SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1896

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1250/2019

SÚMULA:-Dispõe sobre a Criação e Composição da Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo no Município de Sarandi/PR e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal n°. 2128/2014 e suas alterações.

CONSIDERANDOos princípios daLei Municipal nº 2379/2017,de 11de dezembro de 2017que institui o Sistema Socioeducativo - SIMASE no município de Sarandi/PR;

CONSIDERANDOos princípios daLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDOque o Fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

CONSIDERANDOque Art. 5º, da lei 12.594/12 que estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tambéma avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional;

CONSIDERANDOos Artigos 7º, 8º e respectivos parágrafos da Lei 12.594/12 estabelece que a avaliação do cumprimento do Plano de Atendimento Socioeducativo deveser desenvolvido por comissão articulada nas seguintes áreas educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, Poder Judiciário, Ministério Público e Sociedade Civil organizada para os adolescentes atendidos.

Art. 1º-Fica instituída, no âmbito Municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, a qual tem a finalidade de propiciara articulação, a integração dos órgãos e entidades envolvidos na execução do Atendimento Socioeducativo, na avaliação e monitoramento do planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto;

Art. 2º-Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo do Município de Sarandi/PR:

I - Avaliar, de forma participativa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, estabelecendo ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sociorducativas, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual, e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III - Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do Planodecenal;

IV - propor, às autoridades municipais competentes, subsídios para avaliação e monitoramento do funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

V - Promover o envolvimento e apropriação noprocesso de planejamento das políticas setorias.

Art. 3º-A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo será composta pelos seguintes representantes:

I - 2(dois) representantesda Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR - Chadia Serhan Haj Ahmad;
SUPLENTE - Djenifer Bernini Salomoni;

II- 2(dois) representantesda SecretariaMunicipal do Desenvolvimento Econômico;
TITULAR - José Miguel da Silva;
SUPLENTE - Jair Carneiro;

III- 2(dois) representantesda Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR - Antonio Del Nero;
SUPLENTE - Marcilene Aparecida da Silva Gregório;

IV - 2(dois) representantesda Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
TITULAR - Daniel Jorge de Souza;
SUPLENTE - Rozelha Cristina Figueiredo Pedrozo;

V - 2(dois) representantesda Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR - Verlaine Cristina de Paula;
SUPLENTE - Edileuza Tufareti;

VI- 2(dois) representantesdo Conselho Tutelar;
TITULAR - Franciele C. de Farias;
SUPLENTE - João Francisco Freire Neto;

VII- 2(dois) representantesda Secretaria Municipal de Trânsito, transporte e Segurança Pública;
TITULAR - Hugo Germano;
SUPLENTE - Cesar Augusto Fiorucci;

VIII- 2(dois) representantesda Secretaria Municipal de Administração;
TITULAR - Renan Cavallini;
SUPLENTE - Alexandra Silva de Oliveira;

IX- 2(dois) representantesda ASSOCIAÇÃO BENEDICIENTE BETESDA MISSÃO E PAZ;
TITULAR - Elizabeth Batista dos Santos;
SUPLENTE - Antonio Alves dos Santos;

X- 2(dois) representantesda Associação de Proteção à Maternidade e à Infância- APMI;
TITULAR - Rosaria Sékua;
SUPLENTE - Juliana Ferri;

XI - 2(dois) representantes ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA;
TITULAR - Tania Regina Corredato Periotto;
SUPLENTE - Rafaela de Souza Segalla;

XII - 2(dois) representantes da INSTITUIÇÃO DOS AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO PROJETO PESCADORES DE VIDAS;
TITULAR - Géssica de Moura Ferreira ;
SUPLENTE -

XIII - 2(dois) representantes da PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI - PROMEC;
TITULAR - Ana Paula de Souza;
SUPLENTE - Graciele Finco;

Art. 4º-A comissão que se refere esse decreto terá o prazo de dois anos para Avaliar e Monitorar e apresentar as ações dos resultados da execução do trabalho ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi/PR.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:95D372FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 466/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa para locação de adornos de decoração, bem como a iluminação de natal, incluso instalação, manutenção e remoção dos mesmos, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTRATO N° 466/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 118/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**GUIMARAES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**04.571.726/0001-35**
OBJETO:	**Contratação de empresa para locação de adornos de decoração, bem como a iluminação de natal, incluso instalação, manutenção e remoção dos mesmos, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 22 de novembro de 2019 à 19 de fevereiro de 2020**
ASSINATURA	**22 de novembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0A9F7D51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 431/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X), A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR

CONTRATO N° 431/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 111/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**RAD - TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**04.547.252/0001-96**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X), A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 13 de novembro de 2019 à 13 de novembro de 2020**
ASSINATURA	**13 de novembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:241B00AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS HATCH CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SARANDI-PR.

Tipo: **Menor preço por item**

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.
Sarandi, 28 de novembro de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:78E71C98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 121/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019-PMS – **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PALETE DE PLÁSTICO VAZADO**
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alteração do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 28 de novembro de 2019.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:78774458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 64/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Nolivel Veículos Peças e Serviços Ltda.
OBJETO: Aquisição de uma Pick-UP, Ford Ranger XL 2.2, cor branca.
VALOR: R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 28/11/2019 a 28/11/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4382CB8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Aviso de Licitação
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, que tem por objeto **"**aquisição de repelentes, protetores e EPI, para a secretaria municipal de saúde, com valor máximo de R$ 21.339,40 (vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **13.12.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **13.12.2019**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **28** de Novembro de **2019**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C59A845C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará reabertura da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA O EXECUTIVO, LEGISLATIVO E SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ABATIÁ (SAMAE), POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 358.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)".** As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **12.12.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **12.12.2019**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone **(43)** 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **28** de Novembro de **2019**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:17724B6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO nº 681/2018.
MODALIDADE: Pregão 031/2018.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para o Executivo, Legislativo e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá (SAMAE), por um período de doze (12) meses".
Pelo presente termo de retificação, atendendo aos princípios que norteiam a matéria, venho por meio deste **RETIFICAR** o Edital em epígrafe, conforme segue:
Exclui-se os itens "7.4.1.6." e "7.4.1.7.":
"7.4.1.6. Declaração de responsabilidade técnica indicando o (os) responsável pelo suporte técnico especializado "in loco", no Executivo Municipal".
"7.4.1.7. Comprovação da**Formação de Nível Superior**,do (os) profissional indicado para o suporte técnico especializado "in loco", em uma das áreas de Contabilidade/Administração/Direito ou Economia, com Registro no Conselho de Classe.
Exclui-se no Anexo I – Termo de Referência – Objeto:
"suporte técnico especializado "in loco"".
No Anexo I – Termo de Referência item 01 e Anexo III item 01 - Onde se lê:
"suporte técnico operacional e especializado (itens 3.4 e 3.5)"
Leia-se:
"suporte técnico operacional (item 3.4)"
Exclui-se no Anexo I – Termo de Referência o item 35:
"**3.5.** Suporte Técnico Especializado nas áreas Contábil, Financeira e Tributária do **Executivo Municipal**, sendo obrigatório no mínimo 01 (um) técnico com Formação de Nível Superior em uma das áreas de Contabilidade/Administração/Direito ou Economia, com Registro no Conselho de Classe, o qual deverá realizar visitas ao prédio do Executivo Municipal, de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, o qual deverá ser comprovado junto a Administração".
As modificação do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.abatia.pr.gov.br).
Os demais itens permanecem como no edital, ficando designada nova data para abertura dos envelopes, para o dia 12/12/2019, as 9:00h (nove horas).

Abatia PR, 28 de Novembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C85C602A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de Anulação
Processo 681/2018
Pregão Presencial 031/2018
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a anulação de todos os atos posteriores à publicação do Edital do processo licitatório em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA O EXECUTIVO, LEGISLATIVO E SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ABATIÁ (SAMAE), POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 358.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28/11/2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:D2065F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações realizará licitação na modalidade de **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para **a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO SERVIÇO PÚBLICO**, no dia **17/12/2019** às **09h30min** no auditório da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul – PR.
PERÍODO VISITAÇÃO DOS BENS: Dias úteis das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas, durante o período de 29/11/2019 à 16/12/2019.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 28 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:EBF16620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 072/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019
Data Limite Para Abertura da Proposta: 16/12/19 às 08h30min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 16/12/19 às 09h00min.
Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS EM JANELAS, BALCÕES DE SERVIMENTO E PORTAS DE COZINHAS, ESTOQUES E REFEITÓRIOS DE CMEIs E ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL E DO CENTRO ESTRELAR E CASA DE PASSAGEM".**
Valor Máximo: **R$ 341.220,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, licitação n° 796067.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através do telefone**:** (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B39D253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 01/2019 - LEILÃO Nº 01/2019

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.

Prezados Senhores

No Anexo I - Relação de Bens - Lote 04 do edital, favor considerar a seguinte **marca**:

Onde se lê: "**TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON**".

Leia-se "**TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE**".

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2019.

DEISE PEREIRA SANTOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:233EE97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019-SMAAMA

OBJETO:"**Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil/OSC para Triagem de Resíduos Sólidos**".

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da Comissão de Chamamento Público nomeada pela Portaria nº 873/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 13.019/14, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 116/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria com a finalidade de realizar **TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** A data final para protocolar os documentos será **ATÉ AS 08H:30MIN DO DIA 27/01/2020**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, sito à Av. Emílio Johnson, 360, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. O edital do Chamamento Público, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré www.tamandare.pr.gov.br, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com endereço na Travessa Rio Cachoeirinha, 114,

Almirante Tamandaré/PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2019.

SIMONE SINIRA STEDILE
Presidente - Portaria nº 873/2019

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B22BC23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 17/12/19 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/12/19 às 09h00min.

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES DESKTOP COMPLETOS E TELEVISOR COLORIDO) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO."**

Valor Máximo: **R$ 107.253,18 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 796257.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:54A0521C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 287/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 287/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 287/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS/MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo:O prazo de execução e vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais).**

Data de Assinatura: 20.11.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1341 Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1494 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3341 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 - 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9CBBEEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 276/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 276/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 276/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo:A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 71.039,40 (setenta e um mil e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

Data de Assinatura: 19.11.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1342 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D04F3865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 280/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 280/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo:A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).**

Data de Assinatura: 19.11.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1342 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4F0E03A1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 035/2018

Número do Processo: 0018.0014206/2019
Objeto: *Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, ambos os sexos, em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder judiciário. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico medicamentos entre outros (eixo temático 1).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução e Vigência **Termo de Colaboração nº 035/2018** pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **06 de dezembro de 2019** e finalizando-se em **06 de dezembro de 2020**.
Do Valor Contratual: A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será o valor global de R$259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme termos da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 035/2018 e de acordo com a dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0014206/2019.
Da Gestão e Fiscalização: A gestão deste termo de colaboração ficará a cargo do Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social Ernesto Antonio Rossi, CPF nº 685.894.929-15 e a fiscalização a cargo de Kassiano Barbosa Sgoda, CPF 044.434.739-98, nos termos da Portaria nº 590/2019.
Data de Assinatura: 25.11.2019

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8653E8EA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 034/2018

Número do Processo: 0018.0013485/2019
Objeto: *Atendimento de 06 (seis) crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, ambos os sexos 0 a 18 sexo feminino, em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder judiciário. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico medicamentos entre outros (eixo temático 1).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução e Vigência **Termo de Colaboração nº 034/2018** pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **06 de dezembro de 2019** e finalizando-se em **06 de dezembro de 2020**.
Do Valor Contratual: A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será o valor global de R$194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), conforme termos da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 034/2018 e de acordo com a dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0013485/2019.
Data de Assinatura: 04.11.2019

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D4792538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 074/2019

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Autorizar o senhor Jose Etevaldo de Oliveira, vereador, portador do CPF/MF nº. 820.855.369-720, Matrícula nº. 44/2, a viagem para a cidade de Mamborê – PR, para efetuar pagamentos consignados em Banco Oficial – Caixa Econômica Federal – Referente ao mês de novembro de 2019, saída e retorno no dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária, perfazendo um total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (28/11/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F3C43019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº. 617/2019

Súmula: Altera dispositivos da Lei Nº. 529/2015 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º O art. 32 da Lei nº 529/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. O Conselho de Administração, será composto de 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplementes, que deverão ser nomeados para mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução, sendo:

[...]

Art. 2º O § 1º do art. 36 da Lei nº 529/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Superintendente eleito será ratificado pelo Chefe do Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio, nomeando-o para a função com a respectiva remuneração prevista em lei para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, caso reeleito pelos Conselhos de Administração em conjunto com o Conselho Fiscal

Art. 3º Entra lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (27/11/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4C4E7AA5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº. 618/2019

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº. 379/2011 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 379/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será formado por colegiado, composto de forma paritária entre o Poder Público municipal e a sociedade civil, sendo constituído da seguinte forma:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, assim distribuído:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Câmara Municipal;
c) 01 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Paraná – EMATER/PR

II. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

a) 01 (um) representante da população em geral ligada a proteção e defesa do meio ambiente;
b) 01 (um) representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Altamira do Paraná (ACIAAP);
c) 01 (um) representante da Associação Rural de Produtores Rurais.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo primeiro, segundo e terceiro do art. 4º da Lei nº 379/2011.

Art. 3º O parágrafo sétimo do art. 4º da Lei nº 379/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitindo-se a recondução, desde que reeleitos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (27/11/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EE918FEE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2019 - CMAS

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 27/11/2019, às 09:00 horas, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2018.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 27 de Novembro de 2019.

ANDRÉIA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C8A47D03

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e manutenção em ar condicionado em veículos destinados a frota municipal de Altamira do Paraná.
A documentação referente ao processo em Epigrafe atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa **MIRIAN RIBEIRO CESAR LUITHLE – ME, CNPJ: 22.572.801/0001-64.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de Novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:088ADCF0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MIRIAN RIBEIRO CESAR LUITHLE – ME, CNPJ: 22.572.801/0001-64,** com sede na Avenida Brasil, nº233, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Miriam Ribeiro Cesar, portador do RG 4.888.742-2 SSP/PR e CPF 022.315.599-35, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 157/2019 e Dispensa nº 088/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e manutenção em ar condicionado em veículos destinados a frota municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data e assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0627A9A7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0104/2018 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 070/2018

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA - ME**

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82, acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0104/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018, Contidos na Cláusula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato, passando sua vigência para a data de 28/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 27 de Novembro de 2019.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

T C K Construtora LTDA - ME
THAISY CRISTINI DE MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:41C61F62

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 CONTRATO Nº 0186/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: ROSANA REFEIÇÕES – MEI, CNPJ 24.112.376/0001-56, situada a Avenida Mario Pereira, S/N – Centro – Cep 85.280-000 – Altamira do Paraná – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sra**. ROSANA DOS SANTOS GUIMARÃES** portador da cédula de identidade sob o nº 79695076 e CPF: 050.985.969-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, aplicando-se novamente o saldo, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA

Rosana Refeições – MEI
ROSANA DOS SANTOS GUIMARÃES
CNPJ 24.112.376/0001-56

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E8269A6D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0185/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: JOVINA GOMES PIERDONA 01829757970 – cnpj: 31.367.172/0001-21 com sede na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Sra. **JOVINA GOMES PIERDONA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 10568900 SSP/PR, inscrito no CPF 018.297.579-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, aplicando-se novamente o saldo, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA

JOVINA GOMES PIERDONA
CNPJ: 31.367.172/0001-21
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6CF8D899

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 117/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 094/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: MATHEUS GABRIEL MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG 14.691.989-8 e CPF 122.069.129-10, residente e domiciliado em Altamira do Paraná.

OBJETO: Execução de serviços de construção de Passarela e corrimão em madeira, com pé direito em concreto, fixado em rocha, com dimensão de 30x1,20 metros, para obra no Parque Ecológico Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

MATHEUS GABRIEL MARQUES
CPF 122.069.129-10

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9C1C28E1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2019 DE 08/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.435,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70,00

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

17 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 15,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

168 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

183 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

193 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.050,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

195 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

206 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

264 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

343 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100,00
JURÍDICA

10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

353 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

366 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

Total Suplementação: 18.435,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

17 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 70,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

38 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 470,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

153 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 530,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

192 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

196 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 100,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

208 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.700,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

213 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.300,00

07.002.10.301.0021.2.062. CAMPANHA DE VACINAÇÃO

215 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

07.002.10.301.0021.2.117. PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO

225 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 900,00
FÍSICA
226 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.150,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

266 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

342 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 100,00

10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

351 - 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

364 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100,00
Total Redução: 18.435,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5A661FFE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2019 DE 08/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.550,00 (cinqüenta e seis mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

32 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

45 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.038. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental

137 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

05.006.12.306.0014.2.039. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil

139 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

435 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

432 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

239 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

419 - 3.3.90.39.00.00 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 800,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0101.2.226. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

308 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

362 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

368 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 650,00

Total Suplementação: 56.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 21.750,00
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 9494 6.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 787 800,00
Total da Receita: 28.550,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1D3FD8F8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2019 DE 08/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.110,00 (quarenta e sete mil cento e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029. REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

120 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.400,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

121 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.037. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos

136 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

05.006.12.306.0014.2.038. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental

138 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

172 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

381 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

209 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

374 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 10,00

Total Suplementação: 47.110,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D7BACE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.703 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.16.00.00.1002.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.1.91.13.00.00.1002.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
002. departamento de limpeza pública	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.3.90.30.00.00.1002.MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.1002.outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.000,00
003. departamento de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.3.90.30.00.00.1002.material de consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1002.outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.91.00.00.1002.sentenças judiciais	3.000,00
3.3.90.14.00.00.1002.diárias – pessoal civil	3.000,00
3.3.90.33.00.00.1002.passsagens e despesas com locomoção	4.000,00
002. departamento de limpeza pública	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.3.90.34.00.00.1002.outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	40.000,00
003. departamento de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.1.90.11.00.00.1002.vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5EFC24CB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 02/2019

RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE OPERADOR DE MÁQUINAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019 – Processo Seletivo Simplificado **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **OPERADOR DE MÁQUINAS** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
01	JOÃO CARLOS BRIZOLA
02	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
03	LUCAS GUSTAVO SANTOS DA CRUZ
04	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
05	JOSÉ MARCIO LAU
06	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA
07	DANIEL RODRIGUES DA ROCHA
08	MOACIR MARTUCCI JUNIOR
09	EDIVALDO ANTONIO TAVARES
10	PAULO HENRIQUE DE MORAIS

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 28 de novembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

GERSON CALOR MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AB133ABD

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

Ratifico a dispensa nº. 083/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita pelo CNPJ sob nº **32.720.994/0001-07**, no valor de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais) para a **contratação** de empresa especializada para realização do tratamento psicoterapêutico ABA - Análise do Comportamento Aplicado, conforme liminar judicial, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de novembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C89386D9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 63/2019 - PREGÃO Nº 31-2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAMAE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESAS VENCEDORAS: JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUZA SILVA – MEI CNPJ: 23.974.548/0001-38
ISMAEL DA SILVEIRA – MEI CNPJ: 29.893.578/0001-04

VIGÊNCIA: 28/11/2019 à 27/11/2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUZA SILVA
Representante Legal

ISMAEL DA SILVEIRA
Representante Legal.

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9DB72DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

O Município de Antonina,

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICANDO*** o Memorial Descritivo da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 055/2019** e a sessão pública será realizada às **09h00min do dia 12 de Dezembro de 2019**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Objeto: Aquisição Trapiche Flutuante e Passarela, com instalação na Praça Feira Mar, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

Obs.: o Memorial Descritivo ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 27 de Novembro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:832A10FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259/2019 - NOMEIA CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 259/2019

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Antonina/PR - CMADS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Antonina/PR, e Lei Municipal nº 017/2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, com os seguintes membros:

I- **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

1- Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente
TITULAR
SÉRGIO PAULO NICO PINHEIRO DA VEIGA - Secretário Mun. de Agric. e Meio Ambiente; - **PRESIDENTE**
CLAILTON RODRIGUES CARVALHO – **Secretário Executivo do Conselho Meio Ambiente**

2- Representantes de outras Secretarias Municipais, dentre "Ação Social, ou equivalente, "Educação", "Saúde" e "Turismo";

TITULAR
MARIVANE PEREIRA MARTINS – Sec. Mun. de Educação e Esportes
SUPLENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA – Sec. Mun. de Turismo e Cultura

TITULAR
ODILENO GARCIA TOLEDO – Sec. Mun. de Saúde
SUPLENTE
AREADNE FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS CRUZ – Sec. Mun. de Assistência Social;
3- Representante do SAMAE;
TITULAR
CLEBER DE ARAÚJO CESARINO
SUPLENTE
WANDERLEI FERNANDES

4- Representante da Defesa Civil Municipal;
TITULAR
RAFAEL MOREIRA CRUZ
SUPLENTE
ERNESTO SILVA VILATORE
5- Representante do IAP - – Instituto Ambiental do Paraná
TITULAR
JOSÉ MARIA DOS SANTOS

6- Representante do ICMBio- Inst. Chico Mendes de Cons. da Biodiversidade-Reserva Biológica Bom Jesus.
TITULAR
CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA
SUPLENTE
VIRGINIA TALBOT

II - REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO:

1- Representante do Segmento da Indústria.
TITULAR
ARI BORGES PARODI JÚNIOR – Azzo Conservas

2- Representantes do Segmento do Comércio e Serviços.
TITULARES
PAULO ROBERTO PACHOLEK – Associação Comercial
JOCEMARA APARECIDA FERNANDES – Mercado Pague Menos
KÁTIA MARCELA RICARDO – Loja Ponto Certo
SUPLENTE
SANDRA MARA ALVES RICARDO

3- Representantes do Segmento dos Portos.
TITULAR
PEDRO PISACCO PEREIRA CORDEIRO – Porto Público
SUPLENTE
JAQUELINE DITTRICH – Porto Público

TITULAR
MARCIO CUNHA DE PAULA – Porto Privado
SÚPLENTE
FABIANO ALVES RAMOS – Porto Privado

4- Representante do Segmento da Produção Rural.
TITULAR
AGENOR VIEL – Produtor Rural
SUPLENTE
ROSANGELA DIAS OLIVEIRA – Ass. de Mor. do Rio Pequeno

III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1- Represen tante de Sindicatos atuantes no município.
TITULAR
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA – Sindicato dos Estivadores
SUPLENTE
ADEMIR COSTA FREIRE – Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina-PR;

2- Representante de Conselhos de Classe, atuantes no Município.
TITULAR
CARLA CHEMURE C. SLONGO – Conselho Regional de Psicologia.

3- Representantes de entidades civis criadas com objetivo de defesa dos interesses dos moradores de bairro ou região do município, uma Rural e outra Urbana.
TITULAR
JAIR LINO – Associação do Rio do Nunes
TITULAR
MARGARETE NASCIMENTO
4- Representantes de entidades civis que tenham entre seus objetivos a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município.
TITULAR
ANTONIO YUKIOSHI OSAKI – ASPRAN
SUPLENTE
JONAS DE SOUZA – Associação Filho da Terra

TITULAR
OLGAIR FERNANDES – Associação de Mor. Do bairro da graciosa de Cima, de Baixo e do Portinho.
SUPLENTE
CLIOSON DE ALMEIDA – Ass. de Mor. do Bairro do Batel

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Novembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4863E3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 065/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 19.211,14	26/11/2019
- FUNDEB 60%	R$108.346,15	27/11/2019
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 29.816,15	27/11/2019

Astorga, 28 de Novembro de 2019.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:63CA5E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 66/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 66/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 66/2019, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES E MATERIAIS GRÁFICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 12/12/2019 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7A6BBA68

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ALESSANDER V. DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALESSANDER V. DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI - ME
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física, referente ao acréscimo de 2.524,11 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) para o item 1 do lote 10, ou seja, o equivalente a 8,49% do valor original contratado, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.524,11 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 44/2019.

Balsa Nova, 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2AA7721E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 45/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA. - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 45/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física, referente ao acréscimo de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) para o item 5 do lote 1, e de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) para o item 5 do lote 6, ou seja, o equivalente a 5,23% do valor original contratado, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 45/2019.

Balsa Nova, 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C5F9B1CD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 394/2019

DECRETO Nº. 394/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8799/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula nº 44821, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais promovendo-a do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:95F76261

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 393/2019

DECRETO Nº. 393/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SARA WAENGA CARDIM conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7710/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **SARA WAENGA CARDIM**, registrada sob a matrícula nº 41751, ocupante do cargo de Psicóloga promovendo-a do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1291026A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 392/2019

DECRETO Nº. 392/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova RENATO RAMOS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6464/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **RENATO RAMOS**, registrado sob a matrícula nº 43911, ocupante do cargo de Mecânico Geral promovendo-o do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:06092D50

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 391/2019

DECRETO Nº. 391/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova PEDRO ANTONIO PINHEIRO conforme especifica"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7837/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **PEDRO ANTONIO PINHEIRO**, registrado sob a matrícula nº 40591, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AEED56C6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 390/2019

DECRETO Nº. 390/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova LUIZ RUSSO ROSÁRIO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8663/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **LUIZ RUSSO ROSÁRIO**, registrado sob a matrícula nº 44891, ocupante do cargo de Operador de Máquinas promovendo-o do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3E1E7083

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 389/2019

DECRETO Nº. 389/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova LEANDRO RODRIGUES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8661/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **LEANDRO RODRIGUES**, registrado sob a matrícula nº 30511, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-o do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C324335

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 388/2019

DECRETO Nº. 388/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DIEGO UKAN DE MORAES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7980/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **DIEGO UKAN DE MORAES**, registrado sob a matrícula nº 30971, ocupante do cargo de Técnico em Informática promovendo-o do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:46DBBD11

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 387/2019

DECRETO Nº. 387/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8798/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS,** registrada sob a matrícula, nº 44821, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B1AB886

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 386/2019

DECRETO Nº. 386/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova VANESSA DA SILVA CAMPESE conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8319/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **VANESSA DA SILVA CAMPESE,** registrada sob a matrícula, nº 41521, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DFCEE9DB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 385/2019

DECRETO Nº. 385/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SIMONE RAMOS ANTUNES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6273/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SIMONE RAMOS ANTUNES,** registrada sob a matrícula, nº 42291, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0100853B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 384/2019

DECRETO Nº. 384/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SARA WAENGA CARDIM conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7711/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SARA WAENGA CARDIM,** registrada sob a matrícula, nº 41751, ocupante do cargo de Psicóloga, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:959A51BF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 383/2019

DECRETO Nº. 383/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova ODAIR JOSÉ FERREIRA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9218/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ODAIR JOSÉ FERREIRA,** registrado sob a matrícula, nº 31421, ocupante do cargo de Motorista, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FF516FD0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 382/2019

DECRETO Nº. 382/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova HERCULES ANISIO DA SILVA MAIA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8082/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **HERCULES ANISIO DA SILVA MAIA,** registrado sob a matrícula, nº 30121, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:801888D1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 381/2019

DECRETO Nº. 381/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova FRANCIELE MENDES SOARES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7204/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **FRANCIELE MENDES SOARES,** registrada sob a matrícula, nº 40241, ocupante do cargo de Educador/Cuidador, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A6097AA3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 380/2019

DECRETO Nº. 380/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova FELIPE SALDANHA DE PAULA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9074/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **FELIPE SALDANHA DE PAULA,** registrado sob a matrícula, nº 44431, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9FEDBA3E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 379/2019

DECRETO Nº. 379/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova EMERSON NEVES DA COSTA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8818/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EMERSON NEVES DA COSTA,** registrado sob a matrícula, nº 43551, ocupante do cargo de Motorista, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8F6F6FE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 378/2019

DECRETO Nº. 378/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DANIEL JOSÉ BITTENCOURT GAIDESKI conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8374/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DANIEL JOSÉ BITTENCOURT GAIDESKI,** registrado sob a matrícula, nº 41891, ocupante do cargo de Advogado, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:97A06BAC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 377/2019

DECRETO Nº. 377/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DANIEL ASSIS MACIEL conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8557/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DANIEL ASSIS MACIEL,** registrado sob a matrícula, nº 44461, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D67F47A7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 376/2019

DECRETO Nº. 376/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova ALESSANDRO SARNIK conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7982/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ALESSANDRO SARNIK,** registrado sob a matrícula, nº 30981, ocupante do cargo de Técnico em Informática, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:227115E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 375/2019

DECRETO Nº. 375/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova ALEISSANDRO KROMP conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8576/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ALEISSANDRO KROMP,** registrado sob a matrícula, nº 43571, ocupante do cargo de Motorista, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:08E0C976

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 344/2019

DECRETO Nº. 344/2019

Republicado por Incorreção

Súmula: "Reajusta os valores referentes à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, conforme especifica"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Parágrafo Primeiro do Artigo 207 da Lei Municipal nº 756/2013 (Código Tributário Municipal), bem como as informações constantes do **Processo Administrativo nº 9516/2018:**

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar os valores referentes à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, constantes no Item II do Anexo XI da Lei Municipal 756/2013, conforme os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL acumulados a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º. As tabelas constantes no Item II do Anexo XI da Lei Municipal 756/2013 passam a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:48DFE954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.367/2019

LEI Nº 2.367/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, COMODATO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a firmar **CONTRATO DE COMODATO**, com a Associação de Produtores do Bairro Poço Azul – AMPAZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.640/0001-09 de uma ***Retroescavadeira Randon, Modelo RD 406, ano 2014, motor MWM, série 4.10 com potência de 84 HP, à diesel***, por prazo indeterminado,

Art. 2º:- A Retroescavadeira cedida e mencionada no artigo anterior será para uso exclusivo de Produtores do Bairro Poço Azul, sendo vedado o uso particular ou de terceiros.

Art. 3º:- O Município de Barbosa Ferraz fica isento de qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso do veículo cedido para a Associação, mencionado no Artigo 1º desta Lei, em especial quando este for decorrente de acidente.

Art. 4º:- A responsabilidade com a conservação e manutenção da retroescavadeira, será totalmente da Associação mencionada no Artigo Primeiro, a qual aceita a máquina nas condições de conservação que se encontra neste momento.

Art. 5º:- A Retroescavadeira será automaticamente revertida em favor do Município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvando os desgastes naturais decorrentes do uso e quando do não cumprir com os termos deste ato.

Art. 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 28 de Novembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E3954119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/12/2019 à 31/12/2019**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
188.1 Aparecida Madalena Merlo da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2018-03/02/2019.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/12/2019 à 31/12/2019**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Educação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
473.1 Benedito de Paula Procópio	Motorista	01/08/2018-31/07/2019.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/12/2019 à 31/12/2019**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
495.3 José Carlos da Silva	Pedreiro de Edificações e CC: Sec Mun Viação Obras e Serv Públicos	03/04/2018-02/04/2019.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/12/2019 à 31/12/2019**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
611.1 Renan Henrique Aguiar Cruz	Motorista	01/03/2018-28/02/2019.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/12/2019 à 31/12/2019**, ao servidor Cargo em Comissão abaixo nominado, lotado no *Executivo-Gabinete do Prefeito*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
652.2 Valdemir Aparecido Nunes	CC: Chefe de Gabinete	07/06/2018-06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AC1B9560

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, *a partir de dezembro/2019*, a servidora efetiva desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
004.1 Aparecida Dabis Aparecido	Adm: 07/12/1989 O02=29anos	P02=30anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de novembro 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:73B091A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 201/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Valor.....: R$ 0,00
Vigência...: Início: 28/11/2019 Término: 24/11/2029
Licitação..: Concorrência Nº.: CC1/2019
Objeto.....: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL: LOTE URBANO Nº01, DA QUADRA 38, COM ÁREA TOTAL DE 1.135,23M², PARA ENTIDADE BENEFICENTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/11/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CC25F8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 202/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PONTOCOM BRINDES LTDA
Valor.....: R$ 9.696,95
Vigência...: Início: 28/11/2019 Término: 26/11/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR80/2019
Recursos...: Dotação: 313 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
314 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
380 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
399 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS DESTINADAS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/11/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1AC06E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 147/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **DIANA FERREIRA**, portadora do CPF 064.954.699-77, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "08", a partir da data de 01/11/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E85A6901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 148/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANA LUCIA SINIGAGLIA**, portadora do CPF 696.281.149-72, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "08", a partir da data de 01/11/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n°096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EB0D47DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 149/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LUCIANE APARECIDA BAESSO RODRIGUES**, portadora do CPF 054.053.339-48, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "08", a partir da data de 01/11/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7C1FF52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ARI JOSE SCHAFER, RG 403.225.714-1 SSP/PR, CPF 423.343.060-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "20", a partir da data de 01/11/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EC6F7381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR81/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/11/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES, USUÁRIOS DO SUS, EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CASCAVEL - PARANÁ, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1807 - J KUSS & CIA LTDA (06.940.608/0001-82)

TOTAL GERAL: R$ 41.650,00

Bela Vista da Caroba, 28 de novembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:022817B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 191/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
(94) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
(53) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:	**241.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.000,00
(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00
(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Anulação:	**241.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de Novembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D6BF48F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/12/2019** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S10 na bomba do estabelecimento do contratado. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:503D2904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia

13/12/2019 às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para prestação de serviços de confecção, demolição e reconstrução de cercas em madeira no Parque de Eventos Municipal Avelino Roveda. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:786EBC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 192/2019

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rodrigo Marcante, Prefeito Municipal em Exercício de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para fins de contratação de serviços de empresas especializadas para eventual Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância tipo D - UTI Móvel, com base em pesquisa de preço na região.
Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimo de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I - Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, devidamente registrado (ou consolidação) em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8666/93, em se tratando de sociedades; ou no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis o Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social, este deverá ser apresentado juntamente com a cópia da Ata de eleição do representante legal da Instituição;
c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);
e) Cópia do Registro na Junta Comercial em caso de empresa individual ou microempreendedor individual com comprovante do Registro na Junta Comercial;
f) Cópia do RG e CPF;
g) Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;

II - Regularidade Fiscal:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União e Contribuição Social (INSS), fornecidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011 / www.tst.jus.br) CNDT.
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) Alvará de localização espedido pela Prefeitura;
i) Licença expedida da Vigilância Sanitária Municipal;
j) Cópia do RG e CPF;
l) Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
m) Registro e/ou inscrição na entidade competente Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
n) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;

III - Qualificação Econômico-financeira:
a) **Certidão negativa falência e concordata,** contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital;

IV - Qualificação Técnica:
a) Atestado/Certidão/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade.
b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, (conforme modelo constante no Edital).
c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, (conforme modelo constante no Edital)
d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante no Edital).
e) Cópia do Registro das empresas prestadoras de serviços na área médica, enfermagem junto ao Conselho Regional da categoria pessoa física e jurídica;
f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria da profissional pessoa física e da pessoa jurídica;
g) Cópia do RG (cédula de identidade);
h) Cópia CPF;
i) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes a área de atuação.
j) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto a realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade;
l) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima “D” e Certificado do Curso de Veículos de Emergência dentro do prazo de validade;

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.

Parágrafo único: Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de novembro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

Item	Unid.	Valor	Especificação
1	KM/RODADOS	R$ 12,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. O serviço compreende na Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância UTI Móvel, dulto, infantil e neonatal com veículo devidamente equipado com Assistência de Profissional Médico e de Enfermagem para remoção de pacientes (41-02-0005)

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4E2879BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, Suprimindo o valor unitário do Etanol em R$ 0,02 (Dois Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,17 (Três Reais e Dezessete Centavos) e a Gasolina em R$ 0,05 (Cinco Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,41 (Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/11/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:174C2D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, Suprimindo o valor unitário do Diesel Comum em R$ 0,19 (Dezenove Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,41 (Três Reais e Quarenta e um Centavos) e o Diesel S10 em R$ 0,11 (Onze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,51 (Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/11/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:24846B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,19 (Dezenove Centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R$ 3,41 (Três Reais e Quarenta e Um Centavos) e a Gasolina em R$ 0,05 (Cinco Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,42 (Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos) e o Etanol reajustando em R$ 0,02 (Dois Centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,18 (Três Reais e Dezoito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/11/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0C4DC5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 052/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, a pedido da Secretaria de Saúde deste Município**.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º052/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

1- TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ Nº 78.546.306/0001-35, situada na Avenida Manoel Ribas, 3715,Bairro Bom Sucesso, no Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.055-010 neste ato representado pelo Sr. UDSON LUIZ BRAGA, portador do RG nº 1.547.327-4 SSP/PR e CPF nº 237.334.979-53
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
Proponente 1 - TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ Nº 78.546.306/0001-35, vencedora do lote 01 itens 01,02,03,04,05,06 totalizando o valor global da proponente **R$ 38.850,00 (Trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).** Totalizando um valor global do certame no valor de **R$ 38.850,00 (Trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de novembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:8FAFC439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 343 DE 2019

LEI Nº 343/19
DATA 27/11/19

SÚMULA: Define e Regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
Art.2°. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Boa Vista da Aparecida, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
§1°. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§2°. Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
§3°. O Município deve garantir igualdade de condições no acesso as informações e a fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.
§4°. É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§5°. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o adolescente, os jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§6°. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º. Compreende-se por vulnerabilidade social as situações ou identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos – situações

essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira, ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

Art.4°. A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5°. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais, salvo o benefício de auxílio moradia que possui critério diferenciado, é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 6° do Art. 2º.

§1°. Para cálculo da renda per capita será considerado em todas as concessões referentes a esta lei:

I – O rendimento da família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: Benefício da Prestação Continuada – BPC, seguro desemprego, licença maternidade, licença saúde e transferência monetária federal;

II – Os gastos: comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal);

§2°. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social responsável pelo atendimento da gestão dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.

§3°. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.6°. São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio por natalidade;

II – auxílio por morte;

III – situações de vulnerabilidade temporária:

a) auxílio alimentação;

b) auxilio transporte;

c) auxílio foto.

IV – calamidade pública:

a) auxilio cobertores ou colchões;

b) auxílio moradia;

SeçãoI

Do Auxílio Natalidade

Art.7°. O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I – necessidades do recém-nascido;

II – apoio à família no caso de morte da mãe.

§1°. O benefício pode ser solicitado após 06 (seis) meses de gestação e até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento, na Secretaria de Assistência Social, no setor de benefícios eventuais.

§2°. São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I – em casos após o nascimento: declaração de nascido vivo e/ou certidão de nascimento da criança;

II – em casos durante a gestação: carteirinha de pré-natal;

II – comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – comprovante de residência;

IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

§3°. O benefício natalidade será fornecido na forma de pecúnia ou bens de consumo e se constituem no enxoval do bebê, incluindo itens de vestiário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta o respeito e a dignidade a família em vulnerabilidade social.

§4°. É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

SeçãoII

Do Auxílio por Morte

Art.8°. O auxílio por morte atenderá despesas de urna funerária, velório e sepultamento.

§1°. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;

II – comprovante de residência;

III – comprovante de rendimentos e gastos da família;

IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§2°. O auxílio funeral será concedido até 60 (sessenta) dias após o óbito.

§3°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.

§4°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§5°. Sobre as especificações: Funeral completo ,sendo: Urna funerária que suporte ate 90 kg, em madeira de pinheiro, estilo sextavado , envernizada, com visor em vidro, 06(seis) alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno :1,95 m de comprimento, 0,60 cm de largura e 0,35 de altura. Tamanho externo:2,01m de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01(um) edredom branco, 01(um) véu simples(em tule) , parlamentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Translado (local do velório / cemitério).

Art.9º. O benefício por morte pode ser pago, diretamente a um integrante da família beneficiária, maior de 18 (dezoito) anos, ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro (a) e irmãos, ou pessoa autorizada com devida procuração e será realizado mediante autorização por escrito, com assinatura do profissional de serviço social competente, a ser entregue junto ao serviço funeral utilizado para posterior cobrança junto a Secretaria de Assistência Social.

SeçãoIII

Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art.10. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

§1°. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de alimentação:

II – da falta de documentação;

III – da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§3°. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

SubseçãoI

Do Auxílio Alimentação

Art.11. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, será concedido às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de forma eventual, para aquisição de gêneros alimentícios, o qual será repassado para as famílias através de cestas básicas, devidamente licitadas, contendo 01 arroz de 5 kg parabolizado - tipo 1 ,longo, constituídos de grãos inteiros , isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica não ,02 unidades feijão tipo 1 (preto) prazo de validade 180 (cento e oitenta) dias, embalagem plástica de 1kg,02 unidades óleo de soja – 900 ml ,01 unidades de sal iodado peso 1kg ,01 açúcar cristal 5kg –embalagens plásticas não violadas que garantam a integridade do produto até o seu consumo ,01 unidade farinha de trigo 5 kg- tipo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), 01 unidade farinha de milho 1kg isento de resíduos

impurezas, bolor e odor não característico embalagem plástica de 1kg , 01 unidade macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem plástica de 1kg.01 unidade café 500gr torrado, moído ,selo da abic- com qualidade de 1ª embalagem almofada não violada em perfeitas condições de consumo , 01unidade extrato de tomate – preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo 130mg; embalagem de 350 gramas01unidade bolacha doce de 400 gr. Devem ser embaladas com embalagem plástica resistente e transparente.

§1º. O valor do auxilio alimentação referido no caput tem validade de 30 (trinta) dias após a sua concessão.

§2º. É proibido trocar para adquirir bebidas alcoólicas, cigarros e medicamentos.

§3º. O benefício poderá ser cancelado caso os termos do § 2º não sejam respeitados pelo beneficiário.

§4º. A Secretaria de Assistência Social ficara responsável pela fiscalização .

§5º. Caracteriza-se como situação eventual, a que o indivíduo ou grupo familiar estejam com dificuldades temporárias fazendo-se necessário o atendimento social em período de curto prazo, definido neste dispositivo, como prazo máximo de 3 (três) meses, salvo parecer técnico assistência social, justificando novas concessões.

§6º. Será fornecido o auxilio Kit velório, para atendimentos com alimentação para as famílias de acordos com os critérios já citados, que será entregue pela Secretaria de Assistência Social, 30 unidades de pão tipo francês de 50 gramas cada, 01 mortadela com peso de 500 gramas, 01 pote de doce de frutas com peso de 500 gramas, 01 margarina com peso de 500 gramas , 01 quilo de café, 03 quilos de açúcar, 02 caixas de leite pasteurizado, 02 caixas de chá mate, itens de perfeitas qualidades de acordo com a licitação vigente .

Subseção II

Do Auxílio Transporte

Art.12. O benefício eventual na forma de auxílio transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.

§1º. O benefício auxilio transporte poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

I - Beneficio auxílio transporte intermunicipal;

II – Beneficio auxílio transporte interestadual.

§2º. O benefício eventual na forma de auxílio transporte em quaisquer das modalidades acima mencionadas será fornecido mediante cartão, passes ou autorização por escrito com a assinatura do (a) Assistente Social do setor de benefícios eventuais, serviços, programas e projetos a ser entregue junto ao serviço responsável pelo transporte.

§3º. A concessão de auxílio passagem intermunicipal e/ou interestadual será realizada uma única vez, em situações de retorno à cidade de origem e para situações eventuais demandadas nos atendimentos dos programas de proteção social, de acordo com o parecer social, apresentado pelo assistente social responsável pelo setor de benefícios eventuais, serviços, programas e projetos.

§4º. Situações excepcionais não contemplados nesta lei serão atendidas de acordo com disponibilidade orçamentária e através de parecer técnico social.

§5º. Para obtenção do auxílio transporte os documentos a serem apresentados são:

I – para itinerantes, documentos pessoais ou boletim de ocorrência caso tenha perdido os documentos;

II – para usuários da assistência, cadastro no setor de benefícios eventuais caso necessite de passes para atendimento em programas, projetos e oficinas;

SubseçãoIII

Do Auxílio para Foto

Art.13. O benefício eventual de foto destina-se ao pagamento de fotografias do tamanho 3x4cm (três por quatro centímetros), para confecção de documentação civil, inclusive de segunda via.

§1º. O benefício eventual de foto será fornecido mediante autorização por escrito com assinatura do (a) Assistente Social responsável pelo setor de benefícios eventuais, a ser entregue junto ao executor do serviço.

§2º. Os documentos a serem apresentados para requerer o benefício de foto são:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

SeçãoIV

Situações de Calamidade Pública

Art.14. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.

§1°. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

§2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

IV – Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado também o Boletim de Ocorrência.

SubseçãoI

Do Auxílio Cobertor e/ou Colchão

Art.15. O benefício eventual na forma de auxílio cobertor e/ou colchão consistirá no atendimento às famílias atingidas por calamidade pública conforme descrito no § 1º do art. 14 desta lei, e/ou situações isoladas devidamente comprovada ou solicitada pela Defesa Civil com parecer técnico do (a) Assistente Social.

Parágrafo único. Podem surgir outras situações emergenciais das quais necessitem concessão de cobertores e/ou colchões e estas serão avaliadas pelo (a) assistente social responsável pelo setor de benefícios eventuais, possibilitando a liberação mediante parecer técnico social.

SubseçãoII

Do Auxílio Moradia

Art.16. O benefício eventual na forma de auxílio moradia será destinado ao indivíduo ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, em ausência temporária de moradia, vítimas de calamidade pública, denominando-se como pagamento de aluguel social de imóvel residencial, mediante parecer técnico social do (a) assistente social ou psicólogo responsável pela gestão de benefícios eventuais.

Parágrafo único. Fará jus ao auxílio moradia o indivíduo ou grupo familiar com renda de até 01(um) salário mínimo vigentes e ainda que nenhum integrante da família beneficiária possua outro imóvel, ou seja, beneficiário direto de outro benefício semelhante, sendo vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de 2 (dois) ou mais benefícios.

Art.17. Considerando a característica de eventualidade dos benefícios concedidos, o auxílio moradia será concedido num período de 06 (seis) meses.

Art.18. O valor do auxílio moradia será repassado ao beneficiário por intermédio de depósito em conta corrente bancária nominal ao locador, nos prazos e condições previstas em legislação municipal.

Art.19. Fica sob a responsabilidade do beneficiário encontrar o imóvel residencial a ser locado e também pela conservação e manutenção do imóvel, bem como pelo pagamento das indenizações, taxas, tributos, preços públicos e tarifas incidentes sobre o imóvel ou em decorrência de sua utilização.

Art.20. O auxílio moradia deverá ser requisitado pelos beneficiários, na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação dos documentos conforme § 2º do art. 14 desta lei, incluindo o laudo expedido pela Defesa Civil de situação de Calamidade Pública ou emergencial isoladas de caso fortuito ou força maior, com vulnerabilidade social devidamente comprovada e com o parecer técnico do (a) Assistente Social e Defesa Civil.

Art.21. Os auxílios e limites máximos a serem concedidos são os seguintes:

Item	Especificação	Valor R$
I	Auxilio Natalidade	R$200,00
II	Auxilio funeral	R$800,00
	Kit Velório	R$75,00
III	Situações de vulnerabilidade temporária	
	Auxilio alimentação	R$100,00
	Passagens	R$300,00

	Melhorias Habitacionais	R$500,00
	Fotos	50,00
	Documentação civil RG,CPF, registro de nascimento , casamento ou óbito.	R$100,00
VIII	Calamidade pública:	
	Auxilio emergencial para moradia	R$500,00
	Auxilio cobertores ou colchões	R$300,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V – divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI – encaminhar, ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art.23. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete acompanhar:
I – periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II – a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III – fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência;
IV – fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais;
V – as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art.24. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes as órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art.25. As provisões relativas aos programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art.26. Fica revogada a Lei Municipal nº012/09 de 09/03/2009, que regulamenta a concessão do benefício eventual na modalidade de auxílio funeral no âmbito da política municipal de assistência social.

Art.27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 27 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:935028BE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 2019

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião extraordinária, do dia 26 de novembro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de adesão ao Incentivo CMDCA, sendo esse voltado a Ações de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos conselheiros Municipais da Criança e Adolescente. Publicar e deliberar, por este Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo CMDCA, sendo esse voltado a Ações de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos conselheiros Municipais da Criança e Adolescente. Publicar e deliberar, por este Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 27 de novembro de 2019.

VANIA REGINA DA CRUZ RAMOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C216964A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07 2019

RESOLUÇÃO Nº. 07/2019

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião extraordinária, do dia 26 de novembro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de adesão ao Incentivo ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE. Sendo suas ações voltados à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade social. Publicar e deliberar, por este Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE. Sendo suas ações voltados à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade social. Publicar e deliberar, por este Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 27 de novembro de 2019.

VANIA REGINA DA CRUZ RAMOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:93F0FC96

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gerenciamento de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**

- Data de abertura: 12/12/2019
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 22 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6FA50CBA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 314/2019

DECRETO Nº 314/2019
Data 28/11/2019

SÚMULA - Nomeia leiloeiro Administrativo, e comissão processante, para conduzir os certames dos Leilões nº 003/2019, 004/2019 e 005/2019, do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar e nomear o Leiloeiro Administrativo e Comissão Processante para conduzir os certames de Leilão Público a serem realizados no Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Leandro Pereira de Lima	017.575.009-28	Leiloeiro
Danieli Sebold	082.894.539-06	Membro
Ana Lucia Perin	088.072.759-45	Membro
Mateus Panisson Zucco	098.017.039-70	Membro

Art. 2º. O Leiloeiro e comissão deverão realizar os leilões com estrita observância da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações e de acordo com o próprio edital do certame, bem como os princípios norteadores da Administração pública.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro e comissão organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expelir documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos internos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 28 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1A6A5843

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230 2019

PORTARIA Nº 230/2019
Data 28/11/2019

SÚMULA: Fica alterado o período aquisitivo de férias concedidas à servidora, pela Portaria nº 223/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o período aquisitivo de férias concedido a servidora, através da Portaria nº 223/2019, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período Aquisitivo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
11303-4	Zilda Ferreira	04/11/2019 a 03/12/2019	2017/2018

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o contido na Portaria 223/2019, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 28 de novembro 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:37E8048D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232 2019

PORTARIA nº 232/2019
Data: 28/11/2019

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ledovina Zanella Pinto	11554-1	Técnico de Enfermagem	02/12/2019 a 31/12/2019	2017/2018
Rosa Rossoni Spézia	117540-8	Auxiliar de Serviços Gerais	02/12/2019 a 31/12/2019	2018/2019
Santina a Silva Lembeck	117406-1	Cozinheira	02/12/2019 a 31/12/2019	2018/2019
Valdair Sutil do Rosário	118028-2	Guardião	02/12/2019 a 31/12/2019	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EEA52298

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231 2019

PORTARIA nº 231/2019
Data: 28/11/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Neri da Silva,** inscrito sob matricula nº 118124-6, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Agrícolas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 27/11/2019 e finalizando em 24/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FCB90745

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233 2019

PORTARIA nº 233/2019
Data: 28/11/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Nilza Saggin	117393-6	Enfermeiro 36 hrs	16/12/2019 a 30/12/2019	2015/2016

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EEC74002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL PREGÃO 85

"ERRATA"

Retifica Edital do Pregão Presencial nº 85/2019 de 12 de novembro de 2019.

Fica Retificado o edital acima mencionado para que passe a contar com a redação correta:

Da qualificação técnica

Item 8.1.4.1 para o item 01 e 02:

- Onde **lê-se** "Declaração indicando o responsável técnico da empresa proponente com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRBio (Anexo XI)";

- **Leia-se** ""Declaração indicando o responsável técnico da empresa proponente com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRBio ou CRQ (Anexo XI)";

- Onde **lê-se "**Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRBio do profissional técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação";

- Leia-se "Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRBio ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação";

Item 8.1.4.2 Somente Para o Item 01

- Onde **lê-se "**Declaração indicando o responsável técnico da empresa proponente com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRBio (Anexo XI)";

- **Leia-se "**Declaração indicando o responsável técnico da empresa proponente com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRBio ou CRQ (Anexo XI)";

- Onde **lê-se "** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRBio do profissional técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação".

- Leia-se "Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRBio ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação".

Item 8.1.4.3 Somente para o Item 02

- Onde **lê-se "**Certidão de Registro em que atesta que a proponente está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CRQ;

- Leia-se "Certidão de Registro em que atesta que a proponente está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CRQ ou CRBIO;

- Onde **lê-se "**Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico da empresa (Anexo XI), com nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA/CRQ ou do profissional técnico da empresa proponente";

- Leia-se "Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico da empresa (Anexo XI), com nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA/CRQ/CRBIO ou do profissional técnico da empresa proponente"

- Onde **lê-se "**Certidão de Registro do que atesta que o Responsável Técnico está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CRQ";

- Leia-se "Certidão de Registro do que atesta que o Responsável Técnico está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CRQ ou CRBIO";

- Onde **lê-se "**Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CRQ em nome do Responsável técnico, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação";

- Leia-se "Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CRQ ou CRBIO em nome do Responsável técnico, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação";

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, 26 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B47CABC4

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO
Referente Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 03/2018

Fica expedida a **Ordem de Renício de Serviços** à Empresa KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.870.582/0001-60, para a **retomada da execução da Rua Coberta,** localizado na Rua São Paulo, no Município de Bom Jesus do Sul – PR, conforme Contrato nº 163/2018.

EXPEÇA-SE a presente Ordem de Renício de Serviço, para sua execução.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de Novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83DE4548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **SILVANA RODRIGUES ZURLO E NOGUEIRA LTDA,** CNPJ nº **07.818.346/0001-40**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REVITALIZAÇÃO DE FUNDO DE VALE, COMPREENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, TODOS OS PROJETOS NECESSÁRIOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 29/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:12F6DDC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA:
R H SOARES MARTINS ENGENHARIA, CNPJ 31.837.920/0001-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ALGUMAS VIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5F540643

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Portaria nº-214/2019.
DATA: 28 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Thayla Camila Ramos, matrícula nº-200845, Cargo Farmacêutica- 40 horas, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social,

30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 22/02/18 a 22/02/19, devendo usufruir no período de 23/11/19 a 23/12/19, retornando suas atividades normais em 24/12/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/11/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FD6B9223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019– REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019
Processo Licitatório Nº 99/2019 – **HOMOLOGADO EM: 27/11/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (28/11/2019 à 27/11/2020)
DETENTORA: ANA LUCIA DIAS – EPP - CNPJ: 24.017.650/0001-08.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 75/2019, conforme o(s) Item(s) descrito abaixo, nos termos e condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 01 - (especificação complementar ANEXO I-A do edital)					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**600**	7,94	4.764,00
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhas **PP ao EG**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**200**	8,94	1.788,00
3	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**600**	8,94	5.364,00
4	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **PP ao EG**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**200**	8,96	1.792,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.708,00 (treze mil e setecentos e oito reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – material de Consumo; Despesa: 1664.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D75BB0C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019– REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019
Processo Licitatório Nº 119/2019 – **HOMOLOGADO EM: 20/11/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (28/11/2019 à 27/11/2020)
DETENTORA: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 09.242.774/0001-01.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras, conforme necessidade, de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, de conformidade com as especificações constantes dos Itens no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 92/2019, e conforme abaixo detalhado:

Item	**Descrição dos Itens**	**QTDE.**	**UND.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: J C ARTEFATOS.**	50	Unid.	503,9900	25.199,50
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: J C ARTEFATOS.**	50	Unid.	834,9800	41.749,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 66.948,50 (sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentarias: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; n.º 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1387; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1076.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A783ACD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 – *REGISTRO DE PREÇOS 65/2019 - (Processo Licitatório 123/2019)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em 27/11/2019 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 96/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços referente a *construção de muro de pedra argamassada (somente mão de obra) para imóveis do município e para a UBS nova, conforme Termo de Referência, conforme projeto básico e condições descritas no Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitante vencedora **ERGE CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, com o CNPJ nº 35.169.000/0001-02, conforme especificações e valor descrito abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Serviços de mão de obra, para execução de muro de pedra argamassada, no imóvel onde está sendo edificada a Unidade Básica de Saúde, todos os materiais para a obra, transporte, escavações e reateros serão de responsabilidade do município, os demais detalhes e especificações dos métodos construtivos estão contidos no projeto em anexo.	m²	160	155,00	24.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:					
R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E6A993CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

Terceiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY**, situado na **AVENIDA ARTHUR PEREIRA**, 860, Centro - Braganey-PR, **CNPJ 78.121.902/0001-73**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.689.696-1, inscrito no CPF sob n. º 965.472.949-00 e a empresa **TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA**, **CNPJ 05.439.076./0001-31**, localizada na Rua Duque de Caxias, 700-Sala 02, Centro, São Miguel do Iguaçu-Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, **Alexei Morastoni**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.467.426-2, inscrito no CPF sob n. º 018.415.519/37, residente na Rua Duque de Caixias,nº 636,centro,São Miguel do Iguaçu-PR. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Revitalização da Avenida Bossolan, da Avenida Brasília, da Arthur Pereira e da Praça, com serviços de terraplenagem, demolição de concreto simples, remoção de meio-fio, execução de calçadas em paver, meio-fio, travessia elevada em paver, rampas de acessibilidade, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, iluminação pública, serviços diversos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 6,11% e suprimido em 8,65% o valor do Contrato Original no 006/2018, celebrado em 29 de março de 2018.
Parágrafo Único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 3o, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDO: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido ao Contrato o valor de R$ 40.077,51 (quarenta mil setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato não poderá exceder a soma de R$ 1.649.039,63 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:6A9F92BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2019

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, O APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N°: 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ESTEVO GONSALES FILHO, portador da Carteira de Identidade 8.198.670-3 e devidamente inscrito no CPF 042.624.719-18, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado no Processo Seletivo nº 03/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2019.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/11/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de Novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A7624216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2019 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 054/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, ERIVELTON ALVES DE OLIVEIRA 10430189990** inscrita no **CNPJ sob nº. 33.369.621/0001-04,** com endereço na Avenida Brasil, Longuinópolis, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador **ERIVELTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 104.301.899-90 e RG: 12.558.510-8** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Contratação de empresa para prestação de serviços de animação de eventos direcionados ao público da terceira idade atendidos pelos programas de assistência ao idoso do município de Braganey-PR, conforme segue.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Unit. R$
01	Prestação de serviços para realização de apresentações musicais ao vivo com duração mínima de 03 horas, para realização de atividades com grupos de idosos de Braganey, devendo oferecer atrativos musicais com acordeão tipo sanfona ou gaita, violão que seja composto por no mínimo 01 componente (músico).	Apresentações	60	R$ 280,00	R$ 16.800,00

O presente contrato terá vigência de **12(doze) meses,** podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de **27/11/2019 até 26/11/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:A6C1D6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2019

Diante dos fatos e documentos acostados ao Ofício n. 399/2019, com base nos fundamentos legais apresentados no Parecer Jurídico editado pela Procuradoria Jurídica;

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de sindicância nº: 202/2019 e nomeada Comissão responsável pela apuração dos fatos e atos descritos pela Chefia do Gabinete, no ofício referido e parecer jurídico que integra tal ato, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, compostas pelos seguintes servidores:

- Silvio Retka, CPF nº: 038.620.329/65 (Presidente)
- Jose Valdo Vieira dos Santos, CPF nº: 775.777.609-00 (Membro)
- João Carlos Guzzo, CPF nº: 277.847.970-87 (Membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 28 de novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DF2A7C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, com abertura no dia 12/12/2019, às 14h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 28 de novembro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FFCA4AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO/ TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

COMUNICADO/ TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 004/2019, para atuar no **Certame Licitatório n°139/2019**, na modalidade **Tomada de Preços n° 017/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção das instalações elétricas e aterramento da praça Daniel Folle, e instalações elétricas da iluminação com super postes entre a Gruta de Nossa Senhora Aparecida e a iluminação existente, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 27/11/2019, conforme ata nº 145/2019, como não houve manifestação de nenhum interessado, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/Pr, 28 de novembro de 2019.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A0375C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°170/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°099/2019**, do tipo menor preço por item, tendo

por objeto o Registro de Preço, de empresa especializada em serviços de cópia colorida com impressora multifuncional em regime de comodato, para utilização da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 12 de dezembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 28 de novembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:28C877C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 128 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 25 de 21 de novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de fim de ano para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

***No dia 07 de dezembro de 2019. (Sábado):**
- Expediente até às 16h00min.

***No dia 14 de dezembro de 2019. (Sábado):**
- Expediente até às 18h00min.

***Nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2019. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira - Semana que antecede o do Natal):**
- Expediente até às 20h00min.

***No dia 21 de dezembro de 2019 (Sábado que antecede o Natal)**
- Expediente até às 18h00min

***No dia 24 de dezembro de 2019 (Véspera de Natal)**
- Expediente até às 20h00min

***No dia 25 de dezembro de 2019 (Natal) e 1º de janeiro de 2020 (Ano novo)**
- Não Haverá expediente.

***No dia 26 de dezembro de 2019 (Pós feriado de Natal) e 02 de janeiro de 2020 (Pós feriado de Ano novo)**
- Expediente Facultativo.

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A5CCCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 002/2019 - AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2020.

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM DESTRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2020, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI MUNICIPAL 1.046/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias para o ano letivo de 2020, aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, de acordo com os artigos nº 44 e 45, da Lei Municipal nº 1.046/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Abertura de inscrição dos interessados em aulas extraordinária será regida por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por finalidade o atendimento as necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Secretarias de cada Escola do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições das aulas extraordinárias serão gratuitas;

2.2. Os professores interessados em ministrarem aulas extraordinárias no ano letivo de 2020, deverão realizar sua inscrição para o presente cadastramento exclusivamente na secretaria do próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;

2.3. Caberá ao Diretor do estabelecimento de ensino a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2020, bem como, a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios nas referidas fichas, sob pena de indeferimento da inscrição;

2.4. Finalizado o período de inscrições, o Diretor deverá protocolar ofício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os nomes de todos os seus professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2020, conforme modelo no Anexo II do presente edital, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos, anexando as respectivas fichas de inscrições;

2.5. A participação dos professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2020, não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de convocar o número de profissionais que atendam às suas necessidades;

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	02 e 03/12/2019	8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	05/12/2019	até 18:00 h
RECURSO	06/12/2019	8:30h as 11:30h
RESULTADO FINAL	09/12/2019	até 18:00h

4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As aulas extraordinárias serão atribuídas mediante convocação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo a ordem de classificação resultante do presente processo de cadastramento.

4.2. O professor devidamente cadastrado que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não possuir interesse nas aulas extraordinárias, passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.

4.3. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:

I. Estejam à disposição de outro órgão: Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada;
II. Apresentarem 03 (três) faltas injustificadas o computo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
III. Detenham dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais;
IV. Estejam em gozo de licença concedida, afastado temporariamente/definitivamente, no cargo que detém;
V. Tiverem afastamento de função para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior ao cadastramento;
VI. Desistir das aulas atribuídas, durante o mesmo período letivo;
VII. Não demonstrarem expressamente seu interesse no período de inscrições deste cadastramento;

4.4. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias o decorrer do período letivo, quando:

I. Constatada a existência de professor disponível em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
II. Houver junção ou fechamento de turma;
III. Ocorrer licença prêmio, licença não remunerada ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
IV. Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;
V. Professor estiver cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de processo criminal;
VI. O professor designado vier a faltar 03 (três) dias, consecutivos ou não, injustificadamente;

5. **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado, para efeito de desempate o disposto no Inciso I, do artigo 44, da Lei Municipal nº 1.046/2010, o qual estabelece a preferência ao professor que possuir maior tempo de serviço no cargo no Município;

5.2. Persistindo o empate será considerado para efeito de desempate, os seguintes critérios:
I. Maior idade.
II. Maior número de filhos

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente cadastramento terá efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2020;

6.2. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos professores integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atividades de docência.

6.3. O professor somente terá direito a percepção dos valores referentes as aulas extraordinárias e ao acréscimo de jornada de trabalho, respectivamente após ter completado a carga horária do seu cargo efetivo.

6.4. O professor efetivo que por motivo de incompatibilidade de horários for impedido de assumir a aulas extraordinárias a que foi convocado, terá sua classificação mantida e reservado o direito de assumir aulas no mesmo período letivo, caso surja nova demanda extraordinária em horário compatível com seu cargo efetivo;

6.5. Após atribuídas as aulas extraordinárias não poderá o professor designado desistir destas, sendo que em caso de desistência o professor ficará impedido de assumir aulas no mesmo período letivo.

6.6. Todas as publicações oficiais referentes ao processo disciplinado no presente edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/

6.7. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Comprovante de Inscrição;
ANEXO II - Declaração de interesse em assumir a dobra de Padrão;
ANEXO III - Declaração de não interesse em assumir a dobra de Padrão;
ANEXO IV - Formulário para recurso.

6.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor:_____.

Disciplina que atua: _____.
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado:_____.
Data da admissão:___/____/_____.

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.
_____
Nome/Assinatura/Professor(a)
_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor:_____.
Disciplina que atua: _____.
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado:_____.
Data da admissão:___/____/_____.

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.
_____
Nome/Assinatura/Professor(a)
_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2020

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG._____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino: _____, **tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.
_____
Nome/Assinatura/Professor(a)

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2020

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG._____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino:_____, **não tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.
Pelos motivos:
(___) Não tenho interesse em assumir aulas extraordinárias;
(___) Incompatibilidade de horário, conforme edital irei aguardar surgir nova demanda extraordinária em horário compatível com meu cargo efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.
_____
Nome/Assinatura/Professor(a)

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2019

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Professor:_____.
Disciplina que atua:_____.
RG.:_____CPF.:_____Data de nascimento: _____/____/_____.
Escola que está lotado:_____.
Solicito revisão da Classificação Provisória referente as aulas Extraordinárias para o ano Letivo de 2020.
( ) 20 horas

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente._____

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.
_____
Nome/Assinatura/Professor(a)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:96D6D961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019, art. 2º, inciso III, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Moacir Cassiano Libardi, portador do R.G. nº 8.593.998-0 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Quedas do Iguaçu – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de novembro de 2019.
Horário de saída: 19h30min.
Motivo: Levar integrantes do CTG de Cafelândia para participar do 30º FEPART (Festival Paranaense de Arte e Tradição).

Data do retorno: 01 (um) de dezembro de 2019.
Horário do retorno: 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50B592FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019, art. 2º, inciso III, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Miguel Lara Pacheco, portador do R.G. nº 9.443.181-6 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Quedas do Iguaçu – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de novembro de 2019.
Horário de saída: 19h30min.
Motivo:
Levar integrantes do CTG de Cafelândia para participar do 30º FEPART (Festival Paranaense de Arte e Tradição).

Data do retorno: 01 (um) de dezembro de 2019.
Horário do retorno: 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6BD46F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 176/2019
Processo Licitatório nº 139/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 083/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em plotagens.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 18/11/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: NIKEI COPIADORA LTDA - EPP
CNPJ: 09.215.363/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2271D22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 736 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 736 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, de 21 de dezembro de 2006, Art. 384 e 386, e com base no **IGPM / IBGE** – Índice Geral de Preços acumulados no período de 26/09/2017 até 28/11/2019 (calculo pro-rata die), atualizar o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, em R$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D144027B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 737, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 737, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 645 de 11 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 191.100,00** (cento e noventa e um mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESORIA JURÍDICA
03.902.0005.2002 – Manutenção Assessoria jurídica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 090
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Departamento de Administração/ Recursos Humanos
3.1.90.91.00.00 – Sentenças judiciais
Valor: R$ 8.400,00
Conta Despesa: 200
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Valor: R$ 65.000,00
Conta Despesa: 1750
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 11830
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2044 – Manutenção das atividades do Conselho tutelar
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Valor: R$ 14.000,00
Conta Despesa: 2150
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2044 – Manutenção das atividades do Conselho tutelar
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 1.600,00
Conta Despesa: 2160
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único - PBF
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100
Conta Despesa: 1960
Fonte:717 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único - PBF)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2047 – Manutenção das atividades de agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Valor: R$ 27.000,00
Conta Despesa: 2270
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2047 – Manutenção das atividades de agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0055 – Amortização da dívida interna do munícipio
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2710
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9057 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: R$ 191.100,00
Conta Despesa: 2760
Fonte: 999 (Reservas de contingência)

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:705CCE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 27 de novembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C5CB172C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-PMCS
CONTRATO 61/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – Ms, com o profissional **Rosemir Gonçalo Neves**.

VALOR: R$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:32AC68A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 25/2019,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **LEONARDO A VERZA - ME,** inscrita no **CNPJ n.º 07.460.912/0002-76**, vencedora com valor total de **R$ 5.596,00** (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de novembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A9359AC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 58 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

Portaria Nº 58, de 03 de Junho de 2019.

Súmula: Nomeia Lourdes Ferreira Burchat de Oliveira para o cargo de Secretária Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Lourdes Ferreira Burchat de Oliveira** portadora do CPF/MF nº 021.164.579-63, para o cargo de Secretária Municipal de Educacao, Cultura e Esportes, inscrito no CNPJ: 30.221.531/0001-75.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 03 de Junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:6D9145DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1210/2019 DE 28/11/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1210/2019 de 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
634 - 3.3.90.33.00.00	3494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D61C07DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004/2019

SÚMULA: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE E REVOGA A RESOLUÇÃO 006 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei Orgânica do Município, fica instituído conforme o Anexo desta Resolução.
Art. 2° Fica revogada a Resolução 006 de 10 de novembro de 2003.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

AMILTON FELTRIN
Vice-Presidente

CELSO WENSKI
1º Secretário

REGINALDO KUHL
2º Secretário

JUSTIFICATIVA
O Regimento Interno da Câmara Municipal é o conjunto de normas que regem o funcionamento da instituição. Deve, todavia, estar em consonância com a legislação federal e estadual. Desta forma, faz mister sua atualização a fim de evitar possíveis conflitos normativos,

bem como acrescer disposições legais inexistentes à época de sua elaboração.
Ademais, a reformulação é necessária para adequar o Regimento Interno à realidade local.
Portanto, é de suma importância a aprovação do presente projeto, visando a atualização e a adequação do Regimento Interno dessa Casa de Leis. Desta forma, contamos com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Campo do Tenente, PR, 18 de novembro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

AMILTON FELTRIN
Vice-Presidente

CELSO WENSKI
1º Secretário

REGINALDO KUHL
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:0591CF34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Câmara Municipal de Campo do Tenente é o Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.
Art. 2º A Câmara Municipal tem funções: institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município exercida pela Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal e aos seus serviços auxiliares.
§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, de sua competência privativa, e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.
CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA
Art. 3° A Câmara Municipal tem sua sede localizada na Av. Miguel Komarchewski, n° 274, Centro, na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná.
§ 1° Comprovada a impossibilidade de seu funcionamento na sede, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2° As Sessões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
§ 3° A Câmara poderá realizar sessões itinerantes nas localidades do Município, desde que haja comunicação prévia do Presidente da Câmara.
§ 4° O recinto de reuniões da Câmara poderá ser usado para fins estranhos à sua finalidade, desde que:
I - seja solicitado por cidadão tenenteano;
II - a atividade a ser realizada seja de interesse público, coletivo e gratuita;
III - não coincida com os horários de realização de Sessões Ordinárias ou de sessões já convocadas;
IV - a previsão de público não ultrapasse a capacidade da estrutura da Câmara Municipal; V - seja firmado previamente termo de responsabilidade.
§ 5º Compete ao Presidente da Câmara autorizar o uso de que trata o § 4º deste artigo.
CAPÍTULO III
DA LEGISLATURA
Art. 4° A Legislatura compreende o período de 04 (quatro) anos, sendo dividida em quatro Sessões Legislativas anuais, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente às eleições.
Seção I
Da Sessão Preparatória
Art. 5° A Câmara Municipal instalar-se-á, em Sessão Preparatória, às 17:00 horas do dia 1° (primeiro) de janeiro de cada legislatura, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, o qual designará 01 (um) de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.
§1° Composta a Mesa Diretiva Provisória, o Presidente convidará os Vereadores diplomados a entregarem os respectivos diplomas eleitorais e as suas declarações de bens, com transcrição em ata.
§ 2° A declaração de bens poderá ser realizada por qualquer meio capaz de identificar os bens declarados, inclusive de próprio punho, sob inteira responsabilidade do declarante, sujeito ao controle da legislação vigente.
§ 3° O candidato diplomado que não comparecer à Sessão Preparatória, assim como o suplente quando convocado pela primeira vez, deverão apresentar o Diploma Eleitoral e a declaração de bens no ato de posse.
Seção II
Da Sessão De Instalação
Art. 6° A Sessão de Instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro do ano subsequente às eleições, após a realização da Sessão Preparatória, independentemente do número de Vereadores presentes que tenham sido diplomados, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes.
Art. 7º Os Vereadores serão empossados pelo Presidente após o seguinte cerimonial:
I – o Presidente declarará aberta a sessão e designará 01 (um) Vereadores para secretariarem os trabalhos;
II – o Presidente fará a leitura do seguinte compromisso: “PROMETO DEFENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A COSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, COM LEALDADE E TRABALHO PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DO POVO DE CAMPO DO TENENTE”.
III – cada um dos Vereadores presentes, com exceção do que procedeu à leitura do compromisso, após chamada nominal feita pelo Secretário, fará a leitura, em pé, do compromisso disposto no inciso II;
IV – prestado o compromisso, o Presidente declarará empossados os Vereadores, proferindo em voz alta: “DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO”.
§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, poderá fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do início do expediente da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo

motivo de força maior, devidamente justificado, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º O vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo do parágrafo anterior.
Art. 8° Após a posse dos Vereadores, o Presidente dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecida a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo lavrado em livro próprio pelo Secretário.
Art. 9° O Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e ao Prefeito empossados, encerrando em seguida a solenidade.
Art. 10. Após uma hora do encerramento da Sessão Solene de Instalação da Legislatura, os Vereadores reunir-se-ão na sede da Câmara Municipal para eleger os membros componentes da Mesa Diretiva, conforme as normas deste Regimento Interno.
§ 1° Somente ocorrerá a eleição da Mesa Diretiva na presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2° Não havendo o quórum, o Presidente suspenderá a eleição e convocará os Vereadores, em sessões diárias, sempre às 10:00 horas, para que se proceda a eleição e posse da Mesa.
§ 3° Apenas poderá votar e ser votado o vereador que foi regulamente empossado.
§ 4°Após a eleição da Mesa Diretiva e conhecido o seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.

Seção III
Da Sessão Legislativa
Art. 11. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1º (primeiro) de fevereiro a 15 (quinze) de dezembro.
§ 1° O recesso legislativo compreende os intervalos entre os anos legislativos e ocorrerá no período de 16 (dezesseis) de dezembro a 31 (trinta e um) de janeiro.
§ 2° A sessão marcada para a data de início da Sessão Legislativa ocorrerá na primeira terça-feira do mês de fevereiro, e a sessão de término, no dia 15 de dezembro ou na terça-feira anterior a esta data.
§ 3° O início do período da Sessão Legislativa independe de convocação.
Art. 12. Durante o recesso não haverá atividade legislativa, salvo quando houver convocação extraordinária nos termos deste Regimento Interno.
Seção IV
Da Inauguração Da Sessão Legislativa Anual
Art. 13. Na primeira terça-feira do mês de fevereiro, a Câmara Municipal reunir-se-á às 19h00min, em sessão solene e festiva, para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.
§ 1° Na primeira parte da sessão, o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal.
§ 2° Na segunda parte da sessão, o Presidente da Câmara facultará a palavra aos Vereadores, por cinco minutos, para pronunciamento sobre o evento, encerrando-o em seguida.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 14. Compete privativamente à Câmara Municipal de Campo do Tenente:
I – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia ou afastá-los definitivamente do cargo, nos termos da Lei Orgânica;
II – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
III – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, exceto durante as suas férias;
IV – processar e julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito por infrações político-administrativas;
V – processar e julgar a perda de mandato de Vereador;
VI – eleger sua Mesa Diretiva, bem como destituí-la, na forma deste Regimento Interno;
VII – elaborar seu Regimento Interno;
VIII – constituir suas comissões;
IX – dispor sobre sua organização, seu funcionamento, sua polícia e mudança de sua sede;
X – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração;
XI – proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal quando não apresentadas dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
XII – julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XIII – fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta e das Autarquias e Fundações mantidas pelo Município de Campo do Tenente;
XIV – exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
XV – autorizar convênios e parcerias a serem celebrados pelo Município com entidades de direito público ou privado;
XVI – suspender, no todo ou em parte, a eficácia de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, observado o procedimento previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo;
XVII – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder de regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
XVIII – convocar secretários municipais e integrantes da Administração Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
XIX – encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito Municipal e aos diretores de autarquias, de empresas de economia mista e de fundações;
XX – fixar, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, em cada legislatura, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;
XXI – aprovar créditos suplementares a sua Unidade Orçamentária;
XXII – autorizar referendo e convocar plebiscito;
XXIII – solicitar intervenção no Município, em conformidade com a Constituição do Estado do Paraná;
XXIV – realizar audiências públicas.
XXV – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 1º A Câmara Municipal de Campo do Tenente conhecerá da declaração de inconstitucionalidade parcial ou total de lei ou ato normativo municipal, proferida por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio de comunicação do Presidente do Tribunal lida em Plenário.
§ 2º A suspensão da eficácia da lei ou ato normativo declarados inconstitucionais, no todo ou em parte, por força da decisão referida no § 1º deste artigo, far-se-á mediante Decreto Legislativo expedido pela Mesa Diretiva.
TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETIVA
Seção I
Da Eleição e Destituição dos Membros da Mesa Diretiva

Art. 15. A Mesa Diretiva será responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos, sendo composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
Parágrafo único. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Art. 16. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.
§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
§ 2º É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Diretiva em mais de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá concorrer em outra.
§ 3º Havendo desistência por escrito e devidamente justificada de algum membro de chapa inscrita, este poderá ser substituído até trinta

minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.
§ 4º Se no dia da eleição não houver nenhuma chapa inscrita, poderá ser feita a inscrição de chapas até trinta minutos antes da sessão.
Art. 17. A eleição da Mesa Diretiva, no primeiro biênio após as eleições, será presidida pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, o qual designará um dos Vereadores para secretariar os trabalhos, e no segundo biênio, será dirigida pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário eleitos no biênio anterior.
Art. 18. A eleição da Mesa Diretiva far-se-á por escrutínio público e votação nominal aberta, exigida maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – chamada nominal e alfabética dos Vereadores para a votação, os quais deverão proclamar os cargos e os nomes em que votam;
III – apuração dos votos;
IV – proclamação do resultado final pelo Presidente.
§ 1° Se nenhuma chapa eleita obtiver maioria absoluta de votos ou no caso de empate, será considerada vencedora a chapa que for presidida pelo candidato que obteve maior votação nas eleições municipais.
§ 2° Mantendo-se o empate, será considerado eleita a chapa presidida pelo Vereador mais idoso.
Art. 19. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.
Art. 20. A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1° de janeiro do ano subsequente.
Art. 21. Nas eleições para a composição da Mesa do primeiro biênio de cada legislatura, bem como na sua renovação, poderão concorrer quaisquer Vereadores, ainda que tenham participado da Mesa ou ocupado o mesmo cargo na legislatura imediatamente anterior.
Art. 22. A Mesa Diretiva que estiver encerrando seu mandato, deverá apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Campo do Tenente, correspondente à sua gestão.
Art. 23. O suplente em exercício não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa, salvo se a substituição for em caráter definitivo.
Art. 24. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
Art. 25. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando ocorrer:
I – posse da Mesa Diretiva eleita para o mandato subsequente;
II – renúncia do cargo da Mesa;
III – destituição do membro da Mesa por decisão do Plenário;
IV – licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120
(cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
V – perda ou extinção do mandato do Vereador;
VI – falecimento do membro integrante da Mesa.
Art. 26. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa far-se-á por escrito, com firma reconhecida e se efetivará por meio do protocolo do documento na Secretaria da Câmara.
Parágrafo único. A renúncia será comunicada por escrito aos demais Vereadores ou lida em Sessão Ordinária.
Art. 27. Os membros da Mesa Diretiva, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que comprovadamente desidiosos, ineficientes ou quando tenham se prevalecido do cargo para fins indevidos, mediante processo previsto no presente Regimento Interno.
Parágrafo único. A destituição judicial de Vereador, de cargo que ocupe na Mesa Diretiva, independe de formalidade regimental.
Art. 28. O início do processo de destituição de Vereador de cargo na Mesa Diretiva dar-se-á por representação subscrita por, no mínimo, um terço dos Vereadores da Câmara, com circunstanciada fundamentação e indicação das provas das irregularidades imputadas.
§ 1º Recebida a representação, serão sorteados 03 (três) Vereadores, entre os desimpedidos, para constituírem uma Comissão Processante, os quais elegerão, desde logo, o Presidente, o Relator e o Secretário.
§ 2º A Comissão, no prazo de quarenta e oito horas, notificará o acusado para que apresente defesa prévia por escrito em 10 (dez) dias.
§ 3º Findo o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela procedência ou improcedência das acusações.
§ 4º Concluindo o parecer pela procedência da acusação, o processo será remetido à Comissão Legislação, Justiça e Redação Final para manifestação, independente de deliberação plenária.
§ 5º O acusado e o denunciante serão cientificados dos atos e diligências da Comissão Processante, podendo acompanhá-los.
Art. 29. O parecer da Comissão Processante que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria simples, procedendo-se:
I – o arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
II – a remessa do processo à Comissão Legislação, Justiça e Redação Final, se rejeitado.
Parágrafo único. O parecer da Comissão Processante será apreciado, em turno único de discussão e votação, a partir da primeira Sessão Ordinária ou em sessões extraordinárias convocadas para esse fim, até a definitiva deliberação do Plenário sobre o mesmo.
Art. 30. Ocorrendo o parecer pela procedência da acusação pela Comissão Processante ou a hipótese prevista no inciso II do artigo 29, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final elaborará, dentro de 03 (três) dias, o projeto de resolução relativo à destituição do acusado.
Parágrafo único. O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação, exigindo-se, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.
Art. 31. Aprovado o projeto, a Resolução será expedida em 24 (vinte e quatro) horas e, em igual prazo, remetida à publicação.
§ 1º A publicação far-se-á pela Mesa Diretiva se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros.
§ 2º No caso de a destituição atingir a maioria dos membros da Mesa Diretiva ou quando esta não respeitar o prazo estabelecido no caput, a publicação far-se-á pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Art. 32. O membro da Mesa Diretiva acusado e o denunciante são impedidos de integrar a Comissão Processante, de presidir ou de secretariar os trabalhos para os atos do processo.
Art. 33. Para discutir o parecer da Comissão Processante e o projeto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos, exceto o relator e o acusado, os quais poderão falar durante sessenta minutos.
Parágrafo único. Terão preferência na ordem de inscrição, respectivamente, o relator do processo e o acusado.
Art. 34. O processo de destituição deverá estar concluído em 60 (sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
§ 1° Transcorrido o prazo disposto no caput sem o julgamento, o processo será arquivado.
§ 2º Para evitar a preclusão do processo, o Presidente da Comissão Processante poderá convocar Sessão Extraordinária.
§ 3º Faculta-se à Comissão Processante fazer-se acompanhar de assessor jurídico em todos os atos do processo.
Art. 35. No caso de vacância de qualquer cargo na Mesa Diretiva, haverá eleição suplementar na primeira Sessão Ordinária subsequente e somente àquele cargo em que se verificar a vaga, observando o disposto no artigo 16 deste Regimento Interno.
§ 1° O eleito exercerá o mandato até o final do biênio correspondente.
§ 2° No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no "caput" deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.
§ 3° Para a eleição de que trata o caput deste artigo, não haverá a apresentação de chapas, mas somente a candidatura de Vereadores ao cargo vago.
Art. 36. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretiva, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência até nova eleição, que se realizará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o procedimento disposto no art. 16 deste Regimento Interno.

Seção II
Da Competência da Mesa Diretiva

Art. 37. Compete, privativamente, à Mesa Diretiva, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Regimento Interno ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

I – propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara, fixando as remunerações;
II – propor leis que fixem e atualizem o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores;
III – propor resoluções e decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos do Prefeito Municipal e dos Vereadores;
IV – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 (trinta e um) de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para ser incluída no orçamento do Município;
V – declarar, de ofício ou mediante provocação, após assegurada ampla defesa, a perda do mandato do Vereador, nos termos da legislação federal aplicável, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno;
VI – representar a Câmara junto aos Poderes da União e do Estado e perante seus órgãos e entidades;
VII – proceder a redação das resoluções e decretos legislativos;
VIII – deliberar sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara Municipal;
IX – devolver ao Poder Executivo o saldo de caixa existente até o final do exercício;
X – determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior;
XI – apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos adicionais para as dotações orçamentárias da Câmara;
XII – suplementar, mediante projeto de resolução, as dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária;
XIII – solicitar, diretamente ou mediante requerimento de comissão competente, informações ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
XIV – tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, ressalvadas as exceções regimentais;
XV – propor matéria sobre a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria e a mudança de sua sede;
XVI – propor, na pessoa do Presidente da Câmara, ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
XVII – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XVIII – recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XIX – enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;
XX – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade.
Art.38. A Mesa Diretiva se reunirá, em comissão, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de relevante interesse da Câmara e, em especial, para atender determinações contidas neste Regimento Interno.
§1° A Mesa Diretiva sempre decidirá por maioria de seus membros.
§2° Em caso de empate nas deliberações da Mesa Diretiva, o Presidente poderá votar pela segunda vez ou adiar a votação da matéria até que não haja mais empate.
Art. 39. A Mesa Diretiva poderá reunir-se independentemente do Plenário para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Câmara que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização.
Art. 40. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e, caso este esteja impedido ou ausente, o cargo da presidência será ocupado pelo Primeiro Secretário ou, subsidiariamente, pelo Segundo Secretário, desde que presente e desimpedido.
§ 1° No impedimento ou ausência do Primeiro Secretário, este será substituído pelo Segundo Secretário.
§ 2° Na ausência conjunta do Primeiro e Segundo Secretários, assumirá o cargo de Primeiro Secretário o Vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 3° Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência da totalidade dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso entre os presentes, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Primeiro Secretário.

Seção III
Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 41. O Presidente é a mais alta autoridade da Mesa, sendo responsável por dirigir e fiscalizar a ordem e disciplina dos trabalhos legislativos e dos os serviços administrativos.
Art. 42. Compete ao Presidente, além de outras atribuições legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:
I – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica;
II – representar a Câmara judicialmente e extrajudicialmente;
III – prestar informações em mandado de segurança contra ato da Mesa Diretiva e do Plenário;
IV – representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;
V – credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
VI – fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal as pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
VII – convidar autoridades e pessoas ilustres para assistirem aos trabalhos da sessão;
VIII – conceder audiências ao público, a seu critério, em dia e hora prefixados;
IX – requisitar força policial, quando necessária para a preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
X – empossar os Vereadores retardatários e suplentes;
XI – declarar empossado o Prefeito e Vice-Prefeito, quando se tratar de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
XII – declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
XIII – convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XIV – declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XV – assinar as resoluções e decretos legislativos;
XVI – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara;
XVII – quanto às sessões da Câmara:
a) convocar sessões extraordinárias, solenes e especiais, e comunicar aos Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) conceder a palavra aos Vereadores;
g) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o devido respeito à Câmara ou a qualquer um dos seus membros, adverti-lo e chamá-lo a ordem e, em caso de resistência, cassar-lhe a palavra;
h) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
i) chamar a atenção do Vereador quando esgotar o tempo a que tem direito;
j) suspender a sessão, quando for necessário;
k) resolver as questões de ordem;
l) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
m) proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

n) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer;
o) fazer ler as correspondências recebidas e demais comunicações de interesse da Casa;
p) justificar a ausência do Vereador à sessão ou impor-lhe falta.
q) interpretar o Regimento Interno, para aplicação nos casos omissos.
XVIII – praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) Receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) Encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) Solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;
d) Requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;
e) Solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;
XIX – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo os publicar;
XX – ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o Diretor ou qualquer Vereador;
XXI – autorizar licitações e homologar seus resultados para contratações de competência da Câmara, quando exigível;
XXII – administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, aplicando-lhes penalidades, bom como julgar os recursos hierárquicos e praticar quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XXIII – mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXIV – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado do Paraná;
XXV – autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;
XXVI – zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável;
XXVII – zelar pelo prestígio e decoro da Câmara Municipal, bem como, pela dignidade de seus membros, assegurando o devido respeito às suas prerrogativas;
XXVIII – autorizar a utilização das dependências da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno, mediante solicitação por escrito e assinatura de "termo de compromisso" pelo pretendente;
XXIX – comunicar os membros da Câmara, previamente, a realização de sessões itinerantes.
Art. 43. Para o Presidente da Câmara ausentar-se do País ou do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias, deverá licenciar-se do cargo, sob pena de destituição e sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regimento Interno e nas leis atinentes à espécie, ressalvado o período de recesso legislativo.
Art. 44. É vedado ao Presidente da Câmara participar como integrante das comissões, salvo nas Comissões de Representação e nas Comissões Especiais.
Art. 45. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 46. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
Art. 47. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – no caso de empate, nas votações nominais ou simbólicas.
Art. 48. Compete ao Vice-Presidente:
I – assumir a Presidência sempre que o Presidente tiver que se ausentar do País ou do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
II – substituir o Presidente na direção dos trabalhos da Mesa Diretiva, quando este não estiver presente no horário regimental, bem como quando estiver ausente, licenciado ou impedido;
III – participar das reuniões da Mesa Diretiva e tomar parte nas discussões e deliberações; IV – promulgar e fazer publicar as leis, resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo, no prazo estabelecido em lei ou neste Regimento Interno.
Parágrafo único. O disposto no inciso IV deste artigo aplica-se também as leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação.

Seção IV
Da Secretaria
Art. 49. Os Secretários da Câmara terão a designação de Primeiro Secretário e Segundo Secretário, cabendo ao Primeiro Secretário superintender e fiscalizar os serviços administrativos da Câmara, desenvolvendo as seguintes atribuições decorrentes desta competência:
I – organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II – substituir o Presidente da Mesa Diretiva, quando for necessário;
III – inspecionar os trabalhos e fiscalizar as despesas dos Serviços Administrativos da Câmara;
IV – assinar, juntamente com o Presidente, a Ordem do Dia, as leis, resoluções, decretos legislativos, autógrafos de lei, bem como as leis ordinárias e complementares que devam ser promulgadas, nos termos da Lei Orgânica do Município;
V – quanto às sessões da Câmara:
a) verificar e declarar a presença dos Vereadores;
b) ler a ata, as proposições e o que mais for de interesse da Câmara, podendo delegar tal atribuição de leitura ao Segundo Secretário ou a servidor da Câmara;
c) auxiliar e fiscalizar a elaboração das atas;
d) assinar, depois do Presidente, as atas das sessões.
VI – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
VII – elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão;
VIII – certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
IX – registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
X – manter a disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;
XI – manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
XII – cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores.
Art. 50. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário na sua ausência, impedimento ou licença, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções, assim como as seguintes atribuições:
I – fazer a chamada dos Vereadores, quando for necessário;
II – anotar as faltas de Vereadores, com as causas de justificativa ou não;
III – participar das discussões e deliberações da Mesa Diretiva;
IV – efetuar a verificação do quórum, quando o Presidente solicitar;
V – auxiliar o Presidente e o Primeiro Secretário, sempre que for necessário;
VI – determinar o recebimento e o zelo pela guarda de proposições e demais documentos entregues à Mesa Diretiva, para conhecimento e deliberação da Câmara;
VII – fiscalizar e controlar a realização de despesas pelas repartições da Câmara;
VIII – auxiliar na redação e transcrição das atas das sessões;
IX – auxiliar no registro, em livro próprio, dos precedentes firmados na interpretação do Regimento Interno;
X – cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa Diretiva, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Casa;
XI – cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 51. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituído pelo conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º O local é o recinto de sua sede.
§ 2º A forma legal para deliberar é a Sessão regulamentada por este Regimento Interno.
§ 3º O número legal é o quórum fixado na Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente ou neste Regimento Interno, para a realização das sessões e deliberações.
§ 4° Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 5° Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição do Prefeito.
Art. 52. São atribuições do Plenário, entre outras:
I – legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e a Estadual;
II – elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
III – votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
IV – dispor sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;
V – autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como autorizar os créditos extraordinários;
VI – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
VII – autorizar a concessão de auxílios e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VIII – autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos;
IX – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
X – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
XI – autorizar a alienação ou doação de bens imóveis municipais;
XII – a aquisição de bens imóveis;
XIII – criar, organizar e suprimir distritos, observadas as legislações estadual e municipal;
XIV – aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;
XV – dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVI – legislar sobre a Guarda Municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 53. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I – Comissões Permanentes;
II – Comissões Especiais;
III – Comissões Processantes;
IV – Comissões de Representação;
V – Comissões Parlamentares de Inquérito.
Art. 54 O Presidente da Câmara somente poderá participar da Comissão de Representação e da Comissão Especial.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.
Art. 55 Os membros das comissões serão considerados automaticamente investidos em suas funções quando não publicada a Resolução de nomeação da Comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua constituição.
Parágrafo único. Independe de Resolução de nomeação a Comissão Processante.
Art. 56. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o respectivo Presidente, Relator e Secretário, e para prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias, e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.
§ 1º O Presidente da Comissão, sempre que necessário, será substituído pelo Relator e este pelo Secretário da Comissão.
§ 2º O Presidente da Comissão organizará a pauta de suas reuniões, observadas as disposições regimentais pertinentes.
§ 3°As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários prefixados pelos seus Presidentes.
§ 4º As reuniões das comissões durarão o tempo necessário para o exame da pauta.
§ 5°As Comissões deliberarão por maioria de votos.
Art. 57. Às Comissões, em razão da matéria de sua alçada, cabe:
I – apreciar proposições e outras matérias submetidas a seu exame;
II – convocar Secretários Municipais, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos relativos a suas atribuições;
III – solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
IV – enviar, através da Mesa Diretiva, os pedidos de informações ou de documentos relativos às matérias de sua competência;
V – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático e propor a realização de conferências, audiências públicas, seminários, palestras e exposições.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Art. 58. As comissões permanentes destinam-se a estudar e emitir pareceres sobre matérias submetidas ao seu exame.
Parágrafo único. São Comissões Permanentes:
I – Legislação, Justiça e Redação;

II – Finanças, Tributação e Orçamento;
III – Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo;
IV – Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
V – Educação, Saúde, Cultura, Turismo, Desporto e Assistência Social.
Art. 59. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte a da eleição da Mesa, respeitando a proporção partidária, para um período de 02 (dois) anos, por meio de votação da Resolução em Plenário.
§ 1º Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados;
§ 2° O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 03 (três) Comissões Permanentes.
§ 3° No caso de licença do Vereador titular da Comissão Permanente, o Vereador suplente suprirá a vaga pelo período necessário.
Art. 60. A ocorrência de vaga na Comissão Permanente ocorrida por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, deve ser levada ao conhecimento do Presidente da Mesa Diretiva, que a declarará em Plenário.
§ 1° Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.
§ 2° A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.
§ 3º O Vereador que for destituído de uma Comissão ou que dela renunciar, não poderá ser reconduzido ao cargo na mesma Sessão Legislativa.
§ 4° As vagas serão supridas por eleição em Plenário, e, persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.
Art. 61. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.
Art. 62. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, desde que presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.

Parágrafo único. As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 63. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.
Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:
I – em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II – o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III – cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
IV – o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.
Art. 64. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I – convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II – presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III – receber as matérias destinadas à Comissão;
IV – fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI – conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII – avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.
Art. 65. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.
Art. 66. É de 10(dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a
contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.
§ 2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.
Art. 67. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.
Art. 68. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, nas situações de que trata o artigo 67 e quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na hipótese prevista no § 4º do art. 147 deste Regimento.
Art. 69. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.
Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 66 deste Regimento.
Art. 70. As proposições sujeitas à deliberação do Plenário devem receber parecer técnico da Assessoria Jurídica, Administrativa e/ou Contábil da Câmara Municipal de Campo do Tenente, devidamente assinado pelo respectivo servidor.
Art. 71. Os pareceres das Comissões Permanentes deverão ser assinados pelos Vereadores membros, indicado o seu pronunciamento a respeito da matéria analisada.

Subseção I

Da Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final

Art. 72. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento. § 1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão.
§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.
§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II – criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
III – aquisição e alienação de bens e imóveis do Município;
IV – concessão de licença ao Prefeito;
V – alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
VI – criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VII – veto;
VIII – emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;
IX – concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
X – todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.
Art. 73. É vedado a qualquer Comissão se manifestar sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Art. 74. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art. 63 deste Regimento.

Subseção II

Da Comissão De Finanças, Tributação e Orçamento

Art. 75. Compete a Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
I – lei de diretrizes orçamentárias;
II – proposta orçamentária e o plano plurianual;
III – matéria tributária;
IV – abertura de créditos, empréstimos públicos;
V – proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município; VI – proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VIII – fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
Art. 76. Compete a Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento exarar parecer sobre as contas do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos deste Regimento Interno.

Subseção III

Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo

Art. 77. Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I – código de obras e código de posturas;
II – plano diretor e de desenvolvimento integrado;
III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V – denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Subseção IV

Da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Art. 78. Compete a Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I – ecologia, impacto ambiental e meio ambiente;
II – subvenção social e auxílio financeiro a entidades de assistência ao meio ambiente;
III – patrimônio histórico e natural;
IV – saneamento público e controle de poluição ambiental;
V – controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental;
VI – abastecimento, produção animal, vegetal e mineral;

VII – atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores: primário, secundário e terciário da economia do Município.

Subseção V
Da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Turismo, Desporto e Assistência Social
Art. 79. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Turismo, Desporto e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente, quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I – assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
II – concessão de bolsas de estudo;
III – saúde pública, bem-estar social, higiene e saneamento básico;
V – assistência social e previdenciária em geral;
VI – reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde, cultura, turismo, desporto e assistência social;
VII – implantação de centros comunitários;
VIII – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos;
IX – patrimônio histórico, artístico e cultural;
X – concessão de títulos honoríficos e outras honrarias;
XI – declaração de utilidade pública de associações civis.

Seção III
Da Comissão de Representação
Art. 80. Durante o recesso, no término de cada sessão legislativa, haverá uma Comissão de Representação da Câmara, eleita na última sessão ordinária do ano, em votação aberta, constituída por número ímpar de Vereadores, presidida pelo Presidente da Câmara, com as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:
I – reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III – zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias, ressalvado o período de férias deste;
V – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.
Parágrafo único. A Comissão de Representação apresentará à Mesa Diretiva da Câmara o relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.
Art. 81. As Comissões de Representação também serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.
Parágrafo único. As comissões de que trata o caput deste artigo serão designadas pelo Presidente da Câmara, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador, aprovado em Plenário.
Seção IV
Da Comissão Especial
Art. 82. As Comissões Especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas por proposta da Mesa Diretiva ou mediante requerimento apresentado por qualquer Vereador, com a finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§ 1º O Presidente da Mesa Diretiva designará os membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado no ato que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§ 3º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer Comissão Permanente.
§ 4º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§ 5º No caso de o Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§ 6º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
Seção V
Da Comissão Processante
Art. 83. As Comissões Processantes destinam-se:
I – à aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membro da Mesa Diretiva, por infrações previstas neste Regimento Interno, cominada com a destituição;
II – à aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infração político-administrativa prevista na legislação federal, na Lei Orgânica ou neste Regimento Interno, cominada com a perda do mandato;
III – à aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito, por infração político-administrativa prevista na legislação federal ou na Lei Orgânica.
§ 1º Aos acusados são assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.
§ 2º As Comissões Processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.
§ 3º Consideram-se impedidos os Vereadores denunciantes e denunciados.
§ 4º Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, eleger o Presidente, o Relator e o Secretário.

Seção VI
Das Comissões Parlamentares de Inquérito
Art. 84. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período a juízo do Plenário.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na Resolução de criação da Comissão.
§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 3º O Presidente da Câmara designará, por ato próprio, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando a composição partidária proporcional.
§ 4º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que requerer a instalação da comissão ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§ 5º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I – proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§ 7º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I – determinar as diligências que achar necessárias;
II – requerer a convocação de secretários municipais;
III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, ouvir indiciados, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração Pública direta e indireta;
V – requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;
VI – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária.

§ 8º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 9º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 10. Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.
§ 11. Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I – não tenha participação nos debates;
II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV – atenda as determinações do Presidente.
§ 12. A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II – a exposição e análise das provas colhidas;
III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 13. Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§ 14. Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 15. O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas. § 16. O relatório final poderá ser encaminhado, conforme o caso:
I – à Mesa Diretiva, para as providências de alçada desta ou do Plenário;
II – ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III – ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências necessárias, de ordem constitucional, legal ou administrativa;
IV – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V – ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada;
VI – a outros órgãos públicos federais e estaduais, para as providências de sua respectiva alçada.
§ 17. Nos casos dos incisos II, III, V e VI do parágrafo anterior, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo assinalado pela Comissão, sob pena de responsabilidade.
§ 18. A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 85. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal,
eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.
Art. 86. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III – apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VI – gozar de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e voto no exercício do mandato e na circunscrição do Município;
VII – não serem obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.
Art. 87. São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente:
I – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
II – emitir nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
III – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
IV – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
V – comunicar a Mesa Diretiva a sua ausência do Município, por períodos superiores a 30 (trinta) dias, inclusive nos períodos de recesso, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.
Seção II
Das Vedações, da Perda e Extinção do Mandato
Art. 88. É vedado ao Vereador:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.
II – desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado “ad nutum”, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar em que seja interessada em qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo.
Art. 89. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente da Mesa Diretiva conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I – advertência em Plenário;
II – cassação da palavra;
III – determinação para retirar-se do Plenário;
IV – suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;
V – proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.
Art. 90. Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou missão oficial autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica.
§ 1º. Nos casos dos incisos I, II, e VI a perda do mandato será decidida pelo Plenário, por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.
§ 2º. Nos casos dos incisos III, IV, V e VII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou partido político com representação na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
Art. 91. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II – fixar domicílio, de forma definitiva, fora do Município;
III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.
Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, ao processo de cassação de mandato do Vereador o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação federal, no que tange ao julgamento do Prefeito Municipal.
Art. 92. Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, entre outras condutas assim entendidas pelo Plenário da Câmara Municipal:
I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
II – a percepção de vantagens indevidas;
III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;
IV – comparecer às sessões legislativas em estado de embriaguez;
V – cometer discriminação racial;
VI – comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.

Art. 93. O Vereador que agir com falta de decoro parlamentar estará sujeito a processo e as seguintes medidas disciplinares:
I – censura;
II – perda temporária do exercício do mandato, até no máximo 30 (trinta) dias;
III – perda do mandato.
Art. 94. A censura será verbal ou escrita.
§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;
III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa Diretiva, ao Vereador que:
I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro Vereador, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.
Art. 95. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos 1° e 2° do artigo 94;
II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III – revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, que devam ficar secretas;
IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;
V – faltar sem motivo justificado, a 05 (cinco) sessões ordinárias consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas, dentro da Sessão Legislativa ordinária.
§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, as penalidades serão aplicadas pelo Plenário, em votação aberta e por maioria absoluta, assegurada ampla defesa ao infrator.
§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.
Art. 96. Extingue-se o mandato do Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito.
Art. 97. A renúncia do Vereador será dirigida a Mesa Diretiva, de forma escrita, assinada, com firma reconhecida e protocolada na Secretaria da Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da leitura em Plenário, pelo detentor do mandato ou Primeiro Secretário.
§ 1º Nos casos onde haja denúncia contra o Vereador renunciante, recebida nos termos deste Regimento Interno, a renúncia não se tornará efetiva e irretratável até a decisão final do processo a que estiver submetido.
§ 2º Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela cassação de seu mandato.
Art. 98. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou do fato pelo Presidente, que fará constar em ata na primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo único. Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal, o partido político ou qualquer Vereador poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

Seção III
Do Vereador Servidor Público

Art. 99. O exercício da vereança por servidor público atenderá às seguintes determinações: I – havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
II – não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – na hipótese prevista no inciso II deste artigo ou em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
IV – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção IV
Das Faltas e das Licenças

Art. 100. Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara ou às reuniões das Comissões, doença, luto e desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros, a serem esclarecidos e admitidos pelo Plenário.
§ 1° Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início do período da Ordem do Dia e participar efetivamente de votação, ressalvados eventuais impedimentos.
§ 2° Considera-se como presente o Vereador que estiver fora do Plenário, a serviço da Câmara ou de Comissão constituída pela forma regimental.

Art. 101. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:
I – por motivo de doença, devidamente comprovada;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias do interesse do Município, decorrentes de expressa designação da Câmara, ou previamente aprovadas pelo Plenário;
IV – para investidura no cargo de Secretário Municipal;
V – em face de licença a gestante ou de licença-paternidade.
§ 1° Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos casos previstos nos incisos I, III e V.

§ 2° A licença a gestante e a licença-paternidade serão concedidas seguindo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.
§ 3° O Vereador investido no cargo ou função de Secretário Municipal será considerado automaticamente licenciado.
§ 4° No caso do inciso I, encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo o representante do partido político a que pertencer, instruindo-o com atestado médico.
§ 5° A Câmara poderá determinar o pagamento de diárias ao Vereador licenciado nos termos do inciso III.
§ 6° Nas hipóteses de requerimento de licença por motivo de doença, para desempenhar missão temporária decorrente de expressa designação da Câmara, ou em face de licença a gestante ou licença-paternidade, o requerimento será despachado pelo Presidente.
§ 7° Nas hipóteses de requerimento de licença para tratar de interesse particular ou para desempenhar missão temporária que não decorrer de expressa designação da Câmara, o requerimento será deliberado pelo Plenário.
§ 8° Para a efetivação da licença prevista no inciso I, faculta-se à Mesa Diretiva determinar, a seu critério ou a pedido de qualquer Vereador, a confirmação, por junta médica, da doença ensejadora da licença.

Seção V
Da Vacância

Art. 102. Dar-se-á convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou impedimentos, desde que igual ou superior a 30 (trinta) dias.
§ 1º Considera-se vago o cargo de Vereador nos casos de falecimento, renúncia, perda e cassação de mandato.
§ 2° Os impedimentos estão previstos no artigo 88 deste Regimento Interno, na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Art.103. Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente, o qual deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 1º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao TRE dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a quem compete realizar eleição para preenchê-la se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.
§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o §1° deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
§ 3º O suplente não intervirá, nem votará no processo de cassação de mandato de vereador, quando a convocação decorrer de afastamento de titular por este motivo.

Seção VI
Do subsídio

Art. 104. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a seguinte, até trinta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, sendo que os subsídios serão pagos de forma integral.
Art. 105. Os subsídios e a parcela indenizatória fixada na forma do artigo 103, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices,
coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.
§ 1° Na fixação dos subsídios de que trata o artigo 104 e na revisão anual prevista no caput deste artigo, além de outros limites previstos na Constituição Federal, serão ainda observados os seguintes limites:
I – o subsídio máximo do Vereador corresponderá a:
a) 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de até dez mil habitantes;
b) 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de dez mil e um a cinquenta mil habitantes;
c) 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de cinquenta mil e um a cem mil habitantes;
d) 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de cem mil e um a trezentos mil habitantes;
e) 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes;
f) 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for superior a quinhentos mil habitantes;
II – o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.
§ 2° Para os efeitos do inciso II do § 1° deste artigo, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:
I – a receita de contribuição de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;
II – operações de crédito;
III – receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de
Governo;
V – outras receitas que venham ser definidas em lei.

Seção VII
Dos Líderes

Art. 106. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus
porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.
Art. 107. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, dirigido à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 1º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada.
§ 2º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada.
§ 3º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no caput deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara.
§ 4º Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.
Art. 108. Os líderes terão um terço a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos
no art. 190, itens I a IV deste Regimento.
Parágrafo único. Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 109. Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal, de suas Comissões, da Mesa Diretiva, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal, tomará a forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de lei complementar;
III – projetos de lei;
IV – projetos de decreto legislativo;
V – projetos de resolução;
VI – projetos substitutivos;
VII – emendas e subemendas;
VIII – vetos;
IX – pareceres das Comissões Permanentes;

X – relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
XI – indicações;
XII – requerimentos;
XIII – representações;
XIV – moções.
Art. 110. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor, observada a técnica legislativa e de forma que não contrariem as normas constitucionais, regimentais e legais.
§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.
§ 2º Ao signatário da proposição só é licito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.
Art. 111. Exceção feita às emendas, subemendas, moções, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 112. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
Parágrafo único. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
Art. 113. Quando for apresentada uma proposição com matéria idêntica ou semelhante à outra já em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborda assunto especificamente tratado em outra.
§ 3º No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição que for apresentada depois da primeira, caso em que o Presidente ou a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, determinará o seu arquivamento.
§ 4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de auxílio ao estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
Art. 114. Na mesma Sessão Legislativa, salvo exceções previstas neste Regimento, não se apresentará proposição sobre matéria vencida, assim entendida:
I – aquela que seja idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada;
II – aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra já aprovada.
Art. 115. Ressalvada as exceções previstas na Lei Orgânica ou neste Regimento Interno, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário, sem que haja o Parecer da Comissão competente.
Art. 116. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento normal da proposição, a Mesa Diretiva poderá reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

Seção II

Das Proposições em Espécie

Art. 117. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, que dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito.
Art. 118. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Diretiva, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.
§ 1º O eleitorado exercerá o direito de iniciativas das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.
§ 2º A proposta popular deverá ser articulada exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes mediante indicação do número do título de eleitor, zona, seção, endereço do assinante, nome por extenso, bem como certidão expedida pelo
órgão eleitoral competente contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do município.
Art. 119. Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito, tais como:
I – concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
II – aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV – cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente.
Art. 120. As Resoluções destinam-se a regulamentar matéria de caráter político-administrativo e de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I – perda de mandato de Vereador;
II – concessão de licença a Vereador;
III – mudança de local de funcionamento da Câmara;
IV – qualquer matéria de natureza regimental;
V – todo e qualquer assunto de sua organização ou de economia interna, de caráter geral ou normativo.
Art. 121. Denomina-se Substitutivo o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto, sendo vedado também a substituição de projetos após iniciada a votação do mesmo.
Art. 122. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, alterando-a parcialmente.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra.
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra.
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra.
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de artigo de outra.
§ 6º A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.
Art. 123. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.
Art. 124. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
§1° O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, ao decreto legislativo ou à resolução que suscitaram a manifestação da Comissão.
§2° O parecer será obrigatoriamente acompanhado de projeto de decreto legislativo, quando apreciar as contas municipais.
Art. 125. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo único. Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 126. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse
público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.
§ 1º As indicações recebidas pela Mesa Diretiva, desde que relativas à matéria de competência municipal, serão incluídas na Ordem do Dia da Sessão subsequente.
§ 2° No caso de o Presidente entender que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre a mesma.
§ 3º O Presidente da Câmara remeterá cópia da indicação ao seu destinatário, sendo as respostas comunicadas à Câmara Municipal.
Art. 127. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – permissão para falar sentado;
III – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV – observância de disposição regimental;
V – retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
VI – requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII – justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII – verificação de quórum;
IX – licença de Vereador para ausentar-se da sessão;
X – impugnação ou retificação da Ata;
XI – esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;
XII – inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;
XIII – a suspensão da sessão.
§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II – dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III – destaque de matéria para votação;
IV – votação a descoberto;
V – encerramento de discussão;
VI – inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VII – votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII – manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
IX – dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.
X – declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
XI – a votação da proposição por título, capítulo ou sessões;
XII – o adiamento da discussão ou da votação.
§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I – audiência de Comissão Permanente;
II – juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III – transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV – preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V – anexação de proposições com objeto idêntico;
VI – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII – constituição de Comissões Especiais;
VIII – retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
IX – convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.
§ 4º O Presidente é soberano na decisão sobre os requerimentos de sua competência.
§ 5º Os requerimentos a que se refere o § 1º serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.
§ 6º Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
§ 7º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º, incisos VI a IX.
Art. 128. Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa Diretiva, do Poder Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias, permissionárias e delegatárias de serviços públicos municipais e das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas.
§ 1° O Plenário deliberará sobre cada requerimento constante na Ordem do Dia, em votação única, sendo facultado a qualquer Vereador requerer destaque para discussão.
§ 2º Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas à Câmara Municipal, permanecendo cópia na Secretaria.
§ 3º Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica, dar-se-á, do fato, ciência ao autor.
§ 4º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento das informações, espaço de tempo reservado para a devida análise, o autor do requerimento poderá pronunciar-se sobre o assunto na Sessão subsequente.
Art. 129. Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara Municipal sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
§ 1° A Moção, independentemente de parecer, terá discussão e votação única, facultando a qualquer Vereador requerer destaque para discussão.
§ 2° Se aprovada a Moção, o Presidente remeterá cópia ao destinatário; sendo rejeitada, será arquivada na Secretaria da Câmara Municipal.
§ 3° As respostas às Moções serão comunicadas à Câmara Municipal, permanecendo cópia na Secretaria.
Art. 130. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente
da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.
§ 1° Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.
§ 2° As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Seção III
Da Apresentação da Preposições

Art. 131. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 109, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.
Art. 132. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
Art. 133. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 24 (vinte quatro) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão apresentadas à Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a partir da inserção da matéria no expediente.
§ 2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.
Art. 134. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal;
III – de iniciativa popular, subscrita por cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 1º A Proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, o quórum de dois terços dos membros da Câmara.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
Art. 135. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
I – em matéria que não seja de competência do Município;
II – que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
III – que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV – que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
V – que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;
VI – que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII – que seja formalmente inadequada;
VIII – quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

IX – quando a indicação versar matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
X – quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes;
XI – quando o substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.
Parágrafo único. Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para o devido parecer.

Seção IV

Retirada de Proposições

Art. 136. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I – quando de autoria de um vereador, a requerimento deste;
II – quando de autoria de um, com apoio de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;
III – quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
IV – quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
V – quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§ 1° O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.
§ 2º Se a matéria ainda não tiver recebido o parecer favorável da Comissão competente ou não tenha sido submetida à apreciação do Plenário, o requerimento será decidido de plano, pelo Presidente da Câmara.
§ 3º Se a matéria já estiver sendo submetida à deliberação do Plenário, a este competirá a decisão.
§ 4º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 137. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou
com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I – as de iniciativa das Comissões Especiais;
II – as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III – as de iniciativa do Executivo, sujeitas à deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo único. O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Seção V

Da Tramitação das Proposições

Art. 138. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto nesta Seção.
Parágrafo único. Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e distribuída a todos os Vereadores, antes da sessão.
Art. 139. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo Primeiro Secretário durante o Expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
Parágrafo único. No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo a sua própria autora.
Art. 140. Nenhuma proposição, salvo as indicações, os requerimentos e os casos previstos neste Regimento, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o parecer das Comissões competentes.
Art. 141. As emendas e subemendas serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.
Art. 142. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na
Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.
Art. 143. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias, que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dia úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará sanção.
Art. 144. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48h (quarenta e oito horas), ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 1º A matéria objeto de veto será encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, nos termos do artigo 63 deste Regimento Interno.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Se a sanção for negada quando estiver finda a Sessão Legislativa, o Prefeito publicará as razões do veto.
§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta, em escrutínio aberto.
§ 5º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será incluído na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 7º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 8º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.
§ 9º Se o Prefeito não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e se, este não o fizer no prazo de 48 (quarenta
e oito) horas caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.
§ 10. A matéria constante de projeto de lei vetado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 145. Durante os debates na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado e votado pelo Plenário.

Seção VI

Do Regime de Urgência

Art. 146. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou regime de urgência simples, desde que seja devidamente fundamentado e requerido pelo Prefeito Municipal, pela Mesa Diretiva, pela Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria, pela maioria dos Vereadores ou por qualquer vereador.
Art. 147. O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, sendo vedada a concessão de vistas.
§ 1° A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.
§ 2º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 3º Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.
§ 4º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.
Art. 148. O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeta ao assunto, assegurando à proposição inclusão e prioridade na Ordem do Dia.
§ 1° O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

§ 2° Serão incluídos no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I – a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II – os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III – o veto quando escoados dois terços do prazo para sua apreciação.
Art. 149. As proposições em regime de urgência especial ou simples prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.
Parágrafo único. Os prazos previstos nos artigos 147 e 148 não correm no período de recesso da Câmara e nem se aplicam aos Projetos de codificação.
Art. 150. O regime de urgência não dispensa:
I – distribuição da matéria aos Vereadores;
II – parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento Interno;
III – quórum para deliberação;
IV – inclusão na Ordem do Dia.
Parágrafo único. A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 151. As Sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, itinerantes ou solenes, assegurado o acesso do público em geral.
§ 1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.
§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I – permaneça em silêncio durante os trabalhos;
II – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
III – atenda às determinações do Presidente;
IV – não porte arma;
V – não compareça em estado de embriaguez.
§ 3º O Presidente poderá determinar a retirada do indivíduo que perturbar os trabalhos, bem como poderá determinar a evacuação do recinto, sempre que julgar necessário.
Art. 152. As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as realizadas fora dele, exceto as itinerantes e as solenes.
Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara Municipal ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
Art. 153. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de dois terços dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando o sigilo seja necessário para a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos funcionários da Câmara, da população e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.
Art. 154. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido à sessão pelo menos um terço dos vereadores que a compõe, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, itinerantes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de vereadores presentes.
Art. 155. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.
§ 1º A convite da Presidência ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se na parte destinada exclusivamente aos Vereadores, para fins de assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

Seção II
Das Atas das Sessões

Art. 156. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º A ata da sessão anterior, que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida, discutida e votada na sessão subsequente.
§ 3° No Pequeno Expediente, o Presidente colocará em discussão a ata da sessão anterior, considerando-a aprovada se não sofrer impugnação.
§ 4º A ata poderá ser impugnada quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas ou mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 5º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 6º Cada Vereador poderá falar sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 7º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 8º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata; e, aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 9º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.
§ 10. Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 11. A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.
Art. 157. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número de Vereadores presentes, antes de seu encerramento.

Seção III
Das Sessões Ordinárias

Art. 158. As sessões ordinárias serão semanais, devendo ocorrer na terça-feira de cada semana, com duração de até 03 (três) horas, iniciando-se às 19:00 horas.
§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.
Art. 159. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes:
I – Pequeno Expediente;
II – Grande Expediente;
III – Ordem do Dia;
IV – Considerações Finais.
Art. 160. No início dos trabalhos, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos e, persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.
Art. 161. O Pequeno Expediente terá duração de 30 minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências

dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida à ordem de leitura dos expedientes:
I – expedientes oriundos do Prefeito;
II – expedientes oriundos de diversos;
III – expedientes apresentados por Vereador;
IV – indicações.
§ 1º O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente, até o de Considerações Finais.
§ 2º O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente após a leitura da ata, solicitando a palavra "pela ordem", para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.
Art. 162. O Grande Expediente terá duração de 45 minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.
§ 1º A leitura das matérias no Grande Expediente pelo Secretário obedecerá a seguinte ordem:
I – projeto de lei complementar;
II – projeto de lei ordinária;
III – veto;
IV – projeto de decreto legislativo;
V – projeto de resolução;
VI – demais proposições.
§ 2º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.
Art. 163. A Ordem do Dia terá duração de 60 minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§ 1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.
§ 2º Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º Não se verificando quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§ 5º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:
I – constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa.
II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§ 6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I – matérias em regime de urgência especial;
II – matérias em regime de urgência simples;
III – vetos;
IV – matérias em turno único;
V – matérias em segundo turno;
VI – matérias em primeiro turno;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.
§ 7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.
§ 8º O Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 9º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia até às 17:00 horas do dia anterior à Sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.
§ 10. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte, e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao 1º Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.
Art. 164. Todo cidadão pode usar da palavra, nos seguintes casos:
I – durante a primeira discussão dos projetos de lei a fim de opinar sobre eles;
II – quando forem convidados pela Câmara para tratar de assuntos de interesse público.
§ 1° O cidadão que almeja fazer o uso da palavra deverá efetuar inscrição em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão, devendo fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.
§ 2° Caberá ao Presidente fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada sessão, bem como a fixação do tempo permitido para a exposição.
§ 3° Os apartes, tanto dos Vereadores como dos cidadãos comuns, dentro do prazo fixado para o uso da palavra, somente serão concedidos pelo orador ou pelo Presidente, quando este entender necessário para o bom andamento dos trabalhos.
Art. 165. As Considerações Finais terão a duração de 45 minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos.
§ 1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§ 2º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Seção IV

Das Sessões Extraordinárias

Art. 166. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados, e a qualquer hora, ou, ainda, após as sessões ordinárias.
§ 1º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 158 e seus parágrafos, no que couber.
§ 2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.
Art. 167. A convocação da sessão extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
IV – pela Comissão de Representação da Câmara, conforme previsto no art. 80, inciso V, deste Regimento Interno.
Parágrafo único. A convocação feita pela maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições ou assuntos a serem tratados.
Art. 168. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos
Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local, salvo no
período de recesso, quando o vereador estiver ausente da Sede do Município, caso em que a convocação será feita por edital e por meios eletrônicos, tais como aplicativos de mensagens e e-mail.
Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, sendo que será feita a comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.
Art. 169. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 156 e seus parágrafos.
Art. 170. Quando de reconhecida ausência do Presidente da Câmara, as providências destinadas à realização de sessão extraordinária convocada deverão ser tomadas pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, da mesma forma pelos demais membros da Mesa Diretiva, na ordem da respectiva vocação.
Art.171. Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

Seção V

Das Sessões Solenes

Art. 172. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, com fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º As sessões solenes realizar-se-ão independente do número de Vereadores e em qualquer local, a critério da Mesa Diretiva.
§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação o programa a ser cumprido na sessão solene, estabelecendo quando poderão usar da palavra as autoridades, os homenageados e os representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.
Art. 173. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, mediante comunicação em Sessão ou com a entrega de convite oficial da solenidade aos Vereadores, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, com a indicação da finalidade da reunião.
Art. 174. Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, sendo dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

Seção VI
Das Sessões Itinerantes

Art. 175. As Sessões Itinerantes realizar-se-ão em qualquer local e serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação do Plenário, para o fim específico de sua convocação, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º Aberta a sessão itinerante pelo Presidente, a critério da Mesa, serão convidadas as autoridades presentes para comporem o Plenário.
§ 2° Após a apresentação nominal dos vereadores presentes, o Primeiro Secretário lerá a pauta que motivou a convocação da sessão itinerante.
§ 3° Serão ouvidos representantes das comunidades, até o número máximo de 6(seis), sendo rateado entre eles o prazo de até 60 (sessenta minutos) para efetuarem suas reivindicações, não podendo se desviarem de tais assuntos.
§ 4° Ouvidos os líderes comunitários, a palavra fica livre por até 20(vinte) minutos para o Vereador que previamente se inscreveu.
§ 5º Após os pronunciamentos dos vereadores, o Presidente poderá, a seu critério, conceder a palavra às autoridades que compõe o Plenário, pelo prazo de até 20 (vinte) minutos, e, em seguida, encerrará a sessão.

TÍTULO VI
DOS TURNOS, DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO, DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 176. Turno é a fase deliberativa das proposições, constituído de discussão e votação.
§ 1º A discussão é o debate de proposições na Ordem do Dia, ocorrendo anteriormente à votação.
§ 2º Não estão sujeitos à discussão:
I – as indicações, salvo o disposto no art. 126, §2°;
II – os requerimentos mencionados no art. 127, §§ 1° e 2°;
III – os requerimentos mencionados no art. 127, § 3º, I a V;
§ 3º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual
não prejudica a apresentação de emendas.
Art. 177. As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, sendo tomadas segundo o quórum previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, salvo disposições em contrário.
§ 1º Considerar-se-á aprovada a proposição que obtiver, em ambos os turnos, votação favorável mediante o quórum exigido.
§ 2º A rejeição de proposição em primeiro turno prejudica a votação em segundo turno, devendo a matéria ser arquivada.
Art. 178. Serão submetidos a turno único de discussão e votação:
I – o veto;
II – os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
III – os requerimentos sujeitos à discussão;
IV – as emendas;
V – as indicações, nos casos previstos no art. 126, §2°.
Art. 179. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§1º Contendo o projeto número considerável de artigos, o Plenário poderá decidir, a requerimento do Presidente ou de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2º Quando se tratar de codificação, na discussão, em primeiro turno, o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 3º Quando se tratar de proposta orçamentária, as emendas serão debatidas antes do projeto, em primeiro turno.
Art. 180. No primeiro turno ou em turno único serão recebidos emendas, subemendas e projetos substitutivos e, em segundo turno, somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.
Art. 181. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo
assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.
Art. 182. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do
Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial.
§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.
§ 5º O prazo de adiamento será contado a partir da Sessão em que foi votado.
§ 6º Esgotado o prazo, a proposição será automaticamente incluída na pauta da primeira Sessão.
Art. 183. Encerra-se a discussão de qualquer proposição:
I – pela ausência de oradores;
II – por decurso de prazos regimentais;
III – por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 03 (três) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

Seção II
Da Disciplina dos Debates

Art. 184. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador
atender às seguintes determinações regimentais:
I – não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;
II – referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de Vossa Senhoria.
Art. 185. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I – usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II – desviar-se da matéria em debate;
III – falar sobre matéria vencida;
IV – usar de linguagem imprópria;
V – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.
Art. 186. O Vereador somente usará da palavra:
I – no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;
II – para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III – para apartear na forma regimental;
IV – para explicação pessoal;
V – para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI – para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII – quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 187. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I – para leitura de requerimento de urgência;
II – para comunicação importante à Câmara;
III – para recepção de visitantes;
IV – para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V – para atender o pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental;
VI – por ter transcorrido o tempo regimental.
Art. 188. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente
concedê-la-á na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição em debate;
II – ao relator do parecer em apreciação;
III – ao autor da emenda;
IV – alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.
Art. 189. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do Vereador que estiver fazendo uso da palavra, observando-se o seguinte:
I – o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II – é vedado apartes paralelos, sucessivos ou sem permissão tácita ou expressa do orador;
III – não é permitido apartear o Presidente, quando na direção dos trabalhos, nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.
Art. 190. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I – 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir
explicação pessoal;
III – 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.
§ 1º Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.
§ 2° O tempo de que o Vereador dispõe começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 3º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo da interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Seção III
Pela Ordem

Art. 191. O Vereador poderá pedir a palavra "PELA ORDEM" para:
I – interpor questão de ordem;
II – comunicar assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;
III – propor requerimentos verbais;
IV – defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador.
Parágrafo único. Durante a deliberação de matéria constante da Ordem do Dia o uso da palavra "PELA ORDEM" só será admitido nos casos dos incisos I, III e IV.
Art. 192. O Presidente não poderá recusar a palavra "PELA ORDEM" ao Vereador, mas poderá cassá-la imediatamente se constatar:
I – que deixaram de ser mencionados com clareza e indicação precisa às disposições regimentais preteridas ou à questão que se pretende elucidar;
II – improcedente a comunicação cogitada ou o requerido;
III – que versa sobre questão vencida.
Parágrafo único. Não se admitirá o uso da palavra "PELA ORDEM", durante qualquer votação ou verificação de votação, exceto na hipótese do artigo 231.

Seção IV
Do Quórum das Deliberações

Art. 193. As deliberações da Câmara salvo, disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.
Art. 194. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I – leis complementares
II – lei instituidora da guarda municipal;
III – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
IV – fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
V – concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
VI – obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município;
VII – rejeição de veto;
VIII – eleição da Mesa e preenchimento de vaga nela ocorrida;
IX – perda de mandato de Vereador.
Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.
Art. 195. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I – Regimento Interno da Câmara;
II – concessão de serviços públicos;
III – concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
IV – alienação de bens imóveis do Município;
V – aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
VI – denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VII – concessão de títulos honoríficos e honrarias;
VIII – transferência da sede do Município;
IX – rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas do Município;
X – alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
XI – criação, organização e supressão de distritos;
XII – o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de infrações política administrativas e seu julgamento;
XIII – perda do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito;
XIV – destituição de membro da Mesa Diretiva;
XV – emendas a Lei Orgânica.
Art. 196. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 163, §4°, o Vereador não poderá se recusar a votar.
Art. 197. Estará impedido de votar o Vereador que tiver interesse pessoal sobre a matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quórum.
§ 1° O Vereador impedido de votar deverá fazer a devida comunicação à Mesa Diretiva.
§ 2° Presente à sessão, o Vereador impedido deverá abster-se da votação.
§ 3º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 4º Acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
Art. 198. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta
considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.
Art. 199. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção IV
Das Votações

Art. 200. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público
nas deliberações da Câmara.

Parágrafo único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.
Art. 201. Os processos de votação podem ocorrer de forma simbólica ou nominal.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim, não ou abstenho-me, no caso de existir interesse particular do Vereador.
Art. 202. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir.
§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 203. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e de dois terços.
Art. 204. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número
legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Art. 205. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.
Parágrafo único. Caso o Vereador abandone o Plenário, a ocorrência constará na ata da Sessão.
Art. 206. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.
Art. 207. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
§ 1° As emendas são votadas uma a uma.
§ 2° Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.
Art. 208. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário
deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
Art. 209. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.
Art. 210. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto, desde que o faça imediatamente.
Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá votar depois de proclamado o resultado.
Art. 211. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§ 1º Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.
§ 2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo um terço dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem dois terços dos componentes da edilidade.
Art. 212. O projeto de lei aprovado pela Câmara será enviado ao Prefeito após a expedição dos respectivos autógrafos.
Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 213. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento, para recebimento de emendas nos 25 (vinte e cinco) dias seguintes.
Parágrafo único. Até o término do período previsto no caput deste artigo, serão promovidas audiências públicas para a discussão da proposta orçamentária.
Art. 214. A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento pronunciar-se-á em 15 (quinze) dias sobre
o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, sendo que, findo o prazo, com ou sem parecer, a matéria será incluída como pauta única da Ordem do Dia da próxima Sessão.
Art. 215. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência ao relator do parecer da Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.
Art. 216. Após a aprovação das emendas em primeira discussão e votação, as emendas serão incorporadas ao texto, e o projeto, com o texto definitivo, será reincluído imediatamente na Ordem do Dia da Sessão subsequente para segunda discussão e votação, dispensada a fase de redação final.
Art. 217. A Sessão Legislativa não será encerrada sem a votação do projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro seguinte.
Art. 218. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes
Orçamentárias, no que couber.

CAPÍTULO II
DAS CODIFICAÇÕES E DOS ESTATUTOS

Art. 219. O projeto referente a codificação ou a estatuto, depois de apresentado em Plenário, será fotocopiado e distribuído aos Vereadores e encaminhado às Comissões competentes.
§ 1° Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando, nesta hipótese, suspensa a tramitação da matéria.
§ 3º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia da próxima Sessão a ser realizada.
§ 5º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.
§ 6º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DA CONTAS

Art. 220. Após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, e, independentemente de leitura em Plenário, enviará o processo à Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento, que terá 20 (vinte) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento receberá pedidos escritos dos

Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
§ 3º Sendo o parecer da Comissão pela rejeição das contas, o Prefeito será notificado para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, ficando interrompido o prazo de que trata o caput deste artigo.
§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Prefeito será notificado da sessão de julgamento das contas, com antecedência de cinco dias, para, querendo, apresentar defesa por escrito ou fazer sustentação oral perante o Plenário, pessoalmente ou por procurador.
Art. 221. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, sendo assegurado aos Vereadores o amplo debate sobre a matéria.
Art. 222. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.
Art. 223. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 224. A Câmara poderá convocar os secretários municipais e/ou diretores para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização e controle do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO
Seção I
Disposições Gerais
Art. 225. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.
Art. 226. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara
em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência
assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo único. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.
Art. 227. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.
Art. 228. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade, mediante proposta:
I – da maioria absoluta dos Vereadores;
II – da Mesa em colegiado;
III – de uma das Comissões Permanentes da Câmara.
Art. 229. Após a aprovação, reforma ou substituição do Regimento Interno, far-se-á publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Seção II
Da Ordem

Art. 230. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º Caso o proponente não observe o disposto neste artigo, o Presidente poderá cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara decidir as questões de ordem, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§ 4º Cabe ao Vereador interpor recurso da decisão, que será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.
§ 5º Não se admitirá nova questão de ordem em matéria já decidida.
Art. 231. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento.

TÍTULO VIII
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 232. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por este Regimento Interno.
Art. 233. A Administração da Câmara Municipal observará os seguintes princípios:
I – descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II – desenvolvimento e execução das atividades administrativas e legislativas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, conforme suas peculiaridades, que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;
III – adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.
Art. 234. Caberá ao Diretor da Câmara supervisionar os serviços administrativos e fazer observar este Regimento Interno.
Art. 235. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos, deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa Diretiva, para as providências necessárias.
Art. 236. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:
I – de atas das sessões;
II – de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
III – de declaração de bens dos Vereadores do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV – de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§ 2º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 237. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 238. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras
do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 239. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 240. Lei complementar de infrações político-administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes da bancada, desde que observados os princípios e normas gerais da legislação federal específica.
Art. 241. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.
Art. 242. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império
do Regimento anterior.
Art. 243. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 05 de novembro de 2005.

GESTÃO 2019/2020

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

AMILTON FELTRIN
Vice-Presidente

CELSO WENSKI
1º Secretário

REGINALDO KUHL
2º Secretário

CELSO SÁ BRITO
Vereador

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Vereador

ROBERTO CARLOS MAURER
Vereador

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Vereadora

VALDIRENO PEREIRA
Vereador

LARISSA CARVALHO CARNEIRO
Advogada da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:61849540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇAO ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 011/2019

Fica revogada a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) normal, no valor total de R$ 795,74, solicitadas pela RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA , a servidora ELUISA MARCHESE, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, nos dias 02 a 06 dezembro/2019, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 19/11/2019, Protocolo 1787/2019.

Gabinete do Prefeito, (PR), 28 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:66FFAAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇAO ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 012/2019

Fica revogada a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) normal, no valor total de R$ 795,74, solicitadas pela ENFERMEIRA, a servidora SABRINA CORDEIRO, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, nos dias 02 a 06 dezembro/2019, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 19/11/2019, Protocolo 1787/2019.

Gabinete do Prefeito, (PR), 28 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B89EFAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 013/2019

Fica revogada a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) normal, no valor total de R$ 795,74, solicitadas pela ENFERMEIRA, a servidora SIRLENE CHEIM, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, nos dias 02 a 06 dezembro/2019, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 19/11/2019, Protocolo 1787/2019.

Gabinete do Prefeito, (PR), 28 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:05A27AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 014/2019

Fica revogada a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) normal, no valor total de R$ 795,74, solicitadas pela ENFERMEIRA, a servidora ANA TAISA RIBEIRO, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, nos dias 02 a 06 dezembro/2019, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 19/11/2019, Protocolo 1787/2019.

Gabinete do Prefeito, (PR), 28 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6BFF06BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 015/2019

Fica revogada a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) normal, no valor total de R$ 795,74, solicitadas pelo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o servidor EVERTON FERNANDO CORREIA, destinadas ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, nos dias 02 a 06 dezembro/2019, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 19/11/2019, Protocolo 1787/2019.

Gabinete do Prefeito, (PR), 28 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D76F4472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2019

Regulamenta, no âmbito do Município de Campo do Tenente, a utilização da Modalidade de Licitação denominada *"PREGÃO ELETRÔNICO",* para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente**,** Estado do Paraná**,** no uso da competência prevista no art. 30, inciso II, da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art.1oA modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art.2oO pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§1o Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§2o Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§3oO sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias.

Art.3o Deverão ser previamente credenciados perante o(s) provedor(es) do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§1oO credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§2oA chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§3oA perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§4oO uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§5oO credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art.4o Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
Parágrafo único.O pregão deverá ser utilizado na forma eletrônica quando assim for exigido para obtenção de recursos derivados de convênios estaduais e/ou federais, em caráter voluntário, ou nos casos em que sua utilização implicar em maiores vantagens para a administração.

Art.5oA licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafoúnico. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.6oA licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art.7o Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art.8o Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:
I-designar e solicitar, junto ao(s) provedor(es) do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II-indicar o provedor do sistema;
III-determinar a abertura do processo licitatório;
IV - conhecer e decidir sobre as impugnações ao edital;
V-decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
VI-adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII-homologar o resultado da licitação; e
VIII-celebrar o contrato.
Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo poderá delegar a atribuição prevista nos incisos I e II ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Art.9o Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I-elaboração de termo de referência completo pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
III-aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
IV-elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V-definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI-designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§1oA autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela secretaria solicitante.
§2oO termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor máximo permitido por item, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução, de forma clara, concisa e objetiva.

Art.10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§1oA equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§2oA critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art.11. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I–promover a abertura do processo licitatório;
II – a abertura e análise das propostas iniciais de preços;
III – a análise das propostas;
IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances;
V – a escolha da proposta ou menor preço;
VI – a decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta;
VII – a análise da habilitação;
VIII – a negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
IX – a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
X – a elaboração da ata;
XI – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XII – o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento à Autoridade Competente;
XIII – a decisão sobre os pedidos de esclarecimento e providências;
XIV – o recebimento dos recursos e sua apreciação, para fins de reconsideração;
XV – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e contratação.

Art.12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art.13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I-credenciar-se no(s) sistema(s) eletrônico(s) de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município;
II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e recursos interpostos, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema utilizado para aquele certame qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafoúnico.O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art.14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa, conforme o caso:
I-à habilitação jurídica;
II-à qualificação técnica;
III-à qualificação econômico-financeira;
IV-à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
V-à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;
VI- à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
VII - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.
§ 1º- Os documentos de habilitação serão enviados via postal ou entregues na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos do licitante.
§ 2º Poderá ser exigido, em edital, além da entrega na forma especificada no § 1º deste artigo, a apresentação de digitalização ou escaneamento dos documentos de habilitação, via correio eletrônico ou mediante a inserção no sistema eletrônico que disponibilize ferramenta de inclusão.
§ 3º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderá, mediante regra expressa em edital, ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral ou assinatura digital do representante legal, sem prejuízo do envio dos demais documentos exigidos no edital, no forma do § 1º deste artigo.

Art.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I-comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II-apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III-comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV-demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V-responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI-obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII-constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafoúnico. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art.17.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e, no mínimo, os meios de divulgação a seguir indicados:
I-até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município; e
b) meio eletrônico, no sitio oficial do Município (http://www.campodotenente.pr.gov.br) e das plataformas utilizadas para o pregão;
II-acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais):
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, no sitio oficial do município (http://www.campodotenente.pr.gov.br) e das plataformas utilizadas para o pregão; e
c) jornal de circulação regional;
III - superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, no sitio oficial do município (http://www.campodotenente.pr.gov.br) e das plataformas utilizadas para o pregão; e
c) jornal de circulação regional;
§ 1º Será publicado, ainda, no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União, quando envolver, respectivamente, recursos voluntários de órgão ou entidade estadual ou federal.

§ 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 3ºO prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art.18. Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço indicado no edital, desde que, reste comprovada a autenticidade da documentação, e que, o signatário da documentação possua poderes.
§1º Caberá ao Chefe do Poder Executivo, auxiliado pelo pregoeiro e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis.

Art.19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, desde que, reste comprovada a autenticidade da documentação, e que, o signatário da documentação possua poderes, se for o caso de representante legal de pessoa jurídica.
§1º Também será possível formular pedido de esclarecimentos por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dentro do prazo estipulado no *caput,* desde que reste comprovada a autenticidade da documentação e que o signatário possua poderes, caso represente legalmente a pessoa jurídica.

Art.20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art.21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§1ºA participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§3ºA declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

Art.22.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§2ºO pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§3ºA desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§5ºO sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

Art.23.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art.24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§3ºO licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§4ºNão serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§6ºA etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§7ºO sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
§ 9º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§10A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 11 A desclassificação em razão do preço da proposta classificada em primeiro lugar ser superior ao máximo ou estimado para contratação, somente poderá ocorrer após a fase de lances.
§ 12 Poderá ser realizada a desclassificação por inexequibilidade, antes da fase competitiva, quando o pregoeiro constatar, de acordo com o caso concreto, que a proposta de licitante é, manifestamente, de valor irrisório em relação ao valor estimado para contratação.
§13 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§14 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e realização do certame.

Art.25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada de acordo com a documentação exigida no edital, enviada via postal ou entregue na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
§2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou mediante assinatura digital do representante legal quando o documento for por ele assinado, nos prazos estabelecidos no edital.
§3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e a assinatura digital do representante legal da empresa constituem meios legais de prova.
§4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, dentro do prazo estipulado em edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§7º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
§8º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art.26.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do edital.
§1ºA falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2º Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do encerramento da sessão, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo próprio sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões pelo mesmo meio, em outros três dias que começarão a contar do término do prazo do recorrente.
§3ºO acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§4º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art.27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§2º Caso o vencedor da licitação recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§3ºO prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art.28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município o utilize e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art.29.A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1ºA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art.30.O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I-justificativa da contratação;
II-termo de referência;
III-planilhas de custo, quando for o caso;
IV-previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V-autorização de abertura da licitação;
VI-designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX-parecer jurídico;
X-documentação exigida para a habilitação;
XI-ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII-comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§1ºO processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§3ºA ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 31. Não se aplica as normas deste decreto a processos licitatórios em tramite que já tenham sido publicados seus respectivos instrumentos convocatórios, os quais serão regidos pelo regulamento vigente à época da publicação.

Art. 32. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelo Município com a utilização de recursos do Banco Mundial e da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§1º Aplicar-se-á nas hipóteses do *caput* o disposto no Decreto Federal n. 10.024/2019.

Art. 33. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 46/2019.

Campo do Tenente - PR, 28 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E83E3716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REVISÃO DOS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

A Comissão de Pregão designada pelo decreto nº 541/2019, vêm por meio deste ato, **CONVOCAR** as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019,** para revisão dos atos na licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos de Mão de Obra habilitada para fornecimento e instalação de conjuntos de Iluminação Publica Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02/12/2019 às 14h00min (quatorze) (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Novembro de 2019.

HERICK MARTINS VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:842E21F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº 023-A/2019 - CMDCA

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos treze dias do mês de agosto de 2019

RESOLVE,

I – ELEGER os membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Plano de Medidas Socioeducativas, sendo: Joziany Silva Fernandes (presidente) e Daniel Havro da Silva (membro) com representatividade não governamental e, Paulo Henrique Casagrande (membro) e Diego Carazzai Tavares (membro), com representatividade governamental. Na qualidade de apoio as Servidoras Públicas Municipais, Senhora Katerine Keller Correa e Veneza Pedrina Barbieri, farão parte desta Comissão na função de Assessora Jurídica e Secretária Executiva, respectivamente.

II – NÃO APROVAR a solicitação apresentada no ofício nº 019/2019, qual seja a participação dos Conselheiros Tutelares no congresso "Criança e Adolescente, prioridade sim!" a ser realizado no mês de agosto em Foz do Iguaçu. Este posicionamento desfavorável ocorreu após consulta à representante do Ministério Público, Excelentíssima Promotora Drª Melissa Andrea Anselmo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de agosto de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:85995E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: Implantação e publicação on-line do compêndio – 1980 normas - dos atos oficiais de efeito externo (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (HTML) e imagem (PDF), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela contratada.
DO VALOR: Pela manutenção do sistema, pagará a**CONTRATANTE** prestações trimestraise sucessivas, a contar da assinatura do contrato, o valor de R$ 2.022,06 (mil novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor de R$ 8.088,24 (oito mil e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) anual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 14 de novembro de 2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:07E859CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME
CNPJ: 19.657.644/0001-85
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão munck para Prefeitura Municipal de Campo Magro, descritos no Anexo I, nas condições e especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.
DO VALOR: R$ 209.990,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CB0DB6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2019.

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, LOTES COM COTA RESERVADA A ME/EPP (ARTIGO 48, III DA LC 123/2006) E LOTES PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A comissão permanente de pregão, designada pelo decreto 541/2019 vêm através deste, divulgar a o resultado de análise das amostras da empresa classificada em 3º lugar (lote 36), referente ao Pregão Presencial 49/2019, corroborado com o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Empresa	Lote	Situação
JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.	36	Aprovado

Campo Magro/PR, 28 de Novembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC521CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidor **JOSI CLEIA BERNARDI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.597.684/PR e inscrita no CPF Nº 659.554.129-72, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR (A) SOCIAL -** Nível 28, nomeada pela Portaria nº 177/2013, matrícula: 2492-1, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/02/2018 a 14/02/2019**, como segue:

- 01/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7A6055B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2019

SUBSTITUIR MEMBROS DO CIRF – Comissão Integrada de Regularização Fundiária.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.257/2014, a Lei Federal 13.465/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membro Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF, no âmbito do Município de Candói, que será responsável pela identificação e formalização do processo de Regularização Fundiária da Comunidade da **PAZ,** distrito do município de Candói, Paraná conforme segue:

NILTON FAZOLO JUNIOR **fica substituído por** ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com os decreto 227/2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 28 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C6FFDC88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2019

SUBSTITUIR MEMBROS DO CIRF – Comissão Integrada de Regularização Fundiária.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.257/2014, a Lei Federal 13.465/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membro Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF, no âmbito do Município de Candói, que será responsável pela identificação e formalização do processo de Regularização Fundiária do **LOTEAMENTO BAYER,** do município de Candói, Paraná conforme segue:

NILTON FAZOLO JUNIOR **fica substituído por** ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com os decreto 242/2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 28 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7321A256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/2019

SUBSTITUIR MEMBROS DO CIRF – Comissão Integrada de Regularização Fundiária.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.257/2014, a Lei Federal 13.465/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membro Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF, no âmbito do Município de Candói, que será responsável pela identificação e formalização do processo de

Regularização Fundiária do **LOTEAMENTO BELA VISTA ,** do município de Candói, Paraná conforme segue:

NILTON FAZOLO JUNIOR **fica substituído por** ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com os decreto 268/2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 28 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FCC29887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/2019

SUBSTITUIR MEMBROS DO CIRF – Comissão Integrada de Regularização Fundiária.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.257/2014, a Lei Federal 13.465/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membro Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF, no âmbito do Município de Candói, que será responsável pela identificação e formalização do processo de Regularização Fundiária da Comunidade de **LAGOA SECA** do município de Candói, Paraná conforme segue:

NILTON FAZOLO JUNIOR **fica substituído por** ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com os decreto 269/2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 28 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0367C2CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 147/2019, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de horas máquinas"**, foi **REVOGADA**, conforme despacho publicado no site www.candoi.pr.gov/licitacoes.php.

Candói, em 28 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E5EDCC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, CONSIDERANDO o entendimento de que devemos apresentar ao Grupo de Trabalho do Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP, designado para a avaliação o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA apresentado pela Usina Hidroelétrica do Baixo Iguaçu - UHBI, das intenções das pretensões do uso e ocupação; CONSIDERANDO que o uso do solo, zoneamento e ocupação da área do entorno do lago do reservatório da UHBI, é regulamentado por Lei; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do acesso de pessoas e embarcações para pesca, turismo, prática de esportes, lazer, atividades econômicas; CONSIDERANDO que nas áreas do entorno do reservatório do lago da UHBI, devem poder realizar captação de água em quantidade e qualidade para essas atividades lá desenvolvidas; CONSIDERANDO que o uso e ocupação do entorno do lago do reservatório da UHBI deva ser exercido de forma sustentável e que garanta o melhor desenvolvimento socioeconômico da nossa Cidade, sem ofensa a flora e a fauna e a Lei; CONSIDERANDO que a definição de como deverá ser o uso múltiplo e ocupação do entorno lago do reservatório da UHBI, deve ser o idealizado pela população; CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento à população acerca dos parâmetros legais de uso do solo e zoneamento do entorno lago do reservatório da UHBI, para que não existam pretensões contrárias a Lei e a vontade popular; CONSIDERANDO a necessidade de adequação e harmonia entre as intenções coletivas e as normas de zoneamento e licenciamento de empreendimentos náuticos, imobiliários, comerciais no entorno do lago do reservatório da UHBI com o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA; CONSIDERANDO que a vontade da população deve ser submetida ao crivo do IAP para os estudos de sua possibilidade; e CONSIDERNADO o interesse público,

FAZ SABER todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 11 de dezembro de 2019, às 16h00m, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 502, visando obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas, intenções, propostas concernentes as considerações acima, com a participação de todos que porventura tiver interesse em participar e colaborar.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida por mediador designado para este fim.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

A versão do Pacuera apresentado pela UHBI ao IAP esta disponível para consulta no Link: drive.google.com/open?id=1EX-Y9MEovuCyOi0DsQm6ygIzZFTsVg5T pasta PACUERA UHE Baixo Iguaçu.

Capitão Leônidas Marques, 26 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3035C3A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 305/2019

DECRETO Nº 305/2019
DATA: 27.11.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 474.000,00(quatrocentos e setenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Gabinete do Prefeito
02.03 – Controle Interno
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.02 – Departamento de Projetos
04.121.1009.2.117 – Manutenção do Departamento de Projetos, Serviços de Engenharia
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00

06.03 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 101
12.361.1021.2.492 – Gestão e Manutenção Profissionais do Magistério – Educ. Especial
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

12.365.1021.2.140 - Gestão e Manutenção Profissionais do Magistério – Educ. Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 73.000,00

09 – Secretaria de Esporte
09.01 – Departamento de Esportes
27.812.1026.2.155 – Manutenção das Atividades Desportivas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária à Saúde
Fonte: 303
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 76.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 35.000,00

10.305.1040.2.176 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde e Sanitária
Fonte: 303
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde/MSaúde/SUS
10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família - SF
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... .....R$ 3.000,00

10.301.1043.2.182 – Execução das Ações do PAB Fixo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

10.301.1043.2.184 – Execução de Ações de Saúde Bucal - SB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

10.305.1040.2.480 – Execução programas e Ações Vigilância em Saúde e Sanitária - SUS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.03 – Controle Interno
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.3.90.14.00.00 – Diária.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.02 – Departamento de Projetos
04.121.1009.2.117 – Manutenção do Departamento de Projetos, Serviços de Engenharia
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

06.03 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.1053.1.139 – Aquisição de maquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 101
12.365.1021.2.140 - Gestão e Manutenção Profissionais do Magistério – Educ. Infantil
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.000,00

09 – Secretaria de Esporte
09.01 – Departamento de Esportes

27.812.1026.2.155 – Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00

27.812.1073.1.123 – Ampliação e Melhorias Quadra e Espaços Esportivos e Pista de Skate
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

27.812.1073.1.124 – Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

27.812.1073.1.125 – Reformas e Ampliação de Estádio Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 3.000,00

27.812.1073.1.126 – Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social e Cultura
10.01 – Departamento de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.000,00

10.02 – Departamento de Cultura
13.392.1027.2.222 – Manutenção das Atividades do Depto. de Cultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária à Saúde
Fonte: Livre
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 76.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil....R$ 35.000,00

10.305.1040.2.176 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde e Sanitária
Fonte: 303
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde/MSaúde/SUS
10.301.1043.2.183 – Execução do Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 11.000,00

10.301.1043.2.235 – Execução de Ações de Apoio a Saúde da Família
Fonte: 494
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A6F28606

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM DEM OP CRED E DESP DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	765.000,00	0,00	765.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.828.867,76	3.305.071,75	8.523.796,01
Investimentos	11.553.167,76	3.096.183,72	8.456.984,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	275.700,00	208.888,03	66.811,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	11.828.867,76	3.305.071,75	8.523.796,01
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	11.063.867,76	3.305.071,75	8.523.796,01
FONTE:			

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3A6C32B6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DECRETO N.º 303/2019 DATA: 26-11-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade ao Servidor Público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, ao Servidor Público abaixo relacionado, a partir de 11 de novembro de 2019, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123602/1	Alceu Zimmermann	Operador de Máquinas	I	31

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3C708507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida, atendendo ao Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Cambé-PR	21 de Novembro de 2019	Buscar asfalto
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Pranchita-PR	24 de Novembro de 2019	Conduzir equipe de futebol da escolinha para o 1º encontro regional das escolinhas
João Antonio Casola	Motorista	02 (Duas)	Cambé-PR	11 e 21 de Novembro de 2019	Buscar asfalto
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Arapongas-PR	28 de Novembro de 2019	Conduzir a paciente Neiva Catarina Boff para consulta e exames especializados no Hompar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:B3E1BAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 047/2019.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, e inciso II do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 1.826,18 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), a favor da empresa ***RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,*** localizada na Rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, CEP: 85.819-580, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.290.311/0001-40, para o fornecimento de peças novas, originais e de serviços, visando a revisão de garantia de 20.000 km, do Micro Ônibus, Volare V8L, ano/mod. 2018/2019, Placa BCR-4J81, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 4412019.
REF: TERMO DE DISPENSA N. º 047/2019.
Fundamentação no inciso XVII, do art. 24, inciso II do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas, originais e de serviços, visando a revisão de garantia de 20.000 km, do Micro-Ônibus, Volare V8L, ano/mod. 2018/2019, Placa BCR-4J81, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.826,18 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).
GARANTIA: A Contratada dará garantia das peças por no mínimo 90 (noventa) dias da substituição (data da NF).
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses, a partir da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.39.99.00.00-748/2019;
13.01.2.170.3.3.90.3919.04.00.00-754/2019;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-754/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6AC0A716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3715/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio
04.122.0331.2470 – Manutenção da Seção de Compras e Patrimônio
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00511 – R$ 55.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 –Pavimentação e Drenagem de Vias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00511 – R$ 12.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
15.122.0331.02465 – Manutenção das Atividades Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00511 – R$ 50.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.005 – Divisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
14.243.0366.6101 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00000 – R$ 1.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1.º - Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior no valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) nas fontes:

I) 00511 – Taxas – Prestação de Serviços no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais);

§ 2.º - Anulação de dotações no valor de R$ 1.000,00(mil reais):

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 – Departamento Municipal de Contabilidade
04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3D260145

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2019
PROCESSO INTERNO Nº 312/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Prestação de serviço para fornecimento de itens para o camarim da cantora da Thayná Bitencourt, que realizará apresentação artística no dia 01 de dezembro de 2019.
VALOR CONTRATADO: R$ 887,99 (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA - EPP – CNPJ Nº 81.898.058/0001-04

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C540AA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2019
PROCESSO INTERNO Nº 311/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Prestação de serviço de locação de tendas, fechamentos, grades de proteção e camarins, para o 19º Pescar e Jogos de Aventura.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PAULO LUZZI EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 24.239.146/0001-52

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:85208F35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2019

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE,** a Ata de Registro de Preços nº 126/2019, firmada com a empresa MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME - **CNPJ Nº** 22.895.723/0001-39, com sede a RUA CORONEL CECILIO ROCHA, 105, VILA RONDON, na cidade de JACAREZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 86400000, **Telefone: (43) 3525-6761**, E-mail: atacado.maestro@yahoo.com.br , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor LUIZ FERNANDO BRUNHARI, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.529.030-6 SSPPR e CPF nº 066.461.819-77, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 77 ao 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no previsto na Ata de Registro de Preços nº 126/2019, em especial ao contido na cláusula décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, em especial ao prazo de execução do objeto licitado, deixando de cumpri-lo, mesmo após notificações realizadas pela fiscalização, da **Ata de Registro de Preços nº 126/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CARLOPOLIS, excluído qualquer outro.

Fica rescindido à ata a partir da data de publicação deste termo de rescisão unilateral.

Carlópolis, 28 de novembro de 2019.

Município de Carlópolis / PR
HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:85A4BD44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019
PROCESSO INTERNO Nº 308/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para execução, revisão em período de garantia dos veículos Renault Master do Fundo Municipal de Saúde, placas BHD-7G22 e BCV-1l41.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.347,42 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ Nº 01.304.124/0001-23

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CDC67A4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019
PROCESSO INTERNO Nº 183/2019

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social
A Prefeitura Municipal de Carlópolis, através do Departamento de Licitações torna público que em face a Rescisão da Ata de Registro 126/2019 da empresa **MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME - CNPJ Nº 22.895.723/0001-39**, CONVOCA o segundo colocado denominado **CAIQUE LUIS DE MELO ALDAYAH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.612.470/0001-28**, a assumir a classificação de todos os itens no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação, ou seja até o dia 03/12/2019

Carlópolis, 28 de novembro de 2019

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CF39B849

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo **LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO** portador do RG nº 3.319.426-9 SSP/PR, matrícula nº 1142-1, no período de 04/12/2019 a 04/03/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:56365533

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo **JOSÉ PARAIBA PRIMO** portador do RG nº 3.378.119-9 SSP/PR, matrícula nº 775-1, no período de 04/12/2019 a 04/03/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9BBE41B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo **EDISON APARECIDO COELHO** portador do RG nº 3.468.643-2 SSP/PR, matrícula nº 778-1, no período de 09/01/2019 a 07/04/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 25 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:17926E40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva **WILMA LILIANE GERVÁSIO CAETANO** portadora do RG nº 3.576.387-2 SSP/PR, matrícula nº 1069-1, no período de 02/12/2019 a 02/03/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F9BF3B1A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva **KELLEN BLENDA DE CARVALHO** portadora do RG nº 47.858.089-7 SSP/PR, matrícula nº 1051-1, no período de 06/01/2020 a 04/04/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A2C88C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 25/2019 - CMDCA

Súmula: Homologar a classificação final da eleição para membros do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/Paraná, realizada em 04 de outubro de 2015, e da outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019 e,
Considerando o disposto na Resolução nº 03/2019, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar havida em 06 de outubro de 2019;
Considerando a realização do curso de formação para os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, nos dias 19 e 26 de outubro de 2019, com frequência obrigatória e de caráter eliminatório de acordo com o artigo 38 da Resolução nº 03/2019, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
RESOLVE,
Art. 1º - Homologar a classificação final da eleição para membros do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/Paraná, realizada em 06 de outubro de 2019, conforme segue.
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR
Deborah Daiany Dourado
Fátima Caitano Gemelli
Neri Gauchinho
Rosinalva de Oliveira
Mery Terezinha
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
Lúcia Tiesen de Mattos
Edi Ediane
Edivaldo Blem
Elizete de Fátima Wagner
Solange Bernardi Gomes Vieira
Art. 2º - Os demais candidatos não mencionados, a critério e necessidade do CMDCA, a qualquer tempo poderão ser convocados para participar de curso de formação. **Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 28 de novembro de 2019.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:552D1456

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 26/2019 - CMDCA

Súmula: Convocar os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, do município de Catanduvas/Paraná para a Solenidade de Diplomação dos mesmos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019 e,

Considerando o disposto na Resolução nº 03/2019, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar havida em 06 de outubro de 2019;

Considerando a realização do curso de formação para os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, nos dias 19 e 26 de outubro de 2019, com frequência obrigatória e de caráter eliminatório de acordo com o artigo 38 da Resolução nº 03/2019, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, abaixo relacionados, do município de Catanduvas/Paraná para a Solenidade de Diplomação dos mesmos, que será realizada no dia 05 de dezembro as 9h no Memorial da Revolução de 1924, cito a Rua Presidente Kennedy, nº 513, Centro.

CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Deborah Daiany Dourado
Fátima Caitano Gemelli
Neri Gauchinho
Rosinalva de Oliveira
Mery Terezinha

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Lúcia Tiesen de Mattos
Edi Ediane
Edivaldo Blem
Elizete de Fátima Wagner
Solange Bernardi Gomes Vieira

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 28 de novembro de 2019.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:74148E93

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA.
Ante ao recebimento de documento solicitando ajustes no edital em epígrafe, consultada a Secretaria de Planejamento, resolve-se retificar o edital, e por ser em mais de um ponto, para que não paire dúvida sobre o mesmo, retifica-se em todos os pontos necessários, e reedita-se o edital num todo, contendo todas as alterações.
Portanto, o edital, disponível no site do Município, é o corrigido e com as normas vigentes.
Diante da retificação, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, e remarcada a data de julgamento para o dia **30 de Dezembro de 2019.**
Da mesma forma como as demais normas foram retificadas no edital disponível, também a data de abertura já está retificada no mesmo.

Catanduvas, 28 de novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D8AC63A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PROFESSOR ADAUTO (TRECHO 1), ANTONIO ZECA, MELGAÇO (TRECHO EXTRA), DUQUE DE CAXIAS E TRECHO DE ACESSO AO CEMITÉRIO NA COMUNIDADE VILA SANTA CRUZ DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, TOTALIZANDO 3.026,56 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	R$ 99.651,27

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 28 de novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5F7C910

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL VALENTIM BERNARDO THISEN NA COMUNIDADE SANTA CRUZ.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	LB ENGENHARIA LTDA	R$ 387.328,19

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 28 de novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3060E20C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 169/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REPUBLICAÇÃO

ORIGINAL: 1891
PAG 307
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 20.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 7.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EFA7CCF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**
CONTRATADA: **RS SUPORTE TÉCNICO EIRELI CNPJ:** 10.593.687/0001-70
Ajustam o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato em mais 12 (doze) meses além da data final prevista para o término do mesmo, ficando repactuadas todas as condições previstas no contrato original.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES - Em razão da prorrogação fica acrescido o valor de R$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:39ED656B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO/SUPORTE NA ELABORAÇÃO DO PPP, E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA NO TRABALHO E AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 80/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

MARLON SCHNEIDER FAUSTO 04633658956				CNPJ: 35.465.727/0001-29
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Total
1	1	Unid	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio/suporte na elaboração do ppp, e elaboração de documentos relacionados a segurança no trabalho e avaliação de riscos ocupacionais - deverão ser atendidos todos os ditames do edital e termo de referencia	15.800,00

Catanduvas, 28 de novembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A49FC267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 - ID Nº 11019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 - ID Nº 11019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI PARA O FORNECIMENTO DE VIDRO DIANTEIRO DO ROLO COMPACTADOR MODELO XS123PDBR. PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DCD6C66D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 300/2019

SÚMULA: Exoneração de servidor, por motivo de falecimento.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A exoneração, por motivo de falecimento, do servidor **LEONARDO LUCAS CORREIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portador do **RG. n° 46.126.231-9, SSP/SP**, inscrito no **CPF. sob n° 098.498.929-35.**

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2019.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A9A1D33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006 /2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006 /2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 084/2019- APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL QUE VISEM O APOIO E O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 033/2013 de 13 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 084/2019- APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL QUE VISEM O APOIO E O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ.

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 28 de novembro de 2019.

VALERIA DE JESUS MANGGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC234DFF

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 /2019 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃODO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 089/2019- APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 033/2013 de 13 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 089/2019 APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES -.

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 28 de novembro de 2019.

VALERIA DE JESUS MANGGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4D77B428

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 812/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 38/2005, regulamentada pelo Decreto 98/2005,

RESOLVE

Art. 1º - Coforme determina a Lei Municipal nº 38/2005, fica relacionado através desta Portaria, os itens da composição da mini cesta de natal do ano de 2019.

01 - Panetone de Frutas – 400 grs
01 – Pct de amendoin japonês – 90 grs
01 – Pct de biscoito recheado – 130 grs
01 – Pão de mel – 90 grs
01 – frasco de suco integral – 500ml

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A8A4D8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 183/2019

Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, lotada nas funções temporárias do CAPS AD III

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à empregada:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
GIANA BABINSKI	ENFERMEIRA II	2018/2019	03/12/2019	17/12/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2019

Pato Branco/PR, 28 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5063FFCD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DO SISTEMA E-SOCIAL, SISTEMA MONITOR DF-e, SITEMA PONTO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 11.962,43
Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 27/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E82B0C41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS N. º 213/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar sem efeito a Publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N. º 213/2018 – Contratada Tigrão Comercio de Combustível Ltda., oriundo da Dispensa de Licitação n. º 15/2018.
MOTIVO: Equívoco de Publicação.
DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudoeste – Publicações Legais, pág. B6, Edição n. º 7511 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n. 1881, ambos publicados no dia 07 de novembro de 2019.

Pato Branco/PR, 27 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D3733E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 43/2019 – PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	109/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	109/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	25/11/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/12/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 43/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE COM ANDROID, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 25 de novembro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0499428C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO PREGÃO 34/2019

Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 (291/2018)
PREGÃO EDITAL Nº 34/2019
FORMA: PRESENCIAL
PARECER TÉCNICO DE HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA OFERTADO
Do Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREI-NAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SU-PORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COM-PUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE.
Realizada a etapa da avaliação mediante demonstração técnica da solução ofertada, analisado todas as funcionalidades que trata o item **9 – DAS FUNCIONALIDADES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS 9.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE**, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Termo de Referência, o respectivo parecer segue emitido para aprovar a solução ofertada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias.
É o parecer.

Comissão de Avalição:	
Membro I Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado; Secretaria Municipal de Saúde	Membro II Juciele Cristina de Quadros; Secretaria Municipal de Saúde
Membro III Consuelo Fátima Ceni Riesember; Secretaria Municipal de Saúde	Membro IV Priscila Patricia Bosi; Secretaria Municipal de Saúde
Membro V Itatiana Campigotto Dalla Costa Secretaria Municipal de Saúde	Membro VI Flávia Danieli Riedi Secretaria Municipal de Saúde
Membro VII Tatiane Dâmiano Fausto Secretaria Municipal de Saúde	Membro VIII Tiago Delonzi Cancelier Secretaria Municipal de Saúde

Chopinzinho, 25 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5EB6A6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 302-2019

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 302/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Auto Posto da XV Ltda, CNPJ Nº 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/11/2019, conforme segue: Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Shell – Valor Unitário: R$ 3,1188. Pregão Presencial 71/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/11/2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A5D3BE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ARP 60-2019 - YOSHIMITSU OGAWA

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 60/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Yoshimitsu Ogawa – Eireli – Epp**.** Objeto: Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n° 60/2019, nos termos dos artigos 77, 78, e 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, com Aplicação de penalidades – multa de R$ 1.165,32 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), nos termos da Cláusula de rescisão e penalidades, item III, "e" e IV, da Ata de Registro de Preços n° 60/2019 e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos. Origem: Pregão Eletrônico n° 82/2018 Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal n°. 8.666/93. Data da assinatura: 21/10/2019. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B33C31C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 05/2018

Medicina Ocupacional

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, **CONTRATANTE;** e a empresa **POLI MEDICINA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.895.700/0001-05, com sede à Rua Pedro Zagonel, nº. 83, bairro Capão Raso, Curitiba - PR, neste ato representada por seu administrador Doutor JAERCIO GONÇALVES, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.154.253/0 SSP/PRe inscrito no CPF/MF sob nº 185.688.669/72, **CONTRATADA;** acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente, nos termos da legislação vigente e do Processo Administrativo nº. 341/2019, e o correspondente de 2018: **PRORROGAR POR MAIS DOZE MESES** o Contrato nº. 05/2018, firmado entre Contratante e Contratada, que tem por objeto a prestação de serviços de: *Saúde Ocupacional, em atendimento às Instruções Normativas da Secretaria do Trabalho NR-7 e NR-9, a serem desenvolvidos na sede da Contratante, conforme a seguir relacionado: 1) Elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO; 2) Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; 3) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; 4) Assessoria técnica na área de saúde ocupacional e procedimentos de medicina do trabalho.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atualização do contrato, tendo como referência os valores fixados na prorrogação do ano de 2018, adota-se o indicador: **IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços - Mercado, do período de 11/2018 – 10/2019, no percentual acumulado de 3,167% (três vírgula cento e sessenta e sete centésimos por cento)**, restando os valores contratados, no valor anual de **R$3837,80**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e fixas de R$ 319,82 (trezentos e dezenove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, em especial aquelas que tratam da amplitude do objeto contratado, bem como, as obrigações, direitos e deveres, de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Eventuais alterações na legislação e regulamentos vigentes, deverão ser comunicados imediatamente pela Contratada, e serão objeto de adequação contratual, se for o caso, através de termo aditivo, sempre respeitadas as prerrogativas da Administração Pública.

E, por estarem assim justas e contratadas, firma-se a presente prorrogação, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo-PR, 26 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente
Contratante

Poli Medicina do Trabalho
JAERCIO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:94F984B6

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1523/2019

Autoriza a aquisição de imóveis pelo Município de Colombo, para fins de implantação de espaço de lazer conforme especifica.

A Camara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens imóveis pertencentes a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, constituídos pelos imóveis matriculados no Registro de Imóveis da Circunscrição de Colombo sob n° 2507; 2508; 2509; 2510 e 2511, para serem destinados a implantação de uma área de lazer no Bairro Jardim Monza.

Art. 2º. Pelos imóveis identificados no art. 1º, o Município pagará a importância de R$ 867.423,38 (oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) em dez parcelas iguais de pagamento mensal e sucessivo.
Parágrafo único. O valor da transação correspondente a avaliação efetuada pela COPEL, foi devidamente homologado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, nomeada por meio do Decreto nº 008/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
"D.O.: 09.07.04.122. 0008.2020.449061
Desdobramento: 03.00 - Terrenos
Fonte de Recurso: 1.000
Valor Máximo: 867.423,38''

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:37FCE32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.
Data: 13 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:96AB99BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 104/2019

Concurso Público 001/2017
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Flavio Oliveira de Lima, classificado em 419º posição, Luna Eluise de Mello, classificada em 421° posição, Mathews Miguelli da Rocha do Nascimento, classificado em 434º posição, Raquel Fernanda de Oliveira Medeiros, classificada em 438° posição, Sofia Carolina Derenevick Bemben Trusczynski,, classificada em 440° posição, Danilo Mariano de Souza, classificado em 444º posição e Hemeliza Rebeca da Silva, classificada em 451° posição;
II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Gione Alexandre, classificado em 432º posição, Ivonete Mussak de Oliveira, classificada em 435° posição, Joao Gabriel Witiuk de Farias, classificado em 442º posição, Andre Lucas Sanches, classificado em 443º posição, Mateus Felipe Silverio, classificado em 445º posição e Bruno Alberti da Silva Luz, classificado em 450º posição;
III – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, e o não preenchimento total das vagas do edital de convocação 054/2019, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Renata Carolina de Paula	458º	Professor	001/2017
Cristiane Ferrarini Metzler	459º	Professor	001/2017
Tavany Leslei Martins Matoso	460º	Professor	001/2017
Jonatan Geremia Grassi	461º	Professor	001/2017
Milena Kohler	462º	Professor	001/2017
Rubiana Monique Santos Nunes Rodrigues	463º	Professor	001/2017
Maria Leticia de Souza	464º	Professor	001/2017
Arantxa Pilar Barboza	465°	Professor	001/2017
Michele Palmyra Barreto de Souza	466º	Professor	001/2017
Thayline Caroline Goncalves	467º	Professor	001/2017
Mariana Rother Moreira	468º	Professor	001/2017
Eliana de Fatima Pereira da Silva	469º	Professor	001/2017
Josilene Terezinha da Silva	470º	Professor	001/2017
William Andre Savio Bonifacio	471º	Professor	001/2017
Ariana Kelsione de Oliveira Sousa	472º	Professor	001/2017
Andrieli Fernandes Horst	473º	Professor	001/2017
Bianca Cristina Klemtz	474º	Professor	001/2017
Ana Claudia Rocha da Silva	475º	Professor	001/2017
Jheniffer Ostapechen Ileu	476º	Professor	001/2017

Colombo, 28 de novembro de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4B2768E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 106/2019

Concurso Público 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Ana Paula Acetras da Silva, classificada em 144° posição;
II – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias e o não preenchimento total das vagas do edital de convocação 080/2019, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Karin Kessilegy Arruda	145º	Educador Infantil	002/2016
Ana Paula dos Anjos dos Reis	146º	Educador Infantil	002/2016
Caroline Batista de Oliveira	148°	Educador Infantil	002/2016
Mariane Aparecida Portela	149°	Educador Infantil	002/2016
Milena Rodrigues da Silva	150°	Educador Infantil	002/2016
Jaqueline Tamires Ferreira Lucio	152°	Educador Infantil	002/2016
Heliana Carolina Alves Prestes	153°	Educador Infantil	002/2016
Franciele Goncalves Caetano	154°	Educador Infantil	002/2016
Maria Cristina Carvalho de Oliveira	155°	Educador Infantil	002/2016
Laudiene Soares	290° - 17° Afrodescendente	Educador Infantil	002/2016
Mayra Gelinski Tillmann	156°	Educador Infantil	002/2016
Kathryn Camargo Stanchak	157°	Educador Infantil	002/2016
Tanha Aparecida Braz Siben	158°	Educador Infantil	002/2016
Viviane Vieira da Silva Costa	159°	Educador Infantil	002/2016
Ozileine Pereira de Almeida	160°	Educador Infantil	002/2016
Franciele Alves de Souza Moreno	161°	Educador Infantil	002/2016
Aline Goncalves dos Santos	162°	Educador Infantil	002/2016
Helena Roland Hulek	163°	Educador Infantil	002/2016
Edilaine dos Santos	164°	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 28 de novembro de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:38D8B89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 107/2019

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Priscila Alves de Chaves, classificada em 255º posição;
II – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias e o não preenchimento da vaga do edital de convocação 084/2019, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Pricila Lima de Souza	260°	Assistente de Alunos	001/2016
Karine de Lima	261°	Assistente de Alunos	001/2016
Francieli Leite da Costa	262°	Assistente de Alunos	001/2016
Candido Santos Willock	280° - 31° Afrodescendente	Assistente de Alunos	001/2016
Thariane Vanessa de Paula Fernandes	263°	Assistente de Alunos	001/2016
Diego Lucas Ribeiro dos Santos	264°	Assistente de Alunos	001/2016
Gabriel Moreno Pedroso dos Santos	265°	Assistente de Alunos	001/2016
Ivanoy Pereira de Siqueira	266°	Assistente de Alunos	001/2016
Stephany Raiana Guterres de Melo	267°	Assistente de Alunos	001/2016
Barbara Caroline Otto Silva Queiroz	268°	Assistente de Alunos	001/2016
Jessica Pedroso	269°	Assistente de Alunos	001/2016

Nayara de Almeida da Cruz	270°	Assistente de Alunos	001/2016

Colombo, 28 de novembro de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3C1DC38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 PROCESSO: 21613/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 20.444.829/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 8.418,00 (Oito mil, quatrocentos e dezoito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de novembro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6E29CD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 104/2019

Processo:	31209/2019- Dispensa Nº 104/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**OLIVEIRA FORMATURAS E EVENTOS LTDA - ME.** **CNPJ: 13.676.094/0001-65.**
Objeto:	Serviços de Locação de Becas e Aquisição de Canudos em Camurça Azul visando atender a realização do Projeto "Formando o Futuro", vinculado à Coordenação de Políticas para Juventude, destinados a alunos do terceiro ano do Ensino Médio do Município.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	28/11/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E8468C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS: 15088-15089/2019

Extrato dos Empenhos

N° do Empenhos:	15088-15089/2019
Data:	28/11/2019
Valor Total doEmpenho:	R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Nº da Dispensa:	104/2019
Contratado:	**OLIVEIRA FORMATURAS E VENTOS LTDA - ME.** **CNPJ: 13.676.094/0001-65.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de Locação de Becas e Aquisição de Canudos em Camurça Azul visando atender a realização do Projeto "Formando o Futuro", vinculado à Coordenação de Políticas para Juventude, destinados a alunos do terceiro ano do Ensino Médio do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:73A6C18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2019 – INEXIGIBILIDADE 032/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019

Processos: 28707/2019 e 31739/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRISCILA VANESSA FRANCISCO, inscrita no CPF sob nº 082.644.789-99.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 38.367,60 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 25 de novembro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de novembro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:595276BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2019 – INEXIGIBILIDADE 033/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019

Processos: 28707/2019 e 31816/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DAIZE MORAES DE AVILA, inscrita no CPF sob nº 062.499.319-10.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 38.367,60 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 25 de novembro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de novembro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A6F2191B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2019 – INEXIGIBILIDADE 034/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019

Processos: 28707/2019 e 32170/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MILENA HIRAKAWA TARTARI, inscrita no CPF sob nº 332.284.518-44.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 38.367,60 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 25 de novembro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de novembro de 2019.

Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:FEEC4CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2019 – INEXIGIBILIDADE 038/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019

Processos: 28707/2019 e 31654/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CLEYPHANEA HÉRICA DE ARAÚJO DOS SANTOS BORTOLETO, inscrita no CPF sob nº 664.398.762-87.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 38.367,60 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de novembro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E78E5D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2019

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor listado a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária nº 022/2019
Processo Administrativo nº 048/2019
Nome: Anderson Rodolfo Vieira
CPF: 017.731.569-50
Cargo: Chefe Divisão Administrativa-financeira
Matrícula: 281
Objetivo da viagem: Participação treinamento
Período de afastamento: 05/12/2019
Origem e destino: Contenda/Curitiba
Número de diárias: 1/2
Total de diárias: R$ 74,98
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.02 - Servidores comissionados. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de novembro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F6B9D279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução da Cobertura em Estrutura Metálica, calhas, rufos, coletores de águas pluviais, esquadrias metálicas e forro em drywall para o Centro de Convivência do Idoso – CCI, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 202.540,07** (Duzentos e dois mil e quinhentos e quarenta reais e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 18 de dezembro de 2019 (18/12/2019) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Contenda, 28 de novembro de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 171/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9DF5EF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: **Aquisição de Materiais de Construção para execução de Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Sebastião Nepomuceno Pinto – Execução Direta, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO estimado para esta Licitação é de **R$ 64.631,31** (Sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, **até às 08h45min do dia 06 de janeiro 2020 (06/01/2020) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 27 de novembro de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 171/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D2BCCB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de produtos, sendo: teatro, kit fantasias, bolsas, lixeirinhas e réguas, para a utilização em eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Contenda no combate à dengue, zika e chikungunya
VALOR TOTAL: R$ 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais)
CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.088.993/0001-11
DATA: 22/11/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:29C591E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de produtos, sendo: teatro, kit fantasias, bolsas, lixeirinhas e réguas, para a utilização em eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Contenda no combate à dengue, zika e chikungunya
VALOR TOTAL: R$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais)
CONTRATADA: : HC SUPRIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.951.624/0001-97
DATA: 22/11/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8352D902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº214/2019
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.18.541.0009.2019 3.3.90.31.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 3.667.26 (Três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)
CONTRATADA: PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, CNPJ nº 31.187.168/0001-81
DATA: 22/11/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AD1296F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2018 EDITAL Nº. 13.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2018, conforme Edital nº 12.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.
ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
50734	6º	MAYARA QUINTANA DE LIMA	14/01/2000	56,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AE31E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2018 EDITAL Nº. 14.001/2019

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2018, conforme Edital nº 14.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 2.1 e 7.1 do EDITAL nº. 001/2018.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 7.4 do EDITAL nº 001/2018.
ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
50715	7º	ALINE FABIANA FELDHAUS	06/12/1999	54,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:26BDC68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2019 EXONERAR, A SERVIDORA COMISSIONADA HALBLEI HILGERT.

DECRETO Nº 198/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora comissionada HALBLEI HILGERT, CPF n° 040.423.829-75, do cargo comissionado de Assessora de Procuradoria – CC2;

Artigo 2º - Este decreto tem efeitos retroativos a 20/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26/11/2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F8CA1961

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 197/2019 de 26/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.734,25 (doze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	668,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
469 - 3.3.90.36.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
221 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
275 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.860,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
318 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.006,25
320 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**12.734,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.500,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	668,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	2.006,25
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.200,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.860,00
Total da Receita:		**9.234,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 26 de novembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B0E50A07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2019 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 008/2019

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo o dia 02 de dezembro de 2019 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 192/2019 do Poder Executivo Municipal, do dia 22 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o Feriado Municipal de 03 de dezembro, instituído pelo § Único do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo na segunda-feira dia 02 de dezembro de 2019, sendo terça-feira, 03 de dezembro de 2019, feriado municipal.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades normalmente na quarta-feira dia 04/12/2019, a partir das 08:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 25 de novembro de 2019.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5B86FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 138/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA MARIA CLAUDIA LOSS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 819/2019 de 28/11/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIA CLAUDIA LOSS, servidora ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas nº 06-1 e 06-2, três dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 27/11/2019 a 29/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de novembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:14357AC5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 137/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA IRONI BORGES DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 815/2019 de 20/11/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a IRONI BORGES DOS SANTOS, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 637-1, cinco dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 19/11/2019 a 21/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de novembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C2380F3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 097/2019, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: ANTONIO SEVERO RODRIGUES - ME
CNPJ: 11.486.416/0001-88
Valor Global: R$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 28 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D8A100DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 097/2019:

Vencedor: ANTONIO SEVERO RODRIGUES - ME
CNPJ: 11.486.416/0001-88
Valor Global: R$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EBC7DABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175-SME, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 175-SME, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga designação de professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela PREFEITA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir 18 de novembro de 2019, a designação para ministrar 10 horas/aulas semanais, além do padrão, da servidora Cleide Domingues Maninis, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil/30h, matrícula 201111, designada por meio da Portaria nº 162 de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2019.

Flórida, 21 de novembro de 2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:91487B24

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3338 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3338/2019 de 07/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.091.		**MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**	
561 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.004.10.305.0006.2.094.		**MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**	
628 - 3.3.90.30.00.00	53497	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
642 - 3.3.90.39.00.00	53497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores
53497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 07 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7AA99217

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3340 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3340/2019 de 07/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 611/2019 de 25/09/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
232 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	10.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES.**	
08.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.365.0007.2.056.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
361 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO.**	
09.002		**DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**	
09.002.17.512.0009.1.007.		**AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E**	
424 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.002.17.512.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO**	
430 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00
09.003		**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
09.003.15.452.0009.2.070.		**MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL**	
458 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL. CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 07 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F2360B2E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3345 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3345/2019 de 13/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.980,00 (cento e quatro mil novecentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
231 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

236 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.004.10.301.0006.2.090.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE**	
245 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL. CIVIL.	20.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES.**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.361.0007.2.049.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO**	
323 - 3.3.90.30.00.00	31134	**MATERIAL DE CONSUMO**	4.980,00
Total Suplementação:			**104.980,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	180,00
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais – Principal.	100.000,00
Receita: 1.7.2.8.99.11.01.000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	4.800,00
Total da Receita:		**104.980,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 13 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3F0F2370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
278_19 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - MIRIAM BONISSONI CELLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 278 DE 23 DE MAIO DE 2019
(Republicado por incorreção D.O.M. 24/05/2019)

Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 80% (oitenta por cento) da servidora MIRIAM BONISSONI CELLA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Aumentar o valor da gratificação de desempenho de função para 80% (oitenta por cento) da servidora MIRIAM BONISSONI CELLA designado para função de COORDENADOR DO CRAS na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1A3E41E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
613_19 - PRORROGA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA HSF

DECRETO MUNICIPAL Nº 613 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocômio,

Considerando que a solução adotada pelo Município para manutenção do atendimento público de saúde está em tramitação, com a realização da sessão pública da licitação, modalidade concorrência, para construção de um hospital, realizada na data de 25/11/2019 (Concorrência Pública n.º 006/2019),

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, com colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificada na hipótese em análise,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E53EE15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
555_19 - MEMBROS CEJUSC-PROCON

PORTARIA MUNICIPAL N.º 555 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa membros do Grupo de Monitoramento de que trata a cláusula quarta do Termo de Cooperação CEJUSC-PROCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os membros do Grupo de Monitoramento de que trata a cláusula quarta do Termo de Cooperação CEJUSC-PROCON firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

a) Membro do PROCON:

I – HELENA CAROLINE LIBARDE DO COUTO.

b) Membro da Procuradoria Jurídica Municipal:

I – CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE.

c) Membro com notório envolvimento nas atividades de conciliação:

I – KIMBERLLY SCHMITZ.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8377C742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA 006/2019**
OBJETO: Contratação da **construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

A presidente da Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria nº 527/2019, de 07/11/2019, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da licitação, conforme fundamentos especificados em relatório anexo:

LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	77.299.139/0001-02
02	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	80.359.771/0001-09
03	CONSTRUTORA GUETTER LTDA	77.625.796/0001-00
04	EXXA CONSTRUTORA LTDA	03.618.474/0001-90
05	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA	00.220.057/0001-04

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	80.067.358/0001-70
02	OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	78.898.913/0001-64
03	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	77.591.402/0001-32

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 09 de dezembro de 2019 às 14 horas, na sala de sessão pública de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos ENVELOPES nº 2 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Concorrência Nº 006/2019

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:47164BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 129/2019

OBJETO: Locação de brinquedos para utilização em evento cultural promovido pelo Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI, através da Secretaria municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS	D	2,00	99,00	198,00
2	ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS	D	2,00	130,00	260,00
3	ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS	SERV	3,00	400,00	1.200,00
4	ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS	D	2,00	380,00	760,00
5	ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS	SERV	1,00	250,00	250,00
6	ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS	SERV	2,00	200,00	400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 129/2019** R$ 3.068,00 (Três Mil e Sessenta e Oito Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4D49A19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 89/2019

OBJETO: Inscrição no curso de Revit com certificado pela autodesk revit interface gráfica sistema BIM, para as servidoras da Secretaria de Planejamento: Camila Cancelier e Heloisa Bortot.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço total R$
1	ATITUDE COMERCIO DE INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA - ME	UN	1,00	2.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2019** R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9BCD7266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Conforme consta no Processo Administrativo nº 11790/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo contratual, para possibilitar a continuidade na manutenção do elevador.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de dezembro de 2020, de acordo com o abaixo especificado:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão	MES	12,00	1.000,00	12.000,00

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7551B224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX UILIAM BOTTEGA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 626/2019 – Pregão nº 129/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10946/2019.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 28 de fevereiro de 2020.

Francisco Beltrão, 28 de novembro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8337B1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 627/2019 – Pregão nº 129/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10947/2019.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 28 de fevereiro de 2020.

Francisco Beltrão, 28 de novembro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EB1E0A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 979/2019 – Pregão nº 205/2017.
OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de areia.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11771/2019.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia **17 de fevereiro de 2020**.

Francisco Beltrão, 19 de novembro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:872C2ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 997/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 81/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, cabeça e pescoço e urologia, incluindo consultas pré e pós operatórias e avaliação anestésica.
ADITIVO: Em atenção Memorando nº 1045/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para manter a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11644/2019.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia **12 de maio de 2020**.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3BE3B285

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 612 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.621/2018 de 03/12/2018, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.843.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais) na seguinte dotação:

Despesa					
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo		1.843.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura		
10.302.1001.1007		Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
4120	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.843.000,00	1.843.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:81674508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

Requisição de diária nº 042/2019

Nome: ALEXSANDER MARTENDAL

Cargo: Servidor

Destino: Maringá - PR

Período: de 05/11/2019 á 08/11/2019

Observação: =>O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.
=> A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS À R$ R$ 1.620,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Requisição de diária nº 043/2019

Nome: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES

Cargo: Vereador

Destino: Maringá - PR

Período: de 05/11/2019 á 08/11/2019

Observação: =>O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.
=> A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS À R$ R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 044/2019

Nome: ALAERCIO SALES

Cargo: Vereador

Destino: Maringá - PR

Período: de 05/11/2019 á 08/11/2019

Observação: =>O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.
=> A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS À R$ R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 045/2019

Nome: MICHELE DAIANE DE SOUZA MELLO

Cargo: Servidora

Destino: Curitiba - PR

Período: de 27/11/2019 á 29/11/2019

Observação: =>O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.
=> A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº 046/2019

Nome: MAIKON NICKSON DOS SANTOS

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba - PR

Período: de 27/11/2019 á 29/11/2019

Observação: =>O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.
=> A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº 047/2019

Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba - PR

Período: de 27/11/2019 á 29/11/2019

Observação: =>O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.
=> A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EA756511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Adjudicação: 28/11/2019
Contratadas: **AMBAR TECNOLOGIA EIRELI**
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
HC SUPRIMENTOS EIRELI
KG TECNOLOGIA
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
PAULINEIA LOTTERMANN REIS
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÕES EIRELI
V. A OTTONI EQUIPAMENTOS
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMATICA - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8FF603AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **AMBAR TECNOLOGIAEIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

Valor estimado da despesa: R$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8926A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

Valor estimado da despesa: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A695AE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID,**

FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"

Valor estimado da despesa: R$ 13.836,00 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BEF3FB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **HC SUPRIMENTOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

Valor estimado da despesa: R$ 12.847,00 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CF3ABDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **KG TECNOLOGIA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

Valor estimado da despesa: R$ 7.782,00 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:44980984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

Valor estimado da despesa: R$ 13.753,00 (treze mil setecentos e cinqüenta e três reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AA6A9E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

Valor estimado da despesa: R$ 39.966,60 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0D674471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **PAULINEIA LOTTERMANN REIS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar**

Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"

Valor estimado da despesa: R$ 21.765,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:51EC59F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÕES EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

Valor estimado da despesa: R$ 10.401,00 (dez mil quatrocentos e um reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7B392134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **V. A OTTONI EQUIPAMENTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

Valor estimado da despesa: R$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:75DEE058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019
Pregão Presencial SRP nº 079/2019
Homologação: 28/11/2019
Contratada: **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMATICA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município"**

Valor estimado da despesa: R$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:992BB110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **AMBAR TECNOLOGIA EIRELI**, sediada na Rua Abramo Eberle, nº 136 sala 01, Centro de Concórdia – SC, inscrita no CNPJ nº. 28.899.014/0001-08, neste ato representada pelo Sr Thiago Baccin Penso, inscrito no CPF 047.636.869-33, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931),**

Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
01	01	Retroprojetor c/ tela completa modelo S31+3200ª lumens 800x600.	**1.608,00**	**3.216,00**
30	02	Projetores/retroprojetor/datashow – de no mínimo 3300 lumnes ou superior	**1.411,00**	**2.822,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir

os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 21/11/2019 e termino no dia 21/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

AMBAR TECNOLOGIA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A0D207F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PAULINEIA LOTTERMANN REIS**, sediada na Rua Osvaldo Cruz, nº 617, APTO 01, Centro de Três de Maio - RS inscrita no CNPJ nº.10.936.352/0001-07, neste ato representada pelo Sr Leandro Alberto Kerber, inscrito no CPF 770.863.410-53, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
25	03	Longarinas 3 lugares, preta secretaria	**470,00**	**1.410,00**
40	01	Arquivo em aço, Com 04 gavetas para pastas suspensas, Porta etiqueta estampado, Puxadores plásticos cromados, Fechadura Papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, Sapatas plásticas niveladoras, Dimensões e Peso, Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof, Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof, 26,70Kg, Espessura da chapa: 0,45mm	**R$ 430,00**	**R$ 430,00**
43	05	Longarina recepção 3 lugares preta executiva na cor preta.Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência.Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática.Descrição do Tamanho 82x150x56. Garantia 6 meses, Peso suportado (kg) 120kg	**R$ 325,00**	**R$ 1.625,00**
44	50	Longarina Secretária 3 Lugares em Couro Ecológico cor preta. Medidas e Dimensões aproximadas: Altura: 80cm; Largura: 158cm; Profundidade: 39cm. Características técnicas: Assento e encosto em couro sintético.Design moderno.Todas as peças na embalagem são protegidas por isomanta.Possuir manual de montagem.Sistema de montagem simples e rápida.	**R$ 366,00**	**R$ 18.300,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 21.765,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada**

Secretaria Municipal, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for

devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PAULINEIA LOTTERMANN REIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:24E6E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 144/2019
Pregão Presencial SRP nº 078/2019
Homologação: 25/11/2019
Contratada: **Revestical Extração e Comercio de Pedras LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de pedra brita, pedra graduada, pedrisco, bica corrida, pó de pedra e pedra rachão, destinado a reconstrução e recuperação de obras civil deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras"

Valor estimado da despesa: R$ 370.350,00 (trezentos e setenta mil trezentos e cinqüenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:904C883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 268/2019 - 269/2019 - 270/2019 – 271/2019 – 272/2019 – 273/2019 – 274/2019
Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 75/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **Pro Vida Comercio de Equipamentos LTDA**
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS
METROMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas, Leite em Pó e Alimentação Enteral, para atender o setor de acompanhamento social da Secretaria Municipal de Saúde, e Materiais Ambulatórios.
Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Material de Consumo;

As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5C59991B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **154/2019**
Pregão Presencial N° **085/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de Dezembro de 2019, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **085/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto:" **Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Laboratoriais para dar atendimento as Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS", em cumprimento a emenda impositiva nº. 011/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores e o Município de General Carneiro"**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:00EDCB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018

Contrato nº. 003/2018

Licitação/Processo de Contratação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 036/2018

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72

Contratada: GOVFACILBRASIL Tecnologia e Gestão Ltda, CNPJ: 10.831.174/0001-50

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato inicial de nº. 003/2018, firmado entre as partes em 14/12/2018, nos termos previstos no contrato original e Lei Federal nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 003/2018, ficando a sua vigência prorrogada até 14 de dezembro de 2020.

DAS DOTAÇÕES:
As despesas resultantes deste termo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Data de Assinatura do Termo: 20 de novembro de 2019.

ASSINATURAS:

WALTER FERNANDES MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATANTE

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:74880F9B

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 206/2019

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove no Salão de Múltiplo Uso com início às 14h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e demais convidados. A presidente do conselho Sra. Maristela Tomazotti inicia a reunião dando boa tarde a todos e apresenta a pauta do dia: **Aprovação Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018; Aprovação Deliberação n° 068/2019 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual IV.** Em seguida passa a palavra para a Sra. Sandra Regina que faz uma explanação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018 foi aprovado por unanimidade. Logo após a mesma faz uma explanação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual IV. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 068/2019 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual IV foi aprovado por unanimidade. A presidente Sra. Maristela Tomazotti agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni Garatini lavrei a presente ata que vai por assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:DDC8DE63

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 11/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018; Aprovação Deliberação n° 068/2019 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 26 de novembro de 2019, ás quatorze horas e trinta minutos, no Salão de Múltiplo Uso, sito á Avenida: Santa Catarina s/n – Jardim Lindóia.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2018.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação n° 068/2019 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual IV.
Art. 3º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n° 068/2019 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual IV.

Goioerê, 26 de novembro de 2019.

MARISTELA NAZÁRIO TOMAZOTTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:F892835B

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 372/2019

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove no Salão de Múltiplo Uso com início às 15h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais convidados. A presidente do conselho Sra. Elizabete Macedo inicia a reunião dando boa tarde a todos e apresenta a pauta do dia**: Aprovação Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR; Aprovação Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR; Aprovação Relatório de Gestão setembro/outubro 2019.** Em seguida passa a palavra para a Sra. Sandra Regina que faz uma explanação da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no valor de R$ 40.000,00. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem depois de sanadas as dúvidas o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no valor de R$ 40.000,00, foram aprovados por unanimidade. Logo após a mesma faz uma explanação referente à Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança no valor de R$ 10.000,00. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem depois de sanadas as dúvidas o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança no valor de R$ 10.000,00, foram aprovados por unanimidade. E na última pauta a Sra. Sandra Regina explana sobre o Relatório de Gestão setembro/outubro 2019, onde foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem. Depois de sanadas as dúvidas o Relatório de Gestão setembro/outubro 2019 foi aprovado por unanimidade. A presidente Sra. Elizabete Macedo agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni Garatini lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:AC151D18

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR; Aprovação Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR; Aprovação Relatório de Gestão setembro/outubro 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 26 de novembro de 2019, ás quinze horas, no Salão de Múltiplo Uso, sito á Avenida: Santa Catarina s/n – Jardim Lindóia.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no valor de R$ 40.000,00.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no valor de R$ 40.000,00.
Art. 3º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança no valor de R$ 10.000,00.
Art. 4º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança no valor de R$ 10.000,00.

Art. 5º Aprovar o Relatório de Gestão setembro/outubro 2019.

Goioerê, 25 de novembro de 2019.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:217DD1D1

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2019- SETEMBRO- OUTUBRO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão

sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ - CRAS
Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa grupo vida e movimento.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa Goioerê cidadã.
- Projeto promovendo direitos garantindo valores.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 2 administrativo.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 05 anos	72	----
OUTUBRO	De 00 a 05 anos	80	----
SETEMBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	54	13
OUTUBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	52	13

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.
Programa Liberdade Cidadã
Objetivo Geral: Acompanhar e encaminhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.
Ações Realizadas: Os profissionais do CREAS aplicam as medidas socioeducativas, encaminha os adolescentes aos locais de Prestação de Serviço à Comunidade- PSC, realiza uma vez por semana o grupo socioeducativo com os adolescentes, realiza busca ativa deste e ainda realiza trabalho com a família, no intuito de estabelecer uma relação mais próxima, com a realidade destes menores.
Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais e 1 atendente.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	61	00
OUTUBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	49	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com
Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há

conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:

Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um assistente administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 18 anos	131	00
OUTUBRO	De 00 a 18 anos	125	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)

Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129

E-mail: secretariaesportegre@gmail.com

(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	07 a 17 anos	3.794 pessoas entre masc. e feminino	00
OUTUBRO	07 a 17 anos	3.796 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/n°

Contatos: 3522-2266

E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 16 anos	300	00
OUTUBRO	De 05 a 16 anos	300	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro

Fone/Fax: (44) 3909-3048

E-mail:decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público

De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.

AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.

Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)

Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.

Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.
Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA EPRIMIDA
SETEMBRO	00 - 05	882	150
SETEMBRO	06 - 10	2232	inexistente
OUTUBRO	00-05	882	150
OUTUBRO	06-10	2232	inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com
O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos	1.320	00
OUTUBRO	De 00 a 17 anos	1.336	00

PASTORAL DA CRIANÇA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 06 anos	248	00
OUTUBRO	De 00 a 06 anos	262	00

ALDEIAS INFANTIS SOS
O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.
Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.
Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:
2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.
Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente;
Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.
Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.
3. FERRAMENTA TÉCNICA
Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.

As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas

e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:

Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:

01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
01 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.

Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	0 a 18anos	08	00
OUTUBRO	0 a 18 anos	08	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br

Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.

Programas e Objetivos:

Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	0 a 18 anos	90	00
OUTUBRO	0 a 18 anos	90	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com

O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.

PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.

Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 10 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 01 a 17 anos	120	09
OUTUBRO	De 01 a 17 anos	124	14

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927
E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades, buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 17 anos	60	00
OUTUBRO	De 05 a 17 anos	70	00

Goioerê, 20 de NOVEMBRO de 2019.

EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:9873D413

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2.019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2.019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante

denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MOACIR FORTIS portador da Cédula de Identidade n° 854.743-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 156.725.739-91, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº. 191, Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Acordo de Cooperação nº. 001/2.019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Sétima – Da Vigência e Execução do Acordo de Cooperação nº. 001/2.019.

Cláusula Segunda – DO PRAZO A vigência do Acordo de Cooperação nº. 001/2.19 fica prorrogada para o dia 31 de dezembro de 2.020.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº. 001/2.019 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 28 de novembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MOACIR FORTIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:39E2C7E5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2.019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2.019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MOACIR FORTIS portador da Cédula de Identidade n° 854.743-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 156.725.739-91, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº. 191, Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Acordo de Cooperação nº. 002/2.019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Sétima – Da Vigência e Execução do Acordo de Cooperação nº. 002/2.019.

Cláusula Segunda – DO PRAZO A vigência do Acordo de Cooperação nº. 002/2.19 fica prorrogada para o dia 31 de dezembro de 2.020.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº. 002/2.019 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 28 de novembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MOACIR FORTIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:CF9DD15E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2.019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2.019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste nº. 101 – Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu presidente Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG n° 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta Cidade de Goioerê-Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Colaboração nº. 002/2.019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor, da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução e da Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos do Termo de Colaboração nº. 002/2.019.

Cláusula Segunda – DO VALOR O valor global do Termo de Colaboração nº. 002/2.019 celebrado entre o município de Goioerê e a entidade Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias fica ajustado para R$-326.887,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Colaboração nº. 002/2.019 fica prorrogada para o dia 31 de março de 2.020.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS Os Recursos do Termo de Colaboração nº. 002/2.019 serão provenientes da dotação orçamentária 14.02.08.244.0014.2095.3.1.50.41.00.00 (1000).

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 002/2.019 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 28 de novembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:CEDD013C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERE**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **GOIOERE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.043.888/0001-89, com sede em Goioerê, Paraná, na Avenida Daniel Portela nº 1105, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº ADEMAKI HIROYOSHI KOURA, portador da cédula de identidade RG nº 5.861.206 SESP/MG, inscrito no CPF nº 756.345.466-72, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 443/2019, referente ao Pregão Presencial nº 118/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 24% (vinte e quatro) por cento ao Item **2 - LÁPIS DE COR GRANDE - CX C/12 UNIDS** - Formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Recoberto c/tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, c/alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: Comprimento mínimo: 170mm, diâmetro: mínimo 6mm / máximo 7,8mm, diâmetro da mina 2mm. Dimensões da faca de acordo c/padrões do fabricante. Atender as normas NBR: 15236:2009, NBR: 15795:2010 e Selo do INMETRO, e 15% (quinze) por cento ao Item **6 - AGENDA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CAPA PERSONALIZADA)** Formato: 14 x 21cm, c/no mínimo 120 folhas, Capa dura, cor branca c/ a bandeira do Município, espiral plástico branco, impressão na capa, digital de alta qualidade, Conteúdo da página diária: Data com os dias da semana, lembrete do dia, campo para anotações diárias para recados entre pais e professores. (A arte será entregue com a nota de empenho).*OBS: Personalização não pode ser adesivo, com base no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Goioerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 2.568,90 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
497	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 19 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ADEMAKI HIROYOSHI KOURA
Goioere Comercio de Papeis LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:01DD10DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPOS BICUDO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.389.729/0001-76, com sede em Goioerê, Paraná, na Avenida 19 de Agosto, nº 955-B, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor **JOSE ALMEIDA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 13.259.817 SESP/SP, inscrito no CPF nº 005.035.538-40, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 955, Apto 01, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar ao Contrato nº 62/2019, Inexigibilidade nº 007/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 15% (quinze por cento) no Item **1 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA** - Fisioterapia Motora e Hidroterapia, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93; de acordo com a demanda de usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
355	12.02	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 22 de novembro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JOSE ALMEIDA SILVA
Instituto Dr. Fabio de Campos Bicudo EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:778F9E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERE**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **JEFERSON EUDES CAMPI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.464.228/0001-06, com sede em Cambé, Paraná, na Rua Bélgica nº 1355, Centro, CEP 86.181-090, neste ato representada pelo Srº JEFERSON EUDES CAMPI, portador da cédula de identidade RG nº 8.975.101-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 061.851.369-88, residente e domiciliado em Cambé-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 444/2019, referente ao Pregão Presencial nº 118/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 12% (doze) por cento ao Item **3 - BORRACHA BRANCA -** Macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita a lápis s/borrar ou manchar o papel. Dimensões mínimas: (CxL) 30mm x 20mm Espessura 6mm. Selo do INMETRO, e 12% (doze) por cento ao Item **4 - LÁPIS GRAFITE - HB 2 - FORMATO CILÍNDRICO** - Apontado, confeccionado c/madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto c/tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Diâmetro mínimo: 6,5mm. Selo do INMETRO, com base no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Goioerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
497	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 19 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Jeferson Eudes Campi
JEFERSON EUDES CAMPI
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4FE2C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERE**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.668.793/0001-84, com sede em Maringá, Paraná, na Avenida Brasil nº 2268, Zona 03, CEP 87.050-000, neste ato representada pelo Srº LUIZ FONDAZZI, portador da cédula de identidade RG nº 923.933 SSP/PR, inscrito no CPF nº 057.963.859-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 442/2019, referente ao Pregão Presencial nº 118/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 15% (quinze) por cento ao Item **1 - CADERNO BROCHURÃO, 96 FLS (PERSONALIZADO) - CAPA COR BRANCA CONFORME A ARTE -** Caderno escolar grampeado, tipo vertical, pautado e margeado frente e verso, c/capa personalizada. No mínimo 31 pautas por página, c/cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: (LxA) 200mm x 275mm. Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 g/m². - Capa flexível: Cartão duplex, gramatura 250 g/m². Impressão na capa (*): 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação. Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. No verso o Hino de Goioerê, Hino Nacional e Hino da Independência. (A arte será entregue junto a nota de empenho).***OBS: Personalização não pode ser adesivo**, com base no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Goioerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
497	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 19 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ FONDAZZI
Fondazzi & Nickus LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:71442EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERE**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **F. P. GARALUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.299.558/0001-69, com sede em Campo Mourão, Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.300-480, neste ato representada pelo Srº FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 441/2019, referente ao Pregão Presencial nº 118/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 12% (doze) por cento ao Item **5 - CANETA ESFEROGRÁFICA CORES: AZUL E VERMELHA** - Corpo cilíndrico de poliestireno branco, c/tampa removível, haste para fixação em bolso. Apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, s/borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0mm), ponteira e tampa de polipropileno na cor da tinta, c/furação anti-asfixiante, diâmetro mínimo do corpo 8,1mm, comprimento mínimo s/tampa 140mm, tubo da carga em polipropileno transparente c/aproximadamente 130mm de comprimento c/preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica. Selo do INMETRO, com base no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Goioerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
497	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	1104

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 19 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
F. P. Garaluz – ME
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1456FEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 510/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.669.079/0001-40, com sede em Goioerê, Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 810, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO BELIZARIO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.993.831-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 971.928.729-20, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Rua Antonio Moulin nº 415, Centro, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar ao Contrato nº 510/2018, Inexigibilidade nº 048/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 10% (dez por cento) no Item **14 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA EM CLINICA PARTICULAR**, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93; de acordo com a demanda de usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
355	12.02	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 22 de novembro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

FERNANDO BELIZARIO
Centro de Reabilitação Fisio Corpus LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:75C1AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº

78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOCENTER DE GOIOERE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.747.059/0001-07, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Antonio Moulin, nº 286, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Senhora **MARLI MENEZES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 20.376.013 SSP/PR, inscrita no CPF nº 069.777.358-21, residente e domiciliada em Goioerê, Paraná, na Rua Chile nº 15, Jardim Morumbi, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar ao Contrato nº 511/2018, Inexigibilidade nº 048/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 10% (dez por cento) no Item **14 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA EM CLINICA PARTICULAR**, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93; de acordo com a demanda de usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
355	12.02	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 22 de novembro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

MARLI MENEZES DE OLIVEIRA
Clinica de Fisioterapia Fisiocenter de Goioere
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C7F8A60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº. 275/2.019
CONCORRENCIA Nº. 002/2.019

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE 01 (um) BARRACÃO para exploração de atividades empresariais (Indústria e Comércio) no Município de Goioerê-Pr.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **04 de dezembro de 2019, às 09:00 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 28 de novembro de 2.019.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0D75FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/11/2019	1.371,80

Goioerê, 28 de Novembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:53B71E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019

Processo Administrativo nº. 008/2019

Respaldado no inciso II, do artigo 25, c/c inciso II, art. 13, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 008/2019, AUTORIZO a Contratação de Entidade para o Curso de Treinamento: Neurociência e Alta Performance Política, no valor de R$ 6.210,00 (Seis mil duzentos e dez reais), para atender as solicitações desta Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 28 de Novembro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5902A6D2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 643/2019

LEI Nº 643/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO A TÍTULO GRATUITO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL LUCY DE REQUIÃO DE MELLO E SILVA À UME - UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA.- EPP

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso para a UME - União Maringaense de Ensino Ltda.- Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.885.457/0001-44, com sede Av. Horácio Racanello Filho, 5950 SLJ 01, Maringá – PR, CEP: 87.020.035 do espaço físico da Biblioteca Municipal Lucy de Requião de Mello e Silva, situada à Rua Mato Grosso, 101, Centro, Goioxim - PR, objetivando a formação em nível superior dos cidadãos interessados.

Parágrafo Único – O cessionário deverá utilizar o estabelecimento em horários que não interfiram nas atividades de ensino municipais desenvolvidas no local, não prejudicando o seu atual funcionamento.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público a que se fez referência no art. 1º está condicionada ao oferecimento de bolsas de estudos àqueles alunos que cumprirem com os requisitos ditados pela própria permissionária e que seja aprovado no processo seletivo da entidade em âmbito estadual.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 28 de novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D4538FC0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 644/2019

LEI Nº 644/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MAIS EMPREGOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

TÍTULO I
PROGRAMA MAIS EMPREGO

CAPÍTULO I
SOBRE O PROGRAMA, OBJETIVOS, AS POLÍTICAS DE INCENTIVO E A FORMA DE ESCOLHA DOS BENEFICIADOS

Art. 1º Fica criado o Programa Mais Emprego do Município de Goixoim, cujo objetivo é o de fomentar a educação profissionalizante, além de criar vagas de emprego, por meio da concessão de bens imóveis para a instalação de empresas de atividade industrial e por meio da concessão de uso de outros bens específicos e necessários para a atividade industrial.

Art. 2º O Município de Goioxim poderá conceder os seguintes incentivos destinados à instalação de atividades industriais em seu território:

I –concessão de direito real de uso de imóvel;
II – concessão de direito real de uso de maquinário necessário à instalação da atividade industrial;
III – subsídios financeiros convertidos em capacitação aos cidadãos interessados.

Art. 3º A concessão dos incentivos de que trata o artigo 2º desta lei deverá ser precedida, obrigatoriamente, de licitação, na modalidade concorrência, do tipo melhor técnica, cujos critérios a serem avaliados são aqueles definidos no Anexo II desta lei.

§1º Após a aferição do quantitativo de pontos das empresas interessadas, conforme os critérios do Anexo II desta lei, será produzida a lista final, em ordem decrescente dos pontos, a serem obtidos pela soma simples dos itens Geração de Empregos e Faturamento Anual.

§2º Realizada a licitação na modalidade de concorrência, do tipo melhor técnica, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art.3º da Lei Federal n.°8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO II
FORMAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

SEÇÃO I
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

Art. 4º A concessão de direito real de uso de imóvel será destinada à instalação e fomento de atividades industriais que vierem a se instalar no Município.

§1º O contrato de concessão de direito real de uso de imóvel será formalizado com cláusula resolutória, assegurada a devolução do imóvel à Prefeitura Municipal no caso de não cumprimento das condições do contrato administrativo que lhe deu origem.
§2º Será de 10 (dez) anos o prazo de concessão de direito real de uso do imóvel destinado à execução deste programa.
§3º O prazo a que faz referência o §2º. poderá ser estendido pelo mesmo período, por número indeterminado de vezes, desde que ao final de cada período a Prefeitura Municipal proceda à avaliação do cumprimento das cláusulas do contrato e chegue à conclusão de que o beneficiário as vem cumprindo normalmente.

Art. 5º A concessão de direito real de uso será formalizada por contrato administrativo, o qual deverá conter, obrigatoriamente, às seguintes cláusulas e condições:

I – vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, consoante o interesse manifestado pelo concessionário ao participar da concorrência pública que deu origem ao contrato administrativo;
II – início das atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato administrativo;
III - indisponibilidade do bem concedido para alienação, arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros;
IV – obrigação do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias.

§1º No caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas, resolver-se-á de pleno direito a concessão de direito real de uso.
§2º O prazo de que trata o inciso II poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.
§3º É vedado ao concessionário dar como garantia a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.
§4º É vedado ao concessionário sub conceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções e edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Art. 6º Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas nesta Lei, na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas.

Art.7º A concessão de direito real de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

Art. 8º Serão suportadas pelo concessionário o pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a concessão.

Art. 9º O Município não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido o concessionário durante a concessão de direito real de uso.

Art. 10º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 11 O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

SEÇÃO II
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MAQUINÁRIO

Art. 12 Aplica-se à concessão de direito real de uso de maquinário necessário à instalação da atividade industrial as mesmas regras aplicáveis à concessão do direito real de uso do bem imóvel a que fez referência os artigos 4º a 11, à exceção do art. 8º.

SEÇÃO III
SUBSÍDIOS FINANCEIROS CONVERTIDOS CAPACITAÇÃO DE CIDADÃOS

Art. 13 O Município poderá conceder subsídio financeiro para o beneficiário interessado nas concessões de direito real de uso a que fazem referência os artigos 4º e 12 desta lei, para que possa capacitar os cidadãos interessados a trabalhar na atividade industrial objeto da concessão.

§1º A escolha dos cidadãos interessados em participar da capacitação deverá respeitar os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente a impessoalidade, a moralidade e a publicidade.

§2º A capacitação deverá ser gratuita a todos os cidadãos interessados.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Em caso de encerramento das concessões antes do prazo definido no art. 4º, §1º, por culpa exclusiva do beneficiário, o Município será indenizado pelos valores gastos nos bens objeto de concessão, bem como pelos valores dispendidos a título de subsídio.

Art. 15º Os recursos para a execução do presente programa correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 16 É vedada a concessão de incentivos de que trata esta lei aos imóveis que estejam fora dos limites territoriais do município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 17 Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à concessão dos imóveis ou áreas, bem como a concessão das máquinas necessárias às atividades industriais, sempre que incluídas, caso a caso, mediante lei específica, no Anexo I desta lei.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 28 de novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

LEI Nº 644/2019

ANEXO I
- LISTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO –

ITEM	MATRÍCULA	ÁREA	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO
01	3489	13.239,53 M²	Próximo ao antigo Viveiro Municipal

ANEXO II

- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA MELHOR TÉCNICA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NA CONCORRÊNCIA –

GERAÇÃO DE EMPREGOS	FATURAMENTO ANUAL (R$)	PONTOS
3 PONTOS POR VAGA	Até 100.000	**0**
	100.001 a 300.000	**7**
	300.001 a 600.000	**10**
	600.001 a 1.000.000	**20**
	1.000.001 a 2.000.000	**30**
	2.000.001 a 3.000.000	**40**
	3.000.001 a 4.000.000	**50**
	4.000.001 a 5.000.000	**60**
	5.000.001 a 6.000.000	**70**
	6.000.001 a 7.000.000	**80**
	7.000.001 a 8.000.000	**90**
	Acima de 8.000.000	**100**

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3B31D1D8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: MAPFRE VIDA S/A , inscrita CNPJ sob nº 54.484.753/0001-49, situada na AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794000 - BAIRRO: VILA GERTUDES São Paulo/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR: R$ 13.486,81 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2019

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0C6889E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 17/2019

DECRETO Nº 17/2019

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.600,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso V, do art. 6º da Lei Municipal 590/2018 de 14 de novembro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 174.600,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais) nas seguintes contas de despesa:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.001	CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇAO
04.123.0003-2013	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – CONTROLE INTERNO**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
00450 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 34.600,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004-2023	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
00730 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004-2026	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
00970 00103	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB R$ 93.000,00
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
00980 00103	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB R$ 17.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações na seguinte conta de despesa:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.003	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA
04.123.0003-2013	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – CONTROLE INTERNO**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
00500 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 24.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.003	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA
28.846.0003-2014	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA**
4.6.90.71.00.00	**PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO**
00520 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 70.600,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007-2032	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01160 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 50.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
07.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008-2046	**CONSTRUÇAO DE CASA DE APOIO**
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
01890 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 28 de novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EF1C0E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2019.
OBJETO: Contratação de 1 (uma) inscrição para o curso "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança", que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, na cidade de Curitiba – PR, para participação de agentes políticos.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga.
CONTRATADO: UVEPAR – UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ 81.398.232/0001-41.
VALOR TOTAL: R$ 790,00,00 (setecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2019.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C7F5B4C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 150/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 071/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.064.222/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que corresponde ao percentual de 3,11% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 150/2019, que é de **R$ 192.710,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 55.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 27 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:710A3F76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2019

Pregão Presencial nº 210/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV LTDA - ME, CNPJ nº 19.468.880/0001-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais esportivos, aquáticos e outros, para atendimento aos pacientes nas atividades terapêuticas, neste município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 4.862,25 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de novembro de 2019 e término em 25 de novembro de 2020.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:88DA9F58

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2019

Pregão Presencial nº 199/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.420.261/0001-14**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul a serem utilizados nos veículos de propriedade do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de novembro de 2019 e término em 27 de novembro de 2020.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1EE1CF1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2019

Pregão Presencial nº 212/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 04.555.167/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais deste Município.

Valor Total: R$ 224.065,67 (duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 28 de novembro de 2019 e término em 27 de novembro de 2020.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2BEA7B79

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2019

Pregão Presencial nº 213/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - ME, CNPJ nº 27.276.485/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 234.936,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de novembro de 2019 e término em 27 de novembro de 2020.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F86E64F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 515/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 210/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 210/2019,**

cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de materiais esportivos, aquáticos e outros, para atendimento aos pacientes nas atividades terapêuticas, neste município de Guaíra-PR. A empresa:

ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.468.880/0001-53,** vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.862,25 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 1, 8, 9 e 11 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC255B0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 518/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 199/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 199/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul a serem utilizados nos veículos de propriedade do Município de Guaíra-PR. A empresa:

4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.420.261/0001-14,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A67C951E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 520/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 212/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 212/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais deste Município. A empresa:

PIANA & RIBEIRO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.555.167/0001-70,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 224.065,67 (duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);**

Art. 2º - Declarar CANCELADO item 8 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46F7913F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 522/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 213/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 213/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR. A empresa:

LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.276.485/0001-05,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 234.936,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE4656F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 021/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas - 2ª etapa, que compõem basicamente de uma construção do centro de atendimento aos visitantes, bem como da construção do PÍER flutuante e calçadas externas**,** Município de Guaíra-PR.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**

antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** engenheiros **Sr. Luiz Mitsuo Shiomi e/ou Bruno Noguchi**, pelo telefone (44) 3642-9971/9972/9961/9927, ou celular (44) 99976-1780, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de Janeiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de novembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:74255E22

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 226/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/abelhas, nos locais onde houver necessidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas deste Município**. EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de novembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F9172E6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos (Coletores de Lixo, Caminhão Equipado com caçamba, Carregadeira Compacta, Motoniveladora, Mini Carregadeira, Caminhão e Pá Carregadeira), os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

O Município de Guaíra, Paraná, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que em virtude de IMPUGNAÇÃO, a presente licitação havia sido SUSPENSA. Informamos que as devidas alterações já se encontram disponível no 1º Adendo Modificador, e o certame teve seu andamento normalizado. Cientificamos a todos os interessados que o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/12/2019, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 12/12/2019, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 12/12/2019.**
O presente aviso de retomada, o 1º Adendo, o edital modificado e seus anexos se encontram disponíveis no site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de novembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:038F44DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 203/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Eletrônico nº 203/2019**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)

ALTERA-SE A DESCRIÇÃO DOS ITENS DE 01 A 07

ALTERA-SE O VALOR DO ITEM 04. ONDE SE LÊ: R$ 700.000,00, LEIA-SE: R$ 649.000,00.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 203/2019: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/12/2019, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 12/12/2019, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 12/12/2019.**

Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de novembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:061F65A6

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 28/11/2019, RESOLVE: Alterar o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, conforme segue:

Art. 1º Altera o quadro das vagas do Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, constante no ANEXO I, alínea b, da Resolução nº 005/2014, passando para 07 (sete) vagas a quantidade de vagas para Assessor I com carga horária de 40 horas/semanais; passando para 06 (seis) vagas a quantidade de vagas para Assessor III com carga horária de 40 horas/semanais e passando para 02 (duas) vagas a quantidade de vagas para Assessor IV com carga horária de 40 horas/semanais.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Presidente, em 28 de novembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BB6E081D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 69/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º A importância de **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de novembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6888C8BA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 70/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 69/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 2.000.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 2.000.000,00

Art. 2º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de novembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0695A2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Solda para realizar Manutenção e Reparo em Grades de Órgãos Públicos, Reparos em Maquinários e Veículos entre outros serviços conforme a necessidade, a fim de atender o Departamento de Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS 03875596986.
CNPJ: 31.202.952/0001-11.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS 03875596986. CNPJ: 31.202.952/0001-11.**

Guaraci, 28 de Novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE31B00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 109/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 259..... R$ 100.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 564..... R$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 122.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.34 - Outras Desp. de Pessoal Decorrente Terceirização - Cód. 265..... R$ 100.000,00

1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transf. de Recursos do Programa de Saúde - Fonte 495..... R$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:88253AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 155/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 021/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3989/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2019 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 28 de novembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 155/2019

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 021/2019

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNICO**

Área de atuação: **Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental**

JOÃO VITOR DE ARRUDA BRZEZINSKI

Guaraniaçu, 28 de novembro de 2019.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:096A4FBE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4296/2019 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1249/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....52.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....182.000,00

Total .....R$ 234.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
02.03 – Assessoria de Imprensa
0413104012.014000 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....4.000,00

02.04 – Coord. Do Sistema de Controle Interno
0412404012.090000 – Manutenção da Coord. Do Sistema de Controle Interno
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....4.000,00
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – 000.....10.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção Departamento de Planejamento e Projetos
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....4.000,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0418204012.021000 – Manutenção do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....5.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento de Contabilidade
0412304022.022000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....8.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....3.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....2.000,00
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....9.000,00
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuario
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....4.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....52.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115011.015000 – Pavimentação Asfaltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....6.000,00
1545115012.052000 – Manutenção de Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....5.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00
2678226012.053000 – Manutenção de Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00
07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção Departamento de Oficina Mecânica
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....4.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308026.016000 – Casa Lar
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00
09.05 – Fundo Municipal de Habitação - FHIS
1624408011.025001 – Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....6.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0824310016.003000 – Pequeno Anjo
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.01 – Departamento de Indústria e Comercio
2233422012.047000 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comercio
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....8.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....5.000,00

Total .....R$ 234.000,00

Art. 3º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 , um Crédito Adicional Suplementar até o valor de

R$ 47.742,20 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030210012.076000 – CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em consorcio – 370.....43.431,08
3.3.71.70.46.0000 – Auxilio Alimentação – 370.....4.311,12

Total .....R$ 47.742,20

Art. 4.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da fonte de recurso discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição da Fonte	FONTE	VALOR R$
97	Consamu – Estadual	370	47.742,20
Valor a incluir no orçamento			**47.742,20**

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8505D475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 73/2019

Resumo da Sessão de Pregão Presencial Nº 73/2019

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP-RECARGA 13 KG) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA - ME CNPJ 23.067.273/0001-59	**R$ 4.770,50**	**R$ 4.770,50**

Guaraqueçaba, 28 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4AC7A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 50/2019

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 50/2019

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
FERNAMED LTDA CNPJ:04.759.433/0001-86 Lote 01	**R$ 193.576,30**	**R$ 68.000,00**
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP CNPJ 17.263.792/0001-90 Lote 02	**R$ 541.464,00**	**R$ 199.899,00**

Guaraqueçaba, 28 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6D30A796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 76/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2019 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital de Licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL, como julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Sistema de Registro de Preços, visando contratação do objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E MÃO DE OBRA COM BASE NA TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAQUEÇABA"**. Preço máximo Global de **R$ 1.370.000,00 (um milhão e trezentos e setenta mil reais);** Data de abertura: **Dia 12/12/2019 às 14h30min**. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, nº46, Centro, Guaraqueçaba-PR; em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 – Departamento de Compras e Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 28 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C0FD898C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/19

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/19

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 07/19- PMG

Contratada: OSMAR SCHOTTEN

CNPJ: 00.285.111/0001-91

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "Aquisição de Combustível para Atendimento as Secretaria Municipal de Educação. Validade até 14/01/2020.

Aditivo: Fica reajustado o valor da gasolina que passa de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 5,00 (cinco reais) o litro; E do diesel S10 que passa de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)

Vigência: A partir de 20 de novembro

Data: 20 de Novembro.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EB1F9AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/19
INEXIGIBILIDADE 07/2019

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Major Domingos Nascimento, nº 046, Cidade de Guaraqueçaba Paraná, CNPJ nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr Hayssan Colombes Zahoui,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Barbosa Pinto, 340, Centro, nesta cidade de Guaraqueçaba, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado o contrato de Fornecimento nº 58/2019, lavrado em 14/10/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:

Diesel S10..... R$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) o litro;
Gasolina ..... R$ 5,00 (CINCO REAIS) o litro;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas.

Guaraqueçaba, 20 de Novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AAC28508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/19

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/19

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 08/19- PMG
Contratada: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de Combustível para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Validade até 14/01/2019.

Aditivo: Fica reajustado o valor do diesel S10 que passa de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) o litro; E gasolina que passa de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 5,00 (cinco reais)

Vigência: A partir de 20/112019
Data: 20 de Novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6ACA3481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/19

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/19
INEXIGIBILIDADE 08/2019

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Major Domingos Nascimento, nº 046, Cidade de Guaraqueçaba Paraná, CNPJ nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr Hayssan Colombes Zahoui,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Barbosa Pinto, 340, Centro, nesta cidade de Guaraqueçaba, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado o contrato de Fornecimento nº 59/2019, lavrado em 14/10/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 5,00 (CINCO REIAS) o litro;
Diesel S10..... R$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) o litro;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas.

Guaraqueçaba, 20 de Novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:070747AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/19

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/19

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 09/19- PMG
Contratada: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de Combustível para Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte". Validade até 24/10/2019.
Aditivo: Fica reajustado o valor da Gasolina que passa de R$ 4,90 (quatro e reais e noventa centavos) para R$ 5,00 (cinco reais) o litro; E do diesel S10 que passa de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) o litro;
Vigência: A partir de 20/11/2019
Data: 20 de Novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D1AE49CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/19
INEXIGIBILIDADE 09/2019

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Major Domingos Nascimento, nº 046, Cidade de Guaraqueçaba Paraná, CNPJ nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr Hayssan Colombes Zahoui,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Barbosa Pinto, 340, Centro, nesta cidade de Guaraqueçaba, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado o contrato de Fornecimento nº 01/2019, lavrado em 24/10/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 5,00 (CINCO REAIS) o litro;
Diesel S10..... R$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) o litro;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas.

Guaraqueçaba, 20 de Novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:86D176A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/19

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/19

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 10/19- PMG
Contratada: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de Combustível para Atendimento as Secretarias Municipais de Ação Social". Validade até 24/02/2020.
Aditivo: Fica reajustado o valor da gasolina que passa de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 5,00 (cinco reais) o litro; E do diesel S10 que passa de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) o litro; E o etanol que passa de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R$ 3,70 (três reais e setenta o litro;

Vigência: A partir de 20/11/2019
Data: 20 de Novembro 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ACEA1E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/19
INEXIGIBILIDADE 10/2019

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Major Domingos Nascimento, nº 046, Cidade de Guaraqueçaba Paraná, CNPJ nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr Hayssan Colombes Zahoui,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Barbosa Pinto, 340, Centro, nesta cidade de Guaraqueçaba, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado o contrato de Fornecimento nº 61/2019, lavrado em 24/10/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 5,00 (CINCO REAIS) o litro;
Diesel S10..... R$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) o litro;
Etanol ..... R$ 3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) o litro;

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas.

Guaraqueçaba, 20 de Novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CE5FAF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 73/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 73/2019 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Presencial nº 73/2019, que tem por objeto: **"Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada gás de cozinha-GLP (Recarga 13kg) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Ação Social"** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA - ME	CNPJ 23.067.273/0001-59	**R$ 4.770,50**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:BCC70B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Origem: Pregão Eletrônico 73/2019

Contratada: MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA - ME

CNPJ: 23.067.273/0001-59

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada gás de cozinha-GLP (Recarga 13kg) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Ação Social"

Valor Global: R$ 4.770,50 (quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Data: 28 de Novembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:89216065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

Origem: Pregão Eletrônico 70/2019

Contratada: ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INSUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 08.389.693/0001-68

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ENFEITES NATALINOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

Valor Global: R$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais)

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Data: 26 de Novembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CCBA42D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 50/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **50/2019** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº 50/2019, que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	**R$ 68.000,00**
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	17.263.792/0001-90	**R$ 199.899,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B4924293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 77/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2019 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Aquisição, visando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (TV LED/NOTEBOOK E SMARTPHONE), EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (FORNO MICRO-ONDAS) E DEMAIS EQUIPAMENTOS (BICICLETA E AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA".** Preço máximo global de **R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);** Data de abertura: **Dia 12/12/2019 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 28/11/2019 a partir das 08h00min horas até o 12/12/2019 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 28 de Novembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A91E8855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

Origem: Pregão Eletrônico 50/2019
Contratada: FERNAMED LTDA
CNPJ: 04.759.433/0001-86
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Global: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data: 28 de Novembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1C90F083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Origem: Pregão Eletrônico 50/2019
Contratada: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Global: R$ 199.899,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais)
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data: 28 de Novembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2F15DBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2019 - CMDCA - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA TERMO E PLANO DE AÇÃO DE ADESÃO DO FIA, INCENTIVO Á CRIANÇA E O ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de agosto de 2014, em plenária realizada no dia 27 de novembro de 2019;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão do FIA, Fundo para Infância e Adolescência, Incentivo à Criança e o adolescente.

Art. 2º - Aprova Plano de Ação do FIA, Fundo para Infância e Adolescência

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 27 de novembro de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F14D6E59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2019 - CMDCA - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA TERMO DE ADESÃO INCENTIVO AO CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 27 de novembro de 2019;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo ao CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Aprova Plano de Ação do Fia, Fundo para Infância e Adolescência.

Art.3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Honório Serpa, 27 de novembro de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:2F929EE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2019 - CMDCA - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA DESTINAÇÃO DE REPASSE DO RECURSO FIA, FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, MUNICIPAL PARA A APAE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 27 de novembro de 2019;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar destinação de repasse do recurso FIA (Fundo para Infância e Adolescência), municipal para a APAE, conforme projeto apresentado no dia 26/11/2019.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Honório Serpa, 27 de novembro de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5503B722

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 176 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 176/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 813/2018;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp.306) Fonte 1103 R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp.308) Fonte 1107 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 65.000,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Social
08.244.0023.2.079-IGD Bolsa Família
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 1940 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

TOTAL : R$ 75.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como **Anulação parcial** no Valor de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais).

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.244.0023.1.010-Aquisição de Veículo para o Departamento de Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo(Desp. 475) Fonte 3936 R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp. 476) Fonte 3936 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 25.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.244.0023.1.068-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Desp. 369) Fonte 1000 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

TOTAL : R$ 75.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de novembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1EC056A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2019 - PMS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial **55/2019**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente **ITAMAR LUIZ GUIMARAES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 05.686.030/0001-17 com endereço RUA PRUDENTE DE MORAIS , 504 – SALA 02 , CENTRO DOIS VIZINHOS , PR , ofereceu um lance no valor global e total**. R$ 13.305,00(Treze Mil , trezentos e cinco reais), referente ao certame** tem por finalidade **"Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e aparelho de ar condicionado , para melhoria e fortalecimento da estrutura, do Conselho Tutelar."**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Honório Serpa – PR , 29 de Novembro de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **53/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **"Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e aparelho de ar condicionado , para melhoria e fortalecimento da estrutura, do Conselho Tutelar."** em favor das Empresas, conforme segue: à proponente **ITAMAR LUIZ GUIMARAES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 05.686.030/0001-17 com endereço RUA PRUDENTE DE MORAIS , 504 – SALA 02 , CENTRO DOIS VIZINHOS , PR , ofereceu um lance no valor global e total**. R$ 13.305,00(Treze Mil , trezentos e cinco reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AB17861C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 20/2019- PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2019

Processo Licitatório nº 96/2019, RATIFICO nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26 e parágrafo único do art. 38, do diploma legal invocado, referente "**Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos sendo: tubos em aço para revestimento, capa e óleo , que serão utilizados na perfuração na de poços na área rural do município."** Empresa contratada: **- METALSTEEL COMERCIO DE METAIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.672.811/0001-71, situada na RUA GUSTAVO NASS 356 , COLOMBO – PR .** O valor total estimado para a contratação é de **R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais),** vigência de **60 (sessenta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Novembro de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D1E3AB75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 20/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 20/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa: METALSTEEL COMERCIO DE METAIS LTDA
CNPJ nº 22.672.811/0001-71
ESPÉCIE: Contrato nº 174/2019 – Processo de compra nº 96/2019
OBJETO: **Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos sendo: tubos em aço para revestimento, capa e óleo , que serão utilizados na perfuração na de poços na área rural do município.**
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: **R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
153	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9B278665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2019 - PMHS

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019-PMHS

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 94/2018-PMHS, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 58/2019-PMHS, assim como se segue:

Na publicação do aviso de licitação na data de 27 de Novembro de 2019 , veiculada na edição 7524 do Diário do Sudoeste e na edição 1894 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ;

onde se- lê: "Contratação de empresa para organização e preparação do almoço do "Dia do idoso" e aquisição de kit ave natalina + bolsa térmica para entregar aos funcionários do município de Honório Serpa."

Leia-se: "Contratação de empresa para organização e preparação do almoço do "Dia do idoso" no município de Honório Serpa."

Honório Serpa – PR , 28 de Novembro de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:22E3ECF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	12/12/2019
Início do Credenciamento:	07:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:00 horas
Abertura da Sessão:	08:30 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 034/2019 com REGISTRO DE PREÇO n° 027/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros, para suprimento da Secretaria de Saúde desta municipalidade como consta no Anexo I do presente edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 12/12/2019 às 07:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:626BE750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre o horário de expediente diferenciado nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:
I - CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo práticas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - CONSIDERANDO que o Município de Iguaraçu/PR, até o mês de setembro do corrente ano não atingiu as metas de arrecadação;
III - CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000;
IV - CONSIDERANDO que esta medida tem trazido resultado positivo em outros municípios e por certo também trará para o município de Iguaraçu/PR;
V - CONSIDERANDO que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente e vindouro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, para atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a partir de 02 de dezembro de 2019, será de 06 horas ininterruptas, das 07h00min às 13h00min, a saber:
I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
V – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão
Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:
I – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Eventos Turísticos, Esportes e Lazer, que seguirá o Calendário Escolar
II – à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal e no transporte de pacientes;
III – aos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto ao CRAS e CREAS, que poderão, a critério da Administração Pública, trabalhar em esquema de plantão;
IV – aos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos e Rodoviários e de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quanto à coleta de lixo e a serviços excepcionais de urgência que porventura surgirem.

Art. 2.º - A adoção de turno único não implicará em redução dos salários dos servidores, sob pena de ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, bem como a Divisão de Recursos Humanos, implementarão medidas para uniformização do controle de ponto nos órgãos e entidades da administração abrangidos pela alteração da carga horária de trabalho.
§1.º - A adoção do turno único previsto no *caput* do artigo 1.º, não eximirá os servidores públicos de desenvolverem seus horários normais de expediente quando solicitado.
§2.º - Para os servidores com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, fica vedado o pagamento de hora extra, entre a 6ª hora e a 8.ª hora, haja vista que a adoção de turno único implica na redução, em caráter e precário e temporário da jornada laboral, sem redução salarial, sendo que somente serão computadas como horas extras, àquelas que excederem as 8 (oito) horas de trabalho, e devidamente autorizadas expressamente pelos respectivos Secretários e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º - O turno único instituído no art. 1º deste ato vigorará a partir de 02 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante ato próprio, prorrogar o turno único, por até 60 (sessenta) dias, bem como, poderá ser o mesmo revogado a qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Art. 5.º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

§1.º - A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.
§2.º - Atendidas as peculiaridades de cada Secretaria Municipal, o turno único de funcionamento da Administração Municipal aplica-se para os servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de direção, chefia e assessoramento, e para aqueles detentores de função gratificada.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2D63FF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 117/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:
I – Secretaria Municipal da Educação

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
17601	SUELI PEREIRA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	21/11/2019 a 20/12/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7CBC37E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 060/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais**.**

Data da sessão de abertura: 10/12/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 169.814,22 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 28 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:1D6E7778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 214, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, membro do Conselho Tutelar.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 515/2010,

DECRETA:

Art. 1°. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 30/11/2019, a Conselheira Tutelar Simone Correia de Carvalho, portadora da CI/RG. nº 10.812.011-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 074.540.339-54, titular eleita para Gestão de 2016/2019, nomeada através do Decreto nº 124/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:B945D4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 106/2019-NOMEAR, ROBERTA CORDEIRO DA SILVA AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS – SÍMBOLO Z-6

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, ROBERTA CORDEIRO DA SILVA ao cargo comissionado de Coordenador de Programas – símbolo Z-6, inscrita no CPF sob o n° 052.755.759-55, a partir do dia 04/11/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7709BE2B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº107/2019-DESIGNAR MEMBROS QUE COMPÕEM COMISSÃO DE APOIO E PRESIDENTE PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Designar membros que compõem Comissão de Apoio e Presidente para a realização de licitações através do Chamamento Público, Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR.
Art. 2° - NOMEAR, FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR, com CRM/PR; 38.225, como Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.
Art. 3° - DESIGNAR como Comissão de Apoio para a realização de licitações de Credenciamento, Secretário e Membro:
I.VITOR LUCAS CHOIDA – CPF n° 069.317,099-92.
II.LÚCIA KINGERSKI – CPF n° 565.463.359-72.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8D7ABC84

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº108/2019-CONCEDER FÉRIAS PARA LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEIDA,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 499.977.699, durante o período de 28/11/2019 à 17/12/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BB7F5868

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº109/2019-NOMEAR AS FUNÇÕES DE DIRETORA INTERINA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR, A SERVIDORA MARCIA JOSIANE PARTEKA,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR as funções de Diretora Interina do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMCESPAR, a servidora MARCIA JOSIANE PARTEKA, inscrita no CPF sob o nº 060.187.979-17, durante o período de 28/11/2019 à 17/12/2019.
Art. 2º - Caberá exercer as funções e atribuição da Direção Administrativa do CIS/AMCEPSAR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2C4EBF53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº112/2019-EXONERAR A PEDIDO, ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA, DO CARGO DE "AUXILIAR DE CONSULTORIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a pedido, ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA, do cargo de "AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO", inscrito no CPF sob o n° 044.066.369-51, a partir do dia 30/11/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de novembro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1943CE88

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 12/12/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Aquisição de cadeiras destinadas ao Paço Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7EFD5736

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 57/2019. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola madeira 6 toneladas, item remanescente do Pregão Eletrônico nº 137/2018, referente ao objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Contrato de Repasse n°871675/2018 – Operação 1056704-67, Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ da Contratada: 25.219.989/0001-50. Valor Contratado: R$ 9.598,99 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos). Prazo de Execução´: 30 dias Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e sete dias de novembro de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C945B72D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
Objeto: **Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software de gestão de assistência social, abrangendo instalação, manutenção e treinamento, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 28 de novembro de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:84C761AE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2019; Modalidade: Processo dispensa nº 57/2019; Objeto: Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola madeira 6 toneladas, item remanescente do Pregão Eletrônico nº 137/2018, referente ao objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Contrato de Repasse n°871675/2018 – Operação 1056704-67, Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ da Contratada: 25.219.989/0001-50; Valor Contratual: R$ 9.598,99 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos); Assinatura: 28/11/2019; Prazo Execução: 28/11/2019 a 27/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1185A7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1194/2019

NOMEIA A SENHORA IVANILDE GUIMARÃES DE SOUZA BUTI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de novembro de 2019, a senhora **IVANILDE GUIMARÃES DE SOUZA BUTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.117.729-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 554.599.439-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural-Iluminação Pública, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicado no Jornal "UMUARAMA

ILUSTRADO" Órgão Oficial do Município na edição de nº. 9.671 de 09/01/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3D753416

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1195/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GELTRUDES PASTORI FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2019, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GELTRUDES PASTORI FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:029E9DB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1196/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de novembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 249/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 213/2004 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:94C403CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1197/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5761E386

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ACFA41A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1200/2019

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Finanças.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ademir Alves Ferreira	01/03/2016/2017	13/01/20 à 27/01/20	15
Luiz Marcelo Bortoletto	01/01/2015/2016	19/12/19 à 02/01/20	15
Luiz Marcelo Bortoletto	01/01/2016/2017	03/01/20 à 17/01/20	15
Nelson Oliveira Belini	02/08/2018/2019	13/01/20 à 27/01/20	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C1921A4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 18 de novembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BCC37F51

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202/2019

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ SOARES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 14 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1E423D64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1203/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR GERCI LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 26 de novembro de 2019 a 25 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **GERCI LIMA DE ARAUJO,** brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2742A0E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1204/2019

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 14 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:42A79B13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1205/2019

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 27 de novembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5DCDC674

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1206/2019

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 12 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2019, 15 (quinze) dias, **AUXILIO DOENÇA** o Servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.009.285 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 585.451.236-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor

Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)**, nomeado através da Portaria nº. 281/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B2543195

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1207/2019

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** da Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3B22ABBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1208/2019

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 19 de outubro de 2019 a 17 de novembro de 2019, 30 (trinta) dias, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C77416C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1209/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.664.823-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2018 a 11/06/2019, a contar de 05/12/2019 a 19/12/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5F17D8E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1210/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:54067547

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1211/2019

REVOGAR FÉRIAS DO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1142/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
RESOLVE;

I – Revogar férias do servidor, **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA**, concedida através da portaria n° 1142/2019 de 14 de novembro de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 18/11/2019, edição: 1887 e página: 85.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:783F38EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1212/2019

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR JOÃO CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,
a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3669/2019 datado de 19/11/2019;

RESOLVE;
I – Conceder, ao Servidor **JOÃO CABOCLO DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.622.810-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 961.307.769-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 100/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia do período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B6220FD4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1213/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA PARDINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SERGIO PEREIRA PARDINHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.099.75-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.207.419-72, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **JARDINEIRO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2016 a 17/11/2017, a contar de 20/12/2019 a 18/01/2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:56A5C333

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2019

APOSENTA O SERVIDOR ALCIDES FAZAN, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 3°da EC 47/05 – Formula 85/95 – Comum - Provento Integral –Com Paridade, Última Remuneração e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, com paridade a partir de **02 de dezembro de 2019**, o Senhor **ALCIDES FAZAN,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.747.202-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.337.509-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **MEIO OFICIAL**, nomeado através da Portaria nº. 013/1991 de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no Art. 3°da EC 47/05.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **"XVII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.199,34 (Um mil cento e noventa e nove reais trinta e quatro centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de R$ 419,76 (Quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) totalizou o montante de R$ 1.619,10 (Um mil seiscentos e dezenove reais e dez centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
***CUMPRA-SE*.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e oito*** dias do mês de ***novembro*** do ano de dois mil e ***dezenove***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1369A37B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de novembro de 2019 a 05 de dezembro de 2019, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B950FB71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Súmula: Aprova a convocação da Secretária Municipal de Saúde para comparecer a plenária do conselho, a fim de discutir estratégias para melhorar o atendimento aos idosos do município.

O Conselho Municipal do Idoso de Iporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 693, de 05 de Maio de 2004,
Resolve:

Art. 1º. Convocar a Secretária Municipal de Saúde para comparecer a próxima reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, com a finalidade de debater melhorias no agendamento de exames e encaminhamentos destinados a pessoa idosa na área da saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 27 de Novembro de 2019.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E36D48A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 033/2019

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente à Deliberação nº89/2019 do CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de novembro de 2019;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº. 89/2019, no qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, prevendo um repasse para o município de Iporã no valor de R$30.000,00.

Art 2º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 28 de novembro de 2019.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DE290723

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 034/2019

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente à Deliberação nº84/2019 do CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de novembro de 2019;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº. 84/2019, no qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, prevendo um repasse para o município de Iporã no valor de R$9.600,00.

Art 2º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança, em conformidade com normativas federais e estaduais.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de novembro de 2019.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B6321CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215/2019

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MILTON APARECIDO EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 3759/2019 datado em 28/11/2019.

RESOLVE:
I - Exonerar a pedido a partir de 25 de novembro de 2019 **MILTON APARECIDO EVARISTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.648.968 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 210.326.619-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria nº. 043/2017 de 06 de fevereiro de 2017.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FC1C6D87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL: 048/2019-PMI
PROCESSO Nº 093/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de cimento.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 093/2019, Pregão Presencial nº. 048/2019.

Iporã-Pr, 28 de Setembro de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2689BBC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 142/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 046/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1087/2019 de 04/11/2019, do Processo Licitatório 091/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 046/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material elétrico, adjudicado em favor da empresa:

- PIZZI & VISSOCI LTDA - ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5A4AA4D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 143/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1087/2019 de 04/11/2019, do Processo Licitatório 092/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 047/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para locação de equipamentos de sonorização

- ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA 05722374997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CF9AB453

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 143/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 049/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 094/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1087/2019 de 04/11/2019, do Processo Licitatório 094/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 049/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de mangueira de led e acessórios.

- PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AAAA9691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

Licitação/Modalidade: Dispensa nº 008/2019**; Proc. Adm:** nº 057/2019;
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referente a realização de show artístico, locação de palco, som e iluminação para as festividades em comemoração ao seu sexagésimo quarto aniversário do Município de Itambaracá, que será realizado no dia 29 de novembro, na Avenida Interventor Manoel Ribas, em frente à Praça Benedito Lessa", terá duração de no mínimo 02h 30 minutos.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Banda OZ Ltda - ME, CNPJ: 03.165.870/0001-09;
VALOR CONTRATADO: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 27 de novembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3E2679AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Fundamentação: LM nº 631/1994; LM nº 1.306/2019; Decreto nº 027/2019 e Edital PSS nº 01/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): João Vitor de Oliveira - CPF/MF: 074.945.929-89.
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes no art. 4.º e ss. da LF nº 11.350/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.
Vigência: 90 dias (26/11/2019 à 25/02/2020), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 3.750,00 (Três Mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039- Manutenção do Programa Epidemiologia -319011.00.00

Data da assinatura: 25/11/2019.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:25D5BDFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2019

REPUBLICADO

SÚMULA: Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1231/2016, de 22/03/2016 e a Resolução SEED 777, de 18/02/2013.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1.º - Fica nomeado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2019 a 2021, composto pelos seguintes membros e representatividades:

Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Eni Castaldelli da Silva
Suplente: Ana Beatriz Lourenço de Santana

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Adriana Possobon Oliveira Ferreira
Suplente: Guilherme Eduardo de Almeida Grenier

Representante dos Diretores Municipais de Ensino:
Titular: Silvana Regina Beltrame da Rosa
Suplente: Marlene de Síbio Veloso Lucca

Representante dos Pais de Alunos
Titulares: Neusa Maria de Oliveira Teixeira
Suplentes: Lucineia Camargo da Silva

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé, 20 de setembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Republicado em 29/11/2019, para correção no período do biênio 2019 a 2021.

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8856E89C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 160/19 DE 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.030,00 (vinte mil e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
271 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
303 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
363 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
552 - 3.3.90.39.00.00 768 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30,00

Total Suplementação: 20.030,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 768 30,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.06.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 20.030,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:18FF2DE9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 161/19 DE 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
476 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
481 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
14 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
528 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
542 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
543 - 3.1.90.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
544 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
182 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
447 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
449 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 132.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
95 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 82.000,00

06.001.15.451.0012.1.053. CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIA ÁGUASPLUVIAIS
98 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Redução: 132.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DC3B2C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados à comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 003/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 003/2019.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
29	SILMARA GEFFER	25,0
30	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	20,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:07A87208

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO

CONTRATO: nº 179/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARIA DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS
OBJETO: Locação de Imóvel BOSA ALUGUEL SOCIAL.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019
DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 30 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 20

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:86790D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE, PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 607, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Itaperuçu,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como membros do Grupo Técnico Permanente destinado à orientação e acompanhamento na implantação do Plano Diretor e as suas leis complementares, no Município de Itaperuçu, os seguintes servidores municipais:

NOME	RG	MAT.	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Itamar Marcelo Martins	6.141.153-4	47.691	Secretaria Mun. de Obras e Viação
Paulo Roberto Stingelin Júnior	9.465.376-2	49.371	Secretaria Mun. de Planejamento
Flávia Regina Coimbra Grun	10.978.231-9	47.391	Secretaria Mun. de Planejamento
Giovani Kazmarek Cavichiolo	7.757.927-3	43.111	Secretaria Mun. de Planejamento
Thais Cristina Rubini	6.032.386-0	10.391	Secretaria Mun. do Meio Ambiente
Janete Baido dos Santos Paes	4.335.735-2	3.971	Secretaria Mun. de Governo e Administração

Parágrafo único. Caberá à coordenação do Grupo Técnico Permanente ao servidor **ITAMAR MARCELO MARTINS**.

Art. 2° - Caberá ao Grupo Técnico Permanente orientar, acompanhar e atuar na reestruturação do Conselho Municipal das Cidades, observadas as tratativas e orientações da Conferência das Cidades ocorridas na aprovação por consulta pública do Plano Diretor Municipal já validado junto a COMEC/PR.

Art. 3° - O Grupo Técnico Permanente deverá convocar os segmentos envolvidos na última Conferência das Cidades e, ainda, aperfeiçoar a participação social por entidades representativas ativas no município e produzir as reuniões necessárias até estruturação da sua composição com membros por segmento, dos cargos, das funções e da criação do regimento interno.

Paragrafo primeiro: Caberá à Coordenação do Grupo Técnico Permanente o envio de relatório mensal sobre andamento dos trabalhos até sua conclusão final.

Paragrafo segundo: O Grupo Técnico Permanente deverá atender aos trabalhos previstos no caput desse artigo no prazo de 04 (quatro) meses a partir da publicação deste Decreto, sendo somente prorrogáveis sob justificativa formal e prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº608, de 05 de novembro de 2019 e demais em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6941F581

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº20/2019

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 020/2019**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MOTOCICLETA PARA O IPTU PREMIADO 2019".** Cujos vencedores foi a empresa **CABRAL MOTOR COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** no valor **de R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos oitenta reais)** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de novembro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F44B115D

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 070 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 612/2019 de 12/11/2019. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
48	DILAIR DIAS CORDEIRO	30,0	018.774.629-00

Itaperuçu, 28 de Novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1380AC2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 621/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 002/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
49	SANDRA MARA DOS SANTOS	30,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F655AEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 036, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí/PR aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº084/2019 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1116/2015,
CONSIDERANDO a Deliberação nº.084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR de 25 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a decisão da plenária realizada em reunião extraordinária do dia 28 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o repasse de recurso, na modalidade Fundo a Fundo, para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente referente à Deliberação nº084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.
Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de novembro de 2019

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente DoCMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:889585CF

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí/PR aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº089/2019 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1116/2015,
CONSIDERANDO a Deliberação nº.089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR de 25 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a decisão da plenária realizada em reunião extraordinária do dia 28 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o repasse de recurso, na modalidade Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social referente à Deliberação nº089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.
Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de novembro de 2019

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:1FECFD53

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 216/2019 - 27/11/2019 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.400,00 – (Duzentos e cinqüenta e um mi e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e anulação de dotações, no valor total de R$ 251.400,00 – (Duzentos e cinqüenta e um mi e quatrocentos reais) nas dotações abaixo especificadas,

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 7.200,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0401.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.800,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 400,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
380 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 600,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
390 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 28.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
870 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 29.200,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
910 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 10.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1880 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 26.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 10.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2070 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 2.400,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043Ações do Programa de Agentes Comunitários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2141 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 24.200,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2550 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 11.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2570 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 78.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3290 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 4.600,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3370 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 17.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 251.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previsto nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
a) Excesso de Arrecadação
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 36.000,00
00498 Assistência Farmacéutica 2.400,00
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 17.000,00
SUB-TOTAL 55.400,00
b) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA - Distribuição GRATUITA
1120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 93.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 10.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1970 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052Apoio a População Carente
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 78.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3280 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 196.000,00
TOTAL 251.400,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A05626FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019.
OBJETO: Contratação de 16 (dezesseis) agentes de segurança para o evento a realizar-se nos dias 30/11/2019 a 02/12/2019 no Centro de Eventos Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: J.H-EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
VALOR UNITÁRIO POR AGENTE: R$ 140,00.
VALOR GLOBAL: R$ 2.240,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
Ratificada em 28/11/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:83216D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Erica Gomes da Silva Moreira – matrícula nº.532, detentora do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 à 08/02/2019, a partir de 02/12/2019 retornando em 01/012020, conforme o Processo Administrativo nº. 2226/2019 - PMI de 19/11/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3618399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 040/2019-PMI

CONTRATO Nº. 112/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.609.481/0001-50.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação de natal para o município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	Metros	300	Mangueira em led 12mm 220v branca fria	R$ 6,70	R$ 2.010,00
0.2	Metros	400	Mangueira em led 12mm 220v vermelha fria	R$ 6,70	R$ 2.680,00
0.3	Peças	7	Cascata em led 220v branca fria	R$ 172,65	R$ 1.208,55
0.4	Peças	15	Rede blindada em led 220v azul	R$ 120,03	R$ 1.800,45
0.5	Peças	30	Cordão blindado em led 220v com 10 metros	R$ 60,00	R$ 1.800,00
TOTAL					**R$ 9.499,00**

VALOR: **R$ 9.499,00 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de novembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC9C68BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 067/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 067/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica para a frota Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 12 de dezembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 12 de dezembro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 28 de novembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E63331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.609.481/0001-50, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação de natal para o município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2019-PMI, no valor de R$ 9.499,00 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Ivatuba/Pr, 28 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:803A9C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 155/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.514,00 (dezenove mil, quinhentos e

quatorze reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 03114	514,00
3.3.9039.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01114	4.000,00

06.003.12.306.0005.2.030 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01000	5.000,00

06.004.13.392.0006.2.032 – Apoio a Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – 01000	10.000,00
Valor da Suplementação.....:		**19.514,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais), oriundos Superavit financeiro da fonte: 03114 supra citada, C/C nº 209077-5 BB, apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;

II – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguinte dotações orçamentárias

04.002.99.999.0099.2,099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00	Reserva de contingência – fonte: 01000	15.000,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01114	4.000,00
Valor da Anulação .....:		**19.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9ED5EA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor: A.M. MENDES - ACESSORIOS – EPP, CNPJ: 06.009.600/0001-05, com o valor global: R$ 195.252,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47, com o valor global: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

Fornecedor: GUARA PNEUS LTDA., CNPJ: 02.623.675/0001-12, com o valor global: R$ 181.602,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e dois reais).

Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME, CNPJ: 03.805.667/0001-50, com o valor global: R$ 108.242,00 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9006D9F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 213/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 213/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
CONTRATO Nº: 213/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**.
VALOR: R$ 195.252,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F896FF33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 214/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 214/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.147.979/0001-47
CONTRATO Nº: 214/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**.
VALOR: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AF12A862

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 215/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GUARA PNEUS LTDA.
CNPJ: 02.623.675/0001-12
CONTRATO Nº: 215/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**.
VALOR: R$ 181.602,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E4503C87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 216/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 216/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME
CNPJ: 03.805.667/0001-50
CONTRATO Nº: 216/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**.
VALOR: R$ 108.242,00 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:041B50D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 899/2019

PORTARIA Nº. 899/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº. 876/2019, referente ao pagamento de diária a Londrina – Pr., no valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a favor da Sra. ROSIMEIRE SIMEONI, Coordenadora Pedagógica , conforme processo nº. 3084/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2B4ED070

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 900/2019

PORTARIA Nº. 900/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de professora desta municipalidade, a Sra. **ANA AMELIA ROCHA MARQUES,** portadora do RG. Nº. 100746719-1-SESP/PR., a partir de 02/12/2019, conforme processo nº. 3046/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:51BB5D18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 901/2019

PORTARIA Nº. 901/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho o servidor público municipal, conforme relacionado abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG.Nº.	CARGO	local
AIRTON VIEIRA	1.816.582-1	motorista	Transferência da Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** a partir de 29/11/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:00B77E1E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 898/2019

PORTARIA Nº. 898/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 777,74 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de mais 01(uma) diária a Curitiba – Pr., para o dia 27/11/2019, em complementação à Portaria nº. 879/2019, com horário de retorno previsto às 23horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DFE50DCF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 902/2019

PORTARIA Nº. 902/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$187,48 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 28 de novembro e 02,05 e 09 de dezembro, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., com saída às 08h e retorno previsto às 14h, conforme processo n°.3063/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F752C16B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

Objeto: Contratação de empresas especializada na prestação de serviço para
execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Jaguapitã, conforme projeto, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência encaminhado em anexo

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor: A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA. – EPP
Valor: **R$244.208,93**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4B244F9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 091/2019

DECRETO Nº. 091/2019

DISPÕE: SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de nº. 001/2019, com resultado final divulgado através do edital nº. 006/2019, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, referente à contratação de profissionais nos cargos de Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, atuando junto à Secretaria Municipal De Saúde de Jaguapitã – Paraná, aberto pelo Edital de nº 001/2019 de 08/10/2019 – cujo resultado final foi divulgado através do EDITAL DE Nº. 006/2019 de 28/11/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 28 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DD92DC33

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 89-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 89/2019 de 27/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 25/2019 de 27/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.700,09 (sessenta e seis mil setecentos reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
650 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.700,09
Total.....:			**66.700,09**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
240 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	66.700,09
Total.....:			**66.700,09**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 27 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:302A652A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 88-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 88/2019 de 20/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 586.400,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
26 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
47 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
102 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
122 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
151 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
180 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
156 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
192 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%**	
217 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
228 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
296 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
295 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
301 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
304 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
388 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
389 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
382 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
383 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
381 - 3.1.90.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	

11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
472 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
465 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
Total.....:			**586.400,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
48 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total.....:			**3.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	18.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	100.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00 -	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Poder Executivo	150.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	155.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	94.400,00
Receita: 1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	66.000,00
Total:		**583.400,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 20 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:8931501A

GOVERNO MUNICIPAL
OP. CRÉDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.686.350,06	1.940.783,83	5.745.566,23
Investimentos	7.139.050,06	1.474.733,86	5.664.316,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	547.300,00	466.049,97	81.250,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.686.350,06	1.940.783,83	5.745.566,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**7.686.350,06**	**1.940.783,83**	**5.745.566,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 11h e 20m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:26673354

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 011/2019 - NOVA DATA DE ABERTURA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO N° 038/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de digestor biológico para tratamento de resíduos orgânicos, cloreto de sódio e fluorssilicato de sódio para tratamento de água,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **11 de dezembro de 2019, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@brturbo.com.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 28 de novembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:945BEA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24320, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Art. 6º, da Lei nº 3572, de 27/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.0 Departamento de Contabilidade Financeira	
28.843.0000.0005 Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	
71: 3.3.90.91.00.00.000 – Sentenças Judiciais	R$ 6.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
413: 3.3.91.36.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 35.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
363: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 191.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 156.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303	R$ 35.000,00
TOTAL.....	**R$ 191.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma dodecreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2D8E26E

GABINETE
DECRETO N° 24321, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3572, de 27/11/2018;
Considerando o C.I. nº 007/2019, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.900,00(Quatorze Mil e Novecentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.02 Coordenadoria Geral de comunicação e Eventos	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
626: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 14.900,00
TOTAL.....	**R$ 14.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.02 Coordenadoria Geral de comunicação e Eventos	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
370: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 14.900,00
TOTAL.....	R$ 14.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47502397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 131/2019 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 cujo objeto trata-se da Aquisição de 01(um) veículo zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1871, na data de 24/10/2019 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 16 de dezembro de 2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 27 de novembro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E7E546B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ELISANGELA BORA	RECEPCIONISTA

Lapa, 26 de novembro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6411BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **MARIANA MONTEMEZZO TEODORO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA,** inscrita no CNPJ n°. 33.810.695/0001-26, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 11 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 095/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MARIANA MONTEMEZZO TEODORO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA

CNPJ Nº. 33.810.695/0001-26

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2019 a 11/11/2020.

Guarapuava, 11 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1B10942F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **LABORATÓRIO SANLAB LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 02.396.298/0001-26, pelo valor total de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Guarapuava, 20 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 100/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO SANLAB LTDA - ME

CNPJ Nº. 02.396.298/0001-26

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 20/11/2019 a 20/11/2020.

Guarapuava, 20 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9B8D314B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA),** que será fornecido pela empresa **LABORATÓRIO SANLAB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. 02.396.298/0001-26, pelo valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Guarapuava, 20 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 101/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: LABORATÓRIO SANLAB LTDA - ME

CNPJ Nº. **02.396.298/0001-26**

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 20/11/2019 à 20/11/2020.

Guarapuava, 20 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B71533FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 093/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 093/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA),** que será fornecido pela empresa **MARCO ANTONIO CORDEIRO CLÍNICA MÉDICA E CIRURGICA LTDA.,** inscrita no CNPJ n°. 28.341.632/0001-38, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 20 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 102/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: MARCO ANTONIO CORDEIRO CLÍNICA MÉDICA E CIRURGICA LTDA.

CNPJ Nº. **28.341.632/0001-38**

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 20/11/2019 a 20/11/2020

Guarapuava, 20 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9A9FDA16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 094/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 094/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** a empresa **CLÍNICA MÉDICA CHIBA & KRUGER LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 25.132.223/0001-33, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 20 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 103/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA CHIBA & KRUGER LTDA

CNPJ Nº. 25.132.223/0001-33
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2019 à 20/11/2020.

Guarapuava, 20 de novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:24BC4BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°352/2019

Portaria nº 352/2019

Designação para responder pela Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. RIVALDINO ANTUNES, Secretário Especial de Gabinete, para responder interinamente pelas atividades/ações e

Contas da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.
Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos e nenhum outro ônus ao Município, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Gabinete.
ART. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Laranjal- Pr, 28 de Novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FE8BD46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 012/2019

Resolução 012/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Município de Laranjal/Pr, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes referente ao ano de 2019 – Deliberação 089/2019 do CEDCA – Pr.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 25 de Novembro de 2019.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3100F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2019

Resolução 009/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Município de Laranjal/Pr, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes referente ao ano de 2019 – Deliberação 089/2019 do CEDCA – Pr.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 25 de Novembro de 2019.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:496CA089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°10

Resolução 010/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Município de Laranjal/Pr, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Incentivo ao CMDCA referente ao ano de 2019 – Deliberação 084/2019 do CEDCA – Pr.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 25 de Novembro de 2019.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9DD7C4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTADORA ESCOLAR

PORTARIA Nº 353/2019

SÚMULA: DESIGNAR a Servidora Jovane Mendes como Documentadora Escolar Municipal.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, o Senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação resolve:
DESIGNAR
1° A senhora Jovane Mendes portadora do RG: 9.356.217 6, Professora Pedagoga, ficará responsável pela documentação escolar das escolas Municipais do Campo: Munhoz da Rocha, Felipe dos Santos, Cláudio Manoel da Costa, Cristovão Colombo; Leonardo da Vinci, Martins Fontes.

2° Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 28 de novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Sergio da Silva
Código Identificador:7C78A37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 599/2019

PORTARIA Nº. 599/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Solicitação emitida pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social;

RESOLVE:

Alterar, o usufruto das férias do servidor **LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 965964, concedida através da Portaria nº 587/2019 de 18/11/2019, devidamente publicado no Diário Oficial do Município exemplar nº.1888 de 19/11/2019 conforme o contido na solicitação emitida pela Secretaria do Trabalho e Serviço Social, para a data de 29/01/2020 a 27/02/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3FB309DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 602/2019

PORTARIA Nº. 602/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora **JUSSARA CRUZ DA SILVA,** matricula nº. 966769, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – STSS – CC.4,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 27/11/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:37BA85B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 600.2019

PORTARIA Nº. 600 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula – Prorrogação de Prazo. Recondução da Comissão de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº. 342, de 24.05.2019 e dá outras providencias.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 012/2019, protocolado sob nº. 5775, de 27.11.2019, emitido pela Senhora Michely Karina Girardi Costa Decozimo, Presidente da Comissão de Processo Administrativo (Portaria nº. 342/2019), o qual solicita prorrogação de prazo, bem como recondução da presente Comissão, objetivando a conclusão dos trabalhos;*

***CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos é perfeitamente possível, conforme se depreende do art. 3º., parágrafo único da Portaria nº. 342/2019;*

RESOLVE:

Artigo 1°. RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – matricula nº. 966182, **Valério Buzeti Salve**, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro Auxiliar – matrícula nº. 965984 e **RAFAEL JOSÉ BAZZO,** ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração-B - matricula 966250, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos iniciados através da Portaria nº. 342, de 24.05.2019, prorrogada pela Portaria nº. 407, de 22.07.2019 e Portaria nº. 511, de 27.09.2019.

Artigo 2°. Fica estabelecido mais 60 (sessenta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº. 342, de 24.05.2019.

Artigo 3°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2565AB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 13 de dezembro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 056/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE GESTÃO EM SAÚDE, conforme descritos nos anexos "I" e "II" deste edital, por um período de 12 meses, de acordo com solicitação do Departamento Municipal de Saúde**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 056/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 28 de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B239DA5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Eu, **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como FRACASSADO, o Pregão Presencial n° 052/2019, Processo Administrativo n° 108/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA 85**

(OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, À PRAIA DO LITORAL PARANAENSE, NA CIDADE DE GUARATUBA PARA O PERÍODO DE 23/11/2019 A 27/11/2019, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS LEITO TURISMO, COM MOTORISTAS, PARA O TRANSPORTE DE 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, COM SAÍDA DA CIDADE DE LOBATO NO DIA 22/11/2019 COM DESTINO PARA A CIDADE DE GUARATUBA E RETORNO PARA LOBATO EM 28/11/2019, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 28 de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4EDDF2DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 13 de dezembro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 14h00min às 14h20min
Abertura da Sessão: 14h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 057/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE, conforme termo de referência, que integra o requisitório do Departamento Municipal de Saúde – ensejador do presente certame público**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 057/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 28 de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E2049733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 20/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2019

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos desistentes do Segundo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Lupionópolis- PR para o quadriênio 2020 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança da Adolescente-CMDÇA, em Reunião extraordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e dezenove, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90,
RESOLVE:

Art. 1º -Divulgar a relação dos candidatos desistentes do Segundo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares conforme segue:

-Dercilene Tamires Nascimento Moreira
- Diessica Aline Castro Fernandes Santos
- Edimeire Aparecida de Souza
- Laila Araújo dos Santos
- Renata de Lima e Lima

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de novembro de 2019.

ALEXANDRE JUNDY INOUE
Presidente

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:9C0785F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 21/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos habilitados a concorrer no Segundo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Lupionópolis- PR para o quadriênio 2020 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança da Adolescente-CMDÇA, em Reunião extraordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e dezenove, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90,

RESOLVE:
Art. 1º -Divulgar a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Segundo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares conforme segue:

02	PAMELA MAIRA LOPES GUIMARÃES
03	FRANCIELLI CELINA ARAÚJO
08	DHAIANE CAMPOS BUENO
10	DIAGO ANDREI DA SILVA
12	ROSEMARY NUNES
13	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE
14	CLEIDE SEVERIANO MOREIRA DE MORAES
15	MICHELLI REIS
16	CRISTIANE DE FÁTIMA IASCHINSKI
17	MARISA MARQUES RIBEIRO
18	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA
20	LEDA APARECIDA BARBOSA
21	BRUNA BASSETO MICHELLI
23	MONIQUE DA SILVA

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de novembro de 2019.

ALEXANDRE JUNDY INOUE
Presidente

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:1B45592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 22/20019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 22/2019

Dispõe sobre a divulgação dos fiscais dos candidatos habilitados a concorrer no Segundo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Lupionópolis- PR para o quadriênio 2020 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança da Adolescente-CMDÇA, em Reunião extraordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e dezenove, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90,

RESOLVE:

Art. 1º -Divulgar a relação dos fiscais dos candidatos habilitados a concorrer no Segundo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares conforme segue:

	CANDIDATO	FISCAL
02	PAMELA MAIRA LOPES GUIMARÃES	ANGELA MARIA LOPES GUIMARÃES
03	FRANCIELLI CELINA ARAÚJO	FLAVIA VIEIRA ARAÚJO
08	DHAIANE CAMPOS BUENO	VALÉRIA SIMONE CAMPOS DA SILVA
10	DIAGO ANDREI DA SILVA	CÁSSIA JANAINA GIOVANINETTI
12	ROSEMARY NUNES	***DISPENSOU FISCAL***
13	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	***NÃO INDICOU FISCAL***
14	CLEIDE SEVERIANO MOREIRA DE MORAES	CAIO MOREIRA DA SILVA
15	MICHELLI REIS	FABIANO ARAUJO GUERRA
16	CRISTIANE DE FÁTIMA IASCHINSKI	***DISPENSOU FISCAL***
17	MARISA MARQUES RIBEIRO	ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
18	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	ZILDA APARECIDA DA SILVA
20	LEDA APARECIDA BARBOSA	ADEMIR GUARDINO DOS SANTOS
21	BRUNA BASSETO MICHELLI	GABRIEL DOS SANTOS
23	MONIQUE DA SILVA	CÉLIO FERRARI

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de novembro de 2019.

ALEXANDRE JUNDY INOUE
Presidente

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:56E18A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA 02/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os **Agricultores**para uma reunião na **Biblioteca Municipal**, no dia **03** de **dezembro** de **2019**, às**14h00 (Terça-feira)**, para tratarmos de assuntos referentes à **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lupionópolis a partir de Fevereiro de 2020. Esperamos pelo seu comparecimento.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2019.

MARCIA MARIANO
Seretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:53F94F6A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2019

Contrato N° 108/2019 – DISPENSA N° 18/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOSEMPRESARIAIS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA A EQUIPE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA/FONTE:
32-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 27/11/2019 – 25/03/2020.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Data da assinatura: 27 de novembro 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:171CF130

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 57/2019 Processo de Dispensa nº 18/2019, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA A EQUIPE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ANEXO I, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 26/11/2019.
- MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA,
Valor Total Licitado R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinqüenta reais).

Lupionópolis, 26/11/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FE3B254F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA A EQUIPE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ANEXO I, em favor da EMPRESA MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 23.435.165/0001-91, no valor total de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais), para o período de 120 (centro e vinte) dias com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 56/2019 - DISPENSA nº 18/2019.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:93B16FFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 56/2019 Processo de Dispensa nº 19/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 26/11/2019.

- CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI,
Valor Total Licitado
R$ 11.250,60 (onze mil, duzentos e cinqüenta reais e sessenta centavos).

Lupionópolis, 26/11/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:339B02E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, em favor da EMPRESA CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI, CNPJ: 30.140.666/0001-06, no valor total de R$ 11.250,60 (onze mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 57/2019 - DISPENSA nº 19/2019.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:03CFA12F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2019

Contrato N° 109/2019 – DISPENSA N° 19/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor Total R$ 11.250,60 (onze mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Funcional Programática:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
38-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 27/11/2019 – 26/11/2020.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 27 de novembro 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:847AEC31

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.111/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMOE LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMOE LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. da Secretaria de Esportes,Turismo e Lazer**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**10.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	1.7.2.8.01.1.1.00.00 - (Cota-Parte do ICMS – Principal)	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de novembro de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A226F3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 113/2017

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ 04.254.088/0001-29, domiciliada à Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II e III do Contrato 113/2017, conforme determinações contidas na Cláusula VII, 7.1 do mesmo instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplica-se o reajuste de preço no valor inicialmente contratado em 3,16% (três vírgula dezesseis por cento):
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo IGP-M acumulado entre os meses de novembro de 2018 a outubro de 2019 (3,16%), passando estes a vigorar com os seguintes valores:

Item: 01
Descrição: Contratação de serviço de diária em casas de apoio (pousadas) no município de Campo Largo/PR para pacientes com vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de tratamento quimioterápico e procedimentos cirúrgicos, mediante parecer social emitido por profissional responsável.
R$ Unitário Licitado: R$ 61,63
% Reajuste IGP-M: 3,16%
R$ Unitário novo: R$ 63,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2D65D539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 240/2017

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE – ME, CNPJ 05.639.875/0001-51, domiciliada à Rodovia do Caqui, nº 1710, Bairro Aracatuba, no município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II e III do Contrato 240/2017, conforme determinações contidas no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

Item: 01
Descrição: Casa de apoio para a região de Campina Grande do Sul: Hospital Angelina Caron.
Qtd. Licitada: 300
Qtd. Aditada: 75
R$ Unit.: R$ 61,00
R$ Total: R$ 4.575,00

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:66F17C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação de candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 228 de 28 de agosto de 2019.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2019 de 20.05.2019.
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.5.7. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

a) Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);
b) Certidão de classificação da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a escolaridade exigida para a função;
c) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo V);
d) Uma foto 3x4 recente.
e) Número do PIS/PASEP.
f) Certidão negativa de antecedentes criminais.
g) Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo III).

10.6. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

10.7. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

10.8. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

10.9. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

10.10. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

10.11. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

10.12. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

10.13. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

10.14. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;

Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10(dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação.
A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Processo seletivo simplificado nº 001/2019 para tomar posse do cargo ou emprego público.
Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.
Obs: Tendo em vista os protocolados 30203/2019 e 30205/2019 (pedidos de rescisão)

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	ANGELICA NELICE DOS ANJOS BERRES	81,5
02	PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO	81,0

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F33457D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação de candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 228 de 28 de agosto de 2019.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2019 de 20.05.2019.
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.5.7. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

a) Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);
b) Certidão de classificação da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a escolaridade exigida para a função;
c) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo V);
d) Uma foto 3x4 recente.
e) Número do PIS/PASEP.
f) Certidão negativa de antecedentes criminais.
g) Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo III).

10.6. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

10.7. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

10.8. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

10.9. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

10.10. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

10.11. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

10.12. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

10.13. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

10.14. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;

Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10(dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação.
A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Processo seletivo simplificado nº 001/2019 para tomar posse do cargo ou emprego público.
Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.
Obs: Tendo em vista os pedidos de final de fila da 1º colocada protocolo 30357

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
03	DARLEI ANTONIO CABRAL	78,5

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:11F638E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO LINDACIR

EXTRATO DE CONTRATO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LINDACIR TEREZINHA DO CARMO VIEIRA**,** RG nº. 10.185.378-7 PR, CPF nº. 064.706.339-51.
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 313 de 27 de novembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: 1331/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 27 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B7717D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE CONTRATO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO LUCIDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LUCÍDIA MADALENA SPIL**,** RG nº. 13.326.090-0 PR, CPF nº. 104.490.169-19.
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 312 de 27 de novembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: 1331/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 27 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B4437E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 310.2019

DECRETO N.º 310 de 27 de novembro de 2019.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria LÍDIA ROMANIW, do cargo efetivo de Professora, a partir de 02 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:ACFFD6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 311.2019

DECRETO N.º 311 de 27 de novembro de 2019.

Súmula: Exonera a pedido cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do cargo em comissão KARINA CRISTINA GUEL, portadora do RG nº 127535183- PR, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:220D06B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 312.2019

DECRETO N.º 312 de 27 de novembro de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme protocolado sob nº 30203 de 26.11.2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, LUCÍDIA MADALENA SPIL**,** RG nº. 13.326.090-0-PR, do cargo de CUIDADOR RESIDENTE, a partir de 02.12.2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:915FC48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 313.2019

DECRETO N.º 313 de 27 de novembro de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme protocolado sob nº 30205 de 26.11.2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, Lindacir Terezinha do Carmo Vieira**,** RG nº. 10085378-7-PR, do cargo de CUIDADOR RESIDENTE, a partir de 02.12.2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:25FC07A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 316.2019

DECRETO N.º 316 de 28 de novembro de 2019.

Súmula: Concede retorno de licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido retorno de licença tratamento de saúde à CLEOLÉIA DO NASCIMENTO BOLEK, cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, a partir de 30 de novembro de 2019 onde teve o resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6F70ADE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.345/2019

LEI Nº 3.345/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.200,00 (cento e onze mil duzentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.365.0003.2.044.		**Manutenção da educação infantil - creche**	
273 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
280 -3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
281 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
297 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
Total Suplementação:			**111.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 111.200,00 (cento e onze mil duzentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.364.0029.2.169.		**Apoio ao Transporte Universitario**	
264 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	11.200,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
298 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**111.200,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 novembro,de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C56151BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.346/2019

LEI Nº 3.346/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.361.0003.1.041.		**Construção, ampliação ou reformas de escolas - ensino fundamental**	
222 -4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, 4320/64. Inciso III, da Lei Federal

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.361.0003.2.037.		**Manter o ensino fundamental - Salário Educação**	
252 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
300 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BD5CEA1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.347/2019

LEI Nº 3.347/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	
1083 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	
966 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de novembro, de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:35C6A71F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº560/2019

DECRETO Nº 560/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.345/2019**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.200,00 (cento e onze mil duzentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.365.0003.2.044.		**Manutenção da educação infantil - creche**	
273 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
280 -3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	50.000,00
281 -3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
297 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
Total Suplementação:			**111.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 111.200,00 (cento e onze mil duzentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.364.0029.2.169.		**Apoio ao Transporte Universitario**	
264 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	11.200,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
298 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**111.200,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 novembro,de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C72418DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2019

DECRETO Nº 561/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.346/2019 DECRETA**

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.361.0003.1.041.		**Construção, ampliação ou reformas de escolas - ensino fundamental**	
222 -4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.361.0003.2.037.		**Manter o ensino fundamental - Salário Educação**	
252 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
300 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E19397D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/2019

DECRETO Nº 562/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.347/2019,**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	
1083 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.303.0011.2.109.		**Manutenção das atividade do CAPS**	
966 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de novembro, de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:069D8AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 565/2019 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

DECRETO Nº. 565/2019

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Política Cultural , e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2.988/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Política Cultural** os senhores abaixo designados, representantes dos seguintes órgãos, empresas e categorias, a saber:

I – Doze membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes quantitativos e órgãos:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Roberto Almeida do Nascimento
Suplente: Ester Bello da Silva Escudeiro

b) 02 (dois) representantes do Departamento de Esportes.
Titular:Márcia Cristina Polles
Suplente: Mariana Fachin Milani

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Leila Cristina de Medeiros Capel
Suplente: Elisabete Cardoso Alexandre

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo.
Titular: Randhal Guaiume Correa
Suplente: Dayane Aparecida Barbosa

e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Aline Freitas Castanho
Suplente: Oriana Perin Nonose

f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.
Titular: Dener Robert Ferreira Quincas
Suplente: Tamires Favro Favine

II – Doze (12) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e seus quantitativos:

a) 01 (um) representante Fórum Setorial do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural.
Titular: Lucas Renan Romagnolo de Andrade
Suplente: Levi Avelino Martins

b) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Artes Visuais.
Titular: Marisa Márcia Romagnoli
Suplente: Eduardo Jonas da Silva

c) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Artes Cênicas.
Titular: Maranto Lopes de Azevedo
Suplente: Suellen Arcanjo Brito Oliveira

d) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular.
Titular: Maria Efigênia Caldeira
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Fineto

e) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Literatura e Leitura.
Titular: Maria Aldenora de Barros Freitas
Suplente: Lúcia Nice Orsi

f) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Dança.
Titular: Marisa Aparecida Solodorne Aguera Feijó
Suplente: Viviane Rodrigues Fajardo Gonçalves

g) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Música.
Titular: Lucas Silva Almeida
Suplente: Letícia Beni

h) 01 (um) representante do Fórum Setorial Audiovisual.
Titular: Eduardo Henrique Fortunato da Silva Corsini
Suplente: Mariana Guiselini Gil

i) 01 (um) representante do Fórum Setorial dos Clubes de Serviços que desenvolvam ações de cunho cultural.
Titular: Divina Suely Maróstica Stroher
Suplente: Nair de Matos Bianchini

j) 01 (um) representante do Fórum Setorial dos Clubes Culturais.
Titular: Augusta Benteo Fernandes
Suplente: Romilda Vitoriano de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revoga-se o decreto n° 173/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (27.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0FAD8FF8

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO Nº.564/2019 SÚMULA: NOMEIA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.564/2019

Súmula: Nomeia membro em substituição no CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para substituir membro do**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme nomeação através do Decreto nº. 212/2019, de24.05.2019,, a saber:
.....

Clubes de Serviços	
Neudeci Cavalini	Lions Clube de Mandaguari

.....
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove(27.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:53E081CC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 142/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 28 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3BB6E8DD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 130/2018
PROCESSO N. 227/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **IRMAOS POVH LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 933, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDSON POVH, inscrito no CPF sob o nº. 204.605.389-34, tem justo e acertado o presente *Termo aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 130/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$3.347,25 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 12
Descrição: SALGADOS FRITOS - Salgados fritos pequenos em diversas variedades. Os salgados fritos deverão ser entregues devidamente fritos, sem excesso de óleo decorrente do processo de fritura. Os produtos deverão ser entregues em temperatura agradável para o consumo (quentes), não podendo ser entregues em hipótese alguma frios, sob pena de devolução.
Unid: Kg
Qtde (un): 75
Valor Un.:R$22,63
Valor Total: R$1.697,25

Item: 13
Descrição: SALGADOS ASSADOS - Salgados assados pequenos em diversas variedades. Os salgados deverão ser entregues devidamente assados, sem quaisquer sinais de queimaduras. Os produtos deverão ser entregues em temperatura agradável para o consumo (quentes), não podendo ser entregues em hipótese alguma frios, sob pena de devolução.
Unid: Kg
Qtde (un): 75
Valor Un.: R$22,00
Valor Total: R$1.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDSON POVH
Irmaos Povh LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CC56A8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 23.420.645/0001-89
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 1.480,00
DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7CD0F95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 10.836.436/0001-79
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 2.960,00
DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6393597C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: PLANIENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 05.917.501/0001-50
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA BOM JESUS INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS
VALOR TOTAL: R$ 6.043,04
DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C6D30AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS , inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 80714718 SESP-PR e CPF nº. 047.556.019-16, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
06	Caderno Brochura capa dura cartografia e desenho 40 folhas 63 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm	UND	1100	R$2,24	R$2.464,00
08	Caderno Brochura de caligrafia horizontal, capa dura, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 63 g/m².	UND	2000	R$2,22	R$4.440,00

Valor Total: R$ 6.904,00 (seis mil novecentos e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
FORNECEDOR

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F1FAC67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 24.972.018/0001-13, sediada na Rua Arthur Tambosi, nº 106, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Meriele Cristina Dalabona, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 72168607 SSP-PR e CPF nº. 046.352.379-23, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
16	Caneta esferográfica coloridas com no mínimo 10 cores variadas. Qualidade igual ou superior as marcas Faber Castell e BIC.	CX	170	R$9,73	R$1.654,10

Valor Total: R$ 1.654,10 (Um mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M. C. Dalabona Distribuidora
MERIELE CRISTINA DALABONA
FORNECEDOR

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B7D9185D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, inscrita no CNPJ nº 16.682.900/0001-04, sediada na Rua Estanislau Szarek, nº108, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Suelen Cristina Provensi, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 68665272 SESP-PR e CPF nº. 050.719.089-05, residente e domiciliado na Rua Jose Alcides De Lima, nº 313, Novo Mundo, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
24	Régua 30 cm cor única, material plástico não translúcido rígido com detalhe de ondulação em baixo relevo central para apoio dos dedos, 35mm largura x 3 mm espessura. Impressão de escala em milímetros e centímetros.	UND	2000	R$0,56	R$1.120,00

Valor Total: R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Suelen Cristina Provensi ME
SUELEN CRISTINA PROVENSI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9DC289E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.490.629/0001-79, sediada na Rua Carlos Taboni, nº 394, Centro, São João Do Ivaí-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Cleber Silvério Simão, Portador da Carteira de Identidade nº 8.413.298-5 SSP-PR e CPF nº 045.177.619-40, residente e domiciliado na Av. São João, nº 371, Centro, São João Do Ivaí-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
190	Tinta para tecido cores variadas cx c/ 6 und de 37ml cada	CX	50	R$ 11,18	R$ 559,00

Valor Total R$ 559,00 (quinhentos e cinqüenta e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

C Silvério Simão Eireli
CLEBER SILVÉRIO SIMÃO EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2B0A2CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, nº 348, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Kleber De Moura Dalabona, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4 SSP-PR e CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, nº 348, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
15	Bastão de cola quente fino (refil).	UND	2.200	R$ 0,26	R$ 572,00
65	E.v.a atoalhado ou estampado cores e estampas variadas med: 600x400x2 mm	UND	250	R$ 1,56	R$ 390,00
116	Mural de avisos em madeira c/ feltro. Medidas 60x45 cm.	UND	24	R$ 15,86	R$ 380,64
124	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. Medidas: 50x70 cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.	PCT	522	R$ 12,89	R$ 6.728,58
130	Papel contact decorativo cores suaves rolo com 10 metros.	ROL	22	R$ 31,90	R$ 701,80
143	Pasta a/z - oficio lombada estreita semi plastificada cinza	UND	37	R$ 8,99	R$ 332,63
148	Pasta com elastico larga em polipropileno trasnparente tamanho 245x335x55mm	UND	171	R$ 2,70	R$ 461,70
155	Pen drive 64gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	UND	30	R$ 46,80	R$ 1.404,00
161	Pilha alcalina d1,5v	UND	40	R$ 4,50	R$ 180,00

Valor Total R$ 11.151,35 (onze mil cento e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber de Moura Dalabona & Cia LTDA
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1032DA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MANDIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR 116, Sn, Sala C, Km 139,5, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Roberto Oliveira Dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2 SESP-PR e CPF nº 006.811.859-70 residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160, Centro, Mandirituba-PR

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de Maio de 2019.

Lotes	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto
01	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS.	**R$209.344,79**	**61%**
02	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS - ONIBUS E CAMINHÕES	**R$731.892,97**	**63%**

Valor Total R$ 941.237,76 (novecentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio de Peças Automotivas EIRELI
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8BC0464C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, inscrita no CNPJ nº 16.682.900/0001-04, sediada na Rua Estanislau Szarek, nº 108, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Suelen Cristina Provensi, Portadora da Carteira de Identidade nº 68665272 SSP-PR e CPF nº 050.719.089-05, residente e domiciliada na Rua Jose Alcides De Lima, nº 313, Novo Mundo, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
80	Etiqueta laser jet a4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls.	CX	43	R$ 23,10	R$ 993,30
82	Fita adesiva colores variadas 12mm x 30m	UND	365	R$ 0,45	R$ 164,25
122	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/20 und	CX	17	R$ 123,89	R$ 66,13

Valor Total R$ 1.223,68 (Hum mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Suelen Cristina Provensi ME
SUELEN CRISTINA PROVENSI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C818AE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº. 118/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: LOTE Nº 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA GARAGEM DE ÔNIBUS ESCOLAR A SER CONSTRUÍDA NO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0010.1080.4.4.90.51 - Cobertura Metálica Veículos da Educação - Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
RED 390 - 01104 - Demais impostos vinculados a Educação Básica;
RED 389 - 03104 - Demais impostos vinculados a Educação Básica;

ALTERAÇÃO: ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, E EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A **REDUÇÃO DE META FÍSICA** EM APROXIMADAMENTE 13,99% (TREZE VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO) AO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE, O VALOR FINANCEIRO REDUZIDO EM R$ 23.949,24 (-VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS-). PASSANDO O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 147.267,74 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

MARILENA-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5729635D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO Nº 001/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA – PR - CAFPMM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PÚBLICO:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, Processo Administrativo nº 001/2019, após acatar o resultado de julgamento para o objeto de Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Marilena-PR, e disponibilização de plataforma via web para o desenvolvimento dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, em favor da empresa, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, com sua proposta no valor total de R$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

ARTIGO 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente do CAFPMM

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:153F9048

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ N.º. 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE MARILENA-PR, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIA WEB PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

VALOR: R$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
RED. 3 – 01001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCÍCIO.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, Da Lei Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:54821FC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARILENA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de Uniformes, e aquisição de ar condicionados e Equipamentos de Informática, destinados ao Departamento de Saúde (IOAF) Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 28 de Novembro de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 Novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9C2B8EEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 394/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019, Processo Administrativo nº 095/2019, após acatar o resultado de julgamento da Aquisição de 01 um automóvel de passeio novo zero km, e equipamentos de informática, a serem utilizados no Programa Bolsa Família do Governo Federal, para melhorias dos sistemas nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019 em favor das empresas: **SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS, CNPJ 80.196.504/0001-68,** vencedora, nos itens nºs 01,04 e 05 do lote nº 02, com sua proposta no valor total de R$ 1.870,00 (-Hum mil oitocentos e setenta reais-), e **MIGUEL GUSTAVO MIILLER 09517799900, CNPJ 30.256.407/0001-45**, vencedora, nos itens nºs 02 e 03, do lote nº 02, com sua proposta no valor total de R$ 3.160,00 (-Tres mil cento e sessenta reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C24CA249

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MIGUEL GUSTAVO MIILLER 09517799900 , CNPJ 30.256.407/0001-45;

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO NOVO ZERO KM, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO GOVERNO FEDERAL, PARA MELHORIAS DOS SISTEMAS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VENCEDORA NOS ITENS Nºs 02 E 03 DO LOTE DE Nº 02, EQUIPAMENTOS INFORMATICA.

VALOR TOTAL: R$ 3.160,00 (-TRES MIL CENTO E SESSENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

09.001.08.244.0011.2045.4.4.90.52 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
339 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BE7B6AD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS , CNPJ 80.196.504/0001-68;

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO NOVO ZERO KM, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO GOVERNO FEDERAL, PARA MELHORIAS DOS SISTEMAS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VENCEDORA NOS ITENS Nº 01,04 E 05, DO LOTE Nº 02, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

VALOR TOTAL: R$ 1.870,00 (-HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

09.001.08.244.0011.2045.4.4.90.52 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
339 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1020FE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.0000	01001	Equipamentos e Material Permanente	R$ 92.000,00
3.1.90.16.00.0000	01001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.0000	01001	Diárias	R$ 28.000,00
3.3.90.30.00.0000	01001	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Total: R$ 126.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00.0000	01001	Obras e Instalações	R$ 16.000,00
3.1.90.11.00.0000	01001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 27.000,00
3.3.90.36.00.0000	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.0000	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 34.000,00
3.3.90.40.00.0000	01001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R$ 12.000,00
3.3.90.46.00.0000	01001	Auxílio-Alimentação	R$ 7.000,00

Total: R$ 126.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de novembro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4E2A47A4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

MARCOS FIORAVANTE, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidor (a) **KARINA FATIMA DE OLIVEIRA ROSA** CPF: 047.299.829-32, ocupante do cargo celetista de assistente administrativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 02 de dezembro a 11 de dezembro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro 2019.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Conselho Consultivo – CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:74268ADB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 016 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

MARCOS FIORAVANTE, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidor (a) **ALLAN DERIK CONSTANTINO BENKENDORF** CPF: 057.247.789-98, ocupante do cargo celetista de advogado, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 02 de dezembro a 21 de dezembro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro 2019.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Conselho Consultivo – CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:5469A926

GABINETE
DECRETO N° 652/2019

EMENTA:"ALTERA OS PERCENTUAIS DE DESCONTO PREVISTOS NO ART. 7º DA LEI Nº 974/2005."".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os percentuais de desconto previstos no parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal 974/2005, de 1º de novembro de 2005, a qual institui no Município de Matinhos a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública, nos termos da tabela abaixo:

CLASSE		
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	PERCENTUAL DE DESCONTO
RESIDENCIAL	00 á 300	45,25%
RESIDENCIAL	301 á 1000	18,75%
RESIDENCIAL	1001 á 9999	0,00%
COMERCIAL	00 á 500	3,15%
COMERCIAL	501 á 9999	0,00%
INDUSTRIAL	00 á 120	18,75%
INDUSTRIAL	121 á 500	3,15%
INDUSTRIAL	501 á 9999	0,00%
SERVIÇOS PÚBLICOS	00 á 9999	0,00%
RURAL	00 á 9999	100%
PODER PÚBLICO	00 á 9999	100%

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C90A09DF

GABINETE
DECRETO N° 653/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 106783/2019 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **DIEGO BURIGO GUIMARÃES BACK,** inscrito no CPF sob o nº 010.816.619-84 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.556.266-3 SESP/PR, do cargo público de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano sob a matrícula nº 100551/1, nomeado por meio do Decreto 540 do dia 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6BFCCBC0

GABINETE
DECRETO N° 654/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face à Certidão de Óbito matrícula nº 084236015520194000140880003437 74, decreta:

TORNA VAGO

O Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado por **NORMA SUELI DE AMORIM**, na matrícula nº 52213/1, em virtude do seu falecimento na data de 19 de novembro de 2019, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2019.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DE4B2570

GABINETE
DECRETO N° 655/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidase em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações posteriores e em face ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, conforme Memorando nº 206/2019 – Obras, decreta:

DESIGNA

Artigo 1º – O servidor**MARCOS GERALDO PRESTES**, portador do CPF sob o nº 711.382.269-04, nomeado por meio do Decreto nº485 do dia 05 de outubro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para responder como **FISCAL DE CONTRATOS DAS ATAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS.**

Parágrafo Único – Compete ao Fiscal:

I – O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados pelo município;

II –Analisar se o produto ou serviço atende às especificações elencadas no edital licitatório;

III – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior;

IV – Darsuporte técnico às demais secretarias, referente a produtos e serviços específicos;
V - Cumprir o disposto no Decreto 249/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2019,revogandoo Decreto nº 311 do dia 07 de junho de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A59BBC7C

GABINETE
DECRETO Nº 656/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00	00303
09.001.0023.0122.0109.2040	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00	00000
11.001.0015.0451.0112.2051	33390300000000000000	Material de consumo	30.000,00	00504
12.001.0010.0302.0113.2056	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00518
07.002.0008.0243.0105.2023	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.1013	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00518
07.002.0008.0243.0105.2016	33390300000000000000	Material de consumo	4.000,00	00934
11.001.0015.0451.0115.2049	33390300000000000000	Material de consumo	30.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.1012	34490510000000000000	Obras e instalações	60.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DBB8C1E2

GABINETE
DECRETO N° 657/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00	00500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte de recurso 00500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BC5FE6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318/2019

PORTARIA Nº 1318/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 106800/2019;

RESOLVE

READAPTAR em outra função a servidora **MARIA LUCIA DO CARMO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 15229/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função por doença **ORTOPÉDICA (CID M51.0)**, por um período de 365 (**Trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), realizando atividades de preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso e manter-se afastada de esforço físico com peso maior que 5 kg, flexão e torção do tronco, conforme descrição do cargo prevista na lei n° 1430/2011 **no período de 25.11.2019 até 24.11.2020.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0FEE03FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319/2019

PORTARIA Nº 1319/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo n° 106933/2019;
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.36 e seguintes, Resolve:

REVOGAR Horário Especial da servidora **VERA LUCIA ESTEVÃO,** no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 55859/1.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2019 revogando a Portaria nº 085 do dia 28 de janeiro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4FFFFB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320/2019

PORTARIA Nº 1320/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 102544/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6548/1	Kátia Maria Viana	Técnico Administrativo	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8F9FE38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2019

PORTARIA Nº 1321/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 103727/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8E008B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322/2019

PORTARIA Nº 1322/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 103809/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81892/2	Sergio Juarez Tavares	Chefe de Departamento de Incentivo ao Turismo, Informações Turísticas, Estudos e Pesquisas	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E143428D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323/2019

PORTARIA Nº 1323/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 104449/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Advogado	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:21AB6C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324/2019

PORTARIA Nº 1324/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 104980/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1716/1	Aparecida Gonçalves da Silva Alberto Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0B96B1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325/2019

PORTARIA Nº 1325/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 105262/2019, código verificador W3FB, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82988/1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:158A4946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326/2019

PORTARIA Nº 1326/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 106231/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83585/2	Marins José da Silva	Chefe de Departamento de Atividades Esportivas para Adultos e Idosos	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F23EE473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327/2019

PORTARIA Nº 1327/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 106442/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16616/1	Adilson Rodrigues	Vigilante	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:31E294B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328/2019

PORTARIA Nº 1328/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 106639/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72702/6	João Alboit	Mestre de Obra	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C7347EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329/2019

PORTARIA Nº 1329/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 207/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82970/2	Sergio dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B16BECA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330/2019

PORTARIA Nº 1330/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 208/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 18 (dezoito) dias de férias, a contar do dia 02 a 19 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51934/1	Alberto Pinto de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9872CA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019-PMM

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a APA n° 13455 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e revendo seus atos resolve: **REVOGAR** o pregão Presencial n° 093/2019.

Considerando que a necessidade à alteração no conteúdo do Edital e Anexo, após análise dos argumentos demonstrado pelo Tribunal de Contas e por razões de interesse público.

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo, revisar os atos praticados antes da homologação do certame, de modo a evitar a irregularidade do Pregão Presencial.

Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando o direito adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, e o artigo 49 da Lei 8.666/93.

Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório, e este é o entendimento da Jurisprudência .
Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município de Matinhos e do site http://www.matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 26 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

MANDADO DE SEGURANÇA - REVOGAÇÃO DE ITENS DE PROCESSO LICITATÓRIO EM FASE DE HOMOLOGAÇÃO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO LICITATÓRIA ACOLHIDA – DIREITO LÍQUIDO E CERTO - INEXISTÊNCIA - SEGURANÇA DENEGADA. Havendo fato superveniente no decorrer do certame pode a Administração revogar itens do edital em defesa do interesse público. Decisão que evita a contratação em preços exorbitantes respeita os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público. Antes da adjudicação há apenas mera expectativa de direito. Inexistindo direito líquido e certo à contratação, não há óbice à revogação da licitação ou de itens do edital. (TJ-SC - MS: 172456 SC 2000.017245-6, Relator: João Martins, Data de Julgamento: 12/12/2001, Grupo de Câmaras de Direito Público). PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. REVOGAÇÃO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ART. 49, DA LEI8.666/93. CONSUMAÇÃO DO CERTAME. SUPERVENIENTE CARÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. (...) 4. A exegese do art. 49, da Lei 8.666/93, denota que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, ainda, que eventual celebração do negócio jurídico subsume-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Precedentes: RMS 23.402/PR, SEGUNDA TURMA, DJ 02.04.2008; MS 12.047/DF, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 16.04.2007 e MC 11.055/RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 08.06.2006. 5. In casu, a revogação do Pregão nº 001/SEREG/2005, no qual a empresa, ora Recorrente, se sagrara vencedora, decorreu da prevalência do interesse público, ante a constatação, após a realização do certame, de que o preço oferecido pela vencedora era superior ao praticado no mercado. 6. Recurso ordinário desprovido. (RMS 22.447/RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 18/12/2008, DJe 18/02/2009).(Grifei).ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGAÇÃO CONTRADITÓRIO.1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7.Recurso ordinário não provido. (RMS 23.402/PR, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008).

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4C24A589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 25.190.847/0001-07, do item 01 no valor de R$20.124,00 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais), do item 02 no valor de R$676,00 (seiscentos e setenta e seis reais) e do item 03 no valor de R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊS DE IPTU.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B7B5168C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 198-2019 CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 070/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2019.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 12 de dezembro de 2019 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **28/11/2019 a 11/12/2019** conforme item 17 do edital n° 119/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise

documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal** no site www.jfpr.gov.br, **Estadual** Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba – PR**, Municipal** junto ao Fórum da Comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 12 de dezembro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico: o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo:Professor de Ensino Fundamental:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Avaliação Vocal;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Arielaine Mocelin dos Santos	23º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4E2F03F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 091/2019- PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 – PMM
PROCESSO Nº 153/2019– PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXMO. SR. RUY HAUER REICHERT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO.**

I – CONSIDERANDO que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, Art. 18 do Decreto Municipal nº 283/2005 e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019– PMM, em seu item 23.6:
23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

II - CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, onde relata:
Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

III - CONSIDERANDO o contido no ofício nº 604/2019 - GS da Secretária Municipal de Educação e Cultura onde solicita a revogação do edital epigrafado, conforme consta nos autos às folhas de nº 372 e por interesse público.

IV - CONSIDERANDO os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, *in verbis*:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Diante de todo exposto **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 – PMM, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, restando devidamente comprovadas razões de interesse público decorrente do fato superveniente, pertinente para justificar tal conduta.

Por ser ato discricionário, assim o **DETERMINO** e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados afim de que todos interessados saibam.

Matinhos, 26 de novembro de 2019.

RUY HAUERREICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8C7C5B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 199-2019 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº 199/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito à Rua Rio Negro, s/n Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Avaliação Psicológica			
DATA	HORA		
29/11/2019	09:00	Diego Monteiro do Amaral	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29/11/2019	09:00	EdimarFunke Ribeiro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29/11/2019	09:00	Thiago Rodrigues de Almeida	EDUCADOR SOCIAL
29/11/2019	09:00	Beatriz Hadassa Nunes Alves	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
29/11/2019	09:00	Natalia Melo Silva	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
29/11/2019	09:00	Alexsandro Maiato da Silva	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
29/11/2019	09:00	Bruna Lima Haendchen	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
29/11/2019	09:00	Muriell Rodrigues Fauth	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
29/11/2019	09:00	Eduardo de Souza Poleti Moreira	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F53680CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 200-2019 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

Nº 200/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo à Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Perícia Médica			
DATA	HORA		
29/11/2019	11:30	Diego Monteiro do Amaral	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29/11/2019	11:30	Edimar Funke Ribeiro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29/11/2019	11:30	Thiago Rodrigues de Almeida	EDUCADOR SOCIAL
29/11/2019	11:30	Beatriz Hadassa Nunes Alves	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
29/11/2019	11:30	Natalia Melo Silva	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
29/11/2019	11:30	Alexsandro Maiato da Silva	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
29/11/2019	11:30	Bruna Lima Haendchen	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
29/11/2019	11:30	Muriell Rodrigues Fauth	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
29/11/2019	11:30	Eduardo de Souza Poleti Moreira	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2E57F948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 198/2019

PORTARIA Nº 198/2019

SÚMULA – Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Leilão e dá providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Leilão, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios que a Lei 8.666/93, assim prever:
PRESIDENTE: **ILSON JOSE BINI**
SECRETÁRIO: **ANA CARLA HUMENIUK**
MEMBRO: **JAIRO PEREIRA DA SILVA**
SUPLENTES: **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK**
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 013/2019 de 29 de JANEIRO de 2019 e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de OUTUBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:CD8BBE62

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 215/2019

PORTARIA Nº 215/2019

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Inicio	Dias
200479	Ilson Jose Bini	2018 2019	02122019	30
x	-x-	x	x	x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de NOVEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B4D55E0B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 216/2019

PORTARIA Nº 216/2019

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ELIANE CARDOSO PEREIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 7.110.447-8 e inscrição no CPF nº 030.520.749-03, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE" admitida em 10/04/2006, sob matricula nº 200632, licença tratamento de saúde, durante 15 dias, a partir do dia 21/11/2019, de acordo com atestado médico, Dr. Everton Luiz P. Dezan CRM 15.433.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de NOVEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:92DFD82C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	220.000,00	78.443,51	141.556,49
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.516.079,28	3.062.875,49	1.453.203,79
Investimentos	3.827.350,28	2.378.547,94	1.448.802,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	688.729,00	684.327,55	4.401,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.516.079,28	3.062.875,49	1.453.203,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**4.296.079,28**	**2.984.431,98**	**1.311.647,30**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 16m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6EE2D40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **29 de Novembro até o dia 05 de Dezembro de 2019**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 29 de Novembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MEDICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA SILVA MATEUS	1°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APPRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:883939CF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 054 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação de arboviroses dependem da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que é o Comitê é um órgão consultivo para a implementação das ações de prevenções e controle de doenças;

CONSIDERANDO que o Comitê constitui um importante instrumento de controle democrático das ações governamentais e privadas desenvolvidas para um efetivo, garantindo o direito de participação do cidadão na definição das políticas de prevenção e controle;

DECRETA:
Art. 1º O Comitê de Combate, Prevenção e Controle da Transmissão da Arboviroses do Município de Nossa Senhora das Graças fica composto pelos seguintes membros:
Presidente: Lusimara Di Martini; – Coordenadora de Endemias, Vice-Presidente: Camila Arruda – Coordenadora Geral da Saúde, Titular: Fernanda Correa Lima – Enfermeira do PSF, Suplente: Divina Curcio – Agente Comunitária de Saúde, Titular: Valdir Miosso – Secretário da Educação, Suplente: Vania Pereira dos Santos, Setor de Obras: Titular: Kleber Ludwing, Suplente: Joao Bozelli, Meio Ambiente – Titular: Fernando Reis, Suplente: Edson Henrique Reami, Prefeitura Municipal: Titular Fernando Jacomini, Suplente: Marinete Adão, Comercio: Titular: Margarete Rocha, Suplente: Wesley Mendonça, Igreja Católica: Titular Luzia Ferrara, Suplente: Maria Madalena dos Santos,
Distrito de Mendeslândia: Titular: Jose Carlos Francisco ,Suplente: Irene Coutinho, Vila Rural: Helena Marques, Suplente: Silvio Pereira de Souza.

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como de interesse público relevante prestado ao Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 3º O Comitê Municipal ora instituído terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do seu Regimento Interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3ABF4EE3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 222/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
ANTONIO ROBERTO I. DE OLIVEIRA – Referente ao exercício: 2017/2018
Período de férias, de: 28/11/2019 à 17/12/2019, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 28 de novembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:211FF45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4266/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias ao Servidor Público Municipal **Armildo Klin,** portador do CPF 580.876.309-63, Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2017 a 14/06/2018, a partir de 25/11/2019 a 24/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9B351CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 21 da Gleba 115-FB, Matricula 19000, Linha Reassentamento do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 35 da Gleba 122-FB, Matricula 07214, Linha Campina do Cotegipe, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CD592299

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2019

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

SÚMULA: APROVA DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /SUAS, RELATIVO AO ANO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira para co-financiamento do Governo Federal dos Serviços/Programas; IGD/PBF e IGD/SUAS, todos relativos ao ano de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de novembro de 2019.

GRACIELI GARCIA TONELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BCD71CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019 – PROCESSO Nº 114/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada em LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL, a fim de atender a demanda e as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de

dezembro de 2019, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:31315F87

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – PROCESSO Nº 111/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de **JALECOS E COLETES**, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de dezembro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:8993A8A7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE**
CONTRATADO: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI** inscrita no CNPJ sob n. 04.254.088/0001-29.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço De Hospedagem, Alimentação e Transporte Para Pacientes Enviados Para Tratamento Fora Do Domicilio (TFD) As Cidades De Curitiba, Campo Largo e Região Metropolitana, para atender as necessidades do departamento de Transporte e Agendamentos de Cirurgias Eletivas da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 31/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O Valor do contrato é de R$ 56.115,00 (cinquenta e seis mil cento e quinze reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

Paiçandu-PR, 13 de Novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:1D7AB024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PROCESSO Nº 82/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa visando a aquisição **03 (TRES) MOTOCICLETAS 0 KM COM BAULETO INSTALADO**, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de dezembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E8236D77

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 50/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 50/2019 De 26 de novembro

SÚMULA - Conceder licença prêmio ao servidor ocupante do Cargo efetivo de oficial administrativo.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede (15) quinze dias de licença prêmio, pelo período de 27 de novembro à 11 de dezembro/2019, ao Sr. **Carlos Eduardo Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG nº 5.953.609-5 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 13 de dezembro 2013 à 12 de dezembro 2018.

Art. 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (26) vinte e seis dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:D9BC8ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 047/2019

Dispõe sobre a aprovação total do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, criado pela **Lei Municipal nº 2.433/2015**, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 28 de novembro de 2019,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação total com parecer favorável do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, por meio da Deliberação 089/2019 "Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**" no valor de R$40.000,00.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de novembro de 2019.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente - CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:732D9F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 048/2019

Dispõe sobre a aprovação total do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela **Lei Municipal nº 2.533/2017**, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 28 de novembro de 2019,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação total com parecer favorável do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, por meio da Deliberação 084/2019 "Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA" no valor de R$10.000,00.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de novembro de 2019.

_____
PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7FC644CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 067/2019

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeiro - Exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº2.532/2017 de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 28 de novembro de 2019 e registrada na ATA de nº 07,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação total com parecer favorável do **Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira - Exercício 2018.**

Art. 2º – O Demonstrativo Sintético Anual é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas submetido à manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos. A SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social, realiza a análise das contas prestadas pelos gestores e avaliadas pelos Conselhos de Assistência Social, realizadas no sistema. Esta análise compreende a utilização dos recursos federais para o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de novembro de 2019.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:76AE798A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 066/2019

Dispõe sobre a aprovação total do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 28 de novembro de 2019,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação total com parecer favorável do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, por meio da Deliberação 089/2019 "Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**" no valor de R$40.000,00.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de novembro de 2019.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D80C49CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 065/2019

Dispõe sobre a aprovação total do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 28 de novembro de 2019,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação total com parecer favorável do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, por meio da Deliberação 084/2019 "Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA" no valor de R$10.000,00.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de novembro de 2019.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E11D5B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 044/2019

Dispõe sobre a aprovação e preenchimento do Plano de Ação referente a Deliberação nº 68/2019 CEAS-PR INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município de Paiçandu, em reunião ordinária realizada em 24/09/2019, e registrada na ATA de nº05/2019, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.532/2017**.

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação do preenchimento do Plano de Ação referente a Deliberação nº 68/2019 CEAS-PR **INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV**.

Art. 2º – Será repassado o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) para o município de Paiçandu. **Os recursos deverão ser utilizados exclusivamentecom despesas decusteio.**
Parcela única R$ 18.000,00;
Art.3º -

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de setembro de 2019.

LUCAS ANDRADE DOS SANTOS
Vice- Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3637FE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 063/2019

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 67/2019 CEAS-PR Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Paiçandu, em reunião ordinária realizada em 24/09/2019, e registrada na ATA de nº05/2019, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.532/2017**.

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação do preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 67/2019 CEAS-PR Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Art. 2º – Será repassado o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) por município e mais R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por CRAS ou CREAS que atendam os critérios da Deliberação.**Os recursos deverão ser utilizados exclusivamentepara aquisição de itens de investimento(equipamentos/ mobiliário/ veículo).**
Parcela aprimora CRAS R$ 100.000,00;
Parcela aprimora CREAS R$100.000,00
Art.3º -

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições ao contrário.

Paiçandu, 25 de novembro de 2019.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:221964FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 641/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Ouvidora Municipal, Símbolo C-07.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 21 de novembro de 2019, a Senhora SUELLEN GABRIEL RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidora Municipal, Símbolo C-07, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.679.157-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 071.619.039-71, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3EFB3DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 644/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, Símbolo C-10.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 22 de novembro de 2019, o Senhor FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, Símbolo C-10, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.426.503-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 081.074.229-29, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3A7E8C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 642/2019

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal, a Senhora **Flavia Cristina Nunes**, nomeada em 04 de março de 2015, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 8.469.143-7 /SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 008.441.059-02.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 25 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FA12BB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 643/2019

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 20 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal, a Senhora **BRUNA ROCHA PEREIRA**, nomeada em 06 de agosto de 2019, do Cargo Efetivo de Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 10.246.518-0 /SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 093.376.579-70.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 25 de novembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1E88153C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 024/2019 DISPENSA Nº 05/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

LOCADOR: JULIO DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. 678.444.5 SSP/Pr., inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.446.609-06, residente e domiciliado nesta cidade de Paiçandu-Pr., e seus filhos, **LUZIA MARQUES QUEIROZ, SUELI QUEIROZ CONDE, ELENITA MARQUES QUEIROZ SARRI, JOÃO MARQUES QUEROZ, WANDERLEY MARQUES QUEIROZ, VERA LUCIA MARQUES QUEIROZ, ANANIAS MARQUES QUEIROZ, EDNA QUEIROZ PONTALTI e KASSIA CRISTINA MIRANDA QUEIROZ**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MAIS 06 (SEIS) MESES ATÉ 22/05/2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula decima primeira do contrato, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de um IMOVEL LOCALIZADO NA Rua Santos Dumont nº 297-A, centro, na Cidade de Paiçandu-pr., de propriedade dos LOCADORES, a ser destinada exclusivamente, pelo período contratado, para alojar famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei 2313/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Sem mais alterações.
O valor total original do contrato passara de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a quantia total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu -Pr., 12 de novembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A3DDB992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROCESSO Nº 078/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de **BRITA GRADUADA** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de dezembro de 2019, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:45E8A24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 – PROCESSO Nº 112/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de dezembro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de novembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F25FC936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - CONVITE Nº. 01/2019

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13498/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decorrido o prazo para apresentação de recursos sobre o julgamento da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes nº. 02 contendo a proposta de preço dos licitantes habilitados no Convite Nº. 01/2019. A sessão ocorrerá no dia **29/11/2019 às 09h15min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de novembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BC368D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16879/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de gradil em aço galvanizado através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresa vencedora: **IURY TEHIEDEMANN ZUSE**, portadora do CNPJ: **33.811.751/0001-47** com o valor total de R$ **117.398,00** (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

28 de novembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:08211851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16879/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de gradil em aço galvanizado através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresa vencedora: **IURY TEHIEDEMANN ZUSE**, portadora do CNPJ: **33.811.751/0001-47** com o valor total de R$ **117.398,00** (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

28 de novembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:205F095B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16710/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits cirúrgicos, aparelho de anestesia e cilindro de oxigênio para equipar o castramóvel, através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA, portadora do CNPJ: 11.395.850/0001-52 com o valor total de R$ 7.422,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais) e SALVI LOPES E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 1.767,96 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

28 de novembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:85F687F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16710/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits cirúrgicos, aparelho de anestesia e cilindro de oxigênio para equipar o castramóvel, através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA, portadora do CNPJ: 11.395.850/0001-52 com o valor total de R$ 7.422,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais) e SALVI LOPES E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 1.767,96 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

28 de novembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:94D42469

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 8/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18279/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 8/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18279/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Conserto da impressora de uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP)

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fornecedor: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA.
CNPJ/CPF: 78.728.375/0001-60

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	7457	Impressora marca Brother mod.DCP 8157DN nº U63264E3N439166 – Patrimônio nº 027.	01	120,00	120,00
TOTAL					120,00

Palmeira, 28 de novembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:E20CCFEA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 8/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18279/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 8/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18279/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Conserto da impressora de uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311, centro, Palmeira/Pr. Empresa Vencedora: "**GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" -CNPJ nº: 78.728.375/000160,** com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), Impressora marca Brother mod. DCP 8157DN nº U63264E3N439166 – Patrimônio nº 027; VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 120,00 (cento e vinte reais). Prazo de Execução: A entrega deverá ser efetuada em até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora devidamente identificada.

Publique-se

Palmeira, 28 de novembro de 2019

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:1DA246CD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.8/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18279/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.8/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18279/2019

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Conserto da impressora de uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311, centro, Palmeira/Pr. A abertura deu-se no dia 25 de novembro de 2019, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 57 de 03/06/2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: " **GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" -CNPJ nº: 78.728.375/000160,** com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), Impressora marca Brother mod. DCP 8157DN nº U63264E3N439166 – Patrimônio nº 027; VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 120,00 (cento e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 28 de novembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:6D4739BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.061 DE 28/11/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 27.572,20.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.572,20 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
324 - 3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.572,20

Total Suplementação: R$ 27.572,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
510	R$ 27.572,20

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9EABFCA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.062 DE 28/11/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 335.226,58.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 335.226,58 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial

216 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 11.553,28
227 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 26.000,00
638 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 94.673,30

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
635 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 63.000,00
636 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 75.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

11.001.12.361.0024.6.092. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
263 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 335.226,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
228 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 15.000,00

11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
229 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00
230 - 3.3.90.14.00.00 103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.994,95
232 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.061,41
235 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 48.000,00
237 - 3.3.90.31.00.00 103 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 5.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 45.000,00
244 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 839,59
245 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 35.119,00
248 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.558,33
249 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.673,30

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
254 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 63.000,00
587 - 3.3.90.30.00.00 0 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 75.000,00
262 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

11.001.12.364.0022.2.089. Manutenção do Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil
267 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.300,00

11.001.12.365.0022.6.088. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
270 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.060,00
273 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.060,00
275 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.060,00

Total Redução: R$ 335.226,58

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E3702F16

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 019/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA
MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº / ANO: 019/2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</td><td>Data: 28/11/2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 07.681.157/0001-79</td><td rowspan="2">Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, inciso IV, alínea “a”</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR: R$ 500.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Resgate de cotas no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo BB Fluxo FIC Renda Fixa Previdenciário, de CNPJ 13.077.415/0001-05, da conta 15588-8 “RPPS Fins Previdenciários”, da agência 957-1, do Banco do Brasil, para o ITAÚ UNIBANCO S.A., agência 2908-2, conta 09614-8, com a finalidade de complementação da folha de benefícios e salários do RPPS, do mês de novembro de 2019.
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/autorizador: Certificação-validade</td><td>Responsável Pela Liquidação da Operação:</td></tr>
<tr><td>EVANDRO PACHECO DOS SANTOS</td><td>SIMONE FOLLADOR</td><td>EVANDRO PACHECO DOS SANTOS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">855.663.739-68</td><td>636.045.589-72</td><td rowspan="2">855.663.739-68</td></tr>
<tr><td>ANBIMA 30/05/2022</td></tr>
</table>

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FE83A816

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA Nº. 322/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 125/2019 – MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 26.626.773/0001-71**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Paulo Henrique Miranda Visgueira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF nº. 009.135.519-30**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 322/2019, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, visando a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames diagnósticos por imagem de forma complementar, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único

de Saúde – SUS do Município de Palmeira - PR, através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o não atendimento das cláusulas contratuais com a disponibilização de espaço para atendimento de pacientes para realização de exames de raio x, o que está acarretando fila no atendimento e prejuízos a saúde dos usuários do SUS no município;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 322/2019, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 125/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do não atendimento das cláusulas contratuais com a disponibilização de espaço para atendimento de pacientes para realização de exames de raio x, o que está acarretando fila no atendimento e prejuízos a saúde dos usuários do SUS no município;

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 28 de Novembro de 2019.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Maxi Clinic Clinica De Consultas LTDA
PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA
Contratada

Testemunhas:	
1ª_____	2ª_____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC07DF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2019 - APAE, LEIA-SE: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2019 - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR**,** neste ato representado pela **Sra. Carla Patricia Marcondes de Albuquerque,** portadora do **RG n° 5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 569.359.949-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, inscrito no **CPF/MF sob n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Aplicação inserido ao Termo de Colaboração nº 53/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 53/2019, visando ajustes da execução do objeto da parceria, tendo em vista a melhor utilização do recurso, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), remanejando o valor de R$ 2.000,00 da rubrica 3.3.90.39.19 “Manutenção de Veículos” para a rubrica 3.3.90.30.01 “Combustíveis”, e remanejando o valor de R$ 4.000,00 da rubrica 3.3.90.30.39 “Material para Manutenção de Veículos” para a rubrica 3.3.90.30.01 “Combustíveis”.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do valor total nem do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO INCISO II DO PLANO DE TRABALHO
O inciso II (identificação do objeto a ser executado) do Plano de Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira / Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira, através de repasse financeiro para manutenção de 02 veículos Ônibus das marcas Marcopolo/Volare W8 placa AUU-12281 e VW/15.190 EOD E. HD ORE placa AXE-9143, Manutenção Roteira Anual e Despesas com combustível, e Van da marca CITROEN/JUMPER placa AZV-7851.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 53/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2019.

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1068DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.294 DE 28/11/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 611, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18.133/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 611, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por idade,** a partir de 01/12/2019, concedida a servidora pública municipal **NILCE MARIZA MARTINS,** matrícula 201735, portadora do RG nº. 5.704.517-5 - PR, inscrita no CPF sob nº. 801.791.269-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"agente social"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 1.230,23 (um mil, duzentos e trinta reais vinte e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:23A79A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.295 DE 28/11/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA NILCE MARIZA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18.133/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **NILCE MARIZA MARTINS**, matrícula 201735, portadora do RG nº. 5.704.517-5 - PR, inscrita no CPF sob nº. 801.791.269-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"agente social"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:48605069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.296 DE 28/11/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, A SERVIDORA CAROLINE BACH DIEDRICHS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 18.878/2019, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, a servidora, **CAROLINE BACH DIEDRICHS**, matrícula 500071, portadora do RG nº 10.752.622-6 - PR, inscrita no CPF sob nº. 093.668.559-03, do cargo de Conselheiro Tutelar**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9397E7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.205 DE 28/11/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18779/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 06/01/2020 a 04/02/2020 referente ao período aquisitivo de 13/08/2018 à 12/08/2019, ao servidor **ALDEMAR VIANTE**, matrícula 203547, ocupante do cargo de engenheiro civil, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2627D3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h do dia 11 de dezembro de 2019,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de 12.000 litros de combustível tipo gasolina comum, para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 14h às 19h, pelo telefone PABX (041) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (041) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 28 de novembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:C010AF56

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 62 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 62 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 181 de 23 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Larissa Gnata Viana Gonçalves, do cargo de Comissão Permanente de Licitação

Art. 2º – Esta portariaentra em vigor a partir do dia 30 de novembro de 2019.

Paranaguá, 27 de novembro de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:973ABDB2

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 63 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 63 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação da Comissão Permanente de Licitação.

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 181/2015.

Considerando a necessidade da CAGEPAR em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – DESIGNARpara compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Adelmo Lopes dos Santos, CPF: 642.961.808-00;
MEMBRO: Rubiane Garcia Loppnow, CPF: 056.221.439-93;

II – DETERMINAR
que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.
o Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
as decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
a investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.
os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei n° 3.523/2015, pelos serviços prestados.

III – ESTA PORTARIAentra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2019..

Publique-se.

Paranaguá, 27 de Novembro de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:8640FB23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolução nº 20 de 28 de novembro de 2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Total Reduzido: R$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:57A2B524

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2° ERRATA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019 PREGÃO N° 02/2019 NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2019

2° ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019
PREGÃO N° 02/2019
NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 79/2019, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação** ao edital do PREGÃO Nº 02, NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2019, tipo Menor Preço Total do Lote, relativo ao Processo Licitatório nº **37/2019**, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ANEXO III -
13.1. Da vigência do contrato: 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, no período de 21 de dezembro de 2019 a 30 de março de 2020, sem possibilidade de prorrogação.

LEIA-SE: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ANEXO III -
13.1. O contrato de prestação dos serviços médicos terá duração de **3 (três)** meses, não sendo passível de prorrogação

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, permanece inalterada a data de abertura da sessão pública.
Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível no endereço abaixo: www.cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 28 de novembro de 2019.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D481BFED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
COMUNICADO - 1° ERRATA DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2019 PREGÃO 03/2019 NA FORMA ELETRONICO Nº. 02/2019 REGISTRO DE PREÇOS ID 795973

COMUNICADO - 1° ERRATA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2019
PREGÃO 03/2019
NA FORMA ELETRONICO Nº. 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS ID 795973

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, através de sua Pregoeira oficial, informa que houve a 1° Errata referente ao Edital de Material Hospitalar (consumo), alterando a data limite para recebimento das propostas para 11/12/2019 ás 09:00HRS e horário da abertura da sessão publica dia 11/12/2019 ás 14:00hrs e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira através do endereço: Rua Manoel Correa, 1948, Palmital, Paranaguá, PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3425-6125.Paranaguá, 27 de Novembro de 2019. Izabelle Garcia Domingues- Pregoeira, Portaria n°79/2019.
,

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Portaria Nº 79/2019.
Pregoeiro

Paranaguá, 27 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:90DFEEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 096/2019 - Registro de Preços nº 061/2019,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 096/2019 - Registro de Preços nº 061/2019**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 23.048/2019.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 ,02, 05, 06, 08, 10, 11, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 35, 38, 40, 41, 45, 48, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 82 e 83 – **Empresa:** MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 20.637.873/0001-14. / **Lotes:** 03, 07, 12, 27, 31, 32, 37, 44, 55, 65, 66, 67 e 80 – **Empresa:** I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME – **CNPJ/MF sob nº** 02.863.499/0001-96. / **Lotes:** 04, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 28, 30, 33, 34, 39, 42, 43, 47, 49, 51, 52, 57, 62, 69, 75, 76 e 84 – **Empresa:** CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L – **CNPJ/MF sob Nº** 03.541.496/0001-07. / **Lotes:** 20, 58 e 59 – **Empresa:** BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME – **CNPJ/MF sob nº** 13.232.701/0001-06. / **Lote:** 21 – **Empresa:** TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 10.493.969/0001-03. / **Lotes:** 46 e 85 – **Empresa:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – **CNPJ/MF sob nº** 30.881.804/0001-08. /

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Novembro de 2019.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1A958708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 016/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 016/2019**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de aplicação de base, sub-base e Concreto de Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, reforço da base e/ou camada asfáltica existente e recuperação da capa de rolamento em CBUQ, drenagem, passeio em concreto alisado e ladrilho hidráulico, rampas de acesso a portadores de necessidades especiais, meio-fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito e outros serviços em 7.193,86 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros João Gualberto, Centro, Tuiuti, Campo Grande, Alto São Sebastião, Raia, Palmital, Eldorado, Correia Velho, Vila Itibere, Vila Horizonte e Aeroporto"**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 29.093/2019.

II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01 - **Empresa:** BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - **CNPJ sob o Nº:** 08.093.504/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Novembro de 2019.

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:270BA4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção Predial nas Instalações Administrativas e Médico-Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 796281
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 11/12/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 2.939.607,36 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:68C33A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.740

DECRETO Nº 1.740

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 75.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:91EC254A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.741

DECRETO Nº 1.741

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.940.000,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.940.000,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 830.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 460.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 800.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 970.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Garantir proteção do integral a famílias em situação de risco pessoal e Social por serviços que garantam o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.940.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031201 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas, 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal, 1118023300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa, 1118023400 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros, 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1310012100 - Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal, 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1910011304 - Multas por Autos de Infração - Outras (F-000) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BE99618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.482

PORTARIA Nº 2.482

"Compõe a Comissão Especial para o Processo Eleitoral do Prêmio "Servidor Destaque 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 5° do Decreto n°, de 19 de novembro de 2018,

RESOLVE:

I - Fica nomeada a Comissão Especial para o Processo Eleitoral do Prêmio "Servidor Destaque 2019", a ser composta com os seguintes servidores:

a) Na qualidade de Presidente:
JAQUELINE DEMÉTRIO

b) Como Membros:
CLAUDINÉIA PINTO DOS SANTOS
MARIZA VOI FREZZATTI
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA
EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA
WAGNER FANINI
LEANDRO ROLIM
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES
JULIA MARIA ALVES DUTRA
MARINALVA GRACES BARBOSA

JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS
KAROLINE ALVES DE LEÃO
ELISANGELA SANTOS LIMA ANJOS

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 28 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4B73C4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	60.310.000,00	15.000.000,00	45.310.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	119.571.280,63	62.778.084,71	56.793.195,92
Investimentos	98.960.473,56	46.297.222,86	52.663.250,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.610.807,07	16.480.861,85	4.129.945,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	119.571.280,63	62.778.084,71	56.793.195,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**59.261.280,63**	**47.778.084,71**	**11.483.195,92**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:20:11.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:ED8E3D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2019

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ – APAE DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária**Adélia Paixão** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ– APAE PARANAVAÍ,**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº**76.136.589/0001-11,**com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Avenida Guanabara Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Ana Cristina Rodrigues Amaral,,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.161.780-2 PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 556.270.139-15, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 01/2019, no valor de R$ **677.319,00(seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezenove reais)** para serem aplicadosconforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

– VALOR CONCEDENTE: R$ 677.319,00

Item	Especificação	Valor
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	**R$ 190.000,00**
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	**R$ 60.000,00**
	VALOR TOTAL	**R$ 250,000,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	**R$ 419.752,64**
	VALOR TOTAL ITEM 02	**R$ 419.752,64**
03	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$0,00**
	VALOR TOTAL ITEM 03	**R$ 0,00**
04	**PESSOAL**	**R$**
	SALÁRIOS	**R$ 6.375,65**
	INSS (Patronal)	**R$ 630,54**
	FGTS	**R$ 560,49**
	PIS	**R$**
	VALOR TOTAL ITEM 04	**R$ 7.566,68**
	TOTAL DE DESPESAS ITEM 01 + 02 + 03 + 04	**R$ 677.319,32**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 250.000,00**
02	**Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica**	**R$ 419.752,64**
03	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 7.566,68**
TOTAL		**R$ 677.319,32**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí, 28 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C62A895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.070/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 016/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 890/2019, da Diretoria de Frotas e Combustíveis, da Controladoria-Geral do Município;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 016/2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas no Memorando nº 890/2019, da Diretoria de Frotas e Combustíveis, da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10081 – Presidente;
II – Izabel Negrizolli Cunha, Matrícula nº 5769– Secretária;
III – Marco Roberto Shulze, Matrícula nº 5837 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 1.063/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B8EB2578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.701/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Educador Social, no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

Considerando *o disposto no Capítulo 3, item 3.1., do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018;*
Considerando *o Edital de Convocação nº. 454/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de outubro de 2019;*
Considerando *o laudo de Junta Médica Pericial realizado em 23 de novembro de 2019,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **NEILA BORSATO VANELLO, C.P.F. nº. 057.917.659-24,** em virtude de sua aprovação no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BF23DC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.077/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 018/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados na Reclamação nº 8093-2019, junto a Ouvidoria-Geral do Município,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 018/2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas na Reclamação nº 8093/2019, junto a Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Vanessa Yoshiura, Matrícula nº 10.081 – Presidente;
II – Ellen Tortorelli Winche, Matrícula nº 8755– Secretária;
III – Hellen Juliane de Arruda, Matrícula nº 8233 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 1.063/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:99457F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO”

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público para conhecimento dos interessados, que na

forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às**14:30 horas do dia 18 de dezembro de 2019**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para a REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, através da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo global estimado de: **R$ 44.545,83 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

O prazo para a execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da **Dotação Orçamentária: 06.02.12.361.0005.2.450.4490.51.00.1104 (515) / Obras e Instalações.**

A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br em "Processos Licitatórios". Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / Ramal 1606. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras**,** até às**14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2019**. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:CAF5368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20705/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1673)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (399)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	1.500,00
3390.30	Material de Consumo	
TOTAL		**1.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:613665C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.704/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$4.434,24(quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (681)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estados e União	
3000.01.07.00.3000	Recursos Ordinários Livres - Ex. Anterior	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	4.434,24
TOTAL		**4.434,24**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

3000.01.07.00.3000	Recursos Ordinários Livres - Ex. Anterior	4.434,24
TOTAL		**4.434,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,28 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A0F3EABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019 - PROCESSO Nº 302/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 355/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte***, objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para o uso dos servidores, uniformes esportivos, uniformes para projetos e eventos, em atendimento a demanda das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e exigências descritas em edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de Novembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1542E688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019. OBJETO: execução da reforma na Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50 m², situado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, com recurso oriundo do repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução da SESA nº 198/2016 e 494/2018 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07.830.558/0001-43, com o valor global de R$ 159.578,39.

Pato Branco, 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4C798DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 252/2019/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Extrato Contrato Nº 252/2019/GP. Tomada de Preços nº 10/2019, Processo n° 273/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Brava Construções Ltda EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução da reforma na Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50 m², situado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, com recurso oriundo do repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução da SESA nº 198/2016 e 494/2018 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 159.578,39. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 8810 - 8905. GESTOR: Secretária de Saúde.

Pato Branco, 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME SOBIERAY SZIMANSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:16781F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 PROCESSO Nº 281/2019 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realizar a demolição da estrutura do Teatro Municipal Naura Rigon, com área total de 1.236,95 m², localizado na Rua Jaciretã, esquina com Rua Itapuã, n° 450, Bairro Parzianello, no Município de Pato Branco - PR, incluindo a remoção de materiais que serão reaproveitados (esquadrias, bancadas de granito e louças sanitárias), presentes no Museu Histórico José Zanella e no Setor Administrativo e os inservíveis que deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Engenharia e Obras. Apresentaram propostas as empresas: *Claudio Fidel Ramos – EPP, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI – EPP* e *SOS Demolidora e Terraplenagem Ltda – EPP*.Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que a proponente *Claudio Fidel Ramos - EPP* deixou de atender o item 10.1.4 - Certidão Negativa de Falência e Concordata; item 10.1.5 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial; item 10.1.8 - qualificação técnica profissional e do item 10.1.11 - qualificação técnica operacional. A Certidão Negativa de Falência e Concordata e a Certidão Negativa de Recuperação Judicial apresentada pela empresa possuem CNPJ diverso da proponente. Ademais, a certidão de acervo técnico com atestado emitido pela entidade competente não é compatível com o atestado de capacidade técnica apresentado para o cumprimento do item 10.1.8 - qualificação técnica profissional e 10.1.11 - qualificação técnica operacional. Portanto, a proponente *Claudio Fidel Ramos – EPP* fica *INABILITADA.* As proponentes *Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI – EPP e SOS Demolidora e Terraplenagem Ltda – EPP* apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, *HABILITADAS* para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes habilitadas. Os envelopes de Propostas de Preços foram rubricados pelos presentes, e permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 28 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 438/2019

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8D7C7428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - PROCESSO Nº 304/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 355/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens***

com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas em edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"*****,** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão disponíveis à partir do dia 02 de dezembro de 2019 e poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de Novembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5ACD9A10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2019

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o teor da portaria 586 de 23 de outubro, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 7506 do dia 31 de outubro de 2019, nos termos seguintes:

Onde lê:
"... tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, II, III e IX e 111, IV, da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Leia-se:
"... tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, II, III e IX, 111, IV e 126, VII, da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:34742318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidor abaixo relacionado a partir de dezembro de 2019, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
5909-9	Adilcione Colli	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	20%	50%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D5FF7689

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; 126, XV, da Lei nº 1245/93;

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2019/4/400246 de 03/04/2018;
Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. ***Demitir*** o servidor público ***MARINO JOÃO CARDOSO***, matrícula nº 6181-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B2D1CFD6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.439, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a "Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco, Paraná, a "Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral", para alunos das escolas públicas municipais, a ser realizada anualmente nos meses de fevereiro e novembro de cada ano letivo.
Art. 2º Na Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral, serão realizadas avaliações ortopédicas da coluna dos alunos, conhecido como Teste do Minuto, através da observação de simples movimentos dos alunos, podendo identificar problemas de má postura.
Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura coordenarão as atividades e avaliações a serem realizadas na "Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral", com o objetivo de identificar e diagnosticar os casos de má postura e escoliose, encaminhando quando necessário para tratamento médico adequado.
Parágrafo único. Para a execução destas atividades e avaliações, o Poder Executivo Municipal poderá contar com a participação voluntária de profissionais da saúde, psicologia, serviço social, educação entre outras áreas do Poder Público, bem como, firmar parcerias entidades públicas e privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º A "Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral" será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9D7050FB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.440, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a garantia da isonomia entre homens e mulheres nos valores dos apoios, patrocínios ou premiações decorrentes de competições esportivas ou paraesportivas e concursos artísticos ou culturais patrocinados ou promovidos pelo Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É vedada qualquer diferenciação nos valores de apoios, patrocínios ou premiações concedidas a homens e mulheres participantes de categorias análogas em competições esportivas ou paraesportivas e concursos artísticos ou culturais patrocinados ou promovidos pelo Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O objetivo desta Lei é proibir a diferenciação entre homens e mulheres, no que diz respeito ao apoio e às premiações nos eventos esportivos patrocinados e promovidos pelo Município, de modo a garantir o princípio da igualdade previsto na Constituição Federal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5301908F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.441, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Dia de Combate à Violência contra o Taxista.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o Dia de Combate à Violência contra o Taxista, que integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. A data alusiva de que trata o *caput* deste artigo, será comemorada anualmente no dia 4 de janeiro.
Art. 2ºO Poder Executivo, para dar ênfase a conscientização da sociedade em relação à importância de todos no auxílio ao combate à violência contra o taxista, através do Depatran realizará diversas ações e campanhas com este objetivo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8066786D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.442, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais às doadoras de leite materno.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do edital do certame.
Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pelo banco de leite humano em regular funcionamento em nosso município.
Art.2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção que trata esta Lei sofrerá as seguintes sanções:
I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação do mesmo.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:50400BBD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.443, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a Semana de Combate ao Feminicídio no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a Semana de Combate ao Feminicídio, a ser celebrada anualmente na semana do dia 25 de novembro, em alusão ao Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.
Art. 2º Durante a Semana de Combate ao Feminicídio, o Poder Executivo Municipal, através das secretarias e conselhos municipais relacionados ao tema, deverá realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.
Art. 3º Para a realização das atividades previstas no art. 2º, o Poder Executivo Municipal poderá contar com a participação voluntária de profissionais da saúde, psicologia, serviço social, educação entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:033C91FD

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 653

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO:
Memorando nº 174/2019, de 26 de novembro de 2019 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO, referente ao processo de Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso de barracões industriais, composta pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Osmar Braun Sobrinho
Representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Géri Natalino Dutra
Representante da Secretaria de Engenharia e Obras
Frederico Demario Pimpão
Representante da Secretaria de Planejamento Urbano
Emerson Carlos Michelin
Representante da Secretaria de Meio Ambiente
Antonio Cezar Soares
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 235, de 12 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 28 de novembro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C12AC123

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.588, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,
D E C R E T A
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	270.000,00
0043	Manutenção da Saúde	- 270.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	70.000,00
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA	200.000,00
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	-270.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA	
3.3.90.39 – 303 (2291)	Outros serviços de terceiros - PJ	200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303 (2390)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00
TOTAL		237.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 303 (2333)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-270.000,00
Total		-270.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 27 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0C67241C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 1/2019

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, com fulcro no art. 221, §4º do Regimento Interno[1], torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento expediu o Parecer nº 36 de maneira **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 46/2019 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 - e respectivas emendas.
Desta forma, o referido projeto e emendas estão incluídas na **Ordem do Dia da 39ª Sessão Ordinária, marcada para o dia 02/12/2019.**

Junte-se e Publique-se.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

[1] Art. 221 (...)
§ 4º Cumprido o disposto no § 3º, a Presidência fará publicar em Edital o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e incluirá os projetos em Ordem do Dia.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 36/2019

Referente ao Projeto de Lei nº 46/2019 – Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Relatora: **Laura Temczyna Haman**

I – RELATÓRIO

O referido Projeto é de Iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Senhor Valdemar Antônio Capeleti, propondo a autorização legislativa para estimar a receita e fixar a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Foi apresentado Parecer Jurídico opinando que o Projeto de Lei deve ser baixado em diligências para que o Poder Executivo Municipal cumpra o disposto no art. 73, inciso VII, parte final, da Lei Orgânica Municipal, ou para que informe oficialmente aonde consta no presente Projeto de Lei a programação e o provisionamento orçamentário e financeiro referente ao percentual das emendas parlamentares previstas no art. 103, § 4°da mesma Lei.

Na sequência foi enviado o ofício n° 198/2019 pelo presidente desta Casa de Leis requerendo tais informações, as quais foram prestadas por meio do Ofício n° 347/2019 do Poder Executivo, onde informa que percentual das emendas parlamentares previstas no art. 103, § 4° da Lei Orgânica estão provisionadas na reserva de contingência.

Em ato contínuo, foi apresentada as emendas impositivas números 1, 2, 3 e 4 e a emenda modificativa n° 1, a qual altera o artigo 5° do presente Projeto de Lei.

Os autos vieram conclusos a esta Comissão, sendo designado a Vereadora Laura Temczyna Haman como Relatora.

É o Relatório.

Feitas estas considerações, passaremos à análise do Projeto.

II – ANÁLISE

Diante da narrativa acima, bem como no que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, entendo que o Projeto em questão possui as condições necessárias para ser apreciado em Plenário, considerando que se trata de assunto de interesse público.

Desta forma, havendo respaldo na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e na Legislação correlata a matéria, sou de Parecer favorável à discussão e votação em Plenário.

III – CONCLUSÃO

Por tais razões, ante as vedações impostas pela legislação, manifesto Parecer **FAVORÁVEL** a discussão e votação do referido Projeto.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2019.

LAURA TEMCZYNA HAMAN
Relatora

DECISÃO

Nos termos da fundamentação, a Comissão de Finanças e Orçamento é de Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 46/2019, acompanhando o voto da Relatora.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO OLEKSICHEN ALCIDES
Membro

APARECIDO DE BRITO
Presidente da CFO

LAURA TEMCZYNA HAMAN
Relatora

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CD1298E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019
OBJETO: Contratação de prestadores de serviços temporários (oficineiros) para ministrar oficinas NASF, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 11270 – ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Unitário: R$ 66,66 – Valor Total: R$ 6.666,00

TOTAL GERAL: R$ 6.666,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

_____

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7A54971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 95/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019
LICITAÇÃO Nº 95/2019 - PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de prestadores de serviços temporários (oficineiros) para ministrar oficinas NASF, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 11270 – ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Unitário: R$ 66,66 – Valor Total: R$ 6.666,00

TOTAL GERAL: 6.666,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

_____

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0A1E328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2019
CONTRATADOS: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de prestadores de serviços temporários (oficineiros) para ministrar oficinas NASF, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 6.666,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1455493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 244/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
Valor.....: R$ 6.666,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
Vigência.....: Início: 28/11/2019 - Término: 28/11/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.054 3.3.90.39.00.00.00.00 1494 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF (249)
OBJETO: Contratação de prestadores de serviços temporários (oficineiros) para ministrar oficinas NASF, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:208249B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Container, em atendimento as Secretarias de Administração e Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11310 - EVOLUTION GERADORES LTDA

ITENS que venceu:
Item 01: Qtde: 02,00 – Valor Unitário R$ 16.000,00 - Valor Total: R$ 32.000,00
Item 02: Qtde: 02,00 – Valor Unitário R$ 15.000,00 - Valor Total: R$ 30.000,00

TOTAL GERAL: R$ 62.000,00

_____
Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:168ACDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 98/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019
LICITAÇÃO Nº 98/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Container, em atendimento as Secretarias de Administração e Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11310 - EVOLUTION GERADORES LTDA

ITENS que venceu:
Item 01: Qtde: 02,00 – Valor Unitário R$ 16.000,00 - Valor Total: R$ 32.000,00
Item 02: Qtde: 02,00 – Valor Unitário R$ 15.000,00 - Valor Total: R$ 30.000,00

TOTAL GERAL: R$ 62.000,00

_____
Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E399417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019
CONTRATADO: 11310 - EVOLUTION GERADORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Container, em atendimento as Secretarias de Administração e Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:559812E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 245/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: 11310 - EVOLUTION GERADORES LTDA
Valor.....: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).
Vigência.....: Início: 28/11/2019 - Término: 28/11/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
Recursos....:
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (48)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 3000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (417)
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Container, em atendimento as Secretarias de Administração e Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:71AD6B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....130/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....98/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....59/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Container, em atendimento as Secretarias de Administração e Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
11310 - EVOLUTION GERADORES LTDA
CNPJ: 09.125.593/0001-97

Vigência: 28/11/2019 a 28/11/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7B2C919A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.279/2019 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	4.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Secretário

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D538E4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.223/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$605.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.223/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Fundação Municipal de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
39-319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	480.000,00
41-319013.303	Obrigações Patronais	25.000,00
51-339039.303	Outros Serviços Terceiros – PJ	100.000,00
TOTAL		**605.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o remanejamento de dotação por anulação externa, na seguinte Dotação Orçamentária:

02000	Poder Executivo	
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
274-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	116.000,00
278-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	47.520,00
280-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2678226022032	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
259-339030.1000	Material de Consumo	150.000,00
260-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	18.710,00
261-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	63.546,65
0208	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
314-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.956,45
315-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	2.724,70
316-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	10.000,00
317-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
318-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
319-339030.1000	Material de Consumo	11.840,15
320-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	15.458,18
321-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	43.724,77

322-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0412220012036	Manutenção da Agropecuária e Extensão Rural	
294-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.155,09
295-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	4.182,99
296-339030.1000	Material de Consumo	29.849,36
297-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	623,44
298-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	4.600,00
299-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
1751217011017	Implantação da Rede de Esgoto	
292-339030.1000	Material de Consumo	14.000,00
293-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	7.788,99
1854115012039	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
310-339030.1000	Material de Consumo	11.819,23
TOTAL		**605.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:BE9A46D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$605.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 76/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.223/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Fundação Municipal de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
39-319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	480.000,00
41-319013.303	Obrigações Patronais	25.000,00
51-339039.303	Outros Serviços Terceiros – PJ	100.000,00
TOTAL		**605.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o remanejamento de dotação por anulação externa, na seguinte Dotação Orçamentária:

02000	Poder Executivo	
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
274-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	116.000,00
278-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	47.520,00
280-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2678226022032	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
259-339030.1000	Material de Consumo	150.000,00
260-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	18.710,00
261-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	63.546,65
0208	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
314-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.956,45
315-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	2.724,70
316-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	10.000,00
317-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
318-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
319-339030.1000	Material de Consumo	11.840,15
320-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	15.458,18
321-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	43.724,77
322-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0412220012036	Manutenção da Agropecuária e Extensão Rural	
294-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.155,09
295-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	4.182,99
296-339030.1000	Material de Consumo	29.849,36
297-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	623,44
298-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	4.600,00
299-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
1751217011017	Implantação da Rede de Esgoto	
292-339030.1000	Material de Consumo	14.000,00
293-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	7.788,99
1854115012039	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
310-339030.1000	Material de Consumo	11.819,23
TOTAL		**605.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:E67A8DC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.225/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$795.383,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.225/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 795.383,33 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
132-319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	700.000,00
201907-319092.101	Vencimentos e Vantagens Fixas	70.383,33
0207	Secret Mun. de Obras, Transporte e Serviços Urb.	
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
276-339030.1504	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL		**795.383,33**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o provável excesso apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:0FEBADDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$795.383,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 78/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.225/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um

Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 795.383,33 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
132-319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	700.000,00
201907-319092.101	Vencimentos e Vantagens Fixas	70.383,33
0207	Secret Mun. de Obras, Transporte e Serviços Urb.	
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
276-339030.1504	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL		**795.383,33**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o provável excesso apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:3644CEEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.226/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$88.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.226/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Fundação Municipal de Saúde	
10.301.2052	Manutenção da Estratégia em Saúde da Família	
31-339039.1369	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
50-339039.1495	Outros Serviços de Terceiros - PJ	38.000,00
TOTAL		**88.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o provável excesso apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:99C03C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$88.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 79/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.226/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Fundação Municipal de Saúde	
10.301.2052	Manutenção da Estratégia em Saúde da Família	
31-339039.1369	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
50-339039.1495	Outros Serviços de Terceiros - PJ	38.000,00
TOTAL		**88.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o provável excesso apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:00F584A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.227/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

LEI Nº 1.227/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – pavimentação de vias urbanas e/ou rurais;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos

Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:455050C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.228/2019 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.228/2019

Revoga a Lei Municipal nº 1.221, de 25 de outubro de 2019, que autorizou o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1.221, de 25 de outubro de 2019, em função de a mesma conter dispositivos que afrontam as políticas públicas para a contratação de operações de crédito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:25B02FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO Nº 119/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

DECISÃO

A empresa declarou que possui interesse em participar da licitação, portanto, a presente impugnação deve ser recebida como de licitante interessado.

Quanto à tempestividade, deve-se observar que o prazo é contado da data para o recebimento dos envelopes, ou seja, 05/12/2019, assim excluindo o dia 05, e iniciando a contagem no dia 04, tem o licitante até o dia 02/12/2019 para impugnar o Edital de Licitação. Portanto, ao ver deste subscritor encontra-se tempestiva a presente impugnação.

A empresa interessada busca criar item exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, sobre o argumento que está havendo tratamento pessoal da Administração Pública com os participantes do certame, pois no entender do impugnante, a disposição prevista no item 2.1. do Termo de Referência, que dispõe da inaplicabilidade do tratamento do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

Diante do exposto, recebo, a impugnação, por ser tempestiva, sem atribuir o efeito suspensivo da licitação. Contudo, neste momento, deixo de analisar a fim de oportunizar a intimação de interessados para se manifestar a cerca do pedido da impugnante.

Intimem os interessados através do Diário Oficial e dos interessados cadastrados, nos e-mails respectivos.

Com ou sem a manifestação, encaminhe a impugnação acompanhada do Processo Licitatório para parecer jurídico.

7. Após, retorne para decisão final.

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CAAAFEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.184/2019

LEI Nº 1.184/2019

Data: 28 de novembro de 2019.

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste – REFIS 2019, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pérola D'Oeste - **REFIS 2019**, destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, devido até a competência do ano de 2018.

Art. 2° O crédito de natureza tributária poderá ser quitado somente à vista, com desconto de 100% incidente sobre multas e juros.
Parágrafo Único. O total dos débitos deverão ser pagos até a data de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3° A adesão ao **REFIS 2019** implica:
I - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

§1°. Para obtenção do benefício constante desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos relativos ao exercício de 2019.
§ 2°. A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 19 de dezembro de 2019.

Art. 4o O pagamento à vista dos créditos tributários, se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – para pagamento até a data prevista no Parágrafo Único do art. 2o, desta Lei Complementar;
Parágrafo Único. O pagamento pelo contribuinte do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, mencionado no item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas no art. 3º da presente lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove. (28/11/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:F84BB808

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.186/2019

Data: 28 de novembro de 2019

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste - PR – APAE para transferência de recursos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.226/0001-17, Registro no CNAS – Processo nº 71010.000350/2004-37 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 03/91, de 21/06/91 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10329/93 – Utilidade Pública Municipal nº 03/91, com sede na Avenida Brasil, Centro, em Pérola D´Oeste, PR, para transferência de recurso financeiros, de acordo com o Anexo I, o qual apresenta a proposta da Emenda Parlamentar nº 37020011, **Valor: R$ 30.000,00** – Objeto: Incremento ao Mac APAE CNAE 3401510.

Art. 2º O objetivo da transferência, dos recursos mencionados no artigo anterior, será a prestação de serviços especializados de reabilitação que tem como finalidade exclusiva o atendimento em saúde das pessoas com deficiência neuropsicomotor, integrando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde- SUS.
Parágrafo Único: A atividade será no atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação por avaliação, estimulação e orientação, relacionadas ao neurodesenvolvimento do paciente.

Art. 3º Todas as demais especificações, estão descritas no Plano de Aplicação, Anexo II desta lei, cujos termos deverão obrigatoriamente constar no Termo de Cooperação que será firmado entre a APAE e o Município de Pérola D´Oeste.
Art. 4º Fica autorizada a formalização do Acordo de Cooperação, mencionado no art. 1º, através de Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal nº 146/2016;

Art. 5º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE deverá prestar contas ao Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 146/2016, e no Acordo de Cooperação que será firmado entre a Associação e o Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
6000 – Secretaria de Saúde
6001 – Departamento de Saúde
10.301.7.2.39 – Assist. Hosp. e Ambulatorial
3.3.90.39.00– 7004 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (28/11/2019).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:B73B80B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.187/2019

Data: 28 de novembro de 2019.

Súmula: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Pérola D' Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D Oeste Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ENGELS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público da administração do Município de Pérola d' Oeste que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.
§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.
§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.
§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.
§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.
§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.
§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

§ 3º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Decreto, fixando o valor da UFM (Unidade Fiscal de Medida) que regula o valor das diárias (Anexo I) de acordo com o Art. 354 da Lei 500/2007.
Parágrafo único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.
Parágrafo único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.
Parágrafo único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.
§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
c) Conveniência e oportunidade para a Administração;

Art. 10 O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.

Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.
§ 2º O valor da diária será reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária cabível em função do destino, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.
§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.
§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.
Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;

III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.

§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 18. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 963 de 20 de maio de 2015 e nº 1.005/2016 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em vinte e oito de novembro de 2019. (28/11/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2019

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP e do Oeste do Paraná	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Paranaense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília, Foz do Iguaçu e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	4,5 UFM (R$ 176,70)	6,5 UFM (R$ 250,90)	13 UFM (R$ 501,80)	18 UFM (R$ 694,80)	18 UFM (R$ 694,80)
Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos	4 UFM (R$ 154,40)	6 UFM (R$ 231,60)	10 UFM (R$ 386,00)	15 UFM (R$ 579,00)	15 UFM (R$ 579,00)
Servidores	4 UFM (R$ 154,40)	6 UFM (R$ 231,60)	10 UFM (R$ 386,00)	15 UFM (R$ 579,00)	15 UFM (R$ 579,00)

a) Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;

b) Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2019
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
....., __/___/_____.
Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2019

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., _____/_____/_____

Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2019

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº .....

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de ..... para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:D3B15568

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.188/2019

Data: 28 de novembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação para fins de regularização ao Sr. SIRIO ANTONIO SALAPATA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, ao ocupante do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D´Oeste – PR, cujo donatário passo a qualificar na sequência:
§ – Qualificação do Donatário: **SIRIO ANTONIO SALAPATA**, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do RG nº 14.333.172-9, CPF nº 332.257.299-49, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 566, centro, Cidade de Perola D' Oeste.
I – Características do Imóvel: Lote nº 11 da Quadra nº 32, com área de 800,00m2, confrontando-se NOROESTE: confronta pela Rua São Pedro, com a distância de 20,00M; NORDESTE: confronta por linha seca, com a distância do 40,00m, com o lote nº 10 da mesma quadra; SUDESTE: confronta por linha seca, com a distância do 20,00m, com o lote nº 6 da mesma quadra; SUDOESTE: confronta por linha seca, com a distância do 40,00m, com o lote nº 12 da mesma quadra;

Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do lote pela pessoa qualificada no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.
Parágrafo Único - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula – Registro Geral nº 9.155.

Art. 3º - A despesa decorrente da escrituração correrá por conta exclusiva do donatário;

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove. (28/11/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:EEF12C13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.189/2019

Data: 28 de novembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação para fins de regularização ao Sr. EDI NICANOR VICENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, ao ocupante do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D´Oeste – PR, cujo donatário passo a qualificar na sequência:
§ – Qualificação do Donatário: **EDI NICANOR VICENTE**, brasileiro, maior, casado, motorista, portador do RG nº 3.076.727-6 SSP/SC, CPF nº 332.217.159-00, residente e domiciliado na Rua Nair nº 245, centro, Cidade de Perola D' Oeste.
I – Características do Imóvel: Lote nº 15-16 da Quadra nº 68, com área de 800,00m2, confrontando-se NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,00m confronta com o Lote nº 14 da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com a distância do 20,00m, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra. Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 01-A da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão 20,00 metros, confronta com a Rua Adhemar; NOROESTE: Por linha seca, com extensão de 20,00 metros confronta com o lote 16-A da mesma quadra. Por linha seca, com extensão de 20,00 metros confronta com o lote 15-AA.
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: Situa-se com frente à Rua Adhemar na extensão de 20,00 metros, a 20,00 metros da rua Sergipe.

Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do lote pela pessoa qualificada no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.
Parágrafo Único - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, resultante da fusão e subdivisão dos Lotes Matriculados sob nº 32.360 e 9.155.

Art. 3º - A despesa decorrente da escrituração correrá por conta exclusiva do donatário;

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove. (28/11/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:6B097AEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.190/2019

Data: 28 de novembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação para fins de regularização ao Sr. VALTER JOÃO PIVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, ao ocupante do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D´Oeste – PR, cujo donatário passo a qualificar na sequência:
§ – Qualificação do Donatário: **VALTER JOÃO PIVA**, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do RG nº 1.978.404-5 SSP/PR, CPF nº 317.980.989-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 570, centro, Cidade de Perola D' Oeste.
I – Características do Imóvel: Lote nº 05 da Quadra nº 32, com área de 800,00m2, confrontando-se: NOROESTE: confronta por linha seca, com a distância de 20,00m, com o lote nº 12 da mesma quadra; NORDESTE- confronta por linha seca, com a distância de 40,00m, com o lote nº 06 da mesma quadra; SUDESTE: confronta pela Rua Sergipe, com a distância de 20,00m.; SUDOESTE: confronta por linha seca, com a distância de 40,00m, com o lote nº 04 da mesma quadra;

Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do lote pela pessoa qualificada no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.
Parágrafo Único - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula – Registro Geral nº 9.155.

Art. 3º - A despesa decorrente da escrituração correrá por conta exclusiva do donatário;

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove. (28/11/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:8978F717

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 160/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 60.870,00 (Sessenta mil, oitocentos e setenta Reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.145/18 de 25 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 60.870,00 (Sessenta mil, oitocentos e setenta Reais) no Orçamento - Programa no Municipio de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
4.4.90.52.00-1501	Equipamentos e Material Permanente(69)	R$ 30.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00-1124	Obras e Instalações	R$ 870,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente(359)	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 60.870,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1501	Alienação de Ativos	R$ 30.000,00
1124	Constr Quadra Esc Coberta -E.M.São Fco Assis	R$ 870,00
1000	Recursos Livres	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 60.870,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C593F8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 66-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 66/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos, máquinas, caminhões e tratores da frota municipal de propriedade do município de Pérola D'Oeste/PR** e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R$ 103.797,50 (cento e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 12/09/2019 às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 29 de novembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:780935CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 67-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 67/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa aquisição de moveis, equipamentos e brinquedos para o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) OLGA FORNARI, para atendimento de alunos de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade, para atender a demanda DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).**
2. PREÇO MÁXIMO do item: **R$ 21.893,76 (vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 13/12/2019 às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 29 de novembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DC189474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CT 201/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***MATTJIE & SILVA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.***
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2018 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 201/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/11/2018 a 28/11/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **28/11/2019 a 30/04/2020.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/11/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:36C266DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CT 200-2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***CURSO PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA***
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2018 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 200/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/11/2018 a 28/11/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **28/11/2019 a 30/04/2020.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/11/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8B637556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CT 199/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***PLINIO NICOLA SAGRILO***
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 7.185,00. (Sete mil cento e e oitenta e cinco reais).
VALOR ADITIVADO: **R$ 7.465,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/11/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:32E2DFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CT 199-2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***PLINIO NICOLA SAGRILO***
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2018 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 199/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/11/2018 a 28/11/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **28/11/2019 a 30/04/2020.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/11/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B931DE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5 ADITIVO CO CT 236/2017.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 236/2017.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA – EPP.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de fornecimentos nº 236/2017.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/11/2017 a 28/11/2019.**
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/11/2019 a 27/11/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/11/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:FBEFAB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4 ADITIVO DO CT 238/2017

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 238/2017.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JLI COMERCIO DE CONBUSTIVEIS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de fornecimentos nº 238/2017.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/11/2017 a 28/11/2019.**
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/11/2019 a 27/11/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/11/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1BD8BB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 005/2019
O Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora e Executora do Teste Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria de nº 112/2019, resolve;

TORNAR PÚBLICO

A Homologação do resultado final com a classificação geral dos candidatos aprovados no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento das vagas de Estagiários, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2019.

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

INSC.	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO
27	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995	1
18	PAULA FATIMA DOS SANTOS	01/01/1996	2
10	INDIA ALINE DE ALMEIDA	28/05/1998	3
04	ALINE KLOH	14/05/2000	4
14	TAHANY EL GUEDR	30/05/2001	5
21	INGRIDI GONÇALVES MONTERIO EL GUEDR	26/01/1993	6
06	EDUARDA CRISTINA FONTOURA PINHEIRO	22/05/1997	7
16	MARGARETE DE FATIMA SCHONZ	02/06/1999	8
13	KARIN EDUARDA BINSFELD	08/12/2001	9
23	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/01/2000	10
09	STEFANI DO CARMO MOHR	19/08/1999	11
20	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	12
08	LUANA CORTESE	21/09/1999	13
15	LAURA LILIAN LYSIKE	09/06/2000	14

CURSANDO ENSINO MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO

INSC.	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO
19	CRISTIAN EDUARDO VIAU	29/04/2002	1

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO
02	EDINEIA LAYZA COVER	12/11/1988	1
07	KAIO RAFHAEL DA SILVA	06/04/1994	2
01	SIMONE RAQUEL KRAUSE	15/04/2001	3
25	ROSILEI PRÓIS BRAITENBACH	12/06/1992	4
24	ALESSANDRA KARINE BORNER	08/08/1998	5
03	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	24/06/2001	6
22	LETICIA MINUZZO DE OLIVEIRA	24/02/2000	7

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ADMINSTRAÇÃO

INSC.	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO
17	GABRIELA FERNANDA WINK	17/05/1996	1
12	DAIANE CHAPARRO MALAQUIAS	14/04/2002	2
05	LAIS FERNANDA GINDRI	31/08/1997	3

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste-PR, em 28 de Novembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:6BA55121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 000..…R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101.....…….R$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte: 107.....…….R$ 11.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 103.....….R$ 50.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101.....….....…….R$ 400.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.31.00.00 – PREM CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF DESPORT E OUTRAS
Fonte: 000..... ……..….....…….R$ 3.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 574.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
175801110000000000	101	FUNDEB 60	500.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000.....…….R$ 74.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 574.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7B161371

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	09/10/2019
DATA DE ABERTURA	23/10/2019
JULGAMENTO	28/11/2019
HOMOLOGAÇÃO	28/11/2019
OBJETO Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Municipal de Material Escolar – PMMAE. Secretaria de Educação	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.972.018/0001-13	R$ 56.641,50

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7E5FE653

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	15/10/2019
DATA DE ABERTURA	30/10/2019
JULGAMENTO	30/10/2019
HOMOLOGAÇÃO	28/11/2019
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento das Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. inscrita no CNPJ 35.064.446/0001-64	R$ 1.353.170,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3C761F0A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Detentor da Ata: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento das Secretarias Municipais.
Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102 e 10.001.08.244.0012.2025.3390300103
Contas: 2920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103
Contas: 1640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103
Contas: 2090

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102 e 09.002.27.812.0011.2023.3390300102
Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300102 - Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103
Contas: 3530

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102 e 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102
Contas: 1030

Valor Total: 1.353.170,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta reais)
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2019.
Validade: 12 (DOZE) meses a partir de 30 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:415C72EF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, Inscrição Estadual nº 258204982, Inscrição Municipal nº 68283, com endereço na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, São Rafael, em Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-000, fone/fax: (47) 3644-6300, e-mail comercial@grupomaxima.com.br, neste ato representado por **CARLOS AUGUSTO RAUEN**, inscrito no CPF sob nº 038.236.809-60., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 013/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

Item	Descrição	Qtde acrescida	Preço Unitário	Preço Máximo Total
010	Cartucho de tinta para impressora HP 664XL, com capacidade mínima de 8,5 ml, **PRETO** – **Original da marca da impressora,** com validade minima de 06 meses a partir da entrega e com a identificação do fornecedor na embalagem **MARCA HP**	04 UNIDADES	R$ 88,90	R$ 355,60
TOTAL				**R$ 355,60**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
_____
Assinatura:

Nome: JACQUELINE NIEZER
_____
Assinatura:

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:43309876

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BECKER E FERREIRA LTDA – ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **BECKER E FERREIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58, Inscrição Estadual nº 90543098-02, Inscrição Municipal nº 2720, com endereço na Rua Jacarei, nº 300, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41)3632-1899, e-mail financeiro@beckereferreira.com; neste ato representada por **ANDERSON GLATZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 067.887.459-00., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 196/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 09 (nove) meses a partir de 26 de novembro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

BECKER E FERREIRA LTDA – ME

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:
Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:ED90ED1A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GERSON MARCOS BAUMEL-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **GERSON MARCOS BAUMEL-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00, Inscrição Estadual nº 90536753-68, Inscrição Municipal nº 8907, com endereço na Rua Goiânia, nº 25, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1294, neste ato representada por **GERSON MARCOS BAUMEL**, inscrito(a) no CPF sob nº 060.107.669-90., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 197/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 09 (nove) meses a partir de 26 de novembro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

GERSON MARCOS BAUMEL-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER
_____
Assinatura:

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS
_____
Assinatura:

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:43F5BF08

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00, Inscrição Estadual nº 253187818, Inscrição Municipal nº 3849, com endereço na Rua Tenente Ary Rauen, nº 182, Centro, em Mafra/SC, CEP: 89300-000, fone/fax: (47)3641-2800, e-mail jrc.2012@yahoo.com.br; neste ato representada por **CHRISTIAN BARTNECK**, inscrito(a) no CPF sob nº 020.097.249-92.., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 198/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 09 (nove) meses a partir de 26 de novembro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C7427C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 DISPENSA Nº 009/2019

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas

posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **XIXO FUNDICAO E GRAVURAS EM METAIS LTDA**, com sede na Rua Professor João S. Barcelos, nº 593, Vila Hauer, Curitiba, PR, CEP nº 81.630-060, inscrita no CNPJ sob nº 79.166.898/0001-22, para confecção de placa de homenagem a ser entregue na ocasião de concessão do Título de Cidadão Honorário conforme Lei Municipal nº 1833/2018 na Câmara Municipal de Piraquara. Valor da aquisição: **R$280,00 (Duzentos e oitenta reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de novembro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:B986DD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 29 de dezembro de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 019/2019, de 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1812, em 02 de agosto de 2019, prorrogada pela Portaria 041/2019, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1854, em 01 de outubro de 2019, para concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C66D3BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.191/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "**Aquisição de materiais esportivos para atender as Secretarias Municipais**", que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **12/12/2019, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. A alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 28 de Novembro de 2019.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DC54759D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.387/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 15/2019 que tem por objeto a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 4.420,42 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: • Rua Bosque Centenário (Trecho entre a Rua Juri Danilenko e Rua Pastor Adolfo Weidmann). **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Alberti & Furuya Ltda; 2-Caravaggio Construtora Ltda; 3-Copater Construtora de Obras Ltda EPP; 4-Empreiteira Donda Eireli Epp; 5-Fausto Terraplanagem & Pavimentação; 6-R.Cordeiros Contrutora Ltda Epp; 7-Trasacon Saneamento e Construções Ltda EPP.**EMPRESA INABILITADA:** Tecvia Construtora de Obras Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C3F28095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.184/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** JOARES SIMÕES HELLMAN EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.472.751/0001-06. **Objeto:** aquisição contratação de serviço de locação de rolo compactador, escavadeira hidráulica tipo braço longo e caminhão carreta prancha, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, vencedora do **item 2** no valor de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Prazo de Vigência**: 6 meses, contados da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 25/11/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C90423F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 46.677/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

No extrato Termo de Homologação e Adjudicação do Processo nº 46.677/2019 – Pregão Presencial nº 94/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1889, de 20/11/2019, página 181, Diário Indústria e Comércio de 20/11/2019; e Diário Oficial do Paraná, Edição 10568, de 21/11/2019. **ONDE SE LÊ:** ALTA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.076.619/0001-01, **vencedora dos itens 3, 6, 20, 32 e 38**, pelo valor total de R$ 128.830,40 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). **LEIA-SE:** ALTA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.076.619/0001-01, **vencedora dos itens 3, 6, 20, 32, 38 e 64**, pelo valor total de R$ 128.830,40 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Piraquara, 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A17F442F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10.438/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, resolve:
Art. 1º Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.861/2019, os servidores estáveis, **Douglas Toledo Ribeiro,** matrícula nº 738491, Técnico Administrativo e **Eleusi Terezinha Scarante,** matrícula nº 563081, Agente Operacional, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor P.S.G, Agente Operacional, matrícula nº 82406-1, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 20/09/2019 a 31/10/2019, totalizando assim 42 (quarenta e duas) faltas, consecutivas, conforme consta no Memorando 1Doc n° 58.155/2019.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 dias, nos termos do artigo 170 da Lei 863/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E386CE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 40.326/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40.326/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para obra de reforma da edificação no Guarituba Redondo que sediará o Batalhão de Polícia de Guarda, localizado na Rua Elizabeth de Souza, Guarituba nº 784 - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 246,00m², **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Antônio Geronasso, n° 178 – sala 01, bairro Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.092.681/0001-04, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 52.662,77 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D70C4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.940/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 206/2018, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Médico Generalista 40h, com término de contrato no dia 30/07/2020.
DECRETA:
Art. 1° A demissão da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data
Fernanda Karoline Teodoro da Silva Armelin	99708-4	01/11/2019

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:02A70020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.941/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 057/2019, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Médico Generalista 40h, com término de contrato no dia 29/04/2020.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Angela Adriane Hanel Antoniazzi	99709-0	13/11/2019	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/11/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D7C01BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.942/2019

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992247	Regina Mansano de Oliveira	00	03	22/09/2016	22/09/2019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 22/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9AC01083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.943/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **21/11/2019 a 18/05/2020** à servidora **LUCIR CAVANHI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA,** matrícula funcional nº **99219-9**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de novembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:64B6525C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 47.581/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa RMDK Construções Civil Ltda; e, analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo o recurso apresentado, visto sua tempestividade, e **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a desclassificação da empresa recorrente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8EB9AF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.944/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **20/11/2019 a 17/05/2020** à servidora **ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **99283-8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de novembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:5FAC864A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.945/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **01/11/2019 a 30/10/2020** à servidora **MIRELA MARIS DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL**, matrícula funcional nº **99230-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:300E8598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 54.717/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, XIII da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 54.717/2019** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 17/2019**, de contratação da empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE,** CNPJ: 43.942.358/0001-46, que tem por objeto a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, ou do desenvolvimento para realização de Diagnóstico Técnico e Projeto Básico de Engenharia do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara para fins de delegação do serviço público através de Parceria Público Privada - PPP, sob o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Piraquara, 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6EE7AC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.946/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	26	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	72	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	625	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 –Pavimentação de Vias

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	587	1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	622	1000	Material de Consumo	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei N° 1886 de 13/12/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9C47DE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Procedimento licitatório nº 129/2019
Dispensa de licitação nº 53/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza dos ares-condicionados para as Secretarias de Serviço Social, Serviços Públicos e Administração.
VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.013.3390.39.00.00-1817, 2.063.3390.39.00.00-774 e 2.008.3390.39.00.00-751.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 28 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:71CBBB03

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

Procedimento licitatório nº 130/2019
Dispensa de licitação nº 54/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza dos ares-condicionados para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.052.3390.39.00.00-765.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 28 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F784BB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032/19

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 450/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes dos Departamentos do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - CNPJ nº 32.650.250/0001-63**no valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, na prestação de serviços em limpeza e conservação dos ambientes dos Departamentos do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EC72BE89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032

DECRETO Nº 32 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1095 de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2019, no valor de R$ 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1580 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 20.000,00
1862 00495 – Atenção Básica.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1871 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 20.000,00
1872 00495 – Atenção Básica.....R$ 18.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1960 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2051 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2091 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 50.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 348.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 80.000,00
00495 – Atenção Básica.....R$ 78.000,00
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 50.000,00

Anulação de Dotações
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1760 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2230 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 348.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1384E5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

42ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 02/12/2019 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:22B61FDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 038 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Alvorada do Sul.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 35, de 23 de agosto de 2016, e considerando o teor do Ofício nº 143/2019, oriundo do SAMAE de ANDIRÁ,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam reconduzidos, de 27 de julho de 2019 a 27 de julho de 2021, os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá devidamente nomeados pela Resolução nº 41, de 26 de julho de 2017, exceto o membro André Luís Bovo, o qual fica substituído pelo membro João Toledo Coloniezi.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Maringá, 28 de novembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7FDF0394

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Assistente Social, ***Alessandra Aparecida dos Santos,*** RG nº 036.550.539-08 SSP/PR, CPF nº 7.070.109-0, para Capacitação de Conselheirps e Rede de Proteção Criança e Adolescente, que será realizado no dia 27 de novembro de 2019, no Centro Cultural Nanuk, em Rolândia/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3299A01C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor **APARECIDA MARIA DE CAIRES** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 100212, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018, a serem gozadas no período de 02/12/2019 á 21/12/2019;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JULIANA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE** ocupante do cargo de COZINHEIRA, matrícula 100408, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 a 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/12/2019 á 31/12/2019;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MILENE FERREIRA DE LIMA** ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula 30000990, referente ao período aquisitivo 09/01/2018 á 08/01/2019, a serem gozadas no período de 09/12/2019 á 07/01/2020;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SILVANO PERES DOS SANTOS** ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 100285, referente ao período aquisitivo 15/02/2018 a 14/02/2019, a serem gozadas no período de 02/12/2019 á 31/12/2019;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER** ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula 30000969, referente ao período aquisitivo 02/12/2018 a 01/12/2019, a serem gozadas no período de 02/12/2019 á 31/12/2019;
Art. 06 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 07 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3E75A759

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

LICITAÇÃO Nº 243/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 11/12/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR PARA O CMEI CIRANDA DO SABER DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.835,00 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 28/11/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FFE3EA5C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

LICITAÇÃO Nº 250/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 12/12/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET (ACESSO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) E INTERLIGAÇÃO VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 54.480,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 28/11/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:64B477D1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

LICITAÇÃO Nº 251/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11:00 Horas do dia 12/12/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO CMEI JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 3.492,00 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 28/11/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:33CC8958

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

LICITAÇÃO Nº 252/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 12/12/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 525.627,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 28/11/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:68B7EEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7065/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis sem edificação, junto lançadas, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações, em especial a Lei 87/2006,

DECRETA:

Art. 1° O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2020 serão lançados em carnês numerados cronologicamente e recolhidos em cota única ou parcela, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada uma delas não seja inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo Primeiro. Para o pagamento em cota única do valor total do lançamento dos tributos a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes datas com os respectivos descontos:

I – dia 10 de Fevereiro de 2020 com 20% de desconto;
II – dia 10 de Março de 2020 com 15% de desconto;
III – dia 10 de Abril de 2020 com 10% de desconto.

Parágrafo Segundo. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

I – dia 10 de março de 2020 para a 1ª parcela;
II – dia 10 de abril de 2020 para a 2ª parcela;
III – dia 11 de maio de 2020 para a 3ª parcela;
IV – dia 10 de junho de 2020 para a 4ª parcela;
V – dia 10 de julho de 2020 para a 5ª parcela;
VI – dia 10 de agosto de 2020 para a 6ª parcela;
VII – dia 10 de setembro de 2020 para a 7ª parcela;
VIII – dia 13 de outubro de 2020 para a 8ª parcela;
IX – dia 10 de novembro de 2020 para a 9ª parcela;
X – dia 10 de dezembro de 2020 para a 10ª parcela;

Artigo 3º. Para os fins de impugnação do lançamento dos referidos tributos, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei n º38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações impostas pela Lei nº 43/2002, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 27 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:29A6DDD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7066/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa da Vigilância Sanitária e do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações, Lei 87/2006; Lei 1300/2019.

DECRETA:

Art. 1° A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento, a Taxa de Vigilância Sanitária e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, devido pelos profissionais autônomos, para o exercício de 2020 serão lançados em carnês numerados cronologicamente e arrecadados em cota única, para contribuintes em situação ativa no cadastro municipal.

Parágrafo Único. Para pagamento dos tributos a que se refere o "caput" deste artigo, fica fixado como prazo limite o dia 14 de Fevereiro de 2020.

Artigo 2º. Para os fins de impugnação do lançamento em respeito preconizado pelos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e alterações da Lei nº 43/2002, fica estabelecido o prazo limite de 3 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 27 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0954A654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7067/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações, em especial a Lei 87/2006.

DECRETA:

Artigo 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2020 terá as 12 (doze) competências fixadas com os seguintes vencimentos mensais seguindo a ordem cronológica de recolhimento a seguir.

Parágrafo Único. As datas de vencimento de cada uma das competências referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

I – dia 17 de fevereiro de 2020 para a 1ª parcela;
II – dia 16 de março de 2020 para a 2ª parcela;
III – dia 15 de abril de 2020 para a 3ª parcela;
IV – dia 15 de maio de 2020 para a 4ª parcela;
V – dia 15 de junho de 2020 para a 5ª parcela;
VI – dia 15 de julho de 2020 para a 6ª parcela;
VII – dia 17 de agosto de 2020 para a 7ª parcela;
VIII – dia 15 de setembro de 2020 para a 8ª parcela;
IX – dia 15 de outubro de 2020 para a 9ª parcela;
X – dia 16 de novembro de 2020 para a 10ª parcela;
XI – dia 15 de dezembro de 2020 para a 11ª parcela;
XII – dia 15 de janeiro de 2021 para a 12ª parcela;

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:49E9CEF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7068/2019

SÚMULA: Fixa a data do vencimento da taxa de renovação anual do Termo de Permissão do Exercício de 2020 do Serviço de Transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações, em especial a Lei 87/2006,

DECRETA:

Art. 1° Fixa a data limite de 14 de Fevereiro de 2020, para que os permissionários do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis, procedam o pagamento da taxa para renovação do Termo de Permissão de Táxi do exercício de 2020.

Art. 2º Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Ordem Pública para realizar vistoria no veículo e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Táxi do Exercício 2020.

Art. 3º. Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão do Exercício 2020, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 4º. Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2020 até 14 de fevereiro de 2020, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001.

Artigo 5°. A não quitação da taxa de renovação da licença de 2020, até 14 de fevereiro de 2020, implicará no cancelamento do respectivo ato permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis, perante este Município.

Art. 5º. Para os fins de impugnação do lançamento em respeito preconizado pelos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e alterações da Lei nº 43/2002, fica estabelecido o prazo limite de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:1805EA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7069/2019

SÚMULA: Fixa a data do vencimento da taxa de renovação anual do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações, em especial a Lei 87/2006,

DECRETA:

Art. 1° Fixa a data limite de 14 de fevereiro de 2020, para que os permissionários do serviço de transporte de coletivo escolar procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Transporte Coletivo Escolar do exercício de 2020.

Art. 2º Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Ordem Pública para realizar vistoria no veículo e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Transporte Escolar do Exercício 2020.

Art. 3º. Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar do Exercício 2020, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 4º. Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2020 até 14 de fevereiro de 2020, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001, respeitado o disposto no Decreto n° 75/2004.

Art. 5º. Para os fins de impugnação do lançamento em respeito preconizado pelos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e alterações da Lei nº 43/2002, fica estabelecido o prazo limite de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F15CCDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2019 DISPENSA Nº 61/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e serviço de abertura de portas para atender a demanda das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório DISPENSA nº 61/2019, contidos no Processo Administrativo nº 13.902/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CLAUDINEIA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920, CNPJ sob nº 12.835.335/0001-09
VALOR: R$ 10.345,18 (Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:723B5EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07070/19 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.827,55 (nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.2.038 (561) 3.3.90.30.00.00.00.00 1121	-	MATERIAL DE CONSUMO	9.827,55

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte 1121:	9.827,55
Total:	9.827,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 27 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:AF8F3A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3422/2019
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG 6.437.903-8/PR;
I) processo administrativo nº. 17409/2019
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 29/11/2019 a 29/11/2019 (01h00 as 20h00)
IV) número de diárias: Meia diária

V) valor unitário da diária: R$ 286,95 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 286,95 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária internamento de paciente José Pedroso no Lar São Vicente de Paula

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:950BF34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07071/19 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01.04.122.0004.2.008 3.1.90.94.00.00.00.00 1000	(31) -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
05.01.12.361.0017.2.029 3.1.90.94.00.00.00.00 1104	(141) -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 3.3.90.39.00.00.00.00 1511	(387) -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.2.034 3.1.90.11.00.00.00.00 1104	(180) -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.30.00.00.00.00 1511	(372) -	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.01.15.451.0016.2.035 3.1.90.11.00.00.00.00 1000	(405) -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 27 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:8D666852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 77/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 77/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 16876/2019.
Objeto: Despesas com aquisição de bobinas de papel térmico para relógio ponto biométrico, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8666/93 e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 460/2019.**
CONTRATADA: SMART POINT LTDA **CNPJ:** 09.213.371/0001-26.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34- 03001424122420193390300000000 - **254** –
06001421030112201933903000000000 - **145** –
05001421236117201933903000000000 – **162** –
05002421236518201933903000000000 – **163** –
05002421236518201933903000000000 – **187 -**
05003421236117201933903000000000 – Material de consumo.
DATA: 26/11/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:E880B469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 74/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 16589/2019.
Objeto: Despesas com contratação de empresa para avaliação de imóveis para atender a demanda desta prefeitura, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8666/93 e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 457/2019.**
CONTRATADA: RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **CNPJ:** 07.382.094/0001-50.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 14.850,00 **(**Quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38- 03001424122420193390390000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 14.850,00 **(**Quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais**).**
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$14.685,00(Quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
DATA: 28/11/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:DAA8653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 36/2019

ERRATA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 36/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 14858/2019.
Objeto: Aquisição de três mesas educacionais com central educacional formação para operacionar o sistema e instalação, com fulcro no **artigo 25 caput** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 426/2019.**
CONTRATADA: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. LTDA. CNPJ: 81.243.735/0001-48.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 230 – 05006421236724201944905000000000 – **197 –**

05003421236117201944905200000000 – Equipamento e Material Permanente**; 194 –** 05003421236117201933903900000000 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica**; 196 –** 05003421236117201933904000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação.
DATA: 22/10/2019.
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 57.469,50 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 55.001,00 (cinqüenta e cinco mil e um reais).

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:9D00A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 20 (vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, RG nº 66376672/PR, cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor em 21 de Novembro de 2019.
Quatro Barras, 28 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:EF28E2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 56/2019. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas adaptadas em atendimento aos alunos da Escola Especial Joanna Valache do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **ABRAÃO CESAR NASCIMENTO –** CNPJ nº 004.188.068-45, no valor R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).
ONDE SE LÊ: CNPJ nº 004.188.068-45.
LEIA-SE: CNPJ: 05.323.901/0001-38.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9F321045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de tênis, item de composição do kit do uniforme escolar, em atendimento aos alunos das escolas e CMEIs do Município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

Às 09h00 (nove) horas do dia 27 de novembro de 2019, decorrido o prazo de envio de amostras relativas aos primeiros classificados no certame, análise e parecer expedido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o item 11 do referido Edital, temos:

LICITANTE COM AMOSTRA APROVADA:

1) FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI – CNPJ: 27.671.902/0001-06 - item 01.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, no Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

OBS: O teor das análises na íntegra encontra-se disponível no site: www.quatrobarras.pr.gov.br.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:48C0D0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°26/2019

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar Suplente para posse.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 26 de novembro de 2019, e considerando:
- A Lei Federal nº8069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O Edital do CMDCA Nº 07/2015 que publica o resultado final do pleito dos Conselheiros Tutelares.
- O Processo N°0017334/2019, no qual a Conselheira Tutelar Claudia Andreatta solicita exoneração do Cargo de Conselheira Tutelar Titular;
- A deliberação da Plenária.

Resolve:

Artigo 1º. Convocar a 3ª suplente **THAÍS LIMA DA CRUZ** para tomar posse em substituição a Conselheira Tutelar Titular Claúdia Andreatta, que em 25/11/2019 solicitou exoneração do cargo.
Parágrafo Único: A suplente supracitada iniciará suas atividades em 29 de novembro de 2019, devendo comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, para dar andamento às tramitações necessárias a admissão do cargo.

Artigo 2º. A Suplente convocada assumirá o cargo de Conselheira Tutelar Titular até a posse dos novos Conselheiros Tutelares eleitos, que ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.

Artigo 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de novembro de 2019.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:6E987483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a sede da Câmara Municipal.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.

Abertura dos envelopes: 11 de dezembro de 2019, às 09 horas00min (nove horas)

Valor máximo: R$ 22.404,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais)

Dotação orçamentária:
44.90.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente.
44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

Informações: A documentação poderá ser obtida na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 330, Centro, Quitandinha, PR, telefone: (41)-3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 28 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:FA1D3E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 010/2019.

RESOLUÇÃO Nº 010/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada na data de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 26 novembro de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha
COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AFC683AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 011/2019.

RESOLUÇÃO Nº 011/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar Parecer e aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2018.

Art2º - Dar Parecer e aprovar o Demonstrativo Gestão – Demonstrativo Síntético Anual da Execução Anual da Execução Físico-Financeira- Gestão PBF Programa Bolsa Família Índice de Gestão Descentralizada Municipal 2018.

Art. 3º -Dar Parecer e aprovar o Demonstrativo Gestão – Demonstrativo Síntético Anual da Execução Anual da Execução Físico-Financeira- Gestão Suas Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2018.

Art.4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 26 de novembro de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C94D7DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2019.

RESOLUÇÃO Nº 012/2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o preenchimento dos CENSOS SUAS 2019 - CRAS – CREAS – UNIDADE DE ACOLHIMENTO – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV – CENTRO DIA SIMILIARES – GESTÃO MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL – CONSELHO MUNICIPAL.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 26 de novembro de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D150799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 49/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020
Local: BLL

Data limite de credenciamento: 13 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 13 de dezembro de 2019, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 27 de novembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6D4873A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 50/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 16 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 16 de dezembro de 2019, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 27 de novembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:AC721DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/20017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **JOSÉ FERNANDO TONELLI**, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita no Tribunal de Contas (TCE) tratar de assuntos de PSS – Professor e Motorista. Contrato Médico Pessoa Jurídica, Conta do Município na cidade de Curitiba – Pr.
III – Entre as datas de **28/11/2019 a 30/11/2019;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 28 de novembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4DE080E5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2019

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira 2018 do Sistema Único De Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 28/11/2019.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/ Programas , IGD SUAS e IGD PBF do Sistema Único De Assistência Social – SUAS – 2018.

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 28 de Novembro de 2019.

DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E961E58F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Aprova o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO , CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 089/2019-CEDCA/PR, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/06/2015 e considerando a deliberação da Plenária em 27/11/2019, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O TERMO DE ADESÃO ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO do repasse ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 3º - O Monitoramento e Avaliação do referido Plano será executado conforme o cronograma inerente e incluso no referido Plano.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste- PR, 27 de Novembro de 2019.

SANDRA NUNES MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8B76DA60

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Aprova o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO, CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 084/2019-CEDCA/PR, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/06/2015 e considerando a deliberação da Plenária em 27/11/2019, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O TERMO DE ADESÃO ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA.
Art. 2º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO do repasse ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de

Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA.
Art. 3º - O Monitoramento e Avaliação do referido Plano será executado conforme o cronograma inerente e incluso no referido Plano.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste- PR, 27 de novembro de 2019.

SANDRA NUNES MACHADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B206EEB9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Dispõe sobre a decisão tomada na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através de sua Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/06/2015 e,
Considerando o art. 27 da Lei Municipal nº 597/06/2015 que prevê a vedação da propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social;
Considerando o Edital nº 001/2019 item 11.12 que a violação das regras de campanha importará na cassação de registro de candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;
Considerando o Edital nº 001/2019 item 16.3 que é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar;
Considerando o Calendário referente ao Edital nº 001/2019 que a campanha eleitoral era permitida até a data do dia 04/10/2019;
Considerando a reunião realizada no dia 03/10/2019 com os candidatos ao conselho tutelar e respectivos fiscais para o dia da eleição destinada a dar conhecimentos formal das regras do processo de escolha no dia da eleição.
Resolve:
Art. 1º - Fica publicada a decisão tomada pelo CMDCA na Reunião Extraordinária do dia 28/11/2019 às 10h00min, que acatou a denúncia da Comissão Especial Eleitoral:
I- Impugnar a eleição do candidato George Mayke Bernal da Silva inscrito no RG sob nº 10.728.483-4 e CPF sob nº 073.310.739-74 conforme deliberado na ata da Reunião Extraordinária nº 146 do CMDCA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua.

Rancho Alegre D´Oeste- PR, 28 de Novembro de 2019.

SANDRA NUNES MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F97D3694

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735/07/2019

LEI Nº 735/07/2019

SÚMULA: *"Disciplina, frente aos Princípios da Economicidade e Efetividade, valores mínimos para o ajuizamento de execuções fiscais, bem como autoriza outras providências"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovara, e eu, **SUELY ALVES PEREIRA DA SILVA**, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica instituído, para a Fazenda Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste, como valores mínimos, não passíveis de execução fiscal, os débitos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, que não ultrapassarem R$ 700,00 (setecentos reais), à época do ajuizamento.
Parágrafo único. Em cumprimento aos princípios da economia processual, da celeridade e da eficiência, visando evitar despesas desnecessárias ao erário público, fica autorizada a Fazenda Pública Municipal, a requerer, fundamentadamente, a extinção de processos executivos fiscais, cujos créditos se encontrem prescritos.
Art. 2º. Para os débitos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a levá-los a protesto.
I - A fim de dar cumprimento ao artigo 2º, fica a Fazenda Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste autorizada a realizar convênios com os Cartórios de Protesto desta Comarca.
II - Em caso de pagamento da dívida protestada, fica o Contribuinte, obrigado a restituir aos cofres públicos, as despesas oriundas do protesto.
Art. 3º. Nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria do Município de Rancho Alegre D'Oeste, poderá o procurador responsável pelo feito requerer ao Juiz que seja realizada hasta pública na qual será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em vigor em na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Em, 28 de novembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:3BB36B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.754/19 28/11/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, o servidor **EMERSON LONGARETTI SOARES**, do cargo de Agente de Defesa Civil do Nível 01, a partir de 28/11/2019.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4757EA94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Adesão à Deliberação do CEDCA-PR nº

089/2019 – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e Plano de Ação da Deliberação do CEDCA/PR nº 089/2019 – Incentivo Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4557724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 399/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VANOLI LAURINDO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 119/2019
VALOR TOTAL: R$69.660,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EBB13CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 119/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de novembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:492362A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2019

ABERTURA: DIA: 22/11/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VANOLI LAURINDO LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R$ 69.660,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

REALEZA, AOS vinte e dois dias de novembro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:421AC79D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 005/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar do dia 20/12/2019 à 31/12/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A)e Unidades Básicas de Saúde (UBS), no endereço supracitado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 24/05/2019.

Realeza, 28 de Novembro de2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1C7456A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 010/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a **Marcos Juliano Farias Prestes**, com a proposta de 05 (cinco) empregos;
Declarando-se a empresa acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 26 de novembro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4787FD9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 169/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de necessidade de readequação do objeto.
O Sr. Prefeito do Município de Renascença, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto.
RESOLVE:
REVOGAR em 28 de novembro de 2019 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 169/2019, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico sob nº 114/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO USADO."

Renascença, 28 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:02497627

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1657 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 1657/2019, de 28 de novembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.020.

AUTORIA: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.020, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e PPA – Plano Plurianual, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgão da Administração Direta e Indireta (Fundos instituídos pelo Município), que estima a Receita em R$ 50.612.000,00 (cinquenta milhões, e seiscentos e doze mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$	
RECEITAS CORRENTES	**48.320.700,00**
Receita Tributária	3.380.700,00
Receita de Contribuições	372.000,00
Receita Patrimonial	939.000,00
Receita Agropecuária	164.000,00
Receita Industrial	140.000,00
Receita de Serviços	457.000,00
Transferências Correntes	36.797.000,00
Outras Receitas Correntes	6.071.000,00
Deduções Correntes	**(-) 5.144.700,00**
Dedução de Receita – Restituições	(-) 2.700,00
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	(-) 44.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.096.000,00
Dedução de Receita – Outras Deduções	(-) 1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.598.000,00**
Operações de Crédito	78.000,00
Alienação de Bens	377.000,00
Transferências de Capital	443.000,00
Outras Receitas de Capital	2.700.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**46.774.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$	
RECEITAS CORRENTES	**3.838.000,00**
Receita de Contribuições	2.276.000,00
Receita Patrimonial	1.270.000,00
Outras Receitas Correntes	292.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**3.838.000,00**
III – RESUMO DA RECEITA – em R$	
Administração Direta	46.774.000,00
Administração Indireta	3.838.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**50.612.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$	
01 - PODER LEGISLATIVO	**1.302.000,00**
0100 - Câmara Municipal	1.302.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	**45.472.000,00**
0200 – Executivo Municipal	998.100,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.571.800,00
0400- Secretaria Municipal de Finanças	1.882.100,00
0500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.470.900,00
0600 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	11.389.100,00
0700 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	10.386.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	11.948.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.726.000,00
1100 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	1.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	**46.774.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$	
01 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	**3.838.000,00**
0900 – Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN	3.838.000,00
TOTAL DA DESPESA	**3.838.000,00**
III – RESUMO DA DESPESA – em R$	
Administração Direta	46.774.000,00
Administração Indireta	3.838.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**50.612.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado
a: I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964; II – Abrir créditos adicionais suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de: a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso
II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.
III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo
5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, **com prévia autorização legislativa**, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal. **Parágrafo único** – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operações de crédito, não serão computados no limite fixado no Inciso I deste artigo.
Art. 5º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 4º, desta Lei.

Art. 6º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, para suprir eventuais insuficiências de caixa, obedecidas às normas do Banco Central e a legislação vigente.
Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover planos de ajuste dos dispêndios, para os gastos que não sejam fixos, caso no decorrer da execução desta Lei, tal medida se torne necessária para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.
Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 10º - Fica a Câmara Municipal e o Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 4, Inciso I desta Lei.
Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E9B84758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1064

LEI MUNICIPAL N° 1064, 28 de Novembro de 2019.

SÚMULA: DENOMINA RUA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO IGUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° - Fica denominada de **"ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS"** a rua sem denominação da cidade de Reserva do Iguaçu, entre as Quadras 81 e 81 A paralela à Rua Pedro Ferreira de Siqueira.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 28 de Novembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Jefferson Bevervanzo Varnier
Código Identificador:30BE2040

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão PresencialNº 079/2019

EDITAL DE CARÁTER EXCLUSIVO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 12/12/2019,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão PresencialNº. 079/2019,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**" sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de novembro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:37A20B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº**.** 06.175.908/0001-12.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE PACIENTES QUE PROCURAM PELOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E POSTINHOS DO INTERIOR".
VALOR TOTAL: R$: 14.882,52 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/11/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B8D26225

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº. 21.504.525/0001-34.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE PACIENTES QUE PROCURAM PELOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E POSTINHOS DO INTERIOR".

VALOR TOTAL: R$: 15.069,10 (quinze mil e sessenta e nove reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/11/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:DCBB506E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 10.566.711/0001-81.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE PACIENTES QUE PROCURAM PELOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E POSTINHOS DO INTERIOR".
VALOR TOTAL: R$: 1.502,40 (um mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/11/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4A834097

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 85.477.586/0001-32.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE PACIENTES QUE PROCURAM PELOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E POSTINHOS DO INTERIOR".
VALOR TOTAL: R$: 16.691,25 (dezesseis mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/11/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:34D1F45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº. 17.676.642/0001-08.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE PACIENTES QUE PROCURAM PELOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E POSTINHOS DO INTERIOR".
VALOR TOTAL: R$: 28.046,34 (vinte e oito mil e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/11/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A4C421E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº. 84.949.668/0001-70.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE PACIENTES QUE PROCURAM PELOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E POSTINHOS DO INTERIOR".
VALOR TOTAL: R$: 12.781,73(doze mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/11/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4DBB7DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 06.194.440/0001-03.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE PACIENTES QUE PROCURAM PELOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E POSTINHOS DO INTERIOR".
VALOR TOTAL: R$: 4.269,95 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/11/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:EE0DA61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 080/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 080/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00min (quatorze horas) do dia 12/12/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 080/2019,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATRAVÉS DE AGENTES DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de novembro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:8E3C08FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO LEILÃO 03/2019

AVISO DE LEILÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Leilão Eletrônico, nº. 03/2019, sob critério maior lance por item, com data de realização no dia 18 de dezembro de 2019, às 10h, exclusivamente através da plataforma online, para alienação de 03 ônibus escolares, 01 veículo automóvel, 01 pá carregadeira, 02 tratores agrícolas e sucatas (ferro velho). O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao ou www.rochaleiloes.com.br a partir do dia 29 de novembro de 2019.

Rio Azul, 28 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:3C122C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO LEILÃO 03/2019

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2019. Edição 1896, Código Identificador: 3C122C87
Onde se lê
Data de realização no dia 18 de dezembro de 2019, às 10h
Leia-se
Data de realização no dia 19 de dezembro de 2019, às 10h

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C85B7ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 93/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 93/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 11 de dezembro de 2019, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de armários planejados para o setor de bloco do produtor da Secretaria Municipal de Agricultura. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 29 de novembro de 2019.

Rio Azul, 28 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C018A220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 94/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 94/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 11 de dezembro de 2019, às 13h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas, vestimentas e adornos, preparo do corpo e translado até o Município de Rio Azul. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 29 de novembro de 2019.

Rio Azul, 28 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F30A23EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 95/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 95/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 12 de dezembro de 2019, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para contratação futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus 1.000x20 e 900x20. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 29 de novembro de 2019.

Rio Azul, 28 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B939D7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2019-CM

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do Feriado do Dia do Evangélico, na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Feriado do **Dia do Evangélico**, do dia **25 de novembro de 2019**, para o dia **29 de novembro de 2019**, no poder Legislativo Municipal de Rio Branco do Ivaí PR**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2019.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:76CA0EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.400/2019

Súmula: "Dispõe sobre o recadastramento de todos os dependentes legais dos Servidores Públicos Municipais Ativos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1955, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. a Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1955, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais, funcionais, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema Via Web em implantação na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e

Considerando ainda a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos ativos do Município de Rio Branco do Sul, perante a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de novos dados para adequação do Sistema de Recursos Humanos do Município com os dados cadastrais junto à Receita Federal do Brasil e atendimento do cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento de todos os dependentes legais dos Servidores Públicos Municipais Ativos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

§ 1º A definição de Servidor Público de que trata este Decreto, será considerada em sentido amplo, abrangendo inclusive aqueles contratados tão somente para exercer a função pública, em virtude da necessidade temporária excepcional e de relevante interesse público, ou seja, através de Processo Seletivo Simplificado, bem como os detentores de Cargos Comissionados.

§ 2º Poderão ser considerados como dependentes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o Servidor crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o Servidor detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós do Servidor, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal; e

VII - o absolutamente incapaz, do qual o Servidor seja tutor ou curador.

§ 3º Havendo dependente comum poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 4º Na hipótese de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes aqueles que ficarem sob a guarda do Servidor, em cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente.

§ 5º É vedada a dedução concomitante do montante referente ao mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda, por mais de um Servidor (contribuinte).

§ 6º A comprovação de relação de dependência, será aferida mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando couber:

a) Certidão Nascimento e/ou Cédula de Identidade do(s) filho(s) e/ou dependente(s) legal(is), menores de 21 anos;

b) Certidão de Estado Civil atualizada/emitida no máximo há 180 dias, podendo ser Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão

de Casamento para casados, divorciados, separados e viúvos com as devidas averbações;

c) Escritura Pública ou Particular Declaratória de União Estável, quando for o caso para confirmação do/da companheiro/companheira; e

d) Demais documentos que comprovem a relação de dependência entre o Servidor e o seu Dependente.

Art. 2º O Recadastramento de que trata este Decreto será efetivado ***impreterivelmente*** no período de 02/12/2019 a 18/12/2019, no horário de expediente da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Pessoas, a organização e realização do Recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 4º A não efetivação do Recadastramento pelo Servidor no prazo constante no art. 2º deste Decreto, bem como a entrega de documentos sem os requisitos pertinentes, acarretará a anulação do registro de qualquer dependente do Servidor constante atualmente da base de dados da folha de pagamento.

Art. 5º Responderá penal e administrativamente o Servidor Público, que no Recadastramento, deliberadamente, proceder a entrega da documentação contendo informações falsas e/ou incorretas.

Art. 6º Caso o Servidor Público, por qualquer motivo, não possa comparecer pessoalmente para realizar o Recadastramento, poderá fazê-lo por intermédio de representante legalmente constituído por procuração com firma reconhecida, com prazo não superior a 30 (trinta) dias e desde que a procuração estabeleça poderes específicos para a realização do Recadastramento.

Art. 7º Será fornecido ao Servidor quando do seu comparecimento para o Recadastramento, o devido comprovante de entrega da documentação pertinente.

Art. 8º Os casos omissos quanto a aceitação ou não de pessoas na qualidade de dependentes, serão tratados a luz das disposições da legislação federal que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:BCCE5DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª PUBLICAÇÃO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal da Fazenda** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo em sua sede, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, de **29/11/2019 a 30/12/2019**, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS,** para serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Rio Negro, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. - Interessados poderão ter acesso ao Edital no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 28 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B2127DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - 8ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2017 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**29/11/19**
HORÁRIO	**8:00 às 12:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia - PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1) 03 (três) Fotocópias dos documentos:

a)RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
e) Carteira de Reservista;
f) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
g)Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
h)Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
i) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;

2) 02 (duas) fotografias 3x4;

3) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

4) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

5) Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);

6) Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

7) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ANEXO 1

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCR	NOME
241	JOSE EVANGELISTA ALVES

TECNICO DE ENFERMAGEM

INSCR	NOME
213	JUANICE PEREIRA DE NOVAES
76	VERONICA DE FATIMA VICENTE NEIVA
344	CLAUDINEIA PEREIRA DE CASTRO BORTOLAZZI

Rolândia, 28 de novembro de 2019.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:2D0FA45D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - 12ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, constantes no Edital 001/2017 SMS.

DATA	29/11/19
HORÁRIO	07:30 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2017 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	INSCR	NOME
36	59	VIVIANE PATRICIA PIEROLLI FACCO
37	36	ANA CAROLINE DE BRITO
38	352	GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES
39	156	IRANIR BEZERRA VIEIRA

Rolândia, 28 de novembro de 2019.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:1D515616

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - 10º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

10º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o **Edital 001/2017 – PSS/SMS** erespectivo **Resultado Final do PSS/SMS**, o RESULTADO de exames médicos realizados na data de 27/11/2019, conforme abaixo.

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	INSCR	NOME	APTO
30	8	VILSON PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
31	47	RENATA APARECIDA CANDIDO DA SILVA	AUSENTE
32	213	JUANICE PEREIRA DE NOVAES	APTA
33	76	VERONICA DE FATIMA VICENTE NEIVA	APTA
34	322	VANI SALES DOS SANTOS CARVALHO	AUSENTE
35	344	CLAUDINEIA PEREIRA DE CASTRO BORTOLAZZI	APTA

Rolândia, 28 de novembro de 2019.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:1C061EEE

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - 9 º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

9 º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o **Edital 001/2017 – PSS/SMS** erespectivo **Resultado Final do PSS/SMS**, o RESULTADO de exames médicos realizados na data de 22/11/2019, conforme abaixo.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCR	NOME	APTO
241	JOSE EVANGELISTA ALVES	SIM

Rolândia, 28 de novembro de 2019.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:D610C507

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 126/2019

Ref. Inexigibilidade nº 025/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **D.M. LEONEL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 34.530.677/0001-53, estabelecida na Av. Ribeirão Bartira nº 240, Jd. Alto da Boa Vista, na cidade de ROLÂNDIA-PR, CEP 86.600-252, fone (43) 98477-7958, neste ato legalmente representada pela Srª. **DÉBORA MARQUES LEONEL,** brasileira, solteira, dentista**,** residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 12.404.208-4 SESP/SP e do CPF/MF nº 079.875.069-31, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 17/09/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os atendimentos odontológicos nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos atendimentos odontológicos pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os atendimentos em odontologia, bem como Clínica geral nas seguintes unidades: CEO e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos atendimentos por hora, profissionais cirurgiões dentistas, desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRO) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os dentistas encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O
contratadas ressaltando-se, porém que os dentistas por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Para o desenvolvimento das ações o cirurgião-dentista deverá fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Luva, gorro, mascara e óculos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
O uso de jaleco, calças e sapato fechado é indispensável para o desenvolvimento dos atendimentos e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais dentistas que esta indicar para realização dos atendimentos odontológicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos atendimentos será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços será feito conforme a quantidade de atendimentos presenciais, sendo serviço de atendimento ambulatorial odontológico – clínica geral no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os atendimentos realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os atendimentos.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.003/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
h) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
i) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, através do fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora IVONE LIBERATTI ESTABILE, Técnica de Saúde Pública C, matrícula nº 33.461-8, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***D.M. LEONEL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:601D5CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 313/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 094/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Objeto: Aquisição de grampeador manual e grampos.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 201,42 (duzentos e um reais e quarenta e dois centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 18 – Coordenação Geral; 133920014.2.072.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 07.039.885/0001-81.
Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4F5E087D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 30, DE 27 NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 30, DE 27 NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a municipalização dos trechos da rodovia PR-182 que abaixo específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o perímetro urbano instituído no Plano Diretor Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar trechos da PR-182, compreendido entre o prolongamento da Avenida Hermínio Felippi, com início na entrada do Bairro Alto São Francisco nas coordenadas: (–26°10'45,23", -53°21'12,43"), perfazendo 310m (trezentos e dez metros) até as coordenadas: (–26° 10' 51, 840"S, -53°21'05, 355" O), bem como, o trecho com início nas proximidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Renascer, coordenadas: (–26° 10' 46,15", -53° 21'45,29"), até a encruzilhada que dá acesso à Linha São Roque, coordenadas: (–26° 10' 57,311"S, -53° 21'50,532"O), perfazendo 454m (quatrocentos e cinquenta e quatro metros).
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Paraná com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização dos trechos de que trata esta Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B0C2BEB3

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Otubro 2019
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1351-9204-210).
Obs.: Este relatório não se aplica à entidade.
1 /1

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:81C94AF5

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)
FONTE: Sistema e-Pública (1914-4427-655).
Nota:
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).
Obs.: Este relatório não se aplica à entidade.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:789A8B34

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)
Em Reais
FONTE: Sistema e-Pública (1914-4427-655).
Nota:
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).
Obs.: Este relatório não se aplica à entidade.
1 /1

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:180E3361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017

OBJETO:	Aquisição de material esportivo para atender a demanda do departamento de esportes de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	IRMÃOS REATTO LTDA
CNPJ:	08.608.418/0001-98
VIGÊNCIA:	30/05/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de Novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6CBA9D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2017

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviço especializada para reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.
CONTRATADO:	EDIVANDRO DOS SANTOS - ME
CNPJ:	22.273.137/0001-52
VIGÊNCIA:	28/11/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de Novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5818537F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 PROCESSO 198/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e treinamento de servidores para modernização administrativa do município de Salto do Lontra - PR. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 28 de Novembro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EDC910D9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 133-2019

DECRETO Nº. 133/2019

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal MAYARA GIORDANI e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 27/11/2019 a servidora municipal Sra. **MAYARA GIORDANI,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.498.147-8 SSP-SP e CPF 061.300.419-18, ocupante do cargo de Enfermeira 30hs, lotada na Secretária Municipal de Saúde, admitido em 01/02/2012.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 27 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:52CD8711

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 134-2019

DECRETO Nº. 134/2019

Súmula: Declara vacância do cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora municipal MAYARA GIORDANI e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Enfermeira 30hs, na Secretária Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor municipal **MAYARA GIORDANI,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.498.147-8 SSP-SP e CPF 061.300.419-18, admitido em 01/02/2012.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 27 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:CE6A42E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 87/2019

O prefeito Municipal**JARBAS CARNELOSSI,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a.Processo n°: 76/2019
b.Licitação n°: 38/2019
c.Modalidade: Processo Dispensa
d.Data da Homologação: 28/11/2019
e.Data de adjudicação: 28/11/2019
f.Objeto homologado: Aquisição de Óleo Lubrificante para primeira revisão do caminhão Ford Cargo.

Fornecedor:Ellenco Soluções para Transporte CNPJ: 04.862.831/0001-23

Item	Descrição	Valor
01	Aquisição de Óleo Lubrificante para primeira revisão do caminhão Ford Cargo	**R$ 466,80**

Valor homologado – R$ 466,80

Santa Amélia, 28 de novembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2740A9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97
OBJETO:	Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do contrato, a partir de 01 de dezembro de 2019.
DATA:	29/11/2019

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E3E9D1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPENSA Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Objeto: 500Kg de Sal Iodado para produção de Hipoclorito de Sódio através da Tecnologia Hidrogerox.

Valor: R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Empresa: MOUNIR YUSSEF HAGE E CIA LTDA
CNPJ 85.005.734/0001-16

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D6AD09AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPENSA Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

Objeto: 100Kg de Fluossilicato de Sódio

Valor: R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais)

Empresa: BUSCHLE E LEPPER S/A
CNPJ 84.684.471/0007-41

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B3C010DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 121/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: EDINOLIA DA COSTA GURUNGA
CPF Nº 065.122.259-10
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Atílio Fonzar no distrito de Santa Esmeralda. O contrato será em caráter excepcional e de interesse público, ao qual se justifica pela substituição da servidora também no cargo de auxiliar de serviços gerais a Senhora Maria Ângela da Silva, ao qual esta de atestando médico
VALOR GLOBAL: pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor global de **R$ 2.483,91 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de **24 de outubro de 2019** até **20 de dezembro de 2019**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 121/2019

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 24 dias do mês de outubro do ano de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:002083DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0888/2019.

Revogando a Portaria Nº 076 de 02 de maio de 2013 que dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê Gestor Municipal da Fome Zero e Comitê Gestor Municipal Leite das Crianças e nomeia novos membros para referidos Comitês.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, Resolve:

Considerando que muitos dos membros já não estão mais ocupando os cargos governamentais, vem à necessidade de substituição dos mesmos para manter atualizado Comitês:

RESOLVE:

Art.1º Fica homologada a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal da Fome zero e do comitê Gestor do Programa Leite das Crianças composto pelos seguintes membros:

1- **Representante Governamental:**
Titular: Carmem Valéria de Oliveira Pinho, portadora do RG de nº RG: 29.353.181 - X SSP/SP e do CPF: 151.209.748-99;
Suplente: Rodrigo Martins Mussnich, portador do RG de nº 1.362.921-2 SSP/MT e do CPF: 713.696.191-20;

2-**Representante Estadual**
Titular: Lucinéia Rocha Machado Silva, portadora do RG de nº 5.326.377-1 SSP/PR e do CPF:779.940.949-53;
Suplente: Dirce Dias Fernandes, portadora do RG de nº 4941724-1 SSP/PR e do CPF: 527.271.909-30;

3- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Silvia Joelma Pereira Berta, portadora do RG de nº RG: 6.056.994-0 SSP/PR e do CPF: 016.382.659-50;
Suplente: Rosana Neves Sabino da Silva, portadora do RG de nº 6.220.752-3 SSP/PR e do CPF: 032.892.209-90;

4- Representante da Sociedade Civil:
Titular: Valéria Aparecida da Silva Miqueletti, portadora do RG de nº 6.551.119-3 SSP/SP e do CPF: 055.714.529-51
Suplente: Cilene Ferreira de Oliveira, portadora do RG de nº 59.335.523-5 SSP/MT e do CPF: 638.763.619-15;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando completamente a portaria n.º076/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B87391E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 155/2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para conclusão do Processo Administrativo 155/2019, no qual expira na presente data;

CONSIDERANDO que até a presente data ainda não foi possível a realização da audiência para a oitiva das testemunhas e depoimento do servidor envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 867/2019, por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 25 de janeiro de 2020, com base no art. 165 da Lei 03/93, devendo o mesmo ser concluído no referido prazo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/11/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B0824BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019, para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG), para todas as secretarias e setores desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às **13h50min do dia 12 de Dezembro de 2019**, com abertura para o mesmo dia **(12/12/2019) às 14h00min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F5A44E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO N.º004/2019

EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO N.º004/2019, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.° 008/2019 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º166/2019.
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para atendimento na REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, **exclusivamente pessoas jurídicas,** visando à realização de Plantões Médicos 12 horas conforme escala a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. O

credenciamento será imediato após apresentação dos documentos, no prédio da prefeitura Municipal, Sito AV Paulo Libânio, 700, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:58649AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº **60/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando **a Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 150.707,10 (Cento e Cinqüenta Mil, Setecentos e Sete Reais e Dez Centavos),** por um período de **300 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 12 de dezembro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 28 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ODINEI LUIZ PAROLIN***
Prefeito	Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:03B3B0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 061/2019

PORTARIA N.º 061/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**041**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**27/11/2019**
FIM:	**28/11/2019**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.415,80**
OBJETIVO:	**REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL PERANTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E CASA CIVIL.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 25/11/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:111263C1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

_____
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Aplicação da Deliberação 084/2019- CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 27 de Novembro de 2019, Ata nº 19/2019.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar integralmente o Termo de Adesão e o Plano de aplicação da Deliberação 084/2019 – CEDCA: Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2019.

DILCE SIMONI DE OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E8F27FAB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Aplicação da Deliberação 089/2019- CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 27 de Novembro de 2019, Ata nº 19/2019.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar integralmente o Termo de Adesão e o Plano de aplicação da Deliberação 089/2019 – CEDCA: Programa de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2019.

DILCE SIMONI DE OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FAF0A1CB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das alterações do Plano de Aplicação da Deliberação 051/2016- CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 27 de Novembro de 2019, Ata nº 19/2019.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar integralmente as alterações do Plano de Aplicação da Deliberação 051/2016 – CEDCA: Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes vitimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2019.

DILCE SIMONI DE OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3CC645A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3579/2019

DECRETO Nº 3.579/2019

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão de fiscalização e acompanhamento de materiais doados pelo DER/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em atenção a Portaria nº 085/2019-DG do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de fiscalização e acompanhamento de materiais doados pelo DER/PR, em conformidade com a Portaria nº 085/2019-DG do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, para atuar no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná:
I – Cesar Augusto Ortega;
II – Adão Valderi Prescura;
III – Eduardo Ramos;
IV – Jeferson Jonas Ávila

ARTIGO 2º - A função dos membros desta Comissão, será considerada serviço público relevante e não haverá nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:31C05740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LEI MUNICIPAL Nº 018/2019

LEI MUNICIPAL Nº 018/2019

Súmula: Cria a lei que regulamenta o fundo especial da Câmara de São Jerônimo da Serra/PR

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 104 e art. 12, inciso XVI, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, e do art. 30, alínea "d", da Lei Orgânica, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR – FECMSJS, de natureza contábil-financeira sem personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2º Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o fundo a que se refere o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para a aquisição e/ou construção da sede da Câmara Municipal, para expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito desta Câmara Municipal, provendo recursos, em especial, para as seguintes atividades:
I – aquisição de terreno para sediar a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
II – Construção da sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
III – Aquisição de imóvel, com edificação, para sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
§ 1º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara de São Jerônimo da Serra – FECMSJS são incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:
I – economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal;
II – Receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos vinculados à Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
III – produto de alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
IV – receitas oriundas da remuneração da permissão do uso do espaço da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;
V – descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra;
VI – recursos provenientes de convênios acordos ou contratos;
VII – multas, indenizações e restituições;
VIII – garantias retidas dos contratos administrativos
IX – quaisquer outras receitas geradas no âmbito administrativo da Câmara Municipal que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 4º As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas aos objetivos do Fundo e empenhados a certa das dotações da respectiva unidade orçamentária.
Parágrafo único. As receitas do fundo especial da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra derivadas do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial serão consideradas, para efeito da verificação do limite de gastos, estabelecidos para o Poder Legislativo Municipal no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do efetivo repasse.

Art. 5º. O fundo especial será administrado:
I – pela mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Gestora e
II – pelo presidente da Câmara, na condição de Ordenador de Despesas.
§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial-FECMSJS, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.
§ 2º Os recursos do fundo especial serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 3º A Mesa Diretora da Câmara, em ato próprio, deverá fixar anualmente, o plano de aplicação e utilização dos recursos do fundo, sendo dada a devida publicidade atrás do Diário da Câmara Municipal.
Art. 6º Fica Criado um Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo, que será formado por no mínimo três servidores da Câmara Municipal, sendo um presidente e os demais membros.
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, com mandato máximo de dois anos, sempre coincidente com o mandato da Mesa Diretora.
§ 2º A atuação dos membros do Conselho Fiscal não será remunerada.
Art. 7º. O Fundo Especial – FECMSJS terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e estará sujeito à fiscalização e auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do fundo será consolidada na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, por ocasião do encerramento do correspondente exercício, e publicada no Diário da Câmara Municipal após o início de cada sessão legislativa.
§ 2º A Mesa Diretora deverá publicar trimestralmente, no Diário da Câmara Municipal, balancete do fundo.
Art. 8º A disponibilidade financeira da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra oriunda de exercícios anteriores ao da entrada em vigor desta Lei, será automaticamente transferida para o fundo especial da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Parágrafo único. O superávit financeiro apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2019.

Lei aprovada nas reuniões dos dias 07/05/2019 e 14/05/2019.

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:180ABCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 038/2019 - CONVOCA APROVADO CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para vagas de funcionários, sendo que o único **contador foi afastado judicialmente pelos AUTOS 0001823.47.2019.8.16.0155 em trâmite na Vara Criminal de São Jerônimo da Serra, e pelo fato de não podermos ficar sem um responsável pelos serviços contábeis**, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: CONTADOR
RAFAEL VINICIUS FERNANDES - CLASSIFICAÇÃO - 5º

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4004A69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CODREN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVA DE 25% PARA ME/EPP – LEI Nº 147/2014

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, torna público que fará realizar **às *08h30min horas do dia 12 (Doze) de Dezembro de 2019***, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, n° 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando "***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, e agente redutor de combustível (Arla 32), para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN", conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 – Registro de Preços e seus anexos***.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 de Novembro de 2019 no horário comercial, ou acessar através do site do município, **www.codren.org**.

Wenceslau Braz-PR, 28 de Novembro de 2019.

MAICON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F76EF2C2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 561/2003 - RE-PUBLICAÇÃO

LEI Nº 561/2003

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e adota outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso — CMDI do Município de São José da Boa Vista, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberado e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela execução da política municipal de defesa dos direitos do idoso.

Artigo 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I. A formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural do Município de São José da Boa Vista, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

II. O estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;

III. O acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência deste, ao Secretário do Município competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

IV. O acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ao idoso;

V. A avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetadas ao idoso;

VI. A proposição aos poderes constituídos de modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

VII. O oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos;

VIII. O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos do idoso;

IX. A promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

X. O pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

XI. A aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretenda integrar o Conselho;

XII. O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis;

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto dos seguintes membros:
I. 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes de organizações não governamentais de âmbito municipal, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos;
II. 01 (um) representante titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social
III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
IV. 01 (um) representante do Departamento da Fazenda e Administração;
V. 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;
VI. 01(um) representante do Departamento de Saúde;
VII. 01 (um) representante da Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Turismo;

Parágrafo 1º - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso — CMDL com função consultiva e fiscalizadora, Ministério Público do Município, a Sociedade Municipal de Geriatria e Gerontologia, o Poder Judiciário e a Assembléia Legislativa do Município.

Parágrafo 2º - A escolha das organizações não governamentais será realizada mediante eleição entre as mesmas, em reunião específica, a ser marcada, para a primeira gestão, pelo Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo 3º - Caberá aos órgãos públicos e às organizações não governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes,

para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela execução da política de atendimento ao idoso.

Parágrafo 4º - O não atendimento ao disposto no Parágrafo 3º, deste artigo, quando se tratar de organização não governamental, implicará na substituição da organização infratora por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

Parágrafo 5º - Os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do Colegiado.

Parágrafo 6º - Os membros representantes das organizações não governamentais poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo 7º - Os membros representantes dos órgãos públicos, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.

Parágrafo 8º - As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevantes serviços prestados ao Município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências em qualquer outro serviço desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Parágrafo 9º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 10 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso contará com um Secretário Executivo, a ser indicado por seu presidente e a ser aprovado pela maioria simples do Colegiado.

Artigo 4º - O Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Artigo 5º - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do refend6 Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, após a posse dos seus membros.

Artigo 6º - O presidente, o vice-presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos, na primeira reunião, pela maioria qualificada dos membros integrantes do Conselho.

Artigo 7º - Caberá ao Ministério Público do Município a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia dos direitos do idoso.

Artigo 8º - Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e respectiva posse dos mesmos.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, em 23 de setembro de 2003

PAULO ALBERTO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ADBEFDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 110/2019
DATA: 28 de novembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 - 0303 - Diárias - Pessoal Civil R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2074 - Manutenção das Atividades do Crass
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E8C4E2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 040/2019 - CONTRATO 103/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com que segue: A inclusão de veículos no contrato de seguro, VW Voyage 1.6L MB 5, flex, ano/modelo 2019/2020, placas BDO-9B45, Renavam 01211648793, com valor de inclusão de R$ 813,10 (oitocentos e treze reais e dez centavos), cuja apólice e boleto

deve ser emitido em nome/CNPJ do Município de São Pedro do Iguaçu, CNPJ 95.583.597/0001-50. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:D4CCFA22

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **RETIFICAÇÃO Nº 01**, do Edital de Processo Seletivo Nº 02/2019.

1º No item 02: **DOS CARGOS, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA E VENCIMENTOS, onde se lê:**

Vencimentos	Os vencimentos serão equivalentes aos valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 652, de 07 de Outubro de 2011 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal: Professor I: **R$ 1.199,81 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).** Professor de Educação Infantil (com Licenciatura Plena): **R$ 2.399,64 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Professor de Educação Infantil (Magistério): **R$ 2.181,49 (dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

:
Leia-se:

Vencimentos	Os vencimentos serão equivalentes aos valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 652, de 07 de Outubro de 2011 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal: Professor I: **R$ 1.240,98 (mil duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).** Professor de Educação Infantil (com Licenciatura Plena): **R$ 2.481,95 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**. Professor de Educação Infantil (Magistério): **R$ 2.256,32 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Publique-se nas formas da Lei.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*JOSÉ VANDER MARQUES*
Prefeito Municipal	Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:82A94FBE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 184, de 28 de novembro de 2019.

Atualiza valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP para o ano de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 324, de 26 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal Nº 768, de 11 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado no percentual de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), com base no INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP, instituído pela Lei Municipal nº 324, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º O valor atualizado da COSIP terá incidência no ano de 2020, passando a vigorar com o valor de R$ 57,89 (cinqüenta e sete reais e oitenta e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Fica revogado decreto nº 157, de 08 de novembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D4EA6608

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 185, de 28 de novembro de 2019.

Designa Gestor de Convenio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º Fica designado o seguinte gestor e suplente do convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, pelo Município de São Pedro do Iguaçu.

I – Éder Frigotto – Gestor;
II – Matheus Henrique Anderle – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:2D16EF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 28 de novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

1- Aprovação do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 012/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5805FB6F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM BOMBEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E OUTRAS OBRAS, PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com valor estimado em: R$: 27.461,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/12/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: WWW.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 29 de novembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0B3FDE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 140/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME**

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e de vigência do contrato até o dia 10/01/2020. Para tanto, modifica-se os *Caputs* das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- *O* caput *da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "O(s) equipamento(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue de acordo com a proposta apresentada, até o dia 10/01/2020, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17 horas, no Pátio de Máquinas Municipal, localizado na Rodovia PR 234 – Km264, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de fornecimento deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93."
DA VIGÊNCIA:- *O* caput *da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 10/01/2020."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 22/11/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 28 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:2AD26984

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **HUDSON MAXWELL FARAVELLI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.648.702/0001-72, para prestação de serviços elétricos e hidráulicos e o fornecimentos dos materiais necessários destinados à construção de 02 (dois) poços artesianos/semi-artesianos, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 31.130,00 (trinta e um mil e cento e trinta reais), de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 27 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:DFA8AD1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 409/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2545.104. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....**R$ 75.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0550.000.3.1.90.94.00.00 –Ind. E restituição trabalhista.....**R$ 40.000,00**
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0009.2-019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1680.000.4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.....**R$ 44.000,00**

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1007 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
4330.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 60.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2064 – MAN. DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5780.507. 3.3.90.39.00.00 –O.S.T.P.Jurídica.....**R$ 39.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 507, 104 e 000.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EF82534

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 405/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2063 – MANUTENÇAO DA DIV. VIAS URBANAS
5710.000.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo....**R$ 150.000,00**
06 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
28.843.0007-0012 – amortização da divida
1100.000.3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais .....**R$ 130.000,00**
06 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
28.846.0000-0013 – CONSTIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1120.000.3.3.90.47.00.00 –Contribuição tributárias e contributivas...**R$ 130.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001- CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001-2001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
070.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 410.000,00**
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5A127E3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 408/2019

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, ABONO DE NATAL NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS), PARA CADA UM DOS SEUS SERVIDORES, NA FORMA LEGAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Autoriza o Poder Executivo a conceder para cada um dos Servidores Públicos Municipais, o valor de R$ 100,00 (cem reais), a título de **ABONO DE NATAL.**

Art. 2º. – O valor do abono mencionado do artigo anterior será pago aos Servidores Públicos Municipais na folha de pagamento de Dezembro, sob a rubrica **ABONO DE NATAL**.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação nº. 3190.11.00.00 – Pessoal Civil, do ano de 2019.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7625F311

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 406/2019

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 02(duas) vagas no cargo de **Instrutor de Práticas Esportivas**, nível 5; e 04(quatro) no cargo de **Técnico em Esportes**, nível 12.
Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
3190.05.00.00 – Salário Família
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7795826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.764/2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo, aberto pelo **Edital nº 002/2019**, da Prefeitura Municipal de Sengés/Pr, conforme segue:

SIMONE MOURA LODY	Professora, nível MG-3, pós-graduada.
ROSEMARA NEVES	Escriturária, nível -9, Tecnóloga em Gestão Pública
LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR	Diretor de Departamento de Esportes – Nível 5 – CC, Ensino Superior
VALDIRENE APARECIDA BULKA	Professora, nível MG-3, pós-graduada
WAGNER DA SILVA SANTOS	Escriturário, nível 9, Ensino Superior
MARIA CECILIA ZAKRREWSKI GROSSL SANTOS	Auxiliar de Bibliotecário, NÍVEL 05, Ensino Superior

Art 2º - Fica designada para Presidente da Comissão Examinadora Julgadora a professora Simone Moura Lody, que integra a referida comissão.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6893C5E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2249/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 409/2019 DE 27/11/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2545.104. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....**R$ 75.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0550.000.3.1.90.94.00.00 –Ind. E restituição trabalhista.....**R$ 40.000,00**
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0009.2-019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1680.000.4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.....**R$ 44.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1007 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
4330.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 60.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2064 – MAN. DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5780.507. 3.3.90.39.00.00 –O.S.T.P.Jurídica.....**R$ 39.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 507, 104 e 000.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D85F1690

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ALTERAR O ARTIGO 1° DA RESOLUÇÃO N° 007/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011, MODIFICANDO E ADICIONANDO CRITÉRIOS, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Art. 1° - Autoriza o Poder Legislativo a alterar o Artigo 1° da Resolução n° 007/2011 de 01 de junho de 2011, modificando e adicionando critérios, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:-
1- Concessão de diárias objetiva custear despesas de viagens e estadas para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição;
2- Para a concessão de diárias deverá haver expressa autorização e regulamentação em ato legislativo próprio;
3- As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público;
4- Diárias cobrem despesas com alimentação, hospedagem, cursos e transporte urbano nos limites da cidade de destino;
5- Para fins de concessão de diárias o servidor ou vereador interessado deverá dirigir requerimento ao Presidente da Câmara de Vereadores, instruído com a motivação da viagem, o período do afastamento e o destino;
6- As diárias só serão pagas mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal;
7- O Ato de Concessão emitido após a autorização do Presidente da Câmara deverá conter: beneficiário (nome, cargo, CPF, por exemplo), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor;

8- Somente poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior devidamente justificadas e documentadas;
9- A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
10- compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse publico;
10.1- correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
10.2-Nos termos da Lei Estadual n° 16.595/2010, o pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa;
11-Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite;
12-Diárias serão concedidas por dia de afastamento, e será destinado ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem, cursos e locomoção urbana;
13-Para efeito de concessão de diária deverá ser incluído o dia de ida até o dia de retorno;
14-Não excederá à metade do valor da diária, quando não houver pernoite fora do local de origem, na data do retorno, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública;
15-O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado;
16-As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal n° 4.320/64: concessão mediante EMPENHO PRÉVIO, emissão de NOTA DE LIQUIDAÇÃO e de ORDEM DE PAGAMENTO;
17-Diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário;
18-Deverá haver um limite mensal de viagens, para que não venha a configurar complementação de salário, limite este estipulado em no máximo 10 (dez) viagens, salvo força maior devidamente justificada;
18.1-No limite de 10 (dez) diárias, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
-Vereadores: limite de 01 (dois) Curso por mês;
-Servidores: limite de 02 (dois) Cursos por mês.
18.2-Os Cursos deverão ser preferencialmente escolhidos entre on-line e/ou gratuitos;
19-Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de no máximo 05 (cinco) dias, com a devida justificativa;
20-Na hipótese de o vereador ou servidor não proceder de oficio à restituição no prazo fixado neste ato legislativo, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária;
21-O vereador ou servidor ao final da missão deverá apresentar dentro do prazo razoável de no máximo 05 (cinco) dias após o retorno:
22-O atestado ou certificado de freqüência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino , conforme solicitação prévia da diária;
23-A não apresentação de documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido;
24-Obrigatoriedade de Prestação de Contas a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas;
25-A quantidade máxima de diária permitida a serem pagas a cada vereador e servidor serão de:
26-No ano 120 (cento e vinte) diárias;
27-No mês 10 (dez) diárias;
28-Na semana 05 (cinco) diárias;
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sengés em, 27 de Novembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice- Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:33A93F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS RELATÓRIO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5° BIMESTRE DE 2.019 BASE LEGAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2009

Art. 18. O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3°, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar n° 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição Previsto 2019
Manutenção Conselho Tutelar R$ 329.000,00
Manutenção Casa Abrigo R$ 210.000,00
Aquisição de Veículo Casa Abrigo R$ 63.000,00
Aquisição Equip. Conselho Tutelar R$ 14.000,00
R$ **616.000,00**

Executado no Bimestre

Manutenção Conselho Tutelar R$ 37.741,31
Manutenção Casa Abrigo R$ 1.572,39
Aquisição de Veículo Casa Abrigo R$ 0,00
Aquisição Equip. Conselho Tutelar R$ 0,00
R$ **39.313,70**

Executado em 2019

Manutenção Conselho Tutelar R$ 210.938,68
Manutenção Casa Abrigo R$ 55.137,83
Aquisição de Veículo Casa Abrigo R$ 59.000,00
Aquisição Equip. Conselho Tutelar R$ 0,00
R$ **325.076,51**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E3ED0F9

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 168/2019 DE 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	

20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.233.	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.30.00.00.00	01303 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
-3.3.30.41.00.00	01303 CONTRIBUIÇAO	20.000,00
Total Suplementação:		**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro – fonte 303, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 28 de novembro de 2019.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F08E65FE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 169/2019 DE 28/11/2019

DECRETO Nº 169/2019 DE 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2804/2018 de 28/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
33.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO	
33.020.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LABORATÓRIO	
33.020.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
33.020.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
33.020.17.512.0017.0.000.		Agua tratada e Saneamento basico para todos	
33.020.17.512.0017.2.316.		Manutenção dos serviços de laboratorio	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
73 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Suplementação:			9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
33.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO	
33.020.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LABORATÓRIO	
33.020.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
33.020.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
33.020.17.512.0017.0.000.		Agua tratada e Saneamento basico para todos	
33.020.17.512.0017.2.316.		Manutenção dos serviços de laboratorio	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
71 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Redução:			9.000,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:60322D4E

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS – PR

Resolução nº 15/2019

Súmula: Homologar o resultado da Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Sertanópolis, Gestão 2020-2023.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de Novembro de 2019, Ata nº 295.

Resolve:
Art. 1º - Homologa o resultado da Eleição Unificada realizada em 06/10/2019 para membros do Conselho Tutelar do Município de Sertanópolis, Gestão 2020-2023:

CLASS.	CANDIDATO	TOTAL
1º	LÉO	**173**
2º	CLAUDETE	**161**
3º	PÁSCOA	**128**
4º	NEI NAMARRA	**124**
5º	TIA ROSE	**115**
6º	LUCA GARCIA	**114**
7º	TIA FABY	**98**
8º	NATÁLIA	**97**
9º	JANAÍNA BATISTA	**96**
10º	ADÃO DOS REIS	**90**
11º	LUDGERA BIAZOTTO	**77**
12º	BEL	**76**
13º	NOELI MACIEL	**76**
14º	ROSANGELA RAZABONI	**74**
15º	CLEISON FERREIRA	**73**
16º	SANDRA TORRES	**69**
17º	ZÉ PRETO	**67**
18º	VALERINHA	**67**
19º	REGIANE SOUZA	**63**
20º	ANTONIO PEREIRA	**59**
21º	KATIANY PARREIRA	**57**
22º	GISELE	**56**
23º	TERA LOPES	**50**
24º	HILMA DANCINI	**46**
25º	TIO EVERSON JÚNIOR	**35**
26º	FERNANDO COTRIM	**16**
27º	GUILHERME (BORRACHA)	**14**
28º	ÉTTORE MAURANO	**01**
	NULOS	**32**
	BRANCOS	**05**
TOTAL DE VOTOS APURADOS		**2209**

Art. 2º - São considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados e suplentes os demais candidatos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 28 de Novembro de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:856B03F8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AUTO POSTO M A LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 28 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 ID Nº 83530.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 186.760,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C1D29E14

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL PARA A FROTA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 28 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 ID Nº 83531.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.050,00 (SEIS MIL E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D68A9936

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	74/2019
b) Licitação Nrº :	6/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	28/11/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Ana Carla Liutti, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

15.451.0008.1.113. - Serviço de pavimentação e drenagem
15.451.0008.1.113. - Serviço de pavimentação e drenagem

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.712.958/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Ana Carla Liutti, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.	VITORINO	1,00	R$ 219.672,66

Valor Total Homologado - R$ 219.672,66

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E6CB9588

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	74/2019
b) Licitação Nrº :	6/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	28/11/2019
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Ana Carla Liutti, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.712.958/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor. Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Ana Carla Liutti, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.	VITORINO	1	R$ 219.672,66

Valor Total Adjudicado- R$ 219.672,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:08D56BBD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2019
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 8/2019 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação.

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D02C4991

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2019 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação na Avenida Francisca Morilha Barbeiro.

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6B0846A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 069/2019

PORTARIA no 069/2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 20 de Fevereiro de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **LUIZ MARCELO RAFAEL**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 13/11/2018 a 12/11/2019.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 29 de Novembro de 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:CB815FF7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 070/2019

PORTARIA no 070/2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Dezembro de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **JOÃO ROBERTO RAFAELI CHERRI**, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Serviço Gerais - Vigia, no período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 29 de Novembro de 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:C24BE2D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 071/2019

PORTARIA no 071/2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 19 de Dezembro 2019, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CARLOS CLEYTON DE DEUS**, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Serviços Gerais, no período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 29 de Novembro de 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:86804D4C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 143 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993: Fica revogada a Portaria n.º 141 2019 de 21 de Novembro de 2.019.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**	**CPF: 645.533.889-87**	
Fiscal 2:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 3:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**	
Ata:	009/2019	**Vigência:** 14/11/2019	**A** 13/11/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	26/2019		
Contratado(s):	Roberval Onofre Franco – ME	**CNPJ:** 86.957.974/0001-83	
Objeto:	***Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa***, conforme condições e especificações constantes no Anexo III do edital de licitação.		
Valor:	R$ 2.688,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)		
Fiscal 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**	**CPF: 645.533.889-87**	
Fiscal 2:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 3:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**	
Ata:	010/2019	**Vigência:** 14/11/2019	**A** 13/11/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	26/2019		
Contratado(s):	Invicta Alimentos Eireles – ME	**CNPJ:** 10.771.770/0001-91	
Objeto:	***Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa***, conforme condições e especificações constantes no Anexo III do edital de licitação.		
Valor:	R$ 36.157,60 (Trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)		
Fiscal 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**	**CPF: 645.533.889-87**	
Fiscal 2:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 3:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**	
Ata:	011/2019	**Vigência:** 14/11/2019	**A** 13/11/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	26/2019		
Contratado(s):	Mara Cristina Alves Cunha – ME	**CNPJ:** 03.254.966/0001-43	
Objeto:	***Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa***, conforme condições e especificações constantes no Anexo III do edital de licitação.		
Valor:	R$ 29.285,79 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 14 de Novembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:89B9F648

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS 64 E 65 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 27/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- CONTRATO Nº 64/2019 - EMPRESA **MARA CRISTIANE ALVES CUNHA ME**, CNPJ Nº 03.254.966/0001-43, SITUADA NA RUA CARLOS POLIZEL Nº1351, RES. SANCHES, CEP:86170-000, SERTANÓPOLIS PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARA CRISTIANE ALVES CUNHA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.503.302-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 006.175.689-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PARANÁ, RUA CARLOS POLIZEL Nº1351, RES. SANCHES, CEP:86170-000, VALOR TOTAL **R$ 32.185,50 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 65/2019 - EMPRESA TOTTI & LOPES LTDA - ME, CNPJ Nº 00.390.125/0001-75, SITUADA NA RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, Nº 737, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000, TELEFONE 3232-2653, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ***JOANA DARC TOTTI LoPES***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.968.374-1 SSP-PR, INSCRITA NO CPF Nº 539.298.709-59, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, NO VALOR TOTAL DE **R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÃES PARA OS DIVERSOS SETORES E LANCHES QUE SERÃO FORNECIDOS AOS PACIENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE UTILIZAM O TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO).

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

Cleonice Maria da Silva, CPF: 831.787.679-91

Rozani Dancini, CPF: 040.541.379-38

Joseane Cássia Strapassoni Sette, CPF: 019.969.289-02

Patrícia Cristina Fernandes dos Santos, CPF: 068.588.799-51

Zilda Aparecida de Souza Santos, CPF: 713.925.809-00

Cleonice Lourenço de Oliveira, CPF: 022.472.889-01

Nilva Aparecida Tavares, CPF: 831.786.869-91

Célia Vaz Aguilera Silva, CPF- 005.721.849-80

Junior Carlos Bafa Clavero, CPF: 031548.129-38

SERTANÓPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:B4234BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1019/2019

LEI Nº 1019/2019 28/11/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Sulina - PR para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sulina - PR para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade:02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.002 – Pavimentação Urbana
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 610 – Operação de Crédito Interna - Pavimentação
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1018/2019, de 18 de novembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 28 de novembro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9FB85166

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 084/2019 28/11/2019

DECRETO Nº 084/2019 28/11/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019, conforme Lei nº 1019/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1019/2019, de 28 de novembro de 2019.
DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, inciso IV, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (2015)	Obras e Instalações	610	850.000,00
TOTAL.....			**850.000,00**

Artigo 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1019/2019, de 28 de novembro de 2019, de acordo com o art. 43, inciso IV da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.00.1.1.00 (203)	Outras Operações de Crédito Mercado Interno - Principal	610	850.000,00
TOTAL.....			**850.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de novembro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 28 de novembro de 2019.

PUBLICADO EM _____/11/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/11/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DB0F6223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 134/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder férias** aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO LUIZ PAZION	10	03/12/2019 à 12/12/2019	Assessoria e Defensoria Jurídica	2019/2020
MARILENE M. K. HORN	10	04/12/2019 à 13/12/2019	Secretaria Municipal de Promoção Social	2018/2019
ROBERTO BARONI	10	04/12/2019 à 13/12/2019	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2018/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 28 de novembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/11/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0188C4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 136/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar o pagamento**; na folha competência de novembro de 2019, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de outubro/novembro de 2019 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Carlos Alberto Cemin	Operador de Máquina	42,00	50,00
Cassia E. G. Fritzen	Engenheiro Civil	12,00	0,00
Cristiane Neitzel Lazaretti	Zeladora	24,00	0,00
Emerson Sangaletti	Engenheiro Agrônomo	1,00	0,00
Marcelo Antônio da Veiga	Operador de máquina	7,00	0,00
Jaino Rafain Nunes	Operador de Máquina	18,50	0,00
Maria Rozane Goulart	Zeladora	48,00	0,00
Pedro Panozzo	Operador de Máquina	0,00	6,00
Valdecir Lopes de Abreu	Motorista	0,00	6,00
Vanice Holdefer Schafer	Zeladora	7,00	0,00
Vanilde Holdefer	Zeladora	18,00	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/11/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5F6C5771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 083/2019 - DE: 28/11/2019

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SULINA.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina, de que trata a Lei Complementar nº 587/2009 de 18 de dezembro de 2009 e suas alterações conforme Lei Municipal nº. 666/2011 de 08 de abril de 2011, fica assim constituído:

I - REPRESENTANTES PODER PÚBLICO:
GILBERTO JOÃO ROSSI, Titular e, RICARDO RUSCHEL, Suplente;

CASSIA E. GOULARTE FRITZEN, Titular, e EMERSON SANGALETTI, Suplente;
DANIELLE BORDIN CENCI, Titular e, GELSO ROBERTO CHIOQUETTA, Suplente.

II- REPRESENTANTES DO SEGMENTO EMPRESARIAL
Representante da Associação Comercial e Industrial de Sulina:
ALINE CRISTINA MORAIS, Titular, e, ALINE BASSO, Suplente.
- ANABEL STOFFELS, Titular, e, DANIEL JOSE WILLENBORG, suplente.

III– REPRESENTANTE DO SINDICATO DE TRABALHADORES
Representante do Sindicato e dos Trabalhadores Rurais:
VALDECI DOMINGOS HAITO, Titular, e, RENATO ERNZEN, Suplente.

IV– REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E CONSELHO DE CLASSE
Representante da Escola Municipal Arnaldo Busato - EIEF
- CLEIVA DE OLIVEIRA, Titular, e, MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA, Suplente
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR
GIOVANA MARTINELLI, Titular, e, LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO, Suplente.
Representantes da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil
CARLOS MARCELO S. BOCALON, Titular, e, ANTONIO LUIZ PAZIN, Suplente.

V– REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS
a) Associação Sulinense de Idosos:
- JOSÉ DARCI DA SILVA, Titular, e, LEONIR KOPP, Suplente.
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- ALESSANDRA ROMANZINI ROSSI, Titular; e, GENI DOS SANTOS, Suplente.

Artigo 2º - O mandato do Presente Conselho terá renovação bienal, atendendo Art. 61 da Lei Complementar 587/2009, exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 28 de novembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D0315487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL N.º 14/2019

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares, conforme Edital de homologação de resultado, Edital n.º 11.01/2017 do Concurso Público n.º 01/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital n.º 01/2017 do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital n.º 11.01/2017, publicado em 06/03/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, na Secretaria desta Câmara Municipal, sito na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, nesta cidade, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local de inspeção médica a sua nomeação para o cargo:

CARGO: Auxiliar de Serviços de Secretaria

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota	Classificação
10001132	Jéssica Costa	24/02/1993	92,50	4.º

O não comparecimento até a data estipulada significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

Este Edital em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 28 de novembro de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:863AE1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 12/12/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:797DE7E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 12/12/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1080A534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 13/12/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3F61CDC3

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 16/2019

SÚMULA: CENSO SUAS 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS 2019 – Formulários: CRAS e Centro de Convivência. Conforme Ata 11/2019 da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2019.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:99EED673

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 17/2019

SÚMULA: CENSO SUAS 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS 2019 – Formulários: CREAS e Centro-Dia ou Similar. Conforme Ata 11/2019 da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2019.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:93314579

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 18/2019

SÚMULA: CENSO SUAS 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS 2019 – Formulários: Serviços de Acolhimento (Casa Lar e ATAI) e Serviço de Acolhimento Família Acolhedora. Conforme Ata 11/2019 da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2019.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:2EAE4DF1

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 19/2019

SÚMULA: CENSO SUAS 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS 2019 – Formulários: Gestão Municipal, Fundo Municipal e Conselho Municipal. Conforme Ata 11/2019 da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2019.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:F4FC4128

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 20/2019

SÚMULA: Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira – exercício de 2018.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira – exercício de 2018.. Conforme Ata 11/2019 da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2019.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:6F669C60

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 20/2019

SÚMULA: Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira – exercício de 2018.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira – exercício de 2018.. Conforme Ata 11/2019 da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2019.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:3426300C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 279,97 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) pelo motivo de inclusão de veículos na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículo incluso no seguro:
- FIAT – ARGO 1.0 6V FLEX Ano/Modelo: 2019/2020 Placa: BDP0J70

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9E2E1B1D

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 150/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 150/2019, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para o fechamento perimetral, com serviços de instalação a ser executado em diversos próprios públicos do Município de Terra Boa.**

ONDE SE LÊ:

e) Visita técnica no local dos serviços deverá ser executada pelo representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo documento. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo representante para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, **até às 11h30min (onze e trinta) horas do dia -------/--------/2019**, agendada antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

PASSA A SE LER:
e) Visita técnica no local dos serviços deverá ser executada pelo representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo documento. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo representante para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, **até às 11h30min (onze e trinta) horas do dia 02/12/2019**, agendada antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 28 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7E96A2FC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 142/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 142/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais e mobiliários em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP	6 - 7 - 9
R$ 8.864,00(oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)	
F.P.GARALUZ - ME	1 - 3 - 14 - 15 - 17
R$ 4.614,00(quatro mil e seiscentos e quatorze reais)	
I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME	2 - 10 - 12 - 13
R$ 3.901,00(três mil e novecentos e um reais)	

Terra Boa, 28 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9D7FD0AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 450/2019 - PREGÃO N° 142/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 450/2019

REF: Pregão n° 142/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.401.018/0001-19, com sede RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 540, CENTRO - 87.301-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO, CPF: 006.815.729-06, carteira de Identidade nº 75332483, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 540, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais e mobiliários em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.864,00** (oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/11/2019, com vencimento até 28/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B37E7F4C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 451/2019 - PREGÃO N° 142/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 451/2019

REF: Pregão n° 142/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ - ME, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais e mobiliários em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.614,00** (quatro mil e seiscentos e quatorze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/11/2019, com vencimento até 28/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:13100792

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 452/2019 - PREGÃO N° 142/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 452/2019

REF: Pregão n° 142/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME, CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com sede RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348, CENTRO - 87.302-190, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IVO DA SILVA, CPF: 414.132.969-04, carteira de Identidade nº 30157710, residente e domiciliado a RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER, nº 1348, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais e mobiliários em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.901,00** (três mil e novecentos e um reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/11/2019, com vencimento até 28/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DCA61240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS - P.P Nº 55/2019

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 55/2019, torna público a CLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) 1 a 4 das licitantes relacionadas abaixo: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP,CNPJ: 00.748.212/0001-51, respectivamente, sendo aprovadas as amostras apresentadas.

Tijucas do Sul, 28 de novembro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:26E02EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Zero Km, 04 portas, 07 Lugares, TOTAL FLEX OU GASOLINA, ano 2019/2020, branco com pintura sólida, capacidade para 7 lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina - Pr. As Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 45/2019, no portal: http://www.comprasnet.gov.br.
Valor Total de Referência: R$ 101.290,00 (cento e um mil duzentos e noventa reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 04/12/2019
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: http://www.comprasnet.gov.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 21 de novembro de 2019.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3B89CF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 05/2019
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para sede do CIAS_ Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019.
Valor de Referência: R$ 11.537,67 (onze mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 11/12/2019.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 28 de novembro de 2019

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E919B50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 20/2019

RESOLUÇÃO N.º 20/2019

SÚMULA: Nomeia responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal e dá outras providências.

Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica nomeada por esta Resolução a senhora Maria Matildes dos Santos CPF n.º 906.364.819-72 como responsável para proceder o recebimento e conferência de bens e serviços promovidos por este Legislativo, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 04/2017.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 25 de novembro de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:18838E0B

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO Nº 02/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 53/2017 – Processo Nº 15/2017
OBJETO: Licença de uso do software (PRONIM GP E-social Adequação, SMT e Comunicação Eletrônica).
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações, e dispensa por Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017 da Câmara Municipal.
PREÇO: 13.387,80 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) - Ano
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Três Barras do Paraná, 13 de Novembro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EE8E0687

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1923/19

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras do Paraná, entidade civil, sem fins lucrativos, com estatuto aprovado e registrado, CNPJ n.º 29.527.974/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, aos 27 de novembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:1534BB48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.782/2019

Data 27.11.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00(4)-001	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00(1)-001	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4062CED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no

valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições..... R$ 2.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AEEA86C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 364/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 59/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/11/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas: N UTILIDADES DOMESTICAS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.873.740/0001-44 e PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 82.236.217/0001-60.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, das empresas N UTILIDADES DOMESTICAS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.873.740/0001-44 e PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 82.236.217/0001-60, para o fornecimento de mudas frutíferas e materiais diversos para a AFASSA.

Valor: R$ 4.007,80 (quatro mil, sete reais e oitenta centavos).

Fundamento legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo desenvolve uma série de medidas de fomento ao desenvolvimento econômico, social e sustentável nas áreas rurais de Turvo (PR) e, dentre essas medidas, está o Apoio as Associações Faxinalenses, caracterizado pelo fornecimento gratuito (mediante o cumprimento da Lei Municipal N° 14/2015) de produtos, materiais e insumos, visando o aumento da produtividade das propriedades beneficiárias, a melhoria na qualidade de vida e a preservação do meio ambiente. Conforme expõe a autoridade solicitante, se faz necessária a contratação direta das empresas mediante dispensa, para o fornecimento de mudas frutíferas e formas de pão, uma vez que foi efetuada tentativa de contratação através do Pregão Presencial nº. 12/2019, que tinha como objeto a "aquisição de mudas de erva mate, mudas frutíferas, materiais de construção e materiais diversos", mas este restou deserto com relação aos lotes que tinham como objeto os produtos desta dispensa. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 59/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 28 de novembro de 2019.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 364/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3149EAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 59/2019, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, das empresas N UTILIDADES DOMESTICAS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.873.740/0001-44 e PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 82.236.217/0001-60, para o fornecimento de mudas frutíferas e materiais diversos para a AFASSA, pelo valor de R$ 4.007,80 (quatro mil, sete reais e oitenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha das empresas;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação das empresas em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0E1FC87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sementes de milho e feijão
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 11 de dezembro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 11 de dezembro de 2019
Início da Sessão: 11 de dezembro de 2019 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 3.336.80 (três mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 365/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 365/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5C9D2A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Contrato Administrativo nº 09/2019 – Pregão Presencial N° 03/2019 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – **Vigência:** de 28/11/2019 encerramento 27/11/2020 – **Valor global:** R$ 23.499,96 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/11/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1E4A602E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Contrato Administrativo nº 10/2019 – Pregão Presencial N° 04/2019 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública – **Vigência:** de 28/11/2019 encerramento 27/11/2020 – **Valor global:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/11/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B3862726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 19/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO nº 19/2019

Dispõe sobre a Adesão e o Plano de Ação do Recurso para Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019 edição nº 1729 do diário Oficial dos Municípios do Paraná e considerando;

Deliberação nº 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;
A Deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 27/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR, no valor de nove mil e seiscentos reais (R$9.6000,00).

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o aprimoramento do Controle Social, visando o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Turvo- PR. Para desenvolver ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes e desenvolver ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselhos de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de novembro de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:EAD7D3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 20/2019

Dispõe sobre a Adesão e o Plano de Ação para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e

Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019 edição nº 1729 do diário Oficial dos Municípios do Paraná e considerando;

Deliberação nº 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;
A Deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 27/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR, no valor de trinta mil reais (R$ 30.000,00).

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: Erradicação do Trabalho Infantil; Violência Digital/Cyberbulling; Comunidades Tradicionais;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de novembro de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:C98A12A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4853, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 37/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Cria os §1º, §2º, incisos e alínea, no Art. 12 da Lei nº 4652 de 5 de dezembro de 2016, que dispõe sobre PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA- PR – PDEM.

Art. 12.
§ 1º Os professores que possuírem tempo de serviço e de contribuição compatíveis com as regras de aposentadoria, e que ainda necessitem cumprir o período de dois anos (PDEM), conforme descrito no caput, terão direito de solicitar sua aposentadoria junto ao FUMPREVI e ao RH, mediante:

I – Utilização de eventual período referente à licença prêmio e remuneração, para compensar o tempo faltante para aposentadoria, de forma a atender à exigência dos dois anos constantes no caput deste Artigo;

II - Obrigatoriedade do beneficiado e do ente empregador, em efetuarem o recolhimento integral dos valores pecuniários cabentes a cada um, referente ao tempo que restaria para conclusão do lapso temporal de 02 (dois) anos, em favor do FUMPREVI;

Os recolhimentos integrais, mencionados no inciso anterior (*tanto do beneficiado quanto do ente empregador*, terão que ocorrer obrigatoriamente antes da publicação do Decreto que concederá a respectiva aposentadoria.

§ 2º Os beneficiados que se enquadrarem no inciso I do §1º, estão cientes de que, no mesmo ato, estarão abrindo mão dos valores pecuniários referente a respectiva licença prêmio (*proporcional ou integral*), sendo que, o eventual saldo pecuniário remanescente, a que tiver direito, seguirá as normas expedidas no Decreto nº 67/2018, conforme ordem cronológica.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal	Vice-Prefeito

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BA68EC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5º BIMESTRE 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de União da Vitória
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência
5º Bimestre 2019.

Descrição	**Agência nº**	**Saldo em 01/09/2019 – Contábil**	
		C/C	**Total**
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$156.107,20
Total de Recursos Vinculados			**R$156.107,20**

Demonstrativo do Exercício 2019.

Repasses de Programas (*4)	R$	3.386,33
Rendimento Aplicação	R$	162,35
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	37.833,16
Saldo Anterior	R$	156.107,20
Total das Receitas (A)	**R$**	**197.489,04**
Material Permanente (*6)	R$	4.398,00
Outros Serviços (*1)	R$	22.300,90
Materiais de Consumo (*2)	R$	8.917,88
Programa Família Acolhedora(*7)	R$	16.966,00
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	**R$**	**52.582,78**

Descrição	**Agência nº**	**Saldo em 31/10/2019 – Contábil**	
		C/C	**Total**
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$144.906,26
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			**R$144.906,26**

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

OBS: (*1) Gastos emServiços: Faturasde luz, água e telefone; aluguel da Casa Abrigo, alarme Casa Abrigo, Tarifa Bancaria.
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar, Materiais para Oficinas do CREAS – Projeto Amigo de Valor Banco Santander.
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades.
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
(*6) Aquisição de Material Permanente: Aquisição de equipamentos e Instrumentos - Projeto Amigo de Valor Banco Santander.
(*7) Programa Família Acolhedora.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9FEA69FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2019
CONTRATADO: J. Malucelli Equipamentos S/A. – CNPJ n.º 95.424.321/0001-20.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários - **Lote 01 – 1 (UMA) MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM IMPLEMENTOS, com potência mínima efetiva líquida de 74hp, peso operacional 3.490 kg, acessórios e demais características técnicas constantes no MODELO 07.** Lote 02 - 1 (UMA) MÁQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, com potência mínima efetiva líquida de 23hp, compressor de fluxo volumétrico mínimo de 60PCM, acessórios e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
VALOR DA DESPESA: R$ 317.999,97 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao **LOTE 01.**

União da Vitória/PR, 27 de novembro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2019
CONTRATADO: Indústria Técnica Hilário Ltda. – CNPJ n.º 53.524.443/0001-48.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Lote 01 – 1 (UMA) MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM IMPLEMENTOS, com potência mínima efetiva líquida de 74hp, peso operacional 3.490 kg, acessórios e demais características técnicas constantes no MODELO 07. **Lote 02 - 1 (UMA) MÁQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, com potência mínima efetiva líquida de 23hp, compressor de fluxo volumétrico mínimo de 60PCM, acessórios e demais características técnicas constantes no MODELO 07.**
VALOR DA DESPESA: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), referente ao **LOTE 02.**

União da Vitória/PR, 27 de novembro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8C490B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 340/2019 (5613)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: J. Malucelli Equipamentos S/A. – CNPJ n.º 95.424.321/0001-20.
Valor.....: R$ 317.999,97 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao Lote 01.
Vigência.....: Início: 27/11/2019 Término: 26/11/2020 – 365 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 108/2019 – PROCESSO N.º 176/2019
Recursos....: Dotação: 2.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (88), 2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (121), 1.026.4.4.90.52.00.00.00.00 (123), 1.026.4.4.90.52.00.00.00.00 (536)
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Lote 01 - 1 (UMA) MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM IMPLEMENTOS, com potência mínima efetiva líquida de 74hp, peso operacional 3.490 kg, acessórios e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 02 - 1 (UMA) MÁQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, com potência mínima efetiva líquida de 23hp, compressor de fluxo volumétrico mínimo de 60PCM, acessórios e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Contrato Nº...: 341/2019 (5614)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: Indústria Técnica Hilário Ltda. - CNPJ n.º 53.524.443/0001-48.
Valor.....: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), referente ao Lote 02.
Vigência.....: Início: 27/11/2019 Término: 26/11/2020 – 365 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 108/2019 – PROCESSO N.º 176/2019
Recursos....: Dotação: 2.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (88), 2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (121), 1.026.4.4.90.52.00.00.00.00 (123), 1.026.4.4.90.52.00.00.00.00 (536)
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Lote 01 - 1 (UMA) MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM IMPLEMENTOS, com potência mínima efetiva líquida de 74hp, peso operacional 3.490 kg, acessórios e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 02 - 1 (UMA) MÁQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA AUTOPROPELIDA, com potência mínima efetiva líquida de 23hp, compressor de fluxo volumétrico mínimo de 60PCM, acessórios e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

União da Vitória, 27 de novembro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E049A2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 84/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviço hospitalar, para realização de serviços na área clinica e hospitalar referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 85/2019 – SEQUENCIAL Nº 337
CONTRATADO(A**): CIMPAP – CENTRO DE IMAGEM PILAR SS**
VALOR GLOBAL: **R$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **01/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:10F49B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA SE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 86 /2019 – SEQUENCIAL Nº 338
CONTRATADO(A): **JOSIANE M. DOS SANTOS G. BUENO & CIA LTDA - ME**
VALOR GLOBAL: **10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B580FDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 87/2019 – SEQUENCIAL Nº 339
CONTRATADO(A**): ROCHEMBACH CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:995F893C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA SE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MEDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 88 /2019 – SEQUENCIAL Nº 340
CONTRATADO(A): **TEMENOS PSICOLOGIA CLINICA E ORGANIZACIONAL**
VALOR GLOBAL: **48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8340BE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 89/2019 – SEQUENCIAL Nº 341
CONTRATADO(A**): CLINICA DA MULHER**
VALOR GLOBAL: **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0CD1B092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 89/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA SE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MEDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº 90 /2019 – SEQUENCIAL Nº 342

CONTRATADO(A): **CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP**
VALOR GLOBAL: **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F9A5E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 91/2019 – SEQUENCIAL Nº 343

CONTRATADO(A**): RAELY APARECIDA NOVINSKI**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BDA43F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA SE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MEDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº 92 /2019 – SEQUENCIAL Nº 344

CONTRATADO(A): **IATROS ASSISTÊNCIA MÉDICA ME**
VALOR GLOBAL: **18.000,00 (Dezoito mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5043B040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 93/2019 – SEQUENCIAL Nº 345

CONTRATADO(A**): HERA AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:113DA8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 94/2019 – SEQUENCIAL Nº 346

CONTRATADO(A**): PSICOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **06/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 06/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3BF51B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 94/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 95 /2019 – SEQUENCIAL Nº 347
CONTRATADO(A): **ZEIZER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL: **12.000,00 (Doze mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **06/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:64194AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 95/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fonoaudiologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 96/2019 – SEQUENCIAL Nº 348
CONTRATADO(A**): C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA MED. E SEG. NO TRABALHO**
VALOR GLOBAL: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **06/11/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 06/11/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3E4A4F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - PROCESSO Nº 210/2019

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019, que tem por objeto a ***Obra no sistema de distribuição de energia elétrica - deslocamento de rede de média tensão para dar continuidade às obras da Ponte José Richa, conforme projeto anexo ao processo.,*** em favor da empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO SA,** inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com o Valor Global de R$ 101.658,79 (Cento e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 25, CAPUT da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

União da Vitória - PR, 27 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E7A7750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1765/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA	1995/2000	90	235/2018	1296/2019	457/2019
ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA	2000/2005	90	235/2018	1296/2019	457/2019
ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA	2005/2010	90	235/2018	1296/2019	457/2019
ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA	2010/2015	90	235/2018	1296/2019	457/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13678F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1764/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
LUIS CARLOS KARPINSKI	2001/2006	90	252/2018	1298/2019	456/2019
LUIS CARLOS KARPINSKI	2006/2011	90	252/2018	1298/2019	456/2019
LUIS CARLOS KARPINSKI	2011/2016	90	252/2018	1298/2019	456/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5568E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS N. º 16/2019 - PROCESSO N. º 203/2019

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) de trechos das ruas: LOTE 1 - José Wodonos (entre a Rua Ind. Francisco Fernandes Luís e Rua César Cerri) e LOTE 2 - João Scaramella (entre a Rua Ind. Francisco Fernandes Luís e Rua César Cerri) ambas no Bairro São Joaquim, no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*

Devido solicitação de esclarecimento encaminhada por *e-mail* acerca do Edital supracitado, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, esclarece e, **RETIFICA** o valor global máximo do Lote 1, passando a vigorar com o seguinte texto:

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 1 - R$ 143.306,81 (Cento e quarenta e três mil trezentos e seis reais e oitenta e um centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

Por força da referida retificação e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, a data de abertura e julgamento fica remarcada para:

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **18/12/2019 às 14h00min**

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A presente retificação, bem como o Edital Retificado já encontram-se disponíveis no *site* da Prefeitura, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 28 de novembro de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:582E3C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº

PREGÃO PRESENCIAL 122/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 211/2019
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas **descartáveis**, **geriátricas** e infantil, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **14:00hrs** do dia 1**7/12/2019.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 28 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:437230A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2019 - PROCESSO N.º 126/2019

Objeto: Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público a todas as empresas interessadas em participar da Concorrência supracitada a RETIFICAÇÃO, nos itens n.º 16.5.2 (Da Qualificação Técnico-Operacional) e n.º 16.5.3 (Da Qualificação Técnico-Profissional).

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital, bem como a data e hora da sessão pública.

O inteiro teor da presente Retificação, bem como o 2º Edital Retificado, estarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados. Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° pavimento, centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 28 de novembro de 2019.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:715E28F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 366/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE 6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3817	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL CRÉDITO			**4.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE 6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3817	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**4.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8A057EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 24/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
COMUSUV
Secretaria Executiva Dos Conselhos
Praça Visconde de Nácar, s/n – Centro – União da Vitória
Telefone: (42) 3522-9442

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde do Estado do Paraná, referente ao incentivo financeiro repassado, constante resolução SESA/PR n°615/2019, sendo este no valor de R$ 42.256,75 reais de custeio e as despesas de capital no valor de R$ 20.701,75 reais.
Art. 2. ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 28 de novembro de 2019

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D3268676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 25/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
COMUSUV
Secretaria Executiva Dos Conselhos
Praça Visconde de Nácar, s/n – Centro – União da Vitória
Telefone: (42) 3522-9442

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas apresentadas referente ao Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), recurso encaminhado pelo Estado do Paraná, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal.
Art. 2. ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 28 de novembro de 2019

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2512335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 26/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
COMUSUV
Secretaria Executiva Dos Conselhos
Praça Visconde de Nácar, s/n – Centro – União da Vitória
Telefone: (42) 3522-9442

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Protocolo de Dispensação e Padronização de Fórmula Infantil de Partida, Formulas Infantis Especial e Suplementos Alimentares.
Art. 2. ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 28 de novembro de 2019

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:415707BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1766/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 111/2019 – Processo n.º 180/2019
Objeto:	Aquisição parcelada, através de Registro de Preços de: 1) água mineral em garrafões de 20 litros, num total de 2.000 (dois mil) garrafões; 2) água mineral em garrafas de 1,5l, num total de 1.000 (mil) garrafas; 3) café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g, num total de 1000 (mil) pacotes, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos.
Contratadas:	**WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA,** CNPJ/MF nº 02.049.007/0001-23; Ata de Registro de Preços nº 342/2019 (5615); **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 04.283.864/0001-19; Ata de Registro de Preços nº 343/2019 (5616); **MERCADO KOSERA LTDA ME,** CNPJ/MF nº 68.794.478/0001-74, Ata de Registro de Preços nº 344/2019 (5617).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Lucimara Fagundes - CPF nº 729.941.009-59.
Fiscal Substituto:	Evaldo Wowczuk- CPF nº 022.110.829-71.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0A66AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1767/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0079292/2019**, referente ao MEMORANDO Nº 835/2019, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F175298A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1037/2019

Data 14/11/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 530.110,84 (quinhentos e trinta mil, cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30.00 (000) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção da Atividades da Indústria Comércio
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 2.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (104) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 121.100,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (104) Obrigações Patronais.....R$ 26.700,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção de Ensino Infantil

3.1.90.11.00 (104) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 1.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.31.00 (000) Prem. Cult, Artist. Cientif. Desp e Outras....R$ 10.000,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Depto de Administração Habitacional
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 5.000,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Depto de Administração Habitacional
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 (303) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 220.100,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 (303) Obrigações Patronais.....R$ 52.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (495) Material de Consumo.....R$ 210,84
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 (303) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 11.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 (494) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 3.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00 (303) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00 (303) Rateio pela Part. em Consórcio Público.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 530.110,84

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado anulação parcial de dotação e o provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 20.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (495) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 210,84
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (494) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 3.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
4.4.90.51.00 (000) Obras e Instalações .....R$ 5.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
4.4.90.52.00 (000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 8.000,00
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.94.00 (000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 2.000,00
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.3.90.30.00 (000) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 10.000,00

Excesso de Arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	466.900,00

TOTAL.....R$ 530.110,84

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 14 de novembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:14A81E71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV_RREO_RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	33.727.680,00	33.727.680,00	34.257.238,62	22.380.041,49
Receita de Contribuições dos Segurados	7.058.600,00	7.058.600,00	4.985.414,53	4.885.510,06
Pessoal Civil	7.058.600,00	7.058.600,00	4.985.414,53	4.885.510,06
Ativo	7.042.800,00	7.042.800,00	4.969.594,23	4.873.999,56
Inativo	15.800,00	15.800,00	15.820,30	11.510,50
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.748.300,00	9.748.300,00	6.777.696,80	7.679.322,66
Pessoal Civil	9.748.300,00	9.748.300,00	6.777.696,80	7.679.322,66
Ativo	9.748.300,00	9.748.300,00	6.777.696,80	7.679.322,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.324.700,00	10.324.700,00	17.245.892,21	9.813.426,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.324.700,00	10.324.700,00	17.245.892,21	9.813.426,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.596.080,00	6.596.080,00	5.248.235,08	1.782,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	6.489.080,00	6.489.080,00	5.248.235,08	0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	1.782,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	27.238.600,00	27.238.600,00	29.009.003,54	22.380.041,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.761.780,00	2.761.780,00	1.993.092,19	1.717.152,01	1.811.272,48	1.664.531,32	181.819,71	52.620,69
Despesas Correntes	2.668.280,00	2.656.280,00	1.983.518,19	1.702.882,01	1.801.698,48	1.650.261,32	181.819,71	52.620,69
Despesas de Capital	93.500,00	105.500,00	9.574,00	14.270,00	9.574,00	14.270,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	15.562.000,00	15.562.000,00	12.021.169,81	10.613.359,68	11.984.140,92	10.613.358,18	37.028,89	1,50
Benefícios - Civil	15.435.000,00	15.435.000,00	12.007.789,75	10.613.359,68	11.970.760,86	10.613.358,18	37.028,89	1,50
Aposentadorias	12.655.000,00	12.655.000,00	10.044.117,36	8.814.178,63	10.041.568,86	8.814.178,63	2.548,50	0,00
Pensões	2.200.000,00	2.200.000,00	1.511.988,06	1.368.651,20	1.511.298,73	1.368.651,20	689,33	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	580.000,00	580.000,00	451.684,33	430.529,85	417.893,27	430.528,35	33.791,06	1,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	127.000,00	127.000,00	13.380,06	0,00	13.380,06	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	127.000,00	127.000,00	13.380,06	0,00	13.380,06	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	18.323.780,00	18.323.780,00	14.014.262,00	12.330.511,69	13.795.413,40	12.277.889,50	218.848,60	52.622,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	8.914.820,00	8.914.820,00	14.994.741,54	10.049.529,80	15.213.590,14	10.102.151,99	28.790.154,94	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	62,24	17.626,20
Investimentos e Aplicações	145.843.145,57	124.547.151,98
Outros Bens e Direitos	8.337.227,95	6.623.791,83

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	1.645,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.645,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.645,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	1.645,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	1.645,00	0,00	1.645,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:F391C842

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2019 DO EDITAL N° 094/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2019

EDITAL N° 094/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 81.715.427/0001-78

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	37694	Balão em látex tamanho 7 polegadas, liso, contendo em cada pacote 50 unidades com no mínimo sete cores sortidas e cintilantes. As cores devem ser prateado, dourado, violeta, azul, verde, amarelo, rosa, vermelho e branco.	PACOTE	5380	R$ 3,47	R$ 18.668,60	JOY
11	37705	Cartolina americana 48x66 cm, gramatura 200 g. Pacote com 20 folhas de cor única nas cores amarela, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, ouro, preto, rosa, roxo, salmão, verde claro, verde escuro e vermelho. A quantidade de cores de cada pacote será informada no pedido.	PACOTE	2100	R$ 11,47	R$ 24.087,00	RST
28	37722	Marcador permanente ideal para cd e dvd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Tinta à base de álcool, resistente à água, com ponta média em poliéster de 2,0 mm e espessura da escrita de 0.5 mm. Cores: azul, vermelho, preto. Embalagem: caixa com 12 unidades Cor e sua respectiva quantidade será definida no ato de compra.	Caixa	540	R$ 12,60	R$ 6.804,00	REALPEN
29	37728	Papel camurça 40x60cm – possui uma face lisa e a outra levemente aveludada. Pacote com 25 fls de uma única cor, acondicionadas em embalagem plástica. Cores: rosa, lilás, roxo, vermelho, azul escuro, laranja, bege, azul claro, verde claro, verde escuro, preto, amarelo e marrom. A cor e sua respectiva quantidade serão definidos no ato do pedido.	PACOTE	1545	R$ 12,87	R$ 19.884,15	RST
31	37733	Papel color set fluorescente. Embalagem plástica vinte unidades de uma única cor. Tamanho da folha: 48x66 cm. Gramatura: 120 gr. Tamanho da folha: 48 x 66 cm. Gramatura: 120 gr. Cores: roxo, verde, amarelo, azul claro, azul escuro, vermelho, preto, marrom, laranja e Pink. As cores e suas respectivas quantidades serão definidas no ato do pedido.	PACOTE	4089	R$ 9,90	R$ 40.481,10	RST
37	41227	Papel Paraná: Formato: 80x 100 cm. Gramatura: 640 g.	Unid	4410	R$ 3,13	R$ 3.803,30	RST
39	37745	Pasta fina ofício em cartão duplex, pintada e envernizada, com ilhoses de metal e elástico. Dimensões: 235 x 325 mm. Cores: vermelho, verde, azul, preto, amarelo, laranja. Pacote com dez. A quantidade de pacote e suas respectivas cores serão definidas no ato da compra.	PACOTE	3068	R$ 8,69	R$ 26.660,92	THUR
40	41050	Pasta papelão com grampo trilho plástico em cartão duplex plastificado colorido. Formato aproximado: 340 x 230 mm (será aceito item com variação de 10 mm superior ou inferior a essa medida). Pacotes com dez unidades, tendo em cada pacote repetição de duas cores. Cores: verde, azul, preto, amarelo e laranja.	PACOTE	5088	R$ 7,68	R$ 39.075,84	THUR
41	37744	Pasta plástica com grampo trilho formato ofício s/elástico 240 x 340 mm, pacote com 10 unidades com uma única cor acondicionadas em embalagem plástica. Cores: cristal transparente, azul, vermelha, amarela, verde. A quantidade de pacote e suas respectivas cores serão definidas no ato da compra.	PACOTE	3297	R$ 9,20	R$ 30.332,40	POLIBRAS
43	37747	Pistola para cola quente - bivolt (110 / 220 v) - potência: aprox. 15 w - espessura do bastão: 7,3 mm (podendo variar até 0,3 mm). Embalagem individualmente em cartela blister.	Unidad	577	R$ 6,99	R$ 4.033,23	CLASSE
48	37754	Placa de papel EVA, decorado estampado: flor, estrela, urso, coração, joaninha, listado, onça, malhado, quadriculado, pata de animal, bolinha, e outros. Espessura: 1,5mm; medidas: 40 x 60. Embalagem: plástico transparente fechado hermeticamente com dez unidades de uma única estampa ou cinco com duas repetições de estampas.	PACOTE	1650	R$ 17,70	R$ 29.205,00	MILLIU
49	37749	Placa/folha EVA gliter 40 cm x 48 cm, espessura 2 mm, pacotes embalados em plástico com no mínimo dez unidades de cor única nas cores rosa, vermelho, preto, azul, verde, ouro, ouro luz, prata, lilás e branco.	PACOTE	1582	R$ 11,20	R$ 17.718,40	MILLIU
57	37763	Suporte grande para fita adesiva 12x40 mm, em poliestireno, na cor preta para fitas de 12 mm de largura, com cortante de fita em aço inox. Caixa com uma unidade.	Unidad	506	R$ 9,79	R$ 4.953,74	LYKE

62	37769	Tinta p/ reabastecer pincel atômico c/37ml cada. Caixa com 12 unidades de cor única, nas cores pretas, verdes, azuis e vermelhas. A quantidade de cor será definida no ato do pedido.	Caixa	519	R$ 24,99	R$ 12.969,81	RADEX

Total: R$ 288.677,49 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Sarandi, 21 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7ABA8257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2019 - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 002/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Divulga-se o Resultado Preliminar dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição relativo ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, conforme **abaixo:**

Inscrição	Candidato	Nascimento	Documento	Cargo	Resultado	Justificativa
80500010	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967	44773350	Enfermeiro	DEFERIDO	
80500016	JULIO CESAR OLIMPIO	05/10/1995	133188096	Enfermeiro	DEFERIDO	
80500017	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	103044286	Enfermeiro	DEFERIDO	
80500012	RAFAELA MIRANDA DA SILVA	20/05/1982	29982973-X	Enfermeiro	DEFERIDO	
80500015	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	24/12/1992	104945589	Psicólogo	DEFERIDO	
80500021	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	16/10/1982	84032301	Enfermeiro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80500011	JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	13/11/1993	107073329	Enfermeiro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80500018	MARIANA DA SILVA	25/01/1995	129874937	Nutricionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80500014	ANA ROBERTA SPESSATO ZANUTTO	08/05/1993	110506082	Psicólogo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
80500013	CAMIL ELIZIARIO DA SILVA	28/06/1996	132352623	Psicólogo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80500020	DANIELA DA SILVA ROCENGHOLLI	26/07/1994	128577422	Psicólogo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
80500019	THAYS LETICIA DA SILVA	17/05/1992	93036980	Psicólogo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

2. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no período de **02 e 03/12/2019.**

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 03/12/2019, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 10** do Edital de Abertura nº 001/2019, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 16 de dezembro de 2019**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Abatiá, 29 de novembro de 2019.

PRISICILA CRESPO LOURENÇO
Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Abatiá

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:27760AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 907/2018 de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos Mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	**28**	**Encargos Especiais**	
	SUBFUNÇÃO	**843**	**Serviços da Dívida Interna**	
	PROGRAMA	**5**	**Encargos Especiais**	
	PROJ/ATIV.	**0.001**	**Amortização da Divida Fundada**	
41	4.6.90.71.00	1000	Principal da Divida Contratual Resgatada	170.000,00
	FUNÇÃO	**4**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**2**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
14	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
15	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	55.000,00
23	3.1.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	125.000,00
	SUBFUNÇÃO	125	Normatização e Fiscalização	
	PROGRAMA	3	Valorização dos Servidores Municipais	
	PROJ/ATIV.	2.005	Contribuição ao PASEP Funcionários	
35	3.3.90.47.00	1.000	Obrigações Trabalhistas e Contributivas	25.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**128**	**Formação de Recursos Humanos**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	2.020	Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	
	3.3.50.41.00	1.000	**Contribuições**	5.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
	SUBFUNÇÃO	**606**	**Extenção Rural**	
	PROGRAMA	**17**	**Fomento a Produção Agropecuária**	
	PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
297	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
Soma				600.000,00

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 907/2018 a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	128	Administração de Recursos Humanos	
	PROGRAMA	3	Valorização dos Servidores Municipais	
	PROJ/ATIV.	2.004	Valorização do Quadro de Servidores	
34	**3.3.92.46.00**	1.000	Auxílio Alimentação	170.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.01**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
	FUNÇÃO	**8**	**Assistência Social**	
	SUBFUNÇÃO	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
	PROGRAMA	**6**	**Atenção a Criança e ao Adolescente**	
	PROJ/ATIV.	6.003	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Familia Acolhedora	
64	3.1.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.800,00
67	3.3.90.36.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Fisica	22.000,00
	UNIDADE	**03.03**	**Diretoria Administrativa de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**8**	**Assistência Social**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**8**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas**	
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social**	
107	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	50.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	

	FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
	SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
	PROGRAMA	**17**	**Fomento a Produção Agropecuária**	
	PROJ/ATIV.	**2.028**	**Programa de Fomento à Psicultura**	
301	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	30.000,00
302	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	30.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.029**	**Programa de Fomento à Apicultura**	
303	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	25.000,00
304	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	24.500,00
	PROJ/ATIV.	**2.030**	**Programa Armazém da Familia**	
305	3.3.40.41.00	1.000	Contribuições	34.000,00
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
	PROJ/ATIV.	**2.032**	**Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.**	
312	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	60.000,00
313	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	60.000,00
314	4.4.90.52.00	1.000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.034**	**Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	
320	3.3.90.30.00	**1.000**	Material de Consumo	6.700,00
SOMA GERAL				600.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:5F363E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.964.982,07	21.964.982,07	36.037.261,62	24.252.800,04
Receita de Contribuições dos Segurados	39.142,30	39.142,30	26.168,00	3.268.444,51
Civil	39.142,30	39.142,30	26.168,00	3.268.444,51
Ativo	0,00	0,00	0,00	3.246.806,25
Inativo	38.142,30	38.142,30	26.168,00	21.638,26
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	3.311.397,88
Civil	0,00	0,00	0,00	3.311.397,88
Ativo	0,00	0,00	0,00	3.311.397,88
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.209.307,29	16.209.307,29	28.824.442,08	16.861.983,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.209.307,29	16.209.307,29	28.824.442,08	16.861.983,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.716.532,48	5.716.532,48	7.186.651,54	810.974,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	593.005,12	593.005,12	453.155,69	807.792,11
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.123.427,36	5.123.427,36	6.315.191,88	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	418.303,97	3.182,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**16.841.554,71**	**16.841.554,71**	**29.722.069,74**		**24.252.800,04**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	81.560,00	171.560,00	105.997,53	303.920,92	79.110,70	300.733,47
Despesas Correntes	81.560,00	171.560,00	105.997,53	303.920,92	79.110,70	300.733,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	21.091.363,18	21.091.363,18	12.508.203,05	10.452.583,64	12.508.203,05	10.452.583,64
Benefícios - Civil	21.091.363,18	21.091.363,18	12.429.201,68	10.452.583,64	12.429.201,68	10.452.583,64
Aposentadorias	17.324.162,90	17.324.162,90	10.826.823,16	8.939.649,82	10.826.823,16	8.939.649,82
Pensões	3.767.200,28	3.767.200,28	1.602.378,52	1.512.933,82	1.602.378,52	1.512.933,82
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	79.001,37	0,00	79.001,37	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	79.001,37	0,00	79.001,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**21.172.923,18**	**21.262.923,18**	**12.614.200,58**	**10.756.504,56**	**12.587.313,75**	**10.753.317,11**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(4.331.368,47)**	**(4.421.368,47)**	**17.107.869,16**	**13.496.295,48**	**17.134.755,99**	**13.499.482,93**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	16.714.919,59	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 27/11/2019

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:A0A283F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SMAAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria n° 873/2019 de 21/11/2019, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 116/2017, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal nº. 2.045/2017, Lei Orçamentária Anual, sendo:
13.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
17.512.0029.2.089 – Termo de Colaboração com Entidades de Reciclagem
3.3.50.43.00-1510 – Subvenções Sociais **715**

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil, a serem financiados com recursos vinculados do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
2.2-Poderão apresentar projetos às instituições constituídas por Catadores de Materiais recicláveis e reutilizáveis, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de meio ambiente deste Município que ofertem programas e projetos de Triagem de

Resíduos Sólidos, aptas a capacitarem, gerirem, receberem, triarem e comercializarem os resíduos provenientes da coleta seletiva, coletados pelo Município de Almirante Tamandaré, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de Proteção do Meio Ambiente no Município de Almirante Tamandaré.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e na página de internet do sítio oficial do órgão.

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Setor de Protocolo.
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, nº. 360 – Almirante Tamandaré - PR
DATA: 27/01/2020
HORÁRIO: Até às 08h:30min.

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

5 - DA ABERTURA

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
DATA: 27/01/2020
HORÁRIO: 09h às 10h.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré.
5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope I) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes desta Licitação.
II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope II), podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.
III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.
IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.
6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

a) Até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem**,** enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do **Bairro Tanguá** e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC.
b) Até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem**,** enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do **Bairro Cachoeira** e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC.

7.1- As OSCs poderão concorrer em mais de um eixo temático, desde que apresentem projetos independentes para cada eixo.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total do financiamento considerando todos os eixos temáticos será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para financiamento de projetos conforme os eixos temáticos, para o período de 12 meses. As propostas apresentadas pelas OSC poderão ser atendidas na integra ou parcialmente dependendo do valor total dos projetos apresentados e do cumprimento dos critérios técnicos.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital, ficando determinada a data de 27/01/2020 até às 08h:30min, mediante protocolo no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Av. Emílio Johnson, nº. 360, Centro – Almirante Tamandaré – PR.

Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Considerando as exigências da Lei Federal nº. 13.019/2014, as propostas serão avaliadas/julgadas de acordo com os critérios de técnica a seguir:

Descrição dos Critérios Técnicos de Avaliação/Julgamento dos Planos de Trabalho
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).
2. Estrutura Humana Compatível (equipe de profissionais e/ou associados com quantidade mínima de 06 integrantes) necessária para a execução do objeto.
3. Assessoramento ou representação dos associados na comercialização de material reciclável do eixo temático indicado pela proponente.
4. Promoção de cursos, capacitações, oficinas e realizadas de atividades relacionadas ao objeto da parceria aos seus associados/integrantes.
5. Acessibilidade existente na estrutura física da associação/entidade proponente.
6. Demonstração da inovação e multiações para o destino do material reciclado.
7. Demonstração do atendimento social executado pela associação/entidade em prol de seus associados.
8. Demonstração de programas de educação ambiental voltados a reciclagem de lixo.

10.2 - PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE DAS PROPOSTAS

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível (equipe de profissionais e/ou associados com quantidade mínima de 06 integrantes) necessária para a execução do objeto.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Assessoramento ou representação dos associados na comercialização de material reciclável do eixo temático indicado pela proponente.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Promoção de cursos, capacitações, oficinas e realizadas de atividades relacionadas ao objeto da parceria aos seus associados/integrantes.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Acessibilidade existente na estrutura física da associação/entidade proponente.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
6. Demonstração da inovação e multiações para o destino do material reciclado.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
7. Demonstração do atendimento Social executado pela associação/entidade em prol de seus associados.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
8. Demonstração de programas de educação ambiental voltados a reciclagem de lixo.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

10.3. A pontuação mínima para credenciamento deverá ser 15 (quinze) pontos.
10.4. No caso de empate:
Primeiro critério: A OSC com mais tempo de atividade comprovada no município.
Segundo critério: A OSC com maior número de associados comprovada.
Terceiro critério: A OSC com maior capacidade de armazenamento de resíduos.
OBS: No caso de empate será aplicado o primeiro critério. Não sendo este suficiente para o desempate, o segundo critério será aplicado, e assim sucessivamente.

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de Custeio e Investimento que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:
I- Custeio
Materiais de consumo: materiais de consumo de fim administrativo, operacional e profissionalizante.
Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentados e concedidos pelo poder público.
Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, despesas com pessoal e encargos, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos e realização de atividades afetas ao objeto da parceria, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte.
OBS 1: Os valores são exclusivos para atividades descritas no |Plano de Trabalho, e no caso de saldo positivo, este deverá ser devolvido.
OBS 2: A prestação de conta deverá ser informada no SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Paraná.
II -Investimento
a)Equipamentos e Material Permanente: Considerando o Plano de Contas de Despesa vigente no período de execução do termo de parceria, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR, considerar-se-á as despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga;

mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.
12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.
12.3 -A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 – DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos
I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - Cópia da Ata de Eleição;
III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
IV - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.
IX - Certidão Liberatória do Concedente para entidade localizadas no município de Almirante Tamandaré.
X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.
XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.
XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.
XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
XIV - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, admitindo-se que a execução do Plano de Trabalho faz-se em outro endereço;
XV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.
XVI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, o que poderá também ser efetivado ao longo da execução do contrato.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-As compras e contratações de bens e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
I - A responsabilidade exclusiva da entidade selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento.
14.2- A entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
14.3- Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 55 do Decreto Municipal nº. 116/2017, quando for o caso.
14.4-As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
14.5- A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

14.6-As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº. 116/2017.
14.7- Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
14.8- Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
14.9-A O.S.C. somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
14.10-Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 116/2017.
16.2 -A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.
16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.
16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Quantidade, em quilograma, de material recebido da coleta seletiva municipal versus quantidade, em quilograma, de material reciclado comercializado, considerando os padrões comumente aceitos.
II – Quantidade, em quilograma, de material recebido versus separado em orgânicos, rejeitos e recicláveis, considerando os padrões comumente aceitos.
III – Aplicação de qualificação profissional para os integrantes das entidades conveniadas – cursos/treinamentos aplicados aos integrantes/membros da entidade versus número total de integrantes/membros da entidade.
IV – Pesquisa de satisfação dos integrantes/membros da entidade conveniada em relação a execução do Plano de trabalho.
V – Prestação de contas tempestiva para os órgãos de controle externo, em especial ao TCE PR via SIT – Sistema de Informações de Transferências e ao órgão concedente.

17 - CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Almirante Tamandaré	29/11/2019
Impugnação do edital	29/11/2019 A 17/01/2020
Apresentação e envio das propostas	29/11/2019 A 27/01/2020
Análise das propostas pela Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré.	27/01/2020 A 29/01/2020
Divulgação do resultado preliminar	30/01/2020
Apresentação de recursos	31/01/2020 A 06/02/2020
Divulgação do resultado final	07/02/2020

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.
18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelos telefones: (41) 3699-3092 e (41) 3698-1919.
18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré – PR, 28 de novembro de 2019.

SIMONE SINIRA STEDILE
Presidente

SANDRA MARA PRESTES
Membro

OLADIA DE PAULA SABADIN
Membro

ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2019

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré
Chamamento Público Nº01/2019 - SMAAMA

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente e demais condições estruturais e organizacionais que permitam compreender e avaliar os critérios citados no item 10 desse edital)

2- Indicar os Eixos Temáticos, do Edital nº. xxxx a que se refere o presente Plano de Trabalho:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe a atender

4 – Execuções das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe a atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - Metas (Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe a atender, devendo constar em detalhes as informações que possam atender os critérios técnico de avaliação do plano de trabalho constates do edital)

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados por parte da entidade, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução)

Tipo de Despesa	Receita	Despesa
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO			RECURSO	
NATUREZA	QUANT. DE ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014)

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OSC, se existir).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III
AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**GERSON DENILSON COLODEL,**brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° XXX, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua XXX, nº. XXX, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público nº. 1/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, tem por objeto [o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem**,** enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do **Bairro Tanguá** e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC] ou [o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem**,** enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do **Bairro Cachoeira** e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC], conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.01.17.512.0029.2.089.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, conforme discriminação abaixo:

Fonte de recursos 1510: Valor R$ _____
Fonte de recursos 1510: Valor R$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura, devendo existir a publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , e conforme demais prazos previstos no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D6CF4254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 437 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,
RESOLVE:
Art. 1° - **Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Fiscal Substituto:	**FABIO FERIATTI**		
Gestor Substituto:	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA ID da ATA	**029-2019 083-2019**	**Vigência:**	**28-11-2019 a 27-11-2020**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**31-2019**		
Contratado:	**JOÃO VICTOR DE SOUZA SILVA - MEI**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAMAE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**		
Valor	**R$ 41.347,00 (Quarenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais).**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Fiscal Substituto:	**FABIO FERIATTI**		
Gestor Substituto:	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA ID da ATA	**029-2019 084-2019**	**Vigência:**	**28-11-2019 a 27-11-2020**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**31-2019**		
Contratado:	**SIDNEY RAMOS - MEI**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAMAE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**		
Valor	**R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 28 de Novembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3C26F868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SETEMBRO-OUTUBRO DE 2019

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Bimestre Setembro e Outubro de 2019

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 5º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**66.510.615,65**	**56.157.159,00**	**84%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	9.157.504,00	9.162.794,78	**100%**
Receita de Contribuições	1.582.600,00	1.585.149,67	**100%**
Receita Patrimonial	161.359,95	182.305,04	**113%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	21.000,00	136.610,53	**651%**
Transferências Correntes	55.526.951,70	45.063.800,30	**81%**
Outras Receitas Correntes	61.200,00	26.498,68	**43%**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.211.376,69**	**343.063,13**	**16%**
Operações de Crédito	1.106.198,91	-	**0%**
Alienação de Bens	300.000,00	6.446,75	**2%**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	805.177,78	336.616,38	**42%**
Outras Receitas de Capital	-	-	**0%**
TOTAL	**68.721.992,34**	**56.500.222,13**	**82%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 5º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**4.292.161,76**	**2.947.469,86**	**69%**
Pessoal e Encargos Sociais	2.340.451,64	1.615.951,54	**69%**
Juros e Encargos da Dívida	0	0	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.951.710,12	1.331.518,32	**68%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**572.001,41**	**514.394,68**	**90%**
Investimentos	572.001,41	514.394,68	**90%**
Inversões Financeiras		0	**0%**
Amortização da Dívida	0	0	**0%**
TOTAL (IV)	**4.864.163,17**	**3.461.864,54**	**71%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 5º bim (f)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.332.117,56**	**964.745,21**	**72%**
Pessoal e Encargos Sociais	704.635,00	525.759,45	**75%**
Juros e Encargos da Dívida		-	**0%**
Outras Despesas Correntes	627.482,56	438.985,76	**70%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**252.004,17**	**244.340,44**	**97%**
Investimentos	252.004,17	244.340,44	**97%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**1.584.121,73**	**1.209.085,65**	**76%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 5º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.584.121,73	1.209.085,65	**76%**
TOTAL	**1.584.121,73**	**1.209.085,65**	**76%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA – 243 CRIANÇA E ADOLESCENTE		**(e/a) %**	**(f/b) %**
		2,31%	**2,14%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL		**(c/a) %**	**(d/b) %**
		7,08%	**6,13%**

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FERNANDA BOTURA MACEDO
Contadora-CRC/PR-051438/O-8

RONI EVERSON FAVERO
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:85FC2D61

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO JANEIRO-OUTUBRO-2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.380.700,00	73.063.192,34	11.346.670,49	15,53	61.982.186,70	84,83	11.081.005,64
RECEITAS CORRENTES	70.274.401,09	70.851.715,65	11.216.054,11	15,83	61.639.123,57	87,00	9.212.592,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.892.090,00	9.157.504,00	1.441.508,09	15,74	9.162.794,78	100,06	-5.290,78
Impostos	7.627.000,00	7.627.000,00	1.275.193,13	16,72	7.635.621,03	100,11	-8.621,03
Taxas	1.259.200,00	1.524.614,00	166.314,96	10,91	1.522.747,78	99,88	1.866,22
Contribuição de Melhoria	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	4.425,97	75,14	1.464,03
CONTRIBUIÇÕES	3.530.700,00	3.530.700,00	656.584,26	18,60	3.469.251,88	98,26	61.448,12
Contribuições Sociais	1.948.100,00	1.948.100,00	350.366,57	17,99	1.884.102,21	96,71	63.997,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.582.600,00	1.582.600,00	306.217,69	19,35	1.585.149,67	100,16	-2.549,67
RECEITA PATRIMONIAL	2.439.488,09	2.443.759,95	1.263.390,16	51,70	3.780.167,40	154,69	-1.336.407,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	26.703,61	178,02	55.890,34	372,60	-40.890,34
Valores Mobiliários	2.423.488,09	2.427.759,95	1.236.686,55	50,94	3.724.277,06	153,40	-1.296.517,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	116.386,97	554,22	136.610,53	650,53	-115.610,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	114.975,72	1.045,23	129.216,05	1.174,69	-118.216,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	1.411,25	14,11	7.394,48	73,94	2.605,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.219.323,00	55.526.951,70	7.724.986,21	13,91	45.063.800,30	81,16	10.463.151,40
Transferências da União e de suas Entidades	26.090.323,00	26.289.197,00	3.412.491,07	12,98	19.799.038,40	75,31	6.490.158,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.427.000,00	17.507.717,27	2.562.207,10	14,63	15.765.506,86	90,05	1.742.210,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.700.000,00	11.700.000,00	1.750.288,04	14,96	9.469.230,66	80,93	2.230.769,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	29.037,43	0,00	0,00	30.024,38	103,40	-986,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.800,00	171.800,00	13.198,42	7,68	26.498,68	15,42	145.301,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	11.400,76	22,80	19.011,53	38,02	30.988,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	121.800,00	121.800,00	1.797,66	1,48	7.487,15	6,15	114.312,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.106.298,91	2.211.476,69	130.616,38	5,91	343.063,13	15,51	1.868.413,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	306.198,91	1.106.198,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.198,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	306.198,91	1.106.198,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.198,91
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	6.446,75	2,15	293.553,25
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	6.446,75	2,15	293.553,25
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	805.177,78	130.616,38	16,22	336.616,38	41,81	468.561,40
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	505.177,78	130.616,38	25,86	336.616,38	66,63	168.561,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.037.500,00	5.037.500,00	849.449,06	16,86	4.105.922,23	81,51	931.577,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.418.200,00	78.100.692,34	12.196.119,55	15,62	66.088.108,93	84,62	12.012.583,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	76.418.200,00	78.100.692,34	12.196.119,55	15,62	66.088.108,93	84,62	12.012.583,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	76.418.200,00	78.100.692,34	12.196.119,55	15,62	66.088.108,93	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.678.294,70	-	-	2.678.294,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.678.294,70	-	-	2.678.294,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.322.490,56	72.906.702,09	10.191.619,39	57.569.609,89	15.337.092,20	10.949.636,50	56.768.111,11	16.138.590,98	55.777.764,26
DESPESAS CORRENTES	65.379.341,65	66.503.828,61	9.921.732,34	54.038.617,10	12.465.211,51	10.446.114,20	53.248.296,34	13.255.532,27	52.270.522,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.106.578,65	40.053.428,51	6.150.372,19	31.304.761,66	8.748.666,85	6.188.086,55	31.291.701,21	8.761.727,30	31.201.159,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	303.000,00	323.600,00	58.613,60	322.935,13	664,87	58.613,60	322.935,13	664,87	322.935,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.969.763,00	26.126.800,10	3.712.746,55	22.410.920,31	3.715.879,79	4.199.414,05	21.633.660,00	4.493.140,10	20.746.427,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.969.763,00	26.126.800,10	3.712.746,55	22.410.920,31	3.715.879,79	4.199.414,05	21.633.660,00	4.493.140,10	20.746.427,92
DESPESAS DE CAPITAL	3.293.148,91	5.752.873,48	269.887,05	3.530.992,79	2.221.880,69	503.522,30	3.519.814,77	2.233.058,71	3.507.241,82
INVESTIMENTOS	2.489.148,91	4.816.273,48	88.476,54	2.595.293,61	2.220.979,87	322.111,79	2.584.115,59	2.232.157,89	2.571.542,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	802.000,00	936.600,00	181.410,51	935.699,18	900,82	181.410,51	935.699,18	900,82	935.699,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.040.380,00	4.816.955,51	853.367,19	3.920.657,17	896.298,34	853.367,19	3.920.657,17	896.298,34	3.729.277,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.362.870,56	77.723.657,60	11.044.986,58	61.490.267,06	16.233.390,54	11.803.003,69	60.688.768,28	17.034.889,32	59.507.042,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	73.362.870,56	77.723.657,60	11.044.986,58	61.490.267,06	16.233.390,54	11.803.003,69	60.688.768,28	17.034.889,32	59.507.042,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.597.841,87	-	-	5.399.340,65	-	6.581.066,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.362.870,56	77.723.657,60	11.044.986,58	66.088.108,93	11.635.548,67	11.803.003,69	66.088.108,93	17.034.889,32	66.088.108,93
RESERVA DO RPPS	3.055.329,44	3.055.329,44	0,00	0,00	3.055.329,44	0,00	0,00	3.055.329,44	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 10m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.037.500,00	5.037.500,00	849.449,06	16,86	4.105.922,23	81,51	931.577,77
RECEITAS CORRENTES	4.220.000,00	4.220.000,00	762.910,43	18,08	3.528.227,18	83,61	691.772,82
CONTRIBUIÇÕES	3.015.000,00	3.015.000,00	385.071,95	12,77	2.072.735,53	68,75	942.264,47
Contribuições Sociais	3.015.000,00	3.015.000,00	385.071,95	12,77	2.072.735,53	68,75	942.264,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.205.000,00	1.205.000,00	377.838,48	31,36	1.455.491,65	120,79	-250.491,65
Demais Receitas Correntes	1.205.000,00	1.205.000,00	377.838,48	31,36	1.455.491,65	120,79	-250.491,65
RECEITAS DE CAPITAL	817.500,00	817.500,00	86.538,63	10,59	577.695,05	70,67	239.804,95
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	817.500,00	817.500,00	86.538,63	10,59	577.695,05	70,67	239.804,95

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.040.380,00	4.816.955,51	853.367,19	3.920.657,17	896.298,34	853.367,19	3.920.657,17	896.298,34	3.729.277,79
DESPESAS CORRENTES	3.640.380,00	4.407.855,51	796.977,96	3.545.775,31	862.080,20	796.977,96	3.545.775,31	862.080,20	3.354.395,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.503.810,00	2.742.885,51	389.688,32	1.888.543,49	854.342,02	389.688,32	1.888.543,49	854.342,02	1.697.164,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	209.400,00	29.451,16	201.740,17	7.659,83	29.451,16	201.740,17	7.659,83	201.740,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	956.570,00	1.455.570,00	377.838,48	1.455.491,65	78,35	377.838,48	1.455.491,65	78,35	1.455.491,65
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	409.100,00	56.389,23	374.881,86	34.218,14	56.389,23	374.881,86	34.218,14	374.881,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	409.100,00	56.389,23	374.881,86	34.218,14	56.389,23	374.881,86	34.218,14	374.881,86

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

FERNANDA BOTURA MACEDO
Contadora CRC/PR 051438/O-8

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:08460218

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO JANEIRO OUTUBRO-2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	72.377.820,00	75.962.031,53	10.191.619,39	57.569.609,89	93,62	18.392.421,64	10.949.636,50	56.768.111,11	93,54	19.193.920,42
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.233.500,00	263.303,93	1.357.968,31	2,21	875.531,69	263.303,93	1.357.968,31	2,24	875.531,69
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.233.500,00	263.303,93	1.357.968,31	2,21	875.531,69	263.303,93	1.357.968,31	2,24	875.531,69
ESSENCIAL À JUSTIÇA	608.500,00	588.180,00	70.511,10	417.222,55	0,68	170.957,45	85.795,25	405.579,57	0,67	182.600,43
Defesa da Ordem Jurídica	608.500,00	588.180,00	70.511,10	417.222,55	0,68	170.957,45	85.795,25	405.579,57	0,67	182.600,43
ADMINISTRAÇÃO	5.259.390,00	4.871.423,37	626.369,36	3.894.126,38	6,33	977.296,99	775.911,47	3.797.428,33	6,26	1.073.995,04
Planejamento e Orçamento	122.100,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	1.509,00	0,00	0,00	0,00	1.509,00
Administração Geral	3.930.290,00	3.765.952,37	460.753,94	3.041.667,80	4,95	724.284,57	601.489,98	2.954.009,28	4,87	811.943,09
Administração Financeira	570.600,00	522.962,00	70.151,61	349.944,19	0,57	173.017,81	71.082,15	349.944,19	0,58	173.017,81
Controle Interno	220.200,00	184.200,00	41.352,52	175.116,54	0,28	9.083,46	41.352,52	175.116,54	0,29	9.083,46
Administração de Receitas	416.200,00	396.800,00	54.111,29	327.397,85	0,53	69.402,15	61.986,82	318.358,32	0,52	78.441,68
DEFESA NACIONAL	50.700,00	74.400,00	7.363,40	58.956,67	0,10	15.443,33	7.363,40	58.956,67	0,10	15.443,33
Defesa Terrestre	50.700,00	74.400,00	7.363,40	58.956,67	0,10	15.443,33	7.363,40	58.956,67	0,10	15.443,33
SEGURANÇA PÚBLICA	535.100,00	452.069,76	88.558,90	379.122,31	0,62	72.947,45	91.400,10	374.022,18	0,62	78.047,58
Policiamento	32.000,00	38.500,00	2.091,88	38.042,03	0,06	457,97	4.245,06	35.888,85	0,06	2.611,15
Defesa Civil	503.100,00	413.569,76	86.467,02	341.080,28	0,55	72.489,48	87.155,04	338.133,33	0,56	75.436,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.385.273,00	4.659.576,66	483.559,85	3.335.900,98	5,43	1.323.675,68	833.462,12	3.204.911,95	5,28	1.454.664,71
Assistência ao Idoso	365.700,00	337.307,80	42.824,70	276.497,42	0,45	60.810,38	45.638,52	273.902,62	0,45	63.405,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	762.800,00	1.284.621,73	147.192,27	982.222,69	1,60	302.399,04	372.374,25	897.911,55	1,48	386.710,18
Assistência Comunitária	2.256.773,00	3.037.647,13	293.542,88	2.077.180,87	3,38	960.466,26	415.449,35	2.033.097,78	3,35	1.004.549,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.162.170,56	6.162.170,56	952.618,47	4.814.910,75	7,83	1.347.259,81	952.618,47	4.814.910,75	7,93	1.347.259,81
Previdência do Regime Estatutário	6.162.170,56	6.162.170,56	952.618,47	4.814.910,75	7,83	1.347.259,81	952.618,47	4.814.910,75	7,93	1.347.259,81
SAÚDE	16.200.550,00	17.330.375,39	2.624.909,65	14.256.292,55	23,18	3.074.082,84	2.651.044,60	14.098.819,12	23,23	3.231.556,27
Administração Geral	248.000,00	303.485,00	49.135,07	248.279,67	0,40	55.205,33	51.900,07	248.279,67	0,41	55.205,33
Atenção Básica	7.772.550,00	8.258.342,45	1.064.015,50	6.121.028,35	9,95	2.137.314,10	1.127.895,12	6.064.091,46	9,99	2.194.250,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.538.700,00	8.025.160,25	1.385.468,40	7.331.770,55	11,92	693.389,70	1.348.197,83	7.234.832,91	11,92	790.327,34
Vigilância Sanitária	329.500,00	350.206,20	72.077,18	285.972,98	0,47	64.233,22	71.768,08	285.524,58	0,47	64.681,62
Vigilância Epidemiológica	311.800,00	393.181,49	54.213,50	269.241,00	0,44	123.940,49	51.283,50	266.090,50	0,44	127.090,99
TRABALHO	415.500,00	420.160,00	1.984,32	416.818,65	0,68	3.341,35	72.088,65	366.136,35	0,60	54.023,65
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,59	0,00	70.000,00	310.000,00	0,51	50.000,00
Relação de Trabalho	55.500,00	60.160,00	1.984,32	56.818,65	0,09	3.341,35	2.088,65	56.136,35	0,09	4.023,65
EDUCAÇÃO	19.253.088,09	19.025.061,53	2.937.626,95	15.559.857,09	25,30	3.465.204,44	3.015.733,94	15.452.296,91	25,46	3.572.764,62
Administração Geral	703.100,00	830.279,59	100.516,71	615.833,52	1,00	214.446,07	119.067,33	600.049,39	0,99	230.230,20
Ensino Fundamental	9.317.356,09	9.220.918,78	1.359.373,57	7.620.145,70	12,39	1.600.773,08	1.368.081,86	7.569.820,77	12,47	1.651.098,01
Ensino Superior	178.600,00	171.257,00	25.327,73	134.096,56	0,22	37.160,44	27.471,07	133.408,18	0,22	37.848,82
Educação Infantil	8.920.336,00	8.668.130,16	1.443.873,14	7.063.529,48	11,49	1.604.600,68	1.476.577,88	7.038.766,74	11,60	1.629.363,42
Educação de Jovens e Adultos	33.668,00	34.448,00	6.433,14	26.626,43	0,04	7.821,57	6.433,14	26.626,43	0,04	7.821,57
Educação Especial	100.028,00	100.028,00	2.102,66	99.625,40	0,16	402,60	18.102,66	83.625,40	0,14	16.402,60
CULTURA	411.000,00	376.700,00	42.203,44	331.206,35	0,54	45.493,65	41.823,81	327.326,41	0,54	49.373,59
Difusão Cultural	411.000,00	376.700,00	42.203,44	331.206,35	0,54	45.493,65	41.823,81	327.326,41	0,54	49.373,59
DIREITOS DA CIDADANIA	239.400,00	253.500,00	35.622,40	196.500,53	0,32	56.999,47	38.146,81	193.250,47	0,32	60.249,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.400,00	253.500,00	35.622,40	196.500,53	0,32	56.999,47	38.146,81	193.250,47	0,32	60.249,53
URBANISMO	7.339.298,91	9.714.367,65	1.257.041,96	6.973.500,17	11,34	2.740.867,48	1.245.668,86	6.783.866,78	11,18	2.930.500,87
Infra-Estrutura Urbana	2.588.298,91	4.391.622,15	369.326,54	2.750.648,84	4,47	1.640.973,31	397.120,04	2.736.521,04	4,51	1.655.101,11
Serviços Urbanos	4.751.000,00	5.322.745,50	887.715,42	4.222.851,33	6,87	1.099.894,17	848.548,82	4.047.345,74	6,67	1.275.399,76
HABITAÇÃO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Habitação Urbana	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
GESTÃO AMBIENTAL	719.700,00	765.199,00	153.659,30	759.564,65	1,24	5.634,35	150.799,80	751.505,15	1,24	13.693,85
Preservação e Conservação Ambiental	719.700,00	765.199,00	153.659,30	759.564,65	1,24	5.634,35	150.799,80	751.505,15	1,24	13.693,85
AGRICULTURA	38.000,00	2.900,00	708,41	2.397,57	0,00	502,43	1.270,21	2.361,61	0,00	538,39
Extensão Rural	38.000,00	2.900,00	708,41	2.397,57	0,00	502,43	1.270,21	2.361,61	0,00	538,39
INDÚSTRIA	48.000,00	44.560,00	16.500,00	43.072,27	0,07	1.487,73	6.600,00	33.172,27	0,05	11.387,73
Promoção Industrial	6.000,00	1.660,00	0,00	172,27	0,00	1.487,73	0,00	172,27	0,00	1.487,73
Produção Industrial	42.000,00	42.900,00	16.500,00	42.900,00	0,07	0,00	6.600,00	33.000,00	0,05	9.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.900,00	97.310,00	16.461,56	85.938,31	0,14	11.371,69	16.461,56	85.938,31	0,14	11.371,69
Promoção Comercial	144.000,00	96.400,00	16.461,56	85.938,31	0,14	10.461,69	16.461,56	85.938,31	0,14	10.461,69
Turismo	8.900,00	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00
TRANSPORTE	1.862.000,00	1.849.035,00	221.952,25	1.576.989,39	2,56	272.045,61	233.686,78	1.572.846,39	2,59	276.188,61
Transporte Rodoviário	1.862.000,00	1.849.035,00	221.952,25	1.576.989,39	2,56	272.045,61	233.686,78	1.572.846,39	2,59	276.188,61
DESPORTO E LAZER	963.100,00	778.645,26	42.051,20	697.473,29	1,13	81.171,97	117.843,80	675.022,46	1,11	103.622,80
Desporto Comunitário	963.100,00	778.645,26	42.051,20	697.473,29	1,13	81.171,97	117.843,80	675.022,46	1,11	103.622,80
ENCARGOS ESPECIAIS	2.228.220,00	2.556.967,91	348.612,94	2.411.791,12	3,92	145.176,79	348.612,94	2.411.791,12	3,97	145.176,79
Serviço da Dívida Interna	1.105.000,00	1.260.200,00	240.024,11	1.258.634,31	2,05	1.565,69	240.024,11	1.258.634,31	2,07	1.565,69
Outros Encargos Especiais	1.123.220,00	1.296.767,91	108.588,83	1.153.156,81	1,88	143.611,10	108.588,83	1.153.156,81	1,90	143.611,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.705.329,44	3.705.329,44	0,00	0,00	0,00	3.705.329,44	0,00	0,00	0,00	3.705.329,44
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	3.055.329,44	3.055.329,44	0,00	0,00	0,00	3.055.329,44	0,00	0,00	0,00	3.055.329,44
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.040.380,00	4.816.955,51	853.367,19	3.920.657,17	6,38	896.298,34	853.367,19	3.920.657,17	6,46	896.298,34
LEGISLATIVA	100.000,00	65.100,00	4.657,58	26.934,63	0,04	38.165,37	4.657,58	26.934,63	0,04	38.165,37
Ação Legislativa	100.000,00	65.100,00	4.657,58	26.934,63	0,04	38.165,37	4.657,58	26.934,63	0,04	38.165,37
ESSENCIAL À JUSTIÇA	22.000,00	22.000,00	3.781,74	16.124,95	0,03	5.875,05	3.781,74	16.124,95	0,03	5.875,05
Defesa da Ordem Jurídica	22.000,00	22.000,00	3.781,74	16.124,95	0,03	5.875,05	3.781,74	16.124,95	0,03	5.875,05
ADMINISTRAÇÃO	132.910,00	137.587,00	22.932,24	99.606,59	0,16	37.980,41	22.932,24	99.606,59	0,16	37.980,41
Planejamento e Orçamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	60.910,00	75.997,00	13.657,74	58.402,19	0,09	17.594,81	13.657,74	58.402,19	0,10	17.594,81
Administração Financeira	36.000,00	34.090,00	4.625,76	20.566,71	0,03	13.523,29	4.625,76	20.566,71	0,03	13.523,29
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.819,86	7.239,78	0,01	2.760,22	1.819,86	7.239,78	0,01	2.760,22
Administração de Receitas	20.000,00	17.500,00	2.828,88	13.397,91	0,02	4.102,09	2.828,88	13.397,91	0,02	4.102,09
DEFESA NACIONAL	4.300,00	4.900,00	788,56	3.712,61	0,01	1.187,39	788,56	3.712,61	0,01	1.187,39
Defesa Terrestre	4.300,00	4.900,00	788,56	3.712,61	0,01	1.187,39	788,56	3.712,61	0,01	1.187,39
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	21.000,00	4.772,38	18.687,26	0,03	2.312,74	4.772,38	18.687,26	0,03	2.312,74
Policiamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	4.772,38	18.687,26	0,03	2.312,74	4.772,38	18.687,26	0,03	2.312,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	177.000,00	204.586,51	26.921,83	125.963,56	0,20	78.622,95	26.921,83	125.963,56	0,21	78.622,95

Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	1.572,63	8.979,20	0,01	6.020,80	1.572,63	8.979,20	0,01	6.020,80
Assistência à Criança a ao Adolescente	46.000,00	46.000,00	6.357,54	30.362,43	0,05	15.637,57	6.357,54	30.362,43	0,05	15.637,57
Assistência Comunitária	116.000,00	143.586,51	18.991,66	86.621,93	0,14	56.964,58	18.991,66	86.621,93	0,14	56.964,58
SAÚDE	418.100,00	396.985,00	55.643,68	254.436,25	0,41	142.548,75	55.643,68	254.436,25	0,42	142.548,75
Administração Geral	4.000,00	4.236,00	1.011,22	4.235,21	0,01	0,79	1.011,22	4.235,21	0,01	0,79
Atenção Básica	301.100,00	221.345,00	24.649,44	97.903,61	0,16	123.441,39	24.649,44	97.903,61	0,16	123.441,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.000,00	141.813,00	23.984,12	130.423,50	0,21	11.389,50	23.984,12	130.423,50	0,21	11.389,50
Vigilância Sanitária	23.000,00	29.591,00	5.998,90	21.873,93	0,04	7.717,07	5.998,90	21.873,93	0,04	7.717,07
TRABALHO	500,00	11.700,00	0,00	5.043,70	0,01	6.656,30	0,00	5.043,70	0,01	6.656,30
Relação de Trabalho	500,00	11.700,00	0,00	5.043,70	0,01	6.656,30	0,00	5.043,70	0,01	6.656,30
EDUCAÇÃO	1.305.000,00	1.517.239,00	217.467,52	1.090.795,50	1,77	426.443,50	217.467,52	1.090.795,50	1,80	426.443,50
Administração Geral	45.000,00	45.794,00	3.742,60	20.576,99	0,03	25.217,01	3.742,60	20.576,99	0,03	25.217,01
Ensino Fundamental	226.000,00	482.935,00	79.360,80	428.281,87	0,70	54.653,13	79.360,80	428.281,87	0,71	54.653,13
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	2.078,73	10.871,45	0,02	5.128,55	2.078,73	10.871,45	0,02	5.128,55
Educação Infantil	1.015.000,00	972.510,00	132.285,39	631.065,19	1,03	341.444,81	132.285,39	631.065,19	1,04	341.444,81
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	12.000,00	15.500,00	2.720,02	11.748,27	0,02	3.751,73	2.720,02	11.748,27	0,02	3.751,73
Difusão Cultural	12.000,00	15.500,00	2.720,02	11.748,27	0,02	3.751,73	2.720,02	11.748,27	0,02	3.751,73
URBANISMO	188.000,00	215.218,00	34.159,16	160.949,22	0,26	54.268,78	34.159,16	160.949,22	0,27	54.268,78
Infra-Estrutura Urbana	68.000,00	60.000,00	10.317,39	43.661,80	0,07	16.338,20	10.317,39	43.661,80	0,07	16.338,20
Serviços Urbanos	120.000,00	155.218,00	23.841,77	117.287,42	0,19	37.930,58	23.841,77	117.287,42	0,19	37.930,58
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	11.070,00	0,00	3.208,48	0,01	7.861,52	0,00	3.208,48	0,01	7.861,52
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	11.070,00	0,00	3.208,48	0,01	7.861,52	0,00	3.208,48	0,01	7.861,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00	10.000,00	589,94	2.826,45	0,00	7.173,55	589,94	2.826,45	0,00	7.173,55
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	589,94	2.826,45	0,00	7.173,55	589,94	2.826,45	0,00	7.173,55
Turismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	86.000,00	86.000,00	12.000,84	52.987,54	0,09	33.012,46	12.000,84	52.987,54	0,09	33.012,46
Transporte Rodoviário	86.000,00	86.000,00	12.000,84	52.987,54	0,09	33.012,46	12.000,84	52.987,54	0,09	33.012,46
DESPORTO E LAZER	24.000,00	24.000,00	3.252,83	15.518,48	0,03	8.481,52	3.252,83	15.518,48	0,03	8.481,52
Desporto Comunitário	24.000,00	24.000,00	3.252,83	15.518,48	0,03	8.481,52	3.252,83	15.518,48	0,03	8.481,52
ENCARGOS ESPECIAIS	1.536.570,00	2.074.070,00	463.678,87	2.032.113,68	3,30	41.956,32	463.678,87	2.032.113,68	3,35	41.956,32
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	618.500,00	85.840,39	576.622,03	0,94	41.877,97	85.840,39	576.622,03	0,95	41.877,97
Outros Encargos Especiais	956.570,00	1.455.570,00	377.838,48	1.455.491,65	2,37	78,35	377.838,48	1.455.491,65	2,40	78,35
TOTAL	**76.418.200,00**	**80.778.987,04**	**11.044.986,58**	**61.490.267,06**	**100,00**	**19.288.719,98**	**11.803.003,69**	**60.688.768,28**	**100,00**	**20.090.218,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 21m.										

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

FERNANDA BOTURA MACEDO
Contadora CRC/PR 051438/O-8

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:2724E983

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTE E DESENV ENSINO JAN A OUTUBRO 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.627.000,00	7.627.000,00	7.635.621,03	100,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.693.000,00	2.693.000,00	3.023.264,95	112,26
1.1.1- IPTU	2.069.000,00	2.069.000,00	2.238.961,87	108,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	624.000,00	624.000,00	784.303,08	125,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.499.300,00	1.499.300,00	1.395.018,85	93,04
1.2.1- ITBI	1.499.000,00	1.499.000,00	1.395.018,85	93,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.347.700,00	2.347.700,00	2.167.881,18	92,34
1.3.1- ISS	2.265.000,00	2.265.000,00	1.896.843,92	83,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	82.700,00	82.700,00	271.037,26	327,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.087.000,00	1.087.000,00	1.049.456,05	96,55
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.430.000,00	45.430.000,00	37.163.151,37	81,80
2.1- Cota-Parte FPM	24.300.000,00	24.300.000,00	18.406.206,80	75,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.500.000,00	22.500.000,00	17.488.542,05	77,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.800.000,00	1.800.000,00	917.664,75	50,98
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	16.800.000,00	14.844.901,72	88,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	224.112,59	101,87

2.5- Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	217.891,94	43,58
2.6- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.470.038,32	99,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.057.000,00	53.057.000,00	44.798.772,40	84,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.100,00	5.100,00	966,19	18,94
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.304.150,00	1.304.150,00	1.149.137,06	88,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	900.000,00	900.000,00	798.991,83	88,78
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	347.550,00	347.550,00	309.243,60	88,98
5.4- Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	37.131,60	74,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.600,00	6.600,00	3.770,03	57,12
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.600,00	1.600,00	1.817,44	113,59
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.600,00	1.600,00	1.817,44	113,59
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.000,00	235.746,00	254.256,85	107,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.540.850,00	1.546.596,00	1.406.177,54	90,92

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.335.000,00	8.335.000,00	7.249.097,01	86,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.200.000,00	4.200.000,00	3.497.708,17	83,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.360.000,00	3.360.000,00	2.968.980,16	88,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	45.000,00	45.000,00	44.822,54	99,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	43.578,28	435,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	700.000,00	700.000,00	694.007,86	99,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.711.000,00	11.711.000,00	9.479.565,61	80,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.700.000,00	11.700.000,00	9.469.230,66	80,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	10.334,95	93,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.365.000,00	3.365.000,00	2.220.133,65	65,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.991.000,00	9.991.000,00	8.680.394,43	86,88	8.677.738,88	86,86	2.655,55
13.1- Com Educação Infantil	5.181.000,00	5.339.296,00	4.526.870,56	84,78	4.524.215,01	84,73	2.655,55
13.2- Com Ensino Fundamental	4.810.000,00	4.651.704,00	4.153.523,87	89,29	4.153.523,87	89,29	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.682.000,00	1.682.000,00	671.483,20	39,92	671.483,20	39,92	0,00
14.1- Com Educação Infantil	762.900,00	794.350,00	350.586,24	44,13	350.586,24	44,13	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	919.100,00	887.650,00	320.896,96	36,15	320.896,96	36,15	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.673.000,00	11.673.000,00	9.351.877,63	80,12	9.349.222,08	80,09	2.655,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.874,73
17.1 - FUNDEB 60%	1.799,61
17.2 - FUNDEB 40%	27.075,12
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	28.874,73
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.320.347,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	6,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	28.874,73
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	28.874,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.466.050,00	9.223.772,03	7.345.358,75	79,64	7.328.377,86	79,45	0,00
22.1 - Creche	9.466.050,00	9.223.772,03	7.345.358,75	79,64	7.328.377,86	79,45	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.943.900,00	6.133.646,00	4.877.456,80	79,52	4.874.801,25	79,48	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.522.150,00	3.090.126,03	2.467.901,95	79,86	2.453.576,61	79,40	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.284.800,00	9.442.521,59	7.257.741,14	76,86	7.194.437,85	76,19	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.729.100,00	5.539.354,00	4.480.808,03	80,89	4.480.808,03	80,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.555.700,00	3.903.167,59	3.265.425,21	83,66	3.196.078,92	81,88	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-488.492,10	0,00	-482.449,10	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	194.500,00	187.257,00	144.968,01	77,42	144.279,63	77,05	688,38

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN O DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	18.945.350,00	18.853.550,62	14.748.067,90	78,22	14.667.095,34	77,79	688,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)	2.220.133,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.874,73
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	94.572,99
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.343.581,37
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	12.179.234,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	905.000,00	956.692,69	781.590,70	81,70	766.525,29	80,12	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	625.222,00	648.502,13	628.876,49	96,97	623.397,28	96,13	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.530.222,00	1.605.194,82	1.410.467,19	87,87	1.389.922,57	86,59	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	20.475.572,00	20.458.745,44	16.158.535,09	78,98	16.057.017,91	78,48	688,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	262.050,86	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	262.050,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	140.127,09	52.628,74
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	9.469.230,66	798.991,83
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	9.385.027,53	757.228,04
47.1 Orçamento do Exercício	9.273.775,17	756.291,99
47.2 Restos a Pagar	111.252,36	936,05
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	10.334,95	1.952,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	234.665,17	96.345,12
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	234.665,17	96.345,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 29m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

FERNANDA BOTURA MACEDO
Contadora CRC/PR 051438/O-8

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:2F7182EB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES EM SAUDE JAN A OUTUBRO 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.627.000,00	7.627.000,00	7.635.621,03	100,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.069.000,00	2.069.000,00	2.238.961,87	108,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.499.000,00	1.499.000,00	1.395.018,85	93,06

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.265.000,00	2.265.000,00	1.896.843,92	83,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.087.000,00	1.087.000,00	1.049.456,05	96,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.900,00	18.900,00	25.109,19	132,85
Dívida Ativa dos Impostos	489.100,00	489.100,00	618.083,52	126,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	199.000,00	199.000,00	412.147,63	207,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.630.000,00	43.630.000,00	36.245.486,62	83,07
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	17.488.542,05	77,73
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	217.891,94	43,58
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.470.038,32	99,14
Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	16.800.000,00	14.844.901,72	88,36
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	224.112,59	101,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.257.000,00**	**51.257.000,00**	**43.881.107,65**	**85,61**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.973.300,00	4.174.174,00	3.731.967,55	89,41
Provenientes da União	3.313.300,00	3.512.174,00	3.260.069,32	92,82
Provenientes do Estado	660.000,00	662.000,00	471.898,23	71,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.973.300,00**	**4.374.174,00**	**3.931.967,55**	**89,89**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	16.008.950,00	16.325.682,57	13.710.460,37	83,98	13.552.986,94	83,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.843.850,00	7.317.352,20	5.660.600,47	77,36	5.660.600,47	77,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.165.100,00	9.008.330,37	8.049.859,90	89,36	7.892.386,47	87,61
DESPESAS DE CAPITAL	609.700,00	1.401.677,82	800.268,43	57,09	800.268,43	57,09
Investimentos	609.700,00	1.401.677,82	800.268,43	57,09	800.268,43	57,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**16.618.650,00**	**17.727.360,39**	**14.510.728,80**	**81,85**	**14.353.255,37**	**80,97**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	17.100,00	20.131,00	11.227,50	0,08	11.227,50	0,08
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.997.200,00	5.384.008,99	3.855.939,20	26,57	3.810.731,57	26,55
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.705.800,00	4.858.329,01	3.335.883,94	22,99	3.290.676,31	22,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	291.400,00	525.679,98	520.055,26	3,58	520.055,26	3,62
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	5.412,89	0,04	5.185,96	0,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	631,50	0,00	631,50	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**4.014.300,00**	**5.404.139,99**	**3.873.211,09**	**26,69**	**3.827.776,53**	**26,67**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**12.604.350,00**	**12.323.220,40**	**10.637.517,71**	**73,31**	**10.525.478,84**	**73,33**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**23,99**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**3.943.312,69**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	631,50	-631,50
TOTAL (VIII)	0,00	**631,50**	-631,50

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	8.073.650,00	8.479.687,45	6.218.931,96	42,86	6.161.995,07	42,93

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.628.700,00	8.166.973,25	7.462.194,05	51,43	7.365.256,41	51,31
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	352.500,00	379.797,20	307.846,91	2,12	307.398,51	2,14
Vigilância Epidemiológica	311.800,00	393.181,49	269.241,00	1,86	266.090,50	1,85
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	252.000,00	307.721,00	252.514,88	1,74	252.514,88	1,76
TOTAL	**16.618.650,00**	**17.727.360,39**	**14.510.728,80**	**100,00**	**14.353.255,37**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 42m.						

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

FERNANDA BOTURA MACEDO
Contadora CRC/PR 051438/O-8

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:3F190517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08.001/2019 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital o Gabarito Definitivo.
Art.2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital os Pareceres dos Recursos Deferidos impetrados contra os Cadernos de Questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art.3º Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital o Resultado da Prova Objetiva, conforme disposição do subitem 11.25, do Edital de Abertura nº 01.001/2019.
Art.4° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
Art.5° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 29/11/2019 até às 23h59min do dia 02/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga 28 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2019 - GABARITO DEFINITIVO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: C	07: A	08: D	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: X	15: D	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: B	23: B	24: C	25: A	26: D	27: B	28: C	29: A	30: B
31: D									
BIOQUÍMICO									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: B
11: B	12: C	13: A	14: D	15: C	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: A	22: A	23: C	24: B	25: C	26: A	27: D	28: D	29: A	30: B
31: C									
EDUCADOR INFANTIL									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: B
11: B	12: C	13: A	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: D	20: C
21: A	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: B	28: B	29: A	30: B
31: D									
FARMACÊUTICO									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: C	06: C	07: C	08: A	09: D	10: D
11: D	12: D	13: B	14: C	15: C	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: C	22: D	23: B	24: A	25: C	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: B									
FISCAL DE TRIBUTOS									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: C	07: A	08: D	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: X	15: D	16: B	17: B	18: D	19: A	20: A
21: C	22: D	23: B	24: D	25: D	26: A	27: A	28: A	29: A	30: A
31: B									
FISCAL SANITÁRIO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: C	07: A	08: D	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: X	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: B
21: A	22: D	23: B	24: B	25: C	26: D	27: A	28: C	29: D	30: A
31: B									
FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: B
11: B	12: C	13: A	14: D	15: C	16: C	17: C	18: D	19: A	20: B

21: A	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: A	28: B	29: C	30: D
31: B									
INSTRUTOR DE MARCENARIA									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: C	07: A	08: D	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: X	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A	26: B	27: B	28: D	29: C	30: A
31: D									
MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: B
11: B	12: C	13: A	14: D	15: C	16: C	17: C	18: D	19: B	20: C
21: D	22: B	23: A	24: D	25: C	26: D	27: B	28: A	29: A	30: D
31: C									
PROFESSOR									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: C	06: C	07: C	08: A	09: D	10: D
11: D	12: D	13: B	14: C	15: C	16: A	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: D	27: B	28: D	29: X	30: B
31: C									

PROFESSOR DE ARTES									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: B
11: B	12: C	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: C	20: C
21: A	22: C	23: A	24: A	25: D	26: C	27: A	28: B	29: B	30: D
31: D									
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: B
11: B	12: C	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: D	20: C
21: C	22: A	23: B	24: B	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: B									
TELEFONISTA									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: C	07: A	08: D	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: X	15: D	16: B	17: D	18: A	19: A	20: B
21: D	22: B	23: D	24: C	25: D	26: C	27: B	28: A	29: A	30: D
31: C									

ANEXO II DO EDITAL Nº 08.001/2019 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - MATUTINO

CARGO: ATENDENTE DECONSULTÓRIO DENTÁRIO, FISCALDE TRIBUTOS, FISCAL SANITÁRIO, INSTRUTOR DE MARCENARIA E TELEFONISTA
QUESTÃO Nº 14
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão não apesenta alternativa correta. **Dessa maneira, informamos que a questão está anulada.**

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - VESPERTINO

CARGO: BIOQUÍMICO, EDUCADOR INFANTIL, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
QUESTÃO Nº 09
RESULTADO DA ANÁLISE:ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que alternativa correta para essa questão é a alternativa (C). **Dessa maneira, informamos que se mantém a questão, porém altera-se o gabarito de (B) para (C).**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO- MATUTINO

CARGO: TELEFONISTA
QUESTÃO Nº 18
RESULTADO DA ANÁLISE:ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que alternativa correta para essa questão é a alternativa (A). **Dessa maneira, informamos que se mantém a questão, porém altera-se o gabarito de (C) para (A).**

CARGO: TELEFONISTA
QUESTÃO Nº 21
RESULTADO DA ANÁLISE:ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que alternativa correta para essa questão é a alternativa (D). **Dessa maneira, informamos que se mantém a questão, porém altera-se o gabarito de (C) para (D).**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR- MATUTINO

CARGO: PROFESSOR
QUESTÃO Nº 29
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta ao srecursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que de acordo com o que está posto no portal da Secretaria da Educação do Estado do Paraná, sobre as instâncias colegiadas, está estabelecido que "O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da escola e no Regimento Escolar". Assim, as alternativas (B) e (D) estão corretas. **Dessa maneira, informamos que a questão está anulada.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR- VESPERTINO

CARGO: PROFESSOR DE ARTES
QUESTÃO Nº 28
RESULTADO DA ANÁLISE:ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que de acordo com Ana Mae Barbosa, já em 1947 alguns artistas começam a abrir ateliers para crianças com o objetivo de fazê-las manifestar-se sem a interferência de um adulto. Nesse contexto, foi criada por Augusto Rodrigues a Escolinha de Arte do Brasil que se multiplicou por todo o país. Usando principalmente argumentos psicológicos, tentavam mostrar a importância de deixar a criança livre para utilizar os mais variados materiais. As Escolinhas de Arte do Brasil mesmo tendo grande abrangência nunca foram regulamentadas pelo governo (BARBOSA, 2003),a alternativa correta para essa questão é a alternativa (B).**Dessa maneira, informamos que se mantém a questão, porém altera-se o gabarito de (C) para (B).**

ANEXO III DO EDITAL N.08.001/2019 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**
0037152	GABRIELLE CRISTINNE DA SILVA	5,00	7,50	0,00	5,50	32,00	50,00
0036946	SONIA REGINA DA SILVA	5,00	7,50	2,25	5,50	36,00	56,25
BIOQUÍMICO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**
0038007	ÉRIKA CAROLINA BARBOSA E ALMEIDA	7,50	10,00	4,50	8,25	24,00	54,25
0037879	JÉSSICA REZENDE TRETTEL	12,50	5,00	6,75	8,25	32,00	64,50
0038411	JOÃO EURIPEDES CALIXTO DE CAMPOS	5,00	10,00	4,50	5,50	36,00	61,00
0037845	VINICIUS FELIPE DE OLIVEIRA	10,00	10,00	6,75	5,50	24,00	56,25
EDUCADOR INFANTIL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**
0037275	ADENILSON MARTINS	7,50	12,50	2,25	5,50	52,00	79,75
0037082	ADRIANA SEGOVIA	10,00	5,00	2,25	2,75	32,00	52,00
0037917	ADRIELE FERNANDA MILANI DE PAIVA	2,50	0,00	4,50	5,50	40,00	52,50
0036887	ALBERTO SOUZA SILVA	2,50	12,50	4,50	8,25	36,00	63,75
0038800	ALESSANDRA SGORLON	7,50	5,00	2,25	5,50	36,00	56,25
0038500	ALINE ALBERTINI CAMARGO	2,50	10,00	4,50	5,50	40,00	62,50
0037569	ALINE APARECIDA CRISTINO	7,50	2,50	2,25	2,75	40,00	55,00
0038829	ALINE CRISTINA DE AZEVEDO	12,50	2,50	2,25	5,50	40,00	62,75
0038045	ALINE GISLAINE CUSTÓDIO FIORESI	5,00	5,00	4,50	5,50	40,00	60,00
0037317	ALINE PEREIRA FONSECA	5,00	7,50	6,75	5,50	40,00	64,75
0037355	ALINE SERIGIOLI THOMÉ	5,00	5,00	0,00	8,25	32,00	50,25
0038765	AMANDA DA SILVA PEREIRA	2,50	2,50	0,00	8,25	40,00	53,25
0039046	ANA AMÉLIA MARQUES ROCHA	5,00	12,50	2,25	5,50	44,00	69,25
0037292	ANA BEATRIZ ACHETE LINO SCHAVARSKI	0,00	5,00	4,50	8,25	48,00	65,75
0037060	ANA CAROLINA SALDEIRA	5,00	5,00	6,75	5,50	32,00	54,25
0038807	ANA LAURA DE SOUZA	7,50	10,00	6,75	2,75	40,00	67,00
0038177	ANA MARIA PACHECO DOS SANTOS	2,50	7,50	6,75	2,75	32,00	51,50
0038180	ANA PAULA KER	10,00	0,00	0,00	5,50	40,00	55,50
0036974	ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA	5,00	5,00	0,00	2,75	48,00	60,75
0038373	ANA PAULA VERONEZ	5,00	5,00	2,25	2,75	44,00	59,00
0038542	ANALIA APARECIDA GUALBERTO	7,50	5,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0038671	ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	7,50	5,00	4,50	8,25	40,00	65,25
0037662	ANDREA OLIMPIO SILVA SILVA	10,00	5,00	4,50	2,75	48,00	70,25
0038281	ANDRÉIA ALINE BARBIERI DE GODOY	7,50	7,50	2,25	5,50	28,00	50,75
0038749	ANDREIA APARECIDA VERONEZ	7,50	5,00	4,50	2,75	40,00	59,75
0038158	ANDREIA GOMES	7,50	5,00	2,25	2,75	40,00	57,50
0038702	ANDRESSA CIBELE DE LIMA LOPES	5,00	7,50	0,00	2,75	36,00	51,25
0037268	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA SHWINGEL	5,00	2,50	0,00	2,75	48,00	58,25
0038998	ANDRESSA DA SILVA NICOLAU	5,00	5,00	2,25	2,75	36,00	51,00
0037234	ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	5,00	0,00	4,50	2,75	40,00	52,25
0039048	ANDRESSA VITORINO DA SILVA PERIN	2,50	7,50	0,00	5,50	40,00	55,50
0038484	ANDREZA KAROLINI TELINI	5,00	7,50	4,50	2,75	32,00	51,75
0038157	ANDRIELI FIORENTINI FIORESI	7,50	2,50	2,25	5,50	48,00	65,75
0037093	ANE ELIZE MAGALHÃES	5,00	10,00	0,00	5,50	40,00	60,50
0038532	ANGELA MARA MORONHE DE MEDEIROS	5,00	5,00	4,50	5,50	48,00	68,00
0038721	ANGÉLICA BRENDA DA ROCHA	7,50	5,00	0,00	2,75	36,00	51,25
0038759	ANGÉLICA PEREIRA FRANCELINO RODRIGUES	5,00	7,50	2,25	2,75	40,00	57,50

EDUCADOR INFANTIL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**
0037429	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	7,50	7,50	6,75	2,75	36,00	60,50
0038884	BEATRIZ CALDEIRA OLIVEIRA	5,00	7,50	0,00	2,75	40,00	55,25
0038497	BIANCA LUPPI MACHADO	2,50	7,50	2,25	8,25	36,00	56,50
0038300	BRUNA DE LIMA REBELO ESTEVES	5,00	5,00	0,00	5,50	48,00	63,50
0036896	BRUNA DOS SANTOS LEITE	2,50	2,50	0,00	5,50	40,00	50,50
0037570	BRUNA SALVADEGO	7,50	5,00	2,25	5,50	40,00	60,25
0037830	CAMILA ROCHA	7,50	7,50	2,25	2,75	36,00	56,00
0037412	CARINA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	10,00	6,75	2,75	32,00	61,50
0038645	CARLA ANGÉLICA FERREIRA CARACANHA	5,00	5,00	4,50	2,75	36,00	53,25
0037384	CARLA JAQUELINE DE SOUZA MOURA	5,00	7,50	0,00	5,50	40,00	58,00
0038464	CARMEN LETICIA GONÇALVES DA SILVA	5,00	12,50	4,50	8,25	28,00	58,25
0037068	CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	2,50	7,50	2,25	2,75	40,00	55,00
0037311	CLAUDENICE GARCIA DE LIMA	5,00	5,00	4,50	5,50	52,00	72,00
0037365	CLEITA ANTUNES FERREIRA LAVERDE	5,00	2,50	4,50	2,75	48,00	62,75
0038970	CRISLAINE DOS SANTOS SOUZA	2,50	5,00	4,50	5,50	36,00	53,50
0038470	CRISTIANE PEREIRA FRANCELINO	7,50	10,00	0,00	2,75	40,00	60,25
0036853	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	5,00	7,50	2,25	2,75	36,00	53,50
0037314	DALVA ZORILDA DE REZENDE DA SILVA	5,00	2,50	0,00	2,75	48,00	58,25
0038956	DANIELE ALESSANDRA COSTA	10,00	10,00	2,25	8,25	44,00	74,50

0038109	DANIELE SILVA AMBROSIO	7,50	5,00	4,50	8,25	56,00	81,25
0038690	DANIELI AZANHA GAZZONI TAKAHASHI	5,00	7,50	4,50	8,25	28,00	53,25
0038840	DANILA FERNANDA DE SOUZA TIRADENTES	10,00	2,50	6,75	5,50	48,00	72,75
0038893	DAYANI APARECIDA IRIA	5,00	5,00	2,25	2,75	48,00	63,00
0038025	DIOVANA BONIFÁCIO MUNIZ MOLENA	5,00	5,00	2,25	5,50	44,00	61,75
0038106	DORCAS CRISTIANE JERÔNIMO DA SILVA BUSSO	5,00	2,50	0,00	5,50	40,00	53,00
0038398	DOUGLAS JOSE KLANN	5,00	5,00	6,75	5,50	52,00	74,25
0038602	DULCELENE DESINI	5,00	5,00	4,50	2,75	48,00	65,25
0037221	EDILAINE GOMES DA SILVA	7,50	5,00	0,00	2,75	48,00	63,25
0037568	EDILEUZA DA SILVA DAVINI	2,50	7,50	4,50	5,50	32,00	52,00
0038827	EDINEIA DOS SANTOS DE ANDRADE	5,00	2,50	0,00	2,75	40,00	50,25
0038867	EDNALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	5,00	2,50	2,25	5,50	44,00	59,25
0038427	EIDY LETICIA DELLA ROSA	7,50	7,50	2,25	5,50	44,00	66,75
0038383	ELÁDIA RENATA DA SILVA MARTINS	7,50	7,50	2,25	5,50	56,00	78,75
0038000	ELAINE CRISTINA GASPARETTI	2,50	2,50	2,25	5,50	44,00	56,75
0037678	ELEN SCOCCA RESENDE CRUZ	7,50	5,00	4,50	5,50	44,00	66,50
0038037	ELIANA MALAQUIAS LOPES	7,50	2,50	0,00	5,50	48,00	63,50
0039028	ELIANE BARBOSA PALOTA	7,50	10,00	4,50	8,25	44,00	74,25
0037086	ELIANE DE LACERDA FARIA	7,50	7,50	2,25	5,50	44,00	66,75
0037326	ELIANE LEANDRO DA SILVA	7,50	10,00	4,50	5,50	44,00	71,50
0038399	ELISABETH CHAVES KLANN	7,50	5,00	2,25	5,50	36,00	56,25
0038555	ELISÂNGELA CRISTINA BARBOSA LOPES	2,50	5,00	4,50	5,50	48,00	65,50
0038286	ELIZÂNGELA ROCHA DA COSTA CAETANO	5,00	5,00	2,25	5,50	36,00	53,75
0038341	ELLEN MARTINS VIEIRA	5,00	7,50	6,75	5,50	40,00	64,75
0037847	EMANUELY DUARTE	5,00	5,00	2,25	8,25	48,00	68,50
0038400	EMILLY CHRISTINA KLANN	5,00	2,50	4,50	5,50	44,00	61,50
0037062	ÉRICA SANDRA DE SOUZA	7,50	10,00	0,00	5,50	40,00	63,00
0038317	ERIKA HRAIANI DE SOUZA LOPES CRAVEIRO	7,50	7,50	4,50	5,50	40,00	65,00
0038590	FABIANA MARQUES DE JESUS	7,50	10,00	2,25	5,50	28,00	53,25
0038578	FABIANE APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	2,50	2,50	4,50	5,50	40,00	55,00

EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0038299	FABIELI APARECIDA LOPES	10,00	7,50	2,25	8,25	28,00	56,00
0039084	FÁTIMA APARECIDA LEAL RODES	10,00	7,50	0,00	5,50	40,00	63,00
0038379	FERNANDA APARECIDA PASCOIN GÓIS DOS SANTOS	5,00	2,50	0,00	8,25	44,00	59,75
0038841	FERNANDA DE SOUZA HYPOLITO BARBOSA	2,50	7,50	2,25	8,25	44,00	64,50
0038942	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	7,50	5,00	4,50	5,50	44,00	66,50
0037888	FERNANDA LUIZA DA SILVA BELPHMAN	10,00	5,00	4,50	2,75	36,00	58,25
0037966	FLÁVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS	5,00	5,00	2,25	2,75	36,00	51,00
0036917	FLÁVIA MARIA GONÇALVES FANELLI	5,00	2,50	2,25	8,25	48,00	66,00
0038787	FRANCIELE ALVES DA SILVA FERREIRA	5,00	10,00	4,50	2,75	48,00	70,25
0037701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	7,50	10,00	2,25	5,50	36,00	61,25
0038210	FRANCIELE MOLINA PERES	5,00	5,00	2,25	5,50	56,00	73,75
0038673	FRANCIELEM APARECIDA AGUIAR CUSTODIO DELLA ROSA	12,50	7,50	4,50	5,50	36,00	66,00
0038655	FRANCIELI PEREIRA	2,50	7,50	4,50	2,75	40,00	57,25
0038236	GABRIELA STOPPAK MARTIOLI	2,50	10,00	2,25	5,50	36,00	56,25
0037809	GABRIELI LARISSE GREGO	5,00	5,00	0,00	8,25	36,00	54,25
0036851	GABRIELY DUARTE	2,50	12,50	4,50	5,50	40,00	65,00
0038462	GEOVANNA KAROLINE BORIS DOS SANTOS	2,50	2,50	2,25	2,75	40,00	50,00
0038410	GÉSSICA CRISTINA NICODEMO PROENÇA	5,00	7,50	4,50	5,50	48,00	70,50
0037254	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	7,50	5,00	4,50	5,50	28,00	50,50
0037013	GIOVANA CASMERA PEREIRA DA SILVA	5,00	10,00	4,50	8,25	40,00	67,75
0038571	GISELE FERNANDA CANDIDO DO NASCIMENTO	2,50	12,50	4,50	5,50	36,00	61,00
0038804	GISELLI CRISTINA DA CONCEIÇÃO BONIN	7,50	5,00	0,00	2,75	36,00	51,25
0036872	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	5,00	7,50	4,50	5,50	36,00	58,50
0038693	GLADIS RODRIGUES LEMES	5,00	10,00	2,25	5,50	36,00	58,75
0038533	GRESIELY REGINA CASSOLATO	5,00	0,00	4,50	5,50	44,00	59,00
0037629	HANNA CLAUDIA FERRANTI LORENA	5,00	5,00	4,50	8,25	44,00	66,75
0037825	IASSONARA LUANA DA SILVA QUEIROZ	2,50	5,00	4,50	5,50	40,00	57,50
0038686	ILANA GALBARDI DE SONNE ZANIN	5,00	5,00	0,00	5,50	48,00	63,50
0038706	ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS	5,00	12,50	0,00	5,50	56,00	79,00
0039151	ISABELLA AMABILE DE GODOY	5,00	2,50	6,75	5,50	40,00	59,75
0037838	ISABELLE NAVARRO MASQUTTE	10,00	7,50	2,25	2,75	44,00	66,50
0037237	ISADORA DE ÁVILA OLIVEIRA	7,50	7,50	4,50	5,50	48,00	73,00
0036957	IZOLDI HUBSCHER HASPER	2,50	7,50	0,00	2,75	40,00	52,75
0037775	JAMILE AGUIAR GONÇALVES ACHETE	7,50	5,00	0,00	2,75	40,00	55,25
0038311	JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA	2,50	5,00	4,50	2,75	36,00	50,75
0038137	JAQUELINE EMERENCIANO VENDRAMES	2,50	5,00	2,25	5,50	36,00	51,25
0039001	JAQUELINE EVANS DOS SANTOS	12,50	5,00	6,75	5,50	44,00	73,75
0038405	JAQUELINE FRANCIELE AZANHA PIRES	2,50	2,50	4,50	8,25	36,00	53,75
0036994	JAQUELINE ILARIA DE LIMA	7,50	10,00	4,50	5,50	48,00	75,50
0039117	JENIFER HELEN ALVES CARNEIRO	5,00	5,00	4,50	5,50	36,00	56,00
0038504	JESSICA BARROS DOS SANTOS	2,50	0,00	2,25	2,75	44,00	51,50
0037398	JÉSSICA CAROLINE MELO	5,00	7,50	4,50	8,25	44,00	69,25
0038209	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES	7,50	2,50	0,00	8,25	36,00	54,25
0038196	JHESCEY ALENCAR DA SILVA	5,00	2,50	4,50	5,50	40,00	57,50
0037460	JHÉSSICA CAROLINE ROMITO	10,00	7,50	4,50	5,50	24,00	51,50
0037088	JOÃO HENRIQUE FIGUEIREDO	5,00	10,00	2,25	5,50	40,00	62,75
0038231	JOICE MARTINS DE SOUZA	5,00	7,50	2,25	5,50	36,00	56,25
0038118	JOYCE ANDRESSA DA SILVA	7,50	5,00	0,00	5,50	48,00	66,00
0039026	JULIA GRACIELA MATEUS	10,00	2,50	0,00	2,75	36,00	51,25

EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037144	JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS	7,50	10,00	4,50	8,25	48,00	78,25
0038793	JULIANA DOS SANTOS LOBO HERNANDES	5,00	2,50	2,25	5,50	40,00	55,25
0039157	KARLA NATIELLE DOS SANTOS LUIZ	7,50	2,50	4,50	5,50	36,00	56,00

0038246	LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO WEISER	2,50	5,00	2,25	5,50	44,00	59,25
0038016	LARYSSA NONATO DOS SANTOS	7,50	7,50	6,75	5,50	44,00	71,25
0038992	LAUDICEIA P.OTONI PINHEIRO	5,00	7,50	2,25	2,75	40,00	57,50
0038220	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	7,50	5,00	0,00	5,50	40,00	58,00
0036903	LETICIA REGINA NOGUEIRA	7,50	7,50	2,25	8,25	28,00	53,50
0038748	LETÍCIA ROMAM TEIXEIRA	5,00	5,00	0,00	8,25	40,00	58,25
0038628	LILIAN FELISZYN DUARTE	7,50	7,50	6,75	8,25	48,00	78,00
0038854	LILIAN SANTOS DA SILVA	7,50	2,50	6,75	2,75	32,00	51,50
0037206	LOANA CARLA MARCHETTO	5,00	5,00	4,50	5,50	36,00	56,00
0038208	LUANA DA SILVA MACHADO AZEVEDO	5,00	5,00	4,50	2,75	40,00	57,25
0038295	LUANA GORZONI PAYÃO CAMPANER	7,50	2,50	4,50	5,50	32,00	52,00
0037492	LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE	5,00	5,00	2,25	5,50	44,00	61,75
0038960	LUCIANE DA SILVA SANTOS	5,00	5,00	4,50	8,25	40,00	62,75
0038557	LUCIENE DE FATIMA DE SOUZA	2,50	5,00	0,00	8,25	40,00	55,75
0037505	LUCILENE FERREIRA DUTRA MARTINS	7,50	0,00	0,00	5,50	48,00	61,00
0037603	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	2,50	2,50	0,00	2,75	48,00	55,75
0039152	LUZIA APARECIDA SASTRE CAMPIONI	2,50	5,00	2,25	5,50	36,00	51,25
0038173	LUZIA DE FÁTIMA LEONARDO	7,50	5,00	2,25	2,75	40,00	57,50
0037348	MAGDA BATISTA MARQUES DE SOUZA	0,00	7,50	2,25	5,50	48,00	63,25
0039055	MARA MICHELE PENHA DA SILVA	5,00	5,00	2,25	8,25	44,00	64,50
0038005	MARCELA BUENO DE CAMARGO PUTUMUJU	2,50	7,50	4,50	5,50	48,00	68,00
0038128	MARCELA VILLA LAZZARIN	7,50	5,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0039068	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	7,50	0,00	2,25	8,25	40,00	58,00
0038414	MARIA APARECIDA FIORESI GUERMANDI	7,50	5,00	2,25	5,50	48,00	68,25
0036864	MARIA CLEUZA DE ALENCAR LEIVA	5,00	5,00	2,25	5,50	44,00	61,75
0037566	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	7,50	2,50	2,25	5,50	36,00	53,75
0036950	MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA PINHEIRO	10,00	5,00	2,25	5,50	40,00	62,75
0037379	MARIA ISTER MOREIRA DOS SANTOS FIORESI	7,50	7,50	0,00	2,75	44,00	61,75
0037040	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA	10,00	2,50	0,00	5,50	32,00	50,00
0039041	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	5,00	5,00	2,25	5,50	48,00	65,75
0038149	MARIANA LAUREANO DA SILVA	2,50	10,00	0,00	5,50	36,00	54,00
0038340	MARIANA MYLA TAGUCHI	5,00	5,00	4,50	8,25	32,00	54,75
0038249	MARIANE APARECIDA VIANA ARGATI	7,50	10,00	6,75	0,00	48,00	72,25
0037361	MARINA ALVES DE SOUZA ROMANI	5,00	10,00	0,00	2,75	36,00	53,75
0037330	MARISTELA MOREIRA DOS SANTOS CARMO	0,00	5,00	2,25	2,75	52,00	62,00
0037540	MARLI NUNES DOS SANTOS	5,00	2,50	2,25	8,25	32,00	50,00
0038863	MARLY APARECIDA LOURENCO	0,00	2,50	0,00	8,25	40,00	50,75
0038013	MAYARA CRISTINA ANHEZINI	0,00	5,00	4,50	5,50	36,00	51,00
0038199	MAYNE DOS SANTOS LUZ	2,50	2,50	2,25	5,50	40,00	52,75
0039095	MAYRA ZAMPIERI	7,50	5,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0037690	MILENA APARECIDA MIAN	5,00	2,50	2,25	5,50	40,00	55,25
0037762	MILLENA GIOVANA BATISTA	7,50	5,00	4,50	5,50	40,00	62,50
0037278	MIRIAM BEATRIZ MARCOS VARGAS	0,00	10,00	6,75	5,50	56,00	78,25
0038556	MÔNICA DO NASCIMENTO	5,00	7,50	0,00	5,50	36,00	54,00
0038415	NARA FERNANDA GOMES	5,00	5,00	0,00	8,25	40,00	58,25
0038512	NATALIA APARECIDA CANDIDO	7,50	5,00	2,25	5,50	40,00	60,25

EDUCADOR INFANTIL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**
0038015	NATALIA CRISTINA BRISDA KEPPLER	5,00	5,00	4,50	5,50	48,00	68,00
0038092	NATÁLIA CRISTINA MARQUES	7,50	5,00	6,75	2,75	44,00	66,00
0038278	NATHALIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	5,00	2,50	2,25	2,75	40,00	52,50
0038726	NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	6,75	5,50	48,00	80,25
0037015	NAYARA TELES ANTUNES	7,50	7,50	0,00	5,50	52,00	72,50
0037436	NOAH OLIVER CAVALLARI CORREA	2,50	10,00	0,00	2,75	40,00	55,25
0037452	NORMA SUELY RIBEIRO LOPES	10,00	2,50	4,50	5,50	40,00	62,50
0038386	PATRÍCIA CURTI GOMES DE SOUZA	7,50	7,50	6,75	5,50	40,00	67,25
0037067	PATRICIA FABIANA DE ALMEIDA	7,50	5,00	4,50	2,75	32,00	51,75
0039021	PATRÍCIA KARLA BOMBALDI BARROS	2,50	10,00	0,00	5,50	36,00	54,00
0037534	PATRICIA LUANA NICOLIN	7,50	12,50	4,50	8,25	48,00	80,75
0038719	PATRICIA PIMENTA MORANDI	5,00	2,50	4,50	8,25	36,00	56,25
0038648	PAULO DE ASSIS CHAVES FILHO	5,00	10,00	4,50	5,50	44,00	69,00
0037032	PRICILA FRANCIELI CINTRA	5,00	0,00	0,00	5,50	44,00	54,50
0037918	PRISCILA APARECIDA VALENTIN	7,50	10,00	4,50	8,25	44,00	74,25
0039037	RAFAELA CARRARA	10,00	12,50	0,00	5,50	56,00	84,00
0037814	RAFAELA DA COSTA	0,00	2,50	2,25	8,25	48,00	61,00
0037956	RAFAELA DE CARVALHO SILVA PONZIO	10,00	2,50	2,25	8,25	28,00	51,00
0038297	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	10,00	0,00	2,25	5,50	44,00	61,75
0038378	REGIANE MANUELINA DA SILVA	5,00	10,00	4,50	2,75	28,00	50,25
0037914	REGINA MARIA SANTOS DE SOUZA	5,00	5,00	6,75	5,50	48,00	70,25
0037972	RENATA AMANDA PEIXOTO NETO	7,50	7,50	0,00	5,50	40,00	60,50
0038349	RHIARA THAIS DA SILVA	7,50	2,50	4,50	2,75	48,00	65,25
0038292	RITA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA LOPES	5,00	7,50	2,25	5,50	36,00	56,25
0036894	RITHIELLI MANOELINA CARDOSO BRANDOLIM	5,00	5,00	4,50	8,25	44,00	66,75
0039089	RONALDO ADRIANO ANDRADE SILVA	7,50	5,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0038390	ROSANA FREZARIN	5,00	7,50	0,00	2,75	40,00	55,25
0037140	ROSANA PEREZ DE AQUINO	7,50	7,50	0,00	2,75	56,00	73,75
0038069	ROSICLÊISE PRUDENCIO	2,50	2,50	4,50	2,75	40,00	52,25
0037737	ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	2,50	5,00	4,50	2,75	36,00	50,75
0038307	ROSIMEIRY LEANDRO	12,50	5,00	4,50	2,75	48,00	72,75
0036902	RUBIA DE CASSIA DA SILVA CRUZ	2,50	7,50	0,00	5,50	48,00	63,50
0038885	SABRINA ANDRIOLI GARCIA	5,00	2,50	2,25	5,50	44,00	59,25
0036953	SAMANTA CRISTINA RIBEIRO	5,00	5,00	2,25	2,75	40,00	55,00
0039023	SARA MOREIRA GODOI	5,00	2,50	2,25	5,50	40,00	55,25
0038553	SILVIA APARECIDA DA SILVA	7,50	5,00	2,25	2,75	36,00	53,50
0037970	SILVIA DE OLIVEIRA LUIZ FRANÇA	10,00	7,50	2,25	5,50	48,00	73,25
0038712	SILVIA MARA EGEA DA SILVA	2,50	10,00	4,50	2,75	40,00	59,75
0038368	SILVIA SOUZA MASSUOCA	7,50	5,00	2,25	5,50	44,00	64,25

0036979	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	7,50	5,00	2,25	2,75	40,00	57,50
0038310	SIMONE ALVES FRANCISCO	2,50	10,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0038363	SIMONE APARECIDA JANUÁRIO GONÇALVES	7,50	5,00	4,50	5,50	40,00	62,50
0037165	SINTHIA RAMOS BUQUE	5,00	5,00	4,50	8,25	32,00	54,75
0037752	SIRLEI PEREIRA FERREIRA	2,50	7,50	4,50	8,25	40,00	62,75
0037713	SONIA LUIZA DO PRADO TOFOLI	5,00	5,00	4,50	2,75	36,00	53,25
0037124	STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	2,50	6,75	8,25	56,00	83,50
0036911	SUELEM DA SILVA DE JESUS	2,50	7,50	0,00	0,00	40,00	50,00
0037346	SUZANA BUENO DE SOUZA	7,50	2,50	2,25	5,50	36,00	53,75
0038282	TALITA GONÇALVES	10,00	5,00	4,50	5,50	48,00	73,00

EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037788	TATIANA APARECIDA XAVIER DA SILVA	2,50	7,50	0,00	2,75	48,00	60,75
0038516	TATIANE FERNANDA DIORIO	2,50	5,00	2,25	5,50	36,00	51,25
0038746	TATIANE RAMOS SILVA	5,00	2,50	6,75	8,25	40,00	62,50
0038041	THAÍS BARRIONUEVO SANCHES	10,00	7,50	2,25	5,50	32,00	57,25
0038241	THAIS GARCIA FÁZIO FRACARO	5,00	2,50	2,25	5,50	44,00	59,25
0037590	THAÍS MERENCIANA BRAIDO LAUDENZACK	5,00	7,50	2,25	8,25	44,00	67,00
0038434	THAISE LIE UTIYAMADA FERNANDES	7,50	5,00	4,50	5,50	44,00	66,50
0037111	THAIZ DI NARDO BOLSOK	10,00	10,00	4,50	5,50	52,00	82,00
0038683	THATIANA SANCHES SPERANDIO	10,00	10,00	6,75	5,50	32,00	64,25
0038809	THIFANI KAROLINE DOS SANTOS	7,50	10,00	2,25	5,50	44,00	69,25
0037432	VALDINEIA DOMICIANO ROSA	5,00	7,50	2,25	5,50	44,00	64,25
0038510	VALDIRENE CARDOSO CLARO	2,50	5,00	4,50	2,75	48,00	62,75
0038056	VALERIA DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	7,50	5,00	4,50	5,50	48,00	70,50
0037536	VALQUIRIA ALVES DA SILVA	5,00	5,00	2,25	2,75	44,00	59,00
0037500	VANESSA APARECIDA CAVALIN MOLINA	5,00	5,00	0,00	5,50	36,00	51,50
0038318	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	7,50	2,50	2,25	5,50	44,00	61,75
0038875	VANESSA CESAR DE SOUZA	7,50	5,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0038575	VANESSA MONIKE DA SILVA	2,50	10,00	4,50	5,50	36,00	58,50
0036913	VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ	7,50	5,00	0,00	5,50	44,00	62,00
0039161	VERA LUCIA FELIX	7,50	7,50	6,75	5,50	40,00	67,25
0038757	VINÍCIUS DOS SANTOS FRANCISCO	7,50	5,00	4,50	5,50	52,00	74,50
0038661	VIVIANE OTONI	5,00	7,50	0,00	8,25	36,00	56,75
0037164	VIVIANE PALLOTA	12,50	2,50	4,50	2,75	40,00	62,25

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037142	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	7,50	5,00	0,00	5,50	36,00	54,00
0039025	EDNILA FULGENCIO DA SILVA	2,50	5,00	2,25	2,75	40,00	52,50
0038006	ÉRIKA CAROLINA BARBOSA E ALMEIDA	7,50	5,00	2,25	8,25	36,00	59,00
0037770	GIOVANNA VALÉRIO DA SILVA	2,50	5,00	2,25	8,25	36,00	54,00
0038627	JULIANA KEIKO INOUE	7,50	7,50	0,00	8,25	48,00	71,25
0037765	KEILA FERNANDA DE SOUZA	10,00	10,00	2,25	5,50	40,00	67,75
0038356	RAIANE RODRIGUES DA SILVA	2,50	5,00	4,50	2,75	36,00	50,75
0038049	THIAGO AKIRA ADATIHARA	7,50	7,50	6,75	5,50	28,00	55,25

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037878	ALESSANDRA BIONDO GONÇALVES	10,00	5,00	0,00	8,25	28,00	51,25
0037940	ALEXANDRE CRISTINO	5,00	10,00	4,50	5,50	48,00	73,00
0036959	ALEXANDRE SANTANA CARMONA	10,00	7,50	2,25	5,50	60,00	85,25
0038279	AMANDA APARECIDA MUNIZ DA SILVA	5,00	5,00	4,50	8,25	40,00	62,75
0038269	AMANDA APARECIDA RODELLA HASPER	5,00	7,50	6,75	8,25	36,00	63,50
0037999	ANA BEATRIZ DA COSTA BATISTA	7,50	5,00	2,25	5,50	44,00	64,25
0037055	ANA CRISTINA ALVES	5,00	0,00	0,00	8,25	40,00	53,25
0036988	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,50	5,00	2,25	8,25	32,00	55,00
0038610	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	10,00	2,50	0,00	8,25	44,00	64,75
0039017	ANDREA GERACINA TOMAZ CAPELARI	2,50	5,00	2,25	8,25	40,00	58,00
0038027	ANGÉLICA ALVES STALEN	5,00	12,50	2,25	8,25	48,00	76,00
0036867	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	7,50	7,50	0,00	5,50	40,00	60,50

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0038822	BHIANCA DE CASTRO RIBEIRO	7,50	5,00	2,25	8,25	40,00	63,00
0037442	BRUNA BATISTA DA SILVA	10,00	10,00	4,50	8,25	36,00	68,75
0038968	BRUNO CESAR VERONEZ	5,00	7,50	6,75	8,25	40,00	67,50
0037334	CAMILA IMACULADA DA SILVA	10,00	7,50	2,25	8,25	40,00	68,00
0038904	CAMILA MANZOLI RUFINO	10,00	7,50	0,00	2,75	56,00	76,25
0036960	CILSO PINA JUNIOR	7,50	12,50	0,00	8,25	48,00	76,25
0037599	CLAUDIA APARECIDA COLOMBO	7,50	10,00	2,25	8,25	40,00	68,00
0038456	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	7,50	5,00	4,50	8,25	28,00	53,25
0037610	DALUANA MERENCIANA	2,50	12,50	4,50	8,25	52,00	79,75
0037760	DANIEL NAVES DO NASCIMENTO ÁVILA	2,50	5,00	6,75	8,25	40,00	62,50
0037597	DANIELE ANASTÁCIO DA SILVA	10,00	5,00	0,00	8,25	60,00	83,25
0037745	DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS	5,00	7,50	0,00	5,50	36,00	54,00
0038234	DANIELI APARECIDA PEREIRA	7,50	5,00	0,00	2,75	40,00	55,25
0038371	DAVID CESAR PILOTO	10,00	12,50	0,00	8,25	36,00	66,75
0037636	DAYHANE MARIANI DA SILVA	5,00	10,00	2,25	8,25	56,00	81,50
0038972	DENIS ALEXANDRE LOBO DA SILVA	7,50	2,50	0,00	8,25	48,00	66,25
0037755	DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ	7,50	0,00	0,00	8,25	36,00	51,75
0038110	DIEGO LUCAS DA SILVA	7,50	12,50	4,50	8,25	52,00	84,75
0038959	DIOGO RODRIGO BARBOSA	12,50	12,50	4,50	8,25	60,00	97,75
0038507	DOUGLAS LAUDENZACK	10,00	12,50	0,00	8,25	48,00	78,75
0038865	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	7,50	10,00	4,50	8,25	48,00	78,25
0037428	EDISON ELLISON ZANATTA NEGRÃO	7,50	10,00	2,25	8,25	56,00	84,00
0039113	EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO	5,00	10,00	4,50	8,25	56,00	83,75
0038053	EDVALDO LUNHANI	5,00	10,00	4,50	8,25	52,00	79,75
0038541	EFRAIM MERISE	7,50	5,00	6,75	8,25	52,00	79,50

0038334	ELIANE GOMES CAVALHERI	12,50	7,50	2,25	8,25	60,00	90,50
0038786	EZABELY DA SILVA	10,00	7,50	0,00	5,50	36,00	59,00
0038130	FABIO MARLON FERREIRA	7,50	7,50	0,00	8,25	48,00	71,25
0038077	FÁBIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	2,50	10,00	6,75	8,25	36,00	63,50
0038270	FERNANDA ESCOLA RODRIGUES	10,00	5,00	2,25	8,25	44,00	69,50
0037530	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	5,00	5,00	0,00	5,50	36,00	51,50
0038219	FERNANDO CESAR DA SILVA	7,50	2,50	2,25	5,50	36,00	53,75
0037894	GABRIEL BIONDO GONÇALVES	2,50	10,00	0,00	8,25	40,00	60,75
0037706	GABRIELA PEIXOTO BRANCO DE MORAIS	12,50	10,00	0,00	2,75	32,00	57,25
0038213	GEOVANI AUGUSTO CAMPIDELLI DE SOUZA	5,00	0,00	2,25	8,25	48,00	63,50
0037865	GIAN CARLOS MELEGARI	10,00	12,50	6,75	8,25	40,00	77,50
0036996	GIOVANA CAROLINA ACHETE	5,00	7,50	2,25	8,25	48,00	71,00
0037561	GREGORY VINICIUS MORAES CECILIO	12,50	5,00	2,25	8,25	36,00	64,00
0038338	GUILHERME DASSIE	7,50	12,50	2,25	5,50	44,00	71,75
0038435	GUSTAVO DA SILVA COSTA	12,50	5,00	2,25	8,25	44,00	72,00
0037414	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	10,00	12,50	6,75	5,50	56,00	90,75
0037844	IZABELLA VICTÓRIA SALMERON DA SILVA	5,00	5,00	2,25	8,25	36,00	56,50
0038894	JEAN HENRIQUE ALVES	7,50	5,00	0,00	5,50	36,00	54,00
0038181	JEAN HENRIQUE CASTRO BARRIVIEIRA	12,50	7,50	4,50	8,25	52,00	84,75
0038530	JEFFERSON ALAN MOREIRA DO NASCIMENTO	7,50	5,00	4,50	8,25	40,00	65,25
0038360	JENNIFER HASPER SCHUTZ	5,00	7,50	0,00	5,50	32,00	50,00
0039059	JÉSSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	10,00	7,50	0,00	5,50	48,00	71,00
0036888	JOÃO GRACIANO DE BRITO	0,00	10,00	2,25	2,75	44,00	59,00
0038178	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	10,00	7,50	2,25	5,50	56,00	81,25

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0038713	JOSE EVERALDO DA SILVA	5,00	7,50	2,25	8,25	56,00	79,00
0038766	JOSE MUNHOZ ORTIZ NETO	12,50	7,50	0,00	5,50	48,00	73,50
0037210	JOSE ROBERTO DIAS	7,50	5,00	0,00	8,25	48,00	68,75
0037797	JOSIANE SOUZA DA SILVA	7,50	12,50	0,00	8,25	52,00	80,25
0038833	JULIANA DA SILVA NOVODWORSKI	7,50	7,50	0,00	8,25	52,00	75,25
0038139	JULIANA PRISCILA MARCHINI	10,00	10,00	2,25	8,25	36,00	66,50
0039050	JULIMARY RIBEIRO SIBALDELLI	7,50	7,50	2,25	5,50	28,00	50,75
0038931	KAREN HELOISA DE MARCOS	5,00	7,50	4,50	5,50	28,00	50,50
0038333	KAREN LAYANE MIRANDA	5,00	2,50	2,25	8,25	40,00	58,00
0037270	KARINA DOS SANTOS MACHADO FARIA	7,50	10,00	4,50	8,25	44,00	74,25
0037403	KETLYN CORDEIRO DOS SANTOS	10,00	7,50	0,00	5,50	36,00	59,00
0037854	LAERCIO LUIZ DE SOUZA	10,00	12,50	4,50	8,25	60,00	95,25
0038774	LARISSA DA SILVA SCHMIDT	5,00	5,00	2,25	8,25	36,00	56,50
0038963	LARISSA FERNANDA DO NASCIMENTO	12,50	10,00	2,25	8,25	44,00	77,00
0037130	LEANDRO DOS SANTOS	10,00	10,00	4,50	8,25	44,00	76,75
0036884	LEANDRO HENRIQUE DE PAULA	2,50	7,50	2,25	8,25	56,00	76,50
0036964	LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	2,50	7,50	2,25	8,25	32,00	52,50
0037339	LEILA DE SOUZA BARTOLI	2,50	2,50	2,25	2,75	40,00	50,00
0039094	LOURDES GAIA NERI LIMA	2,50	7,50	2,25	5,50	36,00	53,75
0037502	LUANA SOARES NEVES	5,00	7,50	4,50	8,25	56,00	81,25
0037085	LUANA STURARO MARQUES	10,00	7,50	2,25	5,50	48,00	73,25
0036999	LUCAS MATHEUS CAMPOS ALVARENGA	7,50	12,50	2,25	8,25	52,00	82,50
0038641	LUCIANO FERNANDES DE CARVALHO	12,50	7,50	2,25	5,50	40,00	67,75
0038982	LUCIANO GABRIEL LIMA ROMAN	7,50	12,50	2,25	5,50	40,00	67,75
0038495	LUIZ PAULO AZEVEDO	7,50	7,50	2,25	2,75	44,00	64,00
0038816	MARCELA GAMERO DE ÁVILA	10,00	5,00	0,00	8,25	40,00	63,25
0037653	MARCELO DIONIZIO BESERRA	7,50	10,00	2,25	8,25	40,00	68,00
0038989	MARCELO LUÍS DE ARAUJO	12,50	12,50	2,25	8,25	48,00	83,50
0038488	MARCELO OLIVEIRA BASTOS	5,00	7,50	2,25	8,25	32,00	55,00
0037081	MARCIA JOSE GONÇALVES MARCIA	5,00	10,00	0,00	8,25	32,00	55,25
0037134	MÁRCIA REGINA DE MORAIS	10,00	10,00	2,25	8,25	36,00	66,50
0038113	MARCILENE DE CARVALHO FRANZINI	10,00	7,50	0,00	8,25	60,00	85,75
0038584	MARCOS CANDIDO DA SILVA	5,00	5,00	0,00	2,75	40,00	52,75
0037998	MARCOS HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	5,00	5,00	2,25	8,25	40,00	60,50
0037872	MARIA APARECIDA DA SILVA	10,00	7,50	2,25	8,25	44,00	72,00
0037325	MARIELI APARECIDA RODRIGUES SILVESTRE	2,50	10,00	0,00	5,50	36,00	54,00
0038499	MARLENE HERREIRO BRAIDO	7,50	5,00	4,50	5,50	28,00	50,50
0038971	MATHEUS HENRIQUE PANHAN DE CAMPOS	7,50	2,50	2,25	8,25	44,00	64,50
0037974	MAYCON HENRIQUE DO NASCIMENTO	5,00	2,50	0,00	8,25	36,00	51,75
0036876	MILENA CRISTINA DIAS MOTA	10,00	7,50	0,00	8,25	32,00	57,75
0038441	MILENA MARTINS DA SILVA	7,50	0,00	2,25	8,25	40,00	58,00
0038599	MILENA QUIRINO DA ROSA	10,00	2,50	0,00	5,50	40,00	58,00
0037515	MURILO NUNES	7,50	2,50	4,50	8,25	48,00	70,75
0038021	MURILO ZANIN	5,00	0,00	0,00	5,50	40,00	50,50
0039139	NAIARA LORENA CAMPIONI	7,50	7,50	2,25	8,25	52,00	77,50
0039158	NATALIA TAVARES SOSSAI	5,00	2,50	2,25	8,25	32,00	50,00
0037008	NATHAN SOARES LEITE	7,50	7,50	0,00	5,50	32,00	52,50
0038773	PATRÍCIA APARECIDA CAMPANER	10,00	10,00	4,50	8,25	40,00	72,75
0037930	PAULO CEZAR MARTELO	10,00	7,50	4,50	5,50	32,00	59,50

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037157	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO EGEA	2,50	5,00	2,25	8,25	36,00	54,00
0038669	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS GONZAGA	12,50	10,00	0,00	8,25	40,00	70,75
0038271	REBEKA GOMES FERNANDES VIEIRA	10,00	10,00	4,50	8,25	44,00	76,75
0038259	RENAN DA SILVA FERNANDES	10,00	12,50	0,00	8,25	48,00	78,75
0038230	RENATA BARROSO BRUSTOLIN	7,50	5,00	2,25	8,25	48,00	71,00
0038842	RICARDO AUGUSTO MOREIRA BARBOSA	7,50	12,50	0,00	8,25	52,00	80,25
0039112	RICARDO DA SILVA	7,50	0,00	4,50	8,25	36,00	56,25
0037716	RITA CÁSSIA LOURENÇO	5,00	5,00	0,00	8,25	32,00	50,25
0037059	ROBERTO MATEUS GUILHERME BUZINARO	10,00	12,50	2,25	8,25	48,00	81,00

0037205	ROBSON ALVES GONÇALVES	7,50	7,50	2,25	8,25	44,00	69,50
0037739	ROBSON DE ALMEIDA	10,00	7,50	0,00	8,25	32,00	57,75
0038084	ROSANA DA SILVA CORREA	12,50	5,00	0,00	8,25	44,00	69,75
0038150	RUBIA PEREIRA DE MORAIS	10,00	7,50	4,50	8,25	44,00	74,25
0038906	SAMUEL LINCON BATISTA BISPO	5,00	12,50	0,00	8,25	48,00	73,75
0038930	TÁGUILA DANIELA DE SOUSA PEREIRA	10,00	5,00	2,25	5,50	32,00	54,75
0037947	TARCISIO MIGUEL DUARTE	7,50	10,00	2,25	8,25	52,00	80,00
0037350	TAYNÁ SANTIAGO	7,50	5,00	4,50	8,25	32,00	57,25
0036905	THAIS DE PAULA GOMES DA SILVA	7,50	5,00	2,25	8,25	40,00	63,00
0037209	THAYNÃ SPINELLI GONÇALVES	7,50	10,00	0,00	8,25	40,00	65,75
0038919	THIAGO YOSHIKAZU YAZAKI	10,00	10,00	2,25	8,25	48,00	78,50
0038603	TIAGO MARTINS FERNANDES	2,50	10,00	2,25	8,25	32,00	55,00
0038850	VAGNER GONÇALVES DA CRUZ	7,50	0,00	2,25	8,25	32,00	50,00
0038518	VÂNIO MACHADO DA LUZ	10,00	5,00	4,50	8,25	60,00	87,75
0037051	WESLEY AUGUSTO DO PRADO	5,00	10,00	6,75	8,25	36,00	66,00
0037035	YAGO GOUVEIA DA SILVA CALIZOTTI	5,00	12,50	4,50	8,25	56,00	86,25

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0038352	ADAN NERES DA SILVA	12,50	5,00	2,25	8,25	48,00	76,00
0038474	ADELSON MESSIAS DA SILVA	2,50	10,00	0,00	8,25	32,00	52,75
0037137	ALESSANDRA ESPOSITO	2,50	5,00	2,25	8,25	44,00	62,00
0036929	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	5,00	2,50	2,25	5,50	36,00	51,25
0038454	ALEXSSANDRO SILVA	10,00	12,50	4,50	8,25	44,00	79,25
0038859	AMANDA CARVALHO FERREIRA	12,50	7,50	2,25	8,25	52,00	82,50
0038523	AMANDA DOS SANTOS ARAÚJO	5,00	7,50	2,25	2,75	40,00	57,50
0037095	ANA CARLA ANTONIO ESTEVES	10,00	2,50	2,25	8,25	52,00	75,00
0038614	ANA ISABEL JULIANI	5,00	2,50	2,25	8,25	44,00	62,00
0038222	ANCELMO THEODORO	7,50	7,50	0,00	5,50	36,00	56,50
0037989	ANDERSON ADRIANO SILVA FARIA	5,00	2,50	4,50	8,25	40,00	60,25
0039093	ANDERSON CARLOS CAETANO	5,00	5,00	4,50	8,25	36,00	58,75
0038538	ANDERSON JOSE ESTEVES	7,50	10,00	2,25	8,25	48,00	76,00
0038102	ANDRÉ LUIZ LENZI	2,50	7,50	0,00	5,50	40,00	55,50
0037661	ANDREA OLIMPIO SILVA SILVA	7,50	2,50	2,25	5,50	40,00	57,75
0037021	ANTONIO MARCOS TAVARES	10,00	10,00	0,00	8,25	44,00	72,25
0036885	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	7,50	10,00	4,50	8,25	36,00	66,25
0039038	BRUNO BASTOS PALOTA	2,50	5,00	2,25	8,25	40,00	58,00
0038846	BRUNO BONILHA	5,00	2,50	2,25	8,25	44,00	62,00
0037822	BRUNO LEANDRO SANTINI	10,00	7,50	6,75	8,25	52,00	84,50
0038694	BRUNO LUIZ AMORIM	5,00	7,50	2,25	8,25	36,00	59,00

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0039027	BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA	10,00	7,50	2,25	8,25	56,00	84,00
0036874	CAMILA DANIELY DOS SANTOS	5,00	10,00	0,00	5,50	32,00	52,50
0039098	CAMILA LUIZA DE AMORIM	5,00	2,50	0,00	5,50	40,00	53,00
0037837	CARLOS DANIEL RIBEIRO EGEA	2,50	7,50	0,00	5,50	52,00	67,50
0038927	CASSIA CALIXTO DE CAMPOS	10,00	10,00	2,25	5,50	36,00	63,75
0037404	CHRISTIANE SILVA	2,50	10,00	2,25	2,75	40,00	57,50
0038737	CLAUDIO MARCOS DE ARAUJO	7,50	5,00	4,50	8,25	48,00	73,25
0037717	CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO DE LIMA	5,00	5,00	2,25	8,25	44,00	64,50
0038289	CRISTIANE MERISE RIBEIRO	2,50	7,50	4,50	8,25	32,00	54,75
0037508	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS	7,50	10,00	0,00	8,25	48,00	73,75
0038934	DANILLO RAMOS	7,50	2,50	2,25	2,75	36,00	51,00
0038965	DEBORAH FERNANDA LEITE ROSSI	12,50	5,00	0,00	5,50	40,00	63,00
0037749	DENILSON ALEIXO	10,00	2,50	6,75	5,50	40,00	64,75
0037537	DJAYNE GONCALVES ROCHA RIBEIRO	7,50	7,50	2,25	5,50	36,00	58,75
0038701	EDER HENRIQUE NUNES	0,00	2,50	4,50	8,25	52,00	67,25
0037227	EDSON SILVA DOS SANTOS	10,00	2,50	4,50	8,25	48,00	73,25
0039039	EDUARDA CUSTODIO ESCANHOELA	2,50	2,50	2,25	8,25	48,00	63,50
0037108	EDUARDO BATISTA CRAVEIRO	10,00	7,50	2,25	8,25	28,00	56,00
0036871	EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO	10,00	5,00	4,50	8,25	52,00	79,75
0039100	ELIZANGELA APARECIDA DE AZEVEDO DE PAULA	2,50	5,00	0,00	2,75	40,00	50,25
0037265	ELOA VERONEZ CHAVES	7,50	2,50	0,00	8,25	44,00	62,25
0038651	ELTON LAZARO DELLA ROSA	2,50	7,50	2,25	8,25	44,00	64,50
0037419	EVERSON MACEDO	5,00	5,00	4,50	8,25	48,00	70,75
0037619	EZIEL GOMES FERREIRA	7,50	10,00	2,25	8,25	32,00	60,00
0038591	FABIANA MARQUES DE JESUS	12,50	7,50	4,50	8,25	52,00	84,75
0038625	FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS	5,00	2,50	4,50	8,25	44,00	64,25
0037285	FERNANDA RAMOS DA SILVA	2,50	7,50	2,25	2,75	44,00	59,00
0038596	FERNANDO PAVAN MONSÓ PERES	2,50	2,50	4,50	5,50	40,00	55,00
0038104	FERNANDO RIBEIRO BERNARDO CARRARA	10,00	5,00	2,25	8,25	40,00	65,50
0037935	GABRIELA FONSECA DA COSTA	5,00	10,00	4,50	8,25	40,00	67,75
0038018	GABRIELLY SCHAUSS GONÇALVES	10,00	7,50	4,50	8,25	52,00	82,25
0039013	GEOVANE DONIZETH DOS SANTOS	5,00	5,00	2,25	2,75	44,00	59,00
0038744	GEOVANNE NICODEMO PROENÇA	7,50	7,50	0,00	5,50	52,00	72,50
0037255	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	2,50	5,00	2,25	8,25	36,00	54,00
0037658	GRAZIELA DE FREITAS BARBOSA BONIFÁCIO	10,00	7,50	0,00	8,25	52,00	77,75
0037583	GUILHERME ANTONIO FERREIRA	10,00	7,50	2,25	8,25	28,00	56,00
0037993	GUSTAVO HENRIQUE RODELA	7,50	7,50	0,00	8,25	40,00	63,25
0037150	GUSTAVO MANOEL VIANA	2,50	5,00	2,25	5,50	40,00	55,25
0038119	HIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA	7,50	5,00	2,25	5,50	48,00	68,25
0037946	HUGO MIYATA DA SILVA	5,00	0,00	2,25	8,25	36,00	51,50
0038262	IGOR BARROSO TOLEDO	2,50	7,50	4,50	8,25	36,00	58,75
0039138	IVAN RICARDO FERREIRA	5,00	12,50	4,50	5,50	52,00	79,50
0038756	JACQUELINE DE SOUZA LEMOS	10,00	12,50	4,50	8,25	48,00	83,25
0038753	JANAÍNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10,00	7,50	2,25	8,25	48,00	76,00
0039091	JEAN CARLOS OTONI	7,50	10,00	0,00	8,25	32,00	57,75
0037686	JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA DE FREITAS	10,00	2,50	0,00	8,25	44,00	64,75

0037216	JÉSSICA SUELEN DOS SANTOS	5,00	0,00	0,00	5,50	44,00	54,50
0038412	JOÃO EURIPEDES CALIXTO DE CAMPOS	7,50	5,00	2,25	8,25	36,00	59,00
0038160	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	7,50	0,00	2,25	8,25	40,00	58,00

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0038654	KARINE PAIÃO DA SILVA	5,00	7,50	0,00	5,50	44,00	62,00
0037155	KARLA ROCHA DE MARTINO	10,00	7,50	2,25	8,25	56,00	84,00
0038684	KASTUMI UNOKI	2,50	5,00	4,50	5,50	44,00	61,50
0038789	LÉO AUGUSTO SALVADEGO	7,50	5,00	4,50	2,75	36,00	55,75
0038260	LUANA SERRANO NEVES NASCIMENTO	7,50	2,50	0,00	8,25	32,00	50,25
0038384	LUCAS ALEXANDRE CAMPOS	2,50	7,50	2,25	5,50	40,00	57,75
0036940	LUCAS HULALA NASCIMENTO	12,50	5,00	2,25	8,25	52,00	80,00
0038038	LUCAS JOSUÉ REDIVO	5,00	2,50	0,00	8,25	40,00	55,75
0038761	LUCIANA GERALDO	5,00	5,00	6,75	8,25	48,00	73,00
0039085	MAICON ROGÉRIO DOS SANTOS JOAQUIM	0,00	7,50	2,25	2,75	52,00	64,50
0037523	MARCELO LUIS JULIANI	7,50	5,00	6,75	8,25	48,00	75,50
0039057	MARCIA GIROLDO ESTEVANATO	12,50	10,00	0,00	8,25	48,00	78,75
0037281	MÁRCIO LUIZ ROSA	5,00	2,50	4,50	5,50	40,00	57,50
0038539	MARIA AMELIA RUSSI MARONEZZI	10,00	10,00	4,50	8,25	52,00	84,75
0038650	MARIAN JUSTINE BALAROTTI	5,00	10,00	4,50	5,50	40,00	65,00
0037167	MARIANA LISA TAVARES BLUMATI	7,50	7,50	2,25	8,25	40,00	65,50
0038826	MATHEUS PERUGINI DA SILVA	10,00	5,00	4,50	5,50	52,00	77,00
0038218	NATALIA LUCINDA DA SILVA	12,50	5,00	0,00	2,75	36,00	56,25
0037449	NEURA MARIA HERREIRO CAPELARI	2,50	7,50	2,25	5,50	44,00	61,75
0037738	ORZENI DE CARVALHO FERREIRA	7,50	0,00	4,50	8,25	44,00	64,25
0038676	PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES	7,50	12,50	6,75	8,25	52,00	87,00
0037867	RAFAEL DE OLIVEIRA COLASSO	7,50	5,00	2,25	8,25	60,00	83,00
0038689	RAFAELA DOS SANTOS CRAVEIRO	12,50	2,50	0,00	5,50	44,00	64,50
0038345	RERISSON DOUGLAS DE CASTRO	10,00	12,50	4,50	8,25	48,00	83,25
0037699	RICARDO JOSE ELIAS	7,50	10,00	4,50	8,25	44,00	74,25
0037560	RONALDO DIAS MAGALHAES	0,00	5,00	0,00	5,50	40,00	50,50
0038929	SABRINA NOELY DE SOUZA	7,50	7,50	2,25	8,25	48,00	73,50
0037949	SABRINA STHÉFANY FERREIRA TEODORO	5,00	10,00	4,50	8,25	32,00	59,75
0036969	SAMUEL HENRIQUE BEIENKE	5,00	7,50	2,25	5,50	40,00	60,25
0037191	SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	7,50	7,50	2,25	8,25	36,00	61,50
0038825	SANDRO APARECIDO DA CRUZ	7,50	5,00	4,50	8,25	48,00	73,25
0038436	SILVIA APARECIDA VIEIRA	10,00	12,50	2,25	8,25	52,00	85,00
0037562	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	5,00	7,50	0,00	8,25	48,00	68,75
0038622	SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	7,50	2,50	0,00	5,50	44,00	59,50
0039058	SUELEN APARECIDA DE SOUZA DOMINGUES	2,50	7,50	2,25	5,50	44,00	61,75
0037496	THIAGO BRAVO RIBEIRO	7,50	7,50	2,25	8,25	60,00	85,50
0038897	VALDIR ERNESTO FONTANETTI	10,00	12,50	4,50	5,50	52,00	84,50
0038623	VICTOR HENRIQUE SILVA	7,50	12,50	2,25	8,25	52,00	82,50
0038735	VINICIUS FELIPE DE OLIVEIRA	5,00	10,00	2,25	5,50	52,00	74,75
0037287	VINICIUS FELIPE DE SOUZA	7,50	12,50	4,50	8,25	40,00	72,75
0037293	VINICIUS HERRERA FRANCESCHINI	12,50	10,00	4,50	8,25	48,00	83,25

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0038490	ALANA CRISTINA CANESIN DE OLIVEIRA	7,50	5,00	0,00	2,75	44,00	59,25
0039132	ALINE FROTA PEREIRA SIQUEIRA	7,50	2,50	4,50	2,75	52,00	69,25
0037417	AMANDA DAMASCENO SILVA	2,50	10,00	2,25	8,25	52,00	75,00
0037434	ANA MARIA DE MELLO BARBOSA DOS SANTOS	7,50	7,50	2,25	2,75	44,00	64,00
0039114	BEATRIZ CINTRA RIBEIRO	5,00	7,50	2,25	8,25	44,00	67,00

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0038425	GISELY FERNANDES DA SILVA	5,00	5,00	6,75	8,25	48,00	73,00
0038494	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	7,50	5,00	4,50	8,25	44,00	69,25
0038837	JÉSSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES	5,00	7,50	4,50	5,50	56,00	78,50
0037319	JONATAN CRISTIAN RODRIGUES CRAVEIRO	2,50	7,50	6,75	0,00	44,00	60,75
0038469	LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA	10,00	2,50	6,75	5,50	52,00	76,75
0039031	MARIA CAROLINA PAUCIC	5,00	7,50	0,00	2,75	44,00	59,25
0036982	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS	7,50	10,00	4,50	5,50	56,00	83,50
0036934	PATRICIA DOS SANTOS FONSECA	2,50	0,00	0,00	5,50	52,00	60,00
0038688	RAFAELA DOS SANTOS CRAVEIRO	5,00	0,00	4,50	2,75	44,00	56,25
0038163	ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER	10,00	12,50	2,25	2,75	52,00	79,50
0038672	TATIANE ANDRESSA NASCIMENTO	7,50	0,00	2,25	2,75	52,00	64,50
0038888	THAYSA DAVID RAMIRES	5,00	7,50	4,50	8,25	48,00	73,25

INSTRUTOR DE MARCENARIA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0038932	ARI JOSE DE SOUZA	2,50	5,00	6,75	5,50	32,00	51,75

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0039125	ALMIR CONRRADO RODRIGUES DE LIMA	10,00	10,00	4,50	8,25	52,00	84,75
0037252	CAROLINE LOPES DE LIMA	7,50	10,00	4,50	5,50	44,00	71,50
0038896	GIOVANNA CLOSOSKI POGIOLI	7,50	10,00	6,75	5,50	36,00	65,75
0038224	LAIZE CAZAROTO CAVALIERI	7,50	7,50	4,50	5,50	32,00	57,00
0038593	LAYLA RAÍSSA CARVALHO CABRERA	5,00	7,50	4,50	8,25	44,00	69,25
0038519	MARIA LUIZA REDONDO RIBEIRO	10,00	10,00	4,50	5,50	20,00	50,00

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037841	ADRIANA APARECIDA ROSA	7,50	5,00	0,00	5,50	40,00	58,00
0038834	ADRIANA CRISTINA MUELLER SURJUS	7,50	2,50	4,50	8,25	28,00	50,75
0038754	ADRIANA DE LOURDES DO NASCIMENTO MACIEL	5,00	2,50	4,50	2,75	40,00	54,75
0036879	ALBERTO SOUZA SILVA	7,50	7,50	4,50	5,50	36,00	61,00

0037680	ALCIONE EDUARDO FARIAS BERTON	7,50	5,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0037329	ALINE CRISTINA DA SILVA GUERRA	5,00	2,50	2,25	5,50	40,00	55,25
0039032	ALISSON ABREU VIANA	10,00	2,50	0,00	5,50	32,00	50,00
0037386	ANA CAROLINA MARCHINI	7,50	10,00	4,50	0,00	40,00	62,00
0038775	ANA CLÁUDIA PAPA NAVARRO	10,00	7,50	2,25	5,50	28,00	53,25
0037315	ANA PAULA DE FRANÇA SOARES	12,50	7,50	2,25	2,75	28,00	53,00
0038667	ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	7,50	7,50	2,25	8,25	40,00	65,50
0037267	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA SHWINGEL	7,50	2,50	2,25	5,50	36,00	53,75
0038083	ANDRESSA DARODDA GIGLIOTTI	7,50	2,50	2,25	8,25	32,00	52,50
0038159	ANDRIELI FIORENTINI FIORESI	10,00	10,00	4,50	5,50	40,00	70,00
0037589	ANE ELIZE MAGALHÃES	2,50	10,00	2,25	5,50	36,00	56,25
0038381	BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	7,50	5,00	2,25	8,25	44,00	67,00
0038498	BIANCA LUPPI MACHADO	2,50	7,50	2,25	2,75	36,00	51,00
0039083	BRENDA KAUANA DA SILVA	7,50	5,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0037992	BRUNA DOS SANTOS LEITE	7,50	5,00	2,25	5,50	44,00	64,25
0038570	BRUNA JAQUELINE LOPES ALECRIM	7,50	2,50	0,00	0,00	44,00	54,00
0038537	BRUNA QUEIROZ LOPES	5,00	5,00	2,25	5,50	36,00	53,75

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037571	BRUNA SALVADEGO	5,00	10,00	6,75	2,75	44,00	68,50
0037413	CARINA PEREIRA DOS SANTOS	7,50	5,00	4,50	0,00	36,00	53,00
0038886	CARLOS HENRIQUE COMIN	7,50	5,00	0,00	5,50	48,00	66,00
0037892	CAROLINE BORGUETE CHRISTÓFOLI	5,00	2,50	4,50	5,50	40,00	57,50
0037642	CAROLINE RAMOS QUADRELLI	5,00	7,50	2,25	5,50	40,00	60,25
0037280	CLAUDENICE GARCIA DE LIMA	7,50	2,50	4,50	2,75	48,00	65,25
0037380	CLEITA ANTUNES FERREIRA LAVERDE	7,50	5,00	2,25	5,50	40,00	60,25
0037477	CRISTIANE MIRANDA DE ARAUJO AMADEU	7,50	5,00	0,00	8,25	44,00	64,75
0038758	DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	2,25	2,75	48,00	73,00
0037343	DANIELE BENTO NIETO	0,00	7,50	0,00	2,75	40,00	50,25
0038052	DANIELE MARCHIOLI DE SOUZA	7,50	10,00	2,25	5,50	40,00	65,25
0038848	DANILA FERNANDA DE SOUZA TIRADENTES	10,00	5,00	4,50	2,75	32,00	54,25
0038961	DENISE ELINE DE AQUINO MAESTRO	10,00	2,50	4,50	2,75	36,00	55,75
0039000	DIANY APARECIDA MARTINS RIPPEL DO AMARAL	7,50	5,00	4,50	0,00	48,00	65,00
0037190	EDILENE TAROZO DE SOUZA	5,00	10,00	0,00	5,50	32,00	52,50
0037175	EDINÉIA NUNES DA SILVA	2,50	7,50	2,25	5,50	36,00	53,75
0037794	ELAINE BUENO DOS SANTOS	7,50	2,50	2,25	5,50	40,00	57,75
0037933	ELEN CRISTINA BATISTA DOS SANTOS DARIO	7,50	12,50	2,25	5,50	44,00	71,75
0039030	ELIANE BARBOSA PALOTA	7,50	10,00	2,25	5,50	52,00	77,25
0037153	ELÍSIA MACIEL ANÉSIO	10,00	10,00	4,50	5,50	40,00	70,00
0039140	ELUANY MONIQUE DE ABREU	5,00	10,00	2,25	2,75	32,00	52,00
0038445	EMANOEL CAVALCANTI POMBAL	7,50	5,00	2,25	5,50	36,00	56,25
0037848	EMANUELY DUARTE	7,50	5,00	4,50	8,25	44,00	69,25
0038316	ERIKA HRAIANI DE SOUZA LOPES CRAVEIRO	7,50	5,00	4,50	5,50	44,00	66,50
0037529	ESTELA MARQUES CALDEIRA	7,50	7,50	2,25	0,00	36,00	53,25
0038010	EVANE CRISTINA CAMPIONI VENDRUSCOLO	10,00	10,00	4,50	2,75	40,00	67,25
0037574	EZIO MASSARU KAWAMURA	10,00	2,50	4,50	2,75	40,00	59,75
0037042	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	7,50	12,50	4,50	5,50	44,00	74,00
0038169	FERNANDA CAROLINA ARAÚJO CARVALHO	5,00	2,50	4,50	5,50	40,00	57,50
0038836	FERNANDA DE SOUZA HYPOLITO BARBOSA	5,00	10,00	4,50	2,75	28,00	50,25
0037025	FLÁVIA MARIA GONÇALVES FANELLI	7,50	5,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0038212	FRANCIELE MOLINA PERES	7,50	7,50	0,00	5,50	36,00	56,50
0038674	FRANCIELEM APARECIDA AGUIAR CUSTODIO DELLA ROSA	5,00	7,50	0,00	5,50	44,00	62,00
0036852	GABRIELY DUARTE	7,50	5,00	2,25	5,50	40,00	60,25
0038636	GEOVANA LOPES PINHEIRO	2,50	7,50	6,75	5,50	40,00	62,25
0038941	GIOVANA CASMERA PEREIRA DA SILVA	5,00	2,50	4,50	8,25	36,00	56,25
0038569	GISELE FERNANDA CANDIDO DO NASCIMENTO	7,50	12,50	2,25	5,50	44,00	71,75
0038880	GISLAINE APARECIDA FANELLI	7,50	2,50	4,50	2,75	40,00	57,25
0038120	GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS	2,50	5,00	2,25	8,25	36,00	54,00
0037558	GISLANE BERNARDES DE CARVALHO	7,50	10,00	4,50	5,50	36,00	63,50
0037750	GIZELE DE SOUZA LIMA	5,00	5,00	2,25	2,75	40,00	55,00
0038692	GLADIS RODRIGUES LEMES	5,00	5,00	4,50	2,75	36,00	53,25
0037336	GLAUCIA CRISTINA DA CRUZ	10,00	7,50	4,50	5,50	32,00	59,50
0037656	HANNA CLAUDIA FERRANTI LORENA	10,00	5,00	4,50	5,50	32,00	57,00
0038755	HELEN RENATA SCOPARO DALLA PRIA	10,00	7,50	2,25	5,50	32,00	57,25
0037839	ISABELLE NAVARRO MASQUTTE	7,50	5,00	0,00	2,75	36,00	51,25
0038607	IZABELA TEODORO DA SILVA ERHARDT	5,00	0,00	2,25	2,75	44,00	54,00
0038762	JAQUELINE APARECIDA ARAÚJO CRAVEIRO	10,00	7,50	2,25	5,50	40,00	65,25
0038433	JAQUELINE DE ABREU PINHEIRO RIBEIRO	10,00	7,50	0,00	5,50	28,00	51,00

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037489	JÉSSICA CAROLINE MELO	10,00	7,50	2,25	8,25	36,00	64,00
0038217	JÉSSICA DE SOUZA PAPA	10,00	10,00	2,25	5,50	24,00	51,75
0037087	JOÃO HENRIQUE FIGUEIREDO	7,50	7,50	2,25	8,25	44,00	69,50
0039045	JOSIANE MARIA DE SOUZA	10,00	0,00	2,25	5,50	36,00	53,75
0037648	JULIANA ADRIANA DA SILVA TREVISAN	7,50	5,00	0,00	2,75	40,00	55,25
0037147	JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS	12,50	2,50	0,00	8,25	28,00	51,25
0037433	LAIZ ESTEVES DE OLIVEIRA RODELLA	7,50	10,00	0,00	2,75	40,00	60,25
0038902	LIDIANA ANDREIA VARGAS DE QUEIROZ	5,00	12,50	6,75	5,50	40,00	69,75
0038988	LILIAN CARDOSO PIANCA DO AMARAL	0,00	10,00	4,50	5,50	40,00	60,00
0038874	LILIAN SANTOS DA SILVA	7,50	2,50	0,00	2,75	40,00	52,75
0037208	LOANA CARLA MARCHETTO	5,00	5,00	4,50	2,75	36,00	53,25
0037495	LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE	7,50	7,50	4,50	8,25	24,00	51,75
0039128	LUANA ROMANI ROVELI	5,00	5,00	2,25	2,75	36,00	51,00
0038194	LUCIANA TOFOLI	5,00	2,50	4,50	2,75	40,00	54,75
0037557	LUCIANO FABRIS	7,50	5,00	0,00	5,50	32,00	50,00
0038004	MARCELA BUENO DE CAMARGO PUTUMUJU	7,50	5,00	2,25	0,00	44,00	58,75

0037512	MARCIA CRISTINA GAFFO	7,50	7,50	6,75	8,25	44,00	74,00
0037565	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	5,00	7,50	0,00	2,75	44,00	59,25
0036949	MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA PINHEIRO	10,00	2,50	2,25	8,25	36,00	59,00
0038250	MARIANE APARECIDA VIANA ARGATI	0,00	7,50	4,50	2,75	36,00	50,75
0038978	MAYARA VERRI CORNICELLI	7,50	2,50	4,50	8,25	28,00	50,75
0039124	MILENA APARECIDA MIAN	5,00	5,00	0,00	8,25	44,00	62,25
0037824	MÔNICA LEITE	7,50	7,50	4,50	5,50	36,00	61,00
0037573	NATHÁLIA GODINHO DOS SANTOS	12,50	5,00	2,25	2,75	36,00	58,50
0038725	NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	7,50	10,00	6,75	5,50	44,00	73,75
0037016	NAYARA TELES ANTUNES	7,50	0,00	6,75	5,50	36,00	55,75
0038174	PATRÍCIA ALINE BARBOSA BORGES TITATO	7,50	5,00	0,00	5,50	40,00	58,00
0037729	PAULA MARTA FERNANDES DE SOUZA	10,00	2,50	4,50	8,25	40,00	65,25
0037528	PRISCILA PRETI GARCIA ROMUALDO	12,50	5,00	4,50	5,50	40,00	67,50
0036937	PRISCILA RUBIA CAOBIANCO CAMPIOLO	5,00	7,50	4,50	8,25	28,00	53,25
0038917	RAFAELA CARRARA	5,00	10,00	4,50	2,75	40,00	62,25
0038298	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	7,50	2,50	4,50	5,50	40,00	60,00
0037761	REGINA LOPES DE ABREU PEREIRA	10,00	7,50	2,25	5,50	28,00	53,25
0037915	REGINA MARIA SANTOS DE SOUZA	7,50	5,00	4,50	5,50	32,00	54,50
0036895	RITHIELLI MANOELINA CARDOSO BRANDOLIM	10,00	2,50	0,00	2,75	36,00	51,25
0037139	ROSANA PEREZ DE AQUINO	10,00	7,50	4,50	5,50	36,00	63,50
0037551	ROSIANE ALVES DE SOUZA	7,50	7,50	2,25	2,75	32,00	52,00
0037971	SILVIA DE OLIVEIRA LUIZ FRANÇA	10,00	5,00	2,25	5,50	48,00	70,75
0037402	STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	7,50	2,25	8,25	56,00	84,00
0038265	TAILA CRISTINA GONÇALVES FERNANDES OLIVEIRA	7,50	2,50	0,00	8,25	32,00	50,25
0038276	TALITA GONÇALVES	7,50	2,50	4,50	5,50	36,00	56,00
0037151	TALITA LOPES DE SOUZA	12,50	2,50	2,25	0,00	44,00	61,25
0038647	TANIA REGINA CONÇALVES	7,50	7,50	6,75	5,50	28,00	55,25
0037785	TATIANA APARECIDA XAVIER DA SILVA	7,50	5,00	6,75	5,50	36,00	60,75
0037591	THAÍS MERENCIANA BRAIDO LAUDENZACK	5,00	2,50	2,25	8,25	48,00	66,00
0038727	THIAGO APARECIDO DE SOUZA	5,00	5,00	0,00	5,50	40,00	55,50
0038810	THIFANI KAROLINE DOS SANTOS	7,50	5,00	2,25	8,25	28,00	51,00
0038367	VALERIA DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	7,50	5,00	2,25	8,25	28,00	51,00
0037712	VANESSA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA	10,00	7,50	2,25	5,50	40,00	65,25

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0038287	WESLEY VICENTIN EDUARDO 7,50	10,00	2,25	2,75	28,00	50,50
0038864	YAMARA DEMUZIO PIMENTEL FERREIRA 10,00	2,50	6,75	2,75	36,00	58,00

PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037959	CAROLINE GARCIA PERDIGÃO BERTONCIN DE LIMA 7,50	10,00	4,50	8,25	56,00	86,25
0038742	CAROLINE MORGADO MACHADO 12,50	5,00	4,50	5,50	24,00	51,50
0038061	CLAUDIA REIS SOUZA 5,00	5,00	4,50	5,50	32,00	52,00
0037632	TEÓFILO GARCIA DE LACERDA 7,50	10,00	4,50	5,50	40,00	67,50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037907	ABEL FELIPE FREITAG 7,50	10,00	2,25	5,50	32,00	57,25
0038408	ANA BEATRIZ LAMEU 7,50	5,00	4,50	5,50	36,00	58,50
0038801	CARLOS TEODORO VIEIRA 5,00	5,00	4,50	8,25	28,00	50,75
0038782	ELLEN BRAGA CORRÊA 5,00	7,50	0,00	2,75	36,00	51,25
0038332	ERON JOSÉ GASPAR 5,00	7,50	4,50	8,25	40,00	65,25
0037225	EZIEL GOMES FERREIRA 7,50	7,50	2,25	8,25	40,00	65,50
0038170	FERNANDA CAROLINA ARAÚJO CARVALHO 7,50	7,50	6,75	5,50	36,00	63,25
0037482	GLERIAN COLOMBELLI DE SOUZA HERREIRO 7,50	10,00	0,00	5,50	40,00	63,00
0037734	HITALO CARDOSO TOLEDO 10,00	5,00	2,25	5,50	28,00	50,75
0038529	IZABELA PEREIRA LEMES SANTOS 7,50	5,00	2,25	8,25	36,00	59,00
0038306	JEAN HENRIQUE CASTRO BARRIVIEIRA 10,00	7,50	4,50	2,75	32,00	56,75
0037840	LEONARDO DE SOUZA GONÇALVES 0,00	7,50	6,75	8,25	32,00	54,50
0037448	LUIZ AUGUSTO GUAPO 7,50	10,00	2,25	5,50	28,00	53,25
0037521	MARCELO LUIS JULIANI 7,50	7,50	2,25	5,50	28,00	50,75
0038820	MATHES RODRIGUES MONZANI 10,00	10,00	2,25	2,75	28,00	53,00
0036967	NATALIA TALITA DO AMARAL 2,50	7,50	2,25	8,25	32,00	52,50

TELEFONISTA

INSCRIÇÃO	NOME LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0037778	ADRIANA DUARTE DE MATTOS 7,50	5,00	0,00	8,25	48,00	68,75
0037928	ALEXANDRA CECCONI 12,50	2,50	4,50	8,25	44,00	71,75
0038375	ALINE MONTANARI 10,00	7,50	4,50	5,50	56,00	83,50
0037354	ALINE SERIGIOLI THOMÉ 5,00	2,50	2,25	8,25	36,00	54,00
0038666	ALINE TONIOLO DE CARVALHO AZEVEDO 7,50	0,00	0,00	5,50	44,00	57,00
0038011	ALZIRA SCHAUSS DOS SANTOS 2,50	5,00	0,00	5,50	44,00	57,00
0038933	AMANDA SAYURI KUBOTA MOMODA 7,50	5,00	2,25	8,25	40,00	63,00
0038778	ANA MANUELLA A. MOURA 5,00	7,50	0,00	8,25	44,00	64,75
0037333	ANA PAULA DE ALMEIDA 5,00	2,50	0,00	8,25	44,00	59,75
0038489	ANDREIA GABRIEL NEVES DE LIMA 2,50	7,50	0,00	8,25	56,00	74,25
0036943	ANGELICA DO NASCIMENTO MENDES 2,50	7,50	2,25	2,75	52,00	67,00
0038855	CIBELLI MARIA BUENO GOMES 5,00	7,50	0,00	5,50	48,00	66,00
0037295	CLAUDIANA FERNANDO DA SILVA MEDEIROS 7,50	2,50	2,25	5,50	44,00	61,75
0038587	CLEUSIMAR PRUDENCIO GOMES 2,50	7,50	4,50	8,25	36,00	58,75
0038708	DAVID ELDER LIRA BEIENKE 7,50	5,00	4,50	5,50	52,00	74,50
0038446	DENISE RIBEIRO LUNHANI 5,00	12,50	0,00	5,50	40,00	63,00
0038618	ELAINE CRISTINA RESTE 5,00	5,00	0,00	8,25	36,00	54,25
0038780	ELAINE RODRIGUES SOUZA 7,50	10,00	2,25	8,25	52,00	80,00

TELEFONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0039116	FABIANA JOANUSSI LOPES	5,00	2,50	6,75	5,50	36,00	55,75

0037801	FRANCIELEM APARECIDA LAPERI	5,00	5,00	0,00	8,25	44,00	62,25
0039144	FRANCIELLI BACHIÃO	10,00	7,50	2,25	2,75	36,00	58,50
0038385	GENAINA DOS SANTOS CABULON	7,50	2,50	0,00	2,75	44,00	56,75
0038604	GIOVANA CRISTINA DA SILVA	5,00	5,00	0,00	5,50	40,00	55,50
0038624	ITAMARA SOUZA MOURA	5,00	0,00	4,50	8,25	56,00	73,75
0039078	JAMILE ANGELA ZAMBONINI	7,50	5,00	2,25	8,25	28,00	51,00
0038600	JANAINA DE MELO DE LIMA BEIENKE	10,00	7,50	0,00	8,25	52,00	77,75
0038223	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	5,00	5,00	0,00	8,25	44,00	62,25
0037708	JESSICA KARINE SANTANA DA CRUZ	7,50	7,50	4,50	5,50	40,00	65,00
0038617	LAUDENI BIZATTO	12,50	2,50	0,00	8,25	44,00	67,25
0037043	LENITA CARMO DE PAULA	12,50	7,50	2,25	5,50	48,00	75,75
0038197	LETÍCIA FERNANDA LEMES DE CARVALHO RODRIGUES	7,50	0,00	0,00	2,75	40,00	50,25
0038079	LETÍCIA HULALA LIMA	5,00	5,00	0,00	8,25	32,00	50,25
0037641	MARCELA ALEXANDRA PALLARO ESTTER	0,00	5,00	0,00	5,50	48,00	58,50
0038040	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	12,50	2,50	2,25	5,50	44,00	66,75
0038305	MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	7,50	10,00	2,25	8,25	48,00	76,00
0039016	MIRIAN MÁLLER DOS SANTOS	5,00	7,50	4,50	5,50	28,00	50,50
0037644	NATHALIA MERENCIANA RAMOS	2,50	10,00	4,50	2,75	36,00	55,75
0037757	RAFAELA APARECIDA RODRIGUES	5,00	7,50	0,00	5,50	32,00	50,00
0037162	ROSELI LIMA FONTOURA	10,00	2,50	0,00	8,25	36,00	56,75
0037196	ROSIANI DA SILVA PRADO	7,50	10,00	0,00	5,50	32,00	55,00
0038023	SOLANGE CRISTINA DELAMICO	5,00	2,50	2,25	5,50	48,00	63,25
0037297	SOLANGE GONÇALVES FARINHA FANELLI	7,50	0,00	6,75	5,50	44,00	63,75
0037580	TACIANE MELEGARI DA SILVA	5,00	7,50	2,25	5,50	48,00	68,25
0037666	THAIS FERNANDES LOPES	12,50	2,50	0,00	2,75	52,00	69,75
0037353	THAIS SOUZA BAEZA	7,50	10,00	2,25	5,50	48,00	73,25
0038353	THALES ALEXANDRE DE OLIVEIRA CANDIDO	10,00	7,50	2,25	5,50	44,00	69,25
0038898	THAYNARA MARTINS DE SOUZA	7,50	7,50	0,00	5,50	48,00	68,50
0038131	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	5,00	2,50	2,25	2,75	44,00	56,50
0036931	VANDERLÉIA BORGES LIMA	2,50	5,00	0,00	8,25	36,00	51,75
0037194	WESLEY MELQUIZEDEC DE LIRA	7,50	10,00	2,25	8,25	44,00	72,00

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4586F793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08.002/2019 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2019 E ANEXOS

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital o Gabarito Definitivo.
Art.2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital os Pareceres dos Recursos Deferidos impetrados contra os Cadernos de Questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art.3º Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital o Resultado da Prova Objetiva, conforme disposição do subitem 11.25, do Edital de Abertura nº 01.002/2019.
Art.4° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
Art.5° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 29/11/2019 até às 23h59min do dia 02/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga 28 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL Nº 08.002/2019 - GABARITO DEFINITIVO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: C	07: A	08: D	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: X	15: D	16: B	17: A	18: D	19: A	20: D
21: B	22: A	23: D	24: A	25: D	26: D	27: A	28: D	29: C	30: C
31: B									
MÉDICO PSF									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: C	06: C	07: C	08: A	09: D	10: D
11: D	12: D	13: B	14: C	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: D
21: B	22: C	23: A	24: C	25: A	26: C	27: D	28: C	29: C	30: D
31: C									
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL- THD									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: C	07: A	08: D	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: X	15: D	16: B	17: B	18: A	19: B	20: D
21: C	22: A	23: C	24: D	25: B	26: A	27: D	28: C	29: C	30: A
31: D									

ANEXO II DO EDITAL Nº 08.002/2019 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2019

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - MATUTINO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - TDH
QUESTÃO Nº 14
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão não possui alternativa correta. **Dessa maneira, informamos que a questão está anulada.**

ANEXO III DO EDITAL N.008.002/2019 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PONTOS
0036951	ANA BEATRIZ ALINEDA	5,00	2,50	0,00	8,25	44,00	59,75
0036912	ANDRESSA FAZIO DA SILVA	2,50	5,00	2,25	2,75	56,00	68,50
0036949	ANGELA DE FÁTIMA SILVA	5,00	2,50	0,00	5,50	48,00	61,00
0036939	CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2,50	2,50	0,00	5,50	40,00	50,50
0036884	CARLA TAYNÁ AGUIAR DE ANDRADE	5,00	2,50	4,50	8,25	44,00	64,25
0036916	CLEUZA FERNANDES KER	2,50	5,00	0,00	5,50	40,00	53,00
0036872	CRISLAINE CRISTINA SOFIENTINI BRITES ALEXANDRE	5,00	10,00	0,00	5,50	36,00	56,50
0036876	CRISTIANE AFONSO SIQUEIRA	5,00	7,50	0,00	5,50	36,00	54,00
0036869	CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	5,00	2,50	0,00	5,50	44,00	57,00
0036927	DAIANE NASCIMENTO CAMARGO	2,50	5,00	0,00	5,50	44,00	57,00
0036913	ELIANE MIRANDA DE CAMPOS LIMA	7,50	0,00	0,00	5,50	56,00	69,00
0036871	EUNICE MACIEL ANÉSIO	5,00	7,50	4,50	5,50	44,00	66,50
0036865	GESSIANE CIRILA DE SOUZA SOUZA E SILVA FERREIRA	10,00	5,00	0,00	5,50	40,00	60,50
0036971	IZABELA FERNANDA SIQUEIRA	2,50	10,00	2,25	5,50	52,00	72,25
0036861	JOSEANE SALLES COSTA	5,00	10,00	0,00	5,50	32,00	52,50
0036938	JULIANA ROSA	0,00	7,50	4,50	2,75	36,00	50,75
0036977	JULIETE ROSA DA SILVA	5,00	5,00	0,00	5,50	48,00	63,50
0036945	LARISSA JULIANI ROSA	7,50	5,00	0,00	5,50	56,00	74,00
0036901	LORRANY SUELEN RODRIGUES MOREIRA	2,50	2,50	4,50	2,75	40,00	52,25
0036953	MARIANA KIMBERLI LENZI BORGES	2,50	2,50	2,25	2,75	48,00	58,00
0036866	MARLI GOMES DA SILVA	5,00	7,50	4,50	5,50	48,00	70,50
0036946	RAFAEL ROMANI DA SILVA	7,50	5,00	0,00	8,25	44,00	64,75
0036955	RENATA DE SOUZA DA SILVA	5,00	5,00	2,25	8,25	52,00	72,50
0036941	ROSANGELA BARBOSA	7,50	5,00	0,00	2,75	44,00	59,25
0036931	SILVANA DONIZETE POMINI SAMPAIO	2,50	5,00	2,25	5,50	44,00	59,25
0036883	SUELEN ARANDA DA SILVA	5,00	10,00	0,00	2,75	44,00	61,75
0036881	VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS	7,50	7,50	4,50	5,50	56,00	81,00
MÉDICO PSF							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**
0036897	ARIÉL SOARES FIGUEREDO KRAUSE	5,00	7,50	4,50	0,00	44,00	61,00
0036873	CAROLINE LOPES DE LIMA	12,50	5,00	4,50	8,25	56,00	86,25
0036895	HELOISA MACHIAVELLI DE ANDRADE	12,50	12,50	6,75	8,25	56,00	96,00
0036967	JOÃO FELIPE HERMANN COSTA SCHEIDT	12,50	12,50	4,50	5,50	32,00	67,00
0036962	JOÃO VICTOR POLEGATO BERNICHI	12,50	12,50	4,50	2,75	56,00	88,25
0036867	JOSÉ GOMES NETO	7,50	2,50	6,75	5,50	36,00	58,25
0036875	MARIA FLÁVIA AVANZI	10,00	2,50	2,25	2,75	48,00	65,50
0036934	MARIA LUIZA REDONDO RIBEIRO	10,00	12,50	4,50	2,75	44,00	73,75
0036870	VERA LÚCIA MUNHOZ MARTELLO DA COSTA	10,00	10,00	2,25	2,75	32,00	57,00
0036947	VINICIUS ESTEVAM DA COSTA	10,00	10,00	6,75	5,50	52,00	84,25
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL- THD							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**
0036974	JOSIANE DE MORAIS	2,50	5,00	4,50	2,75	44,00	58,75
0036975	LUCIANA GIROLDO	7,50	2,50	4,50	5,50	44,00	64,00
0036929	MIRIÃ DE OLIVEIRA	2,50	2,50	2,25	8,25	48,00	63,50

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB447B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 193/2019

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rodrigo Marcante, Prefeito Municipal em Exercício de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para fins de contratação de serviços de profissionais na Área de Médica , com base em pesquisa de preço na região.
Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimo de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I - Habilitação Física/Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, devidamente registrado (ou consolidação) em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8666/93, em se tratando de sociedades; ou no Cartório de Registros Civil de

Pessoas Jurídicas, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis o Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social, este deverá ser apresentado juntamente com a cópia da Ata de eleição do representante legal da Instituição;
c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);
e) Cópia do Registro na Junta Comercial em caso de empresa individual ou microempreendedor individual com comprovante do Registro na Junta Comercial;
f) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
g) Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
h) Simplificada da Junta Comercial.

II - Regularidade Fiscal:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União e Contribuição Social (INSS), fornecidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011 / www.tst.jus.br) CNDT.
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) Alvará de localização espedido pela Prefeitura;
i) Licença expedida da Vigilância Sanitária Municipal;
j) Cópia do RG e CPF;
l) Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
m) Registro e/ou inscrição na entidade competente Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
n) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;

III - Qualificação Econômico-financeira:
a) **Certidão negativa falência e concordata,** contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital;

IV - Qualificação Técnica:
a) Atestado/Certidão/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade.
b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, (conforme modelo constante no Edital).
c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, (conforme modelo constante no Edital)
d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante no Edital).
e) Cópia do Registro das empresas prestadoras de serviços na área médica especialidade em psiquiatria junto ao Conselho Regional da categoria pessoa física e jurídica;
f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria do profissional pessoa física e da pessoa jurídica;
g) Cópia do RG (cédula de identidade);
h) Cópia CPF;
i) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes a área de atuação.

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.

Parágrafo único: Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de novembro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

Item	Unid.	Valor	Especificação
1	HORA	R$ 0,00	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para atendimento de urgência/emergência, pronto socorro, acompanhamento de pacientes internados e em viagem (quando necessário), prescrições médicas, preenchimento de AIHs, conforme solicitação da administração pública de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido(02-03-0112)
2	EXAME	R$ 0,00	Prestação de serviços médicos de Ultrassonografia para a realização de exames de ultrassonografia gineco/obstétrica e geral, utilizando aparelho do município. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 270 exames/mês no Hospital São Vicente de Paula, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública (02-03-0066)
3	EXAME	R$ 0,00	Prestação de serviços médicos de gastroenterologista para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia tópica (LIDOCAÍNA SPRAY) em que é introduzido o endoscópio para observação de esôfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital São Vicente de Paula (02-03-0067)
4	HORA	R$ 0,00	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista, para prestação de serviços de Médico Clínico Geral em regime de sobreaviso e ainda quando solicitado, executar todas as funções inerentes a profissão de médico Clínico Geral a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar em caso de emergências em geral, conforme solicitação da administração pública de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido (02-03-0113)
5	UNID.	R$ 0,00	Prestação de serviços médicos de Auxiliar de Cirurgia de Emergência de Clínico Geral ou Generalista, para prestação de serviços de Auxiliar em Cirurgia em regime de sobreaviso e ainda quando solicitado, executar todas as funções inerentes a profissão de médico Clínico Geral Auxiliar em Cirurgia serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar em caso de emergências em geral, realizando toas as atividades necessárias para o perfeito auxílio na referida cirurgia, conforme solicitação da administração pública com disponibilidade de acordo conforme a necessidade e cronograma pré-estabelecido (02-03-0114)
6	MÊS	R$ 0,00	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica do Hospital São Vicente de Paula bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização (02-03-0088)
7	MÊS	R$ 0,00	Prestação de serviços de um profissional médico especialista em ginecologia - obstetrícia para realização de atendimentos e consultas especializadas no Hospital São Vicente de Paula do Município em Bituruna, devendo: - Realizar atendimentos a cada 15 (quinze) dias quinta-feira das 08:00 hs às 17:00 hs - atendimento na área de ginecologia-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza seja necessária em nivel ambulatorial (02-03-0115)
8	UNID.	R$ 0,00	Prestação de serviços de um profissional médico especialista em ginecologia - obstetrícia de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do Município em Bituruna, de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido. (02-03-0116)
9	MÊS	R$ 0,00	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias e atendimentos de consultas especializadas no Hospital São Vicente de Paula do município em Bituruna, devendo: - Realizar no mínimo 04 (quatro) cirurgias toda quinta-feira das 08:00 hs às 17:00 hs ou 16 (dezesseis) no mês; - Atendimento de consultas pré e pós operatórias toda sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs; - Realizar cirurgias de baixa e média complexidade, com ênfase em amigdalectomia, adenoidectomia, safenectomia, herniorrafia, hemorroidectomia, laparoscopia exploradora, vasectomia, colecistectomia, postectomia, apendicectomia, histerectomia, nefroctomia, drenagem toracica fechada entre outras;- Realizar procedimentos ambulatoriais (biópsia, cisto, lesão verucosa, extração de corpo estranho, contoplastia, etc). O profissional deverá atender a demanda do município e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação (02-03-0107)
10	UNID.	R$ 0,00	Prestação de serviços de um profissional médico cirurgião geral para realização de cirurgias de urgência/emergência no Hospital São Vicente de Paula do município em Bituruna, tais como: abdomem agudo, traumas, acidentes entre outras (quando emergenciais). O profissional deverá atender ao chamado do município quando necessario em regime de plantão (02-03-0108)

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:E1F2757B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – 5º BIMESTRE/2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

			RECEITAS REALIZADAS				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.202.428,89**	**68.202.428,89**	**9.232.697,63**	**13,54**	**47.716.160,91**	**69,96**	**20.486.267,98**
RECEITAS CORRENTES	**68.202.428,89**	68.202.428,89	**8.949.011,06**	13,12	**45.959.777,29**	**67,39**	**22.242.651,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**5.091.935,00**	5.091.935,00	652.536,33	12,82	**2.956.196,92**	**58,06**	2.135.738,08
IMPOSTOS	**3.501.768,00**	3.501.768,00	567.838,32	16,22	**2.456.409,96**	**70,15**	1.045.358,04
TAXAS	**625.309,32**	625.309,32	84.698,01	13,54	**499.786,96**	**79,93**	125.522,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**964.857,68**	964.857,68	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	964.857,68
CONTRIBUIÇÕES	**1.167.243,87**	1.167.243,87	170.610,08	14,62	**843.559,46**	**72,27**	323.684,41
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**1.167.243,87**	1.167.243,87	170.610,08	14,62	**843.559,46**	**72,27**	323.684,41
RECEITA PATRIMONIAL	**662.517,54**	662.517,54	23.234,02	3,51	**155.015,80**	**23,40**	507.501,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	**33.349,83**	33.349,83	0,00	0,00	**0,00**	0,00 **0,00**	33.349,83
VALORES MOBILIÁRIOS	**629.167,71**	629.167,71	23.234,02	3,69	**155.015,80**	**24,64**	474.151,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	**33.349,83**	33.349,83	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	33.349,83
RECEITA INDUSTRIAL	**16.674,83**	16.674,83	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	16.674,83
RECEITA DE SERVIÇOS	**75.036,97**	75.036,97	23.139,57	30,84	**85.732,50**	**114,25**	-10.695,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	**25.012,35**	25.012,35	69,75	0,28	**2.307,33**	**9,22**	22.705,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	**50.024,62**	50.024,62	23.069,82	46,12	**83.425,17**	**166,77**	-33.400,55
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	**60.455.324,80**	60.455.324,80	7.932.604,15	13,12	**41.008.818,33**	**67,83**	19.446.506,47
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**35.058.072,34**	35.058.072,3	4.965.547,71	14,16	**23.299.772,13**	**66,46**	11.758.300,21
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	**17.195.446,54**	17.195.446,54	2.028.306,02	11,80	**12.454.439,66**	**72,43**	4.741.006,88
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	**8.201.805,92**	8.201.805,92	938.750,42	11,45	**5.254.606,54**	**64,07**	2.947.199,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**700.346,05**	700.346,05	146.886,91	20,97	**910.454,28**	**130,00**	-210.108,23
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**1.047,05**	**0,00**	-1.047,05
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**633.646,39**	633.646,39	137.779,82	21,74	**825.701,44**	**130,31**	-192.055,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**66.699,66**	66.699,66	9.107,09	13,65	**83.705,79**	**125,50**	-17.006,13
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00	**283.686,57**	0,00	**1.756.383,62**	**0,00**	**-1.756.383,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	0,00	90.396,94	0,00	**90.396,94**	0,00	-90.396,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	**0,00**	0,00	90.396,94	0,00	**90.396,94**	**0,00**	-90.396,94
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	0,00	59.088,72	0,00	**139.490,94**	**0,00**	-139.490,94
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**59.200,00**	**0,00**	-59.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	**0,00**	0,00	59.088,72	0,00	**80.290,94**	**0,00**	-80.290,94
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	**0,00**	0,00	134.200,91	0,00	**1.490.439,07**	**0,00**	-1.490.439,07
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**600.731,96**	**0,00**	-600.731,96
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	**0,00**	0,00	134.200,91	0,00	**889.707,11**	**0,00**	-889.707,11
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**36.056,67**	**0,00**	-36.056,67
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**36.056,67**	**0,00**	-36.056,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—		—		—		—

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.202.428,89**	**68.202.428,89**	**9.232.697,63**	**13,54**	**47.716.160,91**	**69,96**	**20.486.267,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
MOBILIÁRIA	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
CONTRATUAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
MOBILIÁRIA	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
CONTRATUAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**68.202.428,89**	**68.202.428,89**	**9.232.697,63**	**13,54**	**47.716.160,91**	**69,96**	**20.486.267,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—		—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.202.428,89	68.202.428,89	9.232.697,63	13,54	47.716.160,91	69,96	20.486.267,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.491.202,56	—	—	2.491.202,56	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.491.202,56	—	—	2.491.202,56	—	—
FONTE:							
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 636.788,63							

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:5A3A815B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2019			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.840.547,48	22.034.327,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:508F7423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 117/2019

DECRETO N.º 117/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6360	000/000	3.1.91.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7570	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	2.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**52.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6390	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7560	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**52.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA05AE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 263 2019

Decreto nº 263/2019 Data 04/10/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **212/2018** de **20/12/2018.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 498.227,60 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
32 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
54 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	76.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
67 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
67 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00

06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
89 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
103 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
121 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
359 - 3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
330 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
413 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
414 - 3.3.90.32.00.00	2935	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
413 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
245 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
286 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
290 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.300,00
10 SECRETARIA DE		**COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
303 - 3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.427,60
305 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.800,00
Total.....:			**498.227,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
39 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
40 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
38 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
48 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
49 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	106.000,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
57 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E**	
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
73 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
75 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	77.500,00
75 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	21.500,00
75 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	134.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.002		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
100 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
135 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I**	
174 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.800,00
174 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

174 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
400 - 3.3.90.36.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
248 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
314 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.178,84
316 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.248,76
Total.....:			**498.227,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Outubro 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FCC6ADB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 60/2019 *(Processo Licitatório 116/2019)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90/2019, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
1	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL	UND	PILOT	200	3,04	608,00
2	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS	UND	PIRA	100	1,97	197,00
6	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COR TRANSPARENTE.	UND	CLASSE	400	0,61	244,00
8	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS	UND	PANAMARICANA	200	0,97	194,00
9	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS	UND	PANAMERICANA	200	0,97	194,00
10	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS	UND	PANAMERICANA	200	0,88	176,00
11	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	PANAMERICANA	60	5,07	304,20
12	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO	UND	PANAMERICANA	500	1,49	745,00
13	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	UND	CARBRINK	15	31,22	468,30
14	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO), CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E ROSA, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGANICOS, PONTA SINTÉTICA.	C12	MASTERPRINT	20	7,90	158,00
15	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM	UND	ALLOFORM	350	0,44	154,00
18	CLIPS GALVANIZADO, Nº 0 - CAIXA COM 500 G	CX	WIRE	20	5,00	100,00
19	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0 - CAIXA COM 500 G	CX	WIRE	25	5,00	125,00
20	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0 - CAIXA COM 500 G	CX	WIRE	20	5,00	100,00
21	ELÁSTICO AMARELO DE LATEX (PARA FIXAR PROCESSOS) NUMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE, PACOTE COM 1 KG	UND	PREMIER	10	14,00	140,00
22	ENVELOPE BRANCO, DIMENSÕES 200X280 MM, GRAMATURA 80M/M², CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	ROMITEC	5	47,99	239,95
24	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 50MM X 100 METROS.	E10	FITPEL	500	5,01	2.505,00
26	GRAFITE 0.7, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	C12	CIS	25	5,18	129,50
27	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM	UND	CLASSE	8	36,32	290,56
28	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	15	3,33	49,95
30	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM	UND	BRW	40	3,01	120,40
31	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA	UND	BRW	20	3,06	61,20

	EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR,ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM					
33	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MINIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO	RL	POLIFIX	10	36,21	362,10
35	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MINIMO 150 METROS	B	SAMPA	15	51,93	778,95
36	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADOS DO INMETRO, CERFLOR, ISO 9001, ISSO 14001.	UND	RINO	100	157,00	15.700,00
41	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES - PACOTE CM 10 UNIDADES	UND	GATTE	400	9,49	3.796,00
43	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR CRISTAL, TAMANHO OFICIO	UND	CARBRINK	20	8,92	178,40
44	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA ARREDONDADA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 11 CM	UND	GATTE	250	1,28	320,00
45	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS	E12	CIS	35	18,77	656,95
46	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS	UND	ACRILEX	50	4,23	211,50
49	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES	UND	VMP	200	0,20	40,00
50	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	OFF PAPER	40	7,35	294,00
66	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES	UND	VMP	100	0,23	23,00
70	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, NÃO RECARREGÁVEL	C/2	ELGIN	30	14,00	420,00
71	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL	C/4	ELGIN	70	4,50	315,00
81	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS	UND	BRW	50	2,89	144,50
82	BOBINA PAPEL BOLHA Nº 10, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 120 METROS X 100 CENTIMETROS	UND	BS	5	135,50	677,50
84	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0 - CAIXA COM 500 G	UND	WIRE	50	6,90	345,00
85	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0 - CAIXA COM 500 G	CX	WIRE	50	6,54	327,00
88	ENVELOPE OFICIO BRANCO, DIMENSÕES 114X229 MM, GRAMATURA 75M/M², CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	ROMITEC	3	82,35	247,05
89	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	UND	CARBRINK	50	1,02	51,00
91	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 20,1 X 59,5 CM	UND	MASTERPRINT	20	20,19	403,80
92	GRAMPOS 9/14 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	GL	10	20,49	204,90
93	LAPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MINIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	GATTE	20	22,67	453,40
95	MARCADOR PERMANENTE (PLASTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD), PONTA FINA 1.0, PRETO OU AZUL	UND	CIS	40	1,59	63,60
101	PERFURADOR GRANDE, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO EM METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,4 X 11 X 14,8 CM	UND	BRW	10	21,17	211,70
103	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO COM BRILHO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES - PACOTE CM 10 UNIDADES	P10	GATTE	50	18,54	927,00
104	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - MEDIO	UND	CARBRINK	2	15,61	31,22
106	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COM 12 GRAMAS.	UND	CARBRINK	20	1,30	26,00
112	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	REDBOR	20	6,00	120,00
113	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E COM NUMEROS GRANDES, QUE FAZ AS 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES MINIMAS: 10,5X2,2X15 (LXAXP)	UND	CLASSE	30	11,55	346,50
114	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO, POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	CX	BIC	40	23,00	920,00
115	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	CX	BIC	40	23,00	920,00
116	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	CX	BIC	10	23,00	230,00
117	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG	UND	PIRA	50	8,19	409,50
118	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS	UND	PIRA	500	0,97	485,00
121	ESTILETE RETRATIL 6", LARGO, CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	UND	MASTERPRINT	60	1,00	60,00
123	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 18MM X 50 METROS	UND	FITPEL	200	2,35	470,00
128	MIDIA DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE 16X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	E5U	MULTILASER	2	44,25	88,50
133	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	OFF PAPER	40	11,99	479,60
136	Placa em e.v.a com dimensões 0,40x0,60 cm, fino, varias cores, pacote com 10 unidades	P10	GATTE	80	9,54	763,20
139	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA	CX	CIS	20	9,78	195,60

	EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES					
140	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3 MM	UND	ACRINIL	150	0,57	85,50
143	TINTA PARA CARIMBO 42 ML	UND	PILOT	10	6,77	67,70
145	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, DIMENSÕES 350 X 240 MM	UND	FRAMA	50	1,74	87,00
146	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL	C/4	ELGIN	50	5,07	253,50
148	Caderno espiral universitário- 10 x 1 -200 folhas,capa dura,largura:23,oo cm;altura:28,00 cm ,profundidade:4,00;adesivo,divisória, miolo e guarda personalizado.	UND	PANAMERICANA	60	13,99	839,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 41.334,63 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME CNPJ: 16.682.900/0001-04

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
64	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES	UND	RST	200	0,70	140,00
86	COLA EM BASTÃO 40G, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES.	UND	LYKE	100	1,65	165,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)						

EMPRESA FORNECEDORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME - CNPJ: 23.837.209/0001-00

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
32	MARCADOR PERMANENTE (PLASTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD), PONTA MÉDIA 1.8, EMBALAGEM COM 6 CORES (AMARELA, AZUL CLARO, VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA, ROXO)	EC6	JOCAR	10	15,95	159,50
37	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	USAPEL	30	12,40	372,00
38	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	USAPEL	40	14,40	576,00
52	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA 1.8 MM-COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES, EMBALAGEM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE)	4CR	JOCAR	20	5,50	110,00
53	Alfinete Cabeça nº 29 fino	CX	IARA	10	2,50	25,00
54	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES, COM TAMPO	UND	JOCAR	30	2,67	80,10
55	BALÃO TAMANHO 7.0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	IDEATEX	100	3,79	379,00
56	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA	CX	PIMACO	20	28,00	560,00
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPRIMASTER	15	3,80	57,00
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPRIMASTER	15	3,50	52,50
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPRIMASTER	15	3,50	52,50
60	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	UND	IMPRIMASTER	15	21,84	327,60
61	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPRIMASTER	15	7,50	112,50
62	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	CHAPARRAU	20	8,85	177,00
63	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACRILEX	500	2,27	1.135,00
65	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES	UND	VMP	100	0,61	61,00
67	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA, MEDIDNO 297MM X 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS	PAC	CHAMEX	5	20,00	100,00
68	PERFURADOR MEDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM	UND	JOCAR	15	6,45	96,75
69	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL	C/2	ELGIN	30	10,00	300,00
72	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	CLASSE	30	9,49	284,70
73	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	CLASSE	30	6,35	190,50
74	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE	UND	CORTEL	50	7,00	350,00
76	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE	UND	CORTEL	50	3,74	187,00
77	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES,	EM6	JOCAR	15	5,14	77,10
78	ALFINETE CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 50 ALFINETES	UND	JOCAR	15	1,52	22,80
80	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 38X50 MM COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS	UND	JOCAR	70	2,80	196,00
96	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, FORMATO OFICIO, DIMENSÕES 243 X 330 MM	UND	ACP	30	6,00	180,00
97	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 20 MM, TRANSPARENTE	UND	ACP	100	1,68	168,00
99	PASTA SANFONADA TAMANHO 1/2 OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	DAC	10	33,39	333,90
105	TUBO DE COLA COLORIDA COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES,	UND	KOALA	80	3,90	312,00
107	BARBANTE Nº 10, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS	RL	FIAL	50	12,90	645,00
108	BARBANTE Nº 4, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS	RL	FIAL	50	12,95	647,50
109	BARBANTE Nº 6, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS	RL	FIAL	50	11,00	550,00
110	BARBANTE Nº 8, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS	RL	FIAL	50	11,00	550,00
111	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTEPEQUENA E	UND	CLASSE	700	0,24	168,00

	ESPESSURA FINA COR TRANSPARENTE.					
122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 12MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS,	E10	FITPEL	50	5,97	298,50
131	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	USAPEL	40	11,90	476,00
132	PAPEL TIPO LINHO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	USAPEL	40	11,90	476,00
137	PLACAS EM E.V.A DECORADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, ETC), PACOTE COM 10 UNIDADES	P10	MAKE	80	26,90	2.152,00
142	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML, NAS CORES: AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL, AZUL CELESTE, AZUL TUQUESA, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERLMELHO FOGO E VIOLETA	UND	PIRATININGA	300	1,99	597,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 13.595,45 (treze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.686.030/0001-17

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
7	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR CX. C/30 UN. MEDINDO 57X60 C/30 METROS	UND	REGISPEL	4	35,08	140,32
40	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA PARA ARQUIVO, HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², COR MARROM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	TN	10	94,50	945,00
90	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, COM 12 CORES	UND	ACRILEX	300	2,10	630,00
100	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	POLIBRAS	30	12,95	388,50
127	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	E5U	MAXPRINT	2	47,39	94,78
135	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	POLIBRAS	20	36,10	722,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 2.920,60 (dois mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 21.943.423/0001-15

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
34	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	UND	vmp	250	0,79	197,50
42	PLÁSTICO PARA PASTA CELOFONE 4 FUROS	UND	FURO DOC	300	0,09	27,00
47	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL	UND	WALEU	15	6,85	102,75
48	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M, VARIAS CORES	UND	VMP	250	0,71	177,50
75	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	UND	SW TIGRE	50	2,70	135,00
87	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	RADEX	20	14,20	284,00
119	CORRETIVO EM FITA – MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5,5 METROS	UND	MASTERPRINT	100	2,40	240,00
120	ENVELOPE KRAFT, DIMENSÕES 162X229 MM, GRAMATURA 80M/M², CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	SCRITY	20	28,50	570,00
124	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS	UND	ADELBRAS	200	6,45	1.290,00
125	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 12,6 X 3,6 X 5,6 CM	UND	MASTERPRINT	40	5,72	228,80
126	GUILHOTINA CONFECCIONADA DE MESA EM CHAPA DE AÇO E COM FACA, EXTENSÃO DE CORTE 460MM, FIXA EM FORMA DE FACÃO EM AÇO ALTO CARBONADO, ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES DA BASE: 340 X 553 MM	UND	MENNO	3	231,00	693,00
129	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	THEOTO	50	2,99	149,50
130	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES	UND	VMP	100	1,20	120,00
134	PASTA COM GRAMPO EM PLASTICO, MATERIAL CARTÃO TRIPLEX, GRAMATURA MINIMA 300G/M², PLASTIFICADA	UND	VMP	100	1,20	120,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 4.335,05 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: EDUARDO RITA BEM - EPP - CNPJ: 18.539.470/0001-93

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
39	PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLASTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	DELLO	10	62,00	620,00
138	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LYKE	20	3,20	64,00
141	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA FINA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 21 CM	UND	LYKE	40	3,65	146,00
147	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - AZUL	UND	NEO	150	4,38	657,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 1.487,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais)						

EMPRESA FORNECEDORA: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME – CNPJ: 26.455.918/0001-19

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M	UND	KORETECH	25	2,49	62,25
25	GRAFITE 0.5, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	UND	GATTE	5	5,74	28,70
94	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO	UND	PAGINA BR	20	6,34	126,80

98	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 55 MM, TRANSPARENTE	UND	POLIBRAS	100	2,09	209,00
102	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMLEHO	UND	GATTE	100	1,42	142,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 568,75 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: LAZARO BEZERRA SOARES – ME - CNPJ: 06.088.333/0001-09

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
16	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO	UND	BRW	180	1,76	316,80
17	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO	UND	BRW	180	1,76	316,80
144	TUBO DE COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90 GRAMAS, BICO APLICADOR E SECAGEM RAPIDA.	UND	ZASTRAZ	25	2,86	71,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 705,10 (setecentos e cinco reais e dez centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: CAMPOS & GAVA LTDA – ME - CNPJ: 75.652.305/0001-87

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
5	APONTADOR COM DEPOSITO QUE EVITA SUJEIRA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE	UND	LEONORA	500	0,54	270,00
83	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/0 - CAIXA COM 500 G	CX	NEW	50	4,77	238,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: FRANCO & OLIVEIRA LTDA – ME - CNPJ: 34.049.507/0001-51

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
3	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MEDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO	UND	LYKE	100	2,79	279,00
4	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO	UND	LYKE	100	2,81	281,00
29	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESITENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIANAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA)	C12	LYKE	500	2,89	1.445,00
51	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1.0 MM - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES - (AZUL OU PRETO)	UND	LYKE	40	1,10	44,00
79	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM	UND	RADEX	10	3,12	31,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 2.080,20 (dois mil e oitenta reais e vinte centavos)						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 67.840,28 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C51A2F89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019 – *REGISTRO DE PREÇOS 59/2019 (Processo Licitatório 115/2019)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 89/2019, que teve como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS de Sêmen bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes fornecedoras abaixo descritas, conforme itens e valores relacionados:

FORNECEDOR LICITANTE: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA – ME - CNPJ: 31.047.654/0001-02

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE AGOSTO DE 2019 QUE ATENDA SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas: TPI igual ou superior a 2400; PTA Tipo maior ou igual a 1.0; PTA leite igual ou superior a 1.200 lbs; Confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; Vida produtiva igual ou superior a 3.0; composto pernas e pés igual ou superior a 1.0; composto de úbere maior ou igual a 1.0; Score de células somáticas inferior ou igual a 3.00; Altura e Largura de Úbere Superior ou igual a 2.50; Gordura Superior ou Igual a 30 em libras; PTA gordura e proteína igual ou superior a 50 lbs.	HO CRAIG	600	UNID.	R$18,50	R$ 11.100,00
2	SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas: JTPI igual ou superior a 150; PTA leite igual ou superior a 1500 lbs; Confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; Vida produtiva igual ou superior a 4.0; PTA gordura e proteína igual ou maior a 0,0 lbs; Células somáticas igual ou inferior a 2.95; PTA Tipo igual ou superior a 0.0; DPR (Taxa de Prenhes das filhas) Superior ou igual 0.0.	JE IVORY	350	UND.	R$33,33	R$11.665,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE R$ 22.765,50						

FORNECEDOR LICITANTE: DIRION PINZON CLINICA VETERINÁRIA EIRELI –ME - CNPJ:25.235872/0001-60						
ITEM	**PRODUTO /DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM R$**
3	Prestação de serviço de testes diagnósticos de brucelose e tuberculose através dos métodos oficiais: teste cervical comparativo (tcc) e antígeno acidificado tamponado (aat) (conforme portarias 132 e 133 de 2017 - adapar), brinco para cada animal examinado, caso ainda não possua, custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório dos testes diagnósticos (laudos e atestados) a ser entregues junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	EXAMES	2000	UND.	R$35,66	R$71.320,00
4	Prestação de serviço de vacina contra brucelose (conforme portarias 132 e 133 de 2017 - adapar), brinco para cada animal vacinado, caso não possua e custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório dos testes diagnósticos a ser entregue junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	DOSES	600	UNID.	R$27,40	R$16.440,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE R$ 87.760,00						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 110.525,50 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Bom Sucesso do Sul, 28 de novembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F65AD528

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019– REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019
Processo Licitatório Nº 119/2019 **– HOMOLOGADO EM: 20/11/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (28/11/2019 à 27/11/2020)
DETENTORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP - CNPJ: 79.847.687/0001-55.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras, conforme necessidade, de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, de conformidade com as especificações constantes dos Itens no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 92/2019, e conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO.**	150	Unid.	25,0000	3.750,00
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO.**	300	Unid.	32,0000	9.600,00
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO.**	500	Unid.	39,0000	19.500,00
11	Calha de concreto sem armação, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT. **MARCA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO.**	50	Unid.	20,0000	1.000,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT. **MARCA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO.**	50	Unid.	27,2000	1.360,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT. **MARCA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO.**	50	Unid.	30,0000	1.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 36.710,00 (trinta e seis mil e setecentos e dez reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentarias: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; n.º 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1387; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1076.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EBE7C4A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019– REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019
Processo Licitatório Nº 119/2019 **– HOMOLOGADO EM: 20/11/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (28/11/2019 à 27/11/2020)
DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.540.178/0001-30.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras, conforme necessidade, de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, de conformidade com as especificações constantes dos Itens no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 92/2019, e conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: EMPREMAC.**	100	Unid.	175,7200	17.572,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.572,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e dois reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentarias: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; n.º 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1387; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1076.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:494531D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019– REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019
Processo Licitatório Nº 119/2019 **– HOMOLOGADO EM: 20/11/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (28/11/2019 à 27/11/2020)
DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 05.267.432/0001-87.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras, conforme necessidade, de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, de conformidade com as especificações constantes dos Itens no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 92/2019, e conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: MILLENIUM.**	500	Unid.	56,0000	28.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: MILLENIUM.**	100	Unid.	127,0000	12.700,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: MILLENIUM.**	200	Unid.	142,9500	28.590,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007. **MARCA: MILLENIUM.**	50	Unid.	1.090,0000	54.500,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT. **MARCA: MILLENIUM.**	50	Unid.	49,9000	2.495,00
15	Meio fio de concreto 80 cm– alto, com Sarjeta **MARCA: MILLENIUM.**	2000	Unid.	16,7000	33.400,00
16	Meio fio de concreto 80 cm – baixo, com Sarjeta **MARCA: MILLENIUM.**	500	Unid.	16,9000	8.450,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 168.135,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e trinta e cinco reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentarias: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; n.º 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1387; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1076.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7E85586D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019– REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019
Processo Licitatório Nº 99/2019 **– HOMOLOGADO EM: 27/11/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (28/11/2019 à 27/11/2020)
DETENTORA: SS CONFECCOES - EIRELI – EPP - CNPJ: 28.866.817/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 75/2019, conforme o(s) Item(s) descrito abaixo, nos termos e condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 02 - (especificação complementar ANEXO I-A do edital)					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
5	BERMUDAS - tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**600**	7,60	4.560,00
6	BERMUDAS - tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**200**	9,60	1.920,00
7	SHORTS SAIA - tamanhos, 02 aos 14 conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**300**	7,80	2.340,00
8	SHORTS SAIA - tamanhos, PP ao EG conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**100**	9,70	970,00
9	JAQUETA - tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**600**	26,20	15.720,00
10	JAQUETA - tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**200**	26,30	5.260,00
11	CALÇA - tamanhos 02 ao 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**300**	18,30	5.490,00
12	CALÇA - tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**100**	18,30	1.830,00
13	CALÇA BAILARINA-tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**100**	18,30	1.830,00
14	CALÇA BAILARINA- tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	**Unid.**	**300**	26,90	8.070,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 –Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – material de Consumo; Despesa: 1664.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:59D2090C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
13 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
62 – 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
91 – 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs	
480 – 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
146 – 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
151 – 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
215 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
288 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
390 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
451 - 3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**142.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
12 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
24 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
28 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
32 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
475 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
92 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
105 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
483 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
481 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
216 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
286 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0006.2.053.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

10.001.08.241.0006.2.059.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
410 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
509 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
Total Redução:			**142.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:01EDED93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em atas números 123, 125, 131 e 143/2019, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 133/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 077/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME CNPJ 78.688.660/0001-02 RUA SANTA CATARINA CASCAVEL-PR CEP 85801-040	1.003,45	UM MIL E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP CNPJ 76.345.370/0001-22 RUA DA LAPA 2674 CASCAVEL-PR CEP 85807-620	19.345,35	DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ 01.328.535/0001-59 RUA PICA PAU ARAPONGAS-PR CEP 86701-040	26.879,80	VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP CNPJ 03.411.908/0001-86 RUA BARÃO DO RIO BRANCO TOLEDO-PR CEP 85905-625	39.546,20	TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI CNPJ 27.789.446/0001-01 AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO UMUARAMA-PR CEP 87501-170	13.412,50	TREZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.421.421/0001-82 AV PINTASSILGO MARINGÁ-PR CEP 87083-085	52.950,90	CINQÜENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES CNPJ 11.776.334/0001-78 AV. LUIZ ANTONIO FAEDO FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85601-275	3.755,90	TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
RINALDI & COGO LTDA CNPJ 07.269.677/0001-79 RUA ALMIRANTE BARROSO TOLEDO-PR CEP 85900-020	36.923,00	TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ 20.138.626/0001-76 RUA JOAQUIM TAVARO CASCAVEL-PR CEP 85803-750	126.790,52	CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME CNPJ 82.291.311/0001-11 RUA SANTO ANTONIO FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85602-000	17.262,50	DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 28.289.799/0001-05	19.186,20	DEZENOVE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

AV. PORTUGAL UMUARAMA-PR CEP 87504-530				
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 30.881.804/0001-08 R ERECHIM CASCAVEL-PR CEP 85812-260	35.469,50	TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 25.463.374/0001-74 RUA GOUBER PINTO DIONISIO CURITIBA-PR CEP 81460-140	80.401,80	OITENTA MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de novembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5060B1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 142/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 086/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para cobertura de 2 (duas) ambulâncias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Termo de Referência do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria 070/2019, referente à licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em seguro veicular para cobertura de 2 (duas) ambulâncias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/N°: 90.180.605/0001-02

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo recebido por esta Prefeitura, sendo: 01 (uma) ambulância Marca/Modelo Renault Master Allt, Motor M9TD 882COO9045 - RENAVAM 01007140221, Chassi: 93YMAF4MAFJ304495, Placas: AYI-3639, Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação: 2014 - Modelo: 2015, para o período de 365 dias: • Seguro para Danos Corporais: R$300.000,00 • Danos Materiais: R$500.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Assistência 24 hs sem limite de quilometragem, de vidros, faróis, lanternas e retrovisores. •Guincho sem limite de quilometragem •Taxi sem limite de quilometragem • Valor determinado em nota fiscal: R$110.000,00 • Franquia máxima: R$ 5.000,00 •Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	GENTE SEGURADORA
02	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo recebido por esta Prefeitura, sendo: 01 PickUp Marca/Modelo: Volkswagen/Saveiro PickUpECIA (transformada em ambulância), RENAVAM 012009216-0, Placas: BDH-8116, chassi: 9BWKB45U3KP053491, Cor: Branca - Combustível: Gasolina/Etanol - Ano de Fabricação: 2019 - Modelo: 2019, para o período de 365 dias: • Seguro para Danos Corporais: R$300.000,00 • Danos Materiais: R$500.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Assistência 24 hs sem limite de quilometragem, vidros, faróis, lanternas, retrovisores e parachoque •Guincho sem limite de quilometragem •Taxi sem limite de quilometragem • Valor segurado 100% FIPE • Franquia reduzida Máxima de R$ 2.000,00 •Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	GENTE SEGURADORA

Valor Total do Homologado: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 142/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 086/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de novembro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:41466803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019 PREGÃO Nº 093/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 151/2019
Pregão nº 093/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Palestras para semana pedagógica da rede municipal de ensino.

Fornecedor: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.249.276/0001-67
Valor total: 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VIOLÊNCIA	TAURUS	10H	140,00	1.400,00
2	SEXUALIDADE	TAURUS	10H	140,00	1.400,00
3	DISLEXIA	TAURUS	10H	140,00	1.400,00
4	DISCALCULIA	TAURUS	10H	140,00	1.400,00
6	TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH)	TAURUS	10H	145,00	1.450,00
7	AUTISMO	TAURUS	10H	145,00	1.450,00
8	MOTIVACIONAL	TAURUS	10H	145,00	1.450,00

Fornecedor: AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.666.404/0001-35
Valor total: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	INDISCIPLINA	ÁGAPE	10H	R$ 190,00	R$ 1.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)

Califórnia, 28 de novembro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FA92CD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1209/2019 DE 28/11/2019

28/11/2019
Exercício: 2019
Decreto nº 1209/2019 de 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$259.573,69 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
67 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
120 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
138 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
284 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
346 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.573,69
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
370 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
474 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**259.573,69**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
121 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
135 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
279 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Aços a Cargo do Departamento de Agricultura	
324 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
343 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
344 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.573,69
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
460 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**259.573,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4142D34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 11/2019 - CMDCA

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às catorze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) estiveram reunidos para assembleia ordinária deste Conselho de Direito. Esta ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Na ocasião, estiveram presentes na condição de ouvinte o Senhor Sílvio Kopp Ramos do Departamento de Informática e a Senhora Bárbara Buffara, representante da empresa Trackmob.	11ª Reunião do CMDCA 13/08/2019
A Presidente do CMDCA, Senhora Joziany Silva Fernandes, agradeceu a presença de todos e concedeu a palavra à Senhora Bárbara Buffara para que a mesma explanasse sobre os serviços ofertados pela empresa Trackmob.	Abertura
Em decorrência da não realização da videoconferência por motivos técnicos a representante da empresa de serviços tecnológicos se fez presente na reunião ordinária do CMDCA. A mesma fez uma apresentação detalhada sobre os serviços que poderão ser acessados no caso de parceria. Os Conselheiros presentes tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas, mas na ocasião não deliberou sobre a contratação. O objetivo do CMDCA é proporcionar aos contribuintes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a emissão de boleto no ato da doação.	Emissão de boleto bancário no ato da contribuição do IR
Quanto à Lei Orçamentária Anual (LOA) o Senhor Altair sugeriu aos presentes que apresentassem propostas até a próxima reunião ordinária que possam vir a compor a LOA. As propostas aprovadas serão direcionadas ao Chefe do Poder Executivo para inclusão na Lei Orçamentária Anual.	Lei Orçamentária Anual (LOA)
Quanto à Comissão Permanente de análise do plano e das ações relativas às Medidas Socioeducativas foram eleitos os seguintes Conselheiros: Joziany Silva Fernandes e Daniel Havro da Silva, ambos não governamentais e, Paulo Henrique Casagrande e Diego Carazzai Tavares, ambos governamentais. Na qualidade de apoio as Servidoras Públicas Municipais, Senhora Katerine Keller Correa e Veneza Pedrina Barbieri, farão parte desta Comissão na função de Assessora Jurídica e Secretária Executiva, respectivamente. A esta Comissão caberá o monitoramento das ações e avaliação do Plano por meio de um processo sistemático e contínuo.	Comissão Permanente para avaliação do Plano de Medidas Socioeducativas
Sobre o Projeto Campo Magro 2030, Senhor Altair comunicou que o CMDCA deverá realizar três reuniões dentro do período de três meses. Assim, foram escolhidas as seguintes datas e locais: a primeira reunião será realizada no dia três de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas, no Centro de Eventos, tendo como público os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Assistência Social; a segunda reunião será no dia três de outubro de dois mil e dezenove, na Fraternidade Espírita Allan Kardec (FEAK), às dezenove horas, e o público alvo será a comunidade em geral; e a terceira reunião será no dia sete de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo o público alvo também a comunidade em geral.	Campo Magro 2030 – calendário de reuniões

Sobre o ofício nº 019/2019 protocolado no CMDCA pelo Conselho Tutelar, no qual solicitava a participação dos Conselheiros Tutelares na capacitação denominada "Criança e Adolescente, prioridade sim!" a ser realizado no mês de agosto em Foz do Iguaçu, o CMDCA, após consulta junto à representante do Ministério Público, Excelentíssima Promotora Drª Melissa Andrea Anselmo, deliberou desfavorável ao pedido, com a justificativa que o recurso financeiro para capacitações serão destinados aos futuros Conselheiros Tutelares a serem eleitos em seis de outubro do ano corrente.	Devolutiva -Capacitação para Conselheiros Tutelares Ofício nº 019/2019
Registra-se que as atas de números nove e dez não foram proferidas nesta reunião, devido ao avanço da hora. Assim sendo, tais leituras ocorrerão na próxima reunião ordinária do CMDCA.	Demais informações
Após encerramento da pauta a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	
VENEZA PEDRINA BARBIERI	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva do CMDCA	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 21.830.718-4
CPF 024.826.969-09	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A25F90F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	756.000,00	756.000,00	36.219,63	204.485,24	100,00	551.514,76	36.109,63	204.375,24	100,00	551.624,76
Administração	748.000,00	748.000,00	36.219,63	204.485,24	100,00	543.514,76	36.109,63	204.375,24	100,00	543.624,76
Administração Geral	748.000,00	748.000,00	36.219,63	204.485,24	100,00	543.514,76	36.109,63	204.375,24	100,00	543.624,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	756.000,00	756.000,00	36.219,63	204.485,24	100,00	551.514,76	36.109,63	204.375,24	100,00	551.624,76
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F01EAFE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM RESIUL PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.481.400,80	40.661.463,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.458.762,28	4.827.558,22
I.P.T.U.	1.191.258,00	765.430,50
I.S.S.	5.180.895,00	2.567.301,33
I.T.B.I.	847.940,00	715.239,91
I.R.R.F.	675.795,00	600.616,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.874,28	178.969,49
Contribuições	1.108.150,00	860.305,38
Receita Patrimonial	307.148,92	223.169,92
Aplicações Financeiras(II)	226.548,92	139.127,15
Outras Receitas Patrimoniais	80.600,00	84.042,77
Transferências Correntes	47.255.739,60	34.468.650,75
Cota-Parte do FPM	15.890.150,00	10.648.927,72
Cota-Parte do ICMS	16.521.537,60	11.178.973,44
Cota-Parte do IPVA	3.753.717,60	1.709.927,41
Cota-Parte do ITR	18.880,00	19.149,76
Transferências da LC 87/1996	109.104,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	193.350,40	174.585,18
Transferências do FUNDEB	6.395.600,00	5.445.033,69
Outras Transferências Correntes	4.373.400,00	5.292.053,55
Demais Receitas Correntes	351.600,00	281.779,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.600,00	281.779,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	57.254.851,88	40.522.336,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.859.100,00	2.502.609,99
Operação de Crédito(VI)	765.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	338.950,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	338.950,00
Transferências de Capital	2.094.100,00	2.163.659,99
Convênios	0,00	386.456,19
Outras Transferências de Capital	2.094.100,00	1.777.203,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.094.100,00	2.502.609,99

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.348.951,88	43.024.946,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2019						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.158.598,70	38.730.520,81	38.695.800,51	37.682.363,85	758.807,75	303.362,85	303.362,85
Pessoal e Encargos Sociais	26.148.424,41	19.730.022,62	19.730.022,62	19.651.228,19	10.703,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	161.100,00	134.806,69	134.806,69	134.454,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.849.074,29	18.865.691,50	18.830.971,20	17.896.681,47	748.103,80	303.362,85	303.362,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.849.074,29	18.865.691,50	18.830.971,20	17.896.681,47	748.103,80	303.362,85	303.362,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.997.498,70	38.595.714,12	38.560.993,82	37.547.909,66	758.807,75	303.362,85	303.362,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.828.867,76	3.305.071,75	3.305.071,75	3.245.838,21	308.494,34	522.981,80	522.981,80
Investimentos	11.553.167,76	3.096.183,72	3.096.183,72	3.037.390,82	308.494,34	522.981,80	522.981,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	275.700,00	208.888,03	208.888,03	208.447,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.553.167,76	3.096.183,72	3.096.183,72	3.037.390,82	308.494,34	522.981,80	522.981,80
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.830.666,46	41.691.897,84	41.657.177,54	40.585.300,48	1.067.302,09	826.344,65	826.344,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							545.999,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	139.127,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	132.890,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	552.235,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	1.537.028,14	1.330.564,96
DEDUÇÕES (XXIX)	4.697.558,03	3.624.414,59
Disponibilidade de Caixa	4.697.558,03	3.624.414,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.766.970,46	4.699.195,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.069.412,43	1.074.780,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.160.529,89	-2.293.849,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-866.680,26
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-5.368,11
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)		0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-861.312,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-867.548,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES		3.056.405,81
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais		3.056.405,81
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS		0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A9199707

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM REC E DESP MDE

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.895.888,00	7.895.888,00	877.703,93	4.648.588,73	58,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.191.258,00	1.191.258,00	58.089,92	765.430,50	64,25
1.1.1- IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	40.107,03	629.647,79	62,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	177.530,00	177.530,00	17.982,89	135.782,71	76,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	847.940,00	847.940,00	69.594,03	715.239,91	84,35
1.2.1- ITBI	845.440,00	845.440,00	69.594,03	715.239,91	84,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.180.895,00	5.180.895,00	622.740,69	2.567.301,33	49,55
1.3.1- ISS	5.117.437,00	5.117.437,00	612.055,01	2.389.371,57	46,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	63.458,00	63.458,00	10.685,68	177.929,76	280,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	675.795,00	675.795,00	127.279,29	600.616,99	88,88
1.4.1- IRRF	675.795,00	675.795,00	127.279,29	600.616,99	88,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.246.457,00	45.246.457,00	5.099.183,94	29.500.585,29	65,20
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.720,00	19.500.720,00	2.052.336,32	13.147.290,61	67,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.052.850,00	18.052.850,00	2.052.336,32	12.491.815,79	69,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.447.870,00	1.447.870,00	0,00	655.474,82	45,27
2.2- Cota-Parte ICMS	20.651.922,00	20.651.922,00	2.884.991,87	13.973.716,57	67,66
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	46.256,17	218.231,52	90,29
2.5- Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	22.066,52	23.937,12	101,43
2.6- Cota-Parte IPVA	4.692.147,00	4.692.147,00	93.533,06	2.137.409,47	45,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	53.142.345,00	53.142.345,00	5.976.887,87	34.149.174,02	64,26
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	1.312,81	11.483,08	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	819.600,00	819.600,00	151.894,94	787.713,01	96,11
5.1- Transferências do Salário - Educação	564.500,00	564.500,00	83.115,87	479.428,66	84,93
5.2- Outras Transferências do FNDE	255.100,00	255.100,00	68.337,54	304.750,23	119,46
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	441,53	3.534,12	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	29.625,71	136.051,11	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	29.584,90	135.595,25	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	40,81	455,86	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	819.600,00	819.600,00	182.833,46	935.247,20	114,11
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	8.759.717,40	8.759.717,40	1.019.836,69	5.769.021,78	65,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.610.570,00	3.610.570,00	410.467,20	2.498.362,89	69,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.130.384,40	4.130.384,40	576.998,33	2.794.743,13	67,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.276,00	27.276,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.337,60	48.337,60	9.251,24	43.646,34	90,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR vArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+ 2.5))	4.720,00	4.720,00	4.413,27	4.787,36	101,43
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	938.429,40	938.429,40	18.706,65	427.482,06	45,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.395.600,00	6.395.600,00	1.008.546,60	5.454.568,81	85,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.395.600,00	6.395.600,00	1.006.716,04	5.445.033,69	85,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.830,56	9.535,12	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.364.117,40	-2.364.117,40	-13.120,65	-323.988,09	13,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.364.117,40	2.364.117,40	13.120,65	323.988,09	13,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.079.600,00	5.929.504,41	4.733.131,30	79,82	4.733.131,30	79,82
13.1- Com Educação Infantil	1.960.600,00	1.960.600,00	1.739.184,27	88,71	1.739.184,27	88,71
13.2- Com Ensino Fundamental	4.119.000,00	3.968.904,41	2.993.947,03	75,44	2.993.947,03	75,44
14- OUTRAS DESPESAS	240.000,00	463.644,00	435.024,17	93,83	435.024,17	93,83
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	240.000,00	463.644,00	435.024,17	93,83	435.024,17	93,83

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.319.600,00	6.393.148,41	5.168.155,47	80,84	5.168.155,47	80,84

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	5.168.155,47
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1+ 17.1)) / (11) x 100) %	86,77
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,98
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,25
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.990.900,00	3.020.900,00	1.998.146,19	66,14	1.998.146,19	66,14
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.960.600,00	1.960.600,00	1.739.184,27	88,71	1.739.184,27	88,71
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.030.300,00	1.060.300,00	258.961,92	24,42	258.961,92	24,42
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.921.400,00	9.977.948,41	6.633.258,01	66,48	6.633.258,01	66,48
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.359.000,00	4.432.548,41	3.428.971,20	77,36	3.428.971,20	77,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.562.400,00	5.545.400,00	3.249.041,64	58,59	3.249.041,64	58,59
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-44.754,83	0,00	-44.754,83	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.000,00	460.000,00	400.735,05	87,12	400.735,05	87,12
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	577.530,00	577.530,00	371.770,16	64,37	371.770,16	64,37
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	13.949.830,00	14.036.378,41	9.403.909,41	67,00	9.403.909,41	67,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-323.988,09
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	9.535,12
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34 +35)	-314.452,97
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	8.945.857,17
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	584.500,00	714.002,54	592.486,71	82,98	592.486,71	82,98
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,00	1.160.721,57	289.345,65	24,93	289.345,65	24,93
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	804.500,00	1.874.724,11	881.832,36	47,04	881.832,36	47,04
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.754.330,00	15.911.102,52	10.285.741,77	64,65	10.285.741,77	64,65

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.573,50	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	73.548,41	133.791,15
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	5.445.033,69	479.428,66
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	5.168.039,52	572.693,87
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.168.039,52	568.405,26
48.2- RESTOSAPAGAR	0,00	4.288,61
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	9.535,12	2.596,82
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	360.077,70	43.122,76
51- (+)AJUSTES	100,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	100,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	360.177,70	43.122,76

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4D685DAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM PROJ ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8252B69E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM REC DE ALIENAÇÃO E APLIC RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAOUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	PREVISÃO (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00		338.950,00				-338.950,00
Receita deAlienação De Bens Móveis	0,00		34.350,00				-34.350,00
Receita deAlienação De Bens Imóveis	0,00		304.600,00				-304.600,00
DESPESAS ATUALIZADA	DOTAÇÃO (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR					Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)					0,00	338.950,00	338.950,00
FONTE:							

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9A8C94EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM REC E DESPESA COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	7.895.888,00	7.895.888,00	4.648.588,73	58,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	629.647,79	62,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	845.440,00	845.440,00	715.239,91	84,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.117.437,00	5.117.437,00	2.389.371,57	46,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	675.795,00	675.795,00	600.616,99	88,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.358,00	19.358,00	10.342,44	53,43
DívidaAtiva dos Impostos	213.500,00	213.500,00	267.203,01	125,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	10.630,00	10.630,00	36.167,02	340,24
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.798.587,00	43.798.587,00	28.845.110,47	65,86
Cota-Parte FPM	18.052.850,00	18.052.850,00	12.491.815,79	69,20
Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	23.937,12	101,43
Cota-Parte IPVA	4.692.147,00	4.692.147,00	2.137.409,47	45,55
Cota-Parte ICMS	20.651.922,00	20.651.922,00	13.973.716,57	67,66
Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	218.231,52	90,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	51.694.475,00	51.694.475,00	33.493.699,20	64,79
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.464.250,00	2.464.250,00	2.827.564,40	114,74
Provenientes da União	1.996.250,00	1.996.250,00	2.442.333,44	122,35
Provenientes dos Estados	143.000,00	143.000,00	104.067,63	72,77
Provenientes de Outros Municípios	325.000,00	325.000,00	268.768,75	82,70
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	12.394,58	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	341.360,92	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.464.250,00	2.464.250,00	3.168.925,32	128,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
ESPESAS CORRENTES	14.399.170,00	16.122.309,27	11.557.921,99	71,69	11.527.737,27	71,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.068.120,00	6.276.120,00	4.800.898,90	76,49	4.800.898,90	76,49
Juros e Encargos da Dívida	2.200,00	2.200,00	1.916,12	87,10	1.916,12	87,10
Outras Despesas Correntes	8.328.850,00	9.843.989,27	6.755.106,97	68,62	6.724.922,25	68,32
ESPESAS DE CAPITAL	701.600,00	1.312.244,22	358.879,78	27,35	358.879,78	27,35
Investimentos	697.900,00	1.308.544,22	356.454,93	27,24	356.454,93	27,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	701.600,00	1.312.244,22	358.879,78	27,35	358.879,78	27,35
Amortização da Dívida	3.700,00	3.700,00	2.424,85	65,54	2.424,85	65,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.100.770,00	17.434.553,49	11.916.801,77	68,35	11.886.617,05	68,18
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.887.070,00	3.888.013,85	2.682.408,79	22,51	2.682.408,79	22,57
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.887.070,00	3.823.663,85	2.634.908,79	22,11	2.634.908,79	22,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	64.350,00	47.500,00	0,40	47.500,00	0,40
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	57.546,39	0,48	57.546,39	0,48
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	45.082,77	0,38	45.082,77	0,38
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.887.070,00	3.888.013,85	2.785.037,95	23,37	2.785.037,95	23,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.213.700,00	13.546.539,64	9.131.763,82	76,63	9.101.579,10	76,57
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						27,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-4.077.524,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º		RESTOSA PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
		SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)			SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		0,00	0,00			0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO				
		SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)			SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019		0,00	0,00			0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.331.550,00	15.458.052,71	10.762.106,09	90,31	10.731.921,37	90,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.063.000,00	1.063.000,00	788.478,10	6,62	788.478,10	6,63
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	114.300,00	16.990,50	0,14	16.990,50	0,14
Vigilância Epidemiológica	634.220,00	799.200,78	349.227,08	2,93	349.227,08	2,94
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.100.770,00	17.434.553,49	11.916.801,77	100,00	11.886.617,05	100,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:73557164

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM SIMPLIF RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.340.500,80
Previsão Atualizada	60.340.500,80
Receitas Realizadas	43.164.073,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.056.405,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.290.500,80
Créditos Adicionais	8.976.965,66
Dotação Atualizada	67.267.466,46
Despesas Empenhadas	42.035.592,56
Despesas Liquidadas	42.000.872,26
Despesas pagas	40.928.202,06
Superavit Orçamentário	1.163.201,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.035.592,56
Despesas Liquidadas	42.000.872,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.218.129,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	552.235,68	0,00
Resultado Primário		0,00	545.999,10	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	836.161,01	1.758,20	826.344,65	8.058,16
EXECUTIVO	836.161,01	1.758,20	826.344,65	8.058,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.069.412,43	0,00	1.067.302,09	2.110,34
EXECUTIVO	1.069.412,43	0,00	1.067.302,09	2.110,34
TOTAL:	1.905.573,44	1.758,20	1.893.646,74	10.168,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.934.525,13	25%	32,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com EducaçãoInfantil e Ensino Fundamental		4.636.819,26	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	765.000,00
Despesa de Capital Líquida			3.305.071,75	8.523.796,01
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			338.950,00	-338.950,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		10.077.246,76	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:2E6EDC8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM PARCERIA PUB, PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Capitão Leônidas Marques, 27/11/2019

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:89A7D164

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOSFISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.290.500,80	67.267.466,46	8.390.191,84	42.035.592,56	100,00	25.231.873,90	8.355.471,54	42.000.872,26	100,00	25.266.594,20
Administração	6.132.382,00	6.434.060,03	843.719,83	4.312.473,16	10,26	2.121.586,87	839.184,25	4.307.937,58	10,26	2.126.122,45
Planejamento e Orçamento	660.600,00	811.600,00	124.237,14	580.174,80	1,38	231.425,20	124.237,14	580.174,80	1,38	231.425,20
Administração Geral	4.674.882,00	4.973.560,03	643.868,15	3.324.464,96	7,91	1.649.095,07	639.332,57	3.319.929,38	7,90	1.653.630,65
Administração Financeira	373.500,00	222.500,00	27.511,45	147.660,83	0,35	74.839,17	27.511,45	147.660,83	0,35	74.839,17
Controle Interno	124.000,00	124.000,00	21.917,48	88.513,09	0,21	35.486,91	21.917,48	88.513,09	0,21	35.486,91
Tecnologia da Informatização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração de Receitas	249.400,00	252.400,00	26.185,61	171.659,48	0,41	80.740,52	26.185,61	171.659,48	0,41	80.740,52
Segurança Pública	97.358,00	97.358,00	0,00	26.904,92	0,06	70.453,08	0,00	26.904,92	0,06	70.453,08
Defesa Civil	97.358,00	97.358,00	0,00	26.904,92	0,06	70.453,08	0,00	26.904,92	0,06	70.453,08
Assistência Social	2.888.810,00	3.090.092,18	317.164,38	1.762.082,29	4,19	1.328.009,89	317.164,38	1.762.082,29	4,20	1.328.009,89
Assistência ao Idoso	68.900,00	77.656,79	12.568,24	46.056,39	0,11	31.600,40	12.568,24	46.056,39	0,11	31.600,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	463.900,00	589.028,50	56.673,52	267.667,57	0,64	321.360,93	56.673,52	267.667,57	0,64	321.360,93
Assistência Comunitária	2.356.010,00	2.423.406,89	247.922,62	1.448.358,33	3,45	975.048,56	247.922,62	1.448.358,33	3,45	975.048,56
Saúde	15.100.770,00	17.434.553,49	2.277.737,56	11.916.801,77	28,35	5.517.751,72	2.247.552,84	11.886.617,05	28,30	5.547.936,44
Atenção Básica	13.331.550,00	15.458.052,71	2.143.523,62	10.762.106,09	25,60	4.695.946,62	2.113.338,90	10.731.921,37	25,55	4.726.131,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.063.000,00	1.063.000,00	114.121,74	788.478,10	1,88	274.521,90	114.121,74	788.478,10	1,88	274.521,90
Vigilância Sanitária	72.000,00	114.300,00	0,00	16.990,50	0,04	97.309,50	0,00	16.990,50	0,04	97.309,50
Vigilância Epidemiológica	634.220,00	799.200,78	20.092,20	349.227,08	0,83	449.973,70	20.092,20	349.227,08	0,83	449.973,70
Trabalho	165.000,00	165.000,00	897,69	897,69	0,00	164.102,31	897,69	897,69	0,00	164.102,31
Empregabilidade	165.000,00	165.000,00	897,69	897,69	0,00	164.102,31	897,69	897,69	0,00	164.102,31
Educação	14.926.800,00	16.086.062,98	2.235.476,31	10.487.756,40	24,95	5.598.306,58	2.235.476,31	10.487.756,40	24,97	5.598.306,58
Alimentação e Nutrição	750.000,00	752.490,46	146.205,66	529.029,96	1,26	223.460,50	146.205,66	529.029,96	1,26	223.460,50
Ensino Fundamental	10.289.110,00	10.902.223,61	1.505.929,36	7.184.716,24	17,09	3.717.507,37	1.505.929,36	7.184.716,24	17,11	3.717.507,37
Ensino Médio	22.105,00	22.105,00	3.709,20	18.340,19	0,04	3.764,81	3.709,20	18.340,19	0,04	3.764,81
Ensino Superior	460.000,00	460.000,00	101.829,64	400.735,05	0,95	59.264,95	101.829,64	400.735,05	0,95	59.264,95
Educação Infantil	2.999.885,00	3.543.543,91	455.878,50	2.139.295,15	5,09	1.404.248,76	455.878,50	2.139.295,15	5,09	1.404.248,76
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	3.335,00	3.335,00	0,01	165,00	3.335,00	3.335,00	0,01	165,00
Educação Especial	402.200,00	402.200,00	18.588,95	212.304,81	0,51	189.895,19	18.588,95	212.304,81	0,51	189.895,19
Cultura	565.000,00	565.000,00	70.792,83	307.411,22	0,73	257.588,78	70.792,83	307.411,22	0,73	257.588,78
Difusão Cultural	565.000,00	565.000,00	70.792,83	307.411,22	0,73	257.588,78	70.792,83	307.411,22	0,73	257.588,78
Urbanismo	5.292.240,00	7.874.147,24	975.086,59	4.709.596,32	11,20	3.164.550,92	975.086,59	4.709.596,32	11,21	3.164.550,92
Infra-Estrutura Urbana	3.612.300,00	6.003.654,68	712.749,68	3.450.974,87	8,21	2.552.679,81	712.749,68	3.450.974,87	8,22	2.552.679,81
Serviços Urbanos	1.679.940,00	1.870.492,56	262.336,91	1.258.621,45	2,99	611.871,11	262.336,91	1.258.621,45	3,00	611.871,11
Habitação	200.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Habitação Urbana	200.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Gestão Ambiental	3.723.840,80	3.770.840,80	332.090,09	1.354.640,79	3,22	2.416.200,01	332.090,09	1.354.640,79	3,23	2.416.200,01
Preservação e Conservação Ambiental	3.705.840,80	3.712.840,80	332.090,09	1.354.640,79	3,22	2.358.200,01	332.090,09	1.354.640,79	3,23	2.358.200,01
Controle Ambiental	18.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Agricultura	2.748.500,00	3.659.230,79	372.082,89	2.123.001,46	5,05	1.536.229,33	372.082,89	2.123.001,46	5,05	1.536.229,33
Extensão Rural	2.484.900,00	3.395.630,79	372.082,89	2.014.659,46	4,79	1.380.971,33	372.082,89	2.014.659,46	4,80	1.380.971,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.290.500,80	67.267.466,46	8.390.191,84	42.035.592,56	100,00	25.231.873,90	8.355.471,54	42.000.872,26	100,00	25.266.594,20
Agricultura	2.748.500,00	3.659.230,79	372.082,89	2.123.001,46	5,05	1.536.229,33	372.082,89	2.123.001,46	5,05	1.536.229,33
Promoção da Produção Agropecuária	263.600,00	263.600,00	0,00	108.342,00	0,26	155.258,00	0,00	108.342,00	0,26	155.258,00
Indústria	861.000,00	701.000,00	39.810,12	262.970,39	0,63	438.029,61	39.810,12	262.970,39	0,63	438.029,61
Promoção Industrial	861.000,00	701.000,00	39.810,12	262.970,39	0,63	438.029,61	39.810,12	262.970,39	0,63	438.029,61
Comércio e Serviços	254.900,00	254.900,00	10.866,83	67.488,61	0,16	187.411,39	10.866,83	67.488,61	0,16	187.411,39
Comercialização	216.900,00	216.900,00	10.866,83	64.488,61	0,15	152.411,39	10.866,83	64.488,61	0,15	152.411,39
Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	3.000,00	0,01	35.000,00	0,00	3.000,00	0,01	35.000,00
Transporte	2.445.000,00	3.620.038,14	378.512,82	2.336.304,89	5,56	1.283.733,25	378.512,82	2.336.304,89	5,56	1.283.733,25
Transporte Rodoviário	2.445.000,00	3.620.038,14	378.512,82	2.336.304,89	5,56	1.283.733,25	378.512,82	2.336.304,89	5,56	1.283.733,25
Desporto e Lazer	1.063.000,00	1.313.000,00	199.715,07	1.025.458,23	2,44	287.541,77	199.715,07	1.025.458,23	2,44	287.541,77
Desporto Comunitário	1.063.000,00	1.313.000,00	199.715,07	1.025.458,23	2,44	287.541,77	199.715,07	1.025.458,23	2,44	287.541,77
Encargos Especiais	1.545.900,00	1.662.182,81	336.238,83	1.341.804,42	3,19	320.378,39	336.238,83	1.341.804,42	3,19	320.378,39
Serviço da Dívida Interna	383.900,00	430.900,00	89.595,58	339.353,75	0,81	91.546,25	89.595,58	339.353,75	0,81	91.546,25
Outras Transferências	590.000,00	543.400,00	82.392,46	427.921,80	1,02	115.478,20	82.392,46	427.921,80	1,02	115.478,20
Outros Encargos Especiais	572.000,00	687.882,81	164.250,79	574.528,87	1,37	113.353,94	164.250,79	574.528,87	1,37	113.353,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.290.500,80	67.267.466,46	8.390.191,84	42.035.592,56	100,00	25.231.873,90	8.355.471,54	42.000.872,26	100,00	25.266.594,20
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:39C07583

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO FMDCA

Tabela 1 - Balanço Orçamentário					
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
SETEMBRO/OUTUBRO 2019 - 5º - BIMESTRE/2019					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre
RECEITAS					

(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	418.900,00	418.900,00	37.678,47	173.644,74		37.678,47	173.644,74
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Penalidades Adm- LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA	-		-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS							
Contrib.e leg. Entidades Govern. - ECA/FMDCA	276.900,00	276.900,00	8.838,10	49.446,19	-	8.838,10	49.446,19
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
Contrib.e legados De Entidades Não Govern - ECA/FMDCA	-	-			-	-	
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO							
Cont.e Legados.Endid.Govern.. ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas- Aplicacoes Proprias	142.000,00	142.000,00	28.840,37	124.198,55	%	28.840,37	124.198,55
RECEITAS DE CAPITAL			-				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			-				
Transferências de Convênios	-	-			-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	418.900,00	418.900,00	37.678,47	173.644,74		37.678,47	173.644,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /							
REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária							
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	418.900,00	418.900,00					
DÉFICIT (VI)	–	–	–		–		
TOTAL (VII) = (V + VI)	–		–				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–				–		
Superávit Financeiro					–		
Reabertura de Créditos Adicionais			–		–		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)
DESPESAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	418.900,00	-	418.900,00	42.986,70	177.985,35	41.116,70	177.985,35
DESPESAS CORRENTES	379.900,00		379.900,00	41.116,70	171.535,35	41.116,70	171.535,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-		-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	379.900,00		379.900,00	41.116,70	171.535,35	41.116,70	171.535,35
DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00		39.000,00	1.870,00	6.450,00	1.870,00	6.450,00
INVESTIMENTOS	39.000,00		39.000,00	1.870,00	6.450,00	1.870,00	6.450,00
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	418.900,00	-	418.900,00	42.986,70	177.985,35	33.115,94	177.985,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /							
REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	418.900,00	-	418.900,00	42.986,70	177.985,35	33.115,94	177.985,35
SUPERÁVIT (XIII)		200,00	125.128,50	12.586,82	88.582,22	12.586,82	88.582,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	418.900,00	200,00	544.028,50	55.573,52	266.567,57	45.702,76	266.567,57
FONTE:Contabil							

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:71C0BDE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO FMDCA

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
SETEMBRO/OUTUBRO 2019 - 5º - Bimestre/2019						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	418.900,00	544.028,50	55.573,52	266.567,57	55.573,52	266.567,57
ADMINISTRAÇÃO						
ASSISTÊNCIA SOCIAL -(SF.243-Crianca e Adolescente)	418.900,00	544.028,50	55.573,52	266.567,57	55.573,52	266.567,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL (III) = (I + II)	418.900,00	544.028,50	55.573,52	266.567,57	55.573,52	266.567,57
FONTE: Sistema Contabil /2019						

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:864DD26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sérgio Rink de Melo	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	23 de Novembro de 2019	Conduzir alunos e professores da Escola Estadual Frei Gabrielângelo, para passeio no Sítio Fiss em Pérola do Oeste
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	18 de Novembro de 2019	Conduzir alunos e professores da Escola Municipal Terezinha Machado, para visita pedagógica ao Zoológico
Luiz Joel Cezário Dias	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	18 de Novembro de 2019	
Sandra Leonir Pavan	Sec. de Assis. Social e Cultura	01 (Uma)	Cascavel-PR	26 de Novembro de 2019	Participar de capacitação sobre "Ficha de Notificação da Violência Interpessoal e Autoprovocada"
Marlite Boni Castoldi	Agente Comunitária de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR		
Adrielli Camargo	Agente Comunitária de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR		
Walter Neves	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	24 de Novembro de 2019	Conduzir Equipe de atletas da escolinha de ginastica rítmica para o 2º campeonato interno de GR
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Pranchita-PR	23 de Novembro de 2019	Conduzir a equipe da escolinha de futebol para o 1º encontro regional das escolinhas
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	Pranchita-PR	23 e 24 de Novembro de 2019	Acompanhar a equipe da escolinha de futebol para o 1º encontro regional das escolinhas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:4D6372B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	24 de Novembro de 2019	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck e acompanhante para consulta e exames especializados no Hospital de Clínicas
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Campo Largo-PR	27 de Novembro de 2019	Conduzir os pacientes Nauriza Alves, Taina Cristina, Luciana de Souza, Rogério Taborda, Aguilar do Amaral, Reinaldo Francisco, Gessi Goularte, Edemar d'Avilla, João Carlos, Jurema da silva, Samuel Otoni, José Pereira, Rosane Torres e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital do Rocio
Valdemar Savela	Motorista	01 (Uma)	Campo Largo-PR	26 de Novembro de 2019	Conduzir a paciente Maria Germano e acompanhante para processo cirúrgico no Hospital do Rocio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:A8934AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutora de Esportes	01 (Uma)	Santa Izabel do Oeste-PR	23 de Novembro de 2019	Acompanhar as equipes da escolinha de handebol para jogo amistoso
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Santa Izabel do Oeste-PR	23 de Novembro de 2019	Conduzir as equipes da escolinha de handebol para jogo amistoso
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	21 de Novembro de 2019	Reunião do Cresems na 10ª Regional de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:5D0C524E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019 - BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.500.000,00	56.903.246,49	5.352.966,20	9,41	31.527.482,21	55,41	25.375.764,28
RECEITAS CORRENTES	38.950.000,00	40.425.198,54	5.290.324,70	13,09	30.895.258,04	76,43	9.529.940,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.203.242,09	5.330.401,36	455.813,75	8,55	3.613.494,71	67,79	1.716.906,65
Impostos	3.755.652,24	3.882.811,51	362.048,42	9,32	2.690.207,91	69,29	1.192.603,60
Taxas	1.447.589,85	1.447.589,85	93.765,33	6,48	923.286,80	63,78	524.303,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	332.095,78	353.163,78	58.180,90	16,47	373.649,69	105,80	-20.485,91
RECEITA PATRIMONIAL	7.774,80	7.774,80	2.540,56	32,68	11.541,92	148,45	-3.767,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	324.320,98	345.388,98	55.640,34	16,11	362.107,77	104,84	-16.718,79
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.450,00	10.450,00	7.895,00	75,55	12.970,00	124,11	-2.520,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	10.450,00	10.450,00	7.895,00	75,55	12.970,00	124,11	-2.520,00
Outros Serviços	32.324.212,13	33.651.183,40	4.640.739,84	13,79	26.227.294,85	77,94	7.423.888,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.450.149,98	19.179.099,98	2.180.363,64	11,37	13.657.261,59	71,21	5.521.838,39
Transferências da União e de suas Entidades	7.940.062,15	8.538.083,42	1.536.711,62	18,00	7.574.005,53	88,71	964.077,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.934.000,00	5.934.000,00	923.664,58	15,57	4.996.027,73	84,19	937.972,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.080.000,00	1.080.000,00	127.695,21	11,82	667.848,79	61,84	412.151,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	250,00	0,00	6.337,75	0,00	-6.337,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.080.000,00	1.080.000,00	127.445,21	11,80	661.511,04	61,25	418.488,96
Demais Receitas Correntes	550.000,00	16.478.047,95	62.641,50	0,38	632.224,17	3,84	15.845.823,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	550.000,00	550.000,00	62.641,50	11,39	552.224,17	100,40	-2.224,17
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	550.000,00	550.000,00	62.641,50	11,39	552.224,17	100,40	-2.224,17
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	15.928.047,95	0,00	0,00	80.000,00	0,50	15.848.047,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.115.235,71	0,00	0,00	80.000,00	0,57	14.035.235,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.812.812,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812.812,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.500.000,00	56.903.246,49	5.352.966,20	9,41	31.527.482,21	55,41	25.375.764,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.500.000,00	56.903.246,49	5.352.966,20	9,41	31.527.482,21	55,41	25.375.764,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.500.000,00	56.903.246,49	5.352.966,20	9,41	31.527.482,21	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.066.282,71	-	-	6.066.282,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.066.282,71	-	-	6.066.282,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.558.000,00	56.077.993,45	2.872.562,41	26.426.134,09	29.651.859,36	3.881.031,43	21.823.167,18	34.254.826,27	19.059.212,58
DESPESAS CORRENTES	34.255.711,45	39.272.556,37	1.939.188,44	21.616.026,62	17.656.529,75	2.686.941,56	19.035.667,51	20.236.888,86	16.881.195,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.195.160,00	21.809.287,28	0,00	9.227.662,11	12.581.625,17	0,00	9.227.662,11	12.581.625,17	7.700.127,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	13.200,00	31.800,00	0,00	626,91	44.373,09	626,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.015.551,45	17.418.269,09	1.939.188,44	12.375.164,51	5.043.104,58	2.686.941,56	9.807.378,49	7.610.890,60	9.180.440,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.015.551,45	17.418.269,09	1.939.188,44	12.375.164,51	5.043.104,58	2.686.941,56	9.807.378,49	7.610.890,60	9.180.440,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.902.288,55	16.565.437,08	933.373,97	4.810.107,47	11.755.329,61	1.194.089,87	2.787.499,67	13.777.937,41	2.178.017,00
INVESTIMENTOS	2.652.288,55	16.270.437,08	933.373,97	4.633.718,27	11.636.718,81	1.194.089,87	2.691.874,02	13.578.563,06	2.150.411,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	295.000,00	0,00	176.389,20	118.610,80	0,00	95.625,65	199.374,35	27.605,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.558.000,00	56.077.993,45	2.872.562,41	26.426.134,09	29.651.859,36	3.881.031,43	21.823.167,18	34.254.826,27	19.059.212,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.558.000,00	56.077.993,45	2.872.562,41	26.426.134,09	29.651.859,36	3.881.031,43	21.823.167,18	34.254.826,27	19.059.212,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.101.348,12	-	-	9.704.315,03	-	12.468.269,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.558.000,00	56.077.993,45	2.872.562,41	31.527.482,21	24.550.511,24	3.881.031,43	31.527.482,21	34.254.826,27	31.527.482,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 36m.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador
1SP 280742/O-7 T PR

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B3598287

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/t)otal d**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.558.000,00	56.077.993,45	2.872.562,41	26.426.134,09	100,00	29.651.859,36	3.881.031,43	21.823.167,18	100,00	34.254.826,27
ADMINISTRAÇÃO	3.801.587,85	4.741.358,80	200.059,88	2.155.432,45	8,16	2.585.926,35	208.276,19	1.991.474,40	9,13	2.749.884,40
Representação Judicial e Extrajudicial	376.000,00	376.000,00	3.989,72	106.281,49	0,40	269.718,51	3.726,94	103.736,57	0,48	272.263,43
Planejamento e Orçamento	1.027.000,00	976.130,49	6.089,04	241.960,09	0,92	734.170,40	2.736,17	237.770,02	1,09	738.360,47
Administração Geral	1.464.907,85	2.304.935,85	171.411,73	1.335.087,00	5,05	969.848,85	175.584,51	1.254.676,65	5,75	1.050.259,20
Administração Financeira	346.000,00	378.723,46	4.545,77	129.474,98	0,49	249.248,48	786,38	125.153,28	0,57	253.570,18
Controle Externo	110.000,00	110.000,00	0,00	43.448,27	0,16	66.551,73	1.939,90	43.448,26	0,20	66.551,74
Tecnologia da Informação	149.100,00	156.989,00	2.330,00	75.103,08	0,28	81.885,92	13.686,60	73.416,63	0,34	83.572,37
Administração de Receitas	255.580,00	365.580,00	3.909,38	180.174,08	0,68	185.405,92	2.283,70	126.231,93	0,58	239.348,07
Comunicação Social	73.000,00	73.000,00	7.784,24	43.903,46	0,17	29.096,54	7.531,99	27.041,06	0,12	45.958,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.571.899,94	1.876.400,62	253.250,20	1.089.025,55	4,12	787.375,07	110.718,34	828.706,60	3,80	1.047.694,02
Administração Geral	488.500,00	488.500,00	2.359,56	180.168,41	0,68	308.331,59	1.185,53	159.567,01	0,73	328.932,99
Assistência ao Idoso	95.000,00	107.000,00	62.250,00	73.552,20	0,28	33.447,80	41.500,00	52.802,17	0,24	54.197,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	295.500,00	434.648,78	112.709,79	319.903,20	1,21	114.745,58	17.117,14	190.340,07	0,87	244.308,71
Assistência Comunitária	686.399,94	839.751,84	75.852,10	514.414,94	1,95	325.336,90	50.007,62	425.089,30	1,95	414.662,54
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	6.500,00	6.500,00	78,75	986,80	0,00	5.513,20	908,05	908,05	0,00	5.591,95
SAÚDE	12.005.352,39	16.422.234,07	854.208,19	8.896.713,90	33,67	7.525.520,17	913.320,21	6.633.115,81	30,39	9.789.118,26
Administração Geral	58.850,00	79.550,00	66,20	35.541,27	0,13	44.008,73	0,00	34.901,00	0,16	44.649,00
Atenção Básica	8.480.293,39	9.738.647,00	493.089,92	4.889.305,68	18,50	4.849.341,32	702.794,11	4.456.460,54	20,42	5.282.186,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.583.500,00	5.481.906,12	260.171,01	3.312.318,72	12,53	2.169.587,40	154.379,98	1.691.702,37	7,75	3.790.203,75
Suporte Profilático e Terapêutico	386.209,00	418.533,92	61.958,49	347.538,12	1,32	70.995,80	36.352,68	165.444,41	0,76	253.089,51
Vigilância Sanitária	141.500,00	271.500,00	1.289,00	132.989,61	0,50	138.510,39	3.789,00	132.989,61	0,61	138.510,39
Vigilância Epidemiológica	355.000,00	432.097,03	37.633,57	179.020,50	0,68	253.076,53	16.004,44	151.617,88	0,69	280.479,15
TRABALHO	233.500,00	235.000,00	36.981,45	161.321,50	0,61	73.678,50	14.779,75	138.053,22	0,63	96.946,78
Fomento ao Trabalho	233.500,00	235.000,00	36.981,45	161.321,50	0,61	73.678,50	14.779,75	138.053,22	0,63	96.946,78
EDUCAÇÃO	10.268.170,77	11.482.994,59	841.524,62	5.658.171,51	21,41	5.824.823,08	716.111,91	5.236.117,61	23,99	6.246.876,98
Administração Geral	32.500,00	37.500,00	690,00	14.643,88	0,06	22.856,12	3.861,85	13.675,47	0,06	23.824,53
Assistência ao Portador de Deficiência	29.556,38	29.556,38	0,00	27.413,70	0,10	2.142,68	8.224,11	27.413,70	0,13	2.142,68
Alimentação e Nutrição	336.000,00	338.300,00	69.379,83	274.510,68	1,04	63.789,32	31.113,38	219.469,71	1,01	118.830,29
Ensino Fundamental	7.367.914,39	8.089.309,93	591.113,35	4.191.627,70	15,86	3.897.682,23	560.478,25	4.005.359,62	18,35	4.083.950,31
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.337.200,00	2.823.328,28	180.341,44	999.975,55	3,78	1.823.352,73	74.934,32	845.199,11	3,87	1.978.129,17
Educação Especial	165.000,00	165.000,00	0,00	150.000,00	0,57	15.000,00	37.500,00	125.000,00	0,57	40.000,00
CULTURA	115.200,00	162.200,00	12.773,40	94.944,09	0,36	67.255,91	18.926,44	67.633,71	0,31	94.566,29
Difusão Cultural	115.200,00	162.200,00	12.773,40	94.944,09	0,36	67.255,91	18.926,44	67.633,71	0,31	94.566,29
DIREITOS DA CIDADANIA	181.500,00	260.500,00	57.540,70	142.592,95	0,54	117.907,05	5.269,00	74.434,43	0,34	186.065,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	181.500,00	260.500,00	57.540,70	142.592,95	0,54	117.907,05	5.269,00	74.434,43	0,34	186.065,57
URBANISMO	1.745.989,05	12.103.835,86	282.149,57	2.768.967,04	10,48	9.334.868,82	429.538,36	2.237.788,02	10,25	9.866.047,84
Administração Geral	987.000,00	2.252.121,28	72.922,62	1.128.009,46	4,27	1.124.111,82	55.543,07	1.071.995,58	4,91	1.180.125,70
Infra-Estrutura Urbana	518.989,05	9.306.714,58	169.086,59	1.217.448,39	4,61	8.089.266,19	304.675,93	854.938,95	3,92	8.451.775,63
Serviços Urbanos	240.000,00	545.000,00	40.140,36	423.509,19	1,60	121.490,81	69.319,36	310.853,49	1,42	234.146,51
HABITAÇÃO	16.000,00	39.000,00	0,00	264,26	0,00	38.735,74	0,00	264,26	0,00	38.735,74
Infra-Estrutura Urbana	16.000,00	39.000,00	0,00	264,26	0,00	38.735,74	0,00	264,26	0,00	38.735,74
GESTÃO AMBIENTAL	1.167.200,00	1.293.200,00	7.351,54	958.914,21	3,63	334.285,79	149.880,45	885.002,35	4,06	408.197,65
Preservação e Conservação Ambiental	1.065.000,00	1.191.000,00	0,00	936.000,00	3,54	255.000,00	144.000,00	864.000,00	3,96	327.000,00
Controle Ambiental	102.200,00	102.200,00	7.351,54	22.914,21	0,09	79.285,79	5.880,45	21.002,35	0,10	81.197,65
AGRICULTURA	2.386.000,00	2.704.800,00	51.088,20	1.421.437,63	5,38	1.283.362,37	89.272,78	1.324.779,88	6,07	1.380.020,12
Administração Geral	1.733.000,00	1.746.800,00	17.612,94	688.026,11	2,60	1.058.773,89	16.202,52	667.612,40	3,06	1.079.187,60
Infra-Estrutura Urbana	405.000,00	710.000,00	18.235,26	599.641,96	2,27	110.358,04	70.099,68	557.036,02	2,55	152.963,98

Extensão Rural	116.000,00	116.000,00	507,00	74.361,40	0,28	41.638,60	507,00	74.023,80	0,34	41.976,20
Promoção da Produção Agropecuária	132.000,00	132.000,00	14.733,00	59.408,16	0,22	72.591,84	2.463,58	26.107,66	0,12	105.892,34
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.612.100,00	1.988.100,00	145.967,74	1.687.397,58	6,39	300.702,42	1.146.234,28	1.628.698,61	7,46	359.401,39
Administração Geral	226.000,00	226.000,00	6.139,16	86.892,67	0,33	139.107,33	7.592,51	86.042,42	0,39	139.957,58
Promoção Comercial	57.100,00	57.100,00	1.177,79	26.024,32	0,10	31.075,68	27,37	24.838,77	0,11	32.261,23
Turismo	1.329.000,00	1.705.000,00	138.650,79	1.574.480,59	5,96	130.519,41	1.138.614,40	1.517.817,42	6,96	187.182,58
ENERGIA	321.000,00	441.000,00	81.664,94	370.375,12	1,40	70.624,88	61.925,38	297.251,04	1,36	143.748,96
Energia Elétrica	321.000,00	441.000,00	81.664,94	370.375,12	1,40	70.624,88	61.925,38	297.251,04	1,36	143.748,96
DESPORTO E LAZER	656.500,00	826.369,51	21.848,90	167.526,11	0,63	658.843,40	16.778,34	155.090,96	0,71	671.278,55
Administração Geral	220.500,00	205.500,00	1.337,50	1.635,00	0,01	203.865,00	0,00	297,50	0,00	205.202,50
Desporto Comunitário	436.000,00	620.869,51	20.511,40	165.891,11	0,63	454.978,40	16.778,34	154.793,46	0,71	466.076,05
ENCARGOS ESPECIAIS	1.076.000,00	1.261.000,00	26.153,08	853.050,19	3,23	407.949,81	0,00	324.756,28	1,49	936.243,72
Serviço da Dívida Interna	295.000,00	340.000,00	0,00	189.589,20	0,72	150.410,80	0,00	96.252,56	0,44	243.747,44
Outros Encargos Especiais	781.000,00	921.000,00	26.153,08	663.460,99	2,51	257.539,01	0,00	228.503,72	1,05	692.496,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Reserva de Contingência geral	400.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
TOTAL	**37.558.000,00**	**56.077.993,45**	**2.872.562,41**	**26.426.134,09**	**100,00**	**29.651.859,36**	**3.881.031,43**	**21.823.167,18**	**100,00**	**34.254.826,27**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2019 as 16h e 01m.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T-PR

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3798B5DE

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.755.652,24	3.882.811,51	2.647.652,44	68,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.412.135,00	1.412.135,00	563.371,82	39,90
1.1.1- IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	486.127,42	40,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	212.135,00	212.135,00	77.244,40	36,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800.052,24	927.211,51	912.700,72	98,44
1.2.1- ITBI	800.000,00	927.159,27	912.700,72	98,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	52,24	52,24	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	686.565,00	686.565,00	705.091,88	102,70
1.3.1- ISS	679.250,00	679.250,00	703.176,60	103,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.315,00	7.315,00	1.915,28	26,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	856.900,00	856.900,00	466.488,02	54,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.077.686,59	27.488.736,59	22.191.963,69	80,73
2.1- Cota-Parte FPM	17.714.106,21	18.029.356,21	13.147.290,55	72,92
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.085.796,25	16.401.046,25	12.491.815,73	76,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.628.309,96	1.628.309,96	655.474,82	40,25

2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.417.861,44	7.513.661,44	7.329.441,19	97,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	59.493,94	59.493,94	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	135.850,00	135.850,00	115.636,49	85,12
2.5- Cota-Parte ITR	78.375,00	78.375,00	92.378,81	117,87
2.6- Cota-Parte IPVA	1.672.000,00	1.672.000,00	1.507.216,65	90,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.833.338,83	31.371.548,10	24.839.616,13	79,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	13.585,00	13.585,00	8.459,06	62,27
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	773.404,50	773.404,50	633.012,38	81,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	501.600,00	501.600,00	393.632,56	78,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	153.615,00	153.615,00	108.067,40	70,35
5.4- Transferências Diretas - PNATE	114.950,00	114.950,00	80.088,12	69,67
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.239,50	3.239,50	51.224,30	1.581,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	627,00	317.786,27	1.824,26	0,57
6.1- Transferências de Convênios	0,00	317.159,27	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	627,00	627,00	1.824,26	290,95
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	224.152,50	224.152,50	205.011,32	91,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.011.769,00	1.328.928,27	848.307,02	63,83

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.089.875,33	5.089.875,33	4.307.297,92	84,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.217.159,25	3.217.159,25	2.498.363,15	77,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.483.572,29	1.483.572,29	1.465.888,15	98,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.898,79	11.898,79	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	27.170,00	27.170,00	23.127,31	85,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.675,00	15.675,00	18.475,73	117,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	334.400,00	334.400,00	301.443,58	90,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.973.710,00	5.973.710,00	5.017.604,97	83,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.934.000,00	5.934.000,00	4.996.027,73	84,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	39.710,00	39.710,00	21.577,24	54,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	844.124,67	844.124,67	688.729,81	81,59

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	(e)		(g)	(g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.019.400,00	4.019.400,00	1.962.572,92	48,83	1.962.572,92	48,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	365.400,00	486.400,00	365.400,00	75,12	365.400,00	75,12	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.654.000,00	3.533.000,00	1.597.172,92	45,21	1.597.172,92	45,21	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.954.310,00	2.144.095,28	1.124.599,31	52,45	1.099.599,31	51,29	25.000,00
14.1- Com Educação Infantil	226.300,00	401.827,28	231.372,95	57,58	231.372,95	57,58	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.728.010,00	1.742.268,00	893.226,36	51,27	868.226,36	49,83	25.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.973.710,00	6.163.495,28	3.087.172,23	50,09	3.062.172,23	49,68	25.000,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	224.028,49
17.1 - FUNDEB 60%	34.243,21
17.2 - FUNDEB 40%	189.785,28
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	224.028,49

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.838.143,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	38,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	43,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	224.028,49
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	224.028,49

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.237.200,00	2.549.027,28	833.424,36	32,70	778.171,60	30,53	0,00
22.1 - Creche	2.237.200,00	2.549.027,28	833.424,36	32,70	778.171,60	30,53	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	591.700,00	888.227,28	596.772,95	67,19	596.772,95	67,19	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.645.500,00	1.660.800,00	236.651,41	14,25	181.398,65	10,92	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.821.054,39	6.869.471,66	3.781.158,61	55,04	3.709.777,29	54,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.382.010,00	5.275.268,00	2.490.399,28	47,21	2.465.399,28	46,74	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.439.044,39	1.594.203,66	1.290.759,33	80,97	1.244.378,01	78,06	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	182.458,00	184.758,00	129.427,92	70,05	108.805,97	58,89	20.621,95
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.240.712,39	9.603.256,94	4.744.010,89	49,40	4.596.754,86	47,87	20.621,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	688.729,81
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	224.028,49
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	176.792,23
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00

35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.089.550,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.398.398,36
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	13,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS: DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS: % Até o Período (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS: % Até o Período (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	504.212,50	914.332,50	363.671,35	39,77	129.366,56	14,15	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.147,50	782.306,77	377.992,81	48,32	371.918,75	47,54	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	844.360,00	1.696.639,27	741.664,16	43,71	501.285,31	29,55	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.085.072,39	11.299.896,21	5.485.675,05	48,55	5.098.040,17	45,12	20.621,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	611.108,34	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	611.108,34	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR: FUNDEB	VALOR: SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	206.234,34	528.318,79
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.996.027,73	393.632,56
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.593.801,69	99.076,23
47.1 Orçamento do Exercício	2.578.592,55	99.076,23
47.2 Restos a Pagar	15.209,14	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	21.577,24	49.400,04
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.630.037,62	872.275,16
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.630.037,62	872.275,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 41m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T-PR

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D5438550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 178/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 82.076,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 61.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 1.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 3.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.000,00
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 1.500,00
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	R$ 1.601,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.227,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.227,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 500,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 800,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 500,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 3.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 3.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 500,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.500,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.238,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 2.000,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 1.281,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.601,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 601,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 500,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 62.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BB7F15E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 53/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.:53/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	108/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	108/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	25/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	108/2019		
b) Licitação Nr.:	53/2019-IL		
c) Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
d) Data Homologação:	27/11/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para cessão de uso do Sistema E-Social, Sistema Monitor DF-e, Sistema de Ponto Eletrônico, compreendendo a implantação, cusstomização, configuração, treinamento e acompanhamento técnico.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000421 - BETHA SISTEMAS LTDA	1	11.962,43
Total:	**1**	**11.962,43**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.001.3.3.90.40.00.00.00.00(34),
2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (35)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE3D149F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 105/2019

Concurso Público 001/2017

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) **Finais de Lista** aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Angelica Siqueira de Oliveira	01°	Professor	001/2017
Luana Aparecida Amarante da Silva	05°	Professor	001/2017
Maria Dalva dos Santos Teixeira	10°	Professor	001/2017
Fabielle G Gineste Olsemann	12°	Professor	001/2017
Luana Elizabeth Moreira	13°	Professor	001/2017
Marina Soares Neves	28° - 03° Afrodescendente	Professor	001/2017
Aline de Barros Vidal Goncalves	18°	Professor	001/2017
Priscila Maria da Maia Matthes	22°	Professor	001/2017
Taymara Daiane Ribeiro	25°	Professor	001/2017
Mariana Moschkovich Athayde	30°	Professor	001/2017
Tatiana Mazon Cezar	31°	Professor	001/2017
Helen Cristiane Vasco de Oliveira Ortiz	34°	Professor	001/2017
Jocelene do Carmo Santos	49°	Professor	001/2017
Fernanda Cristini Velloso Correia Moreira	59°	Professor	001/2017
Mayara de Fatima Vasconcellos	67°	Professor	001/2017
Antonio Roberto dos Santos	195° - 09° Afrodescendente	Professor	001/2017
Gracieli Araujo Silva Evangelista	68°	Professor	001/2017
Daiane Batista Rodrigues dos Santos	74°	Professor	001/2017
Daniele Zanon	75°	Professor	001/2017
Danielly Augusta de Mello	77°	Professor	001/2017
Danielle Scheffelmeier Mei	82°	Professor	001/2017
Eli Santos de Oliveira	85°	Professor	001/2017
Amanda Angelina Rosa Assis	87°	Professor	001/2017
Tiago Machado Saretto	89°	Professor	001/2017
Erica Luana de Lara Vaz	91°	Professor	001/2017

Julio Cezar Marques da Silva	316° - 16° Afrodescendente	Professor	001/2017
Adriane Berton de Oliveira	94°	Professor	001/2017
Claudia Andiara Kondageski	103°	Professor	001/2017
Bianca Moraes de Lara	105°	Professor	001/2017
Andressa da Silva Brito	108°	Professor	001/2017
Ivelise do Rocio Assumpcao Paesano	110°	Professor	001/2017
Marilda Krasniaki Domingues	117°	Professor	001/2017
Dalila Deconto	119°	Professor	001/2017
David Rejes Rangel	120°	Professor	001/2017
Ana Paula do Valle	121°	Professor	001/2017
Isabela Luiz de Jesus	340° - 18° Afrodescendente	Professor	001/2017
Elaine Maria Matuchew Ski Brigido	122°	Professor	001/2017
Ana Leia Cordeiro dos Santos	123°	Professor	001/2017
Andre Guths Kugler	125°	Professor	001/2017
Reebeca de Souza Xavier	130°	Professor	001/2017
Nai Hara de Oliveira Stacechen	131°	Professor	001/2017
Dayse Cristina de Carvalho	132°	Professor	001/2017
Leticia Eugenio de Morais	135°	Professor	001/2017
Jeana Aparecida Neves Barboza	137°	Professor	001/2017
Lisie Vieira Bueno Apolinario	139°	Professor	001/2017
Andresa Pereira Serpejante	410° - 24° Afrodescendente	Professor	001/2017
Michelly Dela Vedova Costa	142°	Professor	001/2017
Luciana Asadczuk	143°	Professor	001/2017
Marisa Hul Annes	154°	Professor	001/2017
Luiza Ferreira do Nascimento Nadolny	155°	Professor	001/2017
Patricia Basilia de Oliveira	163°	Professor	001/2017
Franciele Fermino Jacques dos Santos	164°	Professor	001/2017
Mariana Moraes do Amaral	165°	Professor	001/2017
Glaucia Lazzarini Proenca	172°	Professor	001/2017
Roseli Scheleider da Silva	173°	Professor	001/2017
Zipora Hellmann Galvao Muziol	174°	Professor	001/2017
Larissa Fontana	176°	Professor	001/2017
Camila Blanc	177°	Professor	001/2017
Ana Lucia de Freitas da Costa	179°	Professor	001/2017
Ana Paula Neves da Costa	183°	Professor	001/2017
Sabrina Monique Bora de Andrade	187°	Professor	001/2017
Camila Cale de Lima	188°	Professor	001/2017
Fabiano Barbosa Lima	189°	Professor	001/2017
Francielle Maria Martini Waltrick	194°	Professor	001/2017
Leticia das Neves Glir	199°	Professor	001/2017
Rosana Vanelli Bernardes	200°	Professor	001/2017
Franciani Patron Vicentin	219°	Professor	001/2017
Cristina Saraiva Lima	222°	Professor	001/2017
Magda Zani Silva	224°	Professor	001/2017
Elisane dos Reis	228°	Professor	001/2017
Daniela Gureski Rodrigues	231°	Professor	001/2017
Mayane Abbeg de Oliveira	237°	Professor	001/2017
Millena de Camargo	238°	Professor	001/2017
Andressa Lopes de Oliveira	242°	Professor	001/2017
Adriana Neiva Vieira do Amaral	245°	Professor	001/2017
Silas Rodrigo Lopes do Nascimento	247°	Professor	001/2017
Michelle Nalepa	249°	Professor	001/2017
Bruno Evandro Bonatti	252°	Professor	001/2017
Franciele Francisco Rodrigues Ruiz	255°	Professor	001/2017
Rafaela da Silva Pampuche	258°	Professor	001/2017
Emanuelle Sartori dos Santos	259°	Professor	001/2017

Colombo, 28 de novembro de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:475D5D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 5º BIM - MUNICIPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.991.500,00	53.998.671,88	5.866.677,01	40.976.576,28	93,42	13.022.095,60	7.818.085,42	34.384.640,83	92,26	19.614.031,05
JUDICIÁRIA	308.000,00	322.054,90	41.761,17	244.051,04	0,56	78.003,86	42.214,17	241.333,04	0,65	80.721,86
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	308.000,00	322.054,90	41.761,17	244.051,04	0,56	78.003,86	42.214,17	241.333,04	0,65	80.721,86
ADMINISTRAÇÃO	4.899.550,00	5.014.164,66	436.779,02	3.015.607,21	6,88	1.998.557,45	436.744,06	2.212.154,81	5,94	2.802.009,85
Planejamento e Orçamento	468.500,00	372.512,00	60.950,21	258.475,02	0,59	114.036,98	52.280,55	249.655,08	0,67	122.856,92
Administração Geral	3.674.500,00	3.731.546,00	298.198,47	2.353.850,66	5,37	1.377.695,34	312.106,02	1.606.163,21	4,31	2.125.382,79
Administração Financeira	308.050,00	284.960,70	33.645,73	208.498,23	0,48	76.462,47	36.287,87	191.249,11	0,51	93.711,59
Formação de Recursos Humanos	153.500,00	110.302,00	17.355,96	81.223,15	0,19	29.078,85	15.527,37	75.119,56	0,20	35.182,44
Administração de Receitas	295.000,00	514.843,96	26.628,65	113.560,15	0,26	401.283,81	20.542,25	89.967,85	0,24	424.876,11
SEGURANÇA PÚBLICA	24.500,00	66.300,00	42.735,02	42.735,02	0,10	23.564,98	42.734,32	42.734,32	0,11	23.565,68
Defesa Civil	24.500,00	66.300,00	42.735,02	42.735,02	0,10	23.564,98	42.734,32	42.734,32	0,11	23.565,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.766.050,00	2.967.981,51	339.451,27	2.020.238,95	4,61	947.742,56	373.451,68	1.743.934,13	4,68	1.224.047,38
Administração Geral	4.500,00	3.765,75	0,00	847,00	0,00	2.918,75	790,00	790,00	0,00	2.975,75
Assistência ao Idoso	5.900,00	4.901,00	0,00	0,00	0,00	4.901,00	0,00	0,00	0,00	4.901,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	815.900,00	1.203.200,87	174.796,20	744.259,22	1,70	458.941,65	164.744,01	672.832,45	1,81	530.368,42
Assistência Comunitária	934.750,00	1.756.110,89	164.655,07	1.275.132,73	2,91	480.978,16	207.917,67	1.070.311,68	2,87	685.799,21
SAÚDE	9.460.900,00	12.062.620,61	1.536.401,57	9.733.382,47	22,19	2.329.238,14	1.757.513,07	8.413.103,09	22,57	3.649.517,52
Administração Geral	152.600,00	234.760,00	46.299,24	187.540,80	0,43	47.219,20	49.784,94	178.025,18	0,48	56.734,82
Atenção Básica	5.311.150,00	6.602.819,51	782.494,88	5.164.341,34	11,77	1.438.478,17	911.369,17	4.599.662,76	12,34	2.003.156,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.690.650,00	4.763.123,24	616.747,70	4.091.698,71	9,33	671.424,53	757.146,22	3.401.455,84	9,13	1.361.667,40
Vigilância Sanitária	131.750,00	165.641,00	15.793,64	110.865,43	0,25	54.775,57	14.204,93	107.160,16	0,29	58.480,84
Vigilância Epidemiológica	174.750,00	296.276,86	75.066,11	178.936,19	0,41	117.340,67	25.007,81	126.799,15	0,34	169.477,71
EDUCAÇÃO	13.692.925,00	14.887.903,34	1.899.427,83	12.266.695,67	27,97	2.621.207,67	2.267.796,71	11.146.737,30	29,91	3.741.166,04
Administração Geral	403.500,00	331.225,00	52.626,17	270.189,56	0,62	61.035,44	49.541,86	256.087,91	0,69	75.137,09
Ensino Fundamental	8.569.175,00	9.601.956,23	1.081.606,33	7.906.237,16	18,02	1.695.719,07	1.420.756,00	6.938.819,91	18,62	2.663.136,32
Educação Infantil	4.087.700,00	4.267.212,13	688.985,19	3.528.450,95	8,04	738.761,18	693.288,71	3.418.251,48	9,17	848.960,65
Educação de Jovens e Adultos	68.750,00	26.051,00	2.887,76	19.164,63	0,04	6.886,37	2.887,76	19.164,63	0,05	6.886,37
Educação Especial	563.800,00	661.458,98	73.322,38	542.653,37	1,24	118.805,61	101.322,38	514.413,37	1,38	147.045,61
CULTURA	305.250,00	216.351,00	10.248,89	95.602,74	0,22	120.748,26	13.826,20	92.270,35	0,25	124.080,65
Difusão Cultural	305.250,00	216.351,00	10.248,89	95.602,74	0,22	120.748,26	13.826,20	92.270,35	0,25	124.080,65
URBANISMO	8.699.000,00	10.109.158,22	270.281,38	6.948.061,47	15,84	3.161.096,75	1.573.023,68	4.372.054,29	11,73	5.737.103,93
Infra-Estrutura Urbana	8.564.000,00	10.059.158,22	270.281,38	6.935.860,99	15,81	3.123.297,23	1.573.023,68	4.359.853,81	11,70	5.699.304,41
Serviços Urbanos	135.000,00	50.000,00	0,00	12.200,48	0,03	37.799,52	0,00	12.200,48	0,03	37.799,52
HABITAÇÃO	31.000,00	31.000,00	22.271,81	22.271,81	0,05	8.728,19	22.252,20	22.252,20	0,06	8.747,80
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00	22.271,81	22.271,81	0,05	8.728,19	22.252,20	22.252,20	0,06	8.747,80
SANEAMENTO	1.200.000,00	1.297.299,00	297.204,33	1.193.124,43	2,72	104.174,57	224.500,79	1.046.291,81	2,81	251.007,19
Saneamento Básico Urbano	1.200.000,00	1.297.299,00	297.204,33	1.193.124,43	2,72	104.174,57	224.500,79	1.046.291,81	2,81	251.007,19
GESTÃO AMBIENTAL	213.500,00	193.173,67	0,00	134.156,93	0,31	59.016,74	7.325,63	115.982,60	0,31	77.191,07
Preservação e Conservação Ambiental	213.500,00	193.173,67	0,00	134.156,93	0,31	59.016,74	7.325,63	115.982,60	0,31	77.191,07
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	96.000,00	96.000,00	0,00	29.330,79	0,07	66.669,21	4.965,94	24.364,85	0,07	71.635,15
Tecnologia da Informação	96.000,00	96.000,00	0,00	29.330,79	0,07	66.669,21	4.965,94	24.364,85	0,07	71.635,15
AGRICULTURA	964.500,00	886.397,03	80.486,45	728.298,39	1,66	158.098,64	130.144,24	697.850,03	1,87	188.547,00
Administração Geral	7.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Extensão Rural	957.500,00	886.392,03	80.486,45	728.298,39	1,66	158.093,64	130.144,24	697.850,03	1,87	188.542,00
INDÚSTRIA	108.000,00	180.501,00	25.108,70	140.222,28	0,32	40.278,72	25.108,70	120.222,28	0,32	60.278,72
Promoção Industrial	108.000,00	180.501,00	25.108,70	140.222,28	0,32	40.278,72	25.108,70	120.222,28	0,32	60.278,72
ENERGIA	976.000,00	1.075.250,00	187.455,81	944.813,77	2,15	130.436,23	243.749,96	857.036,01	2,30	218.213,99
Energia Elétrica	976.000,00	1.075.250,00	187.455,81	944.813,77	2,15	130.436,23	243.749,96	857.036,01	2,30	218.213,99
TRANSPORTE	1.155.525,00	1.489.493,84	226.997,73	1.332.810,14	3,04	156.683,70	215.362,92	1.263.036,38	3,39	226.457,46
Transporte Rodoviário	1.155.525,00	1.489.493,84	226.997,73	1.332.810,14	3,04	156.683,70	215.362,92	1.263.036,38	3,39	226.457,46
DESPORTO E LAZER	612.300,00	579.123,10	45.412,67	391.457,13	0,89	187.665,97	87.248,04	343.317,42	0,92	235.805,68
Turismo	0,00	75.918,72	0,00	0,00	0,00	75.918,72	0,00	0,00	0,00	75.918,72
Desporto Comunitário	612.300,00	503.204,38	45.412,67	391.457,13	0,89	111.747,25	87.248,04	343.317,42	0,92	159.886,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.816.000,00	1.861.400,00	404.653,36	1.693.716,04	3,86	167.683,96	350.123,11	1.629.965,92	4,37	231.434,08
Outros Encargos Especiais	1.816.000,00	1.861.400,00	404.653,36	1.693.716,04	3,86	167.683,96	350.123,11	1.629.965,92	4,37	231.434,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.500,00	662.500,00	0,00	0,00	0,00	662.500,00	0,00	0,00	0,00	662.500,00
Reserva de Contingência geral	662.500,00	662.500,00	0,00	0,00	0,00	662.500,00	0,00	0,00	0,00	662.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.278.500,00	3.621.088,10	592.623,12	2.886.636,21	6,58	734.451,89	592.623,12	2.886.636,21	7,74	734.451,89
JUDICIÁRIA	10.200,00	10.440,00	1.593,72	7.849,13	0,02	2.590,87	1.593,72	7.849,13	0,02	2.590,87
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.200,00	10.440,00	1.593,72	7.849,13	0,02	2.590,87	1.593,72	7.849,13	0,02	2.590,87
ADMINISTRAÇÃO	799.400,00	1.011.802,00	169.431,27	816.896,91	1,86	194.905,09	169.431,27	816.896,91	2,19	194.905,09
Planejamento e Orçamento	41.000,00	49.900,00	7.472,09	36.708,78	0,08	13.191,22	7.472,09	36.708,78	0,10	13.191,22
Administração Geral	731.500,00	952.502,00	160.917,24	772.733,94	1,76	179.768,06	160.917,24	772.733,94	2,07	179.768,06
Administração Financeira	3.500,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Formação de Recursos Humanos	6.900,00	7.120,00	1.041,94	5.259,87	0,01	1.860,13	1.041,94	5.259,87	0,01	1.860,13
Administração de Receitas	16.500,00	2.260,00	0,00	2.194,32	0,01	65,68	0,00	2.194,32	0,01	65,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.300,00	104.240,00	12.770,88	65.238,66	0,15	39.001,34	12.770,88	65.238,66	0,18	39.001,34
Assistência à Criança a ao Adolescente	23.300,00	29.230,00	3.372,84	17.512,48	0,04	11.717,52	3.372,84	17.512,48	0,05	11.717,52
Assistência Comunitária	36.000,00	75.010,00	9.398,04	47.726,18	0,11	27.283,82	9.398,04	47.726,18	0,13	27.283,82
SAÚDE	553.900,00	599.245,00	102.414,92	461.094,77	1,05	138.150,23	102.414,92	461.094,77	1,24	138.150,23
Administração Geral	3.000,00	10.150,00	2.848,36	5.241,18	0,01	4.908,82	2.848,36	5.241,18	0,01	4.908,82
Atenção Básica	245.100,00	267.700,00	41.300,37	197.958,88	0,45	69.741,12	41.300,37	197.958,88	0,53	69.741,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	281.500,00	290.200,00	54.523,91	240.196,42	0,55	50.003,58	54.523,91	240.196,42	0,64	50.003,58
Vigilância Sanitária	12.600,00	16.600,00	1.731,02	8.370,35	0,02	8.229,65	1.731,02	8.370,35	0,02	8.229,65
Vigilância Epidemiológica	11.700,00	14.595,00	2.011,26	9.327,94	0,02	5.267,06	2.011,26	9.327,94	0,03	5.267,06
EDUCAÇÃO	1.565.200,00	1.633.741,10	270.230,31	1.346.321,10	3,07	287.420,00	270.230,31	1.346.321,10	3,61	287.420,00
Administração Geral	38.000,00	31.335,00	4.272,30	22.768,60	0,05	8.566,40	4.272,30	22.768,60	0,06	8.566,40
Ensino Fundamental	822.000,00	878.765,32	149.074,05	711.855,50	1,62	166.909,82	149.074,05	711.855,50	1,91	166.909,82
Educação Infantil	617.000,00	623.982,76	103.294,75	537.703,76	1,23	86.279,00	103.294,75	537.703,76	1,44	86.279,00
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	8.000,00	645,34	4.096,18	0,01	3.903,82	645,34	4.096,18	0,01	3.903,82
Educação Especial	75.200,00	91.658,02	12.943,87	69.897,06	0,16	21.760,96	12.943,87	69.897,06	0,19	21.760,96
CULTURA	14.000,00	7.700,00	0,00	3.451,29	0,01	4.248,71	0,00	3.451,29	0,01	4.248,71
Difusão Cultural	14.000,00	7.700,00	0,00	3.451,29	0,01	4.248,71	0,00	3.451,29	0,01	4.248,71

URBANISMO	105.000,00	90.100,00	10.665,40	61.852,65	0,14	28.247,35	10.665,40	61.852,65	0,17	28.247,35
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	90.100,00	10.665,40	61.852,65	0,14	28.247,35	10.665,40	61.852,65	0,17	28.247,35
SANEAMENTO	59.000,00	59.750,00	8.605,06	46.220,77	0,11	13.529,23	8.605,06	46.220,77	0,12	13.529,23
Saneamento Básico Urbano	59.000,00	59.750,00	8.605,06	46.220,77	0,11	13.529,23	8.605,06	46.220,77	0,12	13.529,23
AGRICULTURA	35.000,00	9.400,00	1.211,32	5.320,40	0,01	4.079,60	1.211,32	5.320,40	0,01	4.079,60
Extensão Rural	35.000,00	9.400,00	1.211,32	5.320,40	0,01	4.079,60	1.211,32	5.320,40	0,01	4.079,60
INDÚSTRIA	16.500,00	20.850,00	3.660,10	15.955,69	0,04	4.894,31	3.660,10	15.955,69	0,04	4.894,31
Promoção Industrial	16.500,00	20.850,00	3.660,10	15.955,69	0,04	4.894,31	3.660,10	15.955,69	0,04	4.894,31
ENERGIA	9.300,00	9.550,00	2.225,93	7.980,32	0,02	1.569,68	2.225,93	7.980,32	0,02	1.569,68
Energia Elétrica	9.300,00	9.550,00	2.225,93	7.980,32	0,02	1.569,68	2.225,93	7.980,32	0,02	1.569,68
TRANSPORTE	32.200,00	55.270,00	9.223,75	41.541,98	0,09	13.728,02	9.223,75	41.541,98	0,11	13.728,02
Transporte Rodoviário	32.200,00	55.270,00	9.223,75	41.541,98	0,09	13.728,02	9.223,75	41.541,98	0,11	13.728,02
DESPORTO E LAZER	19.500,00	9.000,00	590,46	6.912,54	0,02	2.087,46	590,46	6.912,54	0,02	2.087,46
Desporto Comunitário	19.500,00	9.000,00	590,46	6.912,54	0,02	2.087,46	590,46	6.912,54	0,02	2.087,46
TOTAL	**50.270.000,00**	**57.619.759,98**	**6.459.300,13**	**43.863.212,49**	**100,00**	**13.756.547,49**	**8.410.708,54**	**37.271.277,04**	**100,00**	**20.348.482,94**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 54m.										

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contador - CRC: PR 054534/O-8

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.022.500,00	5.035.507,00	3.995.853,58	79,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.196.500,00	1.208.473,00	1.076.774,05	89,10
1.1.1- IPTU	966.500,00	966.500,00	862.983,47	89,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	230.000,00	241.973,00	213.790,58	88,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	601.000,00	601.000,00	368.451,77	61,31
1.2.1- ITBI	600.000,00	600.000,00	368.390,88	61,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	60,89	6,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.055.000,00	2.056.034,00	1.561.530,69	75,95
1.3.1- ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.528.366,61	78,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	105.000,00	106.034,00	33.164,08	31,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	1.170.000,00	989.097,07	84,54
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.115.000,00	30.206.410,79	25.711.871,70	85,12
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.036.569,79	15.776.748,74	82,88
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	14.990.178,95	85,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.536.569,79	786.569,79	51,19
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	7.840.312,05	87,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	122.443,50	87,46
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	42.316,48	65,10
2.6- Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.904.841,00	1.930.050,93	101,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.137.500,00	35.241.917,79	29.707.725,28	84,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	28.000,00	28.091,55	12.557,00	44,70
VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.154.200,00	1.383.203,55	934.539,92	67,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	577.557,94	82,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	231.200,00	231.200,00	209.862,00	90,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE	195.000,00	195.000,00	142.848,32	73,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	228.912,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	28.000,00	28.091,55	4.271,66	15,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.000,00	21.068,66	779,08	3,70
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	21.000,00	21.068,66	779,08	3,70
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	337.473,00	401.023,84	118,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.483.200,00	1.769.836,75	1.348.899,84	76,22

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZAD A**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**%(c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.723.000,00	5.723.000,00	4.985.208,92	87,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.998.035,55	85,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.568.062,22	87,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.000,00	28.000,00	24.488,73	87,46
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	8.463,18	65,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	370.000,00	370.000,00	386.159,24	104,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.514.000,00	8.514.045,77	7.376.366,08	86,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	7.366.329,02	86,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.045,77	10.037,06	71,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.777.000,00	2.777.000,00	2.381.120,10	85,74
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (d)**	**DESPESAS EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADA**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Período (e)	**% (f) = =(g/d)x100**	**Até o Período (g)**	**%(e/d)x100 (h)**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.694.000,00	6.159.204,46	5.180.751,92	84,11	5.180.751,92	84,11	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.110.000,00	2.141.917,26	1.980.987,20	92,49	1.980.987,20	92,49	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.584.000,00	4.017.287,20	3.199.764,72	79,65	3.199.764,72	79,65	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.792.600,00	2.479.200,17	1.821.275,41	73,46	1.703.324,50	68,70	117.950,91
14.1- Com Educação Infantil	896.000,00	713.996,90	536.556,53	75,15	536.526,53	75,14	30,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.896.600,00	1.765.203,27	1.284.718,88	72,78	1.166.797,97	66,10	117.920,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.486.600,00	8.638.404,63	7.002.027,33	81,06	6.884.076,42	79,69	117.950,91
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							151.804,63
17.1 - FUNDEB 60%							100.241,46
17.2 - FUNDEB 40%							51.563,17
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							151.804,63
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.732.271,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							68,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							22,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							8,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							151.804,63
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							151.804,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A**	**DESPESAS EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADA**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.272.300,00	4.419.380,80	3.680.625,20	83,28	3.599.080,14	81,44	0,00
22.1 - Creche	4.272.300,00	4.419.380,80	3.680.625,20	83,28	3.599.080,14	81,44	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.006.000,00	2.855.914,16	2.517.543,73	88,15	2.517.513,73	88,15	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.266.300,00	1.563.466,64	1.163.081,47	74,39	1.081.566,41	69,18	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.884.325,00	9.207.932,49	7.004.716,60	76,07	6.687.318,77	72,63	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.480.600,00	5.782.490,47	4.488.528,83	77,62	4.370.607,92	75,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Imposto	3.403.725,00	3.425.442,02	2.748.941,38	80,25	2.518.888,74	73,53	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-232.753,61	0,00	-202.177,89	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(22+23+24+25+26+27)	13.156.625,00	13.627.313,29	10.685.341,80	78,411	0.286.398,91	75,48	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.381.120,10
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							151.804,63
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							354.588,06
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							3.606,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							2.891.118,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							7.395.280,12
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							24,89
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (d)**	**DESPESAS EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADA**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COMAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COMA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	763.936,84	725.069,00	94,91	521.459,05	68,26	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COMOUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	726.200,00	1.097.487,57	1.042.324,92	94,97	857.165,65	78,10	0,00

42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.426.200,00	1.861.424,41	1.767.393,92	94,95	1.378.624,70	74,06	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	14.582.825,00	15.488.737,70	12.452.735,72	80,4011.665.023,61		75,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	396.744,83	3.606,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	3.606,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	396.744,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	151.818,53	168.966,01
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	7.366.329,02	577.557,94
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	6.839.686,31	625.727,36
47.1 Orçamento do Exercício	6.839.686,31	521.161,48
47.2 Restos a Pagar	0,00	104.565,88
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	10.037,06	3.492,58
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	688.498,30	124.289,17
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	688.498,30	124.289,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 55m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contador - CRC: PR 054534/O-8

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.022.500,00	5.035.507,00	3.995.853,58	79,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	966.500,00	966.500,00	862.983,47	89,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	368.390,88	61,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.528.366,61	78,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.170.000,00	1.170.000,00	989.097,07	84,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	61.000,00	61.000,00	13.080,63	21,44
Dívida Ativa dos Impostos	230.000,00	230.000,00	174.502,00	75,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	45.000,00	58.007,00	59.432,92	102,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.615.000,00	28.669.841,00	24.925.301,91	86,94
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	14.990.178,95	85,66
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	42.316,48	65,10
Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.904.841,00	1.930.050,93	101,32
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	7.840.312,05	87,11
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	122.443,50	87,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.637.500,00**	**33.705.348,00**	**28.921.155,49**	**85,81**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.347.800,00	2.350.889,80	1.212.705,71	51,58
Provenientes da União	1.917.300,00	1.917.300,00	1.048.515,04	54,69
Provenientes do Estado	430.500,00	433.589,80	164.190,67	37,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	131.608,56	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.347.800,00**	**2.482.498,36**	**1.212.705,71**	**48,85**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	9.936.300,00	12.167.583,05	9.759.596,24	80,21	8.595.515,86	70,64
Pessoal e Encargos Sociais	5.640.300,00	6.786.926,43	4.791.846,26	70,60	4.789.577,80	70,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	4.296.000,00	5.380.656,62	4.967.749,98	92,33	3.805.938,06	70,73
DESPESAS DE CAPITAL	78.500,00	494.282,56	434.881,00	87,98	278.682,00	56,38
Investimentos	78.500,00	494.282,56	434.881,00	87,98	278.682,00	56,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.014.800,00**	**12.661.865,61**	**10.194.477,24**	**80,51**	**8.874.197,86**	**70,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.650,00	4.131,00	1.498,65	0,01	1.498,65	0,02
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.676.850,00	4.180.168,17	3.475.075,09	34,09	3.019.704,05	34,03
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.676.850,00	4.037.313,65	3.354.530,13	32,91	3.008.458,09	33,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	142.854,52	120.544,96	1,18	11.245,96	0,13
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	21.231,98	0,21	15.491,98	0,17
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	152.789,87	1,50	152.789,87	1,72
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	6.773,60	0,07	6.773,60	0,08
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.682.500,00**	**4.184.299,17**	**3.657.369,19**	**35,88**	**3.196.258,15**	**36,02**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.332.300,00**	**8.477.566,44**	**6.537.108,05**	**64,12**	**5.677.939,71**	**63,98**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**19,63**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**1.339.766,39**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	6.773,60	-6.773,60
TOTAL (VIII)	0,00	**6.773,60**	-6.773,60

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final(Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	5.556.250,00	6.870.519,51	5.362.300,22	52,60	4.797.621,64	54,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.972.150,00	5.053.323,24	4.331.895,13	42,49	3.641.652,26	41,04
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	144.350,00	182.241,00	119.235,78	1,17	115.530,51	1,30
Vigilância Epidemiológica	186.450,00	310.871,86	188.264,13	1,85	136.127,09	1,53
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Outras Subfunções	155.600,00	244.910,00	192.781,98	1,89	183.266,36	2,07
TOTAL	**10.014.800,00**	**12.661.865,61**	**10.194.477,24**	**100,00**	**8.874.197,86**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 57m.						

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contador - CRC: PR 054534/O-8

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	54.832.588,50	7.844.909,45	14,31	41.656.196,23	75,97	13.176.392,27
RECEITAS CORRENTES	45.000.000,00	45.323.740,71	6.655.181,87	14,68	37.828.161,92	83,46	7.495.578,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.689.100,00	5.738.000,95	801.432,77	13,97	4.595.686,53	80,09	1.142.314,42
Impostos	5.022.500,00	5.035.507,00	703.676,50	13,97	3.995.853,58	79,35	1.039.653,42
Taxas	666.600,00	702.493,95	97.756,27	13,92	599.832,95	85,39	102.661,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	760.000,00	760.000,00	175.935,97	23,15	802.723,62	105,62	-42.723,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	760.000,00	760.000,00	175.935,97	23,15	802.723,62	105,62	-42.723,62
RECEITA PATRIMONIAL	700.000,00	702.288,68	68.003,35	9,68	317.298,38	45,18	384.990,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	700.000,00	702.288,68	68.003,35	9,68	317.298,38	45,18	384.990,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	431.700,00	438.861,00	85.911,23	19,58	386.121,75	87,98	52.739,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	101.700,00	108.861,00	5.393,98	4,95	44.258,40	40,66	64.602,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	330.000,00	330.000,00	80.517,25	24,40	341.863,35	103,59	-11.863,35
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.285.200,00	37.527.066,16	5.502.748,51	14,66	31.628.064,42	84,28	5.899.001,74
Transferências da União e de suas Entidades	19.173.900,00	19.218.969,79	2.533.076,86	13,18	15.474.135,55	80,51	3.744.834,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.600.800,00	9.797.596,37	1.587.156,14	16,20	8.787.599,85	89,69	1.009.996,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.382.515,51	16,26	7.366.329,02	86,66	1.133.670,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.000,00	157.523,92	21.150,04	13,43	98.267,22	62,38	59.256,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	3.179,74	79,49	3.179,74	79,49	820,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	137.508,56	17.267,55	12,56	78.516,94	57,10	58.991,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	16.015,36	702,75	4,39	16.570,54	103,47	-555,18
RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00	9.508.847,79	1.189.727,58	12,51	3.828.034,31	40,26	5.680.813,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	8.384.991,82	1.170.604,77	13,96	2.745.536,80	32,74	5.639.455,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	8.384.991,82	1.170.604,77	13,96	2.745.536,80	32,74	5.639.455,02
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.202,00	0,00	-3.202,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.202,00	0,00	-3.202,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.123.855,97	19.122,81	1,70	1.079.295,51	96,04	44.560,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.123.855,97	0,00	0,00	845.660,47	75,25	278.195,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	19.122,81	0,00	233.635,04	0,00	-233.635,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.000.000,00	54.832.588,50	7.844.909,45	14,31	41.656.196,23	75,97	13.176.392,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	53.000.000,00	54.832.588,50	7.844.909,45	14,31	41.656.196,23	75,97	13.176.392,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.000.000,00	54.832.588,50	7.844.909,45	14,31	41.656.196,23	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.517.171,48	-	-	5.517.171,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.517.171,48	-	-	5.517.171,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.991.500,00	53.998.671,88	5.866.677,01	40.976.576,28	13.022.095,60	7.818.085,42	34.384.640,83	19.614.031,05	33.574.398,19
DESPESAS CORRENTES	36.170.500,00	40.745.829,13	5.614.672,41	32.002.168,65	8.743.660,48	6.172.193,48	29.286.812,45	11.459.016,68	28.956.387,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.431.100,00	22.702.977,26	3.438.747,70	16.944.689,38	5.758.287,88	3.438.747,70	16.942.420,92	5.760.556,34	16.856.102,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	101.467,34	408.008,89	121.991,11	101.467,34	408.008,89	121.991,11	390.458,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.209.400,00	17.512.851,87	2.074.457,37	14.649.470,38	2.863.381,49	2.631.978,44	11.936.382,64	5.576.469,23	11.709.826,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.209.400,00	17.512.851,87	2.074.457,37	14.649.470,38	2.863.381,49	2.631.978,44	11.936.382,64	5.576.469,23	11.709.826,08
DESPESAS DE CAPITAL	10.158.500,00	12.590.342,75	252.004,60	8.974.407,63	3.615.935,12	1.645.891,94	5.097.828,38	7.492.514,37	4.618.010,93
INVESTIMENTOS	9.408.500,00	11.794.942,75	78.120,99	8.179.051,35	3.615.891,40	1.472.008,33	4.302.472,10	7.492.470,65	3.822.654,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	795.400,00	173.883,61	795.356,28	43,72	173.883,61	795.356,28	43,72	795.356,28

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.500,00	662.500,00	0,00	0,00	662.500,00	0,00	0,00	662.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.278.500,00	3.621.088,10	592.623,12	2.886.636,21	734.451,89	592.623,12	2.886.636,21	734.451,89	2.589.502,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.270.000,00	57.619.759,98	6.459.300,13	43.863.212,49	13.756.547,49	8.410.708,54	37.271.277,04	20.348.482,94	36.163.901,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.270.000,00	57.619.759,98	6.459.300,13	43.863.212,49	13.756.547,49	8.410.708,54	37.271.277,04	20.348.482,94	36.163.901,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.384.919,19	-	5.492.295,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.270.000,00	57.619.759,98	6.459.300,13	43.863.212,49	13.756.547,49	8.410.708,54	41.656.196,23	20.348.482,94	41.656.196,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 52m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.278.500,00	3.621.088,10	592.623,12	2.886.636,21	734.451,89	592.623,12	2.886.636,21	734.451,89	2.589.502,96
DESPESAS CORRENTES	3.278.500,00	3.621.088,10	592.623,12	2.886.636,21	734.451,89	592.623,12	2.886.636,21	734.451,89	2.589.502,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.922.700,00	2.079.717,10	334.960,89	1.631.064,11	448.652,99	334.960,89	1.631.064,11	448.652,99	1.463.119,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.355.800,00	1.541.371,00	257.662,23	1.255.572,10	285.798,90	257.662,23	1.255.572,10	285.798,90	1.126.383,73

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contador - CRC: PR 054534/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:BB3D7B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL N° 717/2019

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 16 de abril de 2019.
Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2019 no valor de R$ 305.108,66 (trezentos e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos).
Art. 3º - Para cobertura da amortização referida no Art. 2º, concernente ao exercício de 2019, constante no anexo II desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.108,66 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENT. **04.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJETO **28.846.0202.0072 – Amortização do Déficit Atuarial ao FUNDOFEP**
ELEMENTO **3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit atuarial do FUNDOFEP**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 25.108,66 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos)**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:
I) anulações das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENT. **04.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJETO **28.843.0202.0071 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada**
ELEMENTO **4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 25.108,66 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos)**

Art. 5º - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os repasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.
Art. 6º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 664/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 709, de 01 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

anexo i À LEI N° 717/2019

lei municipal nº 312/2007

anexo I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
PARCELAS ANUAIS	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2019	R$ 305.108,66	R$ 310.581,20	-R$ 5.472,53	R$ 5.181.825,83
2020	R$ 317.313,01	R$ 310.909,55	R$ 6.403,46	R$ 5.175.422,37
2021	R$ 329.517,36	R$ 310.525,34	R$ 18.992,01	R$ 5.156.430,36
2022	R$ 341.721,70	R$ 309.385,82	R$ 32.335,88	R$ 5.124.094,48
2023	R$ 353.926,05	R$ 307.445,67	R$ 46.480,38	R$ 5.077.614,10
2024	R$ 366.130,40	R$ 304.656,85	R$ 61.473,55	R$ 5.016.140,55
2025	R$ 378.334,74	R$ 300.968,43	R$ 77.366,31	R$ 4.938.774,24
2026	R$ 390.539,09	R$ 296.326,45	R$ 94.212,63	R$ 4.844.561,60
2027	R$ 402.743,44	R$ 290.673,70	R$ 112.069,74	R$ 4.732.491,87
2028	R$ 414.947,78	R$ 283.949,51	R$ 130.998,27	R$ 4.601.493,60
2029	R$ 427.152,13	R$ 276.089,62	R$ 151.062,51	R$ 4.450.431,08
2030	R$ 439.356,48	R$ 267.025,86	R$ 172.330,61	R$ 4.278.100,47
2031	R$ 451.560,82	R$ 256.686,03	R$ 194.874,79	R$ 4.083.225,68
2032	R$ 463.765,17	R$ 244.993,54	R$ 218.771,63	R$ 3.864.454,05
2033	R$ 475.969,51	R$ 231.867,24	R$ 244.102,27	R$ 3.620.351,78
2034	R$ 488.173,86	R$ 217.221,11	R$ 270.952,75	R$ 3.349.399,02
2035	R$ 500.378,21	R$ 200.963,94	R$ 299.414,27	R$ 3.049.984,76
2036	R$ 512.582,55	R$ 182.999,09	R$ 329.583,47	R$ 2.720.401,29
2037	R$ 524.786,90	R$ 163.224,08	R$ 361.562,82	R$ 2.358.838,47
2038	R$ 536.991,25	R$ 141.530,31	R$ 395.460,94	R$ 1.963.377,53
2039	R$ 549.195,59	R$ 117.802,65	R$ 431.392,94	R$ 1.531.984,58
2040	R$ 561.399,94	R$ 91.919,08	R$ 469.480,87	R$ 1.062.503,72
2041	R$ 573.604,29	R$ 63.750,22	R$ 509.854,06	R$ 552.649,65
2042	R$ 585.808,63	R$ 33.158,98	R$ 552.649,65	R$ 0,00

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

anexo ii À LEI N° 717/2019

lei municipal nº 312/2007

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	**DÉFICIT TÉCNICO**	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**MONTANTE**
12/2018	**R$ 305.108,66**	-	-	-
1		R$ 24.745,23	R$ 0,00	R$ 24.745,23
2		R$ 24.745,23	R$ 123,72	R$ 49.614,18
3		R$ 24.745,23	R$ 247,45	R$ 74.606,86
4		R$ 24.745,23	R$ 371,18	R$ 99.723,27
5		R$ 24.745,23	R$ 494,90	R$ 124.963,40
6		R$ 24.745,23	R$ 618,63	R$ 150.327,26
7		R$ 24.745,23	R$ 742,35	R$ 175.814,84
8		R$ 24.745,23	R$ 866,08	R$ 201.426,15
9		R$ 24.745,23	R$ 989,81	R$ 227.161,19
10		R$ 24.745,23	R$ 1.113,53	R$ 253.019,95
11		R$ 24.745,23	R$ 1.237,26	R$ 279.002,44
12		R$ 24.745,23	R$ 1.360,99	R$ 305.108,66

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:B691C25E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Início: 28/11/2019 **Validade/Término**: 27/11/2020
Objeto: **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.

Razão Social: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.573.983/0001-18
Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1621 - CEP: 84.070-000 - BAIRRO: Nova Russia, Ponta Grossa/PR
Telefone: 4232275466
E-mail: Comercial@Afrastelecom.Com.Br
Representante Legal: ELDER JOSÉ FASSINI
R.G.: 1036313276
CPF: 568.091.580-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COR PRETA CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECNOLOGIA DECT 6.0 (1,910 –1,920 GHZ) IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK , -DISPLAY ALFANUMÉRICO, NÃO LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9) , BLOQUEIO DE TECLADO, SOM DE TECLADO (ON/OFF) BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA, DATA E HORA E DESPERTADOR, PRE DIALING, CADEADO ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL (AO RETIRAR O FONE DA BASE OU TECLA LIGA) 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO, 7 TIPOS DE TOQUE, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, DURAÇÃO DA CHAMADA (CRONÔMETRO), CÓDIGO DE ÁREA FLASH PROGRAMÁVEL TOM PULSO, GAP COM FAMÍLIA TS 60 INTELBRAS, TECLAS LIGA E DESLIGA, LED NO FONE, LED NA BASE (CARREGANDO E EM USO), PAGE (LOCALIZADOR) NA BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 7,5 V/300 MA, DIMENSÕES BASE: 7,5X9,8X11,6CM (AXLXP)	Intelbras Ts40id	UN	15,00	106,00	1.590,00
LOTE: 019	1	KEYSTONE RJ45 CAT5e FURUKAWA SOHOPLUS -1º LINHA KEYSTONE RJ45 CAT5e FURUKAWA SOHOPLUS -1º LINHA	Sohoplus Sohoplus	UN	50,00	8,90	445,00
TOTAL							2.035,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:158641FE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Início: 28/11/2019 **Validade/Término**: 27/11/2020
Objeto: **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.

Razão Social: BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME
CNPJ: 22.172.252/0001-30
Endereço: R: 438, 401 Sala 01 - CEP: 88.220-000 - Bairro: Morretes, Itapema/SC
Telefone: 4733639457
E-mail: licitabss@gmail.com
Representante Legal: ANDRE LUIS BOHRER
R.G.: 5.922.348
CPF: 098.234.629-84

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012	1	KIT CAIXA ATIVA E PASSIVA – 600W 1 FALANTE DE 15" JBL E DRIVER TITÂNIO, 2 CANAIS DE ENTRADA (STP/P10/XLR BALANCEADA), 1 CANAL DE SAÍDA ESCRAVA 8 OHMS (300 WATTS), SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE - 500 MV/MIC - 50 MV, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE - 5K OHMS/MIC - 200~600 OHMS, POTÊNCIA MÁXIMA: 300W 4 OHMS, TRANSDUTOR: ALTO-FALANTE: 12"/1 DRIVER/ DIVISOR 4KHZ/12BB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (10DB) 60 HZ A 18KHZ, ALÇA E SUPORTE PARA PEDESTAL, DIMENSÕES EM MM: (ALTURA 660/LARGURA 440/PROFUNDIDADE 440), VOLTAGEM: 110/220, CONEXÃO BLUETOOTH, USB, FM, CAIXA PASSIVA, CAIXA PASSIVA 2 VIAS 300 WATTS, 1 FALANTE DE 15" JBL E DRIVER TITÂNIO, ALÇA E SUPORTE PARA PEDESTAL. ALTURA: 660MM, LARGURA: 440MM, PROFUNDIDADE: 440MM, TRIPÉ 02 TRIPÉ SUPORTE PARA CAIXA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. 01 CABO DE 5 METROS	DONNER SAGA15A/SAGA15P	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
LOTE: 013	1	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF: MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FAIXA DE FREQÜÊNCIA: A: 612-671MHZ | B: 631-691MHZ, LARGURA DE BANDA: 120MHZ, FAIXA MÁXIMA DE DESVIO: ± 50 KHZ, RESPOSTA DE ÁUDIO: 100HZ-10KHZ, FAIXA DINÂMICA: > 105 DB T.H.D: =0,5% (@ 1KHZ), PROCESSAMENTO AF: TECNOLOGIA DE EXTENSÃO DE COMPRESSÃO DINÂMICA DISTÂNCIA DE ALCANCE APROXIMADA: 80-90M (ÁREA LIVRE), 50M (COM BARREIRAS) RECEPTOR: MODO DE OSCILAÇÃO: PLL SINTETIZADO, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0-300MV IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 600O, RELAÇÃO S/N: =85DB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC14V / 400MA (DUAL CHANNEL), DC14V / 1000MA (DIVERSIDADE VERDADEIRA DE DOIS CANAIS, QUATRO CANAIS) TRANSMISSOR: MODO DE OSCILAÇÃO: PLL SINTETIZADO, ESTABILIDADE DE FREQÜÊNCIA: = ± 10PPM, MODULAÇÃO MÁXIMA: ± 50KHZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 30MW, RADIAÇÃO HARMÔNICA: <-55DBC, ESFORÇO MÁXIMO DE SAÍDA: 130DB SPL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 3V (1.5V AA)	LYCO UH01M	UN	1,00	529,00	529,00
TOTAL							3.029,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:03B0D7AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Início: 28/11/2019 **Validade/Término**: 27/11/2020
Objeto: **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.

Razão Social: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27
Endereço: Avenida Antônio Cunha, 980 - CEP: 84.280-000 - Bairro: Centro, Curiúva/PR
Telefone: 4335451358
E-mail: contato@infosolutionnet.com
Representante Legal: CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI
R.G.: 95694527
CPF: 058.887.999-12

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021	1	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS	Nardelli	UN	2,00	520,99	1.041,98
TOTAL							1.041,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BBBCB85C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Início: 28/11/2019 **Validade/Término**: 27/11/2020
Objeto: **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.

Razão Social: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CNPJ: 32.302.947/0001-43
Endereço: Rua Pará, 433 Sala 07 - CEP: 86.181-240 - Bairro: Centro, Cambé/PR
Telefone: 4331543009
E-mail: contato@damizotti.com.br
Representante Legal: DANIEL AUGUSTO ANDRE DAMIÃO
R.G.: 8.270.625-9
CPF: 005.935.509-35

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014	1	APRESENTADOR DE SLIDES MULTIMIDIA - LOGITECH R400 - WIRELESS APRESENTADOR DE SLIDES MULTIMIDIA - LOGITECH R400 - WIRELESS	Multilaser AC164	UN	2,00	136,00	272,00
TOTAL							272,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EEA9F7CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Início: 28/11/2019 **Validade/Término**: 27/11/2020
Objeto: **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.

Razão Social: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.669.358/0001-25
Endereço: Rua Padre Albino, 404 Loja - CEP: 83.203-705 - Bairro: Campo Grande, Paranaguá/PR
Telefone: (42) 98805-4242
E-mail: marceloressel@gmail.com
Representante Legal: MARCELO RESSEL
R.G.: 7.250.731-2
CPF: 028.411.239-95

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010	1	IMPRESSORA LASER IMPRESSORA LASER: SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PAGINAS POR MINUTO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLES; PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 × 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFÍCIO 216 X 356 M; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): ATÉ 220G/M²;CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 50 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL EM ATÉ 163G/M; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 400%-25%; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO : CARTA; OPÇÃO DE COPIA FRENTE E VERSO; ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO PRETO,CILINDRO, CD DE INSTALAÇÃO E MANUAL. GARANTIA DE 1 ANO	HP M426DW	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
LOTE: 011	1	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL COLORIDA EPSON ECOTANK IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL COLORIDA EPSON ECOTANK	EPSON L3110	UN	1,00	899,99	899,99
TOTAL							3.499,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EE640F30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Início: 28/11/2019 **Validade/Término**: 27/11/2020
Objeto: **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.

Razão Social: JHONATAN BAGATOLI ME
CNPJ: 22.992.632/0001-11
Endereço: Avenida Juscelino K de Oliveira, 0 SALA 02 - CEP: 89.190-000 - Bairro: Seminário, Taió/SC
Telefone: (47) 3562-1878
E-mail: jbeletro01@gmail.com
Representante Legal: JHONATAN BAGATOLI
R.G.: 5.012.322
CPF: 078.670.219-22

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005	1	NOBREAK 1200 VA / 780W BIVOLT NOBREAK 1200 VA / 780W BIVOLT	TS SHARA UPS COMPACT PRO	UN	30,00	405,79	12.173,70
LOTE: 020	1	NOBREAK 600VA - 300W - BIVOLT	TS SHARA UPS MINI 600	UN	10,00	294,80	2.948,00
TOTAL							15.121,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

JHONATAN BAGATOLI ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1A19F388

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Início: 28/11/2019 **Validade/Término**: 27/11/2020
Objeto: **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.

Razão Social: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME
CNPJ: 12.162.386/0001-17
Endereço: Rua Antonio Zielonka, 1043 - CEP: 83.323-210 - Bairro: Estancia Pinhais, Pinhais/PR
Telefone: (41) 3042-5012
E-mail: comercial@flautec.com.br
Representante Legal: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
R.G.: 68509890
CPF: 027.727.119-35

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	PATCH PANEL 48 PORTAS RJ45 - CAT06 PATCH PANEL 48 PORTAS RJ45 - CAT06	INFINITY PP48C6G CAT6	UN	2,00	394,00	788,00
LOTE: 002	1	SWITCH GERENCIAVEL DE 48 PORTAS SWITCH GERENCIAVEL DE 48 PORTAS 10/100/1000 4 slots SFP – velocidade gigabit em todas as portas e controle de velocidade.	TP-LINK TL-SG2452	UN	3,00	1.549,00	4.647,00
LOTE: 015	1	HD EXTERNO PORTÁTIL DE BOLSO SUPER SLIM - 1TB HD EXTERNO PORTÁTIL DE BOLSO SUPER SLIM - 1TB	SEAGATE STEA1000400	UN	2,00	266,00	532,00
LOTE: 016	1	PENDRIVE – 16 GB	KINGSTON DT104/16GB	UN	5,00	24,00	120,00
LOTE: 023	1	CABO HDMI - 3 METROS	MULTILASER WI234	UN	5,00	27,50	137,50
LOTE: 024	1	MOUSE USB	C3TECH MS-20BL	UN	15,00	21,98	329,70
LOTE: 025	1	MEMORIA DDR3 - 4GB - 1333MHZ	KEEPDATA KD13N9/4G	UN	10,00	84,00	840,00
LOTE: 026	1	ROTEADOR UNIFI - UBIQUITI - AP AC LITE - 2.5/5.0 GHZ: ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES: Ø160 X 31,45 MM, PESO: 170G / 185G (COM KIT DE FIXAÇÃO), INTERFACES DE REDE: 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000MBPS, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: SUPORTA 802.3AT POE+ ALIMENTAÇÃO: UNIFI POE SWITCH - INCLUSO, ECONOMIA DE ENERGIA: SUPORTADO, CONSUMO MÁXIMO: 7W, 19W COM POE PASSTHROUGH ANTENAS: 1 ANTENA DUAL-BAND 2,4GHZ (1DBI) / 5GHZ (2DBI), PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC, BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO, USO: INDOOR	UBIQUITI UAP-AC-LITE-BR	UN	2,00	479,00	958,00
LOTE: 030	1	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 10X100X1000 SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 10X100X1000 4 SLOTS SFP - VELOCIDADE GIGABIT EM TODAS AS PORTAS E CONTROLE DE VELOCIDADE.	TP LINK TL-SG2424	UN	4,00	799,00	3.196,00
TOTAL							11.548,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:21A3FFA4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Início: 28/11/2019 **Validade/Término**: 27/11/2020
Objeto: **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.

Razão Social: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ: 33.460.679/0001-50
Endereço: RUA JOAO FABER, 0 - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR
Telefone: (42) 99153-5081
E-mail: suzi_licitacao@hotmail.com

Representante Legal: SUZELI TYSKI
R.G.: 111029466
CPF: 068.306.789-35

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003	1	RACK DE PAREDE 19" 16US X 570MM COR - PRETO RACK DE PAREDE 19" 16US X 570MM COR - PRETO	INFINITY	UN	1,00	415,00	415,00
LOTE: 004	1	TECLADO USB - PADRAO ABNT2 TECLADO USB - PADRAO ABNT2	C3	UN	15,00	26,90	403,50
LOTE: 022	1	NOTEBOOK NOTEBOOK : INTEL CORE I5, 7 GERAÇÃO 7200U, 8GB DE RAM; 1TB CAPACIDADE DE HD; TELA 15,6 ; WINDOWS 10 LICENCIADO	ACER	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
TOTAL							3.418,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Eletrônica nº 079/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:140DFBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Outubro de 2019			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 05º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**17.155.321,16**	**11.970.099,57**	**70%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.116.504,00	1.283.362,39	**115%**
Receita de Contribuições	155.520,00	98.008,11	**63%**
Receita Patrimonial	135.706,16	41.000,50	**30%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	452.727,00	359.200,25	**79%**
Transferências Correntes	15.294.864,00	10.176.028,32	**67%**
Outras Receitas Correntes	0,00	12.500,00	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.999.773,28**	**1.605.675,21**	**80%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	83.089,00	39.900,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	1.916.684,28	1.565.775,21	**0%**

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**19.155.094,44**	**13.575.774,78**	**71%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 05º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.597.844,12**	**889.211,82**	**56%**
Pessoal e Encargos Sociais	678.376,00	502.511,37	**74%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	919.468,12	386.700,45	**42%**
DESPESAS DE CAPITAL	**792.488,49**	**289.614,40**	**37%**
Investimentos	792.488,49	289.614,40	**37%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**2.390.332,61**	**1.178.826,22**	**49%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		**até o 05º bim (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**238.553,02**	**98.952,00**	**41%**
Pessoal e Encargos Sociais	87.480,00	64.271,20	**73%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	151.073,02	34.680,80	**23%**
DESPESAS DE CAPITAL	**48.421,43**	**6.954,00**	**0%**
Investimentos	48.421,43	6.954,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**286.974,45**	**105.906,00**	**37%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 05º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	286.974,45	105.906,00	**37%**
TOTAL	**286.974,45**	**105.906,00**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	1,50%	**0,78%**	

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC 033313/O-5

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3E26942A

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3339 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3339/2019 de 07/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.

Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES.	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.1.005.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.	
299 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.1.006.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI.	
340 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO.	
09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.071.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
09.003.15.452.0009.2.075.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
495 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			61.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	

04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL. CIVIL.	15.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES.	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.049.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	
317 - 3.1.90.11.00.00	0F04	VENEMTNTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL. CIVIL.	10.000,00
08.001.12.366.0007.2.051.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
330 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.12.367.0007.2.052.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
332 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
333 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO.	
09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.075.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
497 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.002		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.078.		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
512 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.	1.000,00
513 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
514 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 07 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C4D57F16

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3346 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3346/2019 de 13/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.031.		**GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF**	
169 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.005		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
06.005.08.241.0005.2.019.		**ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE**	
634 - 3.3.90.30.00.00	31795	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.092.		**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	
256 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	30.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES.**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.306.0007.2.045.		**DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	
291 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	10.000,00
08.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.365.0007.2.055.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA.**	
346 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO.**	
09.003		**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
09.003.15.451.0009.2.069.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
451 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**PROCURADORIA JURIDICA**	
02.002.04.122.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA**	
14 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
04.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
04.002.04.122.0002.2.008.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.002		**DIVISÃO DA FAMILIA**	
06.002.08.244.0005.2.016.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
109 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.031.		**GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF**	
171 - 3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
172 - 3.3.90.40.00.00	1940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.005		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
06.005.08.241.0005.2.019.		**ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE**	
635 - 3.3.90.39.00.00	31795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
636 - 4.4.90.52.00.00	31795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
225 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL. CIVIL.	10.000,00
07.004.10.302.0006.2.086.		**PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP**	
264 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES.**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.122.0007.2.044.		**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
286 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
288 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.001.12.361.0007.2.048.		**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO**	
316 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
08.001.12.361.0007.2.049.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO**	
318 - 3.1.90.16.00.00	01104	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL**	2.000,00
08.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.365.0007.2.056.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
352 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	11.000,00
356 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.	500,00
358 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08.002.12.365.0007.2.057.		**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL**	
366 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.	1.000,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO.**	
09.003		**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
09.003.15.452.0009.2.074.		**MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**	
486 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	
10.001		**DIVISAO DE AGROPECUARIA**	
10.001.20.122.0010.2.076.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
501 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.**	
12.001		**DIVISÃO DE INDÚSTRIA.**	
12.001.22.661.0011.2.080.		**APOIO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO**	
530 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 13 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D479DBFB

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
10/2019

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.928.728,00	21.397.822,44	2.684.895,05	12,55%	15.641.945,71	73,10%	5.755.876,73
RECEITAS CORRENTES	19.271.943,00	19.398.049,16	2.577.385,44	13,29%	14.036.270,50	72,36%	5.361.778,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.116.504,00	1.116.504,00	236.004,93	21,14%	1.283.362,39	114,94%	- 166.858,39
Impostos	976.536,00	976.536,00	227.964,16	23,34%	1.226.012,71	125,55%	- 249.476,71
Taxas	119.232,00	119.232,00	8.040,77	6,74%	57.349,68	48,10%	61.882,32

Contribuição de Melhoria	20.736,00	20.736,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.736,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	835.920,00	835.920,00	108.779,59	13,01%	527.028,84	63,05%	308.891,16
Contribuições Sociais	680.400,00	680.400,00	91.206,70	13,40%	429.020,73	63,05%	251.379,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.520,00	155.520,00	17.572,89	11,30%	98.008,11	63,02%	57.511,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.666.008,00	1.672.114,16	478.319,03	28,61%	1.670.153,56	99,88%	1.960,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.666.008,00	1.672.114,16	478.319,03	28,61%	1.670.153,56	99,88%	1.960,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	452.727,00	452.727,00	66.594,98	14,71%	359.200,25	79,34%	93.526,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	434.799,00	434.799,00	66.594,98	15,32%	358.432,29	82,44%	76.366,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00%	381,25	5,04%	7.178,75
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.368,00	10.368,00	0,00	0,00%	386,71	3,73%	9.981,29
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.174.864,00	15.294.864,00	1.686.746,07	11,03%	10.176.028,32	66,53%	5.118.835,68
Transferências da União e de suas Entidades	11.308.248,00	11.373.248,00	1.142.721,18	10,05%	7.334.414,75	64,49%	4.038.833,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.441.016,00	2.496.016,00	331.175,20	13,27%	1.690.156,05	67,71%	805.859,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.425.600,00	1.425.600,00	212.849,69	14,93%	1.151.457,52	80,77%	274.142,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.920,00	25.920,00	940,84	3,63%	20.497,14	79,08%	5.422,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	25.920,00	25.920,00	940,84	3,63%	20.497,14	79,08%	5.422,86
RECEITAS DE CAPITAL	656.785,00	1.999.773,28	107.509,61	5,38%	1.605.675,21	80,29%	394.098,07
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	83.089,00	83.089,00	0,00	0,00%	39.900,00	48,02%	43.189,00
Alienação de Bens Móveis	83.089,00	83.089,00	0,00	0,00%	39.900,00	48,02%	43.189,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	573.696,00	1.916.684,28	107.509,61	5,61%	1.565.775,21	81,69%	350.909,07
Transferências da União e de suas Entidades	195.696,00	548.865,72	- 3.059,75	-0,56%	673.435,93	122,70%	- 124.570,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	378.000,00	1.367.818,56	110.569,36	8,08%	892.339,28	65,24%	475.479,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.321.272,00	1.321.272,00	172.286,51	13,04%	725.821,95	54,93%	595.450,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.250.000,00	22.719.094,44	2.857.181,56	12,58%	16.367.767,66	72,04%	6.351.326,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.250.000,00	22.719.094,44	2.857.181,56	12,58%	16.367.767,66	72,04%	6.351.326,78
DÉFICIT (VI)	0,00	228.039,48	45.247,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.250.000,00	22.947.133,92	2.902.428,90	0,00%	16.367.767,66	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.724.919,48	0,00	0,00%	1.724.919,48	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.724.919,48	0,00	0,00%	1.724.919,48	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.416.728,00	21.542.271,51	2.734.983,76	14.710.997,91	6.831.273,60	2.745.633,46	14.383.878,31	7.158.393,20	14.092.556,69
DESPESAS CORRENTES	16.587.894,60	17.656.760,23	2.520.409,53	12.673.711,81	4.983.048,42	2.534.900,82	12.351.983,98	5.304.776,25	12.132.730,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.418.155,20	10.059.101,37	1.481.826,37	7.495.700,44	2.563.400,93	1.481.826,37	7.495.700,44	2.563.400,93	7.477.676,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.600,00	95.600,00	14.476,03	79.683,48	15.916,52	14.476,03	79.683,48	15.916,52	79.683,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.094.139,40	7.502.058,86	1.024.107,13	5.098.327,89	2.403.730,97	1.038.598,42	4.776.600,06	2.725.458,80	4.575.370,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.647.393,40	3.704.071,28	214.574,23	2.037.286,10	1.666.785,18	210.732,64	2.031.894,33	1.672.176,95	1.959.825,94
INVESTIMENTOS	1.452.993,40	3.559.671,28	186.362,43	1.929.190,62	1.630.480,66	182.520,84	1.923.798,85	1.635.872,43	1.851.730,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	194.400,00	144.400,00	28.211,80	108.095,48	36.304,52	28.211,80	108.095,48	36.304,52	108.095,48

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.440,00	181.440,00	0,00	0,00	181.440,00	0,00	0,00	181.440,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.336.392,00	1.404.862,41	156.795,44	736.880,47	667.981,94	156.795,44	736.880,47	667.981,94	726.072,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.753.120,00	22.947.133,92	2.891.779,20	15.447.878,38	7.499.255,54	2.902.428,90	15.120.758,78	7.826.375,14	14.818.628,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.753.120,00	22.947.133,92	2.891.779,20	15.447.878,38	7.499.255,54	2.902.428,90	15.120.758,78	7.826.375,14	14.818.628,77
SUPERÁVIT (XIII)	1.496.880,00	0,00	0,00	919.889,28	0,00	0,00	1.247.008,88	0,00	1.549.138,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.250.000,00	22.947.133,92	2.891.779,20	16.367.767,66	0,00	2.902.428,90	16.367.767,66	0,00	16.367.767,66
RESERVA DO RPPS	1.496.880,00	1.496.880,00	430.692,41	1.179.655,77	317.224,23	430.692,41	1.179.655,77	317.224,23	1.179.655,77

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:40BA801E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2019 A 10/2019

R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	976.536,00	976.536,00	1.226.012,71	125,55%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	202.824,00	202.824,00	202.576,09	99,88%
1.1.1- IPTU	145.800,00	145.800,00	157.606,27	108,10%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.024,00	57.024,00	44.969,82	78,86%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	162.000,00	162.000,00	567.035,32	350,02%
1.2.1- ITBI	162.000,00	162.000,00	567.035,32	350,02%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	106.272,00	106.272,00	87.928,79	82,74%
1.3.1- ISS	97.200,00	97.200,00	86.716,92	89,21%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.072,00	9.072,00	1.211,87	13,36%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	505.440,00	505.440,00	368.472,51	72,90%
1.4.1- IRRF	505.440,00	505.440,00	368.472,51	72,90%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.338.160,00	15.338.160,00	9.739.975,66	63,50%
2.1- Cota-Parte FPM	12.538.800,00	12.538.800,00	7.888.374,33	62,91%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.664.000,00	11.664.000,00	7.495.089,44	64,26%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	874.800,00	874.800,00	393.284,89	44,96%
2.2- Cota-Parte ICMS	2.268.000,00	2.268.000,00	1.416.207,00	62,44%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.920,00	25.920,00	22.110,66	85,30%
2.5- Cota-Parte ITR	51.840,00	51.840,00	43.771,52	84,44%
2.6- Cota-Parte IPVA	421.200,00	421.200,00	369.512,15	87,73%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.314.696,00	16.314.696,00	10.965.988,37	67,22%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	463,43	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	379.944,00	384.944,00	168.349,29	43,73%
5.1- Transferências do Salário-Educação	123.120,00	123.120,00	99.198,86	80,57%
5.2- Outras Transferências do FNDE	256.824,00	261.824,00	67.092,28	25,62%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.058,15	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	10.150,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	379.944,00	384.944,00	178.962,72	46,49%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.892.672,00	2.892.672,00	1.869.337,87	64,62%

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.332.800,00	2.332.800,00	1.499.017,65	64,26%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	453.600,00	453.600,00	283.241,21	62,44%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.184,00	5.184,00	4.422,18	85,30%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.368,00	10.368,00	8.754,25	84,44%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.240,00	84.240,00	73.902,58	87,73%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.425.600,00	1.425.600,00	1.153.634,83	80,92%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.425.600,00	1.425.600,00	1.151.457,52	80,77%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.177,31	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.467.072,00	- 1.467.072,00	- 717.880,35	48,93%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.467.072,00	1.467.072,00	717.880,35	48,93%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.236.060,00	1.236.060,00	996.486,89	80,62%	996.486,89	80,62%
13.1- Com Educação Infantil	301.320,00	301.320,00	243.728,67	80,89%	243.728,67	80,89%
13.2- Com Ensino Fundamental	934.740,00	934.740,00	752.758,22	80,53%	752.758,22	80,53%
14- OUTRAS DESPESAS	189.540,00	203.986,17	174.000,63	85,30%	174.000,63	85,30%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	189.540,00	203.986,17	174.000,63	85,30%	174.000,63	85,30%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.425.600,00	1.440.046,17	1.170.487,52	81,28%	1.170.487,52	81,28%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	2.453,45
16.1 - FUNDEB 60%	2.453,45
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.446,17
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	14.446,17
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	16.899,62
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.153.587,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	14.446,17
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	14.446,17

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.353.780,00	1.370.780,00	877.594,07	64,02%	872.930,21	63,68%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	301.320,00	301.320,00	243.728,67	80,89%	243.728,67	80,89%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.052.460,00	1.069.460,00	633.865,40	59,27%	629.201,54	58,83%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.819.584,00	1.839.030,17	1.180.454,48	64,19%	1.167.362,16	63,48%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.124.280,00	1.138.726,17	926.758,85	81,39%	926.758,85	81,39%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	695.304,00	700.304,00	253.823,03	36,24%	240.730,71	34,38%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 127,40	0,00%	- 127,40	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	51.840,00	46.840,00	43.300,00	92,44%	39.750,00	84,86%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	139.320,00	193.320,00	162.754,73	84,19%	160.105,80	82,82%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.364.524,00	3.449.970,17	2.264.103,28	65,63%	2.240.148,17	64,93%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 717.880,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.446,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 703.434,18
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.743.726,55
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	123.120,00	194.533,94	111.691,92	57,42%	111.691,92	57,42%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	256.824,00	344.595,29	91.454,26	26,54%	90.961,81	26,40%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	379.944,00	539.129,23	203.146,18	37,68%	202.653,73	37,59%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.744.468,00	3.989.099,40	2.467.249,46	61,85%	2.442.801,90	61,24%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM SALDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					41.503,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	14.446,17	71.413,94
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.151.457,52	99.198,86
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.159.679,13	111.624,72
48.1 - Orçamento do Exercício	1.159.679,13	111.624,72
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS	2.177,31	849,34
ATÉ O BIMESTRE		
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.401,87	59.837,42
51 - (+) Ajustes	- 10,45	- 10,45
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 10,45	- 10,45
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8.391,42	59.826,97

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:385DAAC0

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2019 A 10/2019

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	976.536,00	976.536,00	1.226.012,71	125,55%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.800,00	145.800,00	157.606,27	108,10%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	162.000,00	162.000,00	567.035,32	350,02%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.200,00	97.200,00	86.716,92	89,21%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	505.440,00	505.440,00	368.472,51	72,90%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.240,00	3.240,00	1.097,76	33,88%
Dívida Ativa dos Impostos	51.840,00	51.840,00	38.651,87	74,56%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.016,00	11.016,00	6.432,06	58,39%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.463.360,00	14.463.360,00	9.346.690,77	64,62%
Cota-Parte FPM	11.664.000,00	11.664.000,00	7.495.089,44	64,26%
Cota-Parte ITR	51.840,00	51.840,00	43.771,52	84,44%
Cota-Parte IPVA	421.200,00	421.200,00	369.512,15	87,73%
Cota-Parte ICMS	2.268.000,00	2.268.000,00	1.416.207,00	62,44%
Cota-Parte IPI-Exportação	25.920,00	25.920,00	22.110,66	85,30%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.439.896,00	15.439.896,00	10.572.703,48	68,48%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	785.808,00	785.808,00	546.863,98	69,59%
Provenientes da União	717.120,00	717.120,00	414.702,33	57,83%
Provenientes dos Estados	58.320,00	58.320,00	119.398,03	204,73%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	10.368,00	10.368,00	12.763,62	123,11%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	65.000,00	263.235,43	404,98%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	785.808,00	850.808,00	810.099,41	95,22%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	4.428.432,00	4.870.066,91	3.775.749,37	77,53%	3.634.047,64	74,62%
Pessoal e Encargos Sociais	2.883.384,00	2.637.884,00	2.004.444,33	75,99%	2.004.444,33	75,99%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.545.048,00	2.232.182,91	1.771.305,04	79,35%	1.629.603,31	73,00%
DESPESAS DE CAPITAL	66.096,00	525.747,35	200.299,96	38,10%	200.210,16	38,08%
Investimentos	66.096,00	525.747,35	200.299,96	38,10%	200.210,16	38,08%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.494.528,00	5.395.814,26	3.976.049,33	73,69%	3.834.257,80	71,06%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f) (f/IVf) x	**% 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	562.140,00	1.257.426,26	628.124,42	15,80%	600.381,59	15,66%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	562.140,00	1.257.426,26	628.124,42	15,80%	600.381,59	15,66%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.946,50	0,10%	3.946,50	0,10%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	137.762,60	3,46%	137.762,60	3,59%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	769.833,52	19,36%	742.090,69	19,35%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	3.206.215,81	80,64%	3.092.167,11	80,65%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						29,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						1.506.261,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**
Atenção Básica	4.193.532,00	5.024.818,26	3.783.921,80	95,17%	3.645.636,37	95,08%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.060,00	199.060,00	124.072,70	3,12%	120.566,60	3,14%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	29.160,00	36.160,00	10.686,05	0,27%	10.686,05	0,28%
Vigilância Epidemiológica	88.776,00	135.776,00	57.368,78	1,44%	57.368,78	1,50%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	4.497.768,00	5.399.054,26	3.976.049,33	100,00%	3.834.257,80	100,00%

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:35FF9D36

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.913.608,00	23.039.151,51	2.734.983,76	14.710.997,91	95,23	8.328.153,60	2.745.633,46	14.383.878,31	95,13	8.655.273,20
LEGISLATIVA	880.200,00	880.200,00	108.210,76	590.687,38	3,82	289.512,62	108.210,76	590.137,38	3,90	290.062,62
Ação Legislativa	880.200,00	880.200,00	108.210,76	590.687,38	3,82	289.512,62	108.210,76	590.137,38	3,90	290.062,62
ADMINISTRAÇÃO	2.105.136,00	2.125.636,00	249.315,10	1.558.931,25	10,09	566.704,75	282.157,20	1.481.828,58	9,80	643.807,42
Administração Geral	1.513.620,00	1.480.120,00	171.681,92	1.077.410,17	6,97	402.709,83	199.610,58	1.025.382,80	6,78	454.737,20
Administração Financeira	189.000,00	195.000,00	24.486,26	153.775,55	1,00	41.224,45	26.068,46	149.028,95	0,99	45.971,05
Controle Externo	119.880,00	158.880,00	24.882,28	131.759,77	0,85	27.120,23	24.882,28	131.759,77	0,87	27.120,23
Administração de Receitas	282.636,00	291.636,00	28.264,64	195.985,76	1,27	95.650,24	31.595,88	175.657,06	1,16	115.978,94
DEFESA NACIONAL	3.240,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
Defesa Terrestre	3.240,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.911.600,00	2.350.016,61	205.088,55	1.162.370,71	7,52	1.187.645,90	201.924,19	1.152.741,31	7,62	1.197.275,30
Assistência ao Idoso	59.616,00	117.116,00	20.998,73	29.488,73	0,19	87.627,27	21.096,91	29.488,73	0,20	87.627,27
Assistência ao Portador de Deficiência	48.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	255.636,00	286.974,45	20.166,36	109.452,38	0,71	177.522,07	18.512,51	105.906,00	0,70	181.068,45
Assistência Comunitária	1.547.748,00	1.942.326,16	163.923,46	1.023.429,60	6,63	918.896,56	162.314,77	1.017.346,58	6,73	924.979,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.196.720,00	2.196.720,00	306.320,55	1.612.337,11	10,44	584.382,89	306.320,55	1.612.337,11	10,66	584.382,89

Previdência do Regime Estatutário	2.196.720,00	2.196.720,00	306.320,55	1.612.337,11	10,44	584.382,89	306.320,55	1.612.337,11	10,66	584.382,89
SAÚDE	4.207.032,00	5.167.318,26	799.486,61	3.801.910,99	24,61	1.365.407,27	734.532,18	3.660.119,46	24,21	1.507.198,80
Normatização e Fiscalização	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
Atenção Básica	3.908.844,00	4.801.130,26	758.519,74	3.614.029,72	23,39	1.187.100,54	689.729,21	3.475.744,29	22,99	1.325.385,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.060,00	199.060,00	21.852,48	124.072,70	0,80	74.987,30	25.688,58	120.566,60	0,80	78.493,40
Vigilância Sanitária	28.188,00	35.188,00	5.983,52	9.775,28	0,06	25.412,72	5.983,52	9.775,28	0,06	25.412,72
Vigilância Epidemiológica	83.700,00	128.700,00	13.130,87	54.033,29	0,35	74.666,71	13.130,87	54.033,29	0,36	74.666,71
EDUCAÇÃO	3.468.744,00	3.719.375,40	428.976,20	2.316.204,80	14,99	1.403.170,60	448.065,85	2.291.757,24	15,16	1.427.618,16
Administração Geral	79.380,00	79.380,00	11.208,68	57.802,31	0,37	21.577,69	11.031,18	57.559,81	0,38	21.820,19
Alimentação e Nutrição	194.076,00	248.076,00	41.856,61	187.265,89	1,21	60.810,11	43.048,54	184.576,96	1,22	63.499,04
Ensino Fundamental	1.737.828,00	1.905.941,73	201.374,00	1.129.068,68	7,31	776.873,05	203.500,32	1.116.163,51	7,38	789.778,22
Ensino Médio	1.296,00	1.296,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00	0,00	0,00	0,00	1.296,00
Ensino Superior	51.840,00	46.840,00	300,00	43.300,00	0,28	3.540,00	8.900,00	39.750,00	0,26	7.090,00
Educação Infantil	1.235.088,00	1.268.605,67	159.580,10	816.297,85	5,28	452.307,82	166.929,00	811.236,89	5,37	457.368,78
Educação de Jovens e Adultos	54.108,00	54.108,00	0,00	0,00	0,00	54.108,00	0,00	0,00	0,00	54.108,00
Educação Especial	115.128,00	115.128,00	14.656,81	82.470,07	0,53	32.657,93	14.656,81	82.470,07	0,55	32.657,93
CULTURA	50.544,00	75.544,00	3.003,84	57.787,31	0,37	17.756,69	4.827,62	57.772,25	0,38	17.771,75
Difusão Cultural	50.544,00	75.544,00	3.003,84	57.787,31	0,37	17.756,69	4.827,62	57.772,25	0,38	17.771,75
URBANISMO	1.358.780,00	2.077.207,63	235.914,74	1.421.404,37	9,20	655.803,26	238.089,86	1.381.912,26	9,14	695.295,37
Infra-Estrutura Urbana	412.052,00	487.124,10	97.311,84	368.546,28	2,39	118.577,82	91.202,25	361.532,57	2,39	125.591,53
Serviços Urbanos	946.728,00	1.590.083,53	138.602,90	1.052.858,09	6,82	537.225,44	146.887,61	1.020.379,69	6,75	569.703,84
SANEAMENTO	451.872,00	661.600,33	63.466,13	553.503,25	3,58	108.097,08	64.651,14	541.603,94	3,58	119.996,39
Saneamento Básico Urbano	451.872,00	661.600,33	63.466,13	553.503,25	3,58	108.097,08	64.651,14	541.603,94	3,58	119.996,39
GESTÃO AMBIENTAL	31.968,00	9.968,00	0,00	300,00	0,00	9.668,00	67,24	295,20	0,00	9.672,80
Preservação e Conservação Ambiental	31.968,00	9.968,00	0,00	300,00	0,00	9.668,00	67,24	295,20	0,00	9.672,80
AGRICULTURA	218.808,00	27.808,00	1.271,42	6.605,11	0,04	21.202,89	1.439,78	6.321,62	0,04	21.486,38
Administração Geral	137.160,00	14.660,00	1.271,42	3.329,86	0,02	11.330,14	1.271,42	3.329,86	0,02	11.330,14
Promoção da Produção Agropecuária	81.648,00	13.148,00	0,00	3.275,25	0,02	9.872,75	168,36	2.991,76	0,02	10.156,24
INDÚSTRIA	230.796,00	157.796,00	18.514,59	100.902,71	0,65	56.893,29	23.056,59	92.020,71	0,61	65.775,29
Promoção Industrial	230.796,00	157.796,00	18.514,59	100.902,71	0,65	56.893,29	23.056,59	92.020,71	0,61	65.775,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Promoção Comercial	16.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
TRANSPORTE	390.960,00	384.984,94	69.050,32	268.007,37	1,73	116.977,57	71.528,08	265.270,93	1,75	119.714,01
Transporte Rodoviário	390.960,00	384.984,94	69.050,32	268.007,37	1,73	116.977,57	71.528,08	265.270,93	1,75	119.714,01
DESPORTO E LAZER	280.688,00	944.152,96	198.309,53	769.864,92	4,98	174.288,04	199.989,37	765.918,71	5,07	178.234,25
Turismo	66.200,00	157.725,00	0,00	44.263,82	0,29	113.461,18	0,00	44.263,82	0,29	113.461,18
Desporto Comunitário	64.152,00	522.091,96	95.853,03	481.080,60	3,11	41.011,36	97.364,66	478.162,78	3,16	43.929,18
Lazer	150.336,00	264.336,00	102.456,50	244.520,50	1,58	19.815,50	102.624,71	243.492,11	1,61	20.843,89
ENCARGOS ESPECIAIS	432.000,00	577.063,38	48.055,42	490.180,63	3,17	86.882,75	60.773,05	483.841,61	3,20	93.221,77
Serviço da Dívida Interna	270.000,00	240.000,00	42.687,83	187.778,96	1,22	52.221,04	42.687,83	187.778,96	1,24	52.221,04
Outros Encargos Especiais	162.000,00	337.063,38	5.367,59	302.401,67	1,96	34.661,71	18.085,22	296.062,65	1,96	41.000,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.678.320,00	1.678.320,00	0,00	0,00	0,00	1.678.320,00	0,00	0,00	0,00	1.678.320,00
Reserva de contigência para o RPPS	1.496.880,00	1.496.880,00	0,00	0,00	0,00	1.496.880,00	0,00	0,00	0,00	1.496.880,00
Reserva de Contingência geral	181.440,00	181.440,00	0,00	0,00	0,00	181.440,00	0,00	0,00	0,00	181.440,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.336.392,00	1.404.862,41	156.795,44	736.880,47	4,77	667.981,94	156.795,44	736.880,47	4,87	667.981,94
LEGISLATIVA	27.000,00	27.000,00	2.945,38	15.332,57	0,10	11.667,43	2.945,38	15.332,57	0,10	11.667,43
Ação Legislativa	27.000,00	27.000,00	2.945,38	15.332,57	0,10	11.667,43	2.945,38	15.332,57	0,10	11.667,43
ADMINISTRAÇÃO	90.936,00	78.936,00	9.262,44	42.555,02	0,28	36.380,98	9.262,44	42.555,02	0,28	36.380,98
Administração Geral	49.032,00	44.032,00	5.102,57	23.459,55	0,15	20.572,45	5.102,57	23.459,55	0,16	20.572,45
Administração Financeira	15.120,00	15.120,00	1.699,78	8.448,66	0,05	6.671,34	1.699,78	8.448,66	0,06	6.671,34
Controle Externo	1.620,00	4.620,00	674,22	3.188,83	0,02	1.431,17	674,22	3.188,83	0,02	1.431,17
Administração de Receitas	25.164,00	15.164,00	1.785,87	7.457,98	0,05	7.706,02	1.785,87	7.457,98	0,05	7.706,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.316,00	40.316,00	6.622,26	26.084,91	0,17	14.231,09	6.622,26	26.084,91	0,17	14.231,09
Assistência Comunitária	35.316,00	40.316,00	6.622,26	26.084,91	0,17	14.231,09	6.622,26	26.084,91	0,17	14.231,09
SAÚDE	290.736,00	231.736,00	37.101,61	174.138,34	1,13	57.597,66	37.101,61	174.138,34	1,15	57.597,66
Atenção Básica	284.688,00	223.688,00	35.623,75	169.892,08	1,10	53.795,92	35.623,75	169.892,08	1,12	53.795,92
Vigilância Sanitária	972,00	972,00	607,18	910,77	0,01	61,23	607,18	910,77	0,01	61,23
Vigilância Epidemiológica	5.076,00	7.076,00	870,68	3.335,49	0,02	3.740,51	870,68	3.335,49	0,02	3.740,51
EDUCAÇÃO	275.724,00	269.724,00	31.418,61	151.172,06	0,98	118.551,94	31.418,61	151.172,06	1,00	118.551,94
Administração Geral	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
Ensino Fundamental	134.892,00	128.892,00	15.941,67	78.818,52	0,51	50.073,48	15.941,67	78.818,52	0,52	50.073,48
Educação Infantil	122.472,00	122.472,00	13.920,20	65.427,32	0,42	57.044,68	13.920,20	65.427,32	0,43	57.044,68
Educação de Jovens e Adultos	4.860,00	4.860,00	0,00	0,00	0,00	4.860,00	0,00	0,00	0,00	4.860,00
Educação Especial	11.880,00	11.880,00	1.556,74	6.926,22	0,04	4.953,78	1.556,74	6.926,22	0,05	4.953,78
CULTURA	3.240,00	3.240,00	296,84	2.716,42	0,02	523,58	296,84	2.716,42	0,02	523,58
Difusão Cultural	3.240,00	3.240,00	296,84	2.716,42	0,02	523,58	296,84	2.716,42	0,02	523,58
URBANISMO	28.080,00	28.080,00	3.407,47	16.635,50	0,11	11.444,50	3.407,47	16.635,50	0,11	11.444,50
Infra-Estrutura Urbana	2.808,00	2.808,00	359,04	1.781,90	0,01	1.026,10	359,04	1.781,90	0,01	1.026,10
Serviços Urbanos	25.272,00	25.272,00	3.048,43	14.853,60	0,10	10.418,40	3.048,43	14.853,60	0,10	10.418,40
SANEAMENTO	12.960,00	12.960,00	2.170,06	10.747,46	0,07	2.212,54	2.170,06	10.747,46	0,07	2.212,54
Saneamento Básico Urbano	12.960,00	12.960,00	2.170,06	10.747,46	0,07	2.212,54	2.170,06	10.747,46	0,07	2.212,54
GESTÃO AMBIENTAL	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
AGRICULTURA	17.712,00	5.712,00	0,00	0,00	0,00	5.712,00	0,00	0,00	0,00	5.712,00
Administração Geral	15.120,00	5.120,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.592,00	592,00	0,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	0,00	592,00
INDÚSTRIA	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00
Promoção Industrial	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00
TRANSPORTE	10.800,00	10.800,00	2.744,05	9.209,23	0,06	1.590,77	2.744,05	9.209,23	0,06	1.590,77
Transporte Rodoviário	10.800,00	10.800,00	2.744,05	9.209,23	0,06	1.590,77	2.744,05	9.209,23	0,06	1.590,77
DESPORTO E LAZER	648,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00
Desporto Comunitário	648,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00
ENCARGOS ESPECIAIS	540.000,00	692.470,41	60.826,72	288.288,96	1,87	404.181,45	60.826,72	288.288,96	1,91	404.181,45
Serviço da Dívida Interna	540.000,00	692.470,41	60.826,72	288.288,96	1,87	404.181,45	60.826,72	288.288,96	1,91	404.181,45
TOTAL	**21.250.000,00**	**24.444.013,92**	**2.891.779,20**	**15.447.878,38**	**100,00**	**8.996.135,54**	**2.902.428,90**	**15.120.758,78**	**100,00**	**9.323.255,14**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 26/nov/2019 as 09h e 46m.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:77090DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 025/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 025/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente aos meses de setembro e outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 21 de outubro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de setembro e outubro de 2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS
REFERENTE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2019

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Unidade Executora/Projeto	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CEJU	300 Adolescentes de 12 à 18 anos	392	Realização de oficinas/ atividades esportivas como vôlei, taekwondo, muay thai, capoeira, skate, futsal, arte circense, oficina de teatro, xadrez, informática, música, dança, horticultura, orientação profissional e oratória. Também foram executadas despesas com alimentação.	R$ 92.181,30
ESCOLA OFICINA	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 17 anos	267	Realização de oficinas/ atividades de esporte, Pro-atividade, Orientação Profissional, Música, Informática, Artesanato, Arte Circense, Capoeira, Ioga e Meditação, Habilidades Sociais, Dança, Desenho, Oficina Mundinho da Criança, Profissionalizando o Futuro. Também foram executadas despesas com alimentação.	
PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	179	Encaminhamento de adolescentes ao mercado de trabalho, com capacitação nas áreas de vendas, reposição de mercadorias, auxiliar administrativo e auxiliar bancário. Também foram executadas despesas com alimentação.	
PROJETO PELOTÃO MIRIM	50 Meninos de 10 à 14 anos	38	As ações buscam democratizar o acesso e a prática esportiva, o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, formação de cidadania, melhoria da qualidade de vida, reforço escolar, atendimento médico e odontológico.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	22 Meninos de 12 à 17 anos	22	Acompanhamento Psicossocial, Capoeira, Artesanato, Futebol, Palestras sócio-educativas, Disciplina Militar. Também foram executadas despesas com alimentação.	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	413	Visitas domiciliares com atividades direcionadas conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê.	R$ 38.015,45
CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ	Gestantes/ Livre demanda	80	Realização de 1 encontro/mês/Cras, totalizando 6 reuniões no período, além da concessão de auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal e encontram-se em fase final de gestação. Também foram executadas despesas com alimentação.	

PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CREAS	400 Adolescentes	47	Atividades de construção de diálogos com adolescentes em PSC; Em parceria com a Unipar, realização de atividades de construção de diálogos com adolescente em LA; Reunião com a rede de proteção, com fins de esclarecimento e planejamento, objetivando a ampliação do número de locais para o encaminhamento dos adolescentes.	R$ 6.155,00
ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI				
CREAS	Conforme encaminhamentos do Sistema de Justiça	8	Realização de Oficinas e Cursos às Famílias dos Adolescentes Internados. Deslocamento das famílias em visita aos adolescentes em medida de internação em estabelecimento educacional.	R$ 12.634,88

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CASA ABRIGO ANJO GABRIEL	30 Crianças/ Adolescentes	22	Manutenção do serviço de acolhimento.	R$ 74.784,97

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Pagamentos efetuados em 2019
CREAS	Atividades informativas e de mobilização com a temática do Trabalho Infantil a ser executado nas Escolas Municipais.	Planejamento e Organização de atividades coletivas nas escolas	Planejamento e organização das ações a serem efetuadas no próximo semestre.	R$ 0,00

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	20 Famílias		Serviço em implantação.	R$ 0,00

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc	R$ 57.989,20

PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	01 Entidade	02	Entidades Beneficiadas: Instituto Jeferson Bizotto Associação dos Amigos da Escola Adelíria Meurer	R$ 32.560,82

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Processo de compra dos itens constantes nos planos de trabalhos apresentados pelas entidades e aprovados pelo CMDCA.	R$ 180.115,52
Del. 031/2017 – FIA Crescer em Família	Aquisição de material para divulgação do serviço Família Acolhedora	R$ 2.354,41
Del. 081/2016 – FIA Qualificação Profissional Adolescentes	Contratação de empresas para ministrar cursos profissionalizantes aos adolescentes.	R$ 21.338,36
Gestão do FMDCA	Contratação de palestra no Projeto Formação Continuada aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos às Crianças e Adolescentes.	R$ 3.000,00

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B0747A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de locação de hora máquina de trator de esteira para execução dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal do PREGÃO PRESENCIAL nº 207/2019 com vigência de 11/04/2019 a 09/04/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 1029/2019

EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca do equipamento	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	70725	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	LIU GONG	Hora	2.000,00	159,00
001	3	70727	MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, FREZADORA DE ASFALTO E PERFURADOR DE SOLO), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	NEW HOLLAND	Hora	1.000,00	149,50
001	4	70728	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	DYNAPAC	Hora	2.000,00	153,50
001	5	70729	RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	CAT	Hora	2.000,00	125,00

ATA SRP Nº 1030/2019
EMPRESA DETENTORA: HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 12.695.344/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca do equipamento	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	2	70726	TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2007.	Komatsu	Hora	1.000,00	209,00

Francisco Beltrão, 28 de Novembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D748E2F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2018 – Pregão Presencial nº 71/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.
ADITIVO: Conforme o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o setor Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, para possibilitar a execução de reparos nas coberturas dos prédios públicos da municipalidade, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10990/2019.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
003	2	34511	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCIMENTO 6MM, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS	M2	300,00	15,76	4.728,00

Francisco Beltrão, 28 de novembro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F5243A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 581/2018 – Pregão Presencial nº 71/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11051/2019.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
006	10	34530	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL 8CM-	M2	500	7,06	3.530,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$3.530,00**	

Francisco Beltrão, 28 de novembro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3FE688E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.510.099,39**	**47.510.099,39**	**5.509.000,11**	**11,60**	**28.672.856,94**	**60,35**	**18.837.242,45**
RECEITAS CORRENTES	**44.533.664,69**	**44.**533.664,69	4.**956.23**5,45	**11,**13	**27.291.726,0**2	**6**1,**28**	**17.**241.**938,**67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.**791**.61**7,99**	2.**791.6**17,99	**352.00**6,29	**1**2,61	**1.925.**52**8,**95	68**,98**	86**6.089,04**
IMPOSTOS	1.894.417,**83**	1.894.**417,**83	**27**4.310,28	14,48	1.53**1.147,88**	**80,82**	**3**63.269,95
TAXAS	8**69.167**,01	869.**1**67,01	77.**696,**01	**8**,94	**394**.381,07	45,37	**474.785,94**
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	28.033,15	28.**0**33,1**5**	0,**00**	0,00	**0,00**	**0**,00	28.**0**33,15
CONTRIBUIÇÕES	**5**05.895,56	505.**8**95,5**6**	**2**5.919,**31**	5,12	**165.302,20**	32**,**68	**340.**593,**36**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**5**05.895,56	**50**5.895,56	25.919,**31**	5,12	**16**5.302,20	32,68	**340.59**3,36
RE**CEITA** PATRIMONIAL	115.23**8**,47	**115.**23**8,47**	7.10**1**,49	**6**,16	52.731,75	45,76	6**2**.506,**72**
VALORES MOBILÁROS	**115.238,47**	**115.**23**8,4**7	7.**10**1,**49**	6,16	**52.73**1,75	45,**76**	6**2**.506,72
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	40.7**56.**430,84	**4**0.756.430,**84**	4.467.**192,31**	10,**96**	**24.726.**779,77	60,**67**	**16.0**29.**651**,07
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS **ENTIDADES**	**2**4.734.47**3,07**	24.7**34**.473,07	**2**.376.**433,78**	9,61	**13.815.04**0,88	55,85	**10**.91**9**.432,19
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL **E DE SUAS**	**10.504.360,18**	10.**50**4.360,18	**1.29**5.94**8,09**	**12,34**	6.6**11.427,44**	**62,**94	3.89**2.932,74**
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.517.59**7,59**	5.517.5**9**7,5**9**	794.810,**44**	14,41	**4.30**0.3**11,45**	**77,94**	1.**21**7.**28**6,14
OUTRAS **RECEITAS** CORRENTES	364.48**1**,83	364.481,83	**10**4.0**16**,05	**28,54**	**42**1.38**3,35**	115,61	**-56.90**1,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E **JUDCAS**	47.916,00	47.9**16,00**	0,00	**0,**00	**4.785,**89	9,99	43.1**30**,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	316.**565,**83	316.**565**,83	104.016,05	32,86	41**6.597,46**	**131,60**	-100.031,63
RECEITAS DE CAPITAL	**2.976.434,70**	2.**976.434,70**	**552.764,66**	**18,57**	**1.381.130,92**	**46,40**	1.**595.30**3,**78**
OPER**AÇÕES DE CRÉDITO**	**2**.593.8**10,80**	2.593.**810**,80	0,**00**	0,0**0**	**0,00**	0,00	2.593.810,80
OPERA**ÇÕES DE CRÉDITO** - MERCADO INTERNO	2.59**3.**810,80	**2**.593.**810**,80	0,**00**	0,00	0,**00**	**0,**00	2.**59**3.810,80
ALIENAÇÃO DE BENS	46.**0**27,**31**	46.**027**,31	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**46**.027,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	**46.**027,**31**	46.027,31	0,00	0,00	0,00	0,00	46.**027**,31
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3**36**.59**6,5**9	**336.596,59**	55**2**.764,6**6**	16**4**,22	1.38**1.130,92**	**41**0,32	**-1**.044.**534**,33
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS **ENTIDADES**	**0**,00	0,**00**	25**6**.020,00	**0**,00	829.**280,00**	**0**,00	-82**9**.280,00
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL **E DE SUAS**	**336.596,59**	336.596,5**9**	**2**96.744,66	88,16	**55**1.850,**92**	**16**3,95	-215.254,33
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.510.099,39**	**47.510.099,39**	**5.509.000,11**	**11,60**	**28.672.856,94**	**60,35**	**18.837.242,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAes de **DéCioÉ-Ierc-** oEInenoO **INTERNO**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,0**0**
MOiliáliaRIA	0,**00**	**0**,00	0,**00**	**0**,00	0,**00**	**0**,00	0,00
COtatal**UAL**	0,**00**	**0,**00	0,**00**	**0,**00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de **DéCioÉ-Ierc-** oERxtrDO **EXTERNO**	0,00	0,00	0,**00**	**0**,00	0,**00**	**0,00**	0,00
MOiliáliaRIA	**0,00**	0,00	0,00	**0**,00	0,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	**0,00**	0,00	0,**00**	**0**,00	0,00	**0**,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.510.099,39**	**47.510.099,39**	**5.509.000,11**	**11,60**	**28.672.856,94**	**60,35**	**18.837.242,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.510.099,39	47.510.099,39	5.509.000,11	11,60	28.672.856,94	60,35	18.837.242,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	—	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.858.078,26**	**49.185.383,90**	**5.492.874,01**	**28.887.660,12**	**20.297.723,78**	**5.701.421,97**	**27.606.796,87**	**21.578.587,03**	**23.414.937,00**
DESPESAS CORRENTES	**40.802.340,72**	**42.610.935,41**	**5.043.983,01**	**25.434.530,39**	**17.176.405,02**	**5.274.975,02**	**24.868.004,52**	**17.742.930,89**	**21.219.377,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.037.221,53	20.207.161,53	2.704.160,06	13.949.479,02	6.257.682,51	2.724.576,46	13.929.062,62	6.278.098,91	12.393.149,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	55.338,32	177.338,32	24.419,71	158.011,72	19.326,60	24.419,71	158.011,72	19.326,60	158.011,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.709.780,87	22.226.435,56	2.315.403,24	11.327.039,65	10.899.395,91	2.525.978,85	10.780.930,18	11.445.505,38	8.668.216,13
DESPESAS DE CAPITAL	**3.819.942,77**	**6.338.653,72**	**448.891,00**	**3.453.129,73**	**2.885.523,99**	**426.446,95**	**2.738.792,35**	**3.599.861,37**	**2.195.559,51**
INVESTIMENTOS	2.769.850,04	5.291.560,99	297.170,66	2.721.043,36	2.570.517,63	274.726,61	2.006.705,98	3.284.855,01	1.463.473,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.875,00	6.875,00	0,00	0,00	6.875,00	0,00	0,00	6.875,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.043.217,73	1.040.217,73	151.720,34	732.086,37	308.131,36	151.720,34	732.086,37	308.131,36	732.086,37
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	**235.794,77**	**235.794,77**	**0,00**	**0,00**	**235.794,77**	**0,00**	**0,00**	**235.794,77**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.794,77	235.794,77	0,00	0,00	235.794,77	0,00	0,00	235.794,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.858.078,26**	**49.185.383,90**	**5.492.874,01**	**28.887.660,12**	**20.297.723,78**	**5.701.421,97**	**27.606.796,87**	**21.578.587,03**	**23.414.937,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**44.858.078,26**	**49.185.383,90**	**5.492.874,01**	**28.887.660,12**	**20.297.723,78**	**5.701.421,97**	**27.606.796,87**	**21.578.587,03**	**23.414.937,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.066.060,07	—	5.257.919,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.858.078,26	49.185.383,90	5.492.874,01	28.887.660,12	—	5.701.421,97	28.672.856,94	—	28.672.856,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

GENERAL CARNEIRO , 26/11/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DF5B74F7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.858.078,26	49.185.383,90	5.492.874,01	28.887.660,12	100,00	20.297.723,78	5.701.421,97	27.606.796,87	100,00	21.578.587,03
Administração	11.443.289,82	10.875.683,05	1.335.006,01	6.977.610,84	24,15	3.898.072,21	1.342.380,91	6.806.700,75	24,66	4.068.982,30
Planejamento e Orçamento	5.306.185,12	4.881.925,12	806.956,89	3.612.624,24	12,51	1.269.300,88	775.884,99	3.508.345,64	12,71	1.373.579,48
Administração Geral	5.341.317,91	5.197.971,14	454.941,11	2.643.603,11	9,15	2.554.368,03	491.675,33	2.577.336,40	9,34	2.620.634,74
Administração Financeira	795.786,79	795.786,79	73.108,01	721.383,49	2,50	74.403,30	74.820,59	721.018,71	2,61	74.768,08
Segurança Pública	353.692,15	353.692,15	31.724,44	157.296,70	0,54	196.395,45	31.724,44	157.296,70	0,57	196.395,45
Policiamento	353.692,15	353.692,15	31.724,44	157.296,70	0,54	196.395,45	31.724,44	157.296,70	0,57	196.395,45
Assistência Social	3.946.716,53	4.001.352,78	287.062,49	1.475.771,34	5,11	2.525.581,44	291.440,34	1.454.058,34	5,27	2.547.294,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.326.652,26	1.620.662,78	52.147,26	470.418,12	1,63	1.150.244,66	55.102,57	465.639,11	1,69	1.155.023,67
Assistência Comunitária	2.620.064,27	2.380.690,00	234.915,23	1.005.353,22	3,48	1.375.336,78	236.337,77	988.419,23	3,58	1.392.270,77
Saúde	11.631.955,80	13.119.716,77	1.354.806,03	7.542.265,40	26,11	5.577.451,37	1.529.727,83	7.153.390,00	25,91	5.966.326,77
Administração Geral	2.231.079,40	2.309.958,28	152.771,42	2.033.093,74	7,04	276.864,54	229.192,01	1.982.408,78	7,18	327.549,50
Atenção Básica	9.213.326,40	10.622.208,49	1.202.034,61	5.506.189,66	19,06	5.116.018,83	1.300.535,82	5.168.029,22	18,72	5.454.179,27
Vigilância Epidemiológica	187.550,00	187.550,00	0,00	2.982,00	0,01	184.568,00	0,00	2.952,00	0,01	184.598,00
Educação	11.754.034,02	13.786.642,24	1.889.998,58	8.139.144,79	28,18	5.647.497,45	1.899.832,73	8.128.811,60	29,44	5.657.830,64
Ensino Fundamental	11.608.508,26	13.649.516,48	1.881.282,32	8.101.938,79	28,05	5.547.577,69	1.891.065,47	8.091.605,60	29,31	5.557.910,88
Educação Especial	145.525,76	137.125,76	8.716,26	37.206,00	0,13	99.919,76	8.767,26	37.206,00	0,13	99.919,76
Cultura	25.723,08	25.723,08	0,00	5.874,58	0,02	19.848,50	0,00	5.874,58	0,02	19.848,50
Difusão Cultural	25.723,08	25.723,08	0,00	5.874,58	0,02	19.848,50	0,00	5.874,58	0,02	19.848,50
Urbanismo	884.973,06	941.073,06	138.257,36	266.943,17	0,92	674.129,89	30.006,06	158.478,37	0,57	782.594,69
Infra-Estrutura Urbana	383.477,50	439.577,50	106.100,00	128.019,59	0,44	311.557,91	0,00	21.919,59	0,08	417.657,91
Energia Elétrica	501.495,56	501.495,56	32.157,36	138.923,58	0,48	362.571,98	30.006,06	136.558,78	0,49	364.936,78
Habitação	10.717,65	10.717,65	0,00	0,00	0,00	10.717,65	0,00	0,00	0,00	10.717,65
Habitação Urbana	10.717,65	10.717,65	0,00	0,00	0,00	10.717,65	0,00	0,00	0,00	10.717,65
Agricultura	1.014.416,74	1.364.144,48	147.715,10	1.127.418,78	3,90	236.725,70	164.609,18	1.122.769,45	4,07	241.375,03
Promoção da Produção Agropecuária	1.014.416,74	1.364.144,48	147.715,10	1.127.418,78	3,90	236.725,70	164.609,18	1.122.769,45	4,07	241.375,03
Indústria	82.528,17	82.528,17	6.266,18	50.152,48	0,17	32.375,69	6.499,88	50.152,48	0,18	32.375,69
Promoção Industrial	82.528,17	82.528,17	6.266,18	50.152,48	0,17	32.375,69	6.499,88	50.152,48	0,18	32.375,69
Transporte	1.812.535,08	2.628.954,31	85.903,51	1.927.527,38	6,67	701.426,93	192.799,54	1.360.671,69	4,93	1.268.282,62
Energia Elétrica	0,00	831.513,99	0,00	831.513,99	2,88	0,00	106.895,95	274.879,61	1,00	556.634,38
Transporte Rodoviário	1.812.535,08	1.797.440,32	85.903,51	1.096.013,39	3,79	701.426,93	85.903,59	1.085.792,08	3,93	711.648,24
Desporto e Lazer	566.350,34	542.010,34	39.994,26	327.556,57	1,13	214.453,77	36.261,01	318.494,82	1,15	223.515,52
Desporto Comunitário	566.350,34	542.010,34	39.994,26	327.556,57	1,13	214.453,77	36.261,01	318.494,82	1,15	223.515,52
Encargos Especiais	1.095.351,05	1.217.351,05	176.140,05	890.098,09	3,08	327.252,96	176.140,05	890.098,09	3,22	327.252,96
Serviço da Dívida Interna	1.095.351,05	1.217.351,05	176.140,05	890.098,09	3,08	327.252,96	176.140,05	890.098,09	3,22	327.252,96
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.858.078,26	49.185.383,90	5.492.874,01	28.887.660,12	100,00	20.297.723,78	5.701.421,97	27.606.796,87	100,00	21.578.587,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.794,77	235.794,77	0,00	0,00	0,00	235.794,77	0,00	0,00	0,00	235.794,77
TOTAL (III) = (I + II)	44.858.078,26	49.185.383,90	5.492.874,01	28.887.660,12	100,00	20.297.723,78	5.701.421,97	27.606.796,87	100,00	21.578.587,03
FONTE:										

GENERAL CARNEIRO , 26/11/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CA8BB01A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.894.417,83	1.894.417,83	274.310,28	1.531.147,88	80,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	653.919,11	653.919,11	48.553,83	257.571,25	39,39
1.1.1- IPTU	574.481,40	574.481,40	36.640,95	177.619,55	30,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	79.437,71	79.437,71	11.912,88	79.951,70	100,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.055,48	223.055,48	43.113,44	220.391,79	98,81
1.2.1- ITBI	217.333,39	217.333,39	43.113,44	220.370,09	101,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.722,09	5.722,09	0,00	21,70	0,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	653.137,65	653.137,65	90.846,16	453.964,26	69,51
1.3.1- ISS	647.365,95	647.365,95	87.926,69	440.425,24	68,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.771,70	5.771,70	2.919,47	13.539,02	234,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	364.305,59	364.305,59	91.796,85	599.220,58	164,48
1.4.1- IRRF	364.305,59	364.305,59	91.796,85	599.220,58	164,48
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.719.788,61	32.719.788,61	3.522.932,73	20.749.533,60	63,42
2.1- Cota-Parte FPM	19.169.169,64	19.169.169,64	2.052.336,32	13.147.290,61	68,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.169.169,64	19.169.169,64	2.052.336,32	12.491.815,79	65,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	655.474,82	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.261.068,56	11.261.068,56	1.334.201,14	6.462.284,43	57,39
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	282.953,66	282.953,66	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	293.971,92	293.971,92	21.391,73	100.923,82	34,33
2.5- Cota-Parte ITR	353.692,68	353.692,68	65.598,08	79.312,02	22,42
2.6- Cota-Parte IPVA	1.358.932,15	1.358.932,15	49.405,46	959.722,72	70,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.614.206,44	34.614.206,44	3.797.243,01	22.280.681,48	64,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	147,64	998,96	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.581.054,97	1.581.054,97	182.230,64	894.835,06	56,60
5.1- Transferências do Salário - Educação	673.193,18	673.193,18	66.034,42	385.877,57	57,32
5.2- Outras Transferências do FNDE	907.861,79	907.861,79	116.164,26	508.428,12	56,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	31,96	529,37	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	336.596,59	336.596,59	71.970,22	328.763,78	97,67
6.1- Transferências de Convênios	336.596,59	336.596,59	71.744,66	326.850,92	97,10
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	225,56	1.912,86	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	1.917.651,56	1.917.651,56	254.348,50	1.224.597,80	63,86
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.238.899,43	7.238.899,43	704.578,34	4.018.802,71	55,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.594.777,36	4.594.777,36	410.467,20	2.498.362,89	54,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.252.213,72	2.252.213,72	266.840,19	1.292.456,68	57,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	56.590,49	56.590,49	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.794,38	58.794,38	4.278,33	20.184,68	34,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) 70.739,02	70.739,02	13.119,59	15.862,32	22,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	205.784,46	205.784,46	9.873,03	191.936,14	93,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.517.597,59	5.517.597,59	795.060,11	4.301.636,90	77,96

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.517.597,59	5.517.597,59	794.810,44	4.300.311,45	77,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	249,67	1.325,45	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.721.301,84	-1.721.301,84	90.232,10	281.508,74	-16,35
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	90.232,10	281.508,74	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.721.301,84	1.721.301,84	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (e) (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.514.613,46	5.514.613,46	4.260.962,27	77,27	4.260.962,27	77,27
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.514.613,46	5.514.613,46	4.260.962,27	77,27	4.260.962,27	77,27
14- OUTRAS DESPESAS	2.766.320,02	2.766.320,02	120.237,39	4,35	120.215,56	4,35
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.766.320,02	2.766.320,02	120.237,39	4,35	120.215,56	4,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			AtéoBimestre(e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.280.933,48	8.280.933,48	4.381.199,66	52,91	4.381.177,83	52,91

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	530.056,11
16.1 - FUNDEB 60%	517.710,06
16.2 - FUNDEB 40%	12.346,05
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	530.056,11
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	3.851.121,72
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,02
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) /(11) x 100) %	2,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.172.979,05	12.204.298,37	7.128.590,22	58,41	7.121.082,15	58,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.280.933,48	8.280.933,48	4.381.199,66	52,91	4.381.177,83	52,91
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.892.045,57	3.923.364,89	2.882.153,04	73,46	2.871.929,49	73,20
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-134.762,48	0,00	-132.025,17	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	10.172.979,05	12.204.298,37	7.128.590,22	58,41	7.121.082,15	58,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	281.508,74
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	1.325,45
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	734.338,27
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	382.871,58
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31+ 32 + 33 + 34 + 35)	1.400.044,04
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.721.038,11
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	673.193,18	673.193,18	394.030,46	58,53	393.942,70	58,52
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	907.861,79	909.150,69	481.761,58	52,99	481.761,58	52,99
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.581.054,97	1.582.343,87	875.792,04	55,35	875.704,28	55,34
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.754.034,02	13.786.642,24	8.004.382,26	58,06	7.996.786,43	58,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	939.977,46	382.871,58
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	30.368,65	23.687,95
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.300.311,45	385.877,57

48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.240.202,51	397.408,30
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.851.137,12	393.942,70
48.2- RESTOS A PAGAR	389.065,39	3.465,60
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.325,45	529,37
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	91.803,04	12.686,59
51- (+) AJUSTES	454.947,07	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	454.947,07	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	546.750,11	12.686,59

GENERAL CARNEIRO, 26/11/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:9446A49E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.894.417,83	1.894.417,83	1.531.147,88	80,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	574.481,40	574.481,40	177.619,55	30,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	217.333,39	217.333,39	220.370,09	101,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	647.365,95	647.365,95	440.425,24	68,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	364.305,59	364.305,59	599.220,58	164,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	24.681,58	24.681,58	8.347,78	33,82
Dívida Ativa dos Impostos	49.617,26	49.617,26	71.791,40	144,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.632,66	16.632,66	13.373,24	80,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.719.788,61	32.719.788,61	20.094.058,78	61,41
Cota-Parte FPM	19.169.169,64	19.169.169,64	12.491.815,79	65,17
Cota-Parte ITR	353.692,68	353.692,68	79.312,02	22,42
Cota-Parte IPVA	1.358.932,15	1.358.932,15	959.722,72	70,62
Cota-Parte ICMS	11.261.068,56	11.261.068,56	6.462.284,43	57,39
Cota-Parte IPI-Exportação	293.971,92	293.971,92	100.923,82	34,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	282.953,66	282.953,66	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	282.953,66	282.953,66	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.614.206,44**	**34.614.206,44**	**21.625.206,66**	**62,47**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.784.842,00	3.784.842,00	1.491.871,37	39,42
Provenientes da União	3.669.603,53	3.669.603,53	1.439.139,62	39,22
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	115.238,47	115.238,47	52.731,75	45,76
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	46.027,31	46.027,31	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.830.869,31**	**3.830.869,31**	**1.491.871,37**	**38,94**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.332.347,34	11.984.607,34	7.485.153,12	62,46	7.096.277,72	59,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.997.252,30	4.097.252,30	2.796.190,77	68,25	2.796.190,77	68,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.332.347,34	11.984.607,34	7.485.153,12	62,46	7.096.277,72	59,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.335.095,04	7.887.355,04	4.688.962,35	59,45	4.300.086,95	54,52
DESPESAS DE CAPITAL	299.608,46	1.135.109,43	57.112,28	5,03	57.112,28	5,03

Investimentos	299.608,46	1.135.109,43	57.112,28	5,03	57.112,28	5,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.631.955,80	13.119.716,77	7.542.265,40	57,49	7.153.390,00	54,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.669.603,53	5.157.364,50	1.541.263,48	20,44	1.487.210,56	20,79
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.484.603,53	3.972.364,50	1.339.523,96	17,76	1.287.179,57	17,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	185.000,00	1.185.000,00	201.739,52	2,67	200.030,99	2,80
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	271,95	0,00	271,95	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.395.510,03	18,50	1.395.510,03	19,51
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	74.199,67	0,98	74.199,67	1,04
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.669.603,53	5.157.364,50	3.011.245,13	39,92	2.957.192,21	41,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.962.352,27**	**7.962.352,27**	**4.531.020,27**	**60,08**	**4.196.197,79**	**58,66**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-952.416,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	74.199,67	-74.199,67
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.213.326,40	10.622.208,49	5.506.189,66	73,00	5.168.029,22	72,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	187.550,00	187.550,00	2.982,00	0,04	2.952,00	0,04
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.231.079,40	2.309.958,28	2.033.093,74	26,96	1.982.408,78	27,71
TOTAL	**11.631.955,80**	**13.119.716,77**	**7.542.265,40**	**100,00**	**7.153.390,00**	**100,00**

GENERAL CARNEIRO, 26/11/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A6C7238E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.510.099,39
Previsão Atualizada	47.510.099,39
Receitas Realizadas	28.672.856,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial				44.858.078,26
Créditos Adicionais				4.327.305,64
Dotação Atualizada				49.185.383,90
Despesas Empenhadas				28.887.660,12
Despesas Liquidadas				27.606.796,87
Despesas pagas				23.414.937,00
Superavit Orçamentário				1.066.060,07
				Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				28.887.660,12
Despesas Liquidadas				27.606.796,87
				Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				33.562.972,40
				Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				709.280,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				709.280,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.933.169,55	0,00
Resultado Primário		0,00	2.038.449,52	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.157.187,08	201.424,75	1.561.089,50	394.672,83
EXECUTIVO	2.157.187,08	201.424,75	1.561.089,50	394.672,83
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.696.679,09	782.913,72	2.495.747,26	1.418.018,11
EXECUTIVO	4.696.679,09	782.913,72	2.495.747,26	1.418.018,11
TOTAL:	**6.853.866,17**	**984.338,47**	**4.056.836,76**	**1.812.690,94**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.578.080,27	25%	25,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.261.105,84	60%	99,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	2.593.810,80
Despesa de Capital Líquida			2.738.792,35	3.599.861,37
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	46.027,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			40.900,00	97,31
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.864.457,97	15,00	34,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

GENERAL CARNEIRO , 26/11/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F5DAE722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 279/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do

Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA**, sediada na Avenida Manoel Ribas, nº 397, sala B, Centro de União de Vitória - PR, inscrita no CNPJ nº. 12.940.258/0001-57, neste ato representada pela Sr Luiz Angelo Dalgallo, inscrito no CPF 504.961.239-04, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
06	01	Caixa de Som Portátil Transmissão sem fio via Bluetooth Bluetooth 4.2 Tempo de reprodução de músicas: até 24 horas (varia de acordo com o volume e conteúdo) Bateria recarregável de 20.000 mAh de alta capacidade Classificação IPX7 à prova d'água: a caixa de som pode ser imersa em água até 1 metro de profundidade por até 30 minutos* Modo de som interno / externo Som potente e impressionante reprodução de graves Suporte: A2DP 1.3, AVRCP 1.6, HFP 1.6 Transdutores: 2 woofers de 4", 2 tweeters de 20 mm Potência de saída: 2 x 30W RMS (modo AC); 2 x 20W RMS (modo bateria) Resposta de frequência: 50Hz a 20kHz Relação sinal / ruído: 80 dB Fonte de alimentação: 20V / 4A Tempo de carga da bateria: < 6,5 horas Potência do transmissor Bluetooth: 0-9 dBm Alcance de frequência do transmissor Bluetooth: de 2,402GHz a 2,480GHz Modulação do transmissor Bluetooth: GFSK, 8DPSK, p/4DQPSK.	**R$ 1.790,00**	**R$ 3.580,00**
29	01	Cilindro Elétrico, rolo laminador de 30 cm, rolo de aço inox, Bivolt:110W/220W Acompanha 10 trefilas 6 de massas, 4 de bolachas, Funil para Lingüiça Motor1/3 cv, Fácil limpeza.	**1.220,00**	**1.220,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Dezembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:87F383BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 280/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **HC SUPRIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua 270, nº 303, Meia Praia, Itapema – S/C, inscrita no CNPJ nº. 17.951.624/0001-97, neste ato representada pelo Sr Valdoir Roberto Colli, inscrito no CPF 605.365.359-49, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

02	02	Smart TV LED 43 Full HD com conversor digital. Garantia mínima de 01 (um) ano	**1.890,00**	**3.780,00**
19	03	Tablet Android 4.4, Tela de 9.6 câmera traseira de 5.0 MP e frontal de 2.0 MP, Processador quad-core 1.3Ghz, 8GB de memória interna, Garantia mínima de 01 (um) ano	**1.194,00**	**3.582,00**
35	05	Kit Estante Gaveteiro em aço para encaixar 54 gavetas plásticas número 5 pretas INCLUSAS, possibilitando diversos tipos de armazenagem, Dimensão da estante: 990mm de largura, 1500mm de altura, profundidade de 270mm. Montado com garantia de 6 meses.	**R$ 433,00**	**R$ 2.165,00**
36	05	Kit Estante Gaveteiro em aço para encaixar 28 gavetas plásticas número 7 pretas INCLUSAS, possibilitando diversos tipos de armazenagem, Dimensão da estante: 950mm de largura, 1500mm de altura, profundidade de 340mm. Montado com garantia de 6 meses.	**R$ 434,00**	**R$ 2.170,00**
37	50	GAVETA ORGANIZADORA CAIXA TIPO BIN N.7, COR PRETA, dimensão da gaveta: Largura: 220mm, Altura: 175mm, Profundidade: 335mm, Peso: 0,385kg	**R$ 11,90**	**R$ 595,00**

38	50	GAVETA ORGANIZADORA CAIXA TIPO BIN N.5, NA COR PRETA, dimensão da gaveta: Largura: 150mm, Altura: 115mm, Profundidade: 255mm, Peso: 0,16kg	**R$ 6,35**	**R$ 317,50**
39	50	GAVETA ORGANIZADORA CAIXA TIPO BIN N.3, NA COR PRETA, dimensão da gaveta: Largura: 104mm, Altura: 80mm, Profundidade: 176mm, Peso: 0,07kg	**R$ 4,75**	**R$ 237,50**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 12.847,00 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019** - **Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

HC SUPRIMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9AD89252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 281/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMATICA - ME**, sediada na R. Santa Catarina, nº 116, Vila São João, Irati – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 97.546.883/0001-71, neste ato representada pelo Sr Vinicius Guilherme dos Santos, inscrito no CPF 080.832.039-47, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
07	01	Caixa de Som Amplificada **Especificações técnicas:** 01 x Entrada Auxiliar (P2) Auto Falante 12º Rms: 400w Tweeter 5" x 1 Acompanha 01 Microfone Sem Fio Bluetooh Bivolt Suporta cartão Micro Sd, Microfone e Usb Luz em Led Frontal Leitor Led Função Karaoke Contém três entradas P10 Tecnologia Equalizador gráfico de 5 bandas Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção Bateria Interna (Duração me média de 6horas) Medidas da caixa amplificada: 35 Profundidade x 36 Largura x 59 Altura Peso: 11,2kg Conexões: 03 x Entrada microfone ou Guitarra (P10) 01 x Entrada Usb (Reprodução MP3) 01 x Entrada Cartão Micro Sd (Reprodução MP3)	**R$ 1.144,00**	**R$ 2.288,00**
23	01	Microondas 32 litros, cor branca	**R$ 726,00**	**R$ 726,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMATICA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B128AE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 282/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA**

LTDA, sediada na Avenida Manoel Ribas, nº 791 sala 1, Centro, União da Vitória - PR – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 97.546.883/0001-71, neste ato representada pelo Sr Odirlei Dozorski, inscrito no CPF 029.451.369-88, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
05	01	Notebook com monitor 15.6 memória RAM,armazenamento 500 GB HD, tipo de tela LCD, resolução (1366x768) modelo operacional Windows 10 home, processador de velocidade Memória Cache 1.16 a 2.48 GHzO, Velocidade de rotação HD 5400RPM,conexão HDMI sim,Blutooth 4.0, Webcam resolução 640x480 suporte para geração de vídeos, leitor de cartões SD, placa de rede gigabait ethernet 10/100/1000(rj45)placa wireless Intel 802.11 ac-2,4 GHz e 5GHz, teclado tipo membrana com teclado dedicado ABNTII, placa de vídeo modelo integrado Intel HD Graphics 620,Som 2 alto-falantes digitais estéreo- microfone digital integrado, bateria de 2 células (Li-Lon)-37wh-4810 mAh-7.7 duração de bateria ate 7 horas voltagem bivolt, com 1 ano de garantia.	**R$ 2.050,00**	**R$ 2.050,00**
16	01	Repetidor de sinal Internet, extensor de autonomia wifi, freqüência 2.4 Ghz, dimensões 11cmx6.58cmx7.52cm.	**R$ 98,00**	**R$ 98,00**
21	01	Ar Condicionado Split Eco Garden Hi Wall 12000 Btus Quente e Frio 220v	**R$ 2.367,00**	**R$ 4.734,00**
31	02	Notebook com configuração mínima, superior ou similar de tela de 15,6 pol, 8 GB RAM, HD 1TB, placa de vídeo GEFORCE MX 130, processador Intel Core i5 8250.	**R$ 3.477,00**	**R$ 6.954,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 13.836,00 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:153FB2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 283/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, sediada na Rua Santos Dumont, nº 444, Capão Bonito, General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ nº. 22.192.121/0001-15, neste ato representada pelo Sr Odilio Maidana Neto, inscrito no CPF 121.267.029-95, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
09	02	Garrafa térmica 5 litros Abertura superior grande. Possui pé dobrável e alça. Com torneira. Material: Poliuretano e Plástico. Medidas com Pé (Axø): 28,5cm x ø25cm. Medidas sem Pé (Axø): 23cm x ø25cm. Capacidade: 5000ml. Diametro Abertura: ø11cm. Peso Unitário: 0,796kg. Tamanho da embalagem (AxLxP): 23cm x 29cm x 25cm.	**R$ 71,90**	**R$ 431,40**
10	02	Garrafa térmica 3 litros, material; Polietileno; dimensões (C x L x A) 205mmx205mmx240mm, cor azul.	**62,90**	**188,70**
12	01	Bule 5 Litros em alumínio.	**109,50**	**109,50**
13	02	Vassoura, altura do cabo 104 a 128cm, capacidade total 12 litros, alças flexíveis, com três refis microfibra, dimensões 27x 47x 23.50, material aço inox, polipropileno.	**110,00**	**220,00**
15	06	Computador completo, CPU-Monitor LCD 18.5 Widescreen Teclado, Mouse, Caixa de Som, Cabos Sistema Operacional: Windows 10, processador Intel core duo. Memória RAM: 4GB, HD: 500 GB,WIFI,Conexões Frontal: 2 USB 1Fone ou Caixa de som, 1 Microfone Conexões Traseira: 4USB1-VGA, 1 Serial 1-LTP1-Rede RJ45,1 Fone ou Caixa de Som 1 Microfone, 1 Ano de Garantia.	**2.540,00**	**15.240,00**
18	06	Lixeira aço inox com pedal 12 litros, dimensões aproximadas 40x25,5x25x5cm, altura 40cm.	**134,00**	**804,00**
26	01	CAMA ELÁSTICA 3,05 mts, molas reforçadas, lona, com hastes laterais metálicas, rede de proteção a sua volta, escada para entrada e saída das crianças	**1.434,00**	**1.434,00**
27	01	Carrinho de marcação de linhas de campo Futebol, de metal reforçado, com rodas para locomoção, compartimento de 20 litros para armazenamento de tinta.	**755,00**	**755,00**
28	01	Tenda Sanfonada 2x2 com 3 laterais fechadas, com laterais em tecido reforçado, hastes de metal, presilhas, ganchos e cordas de fixação ao solo.	**958,00**	**1.916,00**
33	01	Maquina de escrever em Braille, modelo tradicional. Este modelo tradicional é robusto, portátil e durável. Permite imprimir 25 linhas com 42 cédulas sem cada pagina. Podem ser usados papeis de tamanho. Possui 9 teclas, tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas,	**6.950,00**	**6.950,00**

		correspondentes aos pontos. Possui alça de transporte na parte superior da maquina. Especificações: Comprimento: 31,5 cm Altura: 14,5 cm Peso aproximado de 4,820Kg		
34	01	Dispensador de senha tipo bico de pato, na cor cinza, com capacidade para 2000 senhas pré numeradas e picotadas, com pedestal e placa indicativa ``retire sua senha`` na mesma cor do dispensador. Podendo fixado na parede ou balcão, o mesmo já vai com o suporte próprio.	**R$ 70,00**	**R$ 70,00**
42	01	Ar Condicionado Split Hw 24.000 Btus Quente/Frio 220v Digital Inverter "**INSTALADO**" Inverter Quente Frio •Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, que inibe a proliferação de bactérias, fungos e ácaros;• Função inverter, que mantem a temperatura ideal de forma constante e de modo mais econômico; • Função timer, que permite programar o aparelho para iniciar e parar a qualquer momento dentro de um período de 12 horas; • Função anti-mofo, que evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável; • Função dormir, que ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite;• Função oscilar, ajusta o direcionamento do ar conforme necessidade do usuário; • Função economia, ou seja, o aparelho se ajusta efetivamente à temperatura de conforto e se mantém neste estado; •Função apagar display, mais uma forma de economizar energia, com esta opção é possível desligar o visor do aparelho enquanto ele estiver em funcionamento; • E Função Turbo, que aciona a máxima capacidade para se obter rapidamente a temperatura escolhida; • Refrigerar, permite refrigerar o ambiente; • Aquecer, para deixar o ambiente muito mais quentinha no inverno;• Desumidificar, perfeito para aqueles espaços mais quentes e úmidos, porque além de resfriar seu ambiente, ele desumidifica; • Ventilar, opera apenas como ventilador, se o calor não for tanto; • Auto, identifica a condição do ambiente e escolhe automaticamente o melhor modo de operação; • controle remoto com display de cristal líquido, maior praticidade e conforto na utilização do produto.	**R$ 3.199,00**	**R$ 3.199,00**
46	04	Cadeira de Escritório Giratória com Base Cromada Modelo com regulador de altura, revertido com tecido mesh e rodízios em nylon. Cor: Preta. Linha: Diretor, com regulagem e Encosto Fixo. Encosto Material: Tela mesh. Revestimento: Polipropileno. Estrutura: Tubos de Aço e Polipropileno. Peso suportado pelo produto: até 120kg. Assento Material: Tecido telado – Acolchoado. Acabamento: Espuma Injetada de Alta Densidade. Dimensões Aproximadas da Cadeira: Altura mínima 87 cm; Altura máxima: 94cm; Largura: 57 cm; Comprimento: 51 cm; Assento Largura: 46 cm; Espessura: 6 cm; Altura do assento ao chão: 40-50 cm. Garantia do fabricante: 03 meses	**R$ 199,80**	**R$ 799,20**
48	01	Seladora de pedal 30CM, área de selagem 300x6mm, voltagem 110v ou 220v, Peso 7,2 kg, estrutura Tubo retangular 50x20mm, Largura 300mm, altura 240mm, profundidade 1000 mm.	**R$ 299,80**	**R$ 299,80**
49	01	Bancada Tampo em fórmica. Altura: 0,81m; Largura: 1,70m; Profundidade: 0,70cm; Duas gavetas: 1,70m	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
50	01	Adequação móvel recepção e instalação: Diminuição de (30 Cm) de uma das laterais de madeira e montagem no local da recepção. Vidro temperado no tamanho 1,5m x 60cm instalado no móvel adaptado.	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
51	01	Base em MDF para 1 nobreak, 1 impressora, 2 computadores. Medidas e modelo aproximado:	**R$ 200,00**	**R$ 200,00**
52	01	Armário em MDF Medindo: Largura: 2 m; Altura: 2,50 m; Profundidade: 0,60m. 2 Portas de correr que em suas aberturas não ultrapassem o limite do armário.Deve possuir duas divisórias com base de MDF 15mm na parte superior com espaçamento de 0,50m para armazenamento de medicamentos.O armário deve estar com um Kit Estante Gaveteiro em aço para encaixar 28 gavetas plásticas número 7 pretas inclusas, possibilitando diversos tipos de armazenagem, Dimensão da estante: 950mm de largura, 1500mm de altura, profundidade de 340mm. E um Kit Estante Gaveteiro em aço para encaixar 54 gavetas plásticas número 5 pretas INCLUSAS, possibilitando diversos tipos de armazenagem, Dimensão da estante: 990mm de largura, 1500mm de altura, profundidade de 270mm. FIXADO.	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**
53	02	MÓDULOS DE ESTANTE (montados e instalados) MISTA 100% ENCAIXE CAP. POR NIVEL DE: 100kg. 12-COLUNAS 3x3 - Altura 2,00m. 18-QUADRO DE VIGA "U" - 0,50m Profundidade x 2,00m Comprimento. 54-TRAVESSA DE APOIO - Comprimento 0,50m. MADEIRAMENTO: 18-PLACA DE MDF 20 mm FACE BRANCA 0,50 Profundidade x 2,00 Comprimento	**R$ 1.750,00**	**R$ 3.500,00**
54	01	MÓDULOS DE ESTANTE (montados e instalados) MISTA 100% ENCAIXE CAP. POR NIVEL DE: 100kg 4-COLUNAS 3x3 - Altura 2,50m. 6-QUADRO DE VIGA "U" - 0,60m Profundidade x 1,00m Comprimento. 12-TRAVESSA DE APOIO - Comprimento 0,60m. MADEIRAMENTO: 06-PLACA DE MDF 20 mm FACE BRANCA 0,60 Profundidade x 1,00 Comprimento	**R$ 1.750,00**	**R$ 1.750,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 39.966,60 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:81042E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÕES EIRELI**, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Bairro Santa Luiza, Vitória - ES, inscrita no CNPJ nº. 29.634.736/0001-01, neste ato representada pelo Sr Jhonatan do Amaral, inscrito no CPF 091.301.269-67, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
08	01	Microondas 38 litros, largura -55,3cm, comprimento 46,7cm, altura 31,1 cm, 110 v, peso aproximado 17kg, potencia 1000w, consumo 1500kWh, cor branca.	**1.075,00**	**1.075,00**
11	01	Fogão a Gás 4 bocas, cor branca bivolt.	**1.358,00**	**1.358,00**
14	01	Batedeira Planetária, 8 velocidades, 4 litros, 3 batedores de metal, característica do copo polipropileno, 110V, potencia 300w, consumo 0,15w/h, cor branca, dimensões 31x22,5x37,4 cm modelo SX84.	**517,00**	**517,00**
20	02	Ar Condicionado Split Eco Garden Hi Wall 18000 Btus Quente e Frio 220v	**2.830,00**	**5.660,00**
41	01	Bebedouro Por Compressor Coluna De Garrafão Fornece Água Gelada E Natural, Gabinete Em Aço Inox Com Tampa E Base Injetados, Controle Manual De Temperatura, Reservatório Em Material Polietileno Atóxico não Enferruja, Alça De Transporte Para Facilitar O Manuseio, Capacidade De Armazenamento 2 Litros, Certificado Pelo Inmetro, Garantia 12 Meses.	**R$ 433,00**	**R$ 433,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.401,00 (dez mil quatrocentos e um reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÕES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:15E461C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **V. A OTTONI EQUIPAMENTOS**, sediada na Rua Santos Vicentim, nº 236, Centro de Campina do Simão - PR, inscrita no CNPJ nº. 18.770.897/0001-06, neste ato representada pelo Sr Marcio Maneira, inscrito no CPF 089.713.019-70, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
17	02	**Arquivo de Aço 4 gavetas em chapa 26 cinza.**		
22	01	Balcão p/ pia 120 cm 3 portas e uma gaveta, com inox 120 com cuba oval.		
47	01	Carro armazém - 300KG - Pneu Câmara TUBO DE AÇO (mm) - (31,75) / ESPESSURA (1,50) ALTURA: 1260. BASE: 350. COMPRIMENTO: 440 RODA: TIPO (P. CÂMARA) / RPC 305 – 325.8 – 2,25mm (CH13) / 360 mm / Com Rolete. CUBO: ROLETE. CAPACIDADE: 300 Kg. ESTRUTURA: TUBULAR 1 ¼ x 1,20 mm TRAVESSAS: TUBULAR 1" x 1,20 mm EIXO: TUBULAR 1" x 1,50 mm ACABAMENTO: ESMALTE SINTÉTICO AZUL MEDIDAS (AxLxC) mm: 1270 x 600 x 770 CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. BARRA E REFORÇO LATERIAS E TRANSVERSAIS. RODA PNEU CÂMARA 325.8 (360 mm). BASE COM TRAVESSA P/ VOLUMES MENORES	**R$**	**R$**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.
15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2018.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

V. A OTTONI EQUIPAMENTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BFCB5176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA**, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 163, sala 03, Centro de Herval D'Oeste SC inscrita no CNPJ nº.23.518.341/0001-59, neste ato representada pelo Sr Luiz Carlos Martins, inscrito no CPF 656.891.439-87, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
03	150	Cadeira plástica bistrô suporta ate 182 kg cor branca.	**65,00**	**9.750,00**
04	30	Mesas plásticas quadrada em polipropileno na cor branca	**185,00**	**5.550,00**
45	04	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito Couro Ecológico Para Escritório Recepção Cor preta. Material Assento / Encosto: Assento encosto de espuma laminada, assento 30mm e encosto 25mm, revestida em Couro Ecológico. Medidas e Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm; Altura encosto: 36 cm; Largura assento: 43 cm; Profundidade assento: 39 cm; Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg. Capacidade de Carga 120 Kg	**R$ 93,00**	**R$ 372,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 13.753,00 (treze mil setecentos e cinqüenta e três reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3C96DB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2019.

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA**, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 163, sala 03, Centro de Herval D'Oeste SC inscrita no CNPJ nº.23.518.341/0001-59, neste ato representada pelo Sr Luiz Carlos Martins, inscrito no CPF 656.891.439-87, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 079/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003,Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário	Total
03	150	Cadeira plástica bistrô suporta ate 182 kg cor branca.	**65,00**	**9.750,00**
04	30	Mesas plásticas quadrada em polipropileno na cor branca	**185,00**	**5.550,00**
45	04	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito Couro Ecológico Para Escritório Recepção Cor preta. Material Assento / Encosto: Assento encosto de espuma laminada, assento 30mm e encosto 25mm, revestida em Couro Ecológico. Medidas e Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm; Altura encosto: 36 cm; Largura assento: 43 cm; Profundidade assento: 39 cm; Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg. Capacidade de Carga 120 Kg	**R$ 93,00**	**R$ 372,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$ 13.753,00 (treze mil setecentos e cinqüenta e três reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
4.4.90.52.00.00.00.00 1959 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1956 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1958 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1943 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00.00.00.00 1960 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Ser Administrativo da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1497 - Equipamento e Material Permanente

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 079 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 079/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados de acordo com as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, as quais solicitarão a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, indicando os itens e local de entrega.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. No ato das entregas dos Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

5.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

6.1. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados, terão que ser novos e de 1ª qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Serão recusados os Equipamentos/Mobiliários/Materiais e Ares condicionados considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/11/2019 e termino no dia 28/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, **o, Secretario(a) responsável por cada Secretaria Municipal,** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019 - Registro de Preços nº. 052/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3E66F6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 144/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 278/2019

Aos 25 dias do mês de novembro do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, sediada na localidade Jangadinha, s/nº, Cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ nº. 81.874.265/0001-10 neste ato representada pela **Sra. Regiane Bahr** inscrito no CPF 611.474.199-49, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 144/2019, referente ao Pregão Presencial nº 78/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O Objeto da presente ata é o "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de pedra brita, pedra graduada, pedrisco, bica corrida, pó de pedra e pedra rachão, destinado a reconstrução e recuperação de obras civil deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Pedra Brita 01	Ton	1.350	37,00	49.950,00
02	Pedra Brita 02	Ton	1.350	34,50	46.575,00
03	Pedrisco	Ton	1.000	39,50	39.500,00
04	Bica corrida	Ton	2.420	32,50	78.650,00
05	Pó de pedra	Ton	1.300	40,50	52.650,00
06	Rachão	Ton	1.350	32,50	43.875,00
07	Graduada limpa	Ton	1.300	45,50	59.150,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 370.350,00 (trezentos setenta mil trezentos e cinquenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprio Publico
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção Secretaria de Administração Geral
3.3.90.30.00.00.00.00 1510
3.3.90.30.00.00.00.00 1511

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 078/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 078/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 078/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.
5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com a marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.3. Os **materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca de material.

5.4. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/11/2019 e termino no dia 25/11/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1.. Os **materiais** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/11/2019 e termino no dia 25/11/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o Secretario Municipal de Obras, senhor **Marcio Ferreira Martins** , o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 078/2019 - Registro de Preços nº. 051/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 25 de novembro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
RG n°.

_____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº.

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:41126671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2.019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Concorrência Pública nº. 003/2.019, cujo objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, no Município de Goioerê-Pr, foi declarada vencedora do presente certame:

Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIÁ GENTE BOA.

Item	Unid.	Especificações	Quantidade
01	Un.	LOTE DENOMINADO PARTE "A" - da unificação dos lotes parte "A/1", parte "A/2" e parte "A/3", da subdivisão do lote parte "A" do Lote 40-Remanescente, do Loteamento Jardim Morumbi, perfazendo uma área de 30.000 (trinta mil) metros quadrados, situado na zona urbana desta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com uma distância de 201,00 metros, confronta-se com a Avenida Lázaro Antônio Frei; pela direita de quem da avenida olha o lote, numa distância de 150,21 metros, confronta-se com a Rua Rio de Janeiro; pela esquerda, numa distância de 148,30 metros, confronta-se com a Avenida Santa Catarina, e finalmente, pelos fundos, numa distância de 201,00 metros, confronta-se com o lote "Parte do Lote n°.40. Matricula nº 25.292, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - Pr. Para viabilizar a CONCESSÃO DE USO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO IMOVEL citado a classificação será pelo maior número de atletas atendidos na categoria de base.	120 atletas

Goioerê-PR, 28 de Novembro de 2.019.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº. 002/2.019

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:73086426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Continua 1/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.810,58	20.644.912,74	11.562.919,32	3.876.802,26	17.619.838,06	14.587.994,00	15.499.691,76
DESPESAS CORRENTES	23.162.254,61	24.876.907,10	3.693.346,50	17.438.451,95	7.438.455,15	3.625.337,87	16.102.461,09	8.774.446,01	14.045.253,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.231.615,68	13.458.459,76	1.959.097,27	9.682.200,13	3.776.259,63	1.959.097,27	9.682.200,13	3.776.259,63	8.440.596,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.796,00	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.884.842,93	11.372.651,34	1.734.249,23	7.756.251,82	3.616.399,52	1.666.240,60	6.420.260,96	4.952.390,38	5.604.656,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.884.842,93	11.372.651,34	1.734.249,23	7.756.251,82	3.616.399,52	1.666.240,60	6.420.260,96	4.952.390,38	5.604.656,73
DESPESAS DE CAPITAL	3.364.453,69	7.028.083,96	111.464,08	3.206.460,79	3.821.623,17	251.464,39	1.517.376,97	5.510.706,99	1.454.438,37
INVESTIMENTOS	2.985.491,79	6.649.122,06	55.703,44	2.910.817,23	3.738.304,83	195.703,75	1.243.299,81	5.405.822,25	1.180.361,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	378.961,90	378.961,90	55.760,64	295.643,56	83.318,34	55.760,64	274.077,16	104.884,74	274.077,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.841,00	302.841,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.810,58	20.644.912,74	11.562.919,32	3.876.802,26	17.619.838,06	14.587.994,00	15.499.691,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.810,58	20.644.912,74	11.562.919,32	3.876.802,26	17.619.838,06	14.587.994,00	15.499.691,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.547.750,78	-	4.667.897,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.810,58	20.644.912,74	11.562.919,32	3.876.802,26	20.167.588,84	14.587.994,00	20.167.588,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 28/nov/2019 as 17h e 09m.

Continua 2/3

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

/3

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B720D255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.810,58	20.644.912,74	100,00	11.562.919,32	3.876.802,26	17.619.838,06	100,00	14.587.994,00
LEGISLATIVA	350.940,00	350.940,00	116.597,56	248.940,96	1,21	101.999,04	116.597,56	248.292,68	1,41	102.647,32
Administração Geral	350.940,00	350.940,00	116.597,56	248.940,96	1,21	101.999,04	116.597,56	248.292,68	1,41	102.647,32
JUDICIÁRIA	268.342,29	268.342,29	28.497,28	182.274,44	0,88	86.067,85	30.197,26	179.724,47	1,02	88.617,82
Ação Judiciária	268.342,29	268.342,29	28.497,28	182.274,44	0,88	86.067,85	30.197,26	179.724,47	1,02	88.617,82
ADMINISTRAÇÃO	8.443.871,80	8.920.871,80	1.236.453,90	6.081.803,65	29,46	2.839.068,15	1.172.979,10	5.540.800,79	31,45	3.380.071,01
Planejamento e Orçamento	699.902,87	699.902,87	62.430,47	310.691,56	1,50	389.211,31	64.648,43	272.656,59	1,55	427.246,28
Administração Geral	6.977.916,95	7.374.916,95	1.057.075,96	5.338.567,04	25,86	2.036.349,91	988.411,78	4.851.164,29	27,53	2.523.752,66
Administração Financeira	766.051,98	846.051,98	116.947,47	432.545,05	2,10	413.506,93	119.918,89	416.979,91	2,37	429.072,07
SEGURANÇA PÚBLICA	17.745,95	17.745,95	150,00	1.255,00	0,01	16.490,95	150,00	1.255,00	0,01	16.490,95
Defesa Civil	17.745,95	17.745,95	150,00	1.255,00	0,01	16.490,95	150,00	1.255,00	0,01	16.490,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.529.553,13	1.919.221,50	220.006,83	1.169.564,66	5,67	749.656,84	206.859,81	1.111.471,52	6,31	807.749,98
Defesa Civil	0,00	6.800,00	4.892,49	4.892,49	0,02	1.907,51	4.892,49	4.892,49	0,03	1.907,51
Assistência ao Idoso	32.218,94	32.218,94	0,00	6.180,00	0,03	26.038,94	0,00	6.180,00	0,04	26.038,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	226.543,97	656.816,75	26.826,59	386.192,70	1,87	270.624,05	23.147,59	373.232,35	2,12	283.584,40
Assistência Comunitária	1.270.790,22	1.223.385,81	188.287,75	772.299,47	3,74	451.086,34	178.819,73	727.166,68	4,13	496.219,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	302.841,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00
Reserva de Contingência geral	302.841,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00
SAÚDE	5.683.880,23	7.525.277,30	965.510,81	4.357.123,40	21,11	3.168.153,90	962.451,40	3.922.714,36	22,26	3.602.562,94
Atenção Básica	5.470.056,77	6.125.995,68	846.980,25	4.097.383,41	19,85	2.028.612,27	811.467,88	3.741.011,90	21,23	2.384.983,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.534,07	332.534,07	0,00	86.867,30	0,42	245.666,77	52.731,60	60.800,91	0,35	271.733,16
Vigilância Sanitária	110.632,95	991.091,11	96.749,58	122.663,89	0,59	868.427,22	68.610,70	77.687,33	0,44	913.403,78
Vigilância Epidemiológica	75.656,44	75.656,44	21.780,98	50.208,80	0,24	25.447,64	29.641,22	43.214,22	0,25	32.442,22
EDUCAÇÃO	7.183.205,04	8.056.366,10	1.166.130,13	6.127.733,52	29,68	1.928.632,58	1.308.055,03	5.686.162,19	32,27	2.370.203,91
Ensino Fundamental	5.931.941,17	6.705.102,23	993.443,11	5.122.291,28	24,81	1.582.810,95	1.111.407,22	4.710.146,21	26,73	1.994.956,02
Educação Infantil	1.251.263,87	1.351.263,87	172.687,02	1.005.442,24	4,87	345.821,63	196.647,81	976.015,98	5,54	375.247,89
URBANISMO	1.493.159,91	3.143.216,17	0,00	1.352.683,26	6,55	1.790.532,91	0,00	97.446,78	0,55	3.045.769,39
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.213.443,83	2.863.500,09	0,00	1.255.236,48	6,08	1.608.263,61	0,00	0,00	0,00	2.863.500,09
Serviços Urbanos	279.716,08	279.716,08	0,00	97.446,78	0,47	182.269,30	0,00	97.446,78	0,55	182.269,30
SANEAMENTO	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	123.909,43	330.909,43	3.880,54	250.453,65	1,21	80.455,78	1.131,00	94.525,33	0,54	236.384,10
Promoção da Produção Agropecuária	123.909,43	330.909,43	3.880,54	250.453,65	1,21	80.455,78	1.131,00	94.525,33	0,54	236.384,10
TRANSPORTE	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17
Transporte Rodoviário	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17
DESPORTO E LAZER	365.562,45	365.562,45	6.209,82	291.423,84	1,41	74.138,61	3.050,00	288.264,01	1,64	77.298,44
Difusão Cultural	365.562,45	365.562,45	6.209,82	291.423,84	1,41	74.138,61	3.050,00	288.264,01	1,64	77.298,44
ENCARGOS ESPECIAIS	798.982,90	798.982,90	61.373,71	581.656,36	2,82	217.326,54	75.331,10	449.180,93	2,55	349.801,97
Outras Transferências	710.982,90	710.982,90	61.373,71	581.656,36	2,82	129.326,54	75.331,10	449.180,93	2,55	261.801,97
Outros Encargos Especiais	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
TOTAL	**26.829.549,30**	**32.207.832,06**	**3.804.810,58**	**20.644.912,74**	**100,00**	**11.562.919,32**	**3.876.802,26**	**17.619.838,06**	**100,00**	**14.587.994,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 28/nov/2019 as 17h e 31m.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

www.elotech.com.br

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3AB023B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000102/19 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000102/19 de 26 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 459.410,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.350,00
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.100,00
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.250,00
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.243.0011.2.055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330,00
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.800,00
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.380,00
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E	
13.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.01.20.608.0015.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
13.01.20.608.0015.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.100,00
06.01.12.306.0006.2.024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.000,00
06.01.12.306.0008.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00

08.02.10.305.0010.2.047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.02.10.302.0010.2.040-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
08.02.10.302.0010.2.078-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
08.02.10.305.0010.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.02.10.304.0010.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.02.10.301.0010.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.02.10.301.0010.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.050,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.02.10.305.0010.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.02.10.304.0010.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.02.10.301.0010.2.044-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.100,00
08.02.10.301.0010.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.02.08.244.0011.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.480,00
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.244.0011.2.059-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	6.350,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8C824EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO - BALANCO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.333.879,02	15.859.491,51	2.274.096,65	14,34	11.062.213,61	69,75	4.797.277,90
RECEITAS CORRENTES	15.203.518,02	15.729.130,51	2.274.096,65	14,46	11.046.813,61	70,23	4.682.316,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.240,00	11.222,00	1.539,16	13,72	7.352,46	65,52	3.869,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.240,00	11.222,00	1.539,16	13,72	7.352,46	65,52	3.869,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.191.878,02	15.715.908,51	2.272.557,49	14,46	11.038.861,15	70,24	4.677.047,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.494.345,76	2.934.376,25	380.648,84	12,97	2.108.415,12	71,85	825.961,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	357.912,00	416.912,00	174.183,84	41,78	591.747,84	141,94	-174.835,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.339.620,26	12.364.620,26	1.717.724,81	13,89	8.338.698,19	67,44	4.025.922,07
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	2.000,00	0,00	0,00	600,00	30,00	1.400,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	130.361,00	130.361,00	0,00	0,00	15.400,00	11,81	114.961,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.361,00	130.361,00	0,00	0,00	15.400,00	11,81	114.961,00
Transferências da União e de suas Entidades	50.397,00	50.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.397,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	29.964,00	29.964,00	0,00	0,00	15.400,00	51,40	14.564,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.333.879,02	15.859.491,51	2.274.096,65	14,34	11.062.213,61	69,75	4.797.277,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.333.879,02	15.859.491,51	2.274.096,65	14,34	11.062.213,61	69,75	4.797.277,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.333.879,02	15.859.491,51	2.274.096,65	14,34	11.062.213,61	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	180.030,87	-	-	180.030,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	180.030,87	-	-	180.030,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.333.879,02	16.039.522,38	2.647.913,96	11.443.370,59	4.596.151,79	2.459.154,48	10.929.686,85	5.109.835,53	10.166.040,18
DESPESAS CORRENTES	15.203.118,02	15.908.761,38	2.645.068,96	11.425.125,59	4.483.635,79	2.458.349,48	10.913.481,85	4.995.279,53	10.150.640,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.765.212,16	1.863.106,61	356.692,68	1.483.799,07	379.307,54	356.692,68	1.483.799,07	379.307,54	1.470.413,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.437.905,86	14.045.654,77	2.288.376,28	9.941.326,52	4.104.328,25	2.101.656,80	9.429.682,78	4.615.971,99	8.680.226,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.437.905,86	14.045.654,77	2.288.376,28	9.941.326,52	4.104.328,25	2.101.656,80	9.429.682,78	4.615.971,99	8.680.226,46
DESPESAS DE CAPITAL	130.761,00	130.761,00	2.845,00	18.245,00	112.516,00	805,00	16.205,00	114.556,00	15.400,00
INVESTIMENTOS	130.761,00	130.761,00	2.845,00	18.245,00	112.516,00	805,00	16.205,00	114.556,00	15.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.333.879,02	16.039.522,38	2.647.913,96	11.443.370,59	4.596.151,79	2.459.154,48	10.929.686,85	5.109.835,53	10.166.040,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.333.879,02	16.039.522,38	2.647.913,96	11.443.370,59	4.596.151,79	2.459.154,48	10.929.686,85	5.109.835,53	10.166.040,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	132.526,76	-	896.173,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.333.879,02	16.039.522,38	2.647.913,96	11.443.370,59	4.596.151,79	2.459.154,48	11.062.213,61	5.109.835,53	11.062.213,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 27/nov/2019 as 12h e 08m.									

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

BERTOLDO ROVER
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:24F2D288

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.333.879,02	16.039.522,38	2.647.913,96	11.443.370,59	100,00	4.596.151,79	2.459.154,48	10.929.686,85	100,00	5.109.835,53
SAÚDE	15.333.879,02	16.039.522,38	2.647.913,96	11.443.370,59	100,00	4.596.151,79	2.459.154,48	10.929.686,85	100,00	5.109.835,53
Administração Geral	2.243.194,80	2.416.176,72	462.744,74	1.973.914,03	17,25	442.262,69	461.430,11	1.957.296,99	17,91	458.879,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.090.684,22	13.623.345,66	2.185.169,22	9.469.456,56	82,75	4.153.889,10	1.997.724,37	8.972.389,86	82,09	4.650.955,80
TOTAL	**15.333.879,02**	**16.039.522,38**	**2.647.913,96**	**11.443.370,59**	**100,00**	**4.596.151,79**	**2.459.154,48**	**10.929.686,85**	**100,00**	**5.109.835,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 27/nov/2019 as 12h e 10m.										

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

BERTOLDO ROVER
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0C2BCE1E

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 126/2019
Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 126/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 205/2019; Modalidade: Pregão nº 126/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GRANEMANN E IASIAK LTDA; CNPJ da Contratada: 27.843.431/0001-76; Valor Contratual: R$ 216.095,50 (Duzentos e Dezesseis Mil e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 27/11/2019; Prazo Execução: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
6	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO CU/AL 25/35MM	UN	90,00	14,85
11	CONECTOR PERFURANTE T 35X 70MM2 D 35-,70MM	UN	100,00	10,26
15	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED ...	UN	150,00	1.049,00
16	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – ME...	UN	50,00	1.049,00
18	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	UN	100,00	2,88
19	PARAFUSO CQ 200 MM	UN	100,00	4,68
22	PARAFUSO CQ 350 MM	UN	100,00	6,66
26	PARAFUSO RD 300 MM	UN	100,00	7,38
27	PARAFUSO RD 350 MM	UN	100,00	8,28
28	PARAFUSO RD 400 MM	UN	100,00	9,45

Ata de registro de preço nº 206/2019; Modalidade: Pregão nº 126/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 30.117.728/0001-69; Valor Contratual: R$ 10.250,00 (Dez Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 27/11/2019; Prazo Execução: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
12	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W OVÓIDE	UN	200,00	19,40
13	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W OVÓIDE	UN	100,00	20,20
35	RELE FOTOELETRICO NF 10A - PADRAO COPEL	UN	300,00	14,50

Ata de registro de preço nº 207/2019; Modalidade: Pregão nº 126/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME; CNPJ da Contratada: 27.927.653/0001-77; Valor Contratual: R$ 37.691,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais); Assinatura: 27/11/2019; Prazo Execução: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ARRUELA QUADRADA 38X3MM, PARA PARAFUSO D16MM - PADRAO COPEL	UN	100,00	0,68
2	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, 10A - PADRAO COPEL	UN	300,00	4,25
3	BOCAL DE PORCELANA, REFORCADO, TIPO E-27	UN	100,00	2,30
4	BOCAL DE PORCELANA, REFORCADO, TIPO E-40	UN	100,00	5,00
7	CONECTOR CUNHA TIPO A COPEL 738183-2	UN	100,00	4,75
8	CONECTOR CUNHA TIPO D COPEL 738185-9	UN	100,00	5,41
9	CONECTOR PERFURANTE P-6 C ILUMINAÇÃO 812950-9	UN	100,00	5,27
10	CONECTOR PERFURANTE T 16X 70MM2 D 1,5-6MM	UN	100,00	5,27
14	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W OVÓIDE	UN	300,00	13,60
17	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UN	100,00	2,71
20	PARAFUSO CQ 250 MM	UN	100,00	5,60
21	PARAFUSO CQ 300 MM	UN	100,00	6,60
23	PARAFUSO CQ 400 MM	UN	100,00	8,20
24	PARAFUSO RD 200 MM	UN	100,00	6,08
25	PARAFUSO RD 250 MM	UN	100,00	6,50
29	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	UN	100,00	42,94
30	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W	UN	100,00	28,47
31	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W EXTERNO	UN	100,00	39,07
32	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W EXTERNO	UN	100,00	52,60
33	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W EXTERNO	UN	100,00	67,62
34	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 70W EXTERNO	UN	100,00	28,29

Ata de registro de preço nº 208/2019; Modalidade: Pregão nº 126/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: A.A ZUB DISTRIBUIDORA; CNPJ da Contratada: 27.185.629/0001-00; Valor Contratual: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais); Assinatura: 27/11/2019; Prazo Execução: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	BRAÇO BR3 4M	UN	200,00	140,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:494C5AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199/2019

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Afonso Pita Moirinho	28/05/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Agnes Filomena Vilvert da Silva	22/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Aline Cristina Stevanato Borges	27/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Aline Taina Cruz	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Amanda Ribeiro Fistarol	05/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Amanda Ribeiro Fistarol	05/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2019/2010	17/01/20 à 31/01/20	15
Ana Maria do Val	12/03/2018/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Ana Paula Vequiato da Costa	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30

Angela C. de F. A. Esverçutti	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Antonia A. de O. Kitzberger	24/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Aparecida C. do Espirito Santo	12/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Betania Pedrotti de Oliveira	23/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Bruna Silva de Moura Bortolani	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Carla Andrea Rosin	05/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Catia S.de Oliveira Orlando	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Celia Regina Moreira	07/04/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Claudia Aparecida de Almeida Ferreira	11/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Claudia Aparecida de Almeida Ferreira	11/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Claudia C. Furiatto	01/10/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleia Ferreira Braga de Abreu	09/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleusa Simão Vigo	06/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleuza de Lira Despoti	01/10/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleuzeli de Abreu	09/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Debora Farreira Dias	04/11/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Dirceia Fernandes Puchetti	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Dulce Carvalho Toledo	21/09/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Dulce Carvalho Toledo	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Edileia Gomes Bochi	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Edilene C. da Silva Oliveira	01/09/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Edna Maria Fiais	15/02/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Edna Maria Xavier	25/02/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Eduarda Lima da Silva	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Elizabeth A. N. Antoniette	07/06/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Elizabeth A. N. Antoniette	01/02/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Elizete Dantas Tenorio	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Elzina Ribeiro Neres da Costa	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Emily K. Pitareli Dorvani	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Encarnação D. de Menezes Perin	12/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Encarnação D. de Menezes Perin	17/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Euzeni Oliveira Pinto	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Evaneide Silva Simonetto	20/07/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Fabiana Aleixo	19/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Fabiana Aleixo	19/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Fatima Navarro da Cruz Lima	12/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Fernanda de F. oliveira Simoni	01/02/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Franciane Belini Dias	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Francieli do Prado Primo	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Francieli Aparecida de Freitas Oliveira	01/10/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Francieli Aparecida de Freitas Oliveira	01/10/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Francielli Soares dos Santos Vieira	03/05/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Francielli Soares dos Santos Vieira	01/10/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Geltrudes Pastori Fernandes	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Gessika de A. Martins Santos	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Gisele C. Ribeiro Pegoraro	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Gislaine A. F. Andriato	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Heliana A. Anacleto da Silva	22/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Idelci C. do Carmo Nascimento	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Janaina Soares de Oliveira	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jessica Mendes da Silva Brito	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jessica Weber Pereira Morinho	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jessika Gonçalves de Almeida	27/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jocacia Priscila Balbo de Lima	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Juliana Cassia Ruiz	20/12/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Larissa Eidt Valvassore de Almeida	09/04/2017/2018	02/01/20 à 16/01/20	15
Larissa Eidt Valvassore de Almeida	09/04/2018/2019	17/01/20 à 31/01/20	15
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Leila Aparecida de Melo Rodrigues	01/10/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Leonora Aparecida Esverçutti	12/08/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Lucelia de O. Moreira Pache	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Lucimar B. Medes Evaristo	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Lucimara da S. Callegaro	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Luiza F. de Oliveira Meneguin	05/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Luzia Francisco de Carvalho Caitano	19/03/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30

Madalena B. dos Santos Rizzo	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	15/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	17/06/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Marcia C. dos Santos Tomazeli	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marcia L. de Santana Fonseca	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Bela da Silva	12/08/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Conceição Zago de Araujo	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Cristina Francisco	06/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Maria das Neves Conceição	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria de Lourdes	23/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Elena N. Meneguetti	11/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Fernanda Rodrigues Vivi	27/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria J. Wenceslau Melchiotti	27/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maria Odete Sibim	06/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marilda C. dos Santos Arcanjo	23/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marisa B. de Azevedo Trindade	01/10/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marisa B. de Azevedo Trindade	06/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marlei Romani de Araujo	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	25/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	24/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Marli Rozoni Nery	23/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Matilde Ribeiro da Silva	04/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Meridiana de F. M. Fillippin	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Patricia Fernandes	10/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Patricia Fernandes	15/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2018/2019	17/01/20 à 31/01/20	15
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Rosana Aparecida Roque	18/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosangela Benites Prossidonio	01/10/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosangela M. A. D. Santos	26/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	24/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sabrina Esther Prediger Ramão	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra Ducatti Oliveira dos Santos	01/06/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra Maria Benites Barrozo	26/01/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	09/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sandra V. S. da Silva Lobato	11/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Selma Maria Bagarolo	01/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sidneia Pelegrini da Silva	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Silvana R. da Silva Malavazi	27/06/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Silvanete R.dos Santos Coltri	03/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Solange das Graças Bagarolo	15/02/2019/2020	02/01/20 à 21/01/20	20
Sosilange da Silva Israel	15/05/2018/2019	02/01/20 à 31/01/20	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Tatiane A. de O. F. Borges	16/04/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Valterina da S. Santos Camilo	12/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Valterina da S. Santos Camilo	15/04/219/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vanda Perini de Almeida Costa	03/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vanessa Maria Pereira Machado	23/07/2018/2019	02/01/20 à 16/01/20	15
Vanessa Maria Pereira Machado	23/07/2019/2020	17/01/20 à 31/01/20	15
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vanusa Pereira Lima	23/07/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vera Lucia da Silva Menezes	18/03/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30
Vera Lucias Guedes de Souza	25/02/2019/2020	02/01/20 à 31/01/20	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D3335BE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.710.628,00	79.524.700,26	6.435.851,31	8,09	39.974.696,35	50,27	39.550.003,91
Receitas Correntes	51.840.628,00	52.784.611,93	6.411.991,66	12,15	36.576.267,50	69,29	16.208.344,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.419.160,00	5.419.160,00	888.236,57	16,39	5.809.947,63	107,21	(390.787,63)
Impostos	4.145.620,00	4.145.620,00	642.662,17	15,50	4.150.034,12	100,11	(4.414,12)
Taxas	1.152.540,00	1.152.540,00	235.981,50	20,47	1.609.985,15	139,69	(457.445,15)
Contribuição de Melhoria	121.000,00	121.000,00	9.592,90	7,93	49.928,36	41,26	71.071,64
Contribuições	4.729.650,00	4.779.650,00	349.461,38	7,31	1.804.395,45	37,75	2.975.254,55
Contribuições Sociais	3.277.150,00	3.277.150,00	-	-	-	-	3.277.150,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.452.500,00	1.502.500,00	349.461,38	23,26	1.804.395,45	120,09	(301.895,45)
Receita Patrimonial	2.525.760,00	2.539.743,93	41.381,35	1,63	260.371,41	10,25	2.279.372,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000,00	43.000,00	1.220,00	2,84	13.150,00	30,58	29.850,00
Valores Mobiliários	2.482.760,00	2.496.743,93	40.161,35	1,61	247.221,41	9,90	2.249.522,52
Receita Agropecuária	12.000,00	12.000,00	88,00	0,73	1.658,50	13,82	10.341,50
Receita Industrial	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Receita de Serviços	102.550,00	102.550,00	14.556,66	14,19	61.127,13	59,61	41.422,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.550,00	7.550,00	1.660,70	22,00	5.065,65	67,09	2.484,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.000,00	60.000,00	7.214,80	12,02	29.075,97	48,46	30.924,03
Outros Serviços	35.000,00	35.000,00	5.681,16	16,23	26.985,51	77,10	8.014,49
Transferências Correntes	38.839.008,00	39.719.008,00	5.112.417,70	12,87	28.568.611,31	71,93	11.150.396,69
Transferências da União e de suas Entidades	19.870.548,00	20.480.548,00	2.476.847,76	12,09	14.469.464,70	70,65	6.011.083,30
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	13.552.960,00	13.822.960,00	1.823.165,09	13,19	9.703.887,76	70,20	4.119.072,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.415.500,00	5.415.500,00	812.404,85	15,00	4.395.258,85	81,16	1.020.241,15
Outras Receitas Correntes	182.500,00	182.500,00	5.850,00	3,21	70.156,07	38,44	112.343,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	38.411,88	-	(38.411,88)
Demais Receitas Correntes	182.500,00	182.500,00	5.850,00	3,21	31.744,19	17,39	150.755,81
Receitas de Capital	870.000,00	26.740.088,33	23.859,65	0,09	3.398.428,85	12,71	23.341.659,48
Alienação de Bens	-	-	-	-	5.000,00	-	(5.000,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	5.000,00	-	(5.000,00)
Transferências de Capital	870.000,00	26.740.088,33	23.859,65	0,09	3.393.428,85	12,69	23.346.659,48
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	7.619.174,74	23.859,65	0,31	2.439.307,55	32,02	5.179.867,19
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	670.000,00	19.120.913,59	-	-	943.501,30	4,93	18.177.412,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	10.620,00	-	(10.620,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.710.628,00	79.524.700,26	6.435.851,31	8,09	39.974.696,35	50,27	39.550.003,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.710.628,00	79.524.700,26	6.435.851,31	8,09	39.974.696,35	50,27	39.550.003,91

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.710.628,00	79.524.700,26	6.435.851,31	8,09	39.974.696,35	50,27	39.550.003,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.377.566,09	-	-	9.377.566,09	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.377.566,09	-	-	9.377.566,09	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.669.978,00	86.867.637,55	6.583.019,48	51.428.465,49	35.439.172,06	5.752.518,29	36.823.735,56	50.043.901,99	36.242.431,96	-
DESPESAS CORRENTES	42.226.603,00	48.910.147,81	6.408.459,55	34.693.481,77	14.216.666,04	5.526.356,54	31.722.181,02	17.187.966,79	31.179.757,42	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.436.206,00	18.704.216,00	2.044.255,72	10.880.165,58	7.824.050,42	2.042.754,30	10.878.664,16	7.825.551,84	10.816.588,38	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	320.000,00	320.000,00	60.083,50	296.229,73	23.770,27	45.730,14	281.876,37	38.123,63	281.876,37	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.470.397,00	29.885.931,81	4.304.120,33	23.517.086,46	6.368.845,35	3.437.872,10	20.561.640,49	9.324.291,32	20.081.292,67	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.170.725,00	35.684.839,74	174.559,93	16.734.983,72	18.949.856,02	226.161,75	5.101.554,54	30.583.285,20	5.062.674,54	-
INVESTIMENTOS	4.575.725,00	34.089.839,74	82.639,01	16.283.285,64	17.806.554,10	141.559,01	4.657.174,64	29.432.665,10	4.618.294,64	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	900.000,00	900.000,00	-	-	900.000,00	-	-	900.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	695.000,00	695.000,00	91.920,92	451.698,08	243.301,92	84.602,74	444.379,90	250.620,10	444.379,90	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.272.650,00	2.272.650,00	-	-	2.272.650,00	-	-	2.272.650,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.040.650,00	2.034.628,80	215.799,30	1.115.738,03	918.890,77	215.799,30	1.115.738,03	918.890,77	1.007.929,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.710.628,00	88.902.266,35	6.798.818,78	52.544.203,52	36.358.062,83	5.968.317,59	37.939.473,59	50.962.792,76	37.250.361,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X +	52.710.628,00	88.902.266,35	6.798.818,78	52.544.203,52	36.358.062,83	5.968.317,59	37.939.473,59	50.962.792,76	37.250.361,62	-

XI)										
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.035.222,76	-	2.724.334,73	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.710.628,00	88.902.266,35	6.798.818,78	52.544.203,52	-	5.968.317,59	39.974.696,35	50.962.792,76	39.974.696,35	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.040.650,00	2.034.628,80	215.799,30	1.115.738,03	918.890,77	215.799,30	1.115.738,03	918.890,77	1.007.929,66	-
DESPESAS CORRENTES	2.040.650,00	2.034.628,80	215.799,30	1.115.738,03	918.890,77	215.799,30	1.115.738,03	918.890,77	1.007.929,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.670.650,00	1.664.628,80	215.799,30	1.115.738,03	548.890,77	215.799,30	1.115.738,03	548.890,77	1.007.929,66	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000,00	370.000,00	-	-	370.000,00	-	-	370.000,00	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2019, 14h e 54m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B52D6B32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	50.669.978,00	86.867.637,55	6.583.019,48	51.428.465,49	97,88	35.439.172,06	5.811.790,99	36.883.008,26	97,06	49.984.629,29
Legislativa	1.513.665,00	1.513.665,00	0,00	0,00	0,00	1.513.665,00	0,00	0,00	0,00	1.513.665,00
Ação Legislativa	1.513.665,00	1.513.665,00	0,00	0,00	0,00	1.513.665,00	0,00	0,00	0,00	1.513.665,00
Judiciária	323.000,00	316.500,00	51.237,40	274.926,46	0,52	41.573,54	51.237,40	274.926,46	0,72	41.573,54
Representação Judicial e Extrajudicial	323.000,00	316.500,00	51.237,40	274.926,46	0,52	41.573,54	51.237,40	274.926,46	0,72	41.573,54
Administração	7.091.650,00	7.369.449,59	854.186,34	4.458.584,97	8,49	2.910.864,62	780.913,52	4.239.341,21	11,16	3.130.108,38
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	6.044.100,00	6.337.599,59	687.577,60	3.696.874,33	7,04	2.640.725,26	644.176,78	3.507.502,57	9,23	2.830.097,02
Administração Financeira	205.000,00	185.000,00	25.344,76	129.851,28	0,25	55.148,72	25.344,76	129.851,28	0,34	55.148,72
Controle Interno	53.000,00	53.000,00	3.934,67	36.915,08	0,07	16.084,92	3.934,67	36.915,08	0,10	16.084,92
Formação de Recursos Humanos	619.050,00	673.550,00	127.323,83	545.546,93	1,04	128.003,07	97.451,83	515.674,93	1,36	157.875,07
Administração de Receitas	169.500,00	119.300,00	10.005,48	49.397,35	0,09	69.902,65	10.005,48	49.397,35	0,13	69.902,65
Segurança Pública	457.100,00	457.470,00	62.064,78	342.449,66	0,65	115.020,34	61.483,31	337.442,67	0,89	120.027,33
Administração Geral	324.000,00	324.370,00	44.883,65	247.014,42	0,47	77.355,58	44.302,18	243.552,43	0,64	80.817,57
Defesa Civil	133.100,00	133.100,00	17.181,13	95.435,24	0,18	37.664,76	17.181,13	93.890,24	0,25	39.209,76
Assistência Social	1.856.600,00	2.061.310,61	175.556,34	1.115.568,21	2,12	945.742,40	165.663,85	1.023.165,78	2,69	1.038.144,83
Assistência ao Idoso	31.920,00	31.920,00	0,00	31.920,00	0,06	0,00	0,00	17.320,00	0,05	14.600,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.100,00	20.100,00	0,00	20.100,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	618.880,00	814.505,00	17.521,48	273.988,55	0,52	540.516,45	11.563,62	254.836,02	0,67	559.668,98
Assistência Comunitária	1.185.700,00	1.194.785,61	158.034,86	789.559,66	1,50	405.225,95	154.100,23	751.009,76	1,98	443.775,85
Previdência Social	3.685.000,00	3.685.000,00	0,00	0,00	0,00	3.685.000,00	0,00	0,00	0,00	3.685.000,00
Previdência do Regime Estatutário	3.685.000,00	3.685.000,00	0,00	0,00	0,00	3.685.000,00	0,00	0,00	0,00	3.685.000,00
Saúde	9.583.480,00	12.328.517,60	1.726.396,10	8.946.718,83	17,03	3.381.798,77	1.369.982,16	8.408.361,25	22,13	3.920.156,35
Atenção Básica	7.590.260,00	8.397.060,39	1.224.357,50	6.814.324,06	12,97	1.582.736,33	1.119.621,24	6.558.063,56	17,26	1.838.996,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.854.303,00	2.408.604,67	491.915,96	1.754.372,51	3,34	654.232,16	240.238,28	1.477.624,83	3,89	930.979,84
Vigilância Sanitária	72.917,00	1.456.852,54	8.826,52	338.602,66	0,64	1.118.249,88	8.826,52	338.602,66	0,89	1.118.249,88
Alimentação e Nutrição	66.000,00	66.000,00	1.296,12	39.419,60	0,08	26.580,40	1.296,12	34.070,20	0,09	31.929,80
Educação	9.229.783,00	9.304.882,38	1.415.805,02	7.476.336,68	14,23	1.828.545,70	1.374.622,99	7.250.876,54	19,08	2.054.005,84
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	192.000,00	333.850,00	44.479,44	291.164,50	0,55	42.685,50	53.112,03	275.106,85	0,72	58.743,15
Alimentação e Nutrição	775.000,00	868.576,87	122.323,94	598.723,80	1,14	269.853,07	122.323,92	538.003,51	1,42	330.573,36
Ensino Fundamental	4.321.383,00	4.123.705,51	609.318,84	3.231.095,92	6,15	892.609,59	575.910,36	3.136.388,34	8,25	987.317,17
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,17	0,00	0,00	90.000,00	0,24	0,00
Educação Infantil	3.456.400,00	3.529.050,00	600.423,56	3.008.663,04	5,73	520.386,96	584.017,44	2.954.688,42	7,78	574.361,58
Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	34.000,00	5.237,74	26.759,09	0,05	7.240,91	5.237,74	26.759,09	0,07	7.240,91
Educação Especial	361.000,00	325.700,00	34.021,50	229.930,33	0,44	95.769,67	34.021,50	229.930,33	0,61	95.769,67
Cultura	90.400,00	89.530,00	12.322,37	62.504,96	0,12	27.025,04	9.334,35	54.709,68	0,14	34.820,32
Difusão Cultural	90.400,00	89.530,00	12.322,37	62.504,96	0,12	27.025,04	9.334,35	54.709,68	0,14	34.820,32

Urbanismo	5.086.600,00	10.837.722,26	733.866,86	6.026.073,84	11,47	4.811.648,42	500.979,54	5.396.633,70	14,20	5.441.088,56
Infra-estrutura Urbana	5.086.600,00	10.837.722,26	733.866,86	6.026.073,84	11,47	4.811.648,42	500.979,54	5.396.633,70	14,20	5.441.088,56
Habitação	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	752.100,00	732.400,00	80.783,70	540.279,82	1,03	192.120,18	86.676,25	510.739,99	1,34	221.660,01
Controle Ambiental	752.100,00	732.400,00	80.783,70	540.279,82	1,03	192.120,18	86.676,25	510.739,99	1,34	221.660,01
Agricultura	321.500,00	901.200,00	28.019,51	167.113,63	0,32	734.086,37	21.920,32	157.881,18	0,42	743.318,82
Extensão Rural	321.500,00	901.200,00	28.019,51	167.113,63	0,32	734.086,37	21.920,32	157.881,18	0,42	743.318,82
Indústria	3.483.600,00	19.873.350,00	637.034,60	17.061.895,40	32,47	2.811.454,60	700.912,14	5.150.563,04	13,55	14.722.786,96
Promoção Industrial	2.878.100,00	19.267.850,00	581.742,07	16.933.722,11	32,23	2.334.127,89	645.619,61	5.035.561,75	13,25	14.232.288,25
Promoção Comercial	540.000,00	540.000,00	52.401,25	107.329,72	0,20	432.670,28	52.401,25	94.157,72	0,25	445.842,28
Turismo	65.500,00	65.500,00	2.891,28	20.843,57	0,04	44.656,43	2.891,28	20.843,57	0,05	44.656,43
Transporte	3.433.850,00	13.078.920,11	573.893,70	3.862.723,40	7,35	9.216.196,71	478.539,04	3.032.132,17	7,98	10.046.787,94
Extensão Rural	3.433.850,00	13.078.920,11	573.893,70	3.862.723,40	7,35	9.216.196,71	478.539,04	3.032.132,17	7,98	10.046.787,94
Desporto e Lazer	454.000,00	1.015.070,00	79.848,34	345.361,82	0,66	669.708,18	79.193,24	319.978,32	0,84	695.091,68
Desporto Comunitário	454.000,00	1.015.070,00	79.848,34	345.361,82	0,66	669.708,18	79.193,24	319.978,32	0,84	695.091,68
Encargos Especiais	1.015.000,00	1.015.000,00	152.004,42	747.927,81	1,42	267.072,19	130.332,88	726.256,27	1,91	288.743,73
Serviço da Dívida Interna	1.015.000,00	1.015.000,00	152.004,42	747.927,81	1,42	267.072,19	130.332,88	726.256,27	1,91	288.743,73
Reservas	2.272.650,00	2.272.650,00	0,00	0,00	0,00	2.272.650,00	0,00	0,00	0,00	2.272.650,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reserva de Contingência	2.272.650,00	2.272.650,00	0,00	0,00	0,00	2.272.650,00	0,00	0,00	0,00	2.272.650,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.040.650,00	2.034.628,80	215.799,30	1.115.738,03	2,12	918.890,77	215.799,30	1.115.738,03	2,94	918.890,77
TOTAL (III)=(I+II)	52.710.628,00	88.902.266,35	6.798.818,78	52.544.203,52	100,00	36.358.062,83	6.027.590,29	37.998.746,29	100,00	50.903.520,06
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.040.650,00	2.034.628,80	215.799,30	1.115.738,03	2,12	918.890,77	215.799,30	1.115.738,03	2,94	918.890,77
Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Ação Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Judiciária	20.500,00	28.500,00	4.359,00	21.629,74	0,04	6.870,26	4.359,00	21.629,74	0,06	6.870,26
Representação Judicial e Extrajudicial	20.500,00	28.500,00	4.359,00	21.629,74	0,04	6.870,26	4.359,00	21.629,74	0,06	6.870,26
Administração	264.900,00	201.400,00	21.520,93	126.190,29	0,24	75.209,71	21.520,93	126.190,29	0,33	75.209,71
Administração Geral	168.100,00	158.600,00	17.887,45	105.392,67	0,20	53.207,33	17.887,45	105.392,67	0,28	53.207,33
Administração Financeira	17.300,00	17.300,00	1.789,42	8.876,83	0,02	8.423,17	1.789,42	8.876,83	0,02	8.423,17
Controle Interno	6.500,00	6.500,00	448,83	3.980,61	0,01	2.519,39	448,83	3.980,61	0,01	2.519,39
Formação de Recursos Humanos	58.500,00	4.500,00	298,53	2.683,11	0,01	1.816,89	298,53	2.683,11	0,01	1.816,89
Administração de Receitas	14.500,00	14.500,00	1.096,70	5.257,07	0,01	9.242,93	1.096,70	5.257,07	0,01	9.242,93
Segurança Pública	48.800,00	48.060,00	5.309,24	26.355,99	0,05	21.704,01	5.309,24	26.355,99	0,07	21.704,01
Administração Geral	38.200,00	37.460,00	3.950,46	19.570,15	0,04	17.889,85	3.950,46	19.570,15	0,05	17.889,85
Defesa Civil	10.600,00	10.600,00	1.358,78	6.785,84	0,01	3.814,16	1.358,78	6.785,84	0,02	3.814,16
Assistência Social	72.600,00	73.400,00	9.225,18	46.160,09	0,09	27.239,91	9.225,18	46.160,09	0,12	27.239,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.600,00	29.400,00	1.149,00	9.639,34	0,02	19.760,66	1.149,00	9.639,34	0,03	19.760,66
Assistência Comunitária	44.000,00	44.000,00	8.076,18	36.520,75	0,07	7.479,25	8.076,18	36.520,75	0,10	7.479,25
Saúde	439.000,00	423.618,80	55.947,68	293.257,55	0,56	130.361,25	55.947,68	293.257,55	0,77	130.361,25
Atenção Básica	439.000,00	423.618,80	55.947,68	293.257,55	0,56	130.361,25	55.947,68	293.257,55	0,77	130.361,25
Educação	731.750,00	791.750,00	109.976,07	556.664,82	1,06	235.085,18	109.976,07	556.664,82	1,46	235.085,18
Ensino Fundamental	366.750,00	366.750,00	48.698,68	250.845,00	0,48	115.905,00	48.698,68	250.845,00	0,66	115.905,00
Educação Infantil	330.000,00	390.000,00	58.529,30	289.858,66	0,55	100.141,34	58.529,30	289.858,66	0,76	100.141,34
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	366,64	2.169,02	0,00	1.830,98	366,64	2.169,02	0,01	1.830,98
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	2.381,45	13.792,14	0,03	17.207,86	2.381,45	13.792,14	0,04	17.207,86
Cultura	6.600,00	8.400,00	1.062,21	5.260,90	0,01	3.139,10	1.062,21	5.260,90	0,01	3.139,10
Difusão Cultural	6.600,00	8.400,00	1.062,21	5.260,90	0,01	3.139,10	1.062,21	5.260,90	0,01	3.139,10
Urbanismo	8.000,00	8.000,00	1.052,92	6.241,90	0,01	1.758,10	1.052,92	6.241,90	0,02	1.758,10
Infra-estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	1.052,92	6.241,90	0,01	1.758,10	1.052,92	6.241,90	0,02	1.758,10
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	38.500,00	38.500,00	4.832,05	25.107,90	0,05	13.392,10	4.832,05	25.107,90	0,07	13.392,10
Controle Ambiental	38.500,00	38.500,00	4.832,05	25.107,90	0,05	13.392,10	4.832,05	25.107,90	0,07	13.392,10
Indústria	1.500,00	1.500,00	747,36	747,36	0,00	752,64	747,36	747,36	0,00	752,64
Promoção Industrial	1.500,00	1.500,00	747,36	747,36	0,00	752,64	747,36	747,36	0,00	752,64
Desporto e Lazer	8.000,00	11.000,00	1.766,66	8.121,49	0,02	2.878,51	1.766,66	8.121,49	0,02	2.878,51
Desporto Comunitário	8.000,00	11.000,00	1.766,66	8.121,49	0,02	2.878,51	1.766,66	8.121,49	0,02	2.878,51
Encargos Especiais	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
TOTAL	2.040.650,00	2.034.628,80	215.799,30	1.115.738,03	2,12	918.890,77	215.799,30	1.115.738,03	2,94	918.890,77
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2019, 15h e 54m.										

ARISTIDES ANTONIO
Prefeito Municipal

CAMPOS ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:24840275

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.145.620,00	4.145.620,00	4.150.034,12	100,11
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.141.500,00	1.141.500,00	1.024.586,06	89,76
1.1.1-IPTU	917.000,00	917.000,00	826.869,28	90,17
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	224.500,00	224.500,00	197.716,78	88,07
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.209.120,00	1.209.120,00	736.458,38	60,91
1.2.1-ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	736.405,29	70,13
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	159.120,00	159.120,00	53,09	0,03
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.180.000,00	1.180.000,00	1.802.848,61	152,78
1.3.1-ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	1.122.400,12	97,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	680.448,49	2.268,16
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	615.000,00	586.141,07	95,31
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.708.035,00	35.708.035,00	25.103.912,58	70,30
2.1-Cota-Parte FPM	18.605.000,00	18.605.000,00	13.147.290,61	70,67
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.705,58	17.200.000,00	12.491.815,79	72,63
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	755.000,00	755.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	655.474,82	100,84
2.2-Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.100.000,00	9.561.236,24	67,81
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	74.000,00	74.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	156.000,00	149.312,11	95,71
2.5-Cota-Parte ITR	923.035,00	923.035,00	593.369,05	64,28
2.6-Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.850.000,00	1.652.704,57	89,34
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	39.853.655,00	39.853.655,00	29.253.946,70	73,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	615.700,00	615.700,00	527.522,91	85,68
5.1 - Transferências do Salário-Educação	372.000,00	372.000,00	326.687,02	87,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.700,00	1.700,00	2.760,00	162,35
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	186.500,00	186.500,00	161.379,00	86,53
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	51.000,00	51.000,00	34.057,36	66,78
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.500,00	4.500,00	2.639,53	58,66
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	151.500,00	450.794,42	252.890,41	56,10
6.1 - Transferências de Convênios	150.000,00	449.294,42	252.086,53	56,11
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	803,88	53,59
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	767.200,00	1.066.494,42	780.413,32	73,18
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.860.607,00	6.860.607,00	4.889.367,22	71,27
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	3.440.000,00	3.440.000,00	2.498.362,89	72,63
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.820.000,00	2.820.000,00	1.912.457,79	67,82
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	14.800,00	14.800,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	31.200,00	31.200,00	29.861,55	95,71
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	184.607,00	184.607,00	118.673,69	64,28
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	370.000,00	370.000,00	330.011,30	89,19
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.429.500,00	5.429.500,00	4.399.130,59	81,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.415.500,00	5.415.500,00	4.395.258,85	81,16
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	3.871,74	27,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.445.107,00	-1.445.107,00	-494.108,37	34,19
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.793.250,00	4.522.250,00	3.632.757,35	80,33	3.632.757,35	80,33
13.1-Com Educação Infantil	2.511.000,00	2.511.000,00	2.165.083,92	86,22	2.165.083,92	86,22
13.2-Com Ensino Fundamental	2.282.250,00	2.011.250,00	1.467.673,43	72,97	1.467.673,43	72,97
14-OUTRAS DESPESAS	636.250,00	907.250,00	704.282,55	77,63	704.282,55	77,63
14.1-Com Educação Infantil	242.500,00	242.500,00	185.934,35	76,67	185.934,35	76,67
14.2-Com Ensino Fundamental	393.750,00	664.750,00	518.348,20	77,98	518.348,20	77,98
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	5.429.500,00	5.429.500,00	4.337.039,90	79,88	4.337.039,90	79,88
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-	
16.1 - FUNDEB 60%					-	
16.2 - FUNDEB 40%					-	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-	
17.1 - FUNDEB 60%					-	
17.2 - FUNDEB 40%					-	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					-	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					4.337.039,90	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					82,58	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					16,01	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					1,41	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					-85.950,22	

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.784.500,00	3.917.150,00	3.297.137,75	84,17	3.243.163,13	82,79
22.1-Creche	1.123.500,00	1.238.800,00	1.094.193,27	88,33	1.042.715,25	84,17
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	242.500,00	242.500,00	185.934,35	76,67	185.934,35	76,67
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	881.000,00	996.300,00	908.258,92	91,16	856.780,90	86,00
22.2-Pré-Escola	2.661.000,00	2.678.350,00	2.202.944,48	82,25	2.200.447,88	82,16
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.511.000,00	2.511.000,00	2.165.083,92	86,22	2.165.083,92	86,22
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00	167.350,00	37.860,56	22,62	35.363,96	21,13
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.107.333,00	4.974.683,00	3.882.291,33	78,04	3.809.210,81	76,57
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.676.000,00	2.676.000,00	1.986.021,63	74,22	1.986.021,63	74,22
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.431.333,00	2.298.683,00	1.896.269,70	82,49	1.823.189,18	79,31
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	90.000,00	100,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	212.500,00	212.500,00	9.801,00	4,61	9.801,00	4,61
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.194.333,00	9.194.333,00	7.279.230,08	79,17	7.152.174,94	77,79
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE**RE**L**I**C**M**E**I**I**T**T**A**E**S**C**O**D**N**O**S**E**T**N**I**T**S**U**I**N**C**O**IONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-494.108,37	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]					-	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)					-	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]					-494.108,37	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]					7.546.482,31	
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]					25,80	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	376.000,00	425.538,86	385.272,39	90,54	341.906,20	80,35
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.200,00	476.760,52	368.499,03	77,29	313.460,22	65,75
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	767.200,00	902.299,38	753.771,42	83,54	655.366,42	72,63
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.961.533,00	10.096.632,38	8.033.001,50	79,56	7.807.541,36	77,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.395.258,85	326.687,02
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.356.138,94	332.323,26
47.1 Orçamento do Exercício	4.285.517,94	322.674,86
47.2 Restos a Pagar	70.621,00	9.648,40
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.871,74	1.181,76
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.991,65	-4.454,48
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	42.991,65	-4.454,48

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2019, 16h e 03m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:60E9751F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.145.620,00	4.145.620,00	4.150.034,12	100,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	917.000,00	917.000,00	826.869,28	90,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	736.405,29	70,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	1.122.400,12	97,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	615.000,00	586.141,07	95,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	11.175,63	85,97
Dívida Ativa dos Impostos	366.500,00	366.500,00	693.658,70	189,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	34.120,00	34.120,00	173.384,03	508,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.303.035,00	34.303.035,00	24.448.437,76	71,27
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	12.491.815,79	72,63
Cota-Parte ITR	923.035,00	923.035,00	593.369,05	64,28
Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.850.000,00	1.652.704,57	89,34
Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.100.000,00	9.561.236,24	67,81
Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	156.000,00	149.312,11	95,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	74.000,00	74.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	74.000,00	74.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.448.655,00	38.448.655,00	28.598.471,88	74,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.653.420,00	3.263.420,00	2.491.099,06	76,33
Provenientes da União	2.653.420,00	3.263.420,00	2.491.099,06	76,33
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.653.420,00	3.263.420,00	2.491.099,06	76,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	9.972.080,00	10.994.890,47	8.792.424,15	79,97	8.281.136,57	75,32
Pessoal e Encargos Sociais	4.444.656,00	3.951.274,80	2.931.753,87	74,20	2.931.753,87	74,20
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.527.424,00	7.043.615,67	5.860.670,28	83,21	5.349.382,70	75,95
DESPESAS DE CAPITAL	50.400,00	1.757.245,93	447.552,23	25,47	420.482,23	23,93
Investimentos	50.400,00	1.757.245,93	447.552,23	25,47	420.482,23	23,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.022.480,00	12.752.136,40	9.239.976,38	72,46	8.701.618,80	68,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.188.580,00	5.918.236,40	4.126.443,94	44,66	3.877.604,28	44,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.188.580,00	5.918.236,40	4.126.443,94	44,66	3.877.604,28	44,56
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.188.580,00	5.918.236,40	4.126.443,94	44,66	3.877.604,28	44,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.833.900,00	6.833.900,00	5.113.532,44	55,34	4.824.014,52	55,44
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						16,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						534.243,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	1.054,86	-	1.054,86
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	24.485,99	-	24.485,99
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	2.248,27	-	2.248,27

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	637,52	-	637,52
Total (VIII)	28.426,64	-	28.426,64

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas	
		no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	3.225.969,43	-	3.225.969,43
Total (IX)	3.225.969,43	-	3.225.969,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	8.029.260,00	8.820.679,19	7.107.581,61	76,92	6.851.321,11	78,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.854.303,00	2.408.604,67	1.754.372,51	18,99	1.477.624,83	16,98
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	72.917,00	1.456.852,54	338.602,66	3,66	338.602,66	3,89
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	66.000,00	66.000,00	39.419,60	0,43	34.070,20	0,39
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	10.022.480,00	12.752.136,40	9.239.976,38	100,00	8.701.618,80	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2019, 16h e 01m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na inteDrcEeSsAsÚãDoEcom a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "totalK".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BE5E1897

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.710.628,00
Previsão Atualizada	79.524.700,26
Receitas Realizadas	39.974.696,35
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	9.377.566,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.710.628,00
Créditos Adicionais	36.191.638,35
Dotação Atualizada	88.902.266,35
Despesas Empenhadas	52.544.203,52
Despesas Liquidadas	37.998.746,29
Despesas Pagas	37.250.361,62
Superávit Orçamentário	1.975.950,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	52.544.203,52
Despesas Liquidadas	37.998.746,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	45.101.135,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	3.357.650,00	-2.224.169,70	-66,24
Resultado Nominal	0,00	-2.260.827,53	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	322.701,14	100,00	209.547,22	113.053,92
Poder Executivo	322.701,14	100,00	209.547,22	113.053,92

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.072.638,63	19.048,82	6.393.350,23	660.239,58
Poder Executivo	7.072.638,63	19.048,82	6.393.350,23	660.239,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.395.339,77	19.148,82	6.602.897,45	773.293,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.546.482,31	25%	25,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	3.632.757,35	60%	82,58
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.824.014,52	15%	16,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2019, 16h e 05m.			

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8FE4F2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 006/2019 – RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019 PSS SAÚDE

EDITAL Nº. 006/2019 – RESULTADO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Jaguapitã divulga **o resultado definitivo** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2019 de 08 de outubro de 2019, referente à contratação de profissionais nos cargos de Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, atuando junto à Secretaria Municipal De Saúde de Jaguapitã – Paraná.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 28 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO DEFINITIVO
ENFERMEIRO

NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MONICA BEATRIZ DA SILVA JUNDI KOBAYASHI	126.141.418-79	53,1	1
IVANI ALVES DE SOUZA	924.979.429-00	28,7	2
MARCELA CAMPANER LEONARDI	051.370.199-09	27,0	3
TEDDI WILLIAM SEGRE	068.604.399-55	26,3	4
CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	067.802.579-74	24,5	5
CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	039.351.899-07	22,0	6
FABIO BIONDO	033.641.249-57	21,7	7
TABATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO	064.194.749-65	16,0	8
PATRICIA DE SOUZA VIOLI	951.447.491-00	14,0	9
ALESSANDRA SANCHES MORANDI	034.791.209-54	13,5	10
SUELI MARIA DE MELO CANTARIN CORREIA	836.745.869-91	12,0	11
AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO	029.123.959-50	9,9	12
PEDRO XIMENES NOGUEIRA	054.882.059-77	6,1	13
GISLAINE FELIX RAMOS	040.518.345-30	4,3	14
RAFAELA LIMA CORDEIRO	087.034.889-26	4,0	15
ANA RITA ARRIGO LEONEL	416.414.498-02	3,9	16
ERICA CRISTINA DA CONCEICAO	062.571.849-67	3,4	17
EDGAR FRANCISCO DA SILVA	067.694.399-30	2,5	18
CAIO HENRIQUE LOPES MOURA	082.532.039-93	2,1	19
ALESSANDRA BELLIDO CAVALHERI	047.993.869-56	2,1	20
JESSICA ANTUNES VIOLI	071.981.979-22	0,6	21
ROSANGELA HONORIO	515.305.979-00	0,2	22
MARCIO JOSE LOPES	037.633.179-88	0,0	23
THATIANE FERNANDES ANTONIO	108.201.389-75	0,0	24
MAGDA NUNES CORREIA DA SILVA	****	N/A	DESCLASSIFICADO

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	031.836.959-10	31,4	1
FERNANDA AMELIA DA CRUZ LEITE	007.128.439-73	12,7	2
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	031.590.899-83	7,0	3
ARIANE MELO COUTO SANDOLI	053.428.439-60	4,2	4
ANGELA RODRIGUES DE ANGELI	033.158.501-43	0,6	5
THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE	451.955.198-62	0,1	6

FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER	066.533.479-66	16,3	1
MAYRA KAMILA MARTINIANO	067.759.029-64	16,1	2

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA APARECIDA TURATO	049.882.179-06	25,2	1
FABIO BATISTA THEODORO	033.473.989-63	24,4	2
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FIGUEIRA	838.116.219-04	24,1	3
VERA LUCIA DE PAULA	049.192.219-16	21,1	4
MARIA EUSTAQUIA CORDEIRO	271.019.568-23	21,0	5
EDNEIA PEREIRA DE JESUS	028.761.219-80	18,4	6
GENI DE SOUZA VITALINO	248.180.538-05	13,0	7
REGIANE APARECIDA LIMA	043.010.369-70	9,0	8
LEANDRO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS	044.960.899-98	9,0	9
CICERO VENERANDO BRAZ	438.435.819-91	3,4	10
MARCIA REGINA PINTO DUCATI	054.714.999-99	3,1	11
ELITA DOMICIANO MATIAS	072.980.579-44	2,2	12
DANILO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	077.180.289-76	1,1	13
VALDA DA SILVA CAOBIANCO	805.899.799-49	0,7	14
MARCELLA CAVEQUIA	069.894.009-19	0,4	15
ELZA CRISTINA DE TOLEDO	037.353.876-67	0,3	16
REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	015.856.039-61	0,1	17
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	058.339.619-47	0,1	18
ADRIELLE CAVALCANTE DOS SANTOS	351.294.658-57	0,1	19
IONE ARAUJO BEIRA	745.436.609-00	0,0	20
CLAUDIA REGINA DA SILVA KUROMOTO	126.544.738-13	0,0	21
SONIA HOFFEMAN CUSTODIO SCHEMBERG	995.900.429-53	0,0	22
EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	038.490.389-47	0,0	23
ANGELA MARIA DE SOUZA	026.984.869-02	0,0	24
VALDINEIA ELOINA DELFINO	057.470.209-19	0,0	25
RAQUEL PEREIRA	055.477.459-36	0,0	26
ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	066.267.379-45	0,0	27
CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	074.509.139-33	0,0	28
CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	080.068.109-66	0,0	29
BRUNA FRANCA FERREIRA	072.002.749-76	0,0	30
DAYARA BORDINHAO MENDONCA	099.625.619-90	0,0	31
CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	092.040.489-80	0,0	32
ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	****	N/A	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO HENRIQUE DE CAMPOS	063.775.899-48	18,2	1
JERRY ADRIANO DE CARVALHO	956.160.552-04	9,2	2
GUSTAVO PEREIRA ROMBOLA	068.346.799-95	9,0	3
CHEYLA CHRISTINA DE CARVALHO	038.221.889-21	6,0	4
MARIANA CRISTIANE FERREIRA LIMA	062.281.809-08	3,4	5
MURIELY FERNANDA TURATO MARTINS AZEVEDO	091.451.039-84	3,1	6
IONICE MOURA PEREIRA	941.479.819-68	3,0	7
CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	043.848.669-25	3,0	8
FELIPE RICARDO CAMARGO DOS SANTOS SILVA	087.492.209-77	3,0	9
ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE JESUS	087.885.359-67	3,0	10
LEANDRO RICARDO CORREA	057.462.699-99	0,3	11
TAIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	075.814.699-05	0,3	12
ALINE NUBIA DUTRA RIBEIRO	090.029.469-88	0,2	13
JULIO CEZAR BAREZ	087.885.399-54	0,2	14
JULIO AUGUSTO PINHEIRO PERRE	128.257.429-96	0,2	15
MARCIO JOSE PINTO	049.547.919-52	0,1	16
RENAN WILLIAN DA SILVA	101.049.979-31	0,1	17
VICTOR MATHEUS SOARES	065.873.019-32	0,1	18
ROSILDA GONCALVES	007.411.779-35	0,0	19
DAYANE ALVES PEREIRA	066.435.789-06	0,0	20
FABIANA DE OLIVEIRA GOMES	379.281.908-26	0,0	21
ERIKA GONCALVES DE SIQUEIRA	407.432.018-50	0,0	22
KATHIA CRISTINA VASCONCELOS FORNARE	068.972.279-60	0,0	23
ARIANE LUDGERO DE ALMEIDA	068.947.219-63	0,0	24
DANIELE DE OLIVEIRA MORI	043.803.729-44	0,0	25
MARIA EDUARDA PERINI XAVIER ARALI	067.504.859-10	0,0	26
ANELISE DUARTE ROSA	010.401.269-28	0,0	27
THAINARA DE OLIVEIRA	475.581.688-21	0,0	28
JOSIELE VIRTUOSA VIDIGAL	107.145.839-60	0,0	29
GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	105.942.369-32	0,0	30
GABRIELE LUIZA GONCALVES DOS SANTOS	135.361.489-13	0,0	31
MARIA ALICE VAPINK	120.812.179-02	0,0	32

NAIANY CAMILA HONORATO FUNDATO	123.270.089-48	0,0	33
STEFANE BEATRIZ BORGES	123.538.799-26	0,0	34
MARIA GABRIELLA PEREIRA DE SOUZA	046.956.999-90	0,0	35
NUBIA LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA	125.458.419-60	0,0	36
DANIEL BARROS SILVA	097.619.599-29	N/A	DESCLASSIFICADO
EDUARDO VINICIUS PRATES DA SILVA	*****	N/A	DESCLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA	048.256.059-23	24,0	1
SUELI PRATES DOS SANTOS	018.984.159-19	15,1	2
JULIANA SANCHES DE CAMPOS ARRABAL	034.953.369-58	15,0	3
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE	042.491.839-04	9,9	4
BENEDITA SALUSTIANO COLTRO	808.650.549-91	9,2	5
VIVIANE VIEIRA SOUZA DO NASCIMENTO	278.874.618-04	6,2	6
TEREZA APARECIDA CORREA	104.534.918-63	3,0	7
JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	086.660.159-77	0,9	8
JESSICA SILVA VIDIGAL	089.126.589-99	0,4	9
JULIANA FERNANDA DE CARVALHO MOREIRA	086.659.429-98	0,4	10
EDNA REGINA DE ABREU SILVA	169.298.698-80	0,3	11
GLEICE JORGINA FONSECA	069.893.999-96	0,2	12
ELIANA CRISTINE DE CARVALHO MOREIRA	107.838.249-20	0,2	13
HELOISA ZAMBRIN ARRABAL	073.128.079-25	0,2	14
RENATA JULIANA FRANCO DA SILVA	284.503.358-33	0,1	15
GABRIELI DE SOUZA FONTES DA SILVA	095.629.059-00	0,1	16
MARIA EDUARDA DENCK	095.304.099-23	0,1	17
JOAO VICTOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	095.099.879-64	0,1	18
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	578.205.469-72	0,0	19
SIRLENE ALVES	029.097.219-14	0,0	20
SILVANA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	792.512.269-20	0,0	21
MARLY SILVA ARAUJO	280.387.018-52	0,0	22
VERA MONICA MAETIASI	985.243.219-20	0,0	23
MAGNA RIBEIRO DO NASCIMENTO	048.649.659-78	0,0	24
ROSA ELENA PELAEZ CERPA	800.012.839-01	0,0	25
ILMA CRISTINA DOS SANTOS	025.390.099-99	0,0	26
CELY LIMA LEITE GONCALVES	020.178.883-70	0,0	27
GIVALDA SOCORRO BENEDITA	072.504.279-62	0,0	28
JULIANA APARECIDA DA SILVA POMBAL	060.454.779-01	0,0	29
PATRICIA LUZ	389.469.538-29	0,0	30
THATIANE GOMES DE MORAIS	065.601.339-74	0,0	31
ANA PAULA DOS SANTOS BUENO MATEUS	082.695.439-18	0,0	32
JESSICA APARECIDA FERREIRA BARBOSA	091.292.349-05	0,0	33
MIRIAN CRISTINA AMARAL	093.047.029-09	0,0	34
ANDREIA GABRIEL NEVES DE LIMA	070.527.149-81	0,0	35
LUCIENNE SILVA DE OLIVEIRA	442.022.938-19	0,0	36
NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	103.227.129-98	0,0	37
DEBORA MARIELI DENARDI	097.121.549-98	0,0	38
WILLA APARECIDA ALBUQUERQUE	104.238.739-70	0,0	39
VIVIAN MARIA LOPES	101.297.469-32	0,0	40
THAINARA DE OLIVEIRA	475.581.688-21	0,0	41
ANDERSON HENRIQUE SERTORI	122.131.809-89	0,0	42
LUANA MENDES SACOMANO	101.893.799-44	0,0	43
TAINA DA SILVA SANTOS	111.238.659-90	0,0	44
ISABELE CASTILHO SERTORI	121.410.069-45	0,0	45
MARIA ELOISA DA SILVA	120.888.829-36	0,0	46
MICHELE GUEDES DOS SANTOS	****	N/A	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:111E4CEE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 90/2019 de 27/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2019 de 27/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 374.394,44 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.204		**REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE**	
644 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	127.000,00
08.010.12.361.0011.2.205		**REPASSE DE RECUROS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRA**	

645 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	172.790,46
08.010.12.367.0011.2.204		**REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE**	
651 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	13.803,98
08.010.12.367.0011.2.205		**REPASSE DE RECUROS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRA**	
652 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	60.800,00
Total.....:			**374.394,44**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio**	
149 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	374.394,44
Total.....:			**374.394,44**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 27 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:9BD70645

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 85/2019 de 06/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 193.046,87 (cento e noventa e três mil e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
32 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
128 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação**	
189 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
323 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
322 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
397 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.019		**Encargos do Projeto Renascer**	
438 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
617 - 3.3.90.14.00.00	936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	46,87
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
486 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total.....:			**193.046,87**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
33936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS/IGD - SUAS - IGD B 936	46,87
Total:		**46,87**
Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	135.000,00
Receita: 1.7.1.8.05.1.1.0.0.00.00.00.00	Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa Transferências do Salário-Educação - Principal	5.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	53.000,00
Total:		**193.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 06 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:0D45FE53

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.126.577,00	56.653.335,94	6.751.540,82	11,92	37.214.702,28	65,69	19.438.633,66
RECEITAS CORRENTES	49.201.027,00	54.374.028,60	6.627.681,17	12,19	36.492.565,42	67,11	17.881.463,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.021.930,00	6.317.166,51	618.627,98	9,79	3.759.595,51	59,51	2.557.571,00
Impostos	3.545.117,00	5.595.353,51	581.237,02	10,39	3.384.646,64	60,49	2.210.706,87
Taxas	473.166,00	718.166,00	37.390,96	5,21	374.948,87	52,21	343.217,13
Contribuição de Melhoria	3.647,00	3.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.647,00
CONTRIBUIÇÕES	1.060.011,00	1.060.011,00	89.172,19	8,41	841.618,08	79,40	218.392,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.060.011,00	1.060.011,00	89.172,19	8,41	841.618,08	79,40	218.392,92
RECEITA PATRIMONIAL	304.328,00	1.401.610,33	19.601,98	1,40	123.083,87	8,78	1.278.526,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.477,00	87.477,00	3.569,80	4,08	27.539,66	31,48	59.937,34
Valores Mobiliários	216.851,00	1.314.133,33	16.032,18	1,22	95.544,21	7,27	1.218.589,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.418.410,00	3.418.410,00	581.153,49	17,00	2.754.108,12	80,57	664.301,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.114.551,00	3.114.551,00	539.116,63	17,31	2.504.088,41	80,40	610.462,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	274.540,00	274.540,00	26.475,09	9,64	158.496,16	57,73	116.043,84
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	29.319,00	29.319,00	15.561,77	53,08	91.523,55	312,16	-62.204,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.373.859,00	42.154.341,76	5.314.143,07	12,61	28.966.878,43	68,72	13.187.463,33
Transferências da União e de suas Entidades	18.797.129,00	19.972.029,26	1.862.393,87	9,33	10.859.771,86	54,37	9.112.257,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.676.730,00	16.223.612,50	2.485.514,68	15,32	12.880.830,87	79,40	3.342.781,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.900.000,00	5.958.700,00	966.234,52	16,22	5.226.275,70	87,71	732.424,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.489,00	22.489,00	4.982,46	22,16	47.281,41	210,24	-24.792,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	800,74	13,35	3.543,56	59,06	2.456,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	986,87	49,34	7.897,77	394,89	-5.897,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.489,00	14.489,00	3.194,85	22,05	35.840,08	247,36	-21.351,08
RECEITAS DE CAPITAL	1.925.550,00	2.279.307,34	123.859,65	5,43	722.136,86	31,68	1.557.170,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	20.500,00	41,00	29.500,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	20.500,00	41,00	29.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.875.550,00	2.229.307,34	123.859,65	5,56	701.636,86	31,47	1.527.670,48
Transferências da União e de suas Entidades	945.550,00	1.229.307,34	0,00	0,00	121.875,00	9,91	1.107.432,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	930.000,00	1.000.000,00	123.859,65	12,39	579.761,86	57,98	420.238,14

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.126.577,00	56.653.335,94	6.751.540,82	11,92	37.214.702,28	65,69	19.438.633,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.126.577,00	56.653.335,94	6.751.540,82	11,92	37.214.702,28	65,69	19.438.633,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	51.126.577,00	56.653.335,94	6.751.540,82	11,92	37.214.702,28	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.341.297,77	-	-	3.341.297,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.341.297,77	-	-	3.341.297,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.081.952,00	59.950.008,71	8.146.151,62	37.899.268,59	22.050.740,12	7.301.586,15	35.386.045,80	24.563.962,91	33.986.717,43
DESPESAS CORRENTES	46.488.349,28	52.259.403,96	7.607.617,64	35.958.484,76	16.300.919,20	7.126.348,93	34.028.321,08	18.231.082,88	32.635.322,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.620.408,07	27.157.821,86	3.751.272,56	19.417.908,58	7.739.913,28	3.768.507,42	19.395.456,29	7.762.365,57	19.105.752,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	5.820,81	41.279,30	78.720,70	5.820,81	41.279,30	78.720,70	41.279,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.747.941,21	24.981.582,10	3.850.524,27	16.499.296,88	8.482.285,22	3.352.020,70	14.591.585,49	10.389.996,61	13.488.289,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.747.941,21	24.981.582,10	3.850.524,27	16.499.296,88	8.482.285,22	3.352.020,70	14.591.585,49	10.389.996,61	13.488.289,88
DESPESAS DE CAPITAL	4.327.889,39	7.686.350,06	538.533,98	1.940.783,83	5.745.566,23	175.237,22	1.357.724,72	6.328.625,34	1.351.395,36
INVESTIMENTOS	3.780.589,39	7.139.050,06	442.519,90	1.474.733,86	5.664.316,20	79.223,14	891.674,75	6.247.375,31	885.345,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	547.300,00	547.300,00	96.014,08	466.049,97	81.250,03	96.014,08	466.049,97	81.250,03	466.049,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.713,33	4.254,69	0,00	0,00	4.254,69	0,00	0,00	4.254,69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.081.952,00	59.950.008,71	8.146.151,62	37.899.268,59	22.050.740,12	7.301.586,15	35.386.045,80	24.563.962,91	33.986.717,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.081.952,00	59.950.008,71	8.146.151,62	37.899.268,59	22.050.740,12	7.301.586,15	35.386.045,80	24.563.962,91	33.986.717,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.828.656,48	-	3.227.984,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.081.952,00	59.950.008,71	8.146.151,62	37.899.268,59	22.050.740,12	7.301.586,15	37.214.702,28	24.563.962,91	37.214.702,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 10h e 28m.									

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:9CEC1124

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	51.126.577,00	59.994.633,71	8.146.151,62	37.899.268,59	100,00	22.095.365,12	7.301.586,15	35.386.045,80	100,00	24.608.587,91
LEGISLATIVA	1.378.800,00	1.378.800,00	184.981,95	809.061,82	2,13	569.738,18	182.196,25	806.276,12	2,28	572.523,88
Ação Legislativa	1.378.800,00	1.378.800,00	184.981,95	809.061,82	2,13	569.738,18	182.196,25	806.276,12	2,28	572.523,88
ADMINISTRAÇÃO	7.388.850,54	8.081.733,58	1.169.913,27	6.024.425,73	15,90	2.057.307,85	1.072.914,78	5.713.633,15	16,15	2.368.100,43
Administração Geral	5.790.666,54	6.343.549,58	1.024.394,73	5.151.845,10	13,59	1.191.704,48	917.108,84	4.870.213,54	13,76	1.473.336,04
Administração Financeira	1.437.414,00	1.577.414,00	119.966,16	758.387,08	2,00	819.026,92	130.253,56	729.226,06	2,06	848.187,94
Controle Interno	156.530,00	156.530,00	25.552,38	113.843,55	0,30	42.686,45	25.552,38	113.843,55	0,32	42.686,45
Formação de Recursos Humanos	4.240,00	4.240,00	0,00	350,00	0,00	3.890,00	0,00	350,00	0,00	3.890,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.789.184,00	2.150.328,81	178.023,78	770.946,17	2,03	1.379.382,64	211.687,59	720.670,74	2,04	1.429.658,07
Formação de Recursos Humanos	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Assistência ao Idoso	71.830,00	71.830,00	10.859,49	24.693,50	0,07	47.136,50	7.349,49	21.183,50	0,06	50.646,50
Assistência ao Portador de Deficiência	8.134,00	137.140,98	243,88	4.859,37	0,01	132.281,61	2.043,01	4.859,37	0,01	132.281,61
Assistência à Criança a ao Adolescente	271.510,00	541.653,00	53.611,06	178.739,86	0,47	362.913,14	54.802,35	158.616,67	0,45	383.036,33
Assistência Comunitária	1.433.470,00	1.395.464,83	113.309,35	562.653,44	1,48	832.811,39	147.492,74	536.011,20	1,51	859.453,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	436.400,00	436.400,00	61.399,06	314.966,24	0,83	121.433,76	61.399,06	314.966,24	0,89	121.433,76
Previdência do Regime Estatutário	436.400,00	436.400,00	61.399,06	314.966,24	0,83	121.433,76	61.399,06	314.966,24	0,89	121.433,76
SAÚDE	15.784.220,55	18.849.300,59	2.706.167,84	12.999.999,99	34,30	5.849.300,60	2.489.742,86	12.344.168,74	34,88	6.505.131,85
Formação de Recursos Humanos	10.743,00	10.743,00	0,00	1.006,19	0,00	9.736,81	0,00	1.006,19	0,00	9.736,81
Atenção Básica	9.959.724,55	12.033.709,73	1.604.536,17	8.111.335,25	21,40	3.922.374,48	1.516.142,84	7.706.207,75	21,78	4.327.501,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.468.505,00	6.294.616,95	1.068.023,36	4.756.376,80	12,55	1.538.240,15	940.055,87	4.506.564,20	12,74	1.788.052,75
Vigilância Sanitária	345.248,00	510.230,91	33.608,31	131.281,75	0,35	378.949,16	33.544,15	130.390,60	0,37	379.840,31
EDUCAÇÃO	11.827.922,58	15.023.088,09	2.094.862,45	8.507.746,70	22,45	6.515.341,39	1.606.082,13	7.775.662,06	21,97	7.247.426,03
Formação de Recursos Humanos	12.800,00	12.800,00	0,00	150,00	0,00	12.650,00	0,00	150,00	0,00	12.650,00
Alimentação e Nutrição	380.534,00	580.534,00	79.214,69	357.432,53	0,94	223.101,47	95.142,84	325.196,60	0,92	255.337,40
Ensino Fundamental	7.116.937,33	8.293.277,38	1.494.498,03	4.302.356,65	11,35	3.990.920,73	1.016.654,98	3.667.457,91	10,36	4.625.819,47
Ensino Profissional	110.800,00	123.300,00	19.016,09	79.639,33	0,21	43.660,67	19.016,09	79.639,33	0,23	43.660,67
Ensino Superior	460.200,00	460.200,00	72.904,43	340.318,73	0,90	119.881,27	72.904,43	340.318,73	0,96	119.881,27
Educação Infantil	3.681.711,25	5.488.036,71	421.311,04	3.397.361,68	8,96	2.090.675,03	394.445,62	3.332.411,71	9,42	2.155.625,00
Educação de Jovens e Adultos	64.940,00	64.940,00	7.918,17	30.487,78	0,08	34.452,22	7.918,17	30.487,78	0,09	34.452,22
CULTURA	431.870,00	431.870,00	108.542,07	200.496,40	0,53	231.373,60	11.175,75	103.130,08	0,29	328.739,92
Difusão Cultural	431.870,00	431.870,00	108.542,07	200.496,40	0,53	231.373,60	11.175,75	103.130,08	0,29	328.739,92
DIREITOS DA CIDADANIA	164.845,00	254.845,00	27.007,68	189.584,35	0,50	65.260,65	73.393,38	185.031,07	0,52	69.813,93
Assistência à Criança a ao Adolescente	164.845,00	254.845,00	27.007,68	189.584,35	0,50	65.260,65	73.393,38	185.031,07	0,52	69.813,93
URBANISMO	2.829.571,00	3.258.376,88	279.134,85	1.233.302,38	3,25	2.025.074,50	273.360,07	1.144.995,48	3,24	2.113.381,40
Infra-Estrutura Urbana	1.383.870,00	1.568.675,88	477,10	61.220,74	0,16	1.507.455,14	353,60	36.186,15	0,10	1.532.489,73
Serviços Urbanos	1.445.701,00	1.689.701,00	278.657,75	1.172.081,64	3,09	517.619,36	273.006,47	1.108.809,33	3,13	580.891,67
SANEAMENTO	3.665.775,00	3.844.938,40	512.721,02	2.630.458,62	6,94	1.214.479,78	469.894,43	2.284.922,50	6,46	1.560.015,90
Administração Geral	3.665.775,00	3.844.938,40	512.721,02	2.630.458,62	6,94	1.214.479,78	469.894,43	2.284.922,50	6,46	1.560.015,90
GESTÃO AMBIENTAL	1.434.513,00	1.615.013,00	198.255,29	1.184.450,23	3,13	430.562,77	256.719,40	1.148.882,10	3,25	466.130,90
Preservação e Conservação Ambiental	1.434.513,00	1.615.013,00	198.255,29	1.184.450,23	3,13	430.562,77	256.719,40	1.148.882,10	3,25	466.130,90
AGRICULTURA	626.310,00	918.310,00	41.321,45	177.617,74	0,47	740.692,26	36.689,88	172.923,57	0,49	745.386,43
Extensão Rural	626.310,00	918.310,00	41.321,45	177.617,74	0,47	740.692,26	36.689,88	172.923,57	0,49	745.386,43
INDÚSTRIA	77.790,00	77.790,00	7.238,40	37.702,34	0,10	40.087,66	7.238,40	37.702,34	0,11	40.087,66
Promoção Industrial	77.790,00	77.790,00	7.238,40	37.702,34	0,10	40.087,66	7.238,40	37.702,34	0,11	40.087,66
TRANSPORTE	1.535.270,00	1.556.566,02	353.030,81	1.209.206,86	3,19	347.359,16	329.474,01	1.140.905,59	3,22	415.660,43
Transporte Rodoviário	1.535.270,00	1.556.566,02	353.030,81	1.209.206,86	3,19	347.359,16	329.474,01	1.140.905,59	3,22	415.660,43
DESPORTO E LAZER	352.650,00	587.887,01	52.826,79	421.185,55	1,11	166.701,46	48.893,25	304.058,55	0,86	283.828,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	12.720,00	29.447,09	0,00	20.505,92	0,05	8.941,17	0,00	20.505,92	0,06	8.941,17
Desporto Comunitário	339.930,00	558.439,92	52.826,79	400.679,63	1,06	157.760,29	48.893,25	283.552,63	0,80	274.887,29
ENCARGOS ESPECIAIS	1.136.892,00	1.525.131,64	170.724,91	1.188.117,47	3,13	337.014,17	170.724,91	1.188.117,47	3,36	337.014,17
Serviço da Dívida Interna	412.800,00	412.800,00	59.002,14	295.937,68	0,78	116.862,32	59.002,14	295.937,68	0,84	116.862,32
Outros Encargos Especiais	724.092,00	1.112.331,64	111.722,77	892.179,79	2,35	220.151,85	111.722,77	892.179,79	2,52	220.151,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.713,33	4.254,69	0,00	0,00	0,00	4.254,69	0,00	0,00	0,00	4.254,69
Reserva de Contingência	265.713,33	4.254,69	0,00	0,00	0,00	4.254,69	0,00	0,00	0,00	4.254,69
TOTAL	**51.126.577,00**	**59.994.633,71**	**8.146.151,62**	**37.899.268,59**	**100,00**	**22.095.365,12**	**7.301.586,15**	**35.386.045,80**	**100,00**	**24.608.587,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 10h e 29m.										

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:5B7D8C18

GOVERNO MUNICIPAL
RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:022CA097

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.374.028,60	36.492.565,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.317.166,51	3.759.595,51
IPTU	1.575.858,51	835.438,32
ISS	2.252.763,00	983.009,18
ITBI	796.345,00	663.739,27

IRRF	970.387,00	902.459,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.813,00	374.948,87
Contribuições	1.060.011,00	841.618,08
Receita Patrimonial	1.401.610,33	123.083,87
Aplicações Financeiras (II)	1.314.133,33	95.544,21
Outras Receitas Patrimoniais	87.477,00	27.539,66
Transferências Correntes	42.154.341,76	28.966.878,43
Cota-Parte do FPM	13.821.900,00	7.917.732,59
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	11.028.668,89
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.260.135,75
Cota-Parte do ITR	780.160,00	324.500,44
Transferências da LC 87/1996	97.520,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	172.244,91
Transferências do FUNDEB	5.958.700,00	5.226.275,70
Outras Transferências Correntes	6.088.061,76	3.037.320,15
Demais Receitas Correntes	3.440.899,00	2.801.389,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.440.899,00	2.801.389,53
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.059.895,27	36.397.021,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.279.307,34	722.136,86
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	20.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	20.500,00
Transferências de Capital	2.229.307,34	701.636,86
Convênios	745.550,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.483.757,34	701.636,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.279.307,34	722.136,86
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.339.202,61	37.119.158,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.259.403,96	35.958.484,76	34.028.321,08	32.635.322,07	2.139.883,74	1.386.890,90	1.351.141,20
Pessoal e Encargos Sociais	27.157.821,86	19.417.908,58	19.395.456,29	19.105.752,89	318.148,89	1.380,81	1.380,81
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.000,00	41.279,30	41.279,30	41.279,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.981.582,10	16.499.296,88	14.591.585,49	13.488.289,88	1.821.734,85	1.385.510,09	1.349.760,39
Transferências Constitucionais e Legais	1.422.786,65	1.241.080,73	1.216.290,17	1.211.359,67	0,00	2.755,37	2.755,37
Demais Despesas Correntes	23.558.795,45	15.258.216,15	13.375.295,32	12.276.930,21	1.821.734,85	1.382.754,72	1.347.005,02
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.139.403,96	35.917.205,46	33.987.041,78	32.594.042,77	2.139.883,74	1.386.890,90	1.351.141,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.686.350,06	1.940.783,83	1.357.724,72	1.351.395,36	279.955,79	571.691,06	571.691,06
Investimentos	7.139.050,06	1.474.733,86	891.674,75	885.345,39	279.955,79	571.691,06	571.691,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	547.300,00	466.049,97	466.049,97	466.049,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.139.050,06	1.474.733,86	891.674,75	885.345,39	279.955,79	571.691,06	571.691,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.254,69	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**59.282.708,71**	**37.391.939,32**	**34.878.716,53**	**33.479.388,16**	**2.419.839,53**	**1.958.581,96**	**1.922.832,26**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-702.901,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	358.628,60
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	95.544,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	41.279,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-648.636,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.486.991,57	4.061.337,30
DEDUÇÕES (XXIX)	4.041.869,40	4.378.178,06
Disponibilidade de Caixa	4.041.869,40	3.914.385,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.593.993,14	5.467.130,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.552.123,74	1.552.745,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	463.792,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	445.122,17	-316.840,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**761.962,93**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		999.378,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.768.192,26

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-4.179.413,78
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-648.636,97**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-702.901,88**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 10h e 58m.	

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:8FFC3CFD

GOVERNO MUNICIPAL
MDE - RECEITAS E DESPESAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.545.117,00	5.595.353,51	3.384.646,64	60,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.035.122,00	1.575.858,51	835.438,32	53,01
1.1.1- IPTU	841.640,00	1.145.133,85	678.389,48	59,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	193.482,00	430.724,66	157.048,84	36,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	446.345,00	796.345,00	663.739,27	83,35
1.2.1- ITBI	446.345,00	796.345,00	663.704,27	83,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	35,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.099.263,00	2.252.763,00	983.009,18	43,64
1.3.1- ISS	1.026.080,00	2.179.580,00	965.807,40	44,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.183,00	73.183,00	17.201,78	23,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	964.387,00	970.387,00	902.459,87	93,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.966.500,00	39.085.400,26	26.403.482,71	67,55
2.1- Cota-Parte FPM	18.009.400,00	18.808.300,26	10.421.545,31	55,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.827.500,00	17.187.400,00	9.897.165,45	57,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.181.900,00	1.620.900,26	524.379,86	32,35
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	13.785.835,90	81,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	215.306,16	82,81
2.5- Cota-Parte ITR	975.200,00	975.200,00	405.625,42	41,59
2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.920.000,00	1.575.169,92	82,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.511.617,00	44.680.753,77	29.788.129,35	66,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.521,41	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	705.218,00	796.218,00	591.930,97	74,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	473.290,00	564.290,00	430.443,82	76,28
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	192.178,00	192.178,00	142.293,60	74,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	39.750,00	39.750,00	12.795,36	32,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	6.398,19	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	211,98	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	211,98	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	150.000,00	112.100,10	74,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	795.218,00	946.218,00	707.764,46	74,80

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.356.920,00	7.356.920,00	5.175.820,27	70,35

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.365.500,00	3.365.500,00	1.979.432,86	58,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.757.167,01	81,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	24.380,00	24.380,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	52.000,00	52.000,00	43.061,25	82,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	195.040,00	195.040,00	81.124,98	41,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	320.000,00	320.000,00	315.034,17	98,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.900.000,00	5.958.700,00	5.243.068,70	87,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.900.000,00	5.958.700,00	5.226.275,70	87,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	16.793,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.456.920,00	-1.398.220,00	50.455,43	-3,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.909.402,00	5.925.422,00	3.459.946,81	58,39	3.459.946,81	58,39	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.110.392,00	3.126.412,00	3.125.909,78	99,98	3.125.909,78	99,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.799.010,00	2.799.010,00	334.037,03	11,93	334.037,03	11,93	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.003.000,00	1.395.462,58	1.156.433,23	82,87	1.153.073,48	82,63	3.359,75
14.1- Com Educação Infantil	201.636,00	201.636,00	53.038,58	26,30	49.753,83	24,68	3.284,75
14.2- Com Ensino Fundamental	801.364,00	1.193.826,58	1.103.394,65	92,43	1.103.319,65	92,42	75,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.912.402,00	7.320.884,58	4.616.380,04	63,06	4.613.020,29	63,01	3.359,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	508.725,95
17.1 - FUNDEB 60%	172.763,37
17.2 - FUNDEB 40%	335.962,58
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	508.725,95
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.104.294,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	15,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	508.725,95
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	508.725,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.681.711,25	4.481.531,25	3.397.361,68	75,81	3.332.411,71	74,36	0,00
22.1 - Creche	3.681.711,25	4.481.531,25	3.397.361,68	75,81	3.332.411,71	74,36	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.312.028,00	3.328.048,00	3.178.948,36	95,52	3.175.663,61	95,42	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.369.683,25	1.153.483,25	218.413,32	18,94	156.748,10	13,59	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.638.067,33	7.589.671,75	3.608.819,61	47,55	3.110.887,74	40,99	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.600.374,00	3.992.836,58	1.437.431,68	36,00	1.437.356,68	36,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.037.693,33	3.596.835,17	2.244.624,76	62,41	1.731.821,33	48,15	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-73.236,83	0,00	-58.290,27	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.200,00	460.200,00	340.318,73	73,95	340.318,73	73,95	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	110.800,00	123.300,00	79.639,33	64,59	79.639,33	64,59	0,00
27- OUTRAS	70.746,00	70.746,00	886,30	1,25	701,30	0,99	185,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.961.524,58	12.725.449,00	7.427.025,65	58,36	6.863.958,81	53,94	185,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	50.455,43
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	508.725,95
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	21.490,95
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (46g)	580.672,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	5.862.627,12
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.360,00	442.360,00	366.121,36	82,77	292.083,74	66,03	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	192.450,00	1.258.955,46	210.931,02	16,75	162.948,33	12,94	0,00

FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	543.810,00	1.701.315,46	577.052,38	33,92	455.032,07	26,75	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.505.334,58	14.426.764,46	8.004.078,03	55,48	7.318.990,88	50,73	185,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	623.929,03	21.490,95
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	21.490,95
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	623.929,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	591.639,42	306.155,52
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.226.275,70	430.443,82
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.626.259,37	454.716,11
47.1 Orçamento do Exercício	4.543.345,90	435.808,56
47.2 Restos a Pagar	82.913,47	18.907,55
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	16.793,00	6.186,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.208.448,75	288.069,44
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.208.448,75	288.069,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 11h e 13m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:067E1894

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 11h e 21m.				

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:1F83E8B1

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	20.716,93	29.283,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	20.500,00	29.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	216,93	-216,93

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	53.000,00	14.636,00	7.548,00	7.548,00	7.088,00	0,00	38.364,00
Despesas de Capital	53.000,00	14.636,00	7.548,00	7.548,00	7.088,00	0,00	38.364,00
Investimentos	53.000,00	14.636,00	7.548,00	7.548,00	7.088,00	0,00	38.364,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-89.187,42	13.168,93	-76.018,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 11h e 22m.			

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:ADCC1C9D

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.545.117,00	5.595.353,51	3.384.646,64	60,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	841.640,00	1.145.133,85	678.389,48	59,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	446.345,00	796.345,00	663.704,27	83,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.026.080,00	2.179.580,00	965.807,40	44,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	964.387,00	970.387,00	902.459,87	93,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	73.405,00	73.405,00	16.409,12	22,35
Dívida Ativa dos Impostos	129.077,00	366.319,66	138.892,96	37,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	64.183,00	64.183,00	18.983,54	29,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.784.600,00	37.464.500,00	25.879.102,85	69,08
Cota-Parte FPM	16.827.500,00	17.187.400,00	9.897.165,45	57,58
Cota-Parte ITR	975.200,00	975.200,00	405.625,42	41,59
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.920.000,00	1.575.169,92	82,04
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	13.785.835,90	81,09
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	215.306,16	82,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**40.329.717,00**	**43.059.853,51**	**29.263.749,49**	**67,96**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.231.689,00	2.388.571,50	1.705.998,62	71,42
Provenientes da União	1.775.959,00	1.775.959,00	1.305.787,32	73,53
Provenientes do Estado	455.730,00	612.612,50	400.211,30	65,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.231.689,00**	**2.388.571,50**	**1.705.998,62**	**71,42**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	15.495.377,55	17.597.737,64	12.586.695,17	71,52	11.999.177,89	68,19
Pessoal e Encargos Sociais	8.410.152,55	8.765.816,79	7.377.791,97	84,17	7.357.039,68	83,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.085.225,00	8.831.920,85	5.208.903,20	58,98	4.642.138,21	52,56
DESPESAS DE CAPITAL	278.100,00	1.240.819,95	412.298,63	33,23	343.984,66	27,72
Investimentos	278.100,00	1.240.819,95	412.298,63	33,23	343.984,66	27,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**15.773.477,55**	**18.838.557,59**	**12.998.993,80**	**69,00**	**12.343.162,55**	**65,52**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.114.709,00	4.910.474,80	2.502.280,87	19,25	2.295.069,47	18,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.114.709,00	4.585.609,39	2.355.685,53	18,12	2.174.027,68	17,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	324.865,41	146.595,34	1,13	121.041,79	0,98
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	8.631,00	0,07	8.231,00	0,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	142.966,92	1,10	142.966,92	1,16
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	2.402,43	0,02	2.402,43	0,02

DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.114.709,00**	**4.910.474,80**	**2.656.281,22**	**20,43**	**2.448.669,82**	**19,84**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**12.658.768,55**	**13.928.082,79**	**10.342.712,58**	**79,57**	**9.894.492,73**	**80,16**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**33,81**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**5.504.930,31**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	2.402,43	-2.402,43
TOTAL (VIII)	0,00	**2.402,43**	-2.402,43
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	9.959.724,55	12.033.709,73	8.111.335,25	62,39	7.706.207,75	62,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.468.505,00	6.294.616,95	4.756.376,80	36,59	4.506.564,20	36,51
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	345.248,00	510.230,91	131.281,75	1,01	130.390,60	1,06
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.743,00	10.743,00	1.006,19	0,01	1.006,19	0,01
TOTAL	**15.784.220,55**	**18.849.300,59**	**12.999.999,99**	**100,00**	**12.344.168,74**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 11h e 23m.						

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:D687E6E0

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.545.117,00	5.595.353,51	3.384.646,64	60,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.035.122,00	1.575.858,51	835.438,32	53,01
1.1.1- IPTU	841.640,00	1.145.133,85	678.389,48	59,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	193.482,00	430.724,66	157.048,84	36,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	446.345,00	796.345,00	663.739,27	83,35
1.2.1- ITBI	446.345,00	796.345,00	663.704,27	83,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	35,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.099.263,00	2.252.763,00	983.009,18	43,64
1.3.1- ISS	1.026.080,00	2.179.580,00	965.807,40	44,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.183,00	73.183,00	17.201,78	23,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	964.387,00	970.387,00	902.459,87	93,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.966.500,00	39.085.400,26	26.403.482,71	67,55
2.1- Cota-Parte FPM	18.009.400,00	18.808.300,26	10.421.545,31	55,41

2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.827.500,00	17.187.400,00	9.897.165,45	57,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.181.900,00	1.620.900,26	524.379,86	32,35
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	13.785.835,90	81,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	215.306,16	82,81
2.5- Cota-Parte ITR	975.200,00	975.200,00	405.625,42	41,59
2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.920.000,00	1.575.169,92	82,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.511.617,00	44.680.753,77	29.788.129,35	66,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.521,41	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	705.218,00	796.218,00	591.930,97	74,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	473.290,00	564.290,00	430.443,82	76,28
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	192.178,00	192.178,00	142.293,60	74,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	39.750,00	39.750,00	12.795,36	32,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	6.398,19	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	211,98	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	211,98	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	150.000,00	112.100,10	74,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	795.218,00	946.218,00	707.764,46	74,80

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.356.920,00	7.356.920,00	5.175.820,27	70,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.365.500,00	3.365.500,00	1.979.432,86	58,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.757.167,01	81,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	24.380,00	24.380,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	52.000,00	52.000,00	43.061,25	82,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	195.040,00	195.040,00	81.124,98	41,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	320.000,00	320.000,00	315.034,17	98,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.900.000,00	5.958.700,00	5.243.068,70	87,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.900.000,00	5.958.700,00	5.226.275,70	87,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	16.793,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.456.920,00	-1.398.220,00	50.455,43	-3,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.909.402,00	5.925.422,00	3.459.946,81	58,39	3.459.946,81	58,39	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.110.392,00	3.126.412,00	3.125.909,78	99,98	3.125.909,78	99,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.799.010,00	2.799.010,00	334.037,03	11,93	334.037,03	11,93	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.003.000,00	1.395.462,58	1.156.433,23	82,87	1.153.073,48	82,63	3.359,75
14.1- Com Educação Infantil	201.636,00	201.636,00	53.038,58	26,30	49.753,83	24,68	3.284,75
14.2- Com Ensino Fundamental	801.364,00	1.193.826,58	1.103.394,65	92,43	1.103.319,65	92,42	75,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	508.725,95
17.1 - FUNDEB 60%	172.763,37
17.2 - FUNDEB 40%	335.962,58
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	508.725,95
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.104.294,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	508.725,95
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	508.725,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.681.711,25	4.481.531,25	3.397.361,68	75,81	3.332.411,71	74,36	0,00
22.1 - Creche	3.681.711,25	4.481.531,25	3.397.361,68	75,81	3.332.411,71	74,36	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.312.028,00	3.328.048,00	3.178.948,36	95,52	3.175.663,61	95,42	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.369.683,25	1.153.483,25	218.413,32	18,94	156.748,10	13,59	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.638.067,33	7.589.671,75	3.608.819,61	47,55	3.110.887,74	40,99	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.600.374,00	3.992.836,58	1.437.431,68	36,00	1.437.356,68	36,00	0,00

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.037.693,33	3.596.835,17	2.244.624,76	62,41	1.731.821,33	48,15	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-73.236,83	0,00	-58.290,27	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.200,00	460.200,00	340.318,73	73,95	340.318,73	73,95	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	110.800,00	123.300,00	79.639,33	64,59	79.639,33	64,59	0,00
27- OUTRAS	70.746,00	70.746,00	886,30	1,25	701,30	0,99	185,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.961.524,58	12.725.449,00	7.427.025,65	58,36	6.863.958,81	53,94	185,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	50.455,43
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	508.725,95
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	21.490,95
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	580.672,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	5.862.627,12
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.360,00	442.360,00	366.121,36	82,77	292.083,74	66,03	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.450,00	1.258.955,46	210.931,02	16,75	162.948,33	12,94	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	543.810,00	1.701.315,46	577.052,38	33,92	455.032,07	26,75	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.505.334,58	14.426.764,46	8.004.078,03	55,48	7.318.990,88	50,73	185,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	623.929,03	21.490,95
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	21.490,95
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	623.929,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	VALOR
		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	591.639,42	306.155,52
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.226.275,70	430.443,82
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.626.259,37	454.716,11
47.1 Orçamento do Exercício	4.543.345,90	435.808,56
47.2 Restos a Pagar	82.913,47	18.907,55
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	16.793,00	6.186,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.208.448,75	288.069,44
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.208.448,75	288.069,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 11h e 13m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:95428509

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.126.577,00
Previsão Atualizada	56.653.335,94
Receitas Realizadas	37.214.702,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.341.297,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.081.952,00
Créditos Adicionais	8.868.056,71
Dotação Atualizada	59.950.008,71
Despesas Empenhadas	37.899.268,59
Despesas Liquidadas	35.386.045,80
Despesas Pagas	33.986.717,43
Superávit Orçamentário	1.828.656,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	37.899.268,59
Despesas Liquidadas	35.386.045,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	44.250.534,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	300.000,00	-648.636,97	-216,21
Resultado Primário	358.628,60	-702.901,88	-196,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.552.123,74	7.233,45	2.419.839,53	125.050,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.748.042,52	1.254.869,16	1.922.832,26	570.341,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.300.166,26	1.262.102,61	4.342.671,79	695.391,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.862.627,12	<18% / 25%>	19,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.287.183,44	60%	62,70
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.940.783,83		5.745.566,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.716,93		29.283,07	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.548,00		45.452,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.894.492,73	15,00	33,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 11h e 31m.

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:E96BD779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24319, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Aprova o Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aprovado o Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR, conforme os Anexos partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 19.997, de 28.08.2013, com efeitos legais e administrativos, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos 11.466/2006, 12.281/2007, 20.316/2013, 20.418/2014, 20.441/2014, 20.746/2014, 20.888/2014, 20.927/2014, 21.293/2015, 21.347/2015, 21.584/2015, 22.460/2017, 22.964/2017, 22.984/2017, 22.985/2017, 23.718/18, 24.154/2019 e 24.159/2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR	
ÍNDICE	
TÍTULO I - DAS LICITAÇÕES	**1**
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	**1**
Seção I - Dos atos administrativos	1
Seção II - Da competência para a prática dos atos nos processos licitatórios	2
Seção III - Do necessário preenchimento das listas de verificação	3
Seção IV - Da análise jurídica	4
Seção V - Da contagem dos prazos	5
CAPÍTULO II - DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO	**6**
Seção I - Dos atos preliminares	6
Seção II - Da margem de preferência para a aquisição de máquinas e equipamentos	7
Seção III - Da pesquisa de preços	7
Subseção I - Dos critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia	9
Subseção II - Da elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia	10
Subseção III - Da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia	13
Seção IV - Do Termo de Referência	14
Seção V - Da capacidade técnica operacional e técnica profissional	16
Subseção I - Da capacidade técnica operacional e técnica profissional em obras e serviços de engenharia	17
Seção VI - Dos trâmites dos processos de licitação	18
Subseção I - Da fase interna	18
Subseção II - Da fase externa	20
Subseção III - Do Procedimento Recursal	21
Subseção IV - Do Procedimento Final	22
CAPÍTULO III -DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO	**24**
Seção I - Das disposições preliminares	24
Seção II - Do Pregão Eletrônico	28
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	**35**
CAPÍTULO V - DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**36**
Seção I - Das disposições gerais	36
Seção II - Da locação de imóveis	38
CAPÍTULO VI - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	**40**
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	**41**
TÍTULO II - DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES	**42**
TÍTULO Iii - DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	**44**
CAPÍTULOI - DA DEFINIÇÃO E DOS CONCEITOS	**44**
CAPÍTULOII - DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS	**48**
Seção I - Das Ações de Gestão e Fiscalização Contratual	50
Seção II - Das responsabilidades	53
CAPÍTULOIII - DO GESTOR DE CONTRATO	**53**
Seção I - Das atribuições de Gestor de Contrato	54
Subseção I - Do Gestor de Contrato quanto às obras e prestação de serviços de engenharia	57
CAPÍTULOIV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATO	**59**
CAPÍTULOV - DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL	**62**
Seção I - Das diretrizes para fiscalização administrativa setorial	63
CAPÍTULOVI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	**68**

Seção I - Das designações	68
Seção II - Do Preposto	70
Seção III - Da Reunião Inicial	70
Seção IV - Das Vedações	71
Seção V - Do Recebimento de Bens, Obras e Serviços	72
CAPÍTULOVII - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**74**
Seção I – Das disposições gerais	75
Seção II - Da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares	76
Subseção I - Das disposições preliminares	76
Subseção II - Da comissão permanente de recebimento e controle de qualidade de medicamentos e materiais médicos hospitalares	
Subseção III - Do recebimento dos materiais e medicamentos	79
Subseção IV - Do recebimento provisório de produtos farmacêuticos	80
Subseção V - Do recebimento definitivo de produtos farmacêuticos	81
Subseção VI - Do prazo de entrega	82
Subseção VII - Da incorporação patrimonial	83
Subseção VIII - Das disposições gerais	83
título iv - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	**84**
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	**84**
CAPÍTULO II - DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	**86**
Seção I - Da prorrogação de prazo de vigência contratual	86
Seção II - Da prorrogação de prazo de execução	87
CAPÍTULO III - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS	**87**
CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS	**88**
Seção I - Da substituição de veículos em contratados de prestação de serviços de transporte	89
CAPÍTULO V - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	**90**
Seção I - Da Repactuação e do Reajuste de Preços	90
Subseção I - Da Repactuação	91
Subseção II - Do Reajuste de Preços em sentido estrito	94
Seção II - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro	95
TÍTULO V - DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	**97**
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	**97**
CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES	**99**
Seção I - Da Iniciativa e do Processo Administrativo Específico de Aplicação de Penalidade	99
Seção II - Da Defesa Prévia	101
Seção III - Da Instrução e julgamento	102
Seção IV - Do recurso administrativo	103
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS	**105**
TITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	**106**
Anexos	
anexo i – check list modalidades convencionais lei 8666/1993	
anexo ii – check list pregão presencial	
anexo iii – check list pregão eletrônico	
anexo iv – check list sistema de registro de preços	
anexo v – check list contratações diretas	
anexo vi – check list contratações diretas PEQUENO VALOR	
anexo vii – check list credenciamento serviços de saúde	
anexo vii – comunicado de ocorrência	
anexo ix – relatório de análise técnica obras e serviços	
anexo x – relatório análise técnica aquisição de bens	
anexo xi – RELATÓRIO ANÁLISE COMISSÃO SETORIAL	
anexo xii – MODELO CHECK LIST OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
anexo xiii – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
anexo xiv – RELATÓRIO ANÁLISE SETORIAL – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
anexo xv – REQUISITOS PARA FISCALIZAÇÃO ÚLTIMA MEDIÇÃO	
anexo xvi – MODELO ATA DE REUNIÃO	
anexo xvii – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
anexo xviii – CERTIFICADO DE REGULARIDADE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	
anexo xix – PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO	
anexo xx – TERMO DE REJEIÇÃO	

TÍTULO I
DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos atos administrativos

Art. 1º. Todos os atos administrativos, inclusive os praticados nos processos de licitação, deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V - decidam recursos administrativos;
VI - decorram de reexame de ofício;
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º. Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º. A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

§ 4º. A falta de motivação induz à nulidade do ato.

Art. 2º. Os processos licitatórios, os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

Parágrafo único. Todos os documentos e informações integrantes dos autos físicos deverão ser juntados ao respectivo processo digital, em ordem cronológica, no prazo máximo de 1 (um) dia útil de sua realização, sob pena de responsabilidade.

Seção II
Da competência para a prática dos atos nos processos licitatórios

Art. 3º. Fica delegada aos Secretários Municipais e ao (à) Procurador(a) Geral a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas em relação aos assuntos que envolvam suas Pastas, em quaisquer de suas modalidades.

Art. 4º. A competência para praticar os atos na qualidade de autoridade superior da licitação, inclusive para a decisão de recursos, bem como a homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas, incluindo o despacho de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda a assinatura dos contratos e respectivos aditivos também ficam delegadas a cada respectivo Secretário Municipal e Procurador Geral, na forma deste Título.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá tomar conhecimento, anteriormente, expressando ter ciência dos contratos assinados pelos Secretários e Procurador, por intermédio de extratos que deverão conter os dados resumidos referente à contratação realizada.

Art. 5º. Nos casos de compras e serviços que envolvam simultaneamente mais de uma Secretaria interessada, a competência para a realização dos atos mencionados nos artigos 3º e 4º serão do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Nos casos descritos no *caput*, a administração da ata de registro de preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 7º. Compete à Comissão de Licitação, aos Pregoeiros e aos Leiloeiros, nas modalidades pertinentes, a expedição de instrumento convocatório das licitações, o recebimento, o exame e o julgamento de todos os documentos e demais procedimentos relativos às licitações, ressalvado o exame e julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e Leiloeiro, os quais serão de competência da autoridade superior, qual seja, o Secretário da Pasta Requisitante.

Seção III
Do necessário preenchimento das listas de verificação

Art. 8º. O processo licitatório nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão, tanto o presencial como o eletrônico, inclusive quando realizados pelo sistema de registro de preços de objetos, compras e serviços deverão ser instruídos com a correspondente lista de verificação constante dos ANEXOS I a IV do presente Regulamento.

§ 1º. A lista de verificação constitui-se em diretriz única e organizada, para viabilizar de forma racional e eficiente a contratação que se pretende realizar, quer para a assessoria jurídica, quer para a Administração, na generalidade dos casos.

§ 2º. Circunstâncias eventualmente aqui não previstas, ou mesmo a própria ausência da lista de verificação nos autos, não conduz a não aprovação da minuta do edital de licitação, *ex vi* da obrigação contida no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º. Os pontos ocasionalmente em não conformidade com a lista de verificação deverão vir acompanhados da devida motivação de que trata o art. 1º deste Regulamento.

§ 4º. No caso concreto, em razão de dúvida relevante, devidamente fundamentada, a assessoria jurídica poderá exigir outras informações ou dados, indispensáveis à comprovação da legalidade do procedimento.

Seção IV
Da análise jurídica

Art. 9º. Antes da publicação de abertura das licitações, bem como antes de cada contratação direta, o respectivo procedimento deverá ser enviado para emissão de parecer jurídico.

§ 1º. O Secretário da Pasta requisitante poderá discordar de eventual ressalva indicada no parecer jurídico, desde que de forma motivada, assumindo a total responsabilidade por sua decisão.

§ 2º. As ressalvas indicadas no parecer jurídico e acolhidas pelo Secretário da Pasta deverão ser observadas por todos os servidores que participem direta ou indiretamente do processo licitatório, sob pena de responsabilidade.

Art. 10. Os atos de homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas, bem como a autorização para celebrar aditivo contratual, após a sua completa instrução, também deverão ser submetidos previamente para parecer jurídico.

Parágrafo único. O aditivo contratual referente à substituição de veículo nos contratos de prestação de serviço de transporte, inclusive transporte escolar, dispensam a emissão de parecer jurídico, conforme art. 185.

Art. 11. A função da Procuradoria Geral do Município é analisar o cumprimento das formalidades do processo, do ponto de vista legal, sem imiscuir-se em outras áreas que demandam conhecimento técnico específico.

Seção V
Da contagem dos prazos

Art. 12. Os atos dos processos administrativos devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

Art. 13. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

Art. 14. - Os prazos para cumprimento de obrigação por parte de contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual em sentido contrário.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

Seção I
Dos atos preliminares

Art. 15. Antes de realizar a pesquisa de preços, a Secretaria pretendente da aquisição ou contratação de serviços deverá consultar todas as demais Secretarias sobre eventual interesse na aquisição / contratação dos mesmos produtos / serviços ou semelhantes, a fim de que sejam otimizados os processos de contratação.

§ 1º. A consulta as demais Secretarias deverá ocorrer mediante envio de mensagem eletrônica e ser comprovada nos autos do processo de licitação.

§ 2º. Caso outra(s) Secretaria(s) possua(m) interesse na compra / contratação do mesmo objeto ou semelhante, deverá manifestá-la mediante resposta ao e-mail, no prazo de **01 (um) dia útil.**

§ 3º. Os pedidos de compra / contratação realizados nos termos do §2º deste artigo deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para a unificação dos pedidos, observado o disposto no art. 5º deste Regulamento.

§ 4º. Na hipótese descrita no § 2º, a cotação de preços deve ser realizada para a totalidade dos itens.

§ 5º. Se, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do envio do e-mail, não houver manifestação de interesse pelos demais órgãos, o Secretário solicitante da compra deverá atestar, ao final do termo de referência, a ausência de outros interessados.

§ 6º. O descumprimento do disposto no presente artigo implicará na devolução do Termo de Referência à Secretaria solicitante, para correções.

Seção II
Da margem de preferência para a aquisição de máquinas e equipamentos

Art. 16. As normas e os procedimentos para a utilização da aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública municipal, para aquisição de máquinas e equipamentos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível, obedecerão às disposições do Decreto Federal nº 7.546/2011 e Decreto Federal nº 8.224/2014, no que couber.

Seção III
Da pesquisa de preços

Art. 17. A pesquisa prévia de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, servindo também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

§ 1º. Conforme previsto no parágrafo 2º, do art. 40, da Lei nº 8.666/1993, o orçamento deverá ser estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital, não sendo admitido a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, visando:
I - informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;
II - verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
III -. definir a modalidade licitatória;
IV - auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

V - identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
VI - identificar jogos de planilhas;
VII - identificar proposta inexequível;
VIII - impedir a contratação acima do preço de mercado;
IX - garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
X - auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
XI - servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
XII - subsidiar decisão da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 2º. Para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados pela própria Administração Municipal e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, podendo ser realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
II. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
IV. Pesquisa com os fornecedores.

§ 3º. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, devendo ser retirados os preços muito dissonantes da média, evitando oscilações fora da média do mercado para mais ou para menos.

Subseção I
Dos critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia

Art. 18 – Esta Seção estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos do município e aqueles oriundos de repasses voluntários de recursos da União e do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Esta Seção tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 19. Para os fins deste Regulamento, considera-se:
I - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
II - Composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
III - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
IV - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
V - Benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VI - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
VII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
VIII - Orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
IX - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitário e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
X - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
XI - Regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
XII - Tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XIII - Regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XIV - Regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; e
XV - Regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

Subseção II
Da elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia

Art. 20. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, incluindo os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi; e/ou SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras da Região Sul, e/ou; Tabela Referencial da SANEPAR, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 1º. No caso de utilização de material que não faça parte da tabela SINAPI, SICRO OU SANEPAR, deverá ser realizada pesquisa junto a três fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela contratada está de acordo com o praticado pelo mercado e sobre o preço acordado incida o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela SINAPI, SICRO ou SANEPAR.

§ 2º. Deverá ser utilizada a tabela do SINAPI, SICRO ou SANEPAR, do mês da licitação quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência do contrato e só será utilizada uma nova tabela após decorridos 12 meses da assinatura do contrato.

Art. 21. O disposto no art. 20 não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos art. 20 incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI, SICRO e SANEPAR.

Art. 22. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos artigos 20 e 21, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 23. Os sistemas de referência encontram-se disponíveis na internet, nos sites dos órgãos e entidades federais responsáveis pela sua manutenção.

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, sendo que na sua impossibilidade deverá ser demonstrada a impertinência/impossibilidade dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 25. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - Taxa de rateio da administração central;
II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - Taxa de lucro.

§ 1o. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzido em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2o. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1o.

Art. 26. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 27. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 28. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Subseção III
Da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e
serviços de engenharia

Art. 29. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9o, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, vinte por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 29, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 30. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos em que se justifique o interesse público.

Parágrafo único - Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Regulamento, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art. 31. Termo de Referência é o documento elaborado pela Secretaria Municipal solicitante da contratação, firmado pelo Secretário da Pasta, pelo servidor responsável pela sua confecção, pelo gestor do contrato e pelo fiscal, que objetiva a contratação de serviços ou aquisição de produtos.

Art. 32. O Termo de Referência deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
I – Objeto: Descrição detalhada dos serviços/produtos que se pretende contratar;
II – Motivação: Demonstração do interesse público da contratação e as justificativas para a via eleita;
III – Especificações técnicas: Detalhamento pormenorizado dos serviços/objetos que se pretende adquirir/contratar, com a finalidade de delimitar com clareza os serviços e/ou produtos, devendo ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
IV – Prazo, local e condições de entrega ou execução: Descrição do prazo de entrega dos produtos e/ou início da execução e conclusão dos serviços, local e condições em que deverá ocorrer a entrega dos objetos ou prestação dos serviços;
V - Prazos e condições de garantia;
VI – Indicação do nome e matrícula do gestor do contrato decorrente da contratação almejada, informando número de telefone e endereço eletrônico do mesmo;
VII – Indicação do nome e matrícula do fiscal do contrato decorrente da contratação almejada, informando número de telefone e endereço eletrônico do mesmo;
VIII – Condições e prazos de pagamento;
IX - Obrigações do contratante e do contratado;
X – Qualificações técnicas de quem se pretende contratar;
XI – Valor referencial de mercado, a ser obtido através da pesquisa de preços;
XII – Resultados esperados com a contratação; e
XIII – Autorização para abertura de processo licitatório devidamente firmada pelo Secretário da Pasta requisitante.

§ 1º. O Termo de Referência deverá ser juntado aos autos do processo licitatório e os elementos constantes dos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deverão ser replicados no edital do certame licitatório.

§ 2º. Os elementos constantes dos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deverão estar consignados no contrato.

§ 3º. As pesquisas de preços deverão ser juntadas aos autos do processo licitatório.

Art. 33. O Administrador não poderá externar sua preferência por contratação de produto de certa marca, sem a correspondente motivação técnica.

§ 1º. A marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si, sendo admissível como parâmetro para identificação das qualidades e propriedades intrínsecas que o bem deve abranger.

§ 2º. Desde que previamente justificada, a indicação de marca para licitação de compras (inclusive *softwares)* é permitida, para fins exclusivos da padronização.

§ 3º. No caso de aquisição de Nutrição Enteral – NE deverão ser adquiridas as dietas efetivamente prescritas, mesmo que isso leve a indicação de marca, devendo ser juntadas aos autos as prescrições nutricionais.

Seção V
Da capacidade técnica operacional e técnica profissional

Art. 34. A Administração Pública, a fim de aferir se os licitantes reúnem as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, poderá exigir a comprovação da capacidade técnica operacional do licitante, pertinente à empresa, bem com a capacidade técnica profissional, relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço.

§ 1º. Acomprovação de aptidão técnica operacional, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitidos em nome da empresa licitante e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

§ 2º. Acomprovação de aptidão técnica profissional, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, poderá ser comprovada através de "Certidão de Acervo Técnico", expedida em nome do profissional integrante dos quadros permanentes da empresa e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço.

§ 3º. O edital de licitação deverá estabelecer objetiva e claramente a forma de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e os elementos que devem constar dos atestados de capacidade técnica e operacional para fins de comprovação da realização de serviços compatíveis com os descritos no objeto do certame.

§ 4º. Para a comprovação de capacidade técnica, tanto operacional como profissional, deve ser aceito a somatória de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único.

§ 5º. A vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, deve estar restrita aos casos em que o aumento de quantitativos acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre quantidades e

prazos de execução, capazes de exigir maior capacidade operativa e gerencial da licitante e ensejar potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejadas na contratação, devendo a restrição ser justificada técnica e detalhadamente no respectivo processo administrativo.

Art. 35. A Administração Pública tem o dever de realizar diligências para sanear eventuais dúvidas quanto à capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional das licitantes.

Subseção I
Da capacidade técnica operacional e técnica profissional
em obras e serviços de engenharia

Art. 36. Para obras e/ou serviços de engenharia que não apresentem parcelas de maior relevância e valor significativo, a Administração deve exigir:
I - comprovação da capacidade técnica operacional do licitante que comprove experiência da proponente na execução de serviços de engenharia de características, quantidades e prazos similares com o objeto da licitação; e
II - capacidade técnica profissional que comprove experiência do profissional na execução de obras ou serviços de engenharia de igual ou superior complexidade e valor significativo do objeto que está sendo licitado, ou de características compatíveis com o objeto desta licitação.

Art. 37. Para obras e/ou serviços de engenharia que apresentem parcelas de maior relevância e valor significativo, desde que devidamente definido e justificado pelo responsável técnico da Secretaria requisitante, será exigida a comprovação de um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para referidas parcelas.

Parágrafo único. A exigência de atestados de capacidade técnica em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) é possível somente para as parcelas de maior relevância e valor significativo, do objeto licitado, sendo que essas parcelas devem ser obrigatoriamente definidas no instrumento convocatório, nos termos do § 2º, do art. 30, da Lei 8.666/1993.

Seção VI
Dos trâmites dos processos de licitação

Subseção I
Da fase interna

Art. 38. Os requerimentos internos relativos às solicitações de aquisição de produtos ou contratação de serviços serão formalizados pela Secretaria interessada, observados os procedimentos descritos nos artigos 15 a 30, no que couber.

Art. 39. A solicitação de aquisição de produtos ou contratação de serviços deverá ser devidamente aprovada em programação financeira pela Secretaria Municipal de Fazenda e, após, ser remetida ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 40. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos efetuará a análise formal e material do Termo de Referência encaminhado, autuará o processo e, no prazo de **03 (três) dias úteis**, tramitará:
I - À Divisão de Licitação para elaboração da minuta do edital da licitação;
II - À Divisão de Compras, em se tratando de caso de contratação direta;
III - À Secretaria demandante, caso julgue necessária a readequação do Termo de Referência e/ou a juntada de outros documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo.

Art. 41. As adequações ao Termo de Referência deverão ser feitas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da devolução do mesmo.

Parágrafo único. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, objetivando imprimir agilidade aos processos de compra / contratação, deverá auxiliar as Secretarias demandantes na adequação dos Termos de Referência, detalhando as correções que entenda necessárias e fundamentando-as.

Art. 42. Na hipótese do inciso I, do art. 40, a Divisão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**:
I - elegerá a modalidade de licitação aplicável;
II - elaborará a minuta do Edital; e
III – tramitará o processo à Divisão de Contratos para elaboração da minuta do contrato / ata de registro de preços.

Art. 43. A Divisão de Contratos, no prazo de **03 (três) dias úteis**, elaborará a minuta do contrato / ata de registro de preços e o restituirá à Divisão de Licitação.

Art. 44. Após conferência da regularidade das fases anteriores, a Divisão de Licitação tramitará o processo à Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer jurídico relativo à análise prévia.

§ 1º. O Procurador responsável pela análise jurídica deverá expedir o parecer jurídico no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu efetivo recebimento.

§ 2º. Elaborado o parecer, o processo será tramitado para o(a) Procurador(a) Geral do Município, para análise e aprovação do documento emitido, no prazo de **03 (três) dias úteis.**

§ 3º. Após aprovação prevista no § 2º e assinatura do parecer emitido, o processo será encaminhado para o Secretário da Pasta requisitante, para análise e aprovação, no prazo de **03 (três) dias úteis.**

Art. 45. Após a manifestação do Secretário da Pasta requisitante**,** o processo será encaminhado à Divisão de Licitação para designação de data para a realização da sessão pública da licitação.

Parágrafo único. Designada a data para realização da licitação, a Divisão de Licitação deverá comunicar a Secretaria demandante da contratação.

Subseção II

Da fase externa

Art. 46. A Divisão de Licitação providenciará as publicações do aviso do edital nos meios adequados, de acordo com a modalidade de licitação.

Art. 47. *Qualquer cidadão é parte legítima para* **impugnar edital de licitação** *por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.*

§ 1º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 2º. Em caso de licitação na modalidade pregão, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

Subseção III
Do Procedimento Recursal

Art. 48. O processo permanecerá na Divisão de Licitação durante o prazo legal para recurso, conforme a modalidade licitatória.

Art. 49. O processamento dos recursos dar-se-á da seguinte forma, conforme a modalidade da licitação:
I – Modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993:
a) recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação;
b) interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
c) a Comissão de Licitação deve manifestar-se sobre a reconsideração ou não de sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
d) Em caso de não reconsideração, com os motivos, no mesmo prazo previsto na alínea c, o recurso segue para a Autoridade Superior proferir decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.
II – Modalidade de Pregão:
a) licitante deverá manifestar motivadamente a sua intenção de recorrer durante a sessão ;
b) apresentação das razões recursais, dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias;
c) os demais licitantes serão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
d) o Pregoeiro deve manifestar-se sobre a reconsideração ou não de sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
d) Em caso de não reconsideração, com os motivos, no mesmo prazo previsto na alínea d, o recurso segue para a Autoridade Superior proferir decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

§ 1º. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nas alíneas a e b, do inciso I, deste artigo, serão de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º. Em se tratando de Pregão Eletrônico o processamento do recurso deverá observar ainda as regras estabelecidas no art. 90 deste Regulamento.

§ 3º. Caso a Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o Secretário da Pasta entendam cabível, poderão solicitar parecer à Procuradoria Geral do Município.

§ 4º. O parecer tratado § 3º deste artigo deverá ser exarado no **prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento de sua solicitação e remessa dos autos.

Art. 50. Após o julgamento dos recursos, o processo deverá retornar à Divisão de Licitação, que deverá notificar em **24 (vinte e quatro) horas úteis** os licitantes da decisão proferida e dar cumprimento à mesma.

Subseção IV
Do Procedimento Final

Art. 51. Estando regular o processo licitatório, conforme o julgamento do(s) recurso(s), a Divisão de Licitação, **em 24 (vinte e quatro) horas úteis, tramitará** o processo à Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer final.

§ 1º. O Procurador responsável pela análise jurídica deverá expedir o parecer jurídico no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu efetivo recebimento.

§ 2º. Elaborado o parecer, o processo será tramitado para o(a) Procurador(a) Geral do Município, para análise e aprovação do documento emitido, no prazo de **03 (três) dias úteis.**

§ 3º. Após aprovação prevista no § 2º e assinatura do parecer emitido, o processo será encaminhado para o Secretário da Pasta requisitante, para análise e homologação, no prazo de **03 (três) dias úteis.**

Art. 52. Após a manifestação do Secretário da Pasta requisitante**,** o processo será encaminhado à Divisão de Licitação para publicação legal do resultado **no prazo de 2 (dois) dias úteis.**

Art. 53. Após os trâmites previstos no art. 52, o processo será encaminhado à Divisão de Contratos para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, proceder a elaboração do contrato / ata de registro de preços e convocar o licitante vencedor para a assinatura do instrumento.

Parágrafo único - O instrumento do contrato deverá ser assinado pelo contratante, pelo contratado e por duas testemunhas a fim de que possa ser considerado título executivo extrajudicial conforme previsto no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Art. 54. Cumpridas as fases dispostas nos artigos anteriores, a Divisão de Contratos tramitará o processo ao Secretário da Pasta Requisitante para assinatura do contrato / ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis.**

Art. 55. Firmado o contrato / ata de registro de preços, o Secretário da Pasta Requisitante restituirá o processo à Divisão de Contratos.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 56. Este Capítulo estabelece normas e procedimentos relativos a licitação na modalidade de pregão, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, qualquer seja o valor estimado.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao regime deste Capítulo, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo município.

Art. 57. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em seção pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Parágrafo Único. Poderá ser utilizado o pregão para o sistema de Registro de Preço.

Art. 58. Os contratos celebrados pelo Município, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

§ 2º. No pregão, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quanto forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 59. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 60. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 61. A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia de extrema complexidade e que exija a aplicação do tipo de licitação “Técnica e Preço”, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Parágrafo Único. A modalidade pregão poderá ser utilizada para obras e serviços de engenharia quando o tipo de licitação for “Menor Preço” e desde que possam ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuam natureza padronizável e pouco complexa.

Art. 62. O Pregão será conduzido por pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados através de decreto, portaria ou outro meio equivalente.

Art. 63. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição, capacitação esta que deverá ser obtida através de entidades promotoras com competência legal para a formação de pregoeiros

Art. 64. As atribuições do pregoeiro incluem:
I – a elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;
II - coordenar o processo licitatório;
III - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
IV – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiadas pelo setor responsável pela sua elaboração;
V – o credenciamento dos interessados;
VI – o recebimento dos envelopes das propostas de preços ou das propostas de preços via internet, mantendo as mesmas fechadas e/ou criptografadas até o momento do início da sessão dos lances;
VII – o recebimento da documentação de habilitação;
VIII – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes ou, no pregão eletrônico;
IX – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
X – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
XI – dirigir a etapa de lances;
XII - negociar, propostas adequadas ao interesse público da administração;
XIII – verificar e julgar as condições de classificação e habilitação;
XIV – receber, examinar e reconsiderar ou não sua decisão, encaminhando os recursos à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
XV – indicar o vencedor do certame;
XVI – a elaboração de ata;

XVII – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XVIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e
XIX – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade e propor a homologação.
XX – os procedimentos de divulgação na Internet dos documentos emitidos para a licitação.

Art. 65. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo na Administração.

Art. 66. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação local e por meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

§ 1º. Em caso de verba oriunda de repasse, deverá haver a publicação no Diário Oficial da União ou do Estado, de acordo com o órgão repassador.

§ 2º. O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

Art. 67. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 68. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município da Lapa-PR para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 69. Subsidiariamente, no que couber, aplicar-se-ão as disposições do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

Seção II
Do Pregão Eletrônico

Art. 70. As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico, destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Lapa-PR, obedecerão ao disposto neste Regulamento.

Art. 71. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão Eletrônico dos bens e serviços comuns, com vistas ao abastecimento das diversas unidades dos Órgãos Municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 72. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:
I – métodos de autenticação de acesso: recursos de tecnologia da informação que visam garantir a autenticidade da identificação de quem está acessando as informações do sistema e das informações que estão sendo disponibilizadas;
II – recursos de criptografia: recursos que permitem escrever informações e dados em cifra ou em código, mediante o uso de uma palavra chave secreta, de forma a permitir que apenas quem tem acesso a ela possa decifrar ou compreender esses dados e informações;
III – sistema eletrônico: conjunto de programas de computador utilizando recursos de tecnologia da informação para autorizar rotinas e processos;
IV – provedor – uma organização ou companhia que provê serviços de armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção, de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à Internet e a garantia de segurança e integridade de informações, dentre outros serviços;
V – chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;
VI – credenciamento: situação na qual os envolvidos com o sistema eletrônico possuem ou passem a possuir chave de identificação e senha para acesso ao mesmo.

Art. 73. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de tecnologia da informação contemplará o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da compra através do Pregão Eletrônico.

Art. 74. Serão previamente credenciados perante o Provedor do Sistema de Compras Eletrônicas, a Autoridade Superior Competente do Órgão que realiza a Licitação, os Pregoeiros, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as empresas que participarão dos Pregões Eletrônicos.

§ 1º. O uso do Pregão Eletrônico por parte dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Lapa, o credenciamento dos interessados em participar dos Pregões Eletrônicos, bem como a sua manutenção dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Eletrônico, ao qual o Município possuir Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 2º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema do Portal de Compras Eletrônico, ao qual o Município possuir Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

§ 3º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude se sua inabilitação perante o Serviço de Cadastro do Portal de Compras Eletrônico, ao qual o Município possuir Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, ou outro fato impeditivo de participar de Licitações em Órgãos Públicos.

§ 4º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Serviço de Cadastro do Portal de Compras Eletrônico, ao qual o Município possuir Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, para imediato bloqueio de acesso.

§ 5º. O uso da senha de acesso pelos interessados é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão que realiza a compra responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 6º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal das empresas ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

§ 7º. Os interessados somente poderão participar dos Pregões Eletrônicos e efetuar lances para os grupos e subgrupos de produtos que constem em seu cadastro eletrônico.

§ 8º. Todos os interessados, inclusive aqueles que já possuem o Certificado de Registro Cadastral no SICAF-PML, deverão efetuar o cadastro eletrônico a fim de obter a chave de identificação e a senha para poder participar do Pregão Eletrônico.

Art. 75. Os avisos de pregão, o Edital de embasamento do pregão, o formulário de proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no Portal de compras contendo as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

Parágrafo Único. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras, sendo considerados notificados todos os interessados a partir da disponibilização da informação no Portal de Compras, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do Portal de Compras, bem como de sua desconexão.

Art. 76. Do aviso e do Edital do Pregão Eletrônico deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico.

Art. 77. No dia e horário marcados, os interessados deverão encaminhar a sua proposta via Internet, através do Portal de Compras Eletrônico ao qual o Município possuir Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

Art. 78. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e da senha privativa do interessado e subsequente encaminhamento de propostas de preços em data e horário previstos no Edital de embasamento, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Eletrônico ao qual o Município possuir Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios estranhos a este.

Art. 79. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de embasamento.

Parágrafo Único. Todas as propostas encaminhadas dentro do prazo estabelecido em Edital ficarão invioladas e criptografadas até o horário marcado para o início dos lances.

Art. 80. A partir do horário marcado para o início dos lances, via internet, o sistema avaliará as propostas apresentadas e informará na tela de lances os menores preços para cada item, desde que atendidas as condições de informação da marca, se for o caso, vedada a identificação do detentor do lance.

Art. 81. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Parágrafo único. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será considerado para julgamento da habilitação, o lance que for recebido em primeiro lugar ou através de sorteio.

Art. 82 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

§ 1º. A identificação da razão social dos participantes será conhecida apenas ao final do processo.

§ 2º. Durante a realização do pregão Eletrônico, o(s) fornecedor(es) que estiver(em) tumultuando o processo, poderá(ão) ser excluído(s) do mesmo, ficando sujeito(s) às penalidades previstas na Legislação em vigor;

§ 3º. Antes do término do prazo inicial para o envio dos lances, o pregoeiro informará através do “chat” de mensagens, a data para a divulgação oficial do resultado de julgamento.

§ 4º. A critério do pregoeiro, poderá ser determinado um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, ocasião em que os participantes serão informados através de mensagem, antes do término do prazo inicial fixado.

§ 5º. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quanto operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

Art. 83. Encerrada a etapa competitiva do envio dos lances, será emitida, através do sistema, imediatamente, a lista de classificação, onde constarão os nomes dos licitantes com os menores lances apresentados.

Parágrafo único. Após a divulgação da lista de classificação, a sessão será suspensa para o pregoeiro e a equipe de apoio darem continuidade ao julgamento dos lances e da habilitação dos classificados.

Art. 84. No caso de desconexão com o Órgão que realiza a compra no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o responsável pela compra, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

Parágrafo Único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às empresas ou o Pregão Eletrônico será cancelado, sendo as empresas participantes comunicadas via correspondência eletrônica.

Art. 85. O pregoeiro analisará os lances das empresas classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto, atendimento ao descritivo solicitado e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Art. 86. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 87. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Art. 88. O licitante vencedor será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira, qualificação técnica, declarações e demais exigências previstas em edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006.

§ 1º. O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, além dos sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

§ 2º. Mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail.

§ 3º. A não apresentação da documentação no prazo acarretará a inabilitação do licitante.

Art. 89. Posteriormente, os documentos deverão ser apresentados/remetidos ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerrado o prazo para encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

§ 1º. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, apresentados em fotocópia simples acompanhados de declaração firmada pela licitante de fidedignidade com o original.

§ 2º. A não apresentação da documentação no prazo acarretará a inabilitação do licitante.

Art. 90. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 91. Fica mantida a possibilidade de utilização pelo Município da Lapa-PR do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a locação, aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública Municipal, sempre que possível, aplicando-se as disposições do Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013, no que couber.

Art. 92. É dever do requisitante da aquisição justificar a necessidade das quantidades e prazos exigidos nas licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Art. 93. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com o apoio da Secretaria interessada, deverá providenciar a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

Art. 94. É possível a celebração de contrato derivado de ata de registro de preços, desde que a ata ainda esteja em vigor e haja quantitativo remanescente do objeto.

Parágrafo único. O objeto do contrato ficará limitado ao quantitativo remanescente da ata de registro de preços, que deve ser auferido pela Secretaria requisitante.

Art. 95. Nos editais para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em atas de registros de preços, visto que esses instrumentos dizem respeito apenas à contratação em si, salvo nos contratos decorrentes da ata.

CAPÍTULO V

DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Das disposições gerais

Art. 96 - Recebido o pedido de compra/contratação pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, este poderá decidir pelo processamento de dispensa de licitação ou inexigibilidade, nos casos previstos na Lei nº 8666/1993.

§1º. Na hipótese prevista no *caput*, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos tramitará o processo, **no prazo de 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento do pedido, à Divisão de Compras.

§ 2º. A Divisão de Compras, **no prazo 02 (dois) dias úteis**, deverá proceder ao levantamento de toda a documentação necessária, com vistas, inclusive, à verificação da regularidade documental, autuando a documentação.

§ 3º. Nos processos de contratação direta deverão ser preenchidos os ANEXOS V, VI ou VI, conforme o caso.

Art. 97. No caso de dispensa de licitação baseada no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, que trata da denominada dispensa de pequeno valor, é preciso perquirir a natureza do objeto a ser adquirido/contratado, pois existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global.

Parágrafo único. Para o processamento de dispensa de licitação mencionada no *caput*, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá atestar a existência de saldo disponível, antes de encaminhar à Divisão de Compras.

Art. 98. Nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverá ser acostada a declaração do contratado de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Art. 99. Cumpridas as formalidades anteriores, a Divisão de Compras tramitará o processo à Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer jurídico.

§ 1º. O Procurador responsável pela análise jurídica deverá expedir o parecer jurídico no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu efetivo recebimento.

§ 2º. Elaborado o parecer, o processo será tramitado para o(a) Procurador(a) Geral do Município, para análise e aprovação do documento emitido, no prazo de **02 (dois) dias úteis.**

§ 3º. Após aprovação prevista no § 2º e assinatura do parecer emitido, o processo será encaminhado para o Secretário da Pasta requisitante, para análise e decisão, no prazo de **02 (dois) dias.**

Art. 100. Após a manifestação do Secretário da Pasta requisitante**,** o processo será encaminhado à Divisão de Compras para publicação legal dentro do prazo previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 101. A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Seção II
Da locação de imóveis

Art. 102. A locação de imóveis pelo Município da Lapa-PR deverá observar os seguintes procedimentos:
I – O órgão interessado deverá proceder a realização do pedido, demonstrado cuidadosamente e consistentemente, por meio de documentos e fundamentos técnicos, os seguintes requisitos:
a) a necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas;
b) a indisponibilidade de imóvel pertencente ou já à disposição do município;
c) na hipótese do Município não dispor de imóvel que atenda às necessidades requeridas, deverá efetuar pesquisa no mercado imobiliário local, como classificados ou imobiliárias, de imóvel(is) que possua(m) as características necessárias ao Órgão;
d) a seleção do imóvel deverá ser justificada com a demonstração da adequação do imóvel pretendido para a satisfação das necessidades administrativas, com a demonstração de sua singularidade e das correspondentes vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade.
II - Após selecionado o imóvel, o órgão interessado deverá encaminhar expediente à Comissão de Avaliação de Imóveis ou similar, ao qual deverão ser anexados os documentos pertinentes, tais como memorial descritivo, registro, fotos etc., para a avaliação do valor da locação;
III – Autorização do Secretário da Pasta;
IV – Encaminhamento dos autos digitais ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, que deverá autuar o processo de dispensa de licitação, com os respectivos documentos exigíveis à contratação;
V – Encaminhamento do processo de dispensa de licitação, juntamente com a minuta do contrato de Locação, observando os termos da Lei 8.245/1991, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.406/2002, no que couberem, para manifestação da Procuradoria Geral do Município, quanto à possibilidade de dispensa de licitação;
VI – Formalização do contrato;
VII – Empenho das despesas; e
VIII - Publicação do ato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação na região, no prazo legal, conforme art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 103. Para a locação de imóveis serão exigíveis os documentos abaixo listados, de acordo com a natureza jurídica do locador:
I – Pessoa física:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) comprovante de residência;
d) cópia atualizada da matrícula do imóvel, devidamente autenticada por servidor público;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
f) Certidão Negativa de Tributos Federais, inclusive seguridade social.
II - Pessoa Jurídica

a) Contrato Social consolidado ou suas alterações;
b) CNPJ;
c) cópia atualizada da matrícula do imóvel, devidamente autenticada por servidor público;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Tributos Federais, inclusive seguridade social;
g) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas.
III - Administradora de Imóvel:
a) documentação relativa à imobiliária;
b) Procuração outorgada pelo proprietário do imóvel e/ou o contrato de corretagem, dependendo do caso;
c) cópia atualizada da matrícula do imóvel, devidamente autenticada por servidor público;
d) demais documentos exigíveis para pessoa física ou jurídica, dependendo da propriedade do imóvel.

CAPÍTULO VI

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 104. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou a ata de registro de preços.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 105. No caso de revogação ou anulação do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser observado o seguinte procedimento:
I - Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa antes da decisão de anulação ou revogação;
II - Decisão administrativa sobre anulação ou revogação proferida pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
III - Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro / Comissão de Licitação;
IV - interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
V - a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro deve manifestar-se sobre a reconsideração ou não de sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
VI - Em caso de não reconsideração, com os motivos, no mesmo prazo previsto no inciso V, o recurso segue para a Autoridade Superior proferir decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Art. 106. Caso a Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o Secretário da Pasta entendam cabível, poderão solicitar parecer à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O parecer tratado no *caput* deverá ser exarado no **prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento de sua solicitação e remessa dos autos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, se julgar conveniente, determinar TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA ao pedido de contratação.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste Título para tramitação dos processos licitatórios **serão reduzidos pela metade** quando se tratar de pedido com tramitação PRIORITÁRIA.

Art. .108. Nenhum contrato ou a ata de registro de preços será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 109. As propostas apresentadas pelos licitantes, em todas as modalidades de licitação, deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 110. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 111. Todos os editais de licitação e os contratos deles decorrentes, que tenham como objeto a execução de obras e/ou a prestação de serviços, deverão prever como prazo de vigência contratual o dobro do prazo necessário à execução do objeto.

Art. 112. Todos os serviços de engenharia, independente do valor contratado, serão objeto de contrato, mesmo que decorrentes de ata de registro de preços.

TÍTULO II

DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES

Art. 113. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF constitui o registro cadastral do Poder Executivo Municipal, na forma definida neste Título, mantido pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. A habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF – PML:
I - como condição necessária para emissão de nota de empenho, cada Secretaria deverá realizar prévia consulta ao SICAF - PML, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público; e
II - nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF - PML, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

§ 2º. O SICAF - PML deverá conter os registros dos interessados diante da habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação.

§3o. Excetuam-se das exigências para habilitação prévia no SICAF - PML as relativas à qualificação técnica da interessada e à da qualificação econômico-financeira, as quais somente serão demandadas quando a situação o exigir.

Art. 114. O processamento das informações cadastrais, apresentadas pelos interessados, será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, para constituição de base de dados permanente e centralizada, que conterá os elementos essenciais previstos na legislação vigente.

Art. 115. Os editais de licitação para as contratações referidas no § 1o do art. 113 deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação jurídica por meio de cadastro no SICAF - PML, definindo dia, hora e local para verificação no Sistema.

Parágrafo único. Para a habilitação regulamentada neste Título, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF - PML, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Art. 116. O registro de fornecedor no SICAF - PML terá vigência de um ano, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no Sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, à vista de norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

Art. 117. Compete à Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas que se fizerem necessárias à regulamentação, à operacionalização e à coordenação do SICAF - PML, nos termos deste Título.

TÍTULO Iii

DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

CAPÍTULOI

DA DEFINIÇÃO E DOS CONCEITOS

Art. 118. Ficam disciplinadas as atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato, do Fiscal de Obras e/ou Projetos e da Comissão Administrativa de Fiscalização Setorial, bem como os procedimentos para o acompanhamento dos contratos, convênios e outros ajustes de natureza financeira, firmados com terceiros pelo Município da Lapa-PR, obedecendo às orientações e os procedimentos estabelecidos no presente Título.

Parágrafo único - Todas as obrigações e responsabilidades dos gestores, fiscais e da Comissão Administrativa de Fiscalização Setorial previstas no presente Regulamento, conforme o caso, deverão constar dos editais de licitação, contratos e/ou atas de registro de preços.

Art. 119. Este Regulamento dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos no âmbito do Município da Lapa - PR, considerando-se:
I - Gestor de Contrato - servidor responsável, no âmbito de cada unidade executora do objeto, pelo serviço geral de gerenciamento dos contratos, gestão dos empenhos, apoio operacional para as atribuições do Fiscal do Contrato, do Fiscal de Obras e/ou Projetos e da Comissão Administrativa de Fiscalização Setorial, bem como do acompanhamento da execução do Contrato e do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual ou termo equivalente, podendo acumular outras atribuições quando houver necessidade.
II - Fiscal do Contrato - servidor designado pelo titular da pasta ou ordenador de despesas da unidade executora do objeto para fiscalização e acompanhamento do Contrato ou documento equivalente que o substitua, nos termos da lei:
a) A designação deverá recair sobre servidor com conhecimento técnico do objeto, o qual será responsável pela fiscalização e acompanhamento de contratos, acompanhamento dos saldos dos empenhos, convênios e outros ajustes de natureza financeira, firmados com terceiros pelo Município da Lapa-PR, desde o acompanhamento da elaboração do termo de referência, da emissão da requisição de compras/serviços até o término da vigência do Contrato ou do termo equivalente.
b) Fica definido que o profissional engenheiro e/ou arquiteto responsável pela compatibilização dos projetos, cujo objeto resultar em contrato de execução destes, será o fiscal do referido contrato.
c) Fica vedada a atividade de Fiscal do Contrato ao servidor que participar das fases internas e externas do processo licitatório.
III – Comissão Administrativa de Fiscalização Setorial: servidores responsáveis por fiscalizar o Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários quando este for executado de forma descentralizada ou não, com dedicação exclusiva de mão de obra e com empregados alocados, com exclusividade, em setores distintos do Município da Lapa-PR.
IV - Fiscal de Obras e/ou Projetos - servidor habilitado junto ao CREA ou CAU responsável pelos laudos de medições, verificação e acompanhamento do cronograma de obras e/ou projetos, por realizar apontamentos/registros referentes ao andamento e qualidade de obras e/ou projetos e fiscalizar obras realizadas por empresas contratadas pelo Município;
V - Contrato: contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por Órgãos da Administração Direta Municipal com terceiros, é o instrumento hábil para elencar direitos, atribuir responsabilidades e firmar demais cláusulas necessárias ao bom andamento da celebração contratual em conformidade com os termos da licitação e da proposta que se vinculam, tais como: garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do Contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas.
VI - Aceite ou Aceitação: ato pelo qual o Gestor de Contrato ou a Comissão de Recebimento, conforme o caso declara no Termo de Recebimento Definitivo haver recebido e aceito o bem, a obra ou o serviço, de acordo com o critério de aceitação, tornando-se, neste caso, responsável pela perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em Contrato ou congêneres;

VII - Comissão de Recebimento: equipe de servidores designados mediante portaria para realizar o aceite e o recebimento dos bens, obras ou serviços, sendo que nos casos em que for necessária esta comissão somente será dada continuidade ao processo de compras após anexação da referida portaria.
VII - Critério de Aceitação: parâmetro objetivo e mensurável estabelecido no Termo de Referência a ser utilizado para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados em Contrato;
IX - Ordem de Serviço ou Ordem de Compra: documento emitido, pelo Gestor de Contrato, utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do Contrato;
X - Preposto: representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual;
XI - Comunicação de Ocorrência - termo individualizado contendo anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato (ANEXO VIII);
XII - Unidade Executora do Objeto - Unidade Administrativa do Município usuária, solicitante ou responsável pelo objeto;
XIII - Compras Unificadas - tem por objetivo efetuar o planejamento integrado de compras comuns às Unidades da Administração Direta do Município da Lapa-PR, visando racionalizar os processos de compras comuns, bem como evitar a prática de fracionamento de despesas;
XIV - Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os serviços foram prestados, ou os bens ou as obras foram entregues, para posterior análise da qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no Contrato;
XV - Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que os serviços prestados, as obras entregues ou os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em Contrato, promovendo o ateste dos mesmos;
XVI - Unidade Gestora do Contrato: unidade administrativa que demanda a aquisição de um bem ou a contratação de um serviço, caracterizada pela área que detiver o predomínio de interesses em relação ao objeto demandado;
XVII - Compatibilização de Projetos: forma de analisar os diversos projetos que fazem parte do escopo para a edificação da obra (arquitetônico, estrutural, instalações, elétrico, paisagismo, ar condicionado, impermeabilização, dentre outros) sendo verificação obrigatória, para todas as unidades administrativas demandantes/requisitantes de obras e/ou projetos, de que todos os projetos arquitetônicos estão compatibilizados com os complementares;
XVIII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR): mecanismo que define, com bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação de serviço e respectivas adequações de pagamento;
XIX - Unidade Setorial: unidade não gestora do Contrato, mas na qual ocorra prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e com empregados alocados, com exclusividade, nessa unidade;
XX - Serviços Continuados: serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da unidade administrativa, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
XXI - Os serviços não continuados ou contratados por escopo: são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado as hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/ 1993.

CAPÍTULOII

DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 120. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens, a entrega de obras e/ou projetos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

§ 2º. Equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços.

Art. 121. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pelo Fiscal do Contrato, Comissão Administrativa de Fiscalização Setorial e pelo Fiscal de Obras e/ou Projetos, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:
I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa, fiscalização setorial e de obras e/ou projetos além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;
II - Fiscalização da Execução do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:
a) Fiscalização do Contrato: é o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais e às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto;
b) Fiscalização de obras e/ou projetos: é o acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos da obra e/ou do projeto.
c) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do Contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

§ 1º. Para realizar as atividades de fiscalização da execução do contrato o servidor deve possuir conhecimento técnico, relativo ao cargo de concurso, relativo a designações de função em qualquer período, ou relativo à experiência profissional desempenhada nas atividades do Município, e ainda, poderá ter formação acadêmica, participação em cursos na área e experiência profissional anterior a atuação no Município.

§ 2º. Fica definido que deverá ocorrer a previsão de no mínimo um suplente para as atividades de fiscalização da execução contratual descritas no inciso II.

§ 3º. Observadas às demais normas e disposições, as atividades de fiscalização da execução contratual descritas no inciso II poderão ser realizadas por um único servidor, designado Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, sendo exercida, preferencialmente, por servidor distinto daquele incumbido para a gestão contratual.

§ 4º. Qualquer servidor do Município que atenda o previsto no § 1º, do art. 121, poderá atuar na fiscalização da execução do contrato, independente da sua lotação conforme o previsto no art. 122.

§ 5º. Serão atribuídos obrigatoriamente a pessoas distintas os processos de Fiscalização Administrativa Setorial nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de qualquer valor.

§ 6º. Fica a cargo da Unidade Administrativa Executora do objeto a definição da necessidade da figura do Fiscal Administrativo Setorial de acordo com a complexidade do objeto.

Art. 122. A Unidade Administrativa Executora do objeto poderá solicitar a colaboração temporária, a outras unidades administrativas, de servidores para atividades conforme o previsto nos incisos II, III, IV do art. 119, para as atividades de Fiscal do Contrato, Fiscal Administrativo Setorial e Fiscal de Obras e/ou Projetos, sendo que a unidade administrativa solicitada não poderá negar a colaboração por tratar-se de interesse da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os servidores cedidos a unidades da Administração Indireta poderão ser requisitados nos termos do caput para fiscalização de obras e/ou projetos.

Seção I
Das Ações de Gestão e Fiscalização Contratual

Art. 123. As ações de gestão e fiscalização contratual deverão observar o disposto no presente Regualmento e, de forma geral, consistem em:
I - Acompanhamento e fiscalização*in loco*da execução e da entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação, incluindo:
a) a avaliação da qualidade técnica, quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;
b) a análise de notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no Contrato;
c) a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;
d) a identificação de não conformidade com os termos contratuais.
II - Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do(s) Fiscal(is) do Contrato e Fiscal(is) de Obras e/ou Projetos, quando da entrega do objeto;
III - Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Gestor de Contrato ou da Comissão de Recebimento, conforme o caso, com base nas informações produzidas nos incisos I e II deste artigo;
IV - Revisão sintética da aderência da execução do objeto aos termos contratuais;
V - Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciária;
VI - Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências da execução de cada Contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor e do Fiscal do Contrato, Comissão Administrativa Setorial e Fiscal de Obras e/ou Projetos.

Art. 124. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. O gestor, fiscal ou a Comissão, conforme a competência, emitirão, obrigatoriamente, o Relatório de Análise Técnica, conforme minutas constantes dos ANEXOS IX, X ou XI do presente Regulamento.

§ 2º. Caso o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. Caso a análise seja realizada pelo fiscal ou pela Comissão, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência (ANEXO VIII) ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

§ 4º. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 125. Poderá o gestor, o fiscal ou a Comissão, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

Art. 126.Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 127. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Art. 128. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Seção II
Das responsabilidades

Art. 129. As ações realizadas pelo Gestor de Contrato, pelo Fiscal do Contrato, pela Comissão Administrativa Setorial e Fiscal de Obras e/ou Projetos, deverão ser apresentadas para anuência do Titular da pasta ou Ordenador de Despesas da Unidade Administrativa requisitante, sendo que todas as formalizações, anuídas ou não pelo Titular, deverão instruir o respectivo processo.

§ 1º. O Titular da pasta ou Ordenador de Despesas da Unidade Administrativa requisitante torna-se solidariamente responsável pelas atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal do Contrato, da Comissão Fiscal Administrativa Setorial e do Fiscal de Obras e/ou Projetos, quanto às responsabilidades de acompanhamento e fiscalização no que tange o disposto no presente Regulamento.

§ 2º. Caberá ao Titular da pasta ou Ordenador de Despesas da Unidade Administrativa requisitante prover o Fiscal do Contrato e o Fiscal de Obras e/ou Projetos, dos meios necessários para o exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado.

CAPÍTULOIII

DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 130. O Gestor de Contrato será responsável pelo gerenciamento dos contratos, acompanhamento e apoio operacional à fiscalização do Contrato, devendo observar o fiel cumprimento das regras previstas no instrumento contratual ou termo equivalente e, ainda a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do Contrato, fiscalização administrativa setorial e fiscalização de obras e/ou projetos, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento do Contrato.

Seção I
Das atribuições de Gestor de Contrato

Art. 131. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II - Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;
III - Manter controle individualizado de cada Contrato;
IV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa, fiscalização setorial e fiscalização de obras e/ou projetos, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;
V - Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
VI - Verificar junto aos Fiscais de Obras e/ou Projetos se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
VII - Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de previsão orçamentária, emitir a requisição ao Comitê de Despesas do Município, após a autorização do ordenador de despesas;
VIII - Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato, de Fiscal de Obras e/ou Projetos e da Comissão Fiscal Administrativa Setorial, esta última quando for o caso, para cada contrato celebrado pela Administração Municipal, sob sua responsabilidade, e da indicação formal de preposto pelo contratado;
IX - Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo e quando for o caso pelo fiscal de obras e/ou projetos ou da Comissão Fiscal Administrativa Setorial;
X - Prover os fiscais designados: Fiscal do Contrato, Comissão Fiscal Administrativa Setorial e, quando for o caso, o Fiscal de Obras e/ou Projetos, das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
XI - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e manter o Fiscal do Contrato informado;
XII - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;
XIII - Controlar o saldo quantitativo e financeiro, e também o prazo de vigência contratual, sendo que com 90 (noventa) dias de antecedência, deverá solicitar à unidade executora do objeto as medidas necessárias para renovação do Contrato, bem como a sua instrução, ou a realização de nova licitação e para que sejam tomadas providências para evitar a descontinuidade do Contrato;
XIV - Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente;
XV - Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos dos prazos de entrega e de execução do objeto;
XVI - Realizar, quando couber, as glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo ou a readequação contratual não for necessária;
XVII - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
XVIII - Documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
XIX - Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;
XX - Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, Fiscal de Obras e/ou Projetos e pela Comissão Fiscal Administrativa Setorial, esta última quando for o caso, e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;
XXI - Elaborar ou solicitar ao Fiscal do Contrato ou ao Fiscal de Obras e/ou Projetos justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração Municipal;
XXII - Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s), fiscal(is) setorial ou fiscal (is) de obras e/ou projeto;
XXIII - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados;
XXIV - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XXV – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;
XXVI - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
XXVII - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
XXVIII - Solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;
XXIX – Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;
XXX - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;
XXXI - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, nas contratações de serviços que envolvam mão de obra terceirizadas;
XXXII - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;
XXXIII - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato;
XXXIV - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, contábeis ou jurídicas;
XXXV - Receber da Comissão Fiscal Administrativa Setorial os apontamentos sobre problemas com os empregados das empresas contratadas e solicitar ao preposto providências, e em último caso solicitar formalmente à empresa contratada a substituição dos empregados prestadores de serviço;
XXXVI - Encaminhar à Divisão de Contratos o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão ao término da execução do Contrato.

Subseção I
Do Gestor de Contrato quanto às obras e prestação de serviços de engenharia

Art. 132. No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia cumpre ainda ao Gestor de Contrato:
I - Receber a Nota Fiscal e, conforme exigências previstas em Edital, conferir se está acompanhada dos itens a seguir, quando couber, emitindo o respectivo check list, previsto no ANEXO XII, para posterior encaminhamento à área financeira/administrativa da unidade executora do objeto:
a) Comprovante de pagamento de salário;
b) Comprovante de recolhimento e regularidade perante o INSS;
c) Comprovante de recolhimento e regularidade do FGTS e relatório da SEFIP;
d) Guia rescisória do FGTS, se houver demissões no período;
e) Relação de demissões com TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, ou relatório do CAGED, se houver demissões no período;
f) Apresentação dos cartões de ponto ou comprovação do controle de jornada, quando solicitado;
g) Comprovante de regularidade do prestador nos órgãos competentes.
II - Remeter, após a conferência, os documentos citados no inciso anterior, ao setor financeiro/administrativo da unidade executora do objeto que verificará a regularidade fiscal e demais atos;
III - Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do Contrato e do fiscal (is) de obras e/ou projeto e ou da Comissão Fiscal Administrativa Setorial, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;
IV - Conduzir os procedimentos de finalização do processo à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada;
V - Comunicar a área competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de abertura de nova licitação, antes de finda a obra e/ou a prestação de serviços de engenharia;
V - Receber definitivamente a obra ou o serviço quando o valor do objeto for de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII).

CAPÍTULOIV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATO

Art. 133. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:
II - Dar ciência na Portaria que o designou como Fiscal do Contrato;
III - Conhecer as leis e normas referenciadas no Contrato;
IV - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;
V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;
VI - Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações;
VII - Reunir-se com o preposto da contratada com o objetivo de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato, certificando-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas, esclarecendo as dúvidas que lhe couberem e encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
VIII - Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;
IX - Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;
X - Receber, provisoriamente, bens e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgar necessários;
XI - Acompanhar e fiscalizar*in loco*a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

XII - Analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no Contrato;
XIII - Elaborar registro próprio e individualizado para cada Contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, contendo os seguintes documentos:
a) Cópia do Contrato;
b) Cópia do Edital e proposta;
c) Comunicações com o Ordenador de Despesa;
d) Comunicações com o gestor do contrato;
e) Comunicações com o preposto;
f) Comunicações diversas relativas ao Contrato;
g) Diligências;
h) Registro de ocorrências.
XIV - Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada, atestar, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço após conferência prévia do objeto contratado/executado e encaminhá-lo ao Gestor de Contrato podendo, quando necessário, requisitar que outros servidores também atestem o documento;
XV - Atestar o fornecimento e a entrega do bem e/ou a prestação de serviço após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
XVI - Dar recebimento provisório de compras e serviços mediante termo circunstanciado;
XVII - Elaborar Relatório de Análise Técnica (ANEXOS IX e X), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do Contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;
XVIII - Recusar formalmente o serviço ou fornecimento irregular ou em desconformidade com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de Contrato e seus anexos;
XIX - Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento ou a prestação do serviço, por meio de Comunicação de Ocorrência, constante do ANEXO VIII deste Regulamento, e apresentá-la em conjunto com o Gestor de Contrato à autoridade superior juntando a esta os documentos que comprovem os fatos alegados;
XX - Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
XXI - Dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, conforme prazo previsto em Contrato, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
XXII - Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.
a) A informação será feita por meio de relatório descrevendo detalhadamente e juntando documentos comprobatórios dos fatos.
XXIII - Comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;
XXIV - Apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;
XXV - Subsidiar de informações a elaboração de atestados, certidões e declarações de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços, quando houver solicitação pelo fornecedor;
XXVI - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, quando couber;
XXVII – Acompanhar, em conjunto com o Gestor de Contrato, o saldo quantitativo e financeiro e também o prazo de vigência contratual;
XXVIII - Comunicar ao Gestor de Contrato, a qualquer tempo, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, a necessidade de prorrogações e alterações do Contrato ou a abertura de nova licitação;
XXIX - Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XXX - Providenciar ao término da execução contratual o arquivamento dos registros dos contratos e encaminhar ao Gestor de Contrato o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão;
XXXI - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

CAPÍTULOV

DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL

Art. 134. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Setorial:
I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II - Receber provisoriamente os serviços prestados pelos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, na forma descrita neste Regulamento;
III - Acompanhar e fiscalizar*in loco*a execução e a entrega do objeto, em relação aos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar a prestação de serviço executada pelos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de consolidação das informações a cargo do Gestor de Contrato e posterior recebimento definitivo;
V - Elaborar Relatório de Análise Técnica - Setorial (ANEXO XIV), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do Contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de consolidação das informações e recebimento definitivo do objeto;
VI - Elaborar registro próprio e individualizado para cada Contrato e em relação à Unidade Setorial de sua competência, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
VII - Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

VIII - Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas.

Art. 135.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao Gestor de Contrato.

Seção I
Das diretrizes para fiscalização administrativa setorial

Art. 136. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa setorial deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:
I - Fiscalização inicial:
a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas e outras informações que julgar pertinentes.
b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato;
d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT/ACT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);
f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, cuja autenticidade será atestada mediante a comparação entre o original e a cópia:
1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.
II - Fiscalização mensal, a ser realizada antes de qualquer pagamento:
a) Elaboração de planilha que contenha os seguintes campos:
1. nome completo do empregado e/ou prestador de serviço;
2. função exercida;
3. horas efetivamente trabalhadas, com a indicação de faltas ou horas extras;
4. férias eventualmente gozadas;
5. licenças eventualmente gozadas;
6. demais ocorrências e informações que julgar pertinentes.
b) Verificação das folhas de ponto dos empregados;
c) Verificação dos comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios que façam jus os empregados, como vales-transporte e auxílio alimentação;
d) Verificação da retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
e) Verificação do recolhimento do FGTS, podendo, para tanto, exigir da empresa contratada a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que entender necessários:
1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
4. cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Verificação do regular recolhimento das contribuições ao INSS, podendo requerer a apresentação, pela empresa, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros pertinentes:
1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
4. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
g) Consultada a situação da empresa junto ao CRC - Certificado de Registro Cadastral;
h) Verificação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade e/ou esses documentos não estejam regularizados no CRC.
i) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.
III - Fiscalização diária:
a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração Municipal dirigidas aos terceirizados, sendo que as solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa e, da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador;
c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

IV - Fiscalização procedimental:
a) Observância da data-base das categorias, previstas na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho, a fim de que os reajustes aos empregados sejam concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo Gestor de Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;
b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados;
c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária).
V - Fiscalização por amostragem:
a) A Administração Municipal deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
b) A Administração Municipal deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS;
c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;
d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração Municipal, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Municipal;
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o contratante;
3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de Lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
VI - Fiscalização final, a ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do encerramento do contrato, quando deverão ser verificadas eventuais rescisões dos contratos de trabalho decorrentes da prestação de serviços objeto do contrato, especialmente quanto ao regular pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo único: Identificadas quaisquer irregularidades no pagamento das verbas rescisórias, a Comissão deverá, se entender cabível, propor ao gestor do contrato o adimplemento das verbas não pagas e o ressarcimento junto à seguradora constante na Apólice de Seguro Garantia.

CAPÍTULOVI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Seção I
Das designações

Art. 137. A indicação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, incluindo seus suplentes, será realizada da seguinte forma:
I - O titular da Unidade Administrativa Gestora indicará: o Gestor de Contrato, o Fiscal do Contrato e o Fiscal de Obras e/ou Projetos;
II – Os membros da Comissão Fiscal Administrativa Setorial serão indicados pelo Prefeito e atuarão nas Unidades Gestoras em que ocorrer a prestação de serviços descentralizada com dedicação exclusiva de mão de obra.
§ 1º. A função de Gestor de Contrato deverá ser atribuída a servidor que exerça função na Unidade Gestora do Contrato, observada a segregação de funções entre licitação, gestão contratual e pagamento.

§ 2º. Nos casos em que o objeto da contratação interessar a mais de uma Unidade Administrativa, cada unidade diretamente interessada deverá indicar Fiscal do Contrato para compor a equipe de fiscalização.

§ 3º. Para o exercício da função, o gestor, os fiscais e os membros da Comissão de Recebimento deverão ser cientificados, formalmente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º. Na indicação de servidor devem ser considerados: a compatibilidade com as atribuições do cargo; a complexidade da fiscalização; o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 5º. Não havendo servidor para indicação de suplente fica definido que a suplência será assumida pelo Titular da pasta ou Ordenador de Despesas.

Art. 138. O gestor e os fiscais, incluindo seus suplentes, serão designados pelo titular da pasta mediante portaria que indicará o nome, a matrícula funcional, o cargo do servidor e a Unidade Administrativa que se encontra lotado, bem como uma descrição resumida da contratação.

§ 1º. Os suplentes atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º. Inexistindo pessoas habilitadas no quadro de pessoal do Município, será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração Municipal, desde que formalmente justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º. O gestor ou fiscais e seus suplentes deverão elaborar relatório registrando todas as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação na fiscalização de contratos quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 139. Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual descritos no art. 139, incluindo seus suplentes, poderão ser alterados, por portaria, a qualquer tempo.

§ 1º. Quando houver a necessidade de mudança de gestor, fiscal, suplente, ou membro da Comissão de Recebimento, a autoridade competente pela indicação descrita no art. 139 deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da área responsável por providenciar essa alteração.

§ 2º. Havendo substituição, o antecessor deve encaminhar ao seu sucessor as informações, relatórios e documentos necessários para o fiel desempenho de suas atribuições, observado o contido no § 3º do art. 139.

Seção II

Do Preposto

Art. 140. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada no início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Gestor da Unidade executora do objeto, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º. O Gestor da Unidade executora do objeto poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º. A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Seção III
Da Reunião Inicial

Art. 141. Após a assinatura do Contrato, sempre que a natureza do objeto exigir, os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão promover reunião inicial para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato e para apresentação do plano de fiscalização, quando houver, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata (ANEXO XVI) e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do Contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

§ 2º. O Gestor do Contrato deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Seção IV
Das Vedações

Art. 142. É vedado à Administração Municipal ou aos seus servidores, incluindo os fiscais e gestores de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no Contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada - como demandar a execução de serviços ou tarefas ou solicitar entregas de bens que fogem do escopo do objeto da contratação - mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias, passagens, reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que formalmente justificado;
VII - Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;
VIII - Vincular-se às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Seção V
Do Recebimento de Bens, Obras e Serviços

Art. 143. Executado o Contrato, total ou parcialmente, o seu objeto será recebido:
I - Provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato e Fiscal de Obras e/ou Projetos, conforme o caso, para valores acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XVII) a ser anexado ao respectivo processo;
a) Para contratos de valores até R$ 100.000,00 (cem mil reais) permanece o atesto mediante carimbo no verso da nota fiscal;
b) Exceto para serviços continuados e obras de qualquer valor, para os quais permanece o atesto mediante carimbo no verso da nota fiscal;
c) Para os casos de medição final de quaisquer obras, deverá ser emitido o termo conforme o ANEXO XVII;

§ 1º. Considera-se como recebimento provisório de bens, para os fins deste Regulamento, a sua entrega no Município, em local previamente designado pela Administração Municipal.

§ 2º. O ato do recebimento provisório não implica, necessariamente, que haverá aceitação pelo gestor ou pela comissão.

§ 3º. Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o Gestor de Contrato notificará a contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

II - Definitivamente, pelo Gestor de Contrato, quando o valor do objeto for até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou por Comissão de Recebimento, quando o valor do objeto for superior a esse valor, ambos mediante Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII) a ser anexado ao respectivo processo, após a verificação da qualidade e quantidade do bem entregue - e consequente aceitação - e o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 144. Executado o Contrato, o seu objeto deve ser recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com duração máxima de 90 (noventa) dias;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Contrato;
II - se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a confirmação da verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

§ 1º. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande valor, o recebimento faz-se mediante termo circunstanciado (ANEXOS XIII e XVII).

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

§ 3º. Salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital, os prazos para recebimento definitivo não podem ser superiores a:
a) 90 (noventa) dias, quando se tratar de obras e serviços de grande valor;

b) 30 (trinta) dias, nos demais casos.

§ 4º. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido no art. 143, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

§ 5º. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da Unidade Administrativa contratante, não dispondo o Edital de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração Municipal o objeto contratado, para todos os efeitos.

Art. 145. O recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada poderá ser dispensado.

Art. 146. O pagamento integral, ou de parcela do Contrato, só poderá ocorrer após o recebimento definitivo do bem, obra ou serviço, entregue ou prestado.

CAPÍTULOVII

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Seção I
Das disposições gerais

Art. 147. O recebimento definitivo de bens, obras ou serviços cujo valor do objeto for superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) de entrega não fracionada será confiado a uma Comissão de Recebimento, instituída pelo titular da pasta requisitante e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.
I - Nos casos de fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, independente do valor do contrato, será instituída Comissão de Recebimento, e a fiscalização deverá ocorrer antes da última medição da obra e se dará em conformidade com ANEXO XV deste Regulamento;
II - Nos casos em que houver a instituição de Comissão de Recebimento, caberá à Secretaria da Pasta a que está vinculado o contrato acompanhar a atuação da referida comissão.

§ 1º. Os membros da Comissão de Recebimento serão designados por meio de Portaria a ser emitida pelo Secretário da Pasta a que está vinculado o contrato.

§ 2º. Dependendo da complexidade do objeto, o Prefeito Municipal poderá designar uma Comissão de Recebimento para cada Contrato ou para grupo de contratos com objetos semelhantes, com o objetivo de reunir servidores com conhecimentos técnicos necessários à atividade do recebimento.

§ 3º. Nos casos de Comissão de Recebimento específica para determinado Contrato, deverá fazer parte dessa comissão o Gestor de Contrato.

§ 4º. A Comissão de Recebimento deliberará por maioria de votos, devendo ser consignado em ata de reunião, com a devida fundamentação, o voto divergente, caso haja.

§ 5º. Fica vedada a participação do Fiscal do Contrato na Comissão de Recebimento.

Seção II
Da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

Subseção I
Das disposições preliminares

Art. 148. Os procedimentos para Recebimento e Controle de Qualidade de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares, adquiridos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social deverão ser executados pela Comissão Permanente de Recebimento e Controle de Qualidade de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares, conforme disposto nesta seção.

§ 1º. O disposto neste Regulamento aplica-se a todos os processos licitatórios, inclusive aos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

§ 2º. Deverá constar em todos os editais relativos aos processos de compras para a Administração Direta do Município a subordinação a este Regulamento.

Subseção II
Da comissão permanente de recebimento e controle de qualidade de medicamentos e materiais médicos hospitalares

Art. 149. Fica criada a Comissão Permanente de Recebimento e Controle de Qualidade de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares, instalada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º. O recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares será realizado pela Comissão de que trata este artigo, que será composta de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados por meio de Portaria.

§ 2º. A Comissão deverá ser composta por servidores efetivos do quadro de carreira da Administração Direta do Município.

§ 3º. A Comissão será composta, no mínimo, por 1 (um) presidente e por 2 (dois) membros, permitida a convocação de 1 (um) suplente para substituição nos períodos de férias, licenças ou afastamentos de um de seus membros titulares.

§ 4º. A Comissão será composta por 2 (dois) membros permanentes, sendo um deles obrigatoriamente o presidente, e tantos membros rotativos quantos se fizerem necessários, de acordo com as características e especificidades dos materiais.

§ 5º. A comissão de que trata este artigo poderá alternar sua composição, substituindo alguns dos seus membros, para atender ao disposto no art. 166.

§ 6º. As atribuições específicas de cada integrante da comissão serão determinadas em Portaria de nomeação de seus membros, a ser baixada pelo Secretário da pasta.

Art. 150. São atribuições das Comissões de Recebimento de Materiais:
§ 1º. Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de Licitação e seus anexos, a ata de registro de preço e ao contrato.

§ 2º. Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

§ 3º. Expedir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII e XVII) ou o Termo de Rejeição de Produtos (ANEXO XX), de acordo com as situações que se apresentem.

§ 4º. Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho.

§ 5º. Recusar nota fiscal com caligrafias diferentes, rasuras, emendas ou com cores ou tipos diferentes de canetas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis.

§ 6º. Verificar, caso ocorra alteração na razão social, no CNPJ ou endereço da empresa e as notas ainda não estiverem atualizadas, se a empresa contratada carimbou a nota fiscal com a nova razão social e se estão em conformidade com a nota de empenho.

§ 7º. Recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, por meio do Termo de Rejeição de Produtos (Anexo III), acompanhado do material e da nota fiscal.

§ 8º. Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 167, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição.

§ 9º. Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.

§ 10. - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário.

Art. 151. Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 152. A Comissão de que trata esta Seção fará a recepção e a conferência dos materiais e dos medicamentos, sempre em coordenação com o Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), se for o caso.

Subseção III
Do recebimento dos materiais e medicamentos

Art. 153. O recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares será realizado pela Comissão de que trata o art. 149.

§ 1º. O Presidente de cada Comissão será o responsável pela convocação de seus membros para recebimento dos materiais.

§ 2º. O recebimento dos medicamentos e materiais médicos hospitalares, deverão ser realizados preferencialmente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico, para conferência e armazenamento, para posterior distribuição às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Pré-Hospitalar (Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA) e Hospitalar (Maternidade Municipal Humberto Carrano), mediante requisições através de sistema informatizado de gestão.

§ 3º. Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e ou especificidade dos produtos exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pela Comissão será realizado no local de entrega.

§ 4º. Considera-se recebimento o ato pelo qual os medicamentos e materiais médicos hospitalares comprados pelos gestores de contrato são entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), não implicando em aceitação. O recebimento do material se divide em provisório e definitivo.

§ 5º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 6º. Considera-se definitivo o recebimento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 7º. O disposto neste Regulamento aplica-se a todos os processos licitatórios, inclusive aos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

§ 8º. Deverá constar em todos os editais relativos aos processos de compras de medicamentos e materiais médicos hospitalares a subordinação a este Regulamento.

Art. 154. O presidente da Comissão deverá manter em arquivo a cópia do edital e seus anexos, da ata de registro de preço, do contrato, do termo de referência e da nota de empenho, bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

Subseção IV
Do recebimento provisório de produtos farmacêuticos

Art. 155. Quando da entrega dos medicamentos e ou materiais hospitalares a Comissão, já na posse do contrato e ou da ata de registro de preço e ou do edital e seus anexos, e da nota de empenho, deverá proceder ao que segue:
I - Conferir se a Nota Fiscal é compatível com o empenho, certificando-se de que os materiais são do Setor Solicitante;
II - Conferir se o volume de caixas entregues está em conformidade com o descrito na Nota Fiscal;
III - Conferir se o CNPJ do Município e o do Fornecedor que constam na Nota Fiscal são os mesmos da Nota de Empenho;
IV - Verificar se o valor unitário dos itens está exatamente igual ao empenho;
V - Constatar se os itens da Nota Fiscal e do Termo de Referência / Nota de Empenho são os mesmos.
V - Conferindo os dados acima, e estando de acordo com a Nota de Empenho, ata de Contrato com a Empresa e Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento procederá o recebimento provisório do material, seguindo os procedimentos abaixo:
a) Solicitar a descarga do material em área previamente destinada a recepção e conferência dentro da CAF;
b) Inspecionar o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação;
c) Em caso de avarias nas embalagens que demonstrem comprometimento da integridade dos materiais, informar a ocorrência no verso da Nota Fiscal, datar, assinar e devolver os volumes à transportadora, relatando de forma escrita os fatos para o fornecedor e preencher o Termo de Rejeição (ANEXO XX).

Parágrafo único. A comprovação do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, bem como a emissão do Termo de Recebimento Provisório e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no art. 153, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Subseção V
Do recebimento definitivo de produtos farmacêuticos

Art. 156. Após proceder o recebimento provisório do material, a Comissão deverá proceder à conferência física do produto, a fim de se atestar se eles serão aceitos definitivamente ou dependem de correções, conforme descrito abaixo:
I - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de Licitação e Ata de Contrato;
II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
III. Verificar se todos os itens da Nota Fiscal apresentam a descrição, o número do lote, a data de fabricação e de validade (nos casos em que não houver estas informações será solicitado a emissão de nova Nota Fiscal ou uma carta de correção e enquanto estes documentos não forem emitidos, não poderá haver o recebimento definitivo);
IV. Recusar nota fiscal com caligrafias diferentes, rasuras, emendas ou com cores ou tipos diferentes de canetas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis;
V. Verificar, caso ocorra alteração na razão social, no CNPJ ou endereço da empresa e as notas ainda não estiverem atualizadas, se a empresa contratada carimbou a nota fiscal com a nova razão social e se estão em conformidade com a nota de empenho;
VI. Recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem no verso da nota fiscal, acompanhado do material. Manter uma cópia da nota e do motivo da recusa junto aos documentos da empresa no setor. Preencher o Termo de Rejeição (ANEXO XX).
VII. Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total;
VIII. Visando atender a recomendação administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, referente ao envio e preenchimento de notas fiscais pelos fornecedores, deverá ser aferido o que segue:
a) se os fornecedores preencheram adequadamente o código GTIN e os campos dos grupos I80 e k das notas fiscais eletrônicas correspondentes;
b) se os fornecedores comprovaram, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55.
IX. Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, as Comissões de Recebimento de Materiais deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII).

Parágrafo único. A Declaração de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos respectivos ordenadores da despesa.

Subseção VI
Do prazo de entrega

Art. 157. O prazo de entrega dos materiais ou bens se inicia a partir da data do recebimento do empenho pelo fornecedor.

§ 1º. É de competência exclusiva do gestor do contrato o contato com os fornecedores de materiais, tanto para o envio do empenho quanto para coordenar a data e o local de entrega dos produtos adquiridos.

§ 2º. Para as situações que envolvem a entrega em atraso ou a falta de entrega, o Gestor deverá registrar os motivos, bem como as circunstâncias em documento formal:

Art. 158. Na hipótese de rejeição por parte da Comissão deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos (ANEXO XX) ao gestor do contrato, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.

Art. 159. Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade em cada etapa até atingir o total da compra.

Subseção VII
Da incorporação patrimonial

Art. 160. A identificação dos bens permanentes será feita, preferencialmente, no momento do seu recebimento, após o recebimento definitivo pela Comissão.

Art. 161. A incorporação patrimonial definitiva dos bens ocorrerá após a aceitação dos bens permanentes pela Comissão.

Art. 163. É vedada a transferência de todo e qualquer bem permanente, no âmbito interno e externo dos Órgãos da Administração Direta do Município, sem que o setor responsável pelo controle patrimonial seja expressamente comunicado.

Parágrafo Único. Somente é permitida a transferência do bem permanente recebido pela Comissão, após identificação de registro patrimonial.

Art. 164. A transferência do bem permanente independe da sua liquidação pelo setor contábil, bastando para tal as cópias da nota fiscal e de empenho.

Subseção VIII
Das disposições gerais

Art. 165. A certificação da nota fiscal será feita pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social responsável pela solicitação da compra, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII).

Parágrafo Único. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato que, por sua vez, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação contábil e pagamento da dívida junto ao fornecedor.

Art. 166. A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 167. Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

título iv

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 168. As solicitações de aditivo contratual deverão seguir o disposto no presente Título.

Art. 169. Os requerimentos internos relativos às solicitações de aditivos contratuais deverão ser formalizados, quando for o caso, pelo Gestor de Contrato durante a vigência do instrumento de Contrato ou congênere, em tempo hábil.

Art. 170. A solicitação de alteração contratual deverá ser devidamente aprovada em programação financeira pela Secretaria Municipal de Fazenda e, após, ser remetida ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Parágrafo único. Nos casos de alteração contratual que dispense prévia solicitação de recursos o início do trâmite ocorrerá com o encaminhamento de Requisição pela Secretaria demandante ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 171. Após a conferência da solicitação e documentos encaminhados, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhará o processo para a Divisão de Contratos.

Art. 172. A Divisão de Contratos apensará o processo ao processo principal que originou o contrato e manifestar-se-á sobre as seguintes circunstâncias:
I - Se o contrato está na vigência permitida pela Lei 8666/1993;
II - Se houve aditivos anteriores, especificando:
a) quantos;
b) qual o objeto de cada um;
c) qual é a porcentagem já suprimida ou acrescida até aquele momento.

Art. 173. Após a manifestação prevista no artigo anterior, a Divisão de Contratos encaminhará os autos para análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 174. A Procuradoria Geral do Município encaminhará o processo, com o parecer jurídico, para análise e aprovação do Secretária da Pasta requisitante.

Art. 175. Após manifestação do Secretário da Pasta requisitante, os autos serão encaminhados à Divisão de Contratos para elaboração, coleta de assinaturas e publicação do Termo Aditivo ao Contrato.

CAPÍTULO II

DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Art. 176. As solicitações de aditivo contratual referente à prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

§ 1º. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada antes de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 2º. Eventual descumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser justificado, sob pena de ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de responsabilidades.

§ 3º. Caberá à Secretaria demandante o acompanhamento da tramitação a fim de garantir a conclusão tempestiva do processo de prorrogação.

Seção I
Da prorrogação de prazo de vigência contratual

Art. 177. A solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I - manifestação de interesse da Administração Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
II - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
III - resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
IV - comprovação da vantajosidade da prorrogação, incluindo pesquisa de mercado, quando for o caso, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor, bem como a indicação da conveniência e oportunidade da prorrogação em face de nova licitação;
V - existência de disponibilidade orçamentária; e
VI - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Seção II
Da prorrogação de prazo de execução

Art. 178. A solicitação de prorrogação do prazo de execução deverá ser instruída com manifestação conclusiva do fiscal e do gestor e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada diante de algum dos seguintes motivos:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/1993;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

Art. 179. São consideradas alterações quantitativas aquelas que versarem sobre variações na dimensão do objeto.

§ 1º. Os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras são limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º. No caso de reforma de edifício ou de equipamento os acréscimos são limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Art. 180. Os acréscimos e supressões devem ser calculadas isoladamente, sem a realização de compensação entre um e outro.

Art. 181. Em contratos decorrentes de licitações por itens ou com lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor de cada um dos itens ou lotes e não o valor global do contrato.

Art. 182. Quando existir previsão contratual acerca do quantitativo máximo de serviços/produtos a serem executados/entregues mensalmente pelo contratado, a base de cálculo do limite das alterações contratuais será o valor da prestação mensal devida por conta da execução do serviço / fornecimento do produto.

Parágrafo único. Quando não existir previsão contratual acerca do quantitativo máximo de serviços/produtos a serem executados/entregues mensalmente pelo contratado, a base de cálculo do limite das alterações contratuais será o valor global do contrato.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS

Art. 183. As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto licitado, sem que haja a sua desnaturação.

Art. 184. A solicitação de alteração qualitativa deverá ser instruída com manifestação conclusiva do fiscal e do gestor sobre as seguintes circunstâncias:
I – Demonstração de que a alteração qualitativa do contrato constitui a melhor alternativa para a satisfação do interesse público, em comparação com a possível rescisão do contrato, a realização de nova licitação e a posterior contratação; e
II – Demonstração da existência de uma razão superveniente de ordem técnica que demande a alteração.

Seção I
Da substituição de veículos em contratados de prestação de serviços de transporte

Art. 185. As alterações contratuais decorrentes de solicitações realizadas pelas contratadas para a substituição de veículos em contratos de prestação de serviços de transporte, inclusive de transporte escolar, dispensam a análise jurídica prevista no art. 10.

§ 1º. O início do trâmite ocorrerá com o encaminhamento de Requisição pela Secretaria demandante ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, instruída com os seguintes documentos, além de outros exigidos no edital e no contrato:
I – Solicitação de substituição do veículo formalizada pela contratada;
II – CRLV do novo veículo;
III - apólice de seguro em vigência e com as coberturas e condições previstas em contrato;
IV - termo de autorização de transporte escolar em vigência, se for o caso;
V - laudo de vistoria expedido pela Comissão Municipal de Vistoria do Transporte ou órgão similar, se for o caso;
VI – certificado emitido pelo gestor do contrato de que o novo veículo atende as exigências contratuais (ANEXO XVIII), em especial quanto a:
a) ano de fabricação / modelo;
b) número de passageiros;
c) propriedade ou posse da contratada;
d) seguro em vigor, com as coberturas e condições previstas em contrato;
e) autorização de transporte escolar em vigor, se for o caso; e
f) vistoria favorável à utilização do veículo.
VI – Autorização expressa do Secretário da Pasta requisitante para a substituição do veículo.

§ 2º. Caso o novo veículo não seja de propriedade da contratada, a mesma deverá apresentar documento apto a comprovar a posse legítima do veículo.

Art. 186. Os autos devidamente instruídos com os documentos elencados no artigo anterior serão remetidos à Divisão de Contratos para elaboração, coleta de assinaturas e publicação do Termo Aditivo ao Contrato.

CAPÍTULO V

DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Seção I
Da Repactuação e do Reajuste de Preços

Art. 187. O Edital ou o Contrato deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Subseção I
Da Repactuação

Art. 188. A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos qual a proposta se referir.

§ 1º. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º. A repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 189. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I - Da data-limite para apresentação das propostas constantes do Edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como os custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 190. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 191. A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 192. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

§ 2º. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:
I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Municipal;
II - As particularidades do Contrato em vigência;
III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - A disponibilidade orçamentária do Município.

§ 3º. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§ 5º. O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º. O Município poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 7º. As repactuações a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

Art. 193. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 194. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 195. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Subseção II
Do Reajuste de Preços em sentido estrito

Art. 196. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no Contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º. É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

§ 3º. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 4º. Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Seção II
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 197. Os contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município da Lapa-PR poderão ser alterados a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro até o término de sua vigência, em consonância com a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. Entende-se como equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo a relação de fato existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste.

§ 2º. A equação econômico-financeira representativa do equilíbrio da relação é aquela existente no momento em que a Administração aceita a proposta vencedora.

Art. 198. O reequilíbrio econômico-financeiro que importe em aumento dos valores a favor do particular depende de fundado requerimento da contratada.

§ 1º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular deverá levar em conta:
I - A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
II – a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
III - a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
IV - o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços.

§ 2º. O requerimento de que trata caput será inicialmente encaminhado ao Gestor do Contrato para que avalie se há documentação que comprove as circunstâncias previstas no §1º.

§ 3º. Após a avaliação do requerimento, o Gestor do contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no §1º, bem como preencherá planilha nos moldes do ANEXO XIX e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

§ 4º. Cumprido o previsto no §3º, a Divisão de Contratos encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

§ 5º. Cumprido o previsto no parágrafo anterior, o Processo será encaminhado ao Secretário da Pasta para autorização final.

Art. 199. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

Art. 200. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 201. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput,* compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Secretário da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

TÍTULO V

DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Art. 202. O procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial de contrato fica regulamentado por este Título.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 203. Para efeito deste Título equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, dentre outras admitidas em direito, inclusive carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 204. A Secretaria Municipal de Administração é a unidade competente para o processamento da apuração de responsabilidade em caso de inexecução parcial ou total de obrigações contratuais.

Parágrafo único. As sanções, em caso de infração do contrato administrativo, deverão ser aplicadas pelos respectivos Secretários Municipais incumbidos da competência delegada.

Art. 205. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município da Lapa-PR ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo;
V – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, nos termos do art. 7º do mesmo diploma.

Parágrafo único. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Art. 206. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - a natureza e a gravidade da infração contratual;
II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
III - a vantagem auferida em virtude da infração;
IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
V - os antecedentes da contratada.

Art. 207. O valor da multa aplicada será:
I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
III - descontado do valor da garantia prestada; ou
IV - cobrado judicialmente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I
Da Iniciativa e do Processo Administrativo Específico de Aplicação de Penalidade

Art. 208. O gestor do contrato enviará comunicado ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, sempre que constatado o descumprimento de cláusulas contratuais ou indícios de qualquer ato ilícito praticado pela contratada.

§ 1º. O comunicado conterá a descrição detalhada da conduta praticada pela contratada e as cláusulas contratuais supostamente infringidas, bem como a data de entrega e recebimento, acompanhado de cópia do laudo técnico de avaliação, quando for o caso, relacionados ao serviço ou produto objeto do contrato, e do relatório expedido pelo fiscal do contrato e documentos comprobatórios.

§ 2º. A comunicação será feita com cópia à Secretaria Municipal de Fazenda quando houver indicação, pelo gestor, da necessidade de reter preventivamente, nas notas fiscais atestadas, o valor da multa presumida.

§ 3º. Se entender cabível, após manifestação fundamentada do Secretário Municipal da Pasta, o gestor do contrato deverá formular pedido de rescisão imediata do contrato, em se tratando de objeto cuja execução seja essencial ao interesse público, não podendo sofrer solução de continuidade.

Art. 209. Tão logo seja comunicado, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos procederá à autuação de processo administrativo específico de aplicação de penalidade, atribuindo-lhe um número de protocolo e instruindo os autos com os seguintes documentos:
I - identificação dos autos do processo administrativo licitatório do qual derivou o contrato objeto do comunicado recebido;
II – O comunicado tratado no art. 208 e seus anexos;
III - cópia de:
a) contrato ou outro instrumento de ajuste supostamente violado ou descumprido;
b) nota de empenho, ordem de compra ou serviço, ou instrumento congênere, e da confirmação de sua entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
c) eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados.
IV – solicitação de rescisão imediata, com manifestação fundamentada do Secretário Municipal da Pasta, se for o caso.

§ 1º. Em se tratando da hipótese prevista no § 2º, do art. 187, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, formalizará expediente à Secretaria Municipal de Fazenda solicitando informações sobre a realização de glosas nos pagamentos efetuados e juntará esse documento aos autos, juntamente com a resposta da Secretaria.

§ 2º. No caso de solicitação de rescisão imediata prevista no § 3º, do art. 187, após a autuação, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhará o processo para a Seção de Contratos para a elaboração do termo de rescisão e envio de expediente ao gestor do respectivo contrato a fim de que adote as medidas necessárias aptas a impedir a interrupção do serviço público correspondente, notadamente aquelas relacionadas ao imediato início de um novo processo de contratação.

Seção II
Da Defesa Prévia

Art. 210. Após a autuação e demais trâmites previstos no art. 209, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para a confecção do instrumento de notificação.

Parágrafo único.- A notificação citada no *caput* conterá:
I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – indicação da possibilidade de apresentação de defesa prévia que deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município, com menção expressa do número dos autos a que se refere, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;
V- comunicação da glosa de pagamentos, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – indicação da possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da publicação em diário oficial, no caso de decisão antecipatória de rescisão;
VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Art. 211. A Procuradoria Geral do Município, após confeccionar o instrumento de notificação, deverá restituir os autos ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará a notificação ao fornecedor, instruindo-a com cópia da decisão antecipatória de rescisão, se for o caso.

Seção III
Da Instrução e julgamento

Art. 212. Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, solicitará a manifestação do gestor e do fiscal do contrato.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos certificará esta circunstância nos autos antes de encaminhá-los para a manifestação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 213. A Secretaria Interessada deverá anexar sua manifestação aos autos e restituí-los ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para autuação e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município.

Art. 214. A Procuradoria Geral do Município emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à Secretaria interessada, para decisão do Secretário da Pasta.

Parágrafo único. Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Fazenda para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art. 215. As decisões serão expressamente motivadas, nos termos do art. 1º.

Parágrafo único. O parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município poderá ser acolhido como fundamento da decisão e, neste caso, passará a ser parte integrante do ato.

Art. 216. A contratada será notificada da decisão para que, querendo:
I – apresente recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se entender cabível;
II - indique a forma pela qual prefere a quitação da multa aplicada, se for o caso.

Parágrafo único. A notificação citada no *caput* conterá cópia da decisão administrativa proferida pelo Secretário competente e do parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, se acolhido como fundamento da decisão.

Art. 217. Transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos certificará esta circunstância nos autos e providenciará o registro da penalidade, se for o caso, no Sistema de Cadastro de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no SICAF-PML.

Seção IV
Do recurso administrativo
Art. 218. Das decisões que aplicarem as sanções previstas no art. 205 cabe recurso administrativo.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Secretário Municipal competente.

Art. 219. O Secretário Municipal competente poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, providenciando, neste último caso, a subida do recurso, devidamente informado, para deliberação do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Caso o Secretário da Pasta ou o Chefe do Poder Executivo entendam cabível, poderão solicitar parecer à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. O parecer tratado § 1º deste artigo deverá ser exarado no **prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento de sua solicitação e remessa dos autos.

Art. 220. Decidido o recurso administrativo, mantendo-se a decisão que aplica a sanção, o processo será encaminhado na forma dos artigos 208, 222 e 223.
Parágrafo único. No caso de provimento do recurso administrativo, os autos serão remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art. 221. Com a decisão do recurso administrativo exaure-se a esfera administrativa e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

Parágrafo único. Entende-se por elementos novos aqueles que não existiam ou eram inequivocamente desconhecidos à época prevista para manifestação do interessado.

Art. 222. Após as providências descritas no art. 220 os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, para proceder, quando for o caso:
I – o recolhimento dos valores retidos dos pagamentos devidos pela Administração;
II – a emissão da Guia de Recolhimento; ou
III – o desconto do valor da garantia prestada;

Art. 223. Em remanescendo valores a serem cobrados pela via judicial, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará os autos à Procuradoria Geral do Município para providências.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 224. Nos casos de rescisão unilateral, o respectivo Decreto será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 225. As notificações relativas às fases de defesa prévia e recurso administrativo far-se-ão por meio de carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR, ou diretamente, por intermédio do representante da contratada.

Parágrafo único. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, desde que tais dados constem do cadastro da contratada.

Art. 226. A notificação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante da contratada;
II - quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art. 227. A contratada sempre deverá ser notificada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Parágrafo único. A contratada deverá ser notificada, também, nos casos em que a aplicação de penalidade de multa tiver a sua exigibilidade suspensa.

Art. 228. A notificação deverá ser feita no Diário Oficial do Município quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar.

Art. 229. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 230. Todos os fornecedores que estejam pendentes no cumprimento das sanções previstas nos incisos III a V, do art. 185, serão inscritos no SICAF-PML.

Art. 231. Na hipótese de a contratada praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

TITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 232. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, que poderá disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais e expedir normas complementares.

Art. 233. Os contratos de serviços continuados e os contratos de obras e/ou projetos em andamento, deverão ser adequados às disposições deste Regulamento.

Art. 234. As obrigações e deveres previstas neste Regulamento devem ser observadas pelo agente competente sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O não atendimento dos prazos previstos neste Regulamento deverão ser devidamente justificados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito

ANEXO I
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

MODALIDADES CONVENCIONAIS DA LEI Nº 8.666/93: CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE
Aquisição de bens, serviços e obras - LISTA DE VERIFICAÇÃO
São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, a instruir a fase interna do procedimento licitatório nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite:
Processo nº: _____
Concorrência/Tomada de Preços/Convite nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
6. Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6.º, IX, Lei 8.666/93)?			
7. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado projeto básico (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93).			
8. No caso de bens e serviços comuns, há justificativa para a não utilização do pregão (Lei 10520, de 2002)?			
9. Consta a aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
10. Para contratação de obras e serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução dos mesmos (art. 7°, §1°, Lei 8.666/93)?			
11. Tratando-se de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado (arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV da Lei nº 8.666/93), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada)?			
11.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?			
11.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?			
12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
12.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?			
13. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06)?			
13.1 Incide uma das exceções previstas em lei, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência?			
15. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)?			
16. Há minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93)? 16.1 Constituem anexos do edital: (a) projeto básico, se for o caso; (b) projeto executivo, se for o caso; (c) termo de contrato, se for o caso; e (d) orçamento em planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso.			
17. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
18. Publicação do aviso de edital (art. 21 da Lei nº 8.666/93).			

ANEXO II
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

MODALIDADE PREGÃO (FORMATO PRESENCIAL) - LISTA DE VERIFICAÇÃO
São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 3.555/00, conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato presencial:
Processo nº: _____
Pregão presencial nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00)?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93)?			
5. Consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?			
6. Há termo de referência (arts. 6º, IX e 7º, I, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, II, e 21, II do Decreto nº 3.555/00)?			
7. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente)?			
8. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 8º, II, do Decreto nº 3.555/00)?			
8.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU			
8.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?			
9. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
9.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?			
10. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06)?			
10.1 Incide uma das exceções previstas em lei, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
11. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência?			
12. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02)?			
13. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? 13.1 Constituem anexos do edital:			

(a)termo de referência ou; (b)termo de contrato, se for o caso; e (c)planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso. O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)			
14. Foi utilizado o modelo de edital disponibilizado pela AGU? 14.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
15. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
16. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 11 do Decreto nº 3.555/00).			

ANEXO III
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)
LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/05), conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº: _____
Pregão Eletrônico nº_____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02)?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93)?			
5. Há termo de referência?			
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente?			
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?			
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.			
7.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?			
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?			
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
9.1. Incide uma das exceções, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência?			
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02)?			
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)			
12. Foi utilizado o modelo de edital disponibilizado pela Procuradoria Geral? 12.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
13. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)			
14. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)			

ANEXO IV
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE CONCORRÊNCIA
LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892/13, necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório para o Sistema de Registro de Preços, na modalidade concorrência:

Processo nº: _____
Concorrência para SRP nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93)?			
5. Há justificativa acerca da não utilização da modalidade licitatória pregão ?			
6. A Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			
6.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa suficiente?			
7. No caso de compras, há documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
8. Sendo o objeto a prestação de serviço, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6.º, IX, Lei 8.666/93)? 8.1 Há projeto básico (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93)?			
9. No caso de existir órgãos participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			
9.1 A Administração confirmou junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico?			
10. Consta a aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
11. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (arts. 15, §1° e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?			

11.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?			
12. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06)?			
12.1 Incide uma das exceções previstas em lei, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
12.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência?			
14. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)?			
15. Há minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93)? 15.1 Constituem anexos do edital: (a) projeto básico, se for o caso; (b) ata de registro de preços; (c) termo de contrato, se for o caso.			
16. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
17. Publicação do aviso de edital (art. 21 da Lei nº 8.666/93).			

ANEXO V
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

CONTRATAÇÃO DIRETA
ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei n° 8.666/93.

Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/)?			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, *caput*, Lei n° 8.666/93)?			
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, *caput*, e parágrafo 1°, I, Lei n° 8.666/93)?			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?			
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?			
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?			
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/)?			
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93)?			
10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?			
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei n° 8.666/93)?			
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?			
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06)?			
13.1 Incide uma das exceções previstas em lei, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência?			
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?			
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? **São sistemas de consulta de registro de penalidades:** (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/Lapa; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente?			
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela PGM? 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).			

ANEXO VI
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR
ART. 24, INC. I e II DA LEI 8.666/93 - LISTA DE VERIFICAÇÃO

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93			
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02)			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica?			
4. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?			
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7°, §§1° e 9°, Lei 8.666/93)?			
7. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
8. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93)?			
8.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93)?			
8.3. No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?			
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06)?			
9.1. Incide uma das exceções previstas em lei, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
10. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência?			
11. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? **São sistemas de consulta de registro de penalidades:** (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/Lapa; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente?			
12. Foi juntada a minuta de termo de contrato*, se for o caso.			
*A minuta de termo de contrato deve ser encaminhada à análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93.			

ANEXO VII
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR
CONTRATAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei n° 8.666/93.

Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93)?			
2. Consta a solicitação/requisição dos serviços necessários à OM para prestar os serviços médico-hospitalares ou complementar os serviços especializados de suas organizações militares de saúde, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU.			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta e reconheceu a inexigibilidade de licitação (art. 26, *caput*, Lei n° 8.666/93)?			
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, *caput*, e parágrafo 1°, I, Lei n° 8.666/93)? **(3a)***"embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei no 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no* ***caput*** *do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão"*; **4a)***"na hipótese de opção pelo credenciamento dos [...]que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido*"; e **5a)***"é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei no 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços*". *Acórdão nº 351/2010-Plenário)*			
4. Há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?			
4.1. Foram definidos todos os preços para as contratações pretendidas?			
5. Consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
6. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
7. Foi designada Comissão de Credenciamento?			
8. Juntada minuta de credenciamento de OCS ou PSA com os respectivos anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93)? 8.1 Constituem anexos do edital: (a)termo de referência; (b)termo de contrato.			
9. Foi feita análise pelo setor técnico competente, se necessário (Diretoria de Saúde ou órgão/setor que tenha por ela recebido delegação para análise do edital de credenciamento)?			
10. Consta manifestação da Procuradoria Geral do Município aprovando as respectivas minutas (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)?			
11. Existe versão final do edital de credenciamento, contendo as alterações sugeridas pela assessoria técnica e jurídica, ou a justificativa para que não tenham sido promovidas?			
12. Foi feita a comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).			
13. Consta nos autos a publicação da Inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços médico-hospitalares, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666. de 1993 (art.26, Lei 8.666/93)			
14. Foram juntadas as comprovações das publicações dos extratos do edital de credenciamento do DOM e em jornal de circulação local?			
15. A cada republicação anual do edital, condicionado a inexistência de qualquer alteração de suas condições (principalmente dos preços praticados), foram juntados nos autos principais: 15.1 requisição do setor competente para republicação, informando a inexistência de alterações nas condições das contratações, principalmente nos valores praticados; 15.2 autorização do Gestor para republicação dos extratos do edital de credenciamento em razão inexistência de alterações de novas condições de contratação no DOM e jornal de circulação local; 15.3 comprovação da designação da Comissão de Credenciamento; 15.4 comprovação das respectivas publicações.			

16. Para cada interessado no credenciamento foi aberto novo processo, apensados aos autos principais de credenciamento, onde juntados: 16.1 documentos do interessado no credenciado requisitados no edital de credenciamento; 16.2 relatório circunstanciado e objetivo da Comissão de Credenciamento quanto documentação apresentada, inclusive versando sobre a visita técnica, se for o caso, concluindo pela habilitação ou não do interessado; 16.3 aprovação pelo Gestor sobre o credenciamento; 16.4 dotação orçamentária; 16.5 contrato firmado pelas partes; 16.6 publicação do extrato do contrato no DOM			
17. Nas prorrogações de vigência dos contratos com as Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, devem ser encaminhados para a assessoria jurídica os autos principais de credenciamento e os autos apensos com os contratos que se pretende a prorrogação, estes instruídos com: 17.1 manifestação do fiscal do contrato sobre a prestação dos serviços e o interesse na prorrogação; 17.2 a manifestação do contratado de prorrogar o ajuste nas mesmas condições por novo período; 17.3 autorização motivada do gestor para prorrogação (art. 57, § 2°, Lei 8.666/93); 17.4 comprovação da regularidade fiscal federal, INSS e FGTS do contratado; 17.4 dotação orçamentária; 17.5 minuta do termo aditivo.			

ANEXO VIII
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA	
Data ____/___/____	**C. O. nº :**
Emissor	**xxxxxxxxx – Fiscal de Contrato**
Receptor	**Secretário da xxxx**
Assunto	
Modalidade de Licitação/N.º:	
Razão Social do Fornecedor/CNPJ:	
Instrumento Contratual (N.º do Contrato ou Empenho):	
Lote(s):	
Item(s):	
Senhor Gestor de Contrato Informo a Vossa Senhoria, para as providências cabíveis, que na execução do contrato acima referenciado observaram-se as seguintes ocorrências: (X) Atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço. (X) Não fornecimento do material ou inexecução do serviço solicitado. (X) Outros (especificar)_____ Complemento de informações:_____ _____ FISCAL DE CONTRATO (ASSINATURA E CARIMBO) Obs.: Para o preenchimento deste formulário, detalhar os fatos relevantes (se necessário em anexo a esta C. O) na execução contratual, como por exemplo: data do empenho, ordem de serviço, prazo para a contratada executar a obra ou serviço, tentativas de negociação com a contratada, entre outros.	

ANEXO IX
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

Relatório de Análise Técnica
Contratação de Obras e Serviços

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
Contrato/Protocolo:			Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR			
Contratada:				
Objeto:				
Ordem de Serviço:			Período Ref.:	
2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação ao período de referência em análise:				
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
Redução / Glosa				
Obs.:				
2.2 – Informações **consolidadas** referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação ao período de referência em análise:				
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
Redução / Glosa				
TOTAL				
Obs.:				
2.3 – Informações **comparativas** referentes ao detalhamento da execução do objeto:				
Item	**Descrição**	**Quantidade Prevista**	**Quantidade Acumulada**	**Valor Total Previsto (R$)**	**Valor Total Acumulado (R$)**
Redução / Glosa					
TOTAL					
Obs.:					
2.4 – Informações referentes ao detalhamento do **histórico financeiro** do contrato:					
Ordem	**Período**	**Protocolo**	**Valor Pago (R$)**	**% Execução no Período**	**% Execução Acumulado**
TOTAL					
Obs.:					
2.5 – A parcela executada e demonstrada nos Quadros 2.1 e 2.2 está de acordo com o Contrato/Edital/TR.					
( ) Sim		( ) Parcialmente	( ) Não		
Obs.:					
2.6 – O valor faturado, ou "pré-faturado", está de acordo com o executado no Quadro 2.1, ou 2.2, no caso de existência de Fiscalização Setorial.					
( ) Sim		( ) Parcialmente	( ) Não		
Obs.:					

3 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
3.1 – A CONTRATADA está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR.			
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A	
Obs.:			
3.2 – A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.			
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A	
Documentação:		**Dados**	**N/A**
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN			
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual			
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal			
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)			
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)			
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88			
Obs.:			
4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA			
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para execução do objeto, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual.			
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não	
Obs.:			
5 – GARANTIA CONTRATUAL			
A CONTRATADA apresentou garantia contratual.			
( ) Não Previsto	( ) Previsto, na modalidade: ( ) Caução em Dinheiro/Títulos da Dívida Pública; ( ) Seguro garantia: Validade: ____/_____/_____ ( ) Fiança Bancária: Validade: ____/_____/_____		
Obs.:			

6 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas:	
( ) Sim	( ) Não
Obs.:	

Atesto a prestação de serviços/execução da obra nos moldes descritos no Quadro 2.1.
À(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados e consolidados.
Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	Fiscal do Contrato
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO X
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

Relatório de Análise Técnica
Aquisição de Bens

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato/Protocolo:		Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço/Nota Fiscal nº:			

2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação à Ordem de Compra/Nota Fiscal em análise:				
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
Redução/Glosa				
TOTAL				
Obs.:				
2.2 – Informações **comparativas** referentes ao detalhamento da execução do objeto:				

Descrição	**Quantidade Prevista**	**Quantidade Acumulada**	**Valor Total Previsto (R$)**	**Valor Total Acumulado (R$)**
Redução/Glosa				
TOTAL				
Obs.:				
2.3 – Informações referentes ao detalhamento do **histórico financeiro** do contrato:				

Ordem	**Período**	**Protocolo**	**Valor Pago (R$)**	**% Execução no Período**	**% Execução Acumulado**
TOTAL					
Obs.:					
2.4 – A parcela executada e demonstrada no Quadro 2.1 está de acordo com o Contrato/Edital/TR.					
( ) Sim		( ) Parcialmente	( ) Não		
Obs.:					

2.5 – O valor faturado está de acordo com o executado no Quadro 2.1.		
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
Obs.:		

3 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
3.1 – A CONTRATADA está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR.		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Obs.:		
3.2 – A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Documentação:	**Dados**	**N/A**
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal		
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)		
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88		
Obs.:		

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para execução do objeto, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual.		
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
Obs.:		

5 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas:	
( ) Sim	( ) Não
Obs.:	

Atesto o recebimento dos bens nos moldes descritos no Quadro 2.1, conforme inciso VI do art. 4º da IS nº119/2018.
À(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados.

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	Fiscal do Contrato
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO XI
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

Relatório de Análise da Comissão Fiscal Administrativa Setorial

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Protocolo:		Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço:		Período Ref.:	

2 – REGULARIDADE EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
2.1 – A CONTRATADA forneceu cópia de:				
Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos				
Comprovantes de pagamento de salários / remuneração				
Relação de pagamento do Vale-Transporte				
Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação				
Folha de Registro de Controle de Jornada por funcionário				
Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível				
Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível				
Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) referente à última competência exigível				
Declaração referente ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)				
Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)				
Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável				
Declaração de fidelidade aos originais				
2.2 – A CONTRATADA forneceu comprovação da regularidade, em relação aos empregados vinculados ao contrato, quanto a:				
Pagamento de salários no prazo previsto em Lei				
13º salário				
Férias e correspondente pagamento do adicional constitucional				
Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos				
Eventuais cursos de treinamento e reciclagem				
Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho				
Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT				
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal				
Obs.:				

3 – REVISÃO DA ADERÊNCIA AOS TERMOS CONTRATUAIS E DEMAIS CONFORMIDADES				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
Contrato ainda vigente durante a execução do objeto				
Execução do contrato extrapolou o saldo contratual				
Emitido Termo de Recebimento Provisório				
Fiscal Setorial preencheu o Relatório de Análise Técnica – Setorial				
Fiscal de Contrato preencheu o Relatório de Análise Técnica				
Fiscal de Contrato atestou o faturamento (Nota Fiscal/Fatura)				
Fiscal de Contrato atestou a manutenção das condições de habilitação e qualificação				
Fiscal de Contrato/Setorial atestou o cumprimento das obrigações previstas no Contrato/Edital/TR				
Emitido Termo de Recebimento Definitivo				
Obs.:				

4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Documentação:	**Dados**	**N/A**
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal		
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)		
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88		
Obs.:		

5 – REGULARIDADE TRABALHISTA: ADMISSÃO, REALOCAÇÃO E DEMISSÃO DE PESSOAL				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
5.1 – Quando da ADMISSÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Registro de empregado (CLT, art. 41)				
Contrato de Experiência (CLT, art. 443)				
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (CLT, art. 29)				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional (CLT, art. 168)				
Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família				
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda				
CAGED – admissão do empregado				
Declaração de Nepotismo				
5.2 – Quando da DEMISSÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT				
Comprovante de pagamento do TRCT				
Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Demissional)				
Baixa no Registro de empregado				
Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS				
Comprovante movimentação conectividade social				
Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão				
Extrato FGTS para fins rescisórios				
Comunicação de dispensa (Seguro-Desemprego)				
Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão				
CAGED – rescisão do empregado				
5.3 – Quando da REALOCAÇÃO de empregado em outra CONTRATANTE, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho				
5.4 – Quando da ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
CTPS – alteração de função				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Alteração de Função				
Obs.:				

6 – REGULARIDADE TRABALHISTA: INÍCIO DO CONTRATO				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
6.1 – Quando do INÍCIO do contrato, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Formulário de Controle de Empregados Terceirizados				
Declaração de Nepotismo, a ser atualizada durante a execução do contrato				
Relação de empregados, contendo: nome completo, cargo/função, horário do posto de trabalho, nº documento de identificação, nº Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços				
CTPS dos empregados e dos responsáveis técnicos, devidamente assinada				
Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato				
6.2 – Quando do INÍCIO do contrato, executar as seguintes verificações:				
A função registrada na CTPS é compatível com a exercida e prevista no contrato				
Anotações na CTPS coincidem com as fornecidas pela CONTRATADA				
O início do contrato de trabalho coincide com a data do exercício dos funcionários na CONTRATANTE				
A remuneração é compatível com a planilha de custo e formação de preço, com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT				
O número de funcionários disponibilizados coincide com o contratado				
A existência de eventuais obrigações adicionais constantes na CCT				
Obs.:				
7 – REGULARIDADE TRABALHISTA: TÉRMINO DO CONTRATO				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
7.1 – Quando do TÉRMINO do contrato, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Documentação dos itens “5.2” e/ou “5.3”				
Obs.:				

À Execução Orçamentária, em prosseguimento ao processo de pagamento.
Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO XII
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR
Modelo de Check-list
Obras e prestação de serviços de engenharia

CHECK LIST			
CONTRATO Nº:	**UNIDADE:**		
CONTRATADA:	**CONTATO:**		
SERVIÇOS:			
FUNCIONÁRIOS Nº:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**		
NOTA FISCAL Nº:	**VALIDADE DO FORMULÁRIO:**	**VALOR BRUTO DEVIDO:**	
MÊS DE REFERÊNCIA:		**VALOR BRUTO FATURADO:**	
ORD.	**ITENS**	**SIM**	**NÃO**
1	Comprovante de pagamento de salário		
2	Comprovante de recolhimento e regularidade perante o INSS		
3	Comprovante de recolhimento e regularidade do FGTS e relatório da SEFIP		
4	Guia rescisória do FGTS, se houver demissões no período;		
5	Relação de demissões com TRCT, ou relatório de CAGED, se houver demissões no período;		
6	Apresentação dos cartões ponto ou comprovante do controle de jornada, quando solicitado;		
7	Comprovante de regularidade do prestador nos órgãos competentes		
18	OUTROS DOCUMENTOS		

OBSERVAÇÕES:	
NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:**
ASSINATURA DO FISCAL:	**DATA:**

ANEXO XIII
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

Termo de Recebimento Definitivo

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados abaixo foram recebidos definitivamente desta data, pois estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e Serviço**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

ANEXO XIV
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

Relatório de Análise Técnica – Setorial
Contratação de Serviços

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Protocolo:		Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço:		Período Ref.:	
Unidade Setorial:			

2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação ao período de referência e à Unidade Setorial em análise:				
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**

Redução / Glosa			
TOTAL			
Obs.:			
2.2 – A parcela executada e demonstrada no quadro acima está de acordo com o Contrato/Edital/TR.			
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não	
Obs.:			

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para a execução do objeto, em relação aos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial em análise, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual.		
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
Obs.:		

4 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas em relação à Unidade Setorial em análise:	
( ) Sim	( ) Não
Obs.:	

Atesto a prestação de serviços nos moldes descritos no Quadro 2.1.
Ao Fiscal Técnico do Contrato para fins de consolidação das informações constantes no Quadro 2.1 e, após, à(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados.

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO XV
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

Requisitos para a fiscalização que deverá ocorrer antes da última medição da obra

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ Ensaios necessários para elaboração de Teste/Laudo das obras de pavimentação asfáltica que deverão ser apresentados pelas empresas contratadas pelo Município da Lapa/PR	
ENSAIOS NECESSÁRIOS:	
I - TERRAPLENAGEM:	- Grau de compactação de aterro - DNIT (ME-051/1994) - mínimo 01 (um)ensaio a cada 100 m.
II - REFORÇO DE SUBLEITO:	- CBR do material de jazida - DNIT (ME-049/1994) - mínimo 01 ensaio por jazida; - Grau de compactação - DNIT (ME-051/1994) - mínimo 01(um)ensaio a cada 100 m.
III - REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO:	- Grau de compactação - DNIT (ME-051/1994) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
IV - SUB-BASE E BASE:	- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) - mínimo 01 ensaio por rua; - Grau de compactação para bases com solos estabilizados - DNIT (ME/051/1994) - mínimo 01 ensaio a cada 100 m; - CBR do material compactado na pista para ambas as bases - DNIT (ME-049/1994) - mínimo 01 ensaio por rua.
V - IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO:	- Teor de betume - DNIT (053/1994) - mínimo 01 ensaio a cada 300 m.
VI - REVESTIMENTO EM CBUQ:	- Ensaio MARSHALL - apresentar projeto da massa asfáltica antes de iniciar o revestimento, conforme DNIT (043/1995) - CBUQ; - Extração de amostra do revestimento - DNIT (ME 138/1994) - CBUQ - de forma aleatória com sonda rotativa com extração de uma amostra a cada 100 metros por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes); - No revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120ºC. DER (ES-P 21-05 CBUQ).
VII - CALÇADA/PASSEIO:	Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "*In Loco*"; - Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) - ABNT - NBR 9780/1987.

ANEXO XVI
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR
ATA DE REUNIÃO

Unidade Demandante:	
CONTRATO Nº:	**DATA:**
CONTRATADO:	
NOME DO FISCAL:	**ASSINATURA:**
NOME DO REPRESENTANTE:	**ASSINATURA:**

ANEXO XVII
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

Termo de Recebimento Provisório

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados abaixo foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes itens ocorrerá conforme prazos previstos em Lei, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e Serviço**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

ANEXO XVIII
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR
Contratada:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados abaixo atendem às exigências contratuais, sendo possível a substituição do veículo _____ de placa _____ pelo veículo _____ de placa _____.

ITENS ANALISADOS			
ITEM	**ATENTE**	**NÃO ATENDE**	**NÃO SE APLICA**
a) ano de fabricação / modelo			
b) número de passageiros			
c) propriedade ou posse da contratada			
d) seguro em vigor, com as coberturas e condições previstas em contrato			
e) autorização de transporte escolar em vigor, se for o caso			
f) vistoria favorável à utilização do veículo			

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

Autorizo a substituição do veículo _____ de placa _____ pelo veículo _____ de placa _____, no contrato acima indicado.

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

_____
XXXXXX
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

ANEXO XIX
DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR
PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR
Contratada:	
Objeto:	

Descrição do produto	**Preço original**	**Variação (%)**	**Preço reajustado**

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

ANEXO XX

DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR

TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTOS
(MODELO)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela **REJEIÇÃO** do(s) bem(ns) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar(em) em conformidade com as especificações da Nota de Empenho e/ou Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho no _____

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Produtos:

_____
_____
_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:035C0BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 076 2019_FEAS LIBERDADE CIDADÃ 31826

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 076/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), para Execução do Projeto Convênio FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31826	SEDS/Repasse FEAS FIA Liberdade Cidadã	3.140,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		3.140,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31826 e Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31826	SEDS/Repasse FEAS FIA Liberdade Cidadã	3.140,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		3.140,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Execução do Projeto Convênio FIA
OBJETIVOS -	Manter Atividades no Atendimento de Crianças e Adolescentes de Acordo Com o Convênio FIA - Fundo da Infância e Adolescência.
METAS 2019	Executar o Projeto FIA Liberda Cidadã.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:68796B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalar complementares em obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS VAGINAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA (ITEM PRINCIPAL)	PROCED	100	1.630,00	163.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA (ITEM PRINCIPAL)	PROCED	300	2.600,00	780.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS COM LAQUEADURA PARA GESTANTE COM TRÊS OU MAIS PARTOS CESÁREOS ANTERIORES OU POR INDICAÇÃO MÉDICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA (ITEM PRINCIPAL)	PROCED	100	3.100,00	310.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CURETAGEM OBSTÉTRICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA (ITEM EXCLUSIVO)	PROCED	50	1.500,00	75.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO PARA GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA EM ATÉ TRÊS DIAS DE INTERNAMENTO (ITEM PRINCIPAL)	PROCED	200	1.000,00	200.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO DIÁRIO PARA GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA APÓS O TERCEIRO DIA DE INTERNAMENTO (COMPLEMENTO DO ITEM 5) (ITEM EXCLUSIVO)	PROCED	100	360,00	36.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A GESTANTES COM GRAVIDEZ ECTÓPICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA (ITEM EXCLUSIVO)	PROCED	20	3.250,00	65.000,00
8	REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO, COM ATENDIMENTO NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS (ITEM EXCLUSIVO)	PROCED	250	120,00	30.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD604158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Protetor solar, FPS 50 de alta proteção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PROTETOR SOLAR, SPRAY FPS 50 DE ALTA PROTEÇÃO, AMPLO ESPECTRO DE PROTEÇÃO UVA E UVB, PROTEÇÃO IMEDIATA, RÁPIDA ABSORÇÃO, NÃO OLEOSA, RESISTENTE A ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 ML.	MEDSUN	FRASCO	360	49,90	17.964,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos desta licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69E7660D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de material esportivo (uniformes, jogos de coletes, kimonos, faixas, camisetas, conjuntos de agasalhos, kis de sacola de papel e números de peito), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	CONJUNTO DE AGASALHO ADULTO TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, FORRADO COM ZÍPER MODELO JACARÉ, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS JAQUETAS. OS AGASALHOS DEVEM TER NA CALÇA O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TODOS OS CONJUNTOS DEVEM SER PERSONALIZADOS EM VARIAS CORES SENDO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO COM VÁRIOS DETALHES EM RECORTES NOME DO MUNICÍPIO E MODALIDADE, NA FRENTE DA JAQUETA DEVE SER GRAVADO A BANDEIRA DO ESTADO DO LADO ESQUERDO, NOS SEGUINTES TAMANHOS P, M, G, GG E XG ADULTO.	MARQUES	UN	300	96,00	28.800,00
16	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRAS DO ESTADO MODALIDADE NA FRENTE DAS MESMAS CORES A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS.	MARQUES	UN	1000	14,90	14.900,00
21	KIMONO REFORÇADO BRANCO OU AZUL INFANTIL JUDÔ. EM BRIM GROSSO, COM ACABAMENTO DIFERENCIADO E REFORÇO NAS PARTES DE MAIOR DESGASTE. COM OU SEM PAT NO OMBRO E NAS COSTAS. O KIMONO DEVE SER COMPOSTO POR CASACO (UAGUI) , CALÇA (SHITABAKI) E FAIXA (OBI), SENDO QUE A COR DA FAIXA SERÁ INDICADA PELA PREFEITURA. TAMANHOS 1 -90CM, 2 - 100CM, 3 - 110CM, 4 - 115CM, 5 - 120CM, 6 - 125CM, 8 - 130CM, 10 - 140CM E 12 - 150CM.	YAMA	UN	100	130,00	13.000,00
22	KIMONO TRANÇADO BRANCO OU AZUL JUVENIL, COMPOSTO POR CASACO EM TRANÇADO DUPLO E COM CALÇA EM SARJA GROSSA BRANCA. CASACO EM TECIDO TRANÇADO COM GRAMATURA DE 750 GR/M. CALÇA EM SARJA BRANCA COM 300 GR/M COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA. TAMANHOS: A1-ATÉ 160CM, A2- ATÉ 170CM, A3-ATÉ 180CM, A4- ATÉ 185CM. COM FAIXA (OBI), SENDO QUE A COR DA FAIXA SERÁ INDICADA PELA PREFEITURA.	YAMA	UN	100	198,00	19.800,00
23	KIMONO DE JUDO BRANCO E AZUL ADULTO, CASACO (BLUSÃO) TECIDO TRANÇADO, 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 750 GR/M2 - COM REFORÇOS . CALÇA REFORÇADA , DUPLA DA COXA PARA BAIXO. TAMANHOS: A1-ATÉ 160CM, A2- ATÉ 170CM, A3-ATÉ 180CM, A4- ATÉ 185CM, A5- ATÉ 190CM. COM FAIXA (OBI), SENDO QUE A COR DA FAIXA SERÁ INDICADA PELA PREFEITURA.	YAMA	UN	100	198,00	19.800,00
24	FAIXA ALGODÃO PARA A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS. CONTA COM SEIS COSTURAS EM DIVERSAS CORES. COMPOSIÇÃO: PARTE INTERNA: 95% POLIPROPILENO / 5 % POLIESTER PARTE EXTERNA: 100% ALGODÃO. TAMANHO 1: MEDINDO 220CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 2: MEDINDO 250CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 3: MEDINDO 270CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 4: MEDINDO 290CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 5: MEDINDO 310CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA.	YAMA	UN	250	23,00	5.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 102.050,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NATÁLIA CAROLINE MARQUES RODRIGUES
Marques Uniformes Profissionais LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB481B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - ME

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de material esportivo (uniformes, jogos de coletes, kimonos, faixas, camisetas, conjuntos de agasalhos, kis de sacola de papel e números de peito), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	UNIFORME COMPLETO TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), PARA PRATICA DE (FUTEBOL) CONTENDO 22 (VINTE E DUAS) CAMISAS SENDO 20 (VINTE) CAMISAS DE LINHA E 2 DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT. SENDO TODAS PERSONALIZADAS EM TRANSFER SUBLIMATICO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ENUMERADAS NA FRENTE E AS DUAS BANDEIRAS DO ESTADO NA FRENTE DA CAMISETA, NOME DO MUNICÍPIO E NÚMERO NAS COSTAS, AS CAMISETAS DEVEM TER A MARCA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE NAS CAMISAS QUE DEVERÁ SER APLICADA EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE SUPERIOR, NOS OMBROS, OBEDECENDO AO TAMANHO MÍNIMO DE 36 MM NA VERSÃO PRINCIPAL (VERTICAL) E 63 MM NA VERSÃO SECUNDÁRIA (HORIZONTAL). ; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA E 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY O MESMO TECIDO UTILIZADO NAS CAMISETAS, EM TRANSFER COM BRASÃO E NÚMERO NA FRENTE, . CONF. LAYOUT, TAMANHO P, M, G, GG E XG ADULTO. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	HEATD	KIT	20	1.376,00	27.520,00
2	JOGOS DE COLETES, COM 12 UNIDADES, TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). TAMANHO P, M, G, GG E XG ADULTO, NAS CORES AMARELA AZUL, VERDE E VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI OU ATLETISMO.	HEATD	KIT	20	167,00	3.340,00
4	JOGOS DE COLETES, COM 16 UNIDADES, TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). TAMANHO P, M, G, GG E XG ADULTO E JUVENIL, NAS CORES AMARELA AZUL, VERDE E VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO HANDEBOL.	HEATD	KIT	10	229,00	2.290,00
5	UNIFORME BASQUETE MASCULINO E FEMININO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE BASQUETE, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS COM 02 BRASÕES DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) DE VARIAS CORES NA FRENTE DA CAMISETA. COM MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 14 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG INFANTIL. . CONF. LAYOUT TAMANHO G INFANTIL. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	HEATD	KIT	10	800,00	8.000,00
6	UNIFORME BASQUETE MASCULINO E FEMININO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE BASQUETE, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS COM 02 BRASÕES DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) DE VARIAS CORES NA FRENTE DA CAMISETA. COM MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 14 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG ADULTO. CONF. LAYOUT TAMANHO G INFANTIL. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	HEATD	KIT	10	880,00	8.800,00
7	UNIFORME HANDEBOL MASCULINO E FEMININO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE HANDEBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E O BRASÃO DO ESTADO NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) DE VARIAS CORES NA FRENTE DA CAMISETA. COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO E ESCRITAS E MODALIDADE, EM VARIAS CORES (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 02 CAMISAS DE GOLEIRO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E O BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NAS MANGAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) 16 CALÇÃO, COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG INFANTIL E JUVENIL, CONF. LAYOUT. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	HEATD	KIT	10	800,00	8.000,00
8	UNIFORME HANDEBOL MASCULINO E FEMININO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE HANDEBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS COM 02 BRASÃO DO ESTADO NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. 02 CAMISAS DE GOLEIRO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT). É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHO P, M, G, GG E XG ADULTO, CONF LAYOUT. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	HEATD	KIT	10	880,00	8.800,00

9	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA. COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 SHORTS EM TECIDO SUPLEX 100% POLIÉSTER COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. TAMANHO P, M, G, GG E XG ADULTO.	HEATD	KIT	10	900,00	9.000,00
10	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO INFANTO/JUVENIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER PARA PR(DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P AO GG INFANTIL. TAMANHO TAMANHO P, M, G, GG E XG INFANTIL E JUVENIL, CONFORME LAYOUT. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	HEATD	KIT	10	900,00	9.000,00
11	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO INFANTO/JUVENIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA. COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 SHORTS EM TECIDO SUPLEX 100% POLIÉSTER COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. TAMANHO P, M, G, GG E XG INFANTIL E JUVENIL.	HEATD	KIT	10	900,00	9.000,00
12	UNIFORME FUTSAL MASCULINO INFANTO/JUVENIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE FUTSAL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHO P, M, G, GG E XG INFANTIL E JUVENIL. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	HEATD	KIT	10	890,00	8.900,00
13	UNIFORME FUTSAL MASCULINO E FEMININO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE FUTSAL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHO P, M, G, GG E XG INFANTIL E JUVENIL. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	HEATD	KIT	10	900,00	9.000,00
19	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG ADULTO. CONFORME LAYOUT. APRESENTAR LAUDO DO REFERIDO TECIDO ACIMA MENCIONADO, RECONHECIDO FIRMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUEM ASSINOU.	HEATD	KIT	10	930,00	9.300,00
20	CAMISETAS CONFECCIONADAS 90% POLIAMIDA E 10 % DE ELASTANO COM NO MÍNIMO 190G/M², COR A SER DEFINIDA, ESTAMPADA EM SERIGRAFIA E CONTENDO O NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRAS DO ESTADO E A MODALIDADE NA FRENTE DAS MESMAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETAREIA E EM VÁRIOS TAMANHOS.	HEATD	UN	600	17,00	10.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 131.150,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
Brink Sports do Brasil EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD7729D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 019/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SÉRGIO CONFECÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de material esportivo (uniformes, jogos de coletes, kimonos, faixas, camisetas, conjuntos de agasalhos, kis de sacola de papel e números de peito), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Loanda., conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	JOGOS DE COLETES, COM 12 UNIDADES, TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). TAMANHO M ADULTO, NAS CORES AMARELA AZUL, VERDE E VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER SUBLIMATICO. PARA JOVENS E CRIANÇAS TAMANHO P, M E G.	SERGIO CONFECÇÕES	KIT	25	169,00	4.225,00
15	CONJUNTO DE AGASALHO INFANTIL TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, FORRADO COM ZÍPER MODELO JACARÉ, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS JAQUETAS. OS AGASALHOS DEVEM TER NA CALÇA O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TODOS OS CONJUNTOS DEVEM SER PERSONALIZADOS EM VARIAS CORES SENDO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO COM VÁRIOS DETALHES EM RECORTES NOME DO MUNICÍPIO E MODALIDADE, NA FRENTE DA JAQUETA DEVE TER A BANDEIRA DO ESTADO DO LADO ESQUERDO, NOS SEGUINTES TAMANHOS (10-12-14-16).	SERGIO CONFECÇÕES	UN	200	86,50	17.300,00
17	KIT PARA GINÁSTICA COLAM SAPATILHA E SHORTS PARA PRÁTICA ESPORTIVA, CONFECCIONADO EM SUPLEX NOS TAMANHOS, 10, 12, 14 E 16 (P M G INFANTIL). COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, CORES A SEREM ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA. E TAMANHOS DE SAPATILHAS A SER DEFINIDAS.	SERGIO CONFECÇÕES	UN	110	140,00	15.400,00
18	KIT PARA GINÁSTICA COLAM SAPATILHA E SHORTS PARA PRÁTICA ESPORTIVA, CONFECCIONADO EM SUPLEX NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG INFANTIL. COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, CORES A SEREM ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA. E TAMANHOS DE SAPATILHAS A SER DEFINIDAS.	SERGIO CONFECÇÕES	UN	110	140,00	15.400,00
25	KIT DE SACOLAS EM PAPEL EM BRANCO MINIMO 180G/M² COM ALÇA, IMPRESSA EM OFFSET COLORIDA NOS QUATRO LADOS EXTERNOS DA SACOLA E NO LAYOUT DA PROVA (MEDIDA 25MM X 35MM).	KASSUIA	UN	520	1,98	1.029,60
26	NÚMEROS DE PEITO EM ALGODÃO OU PVC COM ALFINETES, PARA FIXAÇÃO E SERRILHADO COM QUALIDADE SUPERIOR, ACABAMENTO PERFEITO, SERRILHAS QUE REALMENTE FUNCIONAM E CENTRALIZADAS, FURAÇÕES CENTRALIZADAS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS 20CM POR 20CM. EM DIVERSAS CORES.	AUTOMAÇÃO MARINGA	UN	2020	1,80	3.636,00
VALOR TOTAL.....R$ 56.990,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO PAULO ABUJANRA
Sérgio Confecções EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0A390CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 020/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais eletricos em geral, finanças e administração, saúde, educação e cultura, serviços urbanos e meio ambiente, trabalho e serviço social, esportes, lazer e turismo, indústria comércio e agricultura e planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BARRA CONDUÍTE PVC 3 4" 03 METROS	L.Z	UN	100	4,40	440,00
11	CABO TRIPLEX 25MM ISOLAÇÃO 750V	NEO CLAB	METRO	250	5,40	1.350,00
12	CAIXA DE LUZ - 2 X 4 METAL	PALOMAR	UN	100	0,95	95,00
13	CAIXA DE LUZ - 4 X 4 METAL	PALOMAR	UN	100	1,80	180,00
52	CONJ 01 TOMADA FONE RJ45 - EMBUTIR 4 X 2	FAME	UN	60	11,20	672,00
61	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA RJ45 COM CAIXA	FAME	UN	65	11,70	760,50
76	FIO SÓLIDO 1,5 MM 750 V	QUALIFEX	METRO	1200	0,60	720,00
78	FIO SOLIDO 2,5 MM 750 V	QUALIFEX	METRO	1500	0,96	1.440,00
79	FIO SOLIDO 4,0 MM 750 V	QUALIFEX	METRO	1500	1,49	2.235,00
80	FIO SOLIDO 6,0 MM 750 V	QUALIFEX	METRO	1500	2,32	3.480,00
104	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO NEMA 40 DISJ.2	TIGRE	UN	6	196,00	1.176,00
106	QUADRO C/ BAR. EXTERNO NEMA 32 DISJ.	TIGRE	UN	5	160,00	800,00
114	REFLETOR GRANDE P/ LAMP. 500 WATS	EMPALUX	UN	30	31,50	945,00
115	REFLETOR RETAN. P/ LAMPADA 250W	EMPALUX	UN	45	33,00	1.485,00
116	REFLETORES 160 W	EMPALUX	UN	40	25,00	1.000,00
117	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	JOMARCA	UN	100	3,60	360,00

118	SOQUETE DE LOUÇA 110 X 220V	TASCHIBRA	UN	100	2,00	200,00
119	SOQUETE PRESSÃO FLUORESCENTE	TASCHIBRA	UN	250	0,90	225,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.563,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização, emitida pelas Secretarias solicitantes, nas quantidades e locais determinados. Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI GRASSI BOTELHO
Mineração Porto Taquara Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B6DF636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 021/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAPEL ELÉTRICA EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais eletricos em geral, finanças e administração, saúde, educação e cultura, serviços urbanos e meio ambiente, trabalho e serviço social, esportes, lazer e turismo, indústria comércio e agricultura e planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	PICCININ	UN	100	6,74	674,00
8	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	CONDUSUL	METRO	400	1,63	652,00
9	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	CONDUSUL	METRO	400	3,87	1.548,00
10	CABO TRIPLEX 16MM ISOLAÇÃO 750V	FICAP	METRO	250	3,71	927,50
20	CHAVE DISJUNTOR 1 X 10 AMPERE	LUKMA	UN	100	5,20	520,00
21	CHAVE DISJUNTOR 1 X 15 AMPERE	LUKMA	UN	100	5,27	527,00
22	CHAVE DISJUNTOR 1 X 20 AMPERE	LUKMA	UN	80	5,27	421,60
23	CHAVE DISJUNTOR 1 X 25 AMPERE	LUKMA	UN	85	5,27	447,95
24	CHAVE DISJUNTOR 1 X 30 AMPERE	LUKMA	UN	290	5,27	1.528,30
25	CHAVE DISJUNTOR 1 X 35 AMPERE	LUKMA	UN	100	5,27	527,00
26	CHAVE DISJUNTOR 1 X 40 AMPERE	LUKMA	UN	100	5,41	541,00
27	CHAVE DISJUNTOR 1 X 50 AMPERE	LUKMA	UN	210	5,41	1.136,10
30	CHAVE DISJUNTOR 2 X 30 AMPERE	LUKMA	UN	140	17,90	2.506,00
31	CHAVE DISJUNTOR 2 X 40 AMPERE	LUKMA	UN	160	19,07	3.051,20
35	CHAVE DISJUNTOR 3 X 30 AMPERE	LUKMA	UN	35	28,00	980,00
81	HASTE COOPERWELD 2 40 MTS	INTELLI	UN	30	11,31	339,30
87	LÂMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 30 W 127 V	OUROLUX	UN	850	8,73	7.420,50
101	PINO ELÉTRICO MACHO	VOLTEC	UN	100	1,92	192,00
121	TOMADA EXTERNA UNIVERSAL	ILUME	UN	150	3,35	502,50
VALOR TOTAL.....R$ 24.441,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização, emitida pelas Secretarias solicitantes, nas quantidades e locais determinados. Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CÉSAR DE MORAES RIBEIRO
Capel Elétrica EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3185447D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 022/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais eletricos em geral, finanças e administração, saúde, educação e cultura, serviços urbanos e meio ambiente, trabalho e serviço social, esportes, lazer e turismo, indústria comércio e agricultura e planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BENJAMIM T P TOMADA	ILUMI	UN	40	5,00	200,00
15	CAIXA TRIPOLAR P AR CONDICIONADO COMPLETA	ILUMI	UN	40	21,61	864,40
16	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	ILUMI	UN	50	21,61	1.080,50
17	CANALETA COM TAMPA 0 20 X 0 10 X 2 20	ENERBRAS	UN	250	3,90	975,00
19	CANALETA FINA 0,20 X 0,10 X 2,0 M	ENERBRAS	UN	200	3,75	750,00
33	CHAVE DISJUNTOR 3 X 100 AMPERE	SOPRANO	UN	60	80,00	4.800,00
34	CHAVE DISJUNTOR 3 X 200 AMPERE	SOPRANO	UN	30	228,50	6.855,00
37	CHAVE DISJUNTOR 3 X 40 AMPERE	SOPRANO	UN	40	29,65	1.186,00
38	CHAVE DISJUNTOR 3 X 50 AMPERE	SOPRANO	UN	110	29,65	3.261,50
41	CONECTOR DE LOUÇA 10 MM	DECORLUX	UN	100	2,40	240,00
43	CONECTOR PARAFUSO 120 MM	INTELLI	UN	70	13,50	945,00
48	CONJ 01 TECLA S/ 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UN	60	3,75	225,00
49	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UN	60	2,57	154,20
50	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UN	65	2,55	165,75
51	CONJ 01 TOMADA FONE RJ11 - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UN	65	4,80	312,00
53	CONJ 02 TECLA S/ 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UN	60	5,30	318,00
54	CONJ 02 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UN	60	3,90	234,00
55	CONJ 02 TOMADAS 10 A - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UN	50	3,75	187,50
56	CONJ 03 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	PLUZIE	UN	50	5,00	250,00
57	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	PLUZIE	UN	50	5,45	272,50
58	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UN	60	4,60	276,00
59	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 10A COM CAIXA	PLUZIE	UN	60	4,50	270,00
60	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA FONE RJ11 COM CAIXA	PLUZIE	UN	65	6,20	403,00
62	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	PLUZIE	UN	70	7,10	497,00
63	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UN	70	6,00	420,00
64	CONJ. SISTEMA X 02 TOMADAS 10A COM CAIXA	PLUZIE	UN	60	5,85	351,00
65	CONJ. SISTEMA X 03 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	PLUZIE	UN	50	7,50	375,00
67	FILTRO DE LINHA C 04 SAÍDAS 03 PINOS	VOLTIM	UN	40	17,50	700,00
69	FILTRO DE LINHA C 06 SAÍDAS 03 PINOS	VOLTIM	UN	40	20,20	808,00
82	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA	PLUZIE	UN	70	2,55	178,50
83	INTERRUPTOR EMBUTIR 03 TECLA	PLUZIE	UN	75	5,00	375,00
84	LAMPADA ECONOMICA 45W X 127V BR - COMPACTA	EMPALUX	UN	800	25,95	20.760,00
85	LAMPADA ECONOMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	EMPALUX	UN	500	35,00	17.500,00
88	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 46W X 220V	EMPALUX	UN	800	25,95	20.760,00
89	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA FLUORESCENTE 27W X 127 V	EMPALUX	UN	850	12,40	10.540,00
93	LÂMPADA MISTA 160W X 220V	EMPALUX	UN	900	12,00	10.800,00
95	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 400 WATTS	GLIGHT	UN	200	28,10	5.620,00
100	PINO ELÉTRICO FÊMEA	VOLTIM	UN	120	1,85	222,00
107	QUADRO DE COMANDO EXTERNO P/ 06 DISJ	BRUM-PVC	UN	4	22,00	88,00
108	QUADRO P DISTRIBUIÇÃO 06 CHAVES	BRUM-PVC	UN	10	22,00	220,00
110	REATOR ELETRÔNICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA BI VOLTS 2X40WATTS	ECP	UN	100	22,65	2.265,00
112	REATOR ELETRÔNICO BI VOLTS 1X40WATTS	ECP	UN	100	17,30	1.730,00
113	REATOR ELETRÔNICO BI VOLTS 2X20WATTS	ECP	UN	150	17,60	2.640,00
120	TOMADA EMBUTIR UNIVERSAL COM PLACA	PLUZIE	UN	150	2,50	375,00
122	TOMADA P CAIXA SISTEMA X	PLUZIE	UN	150	1,30	195,00
VALOR TOTAL.....R$ 121.644,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização, emitida pelas Secretarias solicitantes, nas quantidades e locais determinados. Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Delvalle Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B406845A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 023/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais eletricos em geral, finanças e administração, saúde, educação e cultura, serviços urbanos e meio ambiente, trabalho e serviço social, esportes, lazer e turismo, indústria comércio e agricultura e planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	CABO FLEXIVEL 25,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	WIREFLEX	METRO	400	10,37	4.148,00
7	CABO FLEXIVEL 35,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	WIREFLEX	METRO	300	14,67	4.401,00
28	CHAVE DISJUNTOR 2 X 15 AMPERE	STARK	UN	100	17,94	1.794,00
29	CHAVE DISJUNTOR 2 X 20 AMPERE	STARK	UN	130	17,94	2.332,20
32	CHAVE DISJUNTOR 2 X 50 AMPERE	STARK	UN	70	19,05	1.333,50
36	CHAVE DISJUNTOR 3 X 35 AMPERE	STARK	UN	40	28,68	1.147,20
39	CHAVE DISJUNTOR 3 X 70 AMPERE	STARK	UN	145	32,40	4.698,00
42	CONECTOR METAL 10MM	RR PIMEL	UN	80	2,39	191,20
44	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	RR PIMEL	UN	50	4,45	222,50
45	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	RR PIMEL	UN	60	5,34	320,40
68	FILTRO DE LINHA C 05 SAÍDAS 03 PINOS	EMPLAC	UN	50	16,55	827,50
70	FIO FLEXÍVEL 1,5 PRETO E AZUL	TEKFIO	METRO	1500	0,46	690,00
71	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	TEKFIO	METRO	2000	0,75	1.500,00
72	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	TEKFIO	METRO	1500	1,30	1.950,00
73	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	TEKFIO	METRO	1500	1,79	2.685,00
74	FIO PARALELO COLADO 2 x 1 5MM	TEKFIO	METRO	1200	0,87	1.044,00
75	FIO PARALELO COLADO 2 X 2 5 MM	TEKFIO	METRO	1200	1,15	1.380,00
77	FIO SOLIDO 10,0 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1500	3,82	5.730,00
86	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 25W X 127V - COMPACTA	G-LIGHT	UN	900	8,85	7.965,00
90	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	EMPALUX	UN	410	4,86	1.992,60
91	LÂMPADA FLUORESCENTE 32 W	G-LIGHT	UN	400	4,66	1.864,00
92	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	EMPALUX	UN	420	4,86	2.041,20
97	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2 X 08 WTS	MAKLED	UN	30	10,68	320,40
98	MANGUEIRA PEVEDUTO 1 1/4"	CIMPLEX	METRO	300	1,87	561,00
99	MANGUEIRA PEVEDUTO 2"	CIMPLEX	METRO	300	2,70	810,00
102	PLAFONIER	REUE	UN	650	1,98	1.287,00
109	RAMAL QUADRUPLEX 4 X 02 AWG 35 MM	ALCOESTE	METRO	80	11,97	957,60
111	REATOR ELETRÔNICO BI VOLTS 1X20WATTS	RCG	UN	150	12,26	1.839,00
VALOR TOTAL.....R$ 56.032,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização, emitida pelas Secretarias solicitantes, nas quantidades e locais determinados. Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES
W'DME – Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01FCBD1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ferragens em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ABRAÇADEIRA REGULAR ROSCA S FIM 1 2" X 3 8	BELLOSA	UNID	60	0,60	36,00
2	ABRAÇADEIRA REGULAR ROSCA S FIM 3/4 X 1"	BELLOSA	UNID	60	0,65	39,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 2"	JF METAIS	UNID	50	0,20	10,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3 4"	JF METAIS	UNID	100	0,22	22,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 40 MM	JF METAIS	UNID	300	0,38	114,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 50 MM	JF METAIS	UNID	200	0,65	130,00
7	ALICATE DE BICO 6"	EDA	UNID	10	13,00	130,00
8	ALICATE DE CORTE 6"	CARNEIRO	UNID	10	9,50	95,00
9	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO CURVO 7"	EDA	UNID	20	28,00	560,00
10	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO RETO 7"	EDA	UNID	20	28,00	560,00
11	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO RETO 7"	EDA	UNID	20	28,00	560,00
13	ALICATE UNIVERSAL	EDA	UNID	20	13,50	270,00
14	ARAME GALVANIZADO Nº 14	GERDAU	KG.	100	10,30	1.030,00
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	KG.	100	8,50	850,00
17	ARRUELA 1/2	JOMARCA	UNID	300	0,18	54,00
18	ARRUELA 1/4	JOMARCA	UNID	300	0,06	18,00
19	ARRUELA 3/4	JOMARCA	UNID	300	0,37	111,00
20	ARRUELA 3/8	JOMARCA	UNID	300	0,05	15,00
21	ARRUELA 5/16	JOMARCA	UNID	300	0,07	21,00
22	ARRUELA 5/8	JOMARCA	UNID	300	0,30	90,00
23	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 X 1 MT COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	BARRA ROSCADA POLIDA 1/4 X 1 MT COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNID	200	1,70	340,00
25	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 X 1 MT COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNID	200	4,00	800,00
29	BROCA 1/4	FL	UNID	20	3,70	74,00
30	BROCA 3/16	FL	UNID	20	3,00	60,00
31	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	FL	UNID	60	6,27	376,20
32	BROCA AÇO RÁPIDO 10	FL	UNID	50	12,00	600,00
33	BROCA AÇO RAPIDO 11	FL	UNID	50	17,10	855,00
34	BROCA AÇO RÁPIDO 12	FL	UNID	50	19,00	950,00
35	BROCA AÇO RÁPIDO 13	FL	UNID	50	25,00	1.250,00
36	BROCA AÇO RÁPIDO 3	FL	UNID	50	3,80	190,00
37	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	FL	UNID	60	3,10	186,00
38	BROCA AÇO RÁPIDO 4	FL	UNID	50	4,70	235,00
39	BROCA AÇO RÁPIDO 5	FL	UNID	50	4,00	200,00
40	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	FL	UNID	60	7,30	438,00
41	BROCA AÇO RÁPIDO 6	FL	UNID	50	6,00	300,00
42	BROCA AÇO RÁPIDO 7	FL	UNID	50	6,60	330,00
43	BROCA AÇO RÁPIDO 8	FL	UNID	50	7,50	375,00
44	BROCA AÇO RÁPIDO 9	FL	UNID	50	9,80	490,00
45	BROCA CHATA 5/8	FL	UNID	50	11,00	550,00
46	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	FL	UNID	35	4,50	157,50
47	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	FL	UNID	60	6,50	390,00
48	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	FL	UNID	50	12,80	640,00
49	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	FL	UNID	55	15,00	825,00
51	BROCA PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16"	FL	UNID	30	10,00	300,00
52	BROCA VIDIA PARA FERRO 10 MM	FL	UNID	60	14,96	897,60
53	BROCA VIDIA PARA FERRO12 MM	FL	UNID	60	19,00	1.140,00
54	CATRACA METAL P ESTICAR ARAME	CINFER	UNID	500	4,56	2.280,00
55	CHAVE BIELA TIPO L 10 MM	IMA	UNID	20	13,00	260,00
56	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	IMA	UNID	20	14,50	290,00
57	CHAVE BIELA TIPO L 12 MM	IMA	UNID	20	13,40	268,00
58	CHAVE BIELA TIPO L 13 MM	IMA	UNID	20	19,50	390,00
59	CHAVE BIELA TIPO L 14 MM	IMA	UNID	20	20,00	400,00
60	CHAVE BIELA TIPO L 15 MM	IMA	UNID	20	20,00	400,00
61	CHAVE BIELA TIPO L 16 MM	IMA	UNID	20	12,54	250,80
62	CHAVE BIELA TIPO L 17 MM	IMA	UNID	20	19,80	396,00
63	CHAVE BIELA TIPO L 19 MM	IMA	UNID	20	25,00	500,00
64	CHAVE COMBINADA 10 MM	EDA	UNID	30	3,80	114,00
65	CHAVE COMBINADA 12 MM	EDA	UNID	30	3,30	99,00
66	CHAVE COMBINADA 14 MM	EDA	UNID	30	4,70	141,00
67	CHAVE COMBINADA 16 MM	EDA	UNID	30	5,80	174,00
68	CHAVE COMBINADA 18 MM	EDA	UNID	30	6,20	186,00

69	CHAVE COMBINADA 20 MM	EDA	UNID	30	13,00	390,00
70	CHAVE COMBINADA 22 MM	EDA	UNID	30	9,98	299,40
71	CHAVE COMBINADA 24 MM	EDA	UNID	30	19,57	587,10
72	CHAVE FENDA 1/4"8"	BRASFORT	UNID	40	6,50	260,00
73	CHAVE FENDA 1/8 " X3"	BRASFORT	UNID	50	3,80	190,00
74	CHAVE FENDA 3/16" X4"	BRASFORT	UNID	55	4,90	269,50
75	CHAVE MANDRIL 1.5 - 13 MM	BRASFORT	UNID	20	6,50	130,00
76	CHAVE PHILIPS 1/4 X4"	BRASFORT	UNID	65	5,61	364,65
77	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	BRASFORT	UNID	50	6,60	330,00
78	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	BRASFORT	UNID	50	5,20	260,00
80	DISCO DE CORTE 10" X 3/4	ITAMBE	UNID	60	9,50	570,00
83	DISCO DIAMANTADO 115 MM - CORTE CERÂMICA	HAMMER	UNID	50	12,83	641,50
84	DISCO DIAMANTADO LISO P CONCRETO CORTE SECO 110 X 20MM	HAMMER	UNID	120	9,88	1.185,60
85	DISCO FLAP 7" (180MM)	ALO	UNID	50	12,50	625,00
90	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO 10"	MOMFORT	UNID	40	11,70	468,00
91	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO 14"	MOMFORT	UNID	40	15,50	620,00
92	FACA PARA ROÇADEIRA	HELICE	UNID	200	31,80	6.360,00
94	FURADEIRA AUTO IMPACTO (FURADEIRA, PARAFUSEIRA E MARTELETA)	B&D	UNID	6	460,00	2.760,00
96	LENTE RETANGULAR 108 X 51MM TONALIDADE 10 PARA MÁSCARA DE SOLDA	BRASFORT	UNID	60	2,40	144,00
97	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2 "	EDA	UNID	15	20,00	300,00
98	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,23	115,00
99	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,14	70,00
100	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,29	145,00
101	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,26	130,00
102	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,34	170,00
103	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 4" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,41	205,00
104	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,39	195,00
105	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,40	200,00
106	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,54	270,00
107	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,45	225,00
108	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4.1/2" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,59	295,00
109	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4" COMPLETO	JOMARCA	UNID	500	0,56	280,00
110	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 55	JOMARCA	UNID	700	0,33	231,00
111	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65	JOMARCA	UNID	700	0,37	259,00
112	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75	JOMARCA	UNID	700	0,40	280,00
113	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 55	JOMARCA	UNID	700	0,49	343,00
114	PICARETA COM CABO	MINASUL	UNID	25	47,00	1.175,00
115	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	DLUCCA	UNID	100	17,50	1.750,00
116	PORCA 1/2	JOMARCA	UNID	250	0,25	62,50
117	PORCA 1/4	JOMARCA	UNID	250	0,06	15,00
118	PORCA 3/8	JOMARCA	UNID	250	0,09	22,50
119	PORCA 5/16	JOMARCA	UNID	250	0,09	22,50
121	SERRA CIRCULAR P MADEIRA 4" 3 8X24X20 DENTES	HAMMER	UNID	10	9,99	99,90
122	SERRA COPO DIAMANTADA 45 MM	BEARS	UNID	40	82,90	3.316,00
123	SERRA COPO DIAMANTADA 53 MM	BEARS	UNID	40	109,00	4.360,00
125	SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO	STARFER	UNID	5	39,00	195,00
126	TALHADEIRA AÇO REDONDO 10"	COSTA	UNID	30	6,70	201,00
127	TESOURA DE PODA PARA GRAMA (12")	TRAMONTINA	UNID	30	21,30	639,00
128	TRENA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS ABERTA, COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA E CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA COM CABO ERGONOMICO EMBORRACHADO	STARFER	UNID	20	40,00	800,00
129	TRENA DE 5 METROS COM TRAVA DE BORRACHA C GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS	EDA	UNID	30	8,71	261,30
VALOR TOTAL.....R$ 58.200,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:748C651C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ferragens em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	ALICATE TORQUESA	VONDER	UNID	20	18,70	374,00
15	ARAME GALVANIZADO Nº 16 AWG	BELGO	KG.	80	12,90	1.032,00
50	BROCA PARA TELHA FIBROCIMENTO 3/8"	FR	UNID	30	15,00	450,00
87	ESCADA DOSE-DUPLA PINTOR 10 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAFOGO	UNID	3	390,00	1.170,00
88	ESCADA DOSE-DUPLA PINTOR 12 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAFOGO	UNID	3	450,00	1.350,00
89	ESCADA DOSE-DUPLA PINTOR 8 DEGRAUS ALUMÍNIO	BOTAFOGO	UNID	3	315,00	945,00
93	FOLHAS DE SERRA AÇO FLEXÍVEL 300 MM 12" 24 DENTES SERRA AÇO RÁPIDO	K & F	UNID	200	4,30	860,00
124	SERROTE SEM CABO COM ADAPTAÇÃO A CABOS EXTENSORES	ROTONY	UNID	20	28,00	560,00
130	TUBO AZUL AGROPECUÁRIO 25 PN 60	PLASTILIT	BARRA	100	7,70	770,00
131	TUBO AZUL AGROPECUÁRIO 32 PN 60	PLASTILIT	BARRA	100	12,20	1.220,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.731,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D00BE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tijolo de barro com 06 (seis) furos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO	CERÂMICA LOANDA	Milhei	200	337,50	67.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B5F7FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
FMDCA - 5 BIMESTRE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro/Outubro 2019

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 05º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**21.102.971,00**	**16.021.925,76**	**76%**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.710.450,00	1.480.744,34	**87%**
Receita de Contribuições	330.750,00	351.177,88	**106%**
Receita Patrimonial	210.000,00	66.585,25	**32%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	27.300,00	63.613,27	**233%**
Transferências Correntes	18.824.471,00	14.058.328,83	**75%**
Outras Receitas Correntes	0,00	1.476,19	**#DIV/0!**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**1.941.500,53**	**#DIV/0!**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Alienação de Bens	0,00	100.550,00	**#DIV/0!**
Transferências de Capital	0,00	1.840.950,53	**#DIV/0!**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**#DIV/0!**
TOTAL	**21.102.971,00**	**17.963.426,29**	**85%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 05º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.306.780,27**	**793.767,88**	**61%**
Pessoal e Encargos Sociais	602.810,00	197.625,67	**33%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	703.970,27	596.142,21	**85%**
DESPESAS DE CAPITAL	**375.324,80**	**333.304,91**	**89%**
Investimentos	375.324,80	333.304,91	**89%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**1.682.105,07**	**1.127.072,79**	**67%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		**até o 05º bim (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**138.615,00**	**46.203,58**	**33%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	**0%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	138.615,00	46.203,58	**33%**
DESPESAS DE CAPITAL	**83.882,91**	**6.784,91**	**0%**
Investimentos	83.882,91	6.784,91	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**222.497,91**	**52.988,49**	**24%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 05º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	222.497,91	52.988,49	**24%**
TOTAL	**222.497,91**	**52.988,49**	**24%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	1,05%	**0,33%**	

CLAUDINEI P. DA SILVA
Contador: CRC 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9181A7D1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1 BALANCOORCAMENTARIO 5 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
10/2019

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.633.973,91	25.633.973,91	3.540.954,47	13,81%	19.954.596,42	77,84%	5.679.377,49
RECEITAS CORRENTES	25.633.973,91	25.633.973,91	3.300.523,79	12,88%	17.988.095,89	70,17%	7.645.878,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.710.450,00	1.710.450,00	257.464,63	15,05%	1.480.744,34	86,57%	229.705,66
Impostos	1.457.400,00	1.457.400,00	226.351,05	15,53%	1.226.992,01	84,19%	230.407,99
Taxas	253.050,00	253.050,00	31.113,58	12,30%	253.752,33	100,28%	- 702,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.177.575,00	1.177.575,00	132.297,77	11,23%	910.783,78	77,34%	266.791,22
Contribuicões Sociais	846.825,00	846.825,00	67.869,22	8,01%	559.605,90	66,08%	287.219,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	64.428,55	19,48%	351.177,88	106,18%	- 20.427,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.207.872,74	1.207.872,74	186.677,58	15,46%	577.815,11	47,84%	630.057,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.900,00	60.900,00	9.559,14	15,70%	47.881,09	78,62%	13.018,91
Receitas de Valores Mobiliários	1.146.972,74	1.146.972,74	177.118,44	15,44%	529.934,02	46,20%	617.038,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.394.485,34	1.394.485,34	180.429,97	12,94%	931.529,80	66,80%	462.955,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.367.185,34	1.367.185,34	175.006,56	12,80%	904.394,74	66,15%	462.790,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	11.550,00	11.550,00	1.893,42	16,39%	9.458,61	81,89%	2.091,39
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	15.750,00	15.750,00	3.529,99	22,41%	17.676,45	112,23%	- 1.926,45
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.824.471,00	18.824.471,00	2.533.812,20	13,46%	14.058.328,83	74,68%	4.766.142,17
Transferências da União e de suas Entidades	11.336.501,00	11.336.501,00	1.345.052,25	11,86%	7.776.549,23	68,60%	3.559.951,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.282.970,00	5.282.970,00	830.749,07	15,73%	4.345.246,40	82,25%	937.723,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.205.000,00	2.205.000,00	358.010,88	16,24%	1.936.533,20	87,82%	268.466,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.319.119,83	1.319.119,83	9.841,64	0,75%	28.894,03	2,19%	1.290.225,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	182,33	182,33	579,54	317,85%	1.360,63	746,25%	- 1.178,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	1.318.937,50	1.318.937,50	9.262,10	0,70%	27.533,40	2,09%	1.291.404,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	240.430,68	0,00%	1.966.500,53	0,00%	- 1.966.500,53
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	125.550,00	0,00%	- 125.550,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	125.550,00	0,00%	- 125.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	240.430,68	0,00%	1.840.950,53	0,00%	- 1.840.950,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	168.062,62	0,00%	- 168.062,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	240.430,68	0,00%	1.672.887,91	0,00%	- 1.672.887,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	955.500,00	955.500,00	541.964,10	56,72%	1.634.393,56	171,05%	- 678.893,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.589.473,91	26.589.473,91	4.082.918,57	15,36%	21.588.989,98	81,19%	5.000.483,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.589.473,91	26.589.473,91	4.082.918,57	15,36%	21.588.989,98	81,19%	5.000.483,93
DÉFICIT (VI)	0,00	4.566.921,43	304.568,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.589.473,91	31.156.395,34	4.387.487,19	0,00%	21.588.989,98	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	2.149.769,58	0,00	0,00%	2.149.769,58	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.149.769,58	0,00	0,00%	2.149.769,58	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.224.305,22	28.699.735,11	3.546.240,88	19.659.515,23	9.040.219,88	3.907.271,09	19.095.758,71	9.603.976,40	18.764.145,62
DESPESAS CORRENTES	22.545.638,18	24.156.817,09	3.163.128,12	17.583.556,42	6.573.260,67	3.405.326,28	17.049.056,30	7.107.760,79	16.829.310,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.017.189,81	14.271.038,79	2.145.058,04	10.862.129,69	3.408.909,10	2.149.143,90	10.858.043,83	3.412.994,96	10.838.708,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	13.948,60	84.393,89	20.606,11	13.948,60	84.393,89	20.606,11	84.393,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.423.448,37	9.780.778,30	1.004.121,48	6.637.032,84	3.143.745,46	1.242.233,78	6.106.618,58	3.674.159,72	5.906.207,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.089.613,48	3.953.864,46	383.112,76	2.075.958,81	1.877.905,65	501.944,81	2.046.702,41	1.907.162,05	1.934.835,21
INVESTIMENTOS	789.613,48	3.313.864,46	269.793,92	1.533.518,17	1.780.346,29	388.625,97	1.504.261,77	1.809.602,69	1.424.519,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	640.000,00	113.318,84	542.440,64	97.559,36	113.318,84	542.440,64	97.559,36	510.315,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	589.053,56	589.053,56	0,00	0,00	589.053,56	0,00	0,00	589.053,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.365.168,69	2.456.660,23	474.899,13	1.436.273,97	1.020.386,26	480.216,10	1.413.388,02	1.043.272,21	1.340.060,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.589.473,91	31.156.395,34	4.021.140,01	21.095.789,20	10.060.606,14	4.387.487,19	20.509.146,73	10.647.248,61	20.104.205,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.589.473,91	31.156.395,34	4.021.140,01	21.095.789,20	10.060.606,14	4.387.487,19	20.509.146,73	10.647.248,61	20.104.205,98
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	61.778,56	493.200,78	0,00	0,00	1.079.843,25	0,00	1.484.784,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.589.473,91	31.156.395,34	4.082.918,57	21.588.989,98	0,00	4.387.487,19	21.588.989,98	0,00	21.588.989,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	227.382,44	- 87.035,36	87.035,36	226.320,89	- 86.558,59	86.558,59	- 86.558,59

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A01FD354

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO ANEXO 2 FUNÇÃO SUB FUNÇÃO 5 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<SETEMBRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - OUTUBRO>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.224.305,22	28.699.735,11	3.546.240,88	19.659.515,23	93,19	9.040.219,88	3.907.271,09	19.095.758,71	93,11	9.032.527,77	-
LEGISLATIVA	1.105.751,69	1.105.751,69	189.581,82	907.719,40	4,30	198.032,29	190.552,23	907.137,39	4,42	198.614,30	-
Ação Legislativa	1.105.751,69	1.105.751,69	189.581,82	907.719,40	4,30	198.032,29	190.552,23	907.137,39	4,42	198.614,30	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	3.521.969,48	3.831.841,43	461.828,92	2.807.876,69	13,31	1.023.964,74	539.195,75	2.703.413,30	13,18	1.128.428,13	
Administração Geral	2.829.822,48	3.059.694,43	361.024,66	2.263.406,83	10,73	796.287,60	438.210,84	2.160.562,79	10,53	899.131,64	
Administração Financeira	312.025,00	351.225,00	47.043,24	260.870,29	1,24	90.354,71	47.043,24	260.870,29	1,27	90.354,71	
Controle Interno	98.622,00	86.622,00	11.238,72	57.732,69	0,27	28.889,31	11.238,72	57.732,69	0,28	28.889,31	
Administração de Receitas	182.500,00	235.300,00	30.068,13	158.010,47	0,75	77.289,53	29.673,13	157.615,47	0,77	77.684,53	
Demais Subfunções	99.000,00	99.000,00	12.454,17	67.856,41	0,32	31.143,59	13.029,82	66.632,06	0,32	32.367,94	
DEFESA NACIONAL	95.250,00	95.250,00	14.061,90	75.971,45	0,36	19.278,55	17.689,90	75.971,45	0,37	19.278,55	-
Defesa Terrestre	95.250,00	95.250,00	14.061,90	75.971,45	0,36	19.278,55	17.689,90	75.971,45	0,37	19.278,55	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.055.378,00	1.557.808,82	199.598,30	1.015.165,96	4,81	542.642,86	198.902,91	965.699,95	4,71	592.108,87	
Assistência ao Idoso	64.818,00	167.932,30	26.376,21	47.212,87	0,22	120.719,43	2.298,31	20.620,44	0,10	147.311,86	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.490,00	237.106,48	77.228,40	181.124,02	0,86	55.982,46	88.450,95	173.642,32	0,85	63.464,16	
Assistência Comunitária	824.070,00	1.152.770,04	95.993,69	786.829,07	3,73	365.940,97	108.153,65	771.437,19	3,76	381.332,85	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.213.092,50	4.217.592,50	558.975,84	2.804.029,75	13,29	1.413.562,75	563.031,39	2.803.522,98	13,67	1.414.069,52	
Previdência do Regime Estatutário	4.078.799,30	4.078.799,30	545.485,84	2.717.593,45	12,88	1.361.205,85	545.485,84	2.717.593,45	13,25	1.361.205,85	
Previdência Especial	15.000,00	19.500,00	-	15.000,00	0,07	4.500,00	2.994,00	14.970,00	0,07	4.530,00	
Demais Subfunções	119.293,20	119.293,20	13.490,00	71.436,30	0,34	47.856,90	14.551,55	70.959,53	0,35	48.333,67	
SAÚDE	4.791.812,00	6.402.957,50	889.011,19	4.111.644,95	19,49	2.291.312,55	985.543,86	3.892.449,28	18,98	2.510.508,22	-
Atenção Básica	4.263.032,00	5.534.299,89	817.480,69	3.443.911,75	16,33	2.090.388,14	873.594,92	3.333.120,60	16,25	2.201.179,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00	570.000,00	28.181,54	498.289,56	2,36	71.710,44	69.779,98	394.289,04	1,92	175.710,96	
Vigilância Sanitária	44.530,00	262.989,97	37.288,96	147.941,24	0,70	115.048,73	36.108,96	143.537,24	0,70	119.452,73	
Vigilância Epidemiológica	24.250,00	35.667,64	6.060,00	21.502,40	0,10	14.165,24	6.060,00	21.502,40	0,10	14.165,24	
Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	4.307.328,50	4.588.155,35	689.735,89	3.656.290,16	17,33	931.865,19	704.028,94	3.556.506,90	17,34	1.031.648,45	-
Ensino Fundamental	1.815.387,00	1.993.229,17	289.669,97	1.620.977,18	7,68	372.251,99	290.087,82	1.604.087,55	7,82	389.141,62	
Ensino Superior	250.800,00	250.800,00	30.000,00	212.344,80	1,01	38.455,20	48.950,40	179.553,00	0,88	71.247,00	
Educação Infantil	1.741.428,50	1.892.376,64	314.944,69	1.558.584,19	7,39	333.792,45	302.966,56	1.534.711,31	7,48	357.665,33	
Educação de Jovens e Adultos	7.045,00	7.045,00	-	-	-	7.045,00	-	-	-	7.045,00	
Educação Especial	100.000,00	48.000,00	-	45.600,00		2.400,00	12.275,26	37.124,75	0,18	10.875,25	

Demais Subfunções	392.668,00	396.704,54	55.121,23	218.783,99	1,04	177.920,55	49.748,90	201.030,29	0,98	195.674,25	
CULTURA	382.805,00	417.805,00	12.457,12	332.747,74	1,58	85.057,26	13.610,31	329.571,11	1,61	88.233,89	-
Difusão Cultural	190.280,00	165.280,00	4.343,62	111.351,40	0,53	53.928,60	4.626,81	109.774,77	0,54	55.505,23	-
Demais Subfunções	192.525,00	252.525,00	8.113,50	221.396,34	1,05	31.128,66	8.983,50	219.796,34	1,07	32.728,66	
URBANISMO	1.174.845,00	2.042.454,99	84.895,77	1.434.312,06	6,80	608.142,93	195.108,00	1.409.313,32	6,87	633.141,67	-
Infra-Estrutura Urbana	241.400,00	875.209,99	-	503.182,63	2,39	372.027,36	-	503.182,63	2,45	372.027,36	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	933.445,00	1.167.245,00	84.895,77	931.129,43	4,41	236.115,57	195.108,00	906.130,69	4,42	261.114,31	
HABITAÇÃO	13.300,00	13.300,00	-	-	-	13.300,00	-	-	-	13.300,00	-
Habitação Urbana	13.300,00	13.300,00	-	-	-	13.300,00	-	-	-	13.300,00	
GESTÃO AMBIENTAL	122.430,00	145.163,52	5.947,20	17.938,80	0,09	127.224,72	5.947,20	17.938,80	0,09	127.224,72	
Preservação e Conservação Ambiental	122.430,00	145.163,52	5.947,20	17.938,80	0,09	127.224,72	5.947,20	17.938,80	0,09	127.224,72	
SANEAMENTO	1.295.506,80	1.835.955,43	129.779,10	799.297,42	3,79	1.036.658,01	129.779,10	799.297,42	3,90	465.209,38	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	863.186,80	1.444.635,43	98.998,22	589.383,68	2,79	855.251,75	98.998,22	589.383,68	2,87	283.803,12	
Demais Subfunções	432.320,00	391.320,00	30.780,88	209.913,74	1,00	181.406,26	30.780,88	209.913,74	1,02	181.406,26	
AGRICULTURA	121.150,00	93.150,00	6.848,43	42.156,16	0,20	50.993,84	7.628,68	39.514,66	0,19	53.635,34	-
Abastecimento	55.000,00	27.000,00	-	9.203,01	0,04	17.796,99	167,24	8.513,60	0,04	18.486,40	
Demais Subfunções	66.150,00	66.150,00	6.848,43	32.953,15	0,16	33.196,85	7.461,44	31.001,06	0,15	35.148,94	
INDÚSTRIA	195.525,00	160.525,00	28.440,43	55.838,75	0,26	104.686,25	33.657,37	53.554,93	0,26	106.970,07	-
Promoção Industrial	195.525,00	160.525,00	28.440,43	55.838,75	0,26	104.686,25	33.657,37	53.554,93	0,26	106.970,07	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.270,00	6.270,00	-	-	-	6.270,00	-	-	-	6.270,00	-
Turismo	6.270,00	6.270,00	-	-	-	6.270,00	-	-	-	6.270,00	
COMUNICAÇÕES	12.200,00	12.200,00	-	5.000,00	0,02	7.200,00	-	5.000,00	0,02	7.200,00	-
Telecomunicações	12.200,00	12.200,00	-	5.000,00	0,02	7.200,00	-	5.000,00	0,02	7.200,00	
TRANSPORTE	606.286,99	618.424,45	85.934,05	528.350,28	2,50	90.074,17	99.125,95	519.510,26	2,53	98.914,19	-
Transporte Rodoviário	606.286,99	618.424,45	85.934,05	528.350,28	2,50	90.074,17	99.125,95	519.510,26	2,53	98.914,19	
DESPORTO E LAZER	485.275,00	497.000,17	60.120,09	227.184,27	1,08	269.815,90	67.372,09	222.375,77	1,08	274.624,40	-
Desporto Comunitário	485.275,00	497.000,17	60.120,09	227.184,27	1,08	269.815,90	67.372,09	222.375,77	1,08	274.624,40	
ENCARGOS ESPECIAIS	647.265,00	987.265,00	129.024,83	837.991,39	3,97	149.273,61	156.097,41	794.981,19	3,88	192.283,81	-
Serviço da Dívida Interna	405.000,00	745.000,00	127.267,44	626.834,53	2,97	118.165,47	127.267,44	626.834,53	3,06	118.165,47	
Outros Encargos Especiais	242.265,00	242.265,00	1.757,39	211.156,86	1,00	31.108,14	28.829,97	168.146,66	0,82	74.118,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.864,26	70.864,26			-	70.864,26			-	70.864,26	
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.426.661,04	3.518.152,58	474.899,13	1.436.273,97	6,81	2.081.878,61	480.216,10	1.413.388,02	6,89	2.104.764,56	-
LEGISLATIVA	1.105.751,69	1.105.751,69	2.731,18	14.534,10	0,07	1.091.217,59	2.837,76	14.418,15	0,07	1.091.333,54	
Ação Legislativa	1.105.751,69	1.105.751,69	2.731,18	14.534,10	0,07	1.091.217,59	2.837,76	14.418,15	0,07	1.091.333,54	
Controle Externo					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.377.653,00	1.380.653,00	316.048,44	717.304,59	3,40	663.348,41	318.214,57	703.952,90	3,43	676.700,10	
Administração Geral	1.327.478,00	1.327.478,00	308.606,22	678.936,22	3,22	648.541,78	310.772,35	665.584,53	3,25	661.893,47	
Administração Financeira	21.940,00	21.940,00	3.166,00	16.108,12	0,08	5.831,88	3.166,00	16.108,12	0,08	5.831,88	
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	1.461,02	7.524,45	0,04	3.475,55	1.461,02	7.524,45	0,04	3.475,55	
Administração de Receitas	15.135,00	18.135,00	2.815,20	14.735,80	0,07	3.399,20	2.815,20	14.735,80	0,07	3.399,20	
Demais Subfunções	2.100,00	2.100,00			-	2.100,00			-	2.100,00	
DEFESA NACIONAL	8.400,00	12.400,00	1.828,04	9.606,97	0,05	2.793,03	1.828,04	9.606,97	0,05	2.793,03	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Terrestre	8.400,00	12.400,00	1.828,04	9.606,97	0,05	2.793,03	1.828,04	9.606,97	0,05	2.793,03	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.105,00	45.605,00	5.945,88	28.569,94	0,14	17.035,06	5.945,88	28.569,94	0,14	17.035,06	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	45.105,00	45.605,00	5.945,88	28.569,94	0,14	17.035,06	5.945,88	28.569,94	0,14	17.035,06	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	298.320,00	311.156,54	38.323,55	192.295,26	0,91	118.861,28	39.248,78	191.185,26	0,93	119.971,28	-
Atenção Básica	291.600,00	291.600,00	34.539,78	175.903,72	0,83	115.696,28	35.465,01	174.793,72	0,85	116.806,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	4.830,00	17.666,54	3.783,77	15.551,42	0,07	2.115,12	3.783,77	15.551,42	0,08	2.115,12	
Vigilância Epidemiológica	1.890,00	1.890,00	-	840,12	-	1.049,88	-	840,12	-	1.049,88	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	384.717,00	399.717,00	58.766,44	308.054,90	1,46	91.662,10	59.572,20	303.489,44	1,48	96.227,56	-
Ensino Fundamental	174.030,00	174.030,00	26.000,14	131.440,96	0,62	42.589,04	26.000,14	131.440,96	0,64	42.589,04	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	207.087,00	222.087,00	32.766,30	176.613,94	0,84	45.473,06	33.572,06	172.048,48	0,84	50.038,52	
Educação de Jovens e Adultos	600,00	600,00			-	600,00			-	600,00	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-		--	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
CULTURA	13.500,00	13.500,00	-	12.713,89	0,06	786,11	106,59	10.941,82	0,05	2.558,18	-
Difusão Cultural	9.450,00	9.450,00	-	8.769,06	0,04	680,94	-	8.769,06	0,04	680,94	
Demais Subfunções	4.050,00	4.050,00	-	3.944,83	0,02	105,17	106,59	2.172,76	0,01	1.877,24	
URBANISMO	47.395,00	47.395,00	6.615,12	32.619,60	0,15	14.775,40	6.615,12	32.619,60	0,16	14.775,40	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	47.395,00	47.395,00	6.615,12	32.619,60	0,15	14.775,40	6.615,12	32.619,60	0,16	14.775,40	
GESTÃO AMBIENTAL	770,00	770,00	-	-	-	770,00	-	-		770,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	770,00	770,00	-	-	-	770,00	-	-		770,00	

HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana			-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	74.049,35	130.204,35	32.829,59	77.489,72	0,37	52.714,63	32.829,59	77.489,72	0,38	52.714,63	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	25.594,40	15.594,40	5.696,50	5.696,50	0,03	9.897,90	5.696,50	5.696,50	0,03	9.897,90	
Demais Subfunções	48.454,95	114.609,95	27.133,09	71.793,22	0,34	42.816,73	27.133,09	71.793,22	0,35	42.816,73	
AGRICULTURA	6.825,00	6.825,00	516,50	3.379,33	0,02	3.445,67	516,50	3.379,33	0,02	3.445,67	-
Abastecimento	3.150,00	3.150,00	-	808,16	-	2.341,84	-	808,16	-	2.341,84	
Demais Subfunções	3.675,00	3.675,00	516,50	2.571,17	0,01	1.103,83	516,50	2.571,17	0,01	1.103,83	
INDÚSTRIA	13.000,00	13.000,00	2.772,52	6.359,52	0,03	6.640,48	2.772,52	6.359,52	0,03	6.640,48	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	2.772,52	6.359,52	0,03	6.640,48	2.772,52	6.359,52	0,03	6.640,48	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	550,00	550,00	-	-	-	550,00	-	-	-	550,00	-
Turismo	550,00	550,00	-	-	-	550,00	-	-	-	550,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações			-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	16.500,00	16.500,00	2.371,96	8.726,08	0,04	7.773,92	2.371,96	8.726,08	0,04	7.773,92	-
Transporte Rodoviário	16.500,00	16.500,00	2.371,96	8.726,08	0,04	7.773,92	2.371,96	8.726,08	0,04	7.773,92	
DESPORTO E LAZER	34.125,00	34.125,00	6.149,91	24.620,07	0,12	9.504,93	7.356,59	22.649,29	0,11	11.475,71	-
Desporto Comunitário	34.125,00	34.125,00	6.149,91	24.620,07	0,12	9.504,93	7.356,59	22.649,29	0,11	11.475,71	
					-	-			-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	27.650.966,26	32.217.887,69	4.021.140,01	21.095.789,20	100,00	11.122.098,49	4.387.487,19	20.509.146,73	100,00	11.137.292,33	-
FONTE: Sistema BETHA SAPO											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/o-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:C4B256CF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO ANEXO 8 RECDESPMDE 5 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2019 A 10/2019

				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.457.400,00	1.457.400,00	1.226.992,01	84,19%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	402.150,00	402.150,00	399.858,79	99,43%
1.1.1- IPTU	315.000,00	315.000,00	259.614,17	82,42%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.150,00	87.150,00	140.244,62	160,92%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	346.500,00	346.500,00	151.181,46	43,63%
1.2.1- ITBI	346.500,00	346.500,00	151.181,46	43,63%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.500,00	325.500,00	233.308,90	71,68%
1.3.1- ISS	315.000,00	315.000,00	227.177,73	72,12%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.500,00	10.500,00	6.131,17	58,39%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	383.250,00	383.250,00	442.642,86	115,50%
1.4.1- IRRF	383.250,00	383.250,00	442.642,86	115,50%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.934.650,00	18.934.650,00	13.334.420,79	70,42%
2.1- Cota-Parte FPM	12.348.000,00	12.348.000,00	7.888.374,33	63,88%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.550.000,00	11.550.000,00	7.495.089,44	64,89%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	798.000,00	798.000,00	393.284,89	49,28%
2.2- Cota-Parte ICMS	5.775.000,00	5.775.000,00	4.592.187,34	79,52%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	71.400,00	71.400,00	71.705,09	100,43%
2.5- Cota-Parte ITR	105.000,00	105.000,00	207.990,78	198,09%
2.6- Cota-Parte IPVA	598.500,00	598.500,00	574.163,25	95,93%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.392.050,00	20.392.050,00	14.561.412,80	71,41%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	344,56	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	271.950,00	271.950,00	236.359,46	86,91%
5.1- Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	167.032,90	88,38%
5.2- Outras Transferências do FNDE	82.950,00	82.950,00	68.869,28	83,03%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	457,28	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.950,00	40.950,00	62.427,83	152,45%

6.1- Transferências de Convênios	40.950,00	40.950,00	61.896,92	151,15%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	530,91	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	312.900,00	312.900,00	299.131,85	95,60%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.627.330,00	3.627.330,00	2.588.227,85	71,35%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.310.000,00	2.310.000,00	1.499.017,65	64,89%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.155.000,00	1.155.000,00	918.437,30	79,52%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.280,00	14.280,00	14.341,11	100,43%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	21.000,00	21.000,00	41.598,95	198,09%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	119.700,00	119.700,00	114.832,84	95,93%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.210.250,00	2.210.250,00	1.938.439,38	87,70%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.205.000,00	2.205.000,00	1.936.533,20	87,82%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.250,00	5.250,00	1.906,18	36,31%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.422.330,00	- 1.422.330,00	- 651.694,65	45,82%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.422.330,00	1.422.330,00	651.694,65	45,82%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.740.900,00	1.840.712,00	1.711.946,36	93,00%	1.711.946,36	93,00%
13.1- Com Educação Infantil	1.041.618,00	1.113.618,00	1.039.772,24	93,37%	1.039.772,24	93,37%
13.2- Com Ensino Fundamental	699.282,00	727.094,00	672.174,12	92,45%	672.174,12	92,45%
14- OUTRAS DESPESAS	459.165,00	407.165,00	218.379,49	53,63%	209.904,24	51,55%
14.1- Com Educação Infantil	148.268,00	148.268,00	84.948,63	57,29%	84.948,63	57,29%
14.2- Com Ensino Fundamental	310.897,00	258.897,00	133.430,86	51,54%	124.955,61	48,26%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.200.065,00	2.247.877,00	1.930.325,85	85,87%	1.921.850,60	85,50%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	5.928,67
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	5.928,67
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	27.812,00
17.1 - FUNDEB 60%	27.812,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	33.740,67
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.888.109,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.812,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	27.812,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.850.155,50	2.002.155,50	1.655.136,86	82,67%	1.635.541,96	81,69%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.189.886,00	1.261.886,00	1.124.720,87	89,13%	1.124.720,87	89,13%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	660.269,50	740.269,50	530.415,99	71,65%	510.821,09	69,00%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.927.987,00	1.998.799,00	1.616.830,26	80,89%	1.606.671,21	80,38%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.010.179,00	985.991,00	805.604,98	81,71%	797.129,73	80,85%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	917.808,00	1.012.808,00	816.680,48	80,64%	814.996,68	80,47%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 5.455,20	0,00%	- 5.455,20	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	250.800,00	250.800,00	212.344,80	84,67%	179.553,00	71,59%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	324.268,00	324.268,00	149.565,98	46,12%	137.003,77	42,25%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.353.210,50	4.576.022,50	3.633.877,90	79,41%	3.558.769,94	77,77%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 651.694,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	27.812,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	50,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 623.832,65
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.866.045,82
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	189.000,00	202.293,06	170.541,70	84,30%	152.461,04	75,37%

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	123.900,00	183.621,79	154.470,26	84,12%	143.310,16	78,05%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	312.900,00	385.914,85	325.011,96	84,22%	295.771,20	76,64%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.666.110,50	4.961.937,35	3.958.889,86	79,79%	3.854.541,14	77,68%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.166,41	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	27.812,00	9.997,36
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.936.533,20	167.032,90
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.899.635,83	149.155,73
48.1 - Orçamento do Exercício	1.899.635,83	149.155,73
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO O BIMESTRE FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ	1.906,18	279,89
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.615,55	28.154,42
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	66.615,55	28.154,42

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B1F59E94

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 RECDESPACOESSERVPUBLICOSAUDE 5 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2019 A 10/2019

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.457.400,00	1.457.400,00	1.226.992,01	84,19%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	315.000,00	315.000,00	259.614,17	82,42%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	346.500,00	346.500,00	151.181,46	43,63%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	315.000,00	315.000,00	227.177,73	72,12%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.250,00	383.250,00	442.642,86	115,50%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	25.200,00	25.200,00	9.973,12	39,58%
Dívida Ativa dos Impostos	66.150,00	66.150,00	96.459,78	145,82%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.300,00	6.300,00	39.942,89	634,01%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.136.650,00	18.136.650,00	12.941.135,90	71,35%
Cota-Parte FPM	11.550.000,00	11.550.000,00	7.495.089,44	64,89%
Cota-Parte ITR	105.000,00	105.000,00	207.990,78	198,09%
Cota-Parte IPVA	598.500,00	598.500,00	574.163,25	95,93%
Cota-Parte ICMS	5.775.000,00	5.775.000,00	4.592.187,34	79,52%
Cota-Parte IPI-Exportação	71.400,00	71.400,00	71.705,09	100,43%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.594.050,00	19.594.050,00	14.168.127,91	72,31%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	663.941,00	663.941,00	658.431,89	99,17%
Provenientes da União	596.741,00	596.741,00	528.529,15	88,57%
Provenientes dos Estados	55.650,00	55.650,00	105.256,14	189,14%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	11.550,00	11.550,00	24.646,60	213,39%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	175.943,77	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	392.420,57	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	663.941,00	663.941,00	1.226.796,23	184,77%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	5.038.932,00	5.995.966,53	3.941.838,88	65,74%	3.727.774,81	62,17%
Pessoal e Encargos Sociais	2.898.465,00	2.940.788,52	1.956.559,20	66,53%	1.952.473,34	66,39%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.140.467,00	3.055.178,01	1.985.279,68	64,98%	1.775.301,47	58,11%
DESPESAS DE CAPITAL	51.200,00	718.147,51	362.101,33	50,42%	355.859,73	49,55%
Investimentos	51.200,00	718.147,51	362.101,33	50,42%	355.859,73	49,55%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.090.132,00	6.714.114,04	4.303.940,21	64,10%	4.083.634,54	60,82%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	22.000,00	22.000,00	1.755,89	0,04%	1.755,89	0,04%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	662.941,00	2.291.423,04	1.376.938,20	31,99%	1.308.275,90	32,04%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	662.941,00	1.842.076,77	1.142.580,41	26,55%	1.073.918,11	26,30%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	449.346,27	234.357,79	5,45%	234.357,79	5,74%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.635,80	0,08%	3.635,80	0,09%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	132.279,16	3,07%	132.279,16	3,24%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS ÀPARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.514.609,05	35,19%	1.445.946,75	35,41%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	2.789.331,16	64,81%	2.637.687,79	64,59%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					18,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					512.468,60
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	4.554.632,00	5.825.899,89	3.619.815,47	84,10%	3.507.914,32	85,90%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00	570.000,00	498.289,56	11,58%	394.289,04	9,66%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	49.360,00	280.656,51	163.492,66	3,80%	159.088,66	3,90%
Vigilância Epidemiológica	26.140,00	37.557,64	22.342,52	0,52%	22.342,52	0,55%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	5.090.132,00	6.714.114,04	4.303.940,21	100,00%	4.083.634,54	100,00%
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná						
Dados processados em: 22/11/2019 21:37 | Relatório emitido em: 25/11/2019 07:24						

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:FCE6F6F6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 474/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 474/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 219.300,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

03		**Departamento de Administração**	
03.001		**Gabinete do Diretor**	
03.001.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
3.1.90.11.00.00 – 22	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.000,00
3.1.91.13.00.00 - 25	000	Obrigações Patronais	1.000,00
05		**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – 132	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.000,00
3.3.90.08.00.00 - 140	000	Outros Benefícios Assistências	1.100,00

05.003.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 703	507	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39.00.00 – 592	507	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
05.003.15.451.0008.1.004		**Construção de Praças, Parques, Jardins**	
4.4.90.51.00.00 - 687		Obras e Instalações	12.000,00
06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.002		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.00226.782.00019.2.2027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 173	504	Material de Consumo	6.000,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.001		**Gabinete do Diretor**	
07.001.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esporte**	
3.1.90.11.00.00 – 177	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 – 209	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
07.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção do Transporte Escolar Recursos MDE**	
3.1.91.13.00.00 – 254	103	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – 261	130	Material de Consumo	5.000,00
07.002.12.365.0013.2.030		**Fundeb 60% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 – 269	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
07.002.12.361.0006.2.035		**Fundeb 60% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 233	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
07.002.12.365.0013.2.038		**Fundeb 40% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 – 308	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei**	
3.1.91.13.00.00 – 284	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.39.00.00 – 298	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.500,00
07.003		**Divisão de Cultura**	
07.003.13.122.0019.2.040		**Manutenção da Divisão de Cultura**	
3.3.90.39.00.00 - 326		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.700,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.074		**Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – 373	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 – 399	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
Total da Suplementação			**219.300,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Governo Municipal**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete da Prefeita**	
3.3.90.35.00.00 - 7	000	Serviços de Consultoria	3.800.00
05		**Departamento de Obras e Serviços urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.15.451.0015.2.102		**Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná**	
3.3.71.70.00.00 - 103	000	Rateio pela Participação em Consórcio	70.000,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.038		**Fundeb 40% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.16.00.00 – 310	102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
07.002.12.361.0006.2.036		**Fundeb 40% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 239	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.91.13.00.00 – 242	102	Obrigações Patronais	7.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 – 379	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL			**167.800,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

507 – Cosip – Contribuição de Iluminação Pública	21.000,00
501 – Alienação de Ativos	12.000,00
107 – Salário Educação	7.500,00
130 – Pete Estadual	5.000,00
504 - Royalties	6.000,00
TOTAL	**51.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:282963F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 317.2019

DECRETO N. º 317 de 28 de novembro de 2019.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica enquadrado servidor municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
2581	PATRICIA SIERPINSKI	PROFESSOR	18/10/2016	A	II	1.534,63	A	III	1.841,58

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura de Mallet 28 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:71450556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.563/2019 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.563/2019

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96296	CINIRA MARTINUCHO BALDUINO	06/03/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	641.340.759-04	4.554.911-9	10/09/1963	30/11/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96345	LUMA SARA DOS SANTOS	16/04/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	080.488.589-32	10.477.765-1	15/04/1992	30/11/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96285	LUCIA APARECIDA DA SILVA MORAES	06/03/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	768.880.619-49	5.398.271-9	31/05/1970	30/11/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96366	SANDRA MARIA E SILVA DOS SANTOS	08/07/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	171.250.568-81	182090085	12/11/1964	30/11/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
1307	LUIZ ANTONIO DO AMARAL	02/04/1996	COVEIRO - ESTATUTARIO	733.998.259-00	52958466	26/07/1955	27/11/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (27.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1565834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 51/2019 - AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA	DE LICITAÇÃO
	Nr.:	**51/2019**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**156/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**25/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	156/2019
b) Licitação Nr.:	51/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	27/11/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
LUCAS VALENTE MACIEL ME						
1	Abobrinha verde extra AA caixa com 20 kg. (2010275)	CX	12,000	0,000	27,000	324,00
2	Alface crespa/lisa média caixa com 06 kg. (2011390)	CX	5,000	0,000	16,000	80,00
3	Alho roxo TP 3 a 4 caixa com 10 kg. (2011391)	CX	10,000	0,000	180,000	1.800,00
4	Batata comum especial saco com 50 kg. (2010316)	SAC	15,000	0,000	100,000	1.500,00
5	Batata doce roxa caixa com 20 kg. (2011393)	CX	4,000	0,000	35,000	140,00
6	Batata salsa de primeira caixa com 20 kg. (2011394)	CX	7,000	0,000	150,000	1.050,00
7	Beterraba extra A caixa com 20 kg. (2011395)	CX	4,000	0,000	38,000	152,00
8	BRÓCOLIS AMERICANO (CABEÇA) (2011078)	UND	48,000	0,000	1,250	60,00
9	CEBOLA BRANCA/PÊRA NACIONAL SACO COM 20KG (74011648)	SAC	7,000	0,000	48,000	336,00
10	Cenoura comum extra A caixa com 20 kg. (2011398)	CX	7,000	0,000	48,000	336,00
11	Cheiro verde maço de 400 gramas. (2010966)	MAÇO	225,000	0,000	1,000	225,00
12	Chuchu extra A caixa com 20 kg. (2011399)	CX	4,000	0,000	45,000	180,00
13	Couve manteiga maço 400 gramas. (2010371)	MAÇO	100,000	0,000	1,200	120,00
14	OVOS BRANCO EXTRA 12 OVOS (2011182)	DUZ	235,000	0,000	9,500	2.232,50
15	Repolho híbrido verde cabeça grande 2,5 kg. (2011411)	UND	75,000	0,000	2,500	187,50
16	Tomate longa vida extra A caixa com 20 kg. (2011413)	CX	7,000	0,000	55,000	385,00
17	AMEIXA VERMELHA NACIONAL CAIXA COM 10KG (74011649)	CX	1,000	0,000	110,000	110,00
18	Banana caturra de primeira caixa com 20 kg. (2011310)	CX	118,000	0,000	33,000	3.894,00
19	Laranja pêra média caixa com 23 kg. (2011403)	CX	46,000	0,000	48,000	2.208,00

Mandirituba, 27 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

20	Maçã gala/fuji CAT-2TP 80 a 100 caixa com 18 kg. (2011404)	CX	56,000	0,000	76,000	4.256,00
21	Mamão formosa caixa com 15 kg. (2010423)	CX	23,000	0,000	48,000	1.104,00
22	Morango 04 bandejas 1,5 kg. (2010452)	CX	2,000	0,000	20,000	40,00
23	Pêssego nacional caixa com 18 kg. (2011409)	CX	1,000	0,000	120,000	120,00
24	Uva Niágara rosada caixa com 08 kg. (2010527)	CX	2,000	0,000	68,000	136,00
Total Fornecedor:						**20.976,00**
Total Geral:						**20.976,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 10.500,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 10.476,00

Mandirituba, 27 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C4DBA30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 50/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO MAPEAMENTO DOS ODS NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 50/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**154/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**20/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	154/2019
b) Licitação Nr.:	50/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	27/11/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO MAPEAMENTO DOS ODS NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
KATRU ASSESSORIA LTDA					
1 Atualização e revisão do mapeamento dos ODS no município de Mandirituba versão 2019, com entrevistas, relatórios e diagramação do material para disponibilização no site, compreendendo analise dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas que estamos frente a todos os programas, projetos e ações municipais. (74011620)	SER	1,000	0,000	7.300,000	7.300,00
Total Fornecedor:					**7.300,00**
Total Geral:					**7.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 400,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 6.900,00

Mandirituba, 27 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:297B1E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DCA

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º BIMESTRE 2019						
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
3	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**					
824300076001		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**				
		PREVISÃO INICIAL	**ATUALIZADA**	**EMPENHADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**
319011	VENCIMENTO E VANT FIXAS	120.000,00	40,00	-	-	-
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	21.600,00	21.587,47	21.587,47	21.587,47
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	3.400,00	3.339,56	3.339,56	3.339,56
339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.360,00	5.367,15	5.287,89	4.852,71	3.979,13
339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	5.000,00	-			
339036	OUT SERV TERCEIROS PF	5.000,00	-			
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	10.000,00	1.800,00	1.535,06	905,52	788,00
339046	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00	10.110,00	10.059,05	10.059,05	10.059,05
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	5.000,00	-			
TOTAL FUNÇÃO		193.360,00	42.317,15	41.809,03	40.744,31	39.753,21
824300076002		**MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM**				
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	13.350,00	12.720,64	12.354,97	8.671,83
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	10.000,00	7.600,00	7.527,19	5.609,07	5.181,05
TOTAL FUNÇÃO		20.000,00	20.950,00	20.247,83	17.964,04	13.852,88
824300076004		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**				
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	44.513,56	390,36	390,36	390,36
339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	10.000,00	-			
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	10.000,00	143.770,00	76.786,88	49.224,38	40.474,38
339048	OUTROS AUX FINANCEIROS PF	-	30.000,00			
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	5.000,00	217.222,00			
TOTAL FUNÇÃO		30.000,00	435.505,56	77.177,24	49.614,74	40.864,74
TOTAL UNIDADE		243.360,00	498.772,71	139.234,10	108.323,09	94.470,83

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:C1DD066E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 52/2019 - CURSO TREINAMENTO REQUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA GUARDAS MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA-PR

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 52/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**157/2019**
CEP: 83800-000- Mandirituba		Data do Processo:	**25/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	157/2019
b) Licitação Nr.:	52/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	27/11/2019
e) Objeto da Licitação:	CURSO TREINAMENTO REQUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA GUARDAS MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA-PR.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CENTRO DE TREINAMENTO CLUBE DO GATILHO EIRELI						
1	Treinamento requalificação técnica para guardas municipais. Incluindo Regras de segurança, manutenção de armamento, armamento e tiro, tiro embarcado, legislação totalizando 80 horas/aula, destinado para 20 (vinte) guardas municipais. (74011624)	SER	1,000	0,000	9.225,000	9.225,00
Total Fornecedor:						**9.225,00**
Total Geral:						**9.225,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.39.00	R$ 9.225,00

Mandirituba, 27 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:78861B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.808.323/0001-62, sediada na Rua Davi Xavier Da Silva, nº 1101, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Ademir Florindo De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.279.588-9 SESP-PR e CPF nº. 450.667.959-87, residente e domiciliado na Rua Santa Olivia, nº 01, Casa 01, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
09	Caderno Brochura de linha, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm.	UND	16700	R$1,76	R$29.392,00
11	Caderno universitário espiral, com 100 folhas coloridas e pautadas, agrupadas em 04 cores (amarelo, laranja, rosa e verde) capa flexível de polipropileno, dimensões 200mm x 275mm.	UND	170	R$7,82	R$1.329,40

Valor Total: R$ 30.721,40 (trinta mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA
Ademir Florindo De Oliveira
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CCEC4982

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 30.052.312/0001-00, sediada na Av. Curitiba, nº 3333, Loja 3, Fundos, Sertãozinho, Matinhos-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Hiago Rogério Da Rocha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 128742654 SESP-PR e CPF nº. 124.718.739-16, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 3333, Sertãozinho, Matinhos-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
01	Agenda escolar tamanho 15x21cm Fechada conforme descrições abaixo:Capa dura personalizada impressão 4x0 Contra capa couche fosco 150g sob impressão 4x4Envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior, formato 15x21 cm. Iniciais: 8 folhas (16 páginas), sendo 1 folha (02 páginas) 4x4 de cor e 7 folhas (14 páginas) 4x1 de cor, em papel off set 75g. Miolo:144 folhas (288 páginas personalizadas conforme a necessidade da contratante). Impressão 1x1.Divisórias dos meses: 12 folhas (24 páginas) 4x1 de cor, arte fornecida pela contratante. Papel das divisórias dos meses em papel off set 75g.Finais: 4 folhas (08 páginas) 1x1 de cor, em papel off set 75 g. Acabamento geral: Espiral plástico transparente com acabamento em duas dobras. Conteúdo: As informações para o desenvolvimento da arte serão fornecidas pela contratante, após o desenvolvimento da arte pelo contratado o mesmo devera apresentar prova print para aprovação. Agenda deve estar de acordo com as normas abnt nbr 15818/2012.	UND	460	R$19,89	R$9.149,40

Valor Total: R$ 9.149,40 (nove mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA
Hiago Rogério da Rocha
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7D8135ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.715.427/0001-78, sediada na Rua Adinar Dos Santos Ribeiro, nº 210, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Evandro Putziger, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.052.936-1 SESP-PR e CPF nº. 022.769.209-80, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 77, Mato Branco, Contenda-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
14	Caneta esferográfica verde, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$20,15	R$362,70
17	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas.	UND	3300	R$0,86	R$2.838,00
18	Corretivo fita 4,2mmx12m ou medida superior.	UND	170	R$3,42	R$581,40
20	Lápis de cor jumbo, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell.	CX	3800	R$8,32	R$31.616,00
25	Tesoura de uso geral, material de resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta, medidas aproximadas 19x6 cm.	UND	250	R$3,18	R$795,00

Valor Total: R$ 36.193,10 (trinta e seis mil cento e noventa e três reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mapu Distribuidora de Materiais Para Escritório LTDA
EVANDRO PUTZIGER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9CCC9A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13, sediada na Rua João Francisco Lyra, N° 134 - Galpão 01 - Bairro Amizade, Guaramirim-SC, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Fabricio Hackbarth, brasileiro, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02395253806 Detran-SC e CPF nº. 045.602.469-71, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Wulf, nº 89, Avaí, Guaramirim-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
02	Apontador duplo cesta, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos. Produto certificado pelo Inmetro.	UND	3200	R$0,75	R$2.400,00
03	Bloco auto adesivo com 04 cores variadas, 100 folhas cada. Medidas 38mm x 50mm. Embalagem com 04 unidades.	PCT	200	R$2,50	R$500,00
12	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$18,70	R$336,60
13	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$17,50	R$315,00
15	Caneta esferográfica vermelha, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$17,50	R$315,00
19	Giz de cera 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo).	CX	1300	R$1,50	R$1.950,00
21	Lápis preto jumbo, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	UND	600	R$0,39	R$234,00
22	Lápis preto, grafite nº 2, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar. Caixa com 144 unidades.	CX	75	R$19,90	R$1.492,50
26	Tesoura emborrachada anatômica escolar, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro.	UND	3300	R$3,00	R$9.900,00

Valor Total: R$ 17.443,10 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Printsul Comércio Atacadista LTDA
FABRICIO HACKBARTH
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0E0CF194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SOLO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41, sediada na Rua Francisco Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Andrei Castro Vilha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.977.610-4 SESP-PR e CPF nº. 050.525.069-10, residente e domiciliado na Rua Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
05	Caderneta espiral, capa dura, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	UND	2500	R$2,15	R$5.375,00
07	Caderno Brochura Capa Dura Quadriculado 7x7mm - 96 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m² .	UND	2700	R$3,20	R$8.640,00

Valor Total: R$ 14.015,00 (quatorze mil e quinze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Solo Comercial LTDA
ANDREI CASTRO VILHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C68669AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Tiago Daniel Vedan, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 03198221972 DETRAN-PR e CPF nº. 054.985.489-40, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
10	Caderno espiral capa dura cartografia e desenho, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura70g/m², 96 folhas.	UND	2700	R$5,43	R$14.661,00

Valor Total: R$ 14.661,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tiago Daniel Vedan ME
TIAGO DANIEL VEDAN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:43DD1E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Tiago Daniel Vedan, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 03198221972 DETRAN-PR e CPF nº. 054.985.489-40, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
04	Borracha natural a partir de látex, cor verde, formato chanfrado (com quinas). Dimensões: 5,4x2,4x1 cm.	UND	4700	R$0,36	R$1.692,00
23	Massa de modelar, com 12 cores, não tóxica, feita á base de amido.	CX	2600	R$1,79	R$4.654,00

Valor Total: R$ 6.346,00 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tiago Daniel Vedan ME
TIAGO DANIEL VEDAN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D2B621F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, sediada na Rua Herbert Neal, nº 79, Santa Quitéria, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Elias Francisco Coelho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.273.426-4 SESP-PR e CPF nº 922.945.619-53, residente e domiciliado na Rua Aristides Manoel Cheratzki, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	Agenda telefônica. Deve conter no minimo de 3 pag. Interiras para cada letra.	UND	23	R$ 15,90	R$ 365,70
5	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta n° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.	UND	45	R$ 1,93	R$ 86,85
8	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.	UND	23	R$ 39,50	R$ 908,50
9	Baguete para encadernação a4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com 100 unidades.	PCT	20	R$ 5,40	R$ 108,00
11	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 23 mm. Embalagem. C/100 und	PCT	9	R$ 25,78	R$ 232,02
12	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 33 mm. Embalagem. C/100 und	PCT	10	R$ 57,29	R$ 572,90
16	Bastão de cola quente grosso (refil).	UND	1.750	R$ 0,62	R$ 1.085,00
22	Bobina de papel térmico para pdv/ecf. Medidas: 80mmx40m.	UND	475	R$ 3,54	R$ 1.681,50
23	Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm.	UND	110	R$ 7,57	R$ 832,70
24	Bola de isopor em vários tamanhos.	UND	130	R$ 1,08	R$ 140,40
25	Borracha branca, macia, tamanho 60. Deve apagar sem borrões.	UND	285	R$ 0,11	R$ 31,35
30	Caderno quadriculado pequeno, espiral, 48 folhas.	UND	41	R$ 0,98	R$ 40,18
35	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.	UND	53	R$ 12,60	R$ 667,80
40	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.	CX	81	R$ 8,40	R$ 680,40
42	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.	UND	57	R$ 1,95	R$ 111,15
43	Caneta tipo marcador permanente p/ cd/dvd, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.	UND	127	R$ 0,92	R$ 116,84
44	Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta para encadernação de papel tamanho a4 gramatura 0,30. Embalagem com 10 unidades.	PCT	12	R$ 2,25	R$ 27,00
49	Chaveiros plásticos organizadores de chaves com etiquetas. Incolor. Medidas 7cmx4cm (cxl)	UND	435	R$ 0,34	R$ 147,90
62	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	UND	85	R$ 0,85	R$ 72,25
67	Elástico para dinheiro c/ 1000 grs super n18	PCT	34	R$ 12,99	R$ 441,66
77	Etiqueta branca ink-jet a4 c/ duas carrreiras com etiquetas de 25,4x101,6mm cx c/ 100 folhas, 2000 etiquetas.	CX	27	R$ 23,00	R$ 621,00
78	Etiqueta branca ink-jet a4 com duas carreiras mediando 67,7x99mm embalagem c/ 800 etiquetas.	CX	23	R$ 23,14	R$ 532,22
84	Fita adesiva transparente 12x50	UND	462	R$ 0,79	R$ 364,98
86	Fita crepe 19x50	UND	472	R$ 2,10	R$ 991,20
89	Fitilho em cores variadas rl c/50 metros	UND	240	R$ 0,83	R$ 199,20
95	Gliter colorido c/ 12 potinhos 03g	CX	530	R$ 3,64	R$ 1.929,20
102	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades	CX	248	R$ 2,50	R$ 620,00
104	Guilhotina profissional totalmente em aço 46cm modelo a3 para até 20 folhas de gramatura 70grs reguá milimetrada até 33cm na largura da mesa. Marcações pré definidas: a3, oficio 8, oficio 9, a4, a5 e a7, tamanho totalmente da mesa de corte: 35,5 x 55,5 cm.	UND	2	R$ 170,00	R$ 340,00
106	Lantejoula de cores variadas emb. C/ 3gr	POT	345	R$ 0,36	R$ 124,20
108	Lapis de cor grande cx c/ 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com otimo poder de cobertura, mina macia com materias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, facil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell. Apresentar amostra para aprovação.	CX	206	R$ 2,10	R$ 432,60
113	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g	UND	64	R$ 7,60	R$ 486,40
118	Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças	PCT	540	R$ 1,82	R$ 982,80
123	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, cores informadas no ato da compra	UND	7.230	R$ 0,54	R$ 3.904,20
126	Papel couche branco, liso, brilhoso, 150g/m2, a3(297x420mm),500 branco, liso, brilhoso, gramatura 150g/m2, formato a3 (297x420mmacondicionado em pacote com 500 folhas	PCT	8	R$ 146,25	R$ 1.170,00
127	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 150 g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	PCT	8	R$ 73,12	R$ 584,96
131	Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra.	UND	4.210	R$ 0,62	R$ 2.610,20
133	Papel hectografico stencil com matriz: medidas 220x330mm, utilizada em mimiografo duplicador a alcool, com escala que indica posição para textos no formato a4. Caixa contendo 100 jogos, cada jogo deve proporcionar aproximadamente 250 copias. Igual ou superior a marca helios	CX	5	R$ 49,40	R$ 247,00
137	Papel seda cores variadas 40x60 cm. Cores serão infomadas no ato da compra.	UND	800	R$ 0,14	R$ 112,00
149	Pasta classificatória em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras gramatura 290g/m² peso 0,061kg, acompanha grampo trilho de plastico estendido medidas 345x235mm com capacidade de no minimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello. Apresentar amostra.	UND	1.796	R$ 4,14	R$ 7.435,44
154	Pen drive 32gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	UND	41	R$ 26,37	R$ 1.081,17
157	Perfuradora para encadernação - 54 perfuradores em aço mancais em bronze para maior leveza na perfuração mesa tratada e pintura em epóxi margeadores de altura e profundidade; capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez; permite fazer encadernações de blocos de até 450 folhas com perfeição	UND	2	R$ 378,00	R$ 756,00
160	Pilha alcalina c1,5v	UND	80	R$ 4,50	R$ 360,00
169	Pistola de cola quente grande	UND	158	R$ 9,22	R$ 1.456,76
171	Prancheta em mdf, tamanho ofício, com prendedor metálico.	UND	86	R$ 2,73	R$ 234,78
176	Quadro branco 1,20 x 1,20m com moldura em alumínio e suporte para apagador em alumínio	UND	18	R$ 90,07	R$ 1.621,26
183	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca mundial.	UND	225	R$ 2,60	R$ 585,00
185	Tinta guache 250ml diversas cores	UND	1.610	R$ 2,14	R$ 3.445,40
186	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto emb. 40ml	UND	50	R$ 1,70	R$ 85,00
187	Tinta para pintura alto relevo, com gliter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35ml. As cores serão informadas no ato da compra.	UND	80	R$ 5,05	R$ 404,00
191	Tnt em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	MTS	10.515	R$ 0,75	R$ 7.886,25
192	Visor pasta suspensa emb. Com 100 unidades	PCT	66	R$ 3,84	R$ 253,44

Valor Total R$ 50.206,76 (cinqüenta mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Print Lux LTDA
,ELIAS FRANCISCO COELHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AFC3C0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.064.658/0001-43, sediada na Rua Carlos Dietzsch, nº 1177, Portão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Rafael Chigueo Kimura, Portador da Carteira de Identidade nº 5.530.340-1 SSP-PR e CPF nº 859.661.349-87, residente e domiciliado na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, apartamento 1604, Campo Comprido, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
33	Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício. Qualidade igual ou superior à marca máxima e tilibra.	UND	614	R$ 1,20	R$ 736,80
64	Dvd-r virgem. Capacidade de armazenamento: 4,7 gb / 120 minutos. Acondicionado individualmente em capa plástica protetora.	UND	50	R$ 0,93	R$ 46,50
81	Extrator de grampo niquelado	UND	107	R$ 0,67	R$ 71,69
91	Furador regular p/ papel e e.v.a tamanhos p,m,g diversos formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc	UND	26	R$ 14,89	R$ 387,14
119	Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid	PCT	511	R$ 1,57	R$ 802,27
178	Refil de feltro para apagador de quadro branco	UND	47	R$ 4,83	R$ 227,01

Valor Total R$ 2.271,41 (dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

K&k Papelaria e Informática LTDA
RAFAEL CHIGUEO KIMURA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FDB229C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 80714718 SESP-PR e CPF nº. 047.556.019-16, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Alfinete cabecinha colorida pc38l embalagem com 480 und.	UND	66	R$ 5,89	R$ 388,74
4	Algodão branco. Embalagem com 500 gramas.	CX	120	R$ 10,30	R$ 1.236,00
34	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	UND	884	R$ 2,39	R$ 2.112,76
55	Cola branca pc c/ 90 gr	UND	93	R$ 1,00	R$ 93,00
114	Massa de modelar emb.180gr cx c/12 und cores variadas	CX	1.580	R$ 2,06	R$ 3.254,80
141	Pasta az tamanho a4 lombo estreito cor preto	UND	57	R$ 6,90	R$ 393,30

Valor Total R$ 7.478,60 (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:760641FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.715.427/0001-78, sediada na Rua Adinar Dos Santos Ribeiro, nº 210, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Evandro Putziger, Portador da Carteira de Identidade nº 6.052.936-1 SSP-PR e CPF nº 022.769.209-80, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 77, Mato Branco, Contenda-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
6	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas: 6x15 cm.	UND	226	R$ 2,45	R$ 553,70
17	Bateria alcalina 9v.	UND	21	R$ 6,07	R$ 127,47
18	Bexiga balão para festas n° 08. Embalagem com 50 unidades.	PCT	882	R$ 5,04	R$ 4.445,28
32	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	UND	27	R$ 26,35	R$ 711,45
41	Caneta para retroprojetor, na cor preta.	UND	255	R$ 0,50	R$ 127,50
45	Cartolina branca 180g medidas: 50x66cm pacote com 100 unidades.	PCT	57	R$ 39,65	R$ 2.260,05
46	Cartolina colorida 180g medidas:50x66cm pacote com 100 unidades.	PCT	38	R$ 41,17	R$ 1.564,46
47	Cd-r virgem gravável. Capacidade: 700mb/80 min	UND	50	R$ 0,56	R$ 28,00
50	Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado	CX	37	R$ 4,92	R$ 182,04
51	Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado	CX	62	R$ 4,93	R$ 305,66
52	Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado	CX	62	R$ 4,89	R$ 303,18
53	Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado	CX	39	R$ 4,93	R$ 192,27
54	Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado	CX	36	R$ 4,93	R$ 177,48
59	Cola em bastão 20g	UND	123	R$ 0,95	R$ 116,85
63	Corretivo fita 4,2mm x 12m	UND	88	R$ 3,50	R$ 308,00
66	E v a colorido 600x400x2mm cores diversas	UND	8.450	R$ 0,87	R$ 7.351,50
69	Envelope amarelo grande 80gr 24x34cm	UND	640	R$ 0,22	R$ 140,80
70	Envelope amarelo medio 80gr 18,5x24,8cm	UND	485	R$ 0,10	R$ 48,50
71	Envelope em off set branco grande 90gr 24x34cm	UND	1.580	R$ 0,22	R$ 347,60
72	Envelope em off set branco grande 90gr 18,5x24,8cm	UND	885	R$ 0,14	R$ 123,90
73	Envelope em off set branco grande 90gr 11,4x22,9cm	UND	985	R$ 0,07	R$ 68,95
75	Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho oficio c/ 4furos embalagem c/ 500 und	CX	137	R$ 68,65	R$ 9.405,05
76	Estilete profissional estreito (lâmina de 18 mm de largura)	UND	146	R$ 0,55	R$ 80,30
85	Fita adesiva transparente tamanho 4,8cm x 50m	UND	1.139	R$ 2,00	R$ 2.278,00
96	Grafite 2b 0,5mm para lapiseira emb. C/12 und.	UND	12	R$ 0,40	R$ 4,80
97	Grampeador de papel 100 fls grampo 23/8-13	UND	13	R$ 27,50	R$ 357,50
98	Grampeador de papel 20 fls grampo 26/6 base de 11cm.	UND	93	R$ 4,30	R$ 399,90
99	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes, paineis e peças decorativas.	UND	6	R$ 16,77	R$ 100,62
109	Lapiseira técnica, corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite.	UND	17	R$ 2,65	R$ 45,05
110	Livro ata 100 folhas c/ numeração	UND	125	R$ 6,80	R$ 850,00
111	Livro ata 50 folhas c/ numeração	UND	92	R$ 4,75	R$ 437,00
112	Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass.	UND	15	R$ 14,85	R$ 222,75
117	Organizador de mesa triplo em acrilico incolor com porta lápis, recado e clips.	UND	46	R$ 5,60	R$ 257,60
121	Papel camurça em cores variadas 60x40cm. As cores serão informadas no ato da compra.	UND	1.150	R$ 0,52	R$ 598,00
125	Papel celofane cores variadas 80x80 cm cores informadas no ato da compra.	UND	355	R$ 0,53	R$ 188,15
129	Papel contact transparente com referencia para corte tam. 40x25m apresentar amostra.	ROL	323	R$ 35,50	R$ 11.466,50
132	Papel fotografico a4 200g/m2 c/50 fls	PCT	109	R$ 12,90	R$ 1.406,10
135	Papel laminado cores variadas 250gr 30,5x30,5cm cores informadas no ato da compra	UND	460	R$ 0,52	R$ 239,20
136	Papel microondulado de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades	PCT	25	R$ 11,70	R$ 292,50
145	Pasta aba polionda fina em polipropileno transparente com elastico tamanho 245 x 335 x 20mm.	UND	218	R$ 1,44	R$ 313,92
146	Pasta catalogo preta c/ 50 envelopes finos. Com visor para identificação formato 243x333. 4 colchetes.	UND	174	R$ 6,41	R$ 1.115,34
147	Pasta com elastico media em polipropileno transparente tamanho 245x335x35mm	UND	165	R$ 1,20	R$ 198,00
150	Pasta em l, tamanho 220x330mm transparente, em pvc 0,15 pacote com 10 unidades	PCT	381	R$ 4,34	R$ 1.653,54
152	Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und	CX	76	R$ 26,20	R$ 1.991,20
158	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	CART	136	R$ 4,60	R$ 625,60
159	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	CART	127	R$ 4,20	R$ 533,40
166	Pincéis nº 16	UND	82	R$ 0,96	R$ 78,72
170	Pistola de cola quente pequena	UND	221	R$ 6,20	R$ 1.370,20
175	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 41mm, abertura: 20mm, capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades.	CX	35	R$ 5,46	R$ 191,10
179	Regua de madeira 1mt p/ desenho	UND	2	R$ 1,50	R$ 3,00
184	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	UND	5	R$ 3,00	R$ 15,00

Valor Total R$ 56.202,68 (cinqüenta e seis mil duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mapu Distribuidora de Materiais Para Escritório Ltda
EVANDRO PUTZIGER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:938F58BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, São Rafael, Rio Negrinho-SC, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jose Senilton Kohlbeck, Portador da Carteira de Identidade nº 2.927.811 SSP-SC e CPF nº 868.877.189-87, residente e domiciliado na Rua Nilo Saldanha Franco, nº 311, Ceramarte, Rio Negrinho-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
10	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas: 14 mm. Embalagem c/100 und	PCT	22	R$ 11,70	R$ 257,40
13	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 50 mm. Embalagem c/100 und	PCT	9	R$ 123,00	R$ 1.107,00
68	Elasteques para máscara	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00

Valor Total R$ 1.564,40 (Um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Maxima Atacadista EIRELI
JOSE SENILTON KOHLBECK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7605AE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.682.219/0001-01, sediada na Rua Caribe, nº 99, Velha Central, Blumenau-SC, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Izanir Billig, Portadora da Carteira de Identidade nº 4053881 SSP-SC e CPF nº 033.940.739-51, residente e domiciliado na Rua Caribe, nº 99, fundos, Velha Central, Blumenau-SC

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
103	Grampo trilho plastico estendido branco p/ 600 fls, 75gr. Embalagem c/ 50 und	PCT	330	R$ 8,99	R$ 2.966,70
142	Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto	UND	77	R$ 6,10	R$ 469,70
181	Tesoura de picotar grande	UND	19	R$ 21,50	R$ 408,50
193	Papel sulfite a4 75g, 210x297 cx com 10 resmas cor branca alcalino	CX	158	R$ 151,00	R$ 23.858,00
139	Papel sulfite a4 75g, 210x297 cx com 10 resmas cor branca alcalino	CX	475	R$151,00	R$71.725,00

Valor Total R$ 99.427,90 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Performace Comércio & Serviços Eireli
IZANIR BILLIG
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9DAC0A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13, sediada na Rua João Francisco Lyra, nº 134, Galpão 01, Amizade, Guaramirim-SC, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Fabricio Hackbarth, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02395253806 Detran-SC e CPF nº 045.602.469-71, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Wulf, nº 89, Avaí, Guaramirim-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
7	Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm).	UND	159	R$ 0,40	R$ 63,60
14	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.	UND	57	R$ 6,49	R$ 369,93
19	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 38x51mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	PCT	189	R$ 2,00	R$ 378,00
20	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 76x102mm. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	UND	310	R$ 2,00	R$ 620,00
26	Caderno de caligrafia pequeno, 48 folhas brancas.	UND	550	R$ 0,85	R$ 467,50
27	Caderno de desenho pequeno, 48 folhas brancas.	UND	550	R$ 0,85	R$ 467,50
28	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	UND	45	R$ 0,85	R$ 38,25
29	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	UND	21	R$ 1,55	R$ 32,55
31	Caderno universitario 1x1 96 folhas aspiral capa dura	UND	71	R$ 4,50	R$ 319,50
37	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor preta, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. Apresentar amostra para aprovação.	CX	52	R$ 18,00	R$ 936,00
38	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor vermelha, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	CX	28	R$ 18,40	R$ 515,20
39	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.	EST	360	R$ 2,40	R$ 864,00
56	Cola branca liquida embalagem de 1 litro	UND	431	R$ 5,73	R$ 2.469,63
57	Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de 23gr cada.	CX	155	R$ 3,85	R$ 596,75
61	Cola para isopor 90 gr	UND	25	R$ 2,85	R$ 71,25
83	Fita adesiva dupla face 12x30	UND	828	R$ 2,10	R$ 1.738,80
88	Fita kraft crepada para fechamento de embalagens e reforços composição papel kraft liso e adesivo a base deresina e borracha tamanho 18mm x 50m	UND	27	R$ 3,18	R$ 85,86
90	Furador grande p/ minimo 30 folhas	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00
94	Giz de cera c/ 12 unidades, grosso	CX	550	R$ 1,50	R$ 825,00
107	Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabrificação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixasde papelão, contendo até 01 (uma) grosa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas ¿diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; ¿comprimento do lápis: 170 a 180 mm; ¿diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas *formato: cilíndrico ou sextavado; *tinta e verniz: não tóxicos; *dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza b ou hb; *cor da grafite: preto. Apresentar amostra para aprovação.	CX	75	R$ 20,00	R$ 1.50,00
128	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 250g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	PCT	2	R$ 169,00	R$ 338,00
162	Pincéis nº 06	UND	82	R$ 0,60	R$ 49,20
163	Pincéis nº 08	UND	82	R$ 0,65	R$ 53,30
164	Pincéis nº 10- para pintura cabo longo no formato chato	UND	82	R$ 0,90	R$ 73,80
165	Pincéis nº 12	UND	82	R$ 0,75	R$ 61,50
167	Pincel atômico 1100p escrita grossa, tinta a base de alcool, cores azul, preto, verde e vermelho cx c/12 und	CX	104	R$ 10,50	R$ 1.092,00
168	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7.	CX	325	R$ 14,50	R$ 4.712,50
182	Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade	UND	118	R$ 1,00	R$ 118,00

Valor Total R$ 19.157,62 (dezenove mil cento e cinqüenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Printsul Comércio Atacadista LTDA
FABRICIO HACKBARTH
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1B8DC269

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.629.072/0001-67, sediada na Rua Mato Grosso, nº 5200, Box 1, Ferraria, Campo Largo-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Wenceslau Vilha Junior, Portador da Carteira de Identidade nº 3.165.557-9 SSP-PR e CPF nº 359.597.119-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 5200, Ferraria, Campo Largo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
21	Bobina adesiva para balança. Medidas: 60x40mm.	UND	172	R$ 4,58	R$ 784,32
58	Cola c/ gliter colorida emb. C/6 und de 35gr cada	CX	175	R$ 2,11	R$ 369,25
74	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2	UND	3.325	R$ 0,17	R$ 565,25
79	Etiqueta de uso manual e ink jet + laser a5q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mm x 32mm.	CX	203	R$ 4,16	R$ 844,48
100	Grampo para grampeador 23/8-13 galvanizado cx c/5000 und	CX	40	R$ 8,65	R$ 346,00
115	Molhador de dedos 12 gramas	UND	50	R$ 1,11	R$ 55,50
120	Papel a3, branco 210x297mm 75g/m2 resma c/500 folhas	RES	23	R$ 37,99	R$ 873,77
144	Pasta a/z - oficio - lombada larga semi plastificada cor cinza	UND	327	R$ 7,68	R$ 2.511,36
151	Pasta sanfonada em polipropileno tranparente tamanho ofício 2 com 12 divisões, fechamento com elástico	UND	70	R$ 13,92	R$ 974,40
156	Percevejo cx c/ 100 unidades	CX	232	R$ 1,47	R$ 341,04
173	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	CX	36	R$ 1,80	R$ 64,80
174	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	CX	41	R$ 4,64	R$ 190,24
180	Régua milimétrica 30cm em poliestireno	UND	259	R$ 0,56	R$ 145,04
188	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. Apresentar amostra para aprovação. As cores serão informadas no ato da compra.	UND	350	R$ 2,76	R$ 966,00

Valor Total R$ 9.031,45 (nove mil trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Satelite Comercial LTDA
WENCESLAU VILHA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A81A7FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: SOLO COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41, sediada na Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Andrei Castro Vilha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.977.610-4 SSP-PR e CPF nº 050.525.069-10, residente e domiciliado na Rua Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
60	Cola instantanea 20g	UND	116	R$ 3,81	R$ 441,96
87	Fita crepe adesiva 4,8mm x 50m qualidade igual ou superior as marcas eccofer, sleeve e 3m.	UND	755	R$ 5,60	R$ 4.228,00
92	Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa c / 55 unid.	CX	14	R$ 1,42	R$ 19,88
93	Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgâncos . Caixa com 55 unidades.	CX	12	R$ 1,87	R$ 22,44
101	Grampo para grampeador de pressão 106 tipo rocama cx c/ 2500 und	CX	18	R$ 5,95	R$ 107,10
134	Papel kraft 80 gr em bobina 60x200m.	ROL	115	R$ 57,10	R$ 6,566,50
138	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m². A cor será informada no ato da compra	RES	152	R$ 22,93	R$ 3.485,36
153	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	UND	37	R$ 18,34	R$ 678,58
172	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor	UND	51	R$ 6,23	R$ 317,73

Valor Total R$ 15.867,55 (quinze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Solo Comercial LTDA
ANDREI CASTRO VILHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2B49EC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.380.577/0001-22, sediada na Rodovia BR 116, KM 145, nº 179, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Erison Silveira Da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.152.066-8 SESP-PR e CPF nº 063.562.619-51 residente e domiciliado no mesmo endereço, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de Maio de 2019.

Lotes	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto
03	PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$331.977,96**	**66%**

Valor Total R$ 331.977,96 (trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ss Equipamentos Industrial Agrícola e Rodoviário EIRELI ME
ERISON SILVEIRA DA SILVA
Forncedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FC55039A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Tiago Daniel Vedan, Portador da Carteira de Identidade nº 03198221972 DETRAN-PR e CPF nº 054.985.489-40, residente e domiciliado no mesmo endereço.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
36	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor azul, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	CX	88	R$ 18,06	R$ 1.589,28
140	Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C/100 fls. Cores informadas no ato da compra	PCT	128	R$ 8,70	R$ 1.113,60

Valor Total R$ 2.702,88 (dois mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tiago Daniel Vedan me
TIAGO DANIEL VEDAN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:13D7B1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.053.206,62	67.053.206,62	9.709.300,11	14,48	53.624.894,61	79,97	13.428.312,01
RECEITAS CORRENTES	64.138.716,62	64.138.716,62	9.437.529,14	14,71	51.913.650,05	80,94	12.225.066,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.391.808,41	6.391.808,41	1.146.254,28	17,93	5.897.572,93	92,27	494.235,48
Impostos	5.130.835,01	5.130.835,01	783.551,13	15,27	4.644.502,84	90,52	486.332,17
Taxas	1.203.728,40	1.203.728,40	362.703,15	30,13	1.253.070,09	104,10	-49.341,69
Contribuição de Melhoria	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.245,00
CONTRIBUIÇÕES	1.190.696,00	1.190.696,00	208.349,40	17,50	970.701,04	81,52	219.994,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.190.696,00	1.190.696,00	208.349,40	17,50	970.701,04	81,52	219.994,96
RECEITA PATRIMONIAL	228.980,00	228.980,00	25.885,78	11,30	155.575,29	67,94	73.404,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	228.980,00	228.980,00	1.243,96	0,54	13.283,92	5,80	215.696,08
Valores Mobiliários	0,00	0,00	24.641,82	0,00	142.291,37	0,00	-142.291,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	641.359,40	641.359,40	157.834,70	24,61	605.212,35	94,36	36.147,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.144,90	1.144,90	48.968,90	4.277,13	163.130,21	14.248,42	-161.985,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	520.000,00	520.000,00	105.947,22	20,37	416.825,41	80,16	103.174,59
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.214,50	120.214,50	2.918,58	2,43	25.256,73	21,01	94.957,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.628.627,81	55.628.627,81	7.842.517,92	14,10	44.004.889,54	79,10	11.623.738,27
Transferências da União e de suas Entidades	24.769.793,17	24.769.793,17	3.387.263,91	13,67	19.545.914,32	78,91	5.223.878,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.735.954,64	17.735.954,64	2.415.702,14	13,62	13.427.226,20	75,71	4.308.728,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.122.880,00	13.122.880,00	2.039.551,87	15,54	11.031.749,02	84,06	2.091.130,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.245,00	57.245,00	56.687,06	99,03	279.698,90	488,60	-222.453,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	11.100,01	0,00	17.463,38	0,00	-17.463,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	-115.221,57	0,00	101.426,90	0,00	-101.426,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	57.245,00	57.245,00	160.808,62	280,91	160.808,62	280,91	-103.563,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.914.490,00	2.914.490,00	271.770,97	9,32	1.711.244,56	58,72	1.203.245,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	114.490,00	114.490,00	7.466,16	6,52	37.941,57	33,14	76.548,43
Alienação de Bens Móveis	57.245,00	57.245,00	7.466,16	13,04	37.941,57	66,28	19.303,43
Alienação de Bens Imóveis	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.245,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	264.304,81	88,10	1.673.302,99	557,77	-1.373.302,99
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	230.316,36	76,77	594.056,61	198,02	-294.056,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	33.988,45	0,00	1.079.246,38	0,00	-1.079.246,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.053.206,62	67.053.206,62	9.709.300,11	14,48	53.624.894,61	79,97	13.428.312,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.053.206,62	67.053.206,62	9.709.300,11	14,48	53.624.894,61	79,97	13.428.312,01
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.555.212,47	----	----

TOTAL (VII) = (V + VI)	67.053.206,62	67.053.206,62	9.709.300,11	14,48	56.180.107,08	83,78	10.873.099,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.914.801,44	----	----	4.914.801,44	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.914.801,44	----	----	4.914.801,44	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.310.996,55	68.771.046,46	8.879.768,94	57.136.589,87	11.634.456,59	9.648.910,49	52.969.921,53	15.801.124,93	48.951.689,06
DESPESAS CORRENTES	51.522.801,58	56.393.782,15	7.878.856,49	52.973.844,86	3.419.937,29	8.596.139,93	50.079.036,87	6.314.745,28	46.580.452,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.048.829,06	32.011.358,49	4.850.629,97	30.598.714,37	1.412.644,12	4.850.629,97	30.598.714,37	1.412.644,12	30.482.457,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	256.000,00	176.600,00	0,00	175.200,00	1.400,00	19.469,73	120.907,31	55.692,69	120.907,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.217.972,52	24.205.823,66	3.028.226,52	22.199.930,49	2.005.893,17	3.726.040,23	19.359.415,19	4.846.408,47	15.977.088,16
DESPESAS DE CAPITAL	7.288.194,97	11.877.264,31	1.000.912,45	4.162.745,01	7.714.519,30	1.052.770,56	2.890.884,66	8.986.379,65	2.371.236,36
INVESTIMENTOS	6.588.194,97	11.303.764,31	1.000.912,45	3.592.979,77	7.710.784,54	962.416,75	2.383.941,83	8.919.822,48	1.864.293,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	573.500,00	0,00	569.765,24	3.734,76	90.353,81	506.942,83	66.557,17	506.942,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	----	----	500.000,00	----	----	500.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.595.810,07	3.832.990,07	399.628,12	3.526.122,39	306.867,68	496.247,92	3.210.185,55	622.804,52	2.856.244,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	63.906.806,62	72.604.036,53	9.279.397,06	60.662.712,26	11.941.324,27	10.145.158,41	56.180.107,08	16.423.929,45	51.807.933,40
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	63.906.806,62	72.604.036,53	9.279.397,06	60.662.712,26	11.941.324,27	10.145.158,41	56.180.107,08	16.423.929,45	51.807.933,40
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.816.961,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	63.906.806,62	72.604.036,53	9.279.397,06	60.662.712,26	11.941.324,27	10.145.158,41	56.180.107,08	16.423.929,45	53.624.894,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.595.810,07	3.832.990,07	399.628,12	3.526.122,39	306.867,68	496.247,92	3.210.185,55	622.804,52	2.856.244,34	315.936,84
DESPESAS CORRENTES	3.925.810,07	3.285.590,07	383.708,65	2.978.803,95	306.786,12	385.236,28	2.677.048,03	608.542,04	2.323.106,82	301.755,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.075.810,07	2.485.190,07	383.708,65	2.178.803,95	306.386,12	385.236,28	2.178.803,95	306.386,12	1.824.862,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	498.244,08	301.755,92	498.244,08	301.755,92
DESPESAS DE CAPITAL	670.000,00	547.400,00	15.919,47	547.318,44	81,56	111.011,64	533.137,52	14.262,48	533.137,52	14.180,92
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	547.400,00	15.919,47	547.318,44	81,56	111.011,64	533.137,52	14.262,48	533.137,52	14.180,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:F7608FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMOSNTR FUNÇÕES SUB FUNÇÕES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	59.310.996,55	68.771.046,46	8.879.768,94	57.136.589,87	94,187	11.634.456,59	9.648.910,49	52.969.921,53	94,29	15.801.124,93
ADMINISTRAÇÃO	6.220.874,00	6.205.067,92	873.538,93	6.016.776,68	9,92	188.291,24	936.468,62	5.657.991,71	10,07	547.076,21
Planejamento e Orçamento	120.225,00	86.015,00	744,67	83.055,41	0,14	2.959,59	11.257,91	82.472,52	0,15	3.542,48
Administração Geral	4.597.600,00	4.860.888,77	751.716,75	4.698.215,56	7,74	162.673,21	787.896,35	4.411.977,91	7,85	448.910,86
Administração Financeira	1.503.049,00	1.258.164,15	121.077,51	1.235.505,71	2,04	22.658,44	137.314,36	1.163.541,28	2,07	94.622,87
SEGURANÇA PÚBLICA	3.633.985,00	2.723.724,42	193.074,04	2.654.597,98	4,38	69.126,44	205.375,39	2.625.155,87	4,67	98.568,55
Policiamento	3.398.985,00	2.571.368,91	187.884,04	2.506.951,88	4,13	64.417,03	191.116,63	2.491.810,05	4,44	79.558,86
Informação e Inteligência	235.000,00	152.355,51	5.190,00	147.646,10	0,24	4.709,41	14.258,76	133.345,82	0,24	19.009,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.494.676,10	2.785.314,80	247.399,33	1.718.246,95	2,83	1.067.067,85	351.251,62	1.580.602,53	2,81	1.204.712,27
Assistência ao Idoso	20.000,00	62.251,91	35.912,51	37.102,51	0,06	25.149,40	33.947,51	35.137,51	0,06	27.114,40
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.860,00	497.472,71	7.712,57	135.894,54	0,22	361.578,17	28.409,82	104.983,53	0,19	392.489,18
Assistência Comunitária	2.192.816,10	2.225.590,18	203.774,25	1.545.249,90	2,55	680.340,28	288.894,29	1.440.481,49	2,56	785.108,69

SAÚDE	11.768.504,53	17.829.429,13	2.469.197,47	14.975.313,66	24,69	2.854.115,47	2.717.884,82	13.668.020,10	24,33	4.161.409,03
Atenção Básica	6.265.395,99	10.666.506,59	1.665.962,24	8.011.769,69	13,21	2.654.736,90	1.840.925,45	6.982.383,07	12,43	3.684.123,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.274.108,54	6.938.418,54	759.754,37	6.809.058,72	11,22	129.359,82	866.061,87	6.564.276,54	11,68	374.142,00
Vigilância Sanitária	229.000,00	224.504,00	43.480,86	154.485,25	0,25	70.018,75	10.897,50	121.360,49	0,22	103.143,51
TRABALHO	94.637,50	51.177,50	545,12	35.279,29	0,06	15.898,21	4.085,18	31.864,25	0,06	19.313,25
Empregabilidade	64.637,50	24.637,50	74,00	16.035,82	0,03	8.601,68	3.614,06	12.835,82	0,02	11.801,68
Fomento ao Trabalho	30.000,00	26.540,00	471,12	19.243,47	0,03	7.296,53	471,12	19.028,43	0,03	7.511,57
EDUCAÇÃO	18.464.648,02	18.430.546,44	2.455.695,22	16.366.476,25	26,98	2.064.070,19	2.864.696,29	15.630.026,70	27,82	2.800.519,74
Ensino Fundamental	12.923.077,52	12.843.948,31	740.213,37	11.070.924,68	18,25	1.773.023,63	1.067.525,70	10.386.724,62	18,49	2.457.223,69
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.479.210,00	5.452.905,95	1.715.481,85	5.162.069,19	8,51	290.836,76	1.797.170,59	5.109.819,70	9,10	343.086,25
Educação Especial	42.360,50	120.000,50	0,00	119.790,70	0,20	209,80	0,00	119.790,70	0,21	209,80
Educação Básica	0,00	13.691,68	0,00	13.691,68	0,02	0,00	0,00	13.691,68	0,02	0,00
CULTURA	125.000,00	485.400,00	3.012,92	469.334,71	0,77	16.065,29	4.765,12	438.997,42	0,78	46.402,58
Difusão Cultural	125.000,00	485.400,00	3.012,92	469.334,71	0,77	16.065,29	4.765,12	438.997,42	0,78	46.402,58
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	6.994.171,80	6.790.952,11	577.253,47	4.155.306,57	6,85	2.635.645,54	510.969,39	3.560.556,21	6,34	3.230.395,90
Infra-Estrutura Urbana	4.050.000,00	2.922.806,06	28.231,06	415.993,99	0,69	2.506.812,07	0,00	347.696,87	0,62	2.575.109,19
Serviços Urbanos	2.944.171,80	3.868.146,05	549.022,41	3.739.312,58	6,16	128.833,47	510.969,39	3.212.859,34	5,72	655.286,71
GESTÃO AMBIENTAL	1.055.612,60	1.136.722,60	29.260,54	1.117.016,92	1,84	19.705,68	173.249,25	1.086.602,41	1,93	50.120,19
Preservação e Conservação Ambiental	696.417,60	974.817,60	0,00	961.282,51	1,58	13.535,09	144.114,71	930.994,00	1,66	43.823,60
Controle Ambiental	359.195,00	161.905,00	29.260,54	155.734,41	0,26	6.170,59	29.134,54	155.608,41	0,28	6.296,59
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.084.000,00	5.148.680,17	1.093.458,88	3.077.003,40	5,07	2.071.676,77	779.027,59	2.577.657,79	4,59	2.571.022,38
Abastecimento	65.225,00	37.915,00	0,00	36.887,88	0,06	1.027,12	0,00	9.940,00	0,02	27.975,00
Extensão Rural	15.450,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.003.325,00	5.109.765,17	1.093.458,88	3.040.115,52	5,01	2.069.649,65	779.027,59	2.567.717,79	4,57	2.542.047,38
INDÚSTRIA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	496.000,00	375.729,40	24.176,26	367.097,94	0,61	8.631,46	42.848,58	337.194,47	0,60	38.534,93
Promoção Comercial	276.000,00	259.950,00	21.538,00	256.045,42	0,42	3.904,58	24.921,32	248.214,12	0,44	11.735,88
Turismo	220.000,00	115.779,40	2.638,26	111.052,52	0,18	4.726,88	17.927,26	88.980,35	0,16	26.799,05
COMUNICAÇÕES	69.500,00	66.050,00	7.739,28	62.580,48	0,10	3.469,52	13.185,75	60.081,72	0,11	5.968,28
Comunicação Social	69.500,00	66.050,00	7.739,28	62.580,48	0,10	3.469,52	13.185,75	60.081,72	0,11	5.968,28
TRANSPORTE	2.746.887,00	3.503.500,97	574.808,80	3.416.719,53	5,63	86.781,44	595.000,51	3.196.499,16	5,69	307.001,81
Transporte Rodoviário	2.746.887,00	3.503.500,97	574.808,80	3.416.719,53	5,63	86.781,44	595.000,51	3.196.499,16	5,69	307.001,81
DESPORTO E LAZER	195.000,00	277.500,00	25.968,25	250.151,20	0,41	27.348,80	38.995,21	188.496,38	0,34	89.003,62
Desporto Comunitário	195.000,00	277.500,00	25.968,25	250.151,20	0,41	27.348,80	38.995,21	188.496,38	0,34	89.003,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.212.500,00	2.461.251,00	304.640,43	2.454.688,31	4,05	6.562,69	411.107,17	2.330.174,81	4,15	131.076,19
Serviço da Dívida Interna	1.408.000,00	1.399.720,00	92.619,77	1.394.585,01	2,30	5.134,99	199.086,51	1.270.071,51	2,26	129.648,49
Outros Encargos Especiais	804.500,00	1.061.531,00	212.020,66	1.060.103,30	1,75	1.427,70	212.020,66	1.060.103,30	1,89	1.427,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.595.810,07	3.832.990,07	399.628,12	3.526.122,39	5,813	306.867,68	496.247,92	3.210.185,55	5,71	622.804,52
ADMINISTRAÇÃO	925.000,00	942.470,00	22.495,76	934.827,29	1,54	7.642,71	22.495,76	633.071,37	1,13	309.398,63
Administração Geral	65.000,00	77.270,00	16.887,14	69.640,06	0,11	7.629,94	16.887,14	69.640,06	0,12	7.629,94
Administração Financeira	860.000,00	865.200,00	5.608,62	865.187,23	1,43	12,77	5.608,62	563.431,31	1,00	301.768,69
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	121.630,00	19.423,72	117.478,06	0,19	4.151,94	19.423,72	117.478,06	0,21	4.151,94
Policiamento	130.000,00	121.630,00	19.423,72	117.478,06	0,19	4.151,94	19.423,72	117.478,06	0,21	4.151,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.755,00	94.155,00	8.838,91	51.656,63	0,09	42.498,37	8.838,91	51.656,63	0,09	42.498,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	3.400,00	0,00	3.339,56	0,01	60,44	0,00	3.339,56	0,01	60,44
Assistência Comunitária	85.755,00	90.755,00	8.838,91	48.317,07	0,08	42.437,93	8.838,91	48.317,07	0,09	42.437,93
SAÚDE	1.171.122,07	577.332,07	97.695,57	570.134,92	0,94	7.197,15	97.695,57	570.134,92	1,01	7.197,15
Atenção Básica	306.450,00	209.830,00	19.445,23	207.653,05	0,34	2.176,95	19.445,23	207.653,05	0,37	2.176,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.672,07	357.852,07	77.670,78	355.844,87	0,59	2.007,20	77.670,78	355.844,87	0,63	2.007,20
Vigilância Sanitária	20.000,00	9.650,00	579,56	6.637,00	0,01	3.013,00	579,56	6.637,00	0,01	3.013,00
EDUCAÇÃO	1.382.933,00	1.405.933,00	208.897,86	1.172.593,96	1,93	233.339,04	208.897,86	1.172.593,96	2,09	233.339,04
Ensino Fundamental	1.050.100,00	1.073.100,00	162.349,91	928.769,19	1,53	144.330,81	162.349,91	928.769,19	1,65	144.330,81
Educação Infantil	332.833,00	332.833,00	46.547,95	243.824,77	0,40	89.008,23	46.547,95	243.824,77	0,43	89.008,23
URBANISMO	30.000,00	22.120,00	3.260,31	17.643,82	0,03	4.476,18	4.787,94	17.643,82	0,03	4.476,18
Serviços Urbanos	30.000,00	22.120,00	3.260,31	17.643,82	0,03	4.476,18	4.787,94	17.643,82	0,03	4.476,18
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.250,00	569,22	5.212,48	0,01	37,52	569,22	5.212,48	0,01	37,52
Controle Ambiental	5.000,00	5.250,00	569,22	5.212,48	0,01	37,52	569,22	5.212,48	0,01	37,52
AGRICULTURA	20.000,00	25.480,00	9.016,49	25.449,89	0,04	30,11	9.016,49	25.449,89	0,05	30,11
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	25.480,00	9.016,49	25.449,89	0,04	30,11	9.016,49	25.449,89	0,05	30,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	694,32	8.856,79	0,01	1.143,21	694,32	8.856,79	0,02	1.143,21
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	694,32	3.965,92	0,01	1.034,08	694,32	3.965,92	0,01	1.034,08
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	4.890,87	0,01	109,13	0,00	4.890,87	0,01	109,13
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRANSPORTE	100.000,00	74.820,00	12.481,50	71.770,27	0,12	3.049,73	12.481,50	71.770,27	0,13	3.049,73
Transporte Rodoviário	100.000,00	74.820,00	12.481,50	71.770,27	0,12	3.049,73	12.481,50	71.770,27	0,13	3.049,73
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	334,99	3.179,84	0,01	1.820,16	334,99	3.179,84	0,01	1.820,16
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	334,99	3.179,84	0,01	1.820,16	334,99	3.179,84	0,01	1.820,16
ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00	547.800,00	15.919,47	547.318,44	0,90	481,56	111.011,64	533.137,52	0,95	14.662,48
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	547.800,00	15.919,47	547.318,44	0,90	481,56	111.011,64	533.137,52	0,95	14.662,48
TOTAL (III) = (I + II)	**63.906.806,62**	**72.604.036,53**	**9.279.397,06**	**60.662.712,26**	**100,00**	**11.941.324,27**	**10.145.158,41**	**56.180.107,08**	**100,00**	**16.423.929,45**
NOTA:										

Mandirituba, 27/11/2019

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:D421EAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2019
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.130.835,01	5.130.835,01	4.644.502,84	90,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	709.609,03	709.609,03	717.948,46	101,18
1.1.1 - IPTU	635.190,52	635.190,52	548.590,46	86,37
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	74.418,51	74.418,51	169.358,00	227,58
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.693,55	388.693,55	137.959,32	35,49
1.2.1 - ITBI	377.817,00	377.817,00	137.546,65	36,41
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.876,55	10.876,55	412,67	3,79
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.724.862,00	2.724.862,00	2.142.642,57	78,63
1.3.1 - ISS	2.633.270,00	2.633.270,00	2.072.670,65	78,71
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	91.592,00	91.592,00	69.971,92	76,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.307.670,43	1.307.670,43	1.645.952,49	125,87
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.450.742,51	44.450.742,51	33.533.985,46	75,44
2.1 - Cota-Parte FPM	23.928.410,00	23.928.410,00	18.406.206,80	76,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.898.000,00	22.898.000,00	17.488.542,05	76,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.030.410,00	1.030.410,00	917.664,75	89,06
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.173.500,00	17.173.500,00	12.112.382,31	70,53
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.751,20	100.751,20	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	277.065,80	277.065,80	191.069,18	68,96
2.5 - Cota-Parte ITR	108.765,51	108.765,51	67.298,64	61,88
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.862.250,00	2.862.250,00	2.757.028,53	96,32
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.581.577,52	49.581.577,52	38.178.488,30	77,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.261,45	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.909.693,20	1.909.693,20	1.665.064,41	87,19
5.1 - Transferências do Salário - Educação	1.133.451,00	1.133.451,00	957.053,11	84,44
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	776.242,20	776.242,20	704.276,79	90,73
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.734,51	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	915.920,00	915.920,00	559.622,38	61,10
6.1 - Transferências de Convênios	915.920,00	915.920,00	557.821,22	60,90
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.801,16	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.825.613,20	2.825.613,20	2.225.948,24	78,78
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.684.066,50	8.684.066,50	6.523.263,52	75,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.579.600,00	4.579.600,00	3.497.708,17	76,38
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.434.700,00	3.434.700,00	2.422.476,29	70,53
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.150,24	20.150,24	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	55.413,16	55.413,16	38.213,77	68,96
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	21.753,10	21.753,10	13.459,62	61,87
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	572.450,00	572.450,00	551.405,67	96,32
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.122.880,00	13.122.880,00	11.043.691,85	84,16
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.122.880,00	13.122.880,00	11.031.749,02	84,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	11.942,83	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.438.813,50	4.438.813,50	4.508.485,50	101,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	7.993.728,00	8.290.128,00	8.007.432,34	96,59	8.007.432,34	96,59
13.1 - Com Educação Infantil	2.497.028,00	2.547.028,00	2.433.357,56	95,54	2.433.357,56	95,54
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.496.700,00	5.743.100,00	5.574.074,78	97,06	5.574.074,78	97,06
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	5.129.152,00	4.832.752,00	3.410.257,39	70,57	3.350.153,60	69,32
14.1 - Com Educação Infantil	1.460.575,00	1.460.575,00	1.255.895,97	85,99	1.248.840,56	85,50
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.668.577,00	3.372.177,00	2.154.361,42	63,89	2.101.313,04	62,31
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.122.880,00	13.122.880,00	11.417.689,73	87,01	11.357.585,94	86,55

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	224.276,80
16.1 - FUNDEB 60%	78.628,00
16.2 - FUNDEB 40%	145.648,80
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	224.276,80
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.133.309,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.434.218,00	5.595.081,00	5.216.078,26	93,23	5.173.519,47	92,47
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.957.603,00	4.007.603,00	3.689.253,53	92,06	3.682.198,12	91,88
22.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.476.615,00	1.587.478,00	1.526.824,73	96,18	1.491.321,35	93,94
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.567.749,82	11.305.884,21	9.714.438,50	85,92	9.460.289,60	83,68
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.165.277,00	9.115.277,00	7.728.436,20	84,79	7.675.387,82	84,20
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.402.472,82	2.190.607,21	1.986.002,30	90,66	1.784.901,78	81,48
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.021.967,82	16.900.965,21	14.930.516,76	88,34	14.633.809,07	86,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.508.485,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	878.295,40
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	685.228,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.386.780,90
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.247.028,17
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.133.451,00	1.168.727,40	1.112.869,32	95,22	1.006.371,50	86,11
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.692.162,20	1.753.095,15	1.481.992,45	84,54	1.148.748,41	65,53
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.825.613,20	2.921.822,55	2.594.861,77	88,81	2.155.119,91	73,76
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	19.847.581,02	19.822.787,76	17.525.378,53	88,41	16.788.928,98	84,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.098.596,65	685.228,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	331.515,40	76.865,41
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.031.749,02	949.754,44
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.656.399,65	1.025.405,68
48.1 Orçamento do Exercício	11.193.412,93	995.315,20
48.2 Restos a Pagar	462.986,72	30.090,48
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.942,83	3.734,51
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-281.192,40	4.948,68
51 - (+) Ajustes	818.226,46	217,53
51.1 (+) Retenções	0,00	0,00
51.4 (+) Conciliação Bancária	818.226,46	217,53
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	537.034,06	5.166,21
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		Exercício de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00

MANDIRITUBA, 27/11/2019

FONTE:
[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:D37F370E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO REC DESP SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2019 A 10/2019

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.130.835,01	5.130.835,01	4.644.502,84	90,52%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	635.190,52	635.190,52	548.590,46	86,37%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	377.817,00	377.817,00	137.546,65	36,41%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.633.270,00	2.633.270,00	2.072.670,65	78,71%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.307.670,43	1.307.670,43	1.645.952,49	125,87%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	64.686,86	64.686,86	40.637,78	62,82%
Dívida Ativa dos Impostos	85.867,49	85.867,49	117.158,14	136,44%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.332,71	26.332,71	81.946,67	311,20%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.420.332,51	43.420.332,51	32.616.320,71	75,12%
Cota-Parte FPM	22.898.000,00	22.898.000,00	17.488.542,05	76,38%
Cota-Parte ITR	108.765,51	108.765,51	67.298,64	61,87%
Cota-Parte IPVA	2.862.250,00	2.862.250,00	2.757.028,53	96,32%
Cota-Parte ICMS	17.173.500,00	17.173.500,00	12.112.382,31	70,53%
Cota-Parte IPI-Exportação	277.065,80	277.065,80	191.069,18	68,96%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.751,20	100.751,20	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.751,20	100.751,20	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	48.551.167,52	48.551.167,52	37.260.823,55	76,75%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.539.706,10	3.539.706,10	3.826.085,51	108,09%
Provenientes da União	3.019.706,10	3.019.706,10	2.710.700,75	89,77%
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	686.270,96	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	520.000,00	520.000,00	429.113,80	82,52%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	400.715,00	400.715,00	3.673,09	0,92%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.818,83	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.940.421,10	3.940.421,10	3.832.577,43	97,26%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	12.017.921,63	14.349.576,23	14.070.131,35	98,05%	13.513.671,15	94,17%
Pessoal e Encargos Sociais	9.083.696,63	10.006.836,63	9.914.747,39	99,08%	9.914.747,39	99,08%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.934.225,00	4.342.739,60	4.155.383,96	95,69%	3.598.923,76	82,87%
DESPESAS DE CAPITAL	921.704,97	4.057.184,97	1.475.317,23	36,36%	724.483,87	17,86%
Investimentos	921.704,97	4.057.184,97	1.475.317,23	36,36%	724.483,87	17,86%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.939.626,60	18.406.761,20	15.545.448,58	84,46%	14.238.155,02	77,35%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.137.715,00	7.076.819,00	4.266.099,43	27,44%	3.495.441,70	24,55%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.737.000,00	4.076.104,00	2.898.880,88	18,65%	2.690.079,80	18,89%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	400.715,00	3.000.715,00	1.367.218,55	8,79%	805.361,90	5,66%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	14.720,32	0,09%	13.365,32	0,09%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	2.775,23	0,02%	2.775,23	0,02%

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	4.283.594,98	27,56%	3.511.582,25	24,66%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	11.261.853,60	72,44%	10.726.572,77	75,34%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						28,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						5.137.449,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**			**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	2.775,23			- 2.775,23

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**					
	Saldo Inicial		**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**		**Saldo Final (Não Aplicado)**	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**
Atenção Básica	6.571.845,99	10.876.336,59	8.219.422,74	52,87%	7.190.036,12	50,50%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.118.780,61	7.296.270,61	7.164.903,59	46,09%	6.920.121,41	48,60%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	249.000,00	234.154,00	161.122,25	1,04%	127.997,49	0,90%
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	12.939.626,60	18.406.761,20	15.545.448,58	100,00%	14.238.155,02	100,00%

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:3C4F2611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 393/2019 de 27/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1675/2018 de 11/12/2018.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 553.650,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil seiscentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
10 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
12 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
26 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.350,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
78 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.850,00
87 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.850,00
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
137 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.600,00
138 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.300,00
139 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.600,00
140 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
148 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
153 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.400,00
156 - 3.1.90.94.00.00	3494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00

158 - 3.1.91.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.850,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
200 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.350,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
224 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.200,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
236 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.600,00
237 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.350,00
239 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
259 - 3.3.90.39.00.00	31123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.001.12.365.0013.2.037.		Manutenção de Creches	
432 - 3.1.90.11.00.00	135	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.900,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
Total Suplementação:			**553.650,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
183 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.350,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
223 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.900,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
235 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.200,00
08.001.12.365.0013.2.038.		Manutenção da Pré-Escola/Fundeb-60%	
272 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.200,00
Total Redução:			**553.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B45F8D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 - PMM

PROCESSO Nº 149/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ N.º 25.190.847/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊS DE IPTU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Situação	Descrição Completa
425	5	1	2011	3339039630200000000	Ativo	425 - 05.001.2011.3339039630200000000.0

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant.	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	38.700	19170	SVÇ	Confecção de carnês de IPTU, medindo 99 x 210 mm, com montagem e acabamento no processo "hot melt" (cola quente), lomba na cor branca e etiqueta de endereçamento postal impressa na própria capa do carnê;	0,52	20.124,00
02	1.300	24630	SVÇ	Carnê medindo 99x210, com 02 lâminas em papel 120 gramas com impressão offset 4x4 e até 07 lâminas internas em papel branco 75g com impressão laser preto em uma das faces, referente aos cadastros imobiliários sem CPF ou CNPJ e com endereço para correspondência, acabamento com grampo e lomba. disponibilização na web na via eletrônica.	0,52	676,00
03	4.500	24631	SVÇ	Carnês somente na versão eletrônica, referente a cadastros contendo CPF ou CNPJ porém sem endereço para correspondência. Somente disponibilizados na web a via eletrônica.	0,50	2.250,00
Total:					**R$23.050,00**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8BE56F05

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	61.314.885,12	61.314.885,12	46.806.098,50	76,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.980.626,42	35.980.626,42	30.510.673,96	84,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.186.611,26	6.186.611,26	5.273.149,45	85,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.566.419,50	5.566.419,50	3.909.009,94	70,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.420,82	1.550.420,82	1.849.145,31	119,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	531.862,42	531.862,42	193.907,10	36,46
Dívida Ativa dos Impostos	7.028.911,23	7.028.911,23	3.509.770,07	49,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.470.033,47	4.470.033,47	1.560.442,67	34,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.551.990,75	39.551.990,75	27.688.416,95	70,01
Cota-Parte FPM	29.007.126,10	29.007.126,10	19.986.905,24	68,90
Cota-Parte ITR	5.842,25	5.842,25	3.116,87	53,35
Cota-Parte IPVA	4.206.427,20	4.206.427,20	3.397.374,30	80,77
Cota-Parte ICMS	6.192.795,60	6.192.795,60	4.234.876,96	68,38
Cota-Parte IPI-Exportação	93.359,30	93.359,30	66.143,58	70,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.440,30	46.440,30	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.440,30	46.440,30	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**100.866.875,87**	**100.866.875,87**	**74.494.515,45**	**73,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.701.106,99	5.914.162,53	4.607.161,96	77,90
Provenientes da União	4.464.239,41	4.464.239,41	2.898.368,53	64,92
Provenientes dos Estados	333.758,36	542.204,26	1.280.012,82	236,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	903.109,22	907.718,86	428.780,61	47,24
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.701.106,99**	**5.914.162,53**	**4.607.161,96**	**77,90**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	28.682.684,14	29.625.954,14	23.810.812,60	80,37	22.029.956,60	74,36
Pessoal e Encargos Sociais	13.302.429,51	15.420.929,51	13.693.492,18	88,80	13.664.714,65	88,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.380.254,63	14.205.024,63	10.117.320,42	71,22	8.365.241,95	58,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.468.771,77	3.117.217,67	1.018.493,17	32,67	500.865,67	16,07
Investimentos	2.468.771,77	3.117.217,67	1.018.493,17	32,67	500.865,67	16,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**31.151.455,91**	**32.743.171,81**	**24.829.305,77**	**75,83**	**22.530.822,27**	**68,81**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	853.088,29	2.225.358,29	1.765.513,96	7,11	1.280.938,69	5,69
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	841.588,45	1.711.588,45	1.272.755,53	5,13	1.019.032,71	4,52
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.499,84	513.769,84	492.758,43	1,98	261.905,98	1,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**853.088,29**	**2.225.358,29**	**1.765.513,96**	**7,11**	**1.280.938,69**	**5,69**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**30.298.367,62**	**30.517.813,52**	**23.063.791,81**	**92,89**	**21.249.883,58**	**94,31**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	28,53

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	10.075.706,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019 Inscritos em 2018	1.842.362,57 275.664,44	277.335,98 128.763,95	1.419.547,54 66.341,73	145.479,05 80.558,76	1.842.362,57 275.664,44
Inscritos em 2017	44.022,34	44.022,34	0,00	0,00	44.022,34
Inscritos em 2016	99.813,22	99.813,22	0,00	0,00	99.813,22
Inscritos em 2015	6.530,88	6.530,88	0,00	0,00	6.530,88
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.268.393,45**	**556.466,37**	**1.485.889,27**	**226.037,81**	**2.268.393,45**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	15.782.040,39	17.569.486,29	12.242.462,74	49,31	11.001.491,87	48,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.530.220,35	14.139.490,35	11.836.930,48	47,67	10.882.283,76	48,30
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	806.535,97	1.009.535,97	747.845,55	3,01	644.979,64	2,86
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	32.659,20	24.659,20	2.067,00	0,01	2.067,00	0,01
TOTAL	**31.151.455,91**	**32.743.171,81**	**24.829.305,77**	**100,00**	**22.530.822,27**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/11/2019, às 14:03:09.

A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:1D5D551F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.989.000,00	1.989.000,00	161.651,28	418.060,23	1.570.939,77	161.713,98	417.376,57	1.571.623,43	350.291,11
DESPESAS CORRENTES	1.949.000,00	1.949.000,00	158.552,28	413.241,23	1.535.758,77	158.614,98	412.557,57	1.536.442,43	345.472,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.000,00	181.000,00	10.796,22	53.785,99	127.214,01	10.796,22	53.785,99	127.214,01	52.101,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.768.000,00	1.768.000,00	147.756,06	359.455,24	1.408.544,76	147.818,76	358.771,58	1.409.228,42	293.370,95
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	3.099,00	4.819,00	30.181,00	3.099,00	4.819,00	30.181,00	4.819,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	35.000,00	3.099,00	4.819,00	30.181,00	3.099,00	4.819,00	30.181,00	4.819,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.989.000,00	1.989.000,00	161.651,28	418.060,23	1.570.939,77	161.713,98	417.376,57	1.571.623,43	350.291,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.989.000,00	1.989.000,00	161.651,28	418.060,23	1.570.939,77	161.713,98	417.376,57	1.571.623,43	350.291,11
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.819,15
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.989.000,00	1.989.000,00	161.651,28	418.060,23	1.570.939,77	161.713,98	417.376,57	1.571.623,43	392.110,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:165050DA

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.989.000,00	1.989.000,00	155.728,22	7,83	392.110,26	19,71	1.596.889,74
RECEITAS CORRENTES	1.989.000,00	1.989.000,00	155.728,22	7,83	392.110,26	19,71	1.596.889,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.989.000,00	1.989.000,00	155.728,22	7,83	392.110,26	19,71	1.596.889,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.989.000,00	1.989.000,00	155.728,22	7,83	392.110,26	19,71	1.596.889,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.989.000,00	1.989.000,00	155.728,22	7,83	392.110,26	19,71	1.596.889,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.989.000,00	1.989.000,00	155.728,22	7,83	392.110,26	19,71	1.596.889,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		25.266,31		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.989.000,00	1.989.000,00	155.728,22	7,83	392.110,26	19,71	1.596.889,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7C080D6A

CIDCENTRO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	1.989.000,00
Previsão Atualizada da Receita	1.989.000,00
Receitas Realizadas	392.110,26
Déficit Orçamentário	25.266,31
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.989.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.989.000,00
Despesas Empenhadas	418.060,23
Despesas Liquidadas	417.376,57
Despesas Pagas	350.291,11
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	418.060,23
Despesas Liquidadas	417.376,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	566.628,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	17.728,60	0,00 %
Resultado Primário		0,00	17.728,60	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	21.618,55	0,00	21.618,55	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.603,10	22.131,10	2.472,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.221,65	22.131,10	24.090,55	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			4.819,00	30.181,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1E3BF1C6

CIDCENTRO
RREO – II – FUNÇÃO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.989.000,00	1.989.000,00	161.651,28	418.060,23	100,00	1.570.939,77	161.713,98	417.376,57	100,00	1.571.623,43
ADMINISTRAÇÃO	1.984.000,00	1.984.000,00	161.651,28	418.060,23	100,00	1.565.939,77	161.713,98	417.376,57	100,00	1.566.623,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.984.000,00	1.984.000,00	161.651,28	418.060,23	100,00	1.565.939,77	161.713,98	417.376,57	100,00	1.566.623,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.989.000,00	1.989.000,00	161.651,28	418.060,23	100,00	1.570.939,77	161.713,98	417.376,57	100,00	1.571.623,43

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:6B9FA25C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 36-2019 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 36/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 258.400,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
31 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.200,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
50 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	87.600,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
74 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.900,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
85 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.011.		**CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CIDCENTRO**	
110 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
187 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
224 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
285 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
328 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
348 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
354 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
392 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
409 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
441 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**191.400,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
355 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.059.		**CONSTRUIÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS AMBIENTAIS**	
499 - 4.4.90.51.00.00	31770	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total Suplementação:			**62.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
17 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
27 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
29 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
32 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
41 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
42 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
43 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.600,00
44 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
45 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
46 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
69 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
76 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
108 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.020.		**AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**	
148 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
05.003.15.452.1501.1.022.		**REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL**	
150 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
159 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
287 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
298 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.036.		**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO PATRIMÔNIO NOVO**	
299 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.500,00
07.001.27.813.2701.1.038.		**CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS**	
311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
349 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
09.002.08.244.0801.1.047.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
352 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
360 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
363 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
389 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	

11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
446 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**191.400,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
515 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de novembro de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C6F0B2A2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 214/2019

PORTARIA Nº 214/2019

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Inicio	Dias
200778	Izaias José de Deus	2018 2019	02122019	30
200715	Kelly Cristina Novaes	2018 2019	02122019	30
200781	Elizete Rak Nunes	2018 2019	02122019	30
200678	Lucineia Alves dos Santos	2018 2019	02122019	30
200822	Josefa Luzia da Silva	2018 2019	02122019	30
200789	Daiana Seguro	2018 2019	17122019	30
200712	Luci dos Santos Souza	2018 2019	21122019	30
200825	Josilaine Daniel Neto	2019 2020	21122019	30
400591	Odete Aparecida Paulista	2018 2019	21122019	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de NOVEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4AAA88AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.013.784,70	22.916.668,70	2.871.287,46	12,53	17.202.811,49	75,07	5.713.857,21
RECEITAS CORRENTES	21.793.784,70	21.826.884,70	2.684.092,63	12,30	14.845.011,74	68,01	6.981.872,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	534.999,30	534.999,30	42.699,78	7,98	343.178,95	64,15	191.820,35
Impostos	511.706,80	511.706,80	42.268,86	8,26	337.643,68	65,98	174.063,12
Taxas	23.292,50	23.292,50	430,92	1,85	5.535,27	23,76	17.757,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	61.226,00	61.226,00	9.094,45	14,85	67.356,83	110,01	-6.130,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	61.226,00	61.226,00	9.094,45	14,85	67.356,83	110,01	-6.130,83
RECEITA PATRIMONIAL	76.795,90	76.795,90	2.730,53	3,56	16.604,18	21,62	60.191,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	780,00	0,00	4.487,00	0,00	-4.487,00
Valores Mobiliários	76.795,90	76.795,90	1.950,53	2,54	12.117,18	15,78	64.678,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	990,00	0,00	5.235,00	0,00	-5.235,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.841,20	14.841,20	39.842,00	268,46	118.385,22	797,68	-103.544,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.841,20	4.841,20	0,00	0,00	52,22	1,08	4.788,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	1.790,00	17,90	5.571,00	55,71	4.429,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	38.052,00	0,00	112.762,00	0,00	-112.762,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.101.943,60	21.135.043,60	2.586.482,99	12,24	13.925.193,42	65,89	7.209.850,18
Transferências da União e de suas Entidades	10.659.129,68	10.664.129,68	1.242.751,26	11,65	7.287.765,88	68,34	3.376.363,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.473.964,62	8.502.064,62	1.073.263,87	12,62	5.174.481,48	60,86	3.327.583,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.968.849,30	1.968.849,30	270.467,86	13,74	1.462.946,06	74,30	505.903,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.978,70	3.978,70	2.252,88	56,62	369.058,14	9.275,85	-365.079,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	42.238,46	0,00	-42.238,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.978,70	3.978,70	2.252,88	56,62	326.819,68	8.214,23	-322.840,98
RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	1.089.784,00	187.194,83	17,18	2.357.799,75	216,35	-1.268.015,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	220.000,00	220.000,00	35.184,34	15,99	78.443,51	35,66	141.556,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	220.000,00	220.000,00	35.184,34	15,99	78.443,51	35,66	141.556,49
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	135.200,00	0,00	-135.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.500,00	0,00	135.200,00	0,00	-135.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	869.784,00	150.510,49	17,30	2.144.156,24	246,52	-1.274.372,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	451.184,00	121.914,00	27,02	348.464,00	77,23	102.720,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	418.600,00	28.596,49	6,83	1.795.692,24	428,98	-1.377.092,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.013.784,70	22.916.668,70	2.871.287,46	12,53	17.202.811,49	75,07	5.713.857,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.013.784,70	22.916.668,70	2.871.287,46	12,53	17.202.811,49	75,07	5.713.857,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.013.784,70	22.916.668,70	2.871.287,46	12,53	17.202.811,49	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	574.013,89	-	-	574.013,89	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	574.013,89	-	-	574.013,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.684.086,50	22.160.984,39	3.027.444,61	16.287.727,20	5.873.257,19	3.022.959,61	16.078.489,27	6.082.495,12	14.803.775,52
DESPESAS CORRENTES	16.309.193,00	17.629.327,11	2.660.994,31	13.224.851,71	4.404.475,40	2.656.509,31	13.166.797,78	4.462.529,33	12.018.336,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.266.882,29	9.610.084,08	1.406.469,63	7.089.316,08	2.520.768,00	1.406.469,63	7.089.316,08	2.520.768,00	6.758.989,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	136.435,80	86.435,80	10.018,61	55.068,08	31.367,72	10.018,61	55.068,08	31.367,72	55.068,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.905.874,91	7.932.807,23	1.244.506,07	6.080.467,55	1.852.339,68	1.240.021,07	6.022.413,62	1.910.393,61	5.204.278,95
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.905.874,91	7.932.807,23	1.244.506,07	6.080.467,55	1.852.339,68	1.240.021,07	6.022.413,62	1.910.393,61	5.204.278,95
DESPESAS DE CAPITAL	3.729.215,50	4.516.079,28	366.450,30	3.062.875,49	1.453.203,79	366.450,30	2.911.691,49	1.604.387,79	2.785.439,13
INVESTIMENTOS	3.453.945,50	3.827.350,28	184.769,96	2.378.547,94	1.448.802,34	184.769,96	2.227.363,94	1.599.986,34	2.108.773,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	253.270,00	688.729,00	181.680,34	684.327,55	4.401,45	181.680,34	684.327,55	4.401,45	676.666,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	645.678,00	15.578,00	0,00	0,00	15.578,00	0,00	0,00	15.578,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.684.086,50	22.160.984,39	3.027.444,61	16.287.727,20	5.873.257,19	3.022.959,61	16.078.489,27	6.082.495,12	14.803.775,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.684.086,50	22.160.984,39	3.027.444,61	16.287.727,20	5.873.257,19	3.022.959,61	16.078.489,27	6.082.495,12	14.803.775,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	915.084,29	-	-	1.124.322,22	-	2.399.035,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.684.086,50	22.160.984,39	3.027.444,61	17.202.811,49	4.958.172,90	3.022.959,61	17.202.811,49	6.082.495,12	17.202.811,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 04m.									

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:E9F997EF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.684.086,50	22.160.984,39	3.027.444,61	16.287.727,20	100,00	5.873.257,19	3.022.959,61	16.078.489,27	100,00	6.082.495,12
ADMINISTRAÇÃO	3.160.641,00	2.853.449,03	342.610,58	1.761.400,29	10,81	1.092.048,74	342.184,69	1.759.641,23	10,94	1.093.807,80
Administração de Receitas	89.313,40	43.713,40	5.208,70	16.569,69	0,10	27.143,71	5.208,70	16.569,69	0,10	27.143,71
Administração Geral	2.256.002,10	2.087.279,13	261.146,45	1.354.982,46	8,32	732.296,67	260.720,56	1.353.223,40	8,42	734.055,73
Controle Interno	662.469,50	587.800,50	69.342,22	351.322,67	2,16	236.477,83	69.342,22	351.322,67	2,19	236.477,83
Administração Financeira	152.856,00	134.656,00	6.913,21	38.525,47	0,24	96.130,53	6.913,21	38.525,47	0,24	96.130,53
SEGURANÇA PÚBLICA	55.000,00	48.000,00	7.101,81	29.308,71	0,18	18.691,29	7.101,81	29.308,71	0,18	18.691,29
Defesa Civil	55.000,00	48.000,00	7.101,81	29.308,71	0,18	18.691,29	7.101,81	29.308,71	0,18	18.691,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.436.149,00	1.999.355,00	276.599,09	1.618.621,96	9,94	380.733,04	275.137,74	1.492.575,67	9,28	506.779,33
Assistência Comunitária	979.684,20	1.468.253,20	188.496,66	1.279.750,10	7,86	188.503,10	188.704,34	1.156.511,33	7,19	311.741,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	368.211,80	455.145,80	77.647,35	287.189,88	1,76	167.955,92	75.978,32	284.382,36	1,77	170.763,44
Assistência ao Idoso	88.253,00	75.956,00	10.455,08	51.681,98	0,32	24.274,02	10.455,08	51.681,98	0,32	24.274,02
SAÚDE	4.135.617,20	4.654.612,06	661.068,52	3.486.125,76	21,40	1.168.486,30	651.281,61	3.461.649,46	21,53	1.192.962,60
Atenção Básica	4.102.617,20	4.649.622,06	661.068,52	3.486.125,76	21,40	1.163.496,30	651.281,61	3.461.649,46	21,53	1.187.972,60
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	4.990,00	0,00	0,00	0,00	4.990,00	0,00	0,00	0,00	4.990,00
EDUCAÇÃO	3.884.830,68	4.651.246,81	680.210,43	3.706.372,38	22,76	944.874,43	677.450,55	3.702.714,17	23,03	948.532,64
Ensino Fundamental	3.693.878,10	4.279.543,99	608.782,15	3.377.335,96	20,74	902.208,03	606.022,27	3.373.677,75	20,98	905.866,24
Educação Infantil	131.364,75	337.707,19	64.891,31	308.205,41	1,89	29.501,78	64.891,31	308.205,41	1,92	29.501,78
Ensino Superior	22.000,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Educação Especial	37.587,83	32.295,63	6.536,97	20.831,01	0,13	11.464,62	6.536,97	20.831,01	0,13	11.464,62
CULTURA	63.960,32	81.410,32	24.766,56	68.925,44	0,42	12.484,88	24.766,56	68.925,44	0,43	12.484,88
Difusão Cultural	63.960,32	81.410,32	24.766,56	68.925,44	0,42	12.484,88	24.766,56	68.925,44	0,43	12.484,88
URBANISMO	1.445.400,00	1.505.616,69	146.661,55	872.015,32	5,35	633.601,37	146.661,55	872.015,32	5,42	633.601,37
Infra-Estrutura Urbana	882.200,00	942.977,97	87.287,21	569.919,68	3,50	373.058,29	87.287,21	569.919,68	3,54	373.058,29
Serviços Urbanos	563.200,00	562.638,72	59.374,34	302.095,64	1,85	260.543,08	59.374,34	302.095,64	1,88	260.543,08
HABITAÇÃO	66.000,00	76.022,15	0,00	76.022,15	0,47	0,00	0,00	76.022,15	0,47	0,00
Habitação Urbana	66.000,00	76.022,15	0,00	76.022,15	0,47	0,00	0,00	76.022,15	0,47	0,00
SANEAMENTO	68.200,00	69.630,00	20.637,95	63.330,18	0,39	6.299,82	20.637,95	63.330,18	0,39	6.299,82
Saneamento Básico Rural	35.200,00	69.630,00	20.637,95	63.330,18	0,39	6.299,82	20.637,95	63.330,18	0,39	6.299,82
Saneamento Básico Urbano	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.665.901,60	2.045.986,60	197.849,42	1.286.623,40	7,90	759.363,20	198.504,48	1.286.616,15	8,00	759.370,45
Preservação e Conservação Ambiental	1.665.901,60	2.045.986,60	197.849,42	1.286.623,40	7,90	759.363,20	198.504,48	1.286.616,15	8,00	759.370,45
AGRICULTURA	831.410,80	931.295,80	113.772,38	732.952,38	4,50	198.343,42	114.073,41	701.561,03	4,36	229.734,77
Promoção da Produção Agropecuária	831.410,80	931.295,80	113.772,38	732.952,38	4,50	198.343,42	114.073,41	701.561,03	4,36	229.734,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.700,00	44.833,00	100,00	2.074,51	0,01	42.758,49	100,00	2.074,51	0,01	42.758,49
Turismo	117.700,00	44.833,00	100,00	2.074,51	0,01	42.758,49	100,00	2.074,51	0,01	42.758,49
ENERGIA	61.226,00	67.876,00	12.465,08	56.260,74	0,35	11.615,26	12.465,08	56.260,74	0,35	11.615,26
Energia Elétrica	61.226,00	67.876,00	12.465,08	56.260,74	0,35	11.615,26	12.465,08	56.260,74	0,35	11.615,26
TRANSPORTE	2.312.070,20	2.071.512,23	342.124,34	1.670.068,76	10,25	401.443,47	351.117,28	1.648.169,29	10,25	423.342,94
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.312.070,20	2.071.512,23	342.124,34	1.670.068,76	10,25	401.443,47	351.117,28	1.648.169,29	10,25	423.342,94
DESPORTO E LAZER	344.595,90	269.395,90	9.777,95	118.229,59	0,73	151.166,31	9.777,95	118.229,59	0,74	151.166,31

Lazer	143.174,90	108.174,90	0,00	600,00	0,00	107.574,90	0,00	600,00	0,00	107.574,90
Desporto Comunitário	201.421,00	161.221,00	9.777,95	117.629,59	0,72	43.591,41	9.777,95	117.629,59	0,73	43.591,41
ENCARGOS ESPECIAIS	389.705,80	775.164,80	191.698,95	739.395,63	4,54	35.769,17	191.698,95	739.395,63	4,60	35.769,17
Serviço da Dívida Interna	389.705,80	775.164,80	191.698,95	739.395,63	4,54	35.769,17	191.698,95	739.395,63	4,60	35.769,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	645.678,00	15.578,00	0,00	0,00	0,00	15.578,00	0,00	0,00	0,00	15.578,00
Reserva de Contingência	645.678,00	15.578,00	0,00	0,00	0,00	15.578,00	0,00	0,00	0,00	15.578,00
TOTAL	**20.684.086,50**	**22.160.984,39**	**3.027.444,61**	**16.287.727,20**	**100,00**	**5.873.257,19**	**3.022.959,61**	**16.078.489,27**	**100,00**	**6.082.495,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 05m.										

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A360CF1E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PREVIDENCIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**	
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6F04B456

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.826.884,70	14.845.011,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.999,30	343.178,95
IPTU	57.573,00	422,18
ISS	75.477,90	16.859,60
ITBI	174.733,90	159.892,84
IRRF	203.922,00	160.469,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.292,50	5.535,27
Contribuições	61.226,00	67.356,83
Receita Patrimonial	76.795,90	16.604,18
Aplicações Financeiras (II)	76.795,90	12.117,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.487,00
Transferências Correntes	21.135.043,60	13.925.193,42
Cota-Parte do FPM	7.894.712,32	5.996.071,79
Cota-Parte do ICMS	7.721.465,84	4.493.964,09
Cota-Parte do IPVA	157.584,24	136.758,38
Cota-Parte do ITR	125.734,40	74.845,59
Transferências da LC 87/1996	50.799,76	0,00
Transferências da LC 61/1989	103.908,64	70.167,85
Transferências do FUNDEB	1.968.849,30	1.462.946,06
Outras Transferências Correntes	3.111.989,10	1.690.439,66
Demais Receitas Correntes	18.819,90	492.678,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.819,90	492.678,36
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.750.088,80	14.832.894,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.089.784,00	2.357.799,75
Operações de Crédito (VI)	220.000,00	78.443,51
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	135.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	135.200,00
Transferências de Capital	869.784,00	2.144.156,24
Convênios	102.720,00	0,00
Outras Transferências de Capital	767.064,00	2.144.156,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	869.784,00	2.279.356,24
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.619.872,80	17.112.250,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.629.327,11	13.224.851,71	13.166.797,78	12.018.336,39	583.562,61	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.610.084,08	7.089.316,08	7.089.316,08	6.758.989,36	166.455,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	86.435,80	55.068,08	55.068,08	55.068,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.932.807,23	6.080.467,55	6.022.413,62	5.204.278,95	417.106,89	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	562.287,83	485.309,94	485.309,94	368.167,20	9.464,74	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.370.519,40	5.595.157,61	5.537.103,68	4.836.111,75	407.642,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.542.891,31	13.169.783,63	13.111.729,70	11.963.268,31	583.562,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.516.079,28	3.062.875,49	2.911.691,49	2.785.439,13	107.561,51	1.208.398,00	1.208.398,00
Investimentos	3.827.350,28	2.378.547,94	2.227.363,94	2.108.773,02	107.561,51	1.208.398,00	1.208.398,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	688.729,00	684.327,55	684.327,55	676.666,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	3.827.350,28	2.378.547,94	2.227.363,94	2.108.773,02	107.561,51	1.208.398,00	1.208.398,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.578,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.385.819,59**	**15.548.331,57**	**15.339.093,64**	**14.072.041,33**	**691.124,12**	**1.208.398,00**	**1.208.398,00**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.140.687,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2019**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		12.117,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		52.197,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**1.100.606,95**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	732.719,57	1.509.338,04
DEDUÇÕES (XXIX)	-331.182,92	-891.033,12
Disponibilidade de Caixa	-331.182,92	-951.055,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.082.336,89	828.117,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.413.519,81	1.779.173,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	60.022,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.063.902,49	2.400.371,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.336.468,67**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-365.653,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.011.414,50
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		1.060.007,43
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**1.100.606,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.140.687,35**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 12m.		

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0FFB73FA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	511.706,80	511.706,80	337.643,68	65,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.573,00	57.573,00	422,18	0,73
1.1.1- IPTU	12.980,00	12.980,00	256,37	1,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.593,00	44.593,00	165,81	0,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	174.733,90	174.733,90	159.892,84	91,51
1.2.1- ITBI	174.733,90	174.733,90	159.892,84	91,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.477,90	75.477,90	16.859,60	22,34
1.3.1- ISS	75.477,90	75.477,90	16.859,60	22,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	203.922,00	203.922,00	160.469,06	78,69
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.031.908,70	21.031.908,70	13.858.042,61	65,89
2.1- Cota-Parte FPM	10.832.542,60	10.832.542,60	7.888.374,33	72,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.868.390,40	9.868.390,40	7.495.089,44	75,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	964.152,20	964.152,20	393.284,89	40,79
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.651.832,30	9.651.832,30	5.617.454,88	58,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	63.499,70	63.499,70	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	129.885,80	129.885,80	87.709,69	67,53
2.5- Cota-Parte ITR	157.168,00	157.168,00	93.556,85	59,53
2.6- Cota-Parte IPVA	196.980,30	196.980,30	170.946,86	86,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.543.615,50	21.543.615,50	14.195.686,29	65,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	144,24	0,00
VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	282.158,80	513.708,80	436.798,89	85,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.471,40	170.471,40	113.012,71	66,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	55.792,00	60.792,00	52.855,20	86,94
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.895,40	55.895,40	44.141,63	78,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	226.550,00	226.550,00	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	239,35	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	261.470,00	261.470,00	189.220,13	72,37
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	543.628,80	775.178,80	626.163,26	80,78

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.013.551,30	4.013.551,30	2.692.950,02	67,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.973.678,08	1.973.678,08	1.499.017,65	75,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.930.366,46	1.930.366,46	1.123.490,79	58,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.699,94	12.699,94	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	25.977,16	25.977,16	17.541,84	67,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	31.433,60	31.433,60	18.711,26	59,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	39.396,06	39.396,06	34.188,48	86,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.968.849,30	1.968.849,30	1.463.981,03	74,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.968.849,30	1.968.849,30	1.462.946,06	74,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.034,97	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.044.702,00	-2.044.702,00	-1.230.003,96	60,16
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.181.309,58	1.181.309,58	1.045.838,15	88,53	1.045.838,15	88,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.181.309,58	1.181.309,58	1.045.838,15	88,53	1.045.838,15	88,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	787.539,72	787.539,72	358.439,19	45,51	358.439,19	45,51	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	787.539,72	787.539,72	358.439,19	45,51	358.439,19	45,51	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.968.849,30	1.968.849,30	1.404.277,34	71,32	1.404.277,34	71,32	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.404.277,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							71,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							24,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							4,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	99.464,75	307.307,19	299.093,47	97,33	299.093,47	97,33	0,00
22.1 - Creche	99.464,75	307.307,19	299.093,47	97,33	299.093,47	97,33	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	99.464,75	307.307,19	299.093,47	97,33	299.093,47	97,33	0,00

22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.219.737,13	3.567.060,82	2.569.372,48	72,03	2.565.714,27	71,93	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.968.849,30	1.968.849,30	1.404.277,34	71,32	1.404.277,34	71,32	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.250.887,83	1.598.211,52	1.377.920,39	86,22	1.374.262,18	85,99	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-212.825,25	0,00	-212.825,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	22.000,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.341.201,88	3.876.068,01	2.868.465,95	74,00	2.864.807,74	73,91	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.230.003,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	209.141,33
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	50.277,06
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-970.585,57
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.835.393,31
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.471,40	170.471,40	117.543,64	68,95	117.543,64	68,95	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	373.157,40	604.707,40	507.537,54	83,93	507.537,54	83,93	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	543.628,80	775.178,80	625.081,18	80,64	625.081,18	80,64	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.884.830,68	4.651.246,81	3.493.547,13	75,11	3.489.888,92	75,03	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	317.884,47	50.277,06
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	50.277,06
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	317.884,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	12.846,37
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.462.946,06	113.012,71
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.345.877,92	125.803,53
47.1 Orçamento do Exercício	1.345.877,92	117.040,85
47.2 Restos a Pagar	0,00	8.762,68
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.034,97	90,85
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	118.103,11	146,40
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	118.103,11	146,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 15m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0ADB6AA1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 18m.

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:89F876C2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ALIENAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	135.733,17	-135.733,17
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	135.200,00	-135.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	533,17	-533,17

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.048,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.048,18	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.048,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	33.273,12	100.684,99	133.958,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 19m.			

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:66743EB8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	511.706,80	511.706,80	337.643,68	65,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.980,00	12.980,00	256,37	1,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	174.733,90	174.733,90	159.892,84	91,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.477,90	75.477,90	16.859,60	22,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	203.922,00	203.922,00	160.469,06	78,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	58,74	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	40.600,00	40.600,00	73,86	0,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.993,00	3.993,00	33,21	0,83

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.067.756,50	20.067.756,50	13.464.757,72	67,10
Cota-Parte FPM	9.868.390,40	9.868.390,40	7.495.089,44	75,95
Cota-Parte ITR	157.168,00	157.168,00	93.556,85	59,53
Cota-Parte IPVA	196.980,30	196.980,30	170.946,86	86,78
Cota-Parte ICMS	9.651.832,30	9.651.832,30	5.617.454,88	58,20
Cota-Parte IPI-Exportação	129.885,80	129.885,80	87.709,69	67,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.499,70	63.499,70	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.499,70	63.499,70	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.579.463,30**	**20.579.463,30**	**13.802.401,40**	**67,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.247.045,90	1.247.045,90	608.249,85	48,78
Provenientes da União	1.047.509,20	1.047.509,20	421.654,78	40,25
Provenientes do Estado	199.536,70	199.536,70	184.601,47	92,52
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	1.993,60	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.409,40	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.247.045,90**	**1.247.045,90**	**609.659,25**	**48,89**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.910.117,20	4.311.346,49	3.223.709,84	74,77	3.199.233,54	74,20
Pessoal e Encargos Sociais	2.050.356,49	2.166.796,28	1.781.426,57	82,21	1.781.426,57	82,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.859.760,71	2.144.550,21	1.442.283,27	67,25	1.417.806,97	66,11
DESPESAS DE CAPITAL	225.500,00	343.265,57	262.415,92	76,45	262.415,92	76,45
Investimentos	225.500,00	343.265,57	262.415,92	76,45	262.415,92	76,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.135.617,20**	**4.654.612,06**	**3.486.125,76**	**74,90**	**3.461.649,46**	**74,37**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.048.697,70	1.427.892,56	1.029.903,79	29,54	1.024.290,72	29,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.048.697,70	1.284.601,06	924.159,53	26,51	920.313,05	26,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	143.291,50	105.744,26	3,03	103.977,67	3,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	1.480,40	0,04	1.480,40	0,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	256.078,87	7,35	256.078,87	7,40
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.048.697,70**	**1.427.892,56**	**1.287.463,06**	**36,93**	**1.281.849,99**	**37,03**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.086.919,50**	**3.226.719,50**	**2.198.662,70**	**63,07**	**2.179.799,47**	**62,97**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**15,79**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**109.439,26**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.102.617,20	4.649.622,06	3.486.125,76	100,00	3.461.649,46	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	4.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.135.617,20**	**4.654.612,06**	**3.486.125,76**	**100,00**	**3.461.649,46**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019as 15h e 21m.						

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:B38A26B0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PPP

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 24m.											

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9F149B29

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.013.784,70
Previsão Atualizada	22.916.668,70
Receitas Realizadas	17.202.811,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	574.013,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.684.086,50
Créditos Adicionais	1.476.897,89
Dotação Atualizada	22.160.984,39
Despesas Empenhadas	16.287.727,20
Despesas Liquidadas	16.078.489,27
Despesas Pagas	14.803.775,52
Superávit Orçamentário	1.124.322,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.287.727,20
Despesas Liquidadas	16.078.489,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	18.682.597,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.100.606,95	0,00
Resultado Primário	0,00	1.140.687,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.413.519,81	217.935,94	691.124,12	504.459,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.244.239,62	0,00	1.208.398,00	35.841,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.657.759,43	217.935,94	1.899.522,12	540.301,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.835.393,31	<18% / 25%>	27,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.045.838,15	60%	71,44
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	78.443,51	141.556,49
Despesa de Capital Líquida	3.062.875,49	1.453.203,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	135.733,17	-135.733,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites % Mínimo a Aplicar Exerc.**	**Constitucionais Anuais % Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.179.799,47	15,00	15,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 27m.			

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D8348D3E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	35.184,34	78.443,51
Interna	35.184,34	78.443,51
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	35.184,34	78.443,51
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**35.184,34**	**78.443,51**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.682.597,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.989.215,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.690.294,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.307.781,83	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-152.308,81	1.011.414,50
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-152.308,81	1.011.414,50
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 30m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:FB133B64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-398.770,45**	**271.251,57**	**585.723,66**	**10.682,80**	**0,00**	**0,00**	**-1.266.428,48**	**30.061,57**	**0,00**	**-1.296.490,05**
Recursos Ordinários	-398.770,45	271.251,57	585.723,66	10.682,80	0,00	0,00	-1.266.428,48	30.061,57	0,00	-1.296.490,05
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.286.569,42**	**229.169,87**	**688.990,09**	**25.158,82**	**231.077,87**	**0,00**	**112.172,77**	**179.176,36**	**0,00**	**-67.003,59**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-9.965,07	12.603,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.568,51	0,00	0,00	-22.568,51
Transferências do FUNDEB 60%	6.811,89	0,00	52.541,82	0,00	0,00	0,00	-45.729,93	0,00	0,00	-45.729,93
Transferências do FUNDEB 40%	111.291,22	0,00	5.857,60	0,00	0,00	0,00	105.433,62	0,00	0,00	105.433,62
Outros Recursos Destinados à Educação	30.827,00	64.609,91	204.016,21	62,22	0,00	0,00	-237.861,34	3.658,21	0,00	-241.519,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	53,24	125.812,13	237.215,64	471,32	0,00	0,00	-363.445,85	18.863,23	0,00	-382.309,08
Outros Recursos Destinados à Saúde	318.389,00	19.612,61	83.738,04	0,00	0,00	0,00	215.038,35	5.613,07	0,00	209.425,28
Recursos Destinados à Assistência Social	69.849,12	4.491,02	25.017,48	0,00	0,00	0,00	40.340,62	140,00	0,00	40.200,62
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	173,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,86	0,00	0,00	173,86
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	134.310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.310,99	0,00	0,00	134.310,99
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	624.828,17	2.040,76	80.603,30	24.625,28	231.077,87	0,00	286.480,96	150.901,85	0,00	135.579,11
TOTAL (III) = (I + II)	**887.798,97**	**500.421,44**	**1.274.713,75**	**35.841,62**	**231.077,87**	**0,00**	**-1.154.255,71**	**209.237,93**	**0,00**	**-1.363.493,64**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 31m.										

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1E70CAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.264.000,00	18.191.335,95	2.167.843,68	11.321.416,70	6.869.919,25	2.165.953,76	11.166.742,20	7.024.593,75	11.012.164,76
DESPESAS CORRENTES	14.590.470,00	15.487.583,13	2.019.293,96	10.232.249,70	5.255.333,43	2.012.107,69	10.077.575,20	5.410.007,93	9.950.639,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.419.100,00	8.734.058,00	1.178.334,65	6.295.637,41	2.438.420,59	1.212.286,37	6.222.673,14	2.511.384,86	6.103.559,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.170.370,00	6.752.525,13	840.959,31	3.936.612,29	2.815.912,84	799.821,32	3.854.902,06	2.897.623,07	3.847.079,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.508.330,00	2.538.552,82	148.549,72	1.089.167,00	1.449.385,82	153.846,07	1.089.167,00	1.449.385,82	1.061.525,25
INVESTIMENTOS	1.408.330,00	2.438.552,82	99.009,23	993.514,98	1.445.037,84	104.305,58	993.514,98	1.445.037,84	965.873,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	49.540,49	95.652,02	4.347,98	49.540,49	95.652,02	4.347,98	95.652,02

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.264.000,00	18.191.335,95	2.167.843,68	11.321.416,70	6.869.919,25	2.165.953,76	11.166.742,20	7.024.593,75	11.012.164,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.264.000,00	18.191.335,95	2.167.843,68	11.321.416,70	6.869.919,25	2.165.953,76	11.166.742,20	7.024.593,75	11.012.164,76
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.264.000,00	18.191.335,95	2.167.843,68	11.321.416,70	6.869.919,25	2.165.953,76	11.166.742,20	7.024.593,75	11.012.164,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:20F06598

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.264.000,00	16.670.728,14	1.611.578,53	9,67	10.863.486,34	65,17	5.807.241,80
RECEITAS CORRENTES	15.149.000,00	15.250.822,87	1.551.583,33	10,17	10.504.330,90	68,88	4.746.491,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	572.000,00	572.000,00	(209.192,42)	(36,57)	297.426,42	52,00	274.573,58
IMPOSTOS	460.000,00	460.000,00	(211.919,98)	(46,07)	261.570,92	56,86	198.429,08
TAXAS	112.000,00	112.000,00	2.727,56	2,44	35.855,50	32,01	76.144,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	5.980,13	11,96	37.200,25	74,40	12.799,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	50.000,00	50.000,00	5.980,13	11,96	37.200,25	74,40	12.799,75
RECEITA PATRIMONIAL	77.500,00	77.692,43	8.182,07	10,53	49.200,19	63,33	28.492,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	77.500,00	77.692,43	8.182,07	10,53	49.200,19	63,33	28.492,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	3.658,89	6,90	31.521,11	59,47	21.478,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	361,12	7,22	15.045,35	300,91	(10.045,35)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	18.000,00	18.000,00	3.297,77	18,32	16.475,76	91,53	1.524,24
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.789.500,00	13.891.130,44	1.661.311,24	11,96	10.006.908,52	72,04	3.884.221,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.330.000,00	10.428.300,00	1.163.045,98	11,15	7.293.915,82	69,94	3.134.384,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.109.500,00	2.112.830,44	319.860,57	15,14	1.747.703,01	82,72	365.127,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.350.000,00	1.350.000,00	178.404,69	13,22	965.289,69	71,50	384.710,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	607.000,00	607.000,00	81.643,42	13,45	82.074,41	13,52	524.925,59
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	423,31	4,23	789,21	7,89	9.210,79
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	597.000,00	597.000,00	81.220,11	13,60	81.285,20	13,62	515.714,80
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.115.000,00	1.419.905,27	59.995,20	4,23	359.155,44	25,29	1.060.749,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	38.570,00	110,20	(3.570,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	38.570,00	257,13	(23.570,00)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	304.905,27	59.995,20	19,68	320.585,44	105,14	(15.680,17)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	236.554,56	59.995,20	25,36	316.985,18	134,00	(80.430,62)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	68.350,71	0,00	0,00	3.600,26	5,27	64.750,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.264.000,00	16.670.728,14	1.611.578,53	9,67	10.863.486,34	65,17	5.807.241,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.264.000,00	16.670.728,14	1.611.578,53	9,67	10.863.486,34	65,17	5.807.241,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		303.255,86		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.264.000,00	16.670.728,14	1.611.578,53	9,67	10.863.486,34	65,17	5.807.241,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.517.397,24	0,00	0,00	1.517.397,24	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.517.397,24	0,00	0,00	1.517.397,24	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2AD776F8

GABINETE
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.264.000,00	18.191.335,95	2.167.843,68	11.321.416,70	100,00	6.869.919,25	2.165.953,76	11.166.742,20	100,00	7.024.593,75
LEGISLATIVA	629.500,00	637.100,00	76.881,76	406.241,34	3,59	230.858,66	70.216,23	399.117,56	3,57	237.982,44
AÇÃO LEGISLATIVA	629.500,00	637.100,00	76.881,76	406.241,34	3,59	230.858,66	70.216,23	399.117,56	3,57	237.982,44
ESSENCIAL À JUSTIÇA	458.000,00	458.000,00	18.088,33	284.533,21	2,51	173.466,79	58.228,95	218.292,72	1,95	239.707,28
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	458.000,00	458.000,00	18.088,33	284.533,21	2,51	173.466,79	58.228,95	218.292,72	1,95	239.707,28
ADMINISTRAÇÃO	4.855.400,00	5.142.335,12	489.387,02	2.692.561,78	23,78	2.449.773,34	480.744,75	2.662.210,86	23,84	2.480.124,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.265.400,00	4.552.335,12	420.580,16	2.343.653,07	20,70	2.208.682,05	410.254,55	2.316.585,48	20,75	2.235.749,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	485.000,00	485.000,00	59.211,86	298.620,80	2,64	186.379,20	60.895,20	295.337,47	2,64	189.662,53
CONTROLE INTERNO	105.000,00	105.000,00	9.595,00	50.287,91	0,44	54.712,09	9.595,00	50.287,91	0,45	54.712,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	626.000,00	982.318,62	97.555,43	691.219,02	6,11	291.099,60	87.252,91	680.040,85	6,09	302.277,77
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.000,00	42.255,00	149,99	21.404,99	0,19	20.850,01	149,99	21.404,99	0,19	20.850,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	610.000,00	940.063,62	97.405,44	669.814,03	5,92	270.249,59	87.102,92	658.635,86	5,90	281.427,76
SAÚDE	4.171.950,00	4.669.242,19	591.947,42	3.154.650,97	27,86	1.514.591,22	582.857,55	3.136.226,09	28,09	1.533.016,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000,00	133.000,00	11.695,80	67.082,83	0,59	65.917,17	11.695,80	67.082,83	0,60	65.917,17
ATENÇÃO BÁSICA	4.036.950,00	4.518.242,19	580.251,62	3.075.367,58	27,16	1.442.874,61	571.161,75	3.056.942,70	27,38	1.461.299,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	18.000,00	0,00	12.200,56	0,11	5.799,44	0,00	12.200,56	0,11	5.799,44
EDUCAÇÃO	3.795.950,00	4.207.850,00	561.145,98	2.712.064,39	23,96	1.495.785,61	553.138,08	2.694.926,56	24,13	1.512.923,44
ENSINO FUNDAMENTAL	2.920.950,00	3.162.850,00	354.365,93	1.801.817,48	15,92	1.361.032,52	354.784,26	1.795.623,74	16,08	1.367.226,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	875.000,00	1.045.000,00	206.780,05	910.246,91	8,04	134.753,09	198.353,82	899.302,82	8,05	145.697,18
CULTURA	11.000,00	11.000,00	1.288,31	2.895,44	0,03	8.104,56	638,30	2.245,43	0,02	8.754,57
DIFUSÃO CULTURAL	11.000,00	11.000,00	1.288,31	2.895,44	0,03	8.104,56	638,30	2.245,43	0,02	8.754,57
AGRICULTURA	120.000,00	347.940,02	10.547,21	292.939,77	2,59	55.000,25	10.547,21	292.939,77	2,62	55.000,25
ABASTECIMENTO	10.000,00	222.880,02	0,00	216.840,00	1,92	6.040,02	0,00	216.840,00	1,94	6.040,02
EXTENSÃO RURAL	110.000,00	125.060,00	10.547,21	76.099,77	0,67	48.960,23	10.547,21	76.099,77	0,68	48.960,23
TRANSPORTE	1.060.000,00	1.045.000,00	131.056,53	648.498,95	5,73	396.501,05	131.982,51	647.928,95	5,80	397.071,05
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.060.000,00	1.045.000,00	131.056,53	648.498,95	5,73	396.501,05	131.982,51	647.928,95	5,80	397.071,05
DESPORTO E LAZER	144.000,00	298.350,00	124.645,06	242.452,41	2,14	55.897,59	125.046,64	239.453,99	2,14	58.896,01
DESPORTO COMUNITÁRIO	144.000,00	298.350,00	124.645,06	242.452,41	2,14	55.897,59	125.046,64	239.453,99	2,14	58.896,01
ENCARGOS ESPECIAIS	227.000,00	227.000,00	65.300,63	193.359,42	1,71	33.640,58	65.300,63	193.359,42	1,73	33.640,58
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	227.000,00	227.000,00	65.300,63	193.359,42	1,71	33.640,58	65.300,63	193.359,42	1,73	33.640,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.264.000,00	18.191.335,95	2.167.843,68	11.321.416,70	100,00	6.869.919,25	2.165.953,76	11.166.742,20	100,00	7.024.593,75

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AE387318

GABINETE
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.250.822,87	10.504.330,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.000,00	297.426,42
IPTU	134.000,00	70.408,66
ISS	71.000,00	26.546,96

ITBI	120.000,00	50.087,09
IRRF	135.000,00	114.528,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.000,00	35.855,50
Contribuições	50.000,00	37.200,25
Receita patrimonial	77.692,43	49.200,19
Aplicações Financeiras (II)	77.692,43	49.200,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	13.891.130,44	10.006.908,52
Cota-Parte do FPM	8.858.300,00	6.389.356,68
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.167.311,17
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	194.619,61
Cota-Parte do ITR	40.000,00	32.185,18
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.350.000,00	965.289,69
Outras transferências correntes	1.870.830,44	1.258.146,19
Demais receitas correntes	660.000,00	113.595,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	660.000,00	113.595,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.173.130,44	10.455.130,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.419.905,27	359.155,44
Operações de Crédito (VI)	1.080.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	38.570,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	38.570,00
Transferências de Capital	304.905,27	320.585,44
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	304.905,27	320.585,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	339.905,27	359.155,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.513.035,71	10.814.286,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.487.583,13	10.232.249,70	10.077.575,20	9.950.639,51	0,00	18.530,81	18.530,81
Pessoal e encargos sociais	8.734.058,00	6.295.637,41	6.222.673,14	6.103.559,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.752.525,13	3.936.612,29	3.854.902,06	3.847.079,76	0,00	18.530,81	18.530,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.752.525,13	3.936.612,29	3.854.902,06	3.847.079,76	0,00	18.530,81	18.530,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.486.583,13	10.232.249,70	10.077.575,20	9.950.639,51	0,00	18.530,81	18.530,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.538.552,82	1.089.167,00	1.089.167,00	1.061.525,25	0,00	72.016,65	72.016,65
Investimentos	2.438.552,82	993.514,98	993.514,98	965.873,23	0,00	72.016,65	72.016,65
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	95.652,02	95.652,02	95.652,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.438.552,82	993.514,98	993.514,98	965.873,23	0,00	72.016,65	72.016,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	165.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.090.335,95	11.225.764,68	11.071.090,18	10.916.512,74	0,00	90.547,46	90.547,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(192.774,05)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	49.200,19	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(143.573,86)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Outubro / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.862.827,13	1.665.051,75
DEDUÇÕES (XXIX)	2.261.992,61	1.868.198,29
Disponibilidade de Caixa	2.261.992,61	1.868.198,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.334.896,78	2.095.670,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.904,17	227.472,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(399.165,48)	(203.146,54)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(196.018,94)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(154.568,44)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.665.051,75	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.623.601,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.574.401,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.517.397,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.517.397,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9F3C2FC1

GABINETE
RECEITA E DESPESAS - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	460.000,00	460.000,00	261.570,92	56,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	134.000,00	134.000,00	70.408,66	52,54
1.1.1 - IPTU	115.000,00	115.000,00	61.123,56	53,15
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	9.285,10	48,87
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	50.087,09	41,74
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	50.087,09	41,74
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	71.000,00	71.000,00	26.546,96	37,39
1.3.1 - ISS	70.000,00	70.000,00	26.437,23	37,77
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	109,73	10,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	135.000,00	135.000,00	114.528,21	84,84
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	13.013.000,00	13.111.300,00	9.653.801,86	73,63
2.1 - Cota-parte FPM	10.720.000,00	10.818.300,00	7.888.374,33	72,92
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	7.495.089,44	74,95
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	720.000,00	818.300,00	393.284,89	48,06
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.459.138,73	72,96
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	22.782,89	81,37
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	40.231,38	80,46
2.6 - Cota-parte IPVA	200.000,00	200.000,00	243.274,53	121,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.473.000,00	13.571.300,00	9.915.372,78	73,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	8.000,00	8.000,00	843,02	10,54
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	181.000,00	181.000,00	137.346,64	75,88
5.1 - Transferências do salário-educação	130.000,00	130.000,00	81.219,22	62,48
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	55.852,20	111,70
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	275,22	27,52
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	53.000,00	53.000,00	66.658,77	125,77
6.1 - Transferências de convênios	52.000,00	52.000,00	62.817,39	120,80
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	3.841,38	384,14
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	242.000,00	242.000,00	204.848,43	84,65
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.418.600,00	2.418.600,00	1.852.102,95	76,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	1.499.017,65	76,48
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	291.827,56	72,96
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.600,00	5.600,00	4.556,62	81,37
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	8.046,20	80,46
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	48.654,92	121,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.356.000,00	1.356.000,00	967.782,32	71,37
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	965.289,69	71,50
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	2.492,63	41,54
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.068.600,00)	(1.068.600,00)	(886.813,26)	82,99

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.044.500,00	1.044.500,00	836.715,38	80,11	836.715,38	80,11
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13.2 - Com ensino fundamental	1.044.500,00	1.044.500,00	836.715,38	80,11	836.715,38	80,11
14 - OUTRAS DESPESAS	311.500,00	311.500,00	40.719,37	13,07	40.719,37	13,07
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	311.500,00	311.500,00	40.719,37	13,07	40.719,37	13,07
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.356.000,00	1.356.000,00	877.434,75	64,71	877.434,75	64,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	54.119,64
17.1 - FUNDEB 60%	53.309,62
17.2 - FUNDEB 40%	810,02
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	54.119,64
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	823.315,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	54.119,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	54.119,64

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	875.000,00	1.045.000,00	910.246,91	87,10	899.302,82	86,06
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	875.000,00	1.045.000,00	910.246,91	87,10	899.302,82	86,06
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.664.450,00	2.876.350,00	1.502.541,26	52,24	1.508.567,65	52,45
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.356.000,00	1.356.000,00	877.434,75	64,71	877.434,75	64,71
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.308.450,00	1.520.350,00	744.314,69	48,96	739.396,77	48,63
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(119.208,18)	0,00	(108.263,87)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.539.450,00	3.921.350,00	2.412.788,17	61,53	2.407.870,47	61,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(886.813,26)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	54.119,64
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	47.777,59
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS ENSINO = (44 j) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(784.916,03)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.192.786,50
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	131.000,00	141.000,00	75.930,95	53,85	75.930,95	53,85
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.500,00	145.500,00	104.137,09	71,57	102.861,27	70,70
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	256.500,00	286.500,00	180.068,04	62,85	178.792,22	62,41
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.795.950,00	4.207.850,00	2.592.856,21	61,62	2.586.662,69	61,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	28.284,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	54.119,64	1.002,71
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	965.289,69	81.219,22
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	858.615,79	78.210,95
47.1 - Orçamento do Exercício	858.615,79	75.930,95
47.2 - Restos a Pagar	0,00	2.280,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.492,63	275,22
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	163.286,17	4.286,20
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	163.286,17	4.286,20

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A0718DEC

GABINETE
RECEITA E DESPESAS - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	460.000,00	460.000,00	261.570,92	56,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	61.123,56	53,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	50.087,09	41,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	26.437,23	37,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.000,00	135.000,00	114.528,21	84,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	497,51	24,88
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	7.754,55	51,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	1.142,77	38,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.293.000,00	12.293.000,00	9.260.516,97	75,33
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.495.089,44	74,95
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	40.231,38	80,46
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	243.274,53	121,64
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.459.138,73	72,96
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	22.782,89	81,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.753.000,00	12.753.000,00	9.522.087,89	74,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.272.500,00	1.272.500,00	760.479,53	59,76
Provenientes da União	984.000,00	984.000,00	578.755,50	58,82
Provenientes dos Estados	255.000,00	255.000,00	156.437,54	61,35
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	33.500,00	33.500,00	25.286,49	75,48
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.500,00	2.500,00	253,83	10,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	2.050,63	41,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.280.000,00	1.280.000,00	762.783,99	59,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	4.079.450,00	4.336.442,19	2.955.644,58	68,16	2.937.219,70	67,73
Pessoal e encargos sociais	1.900.300,00	1.925.658,00	1.468.862,05	76,28	1.468.862,05	76,28
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.179.150,00	2.410.784,19	1.486.782,53	61,67	1.468.357,65	60,91
DESPESAS DE CAPITAL	92.500,00	332.800,00	199.006,39	59,80	199.006,39	59,80
Investimentos	92.500,00	332.800,00	199.006,39	59,80	199.006,39	59,80
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.171.950,00**	**4.669.242,19**	**3.154.650,97**	**67,56**	**3.136.226,09**	**67,17**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.274.500,00	1.596.092,19	912.383,44	28,92	904.739,15	28,85
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.220.500,00	1.494.192,19	853.711,80	27,06	847.383,51	27,02
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	54.000,00	101.900,00	58.671,64	1,86	57.355,64	1,83
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.030,62	0,16	4.581,22	0,15
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	8.333,75	0,26	8.333,75	0,27
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.274.500,00**	**1.596.092,19**	**925.747,81**	**29,35**	**917.654,12**	**29,26**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.228.903,16**	**70,65**	**2.218.571,97**	**70,74**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				23,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				790.258,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00		0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019		0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.036.950,00	4.518.242,19	3.075.367,58	97,49	3.056.942,70	97,47
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância sanitária	2.000,00	18.000,00	12.200,56	0,39	12.200,56	0,39
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	133.000,00	133.000,00	67.082,83	2,13	67.082,83	2,14
TOTAL	**4.171.950,00**	**4.669.242,19**	**3.154.650,97**	**100,00**	**3.136.226,09**	**100,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6255E9C8

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2019			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.529.769,68	10.504.330,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DCD7E94C

GABINETE
RELATÓRIO SIMPLIFICADO - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	16.264.000,00
Previsão Atualizada da Receita	16.670.728,14
Receitas Realizadas	10.863.486,34
Déficit Orçamentário	303.255,86
Saldos de Exercícios Anteriores	1.517.397,24
Dotação Inicial	16.264.000,00
Créditos Adicionais	1.927.335,95
Dotação Atualizada	18.191.335,95
Despesas Empenhadas	11.321.416,70
Despesas Liquidadas	11.166.742,20
Despesas Pagas	11.012.164,76
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.321.416,70
Despesas Liquidadas	11.166.742,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	13.372.438,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(143.573,86)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(192.774,05)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.960,17	0,00	0,00	72.960,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	93.509,90	0,00	90.547,46	2.962,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	166.470,07	0,00	90.547,46	75.922,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.192.786,50	25% / 18%	32,20 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	836.715,38	60%	80,95 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.080.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.089.167,00	1.449.385,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	38.570,00	(3.570,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	41.000,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.218.571,97	15%	23,30 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2019 08:29			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2FC5984E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de LEILÃO Nº 002/2019, tendo como objeto a venda de bens móveis do tipo veículos e máquinas pesadas, inservíveis para a Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu, através de leilão público oficial presencial, em favor aos arrematantes abaixo relacionados:

Lote	Objeto	Valor proposto R$	Valor obtido R$	Arrematante
01	HONDA CG 125 FAN KS, 2011/2011, GASOLINA, COR: Vermelha, PLACA: ATV-7289, RENAVAN: 311040683, CHASSI: 9C2JC4110BR462878, Estado de conservação em que se encontra.	1.300,00	1.900,00	BRUNO ZOLET CPF Nº 068.272.919-10
02	RENAULT SANDERO EXP 1.6, 2010/2011, FLEX, COR: Vermelha, PLACA: ATU-7489, RENAVAN: 311047807, CHASSI: 93YBSR7UHBJ690244, Estado de conservação em que se encontra.	5.000,00	5.000,00	GENESIO BIANCATTI CPF Nº 258.299.719-68
03	RENAULT MASTER RONTANAMB 2.8, 2004/2004, DIESEL, COR: Branca, PLACA: ALT-5775, RENAVAN: 827903200, CHASSI: 93YADCRD54J492992, Estado de conservação em que se encontra.	13.000,00	13.000,00	GENESIO BIANCATTI CPF Nº 258.299.719-68
04	PEUGEOT HOGGAR ACTIVE, 2013/2014, FLEX, COR: Branca, PLACA: AYI-5175, RENAVAN: 01007106643, CHASSI: 9362VKFWXEB006427, Estado de conservação em que se encontra.	9,500,00	14.800,00	GENESIO BIANCATTI CPF Nº 258.299.719-68
05	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25 4x2, SÉRIE: não visualizado, Estado de conservação em que se encontra.	21.000,00	-------	SEM LANCE
Valor Total R$		**49.800,00**	**34.700,00**	

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de novembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:48325738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:		21/2019			
b) Modalidade :		Pregão			
c) Data Homologação:		27/11/2019			
d) Objeto Homologado :		Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, visando à segurança dos servidores da mesma cumprindo assim à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	CAPACETE CLASSE B	Ud	10,000	7,5000	75,00
17	PROTETOR AURICULAR SILICONE MATERIAL EM SILICONE EXTRA	Ud	40,000	1,0000	40,00
18	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR), ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO	Ud	10,000	8,9000	89,00
19	PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO,	Ud	5,000	16,9000	84,50
26	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARA-QUEDISTA COM CINCO (05) PONTOS	Ud	5,000	225,0000	1.125,00
23	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA UM FILTRO, COM TIRANTES EM	Ud	10,000	18,9000	189,00
25	O TALABARTE DEVE SER EM Y , NÃO POSSUIR ABSORVEDOR DE	Ud	5,000	100,0000	500,00
29	PLACA DOBRÁVEL COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO DE PISO	Ud	50,000	29,0000	1.450,00
32	SUPORTE MODULAR ERGONÔMICO PARA MONITOR DE COMPUTADOR,	Ud	200,000	36,9000	7.380,00
33	PORTA FOLHETO EM ACRÍLICO PARA FOLHA EM A4 NA VERTICAL, COM	Ud	20,000	18,9000	378,00
36	TOUCA ARABE EM HELANCA, COM ABA EM BIDIM E VELCRO PARA	Ud	6,000	6,9000	41,40
38	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, INCOLOR, POLICARBONATO,	Ud	5,000	8,9900	44,95
Total:					11.396,85
Fornecedor					
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA	Par	40,000	4,1000	164,00
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM	Ud	10,000	15,3000	153,00
5	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC	Ud	200,000	9,0000	1.800,00
10	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL	Par	130,000	1,9000	247,00
20	PROTETOR SOLAR CONTENDO PROTEÇÃO UVA/UVB COM VITAMINA E	Ud	200,000	8,9000	1.780,00
11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE	Par	15,000	5,9500	89,25
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER	Ud	90,000	5,4500	490,50
27	LUVA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E REVESTIMENTO EM PU	Par	40,000	2,5000	100,00
34	AVENTAL TÉRMICO DE TECIDO DIMENSÕES MÁXIMAS 1,00 X 0,70,	Ud	90,000	62,0000	5.580,00
22	MÁSCARA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA DE	CX	10,000	87,0000	870,00
Total:					11.273,75
Fornecedor					
NACIONAL SAFETY EQUIP DE SEG LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA - FUMÊ	Ud	40,000	6,4500	258,00
24	VESTIMENTA ANTI CHAMAS COMPLETA COM; CAMISA= TECIDO FR	CJ	22,000	229,0000	5.038,00
3	BOTA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC)	Par	100,000	22,9000	2.290,00
8	CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS CONTRA	Ud	30,000	10,2300	306,90
9	LUVA COM SUPORTE TÊXTIL SINTÉTICO, RESISTENTE A CORTE, COM	Par	80,000	6,5800	526,40
13	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CONFECCIONADA EM FIBRAS	Par	20,000	10,9900	219,80
21	VARA TELESCÓPICA EM FIBRA DE VIDRO PARA TRABALHO EM	Ud	22,000	980,0000	21.560,00
30	CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE, COM SOLADO	Ud	150,000	38,0000	5.700,00
35	MÁSCARA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATÓXICO,	PCT	20,000	9,5000	190,00
37	PERNEIRA DE BIDIM COM VELCRO, TALAS DE PVC.	Par	3,000	18,0000	54,00
4	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA COMPOSITE	Par	10,000	78,5000	785,00

16	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CANO LONGO, MÍNIMO 30 CM,	Ud	20,000	52,0000	1.040,00
Total:					37.968,10
Fornecedor					
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	Ud	130,000	4,2200	548,60
Total:					548,60

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:AD3768AE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	28 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E PARA OUTROS FINS
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
65	JARRAS PLÁSTICA 2 LTS	Ud	100,000	4,9900	499,00
59	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS DE NYLON ONDULADO	Ud	100,000	2,6900	269,00
72	OLEO LUBRIFICANTE	Ud	80,000	3,9900	319,20
66	JARRA PLASTICA 4 LITROS	Ud	300,000	9,3900	2.817,00
12	ESPONJA DE AÇO	PCT	1.500,000	0,8700	1.305,00
51	DISPENSER PARA COPO DE AGUA	Ud	70,000	14,1500	990,50
43	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: FEITO DE PRODUTO	Ud	300,000	3,6000	1.080,00
20	RODO DE BORRACHA 60 CM: QUE SEQUE	Ud	500,000	3,8400	1.920,00
Total:					9.199,70
Fornecedor					
CAROL COMERCIAL LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	Ud	2.000,000	8,1600	16.320,00
27	SACO DE PANO ALVEJADO	Ud	1.100,000	2,7600	3.036,00
49	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/CAFÉ	Pc	700,000	1,0400	728,00
48	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA	Pc	8.000,000	1,9600	15.680,00
57	ESPONJA DE HIGIENIZACAO DE MAMADEIRA	Ud	300,000	3,4700	1.041,00
75	POTE PLÁSTICO 500ML - TRANSPARENTE REFORÇADO E COM TAMPA.	Ud	600,000	2,2800	1.368,00
76	POTE PLÁSTICO 2LT - TRANSPARENTE REFORÇADO E COM TAMPA.	Ud	700,000	5,7200	4.004,00
1	AGUA SANITARIA 1 LITRO	Fr	7.000,000	2,0900	14.630,00
26	SACO ATOALHADADO DE LIMPEZA	Ud	1.500,000	3,6000	5.400,00
31	SAPONÁCEO CREMOSO	Fr	2.000,000	2,8000	5.600,00
63	GUARDANAPO ATOALHADO	Ud	2.500,000	2,0000	5.000,00
80	RODO PARA PIA	Ud	80,000	2,6000	208,00
81	SACOLAS PLASTICAS 3 KG	FAR	10,000	6,9000	69,00
82	SACOLAS PLASTICAS 5 KG	FAR	10,000	8,1000	81,00
83	SACOLAS PLASTICAS 7 KG	FAR	10,000	14,4000	144,00
47	BOTA DE BORRACHA CANO BAIXO	Ud	200,000	24,0000	4.800,00
Total:					78.109,00
Fornecedor					
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
46	BALDE DE PLÁSTICO 20 LTS.	Ud	300,000	5,5000	1.650,00
71	LUVA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE	Par	400,000	1,6100	644,00
70	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	Par	1.500,000	1,6100	2.415,00
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	Fd	2.700,000	8,8900	24.003,00
60	FLANELA 100% ALGODÃO 38 X 58 CM, NA COR AMARELA.	Ud	1.000,000	1,4700	1.470,00
69	LUVA DE BORRACHA FORRADA,AVELUDADA TAM. P	Par	1.200,000	1,6100	1.932,00
79	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO	DZ	700,000	0,5900	413,00
53	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 2 OU 3 DOBRAS EM	Ud	50,000	17,3500	867,50
40	SABONETE LIQUIDO	Ud	400,000	11,9900	4.796,00
5	CERA LIQUIDA AMARELA	Fr	2.500,000	3,1800	7.950,00
6	CERA LIQUIDA INCOLOR	Fr	2.000,000	3,4500	6.900,00
7	CERA LIQUIDA VERMELHA	Fr	1.500,000	3,4500	5.175,00
8	DESENGORDURANTE	Fr	500,000	3,5000	1.750,00
9	DESINFETANTE LIQUIDO	Fr	5.000,000	2,7900	13.950,00
14	LIMPA VIDRO	Fr	800,000	6,1000	4.880,00

17	MULTI USO LIMPEZA PESADA	Fr	3.000,000	3,6000	10.800,00
18	PALHA DE AÇO Nº 1	PCT	500,000	0,6000	300,00
23	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40CM	Ud	900,000	8,5000	7.650,00
35	CREME DENTAL INFANTIL	Fr	400,000	2,3500	940,00
42	TOUCA DESCARTAVEL	PCT	1.000,000	6,1000	6.100,00
68	LIXEIRA PLÁSTICA 80 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA	Ud	80,000	102,7000	8.216,00
22	RODO DE ESPUMA 60 CM: REFORÇADO QUE NÃO	Ud	500,000	9,4800	4.740,00
74	PAPEL TOALHA	PCT	1.800,000	2,1000	3.780,00
67	LIXERA DE PLASTICA REFORÇADA 15 LITROS	Ud	300,000	14,3700	4.311,00
Total:					125.632,50

Fornecedor

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	LUSTRA MOVÉIS 500 ML	Ud	250,000	3,9000	975,00
25	SABÃO EM PÓ	Cx	2.800,000	12,8200	35.896,00
62	GUARDANAPO DE PAPEL	Ud	200,000	0,5900	118,00
3	ALCOOL ETILICO 70 INPM	Fr	4.500,000	3,0800	13.860,00
24	SABAO EM PEDRA	PCT	900,000	1,4300	1.287,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL	CX	2.000,000	13,8200	27.640,00
64	INSETICIDA AEROSOL	Fr	800,000	4,4000	3.520,00
Total:					83.296,00

Fornecedor

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
30	SACO DE LIXO 100 LITROS	FAR	1.000,000	19,2000	19.200,00
Total:					19.200,00

Fornecedor

COMERCIAL A F B EIRELI EPP

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	ESPONJA DE AÇO INOX	Ud	900,000	1,1400	1.026,00
41	SHAMPOO INFANTIL	Ud	1.000,000	6,6000	6.600,00
34	CONDICIONADOR INFANTIL	Fr	1.000,000	7,2800	7.280,00
52	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	Ud	50,000	20,8000	1.040,00
44	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: FEITO DE PRODUTO	Ud	400,000	5,2000	2.080,00
36	PAPEL HIGIENICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª	FAR	300,000	49,2000	14.760,00
37	PAPEL HIGIENICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª	FAR	900,000	49,2000	44.280,00
Total:					77.066,00

Fornecedor

R & M ALIMENTOS EIRELI

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	AMACIANTE DE ROUPAS	LT	2.000,000	7,0000	14.000,00
Total:					14.000,00

Fornecedor

COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
58	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Ud	300,000	1,4700	441,00
2	ALCOOL EM GEL	Fr	5.500,000	3,5500	19.525,00
16	MULTI USO	Fr	8.000,000	1,5200	12.160,00
54	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	Ud	50,000	14,8500	742,50
55	EMBALAGEM PLASTICA 3 KG	RL	800,000	2,8500	2.280,00
56	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG	RL	800,000	3,1000	2.480,00
Total:					37.628,50

Fornecedor

NEW COMPANY LICITAÇOES EIRELI

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
73	PÁ DE LIXO C/CABO DE MADEIRA	Ud	180,000	3,7000	666,00
50	DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA	Ud	100,000	3,6000	360,00
19	RODO DE BORRACHA	Ud	500,000	2,9000	1.450,00
45	BALDE PLÁSTICO 10 L	Ud	350,000	3,1000	1.085,00
33	VASSOURA DE NYLON - SEM CABO.	Ud	400,000	3,4500	1.380,00
10	DETERGENTE LIMPA PISOS	Fr	2.500,000	2,9800	7.450,00
13	ESPONJA PARA LIMPEZA	PCT	5.000,000	1,1300	5.650,00
61	FOSFORO LONGO	CX	850,000	1,5000	1.275,00
Total:					19.316,00

Fornecedor

D.DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
21	RODO DE ESPUMA 40CM	Ud	550,000	5,5000	3.025,00
Total:					3.025,00

Fornecedor

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELLI

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	SACO DE LIXO 30 LITROS	FAR	700,000	7,0000	4.900,00
29	SACO DE LIXO 50 LITROS	FAR	1.000,000	8,4400	8.440,00
Total:					13.340,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BBC67EDD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	101 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SAÚDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

TODON COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	VASILHAME DE GÁS P45	Ud	20,000	500,0000	10.000,00
1	GÁS GLP ENVASADO P13	Ud	130,000	73,0000	9.490,00
2	GÁS GLP ENVASADO P45	Ud	80,000	310,0000	24.800,00
Total:					44.290,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:EC8BEA47

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	81 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SAÚDE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

COMBATECHAMAS EXTINTORES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO, CLASSE B E C. 4 KG	Ud	60,000	27,0000	1.620,00
3	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SÓLIDO ABC. 6 KG	Ud	100,000	58,5000	5.850,00
2	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO B E C. 6 KG	Ud	80,000	27,0000	2.160,00
5	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE CONFORME NPT 020	Ud	200,000	5,5000	1.100,00
7	ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO TIPO JATO SÓLIDO DIAM. 1.1/2"	Ud	10,000	32,0000	320,00
8	PLACA DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE CONFORME NPT 020	Ud	150,000	5,5000	825,00
15	REALIZAR A PINTURA EM DEMARCAÇÃO EM PISO EM ÁREAS	Ud	200,000	30,0000	6.000,00
6	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES	Ud	100,000	2,5000	250,00
Total:					18.125,00

Fornecedor

E S ANDREO TESTE HIDROSTATICO-ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, 6 KG	Ud	100,000	165,0000	16.500,00
9	ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO TIPO NEBLINA DIÂMETRO 1.1/2"	Ud	10,000	65,0000	650,00
10	CHAVES PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO STORZ DUPLA DE 1.1/2"	Ud	10,000	9,8000	98,00
11	VÁLVULA ANGULAR GLOBO EM ÂNGULO DE 45° TIPO PREDIAL	Ud	10,000	100,0000	1.000,00
12	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, ATENDE OS REQUISITOS	Ud	150,000	18,0000	2.700,00
13	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 200 LED CONSTITUÍDA POR 02	Ud	50,000	109,0000	5.450,00
14	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA 48MM X 30M	Ud	10,000	100,0000	1.000,00
Total:					27.398,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:7461D1ED

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	78 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FISIOTERAPIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SAÚDE CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor

PERAS & ROSSI LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	BICICLETA HORIZONTAL	Ud	1,000	1.457,0000	1.457,00
15	HALTER EMBORRACHADO PESO DE 1KG.	Ud	2,000	10,1600	20,32
16	HALTER EMBORRACHADO PESO DE 2KG	Ud	2,000	20,4200	40,84
17	HALTER EMBORRACHADO PESO DE 5KG	Ud	1,000	51,2200	51,22
18	HALTER EMBORRACHADO PESO DE 2KG	Ud	1,000	102,5500	102,55
Total:					1.671,93

Fornecedor

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	TRAVESSEIRO	Ud	7,000	34,9900	244,93
1	OXIMETRO DE PULSO	Ud	1,000	216,0000	216,00
5	MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIOS	Ud	1,000	566,0000	566,00
7	ROLO DE POSICIONAMENTO	Ud	3,000	116,0000	348,00
28	NEBULIZADOR PORTATIL - INALADOR A AR COMPRIMIDO	Ud	1,000	248,0000	248,00
Total:					1.622,93

Fornecedor

RINAMED COM DE MAT MED HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	Ud	1,000	1.330,0000	1.330,00
13	FAIXA ELASTICAS RESISTENCIA FRACA	Ud	15,000	20,5000	307,50
19	TORNOZELEIRA 1 KG	Ud	6,000	22,5000	135,00
20	TORNOZELEIRA 2 KG	Ud	6,000	27,2000	163,20
21	TORNOZELEIRA 3 KG	Ud	3,000	37,5000	112,50
22	TORNOZELEIRA 5 KG	Ud	3,000	65,5000	196,50
23	TORNOZELEIRA 10 KG	Ud	1,000	118,0000	118,00
Total:					2.362,70

Fornecedor

RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS	Ud	3,000	536,0000	1.608,00
Total:					1.608,00

Fornecedor

C E CARVALHO COMERCIAL ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	CORRENTE TENS/FES	Ud	4,000	718,0000	2.872,00
Total:					2.872,00

Fornecedor

N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRE

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ESPALDAR - BARRA DE LING	Ud	1,000	550,0000	550,00
6	DIVÃ BAIXO	Ud	1,000	1.050,0000	1.050,00
14	FAIXA ELASTICAS RESISTENCIA FORTE	Ud	20,000	25,0000	500,00
Total:					2.100,00

Fornecedor

M. CARREGA COME DE PROD HOSP LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ESCADA 2 DEGRAUS	Ud	4,000	94,0000	376,00
9	CUNHA MEDIA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA	Ud	3,000	157,0000	471,00
4	RAMPA DE ALONGAMENTO	Ud	2,000	103,0000	206,00
24	CAMA ELASTICA - TRAMPOLIM	Ud	2,000	319,0000	638,00
26	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR	Ud	1,000	90,0000	90,00
27	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO	Ud	1,000	99,0000	99,00
Total:					1.880,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:78DC3F42

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	72 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SAÚDE
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORAT

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
71	MICROPIPETA COM DESCARTE 50 UIL	Ud	2,000	76,0000	152,00
72	MICROPIPETA COM DESCARTE 100 UIL	Ud	2,000	81,0000	162,00
73	MICROPIPETA COM DESCARTE 200 UIL	Ud	1,000	81,0000	81,00
76	MICROPIPETA COM DESCARTE 1.000 UIL	Ud	2,000	80,0000	160,00
41	RELÓGIO DESPERTADOR 0 A 60 MIN	Ud	10,000	15,0000	150,00
55	REATIVO DE MEYER	FAR	3,000	16,0000	48,00
68	MICROPIPETA 10 UL MECÂNICA VOLUME FIXO	Ud	2,000	80,0000	160,00
4	PONTEIRA DESCARTÁVEL; TIPO GILSON, AMARELA VOLUME	Pc	3,000	9,0000	27,00
35	PAKTO DETERGENTE DESINCRUSTANTE 1 KG	Ud	12,000	18,0000	216,00
36	TERMÔM. P/ESTUFA DE SECAG.E EST.MÍNI-10 A +260 MAX	Ud	3,000	83,0000	249,00
25	LÂMINA LISA P/MICROS C/50 UNIDADE. 26X76 MM COMUM	Pc	1.000,000	3,3000	3.300,00
67	TIRAS DE URINA - URICLIN - FRASCO COM 150 REATIVAS	FAR	50,000	27,0000	1.350,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISEX	Pc	150,000	2,0000	300,00
40	LÂMPADA DE HALOGÊNIO- 20W, 6V, G4	Ud	5,000	13,0000	65,00
98	TRIGLICERÍDEOS - LÍQUIDO 2X100 ML REAGENTE PARA DO	Kit	20,000	120,0000	2.400,00
69	MICROPIPETA COM DESCARTE 20 UL	Ud	1,000	86,0000	86,00
47	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA E BANHO MARIA	Ud	4,000	83,0000	332,00
50	SWAB COLETA DE AMOSTRAS ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNID	CX	5,000	12,0000	60,00
23	ADAPTADOR P/ COLETA A VACUO.	Ud	10,000	0,0700	0,70
115	WL 19 DILUENTE ANALIZ. HEMAT.DIFERENCIAL COM 20 LT	Ud	20,000	150,0000	3.000,00
117	WL 19 LYSE PARA USO COMO LISANTE EM ANALISADOR HEM	Ud	20,000	100,0000	2.000,00
52	ESTANTE 40 FUROS PARA TUBO 13MM DIÂMETRO	Ud	15,000	20,0000	300,00
54	ESTANTE 120 FUROS PARA TUBO 17MM DIÂMETRO,	Ud	10,000	33,0000	330,00
10	PARASITO FILTRO UNIDADE	Ud	25,000	63,0000	1.575,00
18	TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML. TUBO PARA COLETA DE	CX	50,000	60,0000	3.000,00
94	ARTRI LATEX SEM CONTROLE 4ML	Fr	10,000	30,0000	300,00
39	BASTÃO DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE 30 CENTÍMETROS; COM	Ud	200,000	1,6000	320,00
110	FOSFORO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL ARMAZENAMENTO: 15 A	Fr	4,000	45,0000	180,00
7	COLETOR PARA FEZES C/ PÁ E TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 ML	Ud	20,000	20,0000	400,00
17	MINI TUBO PARA COLETA COM EDTA PARA VOLUME DE 500UL DE	CX	10,000	25,5000	255,00
92	ASO LÁTEX SEM CONTROLE 4ML	Fr	10,000	40,0000	400,00
93	PCR LÁTEX SEM CONTROLE 4ML	Fr	50,000	30,0000	1.500,00
103	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA COM 60ML, R1: (TAMPÃO) 2X25ML R2:	Kit	15,000	48,6000	729,00
1	BECKER FORMA BAIXA GRADUADO COM BICO 500ML	Ud	5,000	12,0000	60,00
2	BECKER FORMA BAIXA GRADUADO COM BICO 1000ML	Ud	10,000	15,4000	154,00
14	TUBO ACRÍLICO 12X75MM C/1000 UNID.	PCT	10,000	45,0000	450,00
16	TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 3,5 ML. TUBO PARA COLETA DE	CX	300,000	53,0000	15.900,00
19	TUBO DHR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE	CX	75,000	38,0000	2.850,00
30	LÁPIS DERMATOGRÁFICO DE CERA NA COR PRETA, COM FIO DE	Ud	12,000	7,5000	90,00
38	NIONLAB.1000ML, DETERGENTE NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL PARAR	Ud	12,000	90,0000	1.080,00
45	COLUNA PARA DEIONIZADOR 50 LITROS NOVA	Ud	2,000	580,0000	1.160,00
56	FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC 09	Ud	24,000	9,0000	216,00
74	MICROPIPETA COM MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL	Ud	2,000	175,0000	350,00
89	ARTRI LÁTEX COM CONTROLE DIRETO 100 TESTES 3 ML REAGENTE	Kit	5,000	35,0000	175,00
91	VDRL (RPR) SEM CONTROLE C/ 220 TESTES	Kit	10,000	26,0000	260,00
95	ÁCIDO ÚRICO 200 ML REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDOURICO;	Kit	16,000	50,0000	800,00
96	COLESTEROL; ENZIMATICOCOLORIMETRICO; REAÇÃO DE PONTO FINAL;	Kit	35,000	50,0000	1.750,00
97	COLESTEROL HDL DIRETO 10 ML KIT P/ 200 TESTES .REAGENTE DEVE	Kit	35,000	205,0000	7.175,00
99	URÉIA ENZIMÁTICA 250 TESTES KIT 5X50 ML REAGENTE P/ DOSAGEM	Kit	20,000	88,0000	1.760,00
101	REAGENTE PARA DOSAGEM GPT (ALT) ALANINA AMINOTRANSFERASE	Kit	20,000	55,0000	1.100,00
102	REAGENTE PARA DOSAGEM TGO(AST)	Kit	20,000	55,0000	1.100,00
104	GAMA-GT CINÉTICO COM 60ML. R1: TAMPÃO 2X25ML R2: SUBSTRATO	Kit	25,000	55,0000	1.375,00
105	LDH - DESIDROGENA LÁCTICA REAGENTES CONSERVAR ENTRE 2-8 ºC	Kit	20,000	51,0000	1.020,00
106	HEMOGLOBINA GLICOSILADA C/ FILTRO. TESTE COLORIMÉTRICO PARA	Kit	50,000	135,0000	6.750,00
107	AMILASE REAGENTE P/ DOSAGEMDA AMILASE; COM BULA CONTENDO	Kit	10,000	126,0000	1.260,00
108	BILIRRUBINA - REAGENTE P/ DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E	Kit	10,000	41,0000	410,00
109	CREATININA - REAGENTE P/ DOSAGEM DE CREATININA COLORIMÉTRICA	Kit	20,000	48,0000	960,00
111	CKMB - COMPONENTES DO KIT. CONSERVAR ENTRE 2-8°C 1- TAMPÃO -	Kit	12,000	290,0000	3.480,00
112	TROPONINA TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A	Kit	12,000	80,0000	960,00
113	CK - NAC COMPONENTES DO KIT CONSERVAR ENTRE 2-8 °C. 1-	Kit	13,000	145,0000	1.885,00
114	FERRO SÉRICO - COMPONENTES DO KIT CONSERVAR ENTRE 2-8ºC. 1.	Kit	25,000	45,0000	1.125,00
120	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 49MM X 20 METROS PARA EQUIPAMENTO	Ud	400,000	4,0000	1.600,00
121	TAP KIT DE REAGENTE CALCIFICADO E PRONTO PARA USO, PARA	CX	20,000	75,0000	1.500,00
122	CUBETAS UTILIZADAS COMPATÍVEIS PARA O APARELHO MAX COAG.	Ud	5,000	80,0000	400,00
123	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO COMPATÍVEL COM APARELHO DE	Ud	100,000	3,1500	315,00
124	TTPAKIT DE REAGENTE PRONTO PARA USO, PARA A DETERMINAÇÃO	CX	20,000	55,0000	1.100,00
20	TUBO A VÁCUO 13X75MM C/EDTA ROXA K3 ASP.4ML	Ud	300,000	40,0000	12.000,00
Total:					96.157,70

Fornecedor

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	CRISTAL VIOLETA 500 ML GRAM	Fr	5,000	22,0500	110,25
62	PANÓTICO RÁPIDO NO 1: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE	Ud	10,000	10,5000	105,00
64	FUCCINAFENICADA GRAM 500 ML CORANTE PARA MÉTODO DE GRAM,	Fr	5,000	7,9100	39,55
Total:					254,80

Fornecedor

VENDRAMINI E TREVIZAN LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	PIPETA PASTEUR PLÁSTICA ATE 3 ML, 150MM C/500 UNID	CX	8,000	30,0000	240,00
15	TAMPA PARA TUBO DE CRISTAL DE ACRÍLICO C/1000 UNID	Pc	10,000	30,0000	300,00
48	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA, EM VIDRO	Ud	1,000	208,0000	208,00

49	K-CELL P/ CONT. SEDIMENTOS URINARIOS CX 100 UNID.	CX	18,000	180,0000	3.240,00
53	TUBO CAPILAR VIDRO SEM HEPARINA 75X1X1, 5MM;	CX	75,000	10,5000	787,50
42	CURATIVOS ADESIVOS PARA COLETA DE SANGUE SENSÍVEL, ESTÉRIL,	CX	20,000	11,0000	220,00
65	GLUTOL 75G LIQ. 300 ML.	Fr	100,000	3,8000	380,00
88	PCR LÁTEX COM CONTROLE DIRETO 100 TESTES 3 ML KIT PARA	Kit	6,000	38,8000	232,80
26	TUBO DE ENSAIO - VIDRO - 12X75MM - 5 ML	Ud	5.000,000	0,0800	400,00
28	LAMÍNULA 24X24 C/100 UNID. DE VIDRO BOROSILICATO DE ALTA	CX	500,000	2,6000	1.300,00
77	KIT IMUNOCROMATOGRAFICO SANGUE OCULTO NAS FEZES, COM 25	CX	15,000	67,0000	1.005,00
78	HCG - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDEZ EM SORO OU	Kit	20,000	24,0000	480,00
82	SORO ANTI-D (RH) 10ML; REAGENTE MONOCLONAL DETERMINAÇÃO DO	Fr	6,000	31,0000	186,00
86	ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML ALBUMINA BOVINA A 22% PRONTA	Kit	2,000	20,5000	41,00
87	ASO LÁTEX 2 ML COM CONTROLES DIRETO 100 TESTES REAGENTE	Kit	5,000	55,0000	275,00
100	GLICOSE LIQ. KIT 4X250 ML REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE	Kit	20,000	57,0000	1.140,00
Total:					10.435,30

Fornecedor

A.C.L. ASSIST. E COM. PROD. LABORATORIOS

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	CÁLICE DE SEDIMEN.P/MET.HOFFMAN - ACRÍLICO, 200 ML	Ud	200,000	2,7000	540,00
57	SOLUÇÃO PRONTA DE SULFATO DE ZINCO A 33% 500 ML	FAR	100,000	43,5000	4.350,00
8	TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO, GRADUADO, 12 ML	Ud	750,000	0,1000	75,00
9	COLETOR DE URINA COM TAMPA POTE 80ML C/ 100 UND	Pc	500,000	21,5000	10.750,00
37	CURATIVOS ADESIVOS CX C/500 UNIDADES.	CX	20,000	14,0000	280,00
12	RACK PARA PONTEIRAS MOD. GILSON 2-200UL C/96 PONT.	Pc	1,000	7,3000	7,30
59	LUGOL FORTE ACONDICIONADO EM FRASCO ÂMBAR DE 500ML	FAR	5,000	24,0000	120,00
44	ASPIRADOR PARA PIPETAS DE ATE 10 ML EM POLIPROPI.	Ud	3,000	12,8000	38,40
66	GLUTOL 50G LIQ. 300 ML	FAR	10,000	3,7000	37,00
51	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS, 40X60 CM, PCT C/20	Pc	50,000	11,5000	575,00
22	AGULHA P/ COLETA A VACUO 25X8 CX100 UNID.	CX	150,000	25,0000	3.750,00
24	ESCALPE A VACUO 23G 7" C/50 UNID.	CX	10,000	20,0000	200,00
118	WL 19 PROBE CLEANSER PARA LAVAGEM DE ANALISADOR H.	Ud	10,000	71,7900	717,90
119	WL 19 E-Z CLEANSER PARA LAVAGEM EM ANALISADOR HEM.	Ud	12,000	81,1200	973,44
58	CONJUNTO PARA COLORACAO RAPIDA EM HEMATOLOGIA.	CJ	15,000	26,0000	390,00
3	PIPETA VHS, DE POLIESTIRENO GRADUADA, DESCARTÁVEL PARA	PCT	40,000	19,0000	760,00
60	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - 100 ML	Fr	5,000	13,3000	66,50
27	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100MM	Ud	100,000	0,2000	20,00
29	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10 ML	Ud	30,000	2,0000	60,00
43	ASPIRADOR PARA PIPETAS ATE 2 ML EM POLIPROPILENO	Ud	3,000	13,0000	39,00
46	COLUNA PARA DEIONIZADOR 50 LITROS REFIL	Ud	5,000	98,0000	490,00
80	SORO ANTI-A 10 ML; REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO SISTEMA	Fr	6,000	14,5000	87,00
81	SORO ANTI-B10ML; REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO SISTEMA	Fr	6,000	14,5000	87,00
83	SORO DE CONTROLE DE RH 10ML; MONOCLONAL,CONTROLE	Fr	6,000	15,0000	90,00
84	SORO DE COOMBS - IGG10ML; MONOESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO	Fr	4,000	24,0000	96,00
85	SORO ANTI AB 10 ML; REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO SISTEMA	Fr	4,000	14,5000	58,00
116	WL 19 RINSE PARA USO COMO ENXÁGÜE EM ANALISADOR	Ud	20,000	139,9900	2.799,80
125	LANCETA ESTÉRIL 28G DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE	Ud	20,000	26,5000	530,00
21	TUBO A VÁCUO 13X75MM C/FLUORETO 4ML TP CINZA RACK COM 100	Ud	150,000	42,4400	6.366,00
61	DESODORANTE DE DRAM 1000 ML ALCOOL-ACETONA	Ud	6,000	20,3000	121,80
Total:					34.475,14

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:458C46A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,
resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	77 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/11/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ CRAS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CARACATO & CARACATO LTDA.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
96	PÃO FRANCÊS	Kg	1.700,000	9,4900	16.133,00
105	BOLO PRONTO REDONDO	Ud	880,000	9,7900	8.615,20
Total:					24.748,20

Fornecedor

CAROL COMERCIAL LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
167	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	Ud	40,000	8,4900	339,60
168	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	Ud	130,000	1,9000	247,00
12	DOCE CANUDO FRITO, RECHEADO DE DOCE DE LEITE C/ 50UN	CX	12,000	21,8000	261,60

100	MINI SANDUICHE	Ud	2.350,000	3,1000	7.285,00
134	JARRA P/ SUCO	Ud	4,000	16,9900	67,96
170	ALCOOL LIQUIDO	Ud	70,000	3,8000	266,00
19	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO,	PCT	450,000	5,4500	2.452,50
Total:					10.919,66
Fornecedor					
JEANETE BORGES - PANIFICADORA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
117	MORTADELA	Kg	50,000	9,9000	495,00
97	PÃO DE FORMA	Pc	300,000	4,8000	1.440,00
99	PÃO DE LEITE	Pc	800,000	0,4600	368,00
102	PÃO DE QUEIJO	Kg	10.910,000	0,9500	10.364,50
98	PÃO DE CACHORRO QUENTE, ESPECIFICAÇÃO: PESO DE 50GR MAIS OU	Ud	800,000	0,7400	592,00
103	CUECA VIRADA, DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES MÉDIAS,	Ud	7.000,000	0,4900	3.430,00
104	BOLO PARA FESTA RECHEADO, E COM COBERTURA: RECHEIO DE	KG	160,000	29,0000	4.640,00
101	MINI SALGADOS FRITO PRA FESTAS	Ud	80,000	28,0000	2.240,00
106	TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO E OU CARNE	KG	25,000	29,0000	725,00
Total:					24.294,50
Fornecedor					
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
63	PIMENTA DO REINO 50 GR	Pc	20,000	2,1500	43,00
150	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNID.	Pc	90,000	0,9500	85,50
166	RODO DE ESPUMA C/ CABO	Ud	60,000	3,4400	206,40
145	PANO DE PRATO	Ud	20,000	2,2300	44,60
69	DOCE DE LEITE PASTOSO	Ud	80,000	2,6000	208,00
95	POLVILHO AZEDO 500 GR	Pc	15,000	2,0500	30,75
90	REFRIGERANTE 2 L	Ud	636,000	2,3500	1.494,60
80	MACARRÃO ESPAGUETE - PC 1 KG	Pc	195,000	3,4000	663,00
184	CESTA DE LIXO EM PLÁSTICO	Ud	8,000	11,2000	89,60
122	GUARDANAPO DE PAPEL	Ud	415,000	0,7000	290,50
40	LEITE DE COCO 200 ML	Ud	50,000	1,4000	70,00
155	SABÃO EM PO CX C/ 1 KG	Ud	190,000	5,1000	969,00
160	VASSOURA NYLON COBO FIXO MADEIRA	Ud	70,000	4,0500	283,50
58	DOCE DE GOIABA - 500 GR	PCT	70,000	2,8000	196,00
36	MARGARINA COM SAL - POTE DE 500 GR	Ud	315,000	3,1500	992,25
124	PAPEL ALUMINIO	RL	32,000	3,3200	106,24
42	COCO RALADO	PCT	100,000	2,1000	210,00
47	ERVILHA EM CONSERVA 200 G	Ud	50,000	1,4800	74,00
71	CALDO - CARNE/LEGUMES/GALINHA	PCT	15,000	6,2800	94,20
176	LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML	Ud	50,000	3,6000	180,00
149	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CAIXA 24 UNID.	CX	26,000	23,0000	598,00
4	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER- SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL 400G.	PCT	640,000	2,2300	1.427,20
174	DESODORIZADOR AR 400ML :AROMATIZANTE AMBIENTAL, EM	Ud	100,000	5,5300	553,00
7	BALA MACIA SORTIDA, SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEL, PACOTES	PCT	40,000	4,3900	175,60
16	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	15,000	6,9500	104,25
17	PACOTES DE PIRULITO, SABORES DIVERSOS, COM 50 UNIDADES CADA,	PCT	25,000	4,7600	119,00
18	PIPOCA TORRADA DOCE	PCT	120,000	1,0000	120,00
175	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA	Ud	40,000	5,0000	200,00
183	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE	Ud	15,000	3,3700	50,55
148	DESINFETANTE	Ud	45,000	16,9000	760,50
43	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS.	PCT	120,000	1,8700	224,40
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Ud	12,000	6,9500	83,40
45	PÓ PARA REFRESCO EM PÓ	PCT	1.165,000	1,9800	2.306,70
64	CRAVO DA INDIA	Ud	30,000	1,5000	45,00
65	CANELA EM CASCA	PCT	15,000	3,2500	48,75
68	TEMPEROEMPÓ	PCT	20,000	3,3000	66,00
70	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	PCT	50,000	1,3500	67,50
128	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	PCT	20,000	0,7000	14,00
127	PALITOS DE FÓSFORO LONGO	CX	95,000	2,4800	235,60
133	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA	Ud	2,000	29,4000	58,80
139	ROLO DE EMBALAGEM	Ud	22,000	4,3500	95,70
140	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103	CX	70,000	2,5700	179,90
163	RODO DE BORRACHA 30CM	Ud	25,000	3,3000	82,50
164	RODO EM ALUMINIO	Ud	5,000	20,2000	101,00
173	FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM	Ud	150,000	1,2000	180,00
180	TOUCA DESCARTÁVEL	CX	7,000	5,7000	39,90
186	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO	PCT	15,000	1,1500	17,25
3	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 5 KG	PCT	195,000	10,4800	2.043,60
129	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	Ud	5,000	37,3500	186,75
185	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ PEDAL P/12 A	Ud	8,000	8,5500	68,40
Total:					16.584,39
Fornecedor					
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
162	RODO DE BORRACHA 40CM	Ud	20,000	4,1900	83,80
165	RODO DE BORRACHA 60 CM: QUE SEQUE	Ud	17,000	6,3800	108,46
Total:					192,26
Fornecedor					
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
119	APRESUNTADO	KG	100,000	11,4200	1.142,00
113	BACON	Kg	20,000	14,3000	286,00
62	COLORAL	PCT	25,000	1,9700	49,25
35	BEBIDA LACTEA	PCT	326,000	2,6500	863,90
46	MILHO VERDE EM CONSERVA	Ud	50,000	1,6800	84,00
93	ORÉGANO DESIDRATADO	PCT	20,000	1,5000	30,00
116	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO RESFRIADO COM S/PELE E OSSO.	KG	50,000	8,8800	444,00
27	AMIDO DE MILHO	PCT	30,000	2,2000	66,00

44	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PCT	87,000	0,6600	57,42
107	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ACEM -PICADA	KG	200,000	15,4500	3.090,00
110	CARNE BOVINA MOIDA 1ª QUALIDADE - ACEM	KG	340,000	11,9000	4.046,00
41	SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1 LITRO	Ud	230,000	2,8800	662,40
108	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - MUSCULO -PICAD0	KG	200,000	14,9900	2.998,00
112	LINGUIÇA CALABRESA	KG	30,000	11,4000	342,00
Total:					14.160,97
Fornecedor					
R & M ALIMENTOS EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
74	ABACAXI	Ud	100,000	3,8500	385,00
50	ALFACE	Ud	150,000	2,5700	385,50
84	COUVE	MC	40,000	2,9500	118,00
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	Ud	292,000	3,2300	943,16
53	BATATA	KG	250,000	4,1900	1.047,50
54	CEBOLA DE CABEÇA	KG	100,000	3,7900	379,00
82	CENOURA	KG	50,000	2,9500	147,50
89	LARANJA	KG	505,000	1,9000	959,50
52	LIMÃO	KG	10,000	2,8400	28,40
73	MAMÃO	KG	100,000	3,8500	385,00
76	MELANCIA	KG	350,000	1,7500	612,50
83	PEPINO	KG	50,000	2,9500	147,50
51	REPOLHO VERDE	KG	150,000	1,9000	285,00
49	TOMATE PARA SALADA	KG	180,000	4,1900	754,20
152	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO 500 ML	Ud	300,000	1,3900	417,00
56	VINAGRE - 750 ML	Fr	50,000	1,1000	55,00
31	MAIONESE	Ud	20,000	2,1500	43,00
55	SARDINHA EM CONSERVA 250 GR	La	50,000	2,2800	114,00
182	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, EMBALAGEM 500 ML	Ud	60,000	1,5600	93,60
85	CHEIRO VERDE	MC	540,000	1,5000	810,00
86	ALMEIRÃO	Ud	40,000	2,9500	118,00
88	ALHO A GRANEL	Kg	24,000	16,0000	384,00
38	OVOS DE GALINHA	DZ	280,000	3,2000	896,00
79	BANANA NANICA	KG	505,000	2,4500	1.237,25
118	QUEIJO MUSSARELA	KG	100,000	19,8000	1.980,00
75	MANGA - FRUTA	Kg	100,000	4,8500	485,00
154	SABAO EM PEDRA, PCT C/ 5 UND	PCT	40,000	3,3000	132,00
30	CREMEDELEITE	CX	135,000	1,7000	229,50
81	GELATINA	Cx	350,000	0,5900	206,50
24	EXTRATO DE TOMATE	Ud	200,000	3,7500	750,00
92	FUBA DE MILHO 1KG	PCT	25,000	1,2000	30,00
111	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA RESFRIADA. ASPECTO	KG	180,000	5,8000	1.044,00
5	BISCOITO DOCE DE MAISENA COM 400 GRAMAS	PCT	640,000	2,2100	1.414,40
115	LINGUIÇA TIPO TOSCANA EMBALAGEM COM 5 KG	KG	85,000	9,3000	790,50
1	AÇUCAR GROSSO GRANULADO	Pc	325,000	7,4300	2.414,75
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	395,000	2,0500	809,75
6	BATATA PALHA-PACOTE DE 500 GRAMAS NATURAL	PCT	6,000	6,0000	36,00
9	PAÇOCA TIPO CASEIRA	CX	12,000	9,0000	108,00
10	PÉ DE MOLEQUE	CX	8,000	10,0000	80,00
13	DOCE GELEIA DE FRUTAS, C/ 50 UN (VERMELHA/AMARELA).	CX	8,000	10,0000	80,00
14	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS	CX	8,000	10,0000	80,00
22	CHOCOLATE TIPO WAFFER	PCT	140,000	3,4400	481,60
78	UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA, DEVE SER DOCE E SUCULENTA,	KG	100,000	6,9000	690,00
157	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS	PCT	500,000	1,1000	550,00
158	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS	PCT	550,000	0,9500	522,50
159	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS	PCT	200,000	1,3500	270,00
28	CHÁ ERVA MATE	Ud	460,000	2,0000	920,00
57	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO	Ud	50,000	2,3600	118,00
61	AMENDOIN	Ud	120,000	3,5000	420,00
109	SALSICHA	KG	525,000	4,4000	2.310,00
172	SABONETE LIQUIDO	Ud	10,000	12,9000	129,00
123	PAPEL TOALHA	PCT	70,000	2,7800	194,60
32	FEIJÃO DE 1 KG	KG	240,000	3,6000	864,00
87	MILHO VERDE: EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM	KG	20,000	11,9000	238,00
21	SORVETE TIPO MASSA	Ud	6,000	49,0000	294,00
25	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG	Ud	50,000	9,0000	450,00
26	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 1 KG	Ud	25,000	1,8000	45,00
59	DOCE DE ABOBORA PASTOSO	Ud	70,000	3,0000	210,00
60	DOCE DE MORANGO PASTOSO	Ud	70,000	3,0000	210,00
72	MAÇA NACIONAL	KG	505,000	4,1900	2.115,95
77	MAMÃO AMARELO	KG	100,000	3,2000	320,00
Total:					32.768,66
Fornecedor					
MSA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMP LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	PICOLÉ - SABORES DIVERSOS,	Ud	1.000,000	0,4700	470,00
135	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 3LT	Ud	3,000	9,3100	27,93
143	FILTRO PANO	Ud	15,000	2,1400	32,10
156	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL	Ud	25,000	1,3300	33,25
178	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100%	PCT	370,000	5,4000	1.998,00
Total:					2.561,28
Fornecedor					
COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
181	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Ud	10,000	1,5400	15,40
179	LIMPA VIDROS 500 ML	Ud	40,000	1,5700	62,80
169	SAPÓLIO CREMOSO	Ud	20,000	2,3000	46,00
94	POLVILHO DOCE 500 GR	Ud	25,000	1,9800	49,50
132	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	Ud	5,000	16,9000	84,50

66	CANELA EM PÓ	Pc	40,000	1,5000	60,00
67	FARINHA DE ROSCA	Kg	30,000	2,9900	89,70
39	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR	PCT	125,000	1,1900	148,75
120	SAQUINHO DE PIPOCA	Ud	2.000,000	0,0300	60,00
23	MILHO PARA CANJICA	PCT	50,000	1,8600	93,00
142	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ	CX	20,000	46,4900	929,80
141	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA	CX	160,000	46,4900	7.438,40
34	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	CX	70,000	28,2000	1.974,00
151	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA	Ud	250,000	0,3700	92,50
153	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,	FAR	80,000	53,5000	4.280,00
15	DOCE CHOCOTETA C/ 50 UN	CX	12,000	16,2500	195,00
48	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA	Ud	30,000	1,9300	57,90
11	DOCE DE ABOBORA	Ud	12,000	16,8800	202,56
161	VASSOURA DE TETO	Ud	8,000	24,5000	196,00
171	ALCOOL EM GEL	Ud	150,000	3,5600	534,00
147	AGUA SANITARIA FRASCO 02 LITROS	Ud	180,000	3,0700	552,60
177	LUVA LATEX FORRADA AMARELA TAM P, M E G	Par	100,000	1,6900	169,00
Total:					17.331,41

Fornecedor					
BARAO DO PAO PADARIA E CONF LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
29	LEITE CONDENSADO	Ud	325,000	2,9700	965,25
8	BOMBOM TIPO BOLA	Ud	25,000	25,8900	647,25
125	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL	PCT	20,000	3,2000	64,00
126	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	PCT	20,000	3,2000	64,00
Total:					1.740,50

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:75934EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo

a) Licitação Nº :	110 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/11/2019
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARES DE PLACAS DO PADRÃO MERCOSUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETAIRA DE ADMINISTRAÇÃO.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
INDUSTRIA E COM. DE PLACAS COLINA VERDE					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO NO MODELO MERCOSUL	Ud	30,000	175,0000	5.250,00
Total:					5.250,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:245265C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/2019 - LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de antena e de instalação e comunicação com a internet através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Novembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 16325/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 141/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
CNPJ/CPF: 12.162.386/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MICROTIK ROUTERBOARD RB/912UAG-5HPND-OUT (EXTERNA). Raouterborard case outdoor com dois conectores RPSMA para antenas externas com capa protetora contra umidade nas saídas dos cabos, possui três entradas adicionais para antenas, case de fácil abertura. Internamente à capa protetora há saídas para USB, ethernet e fio-terra. Acompanha acessórios de fixação, PoE e fonte de energia. Frequência Nominal da CPU 600 MHz, RAM 64MB, uma Porta Ethernet 10/100/1000, um Slots MiniPCI-e, Protocolo wireless AR9342-BL1A, com uma entrada USB, PoE, 8-30V DC, Quantidade. De Chains 01, Sistema. Operacional RouterOS, Modelo de referência RB/912 UAG-5HPND.	4,00	R$ 509,00	R$ 2.036,00
1	ROCKET M5 MIMO 5.8 UBIQUITI. Access Point Wireless 5.8GHZ com o processador de 400 MHz HOMOLOGADO ANATEL de alta potência, 2 × 2 MIMO muito linear com melhor desempenho do receptor performance (50km) e velocidade de avanço (150 Mbps para o ponto de ponte ao ar livre para ponto aplicações de estação de base, com Integração Plug and. Play, Freqüência: 5 GHz, Vazão: 150+ Mbps, Portas: (1) 10/100 Ethernet, Memória: 64MB SDRAM, Flash de 8MB, Interface de Rede: 1 X 10/100 Base-TX (Categoria 5, RJ-45.) interface Ethernet , Tamanho: comprimento 16 centímetros x 8cm de largura x 3cm , Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (pares 4,5 +; 7,8 retorno) marca de referência	4,00	R$ 645,00	R$ 2.580,00
1	ANTENA AIR GRID AG-HP 5G 27 DBI. ANTENA PARA Ligações de longa distância com alcance de até 50 km, 27dBi Feed de rádio e refletor para máximo desempenho de RF, alto rendimento e baixa latência em redes multipontas não licenciadas, firmware de alto desempenho, redes multipontas ao ar livre, recursos como configurações sem fio, configuração de ponte ou roteamento e serviços de gerenciamento do sistema. Instalação Plug and. Play. Marca de referencia Ubiquiti AirGrid AG-HP 5G	4,00	R$ 403,00	R$ 1.612,00

Valor Total Homologado - R$ 6.228,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua Flavio Santos, s/nº – ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, e mão de obra. Oferecer plena garantia dos serviços executados. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 141/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro

de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de Novembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Luiz Fernando Cunha Grenier - ME
CNPJ nº: 12.162.386/0001-17
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
CPF nº: 027.727.119-35
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F8768D11

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 355/2019 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de antena e de instalação e comunicação com a internet através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Novembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 16325/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 141/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (ME)
CNPJ/CPF: 97.546.883/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FONTE CHAVEADAPOE 24Vx1A Fonte de alimentação chaveada de 24W POE, possui dois conectores RJ45 em sua saída, sendo um LAN e um PoE, compatível com a norma IEEE 802.3.AT (pinos 4 e 5 positivo/ 7 e 8 negativos). Permite a transmissão de dados e energia pelo mesmo cabo UTP, em FAST ETHERNET (100 Mbps). Possui entrada Full Range e tensão de saída contínua. Indicado para aplicações em câmeras, Switches, alarmes, rádios, telefones IP (VOIP), entre outros, corrente de 0,5 a 2ª, rendimento >85%	4,00	R$ 39,90	R$ 159,60
1	ANTENA RD-5G305GHZ ROCKET DISH 30DBI AIRMAX UBIQUITI. Antena externa de comunicação, frequência de 5.9GHz, gain 30 dBI, polarização dual linear, F/B Ratio 30 dB, integração plug e play, dimensões mínimas 650mm x 650mm x386 mm, Especificação ETSI EN 302 326 DN2	4,00	R$ 744,50	R$ 2.978,00
1	MINI RACK PAREDE PADRAO 19 5u X 3700 PRETO BRANC LAN REDE UTP	17,00	R$ 213,00	R$ 3.621,00

Valor Total Homologado - R$ 6.758,60

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua Flavio Santos, s/nº – ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, e mão de obra. Oferecer plena garantia dos serviços executados. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será

calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 141/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.758,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de Novembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Vinicius Guilherme Dos Santos Informática - ME
CNPJ nº: 97.546.883/0001-71
JOSÉ AGUINALDO DOS SANTOS
CPF nº: 632.188.609-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9093C402

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 356/2019 - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de Novembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 16711/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 134/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.792.387/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (0202010031)	12,00	R$ 27,46	R$ 329,52
1	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA - 4 DOSAGENS (0202010066)	12,00	R$ 6,45	R$ 77,40
1	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (0202010082)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE (0202010090)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	DOSAGEM DE ACETONA (0202010104)	2,00	R$ 6,16	R$ 12,32
1	DOSAGEM DE ACIDO ARCORBICO (0202010112)	2,00	R$ 3,52	R$ 7,04
1	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (0202010155)	6,00	R$ 64,50	R$ 387,00
1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA (0202010171)	6,00	R$ 6,45	R$ 38,70
1	DOSAGEM DE AMONIA (0202010198)	10,00	R$ 6,16	R$ 61,60

1	DOSAGEM DE CAROTENO (0202010236)	6,00	R$ 3,52	R$ 21,12
1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA (0202010350)	6,00	R$ 3,24	R$ 19,44
1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA (0202010341)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA (0202010350)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) (0202010376)	6,00	R$ 6,45	R$ 38,70
1	DOSAGEM DE GALACTOSE (0202010457)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	6,00	R$ 6,45	R$ 38,70
1	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA (0202010490)	6,00	R$ 6,45	R$ 38,70
1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA (0202010511)	6,00	R$ 6,45	R$ 38,70
1	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE (0202010520)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE (0202010546)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	DOSAGEM DE PIRUVATO (0202010589)	6,00	R$ 6,45	R$ 38,70
1	DOSAGEM DE TRIPTOFANO (0202010686)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	PROVA DA D-XILOSE (0202010740)	6,00	R$ 6,45	R$ 38,70
1	PROVA DA D-XILOSE (0202010740)	6,00	R$ 6,45	R$ 38,70
1	CONTAGEM DE PLAQUETAS (0202020029)	500,00	R$ 4,79	R$ 2.395,00
1	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY (0202020100)	200,00	R$ 15,79	R$ 3.158,00
1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA (0202020401)	6,00	R$ 43,87	R$ 263,22
1	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ (0202020428)	10,00	R$ 4,79	R$ 47,90
1	PESQUISA DE FILARIA (0202020436)	10,00	R$ 4,79	R$ 47,90
1	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA (0202020460)	10,00	R$ 4,79	R$ 47,90
1	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO (0202020495)	10,00	R$ 4,79	R$ 47,90
1	PROVA DO LACO (0202020509)	10,00	R$ 4,79	R$ 47,90
1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (0202020541)	10,00	R$ 4,79	R$ 47,90
1	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) (0202030040)	2,00	R$ 114,07	R$ 228,14
1	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) (0202030059)	2,00	R$ 168,48	R$ 336,96
1	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA (0202030148)	10,00	R$ 4,96	R$ 49,60
1	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C (0202030210)	2,00	R$ 523,83	R$ 1.047,66
1	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (0202030237)	2,00	R$ 140,40	R$ 280,80
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL (0202030431)	2,00	R$ 30,11	R$ 60,22
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (0202030440)	2,00	R$ 16,23	R$ 32,46
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) (0202030458)	2,00	R$ 17,55	R$ 35,10
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (0202030466)	5,00	R$ 17,02	R$ 85,10
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO (0202030482)	2,00	R$ 17,55	R$ 35,10
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO (0202030504)	2,00	R$ 17,55	R$ 35,10
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS (0202030601)	2,00	R$ 30,11	R$ 60,22
1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (0202030687)	12,00	R$ 32,55	R$ 390,60
1	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (0202030725)	6,00	R$ 30,11	R$ 180,66
1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 (0202031071)	3,00	R$ 31,59	R$ 94,77
1	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (0202031080)	2,00	R$ 295,68	R$ 591,36
1	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (0202031098)	10,00	R$ 7,19	R$ 71,90
1	REACAO DE MONTENEGRO ID (0202031101)	10,00	R$ 4,96	R$ 49,60
1	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA (0202031152)	10,00	R$ 3,10	R$ 31,00
1	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA (0202031187)	10,00	R$ 32,55	R$ 325,50
1	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO (0202031195)	12,00	R$ 30,11	R$ 361,32
1	DETERMINACAO DE T3 REVERSO (0202060039)	3,00	R$ 25,78	R$ 77,34
1	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO (0202070018)	12,00	R$ 3,61	R$ 43,32
1	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO (0202070026)	12,00	R$ 3,91	R$ 46,92
1	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO (0202070034)	12,00	R$ 6,45	R$ 77,40
1	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (0202070042)	12,00	R$ 3,58	R$ 42,96
1	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO (0202070050)	12,00	R$ 27,46	R$ 329,52
1	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE (0202070069)	12,00	R$ 6,16	R$ 73,92
1	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO (0202070077)	12,00	R$ 3,52	R$ 42,24
1	DOSAGEM DE ALUMINIO (0202070085)	12,00	R$ 48,26	R$ 579,12
1	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS (0202070093)	12,00	R$ 17,55	R$ 210,60
1	DOSAGEM DE ANFETAMINAS (0202070107)	12,00	R$ 17,55	R$ 210,60
1	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (0202070115)	12,00	R$ 17,55	R$ 210,60
1	DOSAGEM DE BARBITURATOS (0202070123)	6,00	R$ 23,04	R$ 138,24
1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS (0202070131)	6,00	R$ 23,65	R$ 141,90
1	DOSAGEM DE CADMIO (0202070140)	6,00	R$ 11,49	R$ 68,94
1	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (0202070158)	12,00	R$ 30,76	R$ 369,12
1	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA (0202070166)	6,00	R$ 7,21	R$ 43,26
1	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (0202070182)	2,00	R$ 102,86	R$ 205,72
1	DOSAGEM DE COBRE (0202070190)	12,00	R$ 6,16	R$ 73,92
1	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) (0202070204)	6,00	R$ 15,74	R$ 94,44
1	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA (0202070212)	6,00	R$ 27,46	R$ 164,76
1	DOSAGEM DE FENITOINA (0202070220)	3,00	R$ 61,81	R$ 185,43
1	DOSAGEM DE FENOL (0202070239)	6,00	R$ 3,59	R$ 21,54
1	DOSAGEM DE FORMALDEIDO (0202070247)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	DOSAGEM DE LITIO (0202070255)	12,00	R$ 3,94	R$ 47,28
1	DOSAGEM DE MERCURIO (0202070263)	24,00	R$ 3,58	R$ 85,92
1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA (0202070271)	6,00	R$ 7,21	R$ 43,26
1	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA (0202070280)	6,00	R$ 17,55	R$ 105,30
1	DOSAGEM DE METOTREXATO (0202070298)	6,00	R$ 17,55	R$ 105,30
1	DOSAGEM DE QUINIDINA (0202070301)	6,00	R$ 17,55	R$ 105,30
1	DOSAGEM DE SALICILATOS (0202070310)	6,00	R$ 3,52	R$ 21,12
1	DOSAGEM DE SULFATOS (0202070328)	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
1	DOSAGEM DE TEOFILINA (0202070336)	6,00	R$ 27,46	R$ 164,76
1	DOSAGEM DE TIOCIANATO (0202070344)	6,00	R$ 6,45	R$ 38,70
1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA (0202080021)	6,00	R$ 23,39	R$ 140,34
1	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) (0202080099)	6,00	R$ 7,59	R$ 45,54
1	CULTURA P/ HERPESVIRUS (0202080102)	12,00	R$ 7,59	R$ 91,08
1	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (0202080129)	6,00	R$ 17,98	R$ 107,88
1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS (0202080161)	6,00	R$ 9,88	R$ 59,28
1	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI (0202080170)	6,00	R$ 7,59	R$ 45,54
1	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO (0202080188)	6,00	R$ 4,91	R$ 29,46
1	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY (0202080200)	6,00	R$ 4,91	R$ 29,46
1	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (0202080218)	6,00	R$ 7,59	R$ 45,54

1	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES (0202090019)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	ADENOGRAMA (0202090027)	6,00	R$ 10,16	R$ 60,96
1	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA (0202090035)	6,00	R$ 7,59	R$ 45,54
1	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS R (0202090043)	6,00	R$ 7,59	R$ 45,54
1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR (0202090051)	10,00	R$ 3,31	R$ 33,10
1	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR (0202090060)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO (0202090078)	2,00	R$ 11,51	R$ 23,02
1	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO (0202090086)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA (0202090094)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	DOSAGEM DE FRUTOSE (0202090108)	6,00	R$ 3,52	R$ 21,12
1	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA (0202090116)	6,00	R$ 3,52	R$ 21,12
1	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (0202090124)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (0202090132)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR (0202090159)	3,00	R$ 9,17	R$ 27,51
1	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO (0202090167)	3,00	R$ 11,51	R$ 34,53
1	ESPLENOGRAMA (0202090175)	3,00	R$ 10,16	R$ 30,48
1	ESA- ESCALA DE STRESS PARA ADOLESCENTES	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	MIELOGRAMA (0202090191)	3,00	R$ 10,16	R$ 30,48
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) (0202090213)	6,00	R$ 3,52	R$ 21,12
1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA (0202090221)	6,00	R$ 3,52	R$ 21,12
1	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR (0202090230)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS (0202090248)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA (0202090256)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) (0202090264)	6,00	R$ 8,42	R$ 50,52
1	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (0202090272)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) (0202090280)	3,00	R$ 17,02	R$ 51,06
1	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (0202090302)	24,00	R$ 3,31	R$ 79,44
1	REACAO DE PANDY (0202090310)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (0202090329)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	TESTE DE CLEMENTS (0202090337)	6,00	R$ 3,31	R$ 19,86
1	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS (0202090345)	6,00	R$ 8,23	R$ 49,38
1	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO (0202090353)	6,00	R$ 8,23	R$ 49,38
1	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) (0202100014)	2,00	R$ 57,00	R$ 114,00
1	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (0202100022)	2,00	R$ 57,00	R$ 114,00
1	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2 (0202100049)	1,00	R$ 210,00	R$ 210,00
1	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) (0202110010)	6,00	R$ 115,83	R$ 694,98
1	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) (0202110028)	1,00	R$ 115,83	R$ 115,83
1	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) (0202110044)	6,00	R$ 9,65	R$ 57,90
1	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 (0202110052)	1,00	R$ 21,23	R$ 21,23
1	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (0202110060)	37,00	R$ 36,67	R$ 1.356,79
1	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (0202110079)	6,00	R$ 9,65	R$ 57,90
1	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) (0202110087)	1,00	R$ 23,16	R$ 23,16
1	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (0202110095)	3,00	R$ 14,04	R$ 42,12
1	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (0202110109)	3,00	R$ 9,65	R$ 28,95
1	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO (0202110117)	1,00	R$ 240,43	R$ 240,43
1	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA (0202110125)	1,00	R$ 115,83	R$ 115,83
1	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE (0202110133)	1,00	R$ 115,83	R$ 115,83
1	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS (0202120015)	2,00	R$ 18,69	R$ 37,38
1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR (0202120031)	2,00	R$ 18,69	R$ 37,38
1	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS (0202120040)	2,00	R$ 18,69	R$ 37,38
1	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO (0202120058)	2,00	R$ 10,16	R$ 20,32
1	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC (0202120066)	2,00	R$ 10,16	R$ 20,32
1	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO (0202120074)	2,00	R$ 10,16	R$ 20,32
1	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (0202120082)	850,00	R$ 2,40	R$ 2.040,00
1	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (0202120090)	360,00	R$ 4,79	R$ 1.724,40
1	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (0202120104)	12,00	R$ 10,16	R$ 121,92
1	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) (0203010035)	6,00	R$ 18,69	R$ 112,14
1	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA (0203020022)	2,00	R$ 115,04	R$ 230,08
1	EXAME ANATOMO PATOLOGICO P/CONGELAMENTO P/PARAFINA (EXECETO COLO UTERINO) PEÇA CIRURGICA (0203020030)	2,00	R$ 42,12	R$ 84,24
1	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	200,00	R$ 23,36	R$ 4.672,00

Valor Total Homologado - R$ 30.284,59

Agendamento prévio através do sistema oferecido pelo Município por interfaceamento, tanto para agendamento quanto ao lançamento de resultados. Coleta de exames laboratoriais de rotina nas Estratégias de Saúde da Família tanto na zona urbana quanto á Zona Rural das 08:00 às 10:00, através de agenda mensal organizada pela Gestão da Secretaria de Saúde. Realizar coleta domiciliar nos pacientes acamados e domiciliados do "Programa Melhor em Casa". Acondicionamento e reserva das amostras em meio adequado, seguindo Manual do Lacen, por 30 dias. Os exames solicitados em caráter emergencial necessitara de liberação prévia a qual será realizada na recepção da Secretaria de Saúde no setor de TFD; O laboratório ganhador deverá ter sede no município visto a viabilidade quanto à logística. A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento contratado; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente da Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente; Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município, decorrentes da própria execução dos serviços contratados; A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços; A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital sob pena de descredenciamento e aplicação de demais

sanções cabíveis; Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta; Executar os exames considerados de urgência e emergência provenientes do Pronto atendimento, devidamente justificados, devendo ser disponibilizado o laudo em no máximo em 01 (uma)hora; Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional; Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da Ata; Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; Responsabilizar-se integralmente pela execução da Ata, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço; Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante; Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo; Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. Fica sobre total responsabilidade da contratada atender as normais que regem o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano vigente; O transporte de material biológico humano pode ser realizado de forma terceirizada, mediante instrumento escrito que comprove a terceirização, obedecendo às especificações do material biológico humano a ser transportado. O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes. A contratada não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados. Deverão realizar os exames com emissão de laudo devidamente assinado por profissional habilitado, devendo ser entregue ao usuário no prazo máximo de 10 dias corridos. Enviar a comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de formulários específicos para cada procedimento ou serviço, devidamente preenchidos. Disponibilizar a quantidade de exames para execução diária e mensais totais. Disponibilizar meios para o cadastro do paciente e identificação de materiais no momento da coleta caso seja necessário (software próprio/ impressora de etiquetas/ etiquetas e ribon) de acordo com a demanda. Exames de notificação compulsória devem ser realizados pelo lacen (exceto rotina de pré-natal); sendo assim a credenciada ficar responsável pelo processamento das amostras e envio ao lacen juntamente à Vigilância Epidemiológica do município; Enviar ao lacen relatórios mensais dos exames baciloscópicos em hanseníase e tuberculose conforme exigido pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná. Seguir a portaria 3.242 de 30 de dezembro de 2011 no que diz respeito ao diagnóstico laboratório da sífilis e em caso de exames confirmatórios (fta abs e/ou quimiluminescência; enviar a amostra testada ao Lacen via Vigilância Epidemiológica). A Contratada deve ter local de atendimento na Sede do Município para realização dos exames, sala de espera com banheiro, água potável e cadeiras suficientes para acolhimento dos pacientes enviados para realização de exames. A Contratada deve em até 30 dias após a homologação apresentar comprovante que possuí local para atendimento na sede do município, visto a viabilidade quanto à logística. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 134/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 30.284,59 (trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de Novembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & Cia LTDA
CNPJ nº: 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF nº: 071.690.899-42
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:950C0B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 16.197 DE 27/11/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 18.697/2019.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
301245	ANDRIELI FERREIRA ASTORDE	10/10/18	à	09/10/19	13/01/20	à	27/01/20
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	14/05/17	à	13/05/18	06/01/20	à	20/01/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FBAE1196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.206 DE 28/11/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 18.779/2019.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	14/01/19	à	13/01/20	20/01/20	à	03/02/20
203929	DANIELE APARECIDA BACH	08/03/18	à	07/03/19	02/01/20	à	16/01/20
400048	FABIANO BISHOP CASSANTA	17/01/18	à	16/01/19	06/01/20	à	20/01/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2FAA8526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.387/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 12 **(doze)** dias do mês de **novembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 200: **Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda**
CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	270130	1037002370020 / Teuto / Carbidol	COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	75000	R$ 0,60	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.000,00**	

Empresa vencedora dos lotes 7 e 12: **Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 10.869.890/0001-26

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	267506	Prati / Genérico / 1.256.800.520.029	COMP.	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	30000	R$ 0,38	R$ 11.400,00
12	267140	Pharlab / Azitrophar / 1.410.700.060.268	COMP.	AZITROMICINA 500 MG	75000	R$ 0,54	R$ 40.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 51.900,00**	

Empresa vencedora do lote 82: **Astra Científica Eireli**
CNPJ/MF sob nº 05.431.736/0001-38

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	338605	Sterilance Medical / 10098710049 / Uniqmed	UND	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALIBRE DE 21 A 30 G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,8 E 2,4 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200000	R$ 0,2250	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.000,00**	

Empresa vencedora do lote 80: **Cechetti & Candini Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 26.965.609/0001-99

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	376767	1039201670039 / Vitamedic / Genérico	COMP.	IVERMECTINA 6 MG	38000	R$ 0,16	R$ 6.080,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.080,00**	

Empresa vencedora do lote 199: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0001-49

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	270126	Roche / Prolopa / 1010000640066	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	75000	R$ 0,75	R$ 56.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.250,00**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 5, 8, 11, 14, 19, 34, 38, 50, 59, 61, 63, 64, 65, 69, 75, 76, 81, 117, 126, 127, 134, 136, 137, 147, 152 e 158: **Classmed Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	308732	113430142 / Hipolabor	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	5000	R$ 3,3278	R$ 16.639,00
4	281657	80451960191 / Nutriex	UNIDADE	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A E E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	5000	R$ 3,3798	R$ 16.899,00
5	278281	100330038 / Hipolabor	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R$ 9,7495	R$ 19.499,00
8	292402	1037002860011 / Teuto / Genérico	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	4000	R$ 0,9421	R$ 3.768,40
11	267517	1256801460070 / Prati Donaduzi / Genérico	COMP.	ATENOLOL 50 MG	1100000	R$ 0,0400	R$ 44.000,00
14	268222	155920003 / Samtec	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL. INJETÁVEL – 10 ML	6000	R$ 0,6300	R$ 3.780,00
19	269956	1624100150031 / Pharlab / Mariol / Genérico	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS – 20ML	15000	R$ 1,1400	R$ 17.100,00
34	267162	155920001 / Samtec	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	7000	R$ 0,2170	R$ 1.519,00

38	267638	1049701550048 / União Química / Clorpromaz	COMP.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	200000	R$ 0,2200	R$ 44.000,00
50	268960	1037003950047 / Teuto / Genérico	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7000	R$ 1,6271	R$ 11.389,70
59	300723	1.0298.0016.003-0 / União Química	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	4000	R$ 2,9200	R$ 11.680,00
61	292399	1134301290020 / Hipolabor	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	3500	R$ 1,2800	R$ 4.480,00
63	273009	1037004870063 / Teuto / Genérico	UNID.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	1000000	R$ 0,0617	R$ 61.700,00
64	268292	113430072 / Hipolabor	COMP.	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG – COMPRIMIDO	3500	R$ 1,2800	R$ 4.480,00
65	267663	113430153 / Hipolabor	COMP.	FUROSEMIDA 40 MG	720000	R$ 0,0381	R$ 27.432,00
69	270092	104910020 / J.P.	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	10000	R$ 2,7970	R$ 27.970,00
75	294643	138410033 / Natulab / Ibuprotrat	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	40000	R$ 1,1600	R$ 46.400,00
76	268331	1037004660026 / Teuto / Genérico	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	6000	R$ 0,7831	R$ 4.698,60
81	305247	135690507 / Nutriex	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120 ML	7000	R$ 5,1927	R$ 36.348,90
117	267769	1071402130061 / Sanval	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	15000	R$ 1,8605	R$ 27.907,50
126	272341	103700261 / Hipolabor	COMP.	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	15000	R$ 0,2100	R$ 3.150,00
127	312857	Arese / Nevrix	AMPOLA	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG+ CIANOCOBALAMINA 5000MCG INJETÁVEL	2000	R$ 3,5080	R$ 7.016,00
134	271217	102350532 / E.M.S.	COMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	33000	R$ 1,1393	R$ 37.596,90
136	271089	1037004470189 / Teuto / Genérico	COMP.	AMOXICILINA 500 MG	150000	R$ 0,1680	R$ 25.200,00
137	268949	1256801850081 / Ptrati Donaduzi / Genérico	UNIDADE	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	5500	R$ 7,1454	R$ 39.299,70
147	267632	1256801500099 / Prati Donaduzi / Genérico	COMP.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	87500	R$ 0,2320	R$ 20.300,00
152	272645	100630188 / Mylan	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	8000	R$ 17,1500	R$ 137.200,00
158	269845	113430175 / Hipolabor	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	750	R$ 57,6000	R$ 43.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 744.653,70**	

Empresa vencedora do lote 201: **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	269845	Xylestesin / 1.0298.0357.010-8 / Cristália	FR.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	2250	R$ 37,00	R$ 83.250,00
VALOR TOTAL						R$ 83.250,00	

Empresa vencedora dos lotes 17, 100 e 130: **DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos Eireli – EPP**
CNPJ/MF sob nº 16.970.999/0001-31

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	269823	1053501410046 / Globo	FRASCO	BROMEXINA 2MG/ML – FRASCO SOLUÇÃO INALATÓRIA (GOTAS)	560	R$ 15,50	R$ 8.680,00
100	268162	1134301790023 / Hipolabor	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	13000	R$ 5,84	R$ 75.920,00
130	363088	1038700290012 / Hyporfarma	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	66000	R$ 0,82	R$ 54.120,00
VALOR TOTAL						**R$ 138.720,00**	

Empresa vencedora dos lotes 20, 95, 146, 153 e 196: **Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – ME**
CNPJ/MF sob nº 28.911.309/0001-52

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	272454	Carbamazepina / Genérico / 1071402520046 / Sanval	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	4500	R$ 11,05	R$ 49.725,00
95	267310	Noprosil / Similar / 1031101660011 / Halex Istar	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	80000	R$ 0,35	R$ 28.000,00
146	268422	Artrinid / Similar / 1049700040089 / União Química	COMP.	CETOPROFENO 50 MG	250000	R$ 0,52	R$ 130.000,00
153	442755	Gliclazida / Genérico / 1410701320018 / Pharlab	COMP.	GLICLAZIDA 60 MG	90000	R$ 0,51	R$ 45.900,00
196	442755	Gliclazida / Genérico / 1410701320050 / Pharlab	COMP.	GLICLAZIDA 60 MG	270000	R$ 0,51	R$ 137.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 391.325,00**	

Empresa vencedora do lote 56: **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 14.905.502/0001-76

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	267107	Hipolabor / 1134301710021	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	5000	R$ 2,62	R$ 13.100,00
VALOR TOTAL							**R$ 13.100,00**

Empresa vencedora dos lotes 22, 31, 47, 51, 55, 83, 85 e 97: **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	434505	U. Química / Carverol	COMP.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PÓ PARA USO ORAL	5000	R$ 0,8970	R$ 4.485,00
31	270120	Hipolabor / Genérico	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	5000	R$ 1,7496	R$ 8.748,00
47	272336	Takeda / Dramin B6 DL	AMPOLA	DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIROXINA 50 MG + GLICOSE 1.000 MG + FRUTOSE 1.000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	15000	R$ 3,0467	R$ 45.700,50
51	268493	E.M.S. / Genérico	COMP.	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	1000	R$ 0,1435	R$ 143,50
55	285686	E.M.S. / Genérico	COMP.	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	1080	R$ 0,6600	R$ 712,80
83	305270	Cimed / Genérico	COMP.	LEVOFLOXACINO 500 MG	50000	R$ 0,6920	R$ 34.600,00
85	268956	Cimed / Diad	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA C/ 2	3000	R$ 3,2160	R$ 9.648,00
97	266863	E.M.S. / Genérico	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	7000	R$ 6,3260	R$ 44.282,00
VALOR TOTAL							**R$ 148.319,80**

Empresa vencedora dos lotes 9, 43, 86, 87, 88, 94, 98, 115, 159, 167 e 168: **Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 21.227.039/0001-16

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	271710	Hipolabor	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	5000	R$ 1,87	R$ 9.350,00
43	300733	Hyporfarma	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	20000	R$ 0,53	R$ 10.600,00
86	268125	Merck	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	150000	R$ 0,10	R$ 15.000,00
87	268124	Merck	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	270000	R$ 0,11	R$ 29.700,00
88	268123	Merck	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	300000	R$ 0,10	R$ 30.000,00
94	267312	Hipolabor	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	380000	R$ 0,10	R$ 38.000,00
98	345300	Prati D.	TUBO	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	10000	R$ 4,60	R$ 46.000,00
115	267741	Vitamedic	COMP.	PREDNISONA 5 MG	180000	R$ 0,07	R$ 12.600,00
159	273467	Prati D.	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	8750	R$ 2,61	R$ 22.837,50
167	267743	Sanval	COMP.	PREDNISONA 20 MG	80000	R$ 0,17	R$ 13.600,00
168	448595	Hipolabor	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	6750	R$ 3,85	R$ 25.987,50
VALOR TOTAL							**R$ 253.675,00**

Empresa vencedora dos lotes 42, 89, 110, 144, 165, 170, 171, 172 e 213: **Lígia Maria Carneiro – ME**
CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	267643	1.0714.0249.002 / Sanval	TUBO	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	35000	R$ 1,1200	R$ 39.200,00
89	269846	1410700560082 / Pharlab	UNID.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELEIA TUBO 30 G	5000	R$ 2,4000	R$ 12.000,00
110	267777	1134301100019 / Hipolabor	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	30000	R$ 0,7000	R$ 21.000,00
144	331555	1037005090045 / Teuto	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	7500	R$ 6,6600	R$ 49.950,00
165	267712	1134301730101 / Hipolabor	COMP.	OMEPRAZOL 20 MG	575000	R$ 0,0600	R$ 34.500,00
170	298548	Not. Simplifica / Nativita	BISNAGA	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900 UI/G + MG/G POMADA 45G	20000	R$ 2,6700	R$ 53.400,00
171	272839	1.5537.0027.003 / Accord	COMP.	RISPERIDONA 1 MG	100000	R$ 0,2100	R$ 21.000,00
172	294887	1037000960033 / Teuto	UNID.	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	3750	R$ 8,0000	R$ 30.000,00
213	298548	Not. Simplifica / Nativita	BISNAGA	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900 UI/G + MG/G POMADA 45G	60000	R$ 2,6600	R$ 159.600,00
VALOR TOTAL							**R$ 420.650,00**

Empresa vencedora do lote 191: **Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda**
CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	268236	100431047 / Eurofarma	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA	52500	R$ 2,43	R$ 127.575,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.575,00**	

Empresa vencedora dos lotes 16, 30, 32, 44, 53, 66, 79, 109, 111, 114, 118, 119, 120, 133, 135, 140, 141, 166, 176, 189 e 209: **Medigram Distribuidora de Medicamentos Eireli**
CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	362718	E.M.S. / 1.0235.0892.019-6	COMP.	BISOPROLOL 5 MG	1500	R$ 0,93	R$ 1.395,00
30	267522	E.M.S. / 1.0235.0673.006-3	COMP.	CLOMIPRAMINA 25 MG	90000	R$ 0,73	R$ 65.700,00
32	272043	Boehringer / 1.0367.0058.001-4	COMP.	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
44	267195	Germed / 1.6773.0219.008-4	COMP.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	350000	R$ 0,07	R$ 24.500,00
53	343494	Sanofi Aventis / 1.1300.0309.003-9	COMP.	ESPIRAMICINA 500 MG	17000	R$ 3,34	R$ 56.780,00
66	406308	Allergan / 1.0147.0069.002-1	FRASCO	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5000	R$ 8,52	R$ 42.600,00
79	273395	Sigma Pharma / 1.3569.0015.004-1	COMP.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	25000	R$ 0,27	R$ 6.750,00
109	273256	Ranbaxy / 1.2352.0211.007-1	COMP.	OXCARBAZEPINA 600 MG	6000	R$ 1,33	R$ 7.980,00
111	300989	Sanofi Aventis / 1.1300.0303.003-6	COMP.	PERICIAZINA 40 MG/ML – FRASCO GOTAS	1500	R$ 16,10	R$ 24.150,00
114	268158	Farmoquímica / 1.0390.0148.001-5	COMP.	PIRIMETAMINA 25 MG	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
118	273135	Daiichi Sankyo / 1.0454.0182.002-0	COMP.	PROPATILNITRATO 10 MG	7000	R$ 0,44	R$ 3.080,00
119	269571	Alcon / 1.0068.1087.001-5	FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	2500	R$ 7,47	R$ 18.675,00
120	412091	Bayer / 1.7056.0048.006-3	COMP.	RIVAROXABANA 20MG	2500	R$ 7,10	R$ 17.750,00
133	448841	Novartis / 1.0068.1145.001-1	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	1700	R$ 13,35	R$ 22.695,00
135	271111	Germed / 1.0583.0890.003-8	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	7500	R$ 6,24	R$ 46.800,00
140	266706	Legrand / 1.6773.0532.001-9	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL – 120 DOSES	1250	R$ 10,39	R$ 12.987,50
141	266707	Legrand / 1.6773.0532.002-7	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	1125	R$ 15,99	R$ 17.988,75
166	273255	União Química / 1.0497.1421.009-7	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	1500	R$ 23,26	R$ 34.890,00
176	448841	Novartis / 1.0068.1145.001-1	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	5100	R$ 11,73	R$ 59.823,00
189	268422	E.M.S. / 1.0235.0610.001-9	COMP.	CETOPROFENO 50 MG	750000	R$ 0,23	R$ 172.500,00
209	273255	União Química / 1.0497.1421.009-7	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	4500	R$ 21,77	R$ 97.965,00
VALOR TOTAL						**R$ 736.709,25**	

Empresa vencedora do lote 139: **Medimac Comércio de Artigos Médicos Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 03.596.923/0001-46

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	267581	Glenmark Pharmaceuticals Ltd. / Glenmark Farmacêutica Ltda / Importado – Índia / 1.1013.0277.001-1	UNIDADE	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, AEROSO ORAL, C/ESPAÇADOR	2125	R$ 32,41	R$ 68.871,25
VALOR TOTAL						**R$ 68.871,25**	

Empresa vencedora do lote 181: **Merco Soluções em Saúde S/A**
CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	346586	Clenil HFA / Chiesi / 1005801110013 / Nacional	FRASCO	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	2250	R$ 29,65	R$ 66.712,50
VALOR TOTAL						**R$ 66.712,50**	

Empresa vencedora dos lotes 210 e 211: **Miranda & Georgini Ltda**
CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
210	267743	Sanval / 1071402370087	COMP.	PREDNISONA 20 MG	240000	R$ 0,14	R$ 33.600,00

211	448595	Hipolabor / 1134301840039	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	20250	R$ 2,99	R$ 60.547,50
VALOR TOTAL						**R$ 94.147,50**	

Empresa vencedora dos lotes 35, 67, 68, 99 e 148: **Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	448699	Equiplex	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	18000	R$ 0,15	R$ 2.700,00
67	270092	Equiplex	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100/125 ML SISTEMA FECHADO	5000	R$ 1,80	R$ 9.000,00
68	270092	Equiplex	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	10000	R$ 2,15	R$ 21.500,00
99	267717	Prati	COMP.	METRONIDAZOL 250 MG	180000	R$ 0,11	R$ 19.800,00
148	268236	Equiplex	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA	17500	R$ 2,48	R$ 43.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 96.400,00**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 10, 18, 27, 77, 78, 90, 113, 121, 131, 132, 169, 175 e 212: **Cirúrgica Paranavaí – Eireli – EPP**
CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	267507	1256800290015 / Prati Donaduzzi	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	17000	R$ 1,28	R$ 21.760,00
10	429846	1021602520078 / Pfizer	COMP.	APIXABANA 5MG	2500	R$ 3,71	R$ 9.275,00
18	269958	1458700040024 / Wasser	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	30000	R$ 1,44	R$ 43.200,00
27	271103	1476100200010 / Nativita	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML	7800	R$ 4,18	R$ 32.604,00
77	395620	1169500320056 / Vitamed	CÁPSULAS	ISOFLAVONAS DA SOJA EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX 150 MG CÁPSULA	36000	R$ 0,41	R$ 14.760,00
78	273400	1097400910169 / Biolab	COMP.	ISOSSORBIDA 20 MG	100000	R$ 0,14	R$ 14.000,00
90	269850	1038700390092 / Hypofarma	AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% C/ VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	5000	R$ 2,64	R$ 13.200,00
113	363597	1476100110089 / Nativita	FRASCO	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	7000	R$ 2,38	R$ 16.660,00
121	292331	1384100190168 / Natulab	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	18000	R$ 1,38	R$ 24.840,00
131	271660	1384100230097 / Natulab	FRASCO	AMBROXOL INFANTIL 5ML PEDIÁTRICO, CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG, 5ML EQUIVALENTE A 13,7 MG DE AMBROXOL,ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE CEREJA, BENZOATO DE SODIO, GLICEROL, PROPILENOGLICOL, SACARIAN SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETELOSE E ÁGUA PURIFICADA	12500	R$ 1,88	R$ 23.500,00
132	271659	1384100230224 / Natulab	FRASCO	AMBROXOL, ADULTO CADA 5ML DE CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG, EQUIVALENTE A 27,4MG DE AMBROXOL,ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE ABAXI, BENZOATO DE SODIO, GLICEROL, MENTOL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CLIMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETELOSE E ÁGUA PURIFICADA	12500	R$ 1,75	R$ 21.875,00
169	398701	1476100250018 / Nativita	FRASCO	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3750	R$ 3,70	R$ 13.875,00
175	271659	1384100230224 / Natulab	FRASCO	AMBROXOL, ADULTO CADA 5ML DE CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG, EQUIVALENTE A 27,4MG DE AMBROXOL,ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE ABAXI, BENZOATO DE SODIO, GLICEROL, MENTOL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CLIMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETELOSE E ÁGUA PURIFICADA	37500	R$ 1,75	R$ 65.625,00
212	398701	1476100250018 / Nativita	FRASCO	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	11250	R$ 3,70	R$ 41.625,00
VALOR TOTAL						**R$ 356.799,00**	

Empresa vencedora dos lotes 185, 187 195: **Pontamed Farmacêutica Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	267618	Teuto / Genérico / 1037004720118	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG	675000	R$ 0,09	R$ 60.750,00

187	331555	Teuto / Genérico / 1037005090045	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	22500	R$ 6,79	R$ 152.775,00
195	272645	Mylan / Cutenox / 1883000210063	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	24000	R$ 15,04	R$ 360.960,00
VALOR TOTAL						**R$ 574.485,00**	

Empresa vencedora dos lotes 178, 180, 190, 197, 202, 203 e 205: **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**
CNPJ/MF sob nº 73.856.593.0001-66

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	271111	Prati, Donaduzzi / 1256801560040	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	22500	R$ 4,73	R$ 106.425,00
180	268949	Prati, Donaduzzi / 1256801850081	UNIDADE	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	16500	R$ 5,63	R$ 92.895,00
190	267632	Prati, Donaduzzi / 1256801500099	COMP.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	262500	R$ 0,19	R$ 49.875,00
197	267676	Prati, Donaduzzi / 1256801610031	COMP.	IBUPROFENO 600 MG	1125000	R$ 0,16	R$ 180.000,00
202	273467	Prati, Donaduzzi / 1256800800080	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	26250	R$ 2,55	R$ 66.937,50
203	268856	Prati, Donaduzzi / 1256802020228	COMP.	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	1687500	R$ 0,05	R$ 84.375,00
205	267691	Prati, Donaduzzi / 1256801510027	COMP.	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	1875000	R$ 0,06	R$ 112.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 693.007,50**	

Empresa vencedora dos lotes 174, 177, 193, 194, 206 e 208: **Promefarma Representações Comerciais Ltda**
CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

LOTE	CÓDIGO BR	REGISTRO ANVISA/MARCA E/OU FABRICANTE/NOME COMERCIAL E/OU REFERÊNCIA E/OU MODELO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174	271660	1384100230097 / Brasil / Natulab Laboratórios S.A.	FRASCO	AMBROXOL INFANTIL 5ML PEDIÁTRICO, CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG, 5ML EQUIVALENTE A 13,7 MG DE AMBROXOL,ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE CEREJA, BENZOATO DE SODIO, GLICEROL, PROPILENOGLICOL, SACARIAN SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETELOSE E ÁGUA PURIFICADA	37500	1,5333	R$ 57.498,75
177	271217	1004704570309 / Áustria / Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda	COMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	99000	0,8888	R$ 87.991,20
193	267203	1201901250089 / Brasil / Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	825000	0,0699	R$ 57.667,50
194	267651	1091700500161 / Brasil / Medquímica Indústria Farmacêutica Ltda	COMP.	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	1500000	0,0319	R$ 47.850,00
206	276657	1553700400085 / Índia / Accord Farmacêutica Ltda	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	112500	0,4299	R$ 48.363,75
208	267712	1542300190126 / Brasil / Geolab Indústria Farmacêutica S/A	COMP.	OMEPRAZOL 20 MG	1725000	0,0609	R$ 105.052,50
VALOR TOTAL						**R$ 404.423,70**	

Empresa vencedora dos lotes 52, 112, 150, 151 e 163: **Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Eireli**
CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	267282	Farmace	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	17500	R$ 1,0285	R$ 17.998,75
112	267773	Ifal	FRASCO	PERMETRINA (1%) 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	15000	R$ 1,4332	R$ 21.498,00
150	267203	Greenpharma	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	275000	R$ 0,0817	R$ 22.467,50
151	267651	Cimed	COMP.	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	500000	R$ 0,0390	R$ 19.500,00
163	276657	Accord	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	37500	R$ 0,6666	R$ 24.997,50
VALOR TOTAL							**R$ 106.461,75**

Empresa vencedora dos lotes 62, 102 e 122: **Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 00.203.590/0001-50

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	267662	Medquimica	COMP.	FLUCONAZOL 150 MG	55000	R$ 0,3598	R$ 19.789,00
102	268481	Hipolabor	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	R$ 1,4600	R$ 21.900,00
122	442278	Tkl	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	120000	R$ 0,3732	R$ 44.784,00

				CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011			
VALOR TOTAL							R$ 86.473,00

Empresa vencedora dos lotes 204: **Soma Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
204	292228	União / Demedrox / 1049711890076	AMPOLA Cx/1	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	7500	R$ 13,48	R$ 101.100,00
VALOR TOTAL							R$ 101.100,00

Empresa vencedora dos lotes 183 e 184: **Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli**
CNPJ/MF sob nº 09.944.371/0001-04

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183	266706	Busonid / Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A / Aché / 1.0573.0590.013-6	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL – 120 DOSES	3750	R$ 8,40	R$ 31.500,00
184	266707	Busonid / Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A / Aché / 1.0573.0590.014-4	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	3375	R$ 14,22	R$ 47.992,50
VALOR TOTAL							**R$ 79.492,50**

Empresa vencedora do lote 214: **União Química Farmacêutica Nacional S/A**
CNPJ/MF sob nº 60.665.981/0009-75

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
214	272839	Viverdal / União Química Farmacêutica Nacional S/A / 1.0497.1134.005-4	COMP.	RISPERIDONA 1 MG (Viverdal)	300000	R$ 0,10	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL							R$ 30.000,00

Empresa vencedora dos lotes 15, 33, 39, 40, 41, 70, 72, 73, 96, 103, 116 e 157: **Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 21.783.698/0001-39

LOTE	CÓDIGO BR	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	270140	1029800960045 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Cinetol	COMP.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG CINETOL	350000	R$ 0,2090	R$ 73.150,00
33	340206	1029801930069 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Clonidin	AMPOLA	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CLONIDIN	6000	R$ 7,9630	R$ 47.778,00
39	267635	1029802260164 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Longactil	COMP.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG LONGACTIL	250000	R$ 0,2190	R$ 54.750,00
40	340207	1029802260131 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Longactil	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML LONGACTIL	3000	R$ 5,8200	R$ 17.460,00
41	305428	1029804870016 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Ecofilm	FRASCO	COLÍRIO, CADA ML (19 GOTAS) CONTÉM 5,0 MG DE CARMELOSE SÓDICA(0,263MG/GOTA) E PURITE (COMPLEXO OXICLORO) COMO CONSERVANTE:ÁCIDO BÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO,ÁGUA PURIFICADA,ÁCIDO CLORÍDRICO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA AJUSTE DO PH. COLÍRIO FRASCO ECOFILM	360	R$ 14,0300	R$ 5.050,80
70	267670	1029800200229 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Halo	COMP.	HALOPERIDOL 1 MG HALO	120000	R$ 0,1490	R$ 17.880,00
72	292194	1029802400047 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Halo Decanato	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML HALO DECANOATO	6000	R$ 6,4160	R$ 38.496,00
73	268463	1029803710031 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Hemofol	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML HEMOFOL	4000	R$ 5,2220	R$ 20.888,00
96	345259	1029804480021 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Betacris	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BETACRIS	3500	R$ 22,4900	R$ 78.715,00
103	271386	1029800970032 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Dimorf	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML DIMORF	15000	R$ 2,5340	R$ 38.010,00
116	267768	1029800420083 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Pamergan	COMP.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG. PAMERGAN	80000	R$ 0,1360	R$ 10.880,00
157	270130	1029801070045 / Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos / Parkidopa	COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG PARKIDOPA	25000	R$ 0,8170	R$ 20.425,00
VALOR TOTAL							R$ 423.482,80

Paranaguá, 12 de novembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:522AAA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.739

DECRETO Nº 1.739

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 444.114,71 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 444.114,71 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.418,16
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.195,87
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 219.709,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 12.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 950,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanhas educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.841,05
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 444.114,71		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0121.0006.2067	Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.841,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanhas educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 59.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 219.709,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.418,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.195,87
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 444.114,71		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2C42057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.105/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12/07/2019 – 11/07/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o Ano Letivo de 2019, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** *assinada aos **12 (doze)** dias do mês de **julho** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 03 e 04: **Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 68.858.539/0001-10

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
LOTE Nº 03						
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA/REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PAR	554	CEDETEX / MEIA 1	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21, conforme especificação do Edital	R$ 4,69	R$ 2.598,26
2	PAR	563	CEDETEX / MEIA 2	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25, conforme especificação do Edital	R$ 4,69	R$ 2.640,47

3	PAR	500	CEDETEX / MEIA 3	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29, conforme especificação do Edital	R$ 4,69	R$ 2.345,00
4	PAR	1000	CEDETEX / MEIA 4	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33, conforme especificação do Edital	R$ 4,69	R$ 4.690,00
5	PAR	1132	CEDETEX / MEIA 5	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37, conforme especificação do Edital	R$ 4,69	R$ 5.309,08
6	PAR	375	CEDETEX / MEIA 6	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41, conforme especificação do Edital	R$ 4,69	R$ 1.758,75
7	PAR	113	CEDETEX / MEIA 7	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48, conforme especificação do Edital	R$ 4,69	R$ 529,97
VALOR GLOBAL LOTE 03						**R$ 19.871,53**

COTA PRINCIPAL

LOTE Nº 04

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	303	VESTISUL / F2	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº02, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 65.799,48
2	KIT	957	VESTISUL / F4	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº04, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 207.822,12
3	KIT	1249	VESTISUL / F6	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº06, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 271.232,84
4	KIT	1059	VESTISUL / F8	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº08, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 229.972,44
5	KIT	945	VESTISUL / F10	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº10, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 205.216,20
6	KIT	857	VESTISUL / F12	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº12, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 186.106,12
7	KIT	473	VESTISUL / F14	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº14, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 102.716,68
8	KIT	262	VESTISUL / F16	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº16, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 56.895,92
9	KIT	75	VESTISUL / FP	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO P, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 16.287,00
10	KIT	60	VESTISUL / FM	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO M, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 13.029,60
11	KIT	19	VESTISUL / FG	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO G, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 4.126,04
12	KIT	15	VESTISUL / FGG	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA TAMANHO COM CAPUZ GG, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 3.257,40
13	KIT	9	VESTISUL / FEX	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA TAMANHO COM CAPUZ EX, conforme especificação do Edital	R$ 217,16	R$ 1.954,44
14	KIT	393	VESTISUL / M2	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº02, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 84.797,61
15	KIT	927	VESTISUL / M4	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº04, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 200.018,79
16	KIT	1282	VESTISUL / M6	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº06, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 276.617,14
17	KIT	1060	VESTISUL / M8	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº08, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 228.716,20
18	KIT	1068	VESTISUL / M10	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº10, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 230.442,36
19	KIT	733	VESTISUL / M12	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº12, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 158.159,41
20	KIT	423	VESTISUL / M14	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTA, 02 CAMISETAS MANGAS LONGA, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº14, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 91.270,71
21	KIT	150	VESTISUL / M16	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº16, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 32.365,50
22	KIT	108	VESTISUL / MP	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO P, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 23.303,16

23	KIT	112	VESTISUL / MM	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO M, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 24.166,24
24	KIT	95	VESTSUL/ MG	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO G, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 20.498,15
25	KIT	51	VESTISUL / MGG	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO GG, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 11.004,27
26	KIT	13	VESTISUL / MEX	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO EX, conforme especificação do Edital	R$ 215,77	R$ 2.805,01
VALOR GLOBAL LOTE 04						**R$ R$ 2.748.580,83**

Empresa vencedora do lote 01: **RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio – Eireli**
CNPJ/MF sob nº 17.112.698/0001-30

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
LOTE Nº 01						
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	KIT	101	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº02, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 21.704,90
2	KIT	320	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº04, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 68.768,00
3	KIT	417	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº06, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 89.613,30
4	KIT	353	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº08, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 75.859,70
5	KIT	315	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº10, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 67.693,50
6	KIT	286	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº12, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 61.461,40
7	KIT	158	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº14, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 33.954,20
8	KIT	88	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº16, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 18.911,20
9	KIT	25	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO P, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 5.372,50
10	KIT	20	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO M, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 4.298,00
11	KIT	7	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO G, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 1.504,30
12	KIT	5	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA TAMANHO COM CAPUZ GG, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 1.074,50
13	KIT	4	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 01 CALÇA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA TAMANHO COM CAPUZ EX, conforme especificação do Edital	R$ 214,90	R$ 859,60
14	KIT	131	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº02, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 30.450,95
15	KIT	309	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº04, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 71.827,05
16	KIT	428	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº06, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 99.488,60
17	KIT	354	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº08, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 82.287,30
18	KIT	356	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº10, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 82.752,20
19	KIT	245	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº12, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 56.950,25
20	KIT	141	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTA, 02 CAMISETAS MANGAS LONGA, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01	R$ 232,45	R$ 32.775,45

				SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº14, conforme especificação do Edital		
21	KIT	50	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ Nº16, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 11.622,50
22	KIT	36	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO P, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 8.368,20
23	KIT	38	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO M, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 8.833,10
24	KIT	32	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO G, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 7.438,40
25	KIT	17	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO GG, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 3.951,65
26	KIT	5	RS	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 02 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 02 CAMISETAS MANGAS LONGAS, 02 CALÇAS, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, 01 SUÉTER, 01 CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO EX, conforme especificação do Edital	R$ 232,45	R$ 1.162,25
VALOR GLOBAL LOTE 01						**R$ 948.983,00**

Empresa vencedora do lote 06: **Sangelo Indústria e Comércio de Meias Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 08.787.846/0001-25

LOTE Nº 06						
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PAR	1660	PRÓPRIA	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21 conforme especificação do Edital	R$ 3,34	R$ 5.544,40
2	PAR	1687	PRÓPRIA	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25 conforme especificação do Edital	R$ 3,34	R$ 5.634,58
3	PAR	1500	PRÓPRIA	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29 conforme especificação do Edital	R$ 3,34	R$ 5.010,00
4	PAR	3000	PRÓPRIA	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33 conforme especificação do Edital	R$ 3,34	R$ 10.020,00
5	PAR	3393	PRÓPRIA	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37 conforme especificação do Edital	R$ 3,34	R$ 11.332,62
6	PAR	1125	PRÓPRIA	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41 conforme especificação do Edital	R$ 3,34	R$ 3.757,50
7	PAR	337	PRÓPRIA	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48 conforme especificação do Edital	R$ 3,34	R$ 1.125,58
VALOR GLOBAL LOTE 06						**R$ 42.424,68**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:429459A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
II EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.105/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12/09/2019 – 11/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o Ano Letivo de 2019, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** *assinada aos **12 (doze)** dias do mês de **setembro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 02 e 05: **Vanessa Rodrigues de Carvalho ME**
CNPJ/MF sob nº 11.366.017/0001-83

LOTE Nº 02						
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PAR	4.235	49010	TÊNIS TAM. 21 AO 48 (Descrição conforme edital) **MARCA: EQUIPE**	R$ 39,31	R$ 166.477,85
VALOR GLOBAL LOTE 02					**R$ 166.477,85**	

LOTE Nº 05						
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PAR	12.704	49010	TÊNIS TAM. 21 AO 48 (Descrição conforme edital) **MARCA: EQUIPE**	R$ 39,31	R$ 499.394,24
VALOR GLOBAL LOTE 05					**R$ 499.394,24**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F7A87AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 40.074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 29/04/2019 – 28/04/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de 24.000 toneladas de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ),** assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **abril** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

LOTE	PRODUTO(Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADEANUALESTIMADA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR ANUAL(R$)
1	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO.**O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**.O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T(Tonelada)	24.000	R$ 175,00	R$ 4.200.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.200.000,00**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 28 de novembro de 2019

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5AB85AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.476

PORTARIA Nº 2.476

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 877, 53.056, 53.517, 53.788, 54.677, 54.845, 54.848, 54.887, 55.171, 55.536 e 56.620/2019.

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 02 de dezembro de 2019 e término em 30 de janeiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 2.476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.123-01	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	MÉDICO PEDIATRA	08/03/1999
11.047-1	DANIELE PIRES LUIZ	AGENTE DE ENDEMIAS	22/04/2012
6.838-1	DINANCI MARIA FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002
11.136-1	DINORA PEREIRA DE PAULA	AGENTE DE ENDEMIAS	29/06/2012
7.731-1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	MÉDICO CLINICO GERAL	01/04/2004
12.133-1	TASLA MESSANY	DENTISTA	04/11/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.936-1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
1.590-1	ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/05/1984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.414-1	FABIANO JARDEL DA COSTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/01/1998

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.030-1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	22/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.501-1	JULIO CESAR BORGES	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
2.525-1	ANTONIO MOREIRA PINHEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	20/01/1988
9.058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.081-1	ELISABETE MOREIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/2009
10.079-1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
12.295-1	MAYARA FARIAS DE MATTOS	EDUCADOR SOCIAL	13/02/2014

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F229480F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	617.564.500,00	640.601.340,02	97.058.016,36	15,15	452.746.853,75	70,68	187.854.486,27
RECEITAS CORRENTES	569.221.500,00	580.258.340,02	86.660.964,79	14,93	436.739.504,25	75,27	143.518.835,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	211.468.400,00	215.398.400,00	42.860.533,99	19,90	199.435.443,02	92,59	15.962.956,98
Impostos	190.950.000,00	194.880.000,00	39.324.711,22	20,18	178.106.012,50	91,39	16.773.987,50
Taxas	20.518.400,00	20.518.400,00	3.535.822,77	17,23	21.329.430,52	103,95	(811.030,52)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	57.520.300,00	57.520.300,00	1.180.303,59	2,05	9.104.296,66	15,83	48.416.003,34
Contribuições Sociais	43.845.000,00	43.845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.845.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.675.300,00	13.675.300,00	1.180.303,59	8,63	9.104.296,66	66,57	4.571.003,34
RECEITA PATRIMONIAL	58.909.400,00	58.930.663,52	880.338,74	1,49	7.115.282,13	12,07	51.815.381,39

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.951.000,00	3.951.000,00	45.524,42	1,15	611.040,65	15,47	3.339.959,35
Valores Mobiliários	51.168.400,00	51.189.663,52	834.814,32	1,63	5.064.979,10	9,89	46.124.684,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.580.000,00	3.580.000,00	0,00	0,00	1.439.262,38	40,20	2.140.737,62
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	608.000,00	608.000,00	60.130,11	9,89	312.235,23	51,35	295.764,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	555.000,00	555.000,00	60.130,11	10,83	311.249,65	56,08	243.750,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	985,58	49,28	1.014,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.047.200,00	239.677.776,50	37.370.908,49	15,59	211.270.246,87	88,15	28.407.529,63
Transferências da União e de suas Entidades	89.362.000,00	93.312.640,00	12.662.648,89	13,57	71.152.392,00	76,25	22.160.248,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.680.000,00	83.359.936,50	15.720.397,26	18,86	87.397.157,85	104,84	(4.037.221,35)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	63.000.000,00	63.000.000,00	8.987.862,34	14,27	52.720.697,02	83,68	10.279.302,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.668.200,00	8.123.200,00	4.308.749,87	53,04	9.502.000,34	116,97	(1.378.800,34)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.903.600,00	2.903.600,00	3.519.863,99	121,22	5.739.432,51	197,67	(2.835.832,51)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.385.000,00	3.385.000,00	496.943,80	14,68	2.126.534,97	62,82	1.258.465,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.379.600,00	1.834.600,00	291.942,08	15,91	1.636.032,86	89,18	198.567,14
RECEITAS DE CAPITAL	48.343.000,00	60.343.000,00	10.397.051,57	17,23	16.007.349,50	26,53	44.335.650,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	48.310.000,00	60.310.000,00	10.000.000,00	16,58	15.000.000,00	24,87	45.310.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	48.000.000,00	60.000.000,00	10.000.000,00	16,67	15.000.000,00	25,00	45.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	8.351,57	26,10	12.203,50	38,14	19.796,50
Alienação de Bens Móveis	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	8.351,57	0,00	12.203,50	0,00	(12.203,50)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	388.700,00	38.870,00	995.146,00	99.514,60	(994.146,00)
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	388.700,00	38.870,00	995.146,00	99.514,60	(994.146,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	617.564.500,00	640.601.340,02	97.058.016,36	15,15	452.746.853,75	70,68	187.854.486,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	617.564.500,00	640.601.340,02	97.058.016,36	15,15	452.746.853,75	70,68	187.854.486,27
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**617.564.500,00**	**640.601.340,02**	**97.058.016,36**	**15,15**	**452.746.853,75**	**70,68**	**187.854.486,27**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	79.975.644,70	-	-	79.975.644,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	79.975.644,70	-	-	79.975.644,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	586.236.500,00	689.485.984,72	96.958.477,88	434.469.743,19	255.016.241,53	111.234.065,93	371.468.736,33	318.017.248,39	362.715.399,41
DESPESAS CORRENTES	420.093.971,99	505.037.304,09	87.089.418,40	371.691.658,48	133.345.645,61	94.556.694,64	329.636.277,66	175.401.026,43	321.643.074,97
Pessoal e Encargos Sociais	263.063.361,00	277.815.500,69	55.128.745,56	192.611.942,00	85.203.558,69	55.128.745,56	192.587.814,11	85.227.686,58	190.549.373,06
Juros e Encargos da Dívida	2.395.000,00	2.955.000,00	898.030,33	2.443.109,58	511.890,42	719.756,16	2.241.305,38	713.694,62	2.234.318,28
Outras Despesas Correntes	154.635.610,99	224.266.803,40	31.062.642,51	176.636.606,90	47.630.196,50	38.708.192,92	134.807.158,17	89.459.645,23	128.859.383,63
DESPESAS DE CAPITAL	101.265.128,01	119.571.280,63	9.869.059,48	62.778.084,71	56.793.195,92	16.677.371,29	41.832.458,67	77.738.821,96	41.072.324,44
Investimentos	80.260.128,01	98.960.473,56	6.904.066,68	46.297.222,86	52.663.250,70	13.712.378,49	25.390.373,44	73.570.100,12	24.630.326,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	21.005.000,00	20.610.807,07	2.964.992,80	16.480.861,85	4.129.945,22	2.964.992,80	16.442.085,23	4.168.721,84	16.441.998,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.877.400,00	64.877.400,00	0,00	0,00	64.877.400,00	0,00	0,00	64.877.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.748.000,00	27.511.000,00	6.061.674,71	20.804.516,20	6.706.483,80	6.061.674,71	20.793.366,49	6.717.633,51	18.814.159,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	613.984.500,00	716.996.984,72	103.020.152,59	455.274.259,39	261.722.725,33	117.295.740,64	392.262.102,82	324.734.881,90	381.529.559,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	613.984.500,00	716.996.984,72	103.020.152,59	455.274.259,39	261.722.725,33	117.295.740,64	392.262.102,82	324.734.881,90	381.529.559,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	60.484.750,93	-	71.217.294,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**613.984.500,00**	**716.996.984,72**	**103.020.152,59**	**455.274.259,39**	**-**	**117.295.740,64**	**452.746.853,75**	**-**	**452.746.853,75**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:09:57.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.748.000,00	27.511.000,00	6.061.674,71	20.804.516,20	6.706.483,80	6.061.674,71	20.793.366,49	6.717.633,51	18.814.159,71
DESPESAS CORRENTES	27.747.000,00	27.511.000,00	6.061.674,71	20.804.516,20	6.706.483,80	6.061.674,71	20.793.366,49	6.717.633,51	18.814.159,71
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	27.747.000,00	27.511.000,00	6.061.674,71	20.804.516,20	6.706.483,80	6.061.674,71	20.793.366,49	6.717.633,51	18.814.159,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0724E6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	586.236.500,00	689.485.984,72	96.958.477,88	434.469.743,19	95,43	255.016.241,53	111.234.065,93	371.468.736,33	94,70	318.017.248,39
LEGISLATIVA	21.143.800,00	21.143.800,00	0,00	0,00	0,00	21.143.800,00	0,00	0,00	0,00	21.143.800,00
Ação Legislativa	21.143.800,00	21.143.800,00	0,00	0,00	0,00	21.143.800,00	0,00	0,00	0,00	21.143.800,00
JUDICIÁRIA	4.145.000,00	4.615.000,00	1.046.275,71	3.716.861,62	0,82	898.138,38	1.039.302,46	3.636.650,71	0,93	978.349,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.145.000,00	4.615.000,00	1.046.275,71	3.716.861,62	0,82	898.138,38	1.039.302,46	3.636.650,71	0,93	978.349,29
ADMINISTRAÇÃO	85.783.934,99	106.283.245,67	18.387.777,70	76.224.010,65	16,74	30.059.235,02	19.962.070,70	66.080.430,08	16,85	40.202.815,59
Planejamento e Orçamento	3.680.201,32	4.753.778,32	259.079,37	2.413.026,28	0,53	2.340.752,04	593.534,40	1.644.693,62	0,42	3.109.084,70
Administração Geral	69.066.900,67	82.268.679,49	14.892.714,18	56.969.297,38	12,51	25.299.382,11	15.010.777,74	49.790.986,59	12,69	32.477.692,90
Administração Financeira	7.643.033,00	9.465.033,00	1.777.666,31	7.892.163,05	1,73	1.572.869,95	1.985.821,56	7.881.798,46	2,01	1.583.234,54
Controle Interno	643.000,00	903.000,00	136.629,88	646.316,46	0,14	256.683,54	132.638,84	637.614,62	0,16	265.385,38
Tecnologia da Informação	3.000.000,00	5.460.754,86	811.114,96	5.231.710,94	1,15	229.043,92	1.611.237,79	3.492.689,70	0,89	1.968.065,16
Administração de Receitas	140.000,00	68.000,00	0,00	49.000,00	0,01	19.000,00	0,00	49.000,00	0,01	19.000,00
Comunicação Social	1.467.800,00	3.117.800,00	496.647,10	2.801.610,78	0,62	316.189,22	614.134,47	2.362.761,33	0,60	755.038,67
Demais Subfunções	143.000,00	246.200,00	13.925,90	220.885,76	0,05	25.314,24	13.925,90	220.885,76	0,06	25.314,24
SEGURANÇA PÚBLICA	19.831.200,00	23.889.186,21	4.901.111,20	17.354.263,36	3,81	6.534.922,85	4.290.935,47	14.444.969,04	3,68	9.444.217,17
Policiamento	4.107.500,00	7.230.486,21	880.424,46	3.919.872,21	0,86	3.310.614,00	305.288,72	1.080.474,44	0,28	6.150.011,77
Defesa Civil	8.000,00	343.000,00	62.860,87	169.626,93	0,04	173.373,07	27.820,88	99.730,38	0,03	243.269,62
Demais Subfunções	15.715.700,00	16.315.700,00	3.957.825,87	13.264.764,22	2,91	3.050.935,78	3.957.825,87	13.264.764,22	3,38	3.050.935,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.686.500,00	14.081.995,52	3.056.778,62	10.209.295,63	2,24	3.872.699,89	2.842.052,48	8.689.242,95	2,22	5.392.752,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.400,00	293.714,50	18.300,00	129.895,78	0,03	163.818,72	10.157,30	26.157,30	0,01	267.557,20
Assistência Comunitária	5.644.100,00	7.092.838,82	708.310,03	4.398.884,49	0,97	2.693.954,33	1.248.180,93	3.930.345,00	1,00	3.162.493,82
Demais Subfunções	5.786.000,00	6.695.442,20	2.330.168,59	5.680.515,36	1,25	1.014.926,84	1.583.714,25	4.732.740,65	1,21	1.962.701,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.042.100,00	44.042.100,00	0,00	0,00	0,00	44.042.100,00	0,00	0,00	0,00	44.042.100,00
Previdência do Regime Estatutário	44.042.100,00	44.042.100,00	0,00	0,00	0,00	44.042.100,00	0,00	0,00	0,00	44.042.100,00
SAÚDE	68.826.099,67	105.607.799,47	23.446.767,74	87.880.372,89	19,30	17.727.426,58	22.028.982,11	76.472.160,95	19,50	29.135.638,52
Atenção Básica	23.272.500,00	34.888.917,16	8.599.486,70	30.212.809,93	6,64	4.676.107,23	8.841.120,13	29.859.379,96	7,61	5.029.537,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.154.200,00	22.086.266,34	5.246.523,50	19.971.857,78	4,39	2.114.408,56	5.263.481,99	18.818.724,60	4,80	3.267.541,74
Suporte Profilático e Terapêutico	3.740.999,67	9.763.629,67	2.146.130,77	7.893.967,79	1,73	1.869.661,88	1.693.156,97	3.504.098,07	0,89	6.259.531,60
Vigilância Sanitária	3.501.400,00	10.099.621,87	2.809.764,36	8.786.179,34	1,93	1.313.442,53	2.537.122,17	5.823.100,70	1,48	4.276.521,17
Vigilância Epidemiológica	3.851.000,00	6.296.968,00	367.971,70	2.267.985,67	0,50	4.028.982,33	361.251,74	2.261.265,71	0,58	4.035.702,29
Demais Subfunções	22.306.000,00	22.472.396,43	4.276.890,71	18.747.572,38	4,12	3.724.824,05	3.332.849,11	16.205.591,91	4,13	6.266.804,52
TRABALHO	2.706.700,00	3.216.700,00	698.689,97	2.600.011,11	0,57	616.688,89	700.880,85	2.590.759,56	0,66	625.940,44
Fomento ao Trabalho	1.380.000,00	1.915.000,00	387.049,75	1.627.717,26	0,36	287.282,74	386.809,75	1.619.177,26	0,41	295.822,74
Demais Subfunções	1.326.700,00	1.301.700,00	311.640,22	972.293,85	0,21	329.406,15	314.071,10	971.582,30	0,25	330.117,70
EDUCAÇÃO	123.807.197,00	160.405.771,43	30.604.347,62	143.404.404,28	31,50	17.001.367,15	37.824.500,19	126.300.466,93	32,20	34.105.304,50
Ensino Fundamental	82.366.700,00	108.800.379,18	21.232.481,00	98.398.021,36	21,61	10.402.357,82	26.431.962,93	91.364.032,67	23,29	17.436.346,51
Ensino Superior	404.999,00	259.000,00	0,00	259.000,00	0,06	0,00	0,00	259.000,00	0,07	0,00
Educação Infantil	34.015.865,00	45.697.033,75	8.268.609,52	40.363.413,30	8,87	5.333.620,45	9.963.011,51	30.569.261,60	7,79	15.127.772,15
Educação de Jovens e Adultos	1.262.300,00	1.367.162,86	414.695,27	1.302.866,15	0,29	64.296,71	583.558,13	1.302.851,35	0,33	64.311,51
Educação Especial	5.757.333,00	4.282.195,64	688.561,83	3.081.103,47	0,68	1.201.092,17	845.967,62	2.805.321,31	0,72	1.476.874,33
CULTURA	2.718.800,00	4.065.900,00	109.940,32	2.376.113,17	0,52	1.689.786,83	201.720,20	429.748,24	0,11	3.636.151,76
Difusão Cultural	2.718.800,00	4.065.900,00	109.940,32	2.376.113,17	0,52	1.689.786,83	201.720,20	429.748,24	0,11	3.636.151,76
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	6.000,00	0,00	5.578,28	0,00	421,72	4.770,01	5.348,02	0,00	651,98
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	6.000,00	0,00	5.578,28	0,00	421,72	4.770,01	5.348,02	0,00	651,98
URBANISMO	68.825.735,67	70.706.165,61	3.579.141,81	38.870.032,90	8,54	31.836.132,71	11.469.820,22	27.201.375,48	6,93	43.504.790,13
Infra-Estrutura Urbana	16.638.400,00	21.003.459,94	174.828,00	3.510.537,79	0,77	17.492.922,15	625.497,24	1.828.340,91	0,47	19.175.119,03
Serviços Urbanos	14.330.300,00	23.283.300,00	1.077.783,81	12.749.538,14	2,80	10.533.761,86	5.335.966,95	9.316.851,97	2,38	13.966.448,03
Transportes Coletivos Urbanos	14.515.000,00	2.328.370,00	0,00	650.480,00	0,14	1.677.890,00	319.540,00	319.540,00	0,08	2.008.830,00
Demais Subfunções	23.342.035,67	24.091.035,67	2.326.530,00	21.959.476,97	4,82	2.131.558,70	5.188.816,03	15.736.642,60	4,01	8.354.393,07
HABITAÇÃO	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.515.100,00	5.872.100,00	0,00	2.523.506,23	0,55	3.348.593,77	655.879,79	1.782.405,50	0,45	4.089.694,50
Saneamento Básico Urbano	12.115.100,00	2.472.100,00	0,00	1.540.230,27	0,34	931.869,73	655.879,79	840.029,18	0,21	1.632.070,82
Demais Subfunções	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	983.275,96	0,22	2.416.724,04	0,00	942.376,32	0,24	2.457.623,68
GESTÃO AMBIENTAL	11.743.766,00	14.754.766,00	3.530.410,44	11.447.066,82	2,51	3.307.699,18	3.329.748,10	8.944.871,64	2,28	5.809.894,36

Preservação e Conservação Ambiental	3.607.866,00	6.064.866,00	1.306.223,32	3.381.502,80	0,74	2.683.363,20	1.071.591,50	1.327.896,43	0,34	4.736.969,57
Controle Ambiental	462.000,00	582.000,00	34.862,25	404.876,52	0,09	177.123,48	49.964,89	80.741,50	0,02	501.258,50
Demais Subfunções	7.673.900,00	8.107.900,00	2.189.324,87	7.660.687,50	1,68	447.212,50	2.208.191,71	7.536.233,71	1,92	571.666,29
AGRICULTURA	814.666,67	552.851,67	79.704,00	106.708,01	0,02	446.143,66	9.984,00	26.365,83	0,01	526.485,84
Abastecimento	689.666,67	542.867,67	69.720,00	96.724,01	0,02	446.143,66	0,00	16.381,83	0,00	526.485,84
Demais Subfunções	125.000,00	9.984,00	9.984,00	9.984,00	0,00	0,00	9.984,00	9.984,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.823.000,00	4.223.000,00	517.668,73	3.594.780,80	0,79	628.219,20	191.321,15	2.781.996,78	0,71	1.441.003,22
Turismo	2.823.000,00	4.223.000,00	517.668,73	3.594.780,80	0,79	628.219,20	191.321,15	2.781.996,78	0,71	1.441.003,22
TRANSPORTE	2.429.200,00	3.469.200,00	1.075.003,42	3.223.914,72	0,71	245.285,28	833.234,82	1.690.282,09	0,43	1.778.917,91
Transporte Áereo	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transporte Hidroviário	1.720.000,00	2.470.000,00	925.003,42	2.455.000,00	0,54	15.000,00	757.684,87	1.531.183,05	0,39	938.816,95
Demais Subfunções	573.200,00	973.200,00	150.000,00	768.914,72	0,17	204.285,28	75.549,95	159.099,04	0,04	814.100,96
DESPORTO E LAZER	3.698.300,00	3.681.300,00	1.005.054,05	2.735.022,94	0,60	946.277,06	1.004.481,76	2.540.186,05	0,65	1.141.113,95
Desporto de Rendimento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.149.000,00	1.406.000,00	596.861,71	1.201.381,46	0,26	204.618,54	596.861,71	1.185.969,11	0,30	220.030,89
Lazer	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.543.300,00	2.275.300,00	408.192,34	1.533.641,48	0,34	741.658,52	407.620,05	1.354.216,94	0,35	921.083,06
ENCARGOS ESPECIAIS	30.278.000,00	33.991.703,14	4.919.806,55	28.197.799,78	6,19	5.793.903,36	4.844.381,62	27.851.476,48	7,10	6.140.226,66
Serviço da Dívida Interna	7.352.000,00	7.242.000,00	2.693.282,97	6.441.285,59	1,41	800.714,41	2.693.282,97	6.378.978,94	1,63	863.021,06
Serviço da Dívida Externa	1.998.000,00	2.273.807,07	0,00	785.284,23	0,17	1.488.522,84	(178.274,17)	607.010,06	0,15	1.666.797,01
Outros Encargos Especiais	20.927.000,00	24.474.896,07	2.226.523,58	20.971.229,96	4,61	3.503.666,11	2.329.372,82	20.865.487,48	5,32	3.609.408,59
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	(0,00)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.877.400,00	64.877.400,00	0,00	0,00	0,00	64.877.400,00	0,00	0,00	0,00	64.877.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**27.748.000,00**	**27.511.000,00**	**6.061.674,71**	**20.804.516,20**	**4,57**	**6.706.483,80**	**6.061.674,71**	**20.793.366,49**	**5,30**	**6.717.633,51**
TOTAL (III) = (I + II)	**613.984.500,00**	**716.996.984,72**	**103.020.152,59**	**455.274.259,39**	**100,00**	**261.722.725,33**	**117.295.740,64**	**392.262.102,82**	**100,00**	**324.734.881,90**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:18:20.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.748.000,00	27.511.000,00	6.061.674,71	20.804.516,20	4,57	6.706.483,80	6.061.674,71	20.793.366,49	5,30	6.717.633,51
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
JUDICIÁRIA	478.000,00	478.000,00	100.280,29	326.759,85	0,07	151.240,15	100.280,29	326.759,85	0,08	151.240,15
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	478.000,00	478.000,00	100.280,29	326.759,85	0,07	151.240,15	100.280,29	326.759,85	0,08	151.240,15
ADMINISTRAÇÃO	6.380.300,00	6.322.300,00	1.253.349,69	4.855.330,43	1,07	1.466.969,57	1.253.349,69	4.855.330,43	1,24	1.466.969,57
Planejamento e Orçamento	150.000,00	150.000,00	23.577,13	82.746,62	0,02	67.253,38	23.577,13	82.746,62	0,02	67.253,38
Administração Geral	5.180.900,00	3.822.900,00	847.390,87	2.758.275,37	0,61	1.064.624,63	847.390,87	2.758.275,37	0,70	1.064.624,63
Administração Financeira	940.200,00	2.240.200,00	363.379,60	1.952.346,08	0,43	287.853,92	363.379,60	1.952.346,08	0,50	287.853,92
Controle Interno	72.800,00	72.800,00	14.414,10	46.146,57	0,01	26.653,43	14.414,10	46.146,57	0,01	26.653,43
Comunicação Social	36.400,00	36.400,00	4.587,99	15.815,79	0,00	20.584,21	4.587,99	15.815,79	0,00	20.584,21
SEGURANÇA PÚBLICA	2.425.000,00	1.825.000,00	446.104,20	1.457.804,13	0,32	367.195,87	446.104,20	1.457.804,13	0,37	367.195,87
Demais Subfunções	2.425.000,00	1.825.000,00	446.104,20	1.457.804,13	0,32	367.195,87	446.104,20	1.457.804,13	0,37	367.195,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.500,00	1.197.500,00	236.051,96	754.061,81	0,17	443.438,19	236.051,96	754.061,81	0,19	443.438,19
Assistência Comunitária	521.900,00	496.900,00	72.758,80	253.704,08	0,06	243.195,92	72.758,80	253.704,08	0,06	243.195,92
Demais Subfunções	701.600,00	700.600,00	163.293,16	500.357,73	0,11	200.242,27	163.293,16	500.357,73	0,13	200.242,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Previdência do Regime Estatutário	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
SAÚDE	4.850.000,00	3.920.000,00	1.008.450,15	3.309.952,95	0,73	610.047,05	1.008.450,15	3.309.952,95	0,84	610.047,05
Atenção Básica	1.600.000,00	1.870.000,00	537.086,67	1.841.564,85	0,40	28.435,15	537.086,67	1.841.564,85	0,47	28.435,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.000,00	1.200.000,00	276.995,80	916.479,20	0,20	283.520,80	276.995,80	916.479,20	0,23	283.520,80
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	33.922,95	110.159,44	0,02	89.840,56	33.922,95	110.159,44	0,03	89.840,56
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	150.000,00	31.074,56	103.207,58	0,02	46.792,42	31.074,56	103.207,58	0,03	46.792,42
Demais Subfunções	1.600.000,00	500.000,00	129.370,17	338.541,88	0,07	161.458,12	129.370,17	338.541,88	0,09	161.458,12
TRABALHO	84.600,00	74.600,00	13.401,53	44.719,77	0,01	29.880,23	13.401,53	44.719,77	0,01	29.880,23
Demais Subfunções	84.600,00	74.600,00	13.401,53	44.719,77	0,01	29.880,23	13.401,53	44.719,77	0,01	29.880,23
EDUCAÇÃO	10.062.400,00	11.442.400,00	2.762.617,09	9.185.783,19	2,02	2.256.616,81	2.762.617,09	9.185.783,19	2,34	2.256.616,81
Ensino Fundamental	7.165.000,00	8.405.000,00	1.942.993,55	6.688.931,09	1,47	1.716.068,91	1.942.993,55	6.688.931,09	1,71	1.716.068,91
Educação Infantil	2.300.000,00	2.440.000,00	689.447,39	2.149.873,55	0,47	290.126,45	689.447,39	2.149.873,55	0,55	290.126,45
Educação de Jovens e Adultos	142.000,00	142.000,00	54.759,19	137.389,24	0,03	4.610,76	54.759,19	137.389,24	0,04	4.610,76
Educação Especial	455.400,00	455.400,00	75.416,96	209.589,31	0,05	245.810,69	75.416,96	209.589,31	0,05	245.810,69
URBANISMO	77.000,00	77.000,00	11.159,28	46.635,16	0,01	30.364,84	11.159,28	46.635,16	0,01	30.364,84
Serviços Urbanos	77.000,00	77.000,00	11.159,28	46.635,16	0,01	30.364,84	11.159,28	46.635,16	0,01	30.364,84
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	0,00	71.679,10	0,02	108.320,90	0,00	60.529,39	0,02	119.470,61
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	0,00	71.679,10	0,02	108.320,90	0,00	60.529,39	0,02	119.470,61
GESTÃO AMBIENTAL	728.000,00	728.000,00	203.944,27	667.526,51	0,15	60.473,49	203.944,27	667.526,51	0,17	60.473,49
Demais Subfunções	728.000,00	728.000,00	203.944,27	667.526,51	0,15	60.473,49	203.944,27	667.526,51	0,17	60.473,49
DESPORTO E LAZER	96.700,00	103.700,00	26.316,25	84.263,30	0,02	19.436,70	26.316,25	84.263,30	0,02	19.436,70
Demais Subfunções	96.700,00	103.700,00	26.316,25	84.263,30	0,02	19.436,70	26.316,25	84.263,30	0,02	19.436,70

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:611083C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre/2019	**Até 5º Bimestre/2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	57.436.000,00	57.436.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	18.067.000,00	18.067.000,00	0,00	0,00
Civil	18.061.000,00	18.061.000,00	0,00	0,00
Ativo	18.034.000,00	18.034.000,00	0,00	0,00
Inativo	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Pensionista	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Militar	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Ativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Ativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	39.145.000,00	39.145.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.135.000,00	39.135.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**57.425.000,00**	**57.425.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 5º Bimestre/2019	**Até 5º Bimestre/2018**	**Até 5º Bimestre/2019**	**Até 5º Bimestre/2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.488.600,00	5.488.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.918.600,00	4.918.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	36.567.000,00	36.567.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	36.567.000,00	36.567.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	29.000.000,00	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.954.000,00	6.954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	613.000,00	613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**42.055.600,00**	**42.055.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**15.369.400,00**	**15.369.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	64.777.400,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA. Emissão: 27/11/2019, às 09:18:19.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8F2360D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	580.258.340,02	436.739.504,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.398.400,00	199.435.443,02
IPTU	21.114.000,00	24.162.417,43
ISS	153.620.000,00	134.133.861,49
ITBI	3.208.000,00	2.940.042,78
IRRF	16.938.000,00	16.869.690,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.518.400,00	21.329.430,52
Contribuições	57.520.300,00	9.104.296,66
Receita Patrimonial	58.930.663,52	7.115.282,13
Aplicações Financeiras (II)	50.689.663,52	5.064.979,10
Outras Receitas Patrimoniais	8.241.000,00	2.050.303,03
Transferências Correntes	239.677.776,50	211.270.246,87
Cota-Parte do FPM	62.970.000,00	52.252.150,07
Cota-Parte do ICMS	64.420.000,00	58.232.208,26
Cota-Parte do IPVA	13.520.000,00	13.994.603,45
Cota-Parte do ITR	75.200,00	28.849,54
Transferências da LC 87/1996	428.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.040.000,00	909.503,23
Transferências do FUNDEB	63.000.000,00	52.720.697,02
Outras Transferências Correntes	34.223.776,50	33.132.235,30
Demais Receitas Correntes	8.731.200,00	9.814.235,57
Outras Receitas Financeiras (III)	87.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.644.200,00	9.814.235,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	529.481.676,50	431.674.525,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.343.000,00	16.007.349,50
Operações de Crédito (VI)	60.310.000,00	15.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.000,00	12.203,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.000,00	12.203,50
Transferências de Capital	1.000,00	995.146,00
Convênios	0,00	995.146,00
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	33.000,00	1.007.349,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	529.514.676,50	432.681.874,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	505.037.304,09	371.691.658,48	329.636.277,66	321.643.074,97	6.930.160,25	32.027.586,75	32.623.494,86
Pessoal e Encargos Sociais	277.815.500,69	192.611.942,00	192.587.814,11	190.549.373,06	1.034.022,65	0,00	9.757,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.955.000,00	2.443.109,58	2.241.305,38	2.234.318,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	224.266.803,40	176.636.606,90	134.807.158,17	128.859.383,63	5.896.137,60	32.027.586,75	32.613.737,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	502.082.304,09	369.248.548,90	327.394.972,28	319.408.756,69	6.930.160,25	32.027.586,75	32.623.494,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	119.571.280,63	62.778.084,71	41.832.458,67	41.072.324,44	904.781,27	12.222.157,06	12.179.908,04
Investimentos	98.960.473,56	46.297.222,86	25.390.373,44	24.630.326,36	904.781,27	12.222.157,06	12.179.908,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.610.807,07	16.480.861,85	16.442.085,23	16.441.998,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	98.960.473,56	46.297.222,86	25.390.373,44	24.630.326,36	904.781,27	12.222.157,06	12.179.908,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	64.877.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	665.920.177,65	415.545.771,76	352.785.345,72	344.039.083,05	7.834.941,52	44.249.743,81	44.803.402,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**36.004.447,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.482.830,00)
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.057.649,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.136.401,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**37.925.695,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 5º Bimestre (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.640.011,51	58.904.927,26
DEDUÇÕES (XXIX)	201.691.852,31	195.603.022,43
Disponibilidade de Caixa [1]	201.681.668,23	195.586.545,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	222.709.208,42	204.375.266,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.027.540,19	8.788.721,93
Demais Haveres Financeiros	10.184,08	16.477,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(153.051.840,80)	(136.698.095,17)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(16.353.745,63)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	12.238.818,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	15.737.215,83
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(12.855.348,06)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(14.776.596,12)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:19:01.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:ED12A1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	190.950.000,00	194.880.000,00	178.106.012,50	91,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.414.000,00	21.114.000,00	24.162.417,43	114,44
1.1.1- IPTU	15.250.000,00	15.650.000,00	15.906.704,71	101,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.164.000,00	5.464.000,00	8.255.712,72	151,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.208.000,00	3.208.000,00	2.940.042,78	91,65
1.2.1- ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	2.938.623,75	91,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	1.419,03	17,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.540.000,00	153.620.000,00	134.133.861,49	87,32
1.3.1- ISS	149.000.000,00	151.900.000,00	129.686.645,69	85,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.540.000,00	1.720.000,00	4.447.215,80	258,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.788.000,00	16.938.000,00	16.869.690,80	99,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	174.830.000,00	176.160.000,00	155.967.572,03	88,54
2.1- Cota-Parte FPM	76.100.000,00	76.930.000,00	64.511.116,41	83,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.800.000,00	70.630.000,00	61.294.832,98	86,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.200.000,00	3.200.000,00	3.216.283,43	100,51
2.2- Cota-Parte ICMS	79.900.000,00	80.400.000,00	72.790.260,11	90,54
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.300.000,00	1.300.000,00	1.136.879,05	87,45
2.5- Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	36.061,77	38,36
2.6- Cota-Parte IPVA	16.900.000,00	16.900.000,00	17.493.254,69	103,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	365.780.000,00	371.040.000,00	334.073.584,53	90,04
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	105.900,00	105.900,00	50.438,87	47,63
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.646.200,00	7.646.200,00	6.634.506,32	86,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	5.613.300,00	5.613.300,00	4.757.822,34	84,76
5.2- Transferência Diretas do PDDE	29.100,00	29.100,00	19.640,00	67,49
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.715.200,00	1.715.200,00	1.542.893,40	89,95
5.4- Transferência Diretas do PNATE	30.100,00	30.100,00	2.227,46	7,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	258.500,00	258.500,00	311.923,12	120,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.400,00	281.400,00	231.841,76	82,39
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	281.400,00	281.400,00	231.841,76	82,39
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.033.500,00	8.033.500,00	6.916.786,95	86,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.706.000,00	33.706.000,00	30.550.257,48	90,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	13.960.000,00	13.960.000,00	12.258.966,34	87,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.980.000,00	15.980.000,00	14.558.051,85	91,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	107.200,00	107.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	260.000,00	260.000,00	227.375,82	87,45
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	18.800,00	18.800,00	7.212,23	38,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.380.000,00	3.380.000,00	3.498.651,24	103,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	63.240.800,00	63.240.800,00	52.767.499,11	83,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	63.000.000,00	63.000.000,00	52.720.697,02	83,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	240.800,00	240.800,00	46.802,09	19,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	29.294.000,00	29.294.000,00	22.170.439,54	75,68
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	29.294.000,00	29.294.000,00	22.170.439,54	75,68
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	53.781.500,00	53.981.041,45	47.879.454,22	88,70	47.879.454,22	88,70
13.1- Com Educação Infantil	11.374.600,00	11.751.600,00	11.659.983,87	99,22	11.659.983,87	99,22
13.2- Com Ensino Fundamental	42.406.900,00	42.229.441,45	36.219.470,35	85,77	36.219.470,35	85,77
14- OUTRAS DESPESAS	9.459.300,00	10.116.204,67	10.057.267,99	99,42	9.407.897,19	93,00
14.1- Com Educação Infantil	859.300,00	909.300,00	852.813,21	93,79	292.603,76	32,18
14.2- Com Ensino Fundamental	8.600.000,00	9.206.904,67	9.204.454,78	99,97	9.115.293,43	99,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	63.240.800,00	64.097.246,12	57.936.722,21	90,39	57.287.351,41	89,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	1.013.521,36
16.1- FUNDEB 60%	695.953,25
16.2- FUNDEB 40%	317.568,11
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	656.904,67
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	656.904,67
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.670.426,03
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	55.616.925,38
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	89,42
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	15,98
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	(5,40)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	656.904,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	33.845.865,00	33.899.008,82	29.859.079,51	88,08	27.301.387,55	80,54
22.1- Creche	33.845.865,00	33.899.008,82	29.859.079,51	88,08	27.301.387,55	80,54
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.233.900,00	12.660.900,00	12.512.797,08	98,83	11.952.587,63	94,41
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.611.965,00	21.238.108,82	17.346.282,43	81,68	15.348.799,92	72,27
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	91.791.833,00	113.699.286,75	101.740.210,49	89,48	95.515.633,62	84,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	51.006.900,00	51.436.346,12	45.423.925,13	88,31	45.334.763,78	88,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.784.933,00	62.262.940,63	56.316.285,36	90,45	50.180.869,84	80,60
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	404.999,00	259.000,00	259.000,00	100,00	259.000,00	100,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	126.042.697,00	147.857.295,57	131.858.290,00	89,18	123.076.021,17	83,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	22.170.439,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	656.904,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.405.838,22
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	512.550,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	24.745.732,43
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	98.071.288,74
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.871.800,00	6.196.775,86	4.709.140,36	75,99	3.962.379,70	63,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	14.500.000,00	13.486.942,51	93,01	6.542.174,28	45,12

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.955.100,00	3.294.100,00	2.535.814,60	76,98	1.905.674,97	57,85
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	7.826.900,00	23.990.875,86	20.731.897,47	86,42	12.410.228,95	51,73
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	133.869.597,00	171.848.171,43	152.590.187,47	88,79	135.486.250,12	78,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.478.452,14
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	2.441.490,72
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	36.961,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.566.861,56	4.871.197,93
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	53.650.227,51	4.757.822,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	57.169.834,82	6.924.879,48
47.1 (-) Orçamento do Exercício	54.605.405,84	3.793.958,78
47.2 (-) Restos a Pagar	2.564.428,98	3.130.920,70
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46.802,09	311.923,12
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.056,34	3.016.063,91
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	94.056,34	3.016.063,91

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:20:04.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:003BFE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.000,00	12.499,15	24.500,85
Receita de Alienação de Bens Móveis	32.000,00	0,00	32.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.203,50	(12.203,50)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	295,65	4.704,35

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,74	36.000,00
Despesas de Capital	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,74	36.000,00
Investimentos	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,74	36.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(160.393,95)	12.434,41	(147.959,54)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:21:01.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:1CC62BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**%(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	190.950.000,00	194.880.000,00	178.106.012,50	91,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.250.000,00	15.650.000,00	15.906.704,71	101,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	2.938.623,75	91,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	149.000.000,00	151.900.000,00	129.686.645,69	85,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.788.000,00	16.938.000,00	16.869.690,80	99,60
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	665.000,00	665.000,00	515.833,11	77,57
Dívida Ativa dos Impostos	5.536.000,00	6.016.000,00	10.646.211,12	176,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	511.000,00	511.000,00	1.542.303,32	301,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	168.530.000,00	169.860.000,00	152.751.288,60	89,93
Cota-Parte FPM	69.800.000,00	70.630.000,00	61.294.832,98	86,78
Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	36.061,77	38,36
Cota-Parte IPVA	16.900.000,00	16.900.000,00	17.493.254,69	103,51
Cota-Parte ICMS	79.900.000,00	80.400.000,00	72.790.260,11	90,54
Cota-Parte IPI-Exportação	1.300.000,00	1.300.000,00	1.136.879,05	87,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**359.480.000,00**	**364.740.000,00**	**330.857.301,10**	**90,71**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	12.568.300,00	17.464.640,02	15.966.187,34	91,42
Provenientes da União	10.459.000,00	13.579.640,00	10.001.240,38	73,65
Provenientes dos Estados	1.466.000,00	3.230.936,50	5.316.251,10	164,54
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	643.300,00	654.063,52	648.695,86	99,18
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**12.568.300,00**	**17.464.640,02**	**15.966.187,34**	**91,42**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 5º Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até 5º Bimestre (g)**	**%(g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	68.047.500,00	97.537.569,80	81.945.784,81	84,01	75.594.915,87	77,50
Pessoal e Encargos Sociais	51.683.500,00	53.363.500,00	46.377.178,52	86,91	46.377.178,52	86,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.364.000,00	44.174.069,80	35.568.606,29	80,52	29.217.737,35	66,14
DESPESAS DE CAPITAL	5.628.599,67	11.990.229,67	9.244.541,03	77,10	4.187.198,03	34,92
Investimentos	5.628.599,67	11.990.229,67	9.244.541,03	77,10	4.187.198,03	34,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**73.676.099,67**	**109.527.799,47**	**91.190.325,84**	**83,26**	**79.782.113,90**	**72,84**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 5º Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até 5º Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.839.200,00	29.465.017,93	18.429.422,14	20,21	16.467.330,56	20,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	12.148.200,00	28.206.762,66	17.679.422,14	19,39	16.106.931,33	20,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.691.000,00	1.258.255,27	750.000,00	0,82	360.399,23	0,45
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**13.839.200,00**	**29.465.017,93**	**18.429.422,14**	**20,21**	**16.467.330,56**	**20,64**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**59.836.899,67**	**80.062.781,54**	**72.760.903,70**	**79,79**	**63.314.783,34**	**79,36**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						19,14
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi- (15 x IIIb) / 100]						13.686.188,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	8.722.694,00	1.590.475,12	5.066.679,38	2.065.539,50	8.722.694,00
Inscritos em 2018	914.037,30	9.091,23	590.056,75	314.889,32	914.037,30
Inscritos em 2017	1.005.712,90	209.321,72	403.436,09	392.955,09	1.005.712,90
Inscritos em 2016	470.920,27	128.336,25	12.140,29	330.443,73	470.920,27
Inscritos em 2015	321.533,32	321.533,32	0,00	0,00	321.533,32
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.434.897,79**	**2.258.757,64**	**6.072.312,51**	**3.103.827,64**	**11.434.897,79**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	24.872.500,00	36.758.917,16	32.054.374,78	35,15	31.700.944,81	39,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.404.200,00	23.286.266,34	20.888.336,98	22,91	19.735.203,80	24,74
Suporte Profilático e Terapêutico	3.740.999,67	9.763.629,67	7.893.967,79	8,66	3.504.098,07	4,39
Vigilância Sanitária	3.701.400,00	10.299.621,87	8.896.338,78	9,76	5.933.260,14	7,44
Vigilância Epidemiológica	4.051.000,00	6.446.968,00	2.371.193,25	2,60	2.364.473,29	2,96
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	23.906.000,00	22.972.396,43	19.086.114,26	20,93	16.544.133,79	20,74
TOTAL	**73.676.099,67**	**109.527.799,47**	**91.190.325,84**	**100,00**	**79.782.113,90**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:21:18.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2F6CFA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**	
		No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	489.018.445,32	528.816.142,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:22:22.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:703C5C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	617.564.500,00
Previsão Atualizada	640.601.340,02
Receitas Realizadas	452.746.853,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	79.975.644,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	613.984.500,00
Créditos Adicionais	103.012.484,72
Dotação Atualizada	716.996.984,72
Despesas Empenhadas	455.274.259,39
Despesas Liquidadas	392.262.102,82
Despesas Pagas	381.529.559,12
Superávit Orçamentário	60.484.750,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	455.274.259,39
Despesas Liquidadas	392.262.102,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	528.816.142,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 5º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	37.925.695,24	0,00
Resultado Primário	(3.482.830,00)	36.004.447,18	(1.033,77)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.027.540,19	24.142,87	11.642.006,11	9.361.391,21
Poder Executivo	21.027.540,19	24.142,87	11.642.006,11	9.361.391,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	81.601.074,87	15.687.279,68	44.822.413,09	21.091.382,10
Poder Executivo	81.601.074,87	15.687.279,68	44.822.413,09	21.091.382,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.628.615,06	15.711.422,55	56.464.419,20	30.452.773,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	98.071.288,74	25,00	29,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	55.616.925,38	60,00	89,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	15.000.000,00	45.310.000,00	
Despesa de Capital Líquida	62.778.084,71	56.793.195,92	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12.499,15	24.500,85	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	36.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	63.314.783,34	15,00	19,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:27:10.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:EB1CD309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 387-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 17/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG3295	277450P000317304	12/09/2019	51851	R$ 195.23
AAO9H79	277450NIC0030269	27/11/2019	50020	R$ 130.16
AAS7385	277450P000317042	17/09/2019	57463	R$ 130.16
ABL5510	277450P000317535	18/09/2019	57463	R$ 130.16
ABO6444	277450P000317317	12/09/2019	60412	R$ 195.23
ABO6444	277450P000317044	17/09/2019	57463	R$ 130.16
ABS0899	277450P000317308	12/09/2019	51851	R$ 195.23
ABX5726	277450P000213341	13/09/2019	55250	R$ 130.16
ACB6811	277450P000317322	12/09/2019	51851	R$ 195.23
ACG0898	277450P000317265	17/09/2019	57463	R$ 130.16
ADQ1968	277450P000187436	22/09/2019	55411	R$ 195.23
AEP6357	277450P000316439	17/09/2019	76331	R$ 293.47
AEZ5915	277450P000317325	12/09/2019	51851	R$ 195.23
AFF2710	277450P000317040	16/09/2019	57463	R$ 130.16
AFG9371	277450P000317333	12/09/2019	55411	R$ 195.23
AFN0A17	277450P000187435	22/09/2019	60501	R$ 293.47
AFQ2204	277450P000317415	17/09/2019	57463	R$ 130.16
AGD9I04	277450P000317537	18/09/2019	57463	R$ 130.16
AGL3706	277450P000317533	18/09/2019	57463	R$ 130.16
AII5045	277450P000221474	11/09/2019	55412	R$ 195.23
AIZ9820	277450P000317309	12/09/2019	51851	R$ 195.23
AJD2834	277450P000317539	18/09/2019	57463	R$ 130.16
AJG2318	277450P000317543	18/09/2019	60412	R$ 195.23
AJG2998	277450P000317315	12/09/2019	51851	R$ 195.23
AJL1942	277450NIC0030280	27/11/2019	50020	R$ 130.16
AJN1586	277450P000187437	22/09/2019	58350	R$ 195.23
AJT3021	277450P000317330	12/09/2019	51851	R$ 195.23
AKA2735	277450P000221705	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AKM5297	277450P000316436	17/09/2019	61300	R$ 293.47
AKO0180	277450P000317319	12/09/2019	51851	R$ 195.23
AKQ9835	277450P000317531	18/09/2019	57463	R$ 130.16
ALG7806	277450P000317327	12/09/2019	73662	R$ 130.16
AMC7688	277450P000221478	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AMV1385	277450P000317301	12/09/2019	51851	R$ 195.23
ANA2J43	277450P000317311	12/09/2019	51851	R$ 195.23
ANL8587	277450P000317526	17/09/2019	76332	R$ 293.47
ANM0647	277450P000317320	12/09/2019	51851	R$ 195.23
ANW1959	277450P000317254	11/09/2019	51851	R$ 195.23
AOF8660	277450P000221553	10/09/2019	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000221195	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AOL1615	277450NIC0030273	27/11/2019	50020	R$ 293.47
APK0799	277450NIC0030257	27/11/2019	50020	R$ 130.16
APU3352	277450P000317524	17/09/2019	76332	R$ 293.47
APU7892	277450P000221081	17/09/2019	55414	R$ 195.23
AQU9687	277450NIC0030286	27/11/2019	50020	R$ 195.23
AQV5872	277450NIC0030241	27/11/2019	50020	R$ 293.47
ASC2099	277450P000317544	18/09/2019	76332	R$ 293.47
ASN3A60	277450P000221334	17/09/2019	55412	R$ 195.23
ASN7947	277450P000317303	12/09/2019	51851	R$ 195.23
ASO1898	277450P000221472	11/09/2019	55412	R$ 195.23
ASU7980	277450P000317523	17/09/2019	57463	R$ 130.16
ASV2326	277450P000306450	16/09/2019	61220	R$ 293.47
ATB5906	277450NIC0030249	27/11/2019	50020	R$ 195.23
ATB5910	277450NIC0030250	27/11/2019	50020	R$ 195.23
ATG8D70	277450P000317043	17/09/2019	57463	R$ 130.16
ATH6753	277450P000221198	17/09/2019	55412	R$ 195.23
ATI4903	277450NIC0030242	27/11/2019	50020	R$ 130.16
ATJ2690	277450P000221328	11/09/2019	55412	R$ 195.23
ATM1364	277450NIC0030270	27/11/2019	50020	R$ 130.16
ATP7923	277450P000317541	18/09/2019	57463	R$ 130.16
ATQ1785	277450P000221610	11/09/2019	55412	R$ 195.23
AUL6176	277450NIC0030261	27/11/2019	50020	R$ 130.16
AUQ7282	277450P000317521	17/09/2019	57463	R$ 130.16

AUU0577	277450P000316437	17/09/2019	61300	R$ 293.47
AVG0771	277450P000317306	12/09/2019	57463	R$ 130.16
AVJ8772	277450P000317302	12/09/2019	51851	R$ 195.23
AWB1647	277450P000221701	11/09/2019	55412	R$ 195.23
AWD0391	277450P000221287	10/09/2019	55412	R$ 195.23
AWE9780	277450NIC0030267	27/11/2019	50020	R$ 195.23
AWF3838	277450NIC0030268	27/11/2019	50020	R$ 130.16
AWM0040	277450P000317332	12/09/2019	55411	R$ 195.23
AWS0456	277450NIC0030256	27/11/2019	50020	R$ 293.47
AWW4572	277450NIC0030253	27/11/2019	50020	R$ 195.23
AXC9A37	277450P000221333	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AXF3282	277450P000221337	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AXI0183	277450P000221702	11/09/2019	55412	R$ 195.23
AXL8916	277450P000213345	13/09/2019	57380	R$ 293.47
AXP0766	277450NIC0030279	27/11/2019	50020	R$ 130.16
AXU1151	277450P000317253	11/09/2019	51851	R$ 195.23
AYF6F83	277450P000317546	18/09/2019	76332	R$ 293.47
AYH1188	277450P000317039	15/09/2019	60412	R$ 195.23
AYI3062	277450P000317128	12/09/2019	76332	R$ 293.47
AYV5035	277450P000221479	17/09/2019	55412	R$ 195.23
AYZ7F65	277450P000317313	12/09/2019	61220	R$ 293.47
AZI0341	277450P000317324	12/09/2019	51851	R$ 195.23
BAA1D08	277450P000221289	10/09/2019	55412	R$ 195.23
BAA7789	277450P000220134	13/09/2019	55500	R$ 130.16
BAC9B10	277450NIC0030246	27/11/2019	50020	R$ 293.47
BAF0665	277450NIC0030265	27/11/2019	50020	R$ 195.23
BAF2853	277450P000221000	11/09/2019	55412	R$ 195.23
BAG6595	277450NIC0030287	27/11/2019	50020	R$ 130.16
BAT1870	277450NIC0030251	27/11/2019	50020	R$ 130.16
BAT8025	277450P000221335	17/09/2019	55412	R$ 195.23
BAW4453	277450P000220132	13/09/2019	60412	R$ 195.23
BBF4732	277450P000219634	18/09/2019	55411	R$ 195.23
BBI6950	277450NIC0030252	27/11/2019	50020	R$ 130.16
BBK5175	277450P000220135	13/09/2019	59670	R$ 1467.35
BBL2891	277450P000219992	18/09/2019	76252	R$ 293.47
BBM4266	277450NIC0030259	27/11/2019	50020	R$ 293.47
BBV3911	277450NIC0030254	27/11/2019	50020	R$ 195.23
BBV9983	277450P000316209	12/09/2019	55414	R$ 195.23
BCB3439	277450NIC0030282	27/11/2019	50020	R$ 195.23
BCI8878	277450P000195917	16/09/2019	55411	R$ 195.23
BCJ8781	277450P000213343	13/09/2019	54600	R$ 130.16
BCK8040	277450P000317542	18/09/2019	57463	R$ 130.16
BCS2C43	277450P000195750	13/09/2019	70301	R$ 293.47
BCX9B73	277450NIC0030274	27/11/2019	50020	R$ 130.16
BDB3H38	277450P000221655	18/09/2019	55414	R$ 195.23
BDB8J06	277450P000286338	18/09/2019	57380	R$ 293.47
BDC9F12	277450P000317318	12/09/2019	73662	R$ 130.16
BEM5519	277450NIC0030255	27/11/2019	50020	R$ 1171.38
BTJ3892	277450P000317310	12/09/2019	57380	R$ 293.47
BTS9A60	277450P000317259	13/09/2019	57463	R$ 130.16
BWB0681	277450P000317532	18/09/2019	57463	R$ 130.16
BWB8386	277450P000317268	17/09/2019	57463	R$ 130.16
BWZ5234	277450P000317540	18/09/2019	57463	R$ 130.16
BXC8196	277450P000317536	18/09/2019	57463	R$ 130.16
CKN2253	277450P000220880	18/09/2019	76252	R$ 293.47
CRC9222	277450P000221197	17/09/2019	55412	R$ 195.23
DBC6541	277450NIC0030285	27/11/2019	50020	R$ 130.16
DDO2518	277450P000221286	10/09/2019	55412	R$ 195.23
DJE4134	277450P000317530	17/09/2019	57463	R$ 130.16
DKN6128	277450P000221196	17/09/2019	55412	R$ 195.23
DTV9429	277450NIC0030276	27/11/2019	50020	R$ 130.16
DZE6271	277450P000316890	13/09/2019	60501	R$ 293.47
ECT5066	277450NIC0030281	27/11/2019	50020	R$ 130.16
EGA1J03	277450P000292582	13/09/2019	60501	R$ 293.47
EJV8247	277450P000317527	17/09/2019	57463	R$ 130.16
FFU5579	277450NIC0030277	27/11/2019	50020	R$ 293.47
FHL1337	277450NIC0030263	27/11/2019	50020	R$ 130.16
FHP1160	277450NIC0030272	27/11/2019	50020	R$ 880.41
FHP1160	277450NIC0030271	27/11/2019	50020	R$ 195.23
FTL3411	277450NIC0030238	27/11/2019	50020	R$ 130.16
FUX0715	277450NIC0030245	27/11/2019	50020	R$ 293.47
FWA0416	277450P000317328	12/09/2019	73662	R$ 130.16
GSH7520	277450P000317312	12/09/2019	57463	R$ 130.16
GVH7845	277450P000317260	13/09/2019	57463	R$ 130.16
GVJ6751	277450P000317534	18/09/2019	57463	R$ 130.16
GYS4081	277450NIC0030266	27/11/2019	50020	R$ 130.16
GZV1878	277450P000317131	12/09/2019	57463	R$ 130.16
HFD8588	277450P000317263	17/09/2019	57463	R$ 130.16
IKI9D14	277450P000221654	18/09/2019	55414	R$ 195.23
JLG4219	277450P000317266	17/09/2019	57463	R$ 130.16
JLG4219	277450P000213342	13/09/2019	55250	R$ 130.16
JVJ6769	277450P000316435	17/09/2019	61300	R$ 293.47
JZK4851	277450P000317522	17/09/2019	57463	R$ 130.16
JZU4509	277450P000317528	17/09/2019	57463	R$ 130.16
KLK0077	277450P000221327	11/09/2019	55412	R$ 195.23
KSX5493	277450P000317130	12/09/2019	57463	R$ 130.16
LYC3825	277450P000317264	17/09/2019	57463	R$ 130.16
LYV9280	277450P000317545	18/09/2019	57380	R$ 293.47
LZP4833	277450P000317329	12/09/2019	51851	R$ 195.23

MAS8006	277450NIC0030264	27/11/2019	50020	R$ 130.16
MCB4034	277450NIC0030262	27/11/2019	50020	R$ 520.64
MCB4034	277450NIC0030258	27/11/2019	50020	R$ 390.48
MCB4034	277450NIC0030244	27/11/2019	50020	R$ 260.32
MCC4890	277450P000221706	17/09/2019	55412	R$ 195.23
MCQ2005	277450P000317041	16/09/2019	57463	R$ 130.16
MDI0006	277450NIC0030240	27/11/2019	50020	R$ 130.16
MIP4F68	277450NIC0030275	27/11/2019	50020	R$ 130.16
MJL1670	277450NIC0030283	27/11/2019	50020	R$ 130.16
MKI5337	277450P000221080	17/09/2019	55412	R$ 195.23
MKK2279	277450P000317321	12/09/2019	76331	R$ 293.47
MKR2440	277450NIC0030243	27/11/2019	50020	R$ 130.16
MLA9484	277450P000316438	17/09/2019	76331	R$ 293.47
MLD7D55	277450NIC0030239	27/11/2019	50020	R$ 130.16
MMM4468	277450P000317257	13/09/2019	57463	R$ 130.16
MMM8587	277450P000221331	11/09/2019	55412	R$ 195.23
MNL9016	277450P000317538	18/09/2019	57463	R$ 130.16
NFC2844	277450P000317529	17/09/2019	57463	R$ 130.16
PWT9H42	277450P000221473	11/09/2019	55412	R$ 195.23
PWV3400	277450P000317316	12/09/2019	61220	R$ 293.47
QCD2548	277450P000317307	12/09/2019	73662	R$ 130.16
QIY3067	277450NIC0030260	27/11/2019	50020	R$ 195.23
QIZ6875	277450NIC0030284	27/11/2019	50020	R$ 293.47
QJN0H65	277450P000221336	17/09/2019	55412	R$ 195.23
QMT6981	277450NIC0030278	27/11/2019	50020	R$ 293.47
QOW3470	277450P000221330	11/09/2019	55412	R$ 195.23
QOW3470	277450P000221329	11/09/2019	55412	R$ 195.23
QPI0459	277450P000286336	18/09/2019	57380	R$ 293.47
QQX6733	277450NIC0030247	27/11/2019	50020	R$ 195.23
QQX6733	277450NIC0030248	27/11/2019	50020	R$ 130.16
QQZ0866	277450P000317305	12/09/2019	73662	R$ 130.16
QTL2746	277450P000317525	17/09/2019	57463	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:623FF077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 388-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 16/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB4730	277450P000305917	19/11/2019	57463
ABM0970	277450P000343503	23/11/2019	76332
ABY3997	277450P000342624	14/11/2019	57380
ACF2291	277450P000305913	19/11/2019	57463
ADK9117	277450P000305919	19/11/2019	57463
AEY2847	277450P000343467	22/11/2019	60412
AFT7213	277450P000342625	14/11/2019	60411
AGZ2854	277450P000343500	23/11/2019	60412
AHI2957	277450P000343571	14/11/2019	51851
AJN3395	277450P000343501	23/11/2019	57380
AJV2425	277450P000343561	14/11/2019	57463
AJY3506	277450P000343499	23/11/2019	60412
AKF9883	277450P000343566	14/11/2019	51851
AKT2D31	277450P000342629	14/11/2019	61220
ALX3415	277450P000343502	23/11/2019	60412
AMC7688	277450P000222912	18/11/2019	55412
ANG9485	277450P000305918	19/11/2019	76332
ANO2158	277450P000222967	20/11/2019	55412
AOH6992	277450P000222913	19/11/2019	55412
AOM7886	277450P000223078	20/11/2019	55412
AOR2253	277450P000343495	23/11/2019	76332
APA6C85	277450P000343506	23/11/2019	60412
APO3379	277450P000342623	14/11/2019	60412
APP7563	277450P000343573	14/11/2019	76332
APT2951	277450P000343565	14/11/2019	51851
APT6085	277450P000305916	19/11/2019	76331
ARO8847	277450P000343585	18/11/2019	73662
ARP9184	277450P000343590	18/11/2019	51851
ARU4284	277450P000343462	22/11/2019	76332
ASA4167	277450P000343475	22/11/2019	60412
ASH5842	277450P000343568	14/11/2019	51851
ASI3354	277450P000343589	18/11/2019	60412
ASQ9428	277450P000223079	20/11/2019	55412
ATC5638	277450P000343511	23/11/2019	57463
ATC7831	277450P000343513	23/11/2019	57463
ATD6147	277450P000343592	18/11/2019	61220
ATD8805	277450P000343485	23/11/2019	57463
ATD8805	277450P000305938	23/11/2019	57463
ATE4664	277450P000343586	18/11/2019	76332
ATP0744	277450P000343510	23/11/2019	57463

ATT0040	277450P000305915	19/11/2019	57463
AUA1537	277450P000223168	20/11/2019	55412
AUA1537	277450P000223125	19/11/2019	55412
AUI9C95	277450P000343598	18/11/2019	51851
AUQ1460	277450P000343588	18/11/2019	76332
AVF3E97	277450P000343472	22/11/2019	61220
AVH3013	277450P000343469	22/11/2019	60412
AVT4018	277450P000343483	23/11/2019	57380
AVT5835	277450P000343480	23/11/2019	76332
AWD2974	277450P000343498	23/11/2019	60412
AWD4995	277450P000343597	18/11/2019	51851
AWL2072	277450P000342626	14/11/2019	60412
AWN3410	277450P000343596	18/11/2019	51851
AXF8A37	277450P000223080	20/11/2019	55412
AXK6935	277450P000343471	22/11/2019	57463
AXP7136	277450P000343570	14/11/2019	61220
AYM3G75	277450P000223124	19/11/2019	55412
AYT0590	277450P000343572	14/11/2019	57463
AZD3A97	277450P000343460	22/11/2019	57463
AZH1490	277450P000343580	16/11/2019	76252
AZJ4E16	277450P000223167	20/11/2019	55412
AZY2825	277450P000343578	16/11/2019	60501
BAC6F44	277450P000223123	19/11/2019	55412
BAG6221	277450P000343492	23/11/2019	76332
BAH6435	277450P000343581	16/11/2019	76251
BAH7244	277450P000343479	23/11/2019	51851
BAI2609	277450P000343466	22/11/2019	60412
BAJ1522	277450P000343496	23/11/2019	60412
BAL6744	277450P000342628	14/11/2019	61220
BAQ5660	277450P000343509	23/11/2019	60412
BAX0B47	277450P000343474	22/11/2019	60412
BAY3145	277450P000343490	23/11/2019	76332
BBH1243	277450P000305921	19/11/2019	57463
BBK7064	277450P000343569	14/11/2019	61220
BBL9970	277450P000343470	22/11/2019	76332
BBS2785	277450P000343497	23/11/2019	76332
BBT9C64	277450P000222963	25/11/2019	55412
BBU0934	277450P000223077	20/11/2019	55412
BBV5J39	277450P000343599	18/11/2019	61220
BBZ4077	277450P000223165	19/11/2019	55412
BCF8557	277450P000343482	23/11/2019	76332
BCH3766	277450P000343593	18/11/2019	61220
BCH8H76	277450P000305939	23/11/2019	57463
BCO3587	277450P000343579	16/11/2019	76251
BCW6E51	277450P000222966	20/11/2019	55412
BDG2E02	277450P000343473	22/11/2019	60412
BEZ8B38	277450P000222964	20/11/2019	55412
BWF8915	277450P000343465	22/11/2019	57463
DGD6580	277450P000343494	23/11/2019	60412
DMX7043	277450P000343468	22/11/2019	60412
DPG4500	277450P000305937	23/11/2019	73662
DXH2528	277450P000343477	23/11/2019	60412
DXH2528	277450P000343463	22/11/2019	60412
EEG5374	277450P000343591	18/11/2019	73662
EGH6079	277450P000343562	14/11/2019	60412
FHG2722	277450P000343564	14/11/2019	73662
HSB1900	277450P000343488	23/11/2019	51851
HSD7196	277450P000305920	19/11/2019	51851
HVM9H53	277450P000343577	14/11/2019	57463
HWT4221	277450P000343508	23/11/2019	57380
JWA1246	277450P000343476	22/11/2019	60412
JWA1246	277450P000343478	23/11/2019	60412
JYD4493	277450P000342632	18/11/2019	57463
KZH5901	277450P000343504	23/11/2019	60412
LCH4303	277450P000343491	23/11/2019	76332
LJK9731	277450P000342631	18/11/2019	57463
LWR3645	277450P000343594	18/11/2019	51851
MAX9126	277450P000343514	23/11/2019	60412
MCA3A01	277450P000343464	22/11/2019	60412
MLA9639	277450P000343583	16/11/2019	51851
MLT9968	277450P000342627	14/11/2019	57463
MPD0539	277450P000343567	14/11/2019	57463
MQG5389	277450P000342637	18/11/2019	57463
MVS4848	277450P000223164	19/11/2019	55412
OBL7426	277450P000305936	23/11/2019	57463
PVK2465	277450P000342630	18/11/2019	57463
PXU3024	277450P000222965	20/11/2019	55412
QCI2153	277450P000343489	23/11/2019	57463
QCQ5336	277450P000343484	23/11/2019	57463
QCS9548	277450P000343507	23/11/2019	57463
QCU2770	277450P000305935	23/11/2019	57463
QCU3200	277450P000343486	23/11/2019	57463
QCX6258	277450P000343493	23/11/2019	57463
QHY7795	277450P000343461	22/11/2019	76332
QJE3735	277450P000343563	14/11/2019	57463
QJM9530	277450P000343487	23/11/2019	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9625A9CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.183.626,24	1.366.575,45	244.614,08	17,90	1.119.761,17	81,94	246.814,28
RECEITAS CORRENTES	1.183.626,24	1.366.575,45	244.614,08	17,90	1.119.761,17	81,94	246.814,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.400,00	38.400,00	8.483,43	22,09	42.910,45	111,75	-4.510,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.400,00	38.400,00	8.483,43	22,09	42.910,45	111,75	-4.510,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.145.226,24	1.328.175,45	236.130,65	17,78	1.076.850,72	81,08	251.324,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.145.226,24	1.328.175,45	236.130,65	17,78	1.076.850,72	81,08	251.324,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.183.626,24	1.366.575,45	244.614,08	17,90	1.119.761,17	81,94	246.814,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.183.626,24	1.366.575,45	244.614,08	17,90	1.119.761,17	81,94	246.814,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.183.626,24	1.366.575,45	244.614,08	17,90	1.119.761,17	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	316.861,06	-	-	316.861,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	316.861,06	-	-	316.861,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.183.626,24	1.683.436,51	292.123,21	816.133,77	867.302,74	260.418,80	784.429,36	899.007,15	784.429,36
DESPESAS CORRENTES	1.123.126,24	1.632.936,51	252.623,21	774.456,77	858.479,74	220.918,80	742.752,36	890.184,15	742.752,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.066,14	718.066,14	83.821,59	409.997,43	308.068,71	83.821,59	409.997,43	308.068,71	409.997,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.060,10	914.870,37	168.801,62	364.459,34	550.411,03	137.097,21	332.754,93	582.115,44	332.754,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	263.060,10	914.870,37	168.801,62	364.459,34	550.411,03	137.097,21	332.754,93	582.115,44	332.754,93
DESPESAS DE CAPITAL	60.500,00	50.500,00	39.500,00	41.677,00	8.823,00	39.500,00	41.677,00	8.823,00	41.677,00
INVESTIMENTOS	60.500,00	50.500,00	39.500,00	41.677,00	8.823,00	39.500,00	41.677,00	8.823,00	41.677,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.183.626,24	1.683.436,51	292.123,21	816.133,77	867.302,74	260.418,80	784.429,36	899.007,15	784.429,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.183.626,24	1.683.436,51	292.123,21	816.133,77	867.302,74	260.418,80	784.429,36	899.007,15	784.429,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	303.627,40	-	-	335.331,81	-	335.331,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.183.626,24	1.683.436,51	292.123,21	1.119.761,17	563.675,34	260.418,80	1.119.761,17	899.007,15	1.119.761,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 08m.									

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

THAIS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3B70923D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.183.626,24	1.683.436,51	292.123,21	816.133,77	100,00	867.302,74	260.418,80	784.429,36	100,00	899.007,15
ADMINISTRAÇÃO	1.183.626,24	1.683.436,51	292.123,21	816.133,77	100,00	867.302,74	260.418,80	784.429,36	100,00	899.007,15
Administração Geral	1.183.626,24	1.683.436,51	292.123,21	816.133,77	100,00	867.302,74	260.418,80	784.429,36	100,00	899.007,15
TOTAL	**1.183.626,24**	**1.683.436,51**	**292.123,21**	**816.133,77**	**100,00**	**867.302,74**	**260.418,80**	**784.429,36**	**100,00**	**899.007,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 27/nov/2019 as 15h e 05m.										

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

THAIS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:0FB33AF2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 10/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL6808	277490A000138425	03/11/2019	60501
AAX1220	277490A000137993	31/10/2019	76331
ACN0831	116100E008335602	02/11/2019	65300
ACP7A05	277490A000138408	01/11/2019	55414
AKT3762	277490A000138424	03/11/2019	57380
ALF8666	277490A000138423	01/11/2019	76331
AMY3F34	277490A000139841	04/11/2019	55414
AON0174	277490A000137995	31/10/2019	76331
AOP2511	277490A000138418	01/11/2019	76331
AOZ1250	277490A000135914	05/11/2019	55414
ARE2841	277490A000138409	05/11/2019	55414
ASC4321	277490A000138421	01/11/2019	76331
ASM8624	277490A000138403	28/10/2019	55414
ATT5192	277490A000135913	05/11/2019	55500
AUU8176	277490A000135911	16/10/2019	55500
AUX5233	277490A000138422	01/11/2019	56222
AXI0501	277490A000138426	05/11/2019	61220
AYJ2514	277490A000137994	31/10/2019	76331
AYN9551	277490A000138404	28/10/2019	55414
AZA5675	277490A000138427	05/11/2019	76331
AZO4046	277490A000138407	31/10/2019	55414
BAI7298	116100E008200084	01/11/2019	65640
BBB6296	277490A000138420	01/11/2019	76331
BBJ5027	277490A000138415	31/10/2019	76331
BBK9274	277490A000138417	01/11/2019	57380
BCG7511	277490A000138412	28/10/2019	54870
BCK2E73	277490A000138413	30/10/2019	76331
BCM2576	277490A000138416	31/10/2019	51851
BCV0G51	277490A000138402	28/10/2019	55414
BDG9G73	277490A000135915	05/11/2019	55414
BDL3C63	116100E008335862	01/11/2019	70721
BJQ0992	277490A000137996	02/11/2019	55411
CJM1666	277490A000135912	18/10/2019	54600
CPO8586	277490A000138405	30/10/2019	76251
JMK5395	277490A000138411	28/10/2019	60501
MOO4G65	277490A000138410	05/11/2019	55500
QBJ4093	277490A000138414	31/10/2019	76331
QBJ4093	277490A000137992	31/10/2019	76331

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:86166B57

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 13/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL0551	277490A000135564	02/09/2019	76332	R$ 293,47
ABM1381	277490A000333500	03/09/2019	73662	R$ 130,16
ACS3H21	277490NIC0020521	06/11/2019	50020	R$ 293,47
AFR2382	277490A000135560	23/08/2019	76332	R$ 293,47
AKV2589	277490A000138669	02/09/2019	76251	R$ 293,47
ANJ3518	277490NIC0020542	06/11/2019	50020	R$ 195,23
AOH6971	277490A000136051	30/08/2019	76331	R$ 293,47
APF5583	277490NIC0020530	06/11/2019	50020	R$ 293,47
AQZ4254	277490NIC0020545	06/11/2019	50020	R$ 195,23
ARR7569	277490NIC0020520	06/11/2019	50020	R$ 586,94
ASA4397	277490A000139690	28/08/2019	73662	R$ 130,16
ASV8804	277490NIC0020536	06/11/2019	50020	R$ 1.760,82

ATF3014	277490A000135562	29/08/2019	76251	R$ 293,47
AVL9866	277490A000333498	28/08/2019	73662	R$ 130,16
AVP6809	277490NIC0020528	06/11/2019	50020	R$ 293,47
AVT1227	277490A000135698	28/08/2019	76331	R$ 293,47
AWA8194	277490A000138670	04/09/2019	73662	R$ 130,16
AWX3251	277490A000138671	04/09/2019	70481	R$ 293,47
AXE2247	277490A000136052	30/08/2019	76331	R$ 293,47
AXQ7197	277490A000333496	24/08/2019	73662	R$ 130,16
AYN5726	277490A000135563	31/08/2019	54870	R$ 195,23
AZK4E24	277490NIC0020529	06/11/2019	50020	R$ 293,47
AZU8A16	277490NIC0020531	06/11/2019	50020	R$ 293,47
AZZ3087	277490A000136053	30/08/2019	76331	R$ 293,47
BAG9665	277490NIC0020543	06/11/2019	50020	R$ 195,23
BAM9H53	277490NIC0020518	06/11/2019	50020	R$ 130,16
BBE4523	277490NIC0020533	06/11/2019	50020	R$ 293,47
BBJ5310	277490NIC0020544	06/11/2019	50020	R$ 195,23
BCN3559	277490A000333499	30/08/2019	70561	R$ 293,47
BCT4J01	277490NIC0020535	06/11/2019	50020	R$ 293,47
BCX8C24	277490NIC0020526	06/11/2019	50020	R$ 293,47
BCY0E48	277490NIC0020519	06/11/2019	50020	R$ 130,16
BDC8B66	277490NIC0020522	06/11/2019	50020	R$ 293,47
BDT2G86	277490A000135697	28/08/2019	55414	R$ 195,23
DCY3210	277490A000135699	30/08/2019	54600	R$ 130,16
DFS2004	277490NIC0020540	06/11/2019	50020	R$ 5.271,21
DFS2004	277490NIC0020541	06/11/2019	50020	R$ 5.466,44
DHY6552	277490NIC0020539	06/11/2019	50020	R$ 195,23
DKG4640	277490NIC0020525	06/11/2019	50020	R$ 586,94
DKG4640	277490NIC0020532	06/11/2019	50020	R$ 880,41
EGA1753	277490A000333497	28/08/2019	73662	R$ 130,16
ENY3543	277490A000136054	30/08/2019	76331	R$ 293,47
EYB2745	277490NIC0020517	06/11/2019	50020	R$ 293,47
FQS0995	277490A000135559	15/08/2019	76332	R$ 293,47
OAQ7206	277490NIC0020523	06/11/2019	50020	R$ 586,94
OAQ7206	277490NIC0020537	06/11/2019	50020	R$ 880,41
OQV8I72	277490NIC0020534	06/11/2019	50020	R$ 293,47
QBQ8324	277490NIC0020527	06/11/2019	50020	R$ 1.173,88
QJJ7165	277490NIC0020538	06/11/2019	50020	R$ 195,23
QQP4893	277490NIC0020524	06/11/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0B9A265A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 5.483.000,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e três mil)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	28.500,00
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	5.000,00
0003	Divulgação Oficial	43.000,00
0035	Proteção ao Consumidor	2.000,00
0018	Planejamento Urbano	55.000,00
0012	Aquisição e Licitação de materiais e Serviços	66.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	3.500,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000,00
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.000,00
0021	Transito	15.000,00
0039	Manutenção do Ensino	1.690.000,00
0040	Promover a Cultura	15.000,00
0043	Manutenção da Saúde	3.182.000,00
0024	Assistência Comunitária	3.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	20.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	99.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	112.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	57.000,00
0034	Limpeza Pública	5.000,00
0041	Manutenção do Esporte	30.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	44.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Superior	2.000,00
0009	Segurança Publica	-220.000,00
0016	Encargos Especiais	-1.580.000,00
0013	Controle Financeiro	-150.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	-13.500,00
0010	Administração de Recursos Humanos	-200.000,00

0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**-1.257.000,00**
0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	**-100.000,00**
0021	**Transito**	**-222.500,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-1.130.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-610.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	**Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar**	**28.500,00**
2.004	**Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica**	**5.000,00**
2.003	**Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa**	**43.000,00**
2.086	**Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria.**	**2.000,00**
2.238	**Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano**	**35.000,00**
2.327	**Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo**	**20.000,00**
2.015	**Manutenção das Coordenadoria de Compras e Licitações**	**66.000,00**
2.019	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	**3.500,00**
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	**2.000,00**
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública**	**3.000,00**
2.314	**Manutenção do Departamento de Frotas**	**3.000,00**
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**15.000,00**
2.096	**Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos**	**45.000,00**
2.099	**Manutenção das atividades do FUNDEB 40%**	**1.085.000,00**
2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**560.000,00**
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	**15.000,00**
2.114	**Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas**	**306.000,00**
2.122	**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS**	**225.000,00**
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	**272.000,00**
2.125	**Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos**	**598.000,00**
2.252	**Manutenção da estratégia saúde da família – ESF**	**766.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**	**600.000,00**
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central**	**80.000,00**
2.279	**Manutenção dos Serviços do CAPS**	**22.000,00**
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**135.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**110.000,00**
2.129	**Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica**	**68.000,00**
2.202	**Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social**	**3.000,00**
2.046	**Manutenção das atividades da Marcenaria**	**5.000,00**
2.054	**Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico**	**99.000,00**
2.048	**Manutenção das atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa**	**12.000,00**
2.062	**Fomento ao Turismo**	**3.000,00**
2.073	**Manutenção das atividades do Interior**	**112.000,00**
2.076	**Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente**	**57.000,00**
2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**5.000,00**
2.224	**Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	**30.000,00**
2.241	**Manutenção da atividades do Departamento Administrativo e Financeiro**	**5.000,00**
2.243	**Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados**	**8.000,00**
2.269	**Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação**	**29.000,00**
2.371	**Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva**	**2.000,00**
2.219	**Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento**	**-220.000,00**
0.002	**Amortização da Divida Interna**	**-1.500.000,00**
0.003	**Encargos Especiais**	**-80.000,00**
2.313	**Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro**	**-150.000,00**
2.019	**Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização**	**-13.500,00**
2.196	**Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho**	**-200.000,00**
1.001	**Pavimentação e Conservação de vias urbanas**	**-500.000,00**
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	**-250.000,00**
2.021	**Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras**	**-354.000,00**
2.024	**Manter Fabrica de tubos, britador e usina de asfalto**	**-150.000,00**
2.031	**Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo**	**-100.000,00**
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública**	**-3.000,00**
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	**-222.500,00**
2.095	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	**-45.000,00**
2.098	**Manutenção das atividades do FUNDEB 60%**	**-1.085.000,00**
2.252	**Manutenção da estratégia saúde da família – ESF**	**-210.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**	**-300.000,00**
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**-100.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 5.483.000,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e três mil) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviços Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (1302)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
3.1.90.46 – 000 (1304)	Auxilio Alimentação	2.500,00
3.1.91.13 – 000 (1306)	Obrigações Patronais	3.000,00
Sub total		**28.500,00**
02.04	**ASSESSORIA JURIDICA**	
02	**Judiciaria**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	

3.1.90.11 – 000 (1311)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 000 (1320)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00
3.1.90.13 - 000 (1321)	Obrigações Patronais	10.000,00
Sub total		**43.000,00**
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria.	
3.1.90.13 – 000 (1332)	Obrigações Patronais	2.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (1359)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.190.13 – 000 (1360)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub Total		**35.000,00**
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 – 000 (1382)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
3.1.90.13 – 000 (1383)	Obrigações Patronais	4.000,00
Sub total		**20.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção das Coordenadoria de Compras e Licitações	
3.1.90.11 – 000 (1432)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.13 – 000 (1433)	Obrigações Patronais	6.000,00
Sub Total		**66.000,00**
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.46 – 510 (1490)	Auxilio Alimentação	3.500,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.16 -000 (1563)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.46 -507 (1609)	Auxilio Alimentação	3.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.31	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.13 – 000 (1625)	Obrigações Patronais	3.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
25.782	**Transporte Rodoviário**	
25.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.91.13 – 000 (1644)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16 – 510 (1641)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00
Sub total		**15.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.11 – 103 (2450)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.16 – 103 (2466)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16.000,00
3.1.90.46 – 103 (2467)	Auxilio Alimentação	4.000,00
Sub total		**45.000,00**
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	

3.1.90.11 – 102 (2495)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.13 – 102 (2496)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.46 – 102 (2498)	Auxilio Alimentação	35.000,00
Sub Total		**1.085.000,00**
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (2501)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
3.3.90.36 – 104 (2508)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
Sub total		**560.000,00**
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Departamento de Cultura**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11 – 104 (1657)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇÃO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.11 – 000 (2182)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.11 – 303 (2183)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
3.1.90.13 – 000 (2184)	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.16 – 303 (2186)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.36 – 000 (2196)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Sub total		**306.000,00**
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (2216)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13 – 303 (2219)	Obrigações Patronais	45.000,00
3.1.90.49 – 303 (2223)	Auxilio Transporte	10.000,00
Sub total		**225.000,00**
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (2226)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
3.1.90.46 – 303 (2230)	Auxilio Alimentação	12.000,00
3.1.91.13 – 303 (2232)	Obrigações Patronais	30.000,00
Sub Total		**272.000,00**
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (2236)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	590.000,00
3.1.90.46 – 303 (2239)	Auxilio Alimentação	8.000,00
Sub Total		**598.000,00**
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 303 (2249)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00
3.1.90.16 – 303 (2253)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.46 – 303 (2255)	Auxilio – Alimentação	6.000,00
3.1.91.13 – 303 (2259)	Obrigações Patronais	85.000,00
Sub Total		**766.000,00**
08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 – 303 (2279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (2308)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.16 – 303 (2310)	Outras Despesa Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13 – 303 (2313)	Obrigações Patronais	25.000,00
Sub Total		**80.000,00**
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 303 (2319)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 303 (2322)	Auxilio Alimentação	2.000,0
Sub Total		**22.000,00**
08.04	**VIGILANCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.46 – 303 (2354)	Auxilio Alimentação	5.000,00
3.1.90.11 – 494 (2348)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
3.1.91.13 – 494 (2359)	Obrigações Patronais	20.000,00
Sub Total		**135.000,00**
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (2367)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.11 – 494 (2368)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.13 - 494 (2370)	Obrigações Patronais	20.000,00
Sub Total		**110.000,00**
08.05	**Assistência Farmacêutica**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	

10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (2383)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.16 – 303 (2385)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 303 (2386)	Auxilio Alimentação	3.000,00
Sub Total		**68.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (1757)	Auxilio Alimentação	3.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da Marcenaria	
3.1.90.16 – 000 (1820)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
22	**Industria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (1838)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13 – 000 (1839)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16 – 000 (1840)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.46 – 000 (1841)	Auxilio Alimentação	2.000,00
3.1.90.49 – 000 (1842)	Auxilio Transporte	4.000,00
Sub Total		**99.000,00**
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Industrial**	
22.691.0026	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.11 – 000 (1854)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 – 000 (1855)	Obrigações Patronais	2.000,00
Sub Total		**12.000,00**
23.695	**Turismo**	
22.695.0026	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.1.90.46 – 000 (1886)	Auxilio Alimentação	3.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.11 – 000 (1927)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.13 – 000 (1928)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16 – 000 (1929)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.91.13 – 000 (1932)	Obrigações Patronais	6.000,00
Sub Total		**112.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1955)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
3.1.90.13 – 000 (1956)	Obrigações Patronais	6.000,00
Sub Total		**57.000,00**
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 000 (2008)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812.	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (2058)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (2087)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	

19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36 – 000 (2102)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.11 – 000 (2105)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
3.1.90.13 – 000 (2106)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub total		**29.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETARIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.91.13 – 000 (2123)	Obrigações Patronais	2.000,00
Total		**5.483.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Publica**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Publica**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.30 – 000 (1454)	Material de Consumo	-120.000,00
4.4.90.52 – 000 (1456)	Equipamentos e Material Permanente	-100.000,00
Sub Total		**-220.000,00**
28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviços da Divida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Divida Interna	
3.2.90.21 – 000 (1459)	Juros sobre a divida por contrato	-1.500.000,00
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.49 – 000 (1466)	Auxilio Transporte	-80.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (1471)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-150.000,00
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (1484)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-13.500,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39 – 000 (1551)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 000 (1560)	Obras e Instalações	-500.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (1571)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-250.000,00
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (1574)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-254.000,00
3.1.91.13 – 000 (1579)	Obrigações Patronais	-100.000,00
Sub Total		**-354.000,00**
2.024	Manter Fabrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.1.90.11 – 000 (1589)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-150.000,00
15.453	**Transporte Coletivos e Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
4.4.90.52 – 000 (1603)	Equipamentos e Material Permanente	-100.000,00
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.11 – 507 (1605)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	

26.782	**Transporte Rodoviário**	
25.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.11 – 000 (1636)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-222.500,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (2450)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-45.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.11 – 101 (2494)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.085.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENCAO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 494 (2250)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-110.000,00
3.1.91.13 – 494 (2260)	Obrigações Patronais	-100.000,00
Sub Total		**-210.000,00**
08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.13 – 303 (2282)	Obrigações Patronais	-300.000,00
08.04	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância em Saúde**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 303 (2347)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-100.000,00
Total		**-5.483.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 25 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:511042B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 01/2019

Instrução Normativa CI n.º 01/2019

Ementa: Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno na Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas/PR.

Unidade Responsável: Unidade do Sistema de Controle Interno
Unidade Executora: Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

Art. 1º. Dispor sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno na Câmara de Vereadores Municipal de Paula Freitas.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I -Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º. É de responsabilidade do Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, realizar as verificações contidas nesta Instrução Normativa, em caso de irregularidades, de imediato dar ciência ao Controlador Interno e encaminhar bimestralmente um relatório contendo as verificações realizadas.
Art. 5º. É de responsabilidade do Controlador Interno orientar o Auxiliar de Controle Interno no desempenho de suas atividades, no caso de irregularidades verificadas, informar o responsável a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei. Não havendo a regularização, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado. Em caso de não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a Unidade de Controle Interno Municipal comunicará a fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS
Art. 6º. O auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo, deverá realizar, no mínimo as verificações contidas no Anexo I da presente Instrução Normativa.
Art. 7º. Com base nas informações obtidas através das verificações, elaborar um relatório bimestral, discorrendo sobre prováveis irregularidades e melhorias que poderão ser realizadas em todos os setores.
Art. 8º. Encaminhar o relatório, para o Controlador Interno, sendo este protocolado junto ao setor de protocolos do Executivo Municipal, até o 10º dia útil subsequente ao encerramento do bimestre.
Art. 9º. O Relatório bimestral encaminhado pelo Auxiliar de Controle Interno, deverá conter no mínimo, além das verificações contidas no Anexo I, as seguintes informações:
a) Identificação da Competência: indicação do período de referência analisado;
b) Relatório: apresentação dos dados do relatório bimestral;
c) Verificações: analise das verificações contidas no Anexo I;
d) Informações Complementares: informar pontos relevantes para análise e fiscalização;
e) Conclusão: relatar as conclusões acerca do referido relatório;
f) Fechamento: indicação do local, data e assinatura do responsável pelo relatório.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência da Câmara de Vereadores Municipal, conjuntamente com a Controladoria Interna Municipal.
Art. 11º. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

FELIPE JOLY DA CRUZ
Auxiliar De Controle Interno Do Poder Executivo

LEANDRO WEISSHAAR
Auxiliar De Controle Interno Do Poder Legislativo

Ciente,

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

NELSON LUIS FRANCO
Presidente Da Câmara De Vereadores Municipal

ANEXO I

CONTABILIDADE:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se há escrituração regular do Diário e Razão			
Verificar se a escrituração se dá simultaneamente no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial			
Verificar se a contabilização se dá mediante documentação idônea			
Verificar se a contabilização é feita tempestivamente			
Verificar se estão sendo obedecidos os princípios contábeis			
Verificar se os diversos setores suprem a contabilidade com informações para registro			

DIÁRIAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as solicitações de diárias são realizadas por escrito			
Verificar se as diárias estão sendo comprovadas com as notas fiscais ou algum outro			

comprovante			
Verificar se as diárias estão sendo publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná			

CONTROLE DAS RECEITAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as transferências financeiras do Executivo para o Legislativo			
Verificar as transferências das receitas de aplicações financeiras			
Verificar as transferências de IRRF para o Executivo			

CONTROLE DAS DESPESAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle das dotações e respectivos saldas			
Verificar o cumprimento dos estágios (empenho, liquidação e pagamento)			
Verificar se está acobertada com comprovante legal			
Verificar se o ordenador é quem efetivamente assina o empenho			
Verificar se estão identificados o ordenador, liquidante e responsável pelo pagamento			
Verificar se consta nas notas de empenho o n.º dos respectivos processos licitatórios			

TESOURARIA:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se estão sendo feitas regularmente as conciliações dos saldos bancários			
Verificar se os saldos bancários conferem com o contábil			

CONTROLE PATRIMONIAL:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio			
Ficha individualizada e informatizada			
Identificação do setor responsável			
Verificar o estado de conservação			
Verificar se estão identificados por etiquetas			
Verificar se existe um controle sobre baixa			
Verificar se é feita a reavaliação anualmente			
Verificar se existe um arquivo devidamente organizado com toda a documentação			
Verificar se está escriturado na contabilidade			
Verificar se os saldos conferem com a contabilidade			
Verificar se está sendo feita a depreciação			

COMPRAS E SERVIÇOS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as compras são centralizadas			
Verificar se existe um planejamento das compras			
Verificar se os cadastros de fornecedores estão atualizados			
Verificar se foi instituída a Comissão Permanente de Licitações			
Verificar se são realizadas as pesquisas de preços			
Verificar a exigência de certidões em conformidade com a Lei 8.666/93			

RECURSOS HUMANOS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle de admissão/demissão de servidores			
Verificar se existe pasta funcional individualizada dos servidores e se a mesma se encontra atualizada			
Verificar a forma de controle de frequência			
Verificar a forma de avaliação de servidores para promoção			

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se está havendo retenção e contabilização			
Verificar o recolhimento da contribuição própria e a retida			

RESPONSABILIDADE FISCAL:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as despesas com pessoal			

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D8FDFDD2

GOVERNO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 02/2019

Instrução Normativa CI n.º 02/2019

Ementa: Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno no Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

Unidade Responsável: Unidade do Sistema de Controle Interno
Unidade Executora: Prefeitura Municipal de Paula Freitas

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

Art. 1º. Dispor sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno no Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I -ControleInterno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;
II - Sistema deControleInterno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições decontroleinterno.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º. É de responsabilidade do Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo, realizar as verificações contidas nesta Instrução Normativa, em caso de irregularidades, de imediato dar ciência ao Controlador Interno e encaminhar bimestralmente um relatório contendo as verificações realizadas.
Art. 5º. É de responsabilidade do Controlador Interno orientar o Auxiliar de Controle Interno no desempenho de suas atividades, no caso de irregularidades verificadas, informar o responsável a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei. Não havendo a regularização, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado. Em caso de não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a Unidade de Controle Interno Municipal comunicará a fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS
Art. 6º. O auxiliar de Controle Interno, deverá realizar, no mínimo as verificações contidas no Anexo I da presente Instrução Normativa.
Art. 7º. Com base nas informações obtidas através das verificações, elaborar um relatório bimestral, discorrendo sobre prováveis irregularidades e melhorias que poderão ser feitas em todos os setores.
Art. 8º. Encaminhar o relatório, para o Controlador Interno, sendo este protocolado junto ao setor de protocolos do Executivo Municipal, até o 10º dia útil subsequente ao encerramento do bimestre.
Art. 9º. O Relatório bimestral encaminhado pelo Auxiliar de Controle Interno, deverá conter no mínimo, além das verificações contidas no Anexo I, as seguintes informações:
Identificação da Competência: indicação do período de referência analisado;
Relatório: apresentação dos dados do relatório bimestral;
Verificações: analise das verificações contidas no Anexo I;
Informações Complementares: informar pontos relevantes para análise e fiscalização;
Conclusão: relatar as conclusões acerca do referido relatório;
Fechamento: indicação do local, data e assinatura do responsável pelo relatório.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com a Controladoria Interna Municipal.
Art. 11º. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Paula Freitas, 28 de novembro de 2019.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

FELIPE JOLY DA CRUZ
Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo

LEANDRO WEISSHAAR
Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo

Ciente,

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTABILIDADE:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se há escrituração regular do Diário e Razão			
Verificar se a escrituração se dá simultaneamente no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial			
Verificar se a contabilização se dá mediante documentação idônea			
Verificar se a contabilização é feita tempestivamente			
Verificar se estão sendo obedecidos os princípios contábeis			
Verificar se há atualização mensal do cronograma de desembolso com a devida publicação			

CONTROLE DAS RECEITAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as transferências financeiras do Executivo para o Legislativo			
Verificar as transferências de IRRF para o Executivo			

CONTROLE DAS DESPESAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle das dotações e respectivos saldos			
Verificar o cumprimento dos estágios (empenho, liquidação e pagamento)			
Verificar se está acobertada com comprovante legal			
Verificar se o ordenador é quem efetivamente assina o empenho			
Verificar se estão identificados o ordenador, liquidante e responsável pelo pagamento			
Verificar se consta nas notas de empenho o n.º dos respectivos processos licitatórios			

TESOURARIA:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se estão sendo feitas regularmente as conciliações dos saldos bancários			
Verificar se os saldos bancários conferem com o contábil			

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se está havendo retenção e contabilização			
Verificar o recolhimento da contribuição própria e a retida			

DIÁRIAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as solicitações de diárias são realizadas por escrito			
Verificar se as diárias estão sendo comprovadas com as notas fiscais ou algum outro comprovante			
Verificar se as diárias estão sendo publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná			

CONTROLE PATRIMONIAL:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio			
Verificar a existência de fichas individualizada e informatizada dos bens patrimoniais			
Servidor responsável pelo setor de patrimônio			
Verificar se estão identificados por etiquetas			
Verificar se existe um controle patrimonial das baixas e recebidos em doações			
Verificar se é feita a reavaliação e depreciação dos bens			
Verificar se existe um arquivo devidamente organizado com toda a documentação dos bens pertencentes ao patrimônio			
Verificar se está escriturado na contabilidade			

COMPRAS E SERVIÇOS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar se as compras são centralizadas			
Verificar se existe um responsável especifico pelas compras municipais			
Verificar se os cadastros de fornecedores estão atualizados			
Verificar se possui uma Comissão Permanente de Licitações formada em vigência			
Verificar se são realizadas as pesquisas de preços			
Verificar a exigência de certidões em conformidade com a Lei 8.666/93			

RECURSOS HUMANOS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar o controle de admissão/demissão de servidores			
Verificar se existe pasta funcional individualizada dos servidores e se a mesma se encontra atualizada			
Verificar a forma de controle de frequência			
Verificar a movimentação mensal do banco de horas			
Controle de movimentação de funcionários e verbas remuneratórias			

RESPONSABILIDADE FISCAL:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as despesas com pessoal			
Verificar os documentos e devidas publicações legais conforme LRF 101/2000			
Verificar o cumprimento dos limites constitucionais com Educação e Saúde			

PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÃO
Verificar as prestações de contas através do sistema de convênios com o Governo Federal SICONV			
Verificar as prestações de contas através do sistema de convênios com o Governo Estadual SIT			
Verificar as informações e prazos das remessas mensais enviadas através do SIM-AM			

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:356DC31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.224/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.776.581,07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.224/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.776.581,07 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412204042078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
6-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
201906-319092.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	159.862,28
0204	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
12365122048	Manutenção da Educação Infantil	
153-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
141-339030.1107	Material de Consumo	13.000,00
1236112042044	Manutenção do Transporte Escolar	
123-339030.1118	Material de Consumo	11.000,00
124-339030.1119	Material de Consumo	41.000,00
201908-319092.103	Vencimentos e Vantagens Fixas	51.718,79
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0424408012064	Manutenção de Assistência Social - PSE	
209-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
233-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
0207	Secret Mun. de Obras, Transporte e Serviços Urb.	
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
273-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
TOTAL		**1.776.581,07**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412204012082	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
13-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	309,24
14-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	19.382,12
16-339030.1000	Material de Consumo	2.545,61
17-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	5.173,39
18-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	146,34
19-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0412204042078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	1.764,41
12-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	6.851,33
0202	Sec. Mun. de Adm Planej Integrado	
0409204022080	Manutenção do Departamento Jurídico	

56-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	516,23
57-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	7.924,83
58-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	3.800,00
59-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0409204022081	Manutenção da Assessoria Jurídica	
60-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.896,95
61-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	17.899,04
0412204042067	Manutenção do Controle de Material e Patrimônio	
25-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.276,31
26-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	735,96
27-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
28-339030.1000	Material de Consumo	14.949,57
29-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0412204042068	Manutenção do Recursos Humanos	
30-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	600,74
31-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	3.817,00
32-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	2.127,88
33-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	5,00
34-339030.1000	Material de Consumo	2.060,49
35-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0412204042069	Manutenção de Compras e Licitações	
36-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.795,03
37-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	13.182,43
38-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	10.851,38
39-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	610,00
40-339030.1000	Material de Consumo	35.621,24
41-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	20,94
42-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0412204042077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
43-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	193,79
44-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	164,08
46-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	3.220,00
47-339030.1000	Material de Consumo	24.747,45
48-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	28.819,51
49-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	42,49
51-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
041204032079	Manutenção da Controladoria Geral	
52-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	761,88
53-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	1.420,99
54-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	1.374,88
55-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	55,00
0203	Sec Mun de Tributação e Finanças	
0412204042070	Manutenção do Gabinete do Secretário	
98-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.283,85
99-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	14.543,16
100-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
101-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
0412404052065	Manutenção da Contabilidade	
85-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	312,00
87-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	7.574,88
88-39014.1000	Diárias – Pessoal Civil	10,00
90-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	443,91
0412904052066	Manutenção da Tributação e Fiscalização	
91-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.290,80
93-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	333,66
94-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
2884600000004	Reserva de Contingência	
104-999999.1000	Reserva de Contingência	127.300,00
0204	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
0412204042075	Manutenção do Gabinete do Secretário	
160-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
163-339030.1000	Material de Consumo	100.058,42
164-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros – PF	7.756,96
165-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
166-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
140-339030.1104	Material de Consumo	23.824,11
143-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
144-449052.1107	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
1236112042044	Manutenção do Transporte Escolar	
125-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
126-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	250.000,00
128-339039.1118	Outros Serviços Terceiros – PJ	11.000,00
129-339039.1119	Outros Serviços Terceiros – PJ	41.000,00
1236212032045	Manutenção do Ensino Médio	
130-339030.1000	Material de Consumo	34.067,06
13.39213012042	Implantação/Manutenção das Ativ Culturais e Art.	
108-339030.1000	Material de Consumo	12.000,00
109-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	8.000,00
110-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	27.600,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0412204042074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
221-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	86,57
223-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	766,68
225-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	7.755,00
226-339030.1000	Material de Consumo	33.449,79
227-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	3.698,81
229-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0824108032062	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	

200-339030.1000	Material de Consumo	42.830,77
0824308051031	Construção/Ampliação da Casa Lar	
167-339030.1000	Material de Consumo	15.000,00
168-449051.1000	Obras e Instalações	15.000,00
0824308052056	Ativ do Fundo Municipal da Criança e Adolescent.	
171-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.545,55
172-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	15.000,00
173-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	6.000,00
174-339030.1000	Material de Consumo	39.598,24
175-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	3.860,39
0824308052057	Projetos de Assistência a Criança e Adolescente	
176-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.104,54
177-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	7.020,00
178-339030.1000	Material de Consumo	8.206,59
0824308052058	Atividades de Assistência a Criança e Adolescentes	
180-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.924,06
181-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	564,25
182-339030.1000	Material de Consumo	11.460,00
0824308052059	Manutenção do Conselho Tutelar	
184-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	499,44
185-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	19.279,96
0824408022063	Manutenção de Assistência de PSE	
202-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.329,54
203-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	1.050,08
204-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	5.000,00
205-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
206-339030.1000	Material de Consumo	2.567,28
208-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	20.000,00
0824408042060	Manutenção do CRAS	
186-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.931,27
188-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	3.018,76
190-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	1.940,00
192-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	660,00
193-339030.1000	Material de Consumo	7.914,31
195-339032.1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.	10.000,00
196-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	150,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
241-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0207	Secret Mun. de Obras, Transporte e Serviços Urb.	
0412204042072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
281-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.441,13
282-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	41.722,88
285-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	4.165,00
286-339030.1000	Material de Consumo	16.589,35
287-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	27.635,00
289-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1545215011006	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
244-339030.1000	Material de Consumo	3.000,00
246-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	516,56
1545215012040	Manutenção dos Serviços Públicos	
262-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	453,11
263-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	54.000,00
264-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	3.443,63
265-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
266-339030.1000	Material de Consumo	30,86
268-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	3.100,00
269-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	7.362,00
267822601023	Construção de Abrigos Cobertos	
253-339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
254-449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
2678226011024	Reforma e Ampliação da Rodoviária	
255-339030.1000	Material de Consumo	5.000,00
256-449051.1000	Obras e Instalações	5.000,00
2678226011025	Construção de Passeios Públicos	
257-339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
258-449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
1854115012039	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
308-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	324,16
309-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	2.314,49
1854117011015	Projetos de Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
290-339030.1000	Material de Consumo	5.000,00
291-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	5.000,00
1854117012038	Projetos de Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
306-339030.1000	Material de Consumo	2.500,00
307-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.500,00
2060620012037	Apoio ao Agricultor Rural/Pequeno Agricultor	
300-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.938,82
301-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	5.742,59
302-339030.1000	Material de Consumo	4.500,00
303-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	2.646,46
304-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.400,00
305-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0209	Sec Mun de Indústria, Comércio, Serviços e Tur.	
0412204042070	Manutenção do Gabinete do Secretário	
329-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	299,20
330-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	5.181,61
331-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	5.000,00
332-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00

333-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
334-339030.1000	Material de Consumo	7.000,00
335-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	10.000,00
336-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2312223012033	Manutenção de Serviços de Turismo	
324-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	5.000,00
326-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**1.776.581,07**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:5AEC50BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.776.581,07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 77/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.224/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.776.581,07 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412204042078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
6-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
201906-319092.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	159.862,28
0204	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
12365122048	Manutenção da Educação Infantil	
153-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
141-339030.1107	Material de Consumo	13.000,00
1236112042044	Manutenção do Transporte Escolar	
123-339030.1118	Material de Consumo	11.000,00
124-339030.1119	Material de Consumo	41.000,00
201908-319092.103	Vencimentos e Vantagens Fixas	51.718,79
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0424408012064	Manutenção de Assistência Social - PSE	
209-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
233-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
0207	Secret Mun. de Obras, Transporte e Serviços Urb.	
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
273-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
TOTAL		**1.776.581,07**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412204012082	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
13-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	309,24
14-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	19.382,12
16-339030.1000	Material de Consumo	2.545,61
17-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	5.173,39
18-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	146,34
19-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0412204042078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	1.764,41
12-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	6.851,33
0202	Sec. Mun. de Adm Planej Integrado	
0409204022080	Manutenção do Departamento Jurídico	
56-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	516,23
57-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	7.924,83
58-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	3.800,00
59-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0409204022081	Manutenção da Assessoria Jurídica	
60-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.896,95
61-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	17.899,04
0412204042067	Manutenção do Controle de Material e Patrimônio	
25-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.276,31
26-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	735,96

27-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
28-339030.1000	Material de Consumo	14.949,57
29-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0412204042068	Manutenção do Recursos Humanos	
30-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	600,74
31-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	3.817,00
32-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	2.127,88
33-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	5,00
34-339030.1000	Material de Consumo	2.060,49
35-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0412204042069	Manutenção de Compras e Licitações	
36-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.795,03
37-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	13.182,43
38-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	10.851,38
39-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	610,00
40-339030.1000	Material de Consumo	35.621,24
41-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	20,94
42-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0412204042077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
43-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	193,79
44-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	164,08
46-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	3.220,00
47-339030.1000	Material de Consumo	24.747,45
48-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	28.819,51
49-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	42,49
51-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
041204032079	Manutenção da Controladoria Geral	
52-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	761,88
53-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	1.420,99
54-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	1.374,88
55-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	55,00
0203	Sec Mun de Tributação e Finanças	
0412204042070	Manutenção do Gabinete do Secretário	
98-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.283,85
99-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	14.543,16
100-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
101-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
0412404052065	Manutenção da Contabilidade	
85-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	312,00
87-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	7.574,88
88-39014.1000	Diárias – Pessoal Civil	10,00
90-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	443,91
0412904052066	Manutenção da Tributação e Fiscalização	
91-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.290,80
93-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	333,66
94-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
2884600000004	Reserva de Contingência	
104-999999.1000	Reserva de Contingência	127.300,00
0204	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
0412204042075	Manutenção do Gabinete do Secretário	
160-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
163-339030.1000	Material de Consumo	100.058,42
164-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros – PF	7.756,96
165-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
166-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
140-339030.1104	Material de Consumo	23.824,11
143-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
144-449052.1107	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
1236112042044	Manutenção do Transporte Escolar	
125-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
126-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	250.000,00
128-339039.1118	Outros Serviços Terceiros – PJ	11.000,00
129-339039.1119	Outros Serviços Terceiros – PJ	41.000,00
1236212032045	Manutenção do Ensino Médio	
130-339030.1000	Material de Consumo	34.067,06
13.39213012042	Implantação/Manutenção das Ativ Culturais e Art.	
108-339030.1000	Material de Consumo	12.000,00
109-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	8.000,00
110-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	27.600,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0412204042074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
221-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	86,57
223-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	766,68
225-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	7.755,00
226-339030.1000	Material de Consumo	33.449,79
227-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	3.698,81
229-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0824108032062	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
200-339030.1000	Material de Consumo	42.830,77
0824308051031	Construção/Ampliação da Casa Lar	
167-339030.1000	Material de Consumo	15.000,00
168-449051.1000	Obras e Instalações	15.000,00
0824308052056	Ativ do Fundo Municipal da Criança e Adolescent.	
171-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.545,55
172-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	15.000,00
173-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	6.000,00
174-339030.1000	Material de Consumo	39.598,24
175-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	3.860,39

0824308052057	Projetos de Assistência a Criança e Adolescente	
176-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.104,54
177-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	7.020,00
178-339030.1000	Material de Consumo	8.206,59
0824308052058	Atividades de Assistência a Criança e Adolescentes	
180-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.924,06
181-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	564,25
182-339030.1000	Material de Consumo	11.460,00
0824308052059	Manutenção do Conselho Tutelar	
184-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	499,44
185-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	19.279,96
0824408022063	Manutenção de Assistência de PSE	
202-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.329,54
203-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	1.050,08
204-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	5.000,00
205-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
206-339030.1000	Material de Consumo	2.567,28
208-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	20.000,00
0824408042060	Manutenção do CRAS	
186-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.931,27
188-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	3.018,76
190-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	1.940,00
192-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	660,00
193-339030.1000	Material de Consumo	7.914,31
195-339032.1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.	10.000,00
196-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	150,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
241-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0207	Secret Mun. de Obras, Transporte e Serviços Urb.	
0412204042072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
281-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.441,13
282-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	41.722,88
285-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	4.165,00
286-339030.1000	Material de Consumo	16.589,35
287-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	27.635,00
289-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1545215011006	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
244-339030.1000	Material de Consumo	3.000,00
246-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	516,56
1545215012040	Manutenção dos Serviços Públicos	
262-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	453,11
263-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	54.000,00
264-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	3.443,63
265-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
266-339030.1000	Material de Consumo	30,86
268-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	3.100,00
269-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	7.362,00
267822601023	Construção de Abrigos Cobertos	
253-339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
254-449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
2678226011024	Reforma e Ampliação da Rodoviária	
255-339030.1000	Material de Consumo	5.000,00
256-449051.1000	Obras e Instalações	5.000,00
2678226011025	Construção de Passeios Públicos	
257-339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
258-449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
1854115012039	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
308-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	324,16
309-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	2.314,49
1854117011015	Projetos de Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
290-339030.1000	Material de Consumo	5.000,00
291-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	5.000,00
1854117012038	Projetos de Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
306-339030.1000	Material de Consumo	2.500,00
307-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.500,00
2060620012037	Apoio ao Agricultor Rural/Pequeno Agricultor	
300-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.938,82
301-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	5.742,59
302-339030.1000	Material de Consumo	4.500,00
303-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	2.646,46
304-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	2.400,00
305-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0209	Sec Mun de Indústria, Comércio, Serviços e Tur.	
0412204042070	Manutenção do Gabinete do Secretário	
329-319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	299,20
330-319013.1000	Obrigações Patrimoniais	5.181,61
331-319016.1000	Outras Despesas Variáveis	5.000,00
332-319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
333-339014.1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
334-339030.1000	Material de Consumo	7.000,00
335-339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	10.000,00
336-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2312223012033	Manutenção de Serviços de Turismo	
324-339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	5.000,00
326-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**1.776.581,07**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:E9B4A9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.185/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dota - ções no valor de R$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
4.6.90.71.00-1000	Principal da Divida Contratual Resgatado (38)	R$ 2.500,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (46)	R$ 72.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (59)	R$ 57.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.306.5.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1103	Passagens e Despesas Com Locomoção(173)	R$ 75.000,00
3.3.90.33.00-1104	Passagens e Despesas Com Locomoção(174)	R$ 20.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00-1000	Contratação por Tempo Determinado (242)	R$ 1.000,00
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (310)	5.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (318)	R$ 3.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (335)	R$ 42.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (349)	R$ 28.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (356)	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 365.500,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (10)	R$ 20.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a Dívida por Contrato (37)	R$ 12.000,00
5006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
4.122.3.2.52	Manter as Atividades do Departamento de Compras	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (70)	R$ 36.500,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.512.7.2.13	Saneamento Urbano e Rural	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(160)	R$ 9.600,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	

3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (170)	R$ 7.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil(193)	R$ 75.000,00
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo(200)	R$ 20.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.241.9.1.7	Construção e Ampliação do Centro de Idosos	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (226)	R$ 13.200,00
8.241.9.2.21	Fundo Municipal de Idoso	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (227)	R$ 15.600,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica (229)	R$ 5.000,00
8.242.9.2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	
3.3.90.33.00-1000	Passagens e Despesas com Locomoção (234)	R$ 15.000,00
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (252)	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (255)	R$ 16.000,00
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P. Física (257)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica (258)	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente (260)	R$ 15.200,00
8.244.9.2.43	Manutenção e Conservação do CRAS	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (278)	R$ 10.400,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.32	Aumento da Produção Leiteira	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (330)	R$ 15.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (336)	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (345)	R$ 20.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (351)	R$ 18.000,00
TOTAL		R$ 365.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (28/11/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:74B4FF45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.185/19 de 28 de novembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
4.6.90.71.00-1000	Principal da Divida Contratual Resgatado (38)	R$ 2.500,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (46)	R$ 72.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (59)	R$ 57.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.306.5.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1103	Passagens e Despesas Com Locomoção(173)	R$ 75.000,00
3.3.90.33.00-1104	Passagens e Despesas Com Locomoção(174)	R$ 20.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00-1000	Contratação por Tempo Determinado (242)	R$ 1.000,00
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (310)	5.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	

3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (318)	R$ 3.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (335)	R$ 42.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (349)	R$ 28.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (356)	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 365.500,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (10)	R$ 20.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a Dívida por Contrato (37)	R$ 12.000,00
5006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
4.122.3.2.52	Manter as Atividades do Departamento de Compras	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (70)	R$ 36.500,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.512.7.2.13	Saneamento Urbano e Rural	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(160)	R$ 9.600,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (170)	R$ 7.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil(193)	R$ 75.000,00
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo(200)	R$ 20.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.241.9.1.7	Construção e Ampliação do Centro de Idosos	
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (226)	R$ 13.200,00
8.241.9.2.21	Fundo Municipal de Idoso	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (227)	R$ 15.600,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica (229)	R$ 5.000,00
8.242.9.2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	
3.3.90.33.00-1000	Passagens e Despesas com Locomoção (234)	R$ 15.000,00
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (252)	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (255)	R$ 16.000,00
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P. Física (257)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica (258)	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente (260)	R$ 15.200,00
8.244.9.2.43	Manutenção e Conservação do CRAS	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (278)	R$ 10.400,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.32	Aumento da Produção Leiteira	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (330)	R$ 15.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (336)	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações (345)	R$ 20.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (351)	R$ 18.000,00
TOTAL		R$ 365.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (28/11/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:AE8E59B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.939/2019

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
537	1999	R$ 14.071,76	1000
3973	2009	R$ 81.705,83	1000
4817	2009	R$ 18.491,01	1000
1119	2010	R$ 4.609,89	1000
2453	2012	R$ 12.302,65	1000
2636	2012	R$ 21.200,59	1000
2637	2012	R$ 49.999,82	1000
2638	2012	R$ 19.999,83	1000
2639	2012	R$ 14.999,97	1000
2640	2012	R$ 49.999,82	1000
2641	2012	R$ 19.999,93	1000
2642	2012	R$ 19.999,93	1000
2643	2012	R$ 49.999,82	1000
2647	2012	R$ 49.999,82	1000
1464	2013	R$ 90,18	1000
1557	2013	R$ 16.885,10	1000
1558	2013	R$ 3.801,90	1000
2046	2013	R$ 30.509,59	1000
2464	2013	R$ 740,18	1000
3153	2013	R$ 887,55	1000
4222	2013	R$ 924,00	1000
5421	2013	R$ 123,45	1000
5422	2013	R$ 15,96	1000
848	2013	R$ 52,73	1000
983	2013	R$ 49,96	1000
1793	2014	R$ 557,62	1000
1794	2014	R$ 1.000,00	1000
2257	2014	R$ 4.170,00	1000
2268	2014	R$ 80,20	1000
2629	2014	R$ 6.220,65	1000
2852	2014	R$ 1.848,00	1000
2934	2014	R$ 693,50	1000
3588	2014	R$ 306,33	1000
3731	2014	R$ 5.065,00	1000
329	2014	R$ 4.679,82	1000
4057	2014	R$ 12.693,59	1000
4083	2014	R$ 60.780,85	1000
4431	2014	R$ 10.157,00	1000
4712	2014	R$ 4.450,00	1000
5012	2014	R$ 3.739,56	1000
5073	2014	R$ 4.980,00	1000
5641	2014	R$ 0,01	1000
521	2014	R$ 3.624,00	1000
867	2014	R$ 1.500,00	1000
1208	2015	R$ 640,43	1000
1869	2015	R 1.641,50	1000
163	2015	R$ 2.363,45	1000
2413	2015	R$ 230,11	1000
2448	2015	R$ 86.731,00	1000
3675	2015	R$ 2.480,00	1000
32	2015	R$ 8.289,22	1000
4088	2015	R$ 8.596,00	1000
4205	2015	R$ 542,64	1000
4282	2015	R$ 1.446,90	1000
4293	2015	R$ 4.960,00	1000
4506	2015	R$ 367,51	1000
4841	2015	R$ 75,32	1000
5427	2015	R$ 222,10	1000
5668	2015	R$ 280,00	1000
6439	2015	R$ 1.900,00	1000
635	2015	R$ 1.100,00	1000
1667	2016	R$ 7.000,00	1000
108	2016	R$ 40.800,00	1000
112	2016	R$ 23.472,00	1000
2381	2016	R$ 52.520,00	1000
2516	2016	R$ 280,00	1000
2604	2016	R$ 428,00	1000
2621	2016	R$ 274,00	1000
3398	2016	R$ 25.300,00	1000
3518	2016	R$ 8,00	1000
4179	2016	R$ 3.000,00	1000
4186	2016	R$ 589,30	1000
4427	2016	R$ 5.910,67	1000
499	2016	R$ 277,40	1000
5090	2016	R$ 24,90	1000
5913	2016	R$ 40.375,60	1000
5914	2016	R$ 313,50	1000
5936	2016	R$ 21.612,42	1000

6073	2016	R$ 200,00	1000
6096	2016	R$ 9.461,60	1000
6129	2016	R$ 6.539,00	1000
663	2016	R$ 797,06	1000
7037	2016	R$ 257,30	1000
72	2016	R$ 1.747,98	1000
1370	2017	R$ 6,70	1000
1372	2017	R$ 21,20	1000
1651	2017	R$ 38,00	1000
1654	2017	R$ 578,67	1000
1689	2017	R$ 1.488,00	1000
1690	2017	R$ 1.570,67	1000
1944	2017	R$ 1.533,30	1000
1946	2017	R$ 115,35	1000
119	2017	R$ 10.636,95	1000
154	2017	R$ 85,43	1000
2790	2017	R$ 7.466,55	1000
3010	2017	R$ 75,65	1000
3012	2017	R$ 33,38	1000
3633	2017	R$ 7.816,75	1000
3683	2017	R$ 1.535,98	1000
3755	2017	R$ 315,00	1000
3756	2017	R$ 2.293,80	1000
3781	2017	R$ 0,50	1000
352	2017	R$ 496,00	1000
5437	2017	R$ 759,00	1000
5587	2017	R$ 265,14	1000
6412	2017	R$ 1.518,00	1000
6883	2017	R$ 150,00	1000
7718	2017	R$ 985,80	1000
7721	2017	R$ 182,50	1000
7770	2017	R$ 84,02	1000
7806	2017	R$ 220,95	1000
7842	2017	R$ 320,00	1000
7844	2017	R$ 3.200,00	1000
7872	2017	R$ 2.312,92	1000
7913	2017	R$ 122,40	1000
7924	2017	R$ 1.028,64	1000
701	2017	R$ 3.100,00	1000
180	2018	R$ 80,00	1000
2464	2018	R$ 16.668,00	1000
2675	2018	R$ 251,68	1000
3697	2018	R$ 3.872,00	1000
3943	2018	R$ 720,00	1000
7340	2018	R$ 800,00	1000
9000	2018	R$ 0,01	1000
9932	2018	R$ 546,00	1000
996	2018	R$ 2.800,00	1000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:11CDEDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.947/2019

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial Anual para o Exercício 2019, e sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 65, da Lei Municipal nº 862, de 20 de Dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal 1.086, publicada em 19 de Novembro de 2010, e Lei Municipal nº 1.091, publicada em 14 de Dezembro de 2010:
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 862/2006, estabelece em seu artigo 65, que o Município deverá repassar ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, valores decorrentes da contribuição adicional para o custeio de serviço passado, fixada a cada exercício estabelecido por avaliação atuarial, e:
CONSIDERANDO, a Avaliação Atuarial realizada no exercício de 2019, para dimensionar os custos para custeio do serviço passado da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, para o exercício de 2019,
DECRETA:
Art. 1º A Reavaliação Atuarial para o Exercício 2019, com data base nas informações cadastrais e financeiras até 31/12/2018 indica que o RPPS - Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, encontra-se em situação de equilíbrio financeiro e desequilíbrio atuarial;
Parágrafo único. Nos termos do art. 2º da Portaria do MPS nº 403/2008, considera-se:
I - Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro; e
II - Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo.

Art. 2º O Resultado da Reavaliação Atuarial para o Exercício 2019, indica a existência de déficit técnico atuarial no importe de R$ 2.465.096,18 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e dezoito centavos), cujo montante será equacionado e amortizado através de um aporte único, a ser repassado ao Instituto de Previdência, com recursos adicionais necessários à cobertura de eventuais insuficiências financeiras, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 862/2006, regulamentado pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1086, de 17 de Novembro de 2010, conforme o anexo:

I - no Anexo I deste Decreto, encontra-se o plano de equacionamento em longo prazo com previsão de finalização no Exercício de 2041, já incluindo os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante;

II - nos termos do inciso III, do art. 75, da Lei Municipal nº 862/2006, o Município fica obrigado a transferir ao PIRAQUARAPREV, nos termos fixados em Nota Técnica Atuarial, o valor das contribuições de que trata o art. 65 da referida Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de mora no recolhimento ou repasse por parte do Município, das verbas de que trata o inciso III, do art. 75 da Lei Municipal nº 862/2006, o mesmo ficará sujeito ao pagamento de multa, acrescida de taxa de atualização monetária e juros, nos termos do § 2º, do art. 76 da referida Lei.

Art. 3º Os aportes demonstrados em cada exercício constantes do Anexo I, reportam a avaliação atuarial para o exercício 2019, devendo ser revisto anualmente conforme novo cálculo atuarial;

Art. 4º Assim, o repasse de R$ 2.465.096,18 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e dezoito centavos), será efetuado ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara, em um aporte único até o dia 30 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial total apurado para o período de 2019 a 2041 é no valor de R$ 181.113.653,67 (cento e oitenta e um milhões, cento e treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Anexo I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2019	R$ 2.465.096,18	R$ 10.866.819,22	-R$ 8.401.723,04	R$ 189.515.376,71
2020	R$ 3.905.245,50	R$ 11.370.922,60	-R$ 7.465.677,10	R$ 196.981.053,82
2021	R$ 5.345.394,82	R$ 11.818.863,23	-R$ 6.473.468,41	R$ 203.454.522,23
2022	R$ 6.785.544,14	R$ 12.207.271,33	-R$ 5.421.727,20	R$ 208.876.249,42
2023	R$ 8.225.693,46	R$ 12.532.574,97	-R$ 4.306.881,51	R$ 213.183.130,93
2024	R$ 9.665.842,78	R$ 12.790.987,86	-R$ 3.125.145,08	R$ 216.308.276,01
2025	R$ 11.105.992,10	R$ 12.978.496,56	-R$ 1.872.504,46	R$ 218.180.780,48
2026	R$ 12.546.141,42	R$ 13.090.846,83	-R$ 544.705,41	R$ 218.725.485,89
2027	R$ 13.986.290,73	R$ 13.123.529,15	R$ 862.761,58	R$ 217.862.724,31
2028	R$ 15.426.440,05	R$ 13.071.763,46	R$ 2.354.676,60	R$ 215.508.047,71
2029	R$ 16.866.589,37	R$ 12.930.482,86	R$ 3.936.106,51	R$ 211.571.941,20
2030	R$ 18.306.738,69	R$ 12.694.316,47	R$ 5.612.422,22	R$ 205.959.518,98
2031	R$ 19.746.888,01	R$ 12.357.571,14	R$ 7.389.316,87	R$ 198.570.202,10
2032	R$ 21.187.037,33	R$ 11.914.212,13	R$ 9.272.825,21	R$ 189.297.376,90
2033	R$ 22.627.186,65	R$ 11.357.842,61	R$ 11.269.344,04	R$ 178.028.032,86
2034	R$ 24.067.335,97	R$ 10.681.681,97	R$ 13.385.654,00	R$ 164.642.378,86
2035	R$ 25.507.485,29	R$ 9.878.542,73	R$ 15.628.942,56	R$ 149.013.436,30
2036	R$ 26.947.634,61	R$ 8.940.806,18	R$ 18.006.828,43	R$ 131.006.607,87
2037	R$ 28.387.783,93	R$ 7.860.396,47	R$ 20.527.387,46	R$ 110.479.220,41
2038	R$ 29.827.933,25	R$ 6.628.753,22	R$ 23.199.180,02	R$ 87.280.040,39
2039	R$ 31.268.082,57	R$ 5.236.802,42	R$ 26.031.280,15	R$ 61.248.760,24
2040	R$ 32.708.231,89	R$ 3.674.925,61	R$ 29.033.306,27	R$ 32.215.453,97
2041	R$ 34.148.381,21	R$ 1.932.927,24	R$ 32.215.453,97	R$ 0,00

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1F05F2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
DECRETO Nº5020

DECRETO Nº 5020
Data: 25 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

***A* Presidente do FUNPREV – Fundo de Previdência do Município de Planalto**, conferidas pela Lei Municipal nº 2408 de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Fundo de Previdência do Município de Planalto/Pr a proceder à abertura ao Orçamento, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) conforme se especifica a seguir:

16 – FUNDO DE PREV DO MUNICIPIO DE PLANALTO		
16.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0402.2001		Fundo de Previdência Municial
00010	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares

040 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS			R$ 800.000,00
00020	3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do militar	
040 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS			R$ 170.000,00
00040	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios previdenciários do servidor e do militar	
040 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS			R$ 130.000,00
TOTAL			**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31.12.2018	
040 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Planalto, aos Vinte e cinco dias do mês de Novembro de 2019.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:1962A31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2019	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2°	BANCO BRADESCO S.A	10/2018	INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018	PRORROGAÇÃO DE VALOR E VIGÊNCIA	25/11/2019	25/01/2020 R$ 115.520,00	25/01/2021 R$ 173.280,00
5°	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE	52/2015	CONCORRÊNCIA Nº 01/2014	PRORROGAÇÃO DE VALOR E VIGÊNCIA	26/11/2019	31/12/2019 R$ 2.571.735,72	29/04/2019 R$ 2.754.827,16

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E772B6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2019	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
93	VALMIR SCHLICKMANN EIRELI	PREGÃO N° 45/2019	**AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE**	25/11/2019	25/11/2019	23/11/2020	R$22.800,00
94	RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA,	PREGÃO N° 40/2019	**ACESSO AOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO E VIA FIBRA OPTICA**	25/11/2019	25/11/2019	23/11/2020	R$81.214,80

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:9CBC9297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 350/2019

PORTARIA N° 350/2019

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

Servidor Público	**período aquisitivo**		**período concessivo**	
ANATOLLI MENNA BRUSAMOLIN	02/05/2018	01/05/2019	16/10/2019	14/11/2019
ANDERSON FRANCA	31/08/2017	30/08/2018	21/10/2019	19/11/2019
ATILIO PIANARO ANGELO	08/08/2018	07/08/2019	18/11/2019	17/12/2019
BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	10/04/2018	09/04/2019	02/12/2019	31/12/2019
BRUNA MAYRA ZONTA	01/06/2018	31/05/2019	31/10/2019	29/11/2019
CARLOS MONTEIRO MANSUR	31/01/2017	30/01/2018	08/11/2019	07/12/2019
CARLOS ROBERTO KRUK	01/08/2018	31/07/2019	18/11/2019	17/12/2019
CINTIA CARLA MAGALHAES	02/05/2018	01/05/2019	12/12/2019	31/12/2019
CRISTIANE PERCIAK	04/04/2018	03/04/2019	28/10/2019	26/11/2019
DAIANE APARECIDA DA SILVA	11/09/2017	10/09/2018	09/12/2019	07/01/2020

DEISY RAFAELI HABINOSKI GONCALVES	10/04/2018	09/04/2019	04/11/2019	03/12/2019
JAIME TABORDA	20/06/2017	19/06/2018	07/11/2019	06/12/2019
JOAO CARLOS CZARNESCKI	11/01/2018	10/01/2019	22/11/2019	21/12/2019
JUAREZ ROGOSKI DE ALMEIDA	31/07/2018	30/07/2019	16/12/2019	14/01/2020
LEONOR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	24/09/2018	23/09/2019	18/11/2019	17/12/2019
MARIA CLAUDIA KLISIEVICZ	09/10/2018	08/10/2019	21/10/2019	19/11/2019
MIRIAN SANTOS SIQUEIRA	22/08/2018	21/08/2019	30/12/2019	28/01/2020
NADIA DE CESAR SANKIO	10/04/2018	09/04/2019	04/11/2019	03/12/2019
RODRIGO MEINELECKI	10/04/2015	09/04/2016	25/11/2019	14/12/2019
VANESSA MIKA DE LIMA	01/08/2018	31/07/2019	09/12/2019	07/01/2020

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2019.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73F4E5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 264 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Lucila Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores do sistema de garantia de Direitos da criança e do adolescente.**
Data de saída	**31/10/2019**
Data de chegada	**31/10/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Aline Maiara Demétrio Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores do sistema de garantia de Direitos da criança e do adolescente.**
Data de saída	**31/10/2019**
Data de chegada	**31/10/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mariópolis - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**03/11/2019**
Data de chegada	**03/11/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 49,22**

Nome do servidor	**Priscila Santana**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores do sistema de garantia de Direitos da criança e do adolescente.**
Data de saída	**31/10/2019**
Data de chegada	**31/10/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores do sistema de garantia de Direitos da criança e do adolescente.**
Data de saída	**31/10/2019**
Data de chegada	**31/10/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do evento Governo 5.0**
Data de saída	**31/10/2019**
Data de chegada	**31/10/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 141,17**

Nome do servidor	**Ivonete Grigolo de Medeiros**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação mãe paranaense**
Data de saída	**01/11/2019**
Data de chegada	**01/11/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação mãe paranaense**
Data de saída	**01/11/2019**
Data de chegada	**01/11/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Lívia Maria Buzzacaro Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso sobre Consórcio Intermunicipal de educação e ensino e o novo Fundeb.**
Data de saída	**04/11/2019**
Data de chegada	**04/11/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 35,62**

Nome do servidor	**Elizabet Pacce**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso sobre Consórcio Intermunicipal de educação e ensino e o novo Fundeb.**
Data de saída	**04/11/2019**
Data de chegada	**04/11/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Angela de Lima**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso sobre Consórcio Intermunicipal de educação e ensino e o novo Fundeb.**
Data de saída	**04/11/2019**
Data de chegada	**04/11/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso sobre Consórcio Intermunicipal de educação e ensino e o novo Fundeb.**
Data de saída	**04/11/2019**
Data de chegada	**04/11/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/11/2019**
Data de chegada	**04/11/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Tatiane Ramon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Atenção Primária.**
Data de saída	**06/11/2019**
Data de chegada	**06/11/2019**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, placa BDI 3H99**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Arapongas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/11/2019**
Data de chegada	**08/11/2019**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 318,61**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do evento Governo 5.0**
Data de saída	**31/10/2019**
Data de chegada	**31/10/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 71,24**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/11/2019**
Data de chegada	**08/11/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Gabrielle Black**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em cuidados farmacêuticos no SUS.**
Data de saída	**07/11/2019**
Data de chegada	**08/11/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/11/2019**
Data de chegada	**12/11/2019**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Brasília - DF**
Objetivo da viagem	**Reunião para tratar do aeroporto regional.**
Data de saída	**06/11/2019**
Data de chegada	**08/11/2019**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.701,93**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Veículo utilizado	**Kwid, placa BDI 3H99**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita agendada no INCRA e na SESA.**
Data de saída	**13/11/2019**
Data de chegada	**14/11/2019**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 530,38**

Nome do servidor	**Tatiane Ramon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro regional de vigilância e prevenção da raiva.**
Data de saída	**12/11/2019**
Data de chegada	**12/11/2019**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/11/2019**
Data de chegada	**18/11/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/11/2019**
Data de chegada	**15/11/2019**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro regional de Vigilância e Prevenção da raiva.**
Data de saída	**12/11/2019**
Data de chegada	**12/11/2019**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Tatiane Ramon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento sobre aparelhos e tiras para medida e do software para acompanhamento de pacientes insulinos.**
Data de saída	**19/11/2019**
Data de chegada	**19/11/2019**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/11/2019**
Data de chegada	**22/11/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/11/2019**
Data de chegada	**27/11/2019**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palma Sola - SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**23/11/2019**
Data de chegada	**23/11/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,44**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mariópolis - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**24/11/2019**
Data de chegada	**24/11/2019**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 49,22**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião no Palácio do Iguaçu com o Deputado Ricardo Arruda e o chefe da Casa Civil para liberação de emendas.**
Data de saída	**31/10/2019**
Data de chegada	**31/10/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 141,17**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/11/2019**
Data de chegada	**29/11/2019**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:D7498C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1063/2019

LEI Nº 1063, de 28 de novembro de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.589,46 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		89.589,46	89.589,46
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		44.589,46
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)			

13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		45.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2280	0	Recursos Ordinários (Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	89.589,46	
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2310	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	89.589,46	89.589,46
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	89.589,46	89.589,46

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:9C7C8EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 162/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 162, 01 de outubro de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018, DECRETO:

Art. 1º. – Abre no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 313.306,51 (trezentos e treze mil, trezentos e seis mil e cinquenta e um centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Anulação de Dotações		80.119,06	80.119,06
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		32.881,20
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		17.702,38
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1340	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		4.655,84
7.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura		
20.608.0007.2018		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1690	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		3.022,68
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1963	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		6,88
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1964	877	FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.958,00
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2020	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		10.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		5.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2280	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		892,08
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		

28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2350	0	Recursos Ordinários (Livres)			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	117,62	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
210	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.500,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
330	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.132,77	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2011		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1040	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	2.915,29	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2011		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1050	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	15.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	7.854,32	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1300	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	92,85	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0006.2014		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1400	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	4.800,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2015		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1490	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2015		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1500	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	10.000,00	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1600	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	1.500,00	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1620	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	3.155,84	
7.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura		
20.608.0007.2018		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1680	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	712,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2023		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1910	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.022,68	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1920	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00	
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1980	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	6,88	
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1981	877	FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	958,00	
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2030	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	823,10	

9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2140	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	3.218,42	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2160	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	951,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2170	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	360,00	
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2230	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	106,21	
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2250	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	15.000,00	
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
2300	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	892,08	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.843.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2320	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Excesso de Arrecadação			173.845,90
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		20.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		1.020,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
732	130	PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		100,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
730	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		70.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1020	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		750,74
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2012		GESTÃO DO SUS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1071	498	Assistência Farmacéutica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		30.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1340	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		25.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		21,16
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1964	877	FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		16.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2312	501	Receitas de Alienações de Ativos			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		954,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			

2361	800	FEAS INCENTIVO 4 (800)			
		Superávit Financeiro			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		876,97
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2012		GESTÃO DO SUS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1071	498	Assistência Farmacéutica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0006.2014		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1441	373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		15.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2015		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1511	321	VIGIASUS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		12.085,14
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1920	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		12.150,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1930	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		6.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1940	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		8.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1950	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		229,28
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1964	877	FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		0,16
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2361	800	FEAS INCENTIVO 4 (800)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1252	373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	15.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2015		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1491	321	VIGIASUS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	229,28	
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6025		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1981	877	FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	80.119,06	80.119,06
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	80.119,06	80.119,06
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	173.845,90	173.845,90
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	59.341,55	59.341,55
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	59.341,55	20.229,28

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:D75359A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 173/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 173, 22 de outubro de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018, DECRETO:

Art. 1º. – Abre no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 552.509,71 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos) de acordo com as especificações abaixo.

E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Anulação de Dotações		38.000,00	38.000,00
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		18.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1726	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1741	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		10.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		Recursos Ordinários			
2280	0	(Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	28.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1850	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	5.000,00	
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		Recursos Ordinários			
2180	0	(Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	5.000,00	
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		Recursos Ordinários			
2200	0	(Livres)			
	Suplementar	Excesso de Arrecadação			414.509,71
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
300	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		3.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
330	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		90.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		130.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
490	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		33.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE	E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
540	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		16.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
760	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		18.600,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
800	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		25.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE			
3.3.90.30.00.00		CONSUMO			
970	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		5.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

1020	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1282	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		17.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.454,14
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1312	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		24.098,40
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1353	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		18.500,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1600	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		2.000,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1620	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		3.500,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1640	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.357,17
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1965	801	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801			
Suplementar		Superávit Financeiro			100.000,00
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1270	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1340	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	38.000,00	38.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	38.000,00	38.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	414.509,71	414.509,71
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	100.000,00	100.000,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:483FBEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 175/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 175, 28 de outubro de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº1039/2018, DECRETO:

Art. 1º. – Abre no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 960.154,21 (novecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reias e vinte e cinco centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Anulação de Dotações		778.327,56	778.327,56
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		77.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		113.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
230	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		7.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		8.500,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
260	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.834,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
330	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		1.690,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
380	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		76.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
420	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		106.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
580	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		90.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		17.820,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		13.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
650 0		Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		10.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		9.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1020	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		78.500,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		116.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.500,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		4.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		

10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1160	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		30.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1720	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		9.483,56
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1726	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		2.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	10.000,00	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
120	0	Recursos Ordinários (Livres)			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	6.700,00	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
140	0	Recursos Ordinários (Livres)			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	5.834,00	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
220	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	60.000,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
320	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.690,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
23.123.0003.1003		AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
390	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	15.000,00	
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
440	0	Recursos Ordinários (Livres)			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	40.000,00	
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
480	0	Recursos Ordinários (Livres)			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	9.000,00	
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
560	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	30.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	66.492,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	12.820,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
710	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	5.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
750	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	3.508,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	160.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	120.000,00	

6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1250	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	20.000,00	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	6.261,62	
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1741	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.221,94	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1830	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	1.500,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2080	0	Recursos Ordinários (Livres)			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	46.061,05	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2100	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	27.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2390	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	123.238,95	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
2420	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Excesso de Arrecadação			166.326,65
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		200,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
800	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		52.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1020	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.484,94
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2011		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1040	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		26.193,77
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1100	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		600,52
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1130	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.732,29
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1170	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		11.127,43
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1640	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		48.987,70
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1830	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		6.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

1850	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		15.000,00
		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E			
13.001		DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Superávit Financeiro		15.500,00	15.500,00
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0006.2014		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1441	373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2015		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1491	321	VIGIASUS			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		500,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2015		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1501	321	VIGIASUS			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1373	373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.500,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2015		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1511	321	VIGIASUS			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	778.327,56	778.327,56
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	778.327,56	778.327,56
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	166.326,65	166.326,65
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	15.500,00	15.500,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	15.500,00	15.500,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:F3218921

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 182/2019

DECRETO Nº 182, de 28 de novembro de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1063/2019, DECRETO:

Art. 1º. – Faz abertura no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.589,46 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		89.589,46	89.589,46
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		44.589,46
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		45.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2280	0	Recursos Ordinários (Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	89.589,46	
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2310	0	Recursos Ordinários (Livres)			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	89.589,46	89.589,46
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	89.589,46	89.589,46

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:ED6F735A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 200/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°200/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA				CPF: 600.929.989-68		
Função: PREFEITO				Unidade de Lotação: GABINETE		
Município de destino: BRASILIA - DF						
Local do Evento: SENADO - DF						
Saída: 02/12/2019				Chegada: 04/12/2019		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA BRASILIA-DF MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA						
Quantidade de Diárias: 3						
Valor Diária: R$ 2X 1000,00 COM PERNOITE E 500,00 SEM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$ 2500,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de Novembro de 2019.

_____
Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:61997F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.399/2019

Súmula: "Nomeia detentores de cargos comissionados e nomeia para exercer cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 01 de novembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Governo			
José Odinir de Souza Mariano	5.880.146-1	Assessor de Gabinete	100%

Art. 2º Ficam nomeadas para exercer os cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 09 de novembro de 2019, os nominados conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Finanças			
Nome	**R.G.**	**Cargo**	**Gratificação**
Jose Adir Machado	4.101.558-6	Divisão de elaboração e Execução Orçamentária	100%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Clayton Pierre Schwartz	1.347.700	Departamento de Controle Ambiental	100%
Secretaria Municipal de Saúde			
Amauri Sales Dias	3.392.480-1	Departamento de Gestão de Pessoas e Dados	100%
Rosilva Aparecida de Bonfim	5.827.835-1	Seção de Atendimento Psicológico	100%

Art. 3º Fica nomeado para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 25 de novembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Finanças			
Nome	**R.G.**	**Cargo**	**Gratificação**
Nilson Antonio da Silva Faria	5.652.961-6	Seção de Empenho e Liquidação Despesas	100%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

. * REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2019, Edição 1290, com o Código Identificador 40607C20*, saiu com o título errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação*

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6705C4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 067/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 29 (vinte e nove) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente de Administração B

Inscrição	***Nome Candidato***	***Classificação***
	Convocados pelos Editais nº 031, de 24/06/2016, nº 033, de 01/07/2016, nº 019, de 11/05/2017, nº 033, de 21/09/2017, nº 038, de 16/11/2017, nº 036, de 28/06/2019, nº 058, de 08/11/2019, nº 060, de 12/11/2019, nº 062, de 13/11/2019 e nº 065, de 25/11/2019. O classificado em 1º lugar requereu final de lista. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 10º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 7º, 8º, 9º e 12º lugar assinaram Termo de Desistência. O classificado em 11º lugar esta dentro do prazo legal para manifestação.	1º a 12º
575194	***Alexandre Ribeiro Ribas***	13º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro PR, 28 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48E0D9F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 5º BIMESTRE 2019

CNPJ N. º 76.002.641/0001-47
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

AÇÃO	**NOME**	**ORÇAMENTO**		**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO DOTAÇÃO**
		INICIAL	**ATUALIZADO**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**	
5.001	Ampliar/Reformar CRAS - Centro de Referência da Assistência Social no Bairro Alto	-	-	-	-	-	-	-
5.002	Construir Centro de Atend. as Familias nas loc. Do interior	1.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
5.003	Adquirir Veiculo	-	60.000,00	-	54.100,00	-	54.100,00	5.900,00
5.004	Ampliar Centro da Juventude Henrique Witt	-	-	-	-	-	-	0,00

5.005	Ampliar Centro da Juventude de Volta Grande	-	-	-	-	-	-	0,00
5.006	Ampliar/Reformar Casa de Passagem da Crianças e Adol.	-	-	-	-	-	-	0,00
6.001	Fundo Para a Infância e Adolescência	-	-	-	-	-	-	0,00
6.002	Conselho Tutelar	236.854,00	236.854,00	32.398,94	170.441,08	32.880,06	169.236,49	66.412,92
6.003	Assitência a Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	0,00
6.004	Serviço de Proteção Básica - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	0,00
6.005	Programa de Assistência Social - PAS	30.000,00	30.000,00	2.247,26	29.039,82	1.857,50	20.228,99	960,18
6.006	Merenda Escolar Ensino Fundamental	224.067,00	224.067,00	76.084,60	223.943,97	31.135,47	162.394,75	123,03
6.007	Merenda Escolar Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
6.008	Merenda Escolar Creche	139.000,00	147.600,00	54.932,94	147.590,06	15.309,62	97.893,82	9,94
6.009	Merenda Escolar Pré-Escolar	137.000,00	137.000,00	19.204,30	136.997,62	29.380,25	122.974,47	2,38
6.010	Manut.do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	236.092,70	639.220,41	69.029,46	327.933,20	78.464,84	230.940,74	311.287,21
6.011	Servico de Protecao Especial - Ass. a Crianca e Adolesc.	-	-	-	-	-	-	0,00
6.012	Merenda Escolar do Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	0,00
6.013	Merenda Escolar Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	0,00
6.014	Merenda Escolar Creche	-	-	-	-	-	-	0,00
6.015	Merenda Escolar Pré-Escola	-	-	-	-	-	-	0,00
		1.006.013,70	1.492.741,41	253.897,50	1.090.045,75	189.027,74	857.769,26	402.695,66

Rio Negro, 26 de Novembro de 2019

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC/PR 050232/0-9

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

EVANILDA RANK DE OLIVEIRA
Seretária Municipal de Assistência Social

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:4BAB9E11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE 2019

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.320.069,20	112.635.375,35	15.990.752,69	14,20	83.420.679,10	74,06	29.214.696,25
Receitas Correntes	90.056.714,82	90.732.124,82	14.538.524,49	16,02	76.927.830,57	84,79	13.804.294,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.651.207,29	13.651.207,29	2.163.704,73	15,85	12.659.975,57	92,74	991.231,72
Impostos	11.427.869,00	11.427.869,00	1.772.568,60	15,51	10.232.682,51	89,54	1.195.186,49
Taxas	1.759.022,03	1.759.022,03	271.221,21	15,42	1.697.175,19	96,48	61.846,84
Contribuição de Melhoria	464.316,26	464.316,26	119.914,92	25,83	730.117,87	157,25	(265.801,61)
Contribuições	5.004.910,66	5.004.910,66	891.035,68	17,80	4.375.412,15	87,42	629.498,51
Contribuições Sociais	2.374.600,00	2.374.600,00	403.334,74	16,99	1.934.595,32	81,47	440.004,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.630.310,66	2.630.310,66	487.700,94	18,54	2.440.816,83	92,80	189.493,83
Receita Patrimonial	7.749.970,24	8.165.880,24	2.297.939,97	28,14	8.157.594,43	99,90	8.285,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	101.561,00	101.561,00	11.356,05	11,18	61.878,76	60,93	39.682,24
Valores Mobiliários	7.555.709,24	7.971.619,24	2.268.578,44	28,46	8.010.288,61	100,49	(38.669,37)
Delegação Servi. Públi. Conce., Permi., Autori. ou Licença	92.700,00	92.700,00	18.005,48	19,42	85.427,06	92,15	7.272,94
Receita de Serviços	18.034,00	18.034,00	5.543,95	30,74	17.957,83	99,58	76,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.004,00	17.004,00	5.543,95	32,60	17.957,83	105,61	(953,83)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.030,00	1.030,00	-	-	-	-	1.030,00
Transferências Correntes	63.385.242,13	63.644.742,13	9.054.045,80	14,23	51.352.464,60	80,69	12.292.277,53
Transferências da União e de suas Entidades	28.070.182,75	28.275.182,75	3.737.127,09	13,22	22.367.861,37	79,11	5.907.321,38
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	19.855.205,59	19.909.705,59	2.939.517,11	14,76	16.124.918,75	80,99	3.784.786,84
Transferências de Instituições Privadas	124.785,00	124.785,00	1.753,26	1,41	8.994,71	7,21	115.790,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.239.471,79	15.239.471,79	2.375.648,34	15,59	12.850.689,77	84,33	2.388.782,02
Transferências de Pessoas Físicas	95.597,00	95.597,00	-	-	-	-	95.597,00
Outras Receitas Correntes	247.350,50	247.350,50	126.254,36	51,04	364.425,99	147,33	(117.075,49)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.235,50	13.235,50	8.840,87	66,80	19.193,38	145,01	(5.957,88)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.801,00	164.801,00	98.137,89	59,55	245.382,56	148,90	(80.581,56)
Demais Receitas Correntes	69.314,00	69.314,00	19.275,60	27,81	99.850,05	144,05	(30.536,05)
Receitas de Capital	19.263.354,38	21.903.250,53	1.452.228,20	6,63	6.492.848,53	29,64	15.410.402,00
Operações de Crédito	11.124.000,00	12.886.837,16	1.122.874,80	8,71	3.545.117,23	27,51	9.341.719,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.124.000,00	12.886.837,16	1.122.874,80	8,71	3.545.117,23	27,51	9.341.719,93
Alienação de Bens	-	154.914,03	812,20	0,52	295.740,60	190,91	(140.826,57)
Alienação de Bens Móveis	-	154.914,03	-	-	286.920,00	185,21	(132.005,97)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	812,20	-	8.820,60	-	(8.820,60)
Transferências de Capital	8.139.354,38	8.861.499,34	328.541,20	3,71	2.651.990,70	29,93	6.209.508,64
Transferências da União e de suas Entidades	7.723.295,17	8.445.440,13	304.681,55	3,61	1.356.453,04	16,06	7.088.987,09
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	416.059,21	416.059,21	23.859,65	5,73	1.295.537,66	311,38	(879.478,45)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.569.813,62	5.569.813,62	887.289,10	15,93	4.098.681,49	73,59	1.471.132,13

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.889.882,82	118.205.188,97	16.878.041,79	14,28	87.519.360,59	74,04	30.685.828,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	114.889.882,82	118.205.188,97	16.878.041,79	14,28	87.519.360,59	74,04	30.685.828,38
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	114.889.882,82	118.205.188,97	16.878.041,79	14,28	87.519.360,59	74,04	30.685.828,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.937.778,22	-	-	7.937.778,22	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.937.778,22	-	-	7.937.778,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.232.551,53	113.537.436,75	14.747.465,73	77.335.676,95	36.201.759,80	14.238.711,51	67.288.562,92	46.248.873,83	67.080.929,18	-
DESPESAS CORRENTES	79.972.979,14	86.457.230,71	12.115.813,67	68.545.652,75	17.911.577,96	13.056.519,32	61.433.135,96	25.024.094,75	61.368.626,38	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.193.258,94	49.657.847,53	7.499.460,73	37.781.330,09	11.876.517,44	7.499.460,73	37.781.330,09	11.876.517,44	37.730.973,51	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.030.184,49	1.073.245,82	141.034,88	735.298,38	337.947,44	141.034,88	735.298,38	337.947,44	735.298,38	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.749.535,71	35.726.137,36	4.475.318,06	30.029.024,28	5.697.113,08	5.416.023,71	22.916.507,49	12.809.629,87	22.902.354,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	22.159.572,39	26.980.206,04	2.631.652,06	8.790.024,20	18.190.181,84	1.182.192,19	5.855.426,96	21.124.779,08	5.712.302,80	-
INVESTIMENTOS	20.311.162,36	25.038.071,97	2.292.953,67	7.163.243,52	17.874.828,45	843.493,80	4.228.646,28	20.809.425,69	4.085.522,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.848.410,03	1.942.134,07	338.698,39	1.626.780,68	315.353,39	338.698,39	1.626.780,68	315.353,39	1.626.780,68	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.731.313,62	5.679.512,77	470.438,22	4.790.627,21	888.885,56	897.967,91	4.358.811,55	1.320.701,22	4.138.011,37	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.963.865,15	119.216.949,52	15.217.903,95	82.126.304,16	37.090.645,36	15.136.679,42	71.647.374,47	47.569.575,05	71.218.940,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	107.963.865,15	119.216.949,52	15.217.903,95	82.126.304,16	37.090.645,36	15.136.679,42	71.647.374,47	47.569.575,05	71.218.940,55	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.393.056,43	-	-	15.871.986,12	-	16.300.420,04	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	107.963.865,15	119.216.949,52	15.217.903,95	87.519.360,59	-	15.136.679,42	87.519.360,59	47.569.575,05	87.519.360,59	-
RESERVA DO RPPS	6.926.017,67	6.926.017,67	-	-	6.926.017,67	-	-	6.926.017,67	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.569.813,62	5.569.813,62	887.289,10	15,93	4.098.681,49	-	1.471.132,13
Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.569.813,62	5.569.813,62	887.289,10	15,93	4.098.681,49	-	1.471.132,13
Contribuições	3.042.364,00	3.042.364,00	443.997,57	14,59	1.926.281,61	-	1.116.082,39
Contribuições Sociais	3.042.364,00	3.042.364,00	443.997,57	14,59	1.926.281,61	-	1.116.082,39
Outras Receitas Correntes	2.527.449,62	2.527.449,62	443.291,53	17,54	2.172.399,88	-	355.049,74
Demais Receitas Correntes	2.527.449,62	2.527.449,62	443.291,53	17,54	2.172.399,88	-	355.049,74

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.731.313,62	5.679.512,77	470.438,22	4.790.627,21	888.885,56	897.967,91	4.358.811,55	1.320.701,22	4.138.011,37	-
DESPESAS CORRENTES	5.668.313,62	5.621.512,77	461.162,58	4.744.249,01	877.263,76	888.692,27	4.312.433,35	1.309.079,42	4.091.633,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.112.364,00	3.060.564,00	454.676,38	2.186.411,67	874.152,33	454.676,38	2.186.411,67	874.152,33	1.965.611,49	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	28.500,00	33.500,00	6.486,20	30.388,57	3.111,43	6.486,20	30.388,57	3.111,43	30.388,57	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.527.449,62	2.527.448,77	-	2.527.448,77	-	427.529,69	2.095.633,11	431.815,66	2.095.633,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00	58.000,00	9.275,64	46.378,20	11.621,80	9.275,64	46.378,20	11.621,80	46.378,20	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	63.000,00	58.000,00	9.275,64	46.378,20	11.621,80	9.275,64	46.378,20	11.621,80	46.378,20	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 26/Nov/2019, 14h e 14m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC: 050232/O-9

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Sec. Mun. de Fazenda

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:ABB5E550

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE 2019

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**102.232.551,53**	**113.537.436,75**	**14.747.465,73**	**77.335.676,95**	**94,17**	**36.201.759,80**	**14.238.711,51**	**67.288.562,92**	**93,92**	**46.248.873,83**
Legislativa	2.780.800,00	2.780.800,00	276.672,94	1.610.601,04	1,96	1.170.198,96	298.744,07	1.554.757,17	2,17	1.226.042,83
Ação Legislativa	2.780.800,00	2.780.800,00	276.672,94	1.610.601,04	1,96	1.170.198,96	298.744,07	1.554.757,17	2,17	1.226.042,83
Essencial à Justiça	657.250,00	771.583,81	127.462,77	647.879,08	0,79	123.704,73	130.594,36	625.655,42	0,87	145.928,39
Defesa da Ordem Jurídica	577.250,00	695.792,80	114.557,75	581.260,19	0,71	114.532,61	117.689,34	559.036,53	0,78	136.756,27
Representação Judicial e Extrajudicial	80.000,00	75.791,01	12.905,02	66.618,89	0,08	9.172,12	12.905,02	66.618,89	0,09	9.172,12
Administração	7.712.956,40	7.817.656,40	994.839,67	5.957.656,56	7,25	1.859.999,84	1.140.017,35	5.540.296,26	7,73	2.277.360,14
Planejamento e Orçamento	861.000,00	845.900,00	121.512,44	652.994,84	0,80	192.905,16	124.758,16	646.698,01	0,90	199.201,99
Administração Geral	4.903.709,00	5.045.709,00	650.470,47	3.838.285,22	4,67	1.207.423,78	750.979,61	3.524.082,09	4,92	1.521.626,91
Administração Financeira	807.362,40	818.242,40	96.503,88	643.887,19	0,78	174.355,21	111.990,71	595.505,81	0,83	222.736,59
Controle Interno	139.900,00	139.900,00	15.475,43	82.407,64	0,10	57.492,36	15.475,43	82.344,31	0,11	57.555,69
Normatização e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Tecnologia da Informação	222.000,00	171.500,00	23.286,24	127.221,83	0,15	44.278,17	23.286,24	127.221,83	0,18	44.278,17
Formação de Recursos Humanos	219.000,00	230.800,00	23.584,58	178.246,26	0,22	52.553,74	33.158,46	163.725,13	0,23	67.074,87
Administração de Receitas	556.985,00	562.605,00	64.006,63	434.613,58	0,53	127.991,42	80.368,74	400.719,08	0,56	161.885,92
Comunicação Social	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Segurança Pública	235.355,00	365.355,00	19.535,84	130.299,72	0,16	235.055,28	55.937,77	125.354,89	0,17	240.000,11
Defesa Civil	235.355,00	365.355,00	19.535,84	130.299,72	0,16	235.055,28	55.937,77	125.354,89	0,17	240.000,11
Assistência Social	1.964.817,70	2.866.578,91	279.709,84	1.726.294,25	2,10	1.140.284,66	309.464,56	1.533.932,53	2,14	1.332.646,38
Assistência ao Idoso	81.000,00	166.630,84	0,00	40.931,33	0,05	125.699,51	7.576,45	31.525,78	0,04	135.105,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.046,70	953.174,41	99.431,54	568.651,42	0,69	384.522,99	108.958,28	461.643,54	0,64	491.530,87
Assistência Comunitária	1.408.771,00	1.746.773,66	180.278,30	1.116.711,50	1,36	630.062,16	192.929,83	1.040.763,21	1,45	706.010,45
Previdência Social	8.256.381,00	8.256.381,00	1.259.389,46	6.371.187,19	7,76	1.885.193,81	1.269.136,07	6.342.544,84	8,85	1.913.836,16
Administração Geral	450.921,00	450.921,00	32.976,96	220.432,54	0,27	230.488,46	42.723,57	191.790,19	0,27	259.130,81
Previdência do Regime Estatutário	7.805.460,00	7.805.460,00	1.226.412,50	6.150.754,65	7,49	1.654.705,35	1.226.412,50	6.150.754,65	8,58	1.654.705,35
Saúde	20.565.351,00	23.337.198,30	3.802.261,97	18.794.340,31	22,88	4.542.857,99	3.625.081,11	16.735.564,48	23,36	6.601.633,82
Administração Geral	2.519.114,00	2.557.354,00	342.894,55	1.999.669,25	2,43	557.684,75	376.527,03	1.930.488,34	2,69	626.865,66
Atenção Básica	8.101.217,00	8.980.918,29	1.145.224,75	6.503.472,77	7,92	2.477.445,52	1.269.610,05	6.273.526,63	8,76	2.707.391,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.935.466,00	10.484.046,60	2.104.690,75	9.321.336,61	11,35	1.162.709,99	1.879.601,28	7.749.578,89	10,82	2.734.467,71
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Suporte Profilático e Terapêutico	522.820,00	603.977,98	44.021,89	519.893,70	0,63	84.084,28	29.669,25	442.198,10	0,62	161.779,88
Vigilância Sanitária	323.377,00	479.029,87	126.368,34	309.077,94	0,38	169.951,93	43.877,19	220.165,49	0,31	258.864,38
Vigilância Epidemiológica	163.357,00	231.871,56	39.061,69	140.890,04	0,17	90.981,52	25.796,31	119.607,03	0,17	112.264,53
Trabalho	180.000,00	163.000,00	16.243,23	86.882,89	0,11	76.117,11	16.048,88	86.688,54	0,12	76.311,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	180.000,00	163.000,00	16.243,23	86.882,89	0,11	76.117,11	16.048,88	86.688,54	0,12	76.311,46
Educação	27.655.105,64	28.968.258,03	3.225.026,69	20.232.650,30	24,64	8.735.607,73	4.016.295,22	18.384.398,17	25,66	10.583.859,86
Ensino Fundamental	20.551.787,48	21.734.778,54	2.119.786,13	14.165.642,26	17,25	7.569.136,28	2.868.294,32	12.894.434,72	18,00	8.840.343,82
Ensino Médio	400.221,68	410.021,68	0,00	408.254,50	0,50	1.767,18	72.758,59	385.742,51	0,54	24.279,17
Ensino Profissional	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	12.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Educação Infantil	6.343.396,48	6.445.257,81	1.020.022,98	5.345.668,82	6,51	1.099.588,99	984.925,96	4.809.491,64	6,71	1.635.766,17
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	337.700,00	367.700,00	85.217,58	313.084,72	0,38	54.615,28	90.316,35	294.729,30	0,41	72.970,70
Cultura	902.950,00	905.950,00	201.100,70	672.820,16	0,82	233.129,84	139.547,56	544.258,25	0,76	361.691,75
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	2.500,00	0,00	1.641,35	0,00	858,65	0,00	1.641,35	0,00	858,65
Difusão Cultural	893.950,00	903.450,00	201.100,70	671.178,81	0,82	232.271,19	139.547,56	542.616,90	0,76	360.833,10
Urbanismo	13.034.145,72	15.598.000,98	1.887.501,81	8.111.952,76	9,88	7.486.048,22	1.134.154,98	6.027.288,95	8,41	9.570.712,03
Infra-estrutura Urbana	10.324.215,00	12.759.975,84	1.735.299,28	5.763.850,00	7,02	6.996.125,84	726.102,96	4.063.739,99	5,67	8.696.235,85
Serviços Urbanos	2.709.930,72	2.838.025,14	152.202,53	2.348.102,76	2,86	489.922,38	408.052,02	1.963.548,96	2,74	874.476,18
Habitação	224.030,00	120.930,00	13.702,01	77.907,04	0,09	43.022,96	13.702,01	77.907,04	0,11	43.022,96
Habitação Urbana	224.030,00	120.930,00	13.702,01	77.907,04	0,09	43.022,96	13.702,01	77.907,04	0,11	43.022,96
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	2.611.998,63	3.191.321,11	42.086,53	1.695.663,57	2,06	1.495.657,54	275.834,73	1.218.679,04	1,70	1.972.642,07
Preservação e Conservação Ambiental	1.172.541,63	1.311.541,63	22.086,53	291.030,46	0,35	1.020.511,17	46.186,26	215.815,01	0,30	1.095.726,62
Controle Ambiental	1.439.457,00	1.879.779,48	20.000,00	1.404.633,11	1,71	475.146,37	229.648,47	1.002.864,03	1,40	876.915,45
Agricultura	1.140.958,83	1.785.778,83	655.444,09	1.477.035,96	1,80	308.742,87	188.408,54	975.857,30	1,36	809.921,53
Promoção da Produção Agropecuária	1.140.958,83	1.785.778,83	655.444,09	1.477.035,96	1,80	308.742,87	188.408,54	975.857,30	1,36	809.921,53
Indústria	268.300,00	248.300,00	30.170,96	189.575,40	0,23	58.724,60	37.076,67	185.901,65	0,26	62.398,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção Industrial	268.300,00	248.300,00	30.170,96	189.575,40	0,23	58.724,60	37.076,67	185.901,65	0,26	62.398,35
Comércio e Serviços	1.896.353,43	2.581.354,47	305.206,28	510.478,60	0,62	2.070.875,87	47.619,94	229.890,72	0,32	2.351.463,75
Turismo	1.896.353,43	2.581.354,47	305.206,28	510.478,60	0,62	2.070.875,87	47.619,94	229.890,72	0,32	2.351.463,75
Energia	2.643.670,66	3.223.057,02	433.520,37	2.969.658,46	3,62	253.398,56	412.212,29	1.764.832,08	2,46	1.458.224,94
Energia Elétrica	2.643.670,66	3.223.057,02	433.520,37	2.969.658,46	3,62	253.398,56	412.212,29	1.764.832,08	2,46	1.458.224,94
Transporte	3.789.200,00	4.237.890,00	338.098,69	1.798.511,65	2,19	2.439.378,35	331.633,82	1.608.633,70	2,25	2.629.256,30
Transporte Rodoviário	3.789.200,00	4.237.890,00	338.098,69	1.798.511,65	2,19	2.439.378,35	331.633,82	1.608.633,70	2,25	2.629.256,30
Desporto e Lazer	1.684.250,00	2.074.977,63	236.860,36	1.115.360,83	1,36	959.616,80	183.415,33	642.041,00	0,90	1.432.936,63
Desporto Comunitário	816.750,00	1.006.227,63	163.483,64	704.031,45	0,86	302.196,18	129.156,72	575.555,45	0,80	430.672,18
Lazer	867.500,00	1.068.750,00	73.376,72	411.329,38	0,50	657.420,62	54.258,61	66.485,55	0,09	1.002.264,45
Encargos Especiais	3.927.677,52	4.142.065,26	602.631,52	3.158.921,18	3,85	983.144,08	613.786,25	3.084.080,89	4,30	1.057.984,37
Serviço da Dívida Interna	2.748.094,52	2.872.818,56	458.371,57	2.255.023,21	2,75	617.795,35	458.371,57	2.255.023,21	3,15	617.795,35

Outros Encargos Especiais	1.179.583,00	1.269.246,70	144.259,95	903.897,97	1,10	365.348,73	155.414,68	829.057,68	1,16	440.189,02
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.731.313,62	5.679.512,77	470.438,22	4.790.627,21	5,83	888.885,56	897.967,91	4.358.811,55	6,08	1.320.701,22
TOTAL (III)=(I+II)	**107.963.865,15**	**119.216.949,52**	**15.217.903,95**	**82.126.304,16**	**100,00**	**37.090.645,36**	**15.136.679,42**	**71.647.374,47**	**100,00**	**47.569.575,05**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.731.313,62	5.679.512,77	470.438,22	4.790.627,21	5,83	888.885,56	897.967,91	4.358.811,55	6,08	1.320.701,22
Legislativa	19.200,00	19.200,00	1.974,68	10.619,54	0,01	8.580,46	1.974,68	10.619,54	0,01	8.580,46
Ação Legislativa	19.200,00	19.200,00	1.974,68	10.619,54	0,01	8.580,46	1.974,68	10.619,54	0,01	8.580,46
Essencial à Justiça	33.900,00	33.900,00	5.456,40	26.115,19	0,03	7.784,81	5.456,40	26.115,19	0,04	7.784,81
Defesa da Ordem Jurídica	33.900,00	33.900,00	5.456,40	26.115,19	0,03	7.784,81	5.456,40	26.115,19	0,04	7.784,81
Administração	1.035.159,06	996.559,06	50.494,01	885.606,19	1,08	110.952,87	159.811,73	775.192,57	1,08	221.366,49
Planejamento e Orçamento	77.500,00	77.700,00	12.211,00	58.022,48	0,07	19.677,52	12.211,00	58.022,48	0,08	19.677,52
Administração Geral	191.915,00	163.415,00	22.443,64	104.668,57	0,13	58.746,43	22.443,64	104.668,57	0,15	58.746,43
Administração Financeira	687.629,06	691.129,06	6.914,94	679.319,45	0,83	11.809,61	116.232,66	568.905,83	0,79	122.223,23
Controle Interno	6.100,00	6.100,00	659,96	3.134,88	0,00	2.965,12	659,96	3.134,88	0,00	2.965,12
Tecnologia da Informação	18.000,00	11.000,00	1.392,52	7.641,38	0,01	3.358,62	1.392,52	7.641,38	0,01	3.358,62
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	11.200,00	1.726,50	8.243,43	0,01	2.956,57	1.726,50	8.243,43	0,01	2.956,57
Administração de Receitas	36.015,00	36.015,00	5.145,45	24.576,00	0,03	11.439,00	5.145,45	24.576,00	0,03	11.439,00
Assistência Social	79.700,00	81.700,00	8.186,47	39.165,58	0,05	42.534,42	8.186,47	39.165,58	0,05	42.534,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.900,00	28.900,00	4.244,12	12.862,68	0,02	16.037,32	4.244,12	12.862,68	0,02	16.037,32
Assistência Comunitária	50.800,00	52.800,00	3.942,35	26.302,90	0,03	26.497,10	3.942,35	26.302,90	0,04	26.497,10
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	9.893,18	51.473,59	0,06	18.526,41	9.893,18	51.473,59	0,07	18.526,41
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	9.893,18	51.473,59	0,06	18.526,41	9.893,18	51.473,59	0,07	18.526,41
Saúde	1.559.518,00	1.565.117,15	142.836,75	1.312.989,89	1,60	252.127,26	250.530,93	1.204.216,07	1,68	360.901,08
Administração Geral	469.786,00	471.385,15	21.162,43	436.861,60	0,53	34.523,55	61.374,73	398.094,09	0,56	73.291,06
Atenção Básica	796.443,00	801.443,00	77.143,65	668.001,80	0,81	133.441,20	144.625,53	597.995,49	0,83	203.447,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.675,00	250.875,00	38.289,32	178.299,89	0,22	72.575,11	38.289,32	178.299,89	0,25	72.575,11
Suporte Profilático e Terapêutico	12.994,00	12.994,00	1.850,98	8.821,15	0,01	4.172,85	1.850,98	8.821,15	0,01	4.172,85
Vigilância Sanitária	22.427,00	16.427,00	2.494,06	11.901,68	0,01	4.525,32	2.494,06	11.901,68	0,02	4.525,32
Vigilância Epidemiológica	10.193,00	11.993,00	1.896,31	9.103,77	0,01	2.889,23	1.896,31	9.103,77	0,01	2.889,23
Trabalho	10.000,00	12.000,00	1.265,80	6.015,34	0,01	5.984,66	1.265,80	6.015,34	0,01	5.984,66
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	12.000,00	1.265,80	6.015,34	0,01	5.984,66	1.265,80	6.015,34	0,01	5.984,66
Educação	2.470.786,56	2.477.586,56	189.013,29	2.156.479,35	2,63	321.107,21	399.531,08	1.943.851,13	2,71	533.735,43
Ensino Fundamental	2.167.265,56	2.165.765,56	131.340,64	1.926.283,36	2,35	239.482,20	341.858,43	1.713.655,14	2,39	452.110,42
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	284.321,00	291.621,00	51.691,87	213.038,80	0,26	78.582,20	51.691,87	213.038,80	0,30	78.582,20
Educação Especial	18.200,00	20.200,00	5.980,78	17.157,19	0,02	3.042,81	5.980,78	17.157,19	0,02	3.042,81
Cultura	23.900,00	26.100,00	4.293,17	20.320,93	0,02	5.779,07	4.293,17	20.320,93	0,03	5.779,07
Difusão Cultural	23.900,00	26.100,00	4.293,17	20.320,93	0,02	5.779,07	4.293,17	20.320,93	0,03	5.779,07
Urbanismo	130.800,00	110.000,00	15.595,60	77.055,85	0,09	32.944,15	15.595,60	77.055,85	0,11	32.944,15
Infra-estrutura Urbana	70.000,00	65.000,00	9.634,07	47.153,74	0,06	17.846,26	9.634,07	47.153,74	0,07	17.846,26
Serviços Urbanos	60.800,00	45.000,00	5.961,53	29.902,11	0,04	15.097,89	5.961,53	29.902,11	0,04	15.097,89
Habitação	17.000,00	17.000,00	973,52	4.610,56	0,01	12.389,44	973,52	4.610,56	0,01	12.389,44
Habitação Urbana	17.000,00	17.000,00	973,52	4.610,56	0,01	12.389,44	973,52	4.610,56	0,01	12.389,44
Agricultura	61.650,00	63.650,00	9.019,72	45.140,22	0,05	18.509,78	9.019,72	45.140,22	0,06	18.509,78
Promoção da Produção Agropecuária	61.650,00	63.650,00	9.019,72	45.140,22	0,05	18.509,78	9.019,72	45.140,22	0,06	18.509,78
Indústria	19.700,00	17.700,00	2.632,92	12.487,29	0,02	5.212,71	2.632,92	12.487,29	0,02	5.212,71
Promoção Industrial	19.700,00	17.700,00	2.632,92	12.487,29	0,02	5.212,71	2.632,92	12.487,29	0,02	5.212,71
Comércio e Serviços	13.000,00	13.000,00	1.921,16	9.301,57	0,01	3.698,43	1.921,16	9.301,57	0,01	3.698,43
Turismo	13.000,00	13.000,00	1.921,16	9.301,57	0,01	3.698,43	1.921,16	9.301,57	0,01	3.698,43
Transporte	77.000,00	66.000,00	9.157,64	44.589,56	0,05	21.410,44	9.157,64	44.589,56	0,06	21.410,44
Transporte Rodoviário	77.000,00	66.000,00	9.157,64	44.589,56	0,05	21.410,44	9.157,64	44.589,56	0,06	21.410,44
Desporto e Lazer	18.500,00	18.500,00	1.962,07	11.889,79	0,01	6.610,21	1.962,07	11.889,79	0,02	6.610,21
Desporto Comunitário	18.500,00	18.500,00	1.962,07	11.889,79	0,01	6.610,21	1.962,07	11.889,79	0,02	6.610,21
Encargos Especiais	91.500,00	91.500,00	15.761,84	76.766,77	0,09	14.733,23	15.761,84	76.766,77	0,11	14.733,23
Serviço da Dívida Interna	91.500,00	91.500,00	15.761,84	76.766,77	0,09	14.733,23	15.761,84	76.766,77	0,11	14.733,23
TOTAL	5.731.313,62	5.679.512,77	470.438,22	4.790.627,21	5,83	888.885,56	897.967,91	4.358.811,55	6,08	1.320.701,22
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 26/Nov/2019, 14h e 18m.										

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC: 050232/O-9

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Sec. Mun. de Fazenda

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:3BF790C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 5º BIMESTRE 2019

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	11.427.869,00	11.427.869,00	10.233.184,53	89,55
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.463.900,00	3.463.900,00	3.582.177,24	103,41
1.1.1-IPTU	2.998.800,00	2.998.800,00	2.998.215,00	99,98
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	465.100,00	465.100,00	583.962,24	125,56
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	803.309,00	803.309,00	998.265,09	124,27
1.2.1-ITBI	720.800,00	720.800,00	997.843,92	138,44
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	82.509,00	82.509,00	421,17	0,51
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.274.930,00	5.274.930,00	4.072.780,89	77,21
1.3.1-ISS	5.228.800,00	5.228.800,00	4.007.465,38	76,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	46.130,00	46.130,00	65.315,51	141,59
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.885.730,00	1.885.730,00	1.579.961,31	83,79
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.365.494,52	50.365.494,52	40.075.801,03	79,57
2.1-Cota-Parte FPM	26.556.981,25	26.556.981,25	21.035.664,96	79,21
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.455.781,25	24.455.781,25	19.986.905,24	81,73
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.019.700,00	1.019.700,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.081.500,00	1.081.500,00	1.048.759,72	96,97
2.2-Cota-Parte ICMS	19.214.713,27	19.214.713,27	15.010.988,13	78,12
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	123.600,00	123.600,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	370.800,00	370.800,00	236.760,45	63,85
2.5-Cota-Parte ITR	133.900,00	133.900,00	96.556,04	72,11
2.6-Cota-Parte IPVA	3.965.500,00	3.965.500,00	3.695.831,45	93,20
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	61.793.363,52	61.793.363,52	50.308.985,56	81,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.450,00	265.450,00	9.422,50	3,55
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.166.412,75	2.166.412,75	1.692.051,03	78,10
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.277.200,00	1.277.200,00	1.083.026,56	84,80
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	490.522,00	490.522,00	433.512,00	88,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	243.572,75	243.572,75	167.538,80	68,78
5.5 - Outras Transferências do FNDE	149.350,00	149.350,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.768,00	5.768,00	7.973,67	138,24
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.660.062,98	5.963.518,80	1.044.159,05	17,51
6.1 - Transferências de Convênios	5.659.547,98	5.963.003,80	1.043.546,08	17,50
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	515,00	515,00	612,97	119,02
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	1.014,03	1.014,03	100,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	7.841.925,73	8.396.395,58	2.746.646,61	32,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.652.858,90	9.652.858,90	7.805.403,14	80,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	4.891.156,25	4.891.156,25	3.997.380,81	81,73
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	3.842.942,65	3.842.942,65	3.002.197,44	78,12
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	24.720,00	24.720,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	74.160,00	74.160,00	47.352,07	63,85
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	26.780,00	26.780,00	19.311,07	72,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	793.100,00	793.100,00	739.161,75	93,20
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.420.886,79	15.420.886,79	12.877.785,25	83,51
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.239.471,79	15.239.471,79	12.850.689,77	84,33
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	181.415,00	181.415,00	27.095,48	14,94
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	5.586.612,89	5.586.612,89	5.045.286,63	90,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.574.686,00	11.469.686,00	9.026.929,19	78,70	9.026.929,19	78,70
13.1-Com Educação Infantil	2.332.530,00	2.188.530,00	1.799.472,12	82,22	1.799.472,12	82,22
13.2-Com Ensino Fundamental	9.242.156,00	9.281.156,00	7.227.457,07	77,87	7.227.457,07	77,87
14-OUTRAS DESPESAS	3.696.200,79	4.047.865,73	3.436.279,72	84,89	2.933.254,37	72,46
14.1-Com Educação Infantil	1.331.381,08	1.393.181,08	1.244.463,54	89,33	1.069.371,82	76,76
14.2-Com Ensino Fundamental	2.364.819,71	2.654.684,65	2.191.816,18	82,56	1.863.882,55	70,21
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	15.270.886,79	15.517.551,73	12.463.208,91	80,32	11.960.183,56	77,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	70.664,94
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	70.664,94
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	70.664,94
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.889.518,62

19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,10
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,23
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	70.664,94
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.155.031,73	6.255.593,06	5.249.111,74	83,91	4.811.653,95	76,92
22.1-Creche	6.155.031,73	6.255.593,06	5.249.111,74	83,91	4.811.653,95	76,92
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.663.911,08	3.581.711,08	3.043.935,66	84,99	2.868.843,94	80,10
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.491.120,65	2.673.881,98	2.205.176,08	82,47	1.942.810,01	72,66
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.877.311,18	15.696.666,36	12.462.949,39	79,40	11.766.435,83	74,96
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.606.975,71	11.935.840,65	9.419.273,25	78,92	9.091.339,62	76,17
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.270.335,47	3.760.825,71	3.043.676,14	80,93	2.675.096,21	71,13
24-ENSINO MÉDIO	400.221,68	410.021,68	408.254,50	99,57	385.742,51	94,08
25-ENSINO SUPERIOR	13.000,00	7.500,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.000,00	1.000,00	-	-	-	-
27-OUTRAS	-	46.200,00	46.124,24	99,84	35.532,06	76,91
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	21.453.564,59	22.416.981,10	18.166.439,87	81,04	16.999.364,35	75,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.045.286,63
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	70.664,94
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	38.951,57
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	74.228,12
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	5.229.131,26
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	11.348.958,52
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.279.260,00	1.313.376,34	1.309.019,73	99,67	1.055.058,94	80,33
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.393.067,61	7.715.487,15	2.913.670,05	37,76	2.273.826,01	29,47
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.672.327,61	9.028.863,49	4.222.689,78	46,77	3.328.884,95	36,87
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	30.125.892,20	31.445.844,59	22.389.129,65	71,20	20.328.249,30	64,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.177,64	74.228,12
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.187,42	47.842,66
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	990,22	26.385,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	462.260,86	183.523,53
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.850.689,77	1.083.026,56
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.244.633,81	1.197.450,75
47.1 Orçamento do Exercício	11.880.413,57	1.055.058,94
47.2 Restos a Pagar	364.220,24	142.391,81
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.095,48	4.145,46
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.095.412,30	73.244,80
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extra orçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.095.412,30	73.244,80

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 26/Nov/2019, 14h e 26m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC: 050232/O-9

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Sec. Mun. de Fazenda

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:4223D636

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE 2019

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.427.869,00	11.427.869,00	10.232.682,51	89,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.998.800,00	2.998.800,00	2.998.215,00	99,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	720.800,00	720.800,00	997.843,92	138,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.228.800,00	5.228.800,00	4.007.351,51	76,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.885.730,00	1.885.730,00	1.579.961,31	83,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.809,00	40.809,00	35.980,56	88,17
Dívida Ativa dos Impostos	460.600,00	460.600,00	455.446,41	98,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	92.330,00	92.330,00	157.883,80	171,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.264.294,52	48.264.294,52	39.027.041,31	80,86
Cota-Parte FPM	24.455.781,25	24.455.781,25	19.986.905,24	81,73
Cota-Parte ITR	133.900,00	133.900,00	96.556,04	72,11
Cota-Parte IPVA	3.965.500,00	3.965.500,00	3.695.831,45	93,20
Cota-Parte ICMS	19.214.713,27	19.214.713,27	15.010.988,13	78,12
Cota-Parte IPI-Exportação	370.800,00	370.800,00	236.760,45	63,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	123.600,00	123.600,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	123.600,00	123.600,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**59.692.163,52**	**59.692.163,52**	**49.259.723,82**	**82,52**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.473.150,00	3.592.650,00	3.284.757,21	91,43
Provenientes da União	3.036.030,00	3.151.030,00	2.877.452,06	91,32
Provenientes dos Estados	437.120,00	441.620,00	407.305,15	92,23
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.695,00	22.475,00	83.783,13	372,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	61.830,00	84.130,00	188.916,48	224,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.541.675,00**	**3.699.255,00**	**3.557.456,82**	**96,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	22.202.050,00	24.312.722,15	19.856.943,48	81,67	17.843.566,13	73,39
Pessoal e Encargos Sociais	12.884.528,00	13.511.692,73	10.158.504,22	75,18	10.158.504,22	75,18
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.317.522,00	10.801.029,42	9.698.439,26	89,79	7.685.061,91	71,15
DESPESAS DE CAPITAL	13.350,00	674.164,30	303.869,98	45,07	142.691,54	21,17
Investimentos	13.350,00	674.164,30	303.869,98	45,07	142.691,54	21,17
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**22.215.400,00**	**24.986.886,45**	**20.160.813,46**	**80,69**	**17.986.257,67**	**71,98**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	110.000,00	110.000,00	74.371,42	0,37	67.365,28	0,37
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.606.466,25	5.752.952,43	4.071.332,15	20,19	3.824.256,81	21,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.482.420,00	5.610.234,79	3.950.979,70	19,60	3.703.904,36	20,59
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	124.046,25	142.717,64	120.352,45	0,60	120.352,45	0,67
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTENO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.716.466,25**	**5.862.952,43**	**4.145.703,57**	**20,56**	**3.891.622,09**	**21,64**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**18.498.933,75**	**19.123.934,02**	**16.015.109,89**	**79,44**	**14.094.635,58**	**78,36**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E						**28,61**

LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**6.705.677,01**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	-	46.935,58	-46.935,58
Total (VIII)	**-**	**46.935,58**	**-46.935,58**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
		Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**		**Saldo Final (Não Aplicado)**	
Total (IX)		-	-		-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	8.897.660,00	9.782.361,29	7.171.474,57	35,57	6.871.522,12	38,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.183.141,00	10.734.921,60	9.499.636,50	47,12	7.927.878,78	44,08
Suporte Profilático e Terapêutico	535.814,00	616.971,98	528.714,85	2,62	451.019,25	2,51
Vigilância Sanitária	345.804,00	495.456,87	320.979,62	1,59	232.067,17	1,29
Vigilância Epidemiológica	159.172,00	225.526,56	134.794,61	0,67	113.511,60	0,63
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	3.093.809,00	3.131.648,15	2.505.213,31	12,43	2.390.258,75	13,29
TOTAL	**22.215.400,00**	**24.986.886,45**	**20.160.813,46**	**100,00**	**17.986.257,67**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC, 26/Nov/2019, 14h e 21m.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC: 050232/O-9

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Sec. Mun. de Fazenda

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:89797A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.454 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 47.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00086.038	2561	3.1.90.16	000	5.000,00
09.11.10.301.00092.046	3398	3.1.90.11	494	10.000,00
	3343	3.1.90.04	495	17.000,00
09.11.10.302.00092.049	3954	3.1.90.11	496	5.000,00
	3976	3.1.90.16	496	6.000,00
09.11.10.305.00092.051	4544	3.1.90.11	510	4.000,00
TOTAL				**47.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2547	3.1.90.11	000	5.000,00
09.11.10.301.00092.046	3659	3.3.90.39	494	10.000,00
	3558	3.3.90.30	495	17.000,00
09.11.10.302.00092.049	3918	3.1.90.04	496	11.000,00
09.11.10.304.00092.050	4275	3.1.90.11	510	4.000,00
TOTAL				**47.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	000	Novembro	5.000,00
09.11	3.1	494	Novembro	10.000,00
09.11	3.1	495	Novembro	17.000,00
09.11	3.1	496	Novembro	11.000,00
09.11	3.1	510	Novembro	4.000,00
TOTAL				**47.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	Novembro	5.000,00
09.11	3.3	494	Novembro	10.000,00
09.11	3.3	495	Dezembro	17.000,00
09.11	3.1	496	Novembro	11.000,00
09.11	3.1	510	Novembro	4.000,00
TOTAL				**47.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDI**FÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 28 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:4AAFC38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2019

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 22.077.561/0001-21, com sede à Rua Francisco Xavier Da Silva, nº 1092, Jardim Novo Bandeirantes, CEP 86188-040, fone (43) 3154-7133, na cidade de Cambé – PR, representada pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 02581137548 e do CPF nº 030.035.969-18, residente na Rua Orlando Frasson, nº 295, na cidade de Cambé – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	FR	22	53301	Adoçante natural não calórico, líquido, que contenha na composição glicosídeos de steviol. Não conter edulcorantes artificiais. Frascos de 80 ml. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses da data da entrega.	9,64	212,08	SO STEVIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:06D40A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

EDITAL Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 27, de 13 de novembro de 2019, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, conforme segue:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento do cargo de **Fisioterapeuta Temporário (20 horas)**, visando atender a substituição de servidor público efetivo em seus afastamentos legais e por necessidade de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados pela Portaria n° 275, de 14 de novembro de 2019 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do Resultado Final.

Os requisitos de ingresso e atribuições do cargo estão previstos no Item 03 do presente Edital.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, na Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho-Pr ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

– DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 27, de 13 de novembro de 2019;
O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da admissão inicial, por uma única vez.

Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

O contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:

pelo término do prazo contratual determinado;
por iniciativa da Administração Pública;
por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

– ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os servidores de cargo efetivo, correspondente ao Classe A Nível I, conforme tabela abaixo:

Cód. Cargo TCE-PR	Cargo	Carga Horária	Requisito/Escolaridade Mínima	Remuneração Base	Vagas
0262	Fisioterapeuta	20h/sem	Nível superior em Fisioterapia + registro no respectivo Conselho	R$ 1.637,57	1

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários;

As atribuições do cargo obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 47/2012, conforme tabela a seguir:

CARGO	FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Superior Completo + Registro no Conselho de Fisioterapia (CREFITO)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Trata sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
ATRIBUIÇÕES:
- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;
- Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros;
- Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto;
- Presta atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando à movimentação ativa e independente com o uso das próteses;
- Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica;
- Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
- Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, relatórios, documentos e pareceres;
- Coordena e acompanha programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em educação especial;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

– DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contração, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;

Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

Ser aprovado no Processo de Seleção;

Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Salgado Filho, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

– DAS INSCRIÇÕES

Disposições Gerais sobre as inscrições:

NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Salgado Filho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto que foram fornecidos pelo candidato.

Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

No ato da inscrição se exigirá do candidato cópia de documentos que comprovem sua formação e tempo de serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e dos documentos anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

Das etapas e datas provisórias para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	28/11/2019
Prazo para impugnação do edital	28/11/2019 a 29/11/2019
Período de inscrições	02/12/2019 a 18/12/2019
Divulgação das inscrições	19/12/2019
Prazo para recurso quanto às inscrições	19/12/2019 a 20/12/2019
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	03/01/2020
Divulgação da classificação preliminar	03/01/2020
Prazo para recurso quanto à classificação Preliminar	03/01/2020 a 08/01/2020
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**13/01/2020**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br**

As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Dos Procedimentos para Inscrição:

As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal, ou pessoalmente comparecendo junto ao Setor de Protocolo, munido de todos os documentos, devidamente digitalizados em formato de PDF, e **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 02 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 18 de dezembro de 2019**, segundo o horário oficial de Brasília.

Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada;

A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos destinados a comprovação quando a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

O comprovante de inscrição do candidato será o email de confirmação da inscrição.

A lista provisória dos inscritos será divulgada no dia 19 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, tendo como **prazo de recurso, os dias 19 e 20 de dezembro de 2019 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr;

A homologação final das inscrições e classificação provisória serão publicadas no dia 03 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – PROVAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Prova de Títulos e a experiência profissional é de caráter classificatório;

A entrega dos títulos e experiência profissional deverá ser realizada no momento da inscrição do candidato, os quais deverão ser anexados em seus respectivos campos, no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;

Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento;

A prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, de acordo com o descrito na Tabela abaixo.

Tabela de pontuação de títulos e experiência profissional:

FORMAÇÃO ACADÊMICA /TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura ou Bacharelado na área da Saúde, desde que não seja pré-requisito de inscrição.	35 Pontos	35 Pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Saúde (mínimo de 360 horas).	15 pontos cada	30 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área da Saúde.	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área da Saúde.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato está concorrendo (como fisioterapeuta). Considerando no máximo cinco anos, compreendido entre 17/11/2014 a 17/11/2019.	2,0 pontos por ano	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**100 PONTOS**

O candidato deverá apresentar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para a função;

Os pontos constantes dos itens da tabela acima, serão aferidos considerando o seguinte:

DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, serão aceitos diplomas ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

Para comprovação quanto ao registro no Conselho de Fisioterapia – CREFITO, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de identificação, onde conste o número do registro, ou, outro documento expedido pela CREFITO que comprove o registro do candidato junto ao presente Conselho;

Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional em empresa/instituição privada:

cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e
declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

Experiência profissional em emprego público:

cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e
certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

Experiência profissional como servidor público:

certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

Experiência profissional como autônomo:

cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
declaração do contratante que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas;

Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função, conforme consta deste Edital.

Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

O candidato deve somar todas as frações de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, **conforme exemplo abaixo**:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
17/11/2014 – 30/06/2016	1	7	16
16/07/2016 – 31/12/2016	0	5	19
15/01/2107 – 17/11/2019	2	10	7
TOTAL	**4**	**11**	**7**
TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS			

Na avaliação dos documentos, os títulos e experiência profissional apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas não serão considerados.

Cada título será considerado uma única vez e para cada situação.

Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes dos estabelecidos na **Tabela do item 6.6 deste Edital**;

Os documentos acostados ao formulário no momento da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma.

Não serão avaliados os documentos pertinentes a prova de títulos e experiência profissional entregues fora do prazo estipulado no Edital, ou seja, após a realização da inscrição pelo candidato;

Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

– DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia **03/01/2020**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido e pontuação, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

A classificação dos candidatos será feita por ordem numérica e será apurada com base na soma dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço, na ordem decrescente;

Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
tiver maior idade dentre os demais candidatos;
tiver o maior número de filhos;
persistindo ainda o empate será realizado sorteio.

– DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso de todas as fases do certame, conforme disposto nos respectivos atos de divulgação, o qual deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento do pedido;

Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, **entre os dias 03 a 08 de janeiro de 2020 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr ou através do endereço eletrônico **rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex ou telegrama;

Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada **no dia 13 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

– DA ADMISSÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho, acessado pelo endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública;

Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Salgado Filho – Protocolo Geral, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição;

A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
correspondência recebida por terceiros;
números de telefones desatualizados.

Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
Originais e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade e de tempo de serviço obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no Item 6 deste edital;
Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

Nesta ocasião os títulos serão analisados e conferidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 284, de 19 de novembro de 2019.

Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho, dentre eles:

comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

Demais documentos serão solicitados posteriormente pela Administração Municipal de Salgado Filho;

Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos situado na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, na Rua Trinta, s/nº, CEP: 85.620-00, Centro – Salgado Filho -PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no diário oficial, para entrega dos documentos admissionais e do atestado médico;

O não comparecimento no prazo, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
No ato da admissão o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município.

Não se efetivará a admissão se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

O Contrato será estabelecido nos termos do 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 27, de 13 de novembro de 2019.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 27, de 13 de novembro de 2019 e disposições deste Edital;

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público;

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

É responsabilidade do candidato manter atualizados, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

A Comissão permanecerá constituída até a homologação do processo seletivo simplificado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Salgado Filho.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto;

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais;

Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, a admissão será anulada pelo Município de Salgado Filho – PR.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato;

A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho, acessado pelo endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo simplificado de que trata este Edital é o do Foro da Comarca de Barracão /PR;

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.;

A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, na Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho-Pr., ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Salgado Filho, 28 de novembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)
.
.
.
.
.
.

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DB700791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.305.000,00	19.495.396,62	2.178.605,36	11,17	12.056.687,20	61,84	7.438.709,42
RECEITAS CORRENTES	17.855.000,00	17.925.396,62	2.058.605,36	11,48	11.805.062,20	65,86	6.120.334,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.267.000,00	1.267.000,00	171.494,39	13,54	753.305,75	59,46	513.694,25
IMPOSTOS	1.107.000,00	1.107.000,00	122.918,75	11,10	594.763,26	53,73	512.236,74
TAXAS	160.000,00	160.000,00	48.575,64	30,36	158.542,49	99,09	1.457,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	215.600,00	215.600,00	30.820,66	14,30	147.828,41	68,57	67.771,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	215.600,00	215.600,00	30.820,66	14,30	147.828,41	68,57	67.771,59
RECEITA PATRIMONIAL	176.360,00	177.093,46	12.218,95	6,90	74.803,93	42,24	102.289,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	40.800,00	40.800,00	3.418,29	8,38	18.985,44	46,53	21.814,56
VALORES MOBILIÁRIOS	135.560,00	136.293,46	8.800,66	6,46	55.818,49	40,95	80.474,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.054.200,00	16.123.863,16	1.843.028,18	11,43	10.818.783,12	67,10	5.305.080,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.869.220,00	10.869.220,00	1.185.063,85	10,90	7.208.416,26	66,32	3.660.803,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.508.640,00	2.578.303,16	326.016,12	12,64	1.814.162,58	70,36	764.140,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.676.340,00	2.676.340,00	331.948,21	12,40	1.796.204,28	67,11	880.135,72
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.340,00	111.340,00	1.043,18	0,94	10.340,99	9,29	100.999,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	96.340,00	96.340,00	1.043,18	1,08	10.340,99	10,73	85.999,01
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.570.000,00	120.000,00	7,64	251.625,00	16,03	1.318.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	270.000,00	120.000,00	44,44	251.625,00	93,19	18.375,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	131.625,00	87,75	18.375,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	120.000,00	120.000,00	100,00	120.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.305.000,00	19.495.396,62	2.178.605,36	11,17	12.056.687,20	61,84	7.438.709,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.305.000,00	19.495.396,62	2.178.605,36	11,17	12.056.687,20	61,84	7.438.709,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.305.000,00	19.495.396,62	2.178.605,36	11,17	12.056.687,20	61,84	7.438.709,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.530.994,81	0,00	0,00	1.530.994,81	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.530.994,81	0,00	0,00	1.530.994,81	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C607510D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.305.000,00	21.026.391,43	2.292.215,86	12.325.666,00	8.700.725,43	2.470.821,95	11.480.207,35	9.546.184,08	10.595.569,83
DESPESAS CORRENTES	16.745.924,00	17.784.540,99	2.176.006,46	11.611.830,61	6.172.710,38	2.239.874,00	10.873.361,00	6.911.179,99	10.149.112,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.718.490,00	9.164.347,49	1.234.743,70	6.047.195,80	3.117.151,69	1.234.743,70	6.045.508,19	3.118.839,30	5.445.971,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	94.656,90	24.090,70	87.913,80	6.743,10	14.149,72	75.103,52	19.553,38	75.103,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.957.434,00	8.525.536,60	917.172,06	5.476.721,01	3.048.815,59	990.980,58	4.752.749,29	3.772.787,31	4.628.037,52
DESPESAS DE CAPITAL	2.366.026,00	3.048.800,44	116.209,40	713.835,39	2.334.965,05	230.947,95	606.846,35	2.441.954,09	446.456,87
INVESTIMENTOS	2.022.176,00	2.615.501,59	14.171,95	331.265,40	2.284.236,19	166.137,53	277.795,18	2.337.706,41	117.405,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	343.850,00	433.298,85	102.037,45	382.569,99	50.728,86	64.810,42	329.051,17	104.247,68	329.051,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.050,00	193.050,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.050,00	193.050,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.305.000,00	21.026.391,43	2.292.215,86	12.325.666,00	8.700.725,43	2.470.821,95	11.480.207,35	9.546.184,08	10.595.569,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.305.000,00	21.026.391,43	2.292.215,86	12.325.666,00	8.700.725,43	2.470.821,95	11.480.207,35	9.546.184,08	10.595.569,83
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.479,85	(576.479,85)	1.461.117,37

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.305.000,00	21.026.391,43	2.292.215,86	12.325.666,00	8.700.725,43	2.470.821,95	12.056.687,20	8.969.704,23	12.056.687,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:B2ABD92A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.305.000,00	21.026.391,43	2.292.215,86	12.325.666,00	100,00	8.700.725,43	2.470.821,95	11.480.207,35	100,00	9.546.184,08
LEGISLATIVA	862.000,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	862.000,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.712.590,00	2.896.370,20	327.331,55	2.063.662,01	16,74	832.708,19	533.871,87	1.955.982,81	17,04	940.387,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.712.590,00	2.896.370,20	327.331,55	2.063.662,01	16,74	832.708,19	533.871,87	1.955.982,81	17,04	940.387,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	877.850,00	1.280.062,35	99.812,94	417.793,33	3,39	862.269,02	44.012,40	320.392,11	2,79	959.670,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.500,00	151.500,00	13.690,80	68.686,48	0,56	82.813,52	11.976,01	66.971,69	0,58	84.528,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	726.350,00	1.128.562,35	86.122,14	349.106,85	2,83	779.455,50	32.036,39	253.420,42	2,21	875.141,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	135.000,00	110.000,00	16.576,96	82.884,82	0,67	27.115,18	16.576,96	82.884,82	0,72	27.115,18
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	135.000,00	110.000,00	16.576,96	82.884,82	0,67	27.115,18	16.576,96	82.884,82	0,72	27.115,18
SAÚDE	4.150.725,00	4.589.668,10	540.159,62	2.911.854,40	23,62	1.677.813,70	551.021,28	2.762.674,81	24,06	1.826.993,29
ATENÇÃO BÁSICA	4.150.725,00	4.589.668,10	540.159,62	2.911.854,40	23,62	1.677.813,70	551.021,28	2.762.674,81	24,06	1.826.993,29
EDUCAÇÃO	4.859.575,00	5.047.190,67	724.899,11	3.674.764,00	29,81	1.372.426,67	687.513,83	3.547.496,54	30,90	1.499.694,13
ENSINO FUNDAMENTAL	3.027.575,00	3.415.190,67	560.572,08	2.683.769,96	21,77	731.420,71	523.186,80	2.556.502,50	22,27	858.688,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.240.000,00	1.140.000,00	164.327,03	795.430,33	6,45	344.569,67	164.327,03	795.430,33	6,93	344.569,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	560.000,00	460.000,00	0,00	195.563,71	1,59	264.436,29	0,00	195.563,71	1,70	264.436,29
CULTURA	42.000,00	52.932,00	13.836,00	17.232,22	0,14	35.699,78	13.836,00	17.232,22	0,15	35.699,78
DIFUSÃO CULTURAL	42.000,00	52.932,00	13.836,00	17.232,22	0,14	35.699,78	13.836,00	17.232,22	0,15	35.699,78
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	38.453,85	22.021,80	22.021,80	0,18	16.432,05	7.357,79	7.357,79	0,06	31.096,06
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	10.000,00	38.453,85	22.021,80	22.021,80	0,18	16.432,05	7.357,79	7.357,79	0,06	31.096,06
URBANISMO	4.042.291,00	4.134.987,04	273.472,89	1.623.680,38	13,17	2.511.306,66	369.919,52	1.521.485,43	13,25	2.613.501,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.382.631,00	1.437.467,63	137,95	55.074,75	0,45	1.382.392,88	3.922,53	3.922,53	0,03	1.433.545,10
SERVIÇOS URBANOS	2.659.660,00	2.697.519,41	273.334,94	1.568.605,63	12,73	1.128.913,78	365.996,99	1.517.562,90	13,22	1.179.956,51
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	0,00	150.000,00	1,22	20.000,00	14.512,14	117.281,79	1,02	52.718,21
CONTROLE AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	0,00	150.000,00	1,22	20.000,00	14.512,14	117.281,79	1,02	52.718,21
AGRICULTURA	461.397,00	415.909,47	6.788,75	258.501,37	2,10	157.408,10	10.055,93	192.456,32	1,68	223.453,15
EXTENSÃO RURAL	461.397,00	415.909,47	6.788,75	258.501,37	2,10	157.408,10	10.055,93	192.456,32	1,68	223.453,15
DESPORTO E LAZER	33.000,00	53.840,00	4.700,00	41.870,32	0,34	11.969,68	4.700,00	41.870,32	0,36	11.969,68
LAZER	33.000,00	53.840,00	4.700,00	41.870,32	0,34	11.969,68	4.700,00	41.870,32	0,36	11.969,68
ENCARGOS ESPECIAIS	755.522,00	1.181.927,75	262.616,24	1.061.401,35	8,61	120.526,40	217.444,23	913.092,39	7,95	268.835,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	434.105,75	113.801,43	401.900,47	3,26	32.205,28	66.633,42	335.571,37	2,92	98.534,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	435.522,00	747.822,00	148.814,81	659.500,88	5,35	88.321,12	150.810,81	577.521,02	5,03	170.300,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.050,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.050,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL III = (I + II)	19.305.000,00	21.026.391,43	2.292.215,86	12.325.666,00	100,00	8.700.725,43	2.470.821,95	11.480.207,35	100,00	9.546.184,08

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:5B04F57C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.107.000,00	1.107.000,00	594.763,26	53,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	515.400,00	515.400,00	247.723,59	48,06
1.1.1 - IPTU	241.500,00	241.500,00	199.818,64	82,74
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	273.900,00	273.900,00	47.904,95	17,49
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	161.400,00	161.400,00	51.456,75	31,88
1.2.1 - ITBI	161.400,00	161.400,00	51.456,75	31,88
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	215.200,00	215.200,00	132.961,19	61,78
1.3.1 - ISS	124.200,00	124.200,00	104.351,95	84,02
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	91.000,00	91.000,00	28.609,24	31,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	162.621,73	75,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.181.700,00	14.181.700,00	10.004.564,25	70,55
2.1 - Cota-parte FPM	11.300.000,00	11.300.000,00	7.888.374,33	69,81

2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.500.000,00	10.500.000,00	7.495.089,44	71,38
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	393.284,89	49,16
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.480.000,00	2.480.000,00	1.831.379,17	73,85
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	47.300,00	47.300,00	28.596,99	60,46
2.5 - Cota-parte ITR	23.200,00	23.200,00	20.098,51	86,63
2.6 - Cota-parte IPVA	315.000,00	315.000,00	236.115,25	74,96
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.288.700,00	15.288.700,00	10.599.327,51	69,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	695,89	34,79
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.800,00	340.800,00	217.543,99	63,83
5.1 - Transferências do salário-educação	204.000,00	204.000,00	150.103,59	73,58
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	133.800,00	133.800,00	66.056,52	49,37
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	1.383,88	46,13
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.000,00	8.000,00	1.873,68	23,42
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	8.000,00	8.000,00	1.873,68	23,42
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	350.800,00	350.800,00	220.113,56	62,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.676.340,00	2.676.340,00	1.922.300,02	71,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.499.017,65	71,38
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	496.000,00	496.000,00	366.275,66	73,85
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.460,00	9.460,00	5.675,71	60,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.640,00	4.640,00	4.061,59	87,53
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	63.000,00	63.000,00	47.269,41	75,03
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.681.340,00	2.681.340,00	1.797.966,20	67,05
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.676.340,00	2.676.340,00	1.796.204,28	67,11
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.761,92	35,24
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	(126.095,74)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.681.340,00	2.681.340,00	1.786.402,64	66,62	1.786.402,64	66,62
13.1 - Com educação infantil	1.240.000,00	1.140.000,00	795.430,33	69,77	795.430,33	69,77
13.2 - Com ensino fundamental	1.441.340,00	1.541.340,00	990.972,31	64,29	990.972,31	64,29
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.681.340,00	2.681.340,00	1.786.402,64	66,62	1.786.402,64	66,62
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						20.833,08
17.1 - FUNDEB 60%						20.833,08
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						20.833,08
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.765.569,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						98,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						1,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						20.833,08
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						20.833,08

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.240.000,00	1.140.000,00	795.430,33	69,77	795.430,33	69,77
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.240.000,00	1.140.000,00	795.430,33	69,77	795.430,33	69,77
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.201.875,00	3.294.846,24	2.402.232,85	72,91	2.366.158,07	71,81
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.441.340,00	1.541.340,00	990.972,31	64,29	990.972,31	64,29
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.760.535,00	1.753.506,24	1.427.420,66	81,40	1.390.220,10	79,28
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(16.160,12)	0,00	(15.034,34)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.441.875,00	4.434.846,24	3.197.663,18	72,10	3.161.588,40	71,29
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(126.095,74)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						20.833,08
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						63.135,54

33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	63.678,83
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.205,99
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	25.757,70
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.135.830,70
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	207.000,00	211.248,13	151.407,94	71,67	118.701,97	56,19
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.700,00	401.096,30	309.532,76	77,17	252.171,83	62,87
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	417.700,00	612.344,43	460.940,70	75,27	370.873,80	60,57
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.859.575,00	5.047.190,67	3.658.603,88	72,49	3.532.462,20	69,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					370.119,06	4.205,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	58.929,67	60.891,76
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.796.204,28	150.103,59
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.657.706,54	139.646,23
47.1 - Orçamento do Exercício	1.622.938,65	116.821,23
47.2 - Restos a Pagar	34.767,89	22.825,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.761,92	1.383,88
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	199.189,33	72.733,00
50 - (+) Ajustes	(163.463,99)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(163.463,99)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.725,34	72.733,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C35C4D01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.107.000,00	1.107.000,00	594.763,26	53,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.500,00	241.500,00	199.818,64	82,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	161.400,00	161.400,00	51.456,75	31,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.200,00	124.200,00	104.351,95	84,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	162.621,73	75,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.000,00	18.000,00	11,68	0,06
Dívida Ativa dos Impostos	325.900,00	325.900,00	76.383,38	23,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	119,13	0,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.381.700,00	13.381.700,00	9.611.279,36	71,82
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	7.495.089,44	71,38
Cota-Parte ITR	23.200,00	23.200,00	20.098,51	86,63
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	236.115,25	74,96
Cota-Parte ICMS	2.480.000,00	2.480.000,00	1.831.379,17	73,85
Cota-Parte IPI-Exportação	47.300,00	47.300,00	28.596,99	60,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.488.700,00	14.488.700,00	10.206.042,62	70,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	964.200,00	964.200,00	464.750,14	48,20
Provenientes da União	947.200,00	947.200,00	454.835,39	48,02
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	17.000,00	17.000,00	9.914,75	58,32
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	8.000,00	8.000,00	4.410,98	55,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	1.833,70	183,37
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	973.200,00	973.200,00	470.994,82	48,40

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.937.725,00	4.344.307,08	2.887.834,40	66,47	2.738.654,81	63,04
Pessoal e encargos sociais	1.118.000,00	1.358.017,17	885.007,60	65,17	885.007,60	65,17
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.819.725,00	2.986.289,91	2.002.826,80	67,07	1.853.647,21	62,07
DESPESAS DE CAPITAL	213.000,00	245.361,02	24.020,00	9,79	24.020,00	9,79
Investimentos	213.000,00	245.361,02	24.020,00	9,79	24.020,00	9,79
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.150.725,00**	**4.589.668,10**	**2.911.854,40**	**63,44**	**2.762.674,81**	**60,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	972.200,00	1.390.252,75	492.070,59	16,90	429.874,07	15,56
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	964.200,00	1.379.892,75	489.710,59	16,82	427.514,07	15,47
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	8.000,00	10.360,00	2.360,00	0,08	2.360,00	0,09
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	165.225,23	5,67	165.225,23	5,98
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	16.831,90	0,58	16.831,90	0,58
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**972.200,00**	**1.390.252,75**	**674.127,72**	**23,15**	**611.931,20**	**22,12**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.178.525,00**	**3.199.415,35**	**2.237.726,68**	**76,85**	**2.150.743,61**	**77,85**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	21,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	619.837,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	16.831,90	-16.831,90
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.150.725,00	4.589.668,10	2.911.854,40	100,00	2.762.674,81	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.150.725,00**	**4.589.668,10**	**2.911.854,40**	**100,00**	**2.762.674,81**	**100,00**

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:9CA05568

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	19.305.000,00
Previsão Atualizada da Receita	19.495.396,62
Receitas Realizadas	12.056.687,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.530.994,81
Dotação Inicial	19.305.000,00
Créditos Adicionais	1.721.391,43
Dotação Atualizada	21.026.391,43
Despesas Empenhadas	12.325.666,00
Despesas Liquidadas	11.480.207,35
Despesas Pagas	10.595.569,83
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.325.666,00
Despesas Liquidadas	11.480.207,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.647.661,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.094.099,22	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.038.280,73	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	572.205,06	234.213,48	252.258,52	85.733,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.458.533,17	110.425,59	534.758,57	813.349,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.030.738,23	344.639,07	787.017,09	899.082,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.135.830,70	25% / 18%	29,59 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.786.402,64	60%	98,20 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	713.835,39	2.334.965,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	41.893,28	118.406,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.150.743,61	15%	21,07 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:25A507AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Processo 73/2019
Pregão 24/2019

Nós da Comissão Especial de Licitação para a avaliação de amostras procedemos no dia 28 de novembro de 2019, na sede da prefeitura municipal de Santa Amélia a análise das amostras apresentadas no pregão em epígrafe. Segue o relatório das amostras desclassificadas elaborado em comum acordo por todos os membros desta comissão.

Item	Nome do produto/serviço	Marca de referência	Marca apresentada	AMOSTRA	MOTIVO
2	AGUA SANITARIA (TIPO Q'BOA) 1 LT	QBOA GIRANDO SOL – IPE - CLORO	Poli mix	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na realização do teste prático o produto apresentou baixo poder alvejante.
6	AMACIANTE FLORAL 2 LT	SOFT – URCA – IPE - BOMBRIL	TAMBORÉ	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas. Na análise da amostra notou-se que o produto não estava lacrado.
15	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML	GRANADO – PALMOLIVE – HUGGIES KRONEL		REPROVADO	Não apresentou amostra
22	DETERGENTE 500 ML	MINUANO – GIRANDO SOL –IPE	BIO	REPROVADO	Não apresentou amostra
30	ESPONJA DE BANHO	BOB ESPONJA - PRIME		REPROVADO	Não apresentou amostra
31	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE COM 2 A UNIDADES	SCOTCH BRITY – ALKLIM - LIMPANO	NOBRE	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que a parte do produto que deve ser utilizada para limpeza pesada é de um material macio, em tempo que deveria ser áspero para cumprir com o seu objetivo
34	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO EG	HIGIFRAL TENA- MILLI-PLENITUDE	MAXCONFORT	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que a superfície que deve manter contato com a pele é de um material áspero e poderá causar desconforto e irritabilidade, além do baixo poder de absorção e a marca da amostra apresentada é diferente da marca apresentada na proposta
36	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO M	HIGIFRAL TENA- MILLI-PLENITUDE	MAXCONFORT	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que a superfície que deve manter contato com a pele é de um material áspero e poderá causar desconforto e irritabilidade, além do baixo poder de absorção e a

					marca da amostra apresentada é diferente da marca apresentada na proposta.
37	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO P	HIGIFRAL TENA- MILLI-PLENITUDE	MAXCONFORT	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que a superfície que deve manter contato com a pele é de um material áspero e poderá causar desconforto e irritabilidade, além do baixo poder de absorção e a marca da amostra apresentada é diferente da marca apresentada na proposta.
38	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA G PCTE COM 20	MILLI - HUGGIES	LIPPY BABY	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que a superfície que deve manter contato com a pele é de um material áspero e poderá causar desconforto e irritabilidade, além do baixo poder de absorção.
39	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	MILLLI - HUGGIES	LIPPY BABY	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que a superfície que deve manter contato com a pele é de um material áspero e poderá causar desconforto e irritabilidade, além do baixo poder de absorção.
41	INSETICIDA SPRAY DE 300 ML	SBP- BAYGON - BUZZ	BLACK FLAG	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra fora borrifado o produto em insetos e estes não morreram.
42	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 450 UNID	BABY ROGER – USE – HUGI MILD		REPROVADO	Não apresentou
45	LIMPADOR DE USO GERAL (TIPO VEJA) 500 ML	VEJA – CIF- INGLEZA	POLYMIX	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto possui baixo poder de limpeza quando aplicado sobre uma superfície engordurada, não removeu a gordura completamente.
46	LUSTRA MOVEIS 500 ML	POLIFLOR - YPE	WORKER	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto possui baixo poder de lustro além de odor desagradável.
47	LUVA DE BORRACHA LATEX - CAIXA COM 100	SUPER MAX - TALGE		REPROVADO	Não apresentou
49	LUVA TÉRMICA DE PARA ALTO TEMPERATURA	VOLK DO BRASIL		REPROVADO	Não apresentou
56	PALHA DE AÇO C/8	BOMBRIL - ASSOLAN			
57	PANO DE LIMPAR CHAO XADREZ 55X 75 CM	NOVO MUNDO – DAMACENO	N ALIANÇA	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto não atinge as medidas solicitadas no edital
58	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 04 ROLOS 1º QUALIDADE 60Mx10CM PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 04 UNIDADES CADA DE 1º QUALIDADE 60Mx10CM PICOTADO FOLHA UPLA E TOQUE SUAVE.	NEVE – PERSONAL – DUETTO-MILLI	FLORY	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto é áspero e pode causar desconforto e irritabilidade, vez que é utilizado na região íntima. O produto também não é de folha dupla conforme solicitado.
64	REFIL DE LENÇO UMEDECIDO PARA BALDE C/450 UNID	BABY ROGER - MILLY	BABY BLASS	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto é áspero e pode causar desconforto e irritabilidade, vez que é utilizado na região íntima de crianças. A quantidade apresentada na embalagem não corresponde ao solicitado.
70	SABÃO EM PASTA LAVA LOUÇAS 500 G	IPE – ASSOLAN – GIRANDO SOL	BARBAREX	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto sequer é pastoso.
71	SABAO EM PEDRA C/5	IPE – MINUANO - BRILHANTE	UNIC	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto possui baixíssimo poder de limpeza, não faz espuma e apresenta odor desagradável.
72	SABAO EM PO 1 KG 1º QUALIDADE	OMO – CONFORT- TIXAN – BRILHANTE - IPE	QUALIMP	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto possui baixíssimo poder de limpeza, não faz espuma e apresenta odor desagradável.
73	SABONETE 90GR	LUX – REXONA -	SOFT	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto possui baixíssimo poder de limpeza, não faz espuma e apresenta odor desagradável.
74	SABONETE INFANTIL 90 G	GRANADO – MURIEL BABY	123 BABY	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto possui baixíssimo poder de limpeza, não faz espuma e apresenta odor desagradável.
84	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO	JHONSONS – TRALALÁ -	FLORA KIDS	REPROVADO	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, na análise da amostra notou-se que o produto não é neutro.

É o relatório.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
CPF: 082.538.379-09.

CIBELY MARIA GONÇALVES
CPF: 090.090.399-60.

SUELI DE FATIMA GOMES
CPF: 035.187.589-18.

MARIA DE LOURDES HELBEL SETTI
CPF: 623.303.309-87.

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4D348B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.701/2019

DECRETO Nº. 1.701/2019

SÚMULA: "Abre Crédito suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 57.632,86 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.30.00.0000	141	MATERIAL DE CONSUMO	747	R$ 109,49
3390.39.00.0000	144	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	128	R$ 150,00
3390.39.00.0000	144	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	137	R$ 150,00
3390.39.00.0000	144	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	518	R$ 30,00
10.301.0020.2067		**ATENCAO BASICA**		
3390.30.00.0000	492	MATERIAL DE CONSUMO	137	R$ 10.381,58
06		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.0000	72	MATERIAL DE CONSUMO	750	R$ 2.130,36
3390.30.00.0000	72	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 42.626,19
3390.30.00.0000	72	MATERIAL DE CONSUMO	510	R$ 2.055,24
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 57.632,86**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente, conforme descrições abaixo:

Descrição	Valor
Superavit Financeiro – Fonte 747	R$ 109.49
Superavit Financeiro – Fonte 750	R$ 2.130,36
Excesso de Arrecadação – Fonte 511	R$ 42.626,19
Excesso de Arrecadação – Fonte 510	R$ 2.055,24
Excesso de Arrecadação – Fonte 128	R$ 150,00
Excesso de Arrecadação – Fonte 137	R$ 10.531,58
Excesso de Arrecadação – Fonte 518	R$ 30,00
TOTAL	**R$ 57.632,86**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1F5DFC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1297/2019 DE 21/11/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1297/2019 de 21/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
43 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
162 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
246 - 3.3.30.93.00.00	31877	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00

05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
267 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
308 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	27.125,00
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	28.106,91
		PESSOAL CIVIL	
344 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.067,20
350 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
360 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMOLAZER E	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar	
364 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	20.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
387 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
460 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
481 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
499 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
558 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
559 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
583 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
584 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
585 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
586 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
599 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
601 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
708 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
709 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
758 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
765 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
819 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
822 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
828 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
858 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
860 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
877 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
946 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
969 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1002 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1006 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1053 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1064 - 3.3.90.30.00.00	31845	MATERIAL DE CONSUMO	14.166,93
1065 - 3.3.90.36.00.00	31845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
1067 - 3.3.90.39.00.00	31845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1090 - 3.3.90.30.00.00	31860	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1093 - 3.3.90.39.00.00	31860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família Únicoe do Cadastro	
1138 - 3.3.90.36.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1163 - 3.3.30.93.00.00	31882	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00
09.001.23.691.0044.2.066.		Atividades de Incentivo ao Comércio	
1196 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1222 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1234 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.033,96
Total Suplementação:			785.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.560,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
71 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
100 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.769,33
04.005.00.000.0000.0.000.		MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	
04.005.04.123.0008.1.003.		Modernização e Automação de Atividades Financeiras	
141 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.182.0021.1.022.		Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	
166 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.001.06.182.0021.1.023.		Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	
167 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.08.244.0017.1.009.		Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	
169 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.150,00
		JURÍDICA	
05.001.08.244.0017.2.020.		Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	
187 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
199 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
248 - 3.3.90.30.00.00	31877	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
297 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.002.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
301 - 3.1.90.04.00.00	01507	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.940,00
302 - 3.1.90.05.00.00	01507	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.310,00
305 - 3.1.90.16.00.00	01507	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
306 - 3.1.90.94.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.625,00
312 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
363 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO LAZER E	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
418 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
419 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
420 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
421 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
448 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
475 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
556 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
613 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
617 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
618 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
677 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
680 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
689 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
692 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
704 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
710 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
729 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
745 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

747 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
749 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
778 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
779 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
780 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400,00
781 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
820 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
836 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
850 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
854 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1056 - 3.1.90.04.00.00	31845	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
1058 - 3.1.90.11.00.00	31845	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.916,93
1060 - 3.1.90.16.00.00	31845	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.250,00
1061 - 3.1.90.94.00.00	31845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1068 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1082 - 3.1.90.04.00.00	31860	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1120 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família Únicoe do Cadastro	
1140 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1151 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.20.608.0042.2.064.		Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Produtiva Inclusão	
1156 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
1157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1160 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.428,74
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1166 - 3.3.90.30.00.00	31882	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
Total Redução:			785.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F50A81F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 004/2019

CONTRATO 043/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CARDOSO & GELLER LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	MACARRÃO COM OVOS TP PARAFUSO PC 500 GR	UNI	75,00	PRODASA	3,44	258,00
12	MACARRÃO COM OVOS TP ESPAGUETE PC 500 GR	PCT	50,00	PRODASA	3,24	162,00
25	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 840GR. SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS. DE 1ª QUALIDADE.	LT	25,00	QUERO	6,70	167,50
Total do Participante -------->						587,50

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 28 de novembro de 2019.

CONTRATO 044/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **GASPERINI E CIA LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
37	TOMATE SALADA, FRESCO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. KG	KG	125,00	CEASA	4,10	512,50

40	LARANJA PERA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	205,00	CEASA	2,12	434,60
43	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	100,00	CEASA	5,10	510,00
Total do Participante -------->						1.457,10

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 28 de novembro de 2019.

CONTRATO 045/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME**

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	UNI	25,00	HORIZONTE	5,30	132,50
14	MARGARINA CREMOSA COM SAL COM 30% DE LIPÍDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS, DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	POTE	12,00	COAMO	5,13	61,56
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML	FRA	75,00	LEVE	3,98	298,50
26	PÃO FRANCÊS COM PESO MÉDIO DE 50 GR. BEM ASSADO - KG	KG	25,00	DIPAES	8,65	216,25
38	REPOLHO TIPO VERDE, LISO, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, RUPTURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	50,00	SEASA	3,92	196,00
41	BANANA CATURRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	200,00	SEASA	2,69	538,00
42	BATATA INGLESA, LISA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARECIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	KG	200,00	SEASA	3,99	798,00
Total do Participante -------->						2.240,81

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 28 de novembro de 2019.

CONTRATO 046/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ODAIR S NUNES EIRELI EPP**

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	AÇAFRÃO - BOA QUALIDADE - PACOTE DE 100 GRAMAS	PCT	5,00	INCAS	1,70	8,50
13	MARGARINA CREMOSA COM SAL COM 70% DE LIPÍDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS, DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	POTE	12,00	DELICIA	5,16	61,92
32	PALETA BOVINA RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. KG	KG	212,00	JBS	13,90	2.946,80
35	CARNE SUÍNA MAGRA (SEM PELE) COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA KG.	KG	100,00	FRIELLA	9,98	998,00
Total do Participante -------->						4.015,22

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:28F463A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 179/2019

DECRETO Nº 179/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
230	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.500,00
Total da Unidade				**52.500,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
890	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
910	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Unidade				**22.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1000	3190.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
1030	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	11.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUT. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE) – FUNDEB		
1300	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
1310	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade				**45.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.366.0006-2014		MANUT. DO ENSINO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB		
1430	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

07.001		CULTURA		
13.392.0007-2020		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
1500	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.500,00
Total da Unidade				**1.500,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0009-2023		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE		
2000	3190.11.00.00	01494	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
2200	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
2230	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Unidade				**22.000,00**

10.002		FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6031		MANUTENÇÃO DA CASA LAR RECANTO FELIZ		
2590	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2840	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
2850	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
Total da Unidade				**7.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1156/2018.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
140	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE URBANO E TRANSP. RURAL		
470	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
620	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
630	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	15.000,00
Total da Unidade				**53.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1650	3190.11.00.00	01494	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

10.002		FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6030		MANUT. DO FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2570	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

111303110100000000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	7.000,00
111303110200000000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	10.500,00
111801110000000000 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	7.000,00
111801120000000000 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	800,00
111802310000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRINCIPAL	27.000,00
171801410000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO – PRINCIPAL	7.700,00
175801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL	72.000,00
Total	**132.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de novembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal

Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:63C3E705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019 - PROCESSO N.º 175/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de enfeites de Natal e mangueiras luminosas, conforme pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

§ 1º. O PRODUTO a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Árvore de natal iluminada Árvore de natal iluminada com tamanhototal de 7 m de altura com uma base central de 5 m de altura em tubo de três polegadas ou material semelhante e decorada com 120 estrelas em tamanhos diversos, sendo 10 estrelas de 1,20 m de altura, 10 estrelas com 1,00 m de altura, 10 com 0,80m de altura, 10 com 0,60 m de altura, 30 com 0,40 m de altura e 30 com 0,20m de altura; 01 estrela de oito pontas com 1,00 m de altura na ponta da árvore, todas confeccionadas em ferro e revestidas com mangueira luminosa na cor branca 220 V	induspar arvore 7mts	UNI	1,00	14.200,00	14.200,00
2	1	Escultura em forma de trenó gigante Esculturaem forma de trenó gigante na cor vermelha, com bordas arredondadas na cor dourada, dois espaços de acentos que comportam 4 pessoas cada, na cor marrom, detalhes de arabescos em alto relevo nas laterais na cor dourada, fundo reforçado e base também na cor dourada, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura de esmalte sintético.Medidas: 1.70 X 1.70 X 3.70m	induspar gigante	UNI	1,00	6.300,00	6.300,00
3	1	Presépio tradicional Presépio Tradicional - Maria (Base = 31 cm x 38 cm x Altura = 67cm), José (Base 35cm x 35cm x Altura = 69cm), Menino Jesus (Comprimento = 43 cm x Altura = 14 cm (deitado)), manjedoura (50 x 33 cm), Rei Mago Baltazar com Mirra (Base = 54 cm x 50 cm x	induspar tradicional	UNI	1,00	7.990,00	7.990,00

		Altura = 90 cm), Rei Mago Melchior com Ouro (Base = 46 cm x 47cm x Altura = 87 cm), Rei Mago Gaspar com Incenso (Base = 56 cm x 67 cm x Altura = 76 cm (ajoelhado), Vaca (Base = 48 cm x 78 cm x Altura = 34 cm), Burro / Mula (Base = 41 cm x 83 cm x Altura = 35 cm), Ovelha (Base = 25 cm x 43 cm x Altura = 33 cm), fabricado em Polietileno Colorido com luz interna – Iluminado					
4	1	Mangueira Luminosa Mangueira luminosa na cor branco frio, em PVC flexível transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas LED por metro na tensão de 220v, potência aproximada de 16w e com corte a cada 01 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Rabicho para mangueira luminosa, com plug de 2 pinos, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores de encaixe adequado à mangueira de 2 fios 13mm. Apropriada para uso externo.	induspar luminosa	RL	10,00	450,00	4.500,00

VALOR:- R$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
3880 000 339030
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2019
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:47699EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	48/2019
b) Licitação Nrº :	27/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2019
e) Objeto Homologado :	aquisição de pães para os diversos setores e lanches que serão fornecidos aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde que utilizam o TFD (Tratamento Fora do Domicilio).

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: TOTTI & LOPES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.390.125/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Lanche com um pão de leite de no mínimo 50 gr, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, sem corantes, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA, com uma fatia de presunto de no mínimo 25 gr. e uma fatia de muçarela de no mínimo 25 gr. embalado em plástico para lanche.-	BOM RECHEIO	25.000,00	R$ 2,04	R$ 51.000,00

Valor Total Homologado - R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A2825CF7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	48/2019
b) Licitação Nrº :	27/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2019
e) Objeto Homologado :	aquisição de pães para os diversos setores e lanches que serão fornecidos aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde que utilizam o TFD (Tratamento Fora do Domicilio).

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - ME
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÃO DE LEITE (peso unitário de 50 gr). Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, sem corantes, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	SUPERMASSA	150,00	R$ 12,05	R$ 1.807,50
2	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS (peso unitário de 50 gr). Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Produzido a partir de ingredientes essenciais, como farinha de trigo, sal, fermento biológico e água, apresentando características particulares, como pestana, casca crocante e dourada com brilho, miolo branco e algodoado, odor suave e sabor agradável conformes Normas Técnicas da ABNT (NBR 16170:2013), para produção do pão francês em todas as suas etapas, compreendendo o início do processo relativos a escolha dos ingredientes essenciais, cocção e distribuição.	SUPERMASSA	3.000,00	R$ 10,74	R$ 32.220,00
3	PÃO DE FORMA INTEGRAL	SUPERMASSA	20,00	R$ 15,30	R$ 306,00

Valor Total Homologado - R$ 34.333,50 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

SERTANÓPOLIS, 25 de novembro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:93E514BD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2019 E 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2019 E 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 29/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:
- CONTRATO Nº 66/2019, GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102**,** COM VALOR DE **R$ 4.315,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO Nº 67/2019, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ Nº **CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38**, SITUADA NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261 – 18º ANDAR, - VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP. 04794-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29.499.596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261 – 18º ANDAR, - VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP. 04794-000. **R$ 3.375,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.***
DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

FISCAL DO CONTRATO:

- FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF:

- TATIANI APARECIDA SILVA PANINI
CPF.

SERTANÓPOLIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2019
b) Licitação Nrº :	29/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/11/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).
10.305.0003.2.240. - Serviços de Epidemiologia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX. ANO/MODELO: 2011/2012 - 5 PORTAS. PLACA: AUL 8950 CHASSI: 9BGRP48F0CG243276; RENAVAN: 34-957002-7.		1,00	R$ 890,00	R$ 890,00
2	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX. ANO FABRIC/ANO MODELO: 2011/2012; 5 PORTAS; PLACA: AUL 8947.CHASSI: 9BGRP48F0CG242744; RENAVAN: 34-957619-0		1,00	R$ 890,00	R$ 890,00
3	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. FIAT MOBI ANO/MODELO 2017/2018; CHASSI: 9BD341A5XJY488233 COMBUSTÍVEL: FLEX; PORTAS: 5; PASSAGEIROS: 5; USO: TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS; PLACA: BBM 7647		1,00	R$ 735,00	R$ 735,00
4	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. VEÍCULO: S 10, CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA. ANO / MODELO: 2013/2014; CHASSI - 9BG148EPOEC413054 RENAVAN:00588222437		1,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais)

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. VEÍCULO FIAT DUCATO MC RONTANAMB ANO / MODELO: 2009/2010 PLACA: ATD 4948 COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 93W245G34A2049957 RENAVAM: 00232666202; USO: AMBULÂNCIA.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1,00	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00
6	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. VEÍCULO: FIAT/DOBLÔ JAEDI AMB ANO / MODELO: 2010/2011; USO: AMBULÂNCIA; PLACA: ATC 1343 CHASSI: 9BD223153B2019936; RENAVAM: 00251093930.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1,00	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00
7	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. RENAUL/MASTER ALTECHAMB ANO / MODELO: 2012/2013; PLACA: AWF- 6098 CHASSI: 93YADC1H6DJ274269; RENAVAN: 00497480417; USO: AMBULÂNCIA.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado - R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

SERTANÓPOLIS, 29 de novembro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B0CF833C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2019

DECRETO Nº 082/2019

28/11/2019

SUMULA Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 391.634,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.40.00.00 (38)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	25.000,00
4.4.90.52.00.00 (41)	Equipamentos e Material Permanente	000	80.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (107)	Material de Consumo	122	6.000,00
3.3.90.30.00.00 (108)	Material de Consumo	124	5.984,00
3.3.90.39.00.00 (117)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122	2.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.33.00.00 (183)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.600,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (243)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	150.000,00
3.3.90.46.00.00 (258)	Auxílio Alimentação	303	4.450,00
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.11.00.00 (272)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	68.600,00
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (1981)	Material de Consumo	512	20.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.002.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (336)	Material de Consumo	000	23.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICVULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.16.00.00 (348)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	5.000,00
TOTAL.....			**391.634,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00 (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	40.000,00
3.1.90.13.00.00 (2)	Obrigações Patronais	000	15.000,00
3.3.90.14.00.00 (3)	Diárias – Pessoal Civil	000	19.200,00
4.4.90.52.00.00 (10)	Equipamentos e Material Permanente	000	10.800,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.30.00.00 (35)	Material de Consumo	000	20.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (110)	Passagens e Despesas com Locomoção	122	8.000,00
3.3.90.33.00.00 (111)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	5.984,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 (194)	Equipamentos e Material Permanente	000	1.600,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (231)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	154.450,00
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (265)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	68.600,00
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (330)	Obras e Instalações	512	20.000,00
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.46.00.00 (344)	Auxílio Alimentação	000	6.000,00

4.4.90.52.00.00 (345)	Equipamentos e Material Permanente	000	17.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICVULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.1.90.16.00.00 (360)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	5.000,00
TOTAL.....			**391.634,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de novembro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 28 de novembro de 2019.

PUBLICADO EM _____/11/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO M _____/11/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA ___ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:70542E27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2019

SUMULA Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 391.634,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.40.00.00 (38)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	25.000,00
4.4.90.52.00.00 (41)	Equipamentos e Material Permanente	000	80.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (107)	Material de Consumo	122	6.000,00
3.3.90.30.00.00 (108)	Material de Consumo	124	5.984,00
3.3.90.39.00.00 (117)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122	2.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.33.00.00 (183)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.600,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (243)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	150.000,00
3.3.90.46.00.00 (258)	Auxílio Alimentação	303	4.450,00
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.11.00.00 (272)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	68.600,00
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (1981)	Material de Consumo	512	20.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.002.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (336)	Material de Consumo	000	23.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICVULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.16.00.00 (348)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	5.000,00
TOTAL.....			**391.634,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00 (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	40.000,00
3.1.90.13.00.00 (2)	Obrigações Patronais	000	15.000,00
3.3.90.14.00.00 (3)	Diárias – Pessoal Civil	000	19.200,00
4.4.90.52.00.00 (10)	Equipamentos e Material Permanente	000	10.800,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.30.00.00 (35)	Material de Consumo	000	20.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (110)	Passagens e Despesas com Locomoção	122	8.000,00
3.3.90.33.00.00 (111)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	5.984,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 (194)	Equipamentos e Material Permanente	000	1.600,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (231)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	154.450,00
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (265)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	68.600,00
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (330)	Obras e Instalações	512	20.000,00
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.46.00.00 (344)	Auxílio Alimentação	000	6.000,00
4.4.90.52.00.00 (345)	Equipamentos e Material Permanente	000	17.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICVULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.1.90.16.00.00 (360)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	5.000,00
TOTAL.....			**391.634,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de novembro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CE8F0970

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 135/2019

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de novembro de 2019, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	09	04
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	11	04
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	15	03
FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO	1589/1	Operador de Máquina	02	02
GILMAR CHECHELELK	6106/1	Motorista	00	02
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	10	05
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	00	08
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	15	01
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	06	05
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	05	05
NÁDIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de Enfermagem	**19**	**06**
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1	Aux. Serviços Gerais	**01**	**00**
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**03**	**03**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	**00**	**03**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**04**	**04**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**02**	**08**
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	**04**	**05**
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1	Aux. de serviços gerais	**01**	**00**
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus	**15**	**06**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/11/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B96AABE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA - P.P Nº 63/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
100/2019	63/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E NETWORKING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	CWR COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 10.524.956/0001-46	12/11/2019	12/11/2020	R$ 28.588,00
101/2019	63/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E NETWORKING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME CNPJ: 20.021.875/0001-87	12/11/2019	12/11/2020	R$ 15.404,00
103/2019	63/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E NETWORKING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 33.848.018/0001-05	12/11/2019	12/11/2020	R$ 49.478,00
104/2019	63/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E NETWORKING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME CNPJ; 17.975.908/0001-13	12/11/2019	12/11/2020	R$ 19.290,50
105/2019	63/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E NETWORKING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI CNPJ: 11.102.277/0001-41	12/11/2019	12/11/2020	R$ 5.086,20
106/2019	63/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E NETWORKING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	VIA NOVITA LTDA ME CNPJ: 04.447.180/0001-05	12/11/2019	12/11/2020	R$ 41.822,50
107/2019	63/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E NETWORKING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 31.552.106/0001-21	12/11/2019	12/11/2020	R$ 11.327,20

TIJUCAS DOS SUL, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:43957D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Período: Janeiro a Outubro de 2019 - Bimestre: setembro e outubro de 2019.

1 - Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas publicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social

Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei n°429/11, de 14 de junho de 2011. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Ação Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

No ano de 2011 foi realizada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 3029/2017, de 19/10/2017, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2017/2019.

4 - Ações desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente no ano de 2019:

Equipamentos	Serviços	Público Alvo	Atendimentos Janeiro a Junho	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referencia Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vitimas de violência física, psicológica e abuso sexual. (Atualmente estamos com 78 casos em atendimento, sendo que cada usuário passa por dois atendimentos mensais, sendo estes, psicológicos e do serviço social). (janeiro e fevereiro queda de atendimentos, devido a férias das técnicas)	Crianças e Adolescentes	1.040	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (aproximadamente 21 atendimentos dia).	Crianças; Adolescentes e Jovens	4.200	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; (janeiro são realizados as reuniões com os educadores, planejamento e matriculas.) As oficinas iniciaram em fevereiro, totalizando	Crianças e Adolescentes	7.688	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços

	uma média de atendimento de 45 dia.			socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente; Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denuncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica; Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (media de 20 atendimentos dia, contando os plantões dos feriados e finais de semana)	Crianças e adolescentes e suas Famílias	4.065	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência acometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

5 - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ação/Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
100.000,00	42.805,21	42.754,14	42.754,14
Ação/Caca Lar Nossa Senhora de Fátima			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
255.000,00	175.645,84	175.645,84	175.645,84
Ação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
94.105,72	23.469,64	23.219,65	23.219,65

6 - CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2019.

Responsáveis pela elaboração:

SANDRA FRANCESCHINI
Assistente Social

LEOMAR ANTONIO ROTTA
Contador

EDNA GUISI BRUNING
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:27253617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 41/2019

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado à empresa: **REALIZA EVENTOS EIRELI-ME**, sob nº 26.407.827/0001/08,

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a**:** Contratação de Empresa para Locação de Palco, Tendas, Banheiros Químicos, Portal (Back Droop), Sonorização, Gerador, Grades de Isolamento, Fogos de Artifícios e Serviços de Segurança para a realização de Show em comemoração ao Aniversário do Município, conforme especificações contidas no edital, conforme especificações contidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 79/2019 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

Item	Especificação	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Sonorização para 3 dias Composição mínima: Conforme Rider Técnico de Artistas e Bandas conforme modelo Pedro Paulo e Alex ou Superior, com a composição mínima de: Som e Iluminação: Sistema de Pa Console: Digidesign (Venue Profile/ Venue Mix Rack) Soundcraft (Vi 6, Vi 4, Vi 3000)Yamaha (Pm5drh) Digico (Sd 7, Sd 8, Sd 10)Sistema De Intercom (Clearcom) (House Mix/ Palco), Luminárias De Console, Processador Stereo Digital (Destravado para Possíveis Correções), Dolby Lake, Xta 226, Omnidrive, Lake Lm 26, Dbx 4800 Multi Cabo 56 Vias Com Spliter Pa/ Monitor multi Cabo 10 Vias Para Pa/ Drive Sistema De Front Fill Com 04 Caixasa House Mix Deverá Estar Ao Centro, Aterrada, Isolada Do Público, Coberta E A Uma Distância Do Palco De 30 Mts. Com Uma Altura Máxima De 40 Cm Do Solo. Com 115 Db Sem Distorção E Sem Obstrução. As Torres De Delay Deverão Ser Colocadas Com O Mesmo Sistema De Pa. Pa (V.Dosc K1, Jbl Vertec 4888, 4889,Vtx, Adamsom Y10, Nexo Geo T, Geo D, Eaw, Attack, Las 212, 112, Fzáudio, J108, A15, Ls Áudio, Slinpec 210, 4610, 4612, Norton Ls3 Ls6 Ls9) (Mínimo 24 Lines E 16 Sub) Sistema De Monitor Consoles: Com No Mímino 24 Auxiliares E Lr, Sendo 24 Saídas Físicas Xlr, E Com 48 Inputs E 04 Canais Stereo. Yamaha (Pm5drh,) Digidesign (Venue Profile/ Venue Mix Rack) Processador Stereo Digital (Destravado Para Possíveis Correções), Dolby Lake, Xta 226, Omnidrive, Lake Lm 26, Dbx 4800side Fill (Stereo) Duplo: (Nexo, Meyer, Turbo Sound, Fz, Attack, Jbl, Eaw) Ou Similar 04 Monitores: (Eaw Sm 400, Meyer Mjp, Fz, Nexo, Jbl, Clair Brothers) Ou Similarsistema De Intercom (Clearcom) (House Mix/ Palco) Sistema De Cue Mix réguas De Ac 120v 60hz Estabilizados E Com Terra Conforme O Imput, Microfones Conforme O Input. Direct Box Ativos E Passivo sconforme O Input amplificador Para Guitarra: Marshall Jcm 900, Line 6, Mesa Boggie, Fender Twin (Conforme Rider) Amplificador Para Baixo : Hartke System, Gallien Krueger, Ampeg (Conforme Rider) Pedestais E Garras Conforme O Input 12 Praticáveis, Com Rodas(Indispensável) Todos Com Carpete Preto Em Perfeito Estado. 08 Psm - 900 Com Antenas E Amplificadores 04 Microfones Shure Ur4d+ Sem Fio (Beta 58a)Com Antenas E Amplificadores. 04 Microfones Shure Ulxd Sem Fio (Beta 98) Para Instrumentos De Sopro. 03 - Transmissores Shure Ur1d Sem Fio Com Body Pack E Cabo P10 Para Instrumentos Com Amplificadores De Antena E Antena 10 Cabos P-1002 Multi Cabos 10 Vias Sendo Xlr/Xlr02 Multi Cabos 10 Vias Sendo P10/ P1005 Subsnake 12 Vias Xlr/Xlrbateria Completa (Pearl, Gretsch, Dw) Ou Similar Luz e Estruturas mínima necessária: 02- Canhão Seguidores Com Lâmpada 5rdmx; 01 Mesa Avolite Modelo Pearl 2010 Ou Ma Wing; 02 Rack De Dimmer De 12 Canais Digitais Cada; 30 Canhões Par Led 3 W; 24 Canhões Par 64 Foco Dividido Em Foco 1, Foco 2 E Foco 5; 02 Máquinas De Fumaça 3000 W Dmx; 02Minifan Ventilador; 08 Canhões Elipsoidal; 18 Moving Beam 5r; 06 Strobos Atomic 3000 W Dmx; 08 Mini Bruts 4 Lâmpadas; 120 Metros De Grid De Alumínio P50, e Todo o Cabeamento Necessário A estrutura deverá ser montada 24 (vinte e quatro) horas data de inicio do evento, que se inicia dia 08 de novembro ás 17h00.	1	R$11.997,99	R$11.997,99
		Total do lote: 11.997,99		

- VALOR CONTRATUAL R$ 11.997,99 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2019, da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
470	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1002

DATA: Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

EDICLEIA ROSANA MANZI
Representante da Empresa
Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2C20FF2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 42/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05 e de outro lado à empresa: **J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ: sob nº 02.418.955/0001-99,

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a**:** Contratação de Empresa para Locação de Palco, Tendas, Banheiros Químicos, Portal (Back Droop), Sonorização, Gerador, Grades de Isolamento, Fogos de Artifícios e Serviços de Segurança para a realização de Show em comemoração ao Aniversário do Município, conforme especificações contidas no edital, conforme especificações contidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 79/2019 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

Lote 7

Item	Especificação	UN	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Serviço de Segurança Contratação de empresa para segurança do evento, devidamente uniformizados de forma padrão segurança. Em comemoração ao aniversário do município, para atender a área de isolamento, camarim artístico, equipamentos de som e fazer a vigilância e segurança de todo o evento com os seguintes horários: necessário mínimo De 15 Seguranças Para Dia 08/11/19 Das 19:00 Até As 04:00 Da Madrugada Do Dia 09/11/19. -mínimo necessário de 15 Seguranças Para Dia 09/11/19 Das 19:00 Até As 04:00 Da Madrugada Do Dia 10/11/19. -mínimo necessário De 25 Seguranças Para Dia 10/11/19 Das 19:00 Até As 04:00 Da Madrugada Do Dia 11/11/19 (Alimentação e hospedagem por parte da contratada)	serviço	R$8.100,00	R$8.100,00
Total do lote R$8.100,00				

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.100,00 (oito mil e sem reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2019, da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
470	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1002

PRAZOS: O para vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo,

DATA: Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Município de Tunas do Paraná - HERY'O CRISTIAM PEDRO Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F365BEC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº40/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e de outro lado à empresa: **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, CNPJ: sob nº 04.493.879/0001-01,

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a**:** Contratação de Empresa para Locação de Palco, Tendas, Banheiros Químicos, Portal (Back Droop), Sonorização, Gerador, Grades de Isolamento, Fogos de Artifícios e Serviços de Segurança para a realização de Show em comemoração ao Aniversário do Município, conforme especificações contidas no edital, conforme especificações contidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 79/2019 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

Lote 1

Item	Especificação	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Palco dimensões mínimas 14X10 metros com camarim, Fly e House-Mix Piso Do Palco Em Estrutura Metálica Com Compensado Naval De 20 Mm Na Cor Preta, Altura Do Piso Regulável De 1,30 A 2,00 M., Com Cobertura 2 Águas Em Alumínio Q30, Linha Pesada , Pé Direito Com 8 Metros De Altura, Cobertura Completa Em Lona Galvanizada Com Retardamento De Chamas; Fechamento Nas Laterais E Fundo Em Tela (Sombrite) Preta; Com Guarda Corpo Conforme Normas Do Corpo De Bombeiros; Escada Com Corrimão; Estrutura Para P.A. Fly Em Alumínio Q30, House Mix, Medindo No Mínimo 5 X 5 M. Para 3 dias de eventos, com transporte, montagem e desmontagem no local do evento. A estrutura deverá ser montada em no mínimo 24 (vinte e quatro)horas antes da data de início do evento, que se inicia dia 08 de novembro às 17h00.	1	R$9.300,00	R$9.300,00

Lote 2 –

Item	Especificação	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Tendas dimensões mínimas: 10X10 metros Cobertura Piramidal Em Lona Galvanizada Na Cor Branca; Estrutura Em Ferro Pintado; Altura: 3 Metros Na Extremidade E De 4 Metros Em Sua Ponta Central; Calhas Em Toda Sua Extensão Lateral; Com Fechamento Em "U". Para 3 dias de evento, com transporte, montagem e desmontagem no local do evento por parte da contratada. A estrutura deverá ser montada em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas data de inicio do evento , que se inicia dia 08 de novembro ás 17h00.	6		
2	Tendas dimensões mínimas 05X05 metros Cobertura Piramidal Em Lona Galvanizada Na Cor Branca; Estrutura Em Ferro Pintado; Altura De 2 Metros Na Extremidade E De 2,5 Metros Em Sua Ponta Central; Calhas Em Toda A Sua Extensão Lateral Com Fechamento Em "U". Para 3 dias de evento, com transporte, montagem e desmontagem no local do evento, por parte da contratada. A estrutura deverá ser montada em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data de inicio do evento , que se inicia dia 08 de novembro ás 17h00.	2		
Valor total do lote:		R$4.719,98		

Lote 3

Item	Especificação	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Banheiros químicos para 03 dias Módulo Em Resina Sintética Com Identificador De Masculino E Feminino, Travas Nas Portas Pelo Lado De Dentro Da Cabine, Manutenção E Higienização Completa E Diária, Sem Necessidade De Rede De Água E Esgoto No Local Da Instalação. Para 3 dias de evento, Incluso transporte dos equipamentos até o local do evento e retirada após o evento. Os banheiros deverão ser montadas em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas data de inicio do evento , que se inicia dia 08 de novembro ás 17h00.	10	R$547,50	R$5.475,00
Valor total do lote:			R$5.475,00	

Lote 4

Item	Especificação	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Portal – (BACK DROOP) Medindo 4 metros de altura x 6 metros de comprimento em Alumínio Q30 com transporte, montagem e desmontagem	2	R$840,00	R$1.680,00

	no local do evento, por parte da contratada. Para 3 dias de evento. A estrutura deverá ser montada em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas data de inicio do evento , que se inicia dia 08 de novembro ás 17h00.			
Total do Lote:			R$ 1.680,00	

Lote 6

Item	Especificação	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Gerador 260 kVA para 03 dias(uso) Chave Reversora Automática Não Podendo Haver Tempo De Espera Para Acionamento Em Caso De Falta De Energia; Chave Geral De 800 Amperes; Carenagem Silenciosa 80 Dbs (Gerador Silenciado); Devem estar incluídos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação 04 Unidades De Cabos De 15 Metros no Mínimo, Com transporte, montagem e desmontagem no local do evento. A estrutura deverá ser montada em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas data de inicio do evento, que se inicia dia 08 de novembro ás 17h00.	2	R$5.939,00	R$11.878,00
Total do lote:			R$11.878,00	

Lote 8

Item	Especificação	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Grades de isolamento Contendo 1 metro de altura; 2 metros de comprimento; estrutura em ferro galvanizado e com travas laterais, de acordo com as normas de segurança. Com transporte, montagem e desmontagem no local do evento, por parte da contratada. Para 3 dias de evento. A estrutura deverá ser montada em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas data de inicio do evento, que se inicia dia 08 de novembro ás 17h00.	100 metros	R$16,90	R$1.690,00
Total do lote R$:			**1.690,00**	

VALOR: R$ 34.742,98 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2019, da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2.033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
470	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1002

PRAZOS: O para vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo.

DATA: Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Município de Tunas do Paraná - JASON BATISTEL
Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7BAEDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL 01/2019 SME

Remoção e Fixação dos Professores Efetivos

A Secretária Municipal de Educação de Verê, Senhora Rita Calgarotto Canton, RG 4.140.159-1, nomeada pelo Decreto 005/2017 de 02/01/2017, tendo em vista o contido na Lei 366 de 28 de novembro de 2018 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar Público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o **Concurso de Remoção e Fixação** por Unidade Escolar dos Professores Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Verê.

O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Inscrições presenciais para Remoção: 30/11/2019 - Início às 7h e 30min até 8h e 30 min.
Inscrição presenciais para Fixação: 30/11/2019 - Início às 9 h até 10h.
Resultado Preliminar: 02/12/2019
Recurso: 02/12/2019 a 04/12/2019
Resultado Final: 05/12/2019

As inscrições serão realizadas presencialmente na Escola Municipal São João Batista de La Salle, na Rua Vereador Valdomiro Dengo – Verê.
Poderão participar do Processo de Remoção os professores fixados conforme Anexo I, que desejam transferir-se para outro estabelecimento com vaga disponível.
Poderão participar do Processo de Fixação todos os professores efetivos, que tenham cumprido o estágio probatório até a data de publicação deste Edital.
A solicitação da Vaga se dará por ordem de tempo de admissão.

A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de formulário de solicitação de fixação por parte do Professor interessado à uma das vagas disponíveis nas unidades escolares, o mesmo estará disponível no local.
As inscrições serão feitas em duas vias, sendo uma para o candidato e outra para Banca.
No ato a Banca Examinadora irá dar parecer deferido ou indeferido ao interessado.
Conforme a Banca for deferindo cada solicitação, a Comissão Organizadora vai classificando e deduzindo os nomes dos professores nas vagas publicadas, ficando o excedente disponível para o próximo da lista.
O professor que optar por não Fixar ou não Remover nos locais disponíveis permanece com a vaga onde está.
A Banca encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o Resultado do Processo de fixação e a mesma publicará até o dia 02/12/2019.
Os professores poderão interpor recurso na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº953 nos dias 02 à 04 de dezembro de 2019, das 7h e 30min às 11he 30min e das 13h às 16 h.
O resultado final do concurso de Remoção e Fixação será publicada no dia 05/12/2019.
O professor Fixado só poderá trocar de estabelecimento após ter êxito no processo de Remoção, que tem previsão de ocorrer anualmente.
O Professor que não puder comparecer poderá enviar um representante munido de uma Procuração, para tal ação.
O professor que não comparecer no dia e horário estabelecido por qualquer motivo e não enviar represente não terá direito a remoção ou fixação por escola como oportunizado neste Edital.
Este concurso de fixação tem seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2020.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e pela Banca Examinadora do Concurso de Fixação por Escola.

Verê, 27/11/2019.

RITA CALGAROTTO CANTON
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PROFESSORES FIXADOS E VAGAS DISPONÍVEIS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Escola Municipal São João Batista de La Salle

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (27 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Hugo Antonio Essy
2	Neiva Salete Cassol Sartor
3	Marilei Schreiber de Ramos
4	Adriana Nicoladelli Salvadori
5	Marcia Regina Perardt Sinhorin
6	Lidia Iaguczeski Zeni
7	Lilia Salete de Oliveira da Veiga
8	Marilei Schreiber de Ramos
9	Teresinha Carini Gorges
10	Wanderley de Lourdes Galeazzi
11	Silvia Patricia Perardt Rodrigues
12	Silvana Andriguetti
13	Sirlene Garbossa
14	Lidia Iaguczeski Zeni
15	Lucimara de Bairros Zanetti
16	Silvana Andriguetti
17	Tatiane Miola Garbossa
18	Maria Rosilei de Bairros Miolla
19	Paulino Werlich
20	Claudia Biavati de Azeredo
21	Marlete Fátima Caumo da Motta
22	Silvia Patricia Perardt Rodrigues
23	Francieli Renata Federizzi
24	Raquel Lavandoski
25	Vaga Disponível
26	Vaga Disponível
27	Vaga Disponível

Vagas Professor de Arte (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Tatiane Miola Garbossa
2	Eliane Cassol

Vagas Professor de Educação Física (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Vaga disponível
2	Vaga disponível

Vagas Professor de Língua Inglesa (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gustavo Dengo
2	Vaga disponível

Escola Municipal São Francisco de Assis

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gilmar José Orben
2	Fatima Aparecida Artuzo Orbem
3	Bernardete Bedra
4	Nádia Antonello de Azevedo
5	Inês Peruzzo Biancato

Escola Municipal Viver é Aprender

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Eliete Maria Didoné da Silva
2	Vera Lucia Michilin
3	Raquel Aline Steinheuser
4	Vaga disponível
5	Vaga disponível

Escola Municipal Álvaro Renostro

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (07 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Matilde Teixeira de Souza
2	Cláudia Denise Erdmann Santoro
3	Irene Jokoski Lange
4	Gislei Reiner Mattei
5	Indiana Mara Schlichting
6	Vaga disponível
7	Vaga disponível

Vaga Professor de Educação Física (01 vaga existente)	Professores Fixados na Escola
1	Paola Cristina Teixeira de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Marilene Marcon Ghysi
2	Jeusa Carla Cagnini Zanchi
3	Rosangela Schaedler
4	Marilene Marcon Ghysi
5	Rosangela Schaedler
6	Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello
7	Lucimara de Bairros Zanetti
8	Vaga disponível
9	Vaga disponível

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Maria Goreti Schmoller Fedrigo
2	Ilori Nunes Ferreira
3	Sandra Zanchi
4	Vaga disponível
5	Vaga disponível
6	Vaga disponível
7	Vaga disponível
8	Vaga disponível
9	Vaga disponível

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9EF87376



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2018 A OUTUBRO DE 2019
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.337.368,87	3.506.798,43	3.046.284,10	2.446.836,26	2.468.224,48	2.562.547,47	2.815.009,07	2.518.542,92	2.922.105,10	2.564.441,04	2.664.362,60	2.893.402,18	32.745.922,52	37.639.092,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.095,94	133.898,85	132.920,14	48.314,05	88.172,18	83.304,30	108.806,01	177.731,73	101.537,03	243.157,98	105.939,65	84.647,46	1.374.525,32	1.199.450,00
IPTU	1.164,80	3.284,28	1.979,48	2.155,20	5.474,31	1.683,72	16.413,98	76.000,09	12.645,52	10.561,97	16.408,33	5.708,84	153.480,52	174.000,00
ISS	26.962,47	23.238,48	17.218,99	15.313,19	23.334,57	31.929,28	36.584,79	30.797,49	29.041,86	195.691,80	32.440,34	33.361,88	495.915,14	312.000,00
ITBI	16.006,73	57.721,53	91.670,50	2.295,75	23.440,67	6.532,43	19.336,46	30.220,32	25.906,29	5.205,40	22.380,03	11.211,00	311.927,11	260.000,00
IRRF	21.011,33	48.309,02	20.433,00	24.122,87	26.422,16	27.230,54	29.512,22	28.203,78	30.034,30	29.013,95	31.138,88	29.748,23	345.180,28	375.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950,61	1.345,54	1.618,17	4.427,04	9.500,47	15.928,33	6.958,56	12.510,05	3.909,06	2.684,86	3.572,07	4.617,51	68.022,27	78.450,00
Contribuições	51.424,66	110.340,23	118.926,24	118.513,52	128.315,52	122.830,40	122.407,68	121.601,78	128.560,32	131.876,20	130.445,58	128.666,18	1.413.908,31	720.000,00
Receita patrimonial	75.408,29	189.367,82	260.598,73	106.940,56	123.492,03	174.693,08	326.656,34	362.210,17	221.100,54	51.050,95	358.064,40	345.400,59	2.594.983,50	1.885.969,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.408,29	189.367,82	260.598,73	106.940,56	123.492,03	174.693,08	326.656,34	362.210,17	221.100,54	51.050,95	358.064,40	345.400,59	2.594.983,50	1.885.969,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	36.449,61	47.089,59	51.467,51	46.181,76	50.907,51	55.155,70	62.316,78	37.748,54	47.299,72	139.361,82	51.597,44	52.433,99	678.009,97	555.800,00
Transferências correntes	2.093.111,63	2.905.549,16	2.471.811,02	2.116.226,11	2.036.780,08	2.102.992,31	2.174.002,42	1.773.393,48	2.385.448,63	1.995.536,52	1.932.632,20	2.276.521,34	26.264.004,90	33.107.872,88
Cota parte do FPM	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	9.865.307,34	11.000.000,00
Cota parte do ICMS	848.601,82	903.163,37	790.006,90	618.262,29	748.832,80	928.286,66	741.896,29	646.929,81	874.158,33	814.539,39	633.272,48	969.831,45	9.517.781,59	12.300.000,00
Cota parte do IPVA	8.874,79	18.719,97	269.244,42	89.434,06	73.562,99	36.429,44	40.247,23	12.906,56	23.804,28	19.562,48	15.262,53	10.807,84	618.856,59	700.000,00
Cota parte do ITR	13.883,35	5.450,24	2.422,64	451,51	976,21	396,18	5.845,25	354,62	293,05	329,85	26.467,81	222.751,99	279.622,70	780.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.235,71	5.235,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.471,42	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.543,11	16.318,97	11.599,63	12.278,88	11.858,73	12.022,50	11.772,27	12.345,78	12.497,93	11.185,75	13.635,71	12.067,43	151.126,69	150.000,00
Transferências do FUNDEB	220.009,58	240.644,09	336.308,53	285.909,36	267.041,64	242.958,75	274.617,39	218.267,39	248.224,01	250.615,86	208.401,12	273.428,77	3.066.426,49	3.266.000,00
Outras transferências correntes	264.080,31	457.966,76	172.610,69	132.697,67	202.841,70	169.078,06	183.559,48	161.007,30	239.710,34	179.035,15	394.447,79	197.376,83	2.754.412,08	4.811.872,88
Outras receitas correntes	14.878,74	120.552,78	10.560,46	10.660,26	40.557,16	23.571,68	20.819,84	45.857,22	38.158,86	3.457,57	85.683,33	5.732,62	420.490,52	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	442.053,08	662.295,85	701.496,28	491.483,87	484.977,56	560.917,03	715.683,09	690.396,22	570.531,99	414.229,46	674.622,65	755.333,37	7.164.020,45	4.866.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	118.419,39	292.805,98	307.088,68	150.068,12	169.706,30	220.834,02	372.518,23	409.680,43	267.794,14	99.160,31	406.773,98	392.298,21	3.207.147,79	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.829,44	3.658,88	1.829,44	1.892,17	1.892,17	1.892,17	0,00	1.892,17	1.892,17	1.892,17	1.892,17	1.892,17	22.455,12	20.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.804,25	365.830,99	392.578,16	339.523,58	313.379,09	338.190,84	343.164,86	278.823,62	300.845,68	313.176,98	265.956,50	361.142,99	3.934.417,54	4.846.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.895.315,79	2.844.502,58	2.344.787,82	1.955.352,39	1.983.246,92	2.001.630,44	2.099.325,98	1.828.146,70	2.351.573,11	2.150.211,58	1.989.739,95	2.138.068,81	25.581.902,07	32.773.092,24

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:93AAD33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LRFRESTOSPAGAR

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2018 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2018 (g)**					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São	**3.301,58**	**279.293,20**	**278.216,24**	**279,05**	**4.099,49**	**6.235,74**	**2.484.056,73**	**2.164.031,86**	**2.160.010,66**	**5.457,04**	**324.824,77**	**328.924,26**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,20	0,00	0,00	0,00	187,20	187,20
Secretaria de Administração	1,98	8.272,61	7.728,25	0,00	546,34	0,00	14.696,10	3.314,15	3.314,15	0,00	11.381,95	11.928,29
Secretaria de Finanças	0,00	4.770,91	4.770,91	0,00	0,00	28,08	4.990,00	4.990,00	4.990,00	0,00	28,08	28,08
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	0,08	13.055,78	13.055,78	0,00	0,08	6.207,66	1.296.806,11	1.069.045,17	1.065.023,97	4.942,36	233.047,44	233.047,52
Secretaria de Saúde	220,00	79.205,83	79.202,28	0,00	223,55	0,00	432.708,48	374.253,00	374.253,00	0,00	58.455,48	58.679,03
Secretaria de Promoção Social	0,00	4.565,93	4.315,93	0,00	250,00	0,00	48.411,62	35.683,45	35.683,45	0,00	12.728,17	12.978,17
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	0,00	72.005,89	72.005,89	0,00	0,00	0,00	260.962,27	253.378,77	253.378,77	0,00	7.583,50	7.583,50
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,00	93.824,54	93.545,49	279,05	0,00	0,00	424.101,06	422.187,32	422.187,32	514,68	1.399,06	1.399,06
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	984,88	984,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	2.606,83	2.606,83	0,00	0,00	0,00	1.193,89	1.180,00	1.180,00	0,00	13,89	13,89
Encargos Especiais	3.079,52	0,00	0,00	0,00	3.079,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079,52
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e	**2.056,65**	**15.953,83**	**4.781,23**	**0,00**	**13.229,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.229,25**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.056,65	15.953,83	4.781,23	0,00	13.229,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.229,25
TOTAL (III) = (I + II)	**5.358,23**	**295.247,03**	**282.997,47**	**279,05**	**17.328,74**	**6.235,74**	**2.484.056,73**	**2.164.031,86**	**2.160.010,66**	**5.457,04**	**324.824,77**	**342.153,51**

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:2480BFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.156.311,94	5.555.194,34	5.288.369,68	4.452.252,04	4.208.512,90	4.702.529,41	5.085.753,39	3.981.864,50	5.189.598,17	5.067.634,17	3.864.696,23	4.589.274,77	56.141.991,54	66.241.118,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.379,56	588.414,16	325.812,72	346.523,34	323.171,46	633.393,02	717.902,06	537.530,64	649.551,47	399.030,13	496.475,83	398.167,55	5.936.351,94	8.458.762,28
I.P.T.U.	19.463,28	24.581,84	24.005,38	20.436,93	16.095,79	269.645,79	277.980,20	32.634,04	33.616,60	32.925,85	32.546,83	25.543,09	809.475,62	1.191.258,00
I.S.S.	385.453,27	405.697,92	216.253,05	222.809,31	167.733,60	165.236,59	239.726,07	336.933,33	362.887,11	232.981,58	362.216,40	260.524,29	3.358.452,52	5.180.895,00
I.T.B.I.	57.983,09	44.642,41	34.675,55	47.776,84	39.277,23	64.761,78	118.777,37	98.208,68	177.409,56	64.758,87	29.293,02	40.301,01	817.865,41	847.940,00
I.R.R.F	52.920,63	106.042,86	44.054,60	51.007,96	54.151,89	67.546,29	62.978,44	65.629,19	64.875,47	63.093,86	62.946,33	64.332,96	759.580,48	675.795,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.559,29	7.449,13	6.824,14	4.492,30	45.912,95	66.202,57	18.439,98	4.125,40	10.762,73	5.269,97	9.473,25	7.466,20	190.977,91	562.874,28
Contribuições	204,95	167.231,25	96.840,57	98.747,72	98.177,45	91.610,21	86.741,89	75.640,84	75.403,89	73.675,37	76.025,97	87.441,47	1.027.741,58	1.108.150,00
Receita Patrimonial	19.821,63	16.265,49	15.925,89	16.223,85	16.639,04	14.175,00	16.338,54	83.714,30	19.236,37	13.167,28	12.598,74	15.150,91	259.257,04	307.148,92
Rendimentos deAplicação Financeira	15.620,06	14.219,92	14.285,92	14.328,28	14.973,47	11.816,56	15.019,80	17.929,78	16.572,63	11.883,54	10.160,00	12.157,17	168.967,13	226.548,92
Outras Receitas Patrimoniais	4.201,57	2.045,57	1.639,97	1.895,57	1.665,57	2.358,44	1.318,74	65.784,52	2.663,74	1.283,74	2.438,74	2.993,74	90.289,91	80.600,00
Receita de Serviços	8.333,08	10.685,92	7.467,55	6.668,53	8.829,88	13.129,41	16.975,79	10.511,35	12.884,90	24.122,38	14.967,19	14.402,08	148.978,06	98.000,00
Transferência Correntes	3.601.409,70	4.761.843,96	4.836.314,84	3.960.544,60	3.755.571,95	3.923.699,52	4.230.879,64	3.271.857,88	4.429.124,46	4.522.132,13	3.242.035,87	4.065.511,64	48.600.926,19	56.015.457,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.198.138,27	2.096.750,09	1.482.697,02	1.628.653,90	1.219.443,37	1.189.701,21	1.526.774,21	1.202.636,69	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	16.442.178,97	19.500.720,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.429.283,63	1.521.180,57	1.419.489,56	1.112.642,57	1.347.621,00	1.670.571,31	1.335.137,89	1.164.233,47	1.573.160,44	1.465.868,46	1.139.655,34	1.745.336,53	16.924.180,77	20.651.922,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	50.253,19	36.221,17	1.011.419,62	304.878,75	300.109,71	142.025,52	84.911,68	55.119,45	91.545,53	53.866,15	41.182,56	52.350,50	2.223.883,83	4.692.147,00
Cota-Parte do ITR.	946,95	1.607,18	27,00	328,09	1.013,73	170,64	6,20	32,95	95,77	196,22	3.268,91	18.797,61	26.491,25	23.600,00
Outras Transferências Correntes	413.903,03	546.240,35	198.500,75	294.576,30	308.096,74	391.966,43	689.089,33	371.578,29	578.600,54	1.257.997,64	529.390,33	672.257,20	6.252.196,93	4.373.400,00
Transferências da LC 61/1989	22.810,40	29.009,06	20.875,04	22.097,45	21.341,32	21.636,07	21.185,75	22.217,85	22.491,65	20.130,22	24.539,23	21.716,94	270.050,98	241.688,00
Transferências da LC 87/1996	8.818,41	8.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.636,82	136.380,00
Transferências do FUNDEB	477.255,82	522.017,13	703.305,85	597.367,54	557.946,08	507.628,34	573.774,58	456.039,18	518.629,36	523.626,72	435.424,89	571.291,15	6.444.306,64	6.395.600,00
Outras Receitas Correntes	6.163,02	10.753,56	6.008,11	23.544,00	6.123,12	26.522,25	16.915,47	2.609,49	3.397,08	35.506,88	22.592,63	8.601,12	168.736,73	253.600,00
DEDUÇÕES (II)	542.050,14	612.789,76	786.901,65	613.720,13	577.905,80	604.820,90	593.603,11	488.848,06	535.283,91	548.101,53	455.444,08	564.392,61	6.923.861,68	8.759.717,40
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	542.050,14	612.789,76	786.901,65	613.720,13	577.905,80	604.820,90	593.603,11	488.848,06	535.283,91	548.101,53	455.444,08	564.392,61	6.923.861,68	8.759.717,40
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	3.614.261,80	4.942.404,58	4.501.468,03	3.838.531,91	3.630.607,10	4.097.708,51	4.492.150,28	3.493.016,44	4.654.314,26	4.519.532,64	3.409.252,15	4.024.882,16	49.218.129,86	57.481.400,80
FONTE:														

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9FFDBF99

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM RESTOS A PAGAR P PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.110,34	1.067.302,09	1.067.302,09	-	2.110,34	8.058,16	828.102,85	826.344,65	826.344,65	1.758,20	8.058,16	10.168,50
EXECUTIVO	2.110,34	1.067.302,09	1.067.302,09	0,00	2.110,34	8.058,16	828.102,85	826.344,65	826.344,65	1.758,20	8.058,16	10.168,50
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.110,34	1.067.302,09	1.067.302,09	0,00	2.110,34	8.058,16	828.102,85	826.344,65	826.344,65	1.758,20	8.058,16	10.168,50
FUNDO DACRIANÇAEADOLESCENTE	0,00	3.069,72	3.069,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL - FMAS	0,00	34.200,58	34.200,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.665,10	6.665,10	0,00	0,00	85,12	0,00	0,00	0,00	0,00	85,12	85,12

SECRETARIADEAGRICULTURAE MEIOAMBIENTE	0,00	289.546,14	289.546,14	0,00	0,00	0,00	99.999,35	99.999,35	99.999,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL E CULTURA	0,00	23.028,16	23.028,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE ESPORTE	0,00	31.666,29	31.666,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE FINANÇAS	0,00	3.921,19	3.921,19	0,00	0,00	73,04	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	73,04	73,04
SECRETARIADE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	1.740,67	1.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	129.584,97	129.584,97	0,00	0,00	0,00	242.532,82	242.532,82	242.532,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE PLANEJAMENTO E DESENVOL. URBANO	0,00	3.286,62	3.286,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	61,55	38.475,66	38.475,66	0,00	61,55	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	7.961,55
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	105.693,95	105.693,95	0,00	0,00	0,00	1.758,20	0,00	0,00	1.758,20	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE	1.508,79	396.423,04	396.423,04	0,00	1.508,79	0,00	373.812,48	373.812,48	373.812,48	0,00	0,00	1.508,79
SECRETRIADEASSISTENCIASOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	2.110,34	1.067.302,09	1.067.302,09	0,00	2.110,34	8.058,16	828.102,85	826.344,65	826.344,65	1.758,20	8.058,16	10.168,50
FONTE:												

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4E9EE1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 253/2019 - PROG, FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020.

DECRETO 253/2019

Súmula: "Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE Contenda, para o exercício de 2020."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em cumprimento as determinações do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE/Contenda, para o Exercício Financeiro de 2020, na forma dos anexos do presente Decreto.

Art 2º As Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1815/2019 de 25 de outubro de 2019, para o exercício financeiro de 2020 do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE/Contenda, ficam desdobradas em Cotas Bimestrais de Arrecadação na forma dos Anexos do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida lei complementar.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de novembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONTENDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RESUMO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2020							
Descrição	**1º Bim**	**2º Bim**	**3º Bim**	**4º Bim**	**5º Bim**	**6º Bim**	**Total**
Receitas Correntes	7.944.166,67	7.944.166,67	7.944.166,67	7.944.166,67	7.944.166,67	7.944.166,67	47.665.000,00
Receitas de Capital	355.833,33	355.833,33	355.833,33	355.833,33	355.833,33	355.833,33	2.135.000,00
TOTAL RECEITAS	**8.300.000,00**	**8.300.000,00**	**8.300.000,00**	**8.300.000,00**	**8.300.000,00**	**8.300.000,00**	**49.800.000,00**
Despesas Correntes (Exceto Câmara)	6.556.230,77	6.556.230,77	6.556.230,77	6.556.230,77	6.556.230,77	9.834.346,15	42.615.500,00
Total Despesas Correntes	**6.556.230,77**	**6.556.230,77**	**6.556.230,77**	**6.556.230,77**	**6.556.230,77**	**9.834.346,15**	**42.615.500,00**
Despesas de Capital	1.094.133,33	1.168.083,33	728.883,33	213.633,33	213.633,33	213.633,33	3.632.000,00
Despesas de Capital Intra-Orçamentárias							-
Total Despesas de Capital	**1.094.133,33**	**1.168.083,33**	**728.883,33**	**213.633,33**	**213.633,33**	**213.633,33**	**3.632.000,00**
TOTAL DESPESAS	**7.650.364,10**	**7.724.314,10**	**7.285.114,10**	**6.769.864,10**	**6.769.864,10**	**10.047.979,49**	**46.247.500,00**
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	622.500,00	622.500,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**649.635,90**	**575.685,90**	**1.014.885,90**	**1.530.135,90**	**1.530.135,90**	**(2.370.479,49)**	**2.930.000,00**
Interferência Financeira - Ingressos							-
Interferência Financeira - Egressos Câmara	446.666,66	446.666,66	446.666,66	446.666,66	446.666,66	446.666,70	2.680.000,00
Interferência Financeira - Egressos IPRECONTENDA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00	250.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**162.969,24**	**89.019,24**	**528.219,24**	**1.043.469,24**	**1.033.469,24**	**(2.857.146,19)**	**(0,00)**
Fonte: Equiplano Sistemas							

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC-PR 046.279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICIPIO DE CONTENDA							
ESTADO DO PARANÁ							
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS							
RECEITAS CORRENTES	**1º Bim**	**2º Bim**	**3º Bim**	**4º Bim**	**5º Bim**	**6º Bim**	**Total Prevista**
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	**3.986.168,33**	**3.986.168,33**	**3.986.168,33**	**3.986.168,33**	**3.986.168,33**	**3.986.168,33**	**23.917.010,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.986.168,33	3.986.168,33	3.986.168,33	3.986.168,33	3.986.168,33	3.986.168,33	23.917.010,00
00999 - Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**2.252.433,75**	**2.252.433,75**	**2.252.433,75**	**2.252.433,75**	**2.252.433,75**	**2.252.433,75**	**13.514.602,50**
00101 - Fundeb 60%	880.600,00	880.600,00	880.600,00	880.600,00	880.600,00	880.600,00	5.283.600,00
00102 - Fundeb 40%	587.066,67	587.066,67	587.066,67	587.066,67	587.066,67	587.066,67	3.522.400,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	261.067,08	261.067,08	261.067,08	261.067,08	261.067,08	261.067,08	1.566.402,50
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	292.033,33	292.033,33	292.033,33	292.033,33	292.033,33	292.033,33	1.752.200,00
00107 - Salário-Educação	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	700.000,00
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	190.000,00
00128 - Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
00130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	230.000,00
00137 - Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	-	-	-	-	-	-	-
							-
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**1.336.521,25**	**1.336.521,25**	**1.336.521,25**	**1.336.521,25**	**1.336.521,25**	**1.336.521,25**	**8.019.127,50**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	919.421,25	919.421,25	919.421,25	919.421,25	919.421,25	919.421,25	5.516.527,50
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	400.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	283.816,67	283.816,67	283.816,67	283.816,67	283.816,67	283.816,67	1.702.900,00
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.450,00	45.450,00	45.450,00	45.450,00	45.450,00	45.450,00	272.700,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	127.000,00
	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**11.566,67**	**11.566,67**	**11.566,67**	**11.566,67**	**11.566,67**	**11.566,67**	**69.400,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	4.000,00
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	65.400,00
							-

DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	**357.476,67**	**357.476,67**	**357.476,67**	**357.476,67**	**357.476,67**	**357.476,67**	**2.144.860,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	47.666,67	286.000,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	154.750,00	154.750,00	154.750,00	154.750,00	154.750,00	154.750,00	928.500,00
00509 - Gerenciamento do Trânsito	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.143,33	21.143,33	21.143,33	21.143,33	21.143,33	21.143,33	126.860,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	85.666,67	85.666,67	85.666,67	85.666,67	85.666,67	85.666,67	514.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	54.500,00
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	40.000,00
00787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
00940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	25.000,00
TOTAL	**7.944.166,67**	**7.944.166,67**	**7.944.166,67**	**7.944.166,67**	**7.944.166,67**	**7.944.166,67**	**47.665.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**1º Bim**	**2º Bim**	**3º Bim**	**4º Bim**	**5º Bim**	**6º Bim**	**Total Prevista**
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	**355.833,33**	**355.833,33**	**355.833,33**	**355.833,33**	**355.833,33**	**355.833,33**	**2.135.000,00**
00611 - Operações de Crédito Internas	249.833,33	249.833,33	249.833,33	249.833,33	249.833,33	249.833,33	1.499.000,00
00612 - Operações de Crédito Internas	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	636.000,00
Fonte: Equiplano Sistemas							

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC-PR 046.279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICIPIO DE CONTENDA													
ESTADO DO PARANÁ													
DESPESAS DE CAPITAL													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total Prevista**
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**1.281.800,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	106.816,67	106.816,67	106.816,67	106.816,67	106.816,67	106.816,67	106.816,67	106.816,67	106.816,67	106.816,67	106.816,67	106.816,67	1.281.800,00
00999 - Reserva de Contingência		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**2.000,00**	-	**16.900,00**	**13.550,00**	**13.250,00**	-	-	-	-	-	-	-	**45.700,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			15.900,00										15.900,00
00101 - Fundeb 60%													-
00102 - Fundeb 40%	2.000,00												2.000,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				13.550,00									13.550,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					13.250,00								13.250,00
00107 - Salário-Educação			1.000,00										1.000,00
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais													-
00128 - Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE													-
00130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais													-
00137 - Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso													
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**7.700,00**	**3.300,00**	**3.500,00**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**14.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00												7.700,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.800,00											1.800,00
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs													-
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.500,00											1.500,00
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													-
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			3.500,00										3.500,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	-	-	-	**13.500,00**	-	-	-	-	-	-	-	-	**13.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)				13.500,00									13.500,00
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													-
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													-
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	**501.500,00**	**366.000,00**	**907.000,00**	-	**502.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	**2.276.500,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			86.000,00										86.000,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													-

00509 - Gerenciamento do Trânsito													-
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00												500,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													-
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		51.000,00											51.000,00
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município					3.000,00								3.000,00
00611 - Operações de Crédito Internas	500.000,00		500.000,00		499.000,00								1.499.000,00
00612 - Operações de Crédito Internas		315.000,00	321.000,00										636.000,00
00787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.													
00933 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													-
00940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00												1.000,00
TOTAL	**618.016,67**	**476.116,67**	**1.034.216,67**	**133.866,67**	**622.066,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**106.816,67**	**3.632.000,00**

Fonte: Equiplano Sistemas

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC-PR 046.279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

DESPESAS CORRENTES (*Exceto Reserva de Contingência - **Considera Despesas Intra-Orçamentárias)

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total Prevista**
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	**826.911,54**	**826.911,54**	**826.911,54**	**826.911,54**	**826.911,54**	**826.911,54**	**826.911,54**	**826.911,54**	**826.911,54**	**826.911,54**	**826.911,54**	**1.653.823,08**	**10.749.850,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	826.911,54	826.911,54	826.911,54	826.911,54	826.911,54	826.911,54	826.911,54	826.911,54	826.911,54	826.911,54	826.911,54	1.653.823,08	10.749.850,00
00999 - Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			-
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**1.304.512,77**	**2.609.025,54**	**16.958.666,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	267.220,27	267.220,27	267.220,27	267.220,27	267.220,27	267.220,27	267.220,27	267.220,27	267.220,27	267.220,27	267.220,27	534.440,54	3.473.863,50
00101 - Fundeb 60%	582.207,69	582.207,69	582.207,69	582.207,69	582.207,69	582.207,69	582.207,69	582.207,69	582.207,69	582.207,69	582.207,69	1.164.415,38	7.568.700,00
00102 - Fundeb 40%	95.023,08	95.023,08	95.023,08	95.023,08	95.023,08	95.023,08	95.023,08	95.023,08	95.023,08	95.023,08	95.023,08	190.046,15	1.235.300,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	119.450,19	119.450,19	119.450,19	119.450,19	119.450,19	119.450,19	119.450,19	119.450,19	119.450,19	119.450,19	119.450,19	238.900,38	1.552.852,50
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	133.765,38	133.765,38	133.765,38	133.765,38	133.765,38	133.765,38	133.765,38	133.765,38	133.765,38	133.765,38	133.765,38	267.530,77	1.738.950,00
00107 - Salário-Educação	53.769,23	53.769,23	53.769,23	53.769,23	53.769,23	53.769,23	53.769,23	53.769,23	53.769,23	53.769,23	53.769,23	107.538,46	699.000,00
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.615,38	14.615,38	14.615,38	14.615,38	14.615,38	14.615,38	14.615,38	14.615,38	14.615,38	14.615,38	14.615,38	29.230,77	190.000,00
00128 - Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	20.769,23	20.769,23	20.769,23	20.769,23	20.769,23	20.769,23	20.769,23	20.769,23	20.769,23	20.769,23	20.769,23	41.538,46	270.000,00
00130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	17.692,31	17.692,31	17.692,31	17.692,31	17.692,31	17.692,31	17.692,31	17.692,31	17.692,31	17.692,31	17.692,31	35.384,62	230.000,00
00137 - Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso													-
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**837.601,85**	**837.601,85**	**837.601,85**	**837.601,85**	**837.601,85**	**837.601,85**	**837.601,85**	**837.601,85**	**837.601,85**	**837.601,85**	**837.601,85**	**1.675.203,69**	**10.888.824,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.768,96	230.768,96	230.768,96	230.768,96	230.768,96	230.768,96	230.768,96	230.768,96	230.768,96	230.768,96	230.768,96	461.537,92	2.999.996,50
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	424.209,81	424.209,81	424.209,81	424.209,81	424.209,81	424.209,81	424.209,81	424.209,81	424.209,81	424.209,81	424.209,81	848.419,62	5.514.727,50
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	30.769,23	30.769,23	30.769,23	30.769,23	30.769,23	30.769,23	30.769,23	30.769,23	30.769,23	30.769,23	30.769,23	61.538,46	400.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.876,92	130.876,92	130.876,92	130.876,92	130.876,92	130.876,92	130.876,92	130.876,92	130.876,92	130.876,92	130.876,92	261.753,85	1.701.400,00
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.976,92	20.976,92	20.976,92	20.976,92	20.976,92	20.976,92	20.976,92	20.976,92	20.976,92	20.976,92	20.976,92	41.953,85	272.700,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													-
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**145.484,62**	**145.484,62**	**145.484,62**	**145.484,62**	**145.484,62**	**145.484,62**	**145.484,62**	**145.484,62**	**145.484,62**	**145.484,62**	**145.484,62**	**290.969,23**	**1.891.300,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.146,15	140.146,15	140.146,15	140.146,15	140.146,15	140.146,15	140.146,15	140.146,15	140.146,15	140.146,15	140.146,15	280.292,31	1.821.900,00
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	307,69	615,38	4.000,00
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.030,77	5.030,77	5.030,77	5.030,77	5.030,77	5.030,77	5.030,77	5.030,77	5.030,77	5.030,77	5.030,77	10.061,54	65.400,00
													-
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	**163.604,62**	**163.604,62**	**163.604,62**	**163.604,62**	**163.604,62**	**163.604,62**	**163.604,62**	**163.604,62**	**163.604,62**	**163.604,62**	**163.604,62**	**327.209,23**	**2.126.860,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	30.769,23	200.000,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	71.423,08	71.423,08	71.423,08	71.423,08	71.423,08	71.423,08	71.423,08	71.423,08	71.423,08	71.423,08	71.423,08	142.846,15	928.500,00
00509 - Gerenciamento do Trânsito	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	384,62	769,23	5.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.220,00	19.220,00	19.220,00	19.220,00	19.220,00	19.220,00	19.220,00	19.220,00	19.220,00	19.220,00	19.220,00	38.440,00	249.860,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	39.538,46	39.538,46	39.538,46	39.538,46	39.538,46	39.538,46	39.538,46	39.538,46	39.538,46	39.538,46	39.538,46	79.076,92	514.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	538,46	3.500,00

00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.846,15	2.846,15	2.846,15	2.846,15	2.846,15	2.846,15	2.846,15	2.846,15	2.846,15	2.846,15	2.846,15	5.692,31	37.000,00
00611 - Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00612 - Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	11.538,46	75.000,00
00933 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	207,69	207,69	207,69	207,69	207,69	207,69	207,69	207,69	207,69	207,69	207,69	415,38	2.700,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.715,38	6.715,38	6.715,38	6.715,38	6.715,38	6.715,38	6.715,38	6.715,38	6.715,38	6.715,38	6.715,38	13.430,77	87.300,00
00940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.846,15	1.846,15	1.846,15	1.846,15	1.846,15	1.846,15	1.846,15	1.846,15	1.846,15	1.846,15	1.846,15	3.692,31	24.000,00
TOTAL	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**3.278.115,38**	**6.556.230,77**	**42.615.500,00**

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC-PR 046.279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total Prevista**
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**311.250,00**	**311.250,00**	**622.500,00**
00999 - Reserva de Contingência											311.250,00	311.250,00	622.500,00
													-
Fonte: Equiplano Sistemas													

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC-PR 046.279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS							
INTERFÊNCIAS	**1º Bim.**	**2º Bim.**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
VALOR	446.666,66	446.666,66	446.666,66	446.666,66	446.666,66	446.666,70	2.680.000,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Despesas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Pessoal e encargos	**130.650,00**	**130.650,00**	**130.650,00**	**130.650,00**	**170.850,00**	**170.850,00**	**170.850,00**	**170.850,00**	**170.850,00**	**170.850,00**	**170.850,00**	**291.450,00**	**2.010.000,00**
	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	14,50%	100,00%
Outras Despesas Correntes	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.523,85**	**44.737,65**	**534.500,00**
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
Despesas de Capital	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.341,35**	**135.500,00**
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
Total Despesas	**186.461,00**	**186.461,00**	**186.461,00**	**186.461,00**	**226.661,00**	**226.661,00**	**226.661,00**	**226.661,00**	**226.661,00**	**226.661,00**	**226.661,00**	**347.529,00**	**2.680.000,00**

Contenda, 26 de Novembro de 2019

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC/PR 067849/O-4
Contadora

ARY ALBERTI NETO
Presidente

RECEITAS CORRENTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**TOTAL**
Receitas Correntes	510.558,33	510.558,33	510.558,33	510.558,33	510.558,33	510.558,33	**3.063.350,00**
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	647.775,00	647.775,00	647.775,00	647.775,00	647.775,00	647.775,00	**3.886.650,00**
Total das Receitas Correntes	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**6.950.000,00**
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**1.158.333,33**	**6.950.000,00**
Despesas Correntes	1.183.333,33	1.183.333,33	1.183.333,33	1.183.333,33	1.183.333,33	1.183.333,33	**7.100.000,00**
Despesas Correntes IntraOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Correntes	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**7.100.000,00**
Despesas de Capital	-	-	-	-	10.000,00	-	**10.000,00**
Despesas de Capital Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total de Despesas de Capital		-			**10.000,00**	-	**10.000,00**
Total das Despesas	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.193.333,33**	**1.183.333,33**	**7.110.000,00**
Reserva de Contingência						90.000,00	**90.000,00**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**(25.000,00)**	**(25.000,00)**	**(25.000,00)**	**(25.000,00)**	**(35.000,00)**	**(115.000,00)**	**(250.000,00)**
Restos a Pagar							
Consignação e Outros Depósitos							
Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercício Anterior							
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00	**250.000,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS							-
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**(75.000,00)**	-
RECEITAS CORRENTES							
Descrição	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100							
Fontes vinculadas 40,551	1.158.333,33	1.158.333,33	1.158.333,33	1.158.333,33	1.158.333,33	1.158.333,33	**6.950.000,00**
							-
Fonte: Equiplano Sistemas							

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC-PR 054.534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE													
DESPESAS CORRENTES													
DESCRIÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Fontes vinculadas 40,551	571.666,67	571.666,67	571.666,67	571.666,67	571.666,67	571.666,67	571.666,67	571.666,67	571.666,67	571.666,67	571.666,67	571.666,67	6.860.000,00
	591.666,67	**591.666,67**	**591.666,67**	**591.666,67**	**591.666,67**	**591.666,67**	**591.666,67**	**591.666,67**	**591.666,67**	**591.666,67**	**591.666,67**	**591.666,67**	**7.100.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL													
DESCRIÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	-	-	-	-	-	-	-		5.000,00	5.000,00	-	-	10.000,00
Fontes vinculadas 40,551	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**	**-**	**-**	**10.000,00**
Fonte: Equiplano Sistemas													

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC-PR 054.534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE													
RESERVA DE CONTINGENCIA													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Reserva de Contingencia											45.000,00	45.000,00	90.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**45.000,00**	**45.000,00**	**90.000,00**
Fonte: Equiplano Sistemas													

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC-PR 054.534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:F149786F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
12/2.018 A 11/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	12 / 2.018	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.950.148,08	4.772.210,39	3.879.965,00	3.858.648,13	4.382.742,73	4.720.675,80	3.580.026,06	4.867.625,82	4.006.693,58	3.178.477,07	4.421.321,11	2.664.656,54	49.283.190,31	62.389.348,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.340,48	261.370,34	211.561,74	224.511,67	519.158,03	850.082,88	350.532,17	438.751,82	284.998,88	274.636,45	343.991,53	56.691,81	4.192.627,80	6.851.566,51
IPTU	46.801,59	26.098,24	24.621,96	19.236,14	210.550,94	364.473,75	62.341,64	57.222,33	25.443,48	20.752,46	24.697,38	3.798,22	886.038,13	1.730.858,51
ISS	87.097,79	87.298,46	66.608,04	87.944,23	110.845,25	102.572,76	109.526,24	118.127,18	105.614,85	91.833,22	102.638,95	15.509,04	1.085.616,01	2.252.763,00
ITBI	54.612,82	37.651,59	19.932,76	19.736,00	54.392,68	183.700,43	30.410,29	134.062,93	34.448,68	50.190,78	99.213,13	26.349,61	744.701,70	1.025.745,00
IRRF	168.947,31	88.745,78	87.874,80	84.193,09	86.018,26	85.412,55	92.007,05	93.762,15	92.535,09	93.614,20	98.296,90	6.906,93	1.078.314,11	1.120.387,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.880,97	21.576,27	12.524,18	13.402,21	57.350,90	113.923,39	56.246,95	35.577,23	26.956,78	18.245,79	19.145,17	4.128,01	397.957,85	721.813,00
Contribuições	84.800,59	153.091,88	5.653,14	83.867,03	91.932,05	108.383,59	78.247,52	79.233,38	152.037,30	2.359,05	86.813,14	78.922,40	1.005.341,07	1.060.011,00
Receita Patrimonial	13.832,96	15.154,41	14.640,24	12.220,34	13.445,02	15.316,74	11.493,82	12.790,32	8.421,00	8.686,01	10.915,97	2.885,26	139.802,09	1.401.610,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.150,27	11.454,22	10.539,31	9.553,91	10.891,27	10.485,44	8.892,17	10.864,87	6.830,84	6.899,30	9.132,88	0,00	105.694,48	1.314.133,33
Outras Receitas Patrimoniais	3.682,69	3.700,19	4.100,93	2.666,43	2.553,75	4.831,30	2.601,65	1.925,45	1.590,16	1.786,71	1.783,09	2.885,26	34.107,61	87.477,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	277.283,68	234.710,27	233.030,67	266.432,74	263.277,84	328.916,11	258.979,25	292.536,50	295.071,25	270.920,09	310.233,40	13.219,11	3.044.610,91	3.418.410,00

Transferências Correntes	4.196.645,18	4.104.206,56	3.411.979,19	3.269.803,73	3.492.777,27	3.405.288,42	2.879.311,72	4.031.590,85	3.261.480,88	2.620.589,71	3.665.670,37	2.512.827,54	40.852.171,42	49.635.261,76
Cota-Parte do FPM	1.677.400,07	1.186.157,61	1.302.923,13	975.554,68	951.760,98	1.221.419,36	962.109,36	1.315.680,95	960.357,37	758.572,51	787.009,36	748.097,53	12.847.042,91	18.861.300,26
Cota-Parte do ICMS	1.474.360,33	1.399.895,97	1.097.727,80	1.329.556,40	1.648.177,62	1.317.240,61	1.148.627,13	1.552.072,52	1.446.218,76	1.124.378,47	1.721.940,62	1.117.112,36	16.377.308,59	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.736,95	695.781,08	239.321,57	246.209,91	108.360,19	59.383,92	42.662,99	40.634,45	61.565,75	40.591,31	40.658,75	17.726,09	1.632.632,96	1.920.000,00
Cota-Parte do ITR	18.169,50	11.029,23	5.619,18	229,22	363,42	286,96	2.399,17	467,74	43.432,46	102.880,88	238.917,16	16.031,02	439.825,94	975.200,00
Transferências LC 87/1996	8.546,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.546,99	121.900,00
Transferências LC 61/1989	26.639,74	20.595,22	21.801,25	21.055,22	21.346,04	20.901,75	21.920,01	22.190,15	19.860,38	24.210,30	21.425,84	19.097,65	261.043,55	260.000,00
Transferências do FUNDEB	506.906,46	675.219,55	573.346,55	535.510,27	487.215,87	550.702,32	437.701,18	497.774,50	502.570,94	417.915,83	548.318,69	395.029,26	6.128.211,42	6.024.700,00
Outras Transferências Correntes	444.885,14	115.527,90	171.239,71	161.688,03	275.553,15	235.353,50	263.891,88	602.770,54	227.475,22	152.040,41	307.399,95	199.733,63	3.157.559,06	4.472.161,50
Outras Receitas Correntes	1.245,19	3.676,93	3.100,02	1.812,62	2.152,52	12.688,06	1.461,58	12.722,95	4.684,27	1.285,76	3.696,70	110,42	48.637,02	22.489,00
DEDUÇÕES (II)	548.228,66	662.691,81	533.478,56	514.520,98	546.001,61	523.846,49	435.543,72	481.333,16	506.286,93	410.126,67	561.990,34	383.612,92	6.107.661,85	7.356.920,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	548.228,66	662.691,81	533.478,56	514.520,98	546.001,61	523.846,49	435.543,72	481.333,16	506.286,93	410.126,67	561.990,34	383.612,92	6.107.661,85	7.356.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.401.919,42**	**4.109.518,58**	**3.346.486,44**	**3.344.127,15**	**3.836.741,12**	**4.196.829,31**	**3.144.482,34**	**4.386.292,66**	**3.500.406,65**	**2.768.350,40**	**3.859.330,77**	**2.281.043,62**	**43.175.528,46**	**55.032.428,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2019 as 10h e 30m.														

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador: A1FCD3E2

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.243,35	2.431.880,39	2.419.839,53	7.233,45	125.050,76	926.265,93	2.821.776,59	1.958.581,96	1.922.832,26	1.254.869,16	570.341,10	695.391,86
PODER EXECUTIVO	120.243,35	2.431.880,39	2.419.839,53	7.233,45	125.050,76	926.265,93	2.821.776,59	1.958.581,96	1.922.832,26	1.254.869,16	570.341,10	695.391,86
TOTAL (III) = (I + II)	**120.243,35**	**2.431.880,39**	**2.419.839,53**	**7.233,45**	**125.050,76**	**926.265,93**	**2.821.776,59**	**1.958.581,96**	**1.922.832,26**	**1.254.869,16**	**570.341,10**	**695.391,86**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2019 as 11h e 03m.												

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:1A287153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24317, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso da Prefeitura Municipal da Lapa, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos artigos 47 a 57, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8° e 13°, da lei complementar n° 101, 04 de maio de 2000, na Lei Municipal n° 3667, de 29 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Fica aprovado Cronograma Mensal de Desembolso da despesa para o exercício financeiro de 2020, obedecidos aos limites da Lei Municipal n° 3667 de 29 de outubro de 2019.

Art. 3º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o “caput” deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares , com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal n° 3636, de 11 de junho de 2019.

Art. 4º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da programação financeira com seus saldos iniciais e mensais já comunicados à cada unidade orçamentária, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive submetendo-a à aprovação nas reuniões semanais dos secretários conhecida como programação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários conhecida como programação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

MUNICIPIO DA LAPA													
Prestação de Contas													
Metas de Arrecadação por Receita													
Mês: Todos Grau a Listar: 6 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	12.819.672,10	14.152.008,11	12.575.951,96	14.980.655,95	14.135.760,03	12.608.448,03	13.957.032,13	12.429.720,19	13.225.871,96	13.924.536,08	12.137.256,06	15.533.087,20	162.479.999,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.819.672,10	14.152.008,11	12.575.951,96	14.980.655,95	14.135.760,03	12.608.448,03	13.957.032,13	12.429.720,19	13.225.871,96	13.924.536,08	12.137.256,06	15.533.087,20	162.479.999,80
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	1.928.232,40	2.128.631,74	1.891.573,95	2.253.270,26	2.126.187,79	1.896.461,75	2.099.305,00	1.869.578,96	1.989.329,71	2.094.417,21	1.825.588,86	2.336.362,34	24.438.939,97
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.928.232,40	2.128.631,74	1.891.573,95	2.253.270,26	2.126.187,79	1.896.461,75	2.099.305,00	1.869.578,96	1.989.329,71	2.094.417,21	1.825.588,86	2.336.362,34	24.438.939,97
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	1.756.924,72	1.939.520,22	1.723.523,07	2.053.085,62	1.937.293,39	1.727.976,63	1.912.798,92	1.703.482,16	1.812.594,03	1.908.345,37	1.663.400,22	2.128.795,62	22.267.739,97
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.756.924,72	1.939.520,22	1.723.523,07	2.053.085,62	1.937.293,39	1.727.976,63	1.912.798,92	1.703.482,16	1.812.594,03	1.908.345,37	1.663.400,22	2.128.795,62	22.267.739,97
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	197.573,52	218.107,16	193.817,34	230.878,02	217.856,71	194.318,16	215.102,23	191.563,69	203.833,74	214.601,41	187.056,31	239.391,70	2.504.099,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	197.573,52	218.107,16	193.817,34	230.878,02	217.856,71	194.318,16	215.102,23	191.563,69	203.833,74	214.601,41	187.056,31	239.391,70	2.504.099,99
Conta: 4111301000000000000 - Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf													
Previsto	78,91	87,11	77,40	92,20	87,00	77,60	85,91	76,51	81,40	85,71	74,71	95,54	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	78,91	87,11	77,40	92,20	87,00	77,60	85,91	76,51	81,40	85,71	74,71	95,54	1.000,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	197.494,61	218.020,05	193.739,94	230.785,82	217.769,71	194.240,56	215.016,32	191.487,18	203.752,34	214.515,70	186.981,60	239.296,16	2.503.099,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	197.494,61	218.020,05	193.739,94	230.785,82	217.769,71	194.240,56	215.016,32	191.487,18	203.752,34	214.515,70	186.981,60	239.296,16	2.503.099,99
Conta: 4111800000000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios													
Previsto	1.559.351,20	1.721.413,06	1.529.705,73	1.822.207,60	1.719.436,68	1.533.658,47	1.697.696,69	1.511.918,47	1.608.760,29	1.693.743,96	1.476.343,91	1.889.403,92	19.763.639,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.559.351,20	1.721.413,06	1.529.705,73	1.822.207,60	1.719.436,68	1.533.658,47	1.697.696,69	1.511.918,47	1.608.760,29	1.693.743,96	1.476.343,91	1.889.403,92	19.763.639,98
Conta: 4111801000000000000 - Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios													
Previsto	608.606,20	671.858,06	597.035,73	711.197,60	671.086,68	598.578,47	662.601,69	590.093,47	627.890,29	661.058,96	576.208,91	737.423,92	7.713.639,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	608.606,20	671.858,06	597.035,73	711.197,60	671.086,68	598.578,47	662.601,69	590.093,47	627.890,29	661.058,96	576.208,91	737.423,92	7.713.639,98
Conta: 4111802000000000000 - Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	950.745,00	1.049.555,00	932.670,00	1.111.010,00	1.048.350,00	935.080,00	1.035.095,00	921.825,00	980.870,00	1.032.685,00	900.135,00	1.151.980,00	12.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	950.745,00	1.049.555,00	932.670,00	1.111.010,00	1.048.350,00	935.080,00	1.035.095,00	921.825,00	980.870,00	1.032.685,00	900.135,00	1.151.980,00	12.050.000,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	112.124,79	123.777,81	109.993,14	131.025,42	123.635,70	110.277,36	122.072,49	108.714,15	115.677,54	121.788,27	106.156,17	135.857,16	1.421.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	112.124,79	123.777,81	109.993,14	131.025,42	123.635,70	110.277,36	122.072,49	108.714,15	115.677,54	121.788,27	106.156,17	135.857,16	1.421.100,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	110.617,80	122.114,20	108.514,80	129.264,40	121.974,00	108.795,20	120.431,80	107.253,00	114.122,80	120.151,40	104.729,40	134.031,20	1.402.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	110.617,80	122.114,20	108.514,80	129.264,40	121.974,00	108.795,20	120.431,80	107.253,00	114.122,80	120.151,40	104.729,40	134.031,20	1.402.000,00
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	110.538,90	122.027,10	108.437,40	129.172,20	121.887,00	108.717,60	120.345,90	107.176,50	114.041,40	120.065,70	104.654,70	133.935,60	1.401.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	110.538,90	122.027,10	108.437,40	129.172,20	121.887,00	108.717,60	120.345,90	107.176,50	114.041,40	120.065,70	104.654,70	133.935,60	1.401.000,00
Conta: 4112104000000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental													
Previsto	78,90	87,10	77,40	92,20	87,00	77,60	85,90	76,50	81,40	85,70	74,70	95,60	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	78,90	87,10	77,40	92,20	87,00	77,60	85,90	76,50	81,40	85,70	74,70	95,60	1.000,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	1.506,99	1.663,61	1.478,34	1.761,02	1.661,70	1.482,16	1.640,69	1.461,15	1.554,74	1.636,87	1.426,77	1.825,96	19.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	1.506,99	1.663,61	1.478,34	1.761,02	1.661,70	1.482,16	1.640,69	1.461,15	1.554,74	1.636,87	1.426,77	1.825,96	19.100,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	1.506,99	1.663,61	1.478,34	1.761,02	1.661,70	1.482,16	1.640,69	1.461,15	1.554,74	1.636,87	1.426,77	1.825,96	19.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.506,99	1.663,61	1.478,34	1.761,02	1.661,70	1.482,16	1.640,69	1.461,15	1.554,74	1.636,87	1.426,77	1.825,96	19.100,00
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	59.182,89	65.333,71	58.057,74	69.159,22	65.258,70	58.207,76	64.433,59	57.382,65	61.058,14	64.283,57	56.032,47	71.709,56	750.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	59.182,89	65.333,71	58.057,74	69.159,22	65.258,70	58.207,76	64.433,59	57.382,65	61.058,14	64.283,57	56.032,47	71.709,56	750.100,00
Conta: 4113800000000000000 - Contribuição de melhoria - específica e/m													
Previsto	59.175,00	65.325,00	58.050,00	69.150,00	65.250,00	58.200,00	64.425,00	57.375,00	61.050,00	64.275,00	56.025,00	71.700,00	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	59.175,00	65.325,00	58.050,00	69.150,00	65.250,00	58.200,00	64.425,00	57.375,00	61.050,00	64.275,00	56.025,00	71.700,00	750.000,00
Conta: 4113804000000000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares													
Previsto	59.175,00	65.325,00	58.050,00	69.150,00	65.250,00	58.200,00	64.425,00	57.375,00	61.050,00	64.275,00	56.025,00	71.700,00	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	59.175,00	65.325,00	58.050,00	69.150,00	65.250,00	58.200,00	64.425,00	57.375,00	61.050,00	64.275,00	56.025,00	71.700,00	750.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	210.268,50	232.121,50	206.271,00	245.713,00	231.855,00	206.804,00	228.923,50	203.872,50	216.931,00	228.390,50	199.075,50	254.774,00	2.665.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	210.268,50	232.121,50	206.271,00	245.713,00	231.855,00	206.804,00	228.923,50	203.872,50	216.931,00	228.390,50	199.075,50	254.774,00	2.665.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	210.268,50	232.121,50	206.271,00	245.713,00	231.855,00	206.804,00	228.923,50	203.872,50	216.931,00	228.390,50	199.075,50	254.774,00	2.665.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	210.268,50	232.121,50	206.271,00	245.713,00	231.855,00	206.804,00	228.923,50	203.872,50	216.931,00	228.390,50	199.075,50	254.774,00	2.665.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	104.381,61	115.229,86	102.397,07	121.976,87	115.097,54	102.661,72	113.642,34	101.206,58	107.688,91	113.377,70	98.825,13	126.474,50	1.322.959,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	104.381,61	115.229,86	102.397,07	121.976,87	115.097,54	102.661,72	113.642,34	101.206,58	107.688,91	113.377,70	98.825,13	126.474,50	1.322.959,83
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	22.241,91	24.553,49	21.819,06	25.991,18	24.525,30	21.875,44	24.215,21	21.565,35	22.946,66	24.158,83	21.057,93	26.949,64	281.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.241,91	24.553,49	21.819,06	25.991,18	24.525,30	21.875,44	24.215,21	21.565,35	22.946,66	24.158,83	21.057,93	26.949,64	281.900,00
Conta: 4131001000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	22.241,91	24.553,49	21.819,06	25.991,18	24.525,30	21.875,44	24.215,21	21.565,35	22.946,66	24.158,83	21.057,93	26.949,64	281.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.241,91	24.553,49	21.819,06	25.991,18	24.525,30	21.875,44	24.215,21	21.565,35	22.946,66	24.158,83	21.057,93	26.949,64	281.900,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	77.011,20	85.014,87	75.547,01	89.992,69	84.917,24	75.742,28	83.843,63	74.668,73	79.451,25	83.648,37	72.911,70	93.310,86	976.059,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	77.011,20	85.014,87	75.547,01	89.992,69	84.917,24	75.742,28	83.843,63	74.668,73	79.451,25	83.648,37	72.911,70	93.310,86	976.059,83
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	77.003,31	85.006,16	75.539,27	89.983,47	84.908,54	75.734,52	83.835,04	74.661,08	79.443,11	83.639,80	72.904,23	93.301,30	975.959,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	77.003,31	85.006,16	75.539,27	89.983,47	84.908,54	75.734,52	83.835,04	74.661,08	79.443,11	83.639,80	72.904,23	93.301,30	975.959,83
Conta: 4132900000000000000 - Outros valores mobiliários													
Previsto	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Conta: 4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença													
Previsto	5.128,50	5.661,50	5.031,00	5.993,00	5.655,00	5.044,00	5.583,50	4.972,50	5.291,00	5.570,50	4.855,50	6.214,00	65.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.128,50	5.661,50	5.031,00	5.993,00	5.655,00	5.044,00	5.583,50	4.972,50	5.291,00	5.570,50	4.855,50	6.214,00	65.000,00
Conta: 4133100000000000000 - Delegação para a prestação dos serviços de transporte													
Previsto	5.128,50	5.661,50	5.031,00	5.993,00	5.655,00	5.044,00	5.583,50	4.972,50	5.291,00	5.570,50	4.855,50	6.214,00	65.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.128,50	5.661,50	5.031,00	5.993,00	5.655,00	5.044,00	5.583,50	4.972,50	5.291,00	5.570,50	4.855,50	6.214,00	65.000,00
Conta: 4133101000000000000 - Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário													
Previsto	5.128,50	5.661,50	5.031,00	5.993,00	5.655,00	5.044,00	5.583,50	4.972,50	5.291,00	5.570,50	4.855,50	6.214,00	65.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.128,50	5.661,50	5.031,00	5.993,00	5.655,00	5.044,00	5.583,50	4.972,50	5.291,00	5.570,50	4.855,50	6.214,00	65.000,00

Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	12.624,00	13.936,00	12.384,00	14.752,00	13.920,00	12.416,00	13.744,00	12.240,00	13.024,00	13.712,00	11.952,00	15.296,00	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.624,00	13.936,00	12.384,00	14.752,00	13.920,00	12.416,00	13.744,00	12.240,00	13.024,00	13.712,00	11.952,00	15.296,00	160.000,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	12.624,00	13.936,00	12.384,00	14.752,00	13.920,00	12.416,00	13.744,00	12.240,00	13.024,00	13.712,00	11.952,00	15.296,00	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.624,00	13.936,00	12.384,00	14.752,00	13.920,00	12.416,00	13.744,00	12.240,00	13.024,00	13.712,00	11.952,00	15.296,00	160.000,00
Conta: 4161001000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	12.624,00	13.936,00	12.384,00	14.752,00	13.920,00	12.416,00	13.744,00	12.240,00	13.024,00	13.712,00	11.952,00	15.296,00	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.624,00	13.936,00	12.384,00	14.752,00	13.920,00	12.416,00	13.744,00	12.240,00	13.024,00	13.712,00	11.952,00	15.296,00	160.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	10.518.971,67	11.612.198,13	10.318.991,22	12.292.131,66	11.598.866,10	10.345.655,28	11.452.213,77	10.199.002,95	10.852.272,42	11.425.549,71	9.959.026,41	12.745.420,68	133.320.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.518.971,67	11.612.198,13	10.318.991,22	12.292.131,66	11.598.866,10	10.345.655,28	11.452.213,77	10.199.002,95	10.852.272,42	11.425.549,71	9.959.026,41	12.745.420,68	133.320.300,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	4.644.858,78	5.127.594,42	4.556.553,48	5.427.832,44	5.121.707,40	4.568.327,52	5.056.950,18	4.503.570,30	4.792.034,28	5.045.176,14	4.397.603,94	5.627.991,12	58.870.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.644.858,78	5.127.594,42	4.556.553,48	5.427.832,44	5.121.707,40	4.568.327,52	5.056.950,18	4.503.570,30	4.792.034,28	5.045.176,14	4.397.603,94	5.627.991,12	58.870.200,00
Conta: 4171800000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	4.644.858,78	5.127.594,42	4.556.553,48	5.427.832,44	5.121.707,40	4.568.327,52	5.056.950,18	4.503.570,30	4.792.034,28	5.045.176,14	4.397.603,94	5.627.991,12	58.870.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.644.858,78	5.127.594,42	4.556.553,48	5.427.832,44	5.121.707,40	4.568.327,52	5.056.950,18	4.503.570,30	4.792.034,28	5.045.176,14	4.397.603,94	5.627.991,12	58.870.200,00
Conta: 4171801000000000000 - Participação na receita da união													
Previsto	3.258.570,00	3.597.230,00	3.196.620,00	3.807.860,00	3.593.100,00	3.204.880,00	3.547.670,00	3.159.450,00	3.361.820,00	3.539.410,00	3.085.110,00	3.948.280,00	41.300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.258.570,00	3.597.230,00	3.196.620,00	3.807.860,00	3.593.100,00	3.204.880,00	3.547.670,00	3.159.450,00	3.361.820,00	3.539.410,00	3.085.110,00	3.948.280,00	41.300.000,00
Conta: 4171802000000000000 - Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais													
Previsto	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
Conta: 4171803000000000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	591.750,00	653.250,00	580.500,00	691.500,00	652.500,00	582.000,00	644.250,00	573.750,00	610.500,00	642.750,00	560.250,00	717.000,00	7.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	591.750,00	653.250,00	580.500,00	691.500,00	652.500,00	582.000,00	644.250,00	573.750,00	610.500,00	642.750,00	560.250,00	717.000,00	7.500.000,00
Conta: 4171804000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - bloco investimentos na rede de serviços públicos de saúde													
Previsto	64.713,78	71.439,42	63.483,48	75.622,44	71.357,40	63.647,52	70.455,18	62.745,30	66.764,28	70.291,14	61.268,94	78.411,12	820.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	64.713,78	71.439,42	63.483,48	75.622,44	71.357,40	63.647,52	70.455,18	62.745,30	66.764,28	70.291,14	61.268,94	78.411,12	820.200,00
Conta: 4171805000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação – fnde													
Previsto	417.381,00	460.759,00	409.446,00	487.738,00	460.230,00	410.504,00	454.411,00	404.685,00	430.606,00	453.353,00	395.163,00	505.724,00	5.290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	417.381,00	460.759,00	409.446,00	487.738,00	460.230,00	410.504,00	454.411,00	404.685,00	430.606,00	453.353,00	395.163,00	505.724,00	5.290.000,00
Conta: 4171806000000000000 - Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96													
Previsto	35.505,00	39.195,00	34.830,00	41.490,00	39.150,00	34.920,00	38.655,00	34.425,00	36.630,00	38.565,00	33.615,00	43.020,00	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	35.505,00	39.195,00	34.830,00	41.490,00	39.150,00	34.920,00	38.655,00	34.425,00	36.630,00	38.565,00	33.615,00	43.020,00	450.000,00
Conta: 4171810000000000000 - Transferências de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	789,00	871,00	774,00	922,00	870,00	776,00	859,00	765,00	814,00	857,00	747,00	956,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	789,00	871,00	774,00	922,00	870,00	776,00	859,00	765,00	814,00	857,00	747,00	956,00	10.000,00
Conta: 4171899000000000000 - Outras transferências da união													
Previsto	181.470,00	200.330,00	178.020,00	212.060,00	200.100,00	178.480,00	197.570,00	175.950,00	187.220,00	197.110,00	171.810,00	219.880,00	2.300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	181.470,00	200.330,00	178.020,00	212.060,00	200.100,00	178.480,00	197.570,00	175.950,00	187.220,00	197.110,00	171.810,00	219.880,00	2.300.000,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	4.217.212,89	4.655.503,71	4.137.037,74	4.928.099,22	4.650.158,70	4.147.727,76	4.591.363,59	4.088.932,65	4.350.838,14	4.580.673,57	3.992.722,47	5.109.829,56	53.450.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.217.212,89	4.655.503,71	4.137.037,74	4.928.099,22	4.650.158,70	4.147.727,76	4.591.363,59	4.088.932,65	4.350.838,14	4.580.673,57	3.992.722,47	5.109.829,56	53.450.100,00
Conta: 4172800000000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													

Previsto	4.217.212,89	4.655.503,71	4.137.037,74	4.928.099,22	4.650.158,70	4.147.727,76	4.591.363,59	4.088.932,65	4.350.838,14	4.580.673,57	3.992.722,47	5.109.829,56	53.450.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.217.212,89	4.655.503,71	4.137.037,74	4.928.099,22	4.650.158,70	4.147.727,76	4.591.363,59	4.088.932,65	4.350.838,14	4.580.673,57	3.992.722,47	5.109.829,56	53.450.100,00
Conta: 4172801000000000000 - Participação na receita dos estados													
Previsto	4.019.955,00	4.437.745,00	3.943.530,00	4.697.590,00	4.432.650,00	3.953.720,00	4.376.605,00	3.897.675,00	4.147.330,00	4.366.415,00	3.805.965,00	4.870.820,00	50.950.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.019.955,00	4.437.745,00	3.943.530,00	4.697.590,00	4.432.650,00	3.953.720,00	4.376.605,00	3.897.675,00	4.147.330,00	4.366.415,00	3.805.965,00	4.870.820,00	50.950.000,00
Conta: 4172803000000000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde – repasse fundo a fundo													
Previsto	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Conta: 4172810000000000000 - Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	197.250,00	217.750,00	193.500,00	230.500,00	217.500,00	194.000,00	214.750,00	191.250,00	203.500,00	214.250,00	186.750,00	239.000,00	2.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	197.250,00	217.750,00	193.500,00	230.500,00	217.500,00	194.000,00	214.750,00	191.250,00	203.500,00	214.250,00	186.750,00	239.000,00	2.500.000,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	1.656.900,00	1.829.100,00	1.625.400,00	1.936.200,00	1.827.000,00	1.629.600,00	1.803.900,00	1.606.500,00	1.709.400,00	1.799.700,00	1.568.700,00	2.007.600,00	21.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.656.900,00	1.829.100,00	1.625.400,00	1.936.200,00	1.827.000,00	1.629.600,00	1.803.900,00	1.606.500,00	1.709.400,00	1.799.700,00	1.568.700,00	2.007.600,00	21.000.000,00
Conta: 4175800000000000000 - Transferências de outras instituições públicas - específica e/m													
Previsto	1.656.900,00	1.829.100,00	1.625.400,00	1.936.200,00	1.827.000,00	1.629.600,00	1.803.900,00	1.606.500,00	1.709.400,00	1.799.700,00	1.568.700,00	2.007.600,00	21.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.656.900,00	1.829.100,00	1.625.400,00	1.936.200,00	1.827.000,00	1.629.600,00	1.803.900,00	1.606.500,00	1.709.400,00	1.799.700,00	1.568.700,00	2.007.600,00	21.000.000,00
Conta: 4175801000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB													
Previsto	1.656.900,00	1.829.100,00	1.625.400,00	1.936.200,00	1.827.000,00	1.629.600,00	1.803.900,00	1.606.500,00	1.709.400,00	1.799.700,00	1.568.700,00	2.007.600,00	21.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.656.900,00	1.829.100,00	1.625.400,00	1.936.200,00	1.827.000,00	1.629.600,00	1.803.900,00	1.606.500,00	1.709.400,00	1.799.700,00	1.568.700,00	2.007.600,00	21.000.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	45.193,92	49.890,88	44.334,72	52.812,16	49.833,60	44.449,28	49.203,52	43.819,20	46.625,92	49.088,96	42.788,16	54.759,68	572.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45.193,92	49.890,88	44.334,72	52.812,16	49.833,60	44.449,28	49.203,52	43.819,20	46.625,92	49.088,96	42.788,16	54.759,68	572.800,00
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
Conta: 4191001000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	986,25	1.088,75	967,50	1.152,50	1.087,50	970,00	1.073,75	956,25	1.017,50	1.071,25	933,75	1.195,00	12.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	986,25	1.088,75	967,50	1.152,50	1.087,50	970,00	1.073,75	956,25	1.017,50	1.071,25	933,75	1.195,00	12.500,00
Conta: 4191008000000000000 - Multas decorrentes de sentenças judiciais													
Previsto	394,50	435,50	387,00	461,00	435,00	388,00	429,50	382,50	407,00	428,50	373,50	478,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	394,50	435,50	387,00	461,00	435,00	388,00	429,50	382,50	407,00	428,50	373,50	478,00	5.000,00
Conta: 4191009000000000000 - Multas e juros previstos em contratos													
Previsto	197,25	217,75	193,50	230,50	217,50	194,00	214,75	191,25	203,50	214,25	186,75	239,00	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	197,25	217,75	193,50	230,50	217,50	194,00	214,75	191,25	203,50	214,25	186,75	239,00	2.500,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	3.637,29	4.015,31	3.568,14	4.250,42	4.010,70	3.577,36	3.959,99	3.526,65	3.752,54	3.950,77	3.443,67	4.407,16	46.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.637,29	4.015,31	3.568,14	4.250,42	4.010,70	3.577,36	3.959,99	3.526,65	3.752,54	3.950,77	3.443,67	4.407,16	46.100,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	3.637,29	4.015,31	3.568,14	4.250,42	4.010,70	3.577,36	3.959,99	3.526,65	3.752,54	3.950,77	3.443,67	4.407,16	46.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.637,29	4.015,31	3.568,14	4.250,42	4.010,70	3.577,36	3.959,99	3.526,65	3.752,54	3.950,77	3.443,67	4.407,16	46.100,00
Conta: 4192201000000000000 - Restituição de convênios													
Previsto	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições													
Previsto	3.629,40	4.006,60	3.560,40	4.241,20	4.002,00	3.569,60	3.951,40	3.519,00	3.744,40	3.942,20	3.436,20	4.397,60	46.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.629,40	4.006,60	3.560,40	4.241,20	4.002,00	3.569,60	3.951,40	3.519,00	3.744,40	3.942,20	3.436,20	4.397,60	46.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	39.978,63	44.133,57	39.218,58	46.717,74	44.082,90	39.319,92	43.525,53	38.762,55	41.245,38	43.424,19	37.850,49	48.440,52	506.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39.978,63	44.133,57	39.218,58	46.717,74	44.082,90	39.319,92	43.525,53	38.762,55	41.245,38	43.424,19	37.850,49	48.440,52	506.700,00
Conta: 4199012000000000000 - Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência													
Previsto	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
Conta: 4199099000000000000 - Outras receitas													
Previsto	32.088,63	35.423,57	31.478,58	37.497,74	35.382,90	31.559,92	34.935,53	31.112,55	33.105,38	34.854,19	30.380,49	38.880,52	406.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.088,63	35.423,57	31.478,58	37.497,74	35.382,90	31.559,92	34.935,53	31.112,55	33.105,38	34.854,19	30.380,49	38.880,52	406.700,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	488.406,78	539.166,42	479.121,48	570.736,44	538.547,40	480.359,52	531.738,18	473.550,30	503.882,28	530.500,14	462.407,94	591.783,12	6.190.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	488.406,78	539.166,42	479.121,48	570.736,44	538.547,40	480.359,52	531.738,18	473.550,30	503.882,28	530.500,14	462.407,94	591.783,12	6.190.200,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	358.663,62	395.939,18	351.844,92	419.122,76	395.484,60	352.754,08	390.484,22	347.753,70	370.028,12	389.575,06	339.571,26	434.578,48	4.545.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	358.663,62	395.939,18	351.844,92	419.122,76	395.484,60	352.754,08	390.484,22	347.753,70	370.028,12	389.575,06	339.571,26	434.578,48	4.545.800,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	358.663,62	395.939,18	351.844,92	419.122,76	395.484,60	352.754,08	390.484,22	347.753,70	370.028,12	389.575,06	339.571,26	434.578,48	4.545.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	358.663,62	395.939,18	351.844,92	419.122,76	395.484,60	352.754,08	390.484,22	347.753,70	370.028,12	389.575,06	339.571,26	434.578,48	4.545.800,00
Conta: 4211200000000000000 - Operações de crédito contratuais - mercado interno													
Previsto	418,17	461,63	410,22	488,66	461,10	411,28	455,27	405,45	431,42	454,21	395,91	506,68	5.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	418,17	461,63	410,22	488,66	461,10	411,28	455,27	405,45	431,42	454,21	395,91	506,68	5.300,00
Conta: 4211900000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	358.245,45	395.477,55	351.434,70	418.634,10	395.023,50	352.342,80	390.028,95	347.348,25	369.596,70	389.120,85	339.175,35	434.071,80	4.540.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	358.245,45	395.477,55	351.434,70	418.634,10	395.023,50	352.342,80	390.028,95	347.348,25	369.596,70	389.120,85	339.175,35	434.071,80	4.540.500,00
Conta: 4230000000000000000 - Amortização de empréstimos													
Previsto	15,78	17,42	15,48	18,44	17,40	15,52	17,18	15,30	16,28	17,14	14,94	19,12	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15,78	17,42	15,48	18,44	17,40	15,52	17,18	15,30	16,28	17,14	14,94	19,12	200,00
Conta: 4230006000000000000 - Amortização de empréstimos contratuais													
Previsto	15,78	17,42	15,48	18,44	17,40	15,52	17,18	15,30	16,28	17,14	14,94	19,12	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15,78	17,42	15,48	18,44	17,40	15,52	17,18	15,30	16,28	17,14	14,94	19,12	200,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	129.727,38	143.209,82	127.261,08	151.595,24	143.045,40	127.589,92	141.236,78	125.781,30	133.837,88	140.907,94	122.821,74	157.185,52	1.644.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	129.727,38	143.209,82	127.261,08	151.595,24	143.045,40	127.589,92	141.236,78	125.781,30	133.837,88	140.907,94	122.821,74	157.185,52	1.644.200,00
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	116.835,12	128.977,68	114.613,92	136.529,76	128.829,60	114.910,08	127.200,72	113.281,20	120.537,12	126.904,56	110.615,76	141.564,48	1.480.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	116.835,12	128.977,68	114.613,92	136.529,76	128.829,60	114.910,08	127.200,72	113.281,20	120.537,12	126.904,56	110.615,76	141.564,48	1.480.800,00
Conta: 4241800000000000000 - Transferências da união - específicas de estados, df e municípios													
Previsto	116.835,12	128.977,68	114.613,92	136.529,76	128.829,60	114.910,08	127.200,72	113.281,20	120.537,12	126.904,56	110.615,76	141.564,48	1.480.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	116.835,12	128.977,68	114.613,92	136.529,76	128.829,60	114.910,08	127.200,72	113.281,20	120.537,12	126.904,56	110.615,76	141.564,48	1.480.800,00
Conta: 4241810000000000000 - Transferência de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	90.742,89	100.173,71	89.017,74	106.039,22	100.058,70	89.247,76	98.793,59	87.982,65	93.618,14	98.563,57	85.912,47	109.949,56	1.150.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	90.742,89	100.173,71	89.017,74	106.039,22	100.058,70	89.247,76	98.793,59	87.982,65	93.618,14	98.563,57	85.912,47	109.949,56	1.150.100,00
Conta: 4241899000000000000 - Outras transferências da união													
Previsto	26.092,23	28.803,97	25.596,18	30.490,54	28.770,90	25.662,32	28.407,13	25.298,55	26.918,98	28.340,99	24.703,29	31.614,92	330.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	26.092,23	28.803,97	25.596,18	30.490,54	28.770,90	25.662,32	28.407,13	25.298,55	26.918,98	28.340,99	24.703,29	31.614,92	330.700,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	12.892,26	14.232,14	12.647,16	15.065,48	14.215,80	12.679,84	14.036,06	12.500,10	13.300,76	14.003,38	12.205,98	15.621,04	163.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.892,26	14.232,14	12.647,16	15.065,48	14.215,80	12.679,84	14.036,06	12.500,10	13.300,76	14.003,38	12.205,98	15.621,04	163.400,00
Conta: 4242800000000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades													
Previsto	12.892,26	14.232,14	12.647,16	15.065,48	14.215,80	12.679,84	14.036,06	12.500,10	13.300,76	14.003,38	12.205,98	15.621,04	163.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.892,26	14.232,14	12.647,16	15.065,48	14.215,80	12.679,84	14.036,06	12.500,10	13.300,76	14.003,38	12.205,98	15.621,04	163.400,00
Conta: 4242803000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS													
Previsto	78,90	87,10	77,40	92,20	87,00	77,60	85,90	76,50	81,40	85,70	74,70	95,60	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	78,90	87,10	77,40	92,20	87,00	77,60	85,90	76,50	81,40	85,70	74,70	95,60	1.000,00
Conta: 4242810000000000000 - Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	1.688,46	1.863,94	1.656,36	1.973,08	1.861,80	1.660,64	1.838,26	1.637,10	1.741,96	1.833,98	1.598,58	2.045,84	21.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.688,46	1.863,94	1.656,36	1.973,08	1.861,80	1.660,64	1.838,26	1.637,10	1.741,96	1.833,98	1.598,58	2.045,84	21.400,00
Conta: 4242899000000000000 - Outras transferências dos estados													
Previsto	11.124,90	12.281,10	10.913,40	13.000,20	12.267,00	10.941,60	12.111,90	10.786,50	11.477,40	12.083,70	10.532,70	13.479,60	141.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.124,90	12.281,10	10.913,40	13.000,20	12.267,00	10.941,60	12.111,90	10.786,50	11.477,40	12.083,70	10.532,70	13.479,60	141.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.394.178,77	1.539.074,43	1.367.673,48	1.629.192,44	1.537.307,41	1.371.207,52	1.517.870,18	1.351.770,30	1.438.354,28	1.514.336,14	1.319.963,94	1.689.271,10	17.670.199,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.394.178,77	1.539.074,43	1.367.673,48	1.629.192,44	1.537.307,41	1.371.207,52	1.517.870,18	1.351.770,30	1.438.354,28	1.514.336,14	1.319.963,94	1.689.271,10	17.670.199,99
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	15,77	17,43	15,48	18,44	17,41	15,52	17,18	15,30	16,28	17,14	14,94	19,10	199,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15,77	17,43	15,48	18,44	17,41	15,52	17,18	15,30	16,28	17,14	14,94	19,10	199,99
Conta: 9111000000000000000 - Impostos													
Previsto	7,88	8,72	7,74	9,22	8,71	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,54	99,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,88	8,72	7,74	9,22	8,71	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,54	99,99
Conta: 9111800000000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios													
Previsto	7,88	8,72	7,74	9,22	8,71	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,54	99,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,88	8,72	7,74	9,22	8,71	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,54	99,99
Conta: 9111802000000000000 - Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	7,88	8,72	7,74	9,22	8,71	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,54	99,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,88	8,72	7,74	9,22	8,71	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,54	99,99
Conta: 9112000000000000000 - Taxas													
Previsto	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Conta: 9112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Conta: 9112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	1.394.163,00	1.539.057,00	1.367.658,00	1.629.174,00	1.537.290,00	1.371.192,00	1.517.853,00	1.351.755,00	1.438.338,00	1.514.319,00	1.319.949,00	1.689.252,00	17.670.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.394.163,00	1.539.057,00	1.367.658,00	1.629.174,00	1.537.290,00	1.371.192,00	1.517.853,00	1.351.755,00	1.438.338,00	1.514.319,00	1.319.949,00	1.689.252,00	17.670.000,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	590.961,00	652.379,00	579.726,00	690.578,00	651.630,00	581.224,00	643.391,00	572.985,00	609.686,00	641.893,00	559.503,00	716.044,00	7.490.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	590.961,00	652.379,00	579.726,00	690.578,00	651.630,00	581.224,00	643.391,00	572.985,00	609.686,00	641.893,00	559.503,00	716.044,00	7.490.000,00

Conta: 9171800000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	590.961,00	652.379,00	579.726,00	690.578,00	651.630,00	581.224,00	643.391,00	572.985,00	609.686,00	641.893,00	559.503,00	716.044,00	7.490.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	590.961,00	652.379,00	579.726,00	690.578,00	651.630,00	581.224,00	643.391,00	572.985,00	609.686,00	641.893,00	559.503,00	716.044,00	7.490.000,00
Conta: 9171801000000000000 - Participação na receita da união													
Previsto	583.860,00	644.540,00	572.760,00	682.280,00	643.800,00	574.240,00	635.660,00	566.100,00	602.360,00	634.180,00	552.780,00	707.440,00	7.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	583.860,00	644.540,00	572.760,00	682.280,00	643.800,00	574.240,00	635.660,00	566.100,00	602.360,00	634.180,00	552.780,00	707.440,00	7.400.000,00
Conta: 9171806000000000000 - Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96													
Previsto	7.101,00	7.839,00	6.966,00	8.298,00	7.830,00	6.984,00	7.731,00	6.885,00	7.326,00	7.713,00	6.723,00	8.604,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.101,00	7.839,00	6.966,00	8.298,00	7.830,00	6.984,00	7.731,00	6.885,00	7.326,00	7.713,00	6.723,00	8.604,00	90.000,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	803.202,00	886.678,00	787.932,00	938.596,00	885.660,00	789.968,00	874.462,00	778.770,00	828.652,00	872.426,00	760.446,00	973.208,00	10.180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	803.202,00	886.678,00	787.932,00	938.596,00	885.660,00	789.968,00	874.462,00	778.770,00	828.652,00	872.426,00	760.446,00	973.208,00	10.180.000,00
Conta: 9172800000000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	803.202,00	886.678,00	787.932,00	938.596,00	885.660,00	789.968,00	874.462,00	778.770,00	828.652,00	872.426,00	760.446,00	973.208,00	10.180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	803.202,00	886.678,00	787.932,00	938.596,00	885.660,00	789.968,00	874.462,00	778.770,00	828.652,00	872.426,00	760.446,00	973.208,00	10.180.000,00
Conta: 9172801000000000000 - Participação na receita dos estados													
Previsto	803.202,00	886.678,00	787.932,00	938.596,00	885.660,00	789.968,00	874.462,00	778.770,00	828.652,00	872.426,00	760.446,00	973.208,00	10.180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	803.202,00	886.678,00	787.932,00	938.596,00	885.660,00	789.968,00	874.462,00	778.770,00	828.652,00	872.426,00	760.446,00	973.208,00	10.180.000,00
Total Previsto	**11.913.900,11**	**13.152.100,10**	**11.687.399,96**	**13.922.199,95**	**13.137.000,02**	**11.717.600,03**	**12.970.900,13**	**11.551.500,19**	**12.291.399,96**	**12.940.700,08**	**11.279.700,06**	**14.435.599,22**	**150.999.999,81**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**11.913.900,11**	**13.152.100,10**	**11.687.399,96**	**13.922.199,95**	**13.137.000,02**	**11.717.600,03**	**12.970.900,13**	**11.551.500,19**	**12.291.399,96**	**12.940.700,08**	**11.279.700,06**	**14.435.599,22**	**150.999.999,81**
Data Emissão: 27/11/2019								**Hora de emissão:** 14h e 43m					
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1081201-2882-TGLJ-312565406 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS												

MUNICIPIO DA LAPA													
Prestação de Contas													
Cronograma de Desembolso													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DA LAPA													
00000 - RECURSOS LIVRES													
Previsto	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,92	59.339.675,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,98	4.944.972,92	59.339.675,70
00101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores													
Previsto	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	16.586.250,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	1.382.187,50	16.586.250,00
00102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores													
Previsto	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,87	3.575.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,83	297.970,87	3.575.650,00
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais													
Previsto	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,63	5.704.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,67	475.391,63	5.704.700,00
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e													
Previsto	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,37	5.890.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,33	490.883,37	5.890.600,00
00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercí													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores													

Previsto	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,63	1.644.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,67	137.041,63	1.644.500,00
00131 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE													
Previsto	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
00139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010													
Previsto	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,63	1.640.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,67	136.666,63	1.640.000,00
00156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL													
Previsto	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,63	484.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,67	40.341,63	484.100,00
00160 - PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR													
Previsto	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	531.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	44.300,00	531.600,00
00165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
00168 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00169 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00178 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM- Mais Educação													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	30.590.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	2.549.225,00	30.590.700,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,63	4.925.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,67	410.416,63	4.925.000,00
00495 - ATENÇÃO BÁSICA													
Previsto	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,63	296.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,67	24.716,63	296.600,00
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB													
Previsto	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	804.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	804.000,00
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei													
Previsto	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,													
Previsto	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,63	3.145.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,67	262.091,63	3.145.100,00
00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia													
Previsto	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,37	565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,37	565.000,00
00511 - Taxa - Prestação de Serviços													
Previsto	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)													
Previsto	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069													
Previsto	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	9.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	9.300,00
00515 - FUNREBOM													
Previsto	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
00630 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
00633 - OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
00635 - Operações de Crédito Caixa - FINISA													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00636 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
00637 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
00638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL													
Previsto	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
00761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
00893 - PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A													
Previsto	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	306.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	306.000,00
00923 - PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN													
Previsto	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63	245.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63	245.000,00
00932 - Pav. Rua Pedro Mendes Camargo													
Previsto	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,37	493.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,33	41.083,37	493.000,00
00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS													
Previsto	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	338.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	338.100,00
00936 - PROGRAMA APRIMORA REDE													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS													
Previsto	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	34.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	34.200,00
00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
00941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV													
Previsto	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
00949 - Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo													
Previsto	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,10	368.376,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,08	30.698,10	368.376,98
00951 - Programa Primeira Infância no SUAS													
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
00952 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017													
Previsto	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,63	493.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,67	41.091,63	493.100,00
00960 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA													
Previsto	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	243.750,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	20.312,50	243.750,00
00961 - Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)													
Previsto	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,63	485.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,63	485.000,00

00963 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA													
Previsto	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	245.850,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	20.487,50	245.850,00
00965 - Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU													
Previsto	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	399.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	399.000,00
00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)													
Previsto	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,63	188.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,63	188.000,00
00967 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA													
Previsto	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,82	175.990,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,88	14.665,82	175.990,50
00968 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU													
Previsto	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,69	42.740,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,71	3.561,69	42.740,50
00969 - Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) - Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional													
Previsto	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,16	499.802,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,17	41.650,16	499.802,03
00971 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 875632/2018/MCIDADES/CAIXA													
Previsto	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,20	365.714,29
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,19	30.476,20	365.714,29
00973 - PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017 E 55/2016.													
Previsto	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
00974 - PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.													
Previsto	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
00975 - MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.													
Previsto	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63	800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63	800,00
00977 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR													
Previsto	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
00978 - Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
09999 - Reservas de Contingências													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total Geral													
Previsto	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,74	143.300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,66	11.941.666,74	143.300.000,00

Data Emissão: 27/11/2019 **Hora de emissão:** 14h e 41m

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1431102-2882-NRQS-312565274 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	27/11/2019 14:41:14 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA

Prestação de Contas

Programação Cotas de Despesa

Mês: Todos Grau a Listar: 6 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	10.118.153,89	11.169.723,75	9.925.793,53	11.823.748,87	11.156.899,69	9.951.441,58	11.015.835,47	9.810.377,35	10.438.754,42	10.990.187,43	9.579.544,94	12.259.765,48	128.240.226,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.118.153,89	11.169.723,75	9.925.793,53	11.823.748,87	11.156.899,69	9.951.441,58	11.015.835,47	9.810.377,35	10.438.754,42	10.990.187,43	9.579.544,94	12.259.765,48	128.240.226,40
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	5.278.871,56	5.827.499,53	5.178.512,78	6.168.719,35	5.820.808,93	5.191.893,95	5.747.212,50	5.118.297,53	5.446.136,17	5.733.831,34	4.997.867,00	6.396.199,17	66.905.849,81
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.278.871,56	5.827.499,53	5.178.512,78	6.168.719,35	5.820.808,93	5.191.893,95	5.747.212,50	5.118.297,53	5.446.136,17	5.733.831,34	4.997.867,00	6.396.199,17	66.905.849,81
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	4.629.287,86	5.110.405,23	4.541.278,58	5.409.636,75	5.104.537,93	4.553.013,15	5.039.997,80	4.488.473,03	4.775.969,97	5.028.263,24	4.382.861,90	5.609.124,37	58.672.849,81
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.629.287,86	5.110.405,23	4.541.278,58	5.409.636,75	5.104.537,93	4.553.013,15	5.039.997,80	4.488.473,03	4.775.969,97	5.028.263,24	4.382.861,90	5.609.124,37	58.672.849,81
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Cota de Despesa	203.928,89	225.123,02	200.051,91	238.304,73	224.864,55	200.568,84	222.021,44	197.725,73	210.390,51	221.504,51	193.073,36	247.092,51	2.584.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	203.928,89	225.123,02	200.051,91	238.304,73	224.864,55	200.568,84	222.021,44	197.725,73	210.390,51	221.504,51	193.073,36	247.092,51	2.584.650,00
3319005000000000000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar													
Cota de Despesa	44.665,29	49.307,31	43.816,14	52.194,42	49.250,70	43.929,36	48.627,99	43.306,65	46.080,54	48.514,77	42.287,67	54.119,16	566.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44.665,29	49.307,31	43.816,14	52.194,42	49.250,70	43.929,36	48.627,99	43.306,65	46.080,54	48.514,77	42.287,67	54.119,16	566.100,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Cota de Despesa	3.895.883,16	4.300.778,49	3.821.816,94	4.552.603,64	4.295.840,74	3.831.692,44	4.241.525,51	3.777.377,21	4.019.326,85	4.231.650,02	3.688.497,75	4.720.487,06	49.377.479,81
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.895.883,16	4.300.778,49	3.821.816,94	4.552.603,64	4.295.840,74	3.831.692,44	4.241.525,51	3.777.377,21	4.019.326,85	4.231.650,02	3.688.497,75	4.720.487,06	49.377.479,81
3319013000000000000 - Obrigações patronais													
Cota de Despesa	133.074,32	146.904,61	130.544,39	155.506,36	146.735,94	130.881,71	144.880,66	129.026,44	137.290,87	144.543,34	125.990,52	161.240,84	1.686.620,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	133.074,32	146.904,61	130.544,39	155.506,36	146.735,94	130.881,71	144.880,66	129.026,44	137.290,87	144.543,34	125.990,52	161.240,84	1.686.620,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Cota de Despesa	1.735,80	1.916,20	1.702,80	2.028,40	1.914,00	1.707,20	1.889,80	1.683,00	1.790,80	1.885,40	1.643,40	2.103,20	22.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.735,80	1.916,20	1.702,80	2.028,40	1.914,00	1.707,20	1.889,80	1.683,00	1.790,80	1.885,40	1.643,40	2.103,20	22.000,00
3319091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	126.240,00	139.360,00	123.840,00	147.520,00	139.200,00	124.160,00	137.440,00	122.400,00	130.240,00	137.120,00	119.520,00	152.960,00	1.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	126.240,00	139.360,00	123.840,00	147.520,00	139.200,00	124.160,00	137.440,00	122.400,00	130.240,00	137.120,00	119.520,00	152.960,00	1.600.000,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas													
Cota de Despesa	223.760,40	247.015,60	219.506,40	261.479,20	246.732,00	220.073,60	243.612,40	216.954,00	230.850,40	243.045,20	211.849,20	271.121,60	2.836.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	223.760,40	247.015,60	219.506,40	261.479,20	246.732,00	220.073,60	243.612,40	216.954,00	230.850,40	243.045,20	211.849,20	271.121,60	2.836.000,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	649.583,70	717.094,30	637.234,20	759.082,60	716.271,00	638.880,80	707.214,70	629.824,50	670.166,20	705.568,10	615.005,10	787.074,80	8.233.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	649.583,70	717.094,30	637.234,20	759.082,60	716.271,00	638.880,80	707.214,70	629.824,50	670.166,20	705.568,10	615.005,10	787.074,80	8.233.000,00
3319113000000000000 - Obrigações patronais													
Cota de Despesa	621.566,31	686.165,09	609.749,46	726.342,38	685.377,30	611.325,04	676.711,61	602.659,35	641.261,06	675.136,03	588.479,13	753.127,24	7.877.900,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	621.566,31	686.165,09	609.749,46	726.342,38	685.377,30	611.325,04	676.711,61	602.659,35	641.261,06	675.136,03	588.479,13	753.127,24	7.877.900,00
3319192000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	28.017,39	30.929,21	27.484,74	32.740,22	30.893,70	27.555,76	30.503,09	27.165,15	28.905,14	30.432,07	26.525,97	33.947,56	355.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28.017,39	30.929,21	27.484,74	32.740,22	30.893,70	27.555,76	30.503,09	27.165,15	28.905,14	30.432,07	26.525,97	33.947,56	355.100,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Cota de Despesa	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	4.744.602,33	5.237.704,22	4.654.400,75	5.544.389,52	5.231.690,76	4.666.427,63	5.165.542,97	4.600.279,82	4.894.938,25	5.153.516,09	4.492.037,94	5.748.846,31	60.134.376,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.744.602,33	5.237.704,22	4.654.400,75	5.544.389,52	5.231.690,76	4.666.427,63	5.165.542,97	4.600.279,82	4.894.938,25	5.153.516,09	4.492.037,94	5.748.846,31	60.134.376,59
3332000000000000000 - Transferências à união													
Cota de Despesa	8.347,62	9.215,18	8.188,92	9.754,76	9.204,60	8.210,08	9.088,22	8.093,70	8.612,12	9.067,06	7.903,26	10.114,48	105.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.347,62	9.215,18	8.188,92	9.754,76	9.204,60	8.210,08	9.088,22	8.093,70	8.612,12	9.067,06	7.903,26	10.114,48	105.800,00
3332093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	8.347,62	9.215,18	8.188,92	9.754,76	9.204,60	8.210,08	9.088,22	8.093,70	8.612,12	9.067,06	7.903,26	10.114,48	105.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.347,62	9.215,18	8.188,92	9.754,76	9.204,60	8.210,08	9.088,22	8.093,70	8.612,12	9.067,06	7.903,26	10.114,48	105.800,00
3335000000000000000 - Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos													
Cota de Despesa	223.129,20	246.318,80	218.887,20	260.741,60	246.036,00	219.452,80	242.925,20	216.342,00	230.199,20	242.359,60	211.251,60	270.356,80	2.828.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	223.129,20	246.318,80	218.887,20	260.741,60	246.036,00	219.452,80	242.925,20	216.342,00	230.199,20	242.359,60	211.251,60	270.356,80	2.828.000,00
3335041000000000000 - Contribuições													
Cota de Despesa	112.172,13	123.830,07	110.039,58	131.080,74	123.687,90	110.323,92	122.124,03	108.760,05	115.726,38	121.839,69	106.200,99	135.914,52	1.421.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	112.172,13	123.830,07	110.039,58	131.080,74	123.687,90	110.323,92	122.124,03	108.760,05	115.726,38	121.839,69	106.200,99	135.914,52	1.421.700,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Cota de Despesa	110.957,07	122.488,73	108.847,62	129.660,86	122.348,10	109.128,88	120.801,17	107.581,95	114.472,82	120.519,91	105.050,61	134.442,28	1.406.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	110.957,07	122.488,73	108.847,62	129.660,86	122.348,10	109.128,88	120.801,17	107.581,95	114.472,82	120.519,91	105.050,61	134.442,28	1.406.300,00
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	11.046,00	12.194,00	10.836,00	12.908,00	12.180,00	10.864,00	12.026,00	10.710,00	11.396,00	11.998,00	10.458,00	13.384,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.046,00	12.194,00	10.836,00	12.908,00	12.180,00	10.864,00	12.026,00	10.710,00	11.396,00	11.998,00	10.458,00	13.384,00	140.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Cota de Despesa	11.046,00	12.194,00	10.836,00	12.908,00	12.180,00	10.864,00	12.026,00	10.710,00	11.396,00	11.998,00	10.458,00	13.384,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.046,00	12.194,00	10.836,00	12.908,00	12.180,00	10.864,00	12.026,00	10.710,00	11.396,00	11.998,00	10.458,00	13.384,00	140.000,00
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													

Cota de Despesa	96.652,50	106.697,50	94.815,00	112.945,00	106.575,00	95.060,00	105.227,50	93.712,50	99.715,00	104.982,50	91.507,50	117.110,00	1.225.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	96.652,50	106.697,50	94.815,00	112.945,00	106.575,00	95.060,00	105.227,50	93.712,50	99.715,00	104.982,50	91.507,50	117.110,00	1.225.000,00
33372320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	68.643,00	75.777,00	67.338,00	80.214,00	75.690,00	67.512,00	74.733,00	66.555,00	70.818,00	74.559,00	64.989,00	83.172,00	870.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	68.643,00	75.777,00	67.338,00	80.214,00	75.690,00	67.512,00	74.733,00	66.555,00	70.818,00	74.559,00	64.989,00	83.172,00	870.000,00
33372390000000000000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	28.009,50	30.920,50	27.477,00	32.731,00	30.885,00	27.548,00	30.494,50	27.157,50	28.897,00	30.423,50	26.518,50	33.938,00	355.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28.009,50	30.920,50	27.477,00	32.731,00	30.885,00	27.548,00	30.494,50	27.157,50	28.897,00	30.423,50	26.518,50	33.938,00	355.000,00
33390000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	3.984.408,72	4.398.504,43	3.908.659,49	4.656.051,74	4.393.454,46	3.918.759,39	4.337.905,06	3.863.209,97	4.110.657,39	4.327.805,16	3.772.310,91	4.827.749,87	50.499.476,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.984.408,72	4.398.504,43	3.908.659,49	4.656.051,74	4.393.454,46	3.918.759,39	4.337.905,06	3.863.209,97	4.110.657,39	4.327.805,16	3.772.310,91	4.827.749,87	50.499.476,59
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Cota de Despesa	3.156,00	3.484,00	3.096,00	3.688,00	3.480,00	3.104,00	3.436,00	3.060,00	3.256,00	3.428,00	2.988,00	3.824,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.156,00	3.484,00	3.096,00	3.688,00	3.480,00	3.104,00	3.436,00	3.060,00	3.256,00	3.428,00	2.988,00	3.824,00	40.000,00
33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil													
Cota de Despesa	12.000,69	13.247,91	11.772,54	14.023,62	13.232,70	11.802,96	13.065,39	11.635,65	12.380,94	13.034,97	11.361,87	14.540,76	152.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.000,69	13.247,91	11.772,54	14.023,62	13.232,70	11.802,96	13.065,39	11.635,65	12.380,94	13.034,97	11.361,87	14.540,76	152.100,00
33390180000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes													
Cota de Despesa	157,80	174,20	154,80	184,40	174,00	155,20	171,80	153,00	162,80	171,40	149,40	191,20	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	157,80	174,20	154,80	184,40	174,00	155,20	171,80	153,00	162,80	171,40	149,40	191,20	2.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	907.033,04	1.001.300,10	889.789,06	1.059.929,60	1.000.150,49	892.088,26	987.504,92	879.442,68	935.772,99	985.205,72	858.749,91	1.099.015,92	11.495.982,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	907.033,04	1.001.300,10	889.789,06	1.059.929,60	1.000.150,49	892.088,26	987.504,92	879.442,68	935.772,99	985.205,72	858.749,91	1.099.015,92	11.495.982,69
33390310000000000000 - Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras													
Cota de Despesa	220,92	243,88	216,72	258,16	243,60	217,28	240,52	214,20	227,92	239,96	209,16	267,68	2.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	220,92	243,88	216,72	258,16	243,60	217,28	240,52	214,20	227,92	239,96	209,16	267,68	2.800,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	109.355,40	120.720,60	107.276,40	127.789,20	120.582,00	107.553,60	119.057,40	106.029,00	112.820,40	118.780,20	103.534,20	132.501,60	1.386.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109.355,40	120.720,60	107.276,40	127.789,20	120.582,00	107.553,60	119.057,40	106.029,00	112.820,40	118.780,20	103.534,20	132.501,60	1.386.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	271.976,19	300.242,41	266.805,54	317.822,62	299.897,70	267.494,96	296.105,89	263.703,15	280.593,94	295.416,47	257.498,37	329.542,76	3.447.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	271.976,19	300.242,41	266.805,54	317.822,62	299.897,70	267.494,96	296.105,89	263.703,15	280.593,94	295.416,47	257.498,37	329.542,76	3.447.100,00
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Cota de Despesa	155.756,49	171.944,11	152.795,34	182.012,02	171.746,70	153.190,16	169.575,19	151.018,65	160.691,74	169.180,37	147.465,27	188.723,96	1.974.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155.756,49	171.944,11	152.795,34	182.012,02	171.746,70	153.190,16	169.575,19	151.018,65	160.691,74	169.180,37	147.465,27	188.723,96	1.974.100,00
33390350000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	2.343,33	2.586,87	2.298,78	2.738,34	2.583,90	2.304,72	2.551,23	2.272,05	2.417,58	2.545,29	2.218,59	2.839,32	29.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.343,33	2.586,87	2.298,78	2.738,34	2.583,90	2.304,72	2.551,23	2.272,05	2.417,58	2.545,29	2.218,59	2.839,32	29.700,00

3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	100.514,66	110.961,05	98.603,73	117.458,19	110.833,65	98.858,52	109.432,31	97.457,18	103.699,53	109.177,52	95.164,07	121.789,59	1.273.950,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100.514,66	110.961,05	98.603,73	117.458,19	110.833,65	98.858,52	109.432,31	97.457,18	103.699,53	109.177,52	95.164,07	121.789,59	1.273.950,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	2.193.533,93	2.421.505,77	2.151.831,76	2.563.293,13	2.418.725,62	2.157.392,05	2.388.144,04	2.126.810,46	2.263.037,53	2.382.583,75	2.076.767,86	2.657.818,00	27.801.443,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.193.533,93	2.421.505,77	2.151.831,76	2.563.293,13	2.418.725,62	2.157.392,05	2.388.144,04	2.126.810,46	2.263.037,53	2.382.583,75	2.076.767,86	2.657.818,00	27.801.443,90
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	67.925,01	74.984,39	66.633,66	79.374,98	74.898,30	66.805,84	73.951,31	65.858,85	70.077,26	73.779,13	64.309,23	82.302,04	860.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	67.925,01	74.984,39	66.633,66	79.374,98	74.898,30	66.805,84	73.951,31	65.858,85	70.077,26	73.779,13	64.309,23	82.302,04	860.900,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação													
Cota de Despesa	2.761,50	3.048,50	2.709,00	3.227,00	3.045,00	2.716,00	3.006,50	2.677,50	2.849,00	2.999,50	2.614,50	3.346,00	35.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.761,50	3.048,50	2.709,00	3.227,00	3.045,00	2.716,00	3.006,50	2.677,50	2.849,00	2.999,50	2.614,50	3.346,00	35.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	144.079,29	159.053,31	141.340,14	168.366,42	158.870,70	141.705,36	156.861,99	139.696,65	148.644,54	156.496,77	136.409,67	174.575,16	1.826.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	144.079,29	159.053,31	141.340,14	168.366,42	158.870,70	141.705,36	156.861,99	139.696,65	148.644,54	156.496,77	136.409,67	174.575,16	1.826.100,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas													
Cota de Despesa	10.272,78	11.340,42	10.077,48	12.004,44	11.327,40	10.103,52	11.184,18	9.960,30	10.598,28	11.158,14	9.725,94	12.447,12	130.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.272,78	11.340,42	10.077,48	12.004,44	11.327,40	10.103,52	11.184,18	9.960,30	10.598,28	11.158,14	9.725,94	12.447,12	130.200,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	789,00	871,00	774,00	922,00	870,00	776,00	859,00	765,00	814,00	857,00	747,00	956,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	789,00	871,00	774,00	922,00	870,00	776,00	859,00	765,00	814,00	857,00	747,00	956,00	10.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	954,69	1.053,91	936,54	1.115,62	1.052,70	938,96	1.039,39	925,65	984,94	1.036,97	903,87	1.156,76	12.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	954,69	1.053,91	936,54	1.115,62	1.052,70	938,96	1.039,39	925,65	984,94	1.036,97	903,87	1.156,76	12.100,00
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	421.018,29	464.774,31	413.014,14	491.988,42	464.240,70	414.081,36	458.370,99	408.211,65	434.358,54	457.303,77	398.606,67	510.131,16	5.336.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	421.018,29	464.774,31	413.014,14	491.988,42	464.240,70	414.081,36	458.370,99	408.211,65	434.358,54	457.303,77	398.606,67	510.131,16	5.336.100,00
3339136000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	175.781,31	194.050,09	172.439,46	205.412,38	193.827,30	172.885,04	191.376,61	170.434,35	181.351,06	190.931,03	166.424,13	212.987,24	2.227.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	175.781,31	194.050,09	172.439,46	205.412,38	193.827,30	172.885,04	191.376,61	170.434,35	181.351,06	190.931,03	166.424,13	212.987,24	2.227.900,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Cota de Despesa	245.236,98	270.724,22	240.574,68	286.576,04	270.413,40	241.196,32	266.994,38	237.777,30	253.007,48	266.372,74	232.182,54	297.143,92	3.108.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	245.236,98	270.724,22	240.574,68	286.576,04	270.413,40	241.196,32	266.994,38	237.777,30	253.007,48	266.372,74	232.182,54	297.143,92	3.108.200,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	1.164.546,16	1.285.576,28	1.142.406,48	1.360.851,12	1.284.100,31	1.145.358,43	1.267.864,56	1.129.122,70	1.201.445,58	1.264.912,62	1.102.555,11	1.411.034,25	14.759.773,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	1.164.546,16	1.285.576,28	1.142.406,48	1.360.851,12	1.284.100,31	1.145.358,43	1.267.864,56	1.129.122,70	1.201.445,58	1.264.912,62	1.102.555,11	1.411.034,25	14.759.773,60
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	934.454,03	1.031.570,90	916.688,73	1.091.972,87	1.030.386,56	919.057,43	1.017.358,68	906.029,57	964.062,83	1.014.989,99	884.711,23	1.132.240,78	11.843.523,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	934.454,03	1.031.570,90	916.688,73	1.091.972,87	1.030.386,56	919.057,43	1.017.358,68	906.029,57	964.062,83	1.014.989,99	884.711,23	1.132.240,78	11.843.523,60
3445000000000000000 - Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos													
Cota de Despesa	47,34	52,26	46,44	55,32	52,20	46,56	51,54	45,90	48,84	51,42	44,82	57,36	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	47,34	52,26	46,44	55,32	52,20	46,56	51,54	45,90	48,84	51,42	44,82	57,36	600,00
3445042000000000000 - Auxílios													
Cota de Despesa	47,34	52,26	46,44	55,32	52,20	46,56	51,54	45,90	48,84	51,42	44,82	57,36	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	47,34	52,26	46,44	55,32	52,20	46,56	51,54	45,90	48,84	51,42	44,82	57,36	600,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	934.398,80	1.031.509,93	916.634,55	1.091.908,33	1.030.325,66	919.003,11	1.017.298,55	905.976,02	964.005,85	1.014.930,00	884.658,94	1.132.173,86	11.842.823,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	934.398,80	1.031.509,93	916.634,55	1.091.908,33	1.030.325,66	919.003,11	1.017.298,55	905.976,02	964.005,85	1.014.930,00	884.658,94	1.132.173,86	11.842.823,60
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Cota de Despesa	625.437,21	690.438,27	613.546,76	730.865,78	689.645,58	615.132,15	680.925,93	606.412,50	645.254,60	679.340,54	592.143,97	757.817,38	7.926.960,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	625.437,21	690.438,27	613.546,76	730.865,78	689.645,58	615.132,15	680.925,93	606.412,50	645.254,60	679.340,54	592.143,97	757.817,38	7.926.960,67
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Cota de Despesa	300.969,02	332.248,43	295.247,17	351.702,69	331.866,98	296.010,08	327.670,95	291.814,07	310.505,43	326.908,05	284.947,86	364.672,20	3.814.562,93
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	300.969,02	332.248,43	295.247,17	351.702,69	331.866,98	296.010,08	327.670,95	291.814,07	310.505,43	326.908,05	284.947,86	364.672,20	3.814.562,93
3449061000000000000 - Aquisição de imóveis													
Cota de Despesa	102,57	113,23	100,62	119,86	113,10	100,88	111,67	99,45	105,82	111,41	97,11	124,28	1.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	102,57	113,23	100,62	119,86	113,10	100,88	111,67	99,45	105,82	111,41	97,11	124,28	1.300,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
3449100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
3449151000000000000 - Obras e instalações													
Cota de Despesa	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,89	8,71	7,74	9,22	8,70	7,76	8,59	7,65	8,14	8,57	7,47	9,56	100,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	230.092,13	254.005,38	225.717,75	268.878,25	253.713,75	226.301,00	250.505,88	223.093,13	237.382,75	249.922,63	217.843,88	278.793,47	2.916.250,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	230.092,13	254.005,38	225.717,75	268.878,25	253.713,75	226.301,00	250.505,88	223.093,13	237.382,75	249.922,63	217.843,88	278.793,47	2.916.250,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	166.972,13	184.325,38	163.797,75	195.118,25	184.113,75	164.221,00	181.785,88	161.893,13	172.262,75	181.362,63	158.083,88	202.313,47	2.116.250,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166.972,13	184.325,38	163.797,75	195.118,25	184.113,75	164.221,00	181.785,88	161.893,13	172.262,75	181.362,63	158.083,88	202.313,47	2.116.250,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Cota de Despesa	162.238,13	179.099,38	159.153,75	189.586,25	178.893,75	159.565,00	176.631,88	157.303,13	167.378,75	176.220,63	153.601,88	196.577,47	2.056.250,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	162.238,13	179.099,38	159.153,75	189.586,25	178.893,75	159.565,00	176.631,88	157.303,13	167.378,75	176.220,63	153.601,88	196.577,47	2.056.250,00
3469092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	4.734,00	5.226,00	4.644,00	5.532,00	5.220,00	4.656,00	5.154,00	4.590,00	4.884,00	5.142,00	4.482,00	5.736,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.734,00	5.226,00	4.644,00	5.532,00	5.220,00	4.656,00	5.154,00	4.590,00	4.884,00	5.142,00	4.482,00	5.736,00	60.000,00
3469100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	63.120,00	69.680,00	61.920,00	73.760,00	69.600,00	62.080,00	68.720,00	61.200,00	65.120,00	68.560,00	59.760,00	76.480,00	800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	63.120,00	69.680,00	61.920,00	73.760,00	69.600,00	62.080,00	68.720,00	61.200,00	65.120,00	68.560,00	59.760,00	76.480,00	800.000,00
3469171000000000000 - Principal da dívida por contrato													
Cota de Despesa	63.120,00	69.680,00	61.920,00	73.760,00	69.600,00	62.080,00	68.720,00	61.200,00	65.120,00	68.560,00	59.760,00	76.480,00	800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	63.120,00	69.680,00	61.920,00	73.760,00	69.600,00	62.080,00	68.720,00	61.200,00	65.120,00	68.560,00	59.760,00	76.480,00	800.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Total Cota de Despesa	**11.306.370,05**	**12.481.430,03**	**11.091.420,01**	**13.212.259,99**	**12.467.100,00**	**11.120.080,01**	**12.309.470,03**	**10.962.450,05**	**11.664.620,00**	**12.280.810,05**	**10.704.510,05**	**13.699.479,73**	**143.300.000,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**11.306.370,05**	**12.481.430,03**	**11.091.420,01**	**13.212.259,99**	**12.467.100,00**	**11.120.080,01**	**12.309.470,03**	**10.962.450,05**	**11.664.620,00**	**12.280.810,05**	**10.704.510,05**	**13.699.479,73**	**143.300.000,00**
Data Emissão:	27/11/2019	**Hora de emissão:** 14h e 39m											
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01		Identificador: WPR1121101-2882-PZJU-312565181 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS											

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:311E9F1E

GABINETE
DECRETO N° 24318, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso do Instituto de Previdência dos Servidores Publicos da Lapa – LAPAPREVI, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos artigos 47 a 57, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8° e 13°, da lei complementar n° 101, 04 de maio de 2000, na Lei Municipal n° 3667, de 29 de outubro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2020.
Art. 2º - Fica aprovado Cronograma Mensal de Desembolso da despesa para o exercício financeiro de 2020, obedecidos aos limites da Lei Municipal n° 3667 de 29 de outubro de 2019.
Art. 3º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.
Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares , com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal n° 3636, de 11 de junho de 2019.
Art. 4º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.
Art. 5º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da programação financeira com seus saldos iniciais e mensais já comunicados à cada unidade orçamentária, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive submetendo-a à aprovação nas reuniões semanais dos secretários conhecida como programação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários conhecida como programação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

MUNICIPIO DA LAPA													
Prestação de Contas													
Cronograma de Desembolso													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA													
00001 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	14.214.720,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	1.184.560,00	14.214.720,00
00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,87	21.013.150,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,83	1.751.095,87	21.013.150,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciario													
Previsto	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	3.422.130,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	285.177,50	3.422.130,00
Total Geral													
Previsto	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,37	38.650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,33	3.220.833,37	38.650.000,00
Data Emissão: 27/11/2019		**Hora de emissão:** 14h e 47m											
IPM Sistemas LTDA		Identificador: WPR1431102-2882-KFNR-312565630 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS 27/11/2019 14:47:10 -03:00											
Atende.Net - WPR v:2013.01													

MUNICIPIO DA LAPA												
Prestação de Contas												
Metas de Arrecadação por Receita												
Entidade: 14244 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA												
Mês: Todos Grau a Listar: 6 Previsto Atualizado: Não												
Art. 08º e 13º Lei 101/2000												
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.940.371,92	2.142.032,88	1.903.482,72	2.267.456,16	2.139.573,60	1.908.401,28	2.112.521,52	1.881.349,20	2.001.853,92	2.107.602,96	1.837.082,16	2.351.071,68	24.592.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	1.940.371,92	2.142.032,88	1.903.482,72	2.267.456,16	2.139.573,60	1.908.401,28	2.112.521,52	1.881.349,20	2.001.853,92	2.107.602,96	1.837.082,16	2.351.071,68	24.592.800,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	531.012,78	586.200,42	520.917,48	620.524,44	585.527,40	522.263,52	578.124,18	514.860,30	547.838,28	576.778,14	502.745,94	643.407,12	6.730.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	531.012,78	586.200,42	520.917,48	620.524,44	585.527,40	522.263,52	578.124,18	514.860,30	547.838,28	576.778,14	502.745,94	643.407,12	6.730.200,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	531.012,78	586.200,42	520.917,48	620.524,44	585.527,40	522.263,52	578.124,18	514.860,30	547.838,28	576.778,14	502.745,94	643.407,12	6.730.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	531.012,78	586.200,42	520.917,48	620.524,44	585.527,40	522.263,52	578.124,18	514.860,30	547.838,28	576.778,14	502.745,94	643.407,12	6.730.200,00
Conta: 4121800000000000000 - Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios													
Previsto	531.012,78	586.200,42	520.917,48	620.524,44	585.527,40	522.263,52	578.124,18	514.860,30	547.838,28	576.778,14	502.745,94	643.407,12	6.730.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	531.012,78	586.200,42	520.917,48	620.524,44	585.527,40	522.263,52	578.124,18	514.860,30	547.838,28	576.778,14	502.745,94	643.407,12	6.730.200,00
Conta: 4121801000000000000 - Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun													
Previsto	531.012,78	586.200,42	520.917,48	620.524,44	585.527,40	522.263,52	578.124,18	514.860,30	547.838,28	576.778,14	502.745,94	643.407,12	6.730.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	531.012,78	586.200,42	520.917,48	620.524,44	585.527,40	522.263,52	578.124,18	514.860,30	547.838,28	576.778,14	502.745,94	643.407,12	6.730.200,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	1.211.904,00	1.337.856,00	1.188.864,00	1.416.192,00	1.336.320,00	1.191.936,00	1.319.424,00	1.175.040,00	1.250.304,00	1.316.352,00	1.147.392,00	1.468.416,00	15.360.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.211.904,00	1.337.856,00	1.188.864,00	1.416.192,00	1.336.320,00	1.191.936,00	1.319.424,00	1.175.040,00	1.250.304,00	1.316.352,00	1.147.392,00	1.468.416,00	15.360.000,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	1.211.904,00	1.337.856,00	1.188.864,00	1.416.192,00	1.336.320,00	1.191.936,00	1.319.424,00	1.175.040,00	1.250.304,00	1.316.352,00	1.147.392,00	1.468.416,00	15.360.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.211.904,00	1.337.856,00	1.188.864,00	1.416.192,00	1.336.320,00	1.191.936,00	1.319.424,00	1.175.040,00	1.250.304,00	1.316.352,00	1.147.392,00	1.468.416,00	15.360.000,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	1.211.904,00	1.337.856,00	1.188.864,00	1.416.192,00	1.336.320,00	1.191.936,00	1.319.424,00	1.175.040,00	1.250.304,00	1.316.352,00	1.147.392,00	1.468.416,00	15.360.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.211.904,00	1.337.856,00	1.188.864,00	1.416.192,00	1.336.320,00	1.191.936,00	1.319.424,00	1.175.040,00	1.250.304,00	1.316.352,00	1.147.392,00	1.468.416,00	15.360.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	197.455,14	217.976,46	193.701,24	230.739,72	217.726,20	194.201,76	214.973,34	191.448,90	203.711,64	214.472,82	186.944,22	239.248,56	2.502.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	197.455,14	217.976,46	193.701,24	230.739,72	217.726,20	194.201,76	214.973,34	191.448,90	203.711,64	214.472,82	186.944,22	239.248,56	2.502.600,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	197.455,14	217.976,46	193.701,24	230.739,72	217.726,20	194.201,76	214.973,34	191.448,90	203.711,64	214.472,82	186.944,22	239.248,56	2.502.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	197.455,14	217.976,46	193.701,24	230.739,72	217.726,20	194.201,76	214.973,34	191.448,90	203.711,64	214.472,82	186.944,22	239.248,56	2.502.600,00
Conta: 4199030000000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores													
Previsto	197.250,00	217.750,00	193.500,00	230.500,00	217.500,00	194.000,00	214.750,00	191.250,00	203.500,00	214.250,00	186.750,00	239.000,00	2.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	197.250,00	217.750,00	193.500,00	230.500,00	217.500,00	194.000,00	214.750,00	191.250,00	203.500,00	214.250,00	186.750,00	239.000,00	2.500.000,00
Conta: 4199099000000000000 - Outras receitas													
Previsto	205,14	226,46	201,24	239,72	226,20	201,76	223,34	198,90	211,64	222,82	194,22	248,56	2.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	205,14	226,46	201,24	239,72	226,20	201,76	223,34	198,90	211,64	222,82	194,22	248,56	2.600,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.040.691,00	1.148.849,00	1.020.906,00	1.216.118,00	1.147.530,00	1.023.544,00	1.133.021,00	1.009.035,00	1.073.666,00	1.130.383,00	985.293,00	1.260.964,00	13.190.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.040.691,00	1.148.849,00	1.020.906,00	1.216.118,00	1.147.530,00	1.023.544,00	1.133.021,00	1.009.035,00	1.073.666,00	1.130.383,00	985.293,00	1.260.964,00	13.190.000,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	1.040.691,00	1.148.849,00	1.020.906,00	1.216.118,00	1.147.530,00	1.023.544,00	1.133.021,00	1.009.035,00	1.073.666,00	1.130.383,00	985.293,00	1.260.964,00	13.190.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.040.691,00	1.148.849,00	1.020.906,00	1.216.118,00	1.147.530,00	1.023.544,00	1.133.021,00	1.009.035,00	1.073.666,00	1.130.383,00	985.293,00	1.260.964,00	13.190.000,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	1.040.691,00	1.148.849,00	1.020.906,00	1.216.118,00	1.147.530,00	1.023.544,00	1.133.021,00	1.009.035,00	1.073.666,00	1.130.383,00	985.293,00	1.260.964,00	13.190.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.040.691,00	1.148.849,00	1.020.906,00	1.216.118,00	1.147.530,00	1.023.544,00	1.133.021,00	1.009.035,00	1.073.666,00	1.130.383,00	985.293,00	1.260.964,00	13.190.000,00
Conta: 4721800000000000000 - Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios													
Previsto	1.040.691,00	1.148.849,00	1.020.906,00	1.216.118,00	1.147.530,00	1.023.544,00	1.133.021,00	1.009.035,00	1.073.666,00	1.130.383,00	985.293,00	1.260.964,00	13.190.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.040.691,00	1.148.849,00	1.020.906,00	1.216.118,00	1.147.530,00	1.023.544,00	1.133.021,00	1.009.035,00	1.073.666,00	1.130.383,00	985.293,00	1.260.964,00	13.190.000,00

Conta: 4721803000000000000 - Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun													
Previsto	985.461,00	1.087.879,00	966.726,00	1.151.578,00	1.086.630,00	969.224,00	1.072.891,00	955.485,00	1.016.686,00	1.070.393,00	933.003,00	1.194.044,00	12.490.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	985.461,00	1.087.879,00	966.726,00	1.151.578,00	1.086.630,00	969.224,00	1.072.891,00	955.485,00	1.016.686,00	1.070.393,00	933.003,00	1.194.044,00	12.490.000,00
Conta: 4721804000000000000 - Cpsss patronal - parcelamentos - específico de est/df/mun													
Previsto	55.230,00	60.970,00	54.180,00	64.540,00	60.900,00	54.320,00	60.130,00	53.550,00	56.980,00	59.990,00	52.290,00	66.920,00	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	55.230,00	60.970,00	54.180,00	64.540,00	60.900,00	54.320,00	60.130,00	53.550,00	56.980,00	59.990,00	52.290,00	66.920,00	700.000,00
Conta: 4800000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	17.137,08	18.918,12	16.811,28	20.025,84	18.896,40	16.854,72	18.657,48	16.615,80	17.680,08	18.614,04	16.224,84	20.764,32	217.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.137,08	18.918,12	16.811,28	20.025,84	18.896,40	16.854,72	18.657,48	16.615,80	17.680,08	18.614,04	16.224,84	20.764,32	217.200,00
Conta: 4830000000000000000 - Amortização de empréstimos													
Previsto	17.137,08	18.918,12	16.811,28	20.025,84	18.896,40	16.854,72	18.657,48	16.615,80	17.680,08	18.614,04	16.224,84	20.764,32	217.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.137,08	18.918,12	16.811,28	20.025,84	18.896,40	16.854,72	18.657,48	16.615,80	17.680,08	18.614,04	16.224,84	20.764,32	217.200,00
Conta: 4830006000000000000 - Amortização de empréstimos contratuais													
Previsto	17.137,08	18.918,12	16.811,28	20.025,84	18.896,40	16.854,72	18.657,48	16.615,80	17.680,08	18.614,04	16.224,84	20.764,32	217.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.137,08	18.918,12	16.811,28	20.025,84	18.896,40	16.854,72	18.657,48	16.615,80	17.680,08	18.614,04	16.224,84	20.764,32	217.200,00
Total Previsto	**2.998.200,00**	**3.309.800,00**	**2.941.200,00**	**3.503.600,00**	**3.306.000,00**	**2.948.800,00**	**3.264.200,00**	**2.907.000,00**	**3.093.200,00**	**3.256.600,00**	**2.838.600,00**	**3.632.800,00**	**38.000.000,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**2.998.200,00**	**3.309.800,00**	**2.941.200,00**	**3.503.600,00**	**3.306.000,00**	**2.948.800,00**	**3.264.200,00**	**2.907.000,00**	**3.093.200,00**	**3.256.600,00**	**2.838.600,00**	**3.632.800,00**	**38.000.000,00**
Data Emissão: 27/11/2019		**Hora de emissão:** 15h e 20m											
IPM Sistemas LTDA Atende.Net - WPR v:2013.01		Identificador: WPR1081201-2882-OJVQ-312567621 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS											

MUNICIPIO DA LAPA

Prestação de Contas

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 14244 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA

Mês: Todos Grau a Listar: 6 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	2.010.593,32	2.219.552,31	1.972.369,11	2.349.514,63	2.217.004,04	1.977.465,67	2.188.972,96	1.949.434,59	2.074.300,33	2.183.876,38	1.903.565,53	2.436.156,13	25.482.805,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.010.593,32	2.219.552,31	1.972.369,11	2.349.514,63	2.217.004,04	1.977.465,67	2.188.972,96	1.949.434,59	2.074.300,33	2.183.876,38	1.903.565,53	2.436.156,13	25.482.805,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	1.930.427,37	2.131.054,79	1.893.727,22	2.255.835,28	2.128.608,12	1.898.620,58	2.101.694,69	1.871.707,15	1.991.594,26	2.096.801,33	1.827.666,97	2.339.022,24	24.466.760,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.930.427,37	2.131.054,79	1.893.727,22	2.255.835,28	2.128.608,12	1.898.620,58	2.101.694,69	1.871.707,15	1.991.594,26	2.096.801,33	1.827.666,97	2.339.022,24	24.466.760,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.922.537,37	2.122.344,79	1.885.987,22	2.246.615,28	2.119.908,12	1.890.860,58	2.093.104,69	1.864.057,15	1.983.454,26	2.088.231,33	1.820.196,97	2.329.462,24	24.366.760,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.922.537,37	2.122.344,79	1.885.987,22	2.246.615,28	2.119.908,12	1.890.860,58	2.093.104,69	1.864.057,15	1.983.454,26	2.088.231,33	1.820.196,97	2.329.462,24	24.366.760,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Cota de Despesa	1.635.281,40	1.805.234,60	1.604.192,40	1.910.937,20	1.803.162,00	1.608.337,60	1.780.363,40	1.585.539,00	1.687.096,40	1.776.218,20	1.548.232,20	1.981.405,60	20.726.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.635.281,40	1.805.234,60	1.604.192,40	1.910.937,20	1.803.162,00	1.608.337,60	1.780.363,40	1.585.539,00	1.687.096,40	1.776.218,20	1.548.232,20	1.981.405,60	20.726.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Cota de Despesa	239.579,85	264.479,15	235.025,10	279.965,30	264.175,50	235.632,40	260.835,35	232.292,25	247.171,10	260.228,05	226.826,55	290.289,40	3.036.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	239.579,85	264.479,15	235.025,10	279.965,30	264.175,50	235.632,40	260.835,35	232.292,25	247.171,10	260.228,05	226.826,55	290.289,40	3.036.500,00
3319005000000000000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar													
Cota de Despesa	336,12	371,04	329,72	392,78	370,62	330,58	365,94	325,90	346,76	365,08	318,22	407,24	4.260,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	336,12	371,04	329,72	392,78	370,62	330,58	365,94	325,90	346,76	365,08	318,22	407,24	4.260,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Cota de Despesa	31.560,00	34.840,00	30.960,00	36.880,00	34.800,00	31.040,00	34.360,00	30.600,00	32.560,00	34.280,00	29.880,00	38.240,00	400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31.560,00	34.840,00	30.960,00	36.880,00	34.800,00	31.040,00	34.360,00	30.600,00	32.560,00	34.280,00	29.880,00	38.240,00	400.000,00

3319091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
3319113000000000000 - Obrigações patronais													
Cota de Despesa	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	80.165,95	88.497,52	78.641,89	93.679,35	88.395,92	78.845,09	87.278,27	77.727,44	82.706,07	87.075,05	75.898,56	97.133,89	1.016.045,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80.165,95	88.497,52	78.641,89	93.679,35	88.395,92	78.845,09	87.278,27	77.727,44	82.706,07	87.075,05	75.898,56	97.133,89	1.016.045,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	80.165,95	88.497,52	78.641,89	93.679,35	88.395,92	78.845,09	87.278,27	77.727,44	82.706,07	87.075,05	75.898,56	97.133,89	1.016.045,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80.165,95	88.497,52	78.641,89	93.679,35	88.395,92	78.845,09	87.278,27	77.727,44	82.706,07	87.075,05	75.898,56	97.133,89	1.016.045,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Cota de Despesa	672,23	742,09	659,45	785,54	741,24	661,15	731,87	651,78	693,53	730,16	636,44	814,52	8.520,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	672,23	742,09	659,45	785,54	741,24	661,15	731,87	651,78	693,53	730,16	636,44	814,52	8.520,00
3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil													
Cota de Despesa	3.156,00	3.484,00	3.096,00	3.688,00	3.480,00	3.104,00	3.436,00	3.060,00	3.256,00	3.428,00	2.988,00	3.824,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.156,00	3.484,00	3.096,00	3.688,00	3.480,00	3.104,00	3.436,00	3.060,00	3.256,00	3.428,00	2.988,00	3.824,00	40.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	9.468,00	10.452,00	9.288,00	11.064,00	10.440,00	9.312,00	10.308,00	9.180,00	9.768,00	10.284,00	8.964,00	11.472,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.468,00	10.452,00	9.288,00	11.064,00	10.440,00	9.312,00	10.308,00	9.180,00	9.768,00	10.284,00	8.964,00	11.472,00	120.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
3339035000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	5.041,71	5.565,69	4.945,86	5.891,58	5.559,30	4.958,64	5.489,01	4.888,35	5.201,46	5.476,23	4.773,33	6.108,84	63.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.041,71	5.565,69	4.945,86	5.891,58	5.559,30	4.958,64	5.489,01	4.888,35	5.201,46	5.476,23	4.773,33	6.108,84	63.900,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	3.781,28	4.174,27	3.709,40	4.418,69	4.169,48	3.718,98	4.116,76	3.666,26	3.901,10	4.107,17	3.580,00	4.581,61	47.925,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.781,28	4.174,27	3.709,40	4.418,69	4.169,48	3.718,98	4.116,76	3.666,26	3.901,10	4.107,17	3.580,00	4.581,61	47.925,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	15.125,13	16.697,07	14.837,58	17.674,74	16.677,90	14.875,92	16.467,03	14.665,05	15.604,38	16.428,69	14.319,99	18.326,52	191.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.125,13	16.697,07	14.837,58	17.674,74	16.677,90	14.875,92	16.467,03	14.665,05	15.604,38	16.428,69	14.319,99	18.326,52	191.700,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	4.734,00	5.226,00	4.644,00	5.532,00	5.220,00	4.656,00	5.154,00	4.590,00	4.884,00	5.142,00	4.482,00	5.736,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.734,00	5.226,00	4.644,00	5.532,00	5.220,00	4.656,00	5.154,00	4.590,00	4.884,00	5.142,00	4.482,00	5.736,00	60.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	36.609,60	40.414,40	35.913,60	42.780,80	40.368,00	36.006,40	39.857,60	35.496,00	37.769,60	39.764,80	34.660,80	44.358,40	464.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.609,60	40.414,40	35.913,60	42.780,80	40.368,00	36.006,40	39.857,60	35.496,00	37.769,60	39.764,80	34.660,80	44.358,40	464.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	77.731,10	85.809,62	76.253,32	90.834,06	85.711,10	76.450,36	84.627,40	75.366,66	80.194,06	84.430,36	73.593,32	94.183,64	985.185,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	77.731,10	85.809,62	76.253,32	90.834,06	85.711,10	76.450,36	84.627,40	75.366,66	80.194,06	84.430,36	73.593,32	94.183,64	985.185,00
3440000000000000000 - Investimentos													

Cota de Despesa	77.731,10	85.809,62	76.253,32	90.834,06	85.711,10	76.450,36	84.627,40	75.366,66	80.194,06	84.430,36	73.593,32	94.183,64	985.185,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	77.731,10	85.809,62	76.253,32	90.834,06	85.711,10	76.450,36	84.627,40	75.366,66	80.194,06	84.430,36	73.593,32	94.183,64	985.185,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	77.731,10	85.809,62	76.253,32	90.834,06	85.711,10	76.450,36	84.627,40	75.366,66	80.194,06	84.430,36	73.593,32	94.183,64	985.185,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	77.731,10	85.809,62	76.253,32	90.834,06	85.711,10	76.450,36	84.627,40	75.366,66	80.194,06	84.430,36	73.593,32	94.183,64	985.185,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Cota de Despesa	41.456,82	45.765,39	40.668,67	48.445,11	45.712,85	40.773,76	45.134,87	40.195,78	42.770,41	45.029,78	39.249,99	50.231,57	525.435,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.456,82	45.765,39	40.668,67	48.445,11	45.712,85	40.773,76	45.134,87	40.195,78	42.770,41	45.029,78	39.249,99	50.231,57	525.435,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Cota de Despesa	12.604,28	13.914,23	12.364,65	14.728,95	13.898,25	12.396,60	13.722,53	12.220,88	13.003,65	13.690,58	11.933,33	15.272,07	159.750,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.604,28	13.914,23	12.364,65	14.728,95	13.898,25	12.396,60	13.722,53	12.220,88	13.003,65	13.690,58	11.933,33	15.272,07	159.750,00
3449061000000000000 - Aquisição de imóveis													
Cota de Despesa	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	961.160,59	1.061.053,07	942.887,57	1.123.181,32	1.059.834,87	945.323,98	1.046.434,66	931.923,77	991.615,61	1.043.998,26	909.996,15	1.164.600,15	12.182.010,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	961.160,59	1.061.053,07	942.887,57	1.123.181,32	1.059.834,87	945.323,98	1.046.434,66	931.923,77	991.615,61	1.043.998,26	909.996,15	1.164.600,15	12.182.010,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	961.160,59	1.061.053,07	942.887,57	1.123.181,32	1.059.834,87	945.323,98	1.046.434,66	931.923,77	991.615,61	1.043.998,26	909.996,15	1.164.600,15	12.182.010,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	961.160,59	1.061.053,07	942.887,57	1.123.181,32	1.059.834,87	945.323,98	1.046.434,66	931.923,77	991.615,61	1.043.998,26	909.996,15	1.164.600,15	12.182.010,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	961.160,59	1.061.053,07	942.887,57	1.123.181,32	1.059.834,87	945.323,98	1.046.434,66	931.923,77	991.615,61	1.043.998,26	909.996,15	1.164.600,15	12.182.010,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	961.160,59	1.061.053,07	942.887,57	1.123.181,32	1.059.834,87	945.323,98	1.046.434,66	931.923,77	991.615,61	1.043.998,26	909.996,15	1.164.600,15	12.182.010,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	961.160,59	1.061.053,07	942.887,57	1.123.181,32	1.059.834,87	945.323,98	1.046.434,66	931.923,77	991.615,61	1.043.998,26	909.996,15	1.164.600,15	12.182.010,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	961.160,59	1.061.053,07	942.887,57	1.123.181,32	1.059.834,87	945.323,98	1.046.434,66	931.923,77	991.615,61	1.043.998,26	909.996,15	1.164.600,15	12.182.010,00
Total Cota de Despesa	**3.049.485,01**	**3.366.415,00**	**2.991.510,00**	**3.563.530,01**	**3.362.550,01**	**2.999.240,01**	**3.320.035,02**	**2.956.725,02**	**3.146.110,00**	**3.312.305,00**	**2.887.155,00**	**3.694.939,92**	**38.650.000,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**3.049.485,01**	**3.366.415,00**	**2.991.510,00**	**3.563.530,01**	**3.362.550,01**	**2.999.240,01**	**3.320.035,02**	**2.956.725,02**	**3.146.110,00**	**3.312.305,00**	**2.887.155,00**	**3.694.939,92**	**38.650.000,00**
Data Emissão: 27/11/2019		**Hora de emissão:** 14h e 46m											
IPM Sistemas LTDA Atende.Net - WPR v:2013.01		Identificador: WPR1121101-2882-QBIG-312565563 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS											

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CCDA891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2019

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social										
Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 5° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.017	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	2.978.480,00	33%	996.599,41	1.885.820,00	33%	630.995,37
2.014	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	350.200,00	100%	350.200,00	173.329,95	100%	173.329,95

2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	232.154,46	100%	232.154,46	97.664,65	100%	97.664,65
2.018	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	69.629,59	33%	25.224,52	37.043,00	33%	12.394,59
2.019	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	358.850,81	33%	115.170,18	594.311,35	33%	198.856,58
2.020	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	159.326,53	33%	53.310,66	52.877,36	33%	17.692,76
2.023	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	158.897,42	100%	158.897,42	75.568,38	100%	75.568,38
6.001	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	74.454,49	100%	74.454,49	11.480,00	100%	11.480,00
6.002	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	44.063,76	100%	44.063,76	0,00	100%	0,00
	Sub-total			4.426.057,06		2.050.074,89	2.928.094,69		1.217.982,28
Órgão 12: Secretaria Municipal de Saúde									
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 5º Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.052	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	7.154.510,71	33%	2.393.899,28	5.070.673,88	33%	1.696.647,48
	Sub-total			7.154.510,71		2.393.899,28	5.070.673,88		1.696.647,48
Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes									
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 5º Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.033	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	615.270,64	100%	615.270,64	395.819,05	100%	395.819,05
2.034	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	497.213,51	100%	497.213,51	349.649,27	100%	349.649,27
2.027	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	1.303.714,08	100%	1.303.714,08	1.111.759,85	100%	1.111.759,85
2.039	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	238.274,86	33%	79.726,77	55.435,04	33%	18.548,56
2.028	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	1.170.001,28	100%	1.170.001,28	1.026.709,74	100%	1.026.709,74
2.029	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	5.415.370,40	100%	5.415.370,40	4.395.933,05	100%	4.395.933,05
2.030	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamental	11.926.400,00	100%	11.926.400,00	10.287.224,52	100%	10.287.224,52
2.037	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	12.207.000,00	100%	12.207.000,00	9.072.003,17	100%	9.072.003,17
2.032	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	381.140,00	100%	381.140,00	291.392,21	100%	291.392,21
2.035	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	2.138.200,05	100%	2.138.200,05	1.451.904,48	100%	1.451.904,48
2.036	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	791.587,84	100%	791.587,84	570.528,78	100%	570.528,78
1.005	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	353.000,00	100%	348.817,09	1.027.807,94	100%	1.027.807,94
2.026	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	969.000,00	33%	319.770,00	788.333,85	33%	260.150,17
	Sub-total			38.006.172,66		37.194.211,66	30.824.500,95		30.259.430,79
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente			49.586.740,43		41.638.185,84	38.823.269,52		33.174.060,56

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:12B7309F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.018	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.704.320,77	2.726.410,61	1.851.077,85	1.801.282,77	1.635.323,13	1.697.775,23	1.842.662,60	1.663.325,81	1.999.691,60	1.863.096,22	1.437.013,69	1.746.712,86	21.968.693,14	25.840.436,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.048,17	74.042,97	33.373,14	26.527,71	52.584,15	22.368,14	29.954,45	32.512,58	26.699,94	76.459,06	22.648,48	20.051,30	435.270,09	534.999,30
IPTU	81,77	1.158,80	0,00	0,00	51,01	0,00	0,00	339,04	0,00	0,00	32,13	0,00	1.662,75	57.573,00
ISS	830,14	936,47	1.932,09	834,28	1.261,28	3.008,06	1.261,11	2.815,90	2.612,93	1.485,71	888,04	760,20	18.626,21	75.477,90
ITBI	0,00	44.656,87	15.254,00	4.429,00	35.224,12	2.450,00	13.530,00	12.580,00	6.520,00	60.018,32	5.920,80	3.966,60	204.549,71	174.733,90
IRRF	17.091,73	26.592,42	16.116,58	21.006,16	13.283,70	16.565,72	14.858,09	16.250,14	17.449,56	14.238,02	15.521,41	15.179,68	204.153,21	203.922,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44,53	698,41	70,47	258,27	2.764,04	344,36	305,25	527,50	117,45	717,01	286,10	144,82	6.278,21	23.292,50
Contribuições	800,56	0,00	753,54	725,97	749,58	851,34	522,63	45.769,24	4.653,64	4.236,44	4.327,22	4.767,23	68.157,39	61.226,00
Receita Patrimonial	3.216,63	-2.755,17	2.132,94	2.113,61	1.290,77	1.420,31	1.726,10	1.463,11	1.767,73	1.959,08	1.102,16	1.628,37	17.065,64	76.795,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.916,63	-3.055,17	1.447,94	1.529,61	990,77	820,31	1.546,10	1.073,11	1.417,73	1.341,08	742,16	1.208,37	11.978,64	76.795,90
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	685,00	584,00	300,00	600,00	180,00	390,00	350,00	618,00	360,00	420,00	5.087,00	0,00
Receita Agropecuária	630,00	546,00	1.296,00	510,00	972,00	0,00	72,00	282,00	477,00	636,00	708,00	282,00	6.411,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.882,71	10.447,01	2.000,00	6.778,00	7.688,95	13.515,00	6.564,00	8.218,27	13.241,00	20.538,00	17.111,00	22.731,00	136.714,94	14.841,20
Transferências Correntes	1.670.803,76	2.642.206,28	1.810.673,26	1.704.827,10	1.549.663,97	1.658.525,92	1.802.497,56	1.481.417,61	1.930.036,84	1.594.384,27	1.389.576,46	1.696.540,45	20.931.153,48	25.148.594,90
Cota-Parte do FPM	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	9.865.307,34	10.832.542,60
Cota-Parte do ICMS	629.464,61	669.936,54	571.762,79	447.184,18	541.624,80	671.422,34	536.607,68	467.919,17	632.271,76	589.149,84	458.040,95	701.471,37	6.916.856,03	9.651.832,30
Cota-Parte do IPVA	2.863,59	2.761,55	79.154,01	28.298,35	19.330,27	11.827,67	6.147,41	7.531,95	1.542,64	8.010,30	5.714,56	3.389,70	176.572,00	196.980,30
Cota-Parte do ITR	22.622,31	8.973,27	7.792,72	1.563,83	569,21	524,70	1.590,73	139,35	111,51	1.703,50	10.785,12	68.776,18	125.152,43	157.168,00
Transferências LC 87/1996	3.883,68	3.883,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.767,36	63.499,70
Transferências LC 61/1989	10.045,83	12.104,87	8.389,92	8.881,23	8.577,32	8.695,76	8.514,79	8.929,60	9.039,64	8.090,56	9.862,59	8.728,28	109.860,39	129.885,80
Transferências do FUNDEB	129.994,45	142.186,53	189.016,81	160.490,87	149.899,75	136.381,22	154.152,28	122.521,08	139.336,77	140.679,42	116.982,78	153.485,08	1.735.127,04	1.968.849,30
Outras Transferências Correntes	153.046,33	544.309,79	64.938,80	81.216,30	97.996,61	115.853,51	179.420,16	152.794,44	160.973,83	126.482,61	147.045,70	170.432,81	1.994.510,89	2.147.836,90
Outras Receitas Correntes	2.938,94	1.923,52	848,97	59.800,38	22.373,71	1.094,52	1.325,86	93.663,00	22.815,45	164.883,37	1.540,37	712,51	373.920,60	3.978,70
DEDUÇÕES (II)	277.553,13	315.586,04	311.344,00	292.624,38	260.353,90	281.258,71	293.785,61	241.220,88	247.288,91	265.444,87	225.110,03	274.525,18	3.286.095,64	4.013.551,30
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,62	0,64	0,68	0,63	0,60	0,67	0,69	0,60	0,74	0,55	0,53	0,76	7,71	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.552,51	315.585,40	311.343,32	292.623,75	260.353,30	281.258,04	293.784,92	241.220,28	247.288,17	265.444,32	225.109,50	274.524,42	3.286.087,93	4.013.551,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.426.767,64**	**2.410.824,57**	**1.539.733,85**	**1.508.658,39**	**1.374.969,23**	**1.416.516,52**	**1.548.876,99**	**1.422.104,93**	**1.752.402,69**	**1.597.651,35**	**1.211.903,66**	**1.472.187,68**	**18.682.597,50**	**21.826.884,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2019 as 15h e 06m.														

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:8D8CF2FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	474.082,83	939.436,98	691.124,12	217.935,94	504.459,75	35.841,62	1.208.398,00	1.208.398,00	1.208.398,00	0,00	35.841,62	540.301,37
PODER EXECUTIVO	474.082,83	939.436,98	691.124,12	217.935,94	504.459,75	35.841,62	1.208.398,00	1.208.398,00	1.208.398,00	0,00	35.841,62	540.301,37
TOTAL (III) = (I + II)	**474.082,83**	**939.436,98**	**691.124,12**	**217.935,94**	**504.459,75**	**35.841,62**	**1.208.398,00**	**1.208.398,00**	**1.208.398,00**	**0,00**	**35.841,62**	**540.301,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2019 as 15h e 13m.												

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE NICLEVICZ
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:4C95005E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2018 A OUTUBRO DE 2019														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2019**
	11/2018	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.159.330,13	2.102.382,49	1.358.731,46	1.360.341,49	1.159.180,98	1.148.296,23	1.328.207,93	1.129.216,13	1.651.255,84	1.353.537,61	770.378,49	1.097.287,69	15.618.146,47	17.669.422,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.605,73	35.624,71	39.556,06	25.661,24	32.591,44	36.192,00	60.230,31	19.786,08	22.149,35	270.452,36	(227.137,44)	17.945,02	357.656,86	572.000,00
IPTU	902,87	3.363,56	700,76	809,36	207,85	16.087,07	35.326,59	4.167,97	2.987,91	3.255,21	4.525,62	2.340,32	74.675,09	134.000,00
ISS	3.045,30	2.218,74	2.130,48	3.521,93	4.068,23	2.982,58	2.125,43	2.991,77	2.189,04	1.590,44	1.825,97	3.121,09	31.811,00	71.000,00
ITBI	9.000,00	0,00	20.400,00	7.700,00	3.559,09	2.320,00	3.808,00	4.000,00	2.800,00	252.400,00	(246.900,00)	0,00	59.087,09	120.000,00
IRRF	10.052,29	26.527,68	13.138,69	11.409,27	11.391,97	11.492,79	11.477,15	7.563,88	12.614,32	12.273,12	11.328,87	11.838,15	151.108,18	135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.605,27	3.514,73	3.186,13	2.220,68	13.364,30	3.309,56	7.493,14	1.062,46	1.558,08	933,59	2.082,10	645,46	40.975,50	112.000,00
Contribuições	9,47	7,87	1.471,62	2.260,66	3.690,20	4.680,19	4.886,63	6.075,06	3.171,45	4.984,31	3.066,68	2.913,45	37.217,59	50.000,00
Receita patrimonial	2.915,61	1.937,85	4.588,03	4.897,15	4.586,43	6.073,68	5.140,67	6.615,51	5.132,46	3.984,19	3.580,34	4.601,73	54.053,65	77.692,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.915,61	1.937,85	4.588,03	4.897,15	4.586,43	6.073,68	5.140,67	6.615,51	5.132,46	3.984,19	3.580,34	4.601,73	54.053,65	77.692,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	33.318,12	5.534,47	66,97	13.321,91	1.842,86	1.956,87	2.416,59	1.809,63	4.650,10	1.797,29	292,59	3.366,30	70.373,70	53.000,00
Transferências correntes	1.097.421,20	1.890.105,00	1.313.048,78	1.313.997,91	1.116.306,77	1.099.328,40	1.255.533,73	1.094.929,85	1.616.152,48	1.072.319,46	909.929,35	1.067.464,74	14.846.537,67	16.309.730,44
Cota parte do FPM	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	9.865.307,34	10.818.300,00
Cota parte do ICMS	163.128,08	173.616,52	148.508,16	116.157,16	140.688,35	174.403,55	139.385,12	121.543,13	164.234,10	153.033,07	118.977,23	182.208,86	1.795.883,33	2.000.000,00
Cota parte do IPVA	6.530,20	9.850,90	113.522,24	33.399,34	35.549,46	16.110,41	11.877,73	4.765,20	8.170,63	8.965,58	6.961,06	3.952,88	259.655,63	200.000,00
Cota parte do ITR	3.719,68	4.274,14	1.359,94	791,44	407,14	306,22	1.056,69	413,31	2.842,63	970,14	1.950,39	30.133,48	48.225,20	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.006,47	1.006,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,94	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.603,41	3.137,01	2.179,32	2.306,93	2.227,98	2.258,77	2.211,74	2.319,49	2.348,07	2.101,56	2.561,83	2.267,20	28.523,31	28.000,00

Transferências do FUNDEB	94.267,02	103.108,22	124.986,77	105.862,18	98.876,14	89.959,08	101.681,17	80.816,77	91.908,64	92.794,25	77.163,62	101.241,07	1.162.664,93	1.350.000,00
Outras transferências correntes	107.283,38	337.061,69	32.874,14	78.288,52	106.891,69	102.469,65	83.256,77	163.489,93	359.887,72	94.186,82	61.170,46	157.404,22	1.684.264,99	1.848.430,44
Outras receitas correntes	1.060,00	169.172,59	0,00	202,62	163,28	65,09	0,00	0,00	0,00	0,00	80.646,97	996,45	252.307,00	607.000,00
DEDUÇÕES (II)	179.174,12	214.430,46	231.037,55	225.969,39	182.107,73	181.379,89	214.119,11	170.124,59	154.214,20	177.067,64	154.319,01	161.763,84	2.245.707,53	2.418.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	179.174,12	214.430,46	231.037,55	225.969,39	182.107,73	181.379,89	214.119,11	170.124,59	154.214,20	177.067,64	154.319,01	161.763,84	2.245.707,53	2.418.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	980.156,01	1.887.952,03	1.127.693,91	1.134.372,10	977.073,25	966.916,34	1.114.088,82	959.091,54	1.497.041,64	1.176.469,97	616.059,48	935.523,85	13.372.438,94	15.250.822,87

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FA6C14AC

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2018 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2018 (g)**					
EXECUTIVO													
Município de Miraselva	**72.960,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.960,17**	**2.962,44**	**90.547,46**	**90.547,46**	**90.547,46**	**0,00**	**2.962,44**	**75.922,61**
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93
GOVERNO MUNICIPAL	16.913,26	0,00	0,00	0,00	16.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.913,26
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	25.890,86	0,00	0,00	0,00	25.890,86	136,69	12.105,92	12.105,92	12.105,92	0,00	136,69	26.027,55
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	0,00	0,00	0,00	45,32	0,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	0,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	27.847,87	27.847,87	27.847,87	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.490,49	0,00	0,00	0,00	14.490,49	2.209,25	1.864,89	1.864,89	1.864,89	0,00	2.209,25	16.699,74
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	0,00	0,00	0,00	2.671,31	565,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	0,00	565,00	3.236,31
SECRETARIA DE ESPORTES	8.763,07	0,00	0,00	0,00	8.763,07	1,00	44.168,78	44.168,78	44.168,78	0,00	1,00	8.764,07
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
TOTAL (III) = (I + II)	**72.960,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.960,17**	**2.962,44**	**90.547,46**	**90.547,46**	**90.547,46**	**0,00**	**2.962,44**	**75.922,61**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:608989BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2018	**Dezembro/2018**	**Janeiro/2019**	**Fevereiro/2019**	**Março/2019**	**Abril/2019**	**Maio/2019**	**Junho/2019**	**Julho/2019**	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	41.731.170,19	56.215.496,43	54.394.244,12	47.966.015,69	41.069.794,87	62.499.465,30	42.255.329,74	32.298.579,55	50.450.486,04	44.341.852,67	44.232.497,61	47.781.496,14	565.236.428,35	613.964.340,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.754.778,37	18.148.839,65	22.639.622,51	20.646.574,97	15.835.837,66	26.534.250,76	17.084.975,29	16.785.663,85	17.397.763,16	19.650.220,83	21.470.781,66	21.389.752,33	234.339.061,04	215.398.400,00
IPTU	677.372,36	1.533.142,57	1.070.999,58	466.383,12	1.148.648,87	10.609.173,68	1.759.185,29	1.051.885,66	1.675.832,93	3.053.320,80	2.023.569,87	1.303.417,63	26.372.932,36	21.114.000,00
ISS	13.939.589,71	13.426.248,83	15.170.557,79	14.295.397,12	12.321.647,52	10.785.910,60	12.134.747,10	12.651.337,92	12.469.348,44	13.562.336,69	15.258.914,37	15.483.663,94	161.499.700,03	153.620.000,00
ITBI	435.095,63	340.797,77	234.169,18	252.425,87	236.153,81	358.978,83	183.556,80	315.625,99	330.324,36	177.740,05	320.815,68	530.252,21	3.715.936,18	3.208.000,00
IRRF	994.310,33	1.987.761,38	1.998.853,38	1.654.794,55	1.012.502,31	1.429.720,64	1.505.665,92	1.556.609,14	1.664.274,60	1.643.192,74	1.651.307,42	2.752.770,10	19.851.762,51	16.938.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	708.410,34	860.889,10	4.165.042,58	3.977.574,31	1.116.885,15	3.350.467,01	1.501.820,18	1.210.205,14	1.257.982,83	1.213.630,55	2.216.174,32	1.319.648,45	22.898.729,96	20.518.400,00
Contribuições	1.768.947,07	1.426.421,59	662.345,79	735.765,53	757.806,26	2.445.836,10	798.282,92	770.211,23	646.550,05	1.107.195,19	630.953,63	549.349,96	12.299.665,32	57.520.300,00
Receita Patrimonial	579.720,03	6.908.948,62	1.341.545,25	1.146.618,88	364.764,28	710.804,07	697.493,03	761.411,92	762.642,38	449.663,58	400.768,13	479.570,61	14.603.950,78	58.930.663,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	572.801,46	612.687,26	699.776,74	915.867,77	133.045,96	483.445,00	503.147,56	516.722,41	544.358,57	433.800,77	383.869,73	450.944,59	6.250.467,82	50.689.663,52
Outras Receitas Patrimoniais	6.918,57	6.296.261,36	641.768,51	230.751,11	231.718,32	227.359,07	194.345,47	244.689,51	218.283,81	15.862,81	16.898,40	28.626,02	8.353.482,96	8.241.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.006,57	22.527,11	39.228,65	26.532,90	28.317,59	30.873,86	27.457,30	30.625,71	31.430,64	37.638,47	24.396,89	35.733,22	363.768,91	608.000,00
Transferências Correntes	22.077.040,01	28.879.335,00	28.821.534,69	24.905.077,53	23.384.939,45	32.329.081,10	23.121.807,32	13.395.660,48	31.138.858,25	21.999.608,08	18.085.167,50	24.638.769,95	292.776.879,36	273.383.776,50
Cota-Parte do FPM	5.897.371,18	7.221.292,92	7.275.296,68	7.991.477,83	5.983.563,81	5.837.625,09	7.491.574,63	0,00	13.970.824,78	5.890.351,13	5.243.281,20	4.827.121,26	77.629.780,51	76.930.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.184.312,96	7.646.234,14	7.388.887,76	5.796.322,70	7.020.445,22	8.702.858,14	6.955.414,29	6.065.086,03	8.195.395,21	7.636.456,50	5.937.046,00	9.092.348,26	87.620.807,21	80.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	428.015,94	626.531,18	5.719.877,88	2.914.785,25	2.946.765,91	1.393.569,84	987.108,73	646.930,57	786.037,13	701.684,67	809.930,97	586.563,74	18.547.801,81	16.900.000,00
Cota-Parte do ITR	3.634,73	1.381,80	947,21	1.106,82	479,70	561,50	1.179,68	1.846,88	915,11	1.143,08	2.687,37	25.194,42	41.078,30	94.000,00
Transferências da LC 87/1996	44.325,89	44.325,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.651,78	536.000,00
Transferências da LC 61/1989	114.656,80	138.157,35	108.748,72	115.116,85	111.177,75	112.713,28	110.367,38	115.744,12	117.170,40	104.868,55	127.837,38	113.134,62	1.389.693,20	1.300.000,00
Transferências do FUNDEB	4.976.097,24	5.442.800,31	6.938.366,96	5.884.806,32	5.496.456,34	5.000.764,43	5.652.386,74	4.492.547,66	5.109.137,95	5.158.368,28	4.289.471,42	4.698.390,92	63.139.594,57	63.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.428.625,27	7.758.611,41	1.389.409,48	2.201.461,76	1.826.050,72	11.280.988,82	1.923.775,87	2.073.505,22	2.959.377,67	2.506.735,87	1.674.913,16	5.296.016,73	44.319.471,98	34.223.776,50
Outras Receitas Correntes	521.678,14	829.424,46	889.967,23	505.445,88	698.129,63	448.619,41	525.313,88	555.006,36	473.241,56	1.097.526,52	3.620.429,80	688.320,07	10.853.102,94	8.123.200,00
DEDUÇÕES (II)	2.734.463,52	3.135.564,63	4.098.751,75	3.363.761,86	3.212.486,46	3.209.465,56	3.109.128,95	1.365.921,50	3.970.811,69	2.866.900,75	2.424.156,53	2.928.872,43	36.420.285,63	52.046.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.037.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.734.463,52	3.135.564,63	4.098.751,75	3.363.761,86	3.212.486,46	3.209.465,56	3.109.128,95	1.365.921,50	3.970.811,69	2.866.900,75	2.424.156,53	2.928.872,43	36.420.285,63	33.706.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**38.996.706,67**	**53.079.931,80**	**50.295.492,37**	**44.602.253,83**	**37.857.308,41**	**59.289.999,74**	**39.146.200,79**	**30.932.658,05**	**46.479.674,35**	**41.474.951,92**	**41.808.341,08**	**44.852.623,71**	**528.816.142,72**	**561.918.340,02**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:18:11.														
NOTA:														

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E4248539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2018 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	7.176.519,03	9.359.882,15	7.834.941,52	24.142,87	8.677.316,79	29.912.746,24	51.672.604,55	44.249.743,81	44.803.402,90	15.671.558,75	21.110.389,14	29.787.705,93

Executivo	7.176.519,03	9.359.882,15	7.834.941,52	24.142,87	8.677.316,79	29.912.746,24	51.672.604,55	44.249.743,81	44.803.402,90	15.671.558,75	21.110.389,14	29.787.705,93
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	63.399,30	247,54	0,00	63.151,76	0,00	207.570,74	127.411,45	146.600,11	0,00	60.970,63	124.122,39
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	134.282,03	0,00	0,00	0,00	134.282,03	2.177,42	0,00	4.838,71	4.838,71	0,00	(2.661,29)	131.620,74
Controladoria Geral do Município	333,90	2.817,50	2.817,50	0,00	333,90	6.257,76	12.825,09	1.328,70	1.328,70	17.754,15	(0,00)	333,90
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	17.738,56	0,00	0,00	0,00	17.738,56	81.225,63	0,00	0,00	0,00	0,00	81.225,63	98.964,19
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	642,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	0,00	4.954,47	3.972,01	0,00	982,46	0,00	151.811,15	120.721,45	120.720,45	0,00	31.090,70	32.073,16
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.810,23	0,00	226,20	0,00	12.584,03	77.868,23	0,00	6.012,80	6.012,26	0,00	71.855,97	84.440,00
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	2.730,00	2.730,00	0,00	0,00	5.906,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.906,84	5.906,84
Governo Municipal	8.628,50	0,00	0,00	0,00	8.628,50	227.835,10	0,00	2.501,92	2.501,92	223.008,62	2.324,56	10.953,06
Ouvidoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,31	0,00	0,00	0,00	0,00	102,31	102,31
Procuradoria Geral do Município	155.425,68	35.877,86	30.433,31	0,00	160.870,23	29.840,98	121.491,39	16.292,63	16.292,63	98,31	134.941,43	295.811,66
Restos a Pagar	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	9.524,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.267,16	0,00	0,00	0,00	4.267,16	40.477,20	0,00	0,00	0,00	3.373,26	37.103,94	41.371,10
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	13.666,16	0,00	0,00	0,00	13.666,16	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	78.809,92	118.208,11	97.829,89	0,00	99.188,14	559.190,88	1.314.805,42	701.827,27	693.315,37	318.887,02	861.793,91	960.982,05
Secretaria Municipal da Criança, Promoção e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal de Abastecimento eAlmoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.578,31	0,00	209,53	209,53	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	442.409,66	1.303.289,12	1.292.710,89	794,09	452.193,80	421.272,53	2.097.890,25	1.866.215,26	1.916.915,93	290.592,39	311.654,46	763.848,26
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	2.204,05	12.930,28	12.728,35	0,00	2.405,98	18.501,25	91.810,13	82.538,22	82.538,22	5.091,67	22.681,49	25.087,47
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	163,47	0,00	0,00	0,00	163,47	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	12.440,90
Secretaria Municipal de Comunicação	4.541,67	41.293,91	41.005,02	0,00	4.830,56	972,76	339.567,37	337.637,74	337.637,74	0,00	2.902,39	7.732,95
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	104.231,38	103.355,38	0,00	876,00	0,00	1.379.670,48	1.051.067,28	1.032.099,28	55.774,66	291.796,54	292.672,54
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.540,96	0,00	535,82	535,82	0,00	54.005,14	57.989,56
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	82.230,76

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	592.011,07	2.193.484,51	2.277.712,80	0,00	507.782,78	4.494.425,63	9.934.098,34	8.760.613,80	8.625.361,80	4.346.363,84	1.456.798,33	1.964.581,11
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	93.303,19	89.950,53	0,00	3.352,66	0,00	312.993,32	103.271,91	103.271,91	80.000,00	129.721,41	133.074,07
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	42.887,86	53.788,56
Secretaria Municipal de Fazenda	146.805,90	0,00	46.411,74	0,00	100.394,16	341.938,47	0,00	2.550,00	5.829,00	339.378,22	(3.268,75)	97.125,41
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	4.022,81	479.534,65	247.122,78	0,00	236.434,68	30.998,65	1.122.759,71	403.715,93	145.554,98	93.649,54	914.553,84	1.150.988,52
Secretaria Municipal de Governo	0,00	157.118,34	155.755,57	0,00	1.362,77	0,00	463.593,28	133.870,73	130.496,46	242.004,83	91.091,99	92.454,76
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	113,57
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	462,91	0,00	0,00	0,00	462,91	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.372.640,01	23.571,16	23.571,16	0,00	1.372.640,01	432.748,78	7.274.085,77	7.458.586,89	8.157.582,45	0,00	(450.747,90)	921.892,11
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ServiçosUrbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	0,00	345.547,46	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	358.787,87
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	801.101,67	0,00	195,71	0,00	800.905,96	623.041,59	0,00	0,00	0,00	311.525,39	311.516,20	1.112.422,16
Secretaria Municipal de Obras Públicas	153.844,45	481.875,64	457.031,72	0,00	178.688,37	14.274.582,03	13.955.792,28	13.844.574,70	13.818.180,96	4.147.058,36	10.265.134,99	10.443.823,36
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	91,50	75.779,78	41.209,93	0,00	34.661,35	869.596,42	295.089,45	15.772,66	15.656,84	45.889,90	1.103.139,13	1.137.800,48
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	211.017,01	0,00	365,37	0,00	210.651,64	572.484,91	0,00	85,96	85,96	12.452,09	559.946,86	770.598,50
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.713,97	0,00	0,00	0,00	5.713,97	136.798,74	0,00	0,00	156,00	0,00	136.642,74	142.356,71
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	1.221,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221,86	3.585,87
Secretaria Municipal de Saúde	1.682.411,12	3.343.198,46	2.437.180,15	23.348,78	2.565.080,65	3.422.977,13	8.722.694,00	5.737.337,63	6.097.541,73	2.968.090,87	3.080.038,53	5.645.119,18
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,16	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	55.982,70	122.067,56	117.134,32	0,00	60.915,94	1.514.461,83	1.791.099,60	1.406.141,20	1.301.405,12	1.421.411,29	582.745,02	643.660,96
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	601.180,98	600.192,97	275.365,70	0,00	926.008,25	1.174.372,69	1.830.896,95	1.832.754,79	1.809.404,19	539.623,76	656.241,69	1.582.249,94
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.514,21	0,00	111.506,26	111.506,26	0,00	28.007,95	28.007,95
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	10.640,46	0,00	0,00	0,00	0,00	10.640,46	170.687,90

Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	13.752,00	0,00	0,00	0,00	13.752,00	5.718,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.718,64	19.470,64
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	46.002,97	23.524,40	0,00	22.478,57	0,00	76.980,71	60.096,16	60.096,16	0,00	16.884,55	39.363,12
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,41	5.998,06
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	1.641,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641,48	7.901,49
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	23.145,52	22.666,30	22.666,30	0,00	23.145,52	210.777,95	97.536,60	34.068,12	34.068,12	193.193,05	81.053,38	104.198,90
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	368,75	0,00	368,75	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2018 (g)**					
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	31.354,69	31.318,50	0,00	36,19	0,00	77.542,52	25.658,29	25.658,29	2.044,80	49.839,43	49.875,62
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	948,50	6.273,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	662.482,52	3.828.656,49	3.807.064,59	0,00	684.074,42	15.724,08	0,00	0,00	19.010,19	15.720,93	(19.007,04)	665.067,38
Executivo	662.482,52	3.828.656,49	3.807.064,59	0,00	684.074,42	15.724,08	0,00	0,00	19.010,19	15.720,93	(19.007,04)	665.067,38
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	19.010,19	0,00	0,00	19.010,19	0,00	0,00	0,00	19.010,19	0,00	(19.010,19)	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	4.319,27	4.319,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Procuradoria Geral do Município	0,00	63.064,73	63.064,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	131.706,06	131.706,06	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal de Administração	495,90	88.494,29	88.494,29	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	33.970,34	33.970,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	2.915,08	2.915,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	41.489,42	41.489,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	263.624,67	1.699.025,55	1.828.907,01	0,00	133.743,21	15.720,93	0,00	0,00	0,00	15.720,93	0,00	133.743,21
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	15.486,01	15.486,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	134.267,45	134.267,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	0,00	353.128,18	240.663,65	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	128.012,64	128.012,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	148.818,00	148.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	16.511,89	16.511,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	313.125,90	653.247,22	642.610,11	0,00	323.763,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.763,01
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	140.210,26	140.210,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	13.873,92	47.066,01	37.704,48	0,00	23.235,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.235,45
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego eAssuntos Sindicais	0,00	9.257,60	9.257,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	72.977,70	72.977,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	25.678,60	25.678,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**7.839.001,55**	**13.188.538,64**	**11.642.006,11**	**24.142,87**	**9.361.391,21**	**29.928.470,32**	**51.672.604,55**	**44.249.743,81**	**44.822.413,09**	**15.687.279,68**	**21.091.382,10**	**30.452.773,31**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2019, às 09:19:18.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:6221FC0E